SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3254

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 008/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, APLICAÇÃO DE IMAGENS, E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP.
CONTRATADA: AGUIA COMUNICACAO VISUAL LTDA (CNPJ 54.112.916/0001-62).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.795,60 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 008/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:2D17CB06

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃODE PRAZO E VALOR.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃODE PRAZO E VALOR.
Termo de aditivo nº 3 do Contrato nº 01/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na orientação da abertura de exercício, realizando a capacitação e auxílio dos servidores municipais, que estejam envolvidos na alimentação, manutenção e importação de dados, interpretação e correção de erro, incluindo fechamento do mesmo exercício, referentes prestações de contas junto ao TCE-PR, através do sim-am**"**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **LEODORO & SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 32.689.544/0001-07**, aditivam o contrato na importância de R$ 52.650,60 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos), com prazo de 15/03/2025 até 15/03/2026, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Curitiba 14 de março de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0019850D

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 014/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JUSSARA**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.789.552/0001-20, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 350, Centro, Jussara – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini,** brasileiro, casado, RG: 3.997.041-4 SESP, CPF/MF 700.111.259-34 , residente e domiciliado Rua Líbero Badaró, Centro de Jussara/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.804 de 25 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de outubro de 2024, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as

condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

06.001.12.122.0010.2.013.3.3.71.70.00.00	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	00103
TOTAL	R$ 22.389,36	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI	*AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*
Prefeito Municipal de Jussara.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:872C6ED7

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 013/2025 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE JUNDIAI DO SUL,** Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAI DO SUL**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.408.061/0001-54, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 570, Centro, Jundiai do Sul – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Roberto Pedro,** brasileiro, RG: 8.633.263-9 SESP, CPF/MF nº 041.346.879-85, residente e domiciliado Rua Edgar Bueno de Mello, nº 295, CEP: 86.470-000, Jundiai do Sul - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 591/2020 de 03 de março de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de outubro de 2024, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do

CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

ÓRGÃO	CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
PROGRAMA CONSORCIO INTERMUNICIAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	00740-09.001.12.361.0010.2024	3.3.71.70.00.00	0103
		TOTAL	R$ 22.387,36

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos

de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de Jundiai do Sul.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5C7918D8

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 027/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 027/2025 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE** Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, Centro, Rancho Alegre, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Flavio Henrique Pereira,** brasileiro, (estado civil), RG: (inserir RG) SESP, CPF/MF nº (inserir CPF) , residente e domiciliado (inserir endereço completo – PR), autorizado pela Lei Municipal nº 480/2021 de 30 de setembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados,

assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: (Inserir dotação orçamentária)	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	inserir
TOTAL	R$ 22.389,36	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de Rancho Alegre	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A6E42D74

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 060/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 060/2025 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL** Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.626/0001-24, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edson Cordeiro do Nascimento,** brasileiro, divorciado, RG: 4327034-6 SESP, CPF/MF nº 745.293.159-91, residente e domiciliada athanagildo de Souza laio. 161, autorizado pela Lei Municipal nº 015/2021 de 29 de junho de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas

pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual R$ 44.778,84 (quarente a quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 4.477,88 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: (Inserir dotação orçamentária)	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 44.778,84	281
TOTAL	R$ 44.778,84	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	*AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*
Prefeito Municipal de Cerro Azul.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:40D4AA92

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 069/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 069/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE TIBAGI Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TIBAGI** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.170.257/0001-53, com sede na Praça Edmundo Merer, 034, Centro, Tibagi, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Rildo Emanoel Leonardi,** brasileirodivorciado, RG: 3.801.009-3 SESP, CPF/MF nº 572.125.629-04, residente e domiciliado Rua Tia Olimpia, n° 833, bairro Bella casa 2, Tibagi – PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.951 de 31 de agosto de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.778,84 (quarente a quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 4.477,88 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Red. 113 (10.001.12.361.1201.2.039.3.3.71.70.00.00)	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 44.778,84	104
TOTAL	R$ 44.778,84	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

RILDO EMANOEL LEONARDI	*AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*
Prefeito Municipal de Tibagi.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:53AE3404

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA SILVANA MARCELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 196/2025, de 08 de Abril de 2025.

Republicada por incorreção.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora SILVANA MARCELINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 11 de abril de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Novo Regime Fiscal (NRF)"**, **"Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal"**, **"Educação Patrimonial e Turismo Cultural"** e curso de **"Comissões Processantes"**, ofertado pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, e os cursos de **"Controle Interno: Fundamentos para efetiva atuação da auditoria"**, **"Controle Interno e o Modelo de 3 Linhas na Administração Pública"**, **"Controle Interno e Gestão de Riscos"**, **"Controle Interno: Conceitos fundamentais"**, **"Controle Interno: A unidade de controle interno"** e curso de **"PFPCP03: Pesquisa de preço em aquisição de bens e serviços de TIC"**, ofertado pela EGP - Escola de Gestão Pública, totalizando uma carga horária de 82 horas, com término no mês de março de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 24/03/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
SILVANA MARCELINO	64	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOA-C070	GOA-C071

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:7C7EA0A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA CAROLINA BERALDO ALTERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 197/2025, de 08 de Abril de 2025.

Republicada por incorreção.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora CAROLINA BERALDO ALTERO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 08 de abril de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Enfermagem Obstétrica"**, totalizando uma carga horária de 120 horas, ofertado pelo portal de cursos ESTETUS, com término no mês de março de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 08/04/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
CAROLINA BERALDO ALTERO	18279	ENFERMEIRO	GOP-B063	GOP-B064

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 08 de abril de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:01081782

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 195/2025, de 08 de Abril de 2025.

Republicada por incorreção.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SILVIA MAGALHAES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	88	2023/2024	11/04/2025 À 10/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:A609A787

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1648.2025- FERIAS -10 DIAS-SERVIDORES

PORTARIA Nº 1648, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Concede férias regulares aos servidores público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 08 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025, aos servidores público abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Cleonice Da Silva Moraes Tessaro	029.394.099-19	Técnico agrícola	2023/2024
Volnei Armando Tessaro	007.941.789-28	Auxiliar De Saneamento	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias das férias acima mencionadas, 20 dias já foram usufruídos pelos servidores conforme Portaria 1598/2025.
Art. **3°** - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 08 de abril de 2025.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:95132C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1649.2025- FERIAS -10 DIAS-NELSON

PORTARIA Nº 1649, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal Nelson Joao Florintino, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 04 de abril de 2025 a 13 de abril de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Nelson Joao Florintino	718.875.049-15	Motorista De Veículos Pesados	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias das férias acima mencionadas, 20 dias já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria 1537/2024.

A**rt. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de abril de 2025.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:EE960953

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
Processo Adm: Nº 038/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de tubos, palanques curvos e reto, mestres retos, meio fio reto em concreto para suprir as necessidades das Secretarias de Urbanismo e Viação e Obras de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Empresas vencedoras valor total: R$ 263.126,50(duzentos e sessenta e três mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos):**MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**(45054551000176) com o lote: 4 no valor total de R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).**DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**(78724937000105) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 183.936,50 (cento e oitenta e três mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP**(14540178000130) com o lote: 2 no valor total de R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 09 de abril de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:87EAA009

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90025-2025 - RP AQUISIÇÃO DE PNEUS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90025/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 25 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Pneus Novos para os Veículos e Máquinas Rodoviárias da Frota Municipal do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 1.142.013,88 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, treze reais e oitenta e oito centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:90629D28

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 53-2025 - SCR MAQUINAS E TERAPLANAGEM LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 53/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: SCR Maquinas e Terraplanagem Ltda. CNPJ N° 46.553.316/0001-01. Objeto: Alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Novo Gestor: Euclides José Cenci; Fiscal Titular: Bruno Lazzari; e Fiscal Substituto: Daniel Schizzi. Origem: Pregão Eletrônico nº 90002/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 09/04/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Euclides José Cenci - Gestor do Contrato, Bruno Lazzari - Fiscal do Contrato e Daniel Schizzi - Fiscal Substituto do Contrato.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:CDD6F1E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 508-2025 - PECÚNIA LICENÇA PRÊMIO CLAUDECIR FRANCISCO ROMITE

PORTARIA Nº 508/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos nº 140 a 143 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Protocolo Eletrônico n.º 495/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio do servidor Claudecir Francisco Romite, matrícula funcional nº 606-6, ocupante do cargo de Eletricista/Encanador, referente ao quinquênio aquisitivo de 07 de agosto de 2016 a 06 de agosto de 2021, com pagamento integral no mês de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ADA759C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 509-2025 - LICENÇA SEM VENCIMENTO MARIZETE DA SILVA

PORTARIA Nº 509/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 757/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora Marizete da Silva, matrícula funcional nº 1464-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para fruição no período de 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9D49808E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 510-2025 - LOTAÇÃO LETICIA ANDREIA DRABESKI

PORTARIA Nº 510/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.972/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Leticia Andreia Drabeski, matrícula funcional nº 3557-8, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CÁSSIA TRÊS
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:528810C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 511-2025 - LOTAÇÃO CLEUDE TEREZINHA RAUBER

PORTARIA Nº 511/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.972/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Cleude Terezinha Rauber, matrícula funcional nº 3699-8, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:21151790

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.108/2025 - INSTITUI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO DE CHOPINZINHO - FECT

LEI Nº 4.108, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Institui a Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 012/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT, entidade de direito público, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, técnica e financeira, sem fins lucrativos, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, tem por finalidade planejar, coordenar, executar e fomentar políticas públicas de esporte e lazer, as atividades culturais e turísticas no Município de Chopinzinho, atuando na preservação do patrimônio histórico, na valorização dos artistas locais e no desenvolvimento do turismo sustentável no município, visando ao desenvolvimento integral dos cidadãos e à promoção da qualidade de vida.

Art. 3º São objetivos da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT:

I. Formular e executar políticas públicas voltadas ao esporte, cultura e ao turismo;

II. Promover a prática esportiva em suas diversas manifestações, incluindo esporte educacional, de participação e de rendimento;

III. Organizar, orientar e difundir as práticas esportivas no município;

IV. Elaborar e implementar projetos turísticos sustentáveis;

V. Desenvolver e executar programas e projetos que incentivem a prática de atividades físicas e esportivas;

VI. Apoiar e realizar eventos esportivos, culturais e turísticos de âmbito municipal, estadual e nacional;

VII. Gerir o Fundo Municipal de Esporte criado pela Lei Municipal nº 3.086/2013, e ainda, ser o responsável pelo Fundo Municipal Cultura e o Fundo Municipal de Turismo, estabelecido pela Lei Municipal nº 3.702/2018 e suas alterações;

VIII. Gerir e manter equipamentos e instalações, culturais, turísticas e esportivas municipais;

IX. Articular e estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para fomentar o setor cultural, turístico e esportivo;

X. Captar recursos financeiros para investimentos em projetos esportivos;

XI. Promover a capacitação de profissionais na área de esporte, cultura e turismo;

XII. Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento científico aplicados ao esporte;

XIII. Apoiar manifestações artísticas e culturais, promovendo festivais, eventos e oficinas;

XIV. Promover a inclusão social por meio do esporte, cultura e turismo, garantindo acesso e participação a pessoas de todas as idades, considerando a diversidade em suas múltiplas dimensões, incluindo aspectos culturais, étnicos, socioeconômicos, de gênero, orientação sexual, deficiências e demais identidades que compõem a pluralidade da sociedade;

XV. Incentivar a preservação e a restauração de bens históricos e culturais;

Art. 4º A estrutura organizacional da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, será definida em seu regimento interno, contemplando, no mínimo:

I. Presidência;

II. Conselho Deliberativo;

III. Diretorias ou departamentos técnicos e administrativos necessários ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 5º O Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, exercerá cargo de provimento em comissão e será nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo possuir comprovada experiência na área de esportes ou gestão pública.

Art. 6º Compete ao Presidente da Fundação:

I. Representar a Fundação judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;

III. Gerir os recursos financeiros e patrimoniais da Fundação;

IV. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o plano anual de atividades e o orçamento correspondente;

V. Celebrar convênios, contratos e acordos de cooperação com entidades públicas e privadas;

VI. Exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Fundação.

Art. 7º O Conselho Deliberativo será composto por membros indicados pelo Poder Executivo e por representantes da sociedade civil, conforme disposto no regimento interno, com a finalidade de:
I. Estabelecer as diretrizes gerais de atuação da Fundação;
II. Aprovar o plano anual de atividades e o orçamento;
III. Fiscalizar a execução dos programas e a aplicação dos recursos;
IV. Aprovar o regimento interno e suas alterações;
V. Deliberar sobre assuntos de interesse da Fundação.
Art. 8º O patrimônio da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, será constituído por:
I. Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados;
II. Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
III. Recursos provenientes de convênios, contratos e acordos firmados com entidades públicas ou privadas;
IV. Receitas oriundas de suas atividades, como cursos, eventos e prestação de serviços;
V. Outras receitas que lhe forem destinadas.
Art. 9º As despesas da Fundação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, além de outras fontes de receita previstas nesta lei.
Art. 10. O Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, fica responsável em gerir o Fundo Municipal de Esportes criado pela Lei Municipal nº 3.086/2013, com a finalidade de captar e gerir recursos destinados ao desenvolvimento das atividades esportivas no município, conforme regulamentação específica.
Art. 11. Ficam alteradas os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 3.086/2013.
A alínea 'a' do inciso I do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
'a) um representante da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT.'
A alínea 'b' do inciso I do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
'b) um representante da Secretaria de Educação Cultura e Esporte.
O inciso II do artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
'II) os campos de futebol e o módulo esportivo.'
O caput do artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
'Art. 14. O Fundo Municipal de Esportes ficará vinculado à Secretaria Municipal de Administração, que lhe dará o suporte técnico e administrativo, devendo seus recursos serem depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.'
O caput do artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
'Art. 15. Será gerido pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT, o Fundo Municipal de Esportes.'
O parágrafo 2º do artigo 17 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
'§2º O Fundo Municipal de Esportes poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverão subsidiar outras propostas aprovadas pela Fundação de Esporte, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.'
O caput artigo 20 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
'Art. 20. As reuniões do Conselho serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, indicado pelo Secretário Municipal.'
Art. 12. Ficam alteradas os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 3.702/2018 e suas alterações;
Fica inserida alínea 'c' do inciso II do artigo 31 contendo a seguinte redação;
(...)
'c) Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT;'
O caput do artigo 37 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
'Art. 37.À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Departamento de Cultura, com o apoio da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT, compete:'
Os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 53 passam a vigorar com a seguinte redação;
(...)
'§2º Fica responsável legal pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC o(a) Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT.'
'§3º Os recursos financeiros do FMC, serão depositados em conta específica, e administrados pela Fundação de Esporte, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, sob fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.'
'§4º O Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, deverá assinar conjuntamente com o(a) Secretário(a) de Administração do Município de Chopinzinho a abertura de contas correntes, movimentações financeiras, aplicações e investimentos efetuados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC.'
O inciso I do artigo 69-G passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
'I) Direção Geral do Fundo, responsabilidade do Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo de Chopinzinho, juntamente com o CMPC.'
O caput do artigo 69-H passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
'Art. 69-H.Além da Direção Geral do FMC, compete ao Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT:'
O parágrafo 2º do artigo 17 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
'§2º A avaliação culminará em relatório final que será submetido ao Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT e ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
Art. 13. Fica revogado o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.086/2013.
Art. 14. Fica revogado o artigo 69-F da Lei Municipal nº 3.702/2018.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 09 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:6564A9FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.109/2025 - INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR_AUTORIZA DOAÇÃO DE BRINDES DE "PEQUENO VALOR"

LEI Nº 4.109, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Institui o calendário oficial de festividades do Município de Chopinzinho/PR e autoriza o Poder Executivo a doar brindes de "pequeno valor".

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 010/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica instituído o calendário oficial do Município de Chopinzinho/PR com as seguintes festividades:
I - "Aniversário do Município", a ser realizado anualmente no mês dezembro, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;
II – "Dia da Mulher", a ser realizada anualmente no mês de março, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;

III – "Festa de Páscoa", a ser realizada anualmente no mês de março ou abril, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;
IV – "Festa das Mães", a ser realizada anualmente no mês de maio, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;
V - "Festa da Criança", a ser realizada anualmente no mês de outubro, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;
VI - "Festa de Natal", a ser realizada anualmente no mês de dezembro, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;
VII – "Festa dos Pais", a ser realizada anualmente no mês de agosto, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;
VIII - "Festival da Música - CANTATERRA", a ser realizada anualmente, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal
IX – "Comemoração do Dia do Professor", a ser realizado anualmente no mês de outubro, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal.
X - "Eventos de Formaturas", a serem realizadas conforme programação e atividades definidas pelas entidades envolvidas com o apoio do Poder Executivo Municipal;
XI – "Comemoração do "Dia do Estudante", a ser realizado anualmente no mês de agosto, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal.
XII – "Comemoração do Dia do Servidor Público Municipal", a ser realizado anualmente no mês de outubro, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal.
XIII – Campanha do "outubro Rosa" a ser realizado anualmente no mês de outubro, com campanhas alusivas ao cuidado da saúde da mulher.
XIV – Campanha do "novembro Azul" a ser realizado anualmente no mês de novembro, com campanhas alusivas ao cuidado da saúde do homem.
XV – "Concurso de Desenho" a ser realizado anualmente no mês de maio, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;
XVI – "Concurso de Fotografia" a ser realizado anualmente no mês de agosto, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal;
XVII – "Festival Gaúcho" a ser realizado anualmente no mês de setembro, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal.
XVIII – "Formatura do PROERD" a ser realizado anualmente no mês de junho, em parceria com o 3º Batalhão de Polícia Militar de Chopinzinho, conforme programação e atividades definidas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá doar brindes de "pequeno valor", ao público-alvo de cada evento citado no Art. 1º.
§1º O valor dos brindes será definido por Decreto de acordo com cada atividade proposta nesta lei, respeitado o limite máximo de até dois salários-mínimos por unidade, observadas as normas orçamentárias e de licitação.
§2º Os servidores públicos e professores não poderão receber cumulativamente os brindes de tratam os incisos I, III, V, X, XI, XV, XVI e XVIII sendo vedado a doação do brinde em duplicidade.
§3º Os Eventos a serem realizados serão regulamentados anualmente, particularmente por meio de Decreto Regulamentador do Evento ou campanha.
§4º Justificadamente o Município poderá reverter o valor dos brindes em "pecúnia" a depender da natureza do evento ou campanha, devendo constar na norma regulamentadora prevista no §3º.
§5º A doação dos brindes de pequeno valor tem como objetivo incentivar a participação da comunidade, fortalecer laços sociais, promover a valorização de datas comemorativas e apoiar atividades de interesse público, como ações educacionais, culturais e de conscientização.
§6º. A distribuição dos brindes deverá seguir critérios objetivos estabelecidos no Decreto Regulamentador, podendo incluir requisitos como faixa etária, participação em atividades específicas do evento ou pertencimento a grupos beneficiários previamente identificados.
Art. 3º As despesas decorrentes das execuções da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal garantirá a transparência e a publicidade na aquisição e distribuição dos brindes, por meio da disponibilização de relatórios periódicos contendo:
I - Quantidade e tipo de brindes adquiridos;
II - Critérios de seleção do público beneficiado;
III - Custo total da aquisição e fonte de custeio.
§º Único. Essas informações deverão ser disponibilizadas no portal de transparência do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 09 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:61B38F3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4110/2025 - ALTERA LEI 3.690/2017 - TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

LEI Nº 4.110, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei 3.690/2017, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 014/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º A Lei Municipal nº 3.690, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
(...)
Art. 13. Os veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares deverão atender aos seguintes requisitos:
I - Submeter-se obrigatoriamente a vistorias técnicas semestrais, realizadas por entidade credenciada pelo órgão municipal competente, para atestar as condições de segurança, funcionamento e manutenção dos veículos, conforme regulamento;
II - Apresentar condições adequadas de segurança, conforto e higiene, conforme os padrões estabelecidos pelo Município;
III - Ter idade compatível com a segurança exigida para o transporte de escolares, considerando as condições de manutenção atestadas na vistoria;
IV - Possuir rastreadores com tecnologia (GPS) instalados às expensas do proprietário do veículo, disponibilizando o acesso aos dados pelo Município para conferência dos itinerários e velocidade, permitindo o monitoramento em tempo real das rotas e histórico mínimo dos últimos 90 (noventa) dias, garantindo transparência e eficiência na prestação do serviço.
Parágrafo único. O Município poderá recusar qualquer veículo que, mesmo aprovado na vistoria técnica, apresente riscos à segurança dos usuários, conforme critérios definidos em regulamento.
Art. 2º Fica incluído o artigo 29-A na Lei nº 3690/2017, de 22 de dezembro de 2017 que passará a dispor com a seguinte redação;
Art. 29-A. Fica vedado o transporte de passageiros não autorizados pelo Município nos veículos destinados ao transporte coletivo escolar, sendo permitido apenas o embarque de estudantes e profissionais vinculados ao serviço de transporte escolar.
Parágrafo único. A infração a esta regra sujeitará o responsável às penalidades previstas no regulamento municipal.
Art. 2º Fica incluído o artigo 29-B na Lei nº 3690/2017, de 22 de dezembro de 2017 que passará a dispor com a seguinte redação;

Art. 29-B. Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer valor dos usuários do transporte escolar, devendo o serviço ser totalmente gratuito e regulamentado pelo Poder Público.
Parágrafo único. O descumprimento desta norma ensejará a aplicação de penalidades administrativas, nos termos do regulamento.
Art. 4º. Os demais artigos da Lei nº 3690/2017, de 22 de dezembro de 2017 permanecem inalterados.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 09 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:64D8A3B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 051/2025 - CONVOCAÇÃO EDUCADOR-CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Educador/Cuidador Social, para atuação junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 064/2024,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	LUCIANE FATIMA KLEIN OLIVEIRA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:55A137C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

MENOR PREÇO VALOR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício, sendo carne de cabrito, para preparação do prato típico (Cabrito Apressado), em virtude do aniversário do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2025 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 09 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6AF02027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 72/2025

PORTARIA Nº 072/2025
DE 08/04/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e comfulcro no poder-dever de autotutela,
CONSIDERANDOa necessidade de alteração dos cargos objeto da terceirização junto aoEdital Pregão 05/2025;
CONSIDERANDOo dever da Administração Pública derevisar seus próprios atosinclusive para garantir maior eficiência na tutela do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1ºRevogar oEdital Pregão 05/2025, em da necessidade de ajustar os cargos objeto do referido processo licitatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BEA40231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação

de serviço de seguro para veículo tipo furgão, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo coberturas contra danos a terceiros, danos próprios, furto ou roubo e assistência 24 horas, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 09 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B0F4DBE1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DECRETO N.º 2045/2025

SÚMULA – Convoca a Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal e considerando a convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades, por meio da Portaria MCID nº 175/2024, e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, por meio da SECID/PR;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade, instituída pela Portaria nº 4013/2025 de 02 de abril de 2025, objetivando a realização da etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Enéas Marques, em 2025, a ser realizada em **25 de abril de 2025**, com início previsto para às 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, na Avenida Joaquim Bonetti, no município de **Enéas Marques**, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo do presente Decreto;

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência da Cidade.

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como Tema: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

Art. 4º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Enéas Marques**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/Pr, em 04 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:24BA0B73

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PORTARIA 4016

PORTARIA Nº 4016/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para contratação através do Programa Aprendiz, nos termos de Lei Municipal Nº 614/2009, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques – Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Artigo 71, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para contratação através do **Programa Aprendiz**, no Município de Enéas Marques/Paraná, com fulcro na Lei Municipal Nº 614/2009:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Leandro Legramanti	025.180.299-07	Presidente
Eduardo Artuzo	072.710.809-37	Secretário
Jiselli Marchesi Pissaia	078.868.419-13	Membro

Art. 2º Os procedimentos de que trata esta Portaria, devem ser iniciados a partir da publicação desta, finalizando com as contratações dos classificados.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 09 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:3A8AC6E8

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 81/2025
Pregão Eletrônico Nº 4/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis planejados e equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Assuntos da Família e Secretaria de Educação de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 66.067,40(sessenta e seis mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR**

Enéas Marques, 9 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:3A0DE9E5

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 82/2025
Pregão Eletrônico Nº 4/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis planejados e equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Assuntos da Família e Secretaria de Educação de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 118.589,00(cento e dezoito mil e quinhentos e oitenta e nove reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 9 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:1AFD5994

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 85/2025
Pregão Eletrônico Nº 4/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis planejados e equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Assuntos da Família e Secretaria de Educação de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 14.658,00(quatorze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 9 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:AAE3B7A0

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 86/2025
Pregão Eletrônico Nº 4/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis planejados e equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Assuntos da Família e Secretaria de Educação de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 9 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:A6413C6E

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 88/2025
Pregão Eletrônico Nº 4/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis planejados e equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Assuntos da Família e Secretaria de Educação de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 7.840,00(sete mil e oitocentos e quarenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 9 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:0BB35AFD

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 90/2025
Pregão Eletrônico Nº 4/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **NAIZ & SILVA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis planejados e equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Assuntos da Família e Secretaria de Educação**

de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: **R$ 9.174,87(nove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 9 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:AE13D45C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 92/2025
Pregão Eletrônico Nº 4/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis planejados e equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Assuntos da Família e Secretaria de Educação de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 9 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:E9059689

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 60/2025
Pregão Eletrônico Nº 3/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CLENICE CIKOSKI**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques os órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.**
Valor: **R$ 85.080,40(oitenta e cinco mil, oitenta reais e quarenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **04/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 9 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:3668D0D1

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 61/2025
Pregão Eletrônico Nº 3/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques os órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.**
Valor: **R$ 26.078,00(vinte e seis mil e setenta e oito reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **01/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 9 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:EC4AAF48

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 68/2025
Pregão Eletrônico Nº 3/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LT MALUCELLI**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente, pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques os órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.**
Valor: **R$ 1.734,16(um mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **02/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 9 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:E7FBC0C0

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 75/2025
Pregão Eletrônico Nº 3/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SUPERMERCADO BISOLO LTDA-ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de serviços gráficos, material de expediente,**

pedagógicos e artesanato que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques os órgãos a elas vinculados e o Poder Legislativo do Município, para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.
Valor: **R$ 12.922,87(doze mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **02/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 9 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:94A4E61D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - AFRODESCENDENTE

PSS - Edital 02/2025			
Edital de Classificação - Final			
Afrodescendente			
Analista Ambiental			
Nome	DN	Nota	Classif
Elaine Cecilia Lopes	16/02/1988	25,00	1º

Nossa Senhora das Graças, 10 de abril de 2025

EVANDRO CARLOS PORTO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:C218A923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO N°109/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão nº 25/2024
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa JV Gervásio Auto Elétrica E Mecânica
CNPJ: 40.339.553/0001-98.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% aos itens 1e 4 do lote 1 e o item 2 do lote 2 referentes ao Contrato n°109/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n° 25/2024 que teve por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para e prestação de serviços manutenção elétrica e eletrônica e de reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos-SRP.
DO VALOR: Com o acréscimo aos itens acima citados, o valor global da contratação passará de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para R$70.307,60 (setenta mil trezentos e sete reais e sessenta centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$5.307,60 (cinco mil trezentos e sete reais e sessenta centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/04/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:31E6F4D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2024

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

REF.: Pregão Eletrônico n°31/2024.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Reni Aparecido Germano.
CNPJ Nº: 13.285.542/0001-08.

DO OBJETO:
O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% para os itens1,5,6,8,9,11,12,13,15 e 16 referente ao contrato n°130/2024 oriundo do pregão eletrônico n°31/2024 que teve como objeto a Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa que disponha de profissional especializado na prestação de serviços de eletricista, para manutenção de prédios e espaços públicos, em eventos municipais (interno e externo) e outras atividades realizadas pela municipalidade.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Com o acréscimo de 25% aos itens acima citados, o valor global da contratação passará de R$206.795,85(duzentos e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R$243.160,65(duzentos e quarenta e três mil cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$36.364,80 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e quatro e oitenta centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/04/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3EC5457B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Ref: Dispensa nº 09/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: LUIS ANTÔNIO GONÇALVES VIDROS – CNPJ: 28.596.325/0001-06, localizada na RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 384, VILA OPERARIA, NO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP, neste ato representado por: LUIS ANTÔNIO GONÇALVES, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em vidraçaria para prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de vidros comuns, vidros temperados e espelhos incluído todos os materiais e insumos para atendimento dos diversos departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e Distrito de Mendeslândia conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 61.521,80 (sessenta em um mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 09 de ABRIL de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BB056EA3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
PROCESSO DE DISPENSA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 04/2025.

EXTRATO – DISPENSA DE PRONTO PAGAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 04/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED.

FORNECEDOR: **COLLA & DI DOMENICO LTDA,** CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR**.

VALOR - R$ 329,00 (Trezentos e Vinte e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 09/04/2025 a 15/04/2025.

Data da Assinatura: 09/04/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:77ECA705

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AMP PE 05-2025

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

Publicado na edição nº 3253, do dia 9 de abril de 2025 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Onde se lê:
OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de itens para composição de cesta de páscoa, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Leia-se:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressões com disponibilidade de impressoras em conforme a necessidade da contratante com cobrança por preço fixo por páginas impressa, para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas de gestão pública do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

São Jorge D'Oeste-PR, 09 de abril de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:4DB54314

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/04/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte dos acadêmicos, com destino as faculdades: UNISEP, UNIOSTE, CESUL e UNIPAR em Francisco Beltrão; UTFPR, UNIDEP, MATER DEI e SENAC em Pato Branco, e para UNISEP, UTFPR e SESI, de Dois Vizinhos. Com veículos, limitados a no máximo 20 anos de uso e que ofereçam conforto nos assentos, ar condicionado e deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como a legislação pertinente, no atendimento a Lei Municipal nº 779/2017, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 30 de abril de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 09/04/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E0D58D14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 11 TERMO CONTRATO 34/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**UNITUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº.** 17.332.326/0001-19
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 24.602,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 122/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Prazo de vigência	**14/04/2025**
Prazo de execução	**14/04/2025**
Data assinatura	09/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1A063AE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001 2025 DO PSS 004 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D`OESTE - PR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 004/2025

Edital de abertura 001/2025

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Município de São Jorge D`Oeste, PR, em caráter emergencial e de excepcionalidade, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Artigo 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, Lei Municipal 1168/2025 – Estatuto dos Servidores Públicos, Art. 168 Título VII da Seção V – Das Disposições Transitórias e Finais, respeitando ainda a Deliberação 02/2014 do Conselho Estadual de

Educação - CEE, Instrução Normativa 142/2018 TCE, de caráter excepcional e interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSS é destinado a selecionar profissionais na função de Monitor Escolar 20h e 30h para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de São Jorge D`Oeste, atendendo a necessidade e de excepcional interesse público, suprindo a demanda nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais.

1.2. Os candidatos serão selecionados mediante prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional sem taxa de inscrição. A experiência profissional demonstrada será comprovada mediante: comprovante de experiência na área de educação, com cuidado de crianças pequenas (declarados no ato da inscrição); declaração de tempo de serviço em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração em ente público (cópia e original); assim como experiência de atividades com crianças (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I) comprovadas por meio de contrato de estágio remunerado.

1.3. As inscrições e documentações serão analisadas por Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

1.4. As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, Regime Celetista, observando-se o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.

1.5. O Edital e as demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no *site* da página do município https://pmsjorge.pr.gov.br/, no Diário Oficial do Município. O PSS terá ampla divulgação, além dos meios de comunicação já citados, será divulgado em mídias locais.

1.6. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das convocações para contratações temporárias que venham surgir.

1.6.1. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente (modelo Anexo VI), identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei Estadual n.º 14.274/03.

1.6.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de auto declaração (modelo Anexo VI).

1.7. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham surgir, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme Lei Municipal 1421/2002 02 de maio de 2002.

1.7.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/15 e n.º 16.945/11.

1.7.2. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.

1.7.3. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 1.7.4.

1.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo V), original ou cópia autenticada, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) a deficiência, grau ou nível;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

1.7.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. Poderá ser utilizado documento complementar ao modelo (Anexo V) para as comprovações especificadas no item 1.7.4.

1.7.6. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419/2015, participará do PSS em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

1.8. O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vagas (afrodescendente ou pessoa com deficiência), sob pena de desclassificação do certame.

1.9. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

1.10. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

1.11. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

1.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.13. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação dos afrodescendentes, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das pessoas com deficiência.

1.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. DOS CARGOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)	VAGAS	VAGAS RESERVADAS AFRODESCENDENTES (10%)	VAGAS RESERVADAS PCD (5%)	REMUNERAÇÃO (R$)
Monitor Escolar	20h	2+CR	*	*	1.518,00
Monitor Escolar	30h	2+CR	*	*	2.277,00

*****De acordo com a necessidade, poderá ser convocado um número superior ao informado inicialmente, seguindo a ordem de classificação, respeitando as reservas de vagas constantes neste Edital.

REQUISITOS MÍNIMOS:

3.1.0 Monitor Escolar 20 (vinte) horas e Monitor Escolar 30 (trinta) horas, deverá comprovar ao menos um dos requisitos mínimos abaixo:

3.1.1 Ensino Médio na Modalidade Normal completo (magistério completo); ou

3.1.2 Ser graduado ou estar cursando licenciatura plena na área da educação;

3.1.3 Pós-graduação Lato-Sensu na área da educação (cursando ou completo).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes da inscrição no PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que **PREENCHE** todos os requisitos mínimos exigidos.
4.2. Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
4.3. A participação dos candidatos no PSS não implicará obrigatoriedade a sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à SMED (Secretaria Municipal de Educação) o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
4.4. Acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do Diário Oficial do Município.
4.5. As inscrições serão realizadas **exclusivamente online**, por meio de formulário próprio, disponível no link: https://forms.gle/2otiNWzJFLx6x3Nx9
4.6. As pontuações estão disponíveis no Anexo I deste Edital.
4.7. As informações prestadas no ato da inscrição, apresentação dos documentos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, serão de total responsabilidade do candidato e todas as informações apresentadas devem ser devidamente comprovadas;
4.8. Toda documentação declarada poderá ser solicitada para verificação e comprovação em edital específico, porém, sem contratação imediata. A convocação terá data, local e horário a ser definido e divulgado em Diário Oficial do município.
4.9. Caso o candidato não comprove todas as informações declaradas no ato da inscrição, o mesmo será desclassificado.
4.10. O período de inscrição será de acordo com o cronograma (Anexo IX).
4.11. As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão sanadas exclusivamente pelo e-mail: educacao@pmsjorge.pr.gov.br.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá em análise e conferência de documentos a serem realizadas em sessão reservada pela Comissão Organizadora e Examinadora de acordo com os critérios apresentados em Edital.
5.2. No caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento. Se persistir o empate, considerará a maior pontuação obtida nos requisitos "tempo de experiência". Persistindo novamente o empate, considerará o maior tempo de formação no nível mínimo exigido. Caso o empate persista, poderá ser aplicada uma prova dissertativa em relação à função a ser exercida.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final em ordem decrescente.
6.2. O resultado do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial do Município de São Jorge D`Oeste.
6.3. Após a análise dos Recursos pela Comissão Organizadora e Examinadora, a homologação do resultado final será divulgada em Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá entrar com Recurso, preenchendo formulário próprio (Modelo – Anexo II) contra a classificação. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no departamento de Secretaria Municipal de Educação, direcionado à Comissão Examinadora, sito à Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, n 544, CEP 85575-000, São Jorge D`Oeste – Pr.
7.2. O recurso deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.
7.3. A Comissão Organizadora e Examinadora avaliará os recursos, e disponibilizará a resposta somente no e-mail que o reclamante registrar no Formulário de Recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.
8.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.
8.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
8.4. Em caso de ausência ou desistência (modelo – Anexo IV), a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação, não cabendo recurso quanto o candidato não comparecer no prazo estipulado.
8.5. O candidato que comparecer no momento da convocação, e não puder assumir a vaga, poderá optar por assinar o Termo de Desistência ou ser direcionado para o final da lista (Anexo IV).
8.6. O candidato que não comparecer à convocação, será automaticamente desclassificado do PSS nº 004/2025;
8.7. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
8.8. A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município de acordo com a demanda no decorrer do período letivo.
8.9. Após convocado, o candidato terá até 03 (três) dias úteis para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho, conforme itens 9.3.1 a 9.3.13.
8.10. A qualquer momento durante a vigência deste processo, poderá ser solicitada a apresentação da documentação declarada no ato da inscrição para verificação e comprovação. Isso se dará por meio de edital específico, porém sem contratação imediata. A convocação terá data, local e horário a ser definido e divulgado em Diário Oficial do município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal.
9.2. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
9.2.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
9.2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
9.2.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
9.2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
9.2.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
9.2.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público.
9.3. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar/entregar os seguintes documentos pessoais, conforme checklist (modelo - Anexo VIII): **9.3.1.** Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
9.3.2. Comprovação de quitação com as obrigações militares, se for o caso;
9.3.3. Título de Eleitor com o comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral (obtida junto ao endereço: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor) (original e cópia);
9.3.4. Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição (Anexo VII);
9.3.5. Carteira de Identidade e CPF, (original e cópia);
9.3.6. Carteira Profissional (original e cópia) parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho;
9.3.7. Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;

9.3.8. Certidões negativa de antecedentes criminais (Comarca, Civil e Federal), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
9.3.9. Declaração de Idoneidade Profissional (Anexo III).
9.3.10. Comprovação de endereço residencial (com bairro), em nome do candidato ou responsável;
9.3.11. Certidão de Nascimento dos Filhos com CPF menores de 21 (vinte e um) anos.
9.3.12. Comprovante de estado civil (nascimento ou casamento)
9.3.13. Comprovante de escolaridade (Declarados no ato da inscrição).
*Cópia e original do Diploma do nível Médio Normal (magistério);
*****Diploma ou declaração de estar cursando graduação na área da educação em licenciatura plena;
*Diploma ou declaração de estar cursando pós-graduação na área da educação. Cópia e original.
9.4. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários (Anexo VII);
9.5. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será desclassificado.
9.6. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será contratado.
9.7. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
9.8. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
9.9. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Organizadora e Examinadora, atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.
9.10. Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 9.7, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, comprovando aptidão ao trabalho, assim como, mediante a existência da vaga.
9.11. Após contrato lavrado, sua lotação será imediata, concomitantemente com o início do exercício da função.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Funções de Monitor Escolar 20h e 30h:
Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, Cumprimento de horários; Prestar apoio às atividades acadêmicas; Controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres; Organizar o ambiente escolar e comunicar a necessidade de manutenção predial; Orientar e acompanhar as crianças nas atividades de refeição, higiene pessoal e organização do ambiente; Promover a educação, segurança, higiene e entretenimento das crianças, estabelecendo um relacionamento afetivo com as mesmas, além de cordialidade e colaboração com as famílias; Desenvolver atividades esportivas e recreativas com os grupos de crianças, tanto de forma externa quanto interna; Realizar as atividades de supervisão de refeições, troca de fraldas, vestuários, e momentos de descanso (sono); Organizar os espaços de atividades, do sono, refeições e recreação; Auxiliar o professor responsável na organização da turma e material pedagógico, além de acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas; Atender e acompanhar crianças com necessidades educativas especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; Manter postura ética e colaborar com a aprendizagem dos educandos, sempre com respeito e dedicação; Participar das capacitações oferecidas pela Secretaria e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios de trabalho; Demonstrar criatividade, paciência, organização, afetividade e capacidade de trabalhar em equipe; Realizar outras atividades correlatas e eventuais, conforme solicitado pela chefia ime
diata. As atribuições do presente cargo não se confundem com atribuições próprias de professores.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.
11.2. A aprovação e classificação do candidato, não obriga a sua contratação, sendo este critério da Administração, de acordo com a necessidade do serviço público.
11.3. Os serviços serão prestados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais, em suas respectivas localidades, de segunda a sexta-feira, (matutino e/ou vespertino), em horário a ser determinado pelas Instituições, de acordo com o horário de funcionamento, a viabilidade e necessidade em cada uma delas.
11.4. O contratado deverá participar de todas as atividades extracurriculares previstas em calendário e regimento escolar.
11.5. É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.
11.6. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 5º da Lei 1168/2025.
11.8. O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado está disposto no (Anexo IX).
11.9. Acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do Diário Oficial do Município.
11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste PSS.
São Jorge D Oeste - PR, 09 de abril de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Anexo I

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS MONITOR ESCOLAR – 20H E 30H

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Mínimo: Diploma ou Declaração de Conclusão de curso em nível Médio na modalidade Normal; (Magistério).	20	20
Comprovante de experiência na área da educação, cuidado de crianças pequenas (declarados no ato da inscrição): Declaração de tempo de serviço em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração em ente público (cópia e original); assim como experiência de atividades com crianças (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I) comprovadas por meio de contrato de estágio remunerado.**	0,5 a cada 6 meses completos	20
Estar cursando licenciatura plena.	10	10
Ter conclusão de curso em licenciatura plena.	20	20
Estar cursando pós-graduação na área da educação.	10	10
Ter conclusão de curso em pós-graduação na área da educação.	20	20
Total		100

*Em hipótese alguma o mesmo título ou comprovante de tempo de serviço poderá ser contabilizado mais de uma vez.
** São funções de experiência com crianças pequenas: estágio remunerado, monitor de creche, auxiliar de turma, atendente e/ou assistente de sala, desde que na Educação Infantil ou Ensino Fundamental I, educador social e educador desde que haja registro em carteira ou contrato de trabalho.

Anexo II
FORMULÁRIO DE RECURSO
À Comissão Examinadora

Nome do Candidato: _____
EMAIL:_____
Cargo: ( ) Monitor Escolar 20h ( ) Monitor Escolar30h Justificativa do candidato - Razões do Recurso.
_____

São Jorge D Oeste - Pr, ... de ..... de 2025

_____
Assinatura do candidato

Anexo III
Declaração de Idoneidade Profissional

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 9.3.9 declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da SMED, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.
_____ - PR, ____ de _____ de 2025.
ASSINATURA:_____RG:_____

Anexo IV
Declaração de Desistência/Final de lista

Eu,_____, RG _____, abaixo assinado (a),
( ) Desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 004/2025– SMED/PR.
( ) Solicito final de lista - PSS regulamentado pelo Edital n.º 004/2025– SMED/PR
_____,____de _____ de 2025
ASSINATURA: _____

( ) 20 horas ( ) 30 horas

Anexo V
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Sexo:
- Tipo da Deficiência:
– Código CID:
– Limitações Funcionais:
– Função pretendida: ( ) Monitor 20h ( ) Monitor 30h.
- PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( )COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.
Local:_____ Data: _____/_____/2025

_____
Médico Examinador/Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Assinatura do candidato

Anexo VI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de ____UF___,filho(a)de_____e de___,Estado Civil_____, residente _____, município de _____, RG nº _____, UF____ expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____ CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Jorge D Oeste, PR, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor ( ) preta ( ) parda.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2025

___
Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Anexo VII
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO OU DE CONDIÇÃO DE ACUMULAÇÃO AMPARADA PELA CONSTITUIÇÃO.

Eu,_____, RG nº _____, declaro que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

___
Assinatura do Candidato

Anexo VIII
CHECKLIST PSS
CANDIDATO:_____
CARGO:_____ DATA_____/_____/_____

Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).	
Comprovação de quitação com as obrigações militares, se for o caso.	
Título de Eleitor com o comprovante da última votação, em original e fotocópia.	
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição.	
Carteira de Identidade, em original e cópia.	
CPF, em original e fotocópia e comprovante de regularidade do site da Receita Federal.	
Carteira Profissional em original e cópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).	
Número do PIS/PASEP.	
Declarações negativas de antecedentes criminais (Comarca, Civil e Federal), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.	
Declaração de Idoneidade Profissional.	
Comprovação de endereço residencial, com bairro, em nome do candidato ou declaração reconhecida em cartório	
Certidão de Nascimento dos filhos com **CPF** menores de 21 (vinte e um) anos.	
Comprovante de estado civil (nascimento, casamento...)	
Comprovante de escolaridade, Cópia e original do Diploma do nível Médio na modalidade Normal; Graduação e Pós-graduação.	
Comprovante de experiência na área, declarados no ato da inscrição: Declaração de tempo de serviço em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração em ente público (cópia e original);	

CONTA BANCÁRIA: banco e conta_____
TELEFONE: _____
E-MAIL_____

Anexo IX

Cronograma do PSS nº 004/2025 /PMSJ/PR

Edital de abertura	10 de abril de 2025
Prazo para inscrições	10 à 29 de abril de 2025
Publicação Preliminar dos Inscritos	06 de maio de 2025
Prazo para recurso das inscrições	07 e 08 de maio de 2025
Resultado dos recursos	12 de maio de 2025
Homologação das inscrições	13 de maio de 2025
Classificação preliminar	14 de maio de 2025

Recurso da Classificação Preliminar	15 de maio de 2025
Homologação do Resultado Final	19 de maio de 2025

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F598151A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2868 LICENÇA PRÊMIO PECUNIA 04 2025

Portaria n.º 2868/2025

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Servidor Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133º da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Converter a licença especial em pecúnia, do seguinte servidor efetivo conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO
5841	Adriani Lobas Xavier	022.791.289-69	11/07/2018
13832 29343127	Odete de Fatima Raitz Josieli Alcântara	609.387.229-72 030.507.909-38	03/02/2005 09/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3E2B4D23

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2869 CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO TRANSPORTE ESCOLAR O SR LUCAS RODRIGO ARGENTON

Portaria n.º 2869/2025

Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do transporte escolar e dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a partir do dia 08 de abril de 2025, o Servidor Público Municipal o Sr. **LUCAS RODRIGO ARGENTON**, matrícula 4471, CPF. nº 050.222.779-64, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de motorista de transporte escolar, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra. Com base na Lei Municipal, 837/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:39BA034A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DECRETO Nº 4595 - CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPOIO DE SÃO JORGE D´OESTE - PR

O Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, em conjunto com a Diretora do
Departamento Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,
considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação da
Política Municipal do Idoso no município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,
a ser realizada no dia 16 de junho de 2025, que no Ano de 2025 traz como Tema Central:
"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e
Participação".
Art. 2º As despesas decorrentes da publicação deste Decreto, e da organização
da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoas Idoso, correrão por conta de
Recursos Livres da Administração Pública Municipal e Recursos do Fundo do Conselho
Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 3º – Para a organização da VI Conferencia Municipal dos Direitos do Idoso
fica instituída a Comissão Organizadora coordenada pela Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso, com composição paritária dos representantes do Governo e da
Sociedade Civil, assim determinada:
Eliane Teresinha Gattini – Representante da Assistência Social
Thaís Francisco – Secretária Executiva do Conselho Municipal dos direitos do Idoso
Celestino Ivar Eckert– Representante da sociedade civil e usuário da Política Municipal
do Idoso
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos
nove dias do mês de abril do ano de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:26592FF1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DECRETO Nº 4594 - CONVOCA A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei nº 998/2021, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, às 13 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Conferência terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal

de assistência social e Fundo do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 09 de abril de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:6938AB76

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DECRETO Nº 4596/2025 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JORGE D´OESTE - PR

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) para ocupar cadeira de conselheiro (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Jorge D'Oeste – PR, conforme relação abaixo descrita, os seguintes integrantes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social.
MARIA SALETE STOHR – Titular
THAÍS FRANCISCO – Suplente
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
NEIDE LORENCENA – Titular
Fernanda Candido da Silva – Suplente
III – Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.
ELIANE HOFFMANN PADILHA – Titular
IVANIR DA SILVA – Suplente
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste - APAE.
MARTA FERNANDES RODRIGUES – Titular
LIDIANE PAGNUSSAT – Suplente
V – Interact Club São Jorge D'Oeste
Arthur Penteado Zago - Titular
Rafael Belandi – Suplente
VI – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual José de Anchieta.
SANDRO CHIARELLO – Titular
JANETE KROHN – Suplente
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.293/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois e vinte e cinco.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:A003D434

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 001 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Adm: Nº 03/2025

Objeto:Aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.339.380,00(três milhões e trezentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais):AUTO POSTO AWV LTDA(05122335000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 3.319.800,00 (três milhões e trezentos e dezenove mil e oitocentos reais).PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA(45805559000127) com os lotes: 5 no valor total de R$ 19.580,00 (dezenove mil e quinhentos e oitenta reais).

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 9 de abril de 2025
ROGERIO GALLINA - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Adm: Nº 03/2025

Objeto:Aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.339.380,00(três milhões e trezentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais):AUTO POSTO AWV LTDA(05122335000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 3.319.800,00 (três milhões e trezentos e dezenove mil e oitocentos reais).PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA(45805559000127) com os lotes: 5 no valor total de R$ 19.580,00 (dezenove mil e quinhentos e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 9 de abril de 2025

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F3E5281B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 137 2025

PORTARIA Nº 137/2025, de 09 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR DAIANE CAMBRUZZI MAFIOLETTI, matrícula funcional nº 802-8, **ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO** matrícula funcional nº 938-5, **RAFAEL TESSER DE CERQUEIRA** matrícula funcional nº 1207-6, **FLAVIO ROBERTO JANECZKO** matrícula funcional nº 683-1, **RENATO DOS SANTOS** matrícula funcional nº 948-2 e **MARCIO BORDIGNON** matrícula funcional nº 875-3, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para proceder a avaliação de desempenho nos termos da Lei nº 349 de 04 de julho de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 138/2023, de 18 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6B790D7D

DEPARTAMENTO DE RH
CONVOCAÇÃO 033 2025 PSS

EDITAL Nº 33, DE 09 DE ABRIL DE 2025

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora matrícula n° 1387-0, ocupante do cargo de professor 40 hrs, conforme portaria nº 129/2025,

CONSIDERANDO o reposicionamento da lista de classificados, conforme edital nº 12, de 03 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a declaração de desistência da candidata classificada em
26° lugar para o cargo de Professor de educação Infantil (Inscrição 26), convocada
no Edital n° 32 de 04 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **14 de abril de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para confirmar a aceitação da vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
27°	24	Cleunice Mello das Neves Ruthes

Art. 2º - A candidata convocada no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes de tempo de serviço;
m) Originais e cópias ou cópias autenticadas em cartório dos títulos de pós-graduação e de aperfeiçoamento profissional encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal, emitida através do site: https://www.gov.br/pf/pt-br;
e) Atestado de antecedentes criminais estadual emitida através dos site:
http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 14 de abril de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 09 de abril de 2025

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2014CE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 028/2025

DECRETO N.º 028/2025, de 09 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), conforme descrito abaixo:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
986 | 1063	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR	19.300,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir, no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CD710848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025 - INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO (GT) DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO - PROTOCOLO MUNICIPAL Nº 71-72/2025 – TUPI MINERADORA LTDA

PORTARIA Nº 289/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: "Institui o Grupo de Trabalho (GT) de acompanhamento do Processo - Protocolo Municipal nº 71-72/2025 – TUPI Mineradora Ltda".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal nº 753/2011, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Adrianopolis, arts. 38,39,40,41,42,43 e 44...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Institui sob a presidência e coordenação do primeiro, o Grupo de Trabalho - (GT) EIV TUPI, para a realização e o acompanhamento do Estudo de Impacto de Vizinhança – E.I.V do Processo - Protocolo Municipal Nº 71-72/2025 – TUPI Mineradora Ltda:

Nome	R.G	Lotação
ALCIDES RODRIGUES BASSETE	3.289.075-0	Planejamento
ALDECI GODOI	5.480.087-8	Assistencia Social
CLAUDINEI DUARTE DO CARMO	5.366.070-3	Setor Tributário
GUSTAVO DE FREITAS DOS SANTOS	14.044.275-5	Recursos Humanos
HERMANO JOSÉ MOTTIN	4.456.825-0	Obras e Urbanismo
MICHEL COUTINHO HAMON MELLO	6.230.962-8	Meio Ambiente
NATÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	39.330.343	Meio Ambiente
TATIANE F. MARTINS POGOGELSKI	6.245.548-9	Turismo e Cultura
JOSENILSON DA ROCHA	9.593.611-3	Procuradoria Municipal
VINICÍUS FERREIRA RIBAS PEREIRA	41.559.101-6	Engenharia
ÉVELIN R. FIDELIS DOS SANTOS	7.655.148-0	Educação

PARAGRAFO ÚNICO – Os servidores acima nomeados estão automaticamente convocados a participar de reuniões, de verificações que demandam decisões, uma vez, que se analisa os impactos de um empreendimento na qualidade de vida da população, sendo um instrumento de planejamento e de gestão ambiental.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BC4E868D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2025 - CHEFE DE SETOR - NAYARA MANASZCZUK DE MACEDO

PORTARIA nº 290/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir a Sra. **NAYARA MANASZCZUK DE MACEDO**, portadora da RG nº 12.774.981-7 PR, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, com vencimentos de Nível 101 – CC-20.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: treina sua equipe; analisa documentos e correspondências; coordenar serviço de recepção de documentos; contornar situações adversas; demonstrar a flexibilidade; requisitar pessoal; promover o preenchimento do reembolso de despesas de viagem de treinamento e capacitação; controlar ligações telefônicas; intermediar equipes; conferir documentos e correspondência; demonstrar responsabilidade; autorizar o acerto de contas de adiantamentos; propor medidas de simplificação e melhorias das rotinas administrativas; coordenar serviço; encaminhar documentos e correspondências; coordenar serviço de fotocópia; prestar contas para o Secretario da pasta; delegar funções; elaborar relatórios; esclarecer dúvidas; apurar frequência ao trabalho; implantar rotinas administrativas; operar recursos de informática; E demais determinações autorizadas pelo Prefeito;
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:68822BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025 - ASSESSORA DE SECRETARIAS - MICHELE LUIZA FRANÇA DE CAMARGO

PORTARIA nº 291/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir a Sra. **MICHELE LUIZA FRANÇA DE CAMARGO**, portadora da RG nº 11.063.696-2 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Secretarias, com vencimentos de Nível 101 – CC-01.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Prestar apoio e assessoramento as secretarias municipais no desempenho de suas atribuições, organizando as atividades administrativas; promover os registros em atas; Auxiliar o Secretario Municipal no controle dos resultados da secretaria; Coordena a agenda do secretario; Transmite ordens e determinações do secretario da pasta; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:029E2E0A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 059/2025 EXTRATO DO CONTRAT Nº 039/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

RESOLUÇÃO Nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRAT Nº 039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.

CONTRATADA: SRS VIAGENS E TURISMO LTDA
VALOR TOTAL: R 592,00 (quinhentos e noventa e dois) reais
DATA: 01 (um) dia em 15/04/2025

Adrianópolis, 09 de Abril de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A4F1E9BE

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

RESOLUÇÃO Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025
LOCADOR: EDUARDO PEDRO DE LIMA KIERSKI**.**
OBJETO: Locação de imóvel para o desenvolvimento das atividades de Artes Marciais (Muay Thai) solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR: R$ 1.518,22 (mil quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) mensais.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 09 de abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:00301E4A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 058/2025 EXTRATO DO CONTRAT Nº 038/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

RESOLUÇÃO Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRAT Nº 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.

CONTRATADA: RANCHO AGUAS DO VALE LTDA
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos) reais
DATA: 01 (um) dia em 15/04/2025

Adrianópolis, 09 de Abril de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:CB7E24BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA MOTORIZADA DESTINADA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/04/2025 até às 13h00min do dia 05/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 05/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 05/05/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:F159A392

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1271 DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1271 de 09 de abril de 2025.

Sumula: Altera a Lei Ordinária Municipal n.º 951/2019 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Agudos do Sul e dá outras providências", no que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal n.º 909, de 12 de dezembro de 2018, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Ordinária Municipal n.º 951/2019, acrescendo o cargo de Assessor Parlamentar na alínea "e" do inciso III, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Agudos do Sul os seguintes órgãos:
(...)
III – Departamento Administrativo:
(...)
e) Assessor Parlamentar.
Art. 2º Fica alterado a Tabela II do Anexo I da Lei Ordinária Municipal n.º 951/2019, acrescendo os requisitos para a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar, sendo:

ANEXO I

TABELA II – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Código do cargo	Descrição do cargo	Exigência/Habilitação	N.º de vagas	CH	Remuneração
CC 003	Assessor Parlamentar	Ensino médio completo; Carteira de habilitação categoria B	01	40h	R$ 2.550,00

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei Ordinária Municipal n.º 951/2019, acrescendo as atribuições para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, sendo:
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Atribuições
Assessor Parlamentar – CC 003	Assessorar a Mesa Diretora em assuntos políticos/legislativos; Assessorar ao Presidente no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; Assessorar aos vereadores nas matérias de seu interesse; Acompanhar e permanecer à disposição da Presidência e dos vereadores nas atividades de mandato; Auxiliar os vereadores no controle da agenda, organizando horários de reuniões, visitas e solenidades; Operar o sistema Website, atualizando matérias e notícias em assuntos políticos/legislativos; Redigir documentos; Encaminhar a correspondência oficial recebida/enviada pelo Gabinete e pelos vereadores; Participar de reuniões, a requisito dos vereadores; Participar das Sessões auxiliando a Mesa Diretora e os vereadores; Recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos; Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo, por determinação legal ou da Presidência.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por orçamento próprio do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:C0C72A37

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1272 DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1272 de 09 de abril de 2025.

Sumula: Denomina “Estrada Valdemiro Campanholi Negrelli”, a via localizada no bairro Taboão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Estrada Valdemiro Campanholi Negrelli”, a via localizada no bairro Taboão, iniciando pela Estrada Principal do Taboão seguindo 520,00m (quinhentos e vinte metros) de extensão e 6m (seis metros) de largura, conforme coordenadas.
Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de 25587.47 S e longitude de 492153.84 O. Latitude final de 255758.38 S e longitude de 49227.67 O.

Art. 2º O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da estrada, dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:53EC2632

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1273 DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1273 de 09 de abril de 2025

Sumula: Denomina “Estrada Luiz Rufino dos Santos”, a via localizada no bairro Queimados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Estrada Luiz Rufino dos Santos”, a via localizada no bairro Queimados, iniciando pelo Km 19 da PR 281, seguindo 1.857,00m (mil oitocentos e cinquenta e sete metros) de extensão e 6m (seis metros) de largura, conforme coordenadas.
Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de 25°59'41.51"S e longitude de 49°20'43.55"O. Latitude final de 25°59'29.18"S e longitude de 49°21'26.39"O.

Art. 2º O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da estrada, dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:295DED03

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1274 DE 07 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1274 de 07 de abril de 2025

Sumula: Isenta as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata a Lei n.º 11.340/06, do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos simplificados, para o provimento de cargo, emprego ou função pública, no Município de Agudos do Sul/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos simplificados para o provimento de cargo, emprego ou função pública na administração pública municipal, para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata a Lei Federal n.º 11.340/06.

Art. 2º A concessão da isenção de que trata o artigo 1º, fica condicionada à apresentação de um dos seguintes documentos:
I. Certidão de comprovação de existência de ação penal contra o agressor;
II. Certidão ou documento público comprovador da instauração de inquérito policial contra o agressor;
III. Boletim de ocorrência contra o agressor;
IV. Relatório elaborado por assistente social que realizou o atendimento da vítima em qualquer órgão da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 3º Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidata será eliminada do certame ou do processo seletivo e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação de sua admissão no serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art 4º A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos e processos seletivos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:53325B65

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 147, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores listados abaixo para compor a comissão para reintegração de posse do terreno anexo ao CMEI LAR DA CRIANÇA FELIZ, com endereço na rua José Biaobock Sobrinho e Rua Monteiro Lobato**:**
- BEATRIZ DOS SANTOS;
- CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA;
- MARCIO NOSSOL;
- GUILHERME RUSSO MARANI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 08 de abril de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:23AFFAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATADA: 34.454.476 PAULO FELIPE DA SILVA
CNPJ: 34.454.476/0001-14
ENDEREÇO: 12 RUA ALCIDES DE LIMA MAOSKI, AGUDOS DO SUL – CEP 83850-000
VALOR TOTAL: R$ 58.800,00
VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 Administração geral
0201.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 Gestão administrativa transparente
02.01.04.122.0002.02.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
000000.0000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
133 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
0051.0105.011.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
133 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
0051.0105.011.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.02 Fundo Municipal de Assistência Social
03.02.08 Assistência Social
0301.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0006 Atenção à Criança e ao Adolescente
6.001 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE - ATENÇÃO BÁSICA
00008.0000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
032 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
6.008 - MANTER O FUNDO MUN. ASS. SOCIAL - ATENÇÃO BÁSICA
00008.0000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
049 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
03.003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.08 - Assistência social
03.003.08.244 - Assistência comunitária
03.003.08.244.0005 Apoio às diretrizes socioassistenciais das pessoas e famílias
00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
064 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
03.003.08.244.0009 MANUTER A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASS. SOCIAL
00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
2.007 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
03.003.08.244.0010 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
2.009 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.2.014 - Manutenção do Atendimento e Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
2.011 - MANTER O ENFRENTAMENTO E ATENDIMENTOS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
108 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
0030.0030.03.02.001.0.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
108 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
2.013 - MANUTENÇÃO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NAS UNIDADES LUPION
00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
108 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
0030.0030.03.02.001.0.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
108 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
2.014 - MANTER SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA
108 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12 - Educação
05.001.12.361 - Ensino fundamental

05.001.12.361.001.1 - Promoção e qualidade da educação básica
2.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
133 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
133 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
133 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00107.00107.97.01.00.00.1.550.1001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20 Agricultura
06.01.20.606 Extensão Rural
06.01.20.606.0017.2.027 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
173 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
06.01.20.606.0017.2030 - PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA
00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
182 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
07.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
07.001.26 - Transportes
07.001.26.782 - Transporte rodoviário
07.001.26.782.002 - Modernização do transporte, viação e obras públicas
2.039 - MANUTER O SETOR DE TRANSPORTE, E OBRAS PÚBLICAS
00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
211 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
0051.0105.011.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
08.002 - Departamento de Planejamento
08.002.15 - Urbanismo
08.002.15.452 - Administração geral
08.002.15.452.001.0002 - Programa para Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana
00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
161 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Agudos do Sul, 10 de abril de 2025

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:0095E2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2025

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 102/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CAFÉ E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução e vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 43.850,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Data de Assinatura: 08.04.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:56A014D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 101/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CAFÉ E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução e vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**

Data de Assinatura: 08.04.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F4ADCBF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 093/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE".**

Prazo: O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

Valor:**R$ 183.280,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta reais.)**

Data de Assinatura: 07.04.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb - Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441
13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:95569DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 099/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE".**

Prazo: O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

Valor:**R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais.)**

Data de Assinatura: 08.04.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb - Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441
13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A01078DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LOGMOV SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) CONJUNTOS DE LIMPEZA COM SISTEMA 2 ÁGUAS, DESTINADOS A UNIDADE BASICA 24 HORAS. ESTA CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS EQUIPES DE LIMPEZA DA UPA 24HS**".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 3.537,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.037	Atenção Primária em Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 176

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:455F0AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 094/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE".**

Prazo: O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

Valor:**R$ 82.560,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais.)**
Data de Assinatura: 07.04.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb - Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441
13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3C5AECF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2025

PROTOCOLO 0018.000002901/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE REPELENTE, DESTINADO AO AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ",** em favor da empresa **R.J.E. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 10.283.937/0001-75,** com o valor global de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D4A5F9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES ATÉ SEIS MESES DE IDADE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR: R$ 5.600,87 (CINCO MIL SEISCENTOS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **207**
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **207**

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B124323C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TURN-O-MATIC DO BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE SENHA E GUICHÊ DIGITAL COM CONTROLE SEM FIO, COM KIT TIRA SENHA PEDESTAL DE CHÃO E 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE BOBINAS DE SENHA EM PAPEL PICOTADAS PARA DISPENSADORES BICO DE PATO, DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VISANDO GARANTIR A ORGANIZAÇÃO, AGILIDADE E TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA. JÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS UTÉIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 213

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B66CD2A5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº242/2023.

Número Do Processo: 0018.000011896/2024.
OBJETO: Execução de pavimentação e revitalização de Estrada Vicinal em CBUQ com área de 42.669,47m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Francisco de Lara Vaz – entre a Estaca 1 e faixa de domínio da Rodovia dos Minérios – extensão 5.888,65m. Área Pavimentada 42.669,47m².
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo, conforme parecer técnico nº 20241106-002, de modo o que o valor do contrato será aumentado em R$ 80.805,10 (oitenta mil oitocentos e cinco reais e dez centavos), com percentual corresponde de 1,27% (um vírgula vinte e sete por cento), sobre o valor originário do contrato, de R$ 6.340.936,20 (seis milhões trezentos e quarenta mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), que passará a ser de R$ 6.421.741,30 (seis milhões quatrocentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA.
As partes de comum acordo procedem à supressão quantitativa, conforme parecer técnico nº 20241106-002, que resulta no valor de R$ 945.279,35 (novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), com percentual correspondente de 14,91% (quatorze vírgula noventa e um por cento), sobre o valor originário do contrato, de R$ 6.340.936,20 (seis milhões trezentos e quarenta mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), que passará a ser de R$ 5.395.656,85 (cinco milhões trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL.
Em razão do acréscimo e supressão dispostos nas cláusulas primeira e segunda acima, respectivamente, de R$ 80.805,10 (oitenta mil oitocentos e cinco reais e dez centavos), e R$ 945.279,35 (novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), o valor do contrato será atualizado para R$ 5.476.461,95 (cinco milhões quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Data da Assinatura: 13/11/2024.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:98E26437

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2024.

Número Do Processo: 0018.000014274/2024.
OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 1.668,85m, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, iluminação pública, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual (Trecho: Rua São Manoel – Vila Alto Pinheiros, entre Rua Nossa Senhora da Luz e Rua Nossa Senhora do Rocio).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, **prorrogam os prazos de execução e vigência**, respectivamente, **por mais 150** (cento e cinquenta) **dias, com início em de 28 de setembro de 2024, e, término em 24 de fevereiro de 2025, e, por mais 180** (cento e oitenta) **dias,** com início em **11 de março de 2025, e, término, em 07 de setembro de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As partes de comum acordo procedem ao **acréscimo quantitativo** dos itens especificados no parecer técnico nº 20240909-001 (fls. 04-07), que resulta no **valor de R$ 80.513,36** (oitenta mil quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos), com percentual correspondente de 17,24% (dezessete vírgula vinte e quatro por cento) sobre o valor contratado originalmente (§ 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA.

As partes de comum acordo realizam a **supressão quantitativa** dos itens especificados no parecer técnico nº 20240909-001 (fls. 04-07), que resulta no **valor de R$ 12.807,33** (doze mil oitocentos e sete reais e trinta e três centavos), com percentual correspondente de 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento) sobre o valor contratado originalmente (§ 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em razão do aumento e supressão de valor informados nas cláusulas segunda e terceira acima, respectivamente, em valores de **R$ 80.513,36** (oitenta mil quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos), e, **R$ 12.807,33** (doze mil oitocentos e sete reais e trinta e três centavos), **o valor originário do contrato,** que anteriormente de R$ 467.009,11, **será atualizado para R$ 534.715,14** (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e quinze reais e quatorze centavos).

Data da Assinatura: 22/10/2024.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CCCFE242

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº164/2024.

Número Do Processo: 0018.000004653/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de moveis, eletrodomésticos, artigos de segurança veicular e eletrônicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ATACADO DA GULA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº164/2024**, por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** da FONTE 1205 – Agência: 1265-3, CC: 37303-6, na cláusula quarta do contrato, conforme segue:
10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família
*3.3.90.30.00 – **1205** – Material de Consumo **280***
*4.4.90.52.00 – **1205** – Equipamentos e Material Permanente **284***

Data da Assinatura: 21/03/2025.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:120CF974

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº210/2024.

Número Do Processo: 0018.000003741/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na razão de **1,63%,** ficando constituída a nova relação de valores dos lotes, objeto do contrato, conforme tabela a seguir:

VALOR DO CONTRATO	R$146.339,94
VALOR DO REEQUILÍBRIO	R$2.379,12
VALOR DO CONTRATO COM O REEQUILÍBRIO	R$148.719,06
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R$145.391,06
SALDO APÓS O REEQUILÍBRIO	R$147.770,18

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SALDO DO CONTRATO.
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo nº210/2024, na razão de **1,63%** previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, o valor do **saldo contratual de R$145.391,06** (cento e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e seis centavos), **será acrescido de R$2.379,12** (dois mil trezentos e setenta e nove reais e doze centavos), **atualizando o saldo contratual para R$147.770,18** (cento e quarenta e sete mil setecentos e setenta reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA EQUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.
O reequilíbrio econômico-financeiro concedido deverá retroagir à data do evento que ocasionou o desequilíbrio.

Data da Assinatura: 28/03/2025.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:69D7282F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº161/2024.

Número Do Processo: 0018.000003740/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na razão de **5,07%,** ficando constituída a nova relação de valores dos lotes, objeto do contrato, conforme tabela a seguir:

VALOR DO CONTRATO	R$180.107,83
VALOR DO REEQUILÍBRIO	R$9.136,00
VALOR DO CONTRATO COM O REEQUILÍBRIO	R$189.243,83
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R$168.636,55
SALDO APÓS O REEQUILÍBRIO	R$177.772,55

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SALDO DO CONTRATO.
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo nº161/2024, na razão de **5,07%** previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, o valor do **saldo contratual de R$168.636,55** (cento e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), **será acrescido de R$9.136,00** (nove mil cento e trinta e seis reais), **atualizando o saldo contratual para R$177.772,55** (cento e setenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA EQUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.
O reequilíbrio econômico-financeiro concedido deverá retroagir à data do evento que ocasionou o desequilíbrio.

Data da Assinatura: 28/03/2025.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:32C99B86

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº160/2024.

Número Do Processo: 0018.000001965/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E G&G FOODS FRIGORÍFICO S/A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem ao **reequilíbrio econômico-financeiro** em razão do aumento expressivo de todos os itens do objeto – carnes, conforme cálculo pela Secretaria Municipal da Fazenda – Memorando nº033/2025 – SMF, no valor de R$46.535,17 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), que aumentará o valor do saldo contratual, de R$168.331,59, para R$214.866,76 (duzentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), na razão correspondente de 32,97% (trinta e dois vírgula noventa e sete por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SALDO DO CONTRATO.
Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro informado na cláusula primeira acima, o valor do saldo contratual, de R$168.331,59, será atualizado para R$214.866,76 (duzentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), na razão correspondente de 32,97% (trinta e dois vírgula noventa e sete por cento).

Data da Assinatura: 27/03/2025.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7479E18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2025 SME

Estabelece procedimentos a serem adotados em situações de violação dos direitos dos educandos à alimentação e saúde adequadas, conforme disposto na legislação vigente

Considerando a Constituição Federal de 1988, que estabelece a alimentação como um direito universal e dever do Estado em garantir essa efetivação; a Lei nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o qual dispõe no Artigo 3º que, "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade";

Considerando a Lei municipal nº 2398/2023, que dispõe sobre o Currículo da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré e reafirma o compromisso com o desenvolvimento pleno nas dimensões biopsicossocial e espiritual dos educandos e com as aprendizagens dos educandos;

A Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, estabelece, por meio da presente Instrução Normativa, os procedimentos que devem ser adotados em situações de Violação ao Direito dos educandos à Alimentação e Saúde Adequados no âmbito educacional na Rede Municipal de Educação, e dá outras providências:

Art. 1º Compete à gestão educacional estar atenta aos diversos sinais de violação ao direito dos educandos à alimentação e saúde adequadas, os quais podem se manifestar por meio das seguintes situações:

a) Agravos no estado nutricional do educando, tais como: magreza acentuada, obesidade ou obesidade grave nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, e magreza acentuada ou obesidade grave em nas Escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
b) Relato do educando sobre vivência de situações de fome, evidenciando a falta de acesso regular à alimentação adequada;
c) Negligência ou omissão no atendimento às necessidades de alimentação do educando;
d) Omissão no atendimento às necessidades de alimentação do educando devido a desproteção social;

Art. 2º É essencial que a gestão educacional, saiba diferenciar os casos de negligência dos casos de desproteção social, garantindo a adequada intervenção e a promoção do desenvolvimento integral e saudável dos educandos. Sendo assim, entende-se por:

a) Negligência: ação ou omissão dos responsáveis quanto aos cuidados básicos necessários ao bem-estar de crianças e adolescentes, como alimentação, educação, cuidados médicos e estímulos emocionais. Essa falta de cuidado pode prejudicar o desenvolvimento físico e psicossocial do indivíduo.

b) Desproteção Social: ausência de condições adequadas para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, resultante da falta de suporte familiar e social. A desproteção pode ocorrer mesmo na presença de famílias que, embora presentes, não conseguem prover os cuidados necessários devido a fatores socioeconômicos ou outros determinantes.

Art. 3º São sinais indicativos de negligência e desproteção social, que podem se manifestar em diferentes situações, portanto, compete a gestão educacional identificar e analisá-los cuidadosamente dentro do contexto de vida do educando, considerando as condições familiares, sociais e econômicas, conforme segue:

a) Falta de roupas adequadas ao clima;
b) Ausência de higiene pessoal;
c) Perda de peso significativa;
d) Atraso no crescimento;
e) Frequência elevada de doenças não tratadas;
f) Alterações comportamentais, como agressividade ou timidez excessiva;
g) Dificuldade de relacionamento;
h) Desinteresse por atividades escolares e sociais;
i) Ausência de rede de apoio familiar ou comunitária;
j) Vulnerabilidades financeiras que comprometem o acesso a direitos básicos.

Art. 4º Compete aos trabalhadores da unidade educacional identificar educandos com sinais de violação ao direito à alimentação e saúde adequados, com base no relato de vivência de situações de fome no âmbito familiar, deverá ser imediatamente comunicada à gestão educacional, a qual encaminhará o caso a Rede de Proteção do município.

Art. 5º A identificação de educando com magreza acentuada ou obesidade grave nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais, ou ainda, casos de obesidade em CMEIs, será realizada pela gestão da unidade educacional ou pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação, mediante a realização da Avaliação Antropométrica dos educandos, coordenada

pelos nutricionistas do Núcleo de Alimentação Escolar da SME e executada pelos trabalhadores da unidade educacional.

Art. 6º A Avaliação Antropométrica dos educandos ocorrerá duas vezes ao ano, com o objetivo de aferir peso e estatura para diagnóstico nutricional que possibilitará os encaminhamentos necessários para os educandos que apresentem agravos ao estado nutricional, além de servir como base para as ações de educação alimentar e nutricional a serem desenvolvidas na unidade educacional.

Art. 7º Compete aos trabalhadores da unidade educacional realizar a aferição do peso e estatura dos educandos, os quais deverão ser capacitados anualmente pela equipe técnica da SME.

Art. 8º Ao ser identificada uma situação agravo nutricional (magreza acentuada ou obesidade/ obesidade grave), a gestão educacional deverá adotar os seguintes encaminhamentos:

a) Diálogo entre dupla gestora e técnicos da SME para compreender o histórico e rotina familiar;
b) Diálogo com a família do educando e equipe multidisciplinar;
c) Encaminhamento do educando para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Após a análise da situação, caso seja observada desproteção social, é necessário o encaminhamento da família para atendimento junto ao CRAS de referência do Território, o que será feito por meio do encaminhamento à Rede de Proteção.

Art. 10 Ao identificar uma situação de violação ao direito do educando à alimentação e a saúde adequadas por negligência, a gestão educacional deverá adotar as seguintes medidas:

a) Preencher a Notificação Obrigatória, conforme a legislação vigente, detalhando a situação e os envolvidos;
b) Encaminhar a notificação aos órgãos competentes da Rede de Proteção, assegurando que as medidas cabíveis sejam adotadas.

Art. 11 Após a conclusão da etapa anterior, a gestão educacional deverá:

I. Encaminhar toda a documentação à Secretaria Municipal de Educação, incluindo:
a) Notificação Obrigatória preenchida;
b) Ata da reunião com a família.

II. Utilizar o protocolo oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré para o envio dos documentos, garantindo o devido registro e acompanhamento do caso.

Art. 12 Ao receber o protocolo de situação de violência institucional, compete a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Dupla Técnica do Território (Psicólogo e Assistente Social), realizar uma reunião com a família do educando para comunicar o caso e as providências adotadas.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as instruções anteriores e demais disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2025.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Von Kriger
Código Identificador:CD259A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 578/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 19 de março de 2025, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2023 – Edital nº 002/2023:

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G
15º	CAROLINA SANTOS TEIXEIRA	14.595.054-6 /PR
40º	NATALI DE MOURA MENDES	16.043.128-8 /PR
47º	GIOVANA MELLO DA ROCHA	15.693.981-1 / PR
48º	ANA BRASILIA DE SIQUEIRA	10.813.820-3 /PR
52º	LAURIELE RAMOS DA SILVA	7.549.533-1 /PR
53º	JOSIANE ALESSANDRA DIAS ALVES	8.197.278-8 /PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:03C8F5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 579/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 19 de março de 2025, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2023 - Edital n.º 002/2023:

CLASS	NOME	R.G
72º	ERICA CRISTINA FERREIRA	9.334.023-0/PR
73º	ELIANE BUENO	8.503.875-3/PR
74º	FRANCIELE VALOMIM SANTOS GONÇALVES	9.088.90-0/PR
76º	SUELIO MACEDO DOS SANTOS	078.535.905-20/PR
77º	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOTA	023.115.242-67/PR
78º	LUCIANE GALDINO	6.278.594-2/PR
79º	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	6.905.033-6/PR
80º	IZABELY FERNANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	15.667.925-9/PR
81º	RAYANE NICOLLE COSTA	14.622.778-3/PR
83º	NAYANA CRISTINA FURLAN	12.879.875-7/PR
85º	ROSEMARA CARDOSO CAMARGO	8.260.430-8/PR
86º	ANA PAULA SANTOS DE LIMA	9.075.531-5/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D8B56AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 580/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 19 de março de 2025, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2023 - Edital nº 003/2023:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
9º	MAÍSA WUNDERLICH PORTELLA	11.137.747-2 / PR
10º	ADRIANA SOARES MOREIRA	9.655.318-8/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E2A11043

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **GESTOR DA INFORMAÇÃO,** a comparecer no **período de 14 a 25 de abril de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 10 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 14 a 25 de abril de 2025 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: GESTOR DA INFORMAÇÃO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1º	MIRES MENDES CARVALHO	5.132.7XXX-X / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: GESTOR DA INFORMAÇÃO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando

apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3578E363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 068/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 25.362.809/0001-94, sediada na rua Neo Alvez Martins, n o 1886, APTO 51 zona 04 - Maringá/PR. Neste ato representada pelo **Sr. DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**, portador da carteira de identidade no 10.066.859-9, do CPF no 081.298.059-0, situada na rua Neo Alves Martins, 1.886, APTO 51, zona 01, Maringá/PR, CEP 87013-060, doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº045/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DO OBJETO DE PRAZO DE EXECUÇÃO:
0 presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução para 135 (cento e trinta e cinco dias) iniciando em 02/02/2025 e término em 17/06/2025, com fundamento no art. 107 da lei nº 14.133, de 2021.
Justificado por atrasos decorrentes de divergências nas condições do solo e necessidade de ajuste na rede de drenagem.
Enquanto a vigência contratual, permanece inalterada.
DO OBJETO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO QUANTITATIVA:
Acréscimo quantitativo consistente em inclusão de serviços complementares para o desempenho da obra para adequação não previstas no projeto inicial, resultando em um acréscimo de R$45.072,78, equivalente à aproximadamente 1,78% do valor total do contrato, com fundamento no art. 125 da lei nº 14.133, de 2021.
Supressão quantitativa consiste em redução de R$34.083,78, corresponde a 1,34% do valor do contrato (R$2.538.678,00), devido à exclusão de itens retirados e glosados, com fundamento no art. 125 da lei nº 14.133, de 2021. Entre os serviços glosados, destaca-se a supressão de 6,60 toneladas de CBUQ e 0,33 toneladas de CAP 50/70, uma vez que os ensaios e laudos técnicos comprovam que a densidade da capa de rolamento permaneceu dentro do limite permitido, porém com menor consumo de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 **0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 10.989,00 (dez mil e novecentos e oitenta e nove reais)** com objetivo de acréscimo no objeto contratado, com a previsão de pagamento de acordo com o cronograma acordado.

CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas Rubricas Orçamentárias:
10.001.15.451.0026.1010 – PAVIMENTÇÃO, RECAPE E MEIO, SARJETA E CALÇADAS
RED 313 – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 21017

4.CLÁUSULAS QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇAO

O contratado deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 05% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, incluindo, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO E EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 02/02/2025.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 09 de abril de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. DANILO ANTONIOLI
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:A3A4A097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a **RETIFICAÇÃO** do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2025.** Matéria publicada em 09/04/2025. Edição 3253, devido a quebra de sequenciamento da modalidade "pregão eletrônico", conforme as seguintes especificações:

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura de Barracão Autoportante em estrutura de Alumínio, Palco em estrutura de alumínio, gradil de contenção, portal de entrada em estrutura de boxtruss, sonorização e iluminação de grande porte, mesas, cadeiras, tendas e gerador de energia, para realização dos eventos do município de Altamira do Paraná em data comemorativa ao Aniversário de 43 anos de Emancipação Política e Administrativa e Festa do Prato típico Carneiro Recheado, que será realizado no dia 25, 26 e 27 de Abril de 2025,*** conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO
~~PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025~~
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2025

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2025

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por lote conforme Decreto municipal nº 006/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

JEANDERSON FELIPE PACHECO DA SILVA
_____
Pregoeiro

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:C2E6B945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a **RETIFICAÇÃO** do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2025.** Matéria publicada em 09/04/2025. Edição 3253, devido a quebra de sequenciamento da modalidade "pregão eletrônico", conforme as seguintes especificações:

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para realização do prato típico Carneiro Recheado na 17° Edição do Carneiro Recheado, no 43° Aniversário de Altamira do Paraná,*** conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO
~~PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025~~
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2025

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2025

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por lote conforme Decreto municipal nº 006/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

JEANDERSON FELIPE PACHECO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:F47E4438

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de abril de 2025, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **MARIA APARECIDA DEL BIANCHI WORELL,** matrícula funcional nº **12467**, exercendo o cargo efetivo de AUX. SERVICOS GERAIS, lotado no Hospital Municipal São Luiz, referente ao período aquisitivo de 27/02/2018 a 26/02/2023, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1706BC45

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 023/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD dos Servidores Públicos Municipais.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n°. 130/2005 de 03 de junho de 2005.

RESOLVE

Art. 1º FICA NOMEADA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO prevista no Capítulo II, Seção VI da Lei Municipal

n°. 130/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná, conforme segue:

Indicação da Secretaria de Recursos Humanos
Titular: Lígia Gisele Viana Missio da Silva - Presidente
Suplente: Andréa da Cruz Alves

Indicação do Poder Executivo
Titular: Maura Rainha de Oliveira
Suplente: Marcos Freiria Pereira
Titular: Lérida Loyani Ribeiro da Assis da Silva
Suplente: Elizabete Santiago Soares Silva

Indicação da Associação dos Servidores Públicos
Titular: Anderson Roberto de Souza
Suplente: Vanderlei Elísio Felix
Titular: Marcelo Penha Gois
Suplente: Roseli Eduardo Felix Alves

Parágrafo único - Integram ainda a comissão de avaliação de desempenho os superiores imediatos dos servidores.

Art. 2º A comissão nomeada no artigo anterior, poderá a qualquer tempo requisitar serviços profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão no julgamento dos processos de avaliação.

Art. 3º Para atender ao disposto nos Artigos nº 31 ao 40 da Lei Municipal Nº 130/2005, fica esta Comissão lotada de poderes para proceder a avaliação dos servidores efetivos, analisar, julgar, emitir parecer e atuar nos processos de avaliação de desempenho conforme a legislação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:53AB695C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL N. 23/2025 - AUDIÊNCIA DA LDO 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23/2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei para a Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, torna público que fará realizar no dia **14 de abril de 2025**, com início às **16:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentação das diretrizes para a elaboração da **Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO** para o exercício de 2026.

Amaporã, 07 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:53CD2017

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA DA LDO 2026

C O N V I T E

A Administração Municipal de Amaporã - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 14 de abril de 2025 às 16:00 horas na Câmara Municipal de Amaporã, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR.

Amaporã, 07 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:98598B91

CONTABILIDADE MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Dispensado nos termos do art. 63-A, inciso II do Decreto Municipal 222/2024.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 63-A, inciso II do Decreto Municipal, nº 222/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, objeto:
AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE E CAIXAS DE BOMBONS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO ÀS CRIANÇAS E IDOSOS ATENDIDOS PELOS PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 10/04/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **10/04/2025.**
Amaporã/PR, 09 de abril de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:FF7458FC

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
(Processo Administrativo nº 031/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025, dos interessados do dia **03/04/2025**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos cargos:

LOTE 3 - MÉDICO		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	EDER JANSEN ARRUDA CAMINATTI	HABILITADO

LOTE 2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ANGELA DE SOUZA DINIZ	HABILITADO

Comunicamos, que dentro do prazo da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 09 de abril de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS –
Agente de Contratação

_____
CLEYTON DIAS ROCHA

_____
ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8ADA21A4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 16/2025- AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES SELF SERVICE PARANAVAI - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
SRP Nº 015/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Marcos Marin no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 016/2025** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 070/2025, com abertura em **04/04/2025**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de refeições self service, na cidade de Paranavaí, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã., que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

T. DIAS DE VASCONCELOS BUTTGEN ; inscrita no CNPJ sob n. 36.295.131/0001-90, vencedora dos: **Lote/item 01 -** no valor unitário de **R$ 39,30;**

Iniciar o fornecimento, de refeições self service, **objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente***, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 09 de abril de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:682BA9A2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 093/2025

DECRETO Nº 093/2025

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de "*DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – - Símbolo CC-7"* e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais: **Considerando as disposições do artigo 25 da Lei Municipal n.138/2008 alterada pela Lei Municipal 261/2009.**

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão a Sra. **ELOISA NANTES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.153.366-1, inscrita no CPF sob o nº 027.832.761-35, de "***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – Símbolo CC-7" a*** partir do dia **10/04/2025**.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:BA609B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.075/2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.075/2025

Altera dispositivos do Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.068, de 18 de fevereiro de 2025, que "dispõe sobre a concessão de diárias e ressarcimento de despesas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores municipais da Administração Pública direta do Município, e dá outras providências", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica alterada a **tabela do art. 10** da Lei Municipal nº 1.068, de 18 de fevereiro de 2025, que passará a constar da seguinte forma:

"Art. 10 – [...]

INTERESSADO	DESLOCAMENTO PARA CIDADES DO PARANÁ COM MAIS DE 100KM DE DISTÂNCIA	DESLOCAMENTO PARA CIDADES DE OUTROS ESTADOS COM MAIS DE 100KM DE DISTÂNCIA	DESLOCAMENTO PARA CAPITAIS	DESLOCAMENTO PARA BRASÍLIA

Prefeito(a) e Vice- Prefeito(a)	R$ 491,62	R$ 530,45	R$ 737,46	R$ 1.213,74
Secretários Municipais, Diretores de Departamento e Chefes de Divisão, Procurador(a) Jurídico e Assessor(a) Jurídico(a)	R$ 464,14	R$ 491,57	R$ 530,45	R$ 663,07
Servidores, empregados públicos e demais comissionados	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 580,18

Art. 2º – Fica alterada a redação do **art. 11** da Lei Municipal nº 1.068, de 18 de fevereiro de 2025, que passará a constar da seguinte forma:

"Art. 11. O número de diárias concedidas será correspondente aos dias de afastamento e, havendo pernoite, serão considerados desde o dia da ida até o dia de retorno ao Município.

§ 1º O valor da diária não será devido quando o deslocamento do servidor ocorrer para localidade situada a menos de 100 km (cem quilômetros) de distância do Município de Amaporã.

§ 2º Quando não houver pernoite fora do domicílio ou sede do servidor, o valor da diária somente será devido se o deslocamento tiver duração igual ou superior a 12 (doze) horas, sendo, nesse caso, pago na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral.

§ 3º. Nos casos em que não houver pagamento de diária, conforme os parágrafos deste artigo, o servidor poderá requerer o reembolso das despesas, quando necessário e justificado, mediante apresentação do formulário próprio (Anexo III) e dos respectivos comprovantes, desde que haja autorização prévia da autoridade competente."

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 08 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D99CD6E5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N° 92/2025

SÚMULA: Nomeia os Servidores Públicos para comporem o COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, e dá outras providências".

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã – PR**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

Representante da Secretaria de Assistência Social
PAULO FERENANDES ALVES
Representante da Secretaria de Educação, **Cultura e Esportes**
FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE
Representante da Secretaria de Saúde
KARINA DE SOUZA DOS SANTOS
Representante do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
ONOFRE DE OLIVEIRA NETO

Art. 2º - A função dos membros deste Comitê é considerada serviço público relevante à sociedade e não será remunerado.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:0AC0D062

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO (PME).

PORTARIA Nº 127 /2025

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica para o Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

Marcos Marin, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Lei Municipal nº. 618/2015 – Plano Municipal de Educação – PME.
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de acordo com a Lei e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica para monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fernando Henrique Osttebach Vicente.
Suplente: Luciane Aparecida de Carvalho Carreira.

Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Taiene da Silva Vicente.
Suplente: Luzia Araujo Fervença Buzinaro.

Representantes da Educação Infantil:
Titular: Eliane Cristina Palombo.
Suplente: Viviane Da Silva Gonçalves.

Representantes do Ensino Fundamental:
Titular: Kelly Anne Augusti de Souza.
Suplente: Leila Ribeiro.

Representantes da Educação Especial:
Titular: Maria Aparecida Taroco da Silva.
Suplente: Célia Regina Passareli Coracini de Araújo.

Representantes do Divisão de Contabilidade:
Titular: Raquel Teixeira Cardia.
Suplente: Florença Thais Castro Borges.

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação:
I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II. Construir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LDO, LOA, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros;
IV. Construir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;
IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Secretário Municipal de Educação para validar o trabalho;
X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Em especial a portaria nº 027 do dia 09 de abril de 2025.
Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lu
Código Identificador:C5DA752C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EQUIPE TÉCNICA LOCAL METAS E COMPROMISSO, TODOS PELA EDUCAÇÃO. .

PORTARIA Nº 128/2025
Marcos Marin, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná no uso de Suas atribuições legais, e considerando a necessidade de alterar a composição de membros que compõem a equipe Local do Plano de Metas e Compromisso, Todos Pela Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - A Equipe Local do Plano de Metas e Compromisso Todos Pela Educação será constituído pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e pelos seguintes segmentos.

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Fernando Henrique Osttebach Vicente.

II. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:
Lourdes Taroco.

III. REPRESENTANTE DOS DIRETORES:
Kelly Anne Augusti de Souza.

IV. REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
Leila Ribeiro.

V. REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: PDE/PDDE.
Marlene Ferreira Barbosa.

VI. REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Taiene da Silva Vicente

VII. REPRESENTATE DOS PAIS:
Cleyton Dias Rocha

VIII. REPRESENTATE DO FUNDEB:
Cristiano Santos Rodrigues

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Em especial a portaria nº 028 do dia 09 de abril de 2025.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lu
Código Identificador:1AB09B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições para o **curso avançado de CONTRATAÇÃO DIRETA, com ênfase em: Credenciamento, Adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa de Pequeno Valor, Dispensa Emergencial e Compras de Pronto Pagamento**, a ser realizado pela empresa Gestão Pública 360, no período de 09 a 11 de abril de 2025, na cidade de Maringá/PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Considerando que o Contratado trata-se de empresa com notável experiência no segmento de capacitação na área pública e que os preços estão compatíveis com o mercado;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais procedo a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade
de Licitação n° 001/2025, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: **I.M. BARBOZA LTDA** com nome de fantasia **"GESTÃO PÚBLICA 360".**
CNPJ: **45.393.612/0001-20**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Anahy/PR, 07 de abril de 2025

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:CB120571

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 742, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor efetivo sr. MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI, em participação em curso.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **2,5 (duas e meia) DIÁRIAS com pernoite,** em DESLOCAMENTO PARA CIDADE DO PARANÁ COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao servidor efetivo relacionado abaixo, para empreender viagem em participação em curso, sendo:

Nome: **MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI**
Cargo: ADVOGADO - Servidor Público – Matrícula nº 18
Data: **09 e 11/04/2025**
Destino: MARINGÁ/PR(220km)
Meio de Transporte: Veículo Oficial (SENTRA-AYJ-7J73)
Objetivo da Viagem: **Participar do Curso "curso avançado de CONTRATAÇÃO DIRETA, com ênfase em: Credenciamento, Adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa de Pequeno Valor, Dispensa Emergencial e Compras de Pronto Pagamento**, a ser realizado pela empresa Gestão Pública 360, no período de 09 a 11 de abril de 2025, na cidade de Maringá/PR.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **2,5 (duas e meia) DIÁRIAS com Pernoite**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 408,59
Valor Total Concedido:**R$ 1.021,47**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 09 de abril de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:E5722720

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 742, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor efetivo sr. CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA, em participação em curso.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a**2,5 (duas e meia) DIÁRIAS com pernoite,** em DESLOCAMENTO PARA CIDADE DO PARANÁ COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao servidor efetivo relacionado abaixo, para empreender viagem em participação em curso, sendo:

Nome:**CLEITON JOSÉ DAMASCENO BRAGA**
Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO - Servidor Público – Matrícula nº 15
Data:**09 e 11/04/2025**
Destino: MARINGÁ/PR(220km)
Meio de Transporte: Veículo Oficial (SENTRA-AYJ-7J73)
Objetivo da Viagem:**Participar do Curso "curso avançado de CONTRATAÇÃO DIRETA, com ênfase em: Credenciamento, Adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa de Pequeno Valor, Dispensa Emergencial e Compras de Pronto Pagamento**, a ser realizado pela empresa Gestão Pública 360, no período de 09 a 11 de abril de 2025, na cidade de Maringá/PR.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas:**2,5 (duas e meia) DIÁRIAS com Pernoite**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 408,59
Valor Total Concedido:**R$ 1.021,47**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 09 de abril de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:1BF5300B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) privado, cadastrado no SCNES, para produção de próteses dentárias, composto por um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e um profissional CBO: 2232–Cirurgião-Dentista, ambos devidamente registrados no conselho de classe e com documentos comprobatórios, as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 008/2025 – Registro de Preços n° 008/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.740.080/0001-00	R$ 204.990,00 (duzentos e quatro mil e novecentos e noventa reais).
Valor Total		**R$ 204.990,00 (duzentos e quatro mil e novecentos e noventa reais).**

Anahy-PR, 09 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:0C38EBA0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito **A**rilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **ANDRE TEODORO RIBEIRO 33238747819**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.825.520/0001-27,com sede na rua Duque de Caxias, s/n - centre, ANAHY/PR, CEP: 85.425-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. André Teodoro Ribeiro, brasileiro, casado, técnico em refrigeração, portador do RG n° 8.422.751-0 SESP/PR e inscrito no CPF n° 332.387.478-19, residente e domiciliado a rua Marcilio Dias, s/n, Centro, Município de Anahy/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº.034/2024,** processo administrativo n.º 028/2024, RESOLVE promover alterações na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: Registro de Preços de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos de climatização, refrigeração e linha branca, com emissão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), por Engenheiro Mecânico Responsável, do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 11/04/2025 a 11/04/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 11/04/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy/PR, 09 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:EADC7E2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preço tem por finalidade a aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme a proposta mais vantajosa, para a substituição desses insumos e durante as manutenções periódicas (preventivas) da frota do município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas descritas no anexo I, visando aquisições futuras parceladas. Este processo visa atender aos itens do Pregão Eletrônico nº 061/2024, Sistema de Registro de Preços nº 050/2024, e Processo Licitatório nº 171/2024, que ficaram em situação de deserto ou fracasso.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor Registrado: A empresa **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA – ME**, **CNPJ/MF Nº 05.292.609/0001-03**, sediada na avenida Marechal Lott, 1387, centro, Cafelândia – PR. Cep: 85.415-000, por intermédio do seu Proprietário o Sr. Lodimar Carlinho Gambetta, portador da Carteira de Identidade nº 5.988.972-9 e do CPF nº 971.254.079-00.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 4, 6 e 7	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME CNPJ: 05.292.609/0001-03	R$ 45.744,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais).
VALOR TOTAL		**R$ 45.744,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0F46D8A1

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital da Dispensa Eletrônica Nº 009/2025, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de abril de 2025 – Edição nº. 3250 – Pág. 41; no jornal "O PARANÁ" em 04 de abril de 2025 – Edição nº. 14.576 – Editais 7; retificação ao aviso citado, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Paraná em 08 de abril de 2025 – Edição nº. 3252 – Pág. 39, conforme segue:

I **– EXCLUI-SE no Preâmbulo do Edital:**

Poderão participar do presente processo somente as empresas sediadas dentro do raio de até 60 km de distância da sede do município de Anahy, pois considerando que haverá deslocamento dos veículos para a realização do objeto da licitação às custas do município de Anahy, não é viável ao que seja realizado em empresas com distâncias maiores do que o limite especificado acima, visto que os custos com tal deslocamento acarretaria em desvantagem econômica ao município e danos ao erário público municipal. Ressalta-se que foram identificados mais de três potenciais fornecedores no âmbito da região de realização do presente certame.

II– Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 03 (três) dias úteis em virtude da alteração de data via plataforma, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

Data e Hora Para Início de Recebimento das Propostas: 10/04/2025 às 09h
Data e Hora Limite Para Recebimento das Propostas: 15/04/2025 às 13h
Data da Disputa: 15/04/2025 14h.
Horário da Fase de Lances: 14h às 15h
Link: https:www.bnc.org.br

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 09 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:7628BFCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de serviços especializados de usinagem, montagem, soldagem, pintura e fabricação de mangueiras para atender às

demandas dos Departamentos: Rodoviário, Agricultura e Obras e Urbanismo a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Registrado: A empresa **GURSKI E RIBEIRO LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 15.512.324/0001-86** estabelecida na Rua Francisco João Nº 195 Bairro Parque Industrial, Nº 195, Parque Industrial II, Nova Aurora-PR, CEP 85.410-00, através de se socio administrador o Sr. Elias Gabriel Gurski, Portador do RG sob nº 212128 e CPF nº 554.806.599-87, WhatsApp (45)9 9817-4017, (45) 9 9936-4514, E-mail: torneariagt@outlook.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	GURSKI E RIBEIRO LTDA CNPJ: 15.512.324/0001-86	R$ 37.459,90 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 37.459,90 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5880650A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2025
VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2025.

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20.**DO CONTRATADO:** A empresa **JP – INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, cadastrada no centro de Pessoas Jurídicas **CNPJ n.º 78.969.466/0001-97**, estabelecida na Avenida Antonio Capello, 937, Londrina/PR, CEP: 86.072-390, neste ato representado por seu socio administrador o Sr. Eduardo Henrique Romero Pereira, Portador do RG sob nº 6.532.716-3 SESP/PR e CPF nº 044.742.359-24, WhatsApp 43 98406-9935, E-mail: suporte@corretoraproducao.com.br. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos provenientes da varrição de ruas e praças do município de Anahy-PR. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 28.475,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. Anahy**, 09 de de abril de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2B072D0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025
VINCULADO A DISPENSA EMERGENCIAL N° 011/2025

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **DO CONTRATADO:** A empresa **HIDROCAF POCOS ARTESIANOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 14.251.543/0001-96**, com endereço na Rua Luiz Pasquali, n° 905, JD Das Palmeiras, na cidade de cafelândia, Estado do Paraná, CEP 85.415-000, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Everton Hartmann Barbosa, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1986, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Pasquali n. 905, Jardim das Palmeiras, na cidade de Cafelândia-Pr, CEP 85415-000, inscrito no CPF n. 051.207.429-12 e portador do RG n. 9.667.478-3/SSPPR, telefones nº (45) 99981-6452, email: hidrocaf.pocos@gmail.com. **DO OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto motobomba, filtro, capacitor e relé térmico, bem como a mão de obra para substituição dos equipamentos, conforme tabela abaixo. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor total de R$ 15.410,00 (quinze mil quatrocentos e dez reais). **DO PRAZO VIGÊNCIA:**O prazo de Vigência do Contrato será de **02 (dois meses)** contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. Anahy**, 09 de de abril de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:54097A62

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.775/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Edinaldo José da Silva, no cargo de Fiscal de Tributos responsável pela UMC/INCRA, portador do RG. 4.157.155-1/PR, matrícula funcional nº 5290/1, lotado no Departamento de Administração, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

Data:	10 e 11 de abril de 2025.
Destino:	Toledo- PR
Objetivo:	Participar do Treinamento para Capacitação aos Atendentes do PAV – Posto de Atendimento da Receita Federal do Brasil, realizado pela Receita Federal nos dias 10 e 11 de abril de 2025, na ACIT – Associação Comercial e industrial de Toledo/PR.
Memorando nº	045/2025
Quant. de Diárias:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EAE89480

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.394/2025

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Intermunicipal, referente à V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023, que decidiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá no ano de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 132 do Ministério das Mulheres, de 19 de dezembro de 2024, que definiu o mês de setembro de 2025 para a realização da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, na cidade de Brasília - DF;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher que definiu a temática, o calendário e a composição da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres;

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres para a data de 15 de maio de 2025, na cidade de Corbélia – PR, nos moldes da Deliberação nº 001/2025 do Conselho Estadual de Direitos da Mulher.

Art. 2° A I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres, contará com a participação dos municípios:

I - Corbélia, Iguatu, Anahy e Braganey.

Art. 3° A I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres terá como tema central: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".

Art. 4° O regimento interno da I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres será elaborado pela Comissão Organizadora da I Conferência Intermunicipal, designada por ato normativo do prefeito municipal.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4B01B275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Andirá e demais legislações.

DÚVIDAS SOBRE O BNC COMPRAS: Poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BNC COMPRAS – Bolsa Nacional de Compras informados no site https://bnccompras.com ou pelo telefone (41) 3149-7300 – Central de Atendimento em Curitiba.

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: Através do e-mail camaraandira@cmandira.pr.gov.br, diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Andirá – Rua Pernambuco, 240, Centro. Telefone (43) 3538-3644, no site https://bnccompras.com acessando, na página inicial, a guia *EDITAIS* e na consulta de licitações pelo link www.cmandira.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

O objeto do presente aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de prestação de serviços de empresa especializada em serviços de saúde e medicina do trabalho para ASO (atestado de saúde ocupacional) dos servidores da Câmara Municipal de Andirá para atendimento do SST (saúde e segurança no trabalho) do Esocial, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta.

3. FASE DE LANCES

3.1. Os interessados deverão, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste Aviso de Dispensa, demonstrar seu interesse em participar do certame, nos termos do **art. 75, inciso II c/c art. 75, §3º da Lei 14.133/2021,** via email **camaraandira@cmandira.pr.gov.br .**

3.2. Em havendo interessados, a sessão pública será aberta no dia **15 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09:00H,** para o envio de lances públicos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado em **60 MINUTOS** após a abertura.

4

DA HABILITAÇÃO

Será solicitada após a classificação dos interessados.

Andirá, 09 de abril de 2025.

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA
Agente de Contratação – Portaria nº 21/2024-CMA

DILMA SUBIRÁ
Equipe de Apoio
Portaria 20/2024-CMA

ROSENILDA DA SILVA DINIZ
Equipe de Apoio
Portaria 20/2024-CMA

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:FAA0B8AD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.911 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (03/2025 – CMA).

LEI Nº. 3.911 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o atendimento prioritário de pacientes portadores de doenças oncológicas, nas filas de espera e no efetivo atendimento, em equipamentos e serviços públicos e instituições privadas.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Todos os pacientes portadores de doenças oncológicas o atendimento prioritário em equipamentos e serviços públicos e instituições privadas, nos termos desta Lei.

§ 1.º Entende-se como pacientes portadores de doenças oncológicas, todos os pacientes que portarem laudo ou declaração pertinente, respectivas a si mesmos, assinada por médico habilitado, com validade de até 365 dias.

§ 2.º O atendimento prioritário, somente ocorrerá a partir da apresentação prévia, pelo paciente, do respectivo laudo ou declaração referida no parágrafo anterior, juntamente com documento de identificação, com fotografia deste mesmo paciente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:157D92F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.138 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear**,** a partir do dia 01 de abril de 2025, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA,** a Servidora Pública Municipal **KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:440A0879

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.139 DE 09 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear**,** a partir do dia 01 de abril de 2025, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL,** a Servidora Pública Municipal **KEITY NADALINI SIMONI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:37E74235

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 039/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 14 de abril de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
58º	ESTER VALQUIRIA PEREIRA FURTADO SALES

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 09 de Abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:376D38EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.140 DE 09 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear**,** a partir do dia 01 de abril de 2025, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO ESPECIAL,** a Servidora Pública Municipal **KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:ED272AE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.141 DE 09 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear**,** a partir do dia 01 de abril de 2025, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ALFABETIZAÇÃO,** a Servidora Pública Municipal **MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D76310C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.142 DE 09 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear**,** a partir do dia 01 de abril de 2025, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL,** a Servidora Pública Municipal **NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EE23E4F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.143 DE 09 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear**,** a partir do dia 01 de abril de 2025, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – PROJETOS EDUCACIONAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA,** o Servidor Público Municipal **TIAGO SILVIO DEDONE** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6FA7081C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.128 DE 08 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, a advogada PAULA RODRIGUES PERES para assessoramento jurídico e representação judicial do SAMAE, em decorrência de férias da advogada efetiva da autarquia.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Ofício do Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE em que solicita a substituição temporária da servidora efetiva CASSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA, em decorrência do gozo de férias no período compreendido entre os dias 02 de abril e 16 de abril de 2025;*
***CONSIDERANDO** manifesto interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, que depende, para efetivação de atos administrativos, da orientação jurídica permanente;*

R E S O L V E:

***Art. 1º. DESIGNAR**, excepcionalmente, a advogada do quadro efetivo do Município de Andirá, PAULA RODRIGUES PERES, para representar judicialmente e assessorar juridicamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE no período compreendido entre os dias 02 de abril e 16 de abril de 2025.*

§ 1º A servidora designada realizará os trabalhos no Paço Municipal, respondendo concomitantemente pela representação judicial e assessoramento do Município de Andirá.

§ 2º A presente designação dar-se-á com ônus para o Município de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor designado.

***Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2025.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:491CF83D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.766 DE 09 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Cleber Antonio Pavanelli.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **CLEBER ANTONIO PAVANELLI**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do Registro Geral - CPF nº **8.686.689-** SESP/PR, com o cargo de Engenheiro Agrônomo - IV-FX1-11.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 14.050,32 (quatorze mil, cinquenta reais e trinta e dois centavos), referente à competência Março/2025.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:84C97C1C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.767 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº. 10.767 DE 09 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 41.423,09 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e nove centavos),** referentes a saldo de empenho não processado do exercício de 2024, conforme abaixo:

Empenho	Credor	Fonte	Valor R$
4861/2024	João Antonio Alves da Silva	1000	80,00
4862/2024	João Antonio Alves da Silva	1000	80,00
4859/2024	João Antonio Alves da Silva	1000	80,00
11363/2024	Márcio José Dantas - Funilaria	1975	300,00
12244/2024	Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletronicos	3880	1.812,99
4229/2024	Inova Tech Informática Eireli	3956	1.397,54
4900/2024	João Antonio Alves da Silva	1000	916,00
4870/2024	João Antonio Alves da Silva	1000	80,00
4857/2024	João Antonio Alves da Silva	1000	160,00
930/2024	Supermercado Gold Ltda	1000	2.342,00
5126/2024	J. R. da Silva & Cia Ltda	1000	66,00
7329/2024	Reginaldo de Melo	1000	1.109,50
9624/2024	Medic Tec Ambiental Ltda	1000	2.979,50
4732/2024	E. T. L. dos Santos Martins Ltda	3000	4.063,19
8525/2024	Camila Cristina Polo	1511	1.615,00
12014/2024	Microfort Informática Ltda	1144	4.079,00

Empenho	Credor	Fonte	Valor R$
10177/2024	Luis Antonio Gonçalves Vidros	3144	460,00
11682/2024	DZR Construtora Ltda	1107	166,82
10405/2024	R. Bordignon Comércio de Peças	1000	5,20
322/2024	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1000	1.737,62
7133/2024	Med Wuicik Serviços Médicos S/S Ltda - ME	1000	3.563,88
2450/2024	Voxcity Tecnologia Ltda	1000	6.000,00
4867/2024	João Antonio Alves da Silva	1000	80,00
9317/2024	João Antonio Alves da Silva	1000	160,00
4868/2024	João Antonio Alves da Silva	1000	160,00
9313/2024	João Antonio Alves da Silva	1493	4.010,00
4865/2024	João Antonio Alves da Silva	3491	169,00
9316/2024	João Antonio Alves da Silva	3491	80,00
5/2024	Maria Eduarda Bagnhunk de Lima	1303	276,00
1898/2024	Maria Eduarda Bagnhunk de Lima	1303	1.610,00
10162/2024	W C Serafim Tornearia	1303	149,85
9175/2024	Marcio José Dantas - Funilaria	1493	360,00
3143/2024	Depizoli Distribuidora Ltda	1000	686,00
4310/2024	Depizoli Distribuidora Ltda	3519	588,00
	Soma		**41.423,09**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C5ECCD52

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.768 DE 09 DE ABRIL DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do **Edital nº 004/2024**, homologado em 09 de abril de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 09 de abril de 2025, a Sra. **MARCIVANI LORAYNI ANGELINI SERRANO** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL-PSS.

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0EA1AD6B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.769 DE 09 DE ABRIL DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2023**, homologado em 21 de fevereiro de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º -** Nomear, a partir do dia 09 de abril de 2025, a Sra. **RITA DE CÁSSIA LOURENÇO NASCIMENTO** para exercer o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E50C9848

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024, a partir do dia 09/04/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.550.166/0001-69.

O presente termo tem por objeto a rescisão dos seguintes lotes:
* **LOTE 05 - ITEM 01:** AGULHA 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES;
* **LOTE 94 - ITEM 01:** EQUIPO PARA SORO (SOROLOGIA) – MACROGOTAS – ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, PROVIDO COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL.
Com fundamento no art. 303, §4º, do Decreto Municipal nº 9.858/2023: §4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Andirá, 09.04.2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ISADORA PUGLIESI FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2C2C2B81

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 061/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09/04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTÍCIO PARA OS ATLETAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 09.087.392/0001-42,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 930,00** (novecentos e trinta reais).

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 24.277,00** (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:478B04B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ORGANIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LDO 2026

A Prefeitura Municipal de Andirá convida toda a comunidade e autoridades locais para participarem da Audiência Pública de apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício Financeiro de 2026, que será realizada na próxima sexta-feira, dia 11 de abril, às 15h30, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

A audiência tem como objetivo apresentar e discutir as prioridades e metas da administração pública para o próximo ano, promovendo a transparência e a participação popular no planejamento orçamentário do município.

Participe e contribua com o futuro de Andirá!

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5D9AAA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2025 NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

DECRETO Nº 201/2025

Nomeia Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando artigo 30 da Lei Municipal nº 020/2008, e Decreto 228/2018,

DECRETA:

Art. 1º . Nomeia Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO

MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PAULO ROBERTO BROSKA
JOSÉ ALVES DE SOUZA

MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ- PRESIDENTE
THIAGO AFONSO DE SOUZA
SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

MEMBRO DO IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
JAMIL SANTOS DA COSTA

MEMBRO DO COLIT – CONSELHO DO LITORAL DO PR
FABIO LUIS DE AZEVEDO

MEMBRO DA EMATER
JUSTINO ALVES DE OLIVEIRA

MEMBRO DO SETOR PORTUÁRIO
SERGIO ALEXANDRE BROSKA – TITULAR
PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA - SUPLENTE

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
MURIEL A FUCK – Presidente ACIPA

MEMBRO DE ASS. DE MORADORES DA ÁREA URBANA
MONÉSIO AMÉRICO RODRIGUES (ASS. PONTA DA PITA)

MEMBRO DE ASS. DE MORADORES DA ÁREA RURAL
LUIS CARLOS DA ROCHA

MEMBRO DE ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES
ADEMIR COSTA FREIRE

MEMBRO DA IMPRENSA LOCAL
PAULO ROBERTO CORDEIRO

Art. 2º- Os integrantes do CDM não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes a sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor em 01 de Abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 31 de Março de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6A171283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2025 - EXONERA DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – JOÃO VICTOR CRISANTO PEREIRA

DECRETO Nº 199/2025

EXONERA DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – SEC MUN DE COMUNICAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **JOÃO VICTOR CRISANTO PEREIRA,** RG n° 14.421.149-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – SEC MUN DE COMUNICAÇÃO– SIMBOLO CC1,** em **27/03/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de março de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:40600FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - CANDIDATOS INDEREFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CANDIDATOS INDEREFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025, no dia 19 de março de 2025.

PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

Classificação	Nome	Situação	Observações
86º	NÚBIA SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA SILVEIRA	Não compareceu	-
87º	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	Não compareceu	-
88º	BEATRIZ CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	Não compareceu	-
6º PPP	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	Não compareceu	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Nome	Situação	Observações
32°	CIRO RAFAEL MIQUILINE	-	Não cumpriu o requisito 6.8; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados
35º	MATHEUS SILVA ANTUNES DOS SANTOS	Não compareceu	-
37°	EDER DO CARMO LIMA	Não compareceu	-
5º PPP	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA	Não compareceu	-

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

a) **(Item 6.8) Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública**.

b) (Item 6.9) Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

c) (Anexo I – Dos Títulos; alínea a) Os títulos serão considerados desde que apresentado o **Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.**

d) (Item 6.11) Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 09 de abril de 2025

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5EBA4B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ATRAVÉS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ATRAVÉS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025.

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
89º	EVANDRO RIBEIRO MENDES	41
90º	ANA CAROLINA BANDEIRA EMÍDIO	41
7ºPCD	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	17

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
33º	MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA	36
34º	SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS	36

1. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, nos dias **10 de abril de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 15h**.

2. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 09 de abril de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7B09A5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **23/04/2025**, às **19h00**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão discutidas propostas de políticas públicas e de projetos de lei municipal para enfrentamento das demandas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) do Município de Astorga.

Astorga, 10 de abril de 2.025.

NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:DE8CF02A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 009/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO 1
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou NFC - Identificação por Radiofrequência) ou outra tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que permita tanto a identificação do veículo/máquina/equipamento, quanto a identificação do condutor/usuário, para atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Astorga**,** conforme cronograma abaixo:

- Onde se Lê no Edital – Termo de Referência

13. REDE CREDENCIADA
13.12. O vencedor da licitação, no ato da assinatura do Contrato, deverá comprovar a rede credenciada através de planilha contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone das empresas.

- Lê-se:
13. REDE CREDENCIADA
13.12. O vencedor da licitação deverá, no período de 15(quinze) dias, contados da assinatura do contrato, comprovar a rede credenciada através de planilha contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone das empresas.

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 28 de abril de 2025 ás 08h30min.

Astorga, 09 de abril de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:78B25710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 25/04/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de estojos para o armazenamento de forma adequada de medicamentos dispensados na Atenção Farmacêutica do município de Astorga,**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 09 de abril de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:4F862C13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 29/04/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de equipes linha viva para manejo da arborização pública viária compreendendo a execução dos serviços de intervenção fitossanitária, independente de altura de altura e/ou porte da mesma, que estejam em árvores alocadas em área de calçada e sob fiação elétrica de baixa (110/220v) e média tensão (13,8kv), incluindo a poda de manutenção (com limpeza de erva de passarinho e remoção de galhos doentes e desvitalizados de árvores próximas e/ou em conflito com a linha energizada de baixa e média tensão), a intervenção de segurança (com poda de galhos próximos e/ou em conflito com a linha energizada de baixa e média tensão), de vias públicas do município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 09 de abril de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:1936BCAC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO 2 CREDENCIAMENTO Nº001/2025

HOMOLOGAÇÃO 2
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(Lei 14.1333/2021)
A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o estabelecido na ata de análise dos credenciamentos, bem como nos avisos de habilitação, torna público a **HOMOLOGAÇÃO e** ordem de credenciamento das associações abaixo relacionada, para efeito de **O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ASTORGA-PR. PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2025:**

3º COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT, CNPJ: 05.865.435/0001-12

Astorga, 03 de Abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F33F1EE7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº011/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.007.414/0001-52, sagrou-se vencedora dos lotes nºs 01 e 03, totalizando o valor de R$ 42.460,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais);

2) JAGUARNET TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ: 31.874.693/0001-75, sagrou-se vencedora do lote nº 02, totalizando o valor de R$ 12.620,00 (Doze mil seiscentos e vinte reais);

Astorga, 07 de Abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DC62B1EA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025

ADJUTICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Adjudico e homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 008/2025, processo administrativo nº 042/2025, para fins de contratação com a empresa COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, CNPJ: 05.239.572/0001-41**,** totalizando o valor de R$ 36.134.40 (Trinta e Seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), tendo por objeto aquisição de caixas de bombons sortidos, destinados aos alunos inseridos na Rede

Municipal de Ensino e APAE, para serem distribuídos aos estudantes em comemoração a tradição de presenteio de chocolate do feriado de Páscoa.

O valor total estimado para contratação é de R$ 36.134.40 (Trinta e Seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. Red. 577, 578
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. – Red 536, 537, 1911
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. – Red 425, 426

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 09 de abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:EB8F5A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 064/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 64/2025 de 27/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.200,00 (Cento e trinta e cinco mil e duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
2158 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
2159 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	
2160 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
758 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1020 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1083 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2152 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2157 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.200,00
Total Suplementação:			**135.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
392 - 4.4.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
436 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
680 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
712 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
788 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1151 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.200,00
Total Redução:			**135.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:42BE0D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 065/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 65/2025 de 27/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1675 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.500,00
Total Suplementação:			**9.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	

07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1664 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
Total Redução:			**9.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:34BF5EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 066/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 66/2025 de 27/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1917 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
1940 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A5C59DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 025/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	156.086,65	08/04/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	4.483,05	08/04/2025
- ASTORGABL GBF FNAS	5.725,04	08/04/2025

Astorga, 09 de abril de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5537909F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2025
EDITAL Nº 001/2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, Prefeita do Município de Astorga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este município, nos cursos de **nível superior nas áreas de Administração,Agronomia, Arquitetura, Biomedicina, Direito, Educação Física, Enfermagem,Farmácia,Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social**para o preenchimento de cadastro de reserva de estágio não obrigatório nas dependências de setores da Prefeitura do Município de Astorga, e nos termos da Lei Federal Nº 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio de prova de redação, conforme disposto no item 4 deste edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes para vagas de estágio de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao(à) estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.3. Para participação no Processo Seletivo o(a) estudante deverá estar cursando no mínimo 1 (um) semestre.

1.4.Aos(às) estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na acepção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento)das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

1.4.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, no mesmo momento da apresentação dos documentos para inscrição, apresentar o laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.5. Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, sendo regidos por essa Lei, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.6. Os(as) estudantes aprovados(as) poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo,conforme subitem 8.2 deste Edital.

1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o(a) estudante e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o(a) estudante encontra-se matriculado(a) e desde que essa seja conveniada com este Município.É vedada a celebração de

Termo deCompromisso de estudante que irá concluir o curso acadêmico num períodoinferior a 6 (seis) meses da data previsão de início do estágio.

1.8. Será concedida Bolsa Estágio e Auxílio Transporte nos seguintes valores:

Bolsa Estágio	Auxílio Transporte	Carga Horária Semanal
R$ 1.020,00	R$ 120,00	30h
R$ 680,00	R$ 120,00	20h

1.9. A bolsa estágio e o auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.10. A bolsa estágio poderá variar caso ocorram ausências injustificadas, as quais serão descontadas.

1.11. A carga horária do estágio será de até 30 (trinta) horas semanais.

1.11.2. O estagiário, ao firmar o contrato com a Prefeitura do Município de Astorga, estabelecerá a carga horária semanal para cumprimento do estágio, não podendo ser inferior a 20 horas semanais.

1.12. A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo, dar-se-á com a publicação na internet, pelo *site* **www.astorga.pr.gov.br** e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.
1.13. O Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo III** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

2.DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante candidato a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2. A inscrição do(a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3.Ao efetuar a inscrição o(a) estudante estará automaticamente participando do Processo Seletivo.

2.4. A inscrição ao presente Processo Seletivo deverá ser realizada pessoalmente entre às **07h30 do dia 10 de abril de 2025 até às 17h do dia 30 de abril de 2025 na Prefeitura do Município de Astorga – Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, centro**, munido(a) dos seguintes documentos:

a)Ficha de inscrição corretamente preenchia (Anexo I);
b) Cópia simples e legível da carteira de identidade – RG;
c) Cópia simples e legível do CPF;
d) Cópia simples e legível do comprovante de residência de no máximo 3 meses;

2.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, reservando-se a Prefeitura do Município de Astorga, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Edital com a relação das inscrições efetivadas será publicado na data de **06/05/2025**pelo *site* da Prefeitura do Município de Astorga **www.astorga.pr.gov.br**e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.
3.2. O(a) estudante que desejar interpor recurso contra o Edital de efetivação das inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.DA PROVA DE REDAÇÃO

4.1. Para todos os cursos deste Processo Seletivo será aplicada **PROVA DEREDAÇÃO**, de caráter **eliminatório/classificatório**, com duração máxima de 2 (duas) horas.
A redação abordará temas de conhecimentos gerais, envolvendo o domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, geografia, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, regional, nacional e/ou internacional.
A redação terá o valor de 100 (cem) pontos, conforme distribuição apresentada no subitem 4.2.1 deste Edital.

Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em cada elemento de avaliação, conforme disposto no subitem 4.2.1.
Ou seja:
50% de aproveitamento no critério: Aspectos Formais e Aspectos Textuais;
50% de aproveitamento no critério: Aspectos Técnicos;
4.2. Para a realização da Prova de Redação, o candidato deverá:

Apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha Definitiva e poderá utilizar a Folha de Rascunho, que não será apreciada na avaliação;
Fazer sua Redação atendendo às características do que foi proposto, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
Não deverá destacar qualquer parte da Folha Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à comissão de avaliação do processo seletivo;
Deverá seguir e obedecer as instruções estabelecidas para fazer a Redação;.

4.2.1. **ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO:**

Critérios	Elementos de Avaliação	Total de Pontos
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	40
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto.	60
	Total de pontos	100

4.2.2. O candidato terá nota 0,00 (zero) na prova de Redação se:

Fugir ao tema proposto para a elaboração da Redação;
Não atingir ao número mínimo de 20 linhas escritas;
Desenvolver sua Redação em outra tipologia textual (narração e/ou descrição) ou em gêneros textuais (carta, resumo etc.) que não foram solicitados;
Redigir seu texto sem atender às margens propostas na Folha de Redação definitiva;
Apresentar identificação de quaisquer naturezas (nome próprio, nome fictício, rabiscos, números, recados, códigos etc.), que possam identificar o candidato e/ou assinarem em outro local que não seja o indicado na folha de texto definitivo;
Redigir seu texto a lápis ou à caneta de tinta diferente das cores determinadas no subitem 4.2, alínea “b”.

4.3. A prova de Redação, para todos os cursos, tem data prevista para 11/05/2025, em horário e local a serem divulgados por Edital.

Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Astorga reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova de Redação, através de Edital publicado diretamente no *site* **www.astorga.pr.gov.br** e pelo órgão de Imprensa Oficial do

Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.
4.4.O candidato deverá apresentar-se para as provas com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início e dirigir-se imediatamente para a sala de provas, onde será identificado **mediante a apresentação de documento originaloficial com foto**.

Não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo os que chegarem após o horário determinado para fechamento dos portões.Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas no estabelecimento de aplicação das Provas.

4.5. Os portões dos locais de provas serão abertos com meia hora de antecedência e fechados 05 (cinco) minutos antes do horário indicado para o início das provas. Não sendo permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o seu fechamento.

4.6.Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação, o uso e o porte de relógios de qualquer tipo, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

4.7. A inobservância ao disposto neste artigo será considerada tentativa de fraude, sujeito às penalidades previstas em Lei.

4.8. O Edital de Classificação Final será publicado na data provável de **14/05/2025**, pelo *site* **www.astorga.pr.gov.br**e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o(a) estudante que:
a) estiver cursando o período letivo mais avançado;
b) possuir maior idade;

6. DOS RECURSOS

6.1. O(a) estudante que desejar interpor recurso contra a Efetivação das Inscrições ou ainda contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, em documento, conforme **Anexo II**, endereçado e protocolizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Doutor José Soares de Azevedo, nº. 48, das 07h30 às 11h30 e das13h às 17h, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência,mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.2. O(a) estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3. Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

6.4. Não serão aceitos recursos de recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

7.1. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo, de competência da Prefeita Municipal, será publicada no endereço eletrônico **www.astorga.pr.gov.br**epelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.
A publicação conterá os nomes dos candidatos aprovados, na ordem decrescente de classificação. A publicação conterá, ainda, os candidatos aprovados e não aprovados, levando em consideração os critérios de desempate previsto no item 5.1 deste edital.

7.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme disposto no Edital de Convocação.

7.3. Oestudante aprovado(a) será convocado(a) por Edital publicado pelo*site* **www.astorga.pr.gov.br**, pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**epelo endereço eletrônico (e-mail) ou número de telefone indicado pelo aluno no ato de sua inscrição.
7.4. Terá o(a) estudante convocado(a), o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio, munidos da seguinte documentação:
Cópia simples e legível da carteira de identidade – RG;
Cópia simples e legível do CPF;
Cópia do Comprovante de Residência de no máximo 3 meses;
Comprovante simples de matricula escolar expedida há, no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos;

7.5.O Município de Astorga não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção, bem como por número de contato telefônico incorreto ou desatualizado.

7.6. É de responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários,bem como acompanhar periodicamente as informações nos endereços citados.

7.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a desclassificação do(a) estudante no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) estudante da lista de classificação.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do(a) estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.2.O presente procedimento seletivo terá validade de 1 (um) ano contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração.

8.3.As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

8.4. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Astorga, 08 de abril de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2025
EDITAL Nº 001/2025
Nome do(a) candidato(a):

_____

Cursando:_____ Matrícula Escolar (RA): _____

Período/Etapa/Ano(especificar):_____

Instituição de Ensino:_____

Horário de aulas: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Data de Nascimento:___/___/____

RG N°: _____ CPF Nº: _____

Endereço:_____Nº_____

Telefones/Contatos: _____
Email:_____

Candidato com Deficiência? ( )Sim ( )Não
Especifique a deficiência:_____

Opção de inscrição para:
( ) Administração
( ) Agronomia
( ) Arquitetura
( ) Biomedicina
( ) Direito
( ) Educação Física
( ) Enfermagem
( ) Farmácia
( ) Fisioterapia
( ) Fonoaudiologia
( ) Medicina Veterinária
( ) Nutrição
( ) Odontologia
( ) Pedagogia
( ) Psicologia
( ) Serviço Social

_____/___/_____ _____
Data da inscrição Assinatura do Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2025
EDITAL Nº 001/2025

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Para uso da Comissão de Seleção
Imprimir 2 (duas) vias

Documentos Anexados:

( )Ficha de inscrição corretamente preenchia (Anexo I);
( ) Cópia simples e legível da carteira de Identidade – RG;
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível do comprovante de residência;
( ) Laudo médico original com CID, em caso de inscrição por deficiência disposto neste Edital.

Astorga,_____de _____de_____.

Assinatura do responsável pela inscrição

Assinatura do(a) candidato

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2025
EDITAL Nº 001/2025

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÂO DE RECURSOS

1.Nome do Candidato_____

CPF_____RG_____

TELEFONE:_____

E-mail:_____

2.Solicitação do Candidato e Argumentação:

_____

Astorga, _____de_____de____ _____
Assinatura

3.Análise da Comissão:
_____

Astorga _____de _____de _____

_____

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2025
EDITAL Nº 001/2025

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO DATA

1. Publicação do Edital	09/04/2025
2. Período de inscrição	10/04/2025 a 30/04/2025
3. Inscrição efetivada	06/05/2025
4. Data da Prova	11/05/2025
5. Resultado dos classificados	14/05/2025
6. Período para recursos	15/05/2025
7. Resultado dos Recursos	20/05/2025
8. Homologação do Resultado	21/05/2025

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5F510DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 331/2025

PORTARIA N.º 331/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 8224/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ANDREIA CRISTINA CASTRO LUGARINI**, portadora do CPF XXX.XXX.XXX-20, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 10.04.2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:33E27619

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 328/2025

PORTARIA N.º 328/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 8103/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
GISLAINE GOMES DO VALLE	Assessor de Gestor	541932	07/04/2025
Origem: SMS – UBS – Unidade de Saúde			

Tancredo Neves **Destino:** SMS – Secretaria Municipal de Saúde			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 08 de abril de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:464498D1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2025

PORTARIA N.º 329/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 8155/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
EVELYN RODRIGUES DE LIMA	Educador/ Cuidador	4700-2	29/01/2025
Origem: SMAS – Casa Lar **Destino:** SMAS – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 08 de abril de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2D47B270

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 2,1155326%, referente a locação de impressoras multifuncionais novas, com função de copiadora, impressora laser ou led e scanner, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 2.264,22 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação orçamentária:
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.39.00.00.103.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Contrato Administrativo nº 61/2022.

Balsa Nova, 08 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9E68F08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º19/2025
UASG: 987445

EXCLUSIVA PARA MPE'S (ME, EPP E MEI) - Lei Complementar nº 123/2006

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, REVISTA, CERTIFICADO, CAMISETAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD) PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAMISETA PARA OS JOGOS ESCOLARES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 44.195,70 (quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 10/04/2025 até 16/04/2025 às 08:30h

PERÍODO DE LANCES:

Dia 16/04/2025, das 08:30 às 14:30h

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de abril de 2025.
Bandeirantes/PR, 09 de abril de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:4AC4AC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ELETRÔNICOS E AERONAVE TIPO DRONE NÃO TRIPULADA, PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. conforme edital.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 14/04/2025, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 09/04/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:25A7DF30

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) PARA O VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 14/04/2025, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 09/04/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9F1843E9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo da ata nº92/2024, decorrente de pregão N°16/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **IDEAL GUAPO LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº03.626.094/0012-50, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA neste ato representada por ABRAO JOSE SIMAO NETO, portador do CPF sob n° 41087020930, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Supressão - com finalidade de supressão dos itens – GASOLINA COMUM – GASOLINA ADITIVADA – ETANOL – DIESEL S-500 – DIESEL S-10, do presente contrato adequando ao valor de mercado/bomba.
Com fundamento da Lei nº.14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	VALOR ATUAL	VALOR APÓS SUPRESSÃO
1	1	32710	GASOLINA COMUM	LITROS	5,99	5,89
1	2	52520	GASOLINAADITIVADA	LITROS	6,09	5,99
1	3	56917	ETANOL	LITROS	4,18	4,09
1	4	41700	DIESEL S-500	LITROS	6,29	5,99
1	5	31848	DIESEL S-10	LITROS	6,39	6,09

BARBOSA FERRAZ, 09 de ABRIL de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
IDEAL GUAPO LTDA
03.626.094/0012-50

ABRAO JOSE SIMAO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FA37442C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 12/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLÊNCIA - EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS	45.445.169/0001-93	R$ 17.200,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLÊNCIA EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	UNID	2	8.600,00	17.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$:17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)

Barbosa Ferraz, 4 de Abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D336342A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA:DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, CNPJ: 45.445.169/0001-93.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 12/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLÊNCIA - EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR: R$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 09 de Abril de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FF419749

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; conforme parecer jurídico, decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 78.589.504/0001-86, com sede/domicílio na(o) AV TIRADENTES, 4455, LONDRINA/PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DOS REFRIGERADORES DE VACINAS QUE COMPÕEM A REDE DE FRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.**
PELO VALOR DE 8.456,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.).

BARBOSA FERRAZ, PR – 09/04/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 13/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:618FD458

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025 (REEDITADO).

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025 (Reeditado).

SÚMULA: "Prorroga as datas de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo paga junto ao IPTU e descontos do IPTU para o exercício de 2025, constantes na Lei Complementar Municipal nº 2.568/2022 (Código Tributário Municipal), na Lei Complementar Municipal nº 2445/2020 e na Lei Complementar Municipal nº 2567/2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 2.568/2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a

modificaram, e especialmente as Leis Complementar Municipais nº 2.568/2022 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar Municipal nº 2.445/2020.
São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 2.388 /2020 – Lei que institui o Perímetro Urbano Municipal, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.
Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.
Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio.

CAPÍTULO II
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO
O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana com base no art. 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 2568/2022, poderá ser recolhido da seguinte forma:
Para os pagamentos realizados a vista, até a data de 08 (oito) de maio de 2025, com 25 % (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor apurado;
Para os pagamentos parcelados, em até 09 (nove) parcelas, sem desconto do valor lançado.
Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025 – Lei Municipal nº 2.725/2024.
O valor da parcela mínima do carnê será de uma UFM (Unidade Fiscal do Município).
A Taxa de Coleta de Lixo com base na Lei Complementar Municipal nº 2567/2022, poderá ser recolhida da seguinte forma:
§ 1º. Para os pagamentos realizados a vista, até a data de 08 (oito) de maio de 2025, sem desconto do valor lançado.
§2º. Para os pagamentos parcelados, em até 9 (nove) parcelas, sem desconto do valor lançado.
§3°. O valor da parcela mínima do carnê será de uma UFM (Unidade Fiscal do Município).
A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local.
O proprietário ou dominatário do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal ou outro local designado pelo município.
O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com o Código Tributário Municipal.
O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO

O lançamento ou as suas alterações serão mediante edital de publicação no órgão oficial do Município, no site da Prefeitura ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.
Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso que é de 30 dias a contar da data do lançamento, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.
Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.

Parágrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administramente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.
Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO IV DAS ISENÇÕES
As isenções de que trata o Código Tributário Municipal serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 31/10/2025.
Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá ao Departamento Júridico avaliar a situação e deferir ou indeferir o pedido.
Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.
Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o beneficio.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS
A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Lei Complementar nº 2445/2020.
Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.
Com base no Art. 544 da Lei Municipal nº 2568/2022, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial do decreto 06/2025.

Barbosa Ferra, 08 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:B5579689

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025

EDITAL Nº 034/2025
De: 08/04/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONSIDERANDO que houve a desistência de candidatos classificados e convocados anteriormente através do Edital nº 002/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/02/2025,

conforme termo de desistência apresentado e/ou o não comparecimento dentro do prazo estabelecido pelo edital,

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período (PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS) ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **PROFESSOR**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

20º – Edilaine Silvia de Carvalho – Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 08 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3C11F02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025

EDITAL Nº 033/2025
De: 08/04/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO II**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

03º Vanessa Tomaz da Silva — 3º Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 08 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:8E7A9882

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025

EDITAL Nº 032/2025
DESISTENCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o pedido de desistência dos candidatos (a) abaixo relacionados, o qual foi convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 022/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de março de 2025, apresentado junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos quanto a opção de não assumir a vaga/cargo para qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato.

Nome	CPF	Classificação	Nº Inscrição	Cargo
Leonardo Paulo Campos Gonzaga	166.XXX.XXX-07	2º	124172	Agente Administrativo II

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 08 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3480718F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 31.01/2025 de 02/04/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 03/04/2025 – Edição 3249*, e,

CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 10/04/2025, o servidor Sr. ISAAC GARCIA GEBIM – aprovado no Concurso Público Edital nº. 01/2024, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/SAÚDE, (7º *colocado – Vaga A/C*).

Art. 2º – A verba remuneratória de **Assistente Administrativo/Saúde** – será em conformidade com o Nível/Ref. 09 *(conf. anexo I e III págs. 21 e 93e94 da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS).*

Art. 3º – O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B3B6AB65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Readaptação funcional de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório Médico Ocupacional do dia 08/04/2025 (Dr. Renan S. Périssé – Médico do Trabalho – CRM/12973/PR/RQE:22619 – CENTRAL VIDA/Assistencial e Ocupacional.

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 09/04/2025, que a servidora Srª. Andréia Aparecida da Silva – Matr. 6281, portadora de cédula de identidade RG nº. x.xxx.x56-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xx9-64, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da portaria nº. 079/2016 de 21/03/2016, para que preste serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 40 hrs semanais – de segunda a sexta.

Art. 2º – A referida servidora ficará à disposição da administração na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (sob a direção do Secretário Municipal Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva – Matr. 360759), cumprindo assim atividades pertinentes ao cargo e seguindo estritamente as recomendações médicas *(evitar movimentações de carga acima de 5 KG, movimentos com esforços físicos e repetitivos e desenvolver atividades leves)*.

Art. 3º – Ocorrendo a readaptação, a servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º – A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Parágrafo único – A servidora readaptada de função fica impossibilitada de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada e sua progressão funcional suspensa, até o retorno à sua função de origem.

Art. 5º – A readaptação terá o prazo de até 6 (seis) meses.
§1º. Expirado o prazo de readaptação previsto no artigo anterior, a servidora será avaliada pela Perícia Médica.

Art. 6º – A readaptação poderá ser interrompida de função a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido da servidora ou chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou adequação do local de trabalho, através de comprovação por laudo médico, no caso de alta.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:E0442100

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 32.01/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).*

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024

de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o memorando Nº003/2025 de 09/04/2025 encaminhado do Gabinete do Prefeito.

CONVOCA os candidatos aprovados para os cargos de provimento efetivo, a saber:

MÉDICO GERIATRA – 10 horas:

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Thiago Sossai	20/01/1987	1º colocado

MÉDICO PEDIATRA – 10 horas:

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Paula Beatriz Dias Mitrovini	06/06/1996	1ª colocada

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **10/04/2025 à 16/04/2025**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento do interessado expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência (*barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:27BB77BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI: Nº 870/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Barra do Jacaré-PR (CMDPCD) e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI: Nº 870/2025
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) no municipio de Barra do Jacaré-PR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade:
I - possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência;
II - garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência
III - exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Barra do Jacaré-PR.
Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII-zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual , a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII – elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;
§ 1º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência; II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
I - 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação
IV - 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças
Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.
Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPCD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.
Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD.
§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º – O orçamento do FMDPCD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Barra do Jacaré-PR
§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, tais como:
I - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPCD.
Art. 16 Constituirão receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
I – outras receitas.
II – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 17 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas,

entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garan
tia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 19 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPCD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 20 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPCD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 09 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:69258F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025.

RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 –
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2025 Edição 3254.
De um lado, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ FABIANO ZANATTA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 029.530.459-61, e-mail: gabinete@barradojacare.pr.gov.br doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA**, com sede na Rua Chosi Missato, nº. 18 – Conjunto Água Branca – Barra do Jacaré – Pr., associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.023.251/0001-69 neste ato representado pelo Presidente **CAMILA SIMIONI DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 077.986.459-00, residente e domiciliada a Rua Chosi Missato, nº. 18, Conjunto Água Branca – Barra do Jacaré – Pr., doravante denominada **CONVENENTE** resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária, regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4320/1964, Resolução nº 28/2011 do TCPR alterada pela Resolução 46/2014, Instrução Normativa 61/2011 Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei Federal nº 14133/2021, pelas Leis Municipais 726/2020, 732/2020, 733/2020 e Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender os trabalhadores do ATCYBA do Município de Barra do Jacaré a se deslocarem para suas respectivas empresas onde laboram em cidades vizinhas, o repasse será destinado exclusivamente para ajuda de custo nas despesas com o frete/transporte dos mesmos.

Parágrafo Único
DO PLANO DE TRABALHO

Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias da Vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda
DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto, A CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011.

Cláusula Terceira
DO VALOR

O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

I – O valor estabelecido no Termo de Colaboração poderá ser ajustado através de termos aditivos mediante proposta devidamente justificada, e colhidas, as devidas manifestações orçamentarias e financeiras.

Parágrafo primeiro
DA FORMA DE REPASSE

Os recursos financeiros serão repassados, em 09 (nove) parcelas, sendo a primeiro no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais) e as demais no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo segundo
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 06.001 – Departamento de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 11.334.0006.2-063 – Incentivo a geração de empregos.
Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres).
Conta da despesa: 4930

Cláusula Quarta
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:
I - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;
II – Quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.
III – Caso a Convenente seja dissolvida, deixar de existir ou não haja mais a execução dos trabalhos os repasses serão interrompidos no mesmo momento, e o termo de colaboração será rescindido, sendo feito repasse das parcelas somente até o momento do distrato.

Parágrafo Único: Cronograma de Desembolso

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R$	DESEMBOLSO
1ª Parcela	R$ 60.000,00	Abril / 2025
2ª Parcela	R$ 15.000,00	Maio / 2025
3ª Parcela	R$ 15.000,00	Junho / 2025
4ª Parcela	R$ 15.000,00	Julho / 2025
5ª Parcela	R$ 15.000,00	Agosto / 2025
6ª Parcela	R$ 15.000,00	Setembro / 2025
7ª Parcela	R$ 15.000,00	Outubro / 2025
8ª Parcela	R$ 15.000,00	Novembro / 2025
9ª Parcela	R$ 15.000,00	Dezembro / 2025
TOTAL	**R$ 180.000,00**	

Cláusula Quinta
DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Na utilização dos recursos, o CONVENENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante transferência eletrônica, ordem bancária, emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:
I – realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo quando apresentar de novo plano de trabalho;
IV – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
VI – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII – transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

Parágrafo Primeiro
DA APLICAÇÃO

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos Termos da Lei 14.133/2021:
I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Segundo
DOS RENDIMENTOS
Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Terceiro
DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta
DAS OBRIGAÇÕES

1 - DO CONCEDENTE:

I – Transferir ao CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados para o exercício de 2025, para atendimento ao constante na cláusula primeira.

II – Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.

III – Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável José Amarildo de Freitas Aguiar, portador do CPF nº 079.449.689-09, Secretário Municipal de Assistência Social e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV – Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT bimestralmente e ao final da transferência.

V – Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2 – DO CONVENENTE:

I – Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetos estabelecidos pelo termo de Termo de Colaboração.

II – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR parágrafo 6º e pelo SIT-bimestralmente ao TCE/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.

III – Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração.

IV – Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização Administração Pública Municipal, Controladoria Interna Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

V – Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no Art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

Cláusula Sétima
DOS SALDOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município – órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, Art. 15 da Resolução 28/2011, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2025, podendo ser alterado e ou prorrogado, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT-Sistema Integrado de Transferências – bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados – notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1º via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária, ficando devidamente arquivados em pasta única, específica deste termo de colaboração.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os Art. 233 e 234 do Regime Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima
DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.
I – Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
II – A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.
III – A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em danos ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos Termos dos artigos 233 e 234 do Regime Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira
DO FORO

As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.
Barra do Jacaré, 04 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

CAMILA SIMIONE DA SILVA
Presidente da Associação de Trabalhadores da Costura e YAZAKI de Barra do Jacaré

Testemunhas:

Nome: Ana Julia Raganhon Aguiar
CPF. 114.044.829-38.

Nome: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
CPF. 066.654.789-04

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4FF694F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2025, 09 DE ABRIL DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO SOB A LEI Nº 578/2015.

O Prefeito Municipal Luiz Fabiano Zanatta, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação aprovado sob a Lei nº 578/2015, de 23 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o inciso IV do art. 5º da referida lei e art. 7º, §3º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Municipal de Educação, RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação de Barra do Jacaré – Paraná:
Secretária Municipal de Educação
Jéssica Natalia Aguiar Cruz (Secretária Municipal)
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Marinês Cristina Nunes Camilotte
Representante do Conselho Municipal de Educação
James Dean Sanches

Representante da Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação
Franciele de Freitas Aguiar Barboza
Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
Rafaela Lourenço Aguiar
Art. 2º – São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:
I. Divulgar os resultados do monitoramento e avaliações;
II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III. Analisar e propor a revisão de investimento público em educação.
IV. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, colaborando para a construção e organização do cronograma de reuniões, pautas e material de estudo;
V. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

VI. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
VII. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;
VIII. Promover debates para então emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano a cada ano;
IX. Buscar apoio técnico da Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação e parceiros, estes últimos, se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
X. Divulgar amplamente os relatórios anuais de monitoramento e avaliação, por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, como Conselhos Municipais;
XI. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos relatórios anuais de monitoramento, avaliando e sistematizando as contribuições de todas as instituições envolvidas no processo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F3716177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2025, 09 DE ABRIL DE 2025

CONSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Luiz Fabiano Zanatta, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas, considerando a necessidade de realizar a troca dos membros da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 578/2015, de 23 de junho de 2015, conforme as disposições do Plano Municipal de Educação e no cumprimento do que estabelece o art. 7º, § 3º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os seguintes membros para compor a **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação de Barra do Jacaré – Paraná**, conforme as áreas de atuação relacionadas:
1 -Representante da Secretaria Municipal de Educação
Jéssica Natalia Aguiar Cruz (Secretária Municipal de Educação)
2 -Representante da Escola Municipal Pio XII
Wanessa Raquel da Silva Calixto
3 -Representante do Cmei Centro Educacional Criança Feliz
Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto
4 - Representante do Colégio Maria Francisca de Souza
Fernanda Cristina Calixto Zanatta
5 - Representante da Comissão de Educação dos Vereadores
Rafaela Lourenço Aguiar
6 - Representante do Poder Executivo
Alexsander Augusto do Nascimento
7 - Representante da Educação Especial
Gabriela do Amaral Costa
8 - Representante da Educação Infantil
Juliana carolina Oliveira da Silva
9 - Representante do Ensino Fundamental
Andressa Macagnan
10 - Representante da Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Titular: Érica das Graças Gualiume Vieira de Lima
11 - Representante do Ensino Superior
Titular: Poliana Caruline Rosa da Costa
12 - Representante do Financiamento da Educação
Titular: Lucas Nascimento
13 - Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: James Dean Sanches
14 - Representante do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
Titular: Roseli Russo Calixto
15 - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Nelci Januário Rocha aguiar
16 - Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Suelen Calixto Silva Magioli

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2025.
REGISTRE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8B994959

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO JACARÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e a necessidade de alinhamento dos currículos municipais com as diretrizes educacionais nacionais, e após análise e deliberação, resolve:
Art. 1º Adotar, para todas as **Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Barra do Jacaré**, o **CURRÍCULO ESTADUAL DO PARANÁ** como o **REFERENCIAL CURRICULAR OFICIAL**, conforme o modelo vigente no Estado, já alinhado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Art. 2º O **CURRÍCULO ESTADUAL DO PARANÁ**, conforme o qual os componentes curriculares, objetivos de aprendizagem e competências foram definidos em conformidade com a BNCC, será implementado nas escolas da rede municipal a partir do ano letivo de 2025.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré ficará responsável pela implementação do currículo e pelo acompanhamento da execução do plano curricular, com o apoio das escolas municipais.
Art. 4º O presente ato será publicado no **Diário Oficial do Município** e em outros meios de comunicação oficiais, garantindo ampla divulgação entre os profissionais da educação e a comunidade escolar.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 09 de Abril de 2025.

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Educação E Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:45DE17E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM

Barra do Jacaré, 04 de abril de 2025
Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 9h, na Fazenda Santa Tereza, localizada no Bairro Dourado, município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, na RPPN Sebastião Aguiar, reuniu-se a Técnica de Apoio à Fiscalização do Programa de Serviços Ambientais Municipais – PSAM – para realizar a fiscalização da área de preservação.
Foram realizadas vistorias para verificação da implantação de câmeras de monitoramento, limpeza ao redor da mata, manutenção da estrada e trilha de acesso às nascentes, além da conservação e substituição das placas indicativas.
Esse trabalho, desenvolvido pelo PSAM, visa à conservação da biodiversidade e atende às obrigações descritas nos termos de compromisso para o recebimento da 3ª parcela do repasse do PSAM à RPPN.
Para expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Fazem parte da Equipe de Fiscalização:

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Marcos Vinícius Juliano da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Agricultura	
Luckas de Araújo da Silva	Representante da Administração Municipal	
Geovani Nunes Aguiar	Secretário Municipal de Finanças	
Alberto Cardoso de Oliveira	Representante das RPPNs do Município	
Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta	Membro da Controladoria Interna	
Cláudio Cezar Merlo	Representante do Legislativo	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E352478A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 668/2025

Autoriza o executivo municipal efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, GELSON MAFFI, Prefeito Municipal sanciono e PROMULGO a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2025, um crédito especial visando à inclusão da unidade orçamentária, ação e dotação de despesa/valor a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 9000- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9005 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa: 06 – Qualidade de Vida e Bem-Estar Social
Ação: 2.71 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Despesa 466 – 3.3.90.30 – Material de Consumo: R$ 5.000,00
Fonte de recurso: 1000 – Recursos Livres.
Despesa 467 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica: R$ 5.000,00
Fonte de recurso: 1000 – Recursos Livres.
Despesa 468 – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta: R$ 5.000,00
Fonte de recurso: 1000 – Recursos Livres.
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização
Programa: 06 – Qualidade de Vida e Bem-Estar Social
Ação: 2.72 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Despesa 466 – 3.3.90.30 – Material de Consumo: R$ 3.000,00
Fonte de recurso: 1000 – Recursos Livres.
Despesa 467 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica: R$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária: 21.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo, a anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade Orçamentária: 90001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 0 – Operações Especiais
Ação: 0.99 – Reserva de Contingência
Despesa 382 – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência: R$ 21.000,00
Fonte de recurso: 1000 – Recursos Livres.
Total da Unidade Orçamentária: 21.000,00

Art. 3º – Ficam alteradas as Leis Municipais nº 586/2021 – PPA exercícios 2022-2025 e nº 654/2024 – LDO para o exercício de 2025 e respectivos anexos.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE ABRIL DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:5F346420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 022/2024 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 10/04/2025 Término: 31/12/2025
Licitação.....: Dispensa Nº.: DL5/2024

Bela Vista da Caroba, 8 de abril de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3E7C1BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 042/2023 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO
Valor.....: R$ 5.554,56 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 10/04/2025 Término: 09/04/2026
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL15/2023

Bela Vista da Caroba, 8 de abril de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BC3BEFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 057/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 057/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 057/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bela Vista da Caroba - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo único deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Nacional das Cidades e do Regimento Estadual:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidade;
V - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 42 do regimento interno da 7ª Conferência Estadual CONCIDADES-PR;
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 08 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade

SEGMENTO	NOME REPRESENTANTE
Secretaria de Planejamento	Alaides Antonio Severo
Secretaria de Administração	Clair Juliane Severo
Representante do Poder Legislativo	José Valdir Rodrigues
Representantes do Comércio	Paulo Campra
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Ladi Erthal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B560D2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0105/2025

PORTARIA Nº 0105/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 09 de abril de 2025, ao servidor **SANDRO VALENTIN LAZARECK**, portador do CPF 037.xxx.xxx-89, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Vigia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário, retroagindo os efeitos de 06/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE ABRIL DE 20254.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:49339C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 059/2025

DECRETO Nº 059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELAINE PARLOW AMARAL**, Matrícula Funcional Nº 5081, RG 6.xxx.xxx-0 SSP/PR, CPF 021.xxx.xxx-30, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "G", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "H", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 00189/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogados as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:BF9938D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060/2025

DECRETO N°060/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente resolve:

CONVOCAR:

Art. 1º - Convocar a 7 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, a realizar-se no dia 25 de abril de 2024, com início às 13h00min e término às 17h00min, nas dependências do ESPAÇO EDUCACIONAL, localizado na Rua Alagoas, centro da cidade de Bela Vista da Caroba-PR.

Art. 2º - A 7 ª Conferência Estadual das Cidades terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º- A 7 ª Conferência Municipal das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

São eixos para debate:
a) Eixo 1: articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
b) Eixo 2: gestão estratégica e financiamento;
c) Eixo 3: grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça
social.

Art.4º- A coordenação geral da 7 ª Conferência ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal de Planejamento Sr. Alaides Antônio Severo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTADA CAROBA, 09 DE ABRIL DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:92DDF926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2394/2025

SÚMULA – Altera a Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Ficam excluídos os cargos em comissão de CHEFE DE SETOR DE INPSEÇÃO MUNICIPAL (SIM) e COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA, ficando suprimido o texto contido no Anexo II da lei 1954/2017, abaixo relacionado:

07.00.01.00.03.02. CHEFE DE SETOR DE INPSEÇÃO MUNICIPAL (SIM)
Chefiar as equipes de profissionais responsáveis pela inspeção de estabelecimentos elaboradores e manipuladores de produtos de origem animal;
Liderar o desenvolvimento de atividades que visam o controle da qualidade e dos serviços relacionados a produtos de origem animal com venda exclusiva dentro do município de Bituruna;
Chefiar o processo de documentação dos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal;
Liderar as equipes de analistas e fiscais de estabelecimentos registrados no SIM-Bituruna;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

07.00.01.00.04. COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA
Coordenar o roteiro dos trabalhos e cronograma de serviços do maquinário e outros similares;
Coordenar a orientação do agricultor quanto à aprovação dos trabalhos, monitorando o andamento dos serviços e conclusão das atividades;
Coordenar o maquinário, especialmente quanto ao planejamento e execução dos trabalhos;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

Art. 2º Ficam incluídos os cargos em comissão no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

COORDENADOR DE INPSEÇÃO MUNICIPAL (SIM)
Coordenar as equipes de profissionais responsáveis pela inspeção de estabelecimentos elaboradores e manipuladores de produtos de origem animal;
Coordenar o desenvolvimento de atividades que visam o controle da qualidade e dos serviços relacionados a produtos de origem animal com venda exclusiva dentro do município de Bituruna;
Coordenar o processo de documentação dos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal;
Coordenar as equipes de analistas e fiscais de estabelecimentos registrados no SIM-Bituruna;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

CHEFE DE SETOR DE INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA
Chefiar o roteiro dos trabalhos e cronograma de serviços do maquinário e outros similares;
Chefiar a orientação do agricultor quanto à aprovação dos trabalhos, monitorando o andamento dos serviços e conclusão das atividades;
Chefiar o maquinário, especialmente quanto ao planejamento e execução dos trabalhos;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:94BEEB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **25/04/2025, às 9h**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para a aquisição de mudas de Pinus e Eucalipto para a implementação do Programa POUPANÇA VERDE, instituído através da Lei Municipal n.º 2387/2025. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5EE33C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 016/2025 – LEILÃO N.º 1/2025

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **07/05/2025, às 10h30**, na modalidade LEILÃO, visando a alienação de bens móveis, máquinas e veículos inservíveis, de conformidade com a Lei n.º 2390/2025. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna - PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CEC8CCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL Nº 31/2025.
PROCESSO SELETIVO 02/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação de estagiários do processo seletivo nº 02/2025.
NUMERO DE VAGAS: **02 (duas) - 04 horas dia 20 semanal.**
Local de Lotação: Escola Municipal Getúlio Vargas – Sitio.

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
01º	Neideliane Vieira de Freitas	68,00	AE Pedagogia
02º	Andreia Rodrigues Portela	64,00	AE Pedagogia

NUMERO DE VAGAS: **01 (uma) - 06 horas dia 30 semanal.**
Local de Lotação: Centro Municipal De Educação Maria Alma – CMEI Maria Alma

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
03º	Rosenilda da Silva	64,00	AE Pedagogia

NUMERO DE VAGAS: **03 (três) - 06 horas dia 30 semanal.**
Local de Lotação: Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
04º	Eliane Aparecida Kloster	64,00	AE Pedagogia
05º	Laurien de Lima de Castilho Mattei	64,00	AE Educação Física
06º	Amanda Valentim de Brito	64,00	AE Pedagogia

NUMERO DE VAGAS: **01 (uma) – 04 horas dia 20 semanal.**
Local de Lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
07º	Maicon Soares Cardoso de Oliveira	64,00	AE Educação Física

Os candidatos acima deverão comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias uteis **a partir de 11 de Abril até 17 de Abril de 2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, com a documentação.
O não comparecimento até a data e horário estipulado caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude da sua aprovação no referido PSS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
Fotocópia da carteira de trabalho;
Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
Número da Conta Corrente e Agência Bancária; Banco do Brasil ou Caixa;
Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Boa Ventura do São Roque, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROZANA KENEAR -
Presidente
Matrícula: 417985

ROSANGELA GULANOSKI –
Membro
Matrícula: 418001

BEATRIZ FORNARI -
Membro
Matrícula: 417994

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DDB64573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: CLEITON CORREA -REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sita VISCONDE DE GUARAPUAVA, N°670, 0 LOJA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SANTANA– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 26.541.804/0001-91

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES - CONDICIONADOS NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.310,00 (Vinte Mil, Trezentos e Dez Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até seis dias de março de 2026
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/03/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CLEITON CORREA***
Prefeito Municipal	Cleiton Correa -Refrigeração
	CNPJ sob n.º 26.541.804/0001-91

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9505BBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
Pregão Nº 11/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO RETIRADA DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 33.872,54 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 03/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JUAN GABRIEL EDLER PACHECO***
Prefeito Municipal	Representante

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
Pregão Nº 11/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO RETIRADA DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 33.872,54 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 03/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JUAN GABRIEL EDLER PACHECO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:81A6B804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025

Institui a Grupo Técnico de acompanhamento do Plano Diretor Municipal e Leis Complementares.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 01º: Fica instituído o Grupo Técnico de acompanhamento do Plano Diretor e Leis Complementares, composta pelos seguintes servidores públicos e com sua representatividade;
Mauro Dalzotto Morski; Secretaria de Administração.
Marlene Pereira dos Santos; Regime Próprio de Previdência.
Leandro Ribeiro Gloeden; Secretaria de Meio Ambiente.
Josiel zafari; Secretaria de Saúde e Vigilância sanitária.
Artidor Jose Delci Soares; Secretario de Educação, Cultura e Esporte.
Adelar Adevino dos Santos; Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.
Rosa Kelhoar dos Santos; Secretaria de Promoção Social.
Everton Rosa dos Santos: Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Josemar Cesar Miranda; Departamento de Tributação.
Mateus Andreetta Lacombe; Departamento de Engenharia.

Revogadas as disposições em contrário a portaria de nº 288/2021, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:33800959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: Ao Servidor João Verci Moreira Mathias**,** Matricula de Nº 65-1 nomeado através do decreto 807/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 29 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 20/03/2025 até o dia 17/04/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 20/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:23B8A6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2025

PORTARIA Nº 133/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vilmar Lefler**,** Matricula de Nº 81-1 e 417638 nomeado através do decreto 263/2002 e decreto 39/2020 para exercer o cargo de Professor, 43 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/03/2025 até o dia 30/04/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 19/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:286E29CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: O Senhor Gelson Kelner da Silva**,** Matricula de Nº 417658, nomeado pelo decreto de Nº 85/2020 para exercer o Cargo de Motorista, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/04/2025 até o dia 30/04/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de Abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:63D47432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2025

PORTARIA Nº 131/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Henrique Viana; matricula nº 417719; nomeado através do Decreto de nº 118/2021 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 10/08/2022 à 09/08/2023 que serão fruídos a partir de 08/04/2025 a 17/04/2025. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 08/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8FC51202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2025

PORTARIA Nº 130/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Simonia da Luz Kuacinyak Matiazzo; matricula Nº 237-1 nomeada através da Portaria 281/2002 para exercer o Cargo de Professora, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 2.000 a 2.005, que serão fluidas no período de 01/04/2025 a 29/06/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4DF15659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Helena Sass Pincheski matricula nº 376-1 nomeada através da portaria 773/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/12/2020 à 30/11/2021 que serão fruídos a partir de 02/04/2025 a 11/04/2025. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:77CFA52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92/2025.

DECRETO Nº 92/2025.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

NOMEAR: Os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural 2025 – 2027 do Município de Boa Ventura de São Roque - PR.

PODER EXECUTIVO:
Titular: Artidor Jose Delci Soares - PRESIDENTE
Suplente: Jose Giovane Dalzotto

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Titular 01: Rosilene Magerovski Zampier Medeiros – VICE-PRESIDENTE
Suplente 01: Rosenilda Serbai
Titular 02: Eloisa Leite Zaluski
Suplente 02: Elaine Correia
Titular 03: Lucimara Moreira de Almeida Ambrósio
Suplente 03: Marylene Gloeden
Titular 04: Ana Patricia Bezusko
Suplente 04: Ronaldo Fogaça

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular 01: Carlos Eduardo Ferreira
Suplente 01: Jose de Barros Sobrinho

REPRESENTANTES DA CULTURAIS E TRADIÇÕES POPULARES:
Titular 01: Anilson Jose de Lima
Suplente 01: Rozana Kenear
REPRESENTANTES DA MÚSICA E EXPRESSÕES SONORAS:
Titular 01: Juvenil de Jesus Stacho
Suplente 01: Sueliton A. Ferreira

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular 01: Vilmar Lefler
Suplente 01: Adolores Sass Nascimento

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:
Titular 01: Edirleia de Fatima Kloster
Suplente 01: Adrieli da Costa Joas Lara

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO:
Titular 01: Vilsinei Bernadino de Ramos
Suplente 01: Reni de Jesus Kruger

REPRESENTANTES DOS DIRETORES/COORDENADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS:
Titular 01: Luzia Camargo de Oliveira
Suplente 01: Regina Celia Barbosa Martins

Revogadas as disposições em contrário ao decreto de nº 71/2023, este decreto passa a vigorar, a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:17B43030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL Nº. 30/2025

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL Nº. 30/2025

Cancelamento da Ata que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a Proponente A EMPRESA GAMA PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, denominado Contratante e de outro lado a empresa GAMA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 55.623.647/0001-61, sita na BECO BOM RETIRO, 25, 0 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) BERNARDO ANDRES FLACH, portador (a) do Cpf sob nº. 827.447.770-72, domiciliada na RUA ALBERTO PASQUALINI, 148 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO, estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente **Contrato**, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Cancelamento da ata onde tinha como objeto A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 28/08/2025 (vinte e oito dias de agosto de 2025).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
A presente cancelamento não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 08/04/2025.

Contratante
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ **FELIPE BARBOSA MARTINS** **079.342.749-55**	_____ **MARCOS ROBERTO PAGNUSSATI** **050.584.689-64**

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A1686D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20,

doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): Sr.(a), MARLI RODRIGUES DE CARVALHO, residente e domiciliado (a) RUA GUILHERME GLODEN, S/N, CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12.**4.163-3 e do CPF *68.*80.6*9-46.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.201,93 (dois mil duzentos e um e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é 10 de abril de 2025 até 13 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 09 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

MARLI RODRIGUES DE CARVALHO
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:29696C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 13/2025

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 13/2025

Rescisão do Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a Proponente A EMPRESA MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, denominado Contratante e de outro lado a empresa MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.611.310/0001-34, sita na R ANGELO ELIAS, 0 SALA O1 - CEP: 18090100 - BAIRRO: JARDIM SANTA ROSALIA, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANCELMO BRUM MEDEIROS, portador (a) do Cpf sob nº. 092.969.894-00, domiciliada na RUA ANGELO ELIAS, 716 SALA 1 - CEP: 18090100 - BAIRRO: JARDIM SANTA ROSALIA, estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente **Contrato**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO NO CRFa. (16 HORAS SEMANAIS).

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 18/02/2026 (dezoito dias de fevereiro de 2026).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
A presente rescisão contratual se deve pela inexecução do contrato, não impedindo a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES

A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 09/04/2025.

Contratante
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ARTIDOR JOSE DELCI SOARES **855.738.099-20**	**JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA** **031.611.989-05**

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:8D2D01A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **25 de abril de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES - (LANCHES, MARMITEX E BUFFET, SUCOS E REFRIGERANTES). A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SAMAE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 522.974,13 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 25 de abril de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:EEF07159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

LICITAÇÃO POSSUI LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **28 de abril de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE DE CONTÊINER PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL . A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE –PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 288.036,00 (duzentos e oitenta e oito mil e trinta e seis reais).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 28 de abril de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:A3CAA05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2025
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº12/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MEDIANTE O CONVÊNIO FEDERAL N° 958768/2024, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 08 de abril de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para as proponentes conforme a classificação:
PROPONENTE01: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 44.382.621/0001-52 com o lote: 3 no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
PROPONENTE02: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELICNPJ: 05.0437.2000/01-58 com o lote: 1 no valor total de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).
PROPONENTE03: D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDACNPJ: 51.956.541/0001-29) com o lote: 2 no valor total de R$ 99.560,00 (noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais).
PROPONENTE04: JEAN PYER VIVIAN EIRELI MECNPJ: 06.161.649/0001-70 com o lote: 4 no valor total de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).
PROPONENTE05: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLASCNPJ: 34.124.663/0001-30) com o lote: 5 no valor total de R$ 46.662,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
Totalizando valor total de: R$ 431.222,00(quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e vinte e dois reais
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:52C6B2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2025

DECRETO Nº 165/2025
DATA: 08/04/2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública e Desapropria bens imóveis no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, destinados a construção de Campo de Futebol Suíço (Futebol 7), e dá outras providencias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no art. 11, XVIII e art. 76, VI, todos da Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida

Considerando o contido na Lei Municipal nº 908 de 02 de abril de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Boa Vista da Aparecida, destinados a construção de Campo de Futebol Suíço (Futebol 7), nos termos do artigo 2° c.c. artigo 5°, alínea "m", todos do Decreto-Lei n. 3.365/1941, os seguintes imóveis abaixo descritos:

a) Lote n. 35 (trinta e cinco), da quadra n. 47 (quarenta e sete), com a área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte numa extensão de 35,00 metros, ao Sul numa extensão de 35,00 metros, ao Leste numa extensão de 15,00 metros, e ao Oeste numa extensão de 15,00 metros, devidamente inscrito na matrícula nº 17.928 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

b) Lote n. 37 (trinta e sete), da quadra n. 47 (quarenta e sete), com a área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no Perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte numa extensão de 35,00 metros, ao Sul numa extensão de 35,00 metros, ao Leste numa extensão de 15,00 metros, e ao Oeste numa extensão de 15,00 metros, devidamente inscrito na matrícula nº 16.033 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
c) Lote Urbano n° 39, da quadra n° 47, com a área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua Caiua, n° 326, Bairro: Centro, no Perímetro urbano, do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte numa extensão de 35,00 metros, ao Sul numa extensão de 35,00 metros, ao Leste numa extensão de 15,00 metros, e ao Oeste numa extensão de 15,00 metros, devidamente inscrito na matrícula nº 22.233 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR. .

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de abril 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:81BD2DB6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2025

DECRETO Nº 166/2025
Data: 09/04/2025

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pelas Portarias nº 100/2025 e 102/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 100/2025, **que atribuiu o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),** para fins de desapropriação, pelo seguinte bem imóvel: **parte ideal de 2.175,80m², do Lote de terras rural n° 452-A, subdivisão do lote de terras rural nº 452, da gleba nº08, do Imóvel ANDRADA, com área de 48.400,00m², sem benfeitorias, situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e Limites: Norte: Por uma linha seca e reta com AZ 86º23' medindo 291,70m, confronta com o lote n° 452, do qual foi destacada esta parte; SUDESTE: Por uma linha seca e reta com AZ 216°09' medindo 431,70m, confronta com o lote nº61, desta mesma gleba e imóvel; OESTE: Por uma linha seca e reta com AZ 353º46' medindo 332,00m, confronta com o perímetro urbano de Boa Vista da Aparecida-PR, devidamente inscrito na matrícula nº 1.180 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR; e do Lote de terras rural nº 452-B, subdivisão do lote de terras rural nº 452-B, da gleba nº08, do Imóvel Andrada, com áreas de 30.715,00m² (trinta mil, setecentos e quinze metros quadrados), sem benfeitorias, situado do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Por uma linha reta e seca com uma distância de 250,00m, confrontando com o lote nº 452-B-1, da mesma subdivisão; OESTE: Por uma linha reta e seca AZ 353º46' medindo 110,20m, confrontando com o perímetro urbano de Boa Vista da Aparecida-PR; Sul: Por uma linha reta e seca com AZ 266º23 medindo 291,70m, confrontando com o lote nº452-A da mesma gleba e colônia; LESTE: Por uma sanga sem nome com uma distância de 118,00m, confrontado com o Lote nº410 da mesma colônia, devidamente inscrito na matrícula nº 2.019 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.**

Art. 2º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 102/2025, **que atribuiu os seguintes valores,** para fins de desapropriação dos bens imóveis:

a) Lote n. 35 (trinta e cinco), da quadra n. 47 (quarenta e sete), com a área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte numa extensão de 35,00 metros, ao Sul numa extensão de 35,00 metros, ao Leste numa extensão de 15,00 metros, e ao Oeste numa extensão de 15,00 metros, devidamente inscrito na matrícula nº 17.928 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, **no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**

b) Lote n. 37 (trinta e sete), da quadra n. 47 (quarenta e sete), com a área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no Perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte numa extensão de 35,00 metros, ao Sul numa extensão de 35,00 metros, ao Leste numa extensão de 15,00 metros, e ao Oeste numa extensão de 15,00 metros, devidamente inscrito na matrícula nº 16.033 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, **no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**

c) Lote Urbano n° 39, da quadra n° 47, com a área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua Caiua, n° 326, Bairro: Centro, no Perímetro urbano, do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte numa extensão de 35,00 metros, ao Sul numa extensão de 35,00 metros, ao Leste numa extensão de 15,00 metros, e ao Oeste numa extensão de 15,00 metros, devidamente inscrito na matrícula nº 22.233 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, **no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 09 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:34013CDC

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.673.183/0001-01, torna pública a **REVOGAÇÃO** do ato de rescisão contratual publicado na data de 03/04/2025, com a empresa Maxx Projetos e Consultoria em TI Ltda, devidamente inscrita no Cnpj nº 12.900.948/0001-82, com endereço na Alameda Salvador, nº 1057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre Europa, sala 1402, Caminho das Arvores, Salvador/BA, tendo em vista o inicio do cumprimento do contrato de prestação de serviços antes da publicação da rescisão a qual torna-se sem efetivo jurídico.
É a decisão, autue-se, publique-se.

Boa Vista da Aparecida, 09 de abril de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente da Câmara Municipal
Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:0AD59184

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 141/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.
CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202103955-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 01 de junho de 2025.

PRAZO ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 01 de dezembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7EBFB9C7

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no artigo 75, IV, *j*, da Lei 14.133/2021, a favor da **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**;, CNPJ: **31.783.539/0001-98**, situado na Rua Girassol, s/n, Distrito Industrial, CEP 85.780-000, Boa Vista da Aparecida – PR., que tem por objeto a **contratação da Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, para realizar a coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo sistema de coleta seletiva de lixo, conforme Lei Municipal nº 907/2025**, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais ou R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) por ano.

Boa Vista da Aparecida-PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E5374E39

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024

EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PIETRO E-COMMERCE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALORES REEQUILIBRADOS DA ATA:

ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR REEQUILIBRADO
PNEU 7.50X16 LISO	R$ 555,00	R$ 720,41
PNEU 14.00X24 G2/L2	R$ 1.800,00	R$ 2.340,00
PNEU 295/80 R22,5 LISO	R$ 1.350,00	R$ 1.755,00
CAMARA DE AR KM 24	R$ 140,00	R$ 182,00
CAMARA DE AR 23.1X30	R$ 388,00	R$ 466,61
CAMARA DE AR 14.9X28	R$ 160,00	R$ 252,93
CAMARA DE AR 14.9X24	R$ 160,00	R$ 188,47
CAMARA DE AR 7.50X16	R$ 53,00	R$ 63,60
CAMARA DE AR 275/80 R22,5	R$ 99,00	R$ 128,70
CAMARA DE AR 17,5X25	R$ 210,00	R$ 273,00
CAMARA DE AR 19,5X24	R$ 200,00	R$ 260,00
CAMARA DE AR 7.50X16	R$ 53,00	R$ 63,60
CAMARA DE AR 18.4X34	R$ 310,00	R$ 397,41

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de abril de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:40B9E2A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 38/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 38/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE RECAPE EM CBUQ EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO..

VALOR ADITADO NO CONTRATO: R$ 152.958,03 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de abril de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:30857CEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PROTETIC LABOR LABORATORIO DE PROTESE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de abril de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4836A773

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106 2025

PORTARIA nº 106/2025
Data: 09/04/2025

SÚMULA: Concede Auxilio Transporte aos professores do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno de 116 de 08 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxilio Transporte no valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais) aos professores do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (A)	Local
1181322	Cleonice Antonelo Valtrich	Escola Municipal José do Patrocinio
1181314	Roseli Salete Ramos do Prado	Escola Municipal José do Patrocinio

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:1D6BE150

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107 2025

PORTARIA nº 107/2025
Data: 09/04/2025

SÚMULA: Concede insalubridade a servidores ocupantes do cargo de Motorista de Transporte Sanitário – Temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno de 120 de 02 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede insalubridade a servidores ocupantes do cargo de Motorista de Transporte Sanitário – Temporário, conforme Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA), conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Adicional %	Admissão
1181276	Dimas Menezes Lopes	20%	03/02/2025
1181324	Elias Mamede de Lima	20%	06/03/2025
1181299	Edivan Tiago da Silva	20%	19/02/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:D3168A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 166/2025 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 166/25

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 08 de abril de 2025, **João Marcelo de Deus Polli, CPF ***319.899**,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC2**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3BB42EDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 167/2025 - NOMEIA CLASSIFICADAS PSS

DECRETO Nº 167/2025

Súmula: Nomeia classificadas em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as classificadas em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Ana Maria Morais	Professora	09.04.2025
Mari Stela Sanches	Professora	09.04.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 09 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A9D7316F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02 E 03 PSS EDUCAÇÃO

CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2025
CONTRATO Nº 02 /2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Mari'stela Sanches
CPF: 589.924.567-00
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 09/04/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/**2025**
CONTRATO Nº 03/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Ana Maria Moraes
CPF: 021.640.979-98
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 09/04/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:AC8AF2FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1005/2025 - DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO OBRIGATÓRIA ANUAL CONTRA A RAIVA EM ANIMAIS DOMÉSTICOS E DE PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1005/2025

Assunto: *Dispõe sobre a vacinação obrigatória anual contra a raiva em animais domésticos e de produção no município de Bocaíuva do Sul, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por proposta do Vereador CARLOS RODRIGO ISRAEL, e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte
LEI
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul, a obrigatoriedade da vacinação anual contra a raiva em animais domésticos e de produção, como medida de saúde pública e defesa sanitária animal.
Parágrafo único. A vacinação deverá ser realizada preferencialmente no mês de maio de cada ano, com início a partir de maio de dois mil e vinte e cinco.
Art. 2º São abrangidos por esta Lei os seguintes animais:
I – Cães e gatos com idade superior a três (3) meses;
II – Bovinos e bubalinos;
III – Equinos, asininos e muares;
IV – Ovinos e caprinos.
Art. 3º A vacinação poderá ser realizada:
I – Pelo Município, por meio de campanhas públicas organizadas pelas Secretarias competentes;
II – Pelos próprios tutores, produtores ou proprietários, com vacinas regularizadas junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ou à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), adquiridas em estabelecimentos autorizados.
Art. 4º O responsável pelo animal deverá manter comprovante da vacinação, contendo:
I – A data da aplicação;
II – A espécie e a quantidade de animais vacinados;
III – O nome comercial, o número do lote e o fabricante da vacina aplicada.
§1º O comprovante poderá ser exigido por fiscalização municipal e será condição de acesso a programas públicos da área rural ou da saúde animal.
§2º O Poder Executivo poderá disponibilizar modelo oficial de registro.
Art. 5º Compete à **Secretaria Municipal de Agricultura**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**:
I – Promover campanhas de vacinação, orientação e conscientização;
II – Fornecer suporte técnico e informativo aos produtores e tutores;
III – Estabelecer convênios com instituições públicas e privadas para ampliar a cobertura vacinal;
IV – Receber denúncias e fiscalizar o cumprimento desta Lei.
Art. 6º O descumprimento da presente Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas:
I – **Advertência formal**, na primeira ocorrência;
II – **Multa**, em caso de reincidência, no valor de **R$1.000,00 (um mil reais) a R$10.000,00 (dez mil reais)**, conforme critérios de gravidade, quantidade de animais e risco epidemiológico;
III – Suspensão de participação em programas públicos voltados à saúde animal e agricultura familiar.
§1º A reincidência será caracterizada pelo descumprimento da obrigação vacinal por dois anos consecutivos ou alternados.
§2º Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, com vinculação a ações de vigilância e combate a zoonoses.
§3º Pequenos produtores e famílias de baixa renda poderão ter a multa convertida em advertência com prazo para regularização, mediante avaliação técnica.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **noventa (90) dias**, por decreto, especialmente quanto:
I – Às diretrizes de fiscalização e aplicação de sanções;
II – Ao modelo de comprovante vacinal;
III – Aos critérios de gradação das penalidades;
IV – Aos meios de divulgação e orientação pública.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (09/04/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A9C5E565

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL 004/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 (LDO 2026)

EDITAL 004/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

*A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, C**ONVIDA a população em geral para a audiência pública prevista no § 4° do art. 9° da Lei Complementar n° 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, a ser realizada no próximo dia 23 de* abril de 2025 a partir das 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal apresente a proposta de Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 09 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BCEC4F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 32-2024

TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 32/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **OUTORGANTE** e, de outro lado, a empresa **EMERSON RODRIGO GARCIA 04516782901**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.162.530/0001-74, com sede na Rua Joana da Rosa Coutinho, nº 87, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EMERSON RODRIGO GARCIA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.167.829-01 e RG nº 9.122.218-3 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **OUTORGADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 07 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 13.555,20 (treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Outorgante-

EMERSON RODRIGO GARCIA 04516782901
- Outorgada-

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
- Chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1752515

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 205-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°205/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **56.348.201 EDINEIA NEGRI ANTUNES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 56.348.201/0001-39, com sede na Est. Santa Fé, SN, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. EDINEIA NEGRI ANTUNES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 07212945960 SESP/PR e do CPF Nº 072.129.459-60, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Fica aditivada em **25%** a quantidade do **item 17**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 1.182,42 (um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 31 de março de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

56.348.201 EDINEIA NEGRI ANTUNES
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:92FA954C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 139/20242

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 139/2022.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado o Sr. **ALFREDO ALVES JACQUES**, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Coqueiro, Interior, no município de Bom Jesus do Sul – PR, inscrito no CPF sob nº 282.889.399-53, e CI nº 3.829.741-4 SSP/PR, a seguir denominado **LOCADOR**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato N° 139/2022, firmado em 13 de junho de 2022, que tem por objeto a locação de uma casa mista com aproximadamente 70 m² (setenta metros quadrados), sob matrícula n° 7.263, construída no lote rural nº 27 (vinte e sete), da Gleba n° 10, localizada na Linha Coqueiro, Interior de Bom Jesus do Sul – PR, de propriedade do LOCADOR, qual cede em locação ao LOCATÁRIO, em perfeito estado de conservação. A presente rescisão ocorre nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal
Locatário

ALFREDO ALVES JACQUES
CPF N°282.889.399-53
Locador

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6061BC62

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1324/2025

Aprova o Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI, Exercício 2025, de responsabilidade da Controladoria Interna do Poder Executivo, definindo os procedimentos metodológicos, cronológicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO as competências atribuídas a Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 242/2007, regulamentada pelo Decreto nº. 1247/2024, as disposições contidas na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e a necessidade de se planejar as atividades para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI, Exercício 2025, que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Caberá a Controladoria Interna do Poder Executivo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6ED05254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 252, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a senhora Cristiane Maria Turra Wietholter, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Cristiane Maria Turra Wietholter, portadora do RG nº 15.***.776-* SESP-PR, 103ª colocada,** no cargo de **Professora 20h,** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 08 de abril de 2025**.
Art. 2° A Servidora nomeada exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Centro de Educação Infantil – CMEI Vovó Helena.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5EECD929

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 253, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o senhor Celio José de Vargas, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Celio José de Vargas, portador do Registro Geral – CPF nº 033.***.629-**, 6º colocado,** no cargo de **motorista,** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom

Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 10 de abril de 2025**.
Art. 2° O Servidor nomeado exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F08B2985

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 254, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 09 de abril de 2025, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 09 dia do mês de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:467C0EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº 14/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal n° 816/2021 e Lei nº. 855/2023.

RESOLVE

Art. 1° Nomear Bruno Gonçalves da Lomba, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Contábeis, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC- I, conforme Lei Municipal nº 855/2023, a partir do dia 09 de Abril de 2025.
Art. 2º Fica declarado preenchido o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral – Símbolo CC-I – desta Câmara Municipal.

Art. 3° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Braganey aos 09 dias do mês de Abril de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:58FCD2B4

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº 15/2025

"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo do Município de Braganey, Estado do Paraná, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 04/2023, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Braganey;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Braganey, conforme indicado na presente Portaria:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Bruno Gonçalves da Lomba
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Elaine Salete da Rocha - Suplente

FISCAL DE CONTRATO:
Bruno Gonçalves da Lomba

EQUIPE DE APOIO – FISCAL DE CONTRATO
Maria da Silva Gandara dos Santos
Elaine Salete da Rocha
Pedro Jacob Ianesko

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, com observância da Resolução nº 04/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores aos 09 dias do mês de Abril de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C1DAC154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

Edital nº 001/2025

ACADÊMICOS DO CURSO DE PEDAGOGIA:

1º.Lucieli Pereira da SilvaCPF nº 118.156.169-89

2º.Adrielly Aparecida RodriguesCPF nº 092.388.139-57
3º.Ludimila Aparecida FavarãoCPF nº 134.566.689-61
4º. Letícia Silva de SouzaCPF nº 135.520.789-40
5º. Samira Davi MonteiroCPF nº 460.476.688-60
6º. Renata Vaz da SilvaCPF nº 092.435.029-64
7º.Arusiana Ap. Gomes dos SantosCPF nº 104.709.559-96
8º. Michele dos Santos MouraCPF nº 157.675.469-32
9º.Carolaine De Oliveira LimaCPF nº 115.470.709-19
10. Micheli Valéria da Silva AlencarCPF nº 114.889.609-09

ACADÊMICOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO:

1º Flávia de Freitas RibeiroCPF nº 087.102.569-89
2º Suellen Fidelis Murari da SilvaCPF nº 123.580.099-70
3º Naiara Evely dos Santos SilvaCPF nº 122.827.539-41

ACADÊMICOS DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

1º Maria Fernanda dos Santos ValérioCPF nº 135.403.259-48

OBSERVAÇÃO:

Adrian Feitosa Pereira, CPF nº 130.912-649-63Desclassificado - Não consta no edital vagas para acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis;

Isabela Maria do Nascimento Eburneo, CPF nº 101.810.939-01 - Desclassificado - Não consta no edital vagas para acadêmicos do Curso de Técnico de Enfermagem.

Cafeara-PR, 08 de abril de 2025.

Comissão:

PAULA ANDREA TUROZI LAZARETTI

REGIANE DE FÁTIMA CARVALHO LAZARETTI

GÉSSICA FERNANDA TOMADON

ARIANA DE BRITO TUROZI

ELIS REGINA ARANTES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CA25385D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.998/2025

Lei nº 1.998/2025.

SÚMULA: Altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.631/19 para fins de equiparação vencimentos, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 1.631/2019, que trata sobre a Estrutura administrativa Municipal de Cafelândia, para fins de equiparar os vencimentos dos cargos em comissão de Assessor Jurídico e Procurador Geral aos vencimentos de Secretário Municipal, ambos CC1;

Parágrafo Único: Com a equiparação prevista no "caput" deste artigo os vencimentos dos cargos em Comissão de Assessor Jurídico e Procurador Geral acompanharão os vencimentos dos Secretários Municipais, inclusive para fins de reposições gerais;

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentaria própria, na forma da Lei;

Art. 3º. A Alteração da presente Lei, tem aplicação imediata, não retroativa.

Art. 4º. Esta lei entra em vigo a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:411061BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.999/2025.

Lei nº 1.999/2025.

Súmula: Altera dispositivos da lei municipal nº 1.694/2019, que dispõe sobre a concessão de diárias ao prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e demais servidores municipais do poder executivo de Cafelândia - Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.694/2019, que trata da concessão de diárias para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais do Poder Executivo, sejam eles detentores de Cargos Efetivos ou ocupantes de Cargos em Comissão, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** - As diárias de que trata o Art. 1.º desta Lei serão fixadas em Unidade Fiscal do Município (U. F. M.), da seguinte forma:*

I. Para o Prefeito e Vice-Prefeito:

a) Para a cidade de Brasília - DF: 10 (dez) U. F. M.;

*b) Para as demais localidades distantes mais de 150 quilômetros da sede do Município, no país, **que haja a necessidade de pernoite**: 07 (sete) U. F. M.;*

*c) Para as localidades que estejam localizadas num raio de até 150 quilômetros de distância da sede do Município, no país, **sem que haja a necessidade de pernoite**: 02 (duas) U. F. M.;*

*d) Para as localidades que estejam localizadas num raio de até 150 quilômetros de distância da sede do Município, no país, **que haja a necessidade de pernoite**: 07 (sete) U. F. M.*

*e) Paras as demais localidades distantes mais de 150 quilômetros da sede do município, no país, **sem que haja a necessidade de pernoite:** 02 (duas) U.F.M.;*

II. Para os Secretários Municipais e demais Servidores Municipais do Poder Executivo, sejam eles detentores de Cargos Efetivos ou ocupantes de Cargos em Comissão:

a) Para a cidade de Brasília - DF: 08 (oito) U. F. M.;

*b) Para as demais localidades distantes mais de 150 quilômetros da sede do Município, no país, **que haja a necessidade de pernoite**: 05 (cinco) U. F. M.;*

*c) Para as localidades que estejam localizadas num raio de até 150 quilômetros de distância da sede do Município, no país, **sem que haja a necessidade de pernoite**: 02 (duas) U. F. M.;*

*d) Para as localidades que estejam localizadas num raio de até 150 quilômetros de distância da sede do Município, no país, **que haja a necessidade de pernoite**: 05 (cinco) U. F. M.;*

*e) Paras as demais localidades distantes mais de 150 quilômetros da sede do município, no país, **sem que haja a necessidade de pernoite:** 02 (duas) U.F.M.;*

III. Para os Motoristas do Poder Executivo:

a) Para a cidade de Brasília - DF: 08 (oito) U. F. M.;

*b) Para as demais localidades distantes mais de 150 quilômetros da sede do Município, no país, **que haja a necessidade de** pernoite: 05 (cinco) U. F. M.;*

*c) Para as localidades que estejam localizadas num raio de até 150 quilômetros de distância da sede do Município, no país, **sem que haja a necessidade de pernoite**: 02 (duas) U. F. M.;*

*d) Para as localidades que estejam localizadas num raio de até 150 quilômetros de distância da sede do Município, no país, **que haja a necessidade de pernoite**: 05 (cinco) U. F. M.;*

*e) Paras as demais localidades distantes mais de 150 quilômetros da sede do município, no país, **sem que haja a necessidade de pernoite:** 02 (duas) U.F.M.; "*

Art. 2º. Demais dispositivos estabelecidos na Lei nº 1.694/2019, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:90DEA727

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.000/2025

Lei nº 2.000/2025

Sumário: Dispõe sobre a criação do Programa "Doce Páscoa" no âmbito do Município de Cafelândia, e, dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Cafelândia o Programa "**Doce Páscoa"**, no âmbito do Município de Cafelândia.

Art. 2º. Pelo presente programa, fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir e distribuir de forma gratuita, ovos de Páscoa, chocolates diversos e pequenas lembranças para munícipes integrantes de Programas Sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por ocasião de comemoração às festividades alusivas à Páscoa de cada ano.

Art. 3º. A distribuição se dará mediante organização da Secretaria Municipal de Assistência Social, às crianças, adolescentes e aos idosos atendidos.

Art. 4º. Os itens constantes no art. 2º, será objeto de aquisição pelo Município, adotando-se as regras e critérios licitatórios, previstos em Legislação específica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:92D20B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.001/2025

Lei nº 2.001/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar as "Escolinhas" de Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Tênis de mesa, Tênis de Campo, Xadrez, Futevôlei, Vôlei Praia, Karatê, Natação, Hidroginástica, Beach Tennis, Badminton, Ginastica Rítmica, Jiu-Jitsu, Atletismo e Ciclismo, no âmbito do Município de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar Escolinhas Municipal de Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Tênis de mesa, Tênis de Campo, Xadrez, Futevôlei, Vôlei Praia, Karatê, Natação, Hidroginástica, Beach Tennis, Badminton, Ginastica Rítmica, Jiu-Jitsu, Atletismo e Ciclismo, no âmbito das atribuições da Secretária Municipal de Esportes e Lazer, em atenção às necessidades de natureza desportiva, beneficiando toda a população desde crianças aos adultos, inserindo-o em caráter permanente, no conjunto das políticas públicas de desportos.

§ 1º. São objetivos das Escolinhas Municipal de Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Tênis de mesa, Tênis de Campo, Xadrez, Futevôlei, Vôlei Praia, Karatê, Natação, Hidroginástica, Beach Tennis, Badminton, Ginastica Rítmica, Jiu-Jitsu, Atletismo e Ciclismo:

I. Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
II. Utilizar o esporte como mecanismo maior para o desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;
III. Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do esporte;
IV. Promover a aprendizagem em grupos;
V. Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
VI. Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
VII. Combater a evasão escolar e a repetência;
VIII. Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
IX. Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
X. Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

§ 2º. O Projeto terá também como finalidade a motivação através da prática esportiva, a revisão de comportamentos considerados inadequados, tais como falta da observância de limites, da hierarquia, da disciplina e de comportamentos indesejáveis de agressividade.

Art. 2º. O Projeto atenderá as necessidades desportivas de seu público alvo através das modalidades acimas citadas, tanto no gênero masculino quanto no feminino, envolvendo todos os níveis e séries aptos para a prática da atividade física continuada.

Art. 3º. O Poder Executivo desenvolverá mecanismos destinados a verificar a aptidão física daqueles que vierem a integrar as atividades físicas, objeto deste Projeto.

Art. 4º. As atividades objeto desta Lei serão desenvolvidas nas próprias dependências do município, desde que asseguradas condições favoráveis para a prática a que se destina, tais como higiene, segurança, sociabilidade, interação e outras julgadas necessárias pelos alunos e respectivas famílias.

Art. 5º. O Projeto das Escolinhas Municipal será desenvolvido sem ônus adicionais para o Poder Executivo, sendo implementados por profissionais de Educação Física e outros, devidamente autorizados, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria de Esportes e Lazer, e por profissionais e outros devidamente autorizados contratados através de realização de processo de licitação.

Art. 6º. As Escolinhas criadas com amparo nesta Lei serão públicas e gratuitas, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou o desembolso por parte dos inscritos de qualquer quantia que importa em renda para o município.

Art. 7º. Serão admitidos como inscritos nas Escolinhas apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados em escolas dentro do território do município de Cafelândia, sejam elas de caráter público ou particular, municipal ou estadual, devendo esse requisito ser comprovado através de comprovante de matrícula, sendo vedada a matrícula de criança ou adolescente que não seja estudante.

Art. 8º. As Escolinhas funcionarão sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, possibilitando assim, o acesso tanto àqueles que estudarem pela manhã quanto a tarde.

Parágrafo único - Observar-se-á ainda a divisão das categorias de acordo com a faixa etária dos inscritos, de modo a se obter um melhor aproveitamento, da seguinte forma:

I. Categoria Dente Leite ou sub-06 compreendendo a idade de 5 e 6 anos;
II. Categoria Fraldinha ou sub-8, compreendendo a idade de 7 e 8 anos;
III. Categoria Pré-Mirim ou sub-10, compreendendo a idade de 8 e 9 anos;
IV. Categoria Mirim ou sub-12, compreendendo a idade de 11 a 12 anos;
V. Categoria Infantil ou sub-15, compreendendo a idade de 13 a 15 anos;
VI. Categoria Juvenil ou sub-17, compreendendo a idade de 15 a 17 anos;
VII. Categoria Juvenil ou sub-21, compreendendo a idade de 18 a 21 anos;
VIII. Categoria Adultos.

Art. 9º. Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a criar e manter em caráter eventual e/ou permanente, Seleções Municipais em todas as modalidades e categorias, com a finalidade de representar o Município em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

Parágrafo único - As despesas de manutenção das seleções municipais, bem como os profissionais e demais recursos humanos necessários ao seu respectivo funcionamento serão do quadro do município e terceirizados através de contratação por processo de modalidade de licitação.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado através do Fundo Municipal do Esporte, a celebrar convênios de colaboração com Pessoas Físicas e/ou Jurídicas de Direito Privado, com objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1.871/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F59F5297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 – Processo inexigibilidade ELETRÔNICA nº 005/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

LOCADOR: ANTONIO FUZINATTO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPF Nº ***.937.659-**, SAIDA PARA PENHA, S/N - CEP: 85415000 - BAIRRO: LINHA SAO VALENTIM, CIDADE: Cafelândia/PR, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ANTONIO FUZINATTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, Nº 255, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), ANUAIS.
Assinaturas: Junior Motter, ANTONIO FUZINATTO
Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026.
Data da Assinatura:09/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9D81CE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 – Processo inexigibilidade nº 004/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

LOCADOR: MARIA TEREZINHA BEZ FONTANA KALESKI, pessoa física, com sede na Rua Alberto Tenfen, 430, Centro, Cep: 85.415-000, no município de Cafelândia/PR, denominado de ora em diante **LOCADOR**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALBERTO TENFEN, Nº 430, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, PARA SEDIAR A CASA LAR, UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)
Assinaturas: Junior Motter, **MARIA TEREZINHA BEZ FONTANA KALESKI**
Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026.
Data da Assinatura:09/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F3738462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025

Edital de Convocação Nº. 01/2025

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia/PR (CMDCA), convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 15 de abril de 2025, às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social.

Pauta:
a) Esclarecimentos referente as prestações de constas do FIA;
b) Eleição da Mesa Diretora;
c) Deliberar sobre pedido de registro do curso Administração – Educação para PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – CBOs:371410 – Monitor de Recreação, 334105 – Reforço Escolar, 262505 – Contador de Histórias 411010, da Fundação Educacional Padre Luís Luise;
a) Aprovação de valor do Imposto de Renda do FMCA, para capacitação do Sistema SIPIA para o Conselho Tutelar;
b) Aprovação de valor do Imposto de Renda do FMCA, para capacitação da equipe da Casa Lar;
c) Deliberação sobre a campanha do 18 de maio;
d) Reclamação acerca do atendimento do Conselho Tutelar.

INFORMES:
a) Outros informes.

Cafelândia, 09 de abril de 2025.

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B3DB766D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV. PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 4532411477 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS HOSPITALARES PARA HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 6.020,00 (Seis Mil e Vinte Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO
Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026.
Data da Assinatura:09/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C21F4C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.530.767/0001-04, endereço R MARIA TOMAZELLI, 55 - CEP: 86130000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Bela Vista do Paraíso/PR E-MAIL: licitacao@belakompra.com.br, TELEFONE: (43) 3242-3241 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS HOSPITALARES PARA HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 14.556,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais).
Assinaturas: Junior Motter e NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA
Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026.
Data da Assinatura:09/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6BD5461D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **G M FAVARAO - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.062.664/0001-06, endereço RUA GECY FONSECA, 331 - CEP: 86130000 - BAIRRO: JARDIM BELA VISTA, CIDADE Bela Vista do Paraíso/PR E-MAIL: mtlicitacoes.contratos@gmail.com, TELEFONE: (43) 99952-8172 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GILSON MARCOS FAVARÃO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS HOSPITALARES PARA HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e GILSON MARCOS FAVARÃO
Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026.
Data da Assinatura:09/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F7B3795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 – DISPENSA Nº 002/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 – DISPENSA Nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.089.343/0001-74, endereço RUA MINAS GERAIS, 2236 - CEP: 85.812-030 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: sterilesoares@gmail.com, TELEFONE: (45) 3224-4999,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS POR MEIO DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER. O SERVIÇO É ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ASSEPSIA E CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES
Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026.
Data da Assinatura:09/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A7D54B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **IRIDIA SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.014.507/0001-60, endereço RUA FLAVIO MARQUES LISBOA, 345 LJ 215 - CEP: 30640050 - BAIRRO: BARREIRO, CIDADE Belo Horizonte/MG E-MAIL: licitacao@iridiasolucoes.com.br, TELEFONE: (31) 98833-3720 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUCAS RESENDE FERNANDES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS HOSPITALARES PARA HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 11.440,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUCAS RESENDE FERNANDES
Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026.
Data da Assinatura:09/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4E1A16DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.955.303/0001-56, endereço R VEREADOR NELSON ABRAO, 2612 - CEP: 87015230 - BAIRRO: ZONA 05, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: licitacoes@zmhospitalar.com.br, TELEFONE: (44) 3225-3799 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIA HELENA OLIVO ROSA ZAGO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS HOSPITALARES PARA HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 1.790,00 (Um Mil, Setecentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARIA HELENA OLIVO ROSA ZAGO
Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026.
Data da Assinatura:09/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EE488AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, endereço RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: licita2.pr@somahospitalar.com.br, TELEFONE: (41) 3028-2385 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIZ RENATO GAROFANI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS HOSPITALARES PARA HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 1.993,80 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e LUIZ RENATO GAROFANI
Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026.
Data da Assinatura:09/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:66CBD872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.181.976/0001-71, endereço AVENIDA SOUZA NAVES, 1675 SALA 2 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Ivaiporã/PR E-MAIL: supermedhospitalar@hotmail.com, TELEFONE: (43) 99974-9939 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOSE VICTOR VALESI PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS HOSPITALARES PARA HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 23.028,40 (Vinte e Três Mil e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e JOSE VICTOR VALESI PEREIRA
Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026.
Data da Assinatura:09/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4C6DA120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003.2025 - MÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 033/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 012/2025, na modalidade Concorrência n° 003/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de mão de obra para construção civil, destinada à execução de pequenos reparos e manutenções nos prédios públicos do Município de Cafelândia/PR, conforme Termo de Referência, anexos ao processo, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ: 05.497.038/0001-35	912.240,00	novecentos e doze mil e duzentos e quarenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$912.240,00 (novecentos e doze mil e duzentos e quarenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FB6724FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA Nº 033.2025 - CONCORRÊNCIA Nº 003.2025 - MÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO CIVIL

ATA Nº 033/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
Aos seis dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (06/03/2025), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 012/2025**, na Modalidade **Concorrência nº 003/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de mão de obra para construção civil, destinada à execução de pequenos reparos e manutenções nos prédios públicos do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos na Concorrência, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada do licitante melhor classificado. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que a empresa que apresentou a melhor proposta atendeu integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e

garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de recursos, contrarrazões, onde foi julgado improcedente, sendo essa decisão ratificada pelo Prefeito, conforme documentos em anexo ao processo, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ: 05.497.038/0001-35	912.240,00	novecentos e doze mil e duzentos e quarenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação é de R$912.240,00 (novecentos e doze mil e duzentos e quarenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 09/04/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8BF98F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2128

LEI N° 2128/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O PODER LEGISLATIVO PARA CESSÃO, EM CARÁTER NÃO ONEROSO, DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Legislativo de Califórnia/PR para a cessão do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, na execução de processos de licitação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, nas hipóteses em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.
Parágrafo Único. As cessões tratadas nesta Lei, se darão a título não oneroso ao Poder Legislativo, e em acordo com a demanda de Processos Licitatórios da Câmara Municipal, não caracterizando vínculo com a Cessionária.
Art. 2º. Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo e Legislativo, deverão celebrar Termo de Cooperação, constante no anexo único, contemplando o objeto da Licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos Poderes.
Art. 3º.O Termo de Cooperação deverá constar as obrigações de cada Ente Público e as atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Licitação e Equipe de Apoio.
Parágrafo Único. O molde para avença está definido de forma sugestiva em anexo, podendo ser alterados seus termos por conveniência dos poderes para se ajustar às necessidades do momento de sua celebração.
Art. 4º. Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º resultará em ônus ou responsabilização ao Poder Executivo.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 10 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Lei Nº 2128/2025

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____ DE ____ DE FEVEREIRO DE 20__.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A CÂMARA DE VEREADORES DE CALIFÓRNIA/PR.

O**MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA PR,**pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.771.279/0001-06, com sede administrativa na Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, CEP 86.820-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____ e a**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA PR**, inscrita no CNPJ nº 78.975.380/0001-77, com sede na Rua América, nº 149, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Vereador _____, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES:constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica, o apoio à Câmara Municipal de Califórnia PR na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações correlatas, por intermédio da Cessão do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Califórnia/PR, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Legislativo.

§1º. Fica a cargo do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, nos atos e ações no decorrer do certame licitatório observados os requisitos estabelecidos no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Lei 14.133 de 2021, e os seguintes:

I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV – decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade da licitação exigir;
V – abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas, conforme o critério de julgamento do processo;
VII – elaboração de atas;
VIII – condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico à Câmara Municipal;
X – o recebimento e o encaminhamento de recursos à Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando a homologação e a contratação.

§2º. Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio pela Lei nº 14.133/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Califórnia, entre elas:
I - A determinação de abertura de licitação;
II - A decisão dos recursos contra atos do Agente de Contratação/Pregoeiro;
III - A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços;
IV – A fiscalização dos contratos/ata de registro de preços formalizados.

§3º Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações à autonomia do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Comissão de Contratação e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Califórnia arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO OU SERVIDOR CEDIDO:
§1º O Município de Califórnia, se obriga a:
I - disponibilizar a título não oneroso, o Agente de Contratação, o Pregoeiro a Comissão de Contratação, necessários para auxiliar nos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
§2º A Câmara Municipal de Califórnia, se obriga a:
I – informar à prefeitura municipal, através de ofício, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório, nos termos do presente instrumento;
II - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
II - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e segue por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Califórnia PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA:O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.
Parágrafo único- Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

Califórnia/PR, ___ de _____ de 20__.

Prefeito de Municipal

Presidente da CMV

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:A852779F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2129

LEI Nº 2129/2025

SÚMULA: Estabelece normas para o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara do Município de Califórnia-PR, conforme específica.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara do Município de Califórnia-PR, a fim de custear despesas quando se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os valores das diárias, conforme especificação abaixo:

TABELA DE VALORES DE DIÁRIA

Localidade - distancias	**Vereadores e Servidores**	
	Com pernoite	Sem pernoite
Distâncias acima de 900 km	R$ 900,00	R$ 630,00
De 501 Km à 899 Km	R$ 700,00	R$ 450,00
De 300 à 500 Km	R$ 600,00	R$ 420,00
De 200 à 299 km	R$ 300,00	R$ 210,00
De 70 à 199 km	R$ 210,00	R$ 130,00

§ 1º. As diárias serão reajustadas anualmente, mediante Ato da Mesa Diretora, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
§ 2º. As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação, e outras correlatas.
§ 3º. A comprovação da viagem deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno do Vereador/Servidor público e dá-se de forma simplificada através de relatório, apresentação de comprovantes relativos às atividades exercidas, bilhete de passagem, certificados ou outro documento hábil a certificar a presença no local do destino, conforme solicitação prévia.
§ 4º. O Vereador/Servidor público que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob sanção da autoridade competente determinar o desconto em folha de pagamento até a efetiva liquidação do débito pendente, além das eventuais sanções funcionais pertinentes.
§ 5º. Na hipótese de o retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o Vereador/Servidor deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo do parágrafo anterior.
§ 6º.Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o Vereador/Servidor público fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

Art. 3º. A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do Vereador/Servidor público, de acordo com os critérios desta Lei.

Art. 4º. O procedimento para concessão da diária será o seguinte:
I – Requerimento do agente/servidor público, em até 03 (três) dias úteis antes do início da viagem;
II - prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal;
III – o processamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado;
IV – Publicação dos gastos com diárias no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para ampla divulgação

Art. 5º. A Câmara Municipal de Califórnia custeará as despesas com transporte para viagens, podendo ser realizadas por veículo oficial, aéreo, táxis, ônibus, ou outro meio de transporte outras despesas

inerentes ao deslocamento, serão ressarcidos pelos seus valores de emissão e devidamente anexados ao relatório.

Art. 6º. Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, o Presidente da Câmara poderá autorizá-la desde que devidamente justificado.

Art. 7º. A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei, responderá, solidariamente com o Vereador/Servidor público, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível na espécie.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1944/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 09 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:474E7122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.014/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de Psicólogo**.** Comparecer até dia 23/04/2025, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2024.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000152	3º	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	73,50

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico contratado pelo Município de Califórnia, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e Curso Tecnico devidamente inscrito no Coren;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 09º dia do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:B25CEF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 021/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de absorvente para atendimento de famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 30/04/2025 a 07/05/2025.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 09 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:417EB835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 017/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de Fogão Industrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aplicação do Recurso 410350320230001 SIGTV. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 28/04/2025 a 05/05/2025.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 09 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2282054A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Dispensa eletrônica para a aquisição de placas padrão Mercosul devidamente instaladas em veículos do Município de Califórnia – PR. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 25/04/2025 a 30/04/2025.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 09 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8383ADFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 015/2025

PSS Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.014/2025
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 015/2025
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 014/2025.

Para o cargo de **Psicólogo**

Classif.	Nome	Pont.
3º	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	73,50

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 09° dia do mês de abril de 2024.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:21DE2799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.878/2024, Decreto Municipal nº 049/2023, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 17 de abril de 2025. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 09 de abril de 2025, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 09 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CEC69B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 033/2025 - Dispensa nº 014/2025;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recolhimento de Resíduo solido rejeitados inservíveis, classe II.
O Prefeito Municipal, PAULO SÉRGIO CHILEIDE, em respeito aos princípios gerais de direito público e às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no exercício das atribuições que lhe são conferidas, em nome do Município de Califórnia/PR e em defesa do interesse público, decide proceder ao cancelamento do Processo Licitatório nº 033/2025, na modalidade de Dispensa nº 014/2025.
A Administração Municipal, ao considerar o Parecer Jurídico desfavorável emitido em 14 de março de 2025 e assinado pelo Procurador Municipal Vinicius Barneze Machado, que recomenda a execução do processo licitatório por Inexigibilidade, considerando que "é inexigível a licitação quando inviável a competição, EM ESPECIAL nos casos...", entende que o ato de revogação é adequado. Assim, a revogação do referido processo licitatório se dá em consonância com o entendimento jurídico, respeitando os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.
Em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a revogação como a forma adequada de desfazer o certame, fica estabelecido que a superveniência de razões de interesse público justifica a revogação do processo licitatório, uma vez que o procedimento inicialmente previsto não se mostra mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Cumpre destacar que a revogação do processo licitatório não acarretará prejuízos ao erário público, aos interesses de terceiros nem ao interesse público.

Califórnia,17 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9F674590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.878/2024, Decreto Municipal nº 049/2023, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 17 de abril de 2025. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 09 de abril de 2025, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 09 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:48C248EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 24 de abril de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de Preço para eventual Aquisição de Container com a finalidade de armazenamento de arquivo morto, dimensões aproximadas: 2,44 m de largura, 2,60 m de altura e 12,19 m de comprimento. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 09 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BE528515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 23 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) COM 389,74 M² - CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO PAC - NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 09 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BD7DB8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 25 de abril de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de Preço para eventual Aquisição de Brinquedoteca e Cama Elástica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 09 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:791F66EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO Nº 01, AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 026/2024

4Processo Licitatório nº 039/2024
Dispensa nº 017/2024
CONTRATO Nº 026/2024
SENAC/PR/Nº 50292/2024 (Convênio 2123)

ADITAMENTO Nº 01, AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 026/2024, SENAC/PR 50292, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC de Apucarana E O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio Chileide**, portador da cédula de identidade/RG nº 9.306.997-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.302.529-46, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Apucarana**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0031-62, com endereço à Rua Gastão Vidigal, nº 185, Bairro Centro, Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **Sidnei Lopes de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 023465999-80, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO Nº 01, ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2024 (SENAC/PR/Nº 50292/24)**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditar e ratificar, sem constituir novação, o Contrato de Fornecimento celebrado entre as partes, devidamente qualificadas, assinado em 17 de abril de 2024, com vigência atual da data de assinatura até 17 de abril de 2025, em decorrência da necessidade da conclusão dos cursos contratados, prorrogar a vigência prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**, do instrumento originário em aditamento, nos termos que adiante segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
As partes, em comum e integral acordo, resolvem promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 18 de abril de 2025, e término previsto para 17 de abril de 2026, alterando, por conseguinte, a data de término do referido Contrato, conforme prevê a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**, passível de prorrogação por novos períodos, de comum acordo entre as partes, caso seja do interesse de ambas, mediante manifestação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento, limitado, no entanto, ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas e/ou modificadas através do aditamento em questão.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, nos termos do artigo 10 da MP 2.200/2001, as partes declaram a aceitação das normas regulamentares sobre a assinatura digital, para que se produza o necessário efeito legal.

Apucarana, 08 de abril de 2025.

Município de Califórnia	SENAC/UEPT em Apucarana
SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE	***SR. SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Diretor Regional

Município de Califórnia	SENAC/UEPT em Apucarana
SR. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***SR. LUCAS SALVALAGGIO DA SILVA***
Auxiliar Adm. - Departamento de Licitações e Contratos	Gerente Executivo

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DD0803AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA 51.658.083 ROSANGELA BOTELHO JORGE, TENDO COMO OBJETO a Contratação de profissional especializado em técnico de segurança do trabalho, para cumprir com exigências do E social, colocando em pratica a legislação NR's visando também prevenir os acidentes e as doenças ocupacionais e consequentemente promover a saude e segurança do trabalho.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a empresa 51.658.083 ROSANGELA BOTELHO JORGE pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.658.083/0001-41 com sede na Rua RUA POUSO ALEGRE, 266, Município de CALIFÓRNIA - PR, CEP 86820000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** ROSANGELA BOTELHO JORGE inscrito no CPF n.º 937.321.399-72, residente e domiciliado na cidade de CALIFÓRNIA, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 004/2023, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 049/2023 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2024 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 10 de abril 2025 a 09 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS HORAS
A quantidade de horas prevista será reajustada em razão da prorrogação, gerando acréscimo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Califórnia/PR, 09 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia Contratante ***PAULO SERGIO CHILEIDE*** Prefeito	***51.658.083 ROSANGELA BOTELHO JORGE*** Contratada Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C9486252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis irregularidades de empresa relacionadas à descumprimento de cláusulas contratuais referente a Ata de Registro de Preço Nº071/2023 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC.

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Administrativo Sancionatório n° 006/2024**, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria nº 077/2025, para apuração de possiveis irregularidades cometidas por empresa referente à descumprimento de cláusulas contratuais referente a Ata de Registro de Preço Nº071/2023 do Processo Licitatório Nº048/2028, Pregão Eletrônico Nº022/2023 aquisição de Kits Maternidade para gestantes em sistuação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 08 de abril de 2025, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 077/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3210 de 06/02/2025.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 9° dia do mês de abril de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:247165BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possível desculprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço Nº0103/2023 à não execução dos serviços contratados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN.

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Administrativo Sancionatório n° 007/2024**, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria nº 076/2025, para apuração de possiveis irregularidades cometidas por empresa referente à descumprimento de cláusulas contratuais referente a Ata de Registro de Preço Nº0103/2023 do Processo Licitatório Nº092/2024, Pregão Eletrônico Nº030/2024 Contratação de Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para realizar cursos de capacitação e treinamentos das normas regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho aos servidores da Prefeitura Municipal de Califórnia em conformidade com a Legislação vigente e com E-Social a fim de previnir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, contratação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 08 de abril de 2025, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 076/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3210 de 06/02/2025.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 9° dia do mês de abril de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:F5A7C7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância Investigativa Furto Simples de Pneus no Pátio Municipal de Máquinas envolvendo Servidor Público, conforme Boletim de Ocorrência Nº2021/1230448 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Sindicância Investigativa n° 009/2024**, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria nº 075/2025, para apuração de Furto Simples de Pneus no Pátio Municipal de Máquinas envolvendo Servidor Público, conforme Boletim de Ocorrência Nº2021/1230448 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 08 de abril de 2025, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 075/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3210 de 06/02/2025.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 9° dia do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:AA404992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância Investigativa para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à requisição e à efetiva execução de serviços de manutenção de Ônibus Escolares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Administrativo Sancionatório n° 011/2024**, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria nº 073/2025, para apuração de possiveis irregularidades cometidas de empresa relacionadas à requisição e à efetiva execução de serviços de manutenção de Veículos Pesados – Ônibus Escolares sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 08 de abril de 2025, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 073/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3210 de 06/02/2025.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 9° dia do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:86C71509

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 618 Califórnia, 08 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2024
NOTA DE EMPENHO Nº 189, 1129, 1468 e 1470/2025

NOTIFICADA: - GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ nº 10.448.145/0001-03
ENDEREÇO: Rua Itacolomi, 341 Pato Branco- PR
RESPONSÁVEL LEGAL: INGRID RUTH HEGELE GRAMS

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do medicamentos correspondente as notas de empenho 189, 1129, 1131, 1468 e 1470/2025 datados de 22/01, 28/02, 18/03 e 18/03/2025 respectivamente, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 20 (vinte) dias do envio por e-mail, para entrega dos medicamentos.

Empenho	Qtde	Unid	Produto	Total
189	6000	Comp	BR0276378 Cilostazol 100 mg	2.305,80
1129	3000	comp	BR0412091 Rivaroxabana 20 mg	749,70
1468	6000	Comp	BR0276378 Cilostazol 100 mg	2.305,80
	6000	Comp	BR0272363 Cloridrato de sertralina 100 mg	2.459,40
	1200	capsula	BR0449023 Saccharomyces boulardii 200 mg	1.175,88
1470	6000	comp	BR0291771 Oxalato de escitalopram 20 mg	1.315,20

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos medicamentos acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos medicamentos, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:9D2CD3EE

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 621 Califórnia, 09 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 638/2025

NOTIFICADA: 57.435.395 SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN
CNPJ/CPF 57.435.395/0001-72
ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA, Nº 804 SALA 2 JARDIM AGARI LONDRINA/PR
RESPONSÁVEL LEGAL: SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN
O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do medicamentos correspondente a nota de empenho 638/2025 datados de 07/02, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 20 (vinte) dias do envio por e-mail, para entrega dos medicamentos.

Empenho	Qtde	Unid	Produto	Total
638	40	unid	Saco de lixo reforçado - capacidade 50 litros (pacote com mínimo 25 unidades)	107,60

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos medicamentos acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos medicamentos, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D9396B5D

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 619 Califórnia, 08 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2024
NOTA DE EMPENHO Nº 195 e 1134/2025

NOTIFICADA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF 39.610.184/0001-47
ENDEREÇO: Rua das Paineiras, 171 – Assis Chateaubriand – PR
RESPONSÁVEL LEGAL: CEZAR FERREIRA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do medicamentos correspondente as notas de empenho 195 e 1134/2025 datados de 22/01 e 28/02 respectivamente, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 20 (vinte) dias do envio por e-mail, para entrega dos medicamentos.

Empenho	Qtde	Unid	Produto	Total
195	200	Frasco	BR0284106 Risperidona 1 mg/mL	1.661,00
1134	3000	Capsula	BR0284105 Risperidona 3 mg	431,10

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos medicamentos acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos medicamentos, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B580E2C3

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 615 Califórnia, 08 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2024
NOTA DE EMPENHO Nº 194 e 1149/2025

NOTIFICADA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI – EPP
CNPJ 07.127.606/0001-31
ENDEREÇO: Rua Maria Olimpia Jardim, 334 – Campo Largo - PR
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do medicamentos correspondente as notas de empenho 194 e 1149/2025 datados de 22/01 e 06/03/2025 respectivamente, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 20 (vinte) dias do envio por e-mail, para entrega dos medicamentos.

Empenho	Qtde	Unid	Produto	Total
194	100	drágea	BR0272028 Cloridrato de bamifilina 300 mg	150,99
194	500	frasco	R0277622 Escopolamina butilbrometo + Dipirona 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL	2.624,95
1149	300	frasco	BR0412965 Simeticona 75 mg/mL	389,97

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos medicamentos acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos medicamentos, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:06F34A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 886, DE 08 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 886, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA ESCOLA MUNICIPAL VITAL BRASIL PARA "ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA TATIANE RONCAGLIO KASCZUK".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determinam o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte;

LEI;
Art. 1º Fica alterado o nome da "ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL" para "ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA TATIANE RONCAGLIO KASCZUK".

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registe-se e Publique-se, Campina do Simão, 08 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:83E423B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Sumula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2025, na importância de até 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, Lei Municipal Nº 1041/2024 de 01/01/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Suplementação
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal
17 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$240.000,00
Total Suplementação: R$240.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal
3 - 3.1.90.13.00.00 1001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$40.000,00
6 - 3.1.91.13.00.00 1001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$100.000,00
10 - 3.3.90.33.00.00 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$50.000,00
11 - 3.3.90.35.00.00 1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$10.000,00
14 - 3.3.90.40.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$40.000,00
Total Redução: R$240.000,00
Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 10 de Abril de 2025

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1492ADAF

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
02º lugar	Nº 02	09/04/2025	3253	09,10 e 11 de abril de 2025	Desistência

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 10, 11 E 14 DE ABRIL DE 2025** no horário das 8:30 ás 12:00h e das 13:30h ás 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**JANECLEIA APARECIDA SORDI DA SILVA**	**03°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto n°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:F54970DC

GABINETE
DECRETO Nº. 2.416, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto pelo Decreto Federal n° 12.015/2024, pelo qual foi convocada a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Brasília, Distrito Federal, em agosto de 2025, a qual será precedida por conferências municipais ou regionais, estaduais e distrital, nas quais serão eleitos e indicados os delegados que dela participarão;

Considerando o Material Orientador para Conferências Municipais, Estaduais e Distrital expedido em conjunto pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que visa orientar sobre as etapas necessárias para a realização das conferências, desde a organização inicial até a sistematização dos resultados;

Considerando o Material Orientador para Conferências Municipais e Livres expedido em conjunto Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná;

Considerando o disposto nos Ofícios n.º 04 e 07/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná que deliberou a realização das etapas municipais até o final de junho de 2025, tendo como tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação Considerando o disposto pela Lei Municipal n° 34/2010;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2025, pela realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. A conferência de que trata o caput, será realizada no dia 30 de maio de 2025, a partir das 13h, no CCI - Centro de Convivência do Idoso Olavo Ceccon.

Art. 2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul terá como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e como eixos temáticos:
I - Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul será presidida de forma conjunta pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul serão suportadas por dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Fica nomeada a comissão organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes Governamentais:
a) Carolina Ribas;
b) Arielly de Souza Dantas;
c) Suei Maria Rodrigues, e
d) Claudia Gomes de Liz.

II - Representantes do Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul:
a) Vanessa Dal Ponte;
b) Marlova Elizabete Silveira;
c) Vanessa Aparecida dos Santos, e
d) Nanci Aparecida Minelli da Cruz.

Art. 6º A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada, mas, seu exercício é considerado relevante serviço público prestado ao Município, com caráter prioritário e, portanto, a atuação justifica as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivada pela referida Comissão.

Art. 7º O funcionamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul será estabelecido por regulamento próprio.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:1737A0B2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 10 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 10/2025
ID nº: 202532
Inexigibilidade nº: 11/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA E NEUROPEDIATRIA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BENAIA DA SILVA CLÍNICA MÉDICA, CNPJ: 47.146.260/0001-33. Valor total: R$ 2.400,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 1 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D9F25CE4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 13 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 13/2025
ID nº: 202535
Inexigibilidade nº: 9/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DUILIO CALDERARI, Nº 1567, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E DA REGIONAL DO JARDIM PAULISTA Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ELDORADO INVESTIMENTOS S/A, CNPJ: 16.674.742/0001-32. Valor total: R$ 151.224,72. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 3 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FE812E6B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 4 CONTRATO 18 2021

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.18/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NOS PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 21/2021, que entre si celebram

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INEX SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 29.852.364/0001-81. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução do serviço do contrato nº18/2021 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09/04/2025 a 08/04/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.Para novo período, o valor será concedido reajuste pelo índice IPC-A, passando de R$ 0,27(vinte e sete centavos) M², para 0,28 (vinte e oito centavos) m² na forma prevista na Cláusula 3ª, item 3.10.1 do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:696A2899

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02 2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Chamamento Público nº. 02/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Valor máximo do edital.
Valor Total Máximo do Edital: R$ 322.900,00 (Trezentos e vinte e dois mil e novecentos reais)
Prazo para recebimento de documentos: Permanentemente aberto.
Solicitação de credenciamento: A documentação de habilitação deverá ser apresentada à Comissão de Contratação Especial, exclusivamente pelo meio eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, a partir do dia 10/04/2025.
O Edital do Chamamento Público e seus anexos poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações, solicitados por e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou serem retirados presencialmente.
Outras informações ligar para: (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8250DFA4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 12 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 12/2025
ID nº: 202534
Inexigibilidade nº: 7/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO FLORÊNCIO DOS REIS, Nº 330, BAIRRO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DANIKEIDI BORGES DE LIMA MARIANO, CNPJ: 035.844.939-19. Valor total: R$ 23.400,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 3 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E66AC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

PROCESSADA: CAFÉ COLISEU LTDA- CNPJ 42.619.993/0001-24.
Rua José Simão Magalhães, nº 06, Bairro Distrito Belvedere – Ervalia/MG. CEP: 36.555-000.
PROCESSANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.
Pregão nº 36/2024
Ata de Registro de Preços nº 251/2024
Assunto: ENTREGA DE PRODUTO DIVERSO DO LICITADO

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 092/2025, que em processo administrativo foi aplicada a seguinte penalidade:

•
Rescisão contratual, com fundamento no item 16.7 da Ata de Registro de Preços.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 09 de Abril de 2025.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:987AE3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICADA: AUTO POSTO DOEGE LTDA - CNPJ nº 28.553.443/0001-29
BR 116, KM 183, Nº 650, Fazenda Santa Maria, Campo do Tenente/PR, CEP 83.750-000.
Representante Legal: Samuel Doege, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 966.947.269-53, com endereço na Rua Benemérito Anselmo Reynald, nº 39, Faxinal, Mafra/SC.
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.
Pregão nº 15/2024
Ata de Registro de Preços nº 69/2024
Protocolo interno nº 417/2025
Assunto: APURAÇÃO DE CONDUTA EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Notifica-se a empresa **AUTO POSTO DOEGE LTDA** sobre a abertura de processo administrativo, pela portaria de nº 149/2025,

publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20/03/2025, em decorrência de falhas na execução do contrato, a partir do momento que não puderam mais efetivar o abastecimento da frota municipal.
Sendo assim, o Município decidiu pela Rescisão Unilateral do contrato, sendo que o referido termo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios em data de 07/03/2025.
Por essas razões, **serve-se a presente notificação para cientificar acerca das infrações administrativas e sansões**, prevista na Ata de Registro de Preços, nos seguintes pontos:

•
7.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

•
7.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

•
10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Em decorrência da deflagração das condutas previstas nos itens 7.1, 7.2 e 10.2.2 da Ata de Registro de Preços, **a empresa ficará sujeita as seguintes penalidades:**

•
10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

•
10.3.1. Advertência;

•
10.3.2. Multa;

•
10.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

•
10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Diante de todo o exposto, NOTIFICA-SE pela presente para que, querendo, apresente formalmente defesa, **NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial dos Municípios.

Campo do Tenente, 21 de Março de 2025.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:342C5386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2025

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 696/2025.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa GM INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.623.473/0001-50 .

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) JUCILEIDI DOS SANTOS;
c) JAVEL JAIME VALÉRIO.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 09 de Abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:099256E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICADA: AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ 16.647.297/0001-11.
Praca Getulio Vargas, Nº 161 no bairro Centro em Paracatu - MG, CEP 38600-132.
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.
Pregão nº 05/2023
Assunto: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO ALTERADO

Notifica-se a empresa **AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP** sobre a abertura de processo administrativo, pela portaria de nº 112/2025, em decorrência de possíveis irregularidades no documento apresentado em fase de habilitação.
Por essas razões, **serve-se a presente notificação para cientificar acerca das infrações administrativas e sansões**, previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21:

Art. 155. *O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*
[...]
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Em decorrência da prática prevista no art. 155, VIII, da Lei 14.133/21, o licitante poderá sofrer as seguintes penalidades:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;

II – multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
*§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

Diante de todo o exposto, NOTIFICA-SE pela presente para que, querendo, apresente formalmente defesa, **NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Campo do Tenente, 09 de Abril de 2025.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0385854A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 415/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 242/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **Viviane do Rocio Dallazoana Tulio**, matrícula n.º 3001, a partir de 09/04/2025, no período da tarde, na Escola Municipal João Menegusso Filho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DBC45E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2025:

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	13/02/2025	09h00
MARÇO	13/03/2025	09h00
ABRIL	10/04/2025	09h00
MAIO	08/05/2025	09h00
JUNHO	12/06/2025	09h00
JULHO	10/07/2025	09h00
AGOSTO	14/08/2025	09h00
SETEMBRO	11/09/2025	09h00
OUTUBRO	09/10/2025	09h00
NOVEMBRO	13/11/2025	09h00

Art. 2º - As reuniões são abertas para qualquer cidadão interessado na temática e acontecem preferencialmente na segunda quinta-feira de cada mês, com início às 09h00, no Centro da Juventude, localizada na Rua Vereador José Jarek nº 65, Jardim Cecília, Campo Magro - PR.

Art. 3º - Nos meses de janeiro e dezembro haverá recesso do CMAS, e em caso de pautas urgentes, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.

Art. 4º - Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do Conselho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 08 de abril de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8CBF0899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA toda a população para participar da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, a ser realizada: DIA: 24 de abril de 2025 HORÁRIO: das 08:00 hrs às 17:00 hrs LOCAL: Salão da Igreja Ucraniana - localizado na Rua Everaldo Graubner – Sede de Candói. Sua presença é muito importante Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB826E67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2025 DATA: 09/04/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 99.531,14 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024, e considerando a Legislação Federal integrada pela Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014, Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, Decreto Federal nº 12.409 de 13 de março de 2025, Medida Provisória nº 1.274 de 22 de novembro de 2024 e Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 99.531,14**

(noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e quatorze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1695	01063-TRANSF. POL. NAC. ALDIR BLANC (FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/22)	55.270,82
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1745	01063-TRANSF. POL. NAC. ALDIR BLANC (FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/22)	44.260,32
	SUBTOTAL	**99.531,14**
	TOTAL	**99.531,14**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01063	TRANSF. POL. NAC. ALDIR BLANC (FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/22)	99.531,14
	TOTAL	**99.531,14**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 09 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:223EEACC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 (90.099/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.685/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA - CNPJ sob o nº 40.708.214/0001-31
OBJETO: Oficinas pedagógicas destinadas aos alunos da Escola Municipal Ormi França Araújo.
VALOR GLOBAL: R$ 112.326,00 (cento e doze mil e trezentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CF72889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.763, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR LOTE RURAL N°. 224-A, DA GLEBA 12, IMÓVEL ANDRADA, EM ZONA URBANA COM FINALIDADE RESIDENCIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:
L E I
Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, parte ideal de área de terra constituída pelo seguinte imóvel:
I - Lote Rural Nº 244-A, da Gleba n°12, Imóvel Andrada, com área de 280.888.00 m² (duzentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 22.597, localizado no município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 2º. O lote especificado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade residencial, destinando-se ao fim de formação de loteamento/condomínio, na área mencionada.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques - PR, em 09 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:7F0470FC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 305/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE ACERCA DA RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, e nos termos da Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - Substituir membro da Comissão de análise acerca da restituição de Tributos Municipais.

Substitui-se	Por:
EMANUELE CAMILA NUNES ROMAN	JULIA CRISTINA MAGNABOSCO ZENIEWICZ

Art. 2º - A substituição do membro se dá em virtude do pedido de exoneração da Servidora Emanuelle Camila Nunes Roman, conforme Decreto n° 121/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques /PR, 09 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:247039FE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR EQUIPE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **MAXWELL SCAPINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, deste município;
DECRETA

Art.1º Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios do Município de Capitão Leônidas Marques, no exercício de 2025, nos termos da Lei n°. 14.133/2021, a servidora NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA.
Art. 2º Ficam designados, para comporem a Equipe de Apoio para a realização dos processos licitatórios do Município de Capitão Leônidas Marques, no exercício 2025, os seguintes membros:
GILMAR LARSSEN;
RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA;
HENRIQUE XAVIER DE SOUZA;
ALDO PEREIRA DOS SANTOS;
MARIA EDUARDA DA SILVA
Art. 3º. Ficam designados, para comporem a Comissão de Contratação para a realização dos processos licitatórios do Município de Capitão Leônidas Marques, no exercício 2025, os seguintes membros.
JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
BARBARA MARCA
ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Art.4º Ficam, também, designados os servidores GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER e MAIARA DAIANE TEIXEIRA para exercerem as funções de Pregoeiro titulares, do Município de Capitão Leônidas Marques, no exercício 2025.
Art. 5º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 24, de 22 de janeiro de 2025.
Capitão Leônidas Marques/PR, 07 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:41D8647E

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 122/2025 DATA: 09-04-2025

SÚMULA: Exonera a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz**, RG. n.º 12.393.055-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico 1, símbolo CCA1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:29585817

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 030/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 131/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***E. R. FELIX PROD. AGROP. - EPP***, com sede na Rua Benjamin Constant, 1501, Sala 01, Bairro Santuário, CEP: 84.940-000 em Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.296.219/0001-29, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor ***EDER RODRIGO FELIX,*** portador do CPF sob n. º 024.307.269-47. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 24 de abril de 2024 e a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais afins e sêmen bovino, visando a manutenção e desenvolvimento do Programa Municipal de Apoio a Produção Leiteira (PIA), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 24.10.2025.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

E. R. FELIX PROD. AGROP. - EPP
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4AF4FE68

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ERRATA

TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 030/2024.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 130/2024.

ONDE-SE-LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais afins e sêmen bovino, visando a manutenção e desenvolvimento do Programa Municipal de Apoio a Produção Leiteira (PIA), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais afins e sêmen bovino, visando a manutenção e desenvolvimento do Programa Municipal de Apoio a Produção Leiteira (PIA), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 1.944,60 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2ACF3EF2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 275/2024.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 043/2024.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N. º 003/2024.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula oitava) e Lei n. º 14.133/2021.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviço como "Orientadora Social", com carga horária de 30 horas semanais, para desenvolver o Projeto/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - "AproxiAmar", com ênfase em realizar atividades in loco e em grupos (lote 01), do edital de Chamamento Público n. º 003/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa **53922510 MARIANA LOHANNA DIAS,** localizada na Rua Angico, 76, Casa, Bairro São Gabriel, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 53.922.510/0001-82, doravante denominado de **CREDENCIADA/CONTRATADA,** neste ato representada por MARIANA LOHANNA DIAS**,** portadora da CI/RG nº 8.873.696-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.626.419-93, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 26.06.2024.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 4.906,67 (quatro mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

53.922.510 MARIANA LOHANNA DIAS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:52CB1475

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TURISMO E RENDA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 023/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 306/2025 de 09.04.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 023/2025 de 18.03.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, visando apoio, suporte e vigilância, durante os eventos em comemoração ao aniversário do município, nos dias 26 e 27 de abril de 2025, bem como durante o evento realizado em comemoração à Virada do Ano, no dia 31 de Dezembro de 2025, realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***COMPORTEC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA*** com o valor de R$ ***19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 109/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMPORTEC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, visando apoio, suporte e vigilância, durante os eventos em comemoração ao aniversário do município, nos dias 26 e 27 de abril de 2025, bem como durante o evento realizado em comemoração à Virada do Ano, no dia 31 de Dezembro de 2025, realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 19.960,00 (Dezenove mil novecentos e sessenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 10 (dez) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 947 – 17.001.22.661.1083.2257.3.3.90.39.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C9F9BD09

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TURISMO E RENDA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 025/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 307/2025 de DATA: 09.04.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 025/2025 de 19.03.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, compreendendo serviços de assistência, montagem e desmontagem, destinados a atender as crianças nos eventos "Aniversário do Município" e "Natal dos Sonhos" realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, no ano de 2025, em atendimento a solicitação nº 43/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME*** com o valor de R$ ***26.920,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

N. º 110/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN- ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, compreendendo serviços de assistência, montagem e desmontagem, destinados a atender as crianças nos eventos "Aniversário do Município" e "Natal dos Sonhos" realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, no ano de 2025, em atendimento a solicitação nº 43/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 26.920,00 (Vinte e seis mil novecentos e vinte reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 947 – 17.001.22.661.1083.2257.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:8901AA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 450/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão de veículos na apólice de seguro conforme contrato datado de 20 de setembro de 2023 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica somado ao valor contratado e aditivado o total de R$ 2.040,91 (dois mil quarenta reais e noventa e um centavos) referente a inclusão do veículo:
01 (um) veículo marca Iveco, Modelo BUS 15-210E-C – Ano/Mod. 2024/2025, Chassi 93ZK61LFZS8708677, Placas TBB2F44;
RCO - 01 (um) veículo marca Iveco, Modelo BUS 15-210E-C – Ano/Mod. 2024/2025, Chassi 93ZK61LFZS8708677, Placas TBB2F44;
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A54CD922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 054/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR a pedido, **ROSIANE MARIANO BICUDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, Matrícula nº 19.641, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 47.518.610-2-SESP-SP, inscrita no CPF/MF 367.877.748-18, a partir de 08/04/2025.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 09 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:1975FDD8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 053/2025-DP

Súmula: - "Convocação de Classificados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em Ampla Concorrência, em decorrência de requerimento de exoneração e necessidade do poder público, conforme Edital do Concurso Público 001/2024".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em Ampla Concorrência, em decorrência de requerimento de exoneração de ROSIANE MARIANO BICUDO e necessidade do Poder Público:

Auxiliar de Serviços Gerais – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
ROSA APARECIDA DA SILVA E SILVA	42
JAQUELINE GERALDINO DA SILVA	43

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

Secretária Municipal de Assistência Social.
Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será

atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 09 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:22DD22B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Nilton Douglas de Meira, convida a população de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" de discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – "LDO" para o exercício de 2026 a ser realizada às **18h00 do dia 15 de abril de 2025,** no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, localizado a Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella.

Carlópolis, 09 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:12034CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 110/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **357 de 08 de abril de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Criação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.17.512.1600.2.065	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (3282)	2000	R$ 34.590,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito ESPECIAL aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:61A67FCF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2025

Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, em especial no Itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
MARIA APARECIDA HAUPCZINSKI FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	71

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 09 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D3071B75

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 51/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VALDECI HOIÇA 62749501920**, estabelecida na Avenida Augusto Gomes de Oliveira, 720, Jardim Catanduvas, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.577.671/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até 11/06/2025. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aditivando o valor em mais R$ 16.501,88 (dezesseis mil quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.Xxx.Xxx-01

Valdeci Hoiça 62749501920
VALDECI HOIÇA
Representante Legal
CPF: 627.Xxx.Xxx-20

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C090D0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 105/2025

DECRETO N° 105/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 04 da Quadra 42, Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 463,20m², sem benfeitorias, situado Rua Manoel Aquatti n° 617, conforme matrícula Nº 4231 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 04-A – Pela frente, medindo 10,00 metros, confronta-se com a Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima; pelo lado esquerdo, medindo 15,44 metros confronta-se com o lote 03-A, pelos fundos, medindo 10,00 metros, confronta-se com o lote 05, pelo lado direito, medindo 15,44 metros confronta-se com o lote 04-B. Totalizando uma área de 154,40m², sem benfeitorias.

Lote 04-B – Pela frente, medindo 10,00 metros, confronta-se com a Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima; pelo lado esquerdo, medindo 15,44 metros confronta-se com o lote 04-A, pelos fundos, medindo 10,00 metros, confronta-se com o lote 05, pelo lado direito, medindo 15,44 metros confronta-se com o lote 04-C. Totalizando uma área de 154,40m², sem benfeitorias.

Lote 04-C Pela frente, medindo 10,00 metros, confronta-se com a Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima; pelo lado esquerdo, medindo 15,44 metros confronta-se com o lote 04-B, pelos fundos, medindo 10,00 metros, confronta-se com o lote 05, pelo lado direito, medindo 15,44 metros confronta-se com Rua Manoel Aquatti. Totalizando uma área de 154,40m², sem benfeitorias.
ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 04-A, 04-B, 04-C, Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:02370882

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 106/2025

DECRETO N° 106/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 01 da Quadra 09, Conj. Adalgisa Aparecida B de Centenário do Sul-PR, medindo 300,00m², com benfeitorias, uma casa em alvenaria medindo 44,40 metros quadrados, situado Rua Professora Elza Silva

Santos n° 76, conforme matrícula Nº 5535 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 01-A – Pela frente, medindo 10,00 metros, confronta-se com a Rua Izidoro Ignotti; pelo lado esquerdo, medindo 15,00 metros confronta-se com a Rua Professora Elza Silva Santos , pelos fundos, medindo 10,00 metros, confronta-se com o lote 03, pelo lado direito, medindo 15,00 metros confronta-se com o lote 01-B. Totalizando uma área de 150,00m², Contendo benfeitorias uma casa em alvenaria medindo 44,40m².

Lote 04-B – Pela frente, medindo 10,00 metros, confronta-se com a Rua Izidoro Ignotti; pelo lado esquerdo, medindo 15,00 metros confronta-se com o lote 01-A , pelos fundos, medindo 10,00 metros, confronta-se com o lote 03, pelo lado direito, medindo 15,00 metros confronta-se com o lote 2. Totalizando uma área de 150,00m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 01-A, 01-B, Conj. Adalgisa Aparecida B, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 09 dias do mês de Abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A9AE70A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 021/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal, Sr. ROGÉRIO DA SILVA GODOI, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 10 de abril de 2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, para participar do encontro promovido pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 08 de abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:F55F8C49

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 022/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS ROCIER, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 10 de abril de 2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, para participar do encontro promovido pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 08 de abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:0429CA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI N°2883/2025

Lei Nº2.883/2025

Altera o artigo 4° da Lei Municipal n° 2.796/2022.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 4° da Lei Municipal n° 2.796/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° Os representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e seus respectivos suplentes, serão o Gerente e Guia Ambiental, e farão a gestão das UC do Município de Clevelândia".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0C3C48D7

GABINETE
DECRETO N°131/2025

Decreto nº131/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros participantes da Rede Municipal Intersetorial de atendimento, prevenção e enfrentamento as violências, MEMBROS DA REDE INTERNA DE PROTEÇÃO (MICRO), REDE INTERSETORIAL DE

PROTEÇÃO SOCIAL (MACRO) e o COMITÊ DO NUCLEO GESTOR, conforme a resolução nº 216/2022.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Nomeia os membros da **Rede Municipal Intersetorial de Atendimento, Prevenção e Enfrentamento as violências,** com base no Decreto nº 216/2022 onde regulamenta e Rede Municipal Intersetorial conforme relação dos membros indicados:

REDE INTERNA DE PROTEÇÃO (MICRO) – Técnicos

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Anelize Scheffer Maciel/Claudinéia de Lima Borges
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: Janaina Nayara da Silva/Isabela Grellert Branco
CONSELHO TUTELAR: Sabrina da Cunha Macedo / Falzia Elen do Amaral/Renato Cardoso/ Vanessa Cardoso de Andrade/ Sandra de Fátima Ribeiro
SAÚDE: Emanuelle Serpa Stahlschmidt/Maria Isabel Grellert Branco
EDUCAÇÃO MUNICIPAL: Camila Daneluz/ Vera Menegotto

REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL (MACRO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Titular: Keli Roberta A. A. Ruaro
Suplente: Gláucia R. M. Berno

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Rafael Barboza
Suplente: Mariana Hartmann

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Fernanda Zampieri Barboza
Suplente: Maysa Lazi Camargo

CONSELHO TUTELAR
Titular: Falzia Elen do Amaral
Suplente: Sabrina da Cunha Macedo

COLÉGIOS ESTADUAIS
Titular: Alice Kachuki
Suplente: Alexandra Costa Dlugosz de Jesus

Administração Municipal - Representante: Juarez de Jesus Flores Junior
Faculdade Municipal do Meio Ambiente – FAMA - Representante: Airam Fortunatti

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

PRÓ VITTA - Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde
Titular: Franciele Quadros Graciano
Suplente: Jociane Moreira Fortunatti

LAR SÃO JOÃO PAULO II
Titular: Catiane Fernandes de Oliveira
Suplente: Silvia Gorete Shius Bresolin

APAE
Titular: Zeli Terezinha Daneluz
Suplente: Marlene Aparecida da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Representante: Camila Serpa Balena

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
Representante: Zeli T. Daneluz

COMITÊ DO NÚCLEO GESTOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Titular: Keli Roberta A. A. Ruaro
Suplente: Gláucia R. M. Berno

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Rafael Barboza
Suplente: Mariana Hartmann

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Fernanda Zampieri Barboza
Suplente: Maysa Lazi Camargo

ASSISTENTE MUNICIPAL DO NRE – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL
Titular: Alice Kachuki
Suplente: Alexandra Costa Dlugosz de Jesus

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°069/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:317E09CE

GABINETE
EDITAL 14-2023- MOTORISTA

EDITAL Nº014/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°014/2023, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 15 de Abril de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Motorista de carro pequeno – 40h	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
10º	Indiamara Medeiros Gonzaga
11°	Eduardo Ribeiro de Vargas

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 09 de Abril de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EFC9DB8C

GABINETE
EDTAL 51- AUX. ODONTOLÓGICO

EDITAL Nº051/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital nº 051/2024**, visando o preenchimento de vagas.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 15 de Abril de 2025,junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumira vaga e distribuição do local de trabalho.

	Auxiliar de consultório odontológico– 40h
Classificação	**NomedoCandidato**
03º	Marina Azevedo de França

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Clevelândia,Paraná,09 de Abril de 2025.

Registre-se, Publique- se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F0F3E09F

GABINETE
DECRETO 462-2024

DECRETO: 462/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 526.330,00 (Quinhentos e vinte e seis mil trezentos e trinta reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação e Anulação no valor de R$ 526.330,00 (Quinhentos e vinte e seis mil trezentos e trinta reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. educ. cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

4490510000 - Obras e instalações
R$ 95.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 131.330,00
R$ 300.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 300.000,00
Total: R$ 395.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

07 - Secr. Munic.educ.cult.e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190130000 - Contribuições patronais
R$ 131.330,00

Excesso de Arrecadação

1038 - FUNDEB 70% VAAT
R$ 300.000,00
1039 - FUNDEB 30% VAAT
R$ 95.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 31 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:36A8633A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico - 006/2025
	Processo Administrativo: 010/2025
AVISO DE LICITAÇÃO	
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pela Portaria nº223/2024 no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará **no dia 30 de abril de 2025, ás 08:30:00 horas**, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 6/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.	
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.	
Finalidade:	
Contratação de empresa especializada em saúde para prestação serviços médicos, de consulta em clínica geral, consulta ambulatorial com visita domiciliar, 40 horas semanais, nas Estratégicas de Saúde da Família do Município de Clevelândia. As despesas serão custeadas com recursos das fontes 494 - Programa de Atenção básica. 303 e 0 Recursos Livres Municipais.	
Clevelândia - PR, 09 de abril de 2025	
RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA	
Pregoeiro	

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:0DE88B69

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MTM SUL LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO ORNAMENTAL COM CARACTERÍSTICAS E SIMBOLOGIA PARA A PÁSCOA, EM COMEMORAÇÃO À DATA ALUSIVA, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 09/04/2025 até 08/04/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 09/04/2025 até 08/04/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025.
Clevelândia, 09 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:968E2560

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E RONAN PLÁSTICOS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO ORNAMENTAL COM CARACTERÍSTICAS E SIMBOLOGIA PARA A PÁSCOA, EM COMEMORAÇÃO À DATA ALUSIVA, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 42.132,81 (quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 09/04/2025 até 08/04/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 09/04/2025 até 08/04/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025.
Clevelândia, 09 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:1E8B688A

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E LUZ & FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA

1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO ORNAMENTAL COM CARACTERÍSTICAS E SIMBOLOGIA PARA A PÁSCOA, EM COMEMORAÇÃO À DATA ALUSIVA, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 198.129,89 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 09/04/2025 até 08/04/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 09/04/2025 até 08/04/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025.
Clevelândia, 09 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8C1E332D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA.
1. OBJETO:
Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

DECORAÇÃO ORNAMENTAL COM CARACTERÍSTICAS E SIMBOLOGIA PARA A PÁSCOA, EM
COMEMORAÇÃO À DATA ALUSIVA, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será:
i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento
de cobrança equivalente pela administração.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 09/04/2025 até 08/04/2026.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 09/04/2025 até 08/04/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025.
Clevelândia, 09 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:5EF14AE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO)

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Nº. 161/23, DE 29/11/2023, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/23, DE 10/10/2023, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Boscato e Lovera Construções Ltda–ME.

OBJETO: "Contratação de serviços suplementares".

VALOR ADICIONAL: R$. 149.538,72 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 10/04/2025 a 16/06/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14/09/2023 a 15/08/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025.

Clevelândia, 09 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:184AEA58

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE: Município de Clevelândia, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Getúlio Vargas, nº71 Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.161.199/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rafaela Martins Losi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.839.559-5 e do CPF/MF nº 041.336.149-76, e

CONTRATADA: MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 6.329,23m2, sendo 2.404,78m2 de implantação asfáltica, 3.924,45m2 de recape asfáltico, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. trechos: Rua Dr Francisco Beltrão (entre Rua Arnaldo Jacobson e Rua Oscar Loureiro Cardoso) - Rua Oscar Loureiro Cardoso (entre Av. Nossa Senhora da Luz e Rua Dr. Francisco Beltrão) - Rua Lions Clube (entre Rua 15 de Março e Rua Instituto Gama + 43,98m) - Rua Rotary Club (entre Rua Lions Club e Rua Lions Club + 75,22m) - Rua Instituto Gama (entre Rua Lions Clube e Rua Lions Clube + 65,15m) - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 11/2024.

VALOR: R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Clevelândia-PR, 05 de abril de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B78D7BE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2024, DE 29/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024, DE 31/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.
PARTES: Município de Clevelândia e MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: "Reequilíbrio econômico-financeiro de produto registrado".
VALOR ADICIONAL: R$. 51.572,88 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 10/04/2025 a 28/11/2025.
VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 29/11/2024 a 28/11/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025.

Clevelândia, 09 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F7379FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398/2025

PORTARIA N.º 398/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR,** CPF n.º 446.946.378-78, do cargo de ANALISTA CONTABIL, a partir de 10/04/2025.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 08 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2EA7C375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

Processo: 36347/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: SUELEN DAIANE KANIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.608.114/0001-14.
Objeto: O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2024, originada pelo Pregão Eletrônico n.º 023/2024, firmado entre as partes em 01 de Julho de 2024, referente a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Local e data: Colombo, 09 de dezembro de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia De Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AFFA88DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Processos: 419/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato **Sr. Willian Zanini** – matrícula: 15.122 e o Fiscal do Contrato **Sr. Douglas Luís Vieira** – matrícula: 19.144.
Contratada: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de credenciamento para procedimentos médico-veterinários, cirurgias e exames complementares (laboratoriais e de imagem) para cães e gatos, do município de Colombo, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor: O valor total da contratação é de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de abril de 2025.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A19B8F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 024/2025.

Processo:	5654/2025 - Inexigibilidade Nº 024/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **WHX CONSTRUCOES LTDA EPP. CNPJ: 17.729.726/0001-62.**
Objeto:	Locação de Imóvel localizado na Rua Joaquim Rocha, nº 36, Maracanã - Colombo/PR, destinado às novas instalações das Farmácias Municipal e Estadual, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74 - inciso V - Lei Nº 14.133/2021
Data:	09/04/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E29C4849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Processos: 419/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato **Sr. Willian Zanini** – matrícula: 15.122 e o Fiscal do Contrato **Sr. Douglas Luís Vieira** – matrícula: 19.144.
Contratada: ZOOPLAN CLINICA VETERINARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 03.831.916/0001-81.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de credenciamento para procedimentos médico-veterinários, cirurgias e exames complementares (laboratoriais e de imagem) para cães e gatos, do município de Colombo, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor: O valor total da contratação é de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de abril de 2025.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CEA6B378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 116/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Processo: 10481/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Juventude.
Contratada: METODO SISTEMA DE ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.272.836/0001-13.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Renato Lunardon Junior,** Matrícula: 19.322, RG: 14.338.177-3, CPF 118.006.519-02, e-mail: lunardon.jr@icloud.com, Telefone: (41) 99772-2593 e a Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sra.** Marcelly Viezboski Bertolin, matrícula 19.206. Telefone para contato (41) 99595-6853 E-mail: marcelly.bertolin@gmail.com. RG 15.139.688-7, CPF 127.712.049-83.

Objeto: Contratação de uma empresa com referência e capacidade técnica comprovada para realização do atendimento e execução das atividades com excelência, para fins de conhecimentos e preparação para o curso pré-vestibular de 2025**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O custo máximo da contratação é de **R$ 60.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima
Dotação Orçamentária As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **291** (duzentos e noventa e um) **dias**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 07 de abril de 2025.
Assinatura: Murilo Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A1EC0FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 AO CONTRATO Nº 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Processo: 40003/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo/Paraná.
Valor Total: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora aditados, a quantia total de até R$ 62.446,05 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).
Do Prazo/Da Renovação: Renovação excepcional, o presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 07 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 ou até a finalização do novo processo licitatório.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de janeiro de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E902A8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2025

Processo:	8842/2025 - Dispensa Nº 030/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **GUARDA FILA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 09.149.649/0001-43.**
Objeto:	Licença de Software de Gerenciamento de Atendimento e Gestão de Filas para as Regionais Administrativas Maracanã e Osasco, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 09/04/2025**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:27461F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 02 –

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 19 de março de 2025, resolve:

Art 1º – Aprova a composição da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Colombo PR, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

•Carolina Lima– sociedade civil

•Jocelis Fatima Nunes – governamental

•Conceição Aparecida de Bairo - sociedade civil

Thais da Silva Assis – governamental

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:EABA1C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 16

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 576/1995 e alteração nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de abril de 2025. Resolve:

Art 1º – – Aprova o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar: nº 2024404890004 e a Programação nº 410580520240001, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 150.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Especial – Unidades de Acolhimento criança/adolescente, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo:

•
Material de Consumo R$ 70.000,00

•
Serviço de Terceiro - PJ R$ 80.000,00

•
Total Geral R$ 150.000,00

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:70CBA917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 17

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal 576/1995 e alteração nº1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de abril de 2025. Resolve:

-

Art 1º – Aprova o ***o Plano de Aplicação*** da Emenda Parlamentar: nº 202443140008 e a Programação nº 410580520240004 , sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 235.792,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Básica, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Proteção Social Básica (CRAS)
Item Especificação Valor
01 Material de consumo R$ 85.792,00
02 Serviços de Terceiros - PJ R$ 150.000,00

Total Geral R$ 235.792,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2E37F26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 17

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal 576/1995 e alteração nº1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de abril de 2025. Resolve:

-
Art 1º – Aprova o ***o Plano de Aplicação*** da Emenda Parlamentar: nº 202443140008 e a Programação nº 410580520240004 , sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 235.792,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Básica, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Proteção Social Básica (CRAS)
Item Especificação Valor
01 Material de consumo R$ 85.792,00
02 Serviços de Terceiros - PJ R$ 150.000,00

Total Geral R$ 235.792,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CA489CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 18

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal 576/1995 e alteração nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2024. Resolve:

-
Art 1º – Aprova a **Prestação de contas** da Deliberação nº 72/2023 CEAS Pr – Cofinanciamento Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - Expansão, no valor de R$ 120.000,00;

Sendo:

Prestação de Contas Anual 2024

Saldo em 02/2024 – ***R$ 0,00***

Entradas - ***R$ 90.000,00***
04/2024 – R$ 30.000,00
05/2024 – R$ 30.000,00
07/2024 - R$ 30.000,00

Rendimentos/2024 – ***R$ 4.135,55***

Débitos/2024 – R$ ***14.982,71***

Saldo em 12/2024 – ***R$ 79.152,84***

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E5AC073E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 20

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/1995 e 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembléia ordinária, no dia 08 de abril de 2025.

Dispõe sobre a alteração da data da Conferência Municipal de Assistência Social e da Comissão Organizadora do evento.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na data prevista para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDOa reestruturação da Comissão Organizadora responsável pela organização e execução da Conferência;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a data de realização da Conferência Municipal de Assistência Social, anteriormente prevista para o dia2706**/2025/, para o dia *10 e 11/07/2025.***
Art. 2º Alterar a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, que passa a ser composta pelos seguintes membros

•Ester Persike – sociedade civil

•Aguinaldo Vieira Junior – governamental

•**Suely Geremias Marques– sociedade civil**

•*Daniele Belo Rodrigues– governamental*

Art 3° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9ED4E3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 90004/2025 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009PA/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa visando a confecção e fornecimento de cartões de visita personalizados, de acordo com condições e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 2.778,30 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Recebimento das Propostas: Até às 08h29min do dia 16/04/2025.
Abertura da Fase de Disputa: Às 08h30min do dia 16/04/2025.
Duração da Disputa: 06 (seis) horas.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor valor.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3798-9645 - CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 09 de abril de 2025.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:21F8AA17

CÂMARA MUNICIPAL
TRAMITAÇÃO PARECER PRÉVIO TCE - PC 2023

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, cumprindo com disposto no art. 367, I, da Lei Municipal nº 1811/2019 - Regimento Interno da Casa, faz saber a toda a população do Município, que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Parecer Prévio da Prestação de Contas Anual do Município de Contenda referente ao exercício financeiro de 2023, o qual recomendou o julgamento pela regularidade com ressalvas das contas do Poder Executivo do Município de Contenda. Sendo dado conhecimento aos Vereadores na Sessão Ordinária do dia 07 de abril de 2025, seguindo o seu trâmite conforme previsão regimental.

Contenda, 09 de abril de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:4CF152D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 DISPENSA Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025
DISPENSA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº65.
OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviço de Terceirização do Transporte Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.
VALOR TOTAL:R$ 269.667,09 - duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos.
CONTRATADA: NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA- CNPJ:16.737.564/0001-41.
DATA:07/04/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:857D31E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO:Contratação de SHOW MÁGICO CIENTÍFICO - Aula Show Ciência e magia..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 16.200,00 - dezesseis mil e duzentos reais.
CONTRATADA:THIAGO LUIS ZENI - CNPJ:45.345.232/0001-10
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:09/04/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:338D6786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE E USO VETERINÁRIO.
VALOR TOTAL: R$ 3.990,00 – Três mil, novecentos e noventa reais
CONTRATADA:ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:52.415.955/0001-03
DATA: 07/04/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C6399838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 CONTRATO Nº 197/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024
CONTRATO Nº 197/2024

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida São João, nº 400, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Adamir Digner, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA/ PRIVADA LTDA,** CNPJ nº 12.483.981/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 42, 1 Andar, Centro, CEP: 48500-000, Euclides da Cunha -BA, Telefone (75) 3271-4365, endereço eletrônico e-mail contato@fncont.com.br, representada pelo(a) Senhor(a) **FABIO NASCIMENTO DA SILVA**, portador do RG sob o nº 1397696175 e CPF sob o nº 016.837.735-78.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto "**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em inventário e reestruturação patrimonial, habilitada tecnicamente em perícia contábil patrimonial para emissão de laudo de avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis; elaboração e implantação de plano de ação de reorganização patrimonial, compreendendo o levantamento de inventario físico in loco de todas unidades da Prefeitura Municipal de Contenda, com disponibilização de pessoal especializado e materiais necessários para a execução dos trabalhos, tais como placas de identificação dos bens (após aprovação de material e layout); conciliação entre os registros contábeis e os bens inventariados com a inserção e/ou atualização dos cadastros; reclassificação entre categorias de bens quando necessário; elaboração de instrução normativa que regulamenta a incorporação, controle, guarda e baixa dos bens patrimoniais móveis do Município; assessoramento e apoio técnico operacional de todas as rotinas pertinentes ao Patrimônio da entidade, incluindo a depreciação anual dos bens municipais**" do Pregão eletrônico nº 102/2024, contrato 197/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - FICALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato obedecerá às normas e solicitações contidas no termo de referência e edital do pregão eletrônico nº 102/2024 e contrato 197/2024, por este termo fica alterado o fiscal sendo agora responsável o senhor JOCEMAR ROBERTO ROESNER cpf 654.927.659-49.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Contenda 07 de abril de 2025

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6A93742E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
24°	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8°	SCHELDON FERNANDES DE OLIVEIRA
9°	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA
10°	ROSÂNGELA AMORIM RODRIGUES SILVA
11°	SAMARA GABRIELY DA COSTA

Contenda, 09 de abril de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;

s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:58426BF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 158/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais à aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, no valor total de R$ 4.414,40 (Quatro mil quatrocentos e catorze reais e quarenta centavos), ao servidor público municipal Sr. EDSON SCHEFFEL DE SOUZA, portador do RG nº 3.140.223-9/PR, inscrito no CPF nº. 402.939.809-00 titular do cargo efetivo de Dentista, matrícula nº 19281, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF do Brasil, a partir de 09/04/2025.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:B976CBCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONTENDA/PR - INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025
PORTARIA 015/2025

SÚMULA DA ATA 005/2025

SÚMULA: Por unanimidade, a Comissão de Heteroidentificação no regular procedimento administrativo complementar, na forma da IN 001/2025, confirma a autodeclaração de pessoa afrodescendente apresentada pela candidata **GREYCE KELLY MACHADO DA SILVA BAIAK**, ao cargo de Professor.

Contenda, 09 de abril de 2025.

WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA
Membro

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Membro

JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA
Membro

MELYSSA KURASCH FERNANDES DOS SANTOS
Membro

LARISSA KARLA DE PAULA E SA
Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C8435E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 157/2025

SÚMULA: Nomeia Comitê do Transporte Escolar do Munícipio de Contenda-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base nos dispostos no Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1783, de 20 de dezembro de 2018 e Instrução Normativa 05, de 13 de outubro de 2011- SEED/SUDE/DILOG, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, os seguintes membros:
I REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Titular: Thays de Cássia Ramos Fernandes

Suplente: Rosane Gregovsky Gomes
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: Julio Cesar Borkovski
Suplente: Cláudia Sirlei Leiva
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Shirlei Maria Kuzeratski Santos
Suplente: Nelci Pereira Cdena
REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS: Titular: Denis Andrade de Vargas
Suplente: Alessandra Mari Raksa
Art. 2°. Os membros do Comitê exercerão o mandato de no mínimo 2 anos(dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 3°. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 4°. As atribuições e composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar serão regidas pela Lei Municipal n° 1783/2018 e pela Instrução Normativa n° 05/2011- SEED/SUDE/DILOG.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/11/2023 e término em 29/11/2025.

Contenda, 09 de Abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:5493DAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 004/2025 - PSS 001/2025

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
EDITAL Nº 004/2025, de 09 de abril de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2025 de 11 de fevereiro de 2025 – Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025.
I – RESULTADO FINAL:
ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Salete Stohr	811/25	20,0	1º
Lucimara Salete Lisboa	1290/25	11,0	2º
Gracieli Santos de Quadros	1298/25	9,0	3º
Andreia Gloria De Col	1277/25	3,0	4º

Coronel Vivida - PR, 09 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique

FATIMA VOGEL DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:94B3AC32

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 118/2025 DE 09/04/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 118/2025 de 09/04/2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidatos(a) convocados(a) no Edital nº. 117/2025 de 07/04/2025, para a vaga de Agente Administrativo não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **MATHEUS EDUARDO MOHR,** inscrição nº. 177369, habilitado no cargo público de **Agente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 111/2025 de 20/03/2025.
II. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **ANA LUIZA CARNEIRO,** inscrição nº. 175222, habilitado no cargo público de **Agente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 111/2025 de 20/03/2025.
III. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
IV. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:AFDEF7AD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 119/2025 DE 09/04/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 119/2025, de 09 de abril de 2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo e Enfermeiro,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **10 (dez) de abril de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 119/2025 de 09/04/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classifi- cação	Nome do Candidato	N. Inscrição
1	34º	CINTIA MEIRI AMARAL ALVES	176468
2	35º	JOÃO HENRIQUE REHBEIN BELLO	174700

Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classifi- cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	12º	ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA	174639	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 119/2025 de 09/04/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
Coronel Vivida, Estado do Paraná

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:EE905CDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 100/2025 DE 09/04/2025 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 100/2025, de 09 de abril de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura

do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 099 de 07/04/2025, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Grazieli de Lima Fernandes	72º	2621/23
2	Janaina Soares	75º	2699/23
3	Daiane de Lima Campos Calixto	77º	2828/23
4	Edson Nunes Calixto	79º	2799/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:D2414176

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 101/2025 DE 09/04/2025 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 101/2025, de 09 de abril de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Elaine Elena Ferrrari	88º	2812/23
2	Amanda Oriani	89º	2616/23
3	Taynara Andreis	90º	2865/23
4	Debora Camila Paim Brustolin	94º	2682/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **10 (dez) de abril de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:93238FC4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.696 DE 09/04/2025

DECRETO Nº. 8.696, de 09 de abril de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **KELI KRIS GONÇALVES ZANELLA,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal e Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:C3D5D04F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.698 DE 09/04/2025

DECRETO Nº. 8.698, de 09 de abril de 2025.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeada, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, ANA CAROLINA KAMPF,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC1, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2025.
Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:89FFA551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 31/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 12/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANDRETO, BONIOLO & GODOY – DIAGONOSTICO POR IMAGENS E SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 33.696.164/0001-54. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R$ 228.121,35. Prazo de vigência: 12 meses, de 07.04.2025 a 06.04.2026.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FE40A330

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 003 - INSTITUI CONSELHO ESCOLAR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025.

A **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr,** mantenedora da Escola Municipal **Sete de Setembro**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR.
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal Sete de Setembro,** do Município de Coronel Vivida-Pr, com a oferta de: **Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por **80%** da comunidade escolar e **20%** da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Presidente	Ioleane Paula Galvão Librelato RG: 5.848.981-6 CPF: 857.736.209-44	
	TITULAR	**SUPLENTE**
Representante da Equipe Pedagógica	Vanessa Maria Paliosa Stangarlin RG: 10.293.114-9 CPF: 091.148.649-67	Camila Heloise Cardoso RG: 12.343.787-0 CPF: 088.077.469-05
Representante do Corpo Docente da Educação Infantil	Patricia Scusiato RG: 011.033.096-0 CPF: 105.178.289-95	Juliana Francieli Peruzzo Senkoski RG: 8.664.694-3 CPF: 048.561.179-12
Representante do Corpo Docente do Ensino Fundamental I	Suellen Cristina Santos da Rosa RG: 1.067.208-27 CPF: 082.435.779-55	Mirian Trevisan Gajac RG: 8.091.072-0 CPF 032.243.709-12
Representante dos funcionários Administrativos	Régis Rodrigues Moreira RG: 8.805.177-7 CPF: 037.030.739-93	Alcione Antônia Nascimento de Lima RG: 3283864 CPF: 68759010215
Representante de Serviços Gerais	Angelina Lenz Mezaroba, RG: 9.714.080-4 CPF: 059.650.213-25	Luiza Valdevina Da Silva Rodrigues RG: 2.038.740 CPF: 761.895.549-20
Representante da APMF	João Borges Ramos Filho RG: 9.537.236-8 CPF:056.362.269-50	Ediane Sales Graff RG: 9.120.853-9 CPF 046.781.779-06
Representante do Corpo Discente/ pais ou responsáveis	Aluno: Bernardo Mosena Gonçalves / Responsável: Bruna do Nascimento Mosena RG: 10.673.153-5 CPF: 091.235.819-05	Aluna: Emanuella Conte Simões / Responsável: Jocemara Conte RG: 7.631.617-1 CPF: 026.624.659-13
Representante dos movimentos sociais da comunidade local (Associação de moradores e Igreja)	Gilmar Kukul RG: 9.307.423-8 CPF: 043.115.739-10	Sirlei Salette Paese Karpinski RG: 3.785.487-5 CPF: 999.235.309-06
Representante dos movimentos sociais da comunidade local (Unidades de Saúde)	Simone Fernandes RG: 9.755.085-9 CPF: 060.889.239-46	Regiane Zeni RG: 7.740.734.-0 CPF : 037.636.309-61

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de **09 de abril de 2025,** ficando revogado o Ato Administrativo nº 03/2024 de 20 de maio de 2024 da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e disposição em contrário.

Coronel Vivida, 09 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:A311603C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 74/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº 17/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante 6x4 (novo); para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **28 de Abril de 2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D'Oeste, 09 de Abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:51AF6B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO 18

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 75/2025**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 18/2025**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, visando à contratação de empresa especializada em serviços de lavagem e limpeza de veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pesadas, que compõe a frota do Município, para atender as diversas Secretarias Municipais; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, até o dia **29 de Abril de 2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 09 de Abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AA99B38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATA DA SESSÃO

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - PROC. ADM. N. º 1263/2025.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR.
As 08:30 (oito horas e trinta minutos) do 09 (nove) dia de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala da Comissão de Licitação do Município de Diamante do Sul/PR, situada na Av. Getúlio Vargas s/n, centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul/PR, reuniram-se os membros presentes o Agente de Contração e membros da equipe de apoio, designados conforme Portaria nº 873/2025, para os procedimentos inerentes à Sessão Pública, conforme Edital respectivo e seus anexos. Foi declarada a abertura da sessão, sendo explicado de forma breve as regras do sorteio, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência do processo em epígrafe.
São os Leiloeiros credenciados, entregues até o horário limite, quais sejam:
PROTOCOLO: 5379
LEILOEIROS: Sandra de Fatima Santos
CPF: 830.154.696-49
PROTOCOLO: 5381
LEILOEIROS: Luiz Barbosa de Lima Junior
CPF: 397.601.709-49
PROTOCOLO: 5383
LEILOEIROS: Ricardo Ferreira Gomes
CPF: 005.114.589-83
PROTOCOLO: 5384
LEILOEIROS: Sidney Belarmino Ferreira Junior
CPF: 049.611.679-75
PROTOCOLO: 5385
LEILOEIROS: Alex Sandro Vieira Felix
CPF: 026.187.549-30
PROTOCOLO: 5386
LEILOEIROS: Jorge Marco Aurelio Biavati
CPF: 580.826.389-15
PROTOCOLO: 5387
LEILOEIROS: Luiz Carlos Dallagnol
CPF: 607.889.929-53
PROTOCOLO: 5388
LEILOEIROS: Jaqueline Sperança
CPF: 859.917.759-15
PROTOCOLO: 5389
LEILOEIROS: Joacir Monzon Pouey
CPF: 007.917.900-29
PROTOCOLO: 5390
LEILOEIROS: Adalberto Scherer Filho
CPF: 301.894.209-44
PROTOCOLO: 5391
LEILOEIROS: Helcio Kronberg
CPF: 085.187.848-24
PROTOCOLO: 5392
LEILOEIROS: Pedro Lerner Kronberg
CPF: 005.142.199-20
PROTOCOLO: 5394
LEILOEIROS: Daniel Ribas Rosa Frahm
CPF: 044.809.879-24
PROTOCOLO: 5395
LEILOEIROS: Lucas Rafael Antunes Moreira
CPF: 014.721.886-16
PROTOCOLO: 5396
LEILOEIROS: Fernando Caetano Moreira Filho
CPF: 039.167.186-30
PROTOCOLO: 5397
LEILOEIROS: Jonas Gabriel Antunes Moreira
CPF: 065.132.226-05
1. Ato contínuo, os números correspondentes aos 16 (dezesseis) credenciados, foram inseridos na caixa a ser utilizada para realizar o sorteio.
2. Realizou-se o sorteio, estando disposta abaixo, na ordem em que foram sorteados, a listagem dos leiloeiros credenciados, sendo que o leiloeiro primeiro colocado será o primeiro a ser eventualmente contratado por esta municipalidade, seguido pelo segundo, e assim sucessivamente, conforme houver necessidade, consoante as regras dispostas no Edital de Credenciamento:

1° colocado:
Nº 13
PROTOCOLO: 5394
LEILOEIROS: Daniel Ribas Rosa Frahm
CPF: 044.809.879-24
2° colocado:
Nº 14
PROTOCOLO: 5395
LEILOEIROS: Lucas Rafael Antunes Moreira
CPF: 014.721.886-16
3° colocado:
Nº 12
PROTOCOLO: 5392
LEILOEIROS: Pedro Lerner Kronberg
CPF: 005.142.199-20
4° colocado:
Nº 1
PROTOCOLO: 5379
LEILOEIROS: Sandra de Fatima Santos
CPF: 830.154.696-49
5° colocado:
Nº 10
PROTOCOLO: 5390
LEILOEIROS: Adalberto Scherer Filho
CPF: 301.894.209-44
6° colocado:
Nº 15
PROTOCOLO: 5396
LEILOEIROS: Fernando Caetano Moreira Filho
CPF: 039.167.186-30
7° colocado:
Nº 3
PROTOCOLO: 5383
LEILOEIROS: Ricardo Ferreira Gomes
CPF: 005.114.589-83
8° colocado:
Nº 7
PROTOCOLO: 5387
LEILOEIROS: Luiz Carlos Dallagnol
CPF: 607.889.929-53
9° colocado:
Nº 8
PROTOCOLO: 5388
LEILOEIROS: Jaqueline Sperança
CPF: 859.917.759-15
10° colocado:
Nº 4
PROTOCOLO: 5384
LEILOEIROS: Sidney Belarmino Ferreira Junior
CPF: 049.611.679-75
11° colocado:
Nº 6
PROTOCOLO: 5386
LEILOEIROS: Jorge Marco Aurelio Biavati
CPF: 580.826.389-15
12° colocado:
Nº 2
PROTOCOLO: 5381
LEILOEIROS: Luiz Barbosa de Lima Junior
CPF: 397.601.709-49
13° colocado:
Nº 9
PROTOCOLO: 5389
LEILOEIROS: Joacir Monzon Pouey
CPF: 007.917.900-29
14° colocado:
Nº 16
PROTOCOLO: 5397
LEILOEIROS: Jonas Gabriel Antunes Moreira
CPF: 065.132.226-05
15° colocado:
Nº 5
PROTOCOLO: 5385
LEILOEIROS: Alex Sandro Vieira Felix
CPF: 026.187.549-30
16° colocado:
Nº 11
PROTOCOLO: 5391
LEILOEIROS: Helcio Kronberg
CPF: 085.187.848-24

3. Nada mais a declarar, às 08:45h (oito horas e quarenta e cinco minutos), determinou-se o encerramento da sessão, abrindo o respectivo prazo para recurso, de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação da presente Ata, e redigiu-se e lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Diamante do Sul/PR, 09 de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

KEILLA PEREIRA AZEVEDO
Equipe de Apoio

POLYANA BRUNA ASSONI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:DE19CCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Município de Diamante do Sul, através de seu representante legal, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022, a comparecerem na Prefeitura Municipal de 09/04/2025 a 18/04/2025, munidos de cópia da documentação a seguir:

certidão de nascimento ou casamento
certidão de filhos menores
PIS/PASEP
01 foto 3x4
Demais documentos constantes nos ítens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso
Demais documentos solicitados pelo Departamento de RH
Exames admissionais

CARGO:Professor Educador Infantil 40 h

7º lugar: Adaiane Stefanes

O não cumprimento no prazo previsto implica na tácita desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 09 de abril de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:14A2F04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3350/25

DECRETO Nº 3350/25
DATA: 09/04//2025

Súmula: Exonera servidora nomea- da para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora Cleís Oliveira Menon, nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, através do Decreto 3344/2025 de 19/03/2025, ficando exonerada a partir desta data, revogando-s disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 09 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:120B7220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90005/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90005/2025

Objeto: Contratação de empresa para a execução de CRECHE TIPO 1 PADRAO FNDE, denominada como CMEI Cleovanize Totti Vitoria, com recursos do programa 2629820240011 Novo PAC - FORMALIZAÇÃO - Creches e Escolas de Educação Infantil, proposta n° 26298002330/2023, Contrato de Repasse n° 962693/2024 FNDE, situado na Rua Rainha Vitória, n° 576, Loteamento Morada Nova, Bairro Vitoria, com área total de 1514,30 m².

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2025

Data fim de recebimento de propostas:30/05/2025 as 9h00min(horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 09 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30C2BFB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 011/2024

CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 011/2024

CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL – 20h

Classificação	Candidato
6.	Luana Gonzales
7.	Leonice Rita
8.	Daniela Merlo
9.	Elaine Maria Menegati
10.	Taiane Gabrielle Vodzicki
11.	Luciane Silvestro
12.	Micheli Casagrande Silvestro
13.	Nilce Fatima Nicolodi

CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h

Classificação	Candidato
51.	Rosangela de Oliveira Grandi
52.	Raquel Gaginski
53.	Tereza Jodeci Lima Borges Martins
54.	Rosangela Maria de Almeida

Classificação	Candidato
7.	Amanda Morais Pereira **

**Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL – VESPERTINO

Classificação	Candidato
21.	Mari Salete Turmena Link

***Convocação conforme item 10 - Da Admissão - sub item 10.2.3 da Instrução Normativa 11/2024**

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2025.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:982EE4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDPI - RESOLUÇÃO Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA DOUTOR ULYSSES - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O CMDPI de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através de sua Presidente;

RESOLVE:

Art 1°: Divulgar a equipe da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Doutor Ulysses com o tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" a ser realizada no dia 24 de Abril de 2025:

Nome	Representação
Angelina do Rocio Ducheiko	Governamental
Mário dos Santos Padilha	Governamental
Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida	Não Governamental
Adjahyr José de Andrade	Não Governamental

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Conselho Municipal da Política da Pessoa Idosa de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente CMPI

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F1A15B7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EZIDIO DESPLANCHES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	72025/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	7/2025

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EZIDIO DESPLANCHES
CNPJ/CPF: 51.909.250/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Maquinas Pesadas TAKEUCHI (Equipamento Rodoviário)	1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 50.000,00

DOUTOR ULYSSES, 07 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:82F6AB43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	72025/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	7/2025

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 28.311.996/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Maquinas Pesadas New Holland (Equipamento Rodoviário)	1	R$ 60.000,0000	R$ 60.000,0000
5	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Maquinas Pesadas JCB (Equipamento Rodoviário)	1	R$ 80.000,0000	R$ 80.000,0000
8	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Tratores Agrícolas New Holland e Ford/New Holland.	1	R$ 150.000,0000	R$ 150.000,0000
9	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Tratores Agrícolas MAHINDRA.	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 390.000,00

DOUTOR ULYSSES, 07 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1735569

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - GRUPO BELA VISTA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	72025/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	7/2025

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRUPO BELA VISTA LTDA
CNPJ/CPF: 41.105.473/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Maquinas Pesadas XCMG (Equipamento Rodoviário)	1	R$ 350.000,0000	R$ 350.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 350.000,00

DOUTOR ULYSSES, 07 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B516B324

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	72025/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	7/2025

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 08.112.238/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Maquinas Pesadas Caterpillar (Equipamento Rodoviário)	1	R$ 160.000,0000	R$ 160.000,0000
2	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Maquinas Pesadas CASE (Equipamento Rodoviário)	1	R$ 120.000,0000	R$ 120.000,0000
6	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Maquinas Pesadas RANDON (Equipamento Rodoviário)	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000
10	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção de reparos em Máquinas Pesadas FIATLISS, conforme definido no Termo de Referência	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 410.000,00

DOUTOR ULYSSES, 07 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5FE79D12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0005/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0005/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°08.112.238/0001-10 com sede na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, n°6030, cep 83820-293, Bairro Eucaliptos, cidade Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

OBJETO: SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. COM ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS E ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.
VALOR: R$ 410.000,00(quatrocentos e dez mil reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 09 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7DFBCD99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0005/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0005/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°08.112.238/0001-10 com sede na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, n°6030, cep 83820-293, Bairro Eucaliptos, cidade Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

OBJETO: SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS

E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. COM ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS E ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.
VALOR: R$ 410.000,00(quatrocentos e dez mil reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 09 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:86548C72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0015/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0015/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0005/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°28.311.996/0001-75 com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, cep 83590-000, Bairro Centro, cidade Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. COM ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS E ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.
VALOR: R$ 390.000,00(trezentos e noventa mil reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 09 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1AE9DF5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0016/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0005/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **GRUPO BELA VISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°41.105.473/0001-30 com sede na Avenida Lucidio Florêncio Ribeiro, n°861, cep 83480-000, Bairro Centro, cidade Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

OBJETO: SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. COM ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS E ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.
VALOR: R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 09 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3A71AAA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0017/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0017/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0005/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EZIDIO DESPLANCHES** inscrita no CNPJ sob o n°51.909.250/0001-80 com sede na Estrada Barra do Tigre, cep 83590-000, Bairro Varzeão, cidade Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. COM ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS E ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.
VALOR: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 09 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3F4DD5E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
VANESSA LEITE JORGE	462	EDUCADOR SOCIAL
ROSENILDA DE PAULA	495	EDUCADOR SOCIAL
ELIZEU DE JESUS ANDRADE	202	MOTORISTA CAMINHÃO
ANTONIO KAISER DA SILVA	94	MOTORISTA USB JOÃO RYCCE
ADELSON LUIZ DOS SANTOS	307	MOTORISTA USB JOÃO RYCCE
EDISON DOS SANTOS	59	TRABALHADOR BRAÇAL
ELINEIA SCHEFFER SOARES DOS SANTOS	445	SERVIÇO GERAIS
SILMARA DE FATIMA CORREA	330	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 09/04/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:92B1AE2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 3.568.120,25 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL CENTO E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/04/202025 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 25/04/202025 a partir das 09h:05m.

LOCAL: ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS em https://www.bll.org.br/*. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de abril de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:15FF45CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADA: ROMA MERCADO LTDA
CNPJ: 24.285.362/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebidas e lanches diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

VALOR GLOBAL: R$ 6.695,00 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Legislatico nº 001/2025.

Fernandes Pinheiro, em 09 de abril de 2025.

OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:F97149B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 16/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

EDITAL n° 16/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE

Convocar, a candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 15/04/2025,das 8h às 12h, munido da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo I do presente edital:

PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO 20 H

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Mirian Cristina Vieira Ribeiro	40	8

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 08 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 16/2025- PSS n° 01/2025

Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao- eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar para os cargos de Professor/Professor de Apoio Especializado.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da **JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL**, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2025 , para contratação na função temporária Cargo_____venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:_____
Nome:_____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº_____ e CPF nº_____ , declaro, para investidura no cargo de_____ , do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo: _____ cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das_____as_____, junto a_____ .
a) Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____de _____de 2025.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº_____ e CPF nº_____ , declaro, para investidura no cargo de_____ , do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____de _____de 2025.

_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG _____UF_____: CPF: _____
Data de Nascimento:_/_/_ Sexo: _____

Função Pretendida:
PARECER MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: ( ) APTO para exercer a função de_____, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_____.

Local: _____Data:_/_/ /2025

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,____, RG: ___Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de

saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:_, _ _de_de_.

Asssinatura do candidato_ _

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____
Telefone: (_) _____
E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____
Assinatura

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B334898A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 061/2025

PORTARIA nº 061/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no ofício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1°- AUTORIZAR, a partir de 01/04/2025, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais ao servidor conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
11241	EDISON LUIZ DE JESUS	PROFESSOR

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:46DB2599

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 93/2025 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO- GIOVANNI HENRIQUE BILIBIU

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e edital de convocação n° 14/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido Giovanni Henrique Bilibiu, inscrito no CPF sob n° 103.XXX.XXX 47, para a função temporária de PROFESSOR PSS, a partir de 08/04/2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 07 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1BC30376

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 63/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR PEDRO DE PAULA CHAGAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico protocolo n° 95/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 7 dias, de 07/04/2025 a 13/04/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor PEDRO DE PAULA CHAGAS, matrícula 212-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0CFA4748

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 91/2025

SÚMULA: Dispõe sobre cessão de servidora Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar/ClS AMCESPAR

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1°- Fica cedida a servidora MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI, matrícula 541-1 ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, para exercer suas atividades junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR/ClS AMCESPAR.
Art. 2º - O ônus da cessão da servidora incumbirá ao Município de Fernandes Pinheiro, PR.
Art. 3° - A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 09/04/2025 e poderá podendo ser prorrogada conforme a discricionariedade dos entes envolvidos, bem como poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade de ambas as partes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de abril de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3082F361

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 082/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 060/2024

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de estacionamento em paver na Avenida Ivo Leão no Município de Fernandes Pinheiro (continuação).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 52.317.485/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de valor, conforme Memorando 1.146/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula segunda do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo para entrega do objeto licitado, passando o seu vencimento de 03/03/2025 para 17/04/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 17/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 28 de fevereiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Nova Era Construtora LTDA
JOÃO ANCIUTTI NETO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3A2207D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 082/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 060/2024

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de estacionamento em paver na Avenida Ivo Leão no Município de Fernandes Pinheiro (continuação).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 52.317.485/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de valor, conforme Memorando 804/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
§ 1º - Conforme pareceres técnico, jurídico e Contábil, fica acrescido o valor de R$ 1.994,81 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)), correspondente a **4,33%** do valor original contratado.
§ 2º – O valor global do contrato passará de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para R$ 47.994,81 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
15.451.0901.2-049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 09 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Nova Era Construtora LTDA
JOÃO ANCIUTTI NETO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:F9FCECC8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 64/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora Simone Elisa Fabris Silveira, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 20h, matrícula 450-1, para exercer as funções de Coordenadora do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes “CASA LAR” municipal.
Artigo 2º - A presente designação dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de renumeração.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 09 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:86B3BC4B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 17/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 16/04/2025, das 8h às 12h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo I do presente edital:
PROFESSOR 20 H
CANDIDATO NOTA CLASSIFICAÇÃO
Suelen Cristiane França 16 18

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 09 de abril de 2025.

Oziel Neivert
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 17/2025- PSS n° 01/2025
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar para os cargos de Professor/Professor de Apoio Especializado.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Oziel Neivert
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2025 , para contratação na função temporária Cargo venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data: Nome: Assinatura:

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____c
uja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
a) Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2025.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):
_____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2025.
_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento: _ /_ /_ _ Sexo: _

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de , gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de .

Local: Data: _/_ / /2025

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _ _ , RG: _ _
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data: _, _ _ de _de .

Asssinatura do candidato _ _

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____
Assinatura

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A8962A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2025
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2025 09:59
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento e troca de peças a sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), de Tratores Agrícolas, Máquinas Pesadas pertencentes à frota do município de Flor da Serra do Sul – PR.
CONTRATADO: MECANICA BARCELLA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.136.935,00
CONTRATADO: ABM TRATORPECAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 461.800,00
CONTRATADO: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 178.720,00
09/04/2025

***VALMOR FELIPE JUNIOR* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:6F5BCE62

LICITAÇÕES
ADITIVO 41 - 42

Contrato N°	27/2024 Aditivo Nº 41/2025
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada:	JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor:	2.165,25
Licitação:	6/2024
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S1) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul Pr.	
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025	

Contrato N°	28/2024 Aditivo Nº 42/2025
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada:	ANDRE ARISI & CIA LTDA
Valor:	**39.442,98**
Licitação:	6/2024
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S1) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul Pr.	
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025	

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:3F9AED01

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 25

Contrato N°	25/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PEDREIRA PALMA SOLA LTDA			
Valor:	63.293,39			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	06/10/2025
Licitação:	5/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na construção de muros de contenção com pedras de basalto a fim de atender a Secretaria de Obras do Município de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:D43F234A

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 26

Contrato N°	26/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	AMARILDO CONSTRUTORA LTDA			
Valor:	65.800,00			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para execução de Reforma da Quadra Poliesportiva do Ginásio de esportes da Escola Estadual do Campo de Tatetos com área a ser reformada de 692,08 m², que fica localizado no Distrito de Tatetos , construído sobre o lote nº 148-B da Gleba n° 10, sob matricula 9.113 pertencente ao município de Flor da Serra do Sul /PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A09A9394

RH
DECRETO 016/2025

DECRETO Nº 016/2025

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Combate a Dengue e define os órgãos e entidades que o compõe.

O Prefeito Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 8080/90 e o Decreto 7508/2011, ainda de acordo com a Nota Técnica SESA 06/2015.
Considerando a Situação Emergencial decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) tendo em vista o risco de epidemia mundial pelo Zika Vírus, Dengue e Febre Chycungunya, em que o Brasil é um dos países com alto índice de infestação.
Considerando ainda que a Recomendação Administrativa 13/2015 do Ministério Público Federal (MPF) do Estado do Paraná e a necessidade do engajamento de todos os entes públicos.

DECRETA

ART. 1º - Fica por este Decreto, instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Combate á Dengue do município e Flor da Serra do Sul/PR, para Coordenação e Controle das Ações de Controle e Combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Febre Chycungunya e Zika Vírus.

ART. 2º - O Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Combate a Dengue, funcionará junto ao Setor de Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), situado em sala anexo a Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Adenis Barbieri, 45 – Centro, Flor da Serra do Sul – Paraná.
§ único: as reuniões serão quadrimestral ou sempre que houver necessidade na primeira semana do mês .

ART. 3º - Comporão o Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Combate a Dengue, os seguintes órgãos e entidade, através da indicação de representantes.
Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
Secretaria Municipal de Meio-Ambiente;
Secretaria Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Segurança Pública;
APAE;
Defesa Civil e,
Sociedade Civil Organizada.

ART. 4º - Para atingir os objetivos propostos, o Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Combate a Dengue deverá, entre outras atribuições.
I - Coordenar ações e operações formadas por equipes de diferentes áreas com funções especificas para o planejamento de metas e estratégias para o combate do mosquito, que além da dengue, transmite as doenças Febre Chikungunya e a Febre do Zika Vírus.
II – Gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização, enfrentamento e combate ao mosquito Aedes Aegypti, no âmbito municipal.
III – Monitorar os procedimentos adotados das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti.

ART. 5º - O Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Combate a Dengue estará sob a coordenação do (a) Coordenador (a) Municipal da Dengue.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim o decreto 037/2021 e as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 04 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8EBE3F12

RH
RESOLUÇÃO 05/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 005/2025

SUMULA: Substituição da Conselheira Tutelar suplente **Keila Rosane Siberino Duarte**, para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019;
Considerando o pedido de exoneração da conselheira tutelar titular SRA. Marcia Martins.
Considerando a contagem dos votos conforme registro de Ata própria, relativo ao processo eleitoral de escolha dos cinco membros do conselho tutelar e suplentes;
Considerando ainda, o Ofício N° 008/2024 do CMDCA, onde o mesmo comunica o período de Férias das Conselheiras Tutelares;
Considerando a portaria 088/2025, que nomeia a Conselheira Tutelar Suplente SRA.KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar Substituta.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. KEILA ROSANE SIBERINO DUARTE, sendo a 4ª suplente para assumir como Conselheira Tutelar titular, passando assim a exercer a função da vaga em aberto;
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

VANDUIR LUIZ BORTOLINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:98C764BB

RH
DECRETO 019/2025

DECRETO N° 019/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a posse de novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no período de 16 de março de 2024 até 15 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 2° do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear para a substituição e posse de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como titular e suplente para o período de 16 de março de 2024 até 15 de março de 2026, conforme a seguinte composição:

Governamental	Titular	Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Silvana Fátima Ongarato	Marina Parise Reina
Representantes da Secretaria Municipal de Educação.	Susana Cleri Machado	Maria Elizete Bortolini
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.	Queli Toigo dos Santos	Ana Paula Perondi
Não Governamental		
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).	Edineia da Silva Vargas	Loiva J. Auler
Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória.	Vanduir Luiz Bortolini	Iliana Rodrigues Ferazzo
Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do centro de Educação infantil Zilda Valdameri Reina.	Mara Tatiane Holscher	Juliane Vargas dos Reis

Art. 2°. Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros(as) de Direito.

Art. 3°. O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse.

Art. 4°. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados por esse Decreto, em conformidade com a norma prevista no Art. 10° do Regimento Interno, onde suas atividades serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 09 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9AEAA241

RH
PORTARIA 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 05/2025, Processo Nº 026/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de Empresa especializada na construção de muros de contenção de pedras de basalto a fim de atender a Secretaria de Obras do Município de Flor da Serra do Sul.	JOSEMAR TOMAZZINI
	Fiscal Titular
	DÉBORA VOLKWEIS
	Fiscal Suplente
	CLOVIS ANTONIO CORADI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 09 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8D039779

RH
PORTARIA 167/2025

PORTARIA Nº 167/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025, Processo Nº 21/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Reforma da quadra Poliesportiva da Escola Estadual do Campo de Tatetos, com área a ser reformada de 692,08 m², localizada no Distrito de Tatetos, no Município de Flor da Serra do Sul/PR.	LIANE DAMO
	Fiscal Titular
	DÉBORA VOLKWEIS
	Fiscal Suplente
	SUSANA CLERI MACHADO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 09 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7677F68E

RH
PORTARIA 168/2025

PORTARIA Nº 168/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, Processo Nº 08/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as Secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.	Liane Damo
	Fiscal Titular
	Susana Cleri Machado
	Fiscal Suplente
	Odimar Carraro Cletis de Moraes

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 09 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0866BA4F

RH
PORTARIA 169/2025

PORTARIA Nº 169/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no RG nº 105708300–SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ed. Infantil, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 21/03/2025 até início de Licença Maternidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3BDD66AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº012.2025

RESOLUÇÃO Nº012/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder férias a servidora **Carolina Aparecida Pereira**, ocupante do cargo efetivo de Contadora deste Legislativo Municipal, interrompida pela Resolução nº 002/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 à 31/08/2023, para ser usufruído no período de 15/04/2025 à 28/04/2025. Restando o total de 04 (quatro) dias para ser usufruída em outra data.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:5EA701D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 01/2025-PMF

O Município de Flórida Estado do Paraná, comunica que em razão de alterações promovidas no edital, fica designada nova data para abertura da Concorrência n° 01/2025, cujo objeto é a Empreitada global para fornecimento e instalação de sistema(s) de geração de energia fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse 4108106/2023, entre o município de Flórida e a Caixa Econômica Federal – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 10 de abril de 2025 até às 08h45min do dia 26/05/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: dia 26 de maio de 2025 às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de licitação eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 09 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:488749A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 12/2025-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 10 de abril de 2025 até às 08h45min do dia 29/04/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **29 de abril de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 1.522.598,71 (um milhão e quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 09 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4DE33160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO – Nº 02/2025-PMF

I.OBJETO: Empreitada Global para execução de recape asfáltico.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 08 de abril de 2025 até às 08h45min do dia 23/05/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **23 de maio de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 455.469,42 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 09 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D12CC863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 21/2025

"ERRATA"
PORTARIA Nº. 021/2025

SÚMULA: Concede diária aos Servidores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome da servidora: ANA CLAUDIA BALDI
N.º de Diárias: 02 - C/P.
Valor Unitário: 489,52 C/P;
N.º de Diárias: 01 - S/P
Valor Unitário: 244,76
Total de R$ 1223,80 (Mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Nome da servidora: ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA
N.º de Diárias: 02 - C/P.
Valor Unitário: 489,52 C/P;
N.º de Diárias: 01 - S/P
Valor Unitário: 244,76
Total de R$ 1223,80 (Mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Nome do servidor: EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
N.º de Diárias: 02 - C/P.
Valor Unitário: 489,52 C/P;
N.º de Diárias: 01 - S/P
Valor Unitário: 244,76
Adiantamento de despesas 06/2025.
Valor de R$ 150,00
Total de R$ 1373,80 (Mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Município Destino/UF: MARINGA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4115200.
Objetivo: CURSO/CAPACITAÇÃO: CREDENCIAMENTO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DISPENSA DE PEQUENO VALOR, DISPENSA EMERGENCIAL, COMPRAS DE PRONTO PAGAMENTO, no período de 09, 10 e 11 de Abril de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 07 de Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:437B8F3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1075/2025

LEI Nº 1075/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Foz do Jordão, a filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo do Município de Foz do Jordão - PR, autorizado a realizar a filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA / IGR), devidamente inscrita no CNPJ n° 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região

Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.
Art. 2º - Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município de Foz do Jordão, autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA / IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.
Parágrafo primeiro - O valor autorizado para contribuição será de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
Parágrafo segundo - O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
Art. 3° - Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 que estabelece a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur n° 192, de dezembro de 2018; no Acordão n° 1.102/2019, do Tribunal de Contas do Estado; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ n° 18, de 25 de Junho de 2021.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz de Jordão, em 09 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:B95BECE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1076/2025

LEI Nº 1076/2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Jordão – FMDM, no âmbito do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado neste Município de Foz do Jordão, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Foz do Jordão (PR), o qual estará vinculado à Secretaria de Assistência Social.
Parágrafo Único - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Jordão – CMDM, estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher –FMDM, e conforme a disponibilidade de recursos os aplicarão nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no Planejamento Anual, e nas ações e projetos constantes do Orçamento Anual.

Art 3º. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:
I - financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;
II - financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;
III - subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Foz do Jordão (PR).
IV - apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - dotação atribuída no orçamento municipal;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV - recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI – arrecadação de multas ou indenizações impostas pelo sistema judiciário;
VII - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.
§ 1º. Poderão ser consignadas no Plano Plurianual, Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual e anexos, dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.
§ 2º. Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

Art. 5º. São atribuições dos gestores do Fundo:
I - administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
II - analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;
III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;
V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra que vier a substituí-la.

Art. 7º. Os recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão geridos pelo titular da Secretaria de Assistência Social e movimentados em conjunto pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Secretário de Finanças, sob a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo Único – Nenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, será gasto sem a prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que deverá ser registrado em ata ou outro documento público.

Art. 8º. A contabilidade do Fundo Municipal do Direito da Mulher – FMDM, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio FMDM, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.

Art. 9º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará o orçamento geral do Município.

Art. 10. As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, constituirão de:
I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Foz do Jordão (PR);
II - Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Foz do Jordão (PR);
III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Foz do Jordão (PR);
IV – Desenvolvimento e custeio de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Foz do Jordão (PR);
V - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Jordão/PR.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 09 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:183CCA8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1074/2025

LEI N.º 1074/2025

Dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no âmbito do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, que será responsável pela política pública da mulher, em nível de direção superior, o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e articulador.
Art. 2º. O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no município Foz do Jordão - Paraná.
Art. 3º. O CMDM possui as seguintes atribuições:
I - promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, de acordo com a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município Foz do Jordão - Paraná;
III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração de Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI - elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XIII - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelas políticas da mulher;
XV - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XVI - elaborar o Regimento Interno do CMDM;
XVII - apresentar após a entrada em vigor da presente Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVIII - organizar as Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres de Foz do Jordão.
Parágrafo único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 4º. O CMDM será composto por 10 (dez) integrantes e respectivos suplentes, preferencialmente do sexo feminino, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação;
§ 1o As pessoas integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes serão nomeadas, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2o A representação do Poder Público será composta por 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:
I- um(a) integrante titular e um(a) integrante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - um(a) integrante titular e um(a) integrante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
III - um(a) integrante titular e um(a) integrante suplente da Secretaria de Administração;
IV - um(a) integrante titular e um(a) integrante suplente da Secretaria de Educação e Cultura;
V - um(a) integrante titular e um(a) integrante suplente da Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;
§ 3o Havendo a extinção de algum dos organismos elencadas nos incisos I a V do § 2º deste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao CMDM, promover por meio de decreto a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta;
§ 4º A representação da sociedade civil organizada será composta por 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em

regular funcionamento há no mínimo um ano no Município de Foz do Jordão, que tenham experiência ou possam contribuir na atuação da promoção e proteção dos direitos das mulheres no âmbito do Município Foz do Jordão.
§ 5º As entidades a que se refere o § 4º deste artigo, serão eleitas em assembleia própria, realizada durante em Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Foz do Jordão, especialmente convocada para este fim.
§ 6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes titulares e suplentes junto ao Conselho, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da assembleia que as elegeu, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, juntamente com os demais membros governamentais por ele indicados, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
§ 7o O mandato dos membros do CMDM será de 02 (dois) anos, permitida reconduções consecutivas, desde que referendada pelo segmento social que representam.
§ 8º As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno, ou ainda quando da ocorrência das hipóteses do art. 7º desta Lei, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 5º. Nos casos de perda do mandato, elencados no art. 6º desta Lei, os membros efetivos do CMDM poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentadas ao CMDM, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 6º. Perderá o mandato o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentado na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível à dignidade das funções;
V - for condenado por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal;
VI - na ocorrência do disposto no art. 9º desta Lei.

Art. 7º. Nos casos de desvinculação do órgão de origem, renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 8º. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada, mediante correspondência da Secretária do CMDM.

Art. 9º. Perderá a representatividade a instituição que:
I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Foz do Jordão;
II - tiver constatado, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no CMDM;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Parágrafo único. A entidade com perda de representatividade será substituída pela entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação da última eleição, sendo que, em caso de vacância, o CMDM procederá eleição suplementar para cumprimento do restante do período de mandato, a qual, nesta hipótese poderá ser realizada fora do período de Conferência.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Diretoria:
a) presidência;
b) vice-presidência;
c) secretária-geral;
III - Comissões Temáticas: serão indicados em plenária pelas conselheiras.
Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Plenário do CMDM.

Art. 11. À Presidente do CMDM compete:
I - Representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II - Dirigir as atividades do Conselho;
III - Convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - Proferir voto de desempate nas decisões do Conselho;
V - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
VI - Receber, despachar e encaminhar documentos recebidos;
VII - Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
VIII - Submeter à apreciação da Plenária o relatório anual do Conselho;
IX - Encaminhar ao Poder Executivo, quando necessária, a sua apreciação, decisão, exposição de motivos e informações sobre matéria da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X - Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
XI - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por deliberação da Plenária;
XII - Distribuir às comissões matérias para estudos e trabalhos relativos a competência do CMDM;
XIII - Orientar o funcionamento das comissões temáticas.

Art. 12. A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante com mais tempo de conselho (mais antiga).

Art. 13. À Vice-Presidente do CMDM compete:
I - Substituir a Presidente em suas ausências e impedimentos;
II - Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 14. À Secretária-geral do CMDM compete:
I - Providenciar a convocação, organizar e secretaria as sessões do Conselho;
II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III - Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V - Redigir as atas das reuniões;
VI - Inscrever as pessoas presentes à reunião, que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta;
VII - Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 15. A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá regulamentar as competências e atribuições definidas nesta lei.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela temática da política da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 17. O CMDM funcionará em local destinado pelo Município, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela temática da política da mulher, adotar as medidas necessárias para tanto.

Art. 18. O CMDM poderá constituir Grupos de Trabalho e Comissões Técnicas para desenvolver partes específicas de seu programa de atividades, os quais serão compostos de membros do Conselho e pessoas da comunidade.
Parágrafo único. As funções dos membros dos Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas a que se refere o caput deste artigo não serão

remuneradas, sendo, no entanto, consideradas serviço público relevante.

Art. 19. As Conferências Municipais de Políticas para Mulheres de Foz do Jordão, ocorrerão preferencialmente mediante o calendário nacional de conferências.
Parágrafo único. Excepcionalmente a primeira Conferência deverá ser realizada dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, devendo ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, ficando sob responsabilidade de comissão especial organizadora a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo exclusivamente para este fim, os quais terão a responsabilidade para convocação, organização do evento e aprovação quanto as normas de funcionamento, e demais deliberações necessárias para tanto.

Art. 20. O CMDM reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.
§ 1º Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM serão públicas e precedidas de divulgação.
§ 2o O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 21. O Regimento Interno do CMDM deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da primeira eleição de entidades e nomeação de seus respectivos integrantes e suplentes.

Art. 22. O desempenho da função de conselheira integrante do CMDM, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante de interesse público, prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 23. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta das integrantes do Conselho.

Art. 24. O Poder Executivo do Município de Foz do Jordão, via Secretaria de Assistência Social, responsável pela temática objeto desta lei, arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e seus acompanhantes, os quais são autorizados pela presente lei, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções, e com as comprovações de despesas.

Art. 25. O Poder Executivo do Município de Foz do Jordão poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das integrantes, dos representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.
Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.

Art. 26. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres de Foz do Jordão.

Art. 27. O CMDM instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 28. Cada membro do CMDM terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 29. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 09 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:59E4FE41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2025

PORTARIA Nº 229/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**PERPETUA CUSTODIO RAMOS"** portadora do RG n° 7.870.963-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 032.370.929-08, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 09 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:72C0D450

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2025

PORTARIA Nº 225/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**FABIANE BRASIL"** portadora do RG n° 14.061.298-7 e inscrita no CPF nº 104.609.849-77, ocupante do cargo Efetivo de "**TEC. EM MEIO AMBIENTE"** para exercer função gratificada de **FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PERANTE ÓRGAÕS DE CONTROLE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CB61F362

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 035/2025

DECRETO 035/2025

SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º- Nomeia-se para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de Foz do Jordão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, a servidora efetiva, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública, **ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA.**

§ 1º - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
§ 2º - O agente de contratação designado terá mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.

§ 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 028/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, que será constituída por, no mínimo, dois servidores dos abaixo indicados, observando-se o princípio da Segregação de Funções.

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro;
Luan Ryckelmy Semchechen;
c) Luciane Teixeira;
d) Diego Raphael Dalla Cort;
e) Ivone Aparecida de Cristo Borges;
f) Perpétua Custódio Ramos;

§1º. Caberá a primeira nomeada Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro, substituir o agente de contratação, no caso de ausência ou impedimento.

§ 2º. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º - Compõem a Comissão de Contratação:
Andressa da Silva de Souza;
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro;
Ivone Aparecida de Cristo Borges;

Art. 4º - Compõem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:
Osmar Presa;
Edson José Bocalon;
Lucimara Portela de Sene;
Art. 5º - Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:
I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
§3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto 012/2025.**

Foz do Jordão, 09 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3A98B8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 413 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 4.955, de 2022, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RAFAEL HENRIQUE MACHADO, portador do CPF nº 097.058.229-30 e do RG nº 13.205.569-6, para exercer o cargo em comissão CCA-ADM, símbolo 5-C, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de abril de 2025.

Art. 2º O nomeado exercerá as funções do cargo em consonância com as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:6A8A8ED6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 09 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria do Idoso no âmbito da Câmara Municipal de vereadores, do município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída a Procuradoria do Idoso no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do município de Francisco Beltrão, com a finalidade de promover a defesa dos direitos das pessoas idosas e garantir o cumprimento do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e da legislação correlata.

Parágrafo único - A Procuradoria do Idoso não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Procurador Vereador, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2° A Procuradoria do Idoso será constituída de 01 (um) Procurador do Idoso designado pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada dois anos, no início da Legislatura.

Parágrafo único - O mandato da Procurador do Idoso acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
Art. 3º A Procuradoria do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais das pessoas idosas, promovendo sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, e combater qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão contra o idoso.
Art. 4º São competências da Procuradoria do Idoso:
I – Atuar na prevenção, mediação e resolução de conflitos que envolvam os direitos das pessoas idosas;
II – Representar os interesses do idoso perante órgãos administrativos e judiciais caso provocado;
III – Atuar em parceria com o Conselho Municipal do Idoso e outros órgãos públicos ou entidades privadas na implementação de políticas públicas voltadas à população idosa;
IV – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para os idosos;
V – Receber e encaminhar, às autoridades competentes, denúncias relacionadas à violação dos direitos dos idosos;
VI – Promover campanhas de conscientização sobre os direitos das pessoas idosas;
VII – Promover pesquisas, elaborar relatórios anuais sobre a situação dos idosos no Município e sobre as ações desenvolvidas pela Procuradoria.
Art. 5ª Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria do Idoso terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 6º. O suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhido para Procurador do Idoso.
Art. 7ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata do Procurador.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:690AFC97

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 09 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Juventude no âmbito da Câmara Municipal de vereadores, do município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída a Procuradoria da Juventude no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do município de Francisco Beltrão, com a finalidade de promover a defesa dos direitos da juventude e fiscalizar o cumprimento do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013) e da legislação correlata.
Parágrafo único - A Procuradoria da Juventude não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Procurador Vereador, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.
Art. 2° A Procuradoria da Juventude será constituída de 01 (um) Procurador da Juventude designado pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada dois anos, no início da Legislatura.
Parágrafo único - O mandato do Procurador da Juventude acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
Art. 3º São competências da Procuradoria da Juventude:
I – Atuar na prevenção, mediação e resolução de conflitos que envolvam os direitos dos jovens;
II – Representar os interesses dos jovens perante órgãos administrativos e judiciais, caso provocada;
III – Atuar em parceria com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e outros órgãos públicos ou entidades privadas na implementação de políticas públicas voltadas à juventude;
IV – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para os jovens;
V – Receber e encaminhar, às autoridades competentes, denúncias relacionadas à violação dos direitos da pessoa jovem;
VI – Promover campanhas de conscientização sobre os direitos das pessoas jovens;
VII – Promover pesquisas, elaborar relatórios anuais sobre a situação dos jovens no Município e sobre as ações desenvolvidas pela Procuradoria.
Art. 4ª Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Juventude terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5º. O suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhido para Procurador da Juventude.
Art. 6ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procurador.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:F2CEC73E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a Unisinais Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº 015/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 012/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), para as atividades legislativas realizadas na Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.
VALOR TOTAL: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:194B24CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 – Processo nº 88/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos/matéria prima para utilização no preparo de medicamentos na farmácia municipal de manipulação de fitoterápicos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ELIAH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA. CNPJ Nº 68.577.063/0001-49. ITENS 02 R$ 134,00; 06 R$ 230,00; 11 R$ 1,69; 14 R$ 153,25; 15 R$ 151,75.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 17 e 18.
VALOR TOTAL R$ 73.562,50 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2479154A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – Processo nº 98/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção periódica do sistema de radiocomunicação da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BERNARDETE DONATTI MELA - ME. CNPJ Nº 12.657.331/0001-88. ITEM 01 R$ 4.998,29.
VALOR TOTAL R$ 59.979,48 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:48B2918E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 – Processo nº 88/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos/matéria prima para utilização no preparo de medicamentos na farmácia municipal de manipulação de fitoterápicos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ELIAH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA. CNPJ Nº 68.577.063/0001-49. ITENS 02 R$ 134,00; 06 R$ 230,00; 11 R$ 1,69; 14 R$ 153,25; 15 R$ 151,75.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 17 e 18.
VALOR TOTAL R$ 73.562,50 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BE65A653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – Processo nº 98/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção periódica do sistema de radiocomunicação da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BERNARDETE DONATTI MELA - ME. CNPJ Nº 12.657.331/0001-88. ITEM 01 R$ 4.998,29.
VALOR TOTAL R$ 59.979,48 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:45D4D777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato do apostilamento nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº1237/2024 – Pregão Nº 90109/2024
OBJETO: Fornecimento de equipamentos para utilização no HGI - Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo – Resolução SESA.
JUSTIFICATIVA: O Termo de Apostilamento tem por objetivo informar a alteração o prazo de entrega da mercadoria para 45 dias, conforme Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro sem alterações de valores, assim segue:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais, conforme o caso, solicitados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.
Portanto, o Parágrafo Primeiro, o prazo passa a ser de 45 dias.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8BE76113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
62	09/04/2025	A. ANTONELLI MICHELON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	40.072.799/0001-46

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Francisco Beltrão/PR, 09 de abril de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89CEDA6F

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ABRIL _32

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 433/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): CARINE GONCALVES FACHINELLO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais - Área Urbana, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 434/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELIZABETE CARDOSO KOWALSKI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais - Área Urbana, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 435/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARCIA APARECIDA GUADANHINI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais - Área Urbana, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 436/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ADRIANA SOARES DO AMARAL
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais - Área Urbana, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 437/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ADRIANA BRITO DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Assistente Social, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 30/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 438/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MAURICIO ESCHER
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Música e Instrumentos Musicais - Violão, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 30/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:00D8C3CC

DRH
EDITAL 115_25 FARMACÊUTICO PSS 010-2025

EDITAL Nº 115/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025 e 4.913/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FARMACÊUTICO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	BRUNA LUCAS DAL MOLIN	01/07/1992	55
3º	RODERLEI DE ARAUJO	01/05/1965	35
4º	CARLA KAMALLA DE CARVALHO DALPIZZOL	16/12/1978	35
5º	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	01/06/1990	35
6º	ANA CLAUDIA SCHMOLLER SALAPATA	03/01/1991	35
7º	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	02/12/1991	35

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:AE01B958

DRH
EDITAL 116_25 ENFERMEIRO UNIDADES DE SAÚDE PSS 010-2025

EDITAL Nº 116/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025 e 4.913/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO – UNIDADES DE SAÚDE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	LUCIA CRISTINA LAZARINI	27/07/1969	35
4º	ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS LOPES	15/04/1976	35

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:71CC6CCE

DRH
EDITAL 117_25 ENFERMEIRO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 010-2025

EDITAL Nº 117/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025 e 4.913/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	JUSENIA TEREZINHA DOS	02/03/1978	45

	SANTOS		
5º	SOELI BRUFATI	21/05/1982	45

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3B5F3131

DRH
EDITAL 118_25 TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 010-2025

EDITAL Nº 118/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025 e 4.913/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	06/01/1980	21

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3E170B5A

DRH
EDITAL 119_25 TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 010-2025

EDITAL Nº 119/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025 e 4.913/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIDADES DE SAÚDE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
7º	SIMONE SCHMIDT HUBNER	15/05/1987	35
8º	MAYCON RODRIGO PETRECHEN	07/02/1990	35
9º	NEIDE ANA FRIGO MARCELINO	13/06/1970	25
10º	LOSMARI SEVERNINI SALLES DA LUZ	17/08/1970	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:0F6D01F3

DRH
EDITAL 120_25 PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE ADULTO PSS 010-2025

EDITAL Nº 120/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025 e 4.913/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE ADULTO

CLASS	NOME		DATA DE NASC.	NF
3º	ANDRÉA LOPES FIALHO DOS SANTOS MENEZES		07/02/1973	40
4º	BETANIA FIORI FERLA		12/07/1990	40

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:1287F320

DRH
EDITAL 122_25 AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 122/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025, 4.473/2025, 4.827/2025, 5.463/2025, 5.637/2025 e 7.047/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
28º	ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	02/06/1982	40
29º	SANDRA MACAGNAN	11/03/1984	40
30º	DANIELA ANDREGUETO	18/06/1986	40
31º	SUE HELLEN MARTISN	03/10/1987	40
32º	LILIAN ESTELA SARTOR	03/04/1989	40
33º	ELISANDRA DUARTE RODRIGUES	07/03/1990	40
34º	NAILSON MORAES DA SILVA	15/11/1990	40
35º	LUANA REGINA CORREA BIAVA	27/09/1991	40
36º	SABRINA FRANÇA DE GOES	11/05/1992	40
37º	IVONE REGINA DE OLIVEIRA	05/08/1994	40
38º	FABRÍCIO LUIZ BARANCELLI	21/05/1999	40
39º	MAITE TAIS ZANELLA	16/03/2000	40

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7ACAE6DC

DRH
EDITAL 124_25 INSTRUTORES CULTURA - PSS 010-2025

EDITAL Nº 124/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 4.473/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS - CAPOEIRA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	AUANY DA MOTTA RODRIGUES	18/05/2003	15

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO – CORTE E COSTURA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	MARIA ESTELA DOS SANTOS VALADRO	09/01/1971	35
2º	MARIA MARISTELA TRENTO	20/05/1981	20
3º	MARIA LEONI DE ÁVILA FACCIOCHI	04/02/1971	5

CARGO - INSTRUTOR DE ARTESANATO – DESENHO ARTÍSTICO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	ELCI DE FATIMA DE MOURA BACZINSKI	01/04/1960	20

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO – GRAFITAGEM / ARTE URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	ELIZANGELA CASTANHA CAVALLI	13/12/1981	35

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA – BALLET CLÁSSICO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	JULIA VICTÓRIA BACKES	27/05/2002	15

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA – DANÇA DO VENTRE E CIGANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	SALIMI DA SILVA MEHANNA	18/10/1973	53

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA – ZUMBA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	RAQUEL LOBATO CASTILHO	16/05/1981	22

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS -INSTRUMENTOS DE SOPRO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	LUAN DE OLIVEIRA	29/01/1993	25

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS - ACORDEON

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	EDUARDO LA MAISON IORCZESKI	21/03/2006	5

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS – CANTO E CORAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	MARINEY TRETIN	13/09/1960	35

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS -VIOLÃO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	DANIEL MARTINS	16/03/1985	32

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS -FANFARRA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	JEAN CARLOS PALUDO	03/09/1994	35

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:015E5616

DRH
EDITAL 126_25 FARMACÊUTICO PSS 010-2025

EDITAL Nº 126/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025 e 4.913/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FARMACÊUTICO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
8º	VINÍCIUS ANTONINI JOVIANO	23/01/1992	35

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:923E80B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 001/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.

EXTRATO PROCESSO N.º 001/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: EVANIRA CALISTO RIBAS
CNPJ: 05.015.584/0001-92

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) para atender as necessidades da contratante em dias de sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), além de eventos (palestras/encontros/recepções de convidados) realizadas nesta casa de leis.*

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Saldo atual: R$ 56.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da assinatura.

Valor: R$ R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 09.04.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B4803DF9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 010/2025

PORTARIA N.° 010/2025, de 09 de abril de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Sr. Fernando Stratmann Cordeiro, relativo ao período aquisitivo de 10 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024, conforme o artigo 53 da Lei Municipal de n.º 1127/2010 e artigo 76 da lei complementar de nº 002/2005, por opção do servidor converte-se 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art. 2º Define as férias do servidor Sr. Fernando Stratmann Cordeiro.

Art. 3º As férias deverão ser gozadas na data de 10/04/2025 a 29/04/2025.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 10/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:BA2359F2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.150 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **ITACIR PERES DA LUZ**, para o cargo de DIRETOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:442BA518

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.151 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **ANDERSON JOSE GELASKI**, para o cargo de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CD033C0C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.152 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **ELOISA DAS GRAÇAS KSIONSKEWICZ**, para o cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3C6B02A6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.153 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO INTERIOR

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **PAULO MARTINS DA ROSA**, para o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO INTERIOR**,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1E2A4AEC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.154 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE FROTA MUNICIPAL

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **MATEUS MUSSIO FERNANDES**, para o cargo de DIRETOR DE FROTA MUNICIPAL**,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:55AB3979

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.155 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETARIO DE ESPORTES LAZER E TURISMO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **JOSE GILMAR KANSLER**, para o cargo de SECRETARIO DE ESPORTE LAZER E TURISMO**,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:266BAFA7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.156 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **GUSTAVO KNOL**, para o cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3BEAB361

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.149 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **JULIANA STRINGHI**, para o cargo de DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E6FC1669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº072 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.068 de 08 de abril de 2025.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.015.031,61 (dois milhões e quinze mil e trinta e um reais e sessenta e um centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
982	04.002.08.122.0015.2.069	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	3.3.90.30	R$ 763,59
982	04.002.08.122.0015.2.069	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	4.4.90.52	R$ 6.000,00
497	03.002.10.304.0024.2.039	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.14	R$ 3.000,00
498	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	3.3.90.14	R$ 1.000,00
497	03.002.10.305.0024.2.029	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.4.90.52	R$ 9.906,00
112	02.004.12.365.0016.1.031	CONSTRUÇÃO CRECHE INFANTIL	4.4.90.51	R$ 1.994.362,02

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos correspondentes e pela tendência/excesso de arrecadação no valor de R$ 1.994.362,02 na fonte de recursos 112 – Incentivo Creche - Construção Creche Infantil.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EC98B6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para os Idosos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, nos termos do art. 75, VII da Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n. 2.069/2025, que dispõe sobre a nomeação de Servidor para exercer a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para os Idosos;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade, **RESOLVE:**

Art. 1ª Designar para exercer as funções de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para os Idosos, a servidora pública municipal ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO, Matrícula Funcional n.º 967, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AD8CC236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº074 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Convoca-se a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O prefeito municipal de General Carneiro-PR, em conjunto com a Presidente do Conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas respectivas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação e consolidação das Políticas Públicas voltadas para o público idoso;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia 23 de abril de 2025, na Câmara Municipal de vereadores, Rua Santos Dumont, 337 - Centro.

Art. 2º Os eixos centrais da conferência serão:
I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II- Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de General Carneiro - PR

VERA MARIA DA SILVA GUIMARAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EDCDD9E7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 071 de 08 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
46	000	02.004.12.361.0016.1.005	CONSTRUÇÃO ESCOLA MONTEIRO LOBATO	4.4.90.51	R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 08 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4887F75D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 066 DE 08/04/2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
3º	**FELIPE MATHEUS SAK**	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:73EEEE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 026/2025
Processo Licitatório nº 062/2025
Adjudicação/ Homologação: 09/04/2025
Contratada: **OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a substituição de luminárias de LED existentes por novas luminárias de maior eficiência, incluindo o fornecimento de todos os materiais e a execução dos serviços necessários, visando a modernização e a melhoria da iluminação pública no município."**

Valor Estimado da Despesa: **R$ 58.768,70 (cinqüenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:91BF3FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 067/2025
Pregão Eletrônico N° 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de abril de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **024/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção das diversas secretarias do município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 09 de abril de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FABC9C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 026/2025
Processo Licitatório nº 062/2025
Contrato n° 091/2025
Adjudicação/ Homologação: 09/04/2025
Contratada: **OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 10/04/2025 à 07/10/2025

Valor: R$ **58.768,70 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**

Recursos: 02.007.15.452.0009.2065.3.3.90.39.00 507 (171)

Objeto: "**Contratação de empresa especializada para a substituição de luminárias de LED existentes por novas luminárias de maior eficiência, incluindo o fornecimento de todos os materiais e a execução dos serviços necessários, visando a modernização e a melhoria da iluminação pública no município."**

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:37BEF1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 004
Contrato n° 073/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula OITAVA do Contrato nº 073/2022, o já possui um total de 36 (trinta e seis) meses. Assim, o prazo total de vigência das contratações, somando-se os dois contratos, será de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSUL SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 8.666/93;
Pregão eletrônico nº. 013/2022;
Processo nº. 036/2022.
Objeto: "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, em ambiente Web e sob o modelo de comutação em nuvem, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:38F0E70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 004
Contrato n° 026/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: MARÍLIA GAIOVICZ
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula TERCEIRA do Contrato nº 026/2021, o já possui um total de 48 (quarenta e oito) meses. Assim, o prazo total de vigência das contratações, somando-se os dois contratos, será de 54 (cinqüenta e quatro) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSUL SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.
As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 8.666/93;
Pregão eletrônico nº. 013/2022;
Processo nº. 026/2021.
Objeto: "**Locação de imóvel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:221A1856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.126 /2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E REAJUSTE SALARIAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Para efeito de concessão da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica revisado em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete centésimos por cento), o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, a título de reposição inflacionária aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º. Fica concedido à título de aumento real o percentual de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Goioerê.
Art. 3º. Ficam reajustadas automaticamente com os percentuais tratados no caput dos artigos 1º e 2º desta Lei, as tabelas constantes dos Anexos IV e V da Lei Municipal nº 1.758/2007.
Art. 4º. A revisão e o reajuste tratados nos artigos 1º e 2º desta lei serão concedidos a partir de 1º de abril de 2025.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, em 07 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

*Nota: Publicação do dia 09/04/2025 republicada por erro material.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E95584F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.248/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada a pedido, em 08 de abril de 2025, a senhora ANA PAULA KTACHINSKI FROIS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com admissão em 03/10/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica declarado vago, em 8 de abril de 2025, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 08 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6F86D440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana de Melo Moraes	Tec. Enfermagem	2023/2024	22/04/2025 a 06/05/2025
Gabriela Martins Gonçalves	Enfermeiro	2022/2023	22/04/2025 a 06/05/2025
Aparecido Rodrigues	Motorista	2023/2024	17/05/2025 a 02/06/2025
Bruna Mayara da Silva	Aux. Administrativo	2023/2024	12/05/2025 a 26/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CAD43183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ELEILZA DA SILVA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 14/04/2025 a 13/05/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FB87F5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MARCOS GABRIEL BERNARDO SCHUMACHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 05/05/2025 a 24/05/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5158F27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/04/2025	809,32
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	09/04/2025	147.586,95
Goioerê, 09 de Abril de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:79A036D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO 035/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78,

CONTRATADA: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 32.441.991/0001-34, situada na AV GETULIO D. VARGAS, 268S ED SANTA MARTA - CEP: 89802001 - BAIRRO: centro Chapecó/SC;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 019/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada e qualificada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, compreendendo a execução de infraestrutura, projetos arquitetônicos, complementares, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, levantamento topográfico e demais serviços relacionados, conforme especificações e itens descritos na planilha anexa. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 44.880,00 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2025.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:83F8E606

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025PMG AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025PMG

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **contratação de empresa especializada na realização de show artístico musical e animação de evento** alusivo e comemorativo ao **Dia do Agricultor**, a ser realizado em **27 de julho de 2025**, promovido pelo Município de Goioxim-PR**.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **42.528.603/0001-00**, com valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial do **Município de Goioxim – PR**, através da página https://www.goioxim.pr.gov.br/, o qual ficara disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados. As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Período de Envio de Propostas: De 10/04/2025 até 15/04/2025 as 08hs59min.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".

Goioxim- PR, 09 de abril de 2025.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EB990282

MUNICIPIO DE GOIOXIM
OFÍCIO 70/2025 LISTA DE ESPERA CMEI SONHO ENCANTADO

Ofício 70/2025

Goioxim, 07 de abril de 2025

Assunto: Lista de Espera CMEI Sonho Encantado

Cumprimentando-o, cordialmente, de o presente solicito a publicação da lista de espera por vagas do Centro Municipal de Educação Infantil – Sonho Encantado, conforme a Lei 639/2019.
Solicito a publicação desta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de
Goioxim e no Portal da Transparência a mesma ficará visível em mural na Secretaria Municipal de Educação de Goioxim e nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.
Berçário I : de 0 a 1 ano.
Isis Eloá
Berçário II : de 1 a 2 anos.
Elena Schadeck Henning
Nicolas Cecchin
July Milena Marcondes
Sofia Gutervil
Ygor dos Santos Rosa
Yasmin Maria Fiuza
Théo Odim Maier
Gesiane Pacheco dos Santos
Yudi Leal Rodrigues

Maternal I : de 2 a 3 anos.
Gustavo Henrique Ribeiro.
Sthephany Oliveira Gomes.
João Benicio Sprengoski.
Antony Gael Vasconcelos.
Gabriel Ribeiro Marcondes de Lima.

Maternal II : de 3 a 4 anos.
Emilly Vitória Souza Lima (período da tarde).
Alan Guilherme dos Santos.
Heitor Miguel Ribeiro Pereira.
Eloah Karla Ulchak dos Santos.
Maria Vitória da Silva

Sem mais para o momento agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

MIRIAM ROSSI
Secretária Municipal de Educação
Portaria 202 de 31/03/2025

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:EBDB8B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 47/2025

PORTARIA Nº. 47/2025
DATA: 07 de abril de 2025.

EMENTA: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº. 002/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: KEILA MARTA FRANCISCO, GILMAR SOARES DA FONSECA E BETO SALAMANCA, **com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº. 002/2025** de iniciativa do Executivo Municipal, que "Altera a Lei Complementar 001/2015 de 27 de abril de 2015".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:30662C56

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de serviços de Telemedicina com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/04/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/04/2025
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5E0D9089

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais de artesanato, destinados às Oficinas Terapêuticas promovidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) da Secretaria Municipal de Saúde deste Município Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/04/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DCB7836B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 25/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25/04/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DFE6A0EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 086/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 539/2024, da Ata de Registro de Preço n° 344/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, **CNPJ nº 07.075.504/0001-10**

Objeto do Contrato: Execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 539/2024, da Ata de Registro de Preços nº 344/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, que corresponde ao percentual de **11,11%** do valor total inicial atualizado do Contrato e Ata de Registro de Preços, que é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 09 de abril de 2025.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:98FBE040

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 085/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0020-76**

Objeto do Contrato: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **12 de abril de 2026.**

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 180.000,00 (centro e oitenta mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 09 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D326D447

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.807.584/0001-36**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de **serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI**.

Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de **R$ 119.999,71 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária: 1426.10.1.2062.333504300.505

Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até **12 (doze) meses**, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B264767D

CONSAMU
PORTARIA Nº 137/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Carlos Alberto Toledo Filho, RGº 2.281.317 SSP AL - CRM-PR 37581, do Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médico da Unidade de Pronto Atendimento José Ivo Alves da Rocha – UPA do Município de Toledo/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 329/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 09 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2933FBD0

PROJUR
LEI Nº 2.400/2025 DATA: 09.04.2025

Ementa: institui a "Gratificação de Atividade no Transporte Escolar - GATE" aos servidores no exercício de funções no transporte escolar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída nas condições estabelecidas nesta Lei a "Gratificação de Atividade no Transporte Escolar – GATE" destinada aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo/emprego de motorista de veículos pelo exercício de funções no transporte escolar.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei será atribuída nos moldes do disposto no art. 88 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e paga no montante de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mensais, sendo devido aos ocupantes de cargo/emprego de provimento efetivo de motorista de veículos pelo exercício de funções no transporte escolar, no efetivo transporte de alunos das áreas urbanas e rurais do Município de Guaíra.

§ 1º O valor definido no *caput* deste artigo será atualizado conforme percentual estipulado na revisão geral anual da remuneração dos servidores Municipais, disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 1.246/2003.

§ 2º A gratificação de que trata esta Subseção será instituída para compensar a carga horária variável e excepcional presente nas atividades no transporte escolar do Município, de modo que, excluem a possibilidade de recebimento de horas extraordinárias porventura realizadas.

§ 3º Os servidores que porventura perceberem remuneração decorrente de função gratificada ou encargo especial, incorporada ou não, deverão optar entre as gratificações, sendo vedada a percepção cumulada de ambas as vantagens.

§ 4º O servidor não fará jus à gratificação GATE durante o período de férias, neste caso, será devido somente a média referente ao seu período aquisitivo.

§ 5º A GATE não incidirá sob o 13º salário dos servidores, neste caso, será devido somente a média anual.

§ 6º O recebimento das referidas gratificações pelos motoristas de veículos não impede o recebimento de diárias que trata a Lei Municipal nº 1.850/2013.

Art. 3º Fica autorizada a jornada especial de trabalho para os motoristas de veículos que exercerem as suas funções no transporte escolar, a ser regulamentado por ato normativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os servidores que receberem as referidas gratificações ficarão sujeitos a regime de escala, plantão ou sobreaviso, a serem regulamentadas por ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará à remuneração dos servidores para qualquer outro efeito, nem serão computadas para concessão de outras vantagens, sendo devida aos motoristas de veículos somente quando no exercício do serviço vinculado ao transporte escolar.

Parágrafo único. Ao motorista de veículos que se encontre, excepcionalmente, em idêntica situação e nas mesmas condições dos servidores a que se refere este artigo, ou seja, conduzindo veículos em atividades de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, será estendido o pagamento da gratificação somente no mês que realizar os serviços, o qual não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação determinar os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público em cada caso, autorizando e elaborando escala dos servidores a prestarem serviço, segundo regulamento interno.

Parágrafo único. A relação contendo os nomes dos servidores que prestaram o serviço nos termos do artigo 1º desta Lei deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação à Diretoria de Pessoal para efeitos de pagamento.

Art. 7º Os valores das gratificações mensais serão reduzidos proporcionalmente se, durante o mês, o motorista de veículos incidir nas seguintes ocorrências:

faltar injustificadamente ao trabalho;
comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;
provocar dolosamente acidente de trânsito;
não-atender injustificadamente à escala de trabalho;
negar-se a cumprir injustificadamente escala previamente designada pelo superior hierárquico;
infringir às normas regulamentares do setor.

§ 1º A redução do valor da gratificação dar-se-á na razão de 10% (dez por cento) por ocorrência que vier a ocorrer, deverá ser encaminhada mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação à Diretoria de Pessoal para efeitos de pagamento.

§ 2º Os motoristas de veículos dos quadros permanentes da Secretaria Municipal de Educação que sofrerem penalidades disciplinares de suspensão ou advertência perderão o valor integral da gratificação no mês subsequente ao término do procedimento administrativo disciplinar que apurar e determinar a aplicação da penalidade.

Art. 8º O Servidor que se negar a cumprir de forma reiterada as atribuições advindas do encargo especial, será substituído a critério do respectivo superior hierárquico.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:42701016

PROJUR
DECRETO Nº 250/2025 DATA: 09.04.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE ESTRADAS DE RODAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 024/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **CLAUDIO FERNANDO LESCANO,** portador da CI/RG nº XX978XXX-5 - SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Estradas de Rodagem, símbolo CC-02, a partir de 10 de abril de 2025, com atribuições descritas no artigo 120 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:72B0466B

PROJUR
DECRETO Nº 251/2025 DATA: 09.04.2025 EMENTA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA COORDENAR OS 37º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ - FASE REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.619/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para coordenar os Jogos da Juventude do Paraná - Fase Regional, os quais serão realizados em duas etapas, sendo de 05 a 08 de junho e de 19 a 22 de junho do corrente ano, e será composta pelos seguintes membros:
Presidente de Honra: Gileade Gabriel Osti – Prefeito Municipal;
Coordenador Geral: Ana Claudia Eloy Foletto – Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Juliana Gonçalves Pinto – Diretoria de Esporte e Lazer.

Assessorias:

Técnica:
Basquetebol: Juscelino Fagner Timóteo;
Futsal: Helton Eduardo Silva Rosa;
Handebol: Francisco Rosa Filho;
Voleibol: Eric Koiti Kaneko.

Administrativa: Kevin William Moenster Balbino e Carlos Cezar Canato;

Hospedagem: Lucineia Raimunda de Souza e Yasmim Sfalsin Candido Falci;

Alojamentos: Rosilene da Silva, Rodrigo Soares Menezes e Cássia Cassiane de Oliveira Menezes;

Saúde: Vanessa Caroline Danelon de Campos, Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo e Gláucio William de Abreu dos Santos;

Alimentação: Zélia Gladis Zanelatto, Alexandra de Cássia Soares Largura e Marcos Arthur Dallacosta;

Infraestrutura: Luis Carlos Lima, Leticia Albuquerque da Silva e Valdecir Correa Somini;

Cerimoniais: Lindomar Dias Vantelino e Alisson Aparecido Borelli Leite;

Transporte: Evandro Rufato, Manoel José dos Santos e Bernardo Boschetti Faquinello;

Imprensa: Cintia Marques e Carlos Gabriel Roque Gurjão;

Segurança: Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade, César Luís de Freitas e Evanildo Nascimento Vieira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:77992D0F

PROJUR
PORTARIA Nº 182/2025 DATA: 09.04.2025 EMENTA: PRORROGA A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CUMPRIR REQUISIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, Artigo 29 e seus incisos c/c Lei Federal nº 6.999/1982, bem como a requisição formulada através do Ofício nº 12/2025-90ªZE/PR nos termos do artigo 6ª da Resolução 23.523/2017, e, considerando o memorando online sob o nº 700/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado a cessão da servidora pública Municipal **VALERIAHARUMISAITOFRIEDRICH**, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 17264-1, portadora da Cédula de Identidade nº X94682X-X - SESP/PR, inscrita no CPF nº XXX.268.419-XX, ao Cartório Eleitoral da 090ª Zona Eleitoral, para executar trabalhos de natureza administrativa e de atendimento ao público.

Art. 2º A prorrogação será pelo período de 1 (um) ano a contar a partir do dia 23 de abril de 2025.

Art. 3º A servidora cedida conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo, devendo o Órgão requisitante fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho, preferencialmente, com livro ponto, o qual deverá ser encaminhado ao Órgão cedente posteriormente.

Art. 4º O Órgão cedente responderá pelo ônus da cessão, ficando a servidora impedida de, no período de cedência, realizar horas extras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de abril de 2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:77D201E9

PROJUR
PORTARIA Nº 184/2025 DATA: 09.04.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.857/2021, 2.764/2023 e 065/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriele Larissa Zanco Ribeiro Colcetta	29581-05	2024/2025	12.05.2025 a 23.05.2025
Antônio Silvio Diniz	973-01	2023/2024	22.04.2025 a 01.05.2025
Tamires Cristiane Tramarin	29883-01	2023/2023	22.04.2025 a 06.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:652EDBF5

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PROGRAMA PRÓ-MORADIA Nº 0624064-89

Agente Financeiro: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.**

Tomador: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.**

Objeto: Empréstimo no valor de R$ 6.316.050,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR à CAIXA, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Moradia e observadas as condições firmadas neste contrato.

Valor Investimento: R$ 7.813.662,45 (sete milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Valor Financiamento: R$ 6.316.050,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais).

Contrapartida: R$ 1.497.612,45 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2025 e término em 01 de abril de 2046.

Data de Assinatura: 02 de abril de 2025.

Foro: Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento obeto deste contrato.

Guaíra, Paraná, 09 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:F94E5EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°02 Termo do contrato nº.030/2023, objetivando A contratação de pessoa (s) jurídica (s) sem fins lucrativos, interessados em executar serviços da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraci. Decorrente de Inexigibilidade n° 002/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LAR SAGRADA FAMILIA inscrita no CNPJ sob nº. 73.415.739/0001-38. Aditivam o contrato o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo o novo término em 11/04/2027, e aditivam o valor de R$ 232.983,36 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), em virtude da prorrogação do contrato por 24 meses. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

GUARACI 08 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C2105259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONVIDA

Autoridades, membros dos Conselhos Municipais, vereadores, secretários municipais e a comunidade em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

O evento será realizado no dia 14 de abril de 2025, com início às 9h00, na Câmara Municipal de Guaraci.

Guaraci, 09 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5A898AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2025

Súmula: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação de Bens de Interesse do Município de Guaraci, para efeito de procedimento licitatório, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE** SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº. 892/2001. Artigo 228, III,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2° da Lei Municipal n°. 1.639/2021 de 30 junho de 2021.
RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Avaliação de Bem Imóvel Urbano e Rural**, de interesse do município de Guaraci, para fins de realização de procedimento licitatório, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.635/2021 de 08 de junho de 2021. A Comissão será composta pelos seguintes Servidores:
BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI
Arquiteta e Urbanista – CAU: A117260-3 / RG: 10.XXX.XXX-0 SSP/PR
Marcello de Lima Lobato
Técnico em Administração – RG: 4.XXX.XXX-5 SSP/PR
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO
Fiscal de Tributos – RG: 15.XXX.XXX-1 SSP/PR
Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação do imóvel do Município de Guaraci, a Srta. Beatriz Cristina Pedrozzani e, na sua ausência a presidência caberá ao segundo nomeado o Senhor Marcelo de Lima Lobato, devendo o Laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos demais membros relacionados no caput deste artigo.
Art. 2º - A Comissão procederá a Avaliação do Bens Imóveis do interesse do Município.
Art. 3º - A Comissão de Avaliação, tem o encargo de avaliar o valor do imóvel de interesse do Município de Guaraci, o que deverá levar em conta o preço de mercado do imóvel e demais elementos considerados na avaliação, cujo o laudo datado e assinado deverá ser concluído em 02 (dois) dias, contados da data de publicação da portaria.
Art. 4º - Os membros da Comissão de Avaliação, não receberão quaisquer remuneração, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Portaria de n°.119 de 07 de julho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2.025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5264E31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 042/2025

DECRETO N.º 042/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Poltícias da Assistência Social - CRAS
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 599..... R$ 9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

990 – PPAS I EXTENSÃO..... R$ 9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A7E607BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: DISPENSA 005/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para DISPENSA nº 005/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de DISPENSA nº. 005/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa Especializada em Marketing e Mídia Social, em atendimento à Câmara Municipal

Valor da contratação: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 09 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTO
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:2522DF1A

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA 005/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Marketing e Mídia Social, em atendimento à Câmara Municipal.
.
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Dispensa nº 005/2025, datado no dia 09/04/2025.
Considerando o Parecer Jurídico.
Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Geicieli Alceni de Oliveira França CNPJ 51.501.076/0001-31,** é declarada adjudicatária da presente Dispensa, na forma da lei.
Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, com cotação de menor preço e por se tratar de serviços essenciais relacionados à Marketing e Mídia Social, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.
Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 09 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8E83306A

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 005/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Marketing e Mídia Social, em atendimento à Câmara Municipal

Valor da contratação: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Geicieli Alceni de Oliveira França CNPJ 51.501.076/0001-31,** conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 09 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:13C726A5

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2025 ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 005/2025

Contratada: Geicieli Alceni de Oliveira França CNPJ 51.501.076/0001-31
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Marketing e Mídia Social, em atendimento à Câmara Municipal

Vigência: 09/04/2025 à 09/10/2025.

Guaraqueçaba, 09 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1BC72D5B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO: N º002 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023 DO CONTRATO 06/2023

Pelo presente Termo Aditivo, que entre si fazem de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, estado PARANÁ CNPJ 01.004.459/0001-26 neste ato representado pelo presidente Julhardy Costa de Arruda e de outro lado a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, neste ato representado por Victor Salles já qualificados no referido contrato, firmam o presente Termo com base no art. ou 14133/2021, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem em comum acordo prorrogar o presente Contrato, pelo período de 12(doze) meses, iniciando-se em 11/04/2025 a 11/04/2026 nos termos dispostos do artigo (verlei_ prazo previsto na clausula primeira do contrato 06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo Aditivo é de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) para pagamento em 12 parcelas de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos oriundos do Poder Legislativo Municipal, dotação orçamentária própria, elemento de despesa 33.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do referido contrato permanecerão inalteradas. E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Guaraqueçaba, 10 de Abril de 2025

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE
Contratada

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:BEC836F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 164/2025

SÚMULA: "EXONERA, A SENHORA KASSIANA PONTES GONÇALVES, DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - EXONERA, A Senhora KASSIANA PONTES GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG/PR 13501359-5, SESPPR e inscrita no CPF sob nº 105.791.089-96, do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PSS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 09 de Abril de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:C02FEAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 165/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR DIONIR PISCO TERESA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TURISMO E CULTURA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE** que,

Art. 1º - NOMEAR, O Senhor DIONIR PRISCO TERESA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.708.460-4, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 040.271.979-41, para o Cargo em Comissão de Diretor de Turismo e Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07/04/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 09 de abril de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:B8DACD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

4 TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR – GUARÁ.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR – GUARÁ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.319.241/0001-63, com sede à Rua Mário Ferreira Lopes n.º 14 – Bairro Cerquinho – Guaraqueçaba/PR, representada por **ÉZIO NUNES DE FRANÇA**, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 4.164.905-4 SESPPR, portador do CPF n.º 590.167.289-53, residente e domiciliado à Rua Maria Carolina Lisboa S/N – Bairro Campo Novo – Município de Guaraqueçaba/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMR – GUARÁ, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 1051/2025, no disposto no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo n.º 06/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 07 de abril de 2025 e findando-se em 07 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025.
Aditivo de valor, para pagamento do 3 aditivo, pelo período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor para o pagamento pela prestação de serviços pelo período prorrogado será de até R$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
312 13.001.04.122.0002.2.375.3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 006/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Associação de Catadores
De Materiais Recicláveis – ACMR – Guará.
CNPJ n.º 18.319.241/0001-63
ÉZIO NUNES DE FRANÇA
CPF n.º 590.167.289-53

EURIVAL CARLOS DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:01A0B5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, processo licitatório nº 12/2025, para **Chamamento Público para Contratação de serviços através de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa-PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, aos seguintes credenciados: **VINICIUS BARCELOS DE OLIVEIRA,** INSCRITO NO CNPJ: 52.302.674/0001-444, LOCALIZADO NA AV. XVI DE NOVEMBRO – 1316 – PARQUE INDUSTRIAL II NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA – PR**, com valor total credenciado de R$ 692.500,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos reais); ITAMAR CARDOZO** INSCRITO NO CNPJ: 35.248.310/0001-04 LOCALIZADO NA AVENIDA XVI DE NOVEMBRO, S/N – CENTRO DE HONÓRIO SERPA – PR**, com valor total credenciado de R$ 692.500,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos reais); GABRIEL ANKOSKI** INSCRITO NO CNPJ: 49.777.372/0001-18 LOCALIZADO NA AVENIDA XVI DE NOVEMBRO, - PARQUE INDUSTRIAL, S/N – CENTRO DE HONÓRIO SERPA – PR**, com valor total credenciado de R$ 692.500,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos reais); JOSMAR MARTINS MOREIRA – CLINICA DO AUTOMOVEL** INSCRITO NO CNPJ: 10.624.177/0001-12 LOCALIZADO NA AVENIDA XVI DE NOVEMBRO, 400 – CENTRO DE HONÓRIO SERPA – PR**, com valor total credenciado de R$ 692.500,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos reais); E R KRUMM AR CONDICIONADO E ACESSORIOS** INSCRITO NO CNPJ: 36.008.543/0001-00 LOCALIZADO NA AVENIDA JULIO SCHEIB, 795 – CENTRO DE HONÓRIO SERPA – PR**, com valor total credenciado de R$ 692.500,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos reais);**

MARIO ANTONIO PIASSENTINI INSCRITO NO CNPJ: 20.216.163/0001-13, LOCALIZADO NA AVENIDA XVI DE NOVEMBRO – S/N PARQUE INDUSTRIAL DE HONÓRIO SERPA – PR**, com valor total credenciado de R$ 692.500,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos reais); JUCELEI PAULO DA SILVA RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA** INSCRITO NO CNPJ: 17.804.046/0001-66, LOCALIZADO NA AVENIDA XVI DE NOVEMBRO – S/N PARQUE INDUSTRIAL II DE HONÓRIO SERPA – PR**, com valor total credenciado de R$ 692.500,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos reais).**
Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:73D641D6

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-07

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr.
CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ** 95585444/0001-42
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade:** HONÓRIO SERPA	**Estado:** PARANÁ
Contratada (a): CAROLINDA RODRIGUES DA SILVA		**UF:** PARANÁ
CPF: 580.962.729-34		
Endereço: LINHA SÃO JOAO	**Cidade:** HONÓRIO SERPA	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas contratante e contratado**(**a**),** celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregada, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de **Técnico em Enfermagem PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.879,31 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.
CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a) deste Município, fica a disposição do Departamento de Saúde e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 08 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025**,** podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado (a) assinam este instrumento em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 08 de abril de 2025

Empregador	Empregado(A)
JOÃO CARLOS GARBIN	***CAROLINDA RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E2BADDFA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-10

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr.		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2025		
Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**CNPJ 95585444/0001-42**	
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): MARINEZ FORNARI		**UF: PARANÁ**
CPF: 945.671.829-87		
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas contratante e contratado(a**),** celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregada, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de **Técnico em Enfermagem PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.879,31 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.

CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a) deste Município, fica a disposição do Departamento de Saúde e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município.

CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 08 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, contratante e empregado (a) assinam este instrumento em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 08 de abril de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Empregado(a)
MARINEZ FORNARI

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2704E7BE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-11

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr.
CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2025

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ		**PARANÁ**
CPF: 854.144.842-87		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
ASSENTAMENTO PA CHOPIM II LOTE 42	**HONORIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas contratante e contratado(a**),** celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregada, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de Enfermeiro Padrão PSS, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.889.76 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.
CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a) deste Município, fica a disposição do Departamento de Saúde e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 08 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado (a) assinam este instrumento em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 08 de abril de 2025

Empregador	Empregad0(A)
JOÃO CARLOS GARBIN	***EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:42A743FF

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541	**Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.**	
CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr.		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2025		
Contratante:	**CNPJ**	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):	**UF:**	
CAMILA MOREIRA RIBEIRO	**PARANÁ**	
CPF: 088.881.569-76		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
PA CHOPIM III	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas contratante e contratado(a**),** celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregada, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de AGENTE COMUNITARIO PSS, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.
CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a) deste Município, fica a disposição do Departamento de Saúde e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 08 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado (a) assinam este instrumento em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 08 de abril de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

CAMILA MOREIRA RIBEIRO
Empregad0(A)

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6F5D776D

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-08

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr.

CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2025

Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
LUCIA MARIA ZAMARCHI		PARANÁ
CPF: 801.908.809-10		
Endereço:	Cidade:	Estado:
ALTO PALMEIRINHA	CORONEL VIVIDA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas contratante e contratado(a**),** celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregada, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de **Técnico em Enfermagem PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.879,31 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.
CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a) deste Município, fica a disposição do Departamento de Saúde e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa. **CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato é por prazo determinado podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 08 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho. E por estarem assim acertados, contratante e empregado (a) assinam este instrumento em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 08 de abril de 2025

Empregador	Empregad0(a)
JOÃO CARLOS GARBIN	***LUCIA MARIA ZAMARCHI***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AE1C61E2

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-13

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122. CEP 85.548-000		
Serpa Honório Serpa-Pr		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2025		
Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
CATARINA SILVANA DE VARGAS		PARANÁ
CPF: 972.109.439-00		
Endereço:	Cidade:	Estado:
AV. JULIO SCHEIB	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, contratante e contratado(a), celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregado(a), com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de VISITADOR SOCIAL SEDE DEMAIS LOCALIDADE, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 de e Edital 01-J de Homologação do Resultado Final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres

e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) deste Município, ficando a disposição deste Departamento de Ação Social, e trabalhara na zona rural ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado (a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 08 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas e modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado(a) assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 09 de abril de 2025

Empregador	Empregado(A)
JOÃO CARLOS GARBIN	***CATARINA SILVANA DE VARGAS***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3B7E9ABC

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-16

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122. CEP 85.548-000
Serpa Honório Serpa-Pr
CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2025

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
AMANDA KANOFRE DA SILVA		**PARANÁ**
CPF: 074.607.209-09		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. PARANÁ	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, contratante e contratado(a), celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregado(a), com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de Visitador Social Sede Demais Localidade, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 de e Edital 01-J de Homologação do Resultado Final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) deste Município, ficando a disposição deste Departamento de Ação Social, e trabalhara na zona rural ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado (a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 09 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas e modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado(a) assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 09 de abril de 2025

Empregador	Empregado(A)
JOÃO CARLOS GARBIN	***AMANDA KANOFRE DA SILVA***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:519EE3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 177/2025 - REPUBLICADO

DECRETO 177/2025 - REPUBLICADO

Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei Municipal 05/2025 de 08 de Abril de 2025.

DECRETA:
.

Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Especial no valor de R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais) para criação das seguintes dotações:

0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de Serviços Públicos**	
05.001.15.782.0005.2.079	**Manutenção Consórcio CINDEPAR**	

3.1.71.70.00.00 – Fonte 00000	**Rateio Pela Participação em Consórcio Público**	3.500,00
3.3.71.70.00.00 – Fonte 00000	**Rateio Pela Participação em Consórcio Público**	70.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º deste decreto é da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002	**Departamento de Planejamento**	
03.002.04.122.0002.2.009	**Manutenção do Departamento de Planejamento**	
3.3.90300.00.00 – Fonte 000	**Material de Consumo 52**	38.500,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002	**Departamento de Planejamento**	
03.002.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.3.90300.00.00 – Fonte 000	**Material de Consumo 61**	35.000,00

Art. 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B529411B

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025 - ODONTÓLOGO 40 HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 10 de abril (quinta-feira) até o dia 16 de abril (quarta-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: ODONTÓLOGO 40 HORAS

123009	Odontólogo 40 Horas	**RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA**	**1º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____

RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DDF25A95

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025 - ASSISTENTE SOCIAL

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 10 de abril (quinta-feira) até o dia 16 de abril (quarta-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

121572	Assistente Social	**NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA**	**1º**
121522	Assistente Social	**DAYANE PATRICIA SILVA**	**2º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:38EC1B5E

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025 - FISIOTERAPEUTA

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 10 de abril (quinta-feira) até o dia 16 de abril (quarta-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: FISIOTERAPEUTA

122513	Fisioterapeuta	**IRIA BARREIRA**	**1º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: ____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:559E4427

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2025 - FARMACÊUTICO 40 HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 10 de abril (quinta-feira) até o dia 16 de abril (quarta-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: FARMACÊUTICO

122060	Farmacêutico	**MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI**	**1º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7B9AFF7B

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025 - PSICÓLOGO 40 HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 10 de abril (quinta-feira) até o dia 16 de abril (quarta-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS

121449	Psicólogo 40 Horas	**MAÍRA DOS SANTOS CARI**	**2º**
122483	Psicólogo 40 Horas	**JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS**	**3º**
123013	Psicólogo 40 Horas	**JULIETY CHRISTINE GALDINO ALVES**	**4º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: ___
RG: ___
CPF: ___
Endereço: ___
Telefone: ___
E-mail: ___
Dados do Concurso:
Cargo: ___ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

___
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:23CC7314

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025 - MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 10 de abril (quinta-feira) até o dia 16 de abril (quarta-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva,

294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS

122929	Médico Veterinário 20 Horas	**RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ**	**1º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A87D6B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 018/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de 30 (trinta) mesas e 120(cento e vinte) cadeiras plásticas, destinadas a Feira do Produtor Luzia da Rocha, através de emenda impositiva disponibilizada pelo Vereador Wanderson dos Santos Goulart no ano de 2024, em favor da empresa Supermercado Borlina LTDA, CNPJ N º 82.654.211/0001-02 , situada na Avenida Brasil, 420 – Centro, na cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 09/04/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:59344BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 64/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 04/04/2025 a 04/04/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de abril de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B5BB3EAE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 65/2025

RESOLUÇÃO Nº 65/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Institui e designar membros que compõem o Grupo Técnico Consultivo – GTC no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, GTC será, composto por 12 (doze) membros
Parágrafo Único: O GTC será, composto por 12 (doze) membros.
Art. 2° - Grupo Técnico Consultivo – GTC é a instância de negociação e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações interfederativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI.
Art. 3° - As atribuições do Grupo Técnico Consultivo são as seguintes:
I - Implementação do Programa QUALICIS no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS no âmbito do território da região de saúde;
II - Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada;
III - Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde;
IV - A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas aos desafios locais.
Art. 4° - NOMEAR, ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO, para a coordenação do Grupo Técnico Consultivo – GTC.
Art. 5° - DESIGNAR composição o Grupo Técnico Consultivo – GTC:
I. 03 (três) indicações do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS, representando três municípios, sendo estes;
a) LUCI MARA PIRES PEDROSO FOGAÇA – município de TEIXEIRA SOARES - referência município consorciado de pequeno porte.
b) JOSÉ VALDENEI MENON – município de IMBITUVA - referência município de consorciado pequeno médio porte.
c) NELSON LUIZ ANTUNES – município de IRATI - referência município consorciado de grande porte.

II. 03 (três) indicações para Apoio técnico, sendo realizado pelos seguintes membros:
a) ANA PAULA APARECIDA SCHEFER – município de TEIXEIRA SOARES
b) LISANI HECK– município de IMBITUVA.
c) EMANUELI MAZUR IANOSKI NEULS – município de IRATI.

03 (três) indicações da Secretaria de Estado da Saúde, através da Regional de Saúde, e dois técnicos de referência, sendo um para a Atenção Primária à Saúde – APS e um para a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE.
a) CRISTIANA MARIA SCHAIDAK – DIREÇÃO DA REGIONAL
b) ÉRICA IANOSKI - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Atenção Primária à Saúde – APS
c) PATRÍCIA PADILHA SOBUTKA - ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA - Atenção Ambulatorial Especializada – AAE

III. 03 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Presidência, sendo o Diretor Executivo e dois membros da equipe assistencial que acompanham o Programa QUALICIS.
a) ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO – DIREÇÃO ADMINISTRATIVA
b) RENATO MARQUES – EQUIPE ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA.
c) CÍNTIA MARKOVICZ VISINONI – EQUIPE ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA.
Art. 6° - Cabe ao GTC se reunir ordinariamente por convocação de seu Coordenador, com periodicidade mínima sendo trimestral, e extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, dois terços de seus membros. Seus atos e decisões sendo lavradas e encaminhadas a conhecimento dos interessados.
Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.
Irati, 09 de abril de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:390DC57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 489/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E1F14096

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 490/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.991-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 997.514.029-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através da Portaria nº. 249/2001, 1º (primeiro) padrão, Portaria nº. 213/2004 2º. (segundo) padrão, com carga horária de 20 (vinte) horas cada, totalizando o montante de 40 (quarenta) horas semanais e Portaria n°. 146/2025 de 11 de fevereiro de 2025, respondendo pela **Direção do CEMEIs Recanto dos Pequeninos e Santa Rita de Cassia**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E56B043

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 491/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 032/2016 de 29 de janeiro de 2016 e Portaria n°. 156/2025 de 11 de fevereiro de 2025, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal José Vicente da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1801830D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 492/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 032/2016 de 29 de janeiro de 2016 e Portaria n°. 156/2025 de 11 de fevereiro de 2025, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal José Vicente da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF61A89D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.878.407-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.091.379-41, residente e domiciliado nesta Cidade

e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5EC59570

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 494/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80BE7F83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 495/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:59A89239

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 496/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 850/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **FRANCISCO CARLOS SOGARI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.312.092-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.507.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2024 à 19/02/2025 a contar de 07/04/2025 à 06/05/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:652DCA8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 497/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-106/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.122.419-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.255.429-31, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o

cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2023 à 09/07/2024 a contar de 16/06/2025 à 25/06/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4BD12FAB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 498/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-088/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 018.743.299-66, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 24 (vinte e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 à 10/03/2023 a contar de 02/06/2025 à 25/06/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8FB6618

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 499/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8B00220A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 500/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FB2CAC46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 501/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade

e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4D99B71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 502/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DAEFA260

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 503/2025

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-130/2025;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 09 de abril de 2025, a Servidora, **LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.682.354-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 127.430.189-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 201/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:362144C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 504/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.313.907-6- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 318.692.958-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 784/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF800822

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 505/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELE ESPADIN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade

RG nº. 12.579.215-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.843.019-00, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 054/2023 de 18 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8EBDAAE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1921/2024**, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.958.506,21 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e seis reais e vinte e um centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
405 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
103610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 12.617,40
3158 FONTE: 102 FUNDE 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 75.000,00
786 FONTE: 3102 FUNDE 30%
103610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 32.104,60
3167 FONTE: 101 FUNDE 70%
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 12.562,36
3168 FONTE: 102 FUNDE 30%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
103650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.379,87
3169 FONTE: 101 FUNDE 70%
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 44.012,04
3170 FONTE: 102 FUNDE 30%
SOMA.....R$ 196.676,27
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNC IA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.785,50
1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 60.000,00
1418 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.987,18
3164 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM COSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 30.000,00
3118 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 120.772,68
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.000,00
1654 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTE AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.192000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.541,50
1704 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 326.341,36
3195 FONTE: 31218 CV.MAPA/CEF Aquisição de Equipamentos Agrícolas
SOMA.....R$ 347.882,86
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 273.674,40
2084 FONTE: 3507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 273.374,40
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAO E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
164820021.1.067000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CASAS POPULARES
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 99.500,00
2494 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 1.900.000,00
3242 FONTE: 1332 CV.SECID/GOV ESTADO Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional
SOMA.....R$ 1.999.500,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 10.000,00
2721 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 2.958.506,21
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na

receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3102** FUNDEB 30%.....R$ 75.000,00
FONTE: **3507** COSIP – Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 273.674,40
FONTE: **31218** CV.MAPA/CEF Aquisição de Equipamentos Agrícolas.....R$ 326.341,36
SOMA.....R$ 675.015,76
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **1213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 30.772,68
FONTE: **1332** CV.SECID/GOV ESTADO Aquisição Terreno Conjunto Habitacional.....R$ 1.900.000,00
SOMA.....R$ 1.930.772,68
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
403 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
103610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 121.676,27
3158 FONTE: 102 FUNDE 30%
SOMA.....R$ 121.676,27
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNC IA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
1428 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
1515 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 90.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.000,00
1639 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 13.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.541,50
1870 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.541,50
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 99.500,00
2583 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 99.500,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
2722 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 2.958.506,21
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dez** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4E691CF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 506/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD111B37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 507/2025

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR SANDRO POLETO PACHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-131/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 09 de abril de 2025, o Servidor, **SANDRO POLETO PACHE,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.858.649-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.910.579-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **MOTORISTA-DISTRITO DE VILA NILZA**, nomeado através da Portaria nº. 271/2017 de 03 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:68D685C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 508/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 31 de março de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FE9A8746

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 509/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 31 de março de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B7B03E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 061/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PROGRESSÃO SALARIAL E PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, ESTABELECE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADOTA CONCEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Avaliação de Desempenho de Função de Servidores Municipais para Progressão Salarial e para fins de Estágio Probatório, estabelece critérios de julgamento, adota conceito, composto pelos seguintes membros:

Representante da Divisão de Recursos Humanos
SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Representante dos Secretários Municipais
MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA

Representante dos Servidores Públicos Municipais
ARILDO ANTONIO DE CAMPOS

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **nove** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB92C2E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 510/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SOSILANGE DA SILVA ISRAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SOSILANGE DA SILVA ISRAEL,** brasileira, casada, portadora da

Cédula de Identidade RG nº. 5.883.778-4 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 811.125.139-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 247/2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9AEE15F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 511/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.465.837-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 046.215.019-41, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1746/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3D10283

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0062025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Dispensa de Licitação nº 006/2025, objetivando a contratação de empresa especializa em serviços de apoio técnico administrativos presenciais a fim de elevar os níveis de transparência em plataformas digitais, para o Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA	R$35.760,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F642933F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 04 de abril de 2025, foi publicado a ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, referente ao Processo 036/2025, Dispensa 006/2025.
Onde se lê:
Valor da PROPOSTA de R$ 35.799,96 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Leia-se:
Valor da PROPOSTA de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

Iporã-PR, 09 de abril de 2025.

JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB9248C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 037/2025
Pregão Eletronico Nº 017/2025
Porcesso n° 026/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: LANGARO & CIA. LTDA - ME (29.554.355/0001-04)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de alimentação adequada aos servidores públicos do município de Iporã-PR durante atividades internas ou externas com horário estendido, garantindo refeições balanceadas e de qualidade que atendam às necessidades nutricionais e promovam o bem-estar e a produtividade dos servidores
Valor total: R$ 173.600,00 (Cento e setenta e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:18F7C224

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 038/2025
Pregão Eletronico Nº 017/2025
Porcesso n° 026/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: R. CORDEIRO SILVESTRE & FERREIRA LTDA (44.524.674/0001-60)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de alimentação adequada aos servidores públicos do município de Iporã-PR durante atividades internas ou externas com horário estendido, garantindo refeições balanceadas e de qualidade que atendam às necessidades nutricionais e promovam o bem-estar e a produtividade dos servidores
Valor total: R$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D16CB0CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 038/2025
Pregão Eletronico Nº 017/2025
Porcesso n° 026/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: ECKERT & ECKERT LTDA (09.340.325/0001-98)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de alimentação adequada aos servidores públicos do município de Iporã-PR durante atividades internas ou externas com horário estendido, garantindo refeições balanceadas e de qualidade que atendam às necessidades nutricionais e promovam o bem-estar e a produtividade dos servidores
Valor total: R$ 107.940,00 (Cento e sete mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:08CA0ED3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 035/2025

Pregão Eletronico Nº 016/2025

Porcesso n° 023/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)

Contratada: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA (75.858.704/0001-07)

Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR

Valor total: R$ 49.760,41 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:209BF157

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 036/2025
Pregão Eletronico Nº 016/2025
Porcesso n° 023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: ANTUNES & PIZZI LTDA (78.716.248/0001-40)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR
Valor total: R$ 40.886,85 (.Quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:81C2633D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 034/2025
Concorrência Eletrônica Nº 001/2025
Porcesso n° 017/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (24.616.322/0001-28)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para a execução referente ao contrato de Prestação de Serviços n.º 4110607/2023 - Programa CPP Múltipla - Itaipu 2023 - 1º lote - Atividades Gerais do Plano de Ação, nos telhados e coberturas dos prédios públicos conforme especificações e localização na tabela abaixo. Comtemplando o Fornecimento dos Projetos Técnicos e Executivos, documentos complementares e ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on grid homologado e comissionado pelo órgão competente, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, neste caso a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, o treinamento e suporte técnico de acordo com as especificações deste termo de referência
Valor total: R$ 800.000,00. (Oitocentos mil reais).
Vigência: 02/04/2025 a 02/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6052F6FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 031/2025
Pregão Eletronico Nº 013/2025
Porcesso n° 019/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: TRAJANO BERNARDIN 08440944985 (43.901.980/0001-06)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R$ 115.737,50 (Cento e quinze mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3AE4BF19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 032/2025

Pregão Eletronico Nº 013/2025
Porcesso n° 019/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: SILVA & POLLI LTDA (48.033.204/0001-55)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R$ 25.131,00 (Vinte e cinco mil cento e trinta e um reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F43711F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 033/2025
Pregão Eletronico Nº 013/2025
Porcesso n° 019/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: ANDREI MARQUES DE OLIVEIRA 04801957900 (47.658.023/0001-51)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R$ 70.390,00 (Setenta mil, trezentos e noventa reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28250028

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 041/2025
Inexigibilidade Nº 009/2025
Processo n°037/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA, CNPJ: 76.354.281/0001-42
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário comercial - intermunicipal, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR.
Valor total: R$200.000,00
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Iporã-PR, 09 de Abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6EEF29BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 29/2025

PORTARIA nº 29/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Eliton José Laroca – Matricula nr. 63 – Cargo: Técnico em Informática
Data Início: 30/03/2025 - Data Fim: 03/04/2025
Nº de Diária: 3,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 2.192,22
Município Destino/UF: Foz do Iguaçu – PR
Processo Administrativo nr. 19/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar de Oficina de Treinamento Presencial de aperfeiçoamento do Sistema Interlegis (SAPL), evento promovido pelo Senado Federal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 28 de março de 2.025.

HELIO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:41C9D758

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 04/2025. Objeto: Aquisição de 1 (uma) Lavadora de Roupas Tanquinho . Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: HORFRAN - Comercial Eletro Moveis Ltda - CNPJ: 02.869.763/0079-69. Valor do objeto: R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 4490520000. Prazo de execução/vigência: 2 (dois) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 9 de abril de 2025.

HÉLIO DE MELLO
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:A3483A6D

PROCURADORIA
LEI 5.201

Súmula: "Dispõe sobre a doação de bem público de Irati para o Estado do Paraná, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Irati autorizado a doar o bem público descrito a seguir: bem de Matrícula 21.431, com endereço à Rua C, Conjunto Molinari, Irati–PR, com área total de 3.622,28 m², atualmente **DESAFETADO**.

Art. 2º A doação terá como finalidade a implantação de sede da Polícia
Científica do Paraná.

Art. 3º A doação será feita ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica da administração direta, inscrita no CNPJ nº 76.416.890/0001-89.

Art. 4º A doação será formalizada por meio de escritura pública e deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, salvo autorização legislativa.

Art. 5º O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento da destinação do bem doado, podendo requisitar informações e realizar inspeções sempre que necessário.

Art.6º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art.2º, no prazo de 01 (um) ano, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, haverá **REVERSÃO** da doação, voltando o imóvel ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5D9E648C

PROCURADORIA
LEI N° 5.202

Súmula: "Altera a Lei nº 4.614/2018, que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, promover a criação de cargos públicos de provimento efetivo, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI,Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Esta lei promove alterações na Lei nº 4.614/2018, dispondo sobre a criação de cargos públicos para carreiras, com alteração do Anexo III da Lei.

Art.2º- Ficam criados os seguintes cargos públicos efetivos:

Assistente Administrativo – 05 (cinco) cargos
Contador – 02 (dois) cargo

Art.3º- Ficam atualizados os Anexos e Tabelas da Lei nº 4.614/2018 no que diz respeito às revisões e reajustes implementados por diplomas alteradores, conforme redação fixada no Art. 4º desta Lei.

ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária	Requisitos de Ingresso
Assistente Administrativo	5	40h	Ensino médio completo
Contador	2	20h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D5B975C9

PROCURADORIA
LEI Nº 5203

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de premiação do 7º Festival de Bandas de Rock de Irati – IRAROCK e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinada ao custeio da premiação do concurso musical a ser promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro da programação do 7º Festival de Bandas de Rock de Irati - "IraRock", que ocorrerá no dia 12 de abril de 2025, nas dependências do Parque Aquático de Irati.

Art. 2º - Os valores a serem distribuídos como premiação do concurso serão:

I - R$ 3.000,00 (três mil reais) para o 1º colocado;
II - R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 2º colocado;
III - R$ 1.000,00 (mil reais) para o 3º colocado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7CE9007F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 224/2025

DECRETO N° 224/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **MATILDE BARTIECHEN PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 14 - 20 horas** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.366-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.199-87, a partir de 07/04/2025
Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.652,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.163,00 (um mil, cento sessenta e três reais), perfazendo um total de R$ 5.815,00 (cinco mil, oitocentos e quinze reais), os valores de referência são do mês de **fevereiro** de 2025.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:C722F467

PROCURADORIA
DECRETO Nº 225/2025

DECRETO N° 225/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **MARISTELA MARIA KONOPKA CHAMI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 13 - 20 horas** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.894-8PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.859-20, a partir de 07/04/2025
Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.516,49(quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.129,12 (um mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos), perfazendo um total de R$ 5.645,61 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), os valores de referência são do mês de **fevereiro** de 2025.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:595071CF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 226/2025

DECRETO N° 226/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **LUCIANE MAROCHI GRICZINSKI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 13 - 20 horas** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.952-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.439-04, a partir de 07/04/2025.
Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.516,49(quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.129,12 (um mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos), perfazendo um total de R$ 5.645,61 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), os valores de referência são do mês de **fevereiro** de 2025.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,
Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:D49AD387

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 71

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 71/2025 de 03/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.862.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
210 - 4.4.90.51.00.00	622	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.862.000,00
		Total Suplementação:	2.862.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Operações de crédito;
Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - Fonte: 622	2.862.000,00
	Total da Receita:	**2.862**.000,00

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do PR, em 3 de Fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:B308E139

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 73

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 73/2025 de 03/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$1.452.239,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
53 - 3.3.90.30.00.00	2620	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	2620	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00	2239	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.142,16
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
80 - 4.4.90.52.00.00	2239	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.142,18
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
122 - 3.3.90.34.00.00	2431	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	85.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00	2431	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	226.300,00
129 - 4.4.90.51.00.00	2423	OBRAS E INSTALAÇÕES	555.712,41
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
193 - 3.3.90.48.00.00	2231	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	37.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.011		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, BOSQUE E ÁREAS PÚBLICAS	
215 - 4.4.90.51.00.00	2182	OBRAS E INSTALAÇÕES	132.942,87
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
399 - 4.4.90.51.00.00	2239	OBRAS E INSTALAÇÕES	165.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
413 - 3.3.90.39.00.00	2275	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	1.452.239,62

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do PR, em 3 de Fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:AF000A7C

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 83

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 83/2025 de 10/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 5178/2025 de 06/02/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$284.558,22 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
531 - 3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.558,22
Total Suplementação:			284.558,22

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
11 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	284.558,22
Total Redução:			284.558,22

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do PR, em 10 de Fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:FE8F8FED

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 142

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 142/2025 de 05/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.364.327,65 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
62 - 4.4.90.52.00.00	11040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
72 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
80 - 4.4.90.52.00.00	11040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
89 - 3.3.90.33.00.00	11040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
113 - 3.3.22.93.00.00	2425	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.986,56
129 - 4.4.90.51.00.00	2423	OBRAS E INSTALAÇÕES	870.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.011		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, BOSQUE E ÁREAS PÚBLICAS	
215 - 4.4.90.51.00.00	2226	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.179,54
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
241 - 3.3.30.93.00.00	2186	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.891,76
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
362 - 4.4.90.51.00.00	2249	OBRAS E INSTALAÇÕES	109.269,79
Total Suplementação:			1.364.327,65

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2226	27.595,56
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	330.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.23 TRANSF CONV SEDU 705 CAPELA MORTUARIA GUAMIRIM - Fonte:	1.475,74
Receita: 1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	25.986,56
Receita: 2.4.1.1.51.2.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	870.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.30 TRANSF CENTRO DE CAPACITAÇÃO - Fonte: 2249	109.269,79
Total da Receita:	1.364.327,65

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do PR, em 5 de Março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,
Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
08/04/2025 - 15:30:09

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:E600209E

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 183

Exercício: 2025
Decreto n° 183/2025 de 17/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 5185/2025 de 12/03/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.2.039		AÇÕES DA SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
532 - 3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
533 - 3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.000,00
Total Suplementação:			96.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.16.482.2101.2.140		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS - HABITAÇÃO	
260 - 4.5.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
269 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
Total Redução:			96.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do PR, em 17 de Março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:4D0C7C7B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 204

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 204/2025 de 26/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 5184/2025 de 17/03/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
120 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
118 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Redução:			200.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do PR, em 26 de Março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:758A51C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 041/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Marson Alessandro da Silva	Motorista	Bandeirantes	31/03, 01, 02, 03 e 04/04/2025	Transporte Universitario	R$ 150,00
André Luciano Tostes	Sec. de Agricultura	Ponta Grossa	09 e 10/04/2025	Convocação para entrega de técnica de equipamentos. Pátio do do IDR/AAPAR	R$ 410,00
Wandelei Campos Silva	Operador de Máquinas	Ponta Grossa	9 e 10/04/2025	Convocação para entrega de técnica de equipamentos. Pátio do do IDR/AAPAR	R$ 290,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de Abril de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:211DF170

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Adm: Nº 06/2025
Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com Instrumento de Repasse 4111001/2023 entre o Município de Itambaracá e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.889.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e nove mil reais): **WNI EQUIPAMEMTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ:** 05.092.015/0001-40 com o lote: 1 no valor total de R$ 1.889.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e nove mil reais).
ITAMBARACÁ - PR, 09 de abril de 2025

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6D5F8F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.028/2025

Súmula: Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Combate as Drogas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º.Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS – CMCD** no Município de Itambaracá**,** com a finalidade de promover em âmbito municipal, políticas que visem a eliminação e/ou redução e combate contínuo e permanente ao uso de drogas.

§ 1º.Ao Conselho Municipal de Combate as Drogas, caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º.O Conselho Municipal de Combate as Drogas, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverão integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, de que trata o Decreto Federal 3.696 de 21 de dezembro de 2000.

§ 3°.- Para os fins desta Lei, considera-se:
I. Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;
II. Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;
III. Drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Ministério da Justiça - MJ;

Art. 2º.O Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Saúde que trabalharão em conjunto.

Art. 3º.O Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD, terá como objetivos:
I. Propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, e acompanhamento da sua execução;
II. Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;
III. Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;
IV. Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
V. Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que causam dependência física ou psíquica;
VI. Propor aos poderes constituídos do Município, do Estado e da União medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;
VII. Apresentar a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento;
VIII. Elaborar seu regimento interno.

§ 1º.O Conselho Municipal de Combate as Drogas, deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º.Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o Conselho Municipal de Combate às Drogas, por meio de remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Conselho Estadual Antidrogas CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 4º.Compete ao Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD:
I. Deliberar e definir acerca da política municipal sobre drogas e congêneres, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual de Drogas;
II. Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas de Drogas;
III. Normatizar as ações e regular prestação de serviços de natureza pública e privada, relativas a essa lei;

IV. Zelar pela efetivação dos programas e projetos de garantia de combate as drogas;
V. Estabelecer prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos federais, estadual e municipal destinados às políticas de drogas no Município;
VI. Eleger, por voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Diretoria Executiva;
VII. Assessorar o governo municipal, emitir pareceres e acompanhar a elaboração e execução de programas relativos ao combate as drogas;
VIII. Estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas desenvolvidos em combate as drogas;
IX. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas uso de drogas;
X. Criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;
XI. Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal;
XII. Propor formulação de estudos e pesquisas objetivando identificar situações relevantes;

Art. 5º.O Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD terá a seguinte estrutura:
I. Presidente;
II. Secretário Executivo;
III. Membros;

§ 1º- Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais um período.

§ 2º- Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

§ 3º- O Conselho será dirigido por uma diretoria escolhida entre os representantes, conforme dispuser seu regimento interno.

§ 4º- O Conselho Municipal de Combate as Drogas, terá a seguinte composição:
I. Um representante do Poder Legislativo Municipal;
II. Um representante da Secretaria de Assistência Social;
III. Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
IV. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
V. Um representante da Polícia Militar;
VI. Um representante da Polícia Civil;
VII. Um representante do Conselho Tutelar;
VIII. Dois representantes das Instituições Religiosas;
IX. Um representante da Sociedade Organizada;
X. Um representante da Ordem dos Advogados: do Brasil

§ 5º.A negativa de participação de qualquer dos membros externos do presente Conselho Municipal não atrapalhará seu desenvolvimento e execução, ficando assim dispensados aquelas entidades que manifestarem negativa a participação social.

§ 6º.Na regulamentação desta Lei o Poder Executivo poderá incluir a representação de outras entidades cujas atribuições se coadunem com a finalidade e objetivos do Conselho.

§ 7º.O detalhamento da organização do Conselho Municipal de Combate as Drogas será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 6º.A função de membro do CMCD é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do conselho ou participação em diligências.

Art. 7º.A Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde em conjunto, responsáveis pela execução da política de combate as drogas, prestará apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Combate as Drogas.

Art. 8º.O Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD formalizará seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no órgão de comunicação oficial do Município, tendo características de órgão deliberativo.

Art. 9º.Todas as sessões do Conselho serão púbicas e precedidas de divulgação.

Art. 10.Qualquer um dos membros do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões de trabalho, devidamente arrazoadas, a serem objeto de apreciação pelo colegiado.

Art. 11.Poderá o CMCD estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, convênios e outras formas para a obtenção de recursos, equipamentos e pessoal

Art. 12. As demais regras e fundamentos básicos relativos ao Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD serão regulados mediante ato do Poder Executivo, através de homologação do Regimento Interno.

Art. 13.As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas, ficando autorizado a criação do Fundo Municipal de Combate as Drogas.

Art. 14.O Conselho Municipal de Combate as Drogas, deverá providenciar as informações relativas à sua criação a SENAD e ao CONEN, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 15.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9319D38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
117 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;

l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- *As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.*
- *O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.*

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
15	IARA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR AFRODESCENDENTE

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:292A69FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.280/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, Gestão 2023 - 2025 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 62, inciso I e Art.82, alínea A da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de garantir a qualidade do processo educativo, através da democratização da gestão de forma eficiente e imparcial;

CONSIDERANDO o objetivo de atuação de forma transparente e igualitária, possibilitando a participação de todos nas tomadas de decisões que impactam nas ações em prol a educação do município;

Considerando que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação é de 3 (três) anos, e vencerá em 02 de janeiro de 2026, faz-se necessárias as substituições de membros.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Educação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná para término da Gestão 2023 - 2025.

Art. 2º - Conforme disposto na Lei nº 1.277/2010, art. 18, § 1º, o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente pelo conjunto dos conselheiros titulares para um período de gestão de 02 (dois) anos. Contudo, por se tratar de um complemento de gestão, o Presidente e o Vice-Presidente exercerão seus mandatos até 02 de janeiro de 2026, ficando, assim, efetivados:

Presidente – Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel

Vice-presidente – Ana Caroline da Silva

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C745C007

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 – DISPENSA Nº 02/2024

CONTRATADA: Auto Elétrica William Storer, CNPJ nº 47.561.433/0001-80, com sede na Rua José Carlos Dias, nº 811, Centro, Itambaracá/PR.

Representante Legal: William Storer, CPF nº 090.174.549-97.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica automotiva para veículos da frota do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2024 por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 04/04/2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições e valores pactuados no contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

REVOGAÇÃO: Fica revogado, para todos os fins de direito, o extrato anteriormente publicado, constante na **Edição nº 3.250 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, de **04 de abril de 2025**, sob o **Código Identificador: 7668B6E3**.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

ASSINAM:
PAULO ZAMBONI – Superintendente do SAMAE
WILLIAM STORER – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:4EC02E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 13/2025

Súmula: Dispõe sobre o Registro da Entidade Pastoral da Criança no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Registro da Entidade Pastoral da Criança, CNPJ 00.975.471/0001-09, sediada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 18, centro de Itambé, Estado do Paraná, sob o nº 04/2025.

Art. 02: O Registro é válido no período de 10/04/2025 a 10/04/2026.

Itambé, 10 de Abril de 2025.

ROSANA GOMES REIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:1E2C5F11

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 62/25 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
180 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

07.001.12.364.0004.2.053. MANUTENÇAO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL
231 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 5.000,00

8.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA
ESTER M. P. DE MELO
380 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 10.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
202 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
287 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
431 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 5.000,00
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:605D9DA0

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 63/25 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 63/2025 de 09/04/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
594 - 4.4.90.51.00.00 31016 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00
Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3C2713C8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 61/25 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outrasprovidências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
595 - 3.3.90.39.00.00 41011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 8.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 41011 8.000,00
Total da Receita: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 09 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:70626077

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64, DE 09 DE ABRILDE 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde Itambé.

ANANIAS SOARES VIEIRA, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1145/2013, de 19/07/2013,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Itambé, Estado do Paraná, na forma que segue:

Representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS:

1. Titular: Luiz Florentino Ribeiro - Associação de Moradores (Conj. Hab. Arnaldo F. Busato e Lucindo F. Lima)
Suplente: Carlos Roberto Bueno- ASSAF

2. Titular: Solange Ferreira da Silva - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: Izolina de Fátima Messias Vertuan - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

3. Titular: Maria Madalena dos Santos Vieira - Projeto Esperança Brasil Suíça
Suplente: Elias Soares Vieira - Projeto Esperança Brasil Suíça

4. Titular: José Carlos Pinto - Igreja Presbiteriana Renovada
Suplente: Wellington Eduardo Garcia - Igreja Cristianismo Decidido de Itambé

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

1. Titular: Francielly Honda Custódio- Unidade de Saúde Ester Mateus Pinto de Melo
Suplente: Vanda de Oliveira Gabriel - UBS 24 horas

2. Titular: Clodoaldo Penha Antoniassi- Unidade de Saúde Ester Mateus Pinto de Melo
Suplente: Leonice Alves Fernandes- Unidade de Saúde Ester Mateus Pinto de Melo

Representantes de trabalhadores do Poder Executivo Municipal

1. Titular: Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi- Departamento Municipal de Saúde
Suplente: Patrícia Tavarez Constantino- Administração Municipal

Representantes da Entidade prestadora de serviços de saúde no âmbito Municipal:

1. Titular: Valéria da Silva Coneglian- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Suplente: Nádia Cristina Arf - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº. 21 de 29 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:011125E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMDPI, 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Itaperuçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaperuçu/PR no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

Considerando substituição de membro para compor a mesa diretoria do CMDPI.
Considerando reunião ordinaria em 26 de março de 2025 conforme deliberado na Ata nº 02/2025.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficando representados pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
MARA LUCIA PIASSA – Titular
SHIRLEI FERREIRA DE MELO – Suplente

MARIA EDUARDA DE MIRANDA – Titular
MARIA KAROLINE LAPOLA - Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA – Titular
ISABEL SCHUBERT DE SOUZA COSTA - Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
ROSE DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL – Titular
ERICA CRISTINY SOARES PASKE – Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representantes da Pastoral do Idoso:
JUCIMARA DE FÁTIMA RIBEIRO – Titular
SONIA MARIA DE MORAES MOREIRA – Suplente

b) Representantes da Associação União Central:
VILMAR WOZNIAK– Titular
ADRIANO WOZNIAK – Suplente

c) Representantes Do Centro de Treinamentos Monte Horebe:
JUCILENE CRISTINA VIDAL - Titular
SILVIA CLEIDE BATISTA SANTOS DIAS – Suplente

d) Representantes da APMI
GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN – Titular
ARLETE DA SILVA NUNES - Suplente

Art. 2º. A presente resolução não altera a composição da Mesa Diretória, sendo composta pelos seguintes membros:
Presidente: JUCILENE CRISTINA VIDAL – Representante da Sociedade Civil Organizada.
Vice-Presidente: MARA LUCIA PIASSA - Representante do Seguimento Governamental.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu – PR, 09 de abril de 2025.

JUCILENE CRISTINA VIDAL
Presidente CMDPI- Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:5B113A02

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMDPI, 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a deliberação de Membros para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaperuçu e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 26 de março de 2025, as 09h, conforme deliberação registrada na Ata nº 002/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizada ate 30 de junho de 2025, com os seguintes Membros:

MARA LUCIA PIASSA
MARIA EDUARDA DE MIRANDA
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA
JUCIMARA DE FÁTIMA RIBEIRO
VILMAR WOZNIAK
JUCILENE CRISTINA VIDAL
GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN
ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação.
.
Itaperuçu, 09 de abril de 2025.

JUCILENE CRISTINA VIDAL
Presidente do CMDPI – Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:B501C3C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI o Grupo Técnico Permanente – GTP – para acompanhamento do Plano Diretor Municipal DE iTAPERUÇU/PR e ESTABELECE suas atribuições.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso VI do art. 3º da Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006, e:

Considerando as leis com regras urbanísticas que compreendem o arcabouço que concebe o Plano Diretor Municipal de Itaperuçu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico Permanente - GTP, para acompanhamento, controle e implementação do Plano Diretor Municipal de Itaperuçu composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
ARASLEI CUMIN
II – REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL:
JOSÉ ARI NUNES
III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
SILMARA MACHADO DE JESUS
IV – REPRESENTANTE DO GABINETE MUNICIPAL:
JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES
V – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA:
ENGENHEIRO LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS
ENGENHEIRA JULIANE STRESSER
VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
THAIS CRISTINA RUBINI
VII– ARQUITETA E URBANISTA:
STEFANIE SALAMON SCHIMMEL
VIII– FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
LUCIANO DIRESTO

Art. 2° - Compete ao Grupo Técnico Permanente - GTP, as seguintes atribuições:
I. Acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Diretor, inclusive demandar e analisar questões relativas à aplicação das Leis que o compreendem;

II. Assessorar de forma a garantir o arranjo institucional na ampliação e efetivação dos canais de participação e controle social no planejamento e a implementação do Plano Diretor; inclusive na elaboração das Conferências das Cidades, estruturação do Conselho Municipal do Plano Diretor e ações correlatas à implantação da matéria urbanística;

III. Analisar e encaminhar propostas de adequação de legislação urbanística respeitados o atual arcabouço legislativo que compreende o Plano Diretor Municipal; podendo solicitar apoio técnico de consultoria e assessoramento ao fiel cumprimento dos objetivos;

IV. Organizar grupos de trabalhos técnicos com integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor e promover, quando necessário, a articulação técnica Inter setorial para consecução dos objetivos da revisão do Plano Diretor;

V. Efetuar o levantamento e diagnóstico dos problemas atuais na aplicação e ou revisão das Leis do Plano Diretor referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, sócio espaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;

VI. Assessorar as deliberações dos demais Conselhos Municipais com matéria afetas ao Plano Diretor e dar provimento às suas determinações e recomendações;

VII. Dar subsídio para a tomada de decisões nos Conselhos Municipais;

VIII. Elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos planos e ações determinadas nas Leis do Plano Diretor, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal inclusive na atualização do PAI – Plano de Ação e Investimentos;

IX. Participar da elaboração das metas dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no tocante à matéria derivativa do Plano de Ação e Investimentos;
X. Opinar sobre os atos do Poder Executivo, relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor, quando for solicitado;

XI. Auxiliar na institucionalização do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Diretor, assim como, na elaboração qual-quantitativa dos seus indicadores;

XII. Elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle da revisão do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo.

Parágrafo único. O GTP - Grupo Técnico Permanente será coordenado pelo membro representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3° - Ao desempenho de suas atividades o GTP poderá apresentar solicitações de apoio técnico especializado, ao amparo dos estudos e produtos que se fizerem necessário ao fiel cumprimento dos objetivos previsto neste Decreto Municipal.
Parágrafo único: Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, realizar os encaminhamentos e expedientes derivados do caput desse artigo.

Art. 4° - O GTP instituído neste Decreto ficará encarregado de acompanhar o desenvolvimento da Conferência Municipal das Cidades, com encaminhamentos complementares na reestruturação do Conselho Municipal das Cidades

Art. 5° - O prazo de vigência e atuação do GTP será de 02 anos, podendo ser renovado em igual período e ou realizada a substituição de seus membros respeitadas a participação de membros de Secretarias Municipais que atuam diretamente com a matéria urbanística.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

abinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), 09 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:42B56FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATO: Nº 082/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2025
PARTES: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU E A EMPRESA MVM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.450.287/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um sistema de ar condicionado tipo Split System (inverter) na sala de raio -X do Hospital Municipal de Itaperuçu.
VALOR: R$ 57.743,50 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
DA VIGENCIA: 06(seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FB81C71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025**, que tem como objeto a **'Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para realização do espetáculo teatral PAIXÃO DE CRISTO, a ser realizado no dia 18 de abril de 2025, em frente a Prefeitura Municipal de Itaperuçu'.** Cujos vencedores foram as empresas: **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA ,** inscrito no **CNPJ nº 26.764.172/0001-25**, no valor de **R$ 16.870,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais)** e **DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ n° 15.370.032/0001-56**, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 09 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C9946E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

C O N V I T E

A Administração Municipal de Itaúna do Sul - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 14 de abril de 2025 às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul – PR.

Itaúna do Sul - Pr, 09 de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:4A3994A7

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 032/2025

DECRETO N° 032/2025
De 09 de abril de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, GILSON JOSÉ DE GOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Recursos Vinculados, por Excesso de Arrecadação e por Anulação no valor de R$ 170.755,86 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03004:04.061.0002.091– Gestão das Atividades Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 039)... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 764)..... R$ 30,00
TOTAL ..... R$ 30,00
FONTE: 827 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412200022.093 – Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 762) R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 838 – Conv. SETU 013/2025 - Festa do Dia do Trabalhador

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 270)..... R$ 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:2678200052.116 – Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 274) R$ 6.625,86
TOTAL ..... R$ 6.625,86
FONTE: 512– CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
04001:1545100051.060 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Diversos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 246).....R$ 100.00
TOTAL .....R$ 100,00
FONTE: 824 – Conv. MAPA 942168/23 Aq. de Equipamentos Agrícolas
04001:1545100052.121 – Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 210) R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 211) R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 16.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 332)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 372)..... R$ 36.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 420) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 170.755,86
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 78.125,86 (setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$

57.000,00

FONTE: 512– CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) R$ 6.625,86

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) RS 14.500,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 78.125,86

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais) proveniente da seguinte fonte:

17.24.99.01.01.00.00.00 CONV. SETU 013/2025 - FESTA DO DIA TRABALHADOR - F. 838	60.000,00
13.21.01.01.99.29.00.00 Conv. MAPA 942168/23 Aq. de Equipamentos Agrícolas- F. 824	100,00
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***60.100,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 32.530,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 30,00
TOTAL ..... R$ 30,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 353).. R$ 32.500,00
TOTAL ..... R$ 32.500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 32.530,00

Art. 5 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (09/04/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8733C727

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 28/2025

Retificando a postagem do dia 26/03/2025 do Decreto 028, edição 3243 a fim de republicar o decreto com o valor suplementar correto de superávit financeiro.

DECRETO N° 028/2025
De 25 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.643/2025 de 25 de março de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Recursos Vinculados, por Excesso de Arrecadação e por Anulação no valor de R$ 90.716,37 (noventa mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), na seguinte dotação:

03005:0415300022.110 – Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 153) R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 154) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 204)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 459)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 514)..... R$ 404,00
TOTAL ..... R$ 404,00
FONTE: 791 – Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 515)..... R$ 1.067,03
TOTAL ..... R$ 1.067,03
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente

06001:0824400092.144 – Gestão dos Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 524)..... R$ 8.245,34
TOTAL ..... R$ 8.245,34
FONTE: 798 – FIA Impacto COVID-19

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 688)..... R$ 30.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 694)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 150.716,37

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 54.574,17 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 35.000,00

FONTE: 791 – Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR RS 398,10

FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente R$ 1.051,28

FONTE: 798 – FIA Impacto COVID-19 R$ 8.124,79

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 54.574,17

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 142,20 (cento e quarenta e dois reais e vinte centavos) proveniente da seguinte fonte:

13.21.01.01.05.10.00.00 REND. APLIC. FINANC. - INC. AO CMDCA DELIB. 84/2019 CEDCA-PR C/C 23348-X - F. 791	5,90
13.21.01.01.05.13.00.00 REND. APLIC. FINANC. - INC. FIA ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE C/C 23776-0 - F. 792	15,75
13.21.01.01.05.17.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PROG. FIA - IMPACTO COVID-19 C/C 24389-2 - F. 798	120,55
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***142,20***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 36.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 36.000,00

Art. 5 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:57C6D5D8

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Paulo Jose de Souza, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Paulo Jose de Souza, matricula nº 246, CPF 506.843.969-04, com o cargo efetivo de Agente de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/04/2025 a 09/05/2025, totalizando 30 dias para o período aquisitivo de 2021/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6EA5D822

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025

SÚMULA: Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ana Paula Romanelli, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora em 06 de março de 2025, no qual é recomendado seu afastamento das atividades laborais pelo período de 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO que o referido atestado foi submetido à avaliação de perito médico do Município, a qual concluiu pela existência de incapacidade temporária, recomendando o afastamento da Servidora para tratamento de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 81 a 86 da Lei Municipal nº 085/1990, de 18 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Ana Paula Romanelli, matrícula nº 190, CPF 037.225.699-66, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias a partir de 03/04/2025, conforme perícia médica, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 104/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:44D94283

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de Pensão Por Morte em razão do falecimento do beneficiário.

Diretora Presidente do FUNPREMISUL – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipal de Itaúna do Sul-PR, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o falecimento do pensionista OLGA CODATO RECHE, em data de 02 de Abril de 2025.
Resolve:
Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Pensão Por Morte concedida ao pensionista OLGA CODATO RECHE, em razão de seu falecimento em data de 02.04.2025, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 147926 01 55 2025 4 00009 191 0004471 46, expedida em data de 02 de Abril de 2025, pelo CRC., Rosana-SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-Pr, 09 de Abril de 2025.
Registre-se e Publique-se

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES
Diretora Presidente do RPPS.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:47796605

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 034/2025

DECRETO N° 034/2025

SÚMULA: Fixa ponto facultativo no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em decorrência de feriado religioso, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados no Município de Itaúna do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a partir das 12h00min do dia 17 de abril de 2025, em razão do feriado religioso da Quinta-feira Santa.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, adotar as medidas necessárias para assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e limpeza pública.

Art. 3º O serviço público eventualmente prestado durante o período de recesso será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, nos termos da legislação aplicável.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B4691981

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 004/2024.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: MIQUÉIAS CAVALCANTE DE ARAUJO,RG Nº 35.24*.***-X/SP, CPF Nº 327.2**.***-50, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ESTADOS UNIDOS Nº 507, ITAUNA DO SUL - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 31/03/2025.
6. SALDO DE CONTRATO: 07 meses.
7. MOTIVO DA RESCISÃO: A pedido do contratado.
Itaúna do Sul, 31 de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LARA FERNANDA DA SILVA
CPF 077.4**.***-03

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:83CE12E7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO DEPARTAMENTO LICITAÇÕES

DECRETO MUNICIPAL N° 033/2025
De 09 de abril de 2025

Dispõe sobre a possibilidade, mediante expressa previsão no instrumento convocatório, de realização de licitações exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regional, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando:

Os termos do prejulgado n° 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Que compete ao Município, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, inciso I da lei federal n° 14.133/2021;

Que compete ao Município, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do artigo 11, inciso II da lei federal n° 14.133/2021;

A implementação dos objetivos principiológicos definidos pelo artigo 47 do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (lei federal n° 123/2006);

Que a proibição de restrição geográfica em licitações não é absoluta, permitindo que a Administração estabeleça critérios territoriais quando devidamente justificados e embasados no interesse público.

Que a delimitação das regiões contempladas no Decreto não contraria os preceitos da Lei nº 14.133/2021, pois não impõe uma restrição arbitrária, mas sim uma medida necessária e proporcional para garantir a real vantajosidade das contratações públicas.

Que as alterações do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte trazidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, traduz-se na necessidade de se dar maior efetividade ao regramento estatutário, utilizando-se de uma lógica conjugada de conceitos atrelados a sustentabilidade e ao desenvolvimento socioeconômico, os quais devem ser buscados pelo intérprete no exercício da hermenêutica,

DECRETA:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, mediante previsão expressa no instrumento convocatório, realizará licitações exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município ou região.

Parágrafo Único – Para fins deste artigo, considera-se:
I - Âmbito local: o limite geográfico do Município de Itaúna do Sul-PR.
II - Âmbito regional, conforme especificado:
Cidades atuais que pertencem ao Consórcio COMAFEN (Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Loanda, Marilena, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, São Pedro do Paraná);

Art. 2º - A limitação prevista neste Decreto pode ocorrer em duas situações:

I - Diante da peculiaridade do objeto a ser licitado;
II - Para implementação dos objetivos principiológicos definidos pelo artigo 47 do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quais sejam:
Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
Ampliação da eficiência das políticas públicas; e,
Incentivo a inovação tecnológica.

Capítulo II
Da restrição territorial pela peculiaridade do objeto

Art. 3º - A restrição territorial pela peculiaridade do objeto deve ocorrer sempre quando a situação em concreto assim exigir, para se garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

Art. 4º - A restrição territorial pela peculiaridade do objeto depende de justificativa pormenorizada, que deverá constar no processo licitatório, registrando de forma objetiva, a circunstância ensejadora da limitação.

Parágrafo Único - A justificativa prevista neste artigo, embora não exijam detalhamento aprofundado, deve ser consistentes e de fácil verificação.

Art. 5º - Os aspectos que podem ensejar vantagens em uma determinada contratação, não se adstringem unicamente ao aspecto econômico, mas sim à real vantajosidade da contratação para o Poder Público.

Capítulo III
Da restrição territorial objetivando a ampliação da eficiência das políticas públicas

Art. 6º - O Poder Executivo realizará licitações somente com participantes local ou regional, garantindo a circulação de recursos no Município e Região, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.

Art. 7º - A limitação objetivando a ampliação da eficiência das políticas públicas também constará do plano de contratação anual (PCA), caso realizado, previsto no artigo 12 inciso VII da lei federal n° 14.133/2021, que deverá ser previsto de forma bem delineada, a fim de servir de substrato para a realização dos certames.

Capítulo IV
Dos requisitos aplicáveis a todas as hipóteses de restrição territorial

Art. 8º - A incidência dos benefícios previstos neste Decreto, devem, em todos os casos, observar as seguintes regras:

I - Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, conforme o caso; que possam atender às exigências do ato convocatório;
II - Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021; e,
III - Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
IV - Somente poderá ocorrer nas licitações exclusivas e nas com reserva de cotas, conforme artigo 48, I e III da lei complementar federal n° 123/2006.
V – Deverá ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital.

Capítulo V
Disposições finais

Art. 9º - As disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, ressalvada as previstas no capítulo III, que dependem da elaboração do plano anual de contratações (PAC).

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itaúna do Sul, 09 de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:7C860907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários.
LICITANTES VENCEDORES:
TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Lote 001
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - lotes: 002 e 003
VALOR UNITÁRIO LOTE 001 (RETROESCAVADEIRA): R$ 934.800,00
VALOR UNITÁRIO LOTE 002 (VEÍCULOTIPO VAN): R$ 597.000,00
VALOR UNITÁRIO LOTE 003 (VEÍCULO TIPO MINI VAN): R$ 257.500,00
VALOR GLOBAL: R$ 1.789.300,00
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025
Orli Antonio Camargo de Cristo

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:54044B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 (LEI N° 14.133/2021)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICANº 001/2025
(Lei n° 14.133/2021)
OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados aos CMEI's e Escolas Municipais e Filantrópicas, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, com recursos do PNAE.
Sessão de julgamento: 24/04/2025 às 10h00min.
Protocolo: O mencionado envelope deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação durante a sessão pública de abertura deste certame, agendada para o dia **24 de abril, às 10:00,** na Sala de Licitações da Diretoria Especial de Compras, situada na Prefeitura Municipal de Ivaí, cujo endereço é Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, na cidade de Ivaí.
Dotação orçamentária:
06001123611201202633903200000 1150
06001123611201202633903200000 1160
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: site-www.ivai.pr.gov.br
Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606– Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222

Ivaí, 09 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D792BF19

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2025 LICITAÇÃO N° 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 024/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2025
Licitação n° 024/2025
Pregão Eletrônico n° 024/2025
Processo Eletrônico n° 024/2025
OBJETO: Locação de geradores para a 2ª Expo Ivaí e 20ª Festa das Associações.
CONTRATADA: ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 89.400,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4172D835

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 049/2025 LICITAÇÃO Nº: 017/2025 PREGÃO Nº 017/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 011/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 049/2025
Licitação nº: 017/2025
Pregão nº 017/2025
Processo eletrônico nº 017/2025
Registo de preço nº: 011/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial e pintura viária**.**
CONTRATADA: **EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 546.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

BARBARA FONSECA ALVES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:118C614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2025 LICITAÇÃO N° 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 023/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2025
Licitação n° 023/2025
Pregão Eletrônico n° 023/2025
Processo Eletrônico n° 023/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional, incluindo o fornecimento de estrutura equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 04 (quatro) dias consecutivos, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas.
CONTRATADA: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 335.990,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:486E51E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 048/2025 LICITAÇÃO Nº: 015/2025 PREGÃO Nº 015/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 015/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 048/2025
Licitação nº: 015/2025
Pregão nº 015/2025
Processo eletrônico nº 015/2025
Registo de preço nº: 015/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos – LOTE 001, 002 e 003.
CONTRATADA: **LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 529.250,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LORES ALBERTO DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7F2D9681

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
OBJETO: Aquisição de galões de 200 litros.
Dotação orçamentária:
05001206062001201233903000000 500
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: BADAO COMERCIAL LTDA
Valor global: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 04/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:9207B5C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: Locação de camarim para a Expo Ivaí.
Dotação orçamentária:
03001041220402200533903900000 200
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: TCC TRANSPORTES E EVENTOS LTDA
Valor global: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 03/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:6A678976

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: Contratação da estrutura e dos equipamentos para a 20ª Festa das Associações.
Dotação orçamentária:
03001041220402200533903900000 200
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: TCC TRANSPORTES E EVENTOS LTDA
Valor global: R$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 04/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:B60BC90D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **RAQUEL DERKACZ**, Diretora do Departamento de Contabilidade, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 26/06/2022 a 25/06/2023, para o período concessivo de 10 de abril de 2025 a 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F3696BD7

GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DISCIPLINAR MUNICIPAL – IVAÍ - PR - COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

CÓDIGO DISCIPLINAR MUNICIPAL – IVAÍ - PR

COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

CÓDIGODISCIPLINAR
CAPÍTULO ÚNICO
DAS PENAS E SUAS APLICAÇÕES
Art. 1º Este Código Disciplinar do Município de Ivaí, estabelece as infrações disciplinares cometidas pelos participantes e suas respectivas penalizações. Esta baseado e fundamentado no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.
Parágrafo único – Considera-se como participante de Competições Oficiais dentro do Município de Ivaí, para fins de aplicação das penas previstas neste código:
I – atletas;
II – membros de comissões técnicas;
III – representantes e/ou responsáveis pelas equipes;
IV – equipes;
V – árbitros;
VI – árbitros assistentes;
VII – anotadores;
VIII – cronometristas;
IX – representantes da Comissão Organizadora.
Art. 2º As penas de que trata este Código Disciplinar são classificadas em:
I – advertência;
II – suspensão por partidas;
III – suspensão por prazo;
IV – perda de pontos;
V – interdição de praça de desportos;
VI – perda de mando de campo;
VII – exclusão de competição;
VIII – eliminação.
§ 1º As penas mencionadas no caput deste artigo são aplicadas de forma gradativa, em observância à gravidade do ato que a originou, com objetivo de disciplinar o participante, preservando os princípios que regem a prática saudável do esporte de competição.
§ 2º A pena de advertência será aplicada por uma única vez ao participante que lhe der causa, por meio de nota oficial.
§ 3º A pena de suspensão por partidas será cumprida na competição em curso ou em futuras competições promovidas pela Entidade Esportiva dentro da modalidade aplicada.
§ 4º A pena de suspensão por prazo será cumprida em quaisquer competições promovidas pela Entidade Esportiva no período e será aplicada em dias.
§ 5º A pena de interdição de praça de desportos impede que se realize no local qualquer competição promovida pela Entidade Esportiva, até que sejam cumpridas as exigências impostas na decisão da Comissão Disciplinar e a critério desta.
§ 6º A pena de perda de mando de campo será cumprida pela equipe na competição em curso ou em futuras competições da modalidade, sendo que as despesas decorrentes da realização da partida continuarão a cargo da equipe punida.
§ 7º A pena de exclusão da competição implica na impossibilidade do punido continuar a participar do evento esportivo em curso.
Art. 3º O não cumprimento de qualquer obrigação imposta pela Comissão Disciplinar, no prazo fixado pela decisão, acarretará suspensão automática do infrator até que o faça.
Art. 4º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de decisão que o haja punido anteriormente.
Parágrafo único. Para efeito de reincidência prevalecerá à condenação anterior independente de intervalo de prazo.
Art. 5º Quando houver na mesma partida a ocorrência de duas ou mais infrações tipificadas neste Código Disciplinar, as penas serão aplicadas de forma combinada e cumulativa, sejam por prazo ou partidas.
Parágrafo único. Caso haja cumulação de penas com suspensão por prazo e por partidas, cumprir-se-á primeiramente a suspensão por prazo.

DO PROCEDIMENTO ADOTADO PELO CÓDIGO DISCIPLINAR
CAPÍTULO ÚNICO
DOS PROCEDIMENTOS EM GERAL
Art. 6ºFica definido o prazo de 48 horas úteis, a contar da data da publicação da decisão, para que os participantes apresentem recursos relativos às decisões emanadas.
Art. 7º O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Esportes, bem fundamentado com prova documental, testemunhal ,em duas vias, assinado pelo responsável pela equipe.
Art. 8º Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, são hábeis para provar a verdade dos fatos alegados nos autos.
Art. 9º A súmula, o relatório da partida, as câmeras de segurança (caso possua no local) e as demais informações prestadas pelos membros da equipe de arbitragem, bem como as informações prestadas pelos representantes, ou por quem lhes faça às vezes, gozarão da presunção relativa de veracidade.

Parágrafo único. A presunção de veracidade contida no caput deste artigo servirá de base para o enquadramento do infrator ou como meio de prova, não constituindo verdade absoluta.
Art. 10º As sessões da Comissão Disciplinar serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

DAS INFRAÇÕES CONTRA AS PESSOAS
CAPÍTULO I
DAS AGRESÕES FÍSICAS
Art. 11º- Agredir fisicamente, por fato ligado ao desporto:
I - Atleta ou pessoa vinculada à competição.
PENA: Suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
II –Equipe de arbitragem, representantes ou delegados.
PENA: Suspensão de 730 (Setecentos e trinta dias) dias.
§Único: Constituem exemplos de agressão:
-Desferir dolorosamente, soco, tapa, cabeçada, chute e ponta pé.
-Arremessar objetos, bola, bolsa, chuteira ou similares.

CAPÍTULO II
DAS OFENSAS MORAIS
Art. 12º Ofender moralmente por fato ligado ao desporto.
I - Atleta ou pessoa vinculada à competição.
PENA: Suspensão de 1 a 3 partidas.
II - Equipe de arbitragem, representantes ou delegados.
PENA: Suspensão de 2 a 4 partidas.
Art. 13º Ofensa moral praticada por árbitro, árbitro assistente, representante ou delegado da em função.
PENA: Suspensão de 4 (quatro) rodadas.
Art. 14º Ofensa moral que consistir em ato discriminatório decorrente de preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, religião, condição de pessoa idosa ou pessoa com deficiência.
PENA: Suspensão de 180 a 365 dias.
§Único; para haver a exclusão do atleta será necessário que o ocorrido seja incluído no relatório do árbitro ou representante de competição, e apresentação do boletim de ocorrência por parte da vítima.
DAS INFRAÇÕES EM ESPÉCIE
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DESPORTIVA, ÀS COMPETIÇÕES
Art. 15º Determinar a desistência da equipe de disputar a partida ou competição depois de iniciada, ou impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento.
§Único; constituem exemplos de abandono: Retirar-se do local de partida com a partida em andamento ou impedir a sua continuidade.
PENA: Exclusão da equipe na competição em andamento e suspensão pelo prazo de 180 a 365 dias, somente na modalidade que ocorreu o fato.
Art. 16º – Protestar contra decisões de arbitragem ou organização de competição de forma explicita.
PENA: Suspensão de 2 a 4 partidas.
§ Único: Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:
I - Chutar ou socar objetos, bancos ou similares e portas ou similares.
II- Reclamar de forma explicita ou acintosa.
Art. 17º A- Danificar praças de desportos, sede ou dependências desta.
PENA: Suspensão de 2 a 4 partidas, caso não haja o ressarcimento do valor do prejuízo.
Parágrafo único: O infrator terá que arcar com as despesas dos danos causados.
Art. 18º Incluir na equipe, ou fazer constar em súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.
PENA: Perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente.
Parágrafo Único - Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, a equipe infratora será excluída da competição.
§ 1º - No caso de vitória da equipe adversária o atleta será punido com suspensão de 1(uma) partida.
§ 2º - No caso de empate ou derrota da equipe adversária o atleta será punido com suspensão de 3(três) partidas.
§ 3º - No caso de perda de pontos considera-se 3 pontos por partida por atleta com irregularidade.
Art. 19º. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir.
I - desordens em sua praça de desporto;
II - invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;
III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.
PENA: Perda do mando de campo de 03 (três) partidas, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial.
§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a entidade de prática será punida com a perda do mando de campo de dez partidas, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial.
§ 2º Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da entidade adversária, tanto a entidade mandante como a entidade adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato.
Art. 20º. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.
PENA: PENA: Suspensão de 2 a 4 rodadas.
§Único; constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros, presencialmente ou por qualquer outro meio:
I - desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento.
II – estando na condição de torcedor (inscrito ou não na competição em disputa) e se dirigir de forma ofensiva aos atletas, dirigentes, coordenação e equipe de arbitragem do jogo em disputa, utilizando-se de palavras de baixo calão, incentivando a violência e ofensas morais, e, ou fazer uso de “bombas” ou fogos de artifícios em meio a torcida (como preceitua o estatuto do torcedor). Os infratores identificados pela equipe de arbitragem ou representantes de competição serão penalizados.
III- Se manifestar em público contra a arbitragem ou coordenação de competição por qualquer meio, inclusive redes sociais.
CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES CONTRA A ÉTICA DESPORTIVA
Art. 21º Utilizar irregularmente documento de identificação previsto em regulamento:
I – aquele que utilizar-se de documento de terceiro como próprio;
PENA: Suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
II – aquele que ceder o próprio documento a outrem;
PENA: Suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Art. 22º Dar ou prometer vantagem indevida a representante de equipe, dirigente, membro de comissão técnica ou atleta, para que, de qualquer modo, influencie no resultado da partida, prova ou equivalente.
PENA: Eliminação.
CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS, PROVAS OU EQUIVALENTES.
Art. 23º A interpretação das infrações previstas neste Capítulo observará as peculiaridades de cada modalidade desportiva submetida a este Código.
Parágrafo único: Sempre que este Capítulo oferecer exemplos de infrações, estes não serão exaustivos e o pressuposto de sua aplicação será a compatibilidade com a dinâmica da respectiva modalidade desportiva.
Art. 24º Praticar ato desleal ou hostil durante a partida prova ou equivalente.
PENA: suspensão de 2 a 4 partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.
§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:
I - impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente;
II - empurrar acintosamente o companheiro ou adversário, fora da disputa da jogada.
§ 2º Atos hostis como: ameaçar, empurrar, agarrar, peitar; praticado contra árbitros, árbitros assistentes, demais membros de equipe de arbitragem, representante de competição.
PENA: Suspensão de 4 a 8 partidas.
Art. 25º Praticar jogada violenta.
PENA: Suspensão de 2 a 4 partidas, provas ou equivalentes.
Parágrafo único. Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - qualquer ação cujo emprego da força seja incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a respectiva modalidade.
II - a atuação temerária ou com uso de força excessiva na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário.
Art.26º Cuspir em outrem.
PENA: Suspensão 4 partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica.
Parágrafo único: Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes, demais membros de equipe de arbitragem, representante ou delegado, a suspensão será de 8 (oito) partidas.
Art. 27º Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida, prova ou equivalente.
PENA: Suspensão pelo prazo de 180 a 365 dias, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.
Parágrafo Único: Não constitui infração a conduta destinada a evitar o confronto, a proteger outrem ou a separar os contendores.
§Único; Atletas e dirigentes que estiverem cumprindo suspensão e forem flagrados em atitudes antidesportivas serão proibidos de frequentar praças esportivas em competições oficiais.
Art. 28º Provocar o público durante partida prova ou equivalente.
PENA: Suspensão de 2 a 4 partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica.
Art. 29º Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.
PENA: Suspensão de 04 a 08 partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À ARBITRAGEM

Art. 30º Deixar de observar as regras da modalidade.
PENA: suspensão de 02 a 04 rodadas.
Art. 31º Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas, no curso da competição.
PENA: Suspensão de 2 a 4 rodadas.
Art. 32º Deixar o árbitro, auxiliar, membro da equipe de arbitragem, representante ou delegado de cumprir as obrigações relativas à sua função.
PENA: Suspensão de 2 a 4 rodadas.
Parágrafo único. Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:
I - não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições.
II - deixar de apresentar-se, sem justo motivo, ao local destinado à realização da partida, prova ou equivalente com a antecedência mínima exigida no regulamento para o início da competição.
III - não conferir documento de identificação das pessoas naturais constantes da súmula ou equivalente.
IV - deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, prova ou equivalente, regularmente preenchidos.
V - dar início à partida prova ou equivalente, ou não interrompê-la quando, no local exclusivo destinado a sua prática, houver qualquer pessoa que não as previstas nas regras das modalidades, regulamentos e normas da competição.
VI - Deixar de comunicar à autoridade competente, em tempo oportuno (01 (uma) hora), que não se encontra em condições de exercer suas atribuições.
Art. 33º Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, prova ou equivalente, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.
PENA: Suspensão de 2 a 4 rodadas.
Art. 34º Recusar-se, injustificadamente, a iniciar a partida, prova ou equivalente, ou abandoná-la antes do seu término.
PENA: Suspensão de 2 a 4 rodadas.
Art. 35º Praticar atos com excesso ou abuso de autoridade.
PENA: Suspensão de 03 a 06 rodadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º- A Secretaria de Esportes assumirá automaticamente caráter judicante, com todos os poderes conferidos por este Código.
Art. 37º A interpretação das normas deste Código, regida pelas regras gerais, será feita visando a defesa da disciplina, da moralidade do Desporto e do espírito desportivo.
§ 1º Na interpretação deste Código, os termos utilizados no masculino incluem o feminino e vice-versa.
§ 2º Para os fins deste Código, os termos "partida", "prova" ou "equivalentes" compreendem todo o período entre o ingresso e a saída dos limites da praça desportiva, por quaisquer dos participantes do evento.
Art. 38º Os casos omissos e as lacunas deste Código serão resolvidos, prioritariamente, com a adoção dos princípios gerais de direito, dos princípios que regem este Código e das normas internacionais aceitas em cada modalidade.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º O presente Código Disciplinar entrará em vigor na data de sua publicação.
Anote-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Ivaí, 09 de Abril de 2025.

LEANDRO SANSANA DE CRISTO
Secretário Municipal de Esportes e Turismo de Ivaí – PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:D33BC985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2025

Decreto nº 120/2025

"Sumula: Dispõe sobre a determinação de fechamento de vias públicas para a realização de evento."

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a organização e realização da 2ª EXPO IVAÍ E 20º FESTAS DAS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS DE IVAÍ – PR, que ocorrerá entre os dias 24 e 27 de abril do corrente ano, no Centro de Eventos Municipal Idir Treviso nesta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes e espectadores durante o referido evento e a organização do transito;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o fechamento das seguintes ruas para que seja possível realizar com segurança o evento mencionado acima:

· Rua Engenheiro Saporski ficará aberta até a esquina com Rua Miguel Padilha;

· Com acesso pela Rua Henrique Florêncio Ribeiro, Rua Timóteo Korelo ficará aberta até a esquina com a Prolongamento Rua das Orquídeas seguindo em sentido único.

· Com acesso pela Rua Pedro Komety, Rua Timóteo Korelo ficará fechada na esquina com a Rua Pedro Komety, sendo permitido apenas acesso de moradores do local, expositores, veículos com credenciais do evento, ambulâncias e veículos oficiais.

. Rua Expedicionário Miguel Bueno da Silva ficara aberta até a esquina com o Prolongamento da Rua João Karpinski.

· Rua Ferdinando Maleche fechado no cruzamento com a Rua Ana Maria Bauzer Batista;

· Prolongamento da Rua João Karpinski fechado.

Parágrafo único - O trânsito nessas vias será interrompido no período integral compreendido entre as 20:00 horas do dia 24 e às 08:00 horas do dia 27 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A medida é válida apenas para os dias em que ocorrerá o referido evento.

Art. 3º - Será permitida a passagem apenas de moradores do local, veículos com credenciais do evento, ambulâncias e veículos oficiais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivaí,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 09 de abril de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:CB058D75

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025

Protocolos de medidas de segurança, adotadas nas escolas e CMEI, da rede municipal de ensino de Ivaí

INTRODUÇÃO
Este documento estabelece diretrizes e medidas de segurança a serem seguidas nas cinco escolas e no CMEI do município de Ivaí. O objetivo é garantir um ambiente seguro para alunos, professores, servidores e visitantes, prevenindo riscos e assegurando uma resposta eficiente em situações de emergência. O protocolo abrange desde controle de acesso e monitoramento até procedimentos específicos para incêndios, ameaças e atendimento médico, promovendo a segurança e o bem-estar de toda a comunidade escolar.
PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO NAS ESCOLAS E CMEI NO MUNICÍPIO DE IVAÍ
O protocolo de segurança para atendimento nas escolas e CMEI no município de Ivaí estabelece as diretrizes para garantir a segurança dos alunos, professores, servidores e visitantes nas cinco escolas e no CMEI do município de Ivaí, promovendo um ambiente seguro e organizado.
1. MEDIDAS GERAIS DE SEGURANÇA
1.1. Controle de Acesso
Manter portões fechados durante o período escolar, com controle de entrada e saída;
Exigir identificação de visitantes e autorização prévia para acesso;
Monitoramento por câmeras de segurança em pontos estratégicos para garantir vigilância contínua;
Atendentes nos portões para controle e triagem de entrada e saída, além do uso de interfones para comunicação segura;
Cadastro de pais e responsáveis para liberação de alunos.
2.2. Treinamento e Capacitação
Realização periódica de treinamentos para professores e funcionários sobre procedimentos de emergência;
Simulações regulares de evacuação e protocolos de segurança;
Sensibilização dos alunos sobre medidas de prevenção e condutas seguras.
2.3. Segurança Estrutural
Manutenção preventiva de instalações elétricas, hidráulicas e estruturais;
Instalação de sistemas de alarme e sinalização de rotas de fuga;
Presença de equipamentos de segurança, como extintores de incêndio e kits de primeiros socorros;
Melhoria dos muros das unidades escolares para reforçar a segurança perimetral.
2.4. Monitoramento e Patrulhamento
Uso de câmeras de segurança para monitoramento contínuo;
Presença da patrulha escolar uma vez por semana para reforço na segurança e prevenção de incidentes.
3. PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA
3.1. Incêndios e Evacuação
Acionamento imediato do Corpo de Bombeiros;
Direcionamento dos alunos para áreas seguras conforme plano de evacuação;
Conferência da presença de todos os alunos e servidores em pontos de encontro.
3.2. Ameaças e Violência
Acionamento imediato das autoridades locais em caso de ameaças;
Procedimento de lockdown em situações de risco interno;
Atendimento psicológico pós-crise para alunos e servidores.
3.3. Acidentes e Atendimento Médico
Disponibilidade de equipe treinada em primeiros socorros;
Contato imediato com serviços de emergência médica;
Comunicação com os responsáveis dos alunos envolvidos.
4. RESPONSABILIDADES
Diretores e coordenadores: fiscalizar o cumprimento das normas e acionar medidas de segurança quando necessário;
Professores e servidores: seguir protocolos e orientar os alunos;
Pais e responsáveis: colaborar com as normas estabelecidas e manter informações de contato atualizadas;
Alunos: respeitar as diretrizes de segurança e comunicar situações de risco.
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Revisão periódica do protocolo para atualização conforme necessidade;
Registro de ocorrências e análise de medidas preventivas adicionais;
Participação da comunidade escolar na elaboração e melhoria do protocolo.
Este protocolo deve ser divulgado e seguido por toda a comunidade escolar para garantir um ambiente educacional seguro e protegido.

Ivaí, 08 de Abril de 2025.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:C420AAD6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Implementação de protocolo de racismo e/ou injúria racial, de como proceder em casos de identificação dessa ação nos ambientes escolares da rede municipal.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí -PR, torna vigente os protocolos de racismo e injúria racial para todos da rede municipal de Educação, define as diferenças entre os dois crimes:
Entendendo a diferença entre racismo e injúria racial
A **injúria racial** é a ofensa contra a honra de uma pessoa, por conta de sua cor, raça, etnia ou origem. É um crime contido no Código Penal parágrafo 3 art. 140 do Código Penal Brasileiro (CP) prevê o crime de injúria qualificada, também conhecida como injúria preconceituosa.
O **racismo**, é um crime que foca na ofensa a toda a coletividade de uma raça, e para puni-lo foi criada uma lei especial, a Lei de nº 7.716/89 define como Lei do Racismo, define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.A lei pune qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja de origem, raça, sexo, cor, idade, religião ou procedência nacional.
A principal diferença é que o racismo não precisa que uma pessoa seja agredida para que ele exista. Seu objetivo é discriminar a coletividade, mesmo que não haja individualização.
O fato é que ambos são crimes, mesmo que sejam confundidos, e devem ser denunciados.

PROTOCOLO RACISMO E/OU INJÚRIA RACIAL
A secretária Municipal de Educação torna vigente os protocolos para todos da rede municipal seguirem ao identificar algumas dessas ações sendo praticadas a qualquer pessoa (professores, diretoras, pedagogas, serviços gerais, estagiárias, alunos, pais e a comunidade em geral) principalmente praticadas contra crianças menores de idade.
Devem procederem da seguinte forma ao identificar ou for vítima desses crimes:
Comparecer em uma delegacia de polícia mais próxima para denunciar. O crime de racismo pode ser feita em qualquer delegacia e naquelas especializadas em crimes raciais e de intolerância. Vá até a delegacia mais próxima e registre um Boletim de Ocorrência. Se o fato registrado perante a autoridade policial, o mesmo será objeto de inquérito policial e posteriormente o fato encaminhado ao Ministério Público, o qual tomará as providências judiciais cabíveis e sendo o caso, oferecerá uma Denúncia ao Juízo Criminal da Comarca competente.
Podendo processar o autor da agressão. Após fazer o boletim de ocorrência na delegacia, é possível ingressar com duas ações judiciais, uma criminal e outra cível. O processo criminal é importante na busca pela justiça, e dá viés ao processo cível, que tem como objetivo conseguir uma indenização, seja ela destinada à pessoa que sofreu injúria, ou a uma entidade que represente a coletividade atingida, no caso de racismo, a orientação é que a parte ofendida procure um advogado de sua confiança.
Ao presenciar um crime você deve proceder da seguinte forma: Se você presenciou um crime de injúria racial, tente filmar o ocorrido, pergunte se outras pessoas ao redor também presenciaram o fato e se ofereça para ir à delegacia com a vítima. Caso o crime seja de racismo, a própria testemunha possui autonomia para denunciar o crime, então reúna todas as provas antes de fazer o registro do fato. Compartilhe esse artigo! É responsabilidade de todos nós combater o racismo. Disseminar informação é uma das formas de atingir milhares de pessoas que sofrem por conta do racismo todos os dias. É necessário falar sobre. É preciso saber o que fazer. É preciso fazer. Não se cale.
Em casos de agressão (seja ela física ou verbal) é muito importante fazer uma denúncia. **Disque 190** se o crime está acontecendo, ligue para a Política Militar. Se puder, reúna as testemunhas que estavam no momento, e aguarde a polícia chegar.

Em situações que a criança sofreu prática de um crime racismo ou de injúria dentro do âmbito escolar, devem ser obedecidos os seguintes protocolos:
A equipe de gestão deve fazer uma ata registrando o ocorrido;
Chamar os pais responsáveis das crianças e orientá-los sobre os protocolos para registrar a denúncia na polícia;
Repassar o caso para Secretaria Municipal de Educação e acionar a Assistente Social para acompanhar o caso;

Ivaí, 26 de março de 2025.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:F05A1FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, SOBRE A ELABORAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL POR PARTE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA.

O SENHOR VARLEI VERCEZI, PREFEITO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 74, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE **IVATUBA**, RESOLVE:

Art. 1º Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério dos Procuradores Municipais de Ivatuba, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§ 2º A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pela Procuradoria Jurídica do Município de Ivatuba.

Art. 2º A Procuradoria Jurídica fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualidade de orientação.

Parágrafo único. Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Procuradoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional dos Procuradores Municipais, de manterem-se atualizados com a legislação e regulamentos editados.

Art. 3º O Parecer Referencial deverá contar, além dos demais aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:

I - Na ementa: deverá constar a expressão "PARECER REFERENCIAL" e ser indicada a possibilidade de a orientação ser aplicada aos casos idênticos;

II - Na fundamentação: deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;

III - Na conclusão: deverão constar os requisitos para sua utilização, indicados neste Decreto, e outras eventualmente aplicáveis ao caso analisado, bem como seu prazo de validade.

Art. 4º Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:

I - Cópia integral do Parecer Referencial;

II - Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Art. 5º O conteúdo do Parecer Referencial publicado deverá ser considerado como norma geral de procedimento interno, impositiva e vinculante quanto à observância, a todos os órgãos da Prefeitura do Município de Ivatuba.

Art. 6º A fundamentação das decisões administrativas concernentes aos temas uniformizados poderá consistir-se em remissão ao respectivo Parecer Referencial, desde que conste expressamente seu número e ano de edição.

Art. 7º O Parecer Referencial poderá ser revisto, alterado ou cancelado a qualquer tempo por iniciativa dos Procuradores Municipais e por aprovação do Prefeito, desde que demonstrada a existência de fato novo que justifique sua alteração ou revisão.

Parágrafo único. Na hipótese de revisão ou alteração do Parecer Referencial já existente, a proposta deverá ser realizada nos mesmos autos que ensejaram a sua emissão.

Art. 8º Cabe à Procuradoria Jurídica dirimir as dúvidas da Administração sobre a aplicação do Parecer Referencial.

Art. 9º O Parecer Referencial elaborado na forma deste Decreto será disponibilizado física e eletronicamente aos respectivos Órgãos Públicos do Município interessados em seu conteúdo.

Art. 10 Instituído o Parecer Referencial, caberá à Procuradoria Jurídica promover ampla divulgação do conteúdo uniformizado junto aos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Ivatuba.

Art. 11 O Parecer Referencial será subscrito por todos os Procuradores Municipais de Ivatuba.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes alvares, 09 de abril de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:41798B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025

Designa servidora efetiva para desempenho das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria de Saúde de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica designada a servidora Thaise Camila Amaral de Souza, matrícula nº 716, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BF97CC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 102/2025 DE 01/04/2025

Exercício:2025
Decreto nº 102/2025 de 01/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
642 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
641 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
643 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
		Total Suplementação:	**180.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F522F853

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 104/2025 DE 07/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 104/2025 de 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.898,84 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
645 - 3.3.90.93.00.00	33835	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.404,06
644 - 3.3.90.93.00.00	34934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.494,78
		Total Suplementação:	**104.898,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F27F7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA N.º 130/2025

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 15h (quinze horas) na Avenida Marechal Floriano, nº 821, centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 101ª (centésima primeira) reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI).
Pautas: leitura e aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2024 (RDQA), leitura e aprovação do Relatório Anual de Gestão 2024 (RAG) e leitura e aprovação do Calendário Anual/2025 das reuniões do CMSI. A Presidente Sandra Lúcia Presa dos Santos deu as boas-vindas a todos, em seguida passou a palavra para a secretária de saúde Silvana Aparecida Mori Padovan para a leitura e explanação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2024 (RDQA), após lido e discutido o RDQA 2024 foi aprovado pelos presentes, em seguida a secretária de saúde Silvana realizou a leitura e explanação do Relatório Anual de Gestão (RAG) aonde ficou decidido por todos a necessidade de uma nova reunião para a aprovação devido à falta de informação de alguns dados financeiros. A Presidente deu as boas-vindas ao Prefeito Varlei Vercezi, em seguida passou a palavra para o Prefeito que falou sobre a disponibilidade dos serviços ofertados para a população como carro a disposição dos pacientes que fazem hemodiálise e quimioterapia, consulta de neuropediatra, novo horário do posto do jardim refúgio, entre outros. Após ficou decidido que as reuniões do Conselho Municipal de Saúde acontecerão na última terça feira de cada mês as 16:00 (dezesseis) horas. Nada mais para o momento eu Sandra Lúcia Presa dos Santos dei por encerrada a 101ª (centésima primeira) reunião extraordinária.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:87CCC686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 49/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

O disposto na Constituição Federal (CF), Art. 198, e na Lei n.º 8.142/1990, no que diz respeito a avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

O disposto na Lei Federal n.º 8.080/1990, Art. 36, § 1º, apontando que os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e, conforme expresso no § 2º, é vedado a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde;

O disposto na Lei Complementar n.º 101/2000, Art. 48, definindo que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

A Lei Complementar n.º 141/2012, Art. 41, que garante aos Conselhos de Saúde a avaliação, a cada quadrimestre, dos relatórios detalhados referentes a execução orçamentária no âmbito da saúde;

Considerando a realização da 101ª (centésima primeira) reunião ordinária do CMSI, ocorrida em 01 (primeiro) de abril de 2025, conforme a Ata n.º 130/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 3º quadrimestre do ano de 2024, apresentado pela Secretária de Saúde do município de Ivatuba/PR;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 03 de ABRIL de 2025.

SANDRA LUCIA PRESA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMSI

Homologo a Resolução N.º 49/2024 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B9464CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

SÚMULA: Termo de Convênio n° 949/2024 - SECID, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Jaguapitã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o Convênio n° 949/2024, protocolo n° 22.398.629-3, que tem por objeto a Pavimentação de Vias Urbanas, em um total de 9119 m², conforme previsão constante do Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

Art. 2º- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, totaliza o valor de R$ 2.896.968,33 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), a serem liberados na forma do Plano de Trabalho.

I – Cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de R$ 2.014.717,60 (dois milhões, quatorze mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 – Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

II – Ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de R$ 882.250,73 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).
Parágrafo Único – Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida.

Art. 3º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:FE3F56B2

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

SÚMULA: Termo de Convênio n° 822/2024 - SECID, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Jaguapitã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o Convênio n° 822/2024, protocolo n° 21.750.709-0, que tem por objeto a Construção de Barracão Industrial, com 271m², conforme previsão constante do Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

Art. 2º- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, totaliza o valor de R$ 662.020,18 (seiscentos e sessenta e dois mil e vinte reais e dezoito centavos), a serem liberados na forma do Plano de Trabalho.
I – Cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 – Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.
II - Ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de R$ 262.020,18 (duzentos e sessenta e dois mil e vinte reais e dezoito centavos).
Parágrafo Único – Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida.

Art. 3º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:B94CE044

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

SÚMULA: Termo de Compromisso Transferegov.br n° 970840/2024/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaguapitã, com a finalidade de provisão de Unidades Habitacionais no Município de Jaguapitã/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o Termo de Compromisso Transferegov.br n° 970840/2024/MCIDADES/CAIXA, que tem como objeto "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR", conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

Art. 2º- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convênio, neste ato fixados no valor total de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e na forma a seguir.

I – O valor de R$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do REPASSADOR, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho n° 2024NE000353, vinculada ao Programa de Trabalho n° 16482232000TI0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042.

II – A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R$ 2.463.200,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, e duzentos reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

III – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

IV – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no Plano de Plurianual ou em prévia Lei que os autorize.

Art. 3º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos participes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do Término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 32, de 2024.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:F4CD131F

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

SÚMULA: Termo de Convênio N° 4500078699, Instrumento Particular de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para Desenvolvimento do Projeto "Recuperação de Pavimentação Asfáltica de Vias em TST (Tratamento Superficial Triplo)", que entre si celebram ITAIPU e o Município de Jaguapitã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o Convênio n° 4500078699, que tem por finalidade a Cooperação da ITAIPU e da CONVENIADA, para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DE VIAS EM TST (TRATAMENNTO SUPERFICIAL TRIPLO)", de acordo com o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

Art. 2º- Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R$ 2.660.163,84 (dois milhões seiscentos e sessenta mil cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme presente no Plano de Trabalho e na forma abaixo:
I – R$ 2.653.251,30 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), referente a recursos provenientes da ITAIPU;
II – R$ 6.912,54 (seis mil, novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), referente a recursos econômicos provenientes de contrapartida da CONVENIADA.

Parágrafo Único – Demais despesas vinculadas à execução do objeto proposto no Plano de Trabalho, não previstas em sua planilha orçamentária, serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA.

Art. 3º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da sua assinatura.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:FECE48BD

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

EDUCADOR SOCIAL/ 40 HRS
SHEILA APARECIDA RODRIGUES (Edital 017/2024, Anexo V)

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 10/04/2025 a 16/04/2025, munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N.º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de abril de 2025.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E651AB6C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED. SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED, INCLUINDO TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM DESCARTE CERTIFICADO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **10 de abril de 2025** até às 08h20m do dia **29 de abril de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **29 de abril de 2025**.

MOTIVO: Retificação do edital, para correção de valor constante na planilha orçamentária.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 09 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C499AD5C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N. º 042/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CONTRUAST ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.066.937/0001-56
CONTRATO Nº: 042/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS POPRTE I), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE JAGUAPITÃ-PR, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), PROPOSTA Nº 09152.8570001/24-001, PARA FOMENTAR A ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS LOCAIS DE SAÚDE E A GARANTIA DE UM ATENDIMENTO DE SAÚDE UNIVERSAL, EQUITATIVO E INTEGRAL, A FIM DE FORTALECER A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, ATUANDO DE MANEIRA DIRETA E INDIRETA NO PROCESSO SAÚDE/DOENÇA DA POPULAÇÃO LOCAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.711.000,00
PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da ordem de serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2025 a 09/04/2030.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D431F8EC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 290/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **IZIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Faxinal – Pr., para levar pacientes no Hospital Juarez Barreto, com saída dia 05/04/2025 às 08h00, e retorno às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1801/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 09 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F7CB8754

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 291/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 08/04/2025 às 04h00, e retorno às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1822/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 09 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C8193725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2025

DECRETO N.º 058, DE 09 de Abril de 2025.

"Altera a composição dos Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Jardim Olinda, e da outra providencias."

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 703/2014.

DECRETA

Artigo 1 º - Fica constituído a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Jardim Olinda.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL
I – Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Samara de Melo Nascimento
II – Departamento Municipal de Agricultura
Titular: Sergio Luiz de Oliveira
III – Departamento Municipal de Educação
Titular: Carlos Cezar Verdeiro
IV – Departamento Municipal de Saúde
Titular: Inaldo Porto Reis

Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Secretário Municipal- de ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 09 de Abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:D3A68026

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2025

DECRETO N. º 059, DE 09 ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre: Altera, Nomeia e Constitui os membros do COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ" e da outras providencias.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1 º - Fica constituído e nomeados os membros para comporem o ***COMITÊ MUNICIPAL*** **DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ,** através dos serviços técnicos públicos municipais dos Departamentos municipais á saber.

a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR – SAMARA DE MELO NASCIMENTO

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR – INALDO PORTO REIS

c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR – CARLOS CEZAR VERDEIRO

c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR – WESLEI SORTE

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se
Gabinete do Prefeito Sede do Paço Municipal em 09 de Abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:621AFC3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 48 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025
ID CONTRATO 1888
PROCESSO ADM 77/2025
CERTAME DISPENSA 48-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: BJ AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS, TROMPETES, TROMBONES, BOMBARDINO, FLUGELHORN, TUBA, PASTAS DE MUSICA E ESTANTE PARA PARTITURA, PARA A BANDA MARCIAL MARCELINO ALVES DOS SANTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 44.260,00 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais)
RED. 595. 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 777. 13.001.13.392.0015.2804.4.4.90.52.00.00 – 30000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2025 A 08 DE ABRIL DE 2026
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:2F304BCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 49 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025
ID CONTRATO 1890
PROCESSO ADM 78/2025
CERTAME DISPENSA 49-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: THOMAZELLA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRODUTORES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)

RED. 619. 14.001.20.608.0016.2904.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2025 A 08 DE ABRIL DE 2026
DO FISCAL DE CONTRATO: SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7102AC83

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 123-2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, nº 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-93, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Lucimar de Souza Morais, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.332.764-1 e inscrito no CPF/MF nº 897.132.909-25, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.909.743/0001-60, localizada na Rua Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1752, Dist. Ind. Sumaré – Paranavai - Pr, representada por Marcos Charles Pereira da Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.689.058-2, inscrito(a) no CPF sob nº 818.228.639-53, residente na Avenida Trancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP: 87.703-290, Paranavai - PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo e supressão no objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM COCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM AREA DE 18.009,87m², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS; SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB BASE; REVESTIMENTO ASFALTICO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 363/2023 – SECID junto ao Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades, conforme processo administrativo nº 136/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$154.962,91 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), equivalente a 3,45% do valor original do contrato referente a itens planilhados, passando o valor total do contrato considerando também o primeiro aditivo de acréscimo para R$ 4.823.461,13 (quatro milhões e oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 06.001.15.451.0009.1.152.4.4.90.51.00.00 – Fonte 10000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 09 de abril de 2025.

Município de Jardim Olinda
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Pavsolo Construtora LTDA
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:4DF0E91B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 11/2025

EXTRATO DE ATA Nº 88/2025
ID CONTRATO: 1895
PROCESSO ADM: 58/2025
PREGÃO Nº 09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

DO VALOR TOTAL: R$ 4.662,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• RED. 04.122.0001.2.100 – GABINETE DO PREFEITO
• RED. 10.301.0007.2.503 – DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
• RED. 12.361.0006.2.400 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• RED. 15.451.0009.2.600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
• RED. 10.301.0007.2.502 – DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
• RED. 10.122.0007.2.500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (DUAS VEZES)
• RED. 10.301.0007.2.501 – DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

• RED. 10.301.0007.2.503 – DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ata.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR

_____
_

EXTRATO DE ATA Nº 86/2025
ID CONTRATO: 1893

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

DO VALOR TOTAL: R$ 111.001,00 (CENTO E ONZE MIL E UM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• RED. 04.122.0001.2.100 – GABINETE DO PREFEITO
• RED. 10.301.0007.2.503 – DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
• RED. 12.361.0006.2.400 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• RED. 15.451.0009.2.600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ata.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR

_____
_

EXTRATO DE ATA Nº 87/2025
ID CONTRATO: 1894

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

DO VALOR TOTAL: R$ 116.099,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• RED. 04.122.0001.2.100 – GABINETE DO PREFEITO
• RED. 10.301.0007.2.503 – DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
• RED. 12.361.0006.2.400 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• RED. 15.451.0009.2.600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ata.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR

09 de Abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:74DC75E4

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 62 PREGÃO 03 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.62/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 3/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 07.257.649/0001-31. aditivam o contrato com término 08/07/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 08 de abril de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:81D83EEA

LICITAÇÃO
4º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 61 PREGÃO 03 2024

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.61/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 3/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a D M DE ALMEIDA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.917.637/0001-06. aditivam o contrato com término 08/07/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 08 de abril de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:242A23B4

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 64 PREGÃO 13 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.64/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 13/2024, que entre si

celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a RODRIGO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 37.083.784/0001-79. aditivam o contrato com término 09/10/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 09 de abril de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:9232D0D2

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 63 PREGÃO 13 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.63/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 13/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 09/10/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 09 de abril de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:763312F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°06/2025/CMDCA

SÚMULA: DESISTÊNCIA DE 2ª SUPLENTE CONVOCADA PARA ASSUMIR VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025.
CONSIDERANDO a Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de 2023 e todos os editais decorrentes;
CONSIDERANDO a Resolução 05/2025, bem como desistência referente à convocação de Ana Eloize da Rocha e a vacância no colegiado do conselho tutelar de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;
CONSIDERANDO a reunião da plenária ocorrida em 08 de abril de 2025
RESOLVE:
Art. 1° - Tornar público a desistência da 2ª Suplente, senhora **ANA ELOIZE DA ROCHA**, convocada através da Resolução nº 05/2025/CMDCA do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.
Art. 2° - A declaração de desistência da 2ª Suplente convocada ficará arquivada nas documentações deste CMDCA (conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente).
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 09 de abril de 2025.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:7E12D7F6

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°07/2025/CMDCA

SÚMULA: CONVOCAR 3º SUPLENTE PARA ASSUMIR VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025.
CONSIDERANDO a Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de 2023 e todos os editais decorrentes;
CONSIDERANDO a Resolução 05/2025 e Resolução 06/2025, quanto à convocação e desistência de suplente da eleição unificada do conselho tutelar de 2023 e a vacância no colegiado do conselho tutelar de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;
CONSIDERANDO a reunião da plenária ocorrida em 08 de abril de 2025;
RESOLVE:
Art. 1° - Convocar o 3ª Suplente, senhor **ELIAS DA SILVA,** para assumir vaga de conselheira tutelar do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;
Art. 2º - O suplente convocado deverá comparecer no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul para verificar os documentos necessários para o cargo e demais orientações;
Art. 3º - Após a entrega da documentação exigida o convocado deverá comparecer na Sede do Departamento Municipal de Assistência Social e, posteriormente, deverá assumir suas funções;
Art. 4º - Na hipótese do(a) suplente convocado(a) não aceitar a vaga para assumir o cargo, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente termo de desistência da vaga convocada para que possa ser tomada as providências necessárias;
Art. 5º - Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 09 de abril de 2025.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:AFE34DDF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 156/2025

Objeto: contratação de uma empresa especializada em seguros justifica-se pela necessidade de cobertura para os veículos pertencentes à frota municipal. Essa medida visa garantir a proteção dos veículos e de seus ocupantes em todo o território nacional, prevenindo impactos negativos ao patrimônio público decorrentes de eventuais sinistros
Empresas vencedoras valor total: R$ 20.202,99 (vinte mil e duzentos e dois reais e noventa e nove centavos): **SEGUROS SURA S/A.** (33065699000127) com os lotes: 1, 2, 12, 14 no valor total de R$

8.544,29 (oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos). **GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 17 no valor total de R$ 7.058,70 (sete mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos). **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** (61074175000138) com os lotes: 3, 4, 15, 18, 19, 20 no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 9 de abril de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C4DCD350

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 156/2025

Objeto: contratação de uma empresa especializada em seguros justifica-se pela necessidade de cobertura para os veículos pertencentes à frota municipal. Essa medida visa garantir a proteção dos veículos e de seus ocupantes em todo o território nacional, prevenindo impactos negativos ao patrimônio público decorrentes de eventuais sinistros
Empresas vencedoras valor total: R$ 20.202,99 (vinte mil e duzentos e dois reais e noventa e nove centavos): **SEGUROS SURA S/A.** (33065699000127) com os lotes: 1, 2, 12, 14 no valor total de R$ 8.544,29 (oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos). **GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 17 no valor total de R$ 7.058,70 (sete mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos). **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** (61074175000138) com os lotes: 3, 4, 15, 18, 19, 20 no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 9 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:8D02EB1D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 102/2025

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializado na Área de Exames de Imagem, com entrega dos resultados no prazo máximo de 04h00 no Departamento de Saúde após a realização dos exames, a execução do objeto deverá ser efetuada nas instalações da contratada, e serão realizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (dozes) meses
Empresas vencedoras valor total: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais): **EDMAR DANTAS DA SILVA** (17382265000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 9 de abril de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:4612BD8B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 102/2025

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializado na Área de Exames de Imagem, com entrega dos resultados no prazo máximo de 04h00 no Departamento de Saúde após a realização dos exames, a execução do objeto deverá ser efetuada nas instalações da contratada, e serão realizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (dozes) meses
Empresas vencedoras valor total: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais): **EDMAR DANTAS DA SILVA** (17382265000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 9 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:8E75442B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 111/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com profissional instrutor de artesanato para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com crianças / adolescentes e idosos, durante o período de 12 meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais): **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MELLO 07644473947** (19019106000165) com os lotes: 1 no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 9 de abril de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B7D738AE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 111/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com profissional instrutor de artesanato para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com crianças / adolescentes e idosos, durante o período de 12 meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais): **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MELLO 07644473947** (19019106000165) com os lotes: 1 no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s)

Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 9 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:9B30B82A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 27/2025

DECRETO N.º. 27 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Aprova o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Jundiaí do Sul - CONCIDADE".

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, Senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 73, I da Lei Orgânica do Município e no disposto no art. 70, da Lei Complementar n.º 06 de 23.09.2023 e Lei Municipal Específica nº. 775 de 08 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Jundiaí do Sul – CONCIDADE, na forma do Anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 09 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE JUNDIAÍ DO SUL - CONCIDADE
CapítuloI

DO CONCEITO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O Conselho da Cidade de Jundiaí do Sul - CONCIDADE é um órgão superior da Administração Pública Municipal, criado nos termos do disposto na Lei Complementar n.º 06 de 23.09.2023 e Lei Municipal Específica nº. 775 de 08 de abril de 2025, tendo as seguintes funções:
– Consultivas;
– Fiscalizadora;
– Deliberativa.

Art. 2º. O conselho Municipal de Jundiaí do Sul – CONCIDADE tem as seguintes competências:
– cuidar das resoluções das Conferências da Cidade;
– dar encaminhamento às deliberações das Conferências Nacionais e Estaduais das Cidades em articulação com o Conselho Nacional das Cidades;
– articular as discussões para a implementação do Plano Diretor;
– elaborar seu regimento interno no prazo de 60 dias depois de empossado;
– acompanhar a execução e elaboração dos PPAs-PlanoPlurianual;
- opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
–deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do PlanoDiretor;
- acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
–deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
–aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
–acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
–deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação;
- emitir parecer sobre projetos específicos de loteamento em áreas urbanas do município;
- zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor Municipal, sobretudo com relação às Leis do Perímetro Urbano, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, de Parcelamento do Solo Urbano, do Sistema Viário, dos Códigos de Obras e de Posturas, independente de qualquer solicitação da administração municipal;
- respeitar as prescrições do Regimento Interno, realizando os seus trabalhos segundo o mesmo.
Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO

Art.3º. O Conselho da Cidade de Jundiaí do Sul – CONCIDADE terá a seguinte composição:
– Presidente;
–SecretariaExecutiva;
–Câmara de Análise Prévia.
– Plenário;
SeçãoI
Da Presidência

Art. 4º. A presidência do Conselho Municipal de Jundiaí do Sul - CONCIDADE será exercida pelo conselheiro eleito por seus pares, na primeira reunião do respectivo conselho com mandato de 02 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período.
Parágrafo primeiro. A Presidência do Conselho Municipal de Jundiaí do Sul CONCIDADE terá as seguintes atribuições:

- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário do Conselho Municipal da Cidade, coordenando os debates, ordenando o uso da palavra e submetendo à votação as matérias em discussão;
– encaminhar, quando solicitado, ao Prefeito Municipal e a demais órgãos da administração pública municipal exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do Conselho Municipal da Cidade;
- delegar competências à Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Cidade, quando necessário;
–zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
– distribuir os processos às Câmaras de Análise Prévia e dar os encaminhamentos das decisões e atos do Conselho Municipal de Jundiaí do Sul – CONCIDADE;
– assinar, conjuntamente com os demais conselheiros, as atas aprovadas nas reuniões;
–deliberar sobre questões administrativas do Conselho, bem como administrar e Providenciar os recursos humanos e materiais para o seu pleno funcionamento, utilizando-se da estrutura material e humana da Administração Pública Municipal;
- submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho Municipal da Cidade, desenvolvido pela Secretaria Executiva;
–dispor os meios necessários para o funcionamento das Câmaras de Análise Prévia, conforme previsto no incisoVII deste artigo e convocar as suas reuniões extraordinárias;
–despachar os expedientes de rotina;
–fazer a distribuição dos processos para manifestação da Câmara de Análise Prévia;

SeçãoII
Da Secretaria Executiva

Art.5º. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Jundiaí do Sul –CONCIDADE será formada por 01 (um) dos respectivos conselheiros ou um servidor público municipal escolhido pelo presidente, sem exigência de período mínimo no exercício dessa função.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Jundiaí do Sul – CONCIDADE terá as seguintes atribuições:

- preparar antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
–preparar a pauta das reuniões;
–acompanhar as reuniões do Plenário e redigir suas atas;
–dar publicidade a todos atos deliberados pelo Conselho Municipal de Jundiaí do Sul – CONCIDADE com a publicação no Diário Oficial do Município de Jundiaí do Sul;
- acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras de Análise Prévia, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

Seção III
Da CâmaraTécnica de Análise Prévia

Art. 6º. A Câmara Técnica de Análise Prévia será composta por 03 (três) conselheirose 02 (dois) suplentes que poderão substituir qualquer um dos membros titulares, sendo todos indicados pelo Plenário, para o período de 01(um) ano, para proceder à análise prévia dos processos encaminhados ao Conselho Municipal de Jundiaí do Sul – CONCIDADE os quais emitirão parecer técnico que será submetido à aprovação do Plenário.
Parágrafo primeiro. A Câmara Técnica de Análise Prévia do Conselho Municipal de Jundiaí do Sul – CONCIDADE terá as seguintes atribuições:

– analisar os processos que lhes foram atribuídos e sobre eles emitir parecer a ser submetido ao Plenário;
– apresentar o parecer conclusivo e propositivo ao Plenário do Conselho Municipal da Cidade, sobre os processos analisados, no prazo máximo de 15 dias ou em prazo inferior conforme determinação da presidência, quando ao final desses prazos deverão ser encaminhados os referidos processos, acompanhados do respectivo parecer e de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades;
–votar no Plenário sobre o processo, o qual houve manifestação prévia retificando ou ratificando o posicionamento exarado quando da análise prévia;
Parágrafo segundo. A Câmara Técnica de Análise Prévia elegerá dentre os cinco componentes um relator que ficará responsável pela coordenação dos trabalhos incluindo o recebimento dos processos, agendamento das reuniões e as respectivas convocações, podendo nesse caso, fazê-las por meio de aplicativos, tendo direito de utilizar-se dos trabalhos da secretaria executiva para isso.

Parágrafo terceiro. Em caso de impossibilidade de o conselheiro titular participar da reunião para qual foi convocado, deverá neste ato informar da dificuldade de comparecimento, desde já solicitando sua substituição pelo conselheiro suplente.

Seção IV Do Plenário

Art. 7º. O Plenário será composto por cinco (05) membros, incluindo o presidente o qual terá direito de manifestação, sem no entanto ter direito a voto, exceto em caso de desempate, escolhido dentre as representações, conforme a exigência do Plano Diretor Municipal, com mandato de 2 (dois) anos:

I - Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo) 02 (duas) vagas para Gestores, administradores públicos: 42,30%, sendo: - Representantes do Poder Executivo Municipal: Departamento de Administração e Planejamento, Finanças, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Educação e Cultura e Habitação, Urbanismo e Obras Públicas, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esporte;

II - 01 (uma) vaga para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%, sendo:- Representantes de Movimentos Sociais Populares, Sede Municipal, Distritos, Associações de Moradores, Entidades Religiosas, Conselho de Defesa Civil, Clubes de Serviços;
III – 01 (uma) vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%, sendo: - Representantes de Associação dos Servidores da Prefeitura de Jundiaí do Sul, Sindicato dos Professores, Cooperativas e Associações, Sindicatodos Trabalhadores Rurais, Associações de Classe do Setor Produtivo local;
IV- –01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%, sendo:- Representantes de entidades do segmento empresarial, comercial e industrial;

V- – 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%, sendo:- Representantes de entidades de ensino, profissionais, técnicos, organizações sociais e afins.

Art.8º. O Plenário do Conselho Municipal de Jundiaí do Sul – CONCIDADE terá as seguintes atribuições:
–aprovar as atas das reuniões;
–analisar e aprovar as matérias em pauta;
–aprovar o cronograma de reuniões;
-propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;
–votar as matérias submetidas ao Conselho;
–decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;
–constituir a câmara técnica de análise prévia indicando os respectivos membros;
– aprovar a necessidade da convocação de interessado ou de titular de qualquer órgão público ou particular, para esclarecimentos que se fizerem necessários;
– opinar sobre dúvidas relativas à interpretação de legislações urbanísticas municipais.
Art. 9º. O Plenário terá as seguintes reuniões por meio das convocações conforme o seguinte:
- Ordinárias toda a primeira QUARTA-FEIRA de cada mês, ou no próximo dia útil subsequente, em caso de feriados ou prolongamento destes, as quais deverão ser lembradas por meio de mensagens em grupo de aplicativo multiplataforma de mensagens instantânea se chamadas de voz para smartphones;
– Extraordinária, com pauta previamente definida, convocada pela presidência com encaminhamento de mensagens em grupo de aplicativo multiplataforma de mensagens instantânea se chamadas de voz para smartphones com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver situação urgente a ser discutida e deliberada;

Art. 10. As reuniões do Plenário deverão ser registradas em atas com a assinatura dos presentes e publicação no Diário Oficial do Município de Jundiaí do Sul.

Art. 11. As reuniões do CONCIDADE terão sua pauta previamente distribuída aos membros do plenário e observarão ao menos, os seguintes tópicos:
–abertura e informes;
–debate e votação da ata da reunião anterior;
-apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;
-apresentaçãodepropostasdepautaparaapróximareunião;
-palavralivre;
-encerramento.

Parágrafo único. O presidente que conduzirá as reuniões poderá limitar as manifestações, concedendo tempo, prorrogando ou suprimindo.
Art. 12. As votações do Plenário, que não poderão ser feitas de forma secreta, deverão ser realizadas sob a forma de concordância ou discordância com o parecer de análise prévia e neste último caso, a contrariedade deverá ser fundamentada por escrito, cujo teor deverá ser incluído na ata de votação.

Parágrafoúnico. Outras matérias a serem deliberdas pelo Conselho utilizarão o mesmo procedimento de concordância ou discordância.

Art.13. As decisões do Conselho Municipal da Cidade serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 1º O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e aprovações dos temas de pauta será de metade mais um dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.
§2º O presidente do Conselho Municipal da Cidade o qual terá direito de manifestação, sem, no entanto ter direito a voto, exceto em caso de desempate.
Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14. A atuação no Conselho Municipal da Cidade não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 15. A condição de conselheiro implicará na adoção de conduta ética, não sendo permitido qualquer ato que possa produzir situação de ofensa.

Art. 16. As secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal ficarão obrigadas a tomar as providências solicitadas pelo Conselho ou pela CâmaraTécnica de Análise Prévia no prazo e conforme as exigências solicitadas.

Art. 17. O Conselho Municipal da Cidade poderá organizar mesas - redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia e que promovam a articulação com outros órgãos, visando o intercâmbio de experiências e o subsídio do exercício das suas competências.

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos mediante aprovação do Plenário do Conselho, em acordo às legislações vigentes.

Art.19. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 20. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação do Decreto de aprovação.

1 – <u>Do Poder Público:</u>

Donizete Aparecido de Carvalho - Titular - Diretor do Depart. Habit, Saneam. e Urbanismo
Juliano Aparecido Pedro - Suplente

Fernanda Aline de Andrade - Titular – Sistema de Controle Interno - SCI
Letícia Aparecida Inácio de Oliveira - Suplente

Adauheber Macedo da Silva - Titular – Procuradoria Jurídica do Município
João Pedro Soares de Arruda dos Reis - Suplente

Edemir Augusto Piva - Titular – Instituto Desenvolvimento Rural Local - IDR
Pedro de Oliveira Gomes - Suplente

Ivanise de Lima Silva - Titular – Depart. de Assistência Social
Thiago Gonçalves Rodrigues - Suplente

<u>2 – Do Poder Legislativo:</u>

Wander Fonseca - Titular – Câmara Municipal
Antonio Carlo Vieira - Suplente

<u>3 – Da Sociedade Civil:</u>

Vilmara Damásio Caetano – Titular – Representantes Movimento Popular
Irene Cardoso de Oliveira – Suplente

<u>4 – Dos Empreendedores:</u>

Anderson Luis de Oliveira – Titular – Representantes da Industria
Alef Guilherme da Silva - Suplente

<u>5 – Dos Trabalhadores:</u>

David Gonçalves de Castro – Titular – Representante dos Trabalhadores
Willian da Silva Leite – Suplente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:C10778F3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 28/2025

DECRETO Nº. 28 DE 09 DE ABRIL DE 2025

SUMULA:"Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade - CONCIDADE no Município de Jundiaí do Sul, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, Senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 73, I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 06, de 26 de setembro de 2023, que institui o Plano Diretor de Jundiaí do Sul, nos termos que dispõe o § 1º do art. 182 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e da Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor tem como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação do Município nos aspectos políticos, socioeconômicos, físico-ambientais e administrativos;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal, em que prevê políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial e a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, o que é de suma importância para Jundiaí do Sul e sua população;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº. 775 de 08 de abril de 2025, que cria o Conselho da Cidade de Jundiaí do Sul – CONCIDADE, o qual tem por finalidade, propor diretrizes gerais para a formulação e a implementação do desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial, a integração regional, a promoção socio econômica sustentável, o transporte, a mobilidade urbana e as habitações de interesse social, respeitando as leis que compõem o Plano Diretor de Jundiaí do Sul, Lei Municipal Complementar nº. 06 de 26 de setembro de 2023

DECRETA: Art. 1º.

Art. 1º Este Decreto Municipal nomeia os Conselheiros do Conselho da Cidade de Jundiaí do Sul para o biênio 2025/2026, nos termos do disposto no art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 06, de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º Ficam nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da Publicação deste Decreto, para comporem o CONCIDADE – Conselho da Cidade de Jundiaí do Sul as seguintes pessoas representantes das respectivas atividades ou entidades.

1 – <u>Do Poder Público:</u>

Donizete Aparecido de Carvalho - Titular - Diretor do Depart. Habit, Saneam. e Urbanismo
Juliano Aparecido Pedro - Suplente

Fernanda Aline de Andrade - Titular – Sistema de Controle Interno - SCI
Letícia Aparecida Inácio de Oliveira - Suplente

Adauheber Macedo da Silva - Titular – Procuradoria Jurídica do Município
João Pedro Soares de Arruda dos Reis - Suplente

Edemir Augusto Piva - Titular – Instituto Desenvolvimento Rural Local - IDR
Pedro de Oliveira Gomes - Suplente

Ivanise de Lima Silva - Titular – Depart. de Assistência Social
Thiago Gonçalves Rodrigues - Suplente

2 – Do Poder Legislativo:

Wander Fonseca - Titular – Câmara Municipal
Antonio Carlo Vieira - Suplente

3 – Da Sociedade Civil:

Vilmara Damásio Caetano – Titular – Representantes Movimento Popular
Irene Cardoso de Oliveira – Suplente

4 – Dos Empreendedores:

Anderson Luis de Oliveira – Titular – Representantes da Industria
Alef Guilherme da Silva - Suplente

5 – Dos Trabalhadores:

David Gonçalves de Castro – Titular – Representante dos Trabalhadores
Willian da Silva Leite – Suplente

Art. 3º A nomeação dos membros, titulares e suplentes, constante neste Decreto, atende ao disposto nos termos do disposto no art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 06, de 26 de setembro de 2023.

Art. 4º São Atribuições do Concidade:

I - Articular as discussões para a implementação do PlanoDiretor;
II – Dar encaminhamento as deliberações da Conferências Nacionais e Estaduais das Cidades em articulação com o Conselho Nacional das Cidades;
III – Articular ás discussões para a implementação do Plano Diretor;

IV –Articular as discussões para a implementação do PlanoDiretor;

VI – Elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 dias depois de empossado;

VI - Acompanhar a execução e elaboração dos PPAs - Plano Plurianual, VI - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;

VIII – Deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;

IX - Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;

X - Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

XI –Aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;

XII – Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

XIII – Deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação do PDM;

XIV – Emitir parecer sobre projetos específicos de loteamento em áreas urbanas do Município;

XV - Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor Municipal, sobretudo com relação às Leis do Perímetro Urbano, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, de Parcelamento do Solo Urbano, do Sistema Viário, dos Códigos de Obras e de Posturas, independentemente de qualquer solicitação da Administração Municipal;

XVI –Respeitar as prescrições do Regimento Interno, realizando os seus trabalhos segundo o mesmo.

Art. 5º O exercício das funções e o exercício do mandato previsto serão de forma voluntária e gratuita,vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 6º Os membros, titulares e suplentes, elegerão o presidente do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Jundiaí do Sul, o qual será nomeado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º O Regimento Interno do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Jundiaí do Sul, que deverá ser elaborado e aprovado na primeira reunião, deverá observar e regulamentar o direito de os munícipes, solicitarem por escrito e justificadamente, a inclusão de assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em
Contrario.

Jundiaí do Sul, 09 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:B15899C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 28666, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 29114-2022, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo O LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº 02 da quadra "M", do loteamento denominado "Planta Jardim Montreal" com a área de 390,00m², situado nesta cidade de Lapa PR, objeto da Matrícula sob nº 17.311, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote 2A – Matrícula nº 17.311: Área total de 135,00 m²;

• Lote 2B – Matrícula nº 17.311: Área total de 255,00 m²;

tudo conforme os documentos constantes no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único – O Desmembramento descrito no Art. 1º deste Decreto, tem a finalidade da unificação do imóvel identificado como "Lote 2A – Matrícula nº 17.311" ao imóvel objeto de matrícula nº 17.310, totalizando uma área de 597,60 m², conforme projeto apresentado, nos termos do Projeto de Desmembramento e Unificação.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento e Unificação são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A06BEA46

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 28657 de 07 de abril de 2025, Jelly Toledo Cordeiro, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº8.962.590-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JELLY TOLEDO CORDEIRO
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D544952D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28661 de 07 de abril de 2025, Vitoria Bill Pereira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Secretária– Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.852.790-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VITORIA BILL PEREIRA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:36813CAF

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28660 de 07 de abril de 2025, Maria Joana Silva De Lima, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.613.744-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA JOANA SILVA DE LIMA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:71A1877E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28659 de 07 de abril de 2025, Wanderlea Narok Stavasz, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Psicólogo– Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 089.814.899-55/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

WANDERLEA NAROK STAVASZ
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2B2E9011

GABINETE
DECRETO Nº 28667, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 09.04.2025, para provimento do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE FOMENTO REGIONAL, o servidor RODRIGO WEGRZINOVSKI LIPSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25 e no Decreto nº 28662, de 07 de abril de 2025,

• Considerando o Processo Digital nº 8752/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 09.04.2025, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE FOMENTO REGIONAL, o(a) Senhor(a):

RODRIGO WEGRZINOVSKI LIPSKI
RG: 6.239.683-0/PR
CPF: 027.945.709-00
CARGO: SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE FOMENTO REGIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE FOMENTO REGIONAL

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 09.04.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A03306C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): JELLY TOLEDO CORDEIRO, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 89625904, inscrito (a) no CPF sob o nº 049.016.219-39, residente em Roberto Hoffmann,587,Jardim Esplanada, Lapa - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Técnico de Enfermagem, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo deTécnico de Enfermagem, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal deSaúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.177,50 (dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 09 de abril de 2025, pelo prazo de 03 (três) meses, com término em 09 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;

II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Lapa,09 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JELLY TOLEDO CORDEIRO
Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
RG:8208247-6/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG:9938632-0/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7F33909C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
JOELMA FREITAS DA CUNHA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 09 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:83A4C68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001-05, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra a Licença de Operação nº 22089, Validade 09/04/2023, para a atividade de exploração de saibro na localidade de Água Azul de Baixo, Lapa-PR.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:47AA3315

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001-05, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra a renovação da Licença de Operação nº 22089, Validade 09/04/2023, para a atividade de exploração de saibro na localidade de Água Azul de Baixo, Lapa-PR.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AF9940EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 11 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Retifica a PORTARIA N° 02 DE 19 FEVEREIRO DE 2025 que dispõe sobre criação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 28428/2025, de 06/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 28.455, de 12/02/2025, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 3752/2025, de 19/02/2025:
Art. 1º – Fica retificado o Art. 1° da PORTARIA N° 02 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

6. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
6.1. Departamento Geral de Agropecuária e Meio Ambiente;
6.1.1 - Coordenação Administrativa Financeira;
6.1.1.1 - Seção de Administração Interna;
6.1.1.2 - Seção Financeira Interna;

6.2. Departamento de Organização e Desenvolvimento Rural;
6.2.1 - Coordenação Administrativa de Agropecuária;
6.2.1.1 - Divisão de Registros;
6.2.1.1.1 - Seção Cadastro Rural;
6.2.1.1.2 - Seção de notas de Produtor Rural.

6.3. Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional;
6.3.1 - Direção Geral de Segurança Alimentar e Nutricional;
6.3.1.1 - Divisão de Inclusão Produtiva;
6.3.1.2 - Divisão Segurança Alimentar;
6.3.1.2.1 - Seção de Inspeção;
6.3.1.2.2 - Seção de Produção;
6.3.1.2.3 - Seção de Produtos Orgânicos e Medicinais.

6.4. Departamento de Controle e Bem Estar Animal;
6.4.1 - Divisão do Canil Municipal.

6.5. Departamento de Meio Ambiente;
6.5.1 - Coordenação de Recursos Naturais;
6.5.1.1 - Assessoria de Meio Ambiente;
6.5.1.1.1 - Divisão de Meio Ambiente;
6.5.1.1.2 - Divisão de Resíduos Sólidos;
6.5.1.1.2.1 - Seção de Resíduos Sólidos;
6.5.1.1.3 - Divisão de Recursos Naturais;
6.5.1.1.4 - Divisão de Paisagismo;
6.5.1.1.4.1 - Seção do Horto.

6.6. Departamento de Licenciamento Ambiental;
6.6.1 - Coordenação de licenciamento ambiental;
6.6.1.1 - Seção de transporte de materiais recicláveis;

6.7. Departamento de Eventos.
6.7.1 – Divisão Parque de Eventos.
6.7.1.1 – Setor de manutenção do Parque de Eventos;

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria."

Art. 2º – Fica retificado o Art. 2° da PORTARIA N° 02 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

NOME	SIMBOLO	VALOR
DIREÇÃO GERAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	FG-SAMA-01	R$ 3.000,00
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	FG-SAMA-02	R$ 2.000,00
COORDENAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	FG-SAMA-02	R$ 2.000,00
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	FG-SAMA-02	R$ 2.000,00
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AGROPECUÁRIA	FG-SAMA-02	R$ 2.000,00
ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	FG-SAMA-03	R$ 1.500,00
DIVISÃO DE REGISTROS	FG-SAMA-04	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE INCLUSÃO PRODUTIVA	FG-SAMA-04	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	FG-SAMA-04	R$ 1.000,00
DIVISÃO DO CANIL MUNICIPAL	FG-SAMA-04	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	FG-SAMA-04	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	FG-SAMA-04	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE RECURSOS NATURAIS	FG-SAMA-04	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE PAISAGISMO	FG-SAMA-04	R$ 1.000,00
DIVISÃO DO PARQUE DE EVENTOS	FG-SAMA-04	R$ 1.000,00
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	FG-SAMA-05	R$ 500,00
SEÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS E MEDICINAIS	FG-SAMA-05	R$ 500,00
SEÇÃO DE CADASTRO RURAL	FG-SAMA-05	R$ 500,00
SEÇÃO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL	FG-SAMA-05	R$ 500,00
SEÇÃO DE INSPEÇÃO	FG-SAMA-05	R$ 500,00
SEÇÃO FINANCEIRA INTERNA	FG-SAMA-05	R$ 500,00
SEÇÃO DE PRODUÇÃO	FG-SAMA-05	R$ 500,00
SEÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS	FG-SAMA-05	R$ 500,00
SEÇÃO DO HORTO	FG-SAMA-05	R$ 500,00
SEÇÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	FG-SAMA-05	R$ 500,00
SETOR DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS	FG-SAMA-06	R$ 350,00

"

Art. 3º –Fica retificado o Art. 3° da PORTARIA N° 02 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam designados para as funções gratificadas previstas no art. 1º os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função Gratificada	Símbolo
23	ADRIANA RIBAS BIANCHINI	DIREÇÃO GERAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	FG-SAMA-01
10251-1	ALANA HELENA KNAUT	COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	FG-SAMA-02
9259-1	ALTAIR CARNEIRO SCHIMIDT	SEÇÃO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL	FG-SAMA-05
8387-4	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAÚJO	DIVISÃO DO CANIL MUNICIPAL	FG-SAMA-04
415	ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	FG-SAMA-02
2696-2	FABIANO RAMALHO PINTO	DIVISÃO DE PAISAGISMO	FG-SAMA-04
10730-1	GILLIARD MAIDL	COORDENAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	FG-SAMA-02
604-1	JAIRO DOMINGUES ALBERTI	ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	FG-SAMA-03
823	LIA MÁRCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	FG-SAMA-04
8836-5	LUIZ CARLOS BORGES	SETOR DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS	FG-SAMA-06
8098	MARIANE GOSLAR POLATO	SEÇÃO FINANCEIRA INTERNA	FG-SAMA-05
5262-3	MÉRCIA DE MEDEIROS SILVA FRANÇA	DIVISÃO DE INCLUSÃO PRODUTIVA	FG-SAMA-04

9302-1	MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	FG-SAMA-04
1648-1	ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS	SEÇÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	FG-SAMA-05
9305-2	PAULO CESAR URBANICH	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AGROPECUÁRIA	FG-SAMA-02
80908-1	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	DIVISÃO DO PARQUE DE EVENTOS	FG-SAMA-04
4543-3	RENATA PINTO DOS SANTOS	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	FG-SAMA-05
1355-1	ROSEANE TEREZINHA COLAÇO DA CRUZ	DIVISÃO DE REGISTROS	FG-SAMA-04
82111-1	WILLIAN SANTOS TENÓRIO	SEÇÃO DE CADASTRO RURAL	FG-SAMA-05

”

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 09 de abril de 2025.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 11, DE 09 DE ABRIL DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1 - Coordenação Administrativa Financeira:
Coordenar e supervisionar as atividades financeiras e Administrativas da Secretaria garantindo a conformidade com as normas legais e orçamentárias;
Elaborar e monitorar o planejamento orçamentário, alocando recursos de acordo com as prioridades da Secretaria;
Elaborar documentos que formalizam a designação de servidores para funções de fiscal, gestor ou suplente, como portarias, ofícios e termos de designação;
Gerenciar processos digitais, incluindo o registro, tramitação e arquivamento de documentos no sistema eletrônico;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normas legais aplicáveis;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2 - Seção de Administração Interna:
Realizar as atividades de recepção, registro e distribuição de documentos;
Cuidar de tarefas administrativas gerais, como organização de arquivos, agendamento de reuniões e apoio logístico;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário
Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normas legais aplicáveis.

3 - Seção Financeira Interna:
Realizar as atividades de recepção, registro e distribuição de documentos;
Cuidar de tarefas financeiras gerais, como gerenciar o recebimento das Notas Fiscais, solicitações de empenhos e liquidações.
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário
Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normas legais aplicáveis.

4 – Coordenação Administrativa de Agropecuária:
Gerenciar o Programa Bem Rural;
Coordenar a coleta de embalagens de agrotóxicos;
Gerenciar convênios relacionados ao setor;
Acompanhar as organizações produtivas;
Fiscalizar as patrulhas mecanizadas;
Realizar vistoria a denúncias pertinentes ao setor;
Fazer projetos e firmar convênios para captar recursos;
Realizar a parte administrativa do Departamento.

5 - Divisão de Registros:
Coordenar os trabalhos realizados pelos colaboradores e estagiários do Bloco de Produtor;
Realizar orientações sobre os cadastros dos produtores, emissão e baixa de notas fiscais de produtor, entre outros;
Na área do IPM- Índice de Participação do Município, acompanhar relatórios da área restrita da Sefa, como efetuar levantamento das operações com produtos agropecuários, elaborar o RPP relatório de produtos primários, entre outras atribuições;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normas legais aplicáveis.

6 – Seção Cadastro Rural:
Atendimento ao produtor rural, novos cadastros de produtor rural (cad-pro), cadastros junto à receita estadual para acesso a nota fiscal eletrônica;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normas legais aplicáveis;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normas legais aplicáveis.

7 – Seção de Notas de Produtor Rural:
Emitir NFP produtor rural do sistema Sefanet;
Emitir termos para baixa de NFP, protocolo de prestação das notas dos produtores, bem como efetuar a baixa das mesmas no sistema Sefanet;
Realizar cadastro dos produtores rurais nas novas áreas (cadpro), fazer correção cadastral, alteração de vencimento dos contratos de arrendamento e comodato, bem como solicitar e conferir documentação do cadpro;
Realizar cadastro para produtores no sistema estadual de NF eletrônica;
Conferência e arquivamento de documentação nas pastas individuais dos produtores;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

8 - Direção Geral Segurança Alimentar e Nutricional
Coordenar atividades de inspeção;
Treinamento de equipes;
Emissão de pareceres e relatórios;
Acompanhamento de normas e regulamentações;
Participação em cursos e treinamentos específicos da área junto ao COMESP, para atualização de procedimentos a serem realizados nos trabalhos do SIM/POA;
Controle de doenças e zoonoses: Coleta fiscal de amostra dos produtos de origem animal registrados junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal;
Acompanhamento da Feira da Agricultura Familiar;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

9 - Divisão de Inclusão Produtiva
Serviço de Inspeção Municipal/auxiliar de Inspeção;
Gerenciar o Programa do leite das Crianças;
Realizar o apoio à Feira da Agricultura Familiar;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

10 - Divisão do Canil Municipal
Auxilio o bem estar animal, denúncias, centro controle zoonoses e resgate de animais;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

10 – Coordenação de Recursos Naturais
Responsável pelas solicitações junto ao IAT para o corte de árvores nativas; intervenção em corpos hídricos; fornos para a produção de carvão; processos minerários junto ao IAT e ANM;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

11 - Assessoria de Meio Ambiente
Atendimento à equipe do semiaberto;
Auxílio em manutenção de espaços verdes;
Poda de árvores: Transporte e acompanhamento da equipe,
Operação de veículos e equipamentos,
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

12 - Divisão de Meio Ambiente
Responsável pela gestão dos processos de controle do borrachudo e resíduos sólidos urbanos, assim como pelas devidas providências quanto as Denúncias Ambientais referentes ao mau cheiro, fuligem, material particulado;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

13 - Divisão de Resíduos Sólidos
Responsável pela fiscalização dos processos relacionados aos resíduos sólidos urbanos, educação ambiental, vistorias para orientar a população quanto ao descarte correto do lixo orgânico e material reciclável;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

14 - Divisão de Paisagismo
Atendimento à equipe do semiaberto;
Auxílio em manutenção de espaços verdes;
Plantio: Transporte e acompanhamento da equipe,
Operação de veículos e equipamentos, entrega de produtos do Horto Municipal;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

15 - Coordenação de Licenciamento Ambiental:
Responsável pelos processos de solicitação e renovação de Licenciamento Ambiental de atividades junto ao IAT, análise e emissão de Certidão Quanto ao Uso e Ocupação do Solo;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

16 - Divisão do Parque de Eventos
Responsável pela manutenção predial do parque de eventos;
Responsável pela manutenção cercas do parque de eventos;
Responsável pela jardinagem do parque de eventos e canil municipal;
Responsável pela limpeza do parque de eventos;
Apoio a eventos realizados junto ao parque de eventos;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

17 – Setor de Manutenção do Parque de Eventos
Auxiliar na realização de manutenção predial do parque de eventos;
Auxiliar na manutenção cercas do parque de eventos;
Auxiliar na jardinagem do parque de eventos e canil municipal;
Auxiliar na limpeza do parque de eventos;
Apoio a eventos realizados junto ao parque de eventos;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do chefe da Divisão do Parque de Eventos e do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

18 – Seção de Transporte de materiais recicláveis
Auxiliar a coleta de produtos recicláveis, na cidade e interior;
Conduzir veículos oficiais destinados ao transporte de materiais e recicláveis;
Roteirizar as coletas;
Orientar os auxiliares na coleta;
Solicitar o romaneio da carga;
Realizar manutenções preventivas regularmente;
Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do chefe da Divisão do Parque de Eventos e do Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e normais legais aplicáveis.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2AD43970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DA LAPA, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHER E O LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, INSCRITO NO CNPJ Nº 75.189.498/0001-81.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO, A CESSÃO DE USO DE UM VEICULO UTILITÁRIO RENAULT/LOGAN LIFE 1.0MT, ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA SFH-7I01,O QUAL SERÁ UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240660010 E LEI MUNICIPAL Nº 4344 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

VIGÊNCIA: 07/04/2025 À 06/04/2035

ASSINATURA DO TERMO: 07/04/2025

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Politicas Públicas para Mulher

MARIA AMAZILIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA
Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3808F203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DA LAPA, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHER E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.474.509/0001-63.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO, A CESSÃO DE USO DE UM VEICULO UTILITÁRIO NISSAN/KICKS ACTIVE CVT, ANO/MODELO: 2024, PLACA SFM-9I57, O QUAL SERÁ UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSAS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202371170013 E LEI MUNICIPAL Nº 4345 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

VIGÊNCIA: 08/04/2025 À 07/04/2035

ASSINATURA DO TERMO: 08/04/2025

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Politicas Públicas para Mulher

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:06156447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD 13349/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SRA. EDUARDA DA SILVA VICENTE, CPF/MF SOB Nº 111.952.499-77.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2023, PASSANDO A SER DE R$ 34,92 (TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 3,707850% (TRÊS VÍRGULA SETE ZERO SETE OITO CINCO ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 10/08/2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A01268F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD 13349/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SRA. EDUARDA DA SILVA VICENTE, CPF/MF SOB Nº 111.952.499-77.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023, PASSANDO A SER DE R$ 30,42 (TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 3,707850% (TRÊS VÍRGULA SETE ZERO SETE OITO CINCO ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$209,28 (DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 10/08/2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:064C4C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 (PD 17489/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SRA. EDUARDA DA SILVA VICENTE, CPF/MF SOB Nº 111.952.499-77.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2023, PASSANDO A SER DE R$ 24,64 (VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 4,091150% (QUATRO VÍRGULA ZERO NOVE UM UM CINCO ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$931,20 (NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19/09/2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6161C28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 033/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARIO WROBLESKI SZYCHTA ME, CNPJ SOB Nº 17.979.169/0001-38, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO WROBLESKI SZYCHTA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 033/2020, ITEM 05, LINHA 07, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS I/M. BENZ 417 GUERRA ESC, CAP. 24P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, PLACA TLM3H29, RENAVAM SOB Nº 01425608750.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:870823F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 021/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023 (PD Nº 25448/2023) E DE ACORDO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 021/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.04.2025 À 18.04.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 967.950,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4A279681

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 (PD N°10260/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: PERCIO PAZ RIBEIRO LOCAÇÃO E URBANISMO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.558.689/0001-35.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. DOUGLAS AMORIN RODRIGUES – MATRÍCULA 81031, CONFORME PORTARIA Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 649/2025 (PD 7378/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:46C6A29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 022, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada pertencente a estrutura Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;
Considerando o Processo Digital nº 8515/2025, de 07 de abril de 2025; Resolve:
Art. 1º – Nomear dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e conforme a Portaria nº 001, de 14 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 019, de 04 de abril de 2025, nos seguintes termos:
Art. 2º –Fica designado para a função gratificada abaixo relacionada conforme prevista no art. 1º o seguinte servidor:

7.3.3 – Divisão de Projetos (FG -SOPUSTT – 05)
Luis Felipe Oliveira
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 82308
CPF Nº 074.063.119-58
RG Nº 13.738.095-1
Lotação:Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Art.3º-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 09/04/2025

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 09 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E4B776D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 259/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2022(PD 28412/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. THAIS CANGUSSU DRUSS – MATRÍCULA 8979; FISCAL SRA. JULIE ANNE BLEICHUWELH TAVARES – MATRÍCULA 82453, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI - MATRÍCULA 80613, CONFORME PORTARIA Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 628/2025 (PD 7054/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC0A0BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 125/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 (PD 14087/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. THAIS CANGUSSU DRUSS – MATRÍCULA 8979; FISCAL SRA. JULIE ANNE BLEICHUWELH TAVARES – MATRÍCULA 82453, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI - MATRÍCULA 80613, CONFORME PORTARIA Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 621/2025 (PD 7001/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8E08B15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 (PD 14087/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ 42.234.128/0001-60.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. THAIS CANGUSSU DRUSS – MATRÍCULA 8979; FISCAL SRA. JULIE ANNE BLEICHUWELH TAVARES – MATRÍCULA 82453, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI - MATRÍCULA 80613, CONFORME PORTARIA Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 620/2025 (PD 7000/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B974F7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 179/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022 – (PD 20968/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. THAIS CANGUSSU DRUSS – MATRÍCULA 8979; FISCAL SRA. JULIE ANNE BLEICHUWELH TAVARES – MATRÍCULA 82453, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI - MATRÍCULA 80613, CONFORME PORTARIA Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 625/2025 (PD 7051/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E61D0BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 180/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022(PD 20973/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ 42.954.534/0001-05.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. THAIS CANGUSSU DRUSS – MATRÍCULA 8979; FISCAL SRA. JULIE ANNE BLEICHUWELH TAVARES – MATRÍCULA 82453, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI - MATRÍCULA 80613, CONFORME PORTARIA Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 626/2025 (PD 7052/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FE466E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 258/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022 (PD 28418/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. THAIS CANGUSSU DRUSS – MATRÍCULA 8979; FISCAL SRA. JULIE ANNE BLEICHUWELH TAVARES – MATRÍCULA 82453, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI - MATRÍCULA 80613, CONFORME PORTARIA Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 627/2025 (PD 7053/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E6156B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 183/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2022 (PD 20964/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.316.200/0001-93.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. THAIS CANGUSSU DRUSS – MATRÍCULA 8979; FISCAL SRA. JULIE ANNE BLEICHUWELH TAVARES – MATRÍCULA 82453, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI - MATRÍCULA 80613, CONFORME PORTARIA Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 624/2025 (PD 7050/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C150C1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. THAIS CANGUSSU DRUSS – MATRÍCULA 8979; FISCAL SRA. JULIE ANNE BLEICHUWELH TAVARES – MATRÍCULA 82453, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI - MATRÍCULA 80613, CONFORME PORTARIA Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 618/2025 (PD 6985/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9790C2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. THAIS CANGUSSU DRUSS – MATRÍCULA 8979; FISCAL SRA. JULIE ANNE BLEICHUWELH TAVARES – MATRÍCULA 82453, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI - MATRÍCULA 80613, CONFORME PORTARIA Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 619/2025 (PD 6986/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AEB635C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 46, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para

os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

CHRISTIAN WILLIAN BARROS MARTINS
CNH: 05537737700
CPF: 068.874.929-11

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Christian Willian Barros Martins, matrícula nº 81102, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 07 de abril de 2025.

CHRISTIAN WILLIAN BARROS MARTINS
CPF: 068.874.929-11

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FFAB7BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO DE COMODATO 01-2025

CONTRATO DE COMODATO 01/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, com sede na Rua Pernambuco, 451, centro, nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 95.684.775/0001-30, neste representada pelo Presidente, Sr. **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Paraná, Laranjal - Pr., de ora diante denominada simplesmente **COMODANTE,** e de outro lado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede a Rua Pernambuco s/n centro, nesta cidade de Laranjal - Pr., inscrita no CNPJ sob n° 30.738.582/0001-79 neste ato representada pela Sta. **ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na comunidade Vista Alegre, nesta cidade de Laranjal – Pr, Secretaria Municipal de Educação e que de ora diante denominada simplesmente **COMODATÁRIA** têm, entre si, como justos e contratados o que se segue:
1° - A **COMODANTE É PROPRIETÁRIA** de (02) dois AR CONDICIONADO CONSUL HIWAL 9000 BTU QUENTE/FRIO **Plaquetas Nº 143 Nº 145.**
2° - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO a COMODATÁRIA para que seja usado, pelo período que se fizer necessário a contar da data do presente COMODATO.
3° - A **COMODATÁRIA**, somente poderá utilizar os (02) dois AR CONDICIONADO CONSUL HIWAL 9000 BTU QUENTE/FRIO cedido em COMODATO, para uso **Exclusivo** da **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Laranjal, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer pretexto, parcial ou totalmente, vedado para uso em outros setores, Órgãos Públicos de qualquer autarquia, Publica Municipal .

4° - Serão de responsabilidade da COMODATÁRIA todas as despesas decorrentes pelo uso do objeto ora cedido em COMODATO, tais como: consertos, reapertos, manutenção em geral que venha o bem ora descriminado a necessitar, quando da sua utilização.
5° - Obriga-se a COMODATÁRIA a entregar o objeto cedido em COMODATO, sempre em condições de utilização imediata.
6° - Fica eleito o foro da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas acima especificadas, tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas
Testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes neste instrumento.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara 2025/2026

Membros da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Levantamento e Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Laranjal.

LUIZ FERNANDO NUNES
Presidente

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
Secretário

CELSO KRUK
Membro

ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:81E338D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE LARANJAL
PROCESSO Nº 35/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2025, objeto visa a Contratação direta da empresa WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI (CNPJ nº 28.610.644/0001-10), mediante Inexigibilidade de Licitação, para Adesão à **Ata de Registro de Preços 003/2024 LOTE 02 Pregão eletrônico 04/2024**, firmada entre o Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná CIEDEPAR com sede na Rua Voluntários da Pátria, 400 – conj. 0402 – Cond. Wawel Ed – CEP:

80020-200 – Centro – Curitiba – Estado do Paraná - inscrito no CNPJ: 37.584.276/0001-74. Considerando o valor **de R$ 17.450,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).**
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da contratada;
c) Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Laranjal PR, 07 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F4DEBEDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025
Procedimento Licitatório nº 35/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI** inscrita no CNPJ n° (CNPJ nº 28.610.644/0001-10), localizada na Rua Ana Maria Martinez, nº 121, bairro Assunção. Cep: 09811-000, Município de São Bernado do Campo – SP, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **WILLIAN PAULO BURKLE**, inscrito no CPF 318.847.358-35, RG 33.806.531-3, residente e domiciliado à Rua Antônio Serafim Zampieri, 150 – Casa 49 – Demarchi - CEP 09820-050, Município de São Bernado do Campo SP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DESMONTÁVEIS (CAMINHAS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS).
DATA DO CONTRATO: 07/04/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: **R$ 17.450,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).**
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:159D2768

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO

PROCESSO Nº 35/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE: conforme o artigo 86, §§ 2º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, trata da possibilidade de órgãos e entidades públicas aderirem a atas de registro de preços (ARP) sem participar do procedimento previsto no caput do artigo.

De acordo com a adesão que visa à AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DESMONTÁVEIS (CAMINHAS), destinados a atender às necessidades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). Pretende-se a Contratação de empresa WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI (CNPJ nº 28.610.644/0001-10) mediante Inexigibilidade de Licitação para Adesão à **Ata de Registro de Preços 003/2024 LOTE 02 Pregão eletrônico 04/2024**, firmada entre o Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná CIEDEPAR com sede na Rua Voluntários da Pátria, 400 – conj. 0402 – Cond. Wawel Ed – CEP: 80020-200 – Centro – Curitiba – Estado do Paraná - inscrito no CNPJ: 37.584.276/0001-74.

VALOR: R$ 17.450,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO: A servidora responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal portaria 49/2025, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dará ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. Art. 6°, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto Básico correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada em anexo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Laranjal, 07 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DCACB473

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
Pregão Presencial nº 06/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 78.546.306/0001-35 com sede na Avenida Manoel Ribas nº 3715 BAIRRO: Bonsucesso CEP: 85.055-010 CIDADE: Guarapuava PR, neste ato representado pela SRª ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, brasileira, Natural de São Paulo SP, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 847.358 SSP/PR , inscrita no CPF/MF sob o nº 192.404.499-49, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas nº 3725 BAIRRO: Bonsucesso CEP: 85.055-010 CIDADE: Guarapuava PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL.
NÚMERO: 6º Termo Aditivo de prazo e valor
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 12/2021, Pregão Presencial nº 06/2021.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:29EF98E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.14/2024)
Dispensa Eletrônica nº 05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal,

Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Maycon Lopes Simioni brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DD69946D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADIITVO

CONTRATO Nº15/2024 1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por Maycon Lopes Simioni, brasileiro, prefeito, domiciliado na Rua Central, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, SEGUROS SURA S/A., inscrita no CNPJ sob o n° 33.065.699/0001-27, com endereço na Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530 – Cidade Monções – CEP: 04.563-000 – São Paulo – SP, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Araújo Santana, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 56066087 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 405.321.168-95, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto da Lei,14133/2021 mediante as cláusulas e disposições seguintes: referente aos lotes 5,6,7,8. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o contrato pelo período de 12 meses além da manifestação do gestor de contrato referente ao lotes 5,6,7,8. Procedimento 14/2024 dispensa eletrônica 05/2024. No valor de 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais). CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato e por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor. Município de Laranjal 01 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

SEGURO SURA S/A
Contratada

Testemunhas: _____

Nome: CPF/MF: _____

Nome: CPF/MF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FEDBCF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237/2025

Portaria N° 237/2025

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve

Art. 1º - CONCEDER à servidora ELIZETE DOS SANTOS, servidora desta municipalidade, lotada no departamento Chefe de Sessão - Finanças, pelo período de 180 dias, conforme atestado médico e certidão de nascimento que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 11/03/2025
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroativa a data de 21 de março de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6F0160A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2025

Portaria N°238/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor ALDONEY BATISTA DE ALMEIDA, portador do CPF sob n°024.022.099-41, ocupante do cargo efetivo – servente, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 09 de abril à 08 de maio 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D7CC6178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025-PML
PROCESSO Nº. 46/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 325.637,69 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5B1AC68E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2025

PORTARIA Nº 263/2025
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus o Sr. **JOSÉ CARLOS ALVES** portador do RG nº 1.2**.**5-8 SESP/PR e CPF nº 36*.***.**9-15, pelos direitos adquiridos, da servidora pública aposentada **MARIA IVONE DA SILVA ALVES,** Matrícula Aposentadoria nº 41641, falecida em 24/03/2025 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º e 8º da Constituição Federal (Redação anterior à E.C. 103/2019) bem como Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 conforme quadro abaixo:

NOME DA SERVIDORA APOSENTADA: **MARIA IVONE DA SILVA ALVES**				
PROVENTO INTEGRAL ATÉ O TETO DO RGPS, MAIS 70% DA PARCELA EXCEDENTE – SEM PARIDADE				
VALOR DOS PROVENTOS: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais))				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIO	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
JOSÉ CARLOS ALVES	**25/10/1953**	**CONJUGÊ**	**R$ 1.518,00**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:95913EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA RUBIO CARDOSO

PORTARIA Nº. 139/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Márcia Rubio Cardoso,** portador do RG. nº. 5.***.846-*/SESP-PR e CPF nº. ***.836.229-**, ocupante do cargo de provimento em comissão **Secretária Municipal de Finanças**, a serem usufruídas de **10/04/2025 a 29/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/01/2024 a 11/01/2025**.
Art. 2º - Conforme requerimento e com base no parágrafo único do Art. 91 da Lei nº. 622/94-E, converter 1/3(um terço) de férias, ou seja, os últimos **10(dez)** dias de fruição, em **Abono Pecuniário**, devendo o referido servidor, retornar ao exercício de suas funções, a partir do dia **30/04/2025**, inclusive.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C541390F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 097/2025, 09 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 097/2025, 09 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.001		**Gabinete da Secretária de Educação**	
10.001.12.361.0020.6.029		**Manutenção da Secretaria de Educação**	
3.3.90.32.00.00 - 363	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	3.000,00
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.3.90.36.00.00 - 390	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
10.002.12.365.00013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.36.00.00 - 422	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
		Total da Suplementação	**43.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 382	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	18.000,00
10.002.12.365.00013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 - 414	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	25.000,00
		TOTAL CANCELAMENTO	**43.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:1616A030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 028/2025

SÚMULA: Exonera Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ART. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01/04/2025, a pessoa abaixo relacionada, do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Lupionópolis, nomeada conforme Decreto nº 001/2024 de 10/01/2024.

NOME	RG	CPF
Bruna Basseto Michelli	8.237.600-3	094.585.799-37

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/04/2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:71E3AE68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº71/2025

Contrato N° 71/2025 – PL nº 14/2025 – INEXIGIBILIDADE nº03/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **60.160.403 – OSMAR FLORENZANO**
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO: PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E PINTORES, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS
Valor Total R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Funcional Programática:
Conta 1040-0000/1050-0002/1060-504/1070-510/1080-511
Funcional: 04.122.0005-2014- manutenção da secretaria de obras públicas.
Vigência Contratual:31/03/2025 a 02/03/2026.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:509C45C0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DIVISÃO DE HORAS

EXTRATO DE TERMO DE DIVISÃO DE HORAS
Contrato N° 60/2025 – PL nº 14/2025 – INEXIGIBILIDADE nº03/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **VERONIR MANINI DE ALMEIDA**
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO: PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E PINTORES, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS
as partes acordaram a divisão das horas destinadas à execução dos serviços conforme abaixo:
Total de horas acordadas: pedreiro 5.000,00 horas; servente de pedreiro 5.000,00 horas e pintor 2.500,00 horas
Data da assinatura: 31 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B2735433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345/2025

DECRETO Nº 345/2025

Dispõe sobre a Convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Mallet-PR e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que dispõe sobre a realização das Conferências de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a política municipal de assistência social e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
CONSIDERANDO a importância da participação popular na construção e fortalecimento das políticas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Mallet-PR, a ser realizada no dia 26/06/2025 na Câmara Municipal de Mallet, localizado na Avenida João Pessoa, nº 909, com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."

Art. 2º - A Conferência terá como objetivo avaliar a situação da assistência social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social, considerando os avanços e desafios do SUAS.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em conjunto com a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, ficará responsável pela organização e regulamentação da Conferência, garantindo a participação de representantes do poder

público, entidades e organizações da sociedade civil e usuários do SUAS.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Órgão Gestor da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 09 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8E8BB702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2025

O Presidente da Comissão de Contratação designado pela Portaria 042, de 13 de março de 2025, informa a quem interessar possa que, na data de 08 de abril de 2025, ocorreu a sessão de análise dos documentos de habilitação da proponente FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 23.166.354/0001-06, cujo objeto contempla a prestação de serviços médicos especializados na Atenção Básica em Saúde para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.. A proponente está habilitada. Abre-se, a partir da data da publicação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de abril de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:BBEE77BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a **republicação** do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, em razão de alterações nos documentos que compõem a pasta técnica do processo, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central - Esf 01, localizada na Rua Vicente Machado - Sul, 445-SE, Centro de Mallet PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 10 de abril de 2025 até às 09h00min do dia 25 de abril de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 25 de abril de 2025.

SESSÃO DE DISPUTA: às 10h00min do dia 25 de abril de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital republicado, com suas respectivas alterações, estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 10/04/2025.

INFORMAÇÕES: licitamallet@hotmail.com ou através do site www.bllcompras.org.br.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09/04/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:81843DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 010/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 010/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, processo fly nº 1049/2025;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente ao seguinte cargo:

I - Farmacêutico:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
659	FARMACÊUTICO	IZABELA BRAZ DE OLIVEIRA	9º	20/01/1998
1281	FARMACÊUTICO	PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA	10º	21/06/1993

II – Agente Administrativo:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1478	AGENTE ADMINISTRATIVO	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	2º	19/11/1989

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar

de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:33652C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e
CONTRATADA: **ELITE DIGITAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 57.410.545/0001-93 com sede na Rua Luiza Ebling, nº 23, bairro Progresso, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, representada neste ato pelo representante legal **LUCAS FELIPE MALKUT**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 106103771, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 088.260.129-62,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar o produto adiante arrolado no presente termo contratual.

Valor total: **R$ 25.159,96 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 09 de abril de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5DD959DF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **F PERES FIOROTTO – INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob n. 28.369.134/0001-01 com sede na Rua José Ferreira Nhô Belo, nº 420, Sala 01, Sobreloja, Centro, CEP. 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, representada neste ato pelo representante legal **FERNANDO PERES FIOROTTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 8.393.277-5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 072.255.019-76,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar o produto adiante arrolado no presente termo contratual.

Valor total: **R$ 29.110,11 (vinte e nove mil, cento e dez reais e onze centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 09 de abril de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A1016AC5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 21.982.891/0002-80 com sede na Rodovia Governador Mario Covas, n. 256 - Km 280, Box 160 – Padre Matias, CEP. 29.157-100, na cidade de Cariacica/ES, representada neste ato pelo representante legal **MYLLENA LIRA XAVIER**, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 08611334-80, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 009.949-685-23,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar o produto adiante arrolado no presente termo contratual.

Valor total: **R$ 16.483,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e tres reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 09 de abril de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:19907044

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **LINKMARKET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 09.636.384/0002-99 com sede na Avenida Princesa Isabel, n. 629, Edif Vitoria Center Sala 1003, Centro, CEP. 29.010-361, na cidade de Vitória/ES, representada neste ato pelo representante legal **ALEXANDRE HONORATO OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 28.509.275-3, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 201.231.188-16,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar o produto adiante arrolado no presente termo contratual.

Valor total: **R$ 9.347,40 (nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 09 de abril de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:93423709

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 23.231.651/0001-98 com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 740, Sala 05, Centro, CEP. 85875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, representada neste ato pelo representante legal **JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 10.527.494-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 114.273.079-46,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar o produto adiante arrolado no presente termo contratual.

Valor total: **R$ 3.490,00 (tres mil, quatrocentos e noventa reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 09 de abril de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EE7B891E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 53.278.020/0001-95 com sede na rua Almirante Tamandaré, nº 515, Centro, CEP: 98.780-558, Santa Rosa/RS, representada neste ato pelo representante legal **VITOR ALFREDO THOMAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 6118734729, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 035.200.620-03,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar o produto adiante arrolado no presente termo contratual.

Valor total: **R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 09 de abril de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6D3CACC4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 167/2025 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 167/2025

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97422 - MARTA SILVA DE ARAUJO SEPULVEDA	21/11/2023	GERENCIA SIM-AM E PORTAL DA TRANSPARENCIA	31/03/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:482D424B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 168/2025 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 168/2025

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelo respectivo motivo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97888 - LIONDAS LEIGO DE OLIVEIRA	01/01/2025	SECRETARIA URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	04/04/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR
97872 - JOSE CARLOS	21/10/2024	DIRETOR DE URBANISMO	04/04/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR

DENOBI				

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:390D6836

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 170/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
DENIS RODRIGUES MACHADO	Tecnico De Enfermagem - Temporário	10/04/2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (09/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8F732FAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC`S

DECRETO Nº. 171/2025

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das Parcerias Celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC`s, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das Parcerias Celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC`s, nomeado através do Decreto nº 104/2024, de 23/02/2024, a saber:

VOGAL
97766 - NIVEA DE OLIVEIRA, em substituição à 95026 - VILMARA GOUVEIA PEREIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (09/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2D76E16A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 29/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:08E9FCA0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE TELEMEDICINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDIMENTO VIRTUAL AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 29/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:993DD3B9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025-PMM

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E CAMARINS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 29/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FE37DE65

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.103.410/0001-63, com endereço na RUA MAJOR AMARANTE, 210, Panair, CEP: 76801-004, na cidade de PORTO VELHO/RO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 011.458.402-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR), EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4114203/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR E ITAIPU BINACIONAL REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR: 14.327,99.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Janeiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA
F Marcio Brito de Lima LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:222D9CD4

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 35/2024
INEXIGIBILIDADE N. 19/2024
PROCESSO N. 74/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **FLAVIA CHRISTINA FRUJUELLI POMPEO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº. 830.157.959-53, com endereço na Avenida Zacarias De Vasconcelos, 465, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 19/2024, bem como pela legislação vigente em especial o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 35/2024 referente à Inexigibilidade n° 19/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de Abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor mensal para R$2.887,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), perfazendo o valor de R$34.645,80 (trinta e quatro mil,

seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme cálculo pelo índice IGP-M (FGV).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 02 de Abril de 2024.

Mandaguari (PR), 02 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal - Locatário

FLAVIA CHRISTINA FRUJUELLI P. DE CARVALHO
Locador

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F9E753E7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 37/2023
INEIGIBILIDADE N. 21/2023
PROCESSO N. 86/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.797.967/0001-95, com endereço na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº. 574.460.249-68, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 21/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 37/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19/04/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da contratada, conforme tabela abaixo:

Lote: 1
Descrição: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração publica.
Unidade: ANO
Quant.: 3
Valor Unit. R$: R$11.657,95
Valor Total R$: R$34.973,85

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 04 de Março de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:620C8F6E

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024
PROCESSO Nº 261/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **DM HOSPITALAR – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.255.796/0001-99, com endereço na MARRANGATU, 243, VILA FORMOSA, CEP: 86802-150, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DAVI MACEDO DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº. 606.360.509-63, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do comunicado interno exarado pela secretaria responsável datada do dia 01 de março de 2025, bem como pela legislação vigente em especial o art. 139, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 19/2025, referente ao Pregão Eletrônico 134/2024, no que tange ao seguinte item:

Lote: 23
Descrição: CATETER PERIFÉRICO ESTÉRIL N°14 – ATÓXICO - RADIOPACO - APLICAÇÃO VENOSA - CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO - SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 - DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO (CATMAT - BR0437175)

Lote: 25
Descrição: CATETER PERIFÉRICO ESTÉRIL N°18 – ATÓXICO - RADIOPACO - APLICAÇÃO VENOSA - CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO - SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 - DESCARTÁVEL - USO ÚNICO (CATMAT -BR0437177)

Lote: 26
Descrição: CATETER PERIFÉRICO ESTÉRIL N°20 – ATÓXICO - RADIOPACO - APLICAÇÃO VENOSA - CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO - SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 - DESCARTÁVEL - USO ÚNICO (CATMAT - BR0437178)

Lote: 27
Descrição: CATETER PERIFÉRICO ESTÉRIL N°22 – ATÓXICO - RADIOPACO - APLICAÇÃO VENOSA - CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO - - SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 - DESCARTÁVEL - USO ÚNICO (CATMAT - BR0437179)

Lote: 28
Descrição: CATETER PERIFÉRICO ESTÉRIL N°24 – ATÓXICO - RADIOPACO - APLICAÇÃO VENOSA - CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO - - SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 - DESCARTÁVEL - USO ÚNICO (CATMAT - BR0437180)

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 04 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DAVI MACEDO DE PAULA
DM Hospitalar – Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:58D68DBD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO Nº 116/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.773.077/0001-47, com endereço na RUA EZEQUIEL RAMOS, MOOCA, 446, CEP: 03111-030, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SIDNEY DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 023.174.018-25, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024,** bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 28
Descrição: COMPUTADOR: DESKTOP ADMINISTRATIVO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E 64BITS. DEVERA POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E QUATRO THREADS DE PROCESSAMENTO; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 6 MB. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 6.700 PONTOS NO SITE: HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. - MEM0RIA RAM 04 GB - SDRAM, DO TIPO UDIMM DDR-4 E VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 2666 MHZ OU SUPERIOR. DEVERA POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 32GB. 0 EQUIPAMENTOS DEVERA POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT LIVRE PARA AMPLIAÇÃO DE MEMÓRIA RAM. - GABINETE PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ITX COM NO MÍNIMO 01 (UM) COMPARTIMENTO INTERNO DE 2'A OU 3/2 POLEGADAS; INDICADORES DE ATIVIDADES DE DISCO E DE ENERGIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA E RESET, POSSUIR SAÍDAS USB NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO GABINETE. TENSÃO: BIVOLT (110V/ 220V), COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. - PLACA MÃE - PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MERCADO COMUM. DEVERA POSSUI CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO OEM SLOT. 4.600,00 138.000,0 0 28 | P A G I N A SEFAZ/SCLGC AN BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU EM REGIME DE OEM, OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO. CONTROLADORA DE SOM ONBOARD; COM ENTRADA DE ÁUDIO (IN), SAÍDA DE ÁUDIO (OUT), ENTRADA PARA MICROFONE (MIC). - UNIDADES DE DISCO RÍGIDO 1 (UMA) DO TIPO, SERIAL ATAIH (6.0 GB/S) OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO TECNOLOGIA S.M.A.R.T. III (SELF MONITORING ANALYSIS AND REPORT), E NO MÍNIMO 240 SSD {ESPECIFICAÇÕES: FORMATO 2,5 POL, INTERFACE SATA VER. 3.0 (6 GB/S) - COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR SATA VER. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADE DE 240 GB, NAND: TLC. PERFORMANCE DE REFERÊNCIA DE ATE 500 MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE O^C A 705C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE -409C A 85EC, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO DE 2,17G PICO (7-800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTA EM OPERAÇÃO DE 20 G PICO (10 - 2000 HZ)}. - UNIDADE DE DVD-RW 1 (UMA) UNIDADE ÓPTICA DVD-RW PADRÃO SATA, INTERNA AO GABINETE. - DISPOSITIVO INTERNO DE REDE CONTROLADORA DE REDE ONBOARD; COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS, CONECTOR RJ45. - INTERFACE DE VIDEO ON-BOARD DEVERA POSSUIR CONECTORES EXTERNOS SENDO: 1 (UM) VGA (DB15) E 1(UM) DISPLAY PORT E 1 (UM) HDMI. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ADAPTADORES OU CONVERSORES. DEVERA POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 3 (TRES) MONITORES COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. - TECLADO CONECTOR USB; NORMA ABNT II; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. - MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL; CONECTOR USB; TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER, RESOLUÇÃO MINIMA: 800 DPI; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. - SOFTWARES DEVERA SER FORNECIDO LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS EM PORTUGUÊS (BR), COM OPÇÃO DE DOWNGRADE. OS ITENS CITADOS ACIMA, DEVERÃO ESTAR TODOS PREVIAMENTE INSTALADOS E CONFIGURADOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, EM REGIME OEM. DEVERA SER FORNECIDO NO MÍNIMO 30% DAS MÍDIAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, APLICATIVOS E DRIVERS DE FORMA A PERMITIR A RESTAURAÇÃO AUTOMATIZADA DO EQUIPAMENTO AO PA DRAG ORIGINAL DE FABRICA. - CERTIFICAÇÕES COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR; SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; RUÍDO ACÚSTICO: EM CONFORMIDADE COM ISO 7779 E 9296; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS; EQUIPAMENTO ECOL6GICO: EPEAT GOLD E ROMS; CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE 29 | P A G I N A SEFAZ/SCLGC AN ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PORTARIA INMETRO 170/2012 ; GERENCIAMENTO REMOTO: DMTF COM 0 FABRICANTE NA CATEGORIA "BOARD" OU "LEADERSHIP"; A FABRICANTE DEVERA SER CERTIFICADO ISO 9001 E 14001; DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO DO FABRICANTE E CERTIFICADOS.
Unidade: UNID
Marca homologada: LENOVO
Marca (TROCA): POSITIVO MINIPRO C65400

Lote: 29
Descrição: COMPUTADOR: DESKTOP ADMINISTRATIVO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E 64BITS. DEVERA POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E QUATRO THREADS DE PROCESSAMENTO; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 6 MB. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 6.700 PONTOS NO SITE: HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. - MEM0RIA RAM 04 GB - SDRAM, DO TIPO UDIMM DDR-4 E VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 2666 MHZ OU SUPERIOR. DEVERA POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 32GB. 0 EQUIPAMENTOS DEVERA POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT LIVRE PARA AMPLIAÇÃO DE MEMÓRIA RAM. - GABINETE PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ITX COM NO MÍNIMO 01 (UM) COMPARTIMENTO INTERNO DE 2'A OU 3/2 POLEGADAS; INDICADORES DE ATIVIDADES DE DISCO E DE ENERGIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA E RESET, POSSUIR

SAÍDAS USB NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO GABINETE. TENSÃO: BIVOLT (110V/ 220V), COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. - PLACA MÃE - PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MERCADO COMUM. DEVERA POSSUI CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO OEM SLOT. 4.600,00 138.000,0 0 28 | P A G I N A SEFAZ/SCLGC AN BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU EM REGIME DE OEM, OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO. CONTROLADORA DE SOM ONBOARD; COM ENTRADA DE ÁUDIO (IN), SAÍDA DE ÁUDIO (OUT), ENTRADA PARA MICROFONE (MIC). - UNIDADES DE DISCO RÍGIDO 1 (UMA) DO TIPO, SERIAL ATAIH (6.0 GB/S) OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO TECNOLOGIA S.M.A.R.T. III (SELF MONITORING ANALYSIS AND REPORT), E NO MÍNIMO 240 SSD {ESPECIFICAÇÕES: FORMATO 2,5 POL, INTERFACE SATA VER. 3.0 (6 GB/S) - COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR SATA VER. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADE DE 240 GB, NAND: TLC. PERFORMANCE DE REFERÊNCIA DE ATE 500 MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE O^C A 705C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE -409C A 85EC, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO DE 2,17G PICO (7-800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTA EM OPERAÇÃO DE 20 G PICO (10 - 2000 HZ)}. - UNIDADE DE DVD-RW 1 (UMA) UNIDADE ÓPTICA DVD-RW PADRÃO SATA, INTERNA AO GABINETE. - DISPOSITIVO INTERNO DE REDE CONTROLADORA DE REDE ONBOARD; COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS, CONECTOR RJ45. - INTERFACE DE VIDEO ON-BOARD DEVERA POSSUIR CONECTORES EXTERNOS SENDO: 1 (UM) VGA (DB15) E 1(UM) DISPLAY PORT E 1 (UM) HDMI. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ADAPTADORES OU CONVERSORES. DEVERA POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 3 (TRES) MONITORES COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. - TECLADO CONECTOR USB; NORMA ABNT II; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. - MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL; CONECTOR USB; TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER, RESOLUÇÃO MINIMA: 800 DPI; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. - SOFTWARES DEVERA SER FORNECIDO LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS EM PORTUGUÊS (BR), COM OPÇÃO DE DOWNGRADE. OS ITENS CITADOS ACIMA, DEVERÃO ESTAR TODOS PREVIAMENTE INSTALADOS E CONFIGURADOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, EM REGIME OEM. DEVERA SER FORNECIDO NO MÍNIMO 30% DAS MÍDIAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, APLICATIVOS E DRIVERS DE FORMA A PERMITIR A RESTAURAÇÃO AUTOMATIZADA DO EQUIPAMENTO AO PA DRAG ORIGINAL DE FABRICA. - CERTIFICAÇÕES COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR; SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; RUÍDO ACÚSTICO: EM CONFORMIDADE COM ISO 7779 E 9296; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS; EQUIPAMENTO ECOL6GICO: EPEAT GOLD E ROMS; CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE 29 | P A G I N A SEFAZ/SCLGC AN ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PORTARIA INMETRO 170/2012 ; GERENCIAMENTO REMOTO: DMTF COM 0 FABRICANTE NA CATEGORIA "BOARD" OU "LEADERSHIP"; A FABRICANTE DEVERA SER CERTIFICADO ISO 9001 E 14001; DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO DO FABRICANTE E CERTIFICADOS.
Unidade: UNID
Marca homologada: LENOVO
Marca (TROCA): POSITIVO D3400

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 07 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SIDNEY DA SILVA
SOS Micros Comercio Informatica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:88E76CD4

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.137.952/0001-36, com endereço na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 982, CENTRO CEP: 83975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 08/2024, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 184/2024, referente ao Pregão Eletrônico 08/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 27 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
M M J Ind. e Comercio de Suprimentos de Informatica e Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7175D962

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

DISPENSA Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IRMAOS POVH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.757.558/0001-88, com endereço na MANOEL ANTUNES PEREIRA, 933, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDSON POVH, inscrito no CPF sob o nº. 206.133.429-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MANDAGUARI, CONFORME AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE CONSUMO.

VALOR: 47.970,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 7 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDSON POVH
Irmaos Povh LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2403974F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.706.788/0001-69, com endereço na JANDIRA, 452, INDIANAPOLIS CEP: 4080002, na cidade de SAO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE CARLOS DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 416.164.998-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AOS 88 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 390.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Janeiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE CARLOS DE ASSIS
Jose Carlos de Assis Produções Artisticas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C7195F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025

Câmara Municipal de Mandirituba
Aviso de Contratação Direta nº 04/2025
Processo Administrativo nº 28/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, sediada na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, Centro, Município de Mandirituba/PR, CEP 83.800-072 por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Mandirituba e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br.

Objeto da Dispensa: aquisição de materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs) e copa e cozinha.
Período de cadastro de propostas: 09/04/2025 à 15/04/2025
Data da sessão: 15/04/2025
Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas.
UASG: 930228
CNPJ: 00.942.395/0001-41
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status= recebendo_proposta&pagina=1)
Critério de julgamento: menor preço

Mandirituba, 09 de abril de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:93909D2F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INSCRIÇÕES MARCHA VEREADORES

ESTADO DO PARANÁ **CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298 Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	INEXIGIBILIDADE **Nr.: 2/2025** **Processo Adm.: 6/2025** **Data do Processo: 07/04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2025
b) Nr. Licitação: 2/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 09/04/2025

e) Objeto da Licitação: *Inscrição de 5 vereadores no evento XXIV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais.*

Participante: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição XXIV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais	5	UND	950,00	4.750,00

Total do Participante: R$ 4.750,00

Total Geral: R$ 4.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 4.750,00

Mandirituba, 09/04/2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D4E6F43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.645/2025

DE 03 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA*: "Substituição dos membros para compor a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF, e da outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 041 de 22 de abril de 2019,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF:

I – Presidente: Suyan Kauane Rocha da Cruz – Matrícula 4461;
II – Membro: Eduardo de Souza Ransolin – Matrícula 4364;
III – Membro: Andriely Franco de Andrade – Matrícula 4388;
IV – Membro: João Ricardo de Andrade – Matrícula 4394;
V – Membro: Roberto José Humenhuk – Matrícula 1188;
VI – Membro: Daiane Santos – Matrícula 3359, representante das comunidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 1481, de 31 de julho de 2024, **revogadas as disposições em contrário.**

Mandirituba, 03 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:BE184F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.646/2025

DECRETO N° 001646/2025 de 08 de Abril de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 161.451,08 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494) 50.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0839) 50.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 60.451,08

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 50.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0839) 50.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 60.451,08

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0000 1.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:ECD7B54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 344 DE 04 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares no período de 02 (dois) anos, na forma do que dispõe o art. 91 da Lei Municipal 02/91**,** o servidor, **WAGNER JOSE FERNANDES SILVEIRA MORO,** matricula nº 3898, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:284BA170

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 345 DE 07 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **MARIA DE LOURDES CORREIA STAREPRAVO**, matrícula 500296, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0866994F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 346 DE 07 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **JAKELINY MELO SAN MARTIN,** matrícula de n.º 2484, no cargo de **PROFESSOR,** sendo no período de 07/04/2025 a 07/07/2025, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 14/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:79BD9FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 347 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **VILMA APARECIDA PRCYBYLOVICZ**, matrícula 500176, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CE3AE8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 348 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991 e Lei Complementar n° 063/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E CONTROLADOS,** com gratificação no percentual de 40% ao servidor, **FLAVIO HENRIQUE GELENSKI,** matrícula 2100, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Nível E, Classe 09, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 063/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A27CA347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO - PORTARIA N° 4243/2025 - 03.04.2025

Designa Servidor Público Municipal para atuar como Entrevistador Social junto ao CRAS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o Servidor Público Municipal **Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA,** portador do RG nº 5.092.770-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR, conforme Matrícula nº 1231, para atuar como Entrevistador Social junto ao CRAS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6ACF8700

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº98/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº98/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 98/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**1012236**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDQ-2I01
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/04/2025	03/04/2025	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL CUIDA MAIS PARANÁ (SEMIPI/PR) .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 04 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D301C34C

EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO - PORTARIA N° 4244/2025 - 03.04.2025

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 31/2025, de 31 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. MARCIA MELO DA ROSA,** cadastrada sob matrícula n° 1012258, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III – CMEI Mundo Encantado no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **06 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para fins de suprir as demandas existentes na Escola Municipal Cecília Meireles, para atendimento de aluno TEA, conforme dispõe Ofício nº 31/2025, de 31 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 06 de março de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3540D476

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 4246/2025 - 08.04.2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como Processo nº 063/2025 – SRH, de 06 de abril de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. JULIANA MASCHIO FÁVERO,** cadastrada sob matrícula nº 8811, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a partir de 06 de abril de 2025, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Atestado Médico de 06 de abril de 2025.
Art. 2º A partir de 21 de abril de 2025 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B3B0E05D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1966/2025 - 08.04.2025

Altera o decreto de nº 1798/2024 de 17/06/2024 e nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0272/07 de 04 de julho de 2007 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o decreto de nº 1798/2024 de 17/06/2024 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Manfrinópolis, que ficará assim constituido:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular – José Altair Teixeira
Suplente – Francieli Brizola Padilha
Secretaria de Educação
Titular – Mariza Recalcatti
Suplente – Dilonete Borges Simioni
Secretaria de Saúde
Titular – Oli Dambrosio
Suplente – Joceline Nunes Prestes
NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
Titular – Francieli Rosenbauer
Suplente – Elizabete Rita Duquesne Pereira
REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA
Titular – Paulo Vanderlei Floriano
Suplente – Sadi Walter
REPRESENTANTES DA APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTOVÃO
Titular – Sandra Stefanello
Suplente – Maria de Almeida Zanlucchi
REPRESENTANTES DA APMF's MUNICIPAIS
Titular – Marines Alves Carneiro
Suplente – Roseli Siqueira
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de abril de 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:389AD99F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1967/2025 - 08.04.2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10 de abril de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social Titular – Sonia Reichert
Suplente – José Altair Teixeira
Secretaria de Educação
Titular – Adriana Ines Merlini Orzechoski
Suplente – Dayana Letycia Alievi
Secretaria de Saúde
Titular – Oli Dambrosio
Suplente – Joceline Nunes Prestes
NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular – Maria de Lourdes Arias
Suplente – Salete Hanning
Titular – Vilma Iung Fabian
Suplente – Claci dos Santods Dalla Valle
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular – Marinez Alves Carneiro
Suplente – Fernanda Pegoraro
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de abril de 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F41FA7F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1968/2025 - 08.04.2025

Altera o Decreto de nº 1833/2024 de 01 de outubro de 2024, que nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia e dá outras providencias.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA :
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1833/2024 de 01/10/2024 que nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social Titular – José Altair Teixeira
Suplente – Francieli Brizola Padilha
Secretaria de Educação
Titular – Cintia Vilantt
Suplente – Adriana Ines Merlini Orzechoski
Secretaria de Saúde
Titular – Patricia Alessandra Carneiro
Suplente – Oli Dambrosio
NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Titular – Olme Frizzo Filho
Suplente – Claudineia Dutra da Silveira
Titular – Evandro Faust
Suplente – Jocelaine Rodrigues dos Santos
Titular – Eliane da Silva
Suplente – Fatima Maria Macieski
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de abril de 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EF639A75

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO - PORTARIA Nº 4245/2025 - 07.04.2025

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 059/2025 – SRH, de 1º de abril de 2025 e Aviso de Férias de 1º de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ANDREI JOSÉ DE SOUZA**, cadastrado sob matrícula nº 1012150 e ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – LINHA SANTA TEREZINHA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **08 de abril de 2025 até 07 de maio de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 06.11.**2023** até 05.11.**2024**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E58A626C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº96/2025**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA	**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO					**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**	**TIPO DE TRANSPORTE**	ONIX CITROEN STRADA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG-5F20 SFB-3E53 TAN-0G63
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
03/03/2025	27/03/2025	CASCAVEL DOIS VIZINHOS PATO BRANCO	PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CASCAVEL/PR ; MARIA TESTONI (DIA 27/03/2025) .			
PACIENTE DOIS VIZINHOS/PR ; DANIEL MOSCOU , SIDNEI DOS SANTOS ,			
LEOMAR GROSS , DOUGLAS LAZARETTI (DIA 03/03/2025) ,			
MARA REGINA TAVARES FREIRE (DIA 14/03/2025) ,			
ADÃO PAULI (DIA 18/03/2025) ,			
MARA REGINA TAVARES FREIRE (DIA 20/03/2025)			
PACIENTE PATO BRANCO/PR ; JOÃO MACHADO , GESSICA SOARES ,			
ROBERTO MATIESQUE (DIA 15/03/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 04 de abril 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E15B2AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILENA e a PESSOA FÍSICA MARIA APARECIDA DE SÁ.

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualeto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CÉLIO LELIS DA MATA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivaí, nº 408, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.741.091 SSP – PR e do CPF nº 040.621.419-06, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.205.479/0001-77, situado à Rua Ivaí, n.º 555, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, a seguir denominados CONTRATANTES, e a Pessoa Física MARIA APARECIDA DE SÁ, portador da Cédula de Identidade n.º 8867136-8 SESP-PR, e do CPF n.º 061.776.019-52, e registro no COREN n° 001.938.423 residente e domiciliado na Estrada Vila Rural N. S. de Fátima – Chácara Santo Antônio , Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, CEP 87960.000, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, rescindir o contrato administrativo n° **137/2024**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica totalmente rescindido o contrato administrativo n° 13/2024, celebrado no dia 31 de julho de 2024, cujo objeto foi **Contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para contemplar a demanda da UBS NIS II localizada na rua Ivaí, N° 389, e a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731 no município de Marilena, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ressalvada a ambas as partes, os direitos e deveres decorrentes do percentual de aprox. 100% (cem por cento) + 25% de aditivo no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) referente a aprox. 08 meses de serviços prestados desde a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os direitos e deveres inerentes ao percentual do contrato não executado considerar-se-ão como inexistente.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão não importará em sanção a nenhuma das partes, considerando-se como se o contrato fosse integralmente cumprido.

CLÁUSULA QUINTA

Para as questões decorrentes deste termo de rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marilena, 09 de abril de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA	***MARIA APARECIDA DE SÁ***
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Testemunhas: _____ CPF N°	_____ CPF N°

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Dante Pasqualetto n° 855 – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Célio Lelis da Mata.

Contratado: MARIA APARECIDA DE SÁ, portador da Cédula de Identidade n.º 8867136-8 SESP-PR, e do CPF n.º 061.776.019-52, e registro no COREN n° 001.938.423 residente e domiciliado na Estrada Vila Rural N. S. de Fátima – Chácara Santo Antônio , Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, CEP 87960.000

Valor total do contrato: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) +25% de aditivo no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Percentual de execução: 100% (cem por cento) + 25% de aditivo no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) referente a aprox. 07 meses de serviços prestados desde a assinatura do contrato.
Amparo Legal: Artigo 137 inciso V da Lei Federal 14.133/21.

Motivo da rescisão: Rescisão voluntária a requerimento de ambas as partes.

Marilena/PR, 09 de abril de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:EFBD2273

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 083/2025 DE 07 DE ABRIL 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Retorno da Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. Alexandra Pereira Francisco**,** matriculas 185, a partir do dia 07/04/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 07 DE ABRIL
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9EFEAF73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 169/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **dispensa de licitação por menor valor para Aquisição de testes psicopedagógicos e psicoeducacionais destinados aos atendimentos das necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Marilena - Pr.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 016/2025, em favor da empresa: **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 03.669.919/0002-41,** com sua proposta no valor de **R$ 18.628,39 (dezoito mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1246855F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ 30.750.469/0001-09.

CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMERCIO DE LIVROS LTDA; CNPJ Nº 03.669.919/0002-41.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOPEDAGÓGICOS E PSICOEDUCACIONAIS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA - PR.

VALOR: R$ 18.628,39 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

278 – 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB**.**
279 – 01104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4502FA64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167/2025

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de proventos por Pensão por Morte por atingimento da maioridade civil e redistribuição de quotas.

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando ter o beneficiário BERNARDO VANZELI DA SILVA MANTUANI, atingido a maioridade civil, com decurso do prazo de concessão do benefício previdenciário de Pensão Por Morte, concedido através do Decreto nº 060/2017, com registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 156410/18.
Decreta:
Art. 1º. Tendo em vista o término do prazo de concessão do benefício previdenciário de pensão por morte concedido pelo Decreto nº 060/2017, com registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob o nº 156410/18, fica doravante encerrado o pagamento de pensão por morte ào dependente/beneficiário BERNARDO VANZELLI MANTUANI, conforme documentos anexados ao referido processo.
Art. 2º. Com o encerramento do pagamento da pensão por morte, as quotas do benefício concedidos através do Decreto nº 060/2017, ficam redistribuídas na seguinte proporção: ELIZABETE VANZELLI MANTUANI – 100% referente cota vitalícia.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2025. Revogadas as disposições em contrário.
Marilena-Pr, 08 de Abril de 2025
Registre-se e Publique-se

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C35B17B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2025

De 09 de Abril de 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Lidiane Lins de Albuquerque**,** matriculas 5799, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 09/04/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ACFDD87F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3749/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	51.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2008	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	51.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 4 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:711164DB

GABINETE
DECRETO Nº 3752, DE 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Progressão por Nível, dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº "2242/2021".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:
Art. 1º Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 106, 107 e 108 da Lei Municipal nº 2242/2021.

MAT	CT	Funcionário - Descrição	Nível - Descrição	Nível - Descrição
100406	1	ANDRÉ LUIZ BENASI	VI - I - 2 - B	VI - I - 3 - B
67580	1	ANDREA ELIZA DA SILVA LIMA	VI - I - 2 - E	VI - I - 4 - E
52809	1	FERNANDA DA SILVA AZEVEDO	VI - I - 2 - F	VI - I - 4 - F
52850	1	JORGE RICARDO ZIMMERMANN	VI - I - 2 - F	VI - I - 3 - F
62618	1	LEISIANE MENDES BUENO	VI - I - 2 - F	VI - I - 4 - F
62669	1	THIAGO GONÇALVES ESPINDOLA	VI - I - 2 - F	VI - I - 4 – F

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0896858C

GABINETE
DECRETO Nº 3753, DE 04 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Progressão por Nível, dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº "2242/2021".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:
Art. 1º Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 106, 107 e 108 da Lei Municipal nº 2242/2021.

MAT	CT	Funcionário - Descrição	Nível - Descrição	Nível - Descrição
55557	1	UBIRATÂ PATRUNI	VI - I - 2 - D	VI - I - 4 - D

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3EB666E6

GABINETE
DECRETO Nº 3754 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR

Art. 1°. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Matinhos para o mandato de 03 (três) anos, nos termos da Lei Municipal nº 2326/2022.
Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência no Município de Matinhos será composto pelos seguintes membros:
Presidente: Emanuelle Aguiar de Araujo
Vice Presidência: Ronei Barbosa Mendonça
Secretária Executiva: Sandra Pereira Pires

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Crislaine Honorato dos Santos
Suplente: Adriana Mari Moriya Yagui

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Rosane Francisco Alves
Suplente: Julia Maria dos Santos Mendes

Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Kariny Araujo Muniz
Suplente: Anielly Dalla Vecchia

Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Titular: Darlene Venancio Diniz
Suplente: Giani Maria Borges do Nascimento

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Angela Maria de Oliveira Cunha
Suplente: Rafael Honorato dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante da Pessoa com Deficiência visual
Titular: Wanderleya Mattana dos Santos Ulsenheimer
Suplente: Ricardo Gomes Franchini

Representante da pessoa com Deficiência Física
Titular: Emanuelle Aguiar de Araujo
Suplente: Islândia Catherin de Campos

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Representante da pessoa com Deficiência Intelectual
Titular: Priscila Portz Ribeiro
Suplente: Jessica Hartmann Santo Pinheiro Vieira

Representante da pessoa com Deficiência e Surdez
Titular: Ringo Bez de Jesus
Suplente: Tamires Cassia de Brito

Representante do Espectro Autista
Titular: Ronei Barbosa Mendonça
Suplente – Amalim Mussi Carneiro

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 07 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6AB72747

GABINETE
DECRETO Nº 3755, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Nomeia a COMISSÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INOVAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, em conformidade com a Lei Nº. 1986/2018.

EDUARDO ANTONIO DALMORA, Prefeito do Município de Matinhos/Pr, no uso das atribuições constitucionais e legais,
DECRETA
Art. 1° Fica instituída a COMISSÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INOVAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, em conformidade com a Lei Nº. 1986/2018, sob a seguinte composição:

Presidente: Vinicius Teixeira Bressan, 100910-1
Secretário: Jefferson Fernando da Silva Mantovani, 76244-1
Membro: Camila da Rosa Belarmino, 63363-1
Membro: Paulo Henrique Santos Diniz Costa, 101201-1
Membro: Antônio Carlos Caetano Pereira, 101181-1

Art. 2° Caberá à Comissão:

I - Realizar a inscrição dos candidatos;
II - Elaboração dos Editais. provas e atos à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo;
III – Organização na aplicação das provas e julgamento dos recursos;
IV – Convocar outros servidores para a elaboração/realização do certame se for necessário.

Art. 3° A Comissão deve apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal ao Departamento de Recursos Humanos, a qual se tornará responsável pela convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas na Lei Municipal Nº. 1986/2018.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DEC260BB

GABINETE
DECRETO Nº 3756, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.619/2024 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **AGENTES DE CONTRATAÇÕES** e de **PREGOEIROS** do Poder Executivo do Município de Matinhos, a fim de conduzirem os atos licitatórios e contrações municipais regidos pela Lei Federal 14.133/2021:

Tatiane Maria Pereira Sales – Matrícula 76201/1
Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes – Matrícula 58955/1
Rafael Ramthun – Matrícula 101220/1

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** às licitações, sob a coordenação dos agentes de contração:
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula 82988/1
Francielle Dranka - Matrícula 80896/1
Noel Calixto Junior – Matrícula 100446/1
Katia Maria Viana - Matrícula 6548/1
Priscila Iavolski Gracie - Matrícula 56782/1
Lecio Pereira - Matrícula 52353/2
Renato Quadros dos Santos – Matrícula 74284/1
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula 76406/1

Art. 3º Havendo necessidade de designação de Comissão Especial de Licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 2.619/2024, esta será feita por Portaria, firmada diretamente pelo Secretário de Administração, observados os critérios da mencionada legislação.
Art. 4º Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:19DAAE2E

GABINETE
DECRETO Nº 3757/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 46.986,24 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 46.986,24 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.003.0009.0272.0117.2067	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 46.986,24	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 46.986,24 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) na fonte de recurso 00100.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 7 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:299363CA

GABINETE
DECRETO Nº 3758, DE 08 DE ABRIL 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 11211/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **VICTORIA STEFFANI GOMES DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 119.***.***-16 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-0 SESP/PR, do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 100516/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:693601C1

GABINETE
DECRETO Nº 3759/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 546,53 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 546,53 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	546,53	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 546,53 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) na fonte de recurso 00515.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 8 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CDC7BE16

GABINETE
PORTARIA Nº 458/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
13846/1	Jackson Muller	Operador de Maquinas Pesadas

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **28 de março de 2025.**

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:97D9EEDA

GABINETE
PORTARIA Nº 459/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101197/1	Rafael Tiago Costa Lima	Técnico Administrativo

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **21 de março de 2025.**

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E561DE9

GABINETE
PORTARIA Nº 460/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
51900/1	Thiago Fellipe da Silva Viegas	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **06 de novembro de 2024.**

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:89919423

GABINETE
PORTARIA Nº 461/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 8066/2025, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **KARIN COMERLATTO DA ROSA,** matrícula nº 100501/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 21 de março a julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC90B30D

GABINETE
PORTARIA Nº 462/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 9196/2025, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **JULIANE VALENTIM DO AMARAL BROSKA DA CRUZ,** matrícula nº 74551/1, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 21 de março a julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8128702F

GABINETE
PORTARIA Nº 463/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11120/2025 resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
76538/1	Otoniel Carneiro Margarida	Vigilante	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E74ECAB

GABINETE
PORTARIA Nº 465/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
75574/1	Alessandro Cezar Aschemacher	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Obras**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **05 de fevereiro de 2025**.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC28E580

GABINETE
PORTARIA Nº 466/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11342/2025 resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55336/1	João Cleber Correa	Guarda Municipal	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4C4AC41E

GABINETE
PORTARIA Nº 467/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11342/2025 resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de maio de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55344/1	Marcelo Ramos	Guarda Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45452A46

GABINETE
PORTARIA Nº 468/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11342/2025 resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de maio a 01 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22144/2	Paulo Roberto Limas	Guarda Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F2829140

GABINETE
PORTARIA Nº 469/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11322/2025 resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de maio a 03 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80667/1	Carlos Alexandre Boguchevski	Bombeiro Hidraulico/Encanador	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C50B11D2

GABINETE
PORTARIA Nº 470/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Art.1º Da servidora **EDINA VELOSA CALISTRO,** na matrícula nº 59757/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o **Horário Especial** concedido pela Portaria 312/2025, em conformidade com o Artigo n° 37, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 09 de abril de 2025.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:000691D4

GABINETE
PORTARIA Nº 471/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **PAMELA VANESSA VIDAL,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 77496/1, por 60 (**sessenta**) dias a contar de **22/04/2025 até 20/06/2025**, devendo se manter afastada de esforços físicos com membros superiores, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode,comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha;verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C571F024

GABINETE
PORTARIA Nº 472/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51195/2	Lidiane de Souza de Paula	Professor	01/04/2025 A 29/06/2025 (90) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E48871E4

GABINETE
PORTARIA Nº 473/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98,

da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80217/2	Maria de Fátima Soares Cruz	Atendente Infantil	31/03/2025 a 29/05/2025 (60 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4381CA62

GABINETE
PORTARIA Nº 474/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
14842/1	Rosenilda Mesquita	01/04/2025 A 29/06/2025 (90 dias)	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:059CC3B1

GABINETE
PORTARIA Nº 475/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante oficio n° 039/2025-SEC.ADM, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ELAINE CRISTINA DE JESUS KERN,** matrícula nº 80128/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ECAFEC88

GABINETE
PORTARIA Nº 476/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11381/2025 resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de maio a 03 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74306/1	Diego Aguiar da Silva Carneiro	Agente de Trafego/Trânsito	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB4A19F3

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 429/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 10663/2025 resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de maio a 03 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4545/1	Luiz Cesar Bueno	Bombeiro Hidraulico/Encanador	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F507042

GABINETE
PORTARIA Nº 477/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante memorando n° 007-SMO, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **PAULO HENRIQUE DO PRADO RIBAS,** matrícula n° 75647/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3336136F

GABINETE
PORTARIA Nº 479/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
21032/1	Andre da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Obras**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **26 de fevereiro de 2025**.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F476D620

GABINETE
PORTARIA Nº 478/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 440/2025 do dia 03 de abril de 2025, referente a **LOTAÇÃO**, do servidor **NILSON NUNEZ DE MIRANDA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3251 do dia 07 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DA9088D2

GABINETE
PORTARIA Nº 479/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
21032/1	Andre da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Obras**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **26 de fevereiro de 2025**.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4BAB3629

GABINETE
PORTARIA Nº 480/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 11450/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de maio a 03 de junho

de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 442/2021 e suspensas por meio da Portaria nº 506/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65536/1	Edson Azevedo da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7157C288

GABINETE
PORTARIA Nº 481/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 5711/2025, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **JOZIANE APARECIDA RATES,** matrícula nº 80306/2, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as terças-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 10 de março a 17 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FB3CABEF

GABINETE
PORTARIA Nº 482/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 5340/2025, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **FELISSE MULLER NEVES,** matrícula n° 100466/1, ocupante do cargo público de **Fonoaudiólogo**, a partir do dia 01 de março de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ADC1EFD4

GABINETE
PORTARIA Nº 483/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 9833/2025 e nº 10578/2025-SMS, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN, matrícula 59862/3 ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a contar do dia 04 de abril de 2025 a 30 de setembro de 2025, referente aos períodos aquisitivos de 2012 a 2022, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 09 de abril de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:26BA1FB3

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 457/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Art.1º Da servidora **ELIANA BATISTA DA SILVA ROCHA,** na matrícula nº 75914/1, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Horário Especial** concedido pela Portaria 764/2024, em conformidade com o Artigo n° 37, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 03 de abril de 2025.**

Art.2º Do servidor **DIOGO LEON STANK FERREIRA,** na matrícula nº 100450/1, ocupante do cargo público de **Monitor de transporte escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o **Horário Especial** concedido pela Portaria 526/2024, em conformidade com o Artigo n° 37, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 03 de abril de 2025.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:91CAEE4C

GABINETE
DECRETO Nº 3760, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **EVELIN TSCHURTSCHENTHALEN PEREIRA MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-82 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - MANGUE SECO,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6B326F49

GABINETE
DECRETO Nº 3761, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **ADRIANA DO ROCIO SCHLIT,** inscrita no CPF sob o nº 832.xxx.xxx-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 832.xxx.xxx-00 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL LIPI (ENTIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA),** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FAAEDBD2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARIA HELENA BARATO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde – Unidade Perequê**
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 089/2022
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais
Disposições Gerais: Fundamentado na Lei Municipal nº 1823/2016.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2AE789C5

GABINETE
DECRETO Nº 3762, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Psicólogo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Fabíola Ferreira de Souza	N° 10.***.***-1	N° 069.***.***-24

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7E3D3246

GABINETE
DECRETO Nº 3763, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Psicólogo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Aline Zemniczak	N° 109.***.***-27	N° 109.***.***-27

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3C98206

GABINETE
DECRETO Nº 3764, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Psicólogo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Brayan Saidok Schilipake	N° 13.***.***-0	N° 122.***.***-78

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:811679EF

GABINETE
DECRETO Nº 3765, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 020/2025 de 28 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Psicólogo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Milena Amaral Couto	Nº 14.***.***-0	Nº 077.***.***-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:130FCCCC

GABINETE
DECRETO Nº 3766, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 020/2025 de 28 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Psicólogo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Peri Peripolho Godinho	Nº 14.***.***-5	Nº 076.***.***-32

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C43436C9

GABINETE
DECRETO Nº 3767, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 020/2025 de 28 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Psicólogo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ana Paula da Silva	Nº 13.***.***-7	Nº 104.***.***-95

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A811686

GABINETE
DECRETO Nº 3768, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 020/2025 de 28 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Psicólogo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Alexandre do Nascimento	Nº 10.***.***-0	Nº 077.***.***-82

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:551EB94B

GABINETE
DECRETO Nº 3769, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 020/2025 de 28 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Psicólogo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Charlie Lucas Barboza	Nº 12.***.***-5	Nº 088.***.***-59

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:91753FD4

GABINETE
DECRETO Nº 3770, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°11536/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art.1º A pedido, de **LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES,** inscrito no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-17 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F00F955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR PARA ATENDER O TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO GRATUITO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.942.792,96 (seis milhões novecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa dois reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/04/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:04894FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ARLA 32 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$285.660,55 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/04/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:DC0EC71F

SECRETARIA DE SEGURANÇA ETRÂNSITO
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2025

I CONCURSO "TRÂNSITO NA ESCOLA: CONDUTORES DO AMANHÃ"

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SMST, torna público o lançamento do I Concurso "Trânsito na Escola: Condutores do Amanhã", com o objetivo de promover a educação para o trânsito entre estudantes do Ensino Fundamental I da rede pública municipal, por meio da produção de trabalhos artísticos nas categorias Desenho e Paródia.

As inscrições são gratuitas e estarão abertas de 10 de abril a 05 de maio de 2025, devendo ser realizadas por meio do e-mail transitoescolasmst@gmail.com

O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://transito.atendefacilmatinhos.com

Matinhos/PR, 10 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

DURVAL TAVARES JUNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Diego Aguiar da Silva Carneiro
Código Identificador:A588E2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA Nº01 - CREDENCIAMENTO 01/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº01/2025

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Marcelo Bednarczuk e a Comissão Permanente de Licitação, para procederem aos tramites do Processo Administrativo nº 16/2025 Chamada Publica 02/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, no que se refere à **Credenciamento de empresas para o fornecimento de refeições do tipo marmitex e/ou refeições completas, destinadas aos servidores públicos municipais em exercício de suas funções, dentro e fora da sede das secretarias.**

O agente de contratação determinou que todos os membros presentes procedessem as rubricas do envelope e análise da documentação e proposta, portanto, nada de irregular foi constatado em relação à documentação e em relação as propostas até o dia e horário acima mencionado.
Apresentaram interesse em firmar contrato com o município em forma de CREDENCIAMENTO e nos termos impostos pela administração municipal, a empresa **IZABEL ANTUNES 03079456939 INSCRITA NO CNPJ: Nº 30.356.290/0001-71,** respectivamente aos itens do edital.
Durante a abertura dos envelopes ficou constatado que as empresas participantes apresentaram a documentação exigida, estando habilitadas para a contratação, conforme exigências constantes no edital. Sendo assim, a Comissão de Licitações decide que os contratos serão firmados em ordem cronológica, perante o presente processo administrativo de credenciamento.

Mato Rico Pr, 08 de abril de 2025.

MARCELO BEDNARCZUK LUAN RICARDO MENDES
Agente de Contratação Membro

ROSILAINE DE FÁTIMA PROCOPIUK
Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7130B1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 723/2025

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E SOBRE A COBRANÇA EXTRAJUDICIAL VIA PROTESTO DE TÍTULOS EM CARTÓRIO."

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação autorizado a proceder ao parcelamento administrativo de débitos inscritos ou não em dívida ativa, que ainda não estejam prescritos, com a possibilidade de parcelamento de até 24 (vinte e quatro) meses.
§ 1º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais), respeitado o limite de prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o total pagamento.
§ 2º A atualização monetária dos créditos tributários ou não tributários vencidos será calculada até a data da celebração do contrato de parcelamento, com base no **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, índice oficial de correção monetária.
§ 3º O parcelamento será formalizado por meio de um **contrato administrativo de confissão de dívida**, assinado pelo contribuinte, no qual este reconhecerá a dívida, e o valor do parcelamento, que será calculado com base na **dívida corrigida**, incluindo o acréscimo de juros e multas, conforme as normas fiscais aplicáveis.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer condições especiais para contribuintes com dificuldades financeiras comprovadas, com possibilidade de redução de juros ou prazos ampliados, em conformidade com as disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e demais normas aplicáveis.
Art. 3º Cobrança Administrativa via Protesto de Débitos Municipais conforme Capitulo II do Código Tributário Municipal, Lei 537/2015.
§ 1º O Município poderá encaminhar a protesto eletrônico extrajudicial, perante o Tabelionato de Protesto de Títulos, os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação vigente.
§ 2º O protesto será realizado nos termos da Lei Federal nº 9.492/1997 e suas alterações, sendo a Certidão de Dívida Ativa (CDA) o documento hábil para tal fim.
§ 3º A Administração Municipal notificará previamente o devedor sobre a intenção de protesto, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para regularização da pendência antes do encaminhamento ao cartório.
§ 4º As despesas relativas ao protesto, incluindo emolumentos e demais taxas cartorárias, correrão por conta do devedor.
§ 5º O cancelamento do protesto será realizado mediante comprovação do pagamento integral do débito ou nos casos previstos na legislação específica.
Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Miraselva, 09 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A5C49BA0

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2025
DISPENSA N. 014/2025

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para fornecimento emergencial de pneus à frota escolar do Município de Miraselva/PR.

DO FAVORECIDO: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME – CNPJ 84.900.356/0001-71

OBJETO: Aquisição emergencial de pneus à frota escolar do Município de Miraselva/PR

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 09 de abril de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9B8C7763

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	NATHALIA MORAES RODRIGUES 08869371913 - ME	39.593.018/0001-80	R$ 15.908,00 (quinze mil novecentos e oito reais).

Miraselva/PR, 09 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:275E6D8D

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 15-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
TIPO: Menor Preço ***por item.***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS FESTIVOS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR..
VALOR MÁXIMO: R$ 21.375,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/04/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 09 de abril de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Divisão de Compras e Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F5B1B4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 879 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

LEI ORDINÁRIA N.º 879 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE "DRONES" NAS AÇÕES DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E ÀS DOENÇAS POR ELE TRANSMITIDAS NO MUNICÍPIO DE MORRETES.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2529/2025 de Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Samira da Saúde).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso de drones pelo Município de Morretes nas ações de combate ao mosquito Aedes aegypti e às doenças por ele transmitidas, tais como dengue, chikungunya e zika vírus.
§ 1º Para efeitos desta lei, entende-se por drone o veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente, equipado com tecnologia adequada para realizar tarefas de identificação, mapeamento e tratamento de focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti.
§ 2º O uso de drones será permitido apenas após a visita dos agentes de endemias às comunidades e a identificação de áreas críticas que não podem ser adequadamente atendidas pelos métodos convencionais.
§ 3º Os drones poderão ser utilizados para monitorar e tratar com larvicida áreas inacessíveis ou de difícil acesso pelos agentes de controle de endemias, incluindo, mas não se limitando a:
I - Terrenos com frente murada que impeçam a visualização direta;
II - Imóveis abandonados;
III - Imóveis desocupados por período prolongado;
IV - Imóveis onde o proprietário ou responsável legal não seja encontrado pelos agentes de controle de endemias.
§ 4º Para a aplicação do inciso IV do § 3º, é necessário que os agentes de controle de endemias, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, realizem pelo menos três tentativas de localização do proprietário ou responsável legal, acompanhadas de prévia notificação por escrito.
§ 5º Após a identificação de áreas inacessíveis pelos agentes de controle de endemias, estes deverão elaborar um relatório detalhado à secretaria competente, que coordenará o uso dos drones para a dispersão de larvicida nesses locais.
§ 6º O uso de larvicida pelos drones não exime o proprietário ou responsável legal do imóvel da obrigação de eliminar os possíveis focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti.
§ 7º O operador do drone deverá elaborar um relatório de todas as operações realizadas, incluindo a identificação dos focos e as ações de dispersão de larvicida, a ser encaminhado à secretaria competente para as providências cabíveis.

Art. 2º Após a identificação de possíveis focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti pelos drones, o proprietário ou responsável pelo imóvel será notificado pela autoridade municipal competente para realizar as medidas necessárias à eliminação dos riscos de reprodução do mosquito.
§ 1º A notificação deverá incluir detalhes sobre os focos identificados e um prazo razoável para que o proprietário ou responsável adote as medidas corretivas necessárias.
§ 2º Em caso de não cumprimento das exigências no prazo estabelecido, o Município poderá adotar medidas coercitivas, conforme a legislação aplicável, incluindo a possibilidade de aplicação de multas ou execução das ações necessárias pelo poder público, com posterior cobrança dos custos ao proprietário.

Art. 3º O uso de drones pelo Município deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e demais órgãos competentes.
§ 1º O Município deverá obter todas as autorizações e cumprir os requisitos legais necessários para o uso de drones, incluindo a obtenção de licenças e registros específicos.
§ 2º As operações de drones deverão respeitar a privacidade e os direitos individuais dos cidadãos, sendo vedado o uso para fins de vigilância sem consentimento ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 4º O Município de Morretes poderá firmar convênios e parcerias com instituições
públicas e privadas para a execução das atividades previstas nesta lei, incluindo o treinamento de pessoal e a manutenção dos equipamentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 7 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EF9915CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5689 DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5689 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Designa a Sra. Thais Bonato, Secretária Executiva, como Secretária Escolar, para atuação na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas"

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a secretária executiva Sra. **THAIS BONATO,** CPF n° 066.687.899-43 e RG n° 10.334.913-3, como Secretária Escolar na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas.

Art. 2º. Esta portaria disciplina o acesso aos dados dos sistemas E-PROTOCOLO, SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar) e RCO (Registro de Controle Online).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de abril de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 5009-DOE 03/01/25

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:70A99A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5690 DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5690 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Designa Secretária Executiva para atuação na Escola Municipal Miguel Schleder."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a secretária executiva a Sra. **THAIS NIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF n° 067.541.489-00, como Secretária Escolar na Escola Municipal Miguel Schleder.

Art. 2º. Esta portaria disciplina o acesso aos dados dos sistemas e E-PROTOCOLO, SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar) e RCO (Registro de Controle Online).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de abril de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 5009-DOE 07/01/25

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1D135D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5692 DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5692 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Revoga Portaria de Secretário Escolar".

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5009 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 4.015 de 29 de maio de 2024, do Sr. **VAGNER DE PAULA**, CPF n° 067.733.779-51, da função de **Secretário Executivo** da Escola Municipal Miguel Schleder.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de abril de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C177481C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5694 DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5694 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Revoga Portaria de concessão de Licença sem vencimentos aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 2250 de 14 de fevereiro de 2023 que trata da concessão de LICENÇA SEM VENCIMENTOS aos professores efetivos do quadro próprio magistério público municipal.

Art. 2º. A concessão de licença para tratar de assuntos particulares passarão a ser regulamentados pela Lei Complementar nº 68, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do município de Morretes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de abril de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:29A31F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5695 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5695 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Institui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Patrocínio para a realização da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os trâmites do procedimento que trata sobre o chamamento e credenciamento de pessoas jurídicas patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de para realização do "39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes", em contrapartida da exploração publicitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se a Comissão Especial de Avaliação de Patrocínio, destinada a credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas patrocinadoras, com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços, com fundamento no "Projeto Cidadão Patrocinador" para a realização da "39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes".

Art. 2º. As propostas serão analisadas verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta Comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise, como instrumento para classificação das propostas de patrocínio.

Art. 3º. São atribuições da Comissão de Avaliação de Patrocínio que trata esta Portaria:

I – Avaliar, utilizando-se de critério objetivo de análise das propostas cadastradas, verificando se a proposta apresentada atende as condições mínimas exigidas;

II - Avaliar visualmente os materiais e serviços doados, se cumprem as exigências do chamamento, em atenção ao valor econômico da proposta, da vantajosidade para a Administração Pública Municipal, se compatível com o escopo do evento e com as normas de proteção ao consumidor, às crianças e aos adolescentes, às normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança, e outras eventualmente aplicáveis; e

III - Emitir relatório que indique se há compatibilidade ou incompatibilidade ou descumprimentos nas propostas apresentadas com as especificações solicitadas.

Art. 4º. Após a emissão do relatório que identifique o preenchimento dos requisitos exigidos, a Comissão de Avaliação homologará os resultados das propostas realizadas, e promoverá o encaminhamento ao Setor de Controle Interno para providências.

Parágrafo único. Caso haja incompatibilidade ou descumprimentos nas propostas apresentadas com as especificações solicitadas, a Comissão formalizará os procedimentos para desclassificação da patrocinadora.

Art. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Patrocínio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes representantes:

I – Richardson Fulgencio do Nascimento, registrado na Matrícula Funcional nº 2.142;

II – Luís Roberto Brandalise, registrado na Matrícula Funcional nº 1.971;

III – Gabriel Leal Kulik, registrado na Matrícula Funcional nº 1.972; e

IV - Viviana Oilke Kulka Strapassan, registrada na Matrícula Funcional nº 2.042.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação será presidida pelo servidor denominada no inciso I deste artigo, nesta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B7AC17AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5701 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5701 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Educação, AP, Sr.ª. Adriana Assumpção, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª Adriana Assumpção para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Agente Político, CPF nº 024.XXX.XXX-95, RG nº 7.XXX.XXX-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E7D3F767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5702 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5702 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Contencioso Judicial, DAS -1, Sr. Adriano Pedroso Veiga, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Adriano Pedroso Veiga, para o cargo de Superintendente de Contencioso Judicial, DAS -1, vinculado à Procuradoria Geral do Município, CPF nº 044.XXX.XXX-19, RG nº 8.XXX.XXX-3.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F0CDF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5703 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5703 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador Projetos e Eventos Culturas, DAS – 2, Sr.ª Alana Fernanda da Cruz Teixeira, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, Sr.ª. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, para o cargo de Coordenador Projetos e Eventos Culturas, DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CPF n° 108.XXX.XXX-73 e RG n° 13.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:530EF506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5705 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5705 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Diretor de Manutenção e Infraestrutura Educacional, DAS – 2, Sr.ª. Ana Elísia Massuco, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Ana Elísia Massuco, para o cargo Diretor de Manutenção e Infraestrutura Educacional, DAS – 2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 057.XXX.XXX-74, RG n° 9.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B02CA640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5706 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5706 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Urbanismo DAS-1, a Sr.ª. Ana Julia Madalozo Molinari Gonçalves, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Ana Julia Madalozo Molinari Gonçalves, para o cargo de Superintendente de Urbanismo DAS-1, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CPF nº 066.XXX.XXX-56 e RG nº 12.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8B63F508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5707 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5707 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Coordenador de Fluxo, DAS-3, Sr. Bruno Duarte Valesco, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Bruno Duarte Valesco, para o cargo Coordenador de Fluxo, DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, CPF n° 059.XXX.XXX-01, RG n° 9.XXX.XXX-3.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DE461044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5708 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5708 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor Administrativo Especial, DAS – 2, Sr.ª. Carine Hellen Toniolo, vinculada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Carine Hellen Toniolo, para o cargo de Diretor Administrativo Especial, DAS – 2, vinculada à Procuradoria Geral do Município, CPF nº 073.XXX.XXX-44 e RG nº 9.XXX.XXX-3.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4CA900D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5709 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5709 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Diretor de Tributos DAS – 2, Sr.ª. Celia Solange de Ramos Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Celia Solange de Ramos Silva, para o cargo Diretor de Tributos DAS – 2, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF nº 721.XXX.XXX-20, RG nº 4.XXX.XXX-2/PR, PIS nº 124.XXXXX.00-1

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:83FD4A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5710 DE 08 DE ABRL DE 2025

PORTARIA N° 5710 de 08 de abrl DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Políticas da Mulher e da Pessoa Idosa, FG - 3, o Sr. Clodoaldo Tonetti, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Clodoaldo Tonetti, para o cargo de Coordenador de Políticas da Mulher e da Pessoa Idosa, FG – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 996.XXX.XXX-68 e RG nº 6.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C9B49D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5711 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5711 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Almoxarifado FG - 2, a Sr.ª. Daniele Do Rocio Meduna, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Daniele Do Rocio Meduna, para o cargo de Diretor de Almoxarifado, FG - 2, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 023.XXX.XXX-06, RG n° 7.XXX.XXX-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:11231684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5713 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5713 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Pesquisas e Apurações de Necessidades Internas, FG - 3, Sr.ª. Déborah Charello dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Déborah Charello dos Santos, para o cargo de Assessor de Pesquisas e Apurações de Necessidades Internas, FG - 3, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 025.XXX.XXX-99 e RG nº. 6.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9F4DECC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5714 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5714 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor Administrativo Especial, DAS – 2, o Sr. Delcio Valentino Robassa, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Delcio Valentino Robassa, para o cargo de Diretor Administrativo Especial, DAS – 2, vinculado à Procuradoria Geral do Município, CPF nº 083.XXX.XXX-88, RG nº 8.XXX.XXX-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:403E4B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5716 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5716 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Comunicação, AP, Sr. Eduardo Buffara Junior, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Eduardo Buffara Junior, para o cargo de Secretário Municipal de Comunicação, Agente Político, CPF n° 010.XXX.XXX-02 e RG nº 9.XXX.XXX-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6D0719D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5717 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5717 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Supervisor de Gestão, FG – 5, Sr.ª. Elaine Do Rocio Delay,

vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Elaine Do Rocio Delay, para o cargo de Supervisor de Gestão, FG – 5, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 778.XXX.XXX-91 e RG n° 5.XXX.XXX-8/PR

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5E8BA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5718 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5718 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, AP, Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, Agente Político, CPF nº 047.XXX.XXX-23, RG nº 13.XXX.XXX-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0306C9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5719 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5719 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas Interino, AP, Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas Interino, Agente Político, CPF nº 047.XXX.XXX-23, RG nº 13.XXX.XXX-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9A693AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5720 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5720 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Coordenador de Desenvolvimento Sustentável DAS - 3, Srª. Fabiane Cristina Gualdezi, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Fabiane Cristina Gualdezi, para o cargo Coordenador de Desenvolvimento Sustentável DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, CPF nº 018.XXX.XXX-13 e RG nº 6.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8DB93159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5722 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5722 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Empenho e Liquidação DAS - 2, Sr. Fernando Henrique Dias da Costa, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Fernando Henrique Dias da Costa, para o cargo de Diretor de Empenho e Liquidação DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF n° 052.XXX.XXX-32, RG n° 8.XXX.XXX-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:125A183E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5722 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5722 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Empenho e Liquidação DAS - 2, Sr. Fernando Henrique Dias da Costa, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Fernando Henrique Dias da Costa, para o cargo de Diretor de Empenho e Liquidação DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF n° 052.XXX.XXX-32, RG n° 8.XXX.XXX-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0897C65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5723 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5723 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Vigilância em Saúde e Zoonoses, DAS 3, a Sr.ª. Francielin De Fatima Apolinario De Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Francielin De Fatima Apolinario De Souza, para o cargo de Diretor de Vigilância em Saúde e Zoonoses, DAS 3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 033.XXX.XXX-39 e RG n° 7.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:68705E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5724 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5724 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Comunicação em Mídias Impressas, Eletrônicas, Fotográficas, Rádio e TV DAS – 2, a Sr.ª Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal dos Santos, para o cargo de Diretor de Comunicação em Mídias Impressas, Eletrônicas, Fotográficas, Rádio e TV DAS – 2, vinculada à Secretaria Municipal de Comunicação, CPF Nº 12.XXX.XXX-00 e RG Nº 15.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:212B7CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5725 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5725 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Assuntos Governamentais, DAS – 4, Sr.ª Gabrielle Ferreira Petersen, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sra. Gabrielle Ferreira Petersen, para cargo de Assessor de Assuntos Governamentais DAS - 4, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, CPF nº 131.XXX.XXX-00, RG n° 1.XXX.XXX-60.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:26BBB9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5726 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5726 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, AP, Sr. Gilton Dias Junior, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Gilton Dias Junior, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Agente Político, CPF nº 069.XXX.XXX-79 e RG nº 069.XXX.XXX-79/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:07460DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5727 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5727 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Compras Diretas, DAS - 2, a Sr.ª. Gislaine Vier Rodrigues, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Gislaine Vier Rodrigues, para o cargo de Diretor de Compras Diretas, DAS - 2, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 068.XXX.XXX-35 e portadora do RG nº 13.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CBB5F0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5728 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5728 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Biodiversidade, DAS - 3, a Sr.ª. Hamilly Stocco Soares, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Hamilly Stocco Soares, para o cargo de Coordenador de Biodiversidade, DAS - 3, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CPF n° 093.XXX.XXX-08 e RG n° 12.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EAD16354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5729 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5729 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Urbano DAS - 2, Sr. Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Urbano DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CPF n° 070.XXX.XXX-22 e RG n° 10.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9876DC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5730 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5730 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor Administrativo DAS – 4, o Sr. Henrique Carvalho Forigo, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Henrique Carvalho Forigo, para o cargo de Assessor Administrativo DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, CPF nº 081.XXX.XXX-19 e RG n° 12.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:42525344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5731 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5731 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Projetos Educacionais - DAS-3, a Sr.ª Ingrid Oliva Gama Vieira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Ingrid Oliva Gama Vieira, para o cargo de Coordenador de Projetos Educacionais - DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 085.074.439-31, RG nº 12.577.554-3 /PR e PIS n° 131.81793.53-0.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:835813DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5732 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5732 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Direitos e Vantagens de Pessoal FG - 4, a Sr.ª. Ivanilda de Carvalho, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Ivanilda de Carvalho, para o cargo de Assessor de Direitos e Vantagens de Pessoal FG – 4, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 721.XXX.XXX-72 e RG nº 4.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:888DC1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5733 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5733 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Políticas Ambientais e Preservacionismo, DAS – 2, Sr. Jamil Santos da Costa, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Jamil Santos da Costa, para o cargo de Diretor de Políticas Ambientais e Preservacionismo, DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CPF nº 391.XXX.XXX-20, RG nº 3.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4C978DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5734 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5734 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Assuntos Pedagógicos - DAS-1, a Sr.ª Jeanie Elis da Silva Oliveira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Jeanie Elis da Silva Oliveira, para o cargo de Superintendente de Assuntos Pedagógicos - DAS-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 572.XXX.XXX.68, RG n° 3.XXX.XXX.9/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D66594B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5735 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5735 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Diretor de Controle de Dívida Ativa DAS – 2, Sr.ª. Jessica Regina Rodrigues, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Jessica Regina Rodrigues, para o cargo Diretor de Controle de Dívida Ativa DAS – 2, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF nº 084.XXX.XXX-09, RG nº 12.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F444CCF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5736 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5736 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Administração, AP, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, para o cargo de Secretária Municipal de Administração, Agente Político, CPF nº 050.XXX.XXX-10 e RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FB7C07C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5737 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5737 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, Interina, AP, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, para o cargo de Secretária Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, Interina, Agente Político, CPF nº 050.XXX.XXX-10 e RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:78D7113A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5739 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5739 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Controlador Interno FG-A, o Sr. João Luís Miranda, vinculado à Controladoria Interna, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, Sr. João Luís Miranda, para o cargo de Controlador Interno FG - A, vinculado à Controladoria Interna, CPF n° 720.XXX.XXX-68, RG n° 5.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BB480122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5740 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5740 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Prazos de Finalização de Contratos DAS - 3, o Sr. João Vitor Cagni, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. João Vitor Cagni**,** para o cargo de Coordenador de Prazos de Finalização de Contratos DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 040.XXX.XXX-18, RG nº 8.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BBC619B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5741 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5741 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Supervisão de Gestão FG-5, a Sr.ª. Joice Cristine Borba de Lima, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, Sr.ª. Joice Cristine Borba de Lima**,** para o cargo de Supervisão de Gestão FG-5, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 019.XXX.XXX-90 e RG n° 7.XXX.XXX-9/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92EA12E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5742 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5742 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Diretor de Máquinas e Equipamentos, DAS-2, Sr. José Carlos Martins da Silva Filho, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. José Carlos Martins da Silva Filho, para o cargo Diretor de Máquinas e Equipamentos, DAS-2, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, CPF n°118.XXX.XXX-08, RG n° 14.XXX.XXX-5/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DB944DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5743 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5743 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Superintendente de Máquinas e Equipamentos de Infraestrutura, DAS-1, Sr. José Ferreira de Lima, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. José Ferreira de Lima, para o cargo Superintendente de Máquinas e Equipamentos de Infraestrutura, DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, CPF nº 589.XXX.XXX-49 e RG nº 2.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E1DC8A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5744 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5744 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Gestão FG-4, Sr. José Ricardo Porrua, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. José Ricardo Porrua, para o cargo de Assessor De Gestão FG-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 755.XXX.XXX-91 e RG n° 4.XXX.XXX-9/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:70434713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5745 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5745 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente Geral da Fazenda e Orçamento DAS – 1, Sr.ª. Josiele

de Souza Duarte, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Josiele De Souza Duarte, para o cargo de Superintendente Geral da Fazenda e Orçamento DAS – 1, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF nº 054.XXX.XXX-17 e RG nº 9.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F0857658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5746 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5746 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Procurador Geral, AP, a Sr.ª. Karin Cristina Duarte Saif, vinculada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Karin Cristina Duarte Saif, para o cargo de Procurador Geral do Município, Agente Político, vinculada à Procuradoria Geral do Município, RG nº 029.XXX.XXX-18/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E2DA6CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5747 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5747 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Diretor de Infraestrutura, DAS-2, Sr.ª. Larissa Cardoso de Lima, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Larissa Cardoso De Lima, para o cargo Diretor de Infraestrutura, DAS-2, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, CPF n° 108.XXX.XXX-98, RG n° 13.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3407215E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5748 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5748 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Supervisão de Gestão FG-5, a Sr.ª. Larissa Tais Da Rosa Landucci, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, Sr.ª. Larissa Tais Da Rosa Landucci, para o cargo de Supervisão de Gestão FG-5, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 087.XXX.XXX-43 e RG n° 12.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C639081E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5749 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5749 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, AP, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, para o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, Agente Político, CPF nº 078.XXX.XXX-47 e RG nº 9.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E907ABCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5750 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5750 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Chefia de Gabinete DAS - 4, Sr. Leandro Scremim, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, Sr. Leandro Scremim, para o cargo de Assessor de Chefia de Gabinete DAS - 4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, CPF nº 038.XXX.XXX-02, RG nº 7.XXX.XXX-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E76BF1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5751 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5751 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Rede de Atenção à Saúde DAS-2, Sr.ª. Lilian Cristiane Machado, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Lilian Cristiane Machado, para o cargo de Diretora de Rede de Atenção à Saúde DAS-3**,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**,** CPF nº 016.394.239-07, RG nº 6.655.782-0/PR e PIS n° 1.265.268.353-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B4AC4996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5712 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5712 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Acompanhamento Interno das Ações da Gestão, DAS – 1, Sr.ª. Dayane Caroline Mathias do Carmo, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Dayane Caroline Mathias do Carmo, para o cargo de Superintendente de Acompanhamento Interno das Ações da Gestão, DAS – 1, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, CPF nº 058.XXX.XXX-16, RG nº 9.XXX.XXX-8/PR.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:030708EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5704 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5704 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Gestão DAS - 1, a Sr.ª. Amanda Cristina Dos Santos Monte, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Amanda Cristina Dos Santos Monte**,** para o cargo de Superintendente de Gestão DAS - 1, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 086.XXX.XXX-83 e RG nº 12.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C52E947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5751 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5751 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Rede de Atenção à Saúde DAS-2, Sr.ª. Lilian Cristiane Machado, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Lilian Cristiane Machado, para o cargo de Diretora de Rede de Atenção à Saúde DAS-3**,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**,** CPF nº 016.394.239-07, RG nº 6.655.782-0/PR e PIS n° 1.265.268.353-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:23ADA8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5752 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5752 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Tesouraria Geral FG - 3, Sr.ª. Lizzandra Leslie De Cassia Oliveira Ervans G. Neves Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Lizzandra Leslie De Cassia Oliveira Ervans G. Neves Santos, para o cargo de Coordenador de Tesouraria Geral FG - 3 vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF nº 045.XXX.XXX-35 e RG nº 7.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CDADD574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5753 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5753 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, AP, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª Loana Conforto Ferreira, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, Agente Político, CPF n° 038.XXX.XXX-47 e RG nº 7.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:43600A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5754 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5754 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Imagens DAS – 2, o Sr. Luan Batista Francisco, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Luan Batista Francisco, para o cargo de Diretor de Imagens DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, CPF n° 117.XXX.XXX-45 e RG n° 14.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EEA2BDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5755 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5755 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Fomento ao Esporte, DAS - 2, o Sr. Luan Perim, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Luan Perim, para o cargo de Diretor de Fomento ao Esporte, DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, CPF nº 084.XXX.XXX-84 e RG n° 10.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A21A4B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5756 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5756 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Administração Orçamentária, DAS - 2, Sr.ª. Lucia Hissae Shingo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, Sr.ª. Lucia Hissae Shingo, para o cargo de Diretor de Administração Orçamentária, DAS – 2, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF n° 029.XXX.XXX-06 e RG nº 6.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5D106E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5757 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5757 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Governo, AP, Sr.ª. Luciana Santos Costa, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª Luciana Santos Costa, para o cargo de Secretário Municipal de Governo, Agente Político, CPF nº 014.XXX.XXX-77, RG nº 6.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D4A10FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5758 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5758 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Diretor de Iluminação Pública e Monitoramento, DAS-2, Sr. Luis Fabiano Dias, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, Sr. Luis Fabiano Dias**,** para o cargo de Diretor de Iluminação Pública e Monitoramento, DAS-2, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, CPF n° 003.XXX.XXX-19 e RG n° 5.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DDA85800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5759 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5759 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Planejamento Territorial, DAS - 2, Sr. Luis Wanderlei Malucelli, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Luis Wanderlei Malucelli, para o cargo de Diretor de Planejamento Territorial, DAS - 2, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CPF n° 967.934.229-87 e RG n° 5.365.783-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4441674D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5760 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5760 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Supervisor de Gestão de Riscos e Mudanças Climáticas FG-5, o Sr. Luiz Antônio Nascimento, vinculado à Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, Sr. Luiz Antônio Nascimento, para o cargo de Supervisor de Gestão de Riscos e Mudanças Climáticas FG-5, vinculado à Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, CPF n° 738.XXX.XXX-68 e RG n° 4.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C78FD149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5761 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5761 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, AP, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Agente Político, CPF nº 023.XXX.XXX-27 e RG nº 6.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7FFB8BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5762 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5762 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Superintendente de Controle de Processos Administrativos, DAS – 1, Sr.ª. Maíra Beatriz da Silva, vinculada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Maíra Beatriz da Silva, para o cargo de Superintendente de Controle de Processos Administrativos, DAS – 1, vinculada à Procuradoria Geral do Município, CPF Nº 057.XXX.XXX-28 E RG Nº 9.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D47C4401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5763 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5763 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Superintendente Geral de Saúde DAS-1, Sr. Manoel Medeiros Machado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Manoel Medeiros Machado, para o cargo Superintendente Geral de Saúde DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 003.XXX.XXX-01, RG nº 07.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3EC14FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5764 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5764 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Serviços de Saúde DAS - 4, Sr. Manoel Pereira dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Manoel Pereira dos Santos, para o cargo de Assessor de Serviços de Saúde DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 047.XXX.XXX-37 e RG n° 9.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1D242743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5765 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5765 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, AP, Sr.ª. Mariana Meduna Moscardi Charello, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª Mariana Meduna Moscardi Charello, para o cargo de Secretária De Meio Ambiente e Urbanismo, Agente Político, CPF n° 063.XXX.XXX-50 e RG n° 8.XX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:023B4234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5766 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5766 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Fazenda e Orçamento DAS - 3, Sr.ª. Micaely Conforto da Costa, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Micaely Conforto da Costa, para o cargo de Coordenador de Fazenda e Orçamento DAS - 3, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF nº 095.XXX.XXX-52 e RG nº 13.XXX.XXX-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:32D89B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5767 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5767 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Mudanças Climáticas, FG - 4, a Sr.ª. Michelli Do Rocio Charello, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, Sr.ª. Michelli Do Rocio Charello, para o cargo de Assessor de Mudanças Climáticas, FG - 4, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CPF nº 041.XXX.XXX-84 e RG nº 8.XXX.XXX-9/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F1C889DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5768 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5768 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Assessor de Gestão FG - 4, Sr.ª. Miriam Duarte, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Miriam Duarte, para o cargo de Assessor de Gestão FG-4, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, CPF nº 721.XXX.XXX-91e RG nº 4.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:854D2D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5769 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5769 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor Administrativo Especial, DAS – 2, a Sr.ª. Nathalia

Ozorio Bet, vinculada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Nathalia Ozorio Bet, para o cargo de Diretor Administrativo Especial, DAS – 2, vinculada à Procuradoria Geral do Município, CPF nº 103.XXX.XXX-43 e RG nº 12.XXX.XXX-5/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D674217D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5770 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5770 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretora de Gestão Administrativa Financeira do SUAS, DAS - 2, a Sr.ª. Nibelly Dos Anjos Rodrigues, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Nibelly Dos Anjos Rodrigues, para o cargo de Diretora de Gestão Administrativa Financeira do SUAS, DAS – 2 vinculada à Secretaria Municipal De Assistência Social, CPF nº 030.XXX.XXX-09 e RG nº 7.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5D53143E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5771 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5771 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomear para o cargo de Assessor Administrativo DAS - 4, Oswaldo Rocha, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Oswaldo Rocha, para cargo de Assessor Administrativo DAS - 4, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, CPF nº 790.XXX.XXX-68, RG n° 20.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B652D078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5772 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5772 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Supervisor de Gestão, DAS - 5, a Sr.ª. Patricia Lima de Almeida, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Patricia Lima de Almeida, para o cargo de Supervisor de Gestão, DAS - 5, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 020.XXX.XXX-74, RG nº 4.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0C6D1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5773 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5773 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretora de Gestão rm Saúde DAS-3, a Sr.ª. Poliana Tonetti De Araújo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Poliana Tonetti de Araújo, para o cargo de Diretora de Gestão em Saúde DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 721.XXX.XXX-68 e RG nº 5.XXX.XXX-9/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2D64EEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5774 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5774 de 08 de abril DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretora de Gestão Administrativa do Sistema Único de Assistência Social, DAS - 2, a Sr.ª. Raphaela Biudes Da Luz Costa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Raphaela Biudes da Luz Costa, para o cargo de Diretora de Gestão Administrativa do Sistema Único de Assistência Social, DAS - 2, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 042.XXX.XXX-28 e RG nº 8.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7FA734DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5775 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5775 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Licitações e Compras Diretas, DAS – 1, o Sr. Renan Luiz Fragoso Cardozo, vinculado à Secretaria Municipal De Administração, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, Sr. Renan Luiz Fragoso Cardozo, para o cargo de Superintendente de Licitações e Compras Diretas, DAS -1, vinculado à Secretaria Municipal De Administração, CPF nº 087.XXX.XXX-22 e RG nº 14.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5BD6DAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5776 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5776 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor Geral da Fazenda DAS - 2, Sr. Ricardo Vinicius da Silva Fonseca, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Ricardo Vinicius da Silva Fonseca, para o cargo de Diretor Geral da Fazenda DAS - 2, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, CPF n° 103.XXX.XXX-67 e RG n° 13.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6C2316FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5777 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5777 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Turismo, DAS – 2, Sr. Richardson Fulgêncio do Nascimento, vinculado à Secretaria Municipal De Cultura e Turismo, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Richardson Fulgêncio do Nascimento, para o cargo de Diretor de Turismo, DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal De Cultura e Turismo, CPF nº 076.XXX.XXX-60 e RG nº 10.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D4E55AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5778 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5778 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Controladoria FG-4, a Sr.ª. Sandra Callegari Coutinho Costa, vinculada à Controladoria Interna, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, Sr.ª. Sandra Callegari Coutinho Costa**,** para o cargo de Assessor de Controladoria FG-4, vinculada à Controladoria Interna, CPF nº 599.XXX.XXX-20 e RG nº 3.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BDF26A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5779 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5779 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Manutenção e Limpeza Pública, DAS – 4, o Sr. Sandro Luis Valério, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Sandro Luis Valério, para o cargo de Assessor de Manutenção e Limpeza Pública, DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CPF n°552.XXX.XXX-34, RG n° 3.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E9E34554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5780 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5780 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Planejamento Financeiro Educacional - DAS-2, a Sr.ª Stefany Ostrosvski Lucas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª Stefany Ostrosvski Lucas, para o cargo de Diretor de Planejamento Financeiro Educacional - DAS-2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 079.XX.XXX-42, RG nº 12.XXX.XXX-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A4EFDB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5782 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5782 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Controle de Abastecimento, DAS – 1, Sr.ª. Tauany da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Tauany da Silva, para o cargo de Superintendente de Controle de Abastecimento, DAS – 1, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 050.XXX.XXX-26, RG nº 8.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:11BE86F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5783 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5783 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador Financeiro DAS - 3, Sr.ª. Thami Asanuma Orandes da Graça, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Thami Asanuma Orandes da Graça, para o cargo de Coordenador Financeiro DAS - 3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 974.XXX.XXX-53 e RG n° 5.XXX.XXX-7/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FCC6D4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5784 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5784 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Superintendente de Desenvolvimento e Inovação DAS-1, Sr. Tiago Tischer Coelho, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Tiago Tischer Coelho, para o cargo Superintendente de Desenvolvimento e Inovação DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, CPF nº 320.XXX.XXX-62 e RG nº 25.XXX.XXX-0/SP.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:026C8D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5785 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5785 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Promoção ao Turismo, DAS – 3, Sr. Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez, para o cargo de Coordenador de Promoção ao Turismo, DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 114.XXX.XXX-14, RG nº 14.XXX.XXX-7/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F34FA778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5786 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5786 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Recursos Humanos, FG -4, a Sr.ª Vilma Pazinatto Mendes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Vilma Pazinatto Mendes, para o cargo de Assessor de Recursos Humanos, FG -4, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 014.XXX.XXX-60, RG nº 1.XXX.406/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:398FD1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5787 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5787 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Superintendente de Agricultura e Planejamento Agrícola DAS-1, Sr. Vilson Aparecido, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Vilson Aparecido, para o cargo Superintendente de Agricultura e Planejamento Agrícola DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, CPF nº 721.XXX.XXX-00 e RG n° 5.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0B44047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5788 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5788 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação DAS - 2, o Sr. Wellington Fernando da Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Wellington Fernando da Silva, para o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, CPF n° 037.XXX.XXX-22 e RG n° 8.XXX.XXX-1/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:597DEEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
Processo Adm: Nº 21/2025
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, (lava jato). Empresa vencedora: DOUGLAS DE OLIVEIRA BEZERRA 09874651989- (30.172.517/0001-29) valor total R$ 209.532,00, itens 1,2,3,4. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), segunda-feira, 09 de abril de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:71D0020C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº21/2025
PROCESSO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2025
ART. 74, INCISOS IV E ART. 79, e INCISO III DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: DOUGLAS DE OLIVEIRA BEZERRA 09874651989, CNPJ:30.172.517/0001-29
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, (lava jato).
ITENS VENCEDORES: 1,2,3,4
VALOR TOTAL R$: 209.532,00
DATA VIGÊNCIA: 09/04/2025 a 09/04/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / DOUGLAS DE OLIVEIRA BEZERRA

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:AB040351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITEM FRACASSADO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
Processo Adm: Nº 32/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sacos de ráfia, com alça, para distribuição aos munícipes que aderirem ao programa de coleta seletiva de recicláveis da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretária Municipal de Agricultura
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item fracassado:1
NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 09 de abril de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:70015CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Torna-se público que, nos termos do art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021, foi**ADITADO**o Contrato nº 36/2024, com a seguinte especificação:
CONTRATADA:FERNANDO CAELI RODRIGUES - ME
CNPJ:46.007.938/0001-34
OBJETO: Fornecimento de oxigênio medicinal e ar medicinal para unidades de saúde do município
VALOR ORIGINAL:r$45.048,00
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

• Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
• Processo Administrativo nº 21/2024

PUBLICAÇÃO:
O presente extrato será publicado na Associação dos Municípios do Paraná e no portal de transparência municipal por 05 (cinco) dias consecutivos.

Nova América da Colina/PR, 01 de abril de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:10383F7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 68/2024
Autorização de Compra/Aditivo nº 01/2025
O**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, CNPJ nº 75.827.204/0001-08, torna público que, em**09 de abril de 2025**, foi formalizado**ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**com a empresa**54.930.141 MONICA STORTO VALENTIN - ME**, CNPJ nº 54.930.141/0001-32, com os seguintes termos:
OBJETO
Aumento de**25% no quantitativo do Item 3**(Água Mineral Natural em garrafão de 20 litros, lacrado), passando de**400 para 500 unidades**, com acréscimo proporcional ao valor total, mantido o valor unitário de**R$ 5.500,00**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

• **Lei nº 14.133/2021**, Art. 95, Inciso II (dispensa de licitação para compras com entrega imediata);
• Despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal em**07/04/2025**;
• Necessidade pública justificada pela Secretaria de Administração e Planejamento.

VIGÊNCIA
Até**09 de julho de 2025**, conforme contrato original.
VALOR ADITIVADO
R$ 5.500,00(vinculado ao quantitativo adicional).

Nova América da Colina/PR, 09 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:BBB8AF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 579/2025

para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, previstos no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada

a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município."

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova América da Colina-Pr, 09 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:8C17517F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 580/2025

LEI MUNICIPAL Nº 580/2025

Súmula: Dispõe sobre a autorização do Município de Nova América da Colina a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná**.**

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Nova América da Colina no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 26 de março de 2024, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2025, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consorcio, sendo:
I – no valor de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), anual, divididos em parcelas, para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina-Pr, 09 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:B7824605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 581/2025

LEI MUNICIPAL Nº 581/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Municipal 576/2025, que instituiu no município de Nova América da Colina o programa de recuperação fiscal (REFIS).

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, Sra. Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e aprovação da seguinte Lei;

Art. 1º.Altera a redação do art. 2º Lei Municipal 576/2025, sancionada em 28 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2 -** O REFIS abrange os créditos fiscais na Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2024, inscritos em dívida ativa ou não, que se encontrem ou não em fase de cobrança judicial."

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 09 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:48D18F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 27-2025

DECRETO nº 27/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, Sra. Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

Art. 1º - Nomear os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CMC,** de conformidade com o Art. 119, §1º e 2º da Lei n 262/2013 do Plano Diretor Municipal de Nova América da Colina – Pr, composto pelos Senhores(as):

Presidente:
Kassio Alexandre da Silva Basso
Vice-Presidente
Leandro Perez de Oliveira
1º Secretário
Josiane Luiz
2º Secretario
Reginaldo Rodrigues

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: Kassio Alexandre da Silva Basso, RG 12.338.309-5;
Suplente: Josiane Luiz, RG 8.103.109-6;

Representantes do Departamento de Obras e Serviços público:
Titular:, Gabriel Ferreira Alves RG 12348131-3;
Suplente: Wagner Mariano da Silva, RG 7144076-1;

Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Recreação:
Titular: Flavia Costa de Paula Santos, RG 024.467.639-95
Suplente: Lucia Sanches de Oliveira, RG 5.486.296-2.

Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Reginaldo Rodrigues, RG 7.397.917-0;
Suplente: Alessi Nunes de Oliveira RG 6.503.824-2.

5. Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Elza Cristiano de Melo, RG 4.674.615-5;
Suplente: Elisangele Adriana Soares Neves, RG 6.191.195-2.

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comercio e Agricultura:
Titular: José Carlos Bezerra de Melo Filho**,** RG 8.145.023-4;
Suplente: Carlos Eduardo de Godoi, RG 6.758.169-5

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo:
Titular: Carlos Eduardo Alves da Silva, CPF: 065965269-25
Suplente: Fernanda Maria Soares, RG. 9.804.112-5

Representantes da EMATER:
Titular: Lucas Batista Neves, RG12310969;
Suplente: Kleber Iwanaga, RG 7.939.779-2**.**

Representantes dos Setores Comercial e Industrial:
Titular: Heriberto Bizerra de Melo Junior, RG 10.832.955-6.
Suplente: Silvio Vieira de Aquino, RG 5.157.346-3;

Representantes dos Produtores Rurais:
Titular: Heriberto Bizerra de Melo, RG 5669494-3;
Suplente: Jair Luiz Pereira CPF: 204122749-49;

Representantes de Conselho Municipais;
Titular: Marcia Cristina de Campos Nakashima**,** RG 6.525.017-9.;
Suplente: Mauro Célio Agostinis, RG 4.578.014-7.

Representantes da Seção Cedro:
Titular: João Bezerra de Melo, RG 56731237;
Suplente: Davi Nunes de Araújo, RG 39347806;

Representantes da Vila Rural Cipriano Rodrigues Sanches:
Titular: Gilberto Vargas, RG 10.591.403-2;
Suplente: Maria Aparecida Inácio, RG 6.494.989-6

Representantes das Associações de Moradores:
Titular: Hamilton Milanez Nory, RG 2.085.833;
Suplente: Valmir Nunes Leandro RG 5.244.554-5.

Representantes dos segmentos Religiosos:
Titular: Leandro Perez de Oliveira RG 34.300.577-3.
Suplente: Rodolpho Toshio Furukawa RG 7.579.073-2;

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Jorge Lopes da Silva, RG 5.987.134-0;
Suplente: Alex Nunes de Araújo**,** RG 8.747.817-3.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina – PR, 04 de abril de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:6914A532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 28-2025

DECRETO Nº 28/2025

SUMULA: "Nomeia Comissão do Grupo Técnico Municipal para elaboração, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Nova América da Colina-Pr e dá outras providências."

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do Grupo Técnico Municipal para elaboração, implementação e controle do Plano Diretor do Município.

Art. 2º – O Grupo Técnico será composto pelos seguintes membros com assessoramento da Procuradoria Jurídica do Município, como Segue:

Gabriel Ferreira Alves; Engenheiro Civil;
Paulo Henrique Santana da Silva; Engenheiro Civil;
Fabiana Gomes da Silva; Arquiteta;
Regiane de Fátima Silveira; Tributos e Fiscalização;
Izabel Cristina da Silva Araújo, Procuradora Geral do Município;
Josiane Luiz, Gestora Municipal de Convênio;
Rodrigo de Oliveira David, Controle Interno;
José Carlos Bezerra de Melo, Contador;
Elisangele Adriana Soares Neves, Chefe da Divisão de Assistência Social;
Renan Tiago de Oliveira, Chefe da Divisão de Compras e Licitações;
Alessi Nunes de Oliveira, Chefe Divisão de Serviços de Saúde;
Jose Carlos Bezerra de Melo Filho, Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Agricultura;
Fernanda Maria Soares, Técnica em Meio Ambiente;
Kassio Alexandre da Silva Basso, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
Lucas Rogate Basso, Secretário Municipal da Fazenda;
Wagner Mariano da Silva, Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Flávia Costa de Paula Santos, Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Recreação;
Reginaldo Rodrigues; Secretário Municipal da Saúde;
Elza Cristiano de Melo, Secretário Municipal de Assistência Social;
Carlos Eduardo Alves da Silva, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
Mirian Rosa Campos, Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso;
José Carlos Bezerra de Melo Filho, Diretor do Departamento do Desenvolvimento da Agricultura;
Sirlene Pio, Diretora do Departamento de Cultura;

Art. 3º - Os serviços prestados pela referida Comissão não terão remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao interesse público.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 04 de abril de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:80BA8608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33-2025

DECRETO N° 33/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Senhora Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal do Esporte e Recreação do Município de Nova América da Colina-Pr, sendo composto pelos seguintes Membros:

José Carlos Bezerra de Melo – **Presidente**
Elizangele Adriana Soares Neves – **Vice-Presidente**
Mirian Rosa Campos - **Tesoureira**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Flávia Costa de Paula Santos - Titular;
Marcos Aparecida Inácio – Suplente;

Representante da Secretária Municipal de Assistência Social:
Elisangele Adriana Soares Neves - Titular;
Elza Cristiano de Melo - Suplente;

Representantes da Secretária Municipal de Assistência da Mulher e ao Idoso:
Mirian Rosa Campos - Titular;
Rodrigo de Oliveira David – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Alessi Nunes de Oliveira - Titular;
Jaqueline Rosa - Suplente;

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Márcia Cristina de Campos Nakashima -Titular;
Elizangela Aparecida de Souza - Suplente,

Representantes das Instituições Educacionais do Ensino Fundamental e Ensino Médio das Escolas Públicas:
Elvira de Fátima Licorini Balardim - Titular;
Eliana Mara Sanches - Suplente;

Representantes da associação Secção Porteira:
José Carlos bezerra de Melo – Titular;
Jair Luiz Pereira – Suplente;

Representantes de Professores de Educação Física:
Jhenyffer Pedrosa de Oliveira Almeida - Titular;
Marcos Benedito de Oliveira - Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 09 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:6BFA7BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 102-2025

ERRATA Nº01/2025

PORTARIA 102/2025

Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2025, na Edição 3251 a Portaria 102/2025,

Onde se lê:
"Art. 1º- EXONERAR, o servidor Irineu Bomfim Junior, inscrito no CPF sob nº ***.***.629-**, do cargo de Diretor do Departamento de Transporte**,** símbolo de vencimentos "CC-02", demissível "ad nutum", a contar de 01 de abril de 2024.

Leia-se:
"Art. 1º- EXONERAR, o servidor Irineu Bomfim Junior, inscrito no CPF sob nº ***.***.629-**, do cargo de Diretor do Departamento de Transporte**,** símbolo de vencimentos "CC-02", demissível "ad nutum", a contar de 01 de abril de 2025.

Permanecem inalterados os demais contidos no Decreto acima citado.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina – PR, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:36B67643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02-2025

ERRATA Nº 02/2025
PORTARIA 101/2025

Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2025, na Edição 3251 a Portaria 101/2025,

Onde se lê:
"Art. 1º- NOMEAR, Karolinny Moreira Bezerra de Oliveira**,** inscrito no CPF: ***.***.139-**, para o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos**,** símbolo "CC2", demissível "ad nutum", **a contar de 03 de abril de 2025.**

Leia-se:
"Art. 1º- "NOMEAR, Karoliny Moreira Bezerra de Oliveira**,** inscrito no CPF: ***.***.139-**, para o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos**,** símbolo "CC2", demissível "ad nutum", **a contar de 03 de abril de 2025".**

Permanecem inalterados os demais contidos no Decreto acima citado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina – PR, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:E2D13FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2025

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 123 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – PR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 52, §2º da Lei Orgânica do Município de Nova Fátima, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR**:

Art. 1º. O art. 123, caput da Lei Orgânica do Município de Nova Fátima passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123. No superior interesse da administração pública direta e indireta, fica facultado ao Poder Executivo e Legislativo, autorizar e solicitar a cessão de seus servidores entre si, como também aos órgãos do próprio município, em especial ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a órgãos municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta.
§1º. Nos casos previstos no caput, as despesas, vencimentos e encargos previdenciários devem ficar a encargo do órgão solicitante ou mediante ressarcimento ao órgão de origem.
§2º. Em caráter excepcional, mediante justificativa e para o exercício de atividades temporárias, mediante solicitação fundamentada dos órgãos e entidades interessadas, poderão autorizar, por prazo determinado, a cessão com ônus para o cessionário.
§3º Excepcionalmente, atendendo a expresso interesse da administração pública, a administração direta e indireta do município, poderá realizar a cessão de funcionários públicos às associações e entidades filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública, às organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), às organizações não governamentais, às organizações sociais criadas nos moldes e com os fins da Lei Federal nº 9.637/1998, aos institutos, às fundações e às cooperativas.
§4º É de competência exclusiva do Prefeito para o Poder Executivo e do Presidente da Câmara para o Poder Legislativo, através de Decreto ou Portaria, a cessão de servidores públicos, nos termos do caput.
§5º A cessão formalizar-se-á através de solicitação via oficio de convênio de mútua cooperação firmado entre o órgão ou entidade cedente e o cessionário.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima – PR, 7 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:65E0C218

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 2511/2025 - ALTERA A LEI 1661/2011

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1661/2011 QUE ALTERA A DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES SINTÉTICAS E ANALÍTICAS DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO ANEXO IV DA REFERIDA LEI E SUAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a descrição das atribuições sintéticas e detalhadas do anexo IV da Lei Municipal 1661 de 2011, com referência ao cargo de agente administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

descrição sintética
executa serviços gerais administrativos de escritório, atendimento ao público, tais como: separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, atendimento ao público e usuários, efetua compras, faz cotações, auxilia os trabalhos de pregoeiro e agente de contratação, quando for designado para desempenhar estes trabalho, efetua e organiza sendo o responsável pelo almoxarifado, patrimônio, frotas, rastreadores, câmeras de segurança, organização de arquivos e fichários, minutas e outros textos, seguindo processo e rotina estabelecidos para atender às diversas necessidades administrativas do SAAE.

descrição detalhada
coleta de dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, e efetuando cálculos com auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas administrativas;
efetua lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes comerciais, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização;
Importa exporta a arrecadação e arquivos para os sistemas contábeis da autarquia.
Faz acompanhamento diário da arrecadação, informando a direção, o que foi arrecadado durante o dia, a semana, mês e anos.
atualiza fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar o controle sistemático deles;
participa do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;
digita textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos, preenchendo formulários, fichas, faturas etc. para atender as rotinas administrativas, digita em computadores para redigir textos, emissão de contas e relatórios diversos;
atende a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
controla as condições de microcomputadores, impressoras, máquinas de escrever, calculadoras e similares, providenciando, se necessário, manutenção, limpeza ou reparo;
Responder e-mails, faz ofícios e envia para a direção assinar, faz portarias e envia para a direção assinar, emite relatório do sistema para acompanhamento do contas a receber e faturas em aberto no sistema.
Responsável por emitir a lista de ações sobre os inadimplentes.
Protocola projetos nos órgãos competentes. Faz acompanhamento da rotina do operacional.
Acompanha e registra a produção de água, os gastos com energia elétrica, acompanha todas as rotinas administrativa do SAAE.
Gerir o estoque de material de escritório, manter e atualizar bancos de dados, Atualizar as políticas do escritório, manter o calendário da empresa, reservar salas de reunião, fazer entregas e recebimentos de documentos e materiais, captar imagens através de câmera fotográfica, preparar, instalar e desinstalar equipamentos de áudio e vídeo e acessórios
Insere informações no site e nas redes sociais, portal de transparência desde que antes informado a direção,
Faz acompanhamentos através de planilhas de Excel.
E demais rotinas correlatas solicitadas por seu superior imediato.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima - PR, 8 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D27E6950

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 119/2025 - ALTERA LEI 1661/2011

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1661/2011 QUE ALTERA A DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES SINTÉTICAS E ANALÍTICAS DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO ANEXO IV DA REFERIDA LEI E SUAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, nos termos da lei municipal 2511/2025, decreta:

Art. 1º - Altera a descrição das atribuições sintéticas e detalhadas do anexo IV da Lei Municipal 1661 de 2011, com referência ao cargo de agente administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

descrição sintética
executa serviços gerais administrativos de escritório, atendimento ao público, tais como: separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, atendimento ao público e usuários, efetua compras, faz cotações, auxilia os trabalhos de pregoeiro e agente de contratação, quando for designado para desempenhar estes trabalho, efetua e organiza sendo o responsável pelo almoxarifado, patrimônio, frotas, rastreadores, câmeras de segurança, organização de arquivos e fichários, minutas e outros textos, seguindo processo e rotina estabelecidos para atender às diversas necessidades administrativas do SAAE.

descrição detalhada
coleta de dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, e efetuando cálculos com auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas administrativas;
efetua lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes comerciais, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização;
Importa exporta a arrecadação e arquivos para os sistemas contábeis da autarquia.
Faz acompanhamento diário da arrecadação, informando a direção, o que foi arrecadado durante o dia, a semana, mês e anos.
atualiza fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar o controle sistemático deles;
participa do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;
digita textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos, preenchendo formulários, fichas, faturas etc. para atender as rotinas administrativas, digita em computadores para redigir textos, emissão de contas e relatórios diversos;
atende a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
controla as condições de microcomputadores, impressoras, máquinas de escrever, calculadoras e similares, providenciando, se necessário, manutenção, limpeza ou reparo;
Responder e-mails, faz ofícios e envia para a direção assinar, faz portarias e envia para a direção assinar, emite relatório do sistema para acompanhamento do contas a receber e faturas em aberto no sistema.
Responsável por emitir a lista de ações sobre os inadimplentes.
Protocola projetos nos órgãos competentes. Faz acompanhamento da rotina do operacional.
Acompanha e registra a produção de água, os gastos com energia elétrica, acompanha todas as rotinas administrativa do SAAE.
Gerir o estoque de material de escritório, manter e atualizar bancos de dados, Atualizar as políticas do escritório, manter o calendário da empresa, reservar salas de reunião, fazer entregas e recebimentos de documentos e materiais, captar imagens através de câmera fotográfica, preparar, instalar e desinstalar equipamentos de áudio e vídeo e acessórios
Insere informações no site e nas redes sociais, portal de transparência desde que antes informado a direção,
Faz acompanhamentos através de planilhas de Excel.
E demais rotinas correlatas solicitadas por seu superior imediato.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima - PR, 8 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:410C363B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N° 99 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiário referente ao exercício 2025.

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiário:

Willian Pereira da Silva
Fernando Teixeira de Souza
Lívia Carla Evangelista
Vanessa Balarin Yamauti Izidorio
Maria Célia Vergílio

Art. 2° A Comissão será presidida pelo Secretário Willian Pereira da Silva.

Art. 3° Caberá à Comissão efetuar as inscrições, realizar elaboração e correção das avaliações, bem como homologar o resultado do processo e responder por todo o processo.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municpal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:32D780C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N° 100 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Nomear os membros para compor a Comissão da Avaliação do Estágio Probatório do Servidor Público Municipal de Nova Fátima.

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para Servidor Público Municipal:

1. Comissão de avaliação da Secretaria de Saúde
- Anita Karumi K. Sanches
- Thiago Henrique da Silva
- Thiago Ferreira da Cruz
- Eduardo Kennedy Santos
- Elenice Fonteque

2. Comissão de avaliação da Secretaria de Assistência Social
- Caroline Fabri Pacheco Zolyomy
- Divaneth Aparecida da Silva
- Andréia Mendes

3. Comissões de avaliação da Secretaria de Educação
3.1 Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz e Escola Municipal do Campo Moyses Lupion
- Adriana Selim Rodrigues Ribeiro
- Nair de Souza Santos
- Gisleine Bonifácio da Silva
- Viviane do Prado Rosa
- Karina Castro Batista de Oliveira

3.2 Escola Municipal Leila Domingos Chaerke
- Simone de Souza Ribeiro
- Maria Angélica Bertolo Oliveira
- Fátima da Rocha Santiago
- Marli Gonçalves Feliciano
- Márcia Regina Pinto

3.3 CMEI Mãe Rainha
- Adriana Santos Alves
- Natiele Aparecida Campos Zorzin
- Sônia Regina Pinto
- Mônica Mendes de Oliveira

3.4 CMEI Franciele de Souza Belinelli
- Aline Guimarães
- Andrezza Camporezzi
- Lívia Carla Evangelista
- Marlene Fagundes de Oliveira

4. Prefeitura
- Ângelo Rubim
- Keila da Silva Ramos
- Caroline Galonetti
- Paulo Sérgio Campos

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municpal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:0DE32C48

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 016/2025

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestras para as Conferências da Secretária de Assistência Social durante o ano de 2025.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **09/04/2025** às **10:00h**
Até **14/04/2025** às **8:00h**

PERÍODO DE LANCES
De **14/04/2025** às **8:00h**
Até **14/04/2025** às **14:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:E89C1AF5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 017/2025

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO: Contratação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **09/04/2025** às **17:00h**
Até **14/04/2025** às **8:00h**

PERÍODO DE LANCES
De **14/04/2025** às **8:00h**
Até **14/04/2025** às **14:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4569EFD4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 012/2025

Nova Fátima (PR), 09 de abril de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.807.275/0001-20, com sede a Rua José Bonifácio, nº 1454, Zona 01, Cianorte/PR,** por ser considerada a única empresa que atende as necessidades da Secretaria de Educação, com serviços de qualidade e com preço compatível com o orçamento municipal no que se refere à Contratação de profissional qualificado para a realização de contação de histórias direcionadas a crianças e professores, coordenadores e equipe pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais para as atividades da Semana do livro entre 22 e 25 de abril, no valor de **R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).**

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A7C0141D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTAIRA 11/2025

PORTARIA N.º 11/2025

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1185/2013.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Francisco Luiz Demenech, portador da matricula nº 651 ocupante do cargo de agente administrativo, para exercer a função de Controlador Administrativo Interno da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando na integra a portaria 06/2010.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:86053673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5782/2025

PORTARIA Nº 5782/2025
DATA: 09/04/2025

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

FRANCISLEI MACHADO GALLEAZZI, portador da matrícula nº 142626-01, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, nomeada através da Portaria nº 5703/2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 07 de abril de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D0664874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5783/2025

PORTARIA Nº 5783/2025
DATA: 09/04/2025

Súmula: Retifica Portaria nº 5780/2025

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 5780/2025, que concedeu Jornada Suplementar para a Professora **Francislene M. Santos,** lotada na Escola Municipal Teotonio Vilela, a partir de 14 de abril de 2025, para a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:00EC0E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5784/2025

PORTARIA N.º 5784/2025
DATA: 09/04/2025

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

PROFESSORA

* Neiva Roveda da Silva

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:09A13061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5785/2025

PORTARIA Nº 5785/2025
DATA: 09/04/2025

Súmula: Concede Jornada Suplementar para Professora da rede municipal de ensino e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Jornada Suplementar para Professora da rede municipal de ensino conforme segue:
Adriana M. Ribeiro, lotada na Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta, a partir de 08 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2344D9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

Nome do Beneficiário**: MARCIA GUIMARÃES PEREIRA**

Número RG *.*11.053-* Número do CPF: ***.309.219-** Cargo/Função: Controle Interno
Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Maringá-PR

Dia e hora da Partida: 09/04/2025 às 07h:00min.

Dia e hora de Chegada: 11/04/2025 às 13h:00min. Quantidade de diárias deferidas: 0,5
Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 150,00

Objetivo da viagem: CURSO – Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades - Preparação para a Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente.

Empresa Responsável pelo evento: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ: **77.996.312/0001-21.**
PAIÇANDU-PR, 09 de abril de 2025

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:488297D8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 163/2025

de 3 de abril de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 3 de abril de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – P. S. S., CLAUDEMAR DOS SANTOS ALVES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.936.848-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.280.639-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 DE ABRIL 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C638E2FF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 164/2025

de 3 de abril de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 3 de abril de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., ROSINEIDE DA SILVA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.918.904-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.774.929-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 DE ABRIL 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BC74FAA9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 165/2025

de 3 de abril de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 3 de abril de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., MARIA APARECIDA BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.207.903-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.645.429-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 DE ABRIL 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0803EF4D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 166/2025

de 3 de abril de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 3 de abril de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., MARCIA CAETANO MELO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.447.730-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.740.719-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 DE ABRIL 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7CF1DA59

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 167/2025

de 3 de abril de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 3 de abril de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., LETICIA PAZINATO MENDONCA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.571.012-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.300.309-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 DE ABRIL 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A1D3A138

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 168/2025

de 3 de abril de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 3 de abril de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., JULIANA DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.658.305-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.551.979-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 DE ABRIL 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E9942AF7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86/2025

de 9 de abril de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de abril de 2025, às 09h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Jaqueline Ferreira de Morais	151ª
Cleia Cristina de Souza	152ª
Aurea Junes do Nascimento	153ª
Lory Meire Amaral	154ª
Marcia Bichel dos Santos	155ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Meires Fabiana Mancori Rodrigues (144ª), de Angelica Balbi (145ª), de Kesia Mara Brito (146ª), de Juliana Paula da Costa (148ª) e de Suele Dario Duenha (149ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 9 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DD21C695

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2025

de 9 de abril de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de abril de 2025, às 09h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino).

Nome do candidato	Classificação
Anibal Orminio de Souza	10º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Antonio Donizette de Souza (9º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 9 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:76AEEC09

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2025

de 9 de abril de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de abril de 2025, às 10h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome dos candidatos	Classificação
Andressa de Oliveira Lopes Ferreira	125ª
Laiza Kailayni de Souza Silvoni	126ª
Camili Vitoria Rodrigues da Cruz	127ª
Gabriel Anderson Calixto Oliveira	128º
Cleide Ines Casini	129ª
Wilma Dantas Simões	130ª
Rosangela Aparecida Arceni Alves	131ª
Ângela Lopes da Silva Luppi	132ª
Sandra Regina Neves Veroneze de Oliveira	133ª
Angela Maria Campos	134ª
Simone Hungaro Rodrigues	135ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Cassiane Soares de Souza (124ª) e dos Ofícios nº 91/2025 e nº 92/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Paraná.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 9 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7B6842BD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 147/2025

de 1 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, para exercer o Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO, CIRURGIAS E TFD, – C 03, da Fundação Municipal de Saúde, a Senhora DIRLENE APARECIDA PELISSARI BASTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.218.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.364.***-34, demissível "ad nutum".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:88E59A06

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 148/2025

de 1 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, para exercer o Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR, – C 05, da Fundação Municipal de Saúde, o Senhor COSME SENA RAMOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.***.407-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 714.***.839-**, demissível "ad nutum".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8E1BEA75

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 149/2025

de 1 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de abril de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, a Senhora MARIA CLAUDINA BAQUETA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 958.***.079-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 78**9, Série 0**55/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E4F9C5FB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 150/2025

de 1 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***2 de abril a 1 de maio de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA DE FATIMA RODRIGUES CHARAL, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.068.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.632.***-78, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 8 de setembro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:173302AA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 151/2025

de 1 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***7 a 21 de abril de 2025***, o servidor público municipal, Senhor OSMAR ALVARES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.***.436-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 456.***.909-**, ocupante do cargo CC de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO – C 09, da Fundação Municipal de Saúde, desde 1 de fevereiro de 2024.

.Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3CB1111C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 152/2025

de 1 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***16 de abril a 15 de maio de 2025*****,** a Servidora Pública Municipal, Senhora NEUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.030.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.525.***-20, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA desde 01 de janeiro de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C9A8B003

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 153/2025

de 2 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 2 de abril de 2025, do Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S., a Senhora ROSANGELA APARECIDA ARCENI ALVES, portadora do Registro Geral nº *.669.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.123.***-68, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **7597* Série *003*/PR, admitida em 3 de abril de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 2 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E91F1209

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 154/2025

de 3 de abril de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 17 de abril de 2025*****,** a Servidora Pública Municipal, Senhora ERCY LIE YOSINAGA NEVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.777.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.570.***-66, ocupante do cargo efetivo de BIOQUIMICA desde 11 de março de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D2EEBF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 180 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 180/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 446 - 339039 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**480.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**480.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de abril de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:ECA0F213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 181 2025

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 181/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 499.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 839 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**52.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 863 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**104.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 864 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**40.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 875 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 944 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**83.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 960 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**200.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**499.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 837 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**52.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 860 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**104.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 877 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 913 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 940 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**283.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**499.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de abril de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3A853C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 131/2025

de 31 de março de 2025

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER**,** nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 1 de abril a 30 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora VIVIANE RIBEIRO LOPES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.***.420-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 088.***.739-**, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BFC70DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 132/2025

de 31 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de abril de 2025, o Senhor JOÃO BATISTA MANCINI, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção do Aterro Sanitário, Símbolo C-04, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.040.653-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.424.589-**, demissível “ad nutum”.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D34EDC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 133/2025

de 31 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de abril de 2025, o Senhor PAULO RICARDO PEREIRA DA SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção Rural, Símbolo C-04, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.771.372-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.825.659-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8457D711

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 134/2025

de 31 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 1 de abril de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – PSS, a Senhorita DAIANA ALVES DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.469.011-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.094.002-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E8836A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 137/2025

vde 1 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 1 de abril de 2025, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora SANDRA HARUMI TODA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.669.933-*– SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.700.578-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3484A565

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 140/2025

de 1 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de abril de 2025, para exercer o Emprego Público de Motorista - Categoria ("D" ou "E") – P. S. S, o Senhor ALEX BARBOSA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.388.455-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.346.439-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:84FE536F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 141/2025

de 1 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir de 1 de abril de 2025, o Servidor Alex Barbosa Ferreira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.388.455-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.346.439-**, ocupante do Emprego Público de Motorista – Categoria ("D" ou "E") - PSS, desde 1 de abril de 2025, para a Fundação de Educação de Paiçandu.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D34D87E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 149/2025

de 3 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de abril de 2025, o Senhor OSMAIR RAMIREZ, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio Técnico, Símbolo C-09, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.597.993-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.503.289-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:54F73194

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 150/2025

de 4 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 3 de abril de 2025, a Senhora Eliane Figueiredo Ramos Santana, no Cargo em Comissão de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Símbolo C-03, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.336.265-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.620.669-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1F98C367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 154/2025

de 7 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 23 de abril a 2 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.207.766-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.129.949-**, ocupante em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de maio de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:28C6B304

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 155/2025

de 7 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 22 de abril a 21 de maio de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor ELTON ANTONIO BRAMBILLA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.282.628-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:92FCBE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 156/2025

de 7 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 29 de abril a 13 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora HADASSA ANDRIELLI ANDREAZI NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.642.581-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.238.609-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 5 de fevereiro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0C61888A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TOTAL E AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 35.462.689/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para fornecimento de **Fraldas Geriátricas Descartáveis** para atender a demanda de pessoas com deficiência e idosos, acometidos de patologia, bem como idosos acamados em tratamento domiciliar acompanhado pelo Programa Saúde da Família- PSF, atendendo as necessidades desta Fundação de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão da Ata de Registro de Preços 055/2024 tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em razão do comunicado da empresa detentora da Ata, em data de 25/02/2025 por e-mail, ter solicitado reequilíbrio econômico financeiro do item 03 - FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE – COTA PRINCIPAL, alegando que os custos atuais para aquisição são bem maiores que o valor registrado. Em consulta aos demais fornecedores remanescentes, os mesmos confirmaram valores menores ao solicitado pelo requerente, neste caso optamos em **RESCINDIR TOTAL E AMIGAVELMENTE**, tendo em vista a inexistência de prejuízo à empresa contratada e a contratante, a rescisão opera-se de forma amigável, passando assim para o segundo colocado.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes. Sem mais alterações.
CLAUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.

BASE LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Paiçandu/PR, 03 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5A5D0AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO
ATA DE REG. PREÇOS Nº 54/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: COMPANY HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob n. 51.640.302/0001-65

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - ACRESCIMO DO ITEM 03 – FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE – COTA PRINCIPAL – PCT C 08 UN., na ARP nº 54/2025 do Pregão Eletrônico nº 04/2024, nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis para atender a demanda de pessoas com deficiência e idosos, acometidos de patologia, bem como idosos acamados em tratamento domiciliar acompanhado pelo Programa Saúde da Família- PSF, atendendo as necessidades desta Fundação de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 054/2024, os seguintes itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
03	4.350	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE – COTA PRINCIPAL – PCT C 08 UN.	12,01	52.243,50
			total	**52.243,50**

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, passará do total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para ao total de R$ 58.243,50 (cinquenta e oito mil, duzentos quarenta e três reais, cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 03 de abril 2025

Fundação Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B15E6063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 51.640.302/0001-65, com endereço AV. ALZIRO ZARUR, 919, CEP 87.080-590, representada por RENAN ALVES TIMIRO, Carteira de identidade nº 10624056-6-SSP/PR, inscrito no CPF nº 097.728.369-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de abril de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

COMPANY HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 027	1,09	**Total: 2.180,00**
Item: 27	Unidade: AMP	Marca: **HYPOFARMA**	Modelo:	
Descrição: **ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML**				
Quantidade:**2.000**		**Valor Unit.:1,09**		Total Item: 2.180,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.180,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E98633C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7815/2025

Objeto: Pagamento de inscrição para as equipes do CRAS e do CREAS participarem do curso "quando o eventual se torna continuado: como lidar com a grande demanda por Benefícios Eventuais" que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2025, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440033209933900390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.701.927/0001-78 com o valor total de R$ 2.316,60 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

09 de abril de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:704FA421

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL PORTARIA Nº 24.256, DE 09/04/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR GERALDO VASCO

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9303/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: Encontro de Prefeitos - Itaipu Binacional, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Geraldo Vasco – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – CPF: 84*8.xxx.xxx-68*, três diárias, no valor total de R$ 1307,01 (mil trezentos sete reais e um centavo);

Previsão Orçamentária 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3C398A9A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.158 DE 09/04/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1853/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE***, portadora do RG nº. 12.6xx.xx8-8/PR, inscrita no CPF sob o nº. 084.xxx.xxx-50, matrícula nº 204423, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 10 de abril de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:E8D858B7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.159 DE 09/04/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4577/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS***, portador do RG nº. 14.8xx.xx0-2/PR, inscrito no CPF sob o nº. 128.xxx.xxx-45, matrícula nº 204424, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 10 de abril de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:DFB9A0E2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.160 DE 09/04/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARLA NEPOMOCENO KAPP, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4577/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***CARLA NEPOMOCENO KAPP***, portadora do RG nº. 65.6xx.xx1-5/PR, inscrita no CPF sob o nº. 975.xxx.xxx-53, matrícula nº 204425, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 10 de abril de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:3C9F8883

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.161 DE 09/04/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4577/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA***, portadora do RG nº. 71.0xx.xx9-9/PR, inscrita no CPF sob o nº. 029.xxx.xxx-22, matrícula nº 204426, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 10 de abril de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:AD24A7E4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.162 DE 09/04/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TATIANE ROSCOSZ, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4577/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***TATIANE ROSCOSZ***, portadora do RG nº. 12.4xx.xx9-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 078.xxx.xxx-16, matrícula nº 204427, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 10 de abril de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:667A5DE4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 01/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL PSS – MARISTELA DE ARAUJO.

PROCESSO Nº. 4207/2025
PSS Nº. 001/2024
EXTRATO Nº. 01/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratada: MARISTELA DE ARAUJO
Matrícula: 600966
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)
Vigência: 10/04/2025 a 22/12/2025

Data: 09/04/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:C5B7A118

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito**CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde,**Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,**brasileira,portadora da Cédula de Identidade Civil**R.G sob nº 12.382.056-8 SSP/PR**e inscrita no**CPF/MF sob o nº 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº. 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, de outro,a empresa**JT MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ/MF sob o n.º51.892.897/0001-46,**localizada na Rua Bahia, nº 69, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-270,representada pela**Sra.JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO,**brasileira,inscrita no**CPF/MF sob o n.º054.562.379-03**, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 205/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, fica reajustado o valor unitário inicialmente pactuado para o lote 59, conforme tabela descritiva a seguir:

CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALORARP n.º298/2024	VALORREAJUSTADO
45750	LOTE 59: PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 60ML, COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0448595	R$3,69	R$3,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 298/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, 03 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JT Medicamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 51.892.897/0001-46
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
CPF/MF sob o nº 054.562.379-03
Contratada

_____
Rafaela Wiegand Furman
RG sob o nº: 10.484.257-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Evelize Stacoviaki Rosa
RG sob o nº: 10.791.321-1
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
Código Identificador:289940C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - AGENTE EDUCACIONAL - VANDERLEIA TOMEL REINAUER.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 08 de abril de 2025.

VANDERLEIA TOMEL REINAUER
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2AE9A8EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - AGENTE EDUCACIONAL - ELYDIANE CABRAL GONÇALVES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 10 de abril de 2025.

ELYDIANE CABRAL GONÇALVES
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F0AFD136

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - AGENTE EDUCACIONAL - ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO.

Palmeira, 09 de abril de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2024 de 04 de março de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:34FB14BB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024.

Palmeira, 09 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 11 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº 4207/2025.

Agente Educacional:

· ANDREIA PRZYBYSEWSKI
· CAROLINA ELOISE SCHNELL
· DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DDC0273C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.257, DE 09/04/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL SR. ALTAMIR SANSON

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9246/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: Encontro de Prefeitos - Itaipu Binacional, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Altamir Sanson – Prefeito Municipal – CPF: 456.xxx.xxx-04, três diárias, no valor total de R$ 1568,88 (mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A030E8AF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.254, DE 09/04/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ AILTON VASCO

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9312/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: Encontro de Prefeitos - Itaipu Binacional, em Foz do Iguaçu/PR.

a) José Ailton Vasco – Vice-Prefeito Municipal – CPF: 801.xxx.xxx-00, três diárias, no valor total de R$ 1568,88 (mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7CBF6394

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.255, DE 09/04/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR NEULI JONAS LINDEBEK

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9321/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: Encontro de Prefeitos - Itaipu Binacional, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Neuli Jonas Lindebek – Diretor de Patrimônio – CPF: *508.xxx.xxx-49*, três diárias, no valor total de R$ 1307,01 (mil trezentos sete reais e um centavo);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.122.0015.2.145.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:17EC2C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 21/06/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **09/04/2025** (data inicial) **a 15/04/2025** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma do iten 1.6, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia), 2.7 e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2024.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 59º – Nome: DANILO GIOVANI ROCHA – Data Nasc.: 05/06/1995

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9DFFACF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 08/2025

CHAMAMENTO 04/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL.
VALOR R$45.096,84(Quarenta e cinco mil e noventa e seis reais e intenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.
Contratado: GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ-41.227.881/0001-65

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	3460	08.002.10.301.1001.2068	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 07/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO 04/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO 04/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM

ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2025, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 082025,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°082025, para a contratação dos serviços supramencionados.
CREDENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-07/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:27424247

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 24/2025 - CONVOCA CONFERENCIA DO IDOSO

DECRETO Nº 024/2025.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO DE PALMITAL – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços democráticos de debate e construção coletiva de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e a importância da participação social na definição de políticas públicas que assegurem os direitos das pessoas idosas;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal do Idoso de Palmital – PR, a ser realizada no dia **21 de maio de 2025**, com início às **13h00min**, nas dependências do **Rotary Club de Palmital**, situado neste Município.
Art. 2º A 4ª Conferência Municipal do Idoso terá por objetivo avaliar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal da pessoa idosa, em consonância com os princípios estabelecidos nas conferências estadual e nacional.
Art. 3º A organização, coordenação e execução da Conferência ficará a cargo da Comissão Organizadora, nomeada por ato próprio do Executivo Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:EE8009D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 23/2025 - COMISSÃO CONFERENCIA DO IDOSO

DECRETO Nº 023/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO DE PALMITAL – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização da 4ª Conferência Municipal do Idoso de Palmital – PR, com o objetivo de promover o debate e a formulação de propostas voltadas à promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Organizadora para planejar, coordenar e executar as ações pertinentes à referida conferência;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal do Idoso de Palmital – PR**, composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Comissão Governamental:
Viviane Aurélio Dutra Franco;
Andressa Aparecida Ketis;
Danieli Fernanda Aurélio.
II – Representantes da Comissão da Sociedade Civil:
Eni Boing Rocha;
Paulo Rocha;
Evandra Lopes.
Art. 2º A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação geral da conferência, cabendo-lhe adotar todas as providências necessárias à sua realização, observadas as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Estadual da Política do Idoso e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Abril de 2.025.

ROBERTO CARLOS ROSSI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:4091012A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmital/Pr., no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90, na Lei Municipal n.º 923/2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na eleição para Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023 no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Resolve:

Art. 1° Convocar o Sr. LUAN FERREIRA, para no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar ou munida de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2° O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1°, implicará na convocação do próximo conselheiro.

Art. 3º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmital, 09 de abril de 2025

VANIELI APARECIDA VALERIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:48707A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

DATA DE ABERTURA: 29/04/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 09 de abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AB091DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

ORIGEM: Processos Administrativos nº 789/2025 e 2.521/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: GRÁFICA VEREDA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária, para execução de impressão e acabamento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Paranaguá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 11.090,00 (Onze mil e noventa reais).

Paranaguá, 08 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:F44720C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 41.956/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: J A DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) especializada(s) para aquisição de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, sob demanda, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, para os itens 5,6,8,9,12,18,22,25 e 29.
VALOR TOTAL: R$ 5.696,70 (Cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

Paranaguá, 07 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:00B585B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 41.956/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: BRILLARECOMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZALTDA.
OBJETO:Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) especializada(s) para aquisição de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, sob demanda, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, para o item 30.
VALOR TOTAL: R$ 2.825,10 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

Paranaguá, 08de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:CC2683AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

ORIGEM:ProcessoAdministrativonº41.956/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: ELLOLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
OBJETO:Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) especializada(s) para aquisição de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, sob demanda, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, para os itens 7,13,14,19 e 24.
VALOR TOTAL: R$ 8.288,80 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Paranaguá, 08de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:EF1F0272

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 41.956/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) especializada(s) para aquisição de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, sob demanda, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, para o item 15.
VALOR TOTAL: R$ 1.131,60 (Um mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)

Paranaguá, 08 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:19D4BD85

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 41.956/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: SHOPINGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO:Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) especializada(s) para aquisição de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, sob demanda, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, para o item 2.
VALOR TOTAL:R$ 1.142,40 (Hum mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Paranaguá, 07de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:1C9550FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

ORIGEM:Processo Administrativo nº 41.956/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: NEW REGLY LTDA.
OBJETO:Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) especializada(s) para aquisição de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, sob demanda, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, para os itens 10,27 e 33.
VALOR TOTAL: R$ 988,60 (Novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

Paranaguá, 07de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:EBB0B153

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 41.956/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: SIGPLAST EMBALAGENS LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) especializada(s) para aquisição de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, sob demanda, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, para os itens 20,21 e 28.
VALOR TOTAL: R$ 3.710,00 (Três mil, setecentos e dez reais)

Paranaguá, 07de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:DD260B58

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 41.956/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) especializada(s) para aquisição de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, sob demanda, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, para os itens 3,11,16,17,23,31,34,36,37 e 38.
VALOR TOTAL: R$ 8.159,00 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais)
Paranaguá, 07de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:4D9C0A0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 41.956/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) especializada(s) para aquisição de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, sob demanda, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, para os itens4 e 35.
VALOR TOTAL: R$ 737,16 (setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)

Paranaguá, 08de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:874F6DE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 44/2025 - CISLIPA

PORTARIA N.º 44/2025

"Designa Comissão de Investigação Social"

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Investigação Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, para realizar pesquisa social dos candidatos aprovados no concurso público 01/2024.

Art. 2º A comissão terá como objetivo avaliar a idoneidade moral e conduta social dos candidatos, considerando antecedentes criminais, relações interpessoais e conduta social.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Investigação Social do Concurso Público 01/2024 do CISLIPA:

Presidente: Carlos Augusto Machado Filho, CPF: 089.090.149-03
Secretário: Murilo S Santos, CPF: 086.305.959-73
Membro: Daniela Moreira da Silva, CPF: 038.102.019-36

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 09 de abril de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:448A8EAF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 036/2025

"ANULA A PORTARIA Nº 321, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, EM FACE DA DECISÃO TRAZIDA NO ACÓRDÃO Nº 3604/24-SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO Nº 354023/24 (REVISÃO DE PROVENTOS), RESTABELECE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 063, DE 13 DE ABRIL DE 2018."

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante da decisão trazida no Acórdão nº 3.604/24-S2C, exarado no Processo nº 354023/24 (REVISÃO DE PROVENTOS), em trâmite junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de Negativa de Registro do ato revisional de proventos, em adequação ao Prejulgado 28, pela impossibilidade de alteração em razão da decadência nos termos do Prejulgado 31, determinando o restabelecimento dos efeitos da Portaria nº 063, de 13 de abril de 2018, que aposentou a segurada Gheisa Regina Plaisant da Paz e Silva,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 321, de 26 de outubro de 2022, que revisou os proventos de aposentadoria da servidora **GHEISA REGINA PLAISANT DA PAZ E SILVA**, matrícula 3812-01, em decorrência da NEGATIVA DE REGISTRO, conforme decisão trazida no Acórdão nº 3.604/24-S2C, exarado no Processo nº 354023/24 (REVISÃO DE PROVENTOS), em trâmite junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Restabelecer, **a partir de 01 de abril de 2025**, os efeitos da Portaria nº 063, de 13 de abril de 2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **GHEISA REGINA PLAISANT DA PAZ E SILVA,** Farmacêutica Bioquímica, matrícula 3812-01, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, Art. 6º, com proventos integrais, considerado legal e registrado, de acordo com o Despacho de Homologação de Benefício nº 33/2020-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 2306, do dia 13/08/2020, conforme o Processo nº 266592/18-TCE (Ato de Inativação) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Determinar ao setor competente para que proceda a implantação em folha de pagamento de inativos, dos respectivos valores de proventos correspondentes ao cálculo instituído anteriormente ao ato revisional, de forma integral e atualizada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ressalvados os seus reflexos financeiros.

PARANAGUÁ, 07 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:4489ABCD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 037/2025

"ANULA A PORTARIA Nº 313, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, EM FACE DA DECISÃO TRAZIDA NO ACÓRDÃO Nº 639/24- PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO Nº 170499/22 (REPRESENNTAÇÃO), RESTABELECE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 031, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015."

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante da decisão trazida no Acórdão nº 639/24-TP, exarado no Processo nº 170499/22 (REPRESENTAÇÃO), em trâmite junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela extinção da Representação, com resolução de mérito, em razão da decadência, determinando o restabelecimento dos efeitos da Portaria nº 031, de 04 de setembro de 2015, que aposentou a segurada Terezinha Pereira Zanoli,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 313, de 26 de outubro de 2022, que revisou os proventos de aposentadoria da servidora **TEREZINHA PEREIRA ZANOLI**, matrícula 3257-01, em decorrência da decisão trazida no Acórdão nº 639/24-TP, exarado no Processo nº 170499/22 (REPRESENTAÇÃO), em trâmite junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Restabelecer, **a partir de 01 de abril de 2025**, os efeitos da Portaria nº 031, de 04 de setembro de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério, a servidora **TEREZINHA PEREIRA ZANOLI,** Professora, matrícula 3257, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, Art. 6º, com proventos integrais, considerado legal e registrado, de acordo com o Despacho de Homologação de Benefício nº 33/2017-COGAP/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1703, do dia 25/10/2017, conforme o Processo nº 484405/17-TCE (Ato de Inativação) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Determinar ao setor competente para que proceda a implantação em folha de pagamento de inativos, dos respectivos valores de proventos correspondentes ao cálculo instituído anteriormente ao ato revisional, de forma integral e atualizada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ressalvados os seus reflexos financeiros.

PARANAGUÁ, 07 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:DE4EA681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 528

PORTARIA Nº 528

"Concede à servidora do quadro geral, Linda Mara do Rocio Abalem, o pagamento de adicional de risco."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, considerando o contido na Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.400/2025,

RESOLVE:

I - Conceder o adicional de risco constante do inciso III do art. 113 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), pela execução de atividades consideradas de risco, à servidora LINDA MARA DO ROCIO ABALEM, matrícula nº 6.995-2, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DE8EE3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA 13

ERRATA:

TORNA-SE NULA a publicação do Decreto nº 691, de 17 de março de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 18/03/2025, Edição 3.237, pg. 251, ficando a numeração disponível para outra matéria.

Paranaguá, Palácio "São José", em 09 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F50FD582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 763

DECRETO Nº 763

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o contido no protocolado nº 21.564/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

JULIANA WAGNER LEANDRO, matrícula: 12.482-1;

SECRETÁRIA:

IDIARA DUARTE CONRADT, matrícula: 10.533-1;

MEMBROS:

MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula: 10.616-1;

JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula: 95.040-1.
Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célere e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5130E3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 529

PORTARIA Nº 529

"Autoriza o retorno da licença para tratar de interesses particulares à servidora Micheli de Souza Pereira Saif."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.821/2025,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença para tratar de interesses particulares, junto ao órgão de origem, à servidora MICHELI DE SOUZA PEREIRA SAIF, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 5.445-1, concedida pela Portaria nº 6.779, de 06 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:40985978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 530

PORTARIA Nº 530

"Dispensa a servidora Wanessa Silva Gonçalves da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 22.672/2025,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal WANESSA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 6.871-1, da função gratificada de Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Naya Castilho", Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:207436F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 531

PORTARIA Nº 531

“Concede diárias ao servidor Luiz Cláudio Corrêa, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.849/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LUIZ CLÁUDIO CORRÊA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1.131-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.314,08 (Mil, trezentos e quatorze reais e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu-PR, com saída no dia 24 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “XIII Jogos Paraesportivos do Paraná - 1° Etapa.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2F48ACF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 532

PORTARIA Nº 532

“Concede diárias a servidora Jiseli Martins Pirelli, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.126/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora JISELI MARTINS PIRELLI, Diretor do Departamento de Relações Públicas da Vice Chefia, matrícula n° 98.812-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 618,39 (Seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo -SP, com saída no dia 14 de abril e retorno no dia 15 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “World Travel Market Latin 2025.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de abri de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:11ED7078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 533

PORTARIA Nº 533

“Concede diárias a servidora Fabiana Medeiros Parro Rocha, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.119/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora FABIANA MEDEIROS PARRO ROCHA, Vice Prefeita de Paranaguá, matrícula n° 98.800-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 876,05 (Oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com

destino a São Paulo -SP, com saída no dia 14 de abril e retorno no dia 15 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "World Travel Market Latin 2025."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:273AE24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 764

DECRETO Nº 764

"Declara de Utilidade Pública a "Associação Karatê de Paranaguá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.541, de 08 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO KARATÊ DE PARANAGUÁ", inscrita no CNPJ 52.343.025/0001-91, com sede localizada neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4C0F35C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 765

DECRETO Nº 765

"Compõe o Conselho Municipal de Contribuintes, para o Biênio 2025 - 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, aprovado pelo Decreto nº 1.047/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para recompor o Conselho Municipal de Contribuintes, para o biênio 2025 - 2026, as pessoas relacionadas na seguinte forma:

I - Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP:

Titular: MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE;
Suplente: RHENNE HAMUD HAMUD;

II - Representante do Sindicato dos Contabilistas do Litoral Paranaense - SINCOLPAR:

Titular: JULIO CARAMORI CALDAS;
Suplente: LUIZ HENRIQUE DA SILVA;

III - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Paranaguá - OAB:

Titular: ROBERTO CAMPANHOLI DOS SANTOS;
Suplente: BRUNO BUBA;

IV - Representantes do Poder Executivo:

Titular: THALITA BEATRIZ NUNES RIBAS MENDES;
Suplente: THAYS CRISTINA ALMEIDA DE PAULA;

Titular: KELVIN DE OLIVEIRA ROSA;
Suplente: ELLIOENAY MIGUEL MARIANO;

Titular: MARCIO LIZ CORDEIRO;
Suplente: VANIA GOMES MODESTO;

Titular: ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA;
Suplente: CLAUDETE GALLI;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B5875BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 PROCESSO Nº 5571/2025

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais, por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal 4319/2023 e a Lei Municipal nº 3.650/2017, art. 3º, torna público, que, através deste, realizará para fins de "Chamada Pública para Firmamento de relação de Cooperação, voltada a Viabilizar a Doação de Brindes para serem Sorteados (Premiação) na "Festa do Dia do Trabalhador" desta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizada no dia 1º de maio de 2025.
Os interessados deverão apresentar a documentação a partir do dia 10 (dez) de Abril de 2025 à 23 (vinte e três) de Abril de 2025, Sessão pública de Abertura: 23 (vinte e três) de Abril de 2025 às 09h:00 - recebimento dos envelopes até o horário e data de abertura da sessão, a serem entregues na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de

Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.
Paranaguá, 09 de abril de 2025

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5519493F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 003/2025– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Paranaguá – Paraná.

Institui a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social 2025.

CONSIDERANDO:

Que o Conselho Municipal de Paranaguá - CMAS é órgão de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificada pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, com atribuições especificas prevista em lei;

A importância de organizar e coordenar as atividades da próxima conferência Municipal;

Que a Formação da Comissão organizadora foi deliberada nas reuniões extraordinária, em 21 de março de 2025, e ordinária, em 07 de abril de 2025;

A indicação da equipe de apoio pela Secretaria da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social;

A Resolução CNAS/MDS Nº 174 DE 14 DE Novembro DE 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

A Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica estabelecido a composição da comissão organizadora da conferência municipal, conforme segue.

I. Representantes Governamentais:

Vanessa de Oliveira Lucchesi

Cláudia Valéria Pinto

Alessandra Oliveira de Lima

II. Representantes da Sociedade Civil:

Elenise Gomes

Fabiana P. M. Bachmann

Jocirene Florentino Mariano

III. Equipe de Apoio da Secretaria:

Acsa Bonjardim Silva Lopes

Camila Fortunato

Danielle de Lima Santos

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:2E359D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 14/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a aprovação da nova mesa diretiva do CMDCA Gestão 2025/2027

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

CONSIDERANDO

As decisões tomadas em Reunião extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2025 e Reunião ordinária no dia 08 de abril de 2025:

Resolve:

Art.1º Fica Homologada a Composição da nova Mesa diretiva do CMDCA, eleita conforme procedimento estabelecido, sendo:

I. Presidente: Marciney Santos de Oliveira (Representante da organização Civil);

II. Vice Presidente: Tathiane Ferreira (Representante Governamental);

III. Secretário: Israela Thais Lavne (representante da Organização Civil).

Art.2° A composição foi aprovada por unanimidade pelos membros do CMDCA presentes na reunião ordinária de 08 de abril de 2025.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranaguá, 09 de abril de 2025..

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6DAD5CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2025

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e 15 minutos, reuniram-se no gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho, o Sub-Secretário Municipal de Segurança Elton Luiz Neves

da Silva, o Secretário Municipal de Obras Públicas Ozeias Rebello Costa, o Secretário Municipal de Meio Ambiente Dahir Elias Fadel Júnior, o Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo João Paulo do Prado de Castilho Pereira e como ouvinte o Dr. Mateus Azevedo, representante da 2º Promotoria de Justiça do Paraná.

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e passou a palavra ao Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo, o qual explanou sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

CONSTRUVIK CONSTRUTORA LTDA – Processo nº 72943/2024 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de aprovação de projeto de Habitação Coletiva, que foi encaminhado para o Conselho para deliberação quanto a aprovação do acesso coberto ao condomínio.
O Conselho deliberou por unanimidade para que a requerente atenda o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 67/2007.

GLAUBER ROBSON NEVES SILVA – Processo nº 4840/2025 – Solicitação Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de consulta prévia para Alvará de Localização e Funcionamento para as atividade de Depósito de Mercadoria para Terceiros e Carga e Descarga em imóvel localizado na Zona de Transição, onde as atividades classificadas como Retro Portuárias são Permissíveis na citada zona.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo INDEFERIMENTO, considerando o uso residencial no entorno do imóvel.

EDIRLEI CESAR ANTUNES – Processo nº 6034/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Depósito de Mercadoria para Terceiros, classificada como Retro Portuária, não sendo permitida na ZUS 2 (Zona de Uso Sustentável 2). Considerando não ser permitida a atividade solicitada, o requerente solicitou deliberação deste conselho, entendendo ser um caso omisso a legislação.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo INDEFERIMENTO do uso solicitado considerando, considerando que a atividade não é permitida, e também, considerando os objetivos da zona, conforme artigo 17 da Lei Complementar 296/2022.

ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA – Processo nº 12897/2025 – Solicitação Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de consulta prévia para Alvará de Localização e Funcionamento para atividades classificadas como Comércio e Serviço Geral, em ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana) sendo Permissíveis na citada zona.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO, considerando já existir esta atividade no imóvel, classificando assim como TOLERÁVEL.

LAERCIO BOGUCHEVSKI RIBEIRO – Processo nº 12957/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para as atividades de Parque de Energia Solar e Estação de Tratamento de Água, classificadas como uso comunitário 4, sendo permitida na ZCA (Zona de Controle Ambiental). Considerando na ZCA é permitida a atividade solicitada, no entanto para uso institucional/comunitário.
O Conselho deliberou por unanimidade para que o processo fique sobrestado até que seja verificada a questão quanto a Lei 2000/1997 e contrato de concessão.

RICARDO APOLONIO FLORENCIO DE MELO – Processo nº 14158/2025 – Solicitação Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de consulta prévia para Alvará de Localização e Funcionamento, e de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.5.22.051.0399.001, está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). A atividades pretendidas, devido sua natureza classificam-se como Comércio e Serviço Geral, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO, considerando já existir esta atividade no imóvel, classificando assim como TOLERÁVEL.

CONSTRUVIK CONSTRUTORA LTDA – Processo nº 18556/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Atracadouro para uso Particular, devido sua natureza classificam-se como Habitação Unifamiliar, por tratar-se de residência do requerente, em imóvel localizado em ZEIS 1 (Zona Especial de Interesse Social 1, sendo Permissível na citada zona.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso solicitado, devendo atender o disposto na Resolução SEDEST nº 31/2022, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos náuticos e de estruturas náuticas isoladas localizados nas margens e nas águas interiores e costeira do Estado do Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – Processo nº 21180/2024 – Solicitação de regulamentação do artigo 351 da L.C. 300/2022;
Trata-se de pedido de regulamentação do artigo 351 da Lei Complementar 300/2022 e do artigo 20 da Lei Complementar 301/2022, que tratam sobre a redução da multa pela regularização da infração.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da minuta do Decreto apresentado.

JHENIFER MARTINS DA CUNHA – Processo nº 7187/2025 – Solicitação Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de consulta prévia para Alvará de Localização e Funcionamento para atividades classificadas como Comércio e Serviço Geral, em ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana) sendo Permissíveis na citada zona.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO, das atividades pretendidas, devendo a requerente apresentar a Certidão de Tratamento Acústico para a emissão do referido alvará.

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – Revogação da Resolução CMU nº- 01/2020;
Trata-se de solicitação de revogação da Resolução n° 01/2020, que versa sobre os procedimentos administrativos a serem adotados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR.
O Conselho deliberou por unanimidade pela Revogação da referida Resolução deste conselho.

E VIEIRA AREAL ME – Processo nº 62275/2023 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Depósito de Areia, classificada como Comércio e Serviço Geral, não sendo permitida na ZVE (Zona de Vetor de Expansão). Considerando não ser permitida a atividade solicitada, o requerente solicitou deliberação deste conselho, entendendo ser um caso omisso a legislação.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo INDEFERIMENTO do uso solicitado, considerando que a atividade não é permitida.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr° Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, João Paulo do Prado de Castilho Pereira, Coordenador da Câmara Técnica deste conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do CMU

ELTON LUIZ NEVES DA SILVA
Sub Secretário Municipal de Segurança Pública

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:ABB9AAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Dispensa de Licitação Nº 005/2024
Processo Administrativo nº 017/2024

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, n.º1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí – PR, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente José Gabriel Gonçalves Fachiano, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.037-8 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº XXX.470.479-XX.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, devidamente inscrita no CNPJ sob o no XX.566.804/0001-XX, sediada na Av. Paraná, no 794-A, bairro Jardim América, na cidade de Paranavaí, situada no Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Valdir Cipriano de Oliveira, portador da Carteira de Identidade no X.XXX.397-0 e do CPF n° XXX.253.609-XX.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento de resultados e elaboração de demais atos legais para a realização de concurso público, visando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro funcional do consórcio CICA.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000133903000000 – Material de Consumo
01001041220001000133903900000 – Outros Serviços de Terceiro-PJ

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente CICA

VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA
Representante Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C4F115E1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2025
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2025

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTA – CICA, inscrito no CNPJ sob nº15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Comissão de Licitação designados pela Portaria Nº 038, de 10/09/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor, vem através deste, tornar público a dispensa na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema de registro de ponto eletrônico para controlede entrada e saída dos servidores do CICA, através da disponibilização digital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 10/04/2025.

DATA DA SESSÃO: 16/04/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 até as 14:00 horas.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)
PUBLICAÇÃO:
O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: ww.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no Jornal Bem Paraná pelo endereço: https://www.bemparana.com.br, e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada, Unidade Compradora **Cód. UASG "928527".**
O presente instrumento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.
Paranavaí, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1D341CC6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 122-25

PORTARIA Nº 122/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para **Contratação de Serviços Odontológicos do Cis/Amunpa**r, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 285-1
VICTORIA VIOTTO DE TOLEDO	SUPLENTE	Nº 488-1

Os mesmos são responsáveis pelos seguintes Contratos:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
105/2025	MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 08 de abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Presidente CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0705BC0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 123-25

PORTARIA Nº 123/2025
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 67/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
DECIDE RETIFICAR:
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais da **CHAMADA PÚBLICA 02/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORASDE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU TERAPIAS DE FORMA COMPLEMENTAR - EM ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,** visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.
ONDE SE LÊ:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
RENATO SOARES TEIXEIRAS	FISCAL	Nº 423-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	SUPLENTE	Nº 474-1

LEIA-SE:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	SUPLENTE	Nº 474-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 08 de abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:37BF519D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSONº 034/2025- PREGÃO ELETRÔNICO012/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CURITIBA/CAMPO LARGO,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 30 de abril de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:30 de abrilde 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15horas do dia 30 de abrilde 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Global.

3 **–** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – Valor máximo:**R$558.677,76 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Global.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2038.3.3.3.90.39.99.05 Fonte 001.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,09deabril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:65AEE148

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO II CP 06-2024

RETIFICAÇÃO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2024
CHAMADA PÚBLICA 06/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOSDE FORMA COMPLEMENTAR.

A Diretoria Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições,

Para adequação dos termos do edital supra nos termos da Resolução 04/2025,

DECIDE:

Retificar as informações contidas no edital, aplicando dilatação do prazo das implantações previstas no edital **para iniciarem em 01/04/2025,**ficando o cronograma destas implantações alterado para aplicação no segundo semestre de 2025.
O objeto de alteração impactado pela ampliação de prazo aplicar-se-á:

Disponibilização e configuração das agendas dos prestadores no sistema de gestão IDS, para agendamento online pelos consorciados;

Validação dos atendimentos por meio de sistema Biméotrico e obrigatoriedade de disponibilização pelas terceirizadas do equipamento biométrico como condição para prestação do serviços;
Uploud dos laudos e imagens dos exames realizados no sistema de gestão IDS;
Satisfação do usuário e avaliação dos profissionais médicos

Leia como segue e não como constou:

NO TR PARA Critérios de Aceitação do objeto:

...

6.1.1. A partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação, com aplicação de forma gradativa, a ser divulgado pelo CIS/AMUNPAR, caberá a credenciada registrar mensalmente no sistema de gestão sua disponibilidade de agenda para o rol de serviços credenciado, bem como alterações necessárias, que serão atualizadas instantaneamente, após confirmação;

...

6.2. Os atendimentos realizados mediante prévio agendamento e autorização das Secretarias municipais de Saúde, serão contabilizados no Sistema de Gestão dos Atendimentos a partir do segundo semestre de 2025 conforme cronograma de implantação a ser divulgado, por meio da validação biométrica dos pacientes atendidos.

6.2.2. Todo atendimento do paciente realizado antes da implementações previstas, deverá estar condicionado a apresentação do pedido médico e autorização do munícipio de origem, para faturamento e pagamento ao prestador.

NA MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA SEXTA :
...
6.4. A partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação a ser divulgadocaberá a contratada a disponibilização da agenda online no sistema de gestão de atendimentos do CIS/AMUNPAR.
CLAUSULA OITAVA
...
8.33.1. **Providenciar os equipamentos biométricos para utilização a partir do segundo semestre de 2025** para validação do atendimentos e garantir seu permanente funcionamento durante a vigencia da contratação.
...
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
...
12.1.1A partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação a ser divulgado, caberá a Contratada registrar mensalmente no sistema de gestão sua disponibilidade de agenda para o rol de serviços credenciado, bem como alterações necessárias, que serão atualizadas instantaneamente, após confirmação

12.2. Os atendimentos realizados mediante prévio agendamento e autorização das Secretarias municipais de Saúde, serão contabilizados no Sistema de Gestão dos Atendimentos a partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação a ser divulgado por meio da validação biométrica dos pacientes atendidos.
...
As demais informações permanecer inalteradas.

Paranavaí,09de abrilde 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B51E2621

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO I CP 07-2024

RETIFICAÇÃO I
CHAMAMENTOPÚBLICO Nº07/2024
CHAMADA PÚBLICA 06/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR .

A Diretoria Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições,

Para adequação dos termos do edital supra nos termos da Resolução 04/2025,

DECIDE:

Retificar as informações contidas no edital, aplicando dilatação do prazo das implantações previstas no edital **para iniciarem em 01/04/2025,**ficando o cronograma destas implantações alterado para aplicação no segundo semestre de 2025.
O objeto de alteração impactado pela ampliação de prazo aplicar-se-á:

Disponibilização e configuração das agendas dos prestadores no sistema de gestão IDS, para agendamento online pelos consorciados;
Validação dos atendimentos por meio de sistema Biméotrico e obrigatoriedade de disponibilização pelas terceirizadas do equipamento biométrico como condição para prestação do serviços;
Uploud dos laudos e imagens dos exames realizados no sistema de gestão IDS;
Satisfação do usuário e avaliação dos profissionais médicos

Leia como segue e não como constou:

NO TR PARA Critérios de Aceitação do objeto:

...
6.2. Os atendimentos realizados mediante prévio agendamento e autorização das Secretarias municipais de Saúde, serão contabilizados no Sistema de Gestão dos Atendimentos a partir do segundo semestre de 2025 conforme cronograma de implantação a ser divulgado, por meio da validação biométrica dos pacientes atendidos.

NA MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
...
12.2. Os atendimentos realizados mediante prévio agendamento e autorização das Secretarias municipais de Saúde, serão contabilizados no Sistema de Gestão dos Atendimentos a partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação a ser divulgado por meio da validação biométrica dos pacientes atendidos.
...
As demais informações permanecer inalteradas.

Paranavaí,09de abrilde 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E12F91A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO II CP 08-24

RETIFICAÇÃO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08/2024
CHAMADA PÚBLICA 08/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

A Diretoria Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições,

Para adequação dos termos do edital supra nos termos da Resolução 04/2025,

DECIDE:

Retificar as informações contidas no edital, aplicando dilatação do prazo das implantações previstas no edita**l para iniciarem em 01/04/2025,**ficando o cronograma destas implantações alterado para aplicação no segundo semestre de 2025.
O objeto de alteração impactado pela ampliação de prazo aplicar-se-á:

Disponibilização e configuração das agendas dos prestadores no sistema de gestão IDS, para agendamento online pelos consorciados;
Validação dos atendimentos por meio de sistema Biométrico e obrigatoriedade de disponibilização pelas terceirizadas do equipamento biométrico como condição para prestação do serviços;
Uploud dos laudos e imagens dos exames realizados no sistema de gestão IDS;
Satisfação do usuário e avaliação dos profissionais médicos

Leia como segue e não como constou:

nO Termo de Referência:
da execução do objeto:

...
2.4. A partir do segundo semestre de 2025 as agendas para os atendimentos deverão ser registradas pela credenciada em sistema de gestão pública disponibilizado pelo CIS/AMUNPAR em canal de acesso configurado para esta finalidade e os atendimentos se darão vinculados a autorização municipal e validados pelo paciente por meio de registro biométrico.

PARA Critérios de Aceitação do objeto:

...

6.2. Os atendimentos realizados no CEO I, mediante prévio agendamento e autorização das Secretarias municipais de Saúde, serão contabilizados no Sistema de Gestão dos Atendimentos a partir do segundo semestre de 2025 por meio da validação biométrica dos pacientes atendidos.

...
6.5. A aquisição de equipamento de leitura biométrica por parte da prestadora de serviços em estrutura própria é condição obrigatória para início da liberação das agendas junto a rede credenciada do CIS/AMUNPAR de forma eletrônica, a partir do segundo semestre de 2025, uma vez que a validação dos atendimentos será efetivada por registro biométrico. **(modelo de equipamento compatível com o sistema consta anexo).**

...
6.5.1. A partir do segundo semestre de 2025toda credenciada ou interessada em prestar serviços ao CIS/AMUNPAR na rede credenciada com estrutura própria, estarão submetidas a obrigatoriedade da disponilidade do referido equipamento devidamente instalado e apto para uso, sob pena de suspensão do credenciamento até a efetiva regularização.

NA MINUTA DE CONTRATO
...
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
...
12.2. Os atendimentos realizados mediante prévio agendamento e autorização das Secretarias municipais de Saúde, serão contabilizados no Sistema de Gestão dos Atendimentos a partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação a ser divulgado por meio da validação biométrica dos pacientes atendidos.
...
As demais informações permanecer inalteradas.

Paranavaí,09de abrilde 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A589136E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I - CP 01-2025

RETIFICAÇÃO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR.

A Diretoria Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições,

Para adequação dos termos do edital supra nos termos da Resolução 04/2025,

DECIDE:

Retificar as informações contidas no edital, aplicando dilatação do prazo das implantações previstas no edita**l para iniciarem em 01/04/2025,**ficando o cronograma destas implantações alterado para aplicação no segundo semestre de 2025.
O objeto de alteração impactado pela ampliação de prazo aplicar-se-á:

Disponibilização e configuração das agendas dos prestadores no sistema de gestão IDS, para agendamento online pelos consorciados;
Validação dos atendimentos por meio de sistema Biméotrico e obrigatoriedade de disponibilização pelas terceirizadas do equipamento biométrico como condição para prestação do serviços;
Uploud dos laudos e imagens dos exames realizados no sistema de gestão IDS;
Satisfação do usuário e avaliação dos profissionais médicos

Leia como segue e não como constou:

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

...

A partir do segundo semestre de 2025 as agendas para os atendimentos deverão ser registradas pela credenciada em sistema de gestão pública disponibilizado pelo CIS/AMUNPAR em canal de acesso configurado para esta finalidade e os atendimentos se darão vinculados a autorização municipal e validados do paciente por meio de registro biométrico.

4.3. A partir do segundo semestre de 2025será obrigatório o uploud por meio de scaneamento do pedido médico do paciente no agendamento do serviço eleito.

...

A aquisição de equipamento de leitura biométrica por parte da prestadora de serviços é condição obrigatória para início da liberação das agendas junto a rede credenciada do CIS/AMUNPAR de forma eletrônica, a partirdosegundo semestre de 2025, uma vez que a validação dos atendimentos será efetivada por registro biométrico. **(modelo de equipamento compatível com o sistema consta anexo).**

5.1. A partir do segundo semestre de 2025toda credenciada o**u interessada em prestar serviços ao CIS/AMUNPAR na rede credenciada, estarão submetidas a obrigatoriedade da disponilidade do referido equipamento devidamente instalado e apto para uso.**

-Critérios de Aceitação do objeto:
...

6.1.1. A partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação, com aplicação de forma gradativa, a ser divulgado pelo CIS/AMUNPAR, caberá a credenciada registrar mensalmente no sistema de gestão sua disponibilidade de agenda para o rol de serviços credenciado, bem como alterações necessárias, que serão atualizadas instantaneamente, após confirmação;

...

6.2. Os atendimentos realizados mediante prévio agendamento e autorização das Secretarias municipais de Saúde, serão contabilizados no Sistema de Gestão dos Atendimentos a partir do segundo semestre de 2025 conforme cronograma de implantação a ser divulgado, por meio da validação biométrica dos pacientes atendidos.

6.2.2. Todo atendimento do paciente realizado antes da implementações previstas, deverá estar condicionado a apresentação do pedido médico e autorização do munícipio de origem, para faturamento e pagamento ao prestador.

NA MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA SEXTA :
...
6.4. A partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação a ser divulgadocaberá a contratada a disponibilização da agenda online no sistema de gestão de atendimentos do CIS/AMUNPAR.
CLAUSULA OITAVA
...
8.33.1. **Providenciar os equipamentos biométricos para utilização a partir do segundo semestre de 2025**para validação do atendimentos e garantir seu permanente funcionamento durante a vigencia da contratação.
...
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
...
12.1.1A partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação a ser divulgado, caberá a Contratada registrar mensalmente no sistema de gestão sua disponibilidade de agenda para o rol de serviços credenciado, bem como alterações necessárias, que serão atualizadas instantaneamente, após confirmação.

12.2. Os atendimentos realizados mediante prévio agendamento e autorização das Secretarias municipais de Saúde, serão contabilizados no Sistema de Gestão dos Atendimentos a partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação a ser divulgado por meio da validação biométrica dos pacientes atendidos.
...
As demais informações permanecer inalteradas.

Paranavaí,09de abrilde 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D38A6E7D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I - CP 02-2025

RETIFICAÇÃO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU TERAPIAS DE FORMA COMPLEMENTAR - EM ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

A Diretoria Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições,

Para adequação dos termos do edital supra nos termos da Resolução 04/2025,

DECIDE:

Retificar as informações contidas no edital, aplicando dilatação do prazo das implantações previstas no edita**l para iniciarem em 01/04/2025,**ficando o cronograma destas implantações alterado para aplicação no segundo semestre de 2025.
O objeto de alteração impactado pela ampliação de prazo aplicar-se-á:

Disponibilização e configuração das agendas dos prestadores no sistema de gestão IDS, para agendamento online pelos consorciados;
Validação dos atendimentos por meio de sistema Biométrico e obrigatoriedade de disponibilização pelas terceirizadas do equipamento biométrico como condição para prestação do serviços;
Uploud dos laudos e imagens dos exames realizados no sistema de gestão IDS;
Satisfação do usuário e avaliação dos profissionais médicos

Leia como segue e não como constou:

NO TeRmo de referência:

...

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
4.1. A partir do segundo semestre de 2025será obrigatório o uploud por meio de scaneamento do pedido médico do paciente no agendamento do serviço eleito.

- Critérios de Aceitação do objeto:

...

6.2.2. Todo atendimento do paciente realizado antes da implementações previstas, deverá estar condicionado a apresentação do pedido médico e autorização do munícipio de origem, para faturamento e pagamento ao prestador.

NA MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
...

12.2. Os atendimentos realizados mediante prévio agendamento e autorização das Secretarias municipais de Saúde, serão contabilizados no Sistema de Gestão dos Atendimentos a partir do segundo semestre de 2025, conforme cronograma de implantação a ser divulgado por meio da validação biométrica dos pacientes atendidos.
...
As demais informações permanecer inalteradas.

Paranavaí,09de abrilde 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7E221327

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR.: 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV** , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso "**Curso de IMERSÃO COMPREV", que será realizado nos dias 12 a 14 de maio de 2025, presencial em Curitiba - PR.** constante nas Dotações

Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 08 de abril de 2025.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:264648A8

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR.: 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV** , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso "**Workshop Licitação na Pratica", que será realizado nos dias 23 a 24 de abril de 2025, presencial em Curitiba - PR.** constante nas Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, no valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 08 de abril de 2025.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:B093835A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR.: 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV** , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso "**23º Congresso Previdenciário APEPREV e 2º Seminário Internacional de Previdência", que será realizado nos dias 10 a 12 de setembro de 2025, presencial em Foz do Iguaçu - PR.** constante nas Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, no valor total de R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 08 de abril de 2025.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:DD486EEF

PROCURADORIA
LEI Nº 5.466/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.478/1991 e o Anexo único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 1.478/1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Festa dos Motoristas da Paróquia Nossa Senhora do Carmo, do Jardim São Jorge, no segundo final de semana de julho." (NR)
"Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município aFestadosMotoristasa ser realizada no segundo domingo de julho, na Paróquia Nossa Senhora do Carmo do Jardim São Jorge." (NR)

Art. 2º O Anexo Único – Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí – PR, da Lei Municipal nº 4.725/2018, passa a vigorar com a seguinte alteração
"JULHO

PERÍODO	LEI	EVENTO
1º FINAL DE SEMANA DE JULHO	4.702/2018	Festa dos Motoristas da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, do Distrito de Sumaré.
2º FINAL DE SEMANA DE JULHO	1.478/1991	Festa dos Motoristas da Paróquia Nossa Senhora do Carmo, do Jardim São Jorge."

(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:46F50DAC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025, DAS 18:30h, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – RUA BAHIA, 208, CENTRO.

ASSUNTO: PLANO DIRETOR.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DC85BF75

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SÚMULA: Atualização da Composição da Comissão Permanente do CMAS - Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/201.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/03/2025:

RESOLVE:

Art.1°. Informar sobre atualização dos membros da Composição da Comissão de Visita.

Franciele Rocha Pereira de Araújo
Mayara Florêncio de Lima
Sérgio Francisco Bernardo
Simone Rossi Micheletti
Rodrigo Taddeu da Silva
Lígia Carolina de Paula e Silva
Elaine Volpato

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 03/2024.

Paranavaí, 08 de abril de 2025.

PATRICIA APARECIDA FURTADO FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3229DAC6

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - L O CHEMIN & CIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **L O CHEMIN & CIA LTDA**, com sede na Av. Miguel Gomar, Nº 70, JD. SANTOS DUMONT;, Paranavaí/PR- CEP 87-706-040, CNPJ 03.694.016/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LUIZ OSIRES CHEMIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (Quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
Av. Heitor de Alencar Furtado X Miguel Gomar
Av. Heitor de Alencar Furtado X Luiz Durigan
Av. Heitor de Alencar Furtado X Joaquim Castela
Av. Paraná X Rua Antônio Vendramin
propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 08 de Abril de 2025.

LUIZ OSIRES CHEMIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DEB218E5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - DIRETORIA DE TRÂNSITO - CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **L O CHEMIN & CIA LTDA**, com sede na Av. Miguel Gomar, Nº 70, JD. SANTOS DUMONT;, Paranavaí/PR- CEP 87-706-040, CNPJ 03.694.016/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LUIZ OSIRES CHEMIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (Quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

Av. Heitor de Alencar Furtado X Miguel Gomar
Av. Heitor de Alencar Furtado X Luiz Durigan
Av. Heitor de Alencar Furtado X Joaquim Castela
Av. Paraná X Rua Antônio Vendramin

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 08 de Abril de 2025.

LUIZ OSIRES CHEMIN

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DA1EC3F7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PORTARIA Nº 498/2025

Instaura Consulta Pública para fins de permissão de uso precário de bem público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o interesse público na otimização do uso dos equipamentos esportivos municipais, visando a sua melhor conservação e oferecimento de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município de Paranavaí, que permite a exploração de bens públicos municipais por particulares, a título precário e por tempo indeterminado, mediante permissão de uso;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação do *Complexo Esportivo do Jardim Simone*, que atesta a viabilidade de exploração do referido espaço por particulares, bem como define as condições e obrigações a serem observadas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e transparência ao processo de seleção de interessados na permissão de uso do *Complexo Esportivo do Jardim Simone*, garantindo a igualdade de oportunidades e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR CONSULTA PÚBLICA, com o objetivo de colher manifestações de interesse de pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEIs) na permissão de uso precário do *Complexo Esportivo do Jardim Simone*, localizado nesta cidade de Paranavaí (PR), com Matrícula Imobiliária nº 27.135-2º CRI Paranavaí/Pr, conforme Relatório de Avaliação anexo a esta Portaria.

Art. 2º A permissão de uso a que se refere esta Portaria será concedida a título precário, por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, nos termos do art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município de Paranavaí, formalizada por Decreto Municipal. A permissão de uso possui caráter precário, podendo ser rescindida pelo município a qualquer momento, respeitado o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º A área objeto da permissão de uso compreende o *Complexo Esportivo do Jardim Simone* em sua totalidade, incluindo suas instalações e equipamentos, conforme detalhamento constante no Relatório de Avaliação anexo, o qual integra esta Portaria para todos os fins.

Art. 4º Os interessados em manifestar interesse na permissão de uso deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de exploração do *Complexo Esportivo do Jardim Simone*, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria no órgão oficial do Município.

Art. 5º A documentação de habilitação a ser apresentada pelos interessados deverá ser composta pelos seguintes documentos:
I - **Pessoa Física:**
a) Cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Comprovante de residência atualizado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
II - **Microempreendedor Individual (MEI):**
a) Cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável;
b) Comprovante de residência atualizado do responsável;
c) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
§ 1º As certidões negativas de débitos deverão estar válidas na data da apresentação da manifestação de interesse.
§ 2º A falta de qualquer documento de habilitação ou a apresentação de documento inválido ou com prazo de validade expirado implicará na desclassificação do interessado.

Art. 6º A proposta de exploração do *Complexo Esportivo do Jardim Simone* deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - Descrição detalhada das atividades esportivas e de lazer que serão desenvolvidas no local;
II - Plano de manutenção e conservação do *Complexo Esportivo*, incluindo cronograma de limpeza, jardinagem, roçada e pequenos reparos;
III - Cronograma de construção, limpeza e manutenção dos banheiros públicos masculino e feminino, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso;
IV - Compromisso de providenciar padrões de energia elétrica e água independentes da rede municipal, arcando com os custos de instalação e consumo;
V - Proposta de oferta de bolsas de estudo para a Escolinha de Futebol, com número mínimo de 40 (quarenta) vagas, sendo reservada uma cota de 15% (quinze por cento) para o futebol feminino, destinadas a munícipes residentes em Paranavaí;
VI - Número de bolsas de estudo adicionais que o interessado se propõe a oferecer, além das 40 (quarenta) vagas mínimas, caso este seja o critério de desempate.
§ 1º A proposta de exploração deverá ser clara, objetiva e detalhada, permitindo a avaliação da sua viabilidade e adequação aos interesses do Município.
§ 2º Serão considerados como critérios de avaliação das propostas, além do cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos nesta Portaria, a qualidade e a diversidade das atividades propostas, o plano de manutenção e conservação do *Complexo Esportivo*, e o número de bolsas de estudo adicionais ofertadas.

Art. 7º O permissionário, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, terá as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas no referido Termo:
I - Responsabilizar-se integralmente pela limpeza, jardinagem, roçada e conservação do *Complexo Esportivo do Jardim Simone*, mantendo-o em perfeitas condições de uso e funcionamento;
II - Promover a construção, limpeza e manutenção de banheiros públicos masculino e feminino, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso;
III - Providenciar a instalação de padrões de energia elétrica e água independentes da rede municipal, arcando com todos os custos decorrentes;
IV - Disponibilizar, no mínimo, 40 (quarenta) bolsas de estudo para munícipes na Escolinha de Futebol, com reserva de 15% (quinze por cento) para o futebol feminino, promovendo a inclusão e o acesso ao esporte;
V - Zelar, cuidar e manter sempre limpa a área permitida, adotando todas as medidas necessárias para evitar a sua deterioração ou depredação;
VI - Promover a defesa da área permitida contra eventuais turbações ou esbulhos possessórios praticados por terceiros, comunicando imediatamente ao Município qualquer ocorrência;
VII - Não efetuar qualquer benfeitoria ou obra de qualquer natureza no *Complexo Esportivo* sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VIII - Cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, sanitárias, ambientais e de segurança, relacionadas às atividades desenvolvidas no *Complexo Esportivo*;
IX - Cumprir todas as normas e regulamentos municipais pertinentes ao uso e funcionamento de atividades em praças e espaços públicos;
X - Submeter-se à permanente fiscalização do Município, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no tocante à utilização do bem público cedido;
XI - Comprovar anualmente, perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta Portaria, apresentando as certidões negativas de débitos atualizadas, bem como renovar anualmente os documentos de habilitação;
XII - Permitir e facilitar a realização de vistorias periódicas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Permissão de Uso e nesta Portaria.

Art. 8º É vedado ao permissionário sublocar, ceder, transferir ou emprestar, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão de uso do *Complexo Esportivo do Jardim Simone*, sob pena de revogação imediata da permissão.

Art. 9º A permissão de uso poderá incluir a faculdade do permissionário de comercializar cotas de patrocínio para divulgação de banners, outdoors e outras mídias publicitárias, de empresas e profissionais, no âmbito do *Complexo Esportivo*, desde que observadas as normas municipais de publicidade e a legislação pertinente.

Art. 10. O critério de desempate entre os interessados que apresentarem propostas equivalentes será o maior número de bolsas de estudo adicionais para a Escolinha de Futebol oferecidas, além das 40 (quarenta) vagas mínimas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará comissão para análise da documentação de habilitação e das propostas de exploração apresentadas, bem como para acompanhamento e fiscalização da execução da permissão de uso.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Parágrafo Único. A presente Portaria poderá ser impugnada no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias, a partir de sua publicação.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paranavaí, 08 de abril de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:701A3B0B

PROCURADORIA
DECRETO N° 27.347 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Comissão Municipal Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente de Cidadania no Centro da Juventude de Paranavaí e revoga o Decreto Municipal nº 26.265/2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Nomeia Comissão Municipal Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente de Cidadania no Centro da Juventude de Paranavaí, que será composta pelas pessoas abaixo relacionadas e suas representações:

I – Representantes do Centro da Juventude de Paranavaí:
a) Titular: Maria Eduarda Dias de Melo;
b) Suplente: Ana Carolina dos Santos Pereira;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Luciane Cristina Marin;
b) Suplente: Rafaela dos Santos Silva;

III – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
a) Titular: Jéssica Raiane Silvério Gonçalves;
b) Suplente: Moisés Robert Rodrigues de Sousa;

IV – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
a) Titular: Sérgio Francisco Bernardo;
b) Suplente: Rosana Maria Marques de Freitas.

Art. 2º A participação dos representantes na Comissão Municipal Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente de Cidadania no Centro da Juventude de Paranavaí não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 26.265/2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CF74CF90

PROCURADORIA
ATA 004/2025 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (03.04.2025), às 08h10min, na Prefeitura do Município de Paranavaí, na Procuradoria Geral, reuniram-se os Senhores Procuradores Municipais na sede da Procuradoria Geral do Município, sob a direção da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral Dra. ***CÉLIA APARECIDA ZANATTA***, com base na Lei Municipal 5.365/2024, para instalar o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do artigo 18. Inicialmente a Presidente agradeceu a presença de todos e deu início a assembleia. Itens da pauta: **1. Aprovação da ata da sessão anterior:** após leitura da ata da sessão anterior, a mesma restou aprovada por unanimidade; **2) Acesso de ex servidores ao sistema IPM do Município:** considerando a ausência de participação de integrantes da Procuradoria-Geral do Município nos fatos relatados, concluiu-se pela ausência de competência do Conselho para deliberar sobre o mérito do Memorando 03/2025 da Comissão Permanente para Processos Administrativos, e Memorandos 25/2025 e 26/2025, da Diretoria de Tecnologia da Informação. Considerando a ausência de indícios da prática de crimes ou de atos de improbidade nos fatos noticiados, deliberou-se pela ausência de justa causa para comunicação às autoridades competentes, sobre os fatos descritos no Memorando 03/2025 da Comissão Permanente para Processos Administrativos, e Memorandos 25/2025 e 26/2025, da Diretoria de Tecnologia da Informação; **3) Análise do pedido de representação judicial objeto do processo digital 14.238/2025**: Nos termos do artigo 19, VI, "b", da Lei Municipal 5.365/2024, deliberou-se pela possibilidade, em tese, de deferimento de representação judicial no caso em análise, tendo em vista a convergência de interesses entre o Município e a servidora requerente. Registrado o impedimento do Ilmo. Procurador Dr. Washington Aparecido Pinto, para o exame da matéria; **4) Demais assuntos:** deliberou-se pela elaboração de expediente à Secretaria de Administração, sugerindo medidas para adotarem sobre os trâmites dos processos digitais do Sistema da IPM, especialmente a necessidade de publicidade aos processos administrativos e a liberação de acesso aos advogados. Ficou designado o Ilmo. Procurador Dr. Washington Aparecido Pinto, para a elaboração da minuta do expediente administrativo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Nicolas Fernandes Cardoso, na qualidade de Secretário Interino *da Procuradoria-Geral do Município*, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município. Paranavaí, PR, 03 de abril de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA (OAB/PR 15.503)
Procuradora-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA
(OAB/PR 51.262)

SUELI ANTUNES
(OAB/PR 27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS
(OAB/PR 31.128)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
(OAB/PR 31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO
(OAB/PR 74.023)

SIVONEI SIMAS
(OAB/PR 96.101)

VANESSA YOSHIURA
(OAB/PR 96.515)

NICOLAS FERNANDES CARDOSO
Secretário Interino do Conselho Superior da Procuradoria-geral do Município

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0E9FF018

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AFX2153	277490NIC0038169	11/01/2025	50020	R$ 586,94
AOU9F00	277490NIC0038167	11/01/2025	50020	R$ 586,94
GCX4F25	277490NIC0038168	11/01/2025	50020	R$ 586,94
QHX3A29	116100T002405944	23/01/2025	54600	R$ 130,16
RUA8E79	116100T002489017	22/12/2024	54600	R$ 130,16
SEM9F53	277490NIC0038166	11/01/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:45A7EB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 501/2025

Dispõe sobre a nomeação interina na função de confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando *o processo digital nº. 16990/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **GUILHERME HENRIQUE SIQUEIRA LIMA,** Matrícula nº. 10657-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, **INTERINAMENTE**, na função de confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL II**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 22 abril de 2025 a 25 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BC8FB560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 502/2025

Dispõe sobre a regulamentação da distribuição de turmas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

Wanessa Durante, Secretária de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a distribuição de turmas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede de Educação Pública Municipal de Paranavaí.
Art. 2º A distribuição de turmas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, dar-se-á considerando o turno e ordem de chegada/lotação do Professor/Agente de Apoio Educacional na Instituição.
Parágrafo único. No caso de vaga remanescente após a distribuição por turno, o professor pode optar por mudança de turno.
Art. 3º A escolha de turma para Regência de Sala Especial, concedida ao Professor com formação específica na área de Educação Especial, é de ciência e concordância da Secretaria de Educação, em face de ser uma função gratificada e designada por meio de publicação em Diário Oficial, conforme contido na Lei nº 2.796/2006, Art. 20, § 4º.
Art. 4º Havendo necessidade, o Diretor da Instituição Escolar disporá de autonomia para intervir na escolha/distribuição de turma do professor com perfil adequado para lecionar na referida turma, fundamentado no direito de aprendizagem do aluno.
Art. 5º A distribuição de turma deve ocorrer ao final do período letivo, a fim de permitir a organização do período letivo subsequente.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Registra-se.

Publica-se.

Paranavaí, 10 de abril de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E225E563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 107/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ERICA MARAIZA DOS SANTOS ROQUE ALVES – COZINHEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ERICA MARAIZA DOS SANTOS ROQUE ALVES
CPF/MF: 006.XXX.XXX-10
SALÁRIO BASE: R$ R$ 1.479,42 (MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO HORAS) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8E38B3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h30 do dia 29 de abril de 2025, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte III – Novo PAC, Localizado na Rua Irene Pomim, s/n, Lote 01-REM da Quadra 11, Jardim Tarumã, Distrito do Sumaré, Paranavaí-PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde,** com valor máximo estimado em R$ 4.092.816,49.
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 29 de abril de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:3C6D6646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **35/2025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87.702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sr. JANE NUNES, **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53 denominado contratante e a empresa **DEJAIR DE SANTANA EVENTOS** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.742.349/0001-46, estabelecida **à.**Rua Tiradentes, 1140, Jardim São Jorge, CEP: 87711-120, Paranavaí-PR**, e-mail** dejairdsantana@hotmail.com**,** neste ato representada pelo Sr. DEJAIR DE SANTANA, inscrito no CPF 803.923.349-68, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: I. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados as competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VALOR: R$ 503.515,83 (Quinhentos e três mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e três centavos**).**

FONTE DE RECURSOS:
15.001.27.812.0010.2874.33.90.39.05 (Serviços técnicos profissionais.

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

DEJAIR DE SANTANA EVENTOS
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E30A82BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2.025
PREGÃO Nº 015/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma Secretária Municipal de Educação Srª **WANESSA DURANTE**, portadora do CPF sob nº 025.577.729-92 e RG 6.838.688-8, doravante denominado **contratante** e a empresa **COMERCIAL ELIANE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.273.760/0001-78, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, 475 – Jardim Polo, CEP 87.140-000, na cidade de Paiçandu/Pr, e-mail. vendas@comercialeliane.com.br, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **CEZAR LUIZ ENZ**, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF sob nº 038.858.869-10, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Aquisição de bicicletas para a premiação dos alunos da Rede Municipal de Educação de Paranavaí participante e vencedor da Maratona de Matemática 2025, através da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais)** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2025.6.2.2450.33390310300000000000.68.1

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, havendo interesse das partes, por igual período, ou conforme prazo estipulado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CEZAR LUIZ ENZ
Procurador da Empresa Comercial Eliane LTDA
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F8E26553

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 499/2025

Atualiza a composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Paranavaí, instituído pela Portaria Municipal nº 524/2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de atualizar os membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), conforme instituído na Portaria Municipal nº 524/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Município de Paranavaí, que será formado por representantes das seguintes áreas:
I - Atenção Primária;

II - Odontologia;
III - Programa Melhor em Casa;
IV - Vigilância Sanitária;
V - Vigilância Epidemiológica;
VI - CAPS;
VII - Farmácia;
VIII - Imunização.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente:
I - COORDENADORA:
Talita Purificação Ferreira – Enfermeira – SESAU.
II - SUPLENTE:
Juliani Pereira Pauka – Enfermeira – Vigilância Epidemiológica.
III - MEMBROS:
a) Thaynara Camila Tino Cordeiro – Odontóloga UBS;
b) Adriane Rosinski do Nascimento – Odontóloga – CEO;
c) Daiana Santos Pereira Letrinta – Enfermeira – SESAU;
d) Alyne França Erzinger – Farmacêutica – Assistência Farmacêutica;
e) Flávia Vagetti – Fiscal Sanitário – Vigilância Sanitária;
f) Grazieli Neves Barbaço – Enfermeira – Imunização;
g) Paula Cristina Barão – Enfermeira – UBS;
h) Melissa Hernsdorff Mingoti Firomi – Enfermeira – Programa Melhor em Casa;
i) Paulo Sergio Campos Teixeira – Enfermeiro – CAPS AD.

Art. 3º Permanece excluído desta Portaria o representante da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), uma vez que há designação formal em ato próprio vigente.

Art. 4º A nomeação dos servidores nesta portaria não gera qualquer contrapartida remuneratória.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 524/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE ABRIL DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5D71B047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45eTELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62. Objeto: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 13 de abril de 2025, o prazo de vigência do Contratonº 8/2024,cujo objeto é o fornecimento de link de internet dedicada de 400 Mbps. Fica reajustadoovalorcontratual apartir de 8 de fevereiro de 2025, com base na variação do Índice Nacional dePreços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nopercentual de 4,83% (quatro inteiros,oitenta e três centéssimos por cento), passandoovalormensal de R$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 348,55 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R$ 4,182,60 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos) pelo períodode12(doze) meses. Dotação: 3.3.90.40.97.00.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 4/2024 , conforme justificativas constantesdoProcesso de Contratação nº 12/2024. Local, data e assinatura: Pato Branco, 17 de fevereiro de 2025 . Lindomar Rodrigo Brandão - Contratante e Cleidson Sandes Nascimento e FabioMarques de Souza Levorin - Contratada

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:26F3A353

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 3.227,28 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lote único)
DATA DE ENVIO DE PROPOSTAS: até 17/4/2025 às 07h59min
DATA DA SESSÃO E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 17/4/2025, das 08:00 horas às 14:00 horas.
LOCAL: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br)
Id contratação PNCP:76898196000145-1-000010/2025
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco.
Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 9 de abril de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:26AD5B64

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	Município de Pato Branco e Associação Basquetebol Arte de Pato Branco
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 09/2023
OBJETO:	O termo de colaboração tem como objeto a execução de propostas ou projetos apresentados pela proponente, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pela concedente, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2023, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	De 14/03/2023 a 31/12/2023
VALOR:	R$ 433.980,00 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e oitenta reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 09 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18/2025/GP

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:9CEFBD81

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 63/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO É O BICHO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico Conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 63/2024
OBJETO:	Transporte para castração de animais de rua, de adoções e de tutores de baixa renda.
VIGÊNCIA:	De 29/04/2024 a 29/04/2025
VALOR:	R$ 18.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 09 de abril de 2024.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18/2025/GP

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:FAB1BFAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 17/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHAS**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 17/2024
OBJETO:	Dar suporte ao treinamento esportivo de 20 (vinte) jovens atletas de ambos os sexos formando novos talentos que possam compor as equipes principais que representam o município com competições regionais, estaduais e nacionais.
VIGÊNCIA:	De 28/02/2024 a 31/12/2024.
VALOR:	R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 09 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18/2025/GP

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B3D554C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 105/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIACAO LIMA PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICIPIO DE PATO BANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 105/2024
OBJETO:	Aquisição, instalação e manutenção de placa solar no espaço da Associação onde são realizadas ações de defesa e proteção de animais, assim como a educação, conscientização, mobilização e organização da comunidade para a posse responsável dos animais domésticos.
VIGÊNCIA:	De 24 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
VALOR:	R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 09 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18/2025/GP

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BEB876ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO - AHPB**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 15/2024
OBJETO:	Fomento de modalidades esportivas não profissionais de Pato Branco. Tal iniciativa atende ao objetivo do poder público de divulgar e popularizar as modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes, que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos projetos/programas
VIGÊNCIA:	De 23/02/2024 a 31/12/2024
VALOR:	R$ 15.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 09 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18/2025/GP

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:3CF9223E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - PROCESSO Nº 29/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90022/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos para Parques Acessíveis (Parque Infantil Inclusivo) e Parque Infantil (Playground 4 Torres), através do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos, em atendimento ao Apoio, Fortalecimento e acompanhamento a famílias com gestantes e/ou crianças de 0-6 anos, Deliberação nº 47/2022 e da Deliberação CEDCA nº 80/2022, referente ao Projeto Parque Acessível para Crianças Adolescentes com Deficiência, conforme Termo de Adesão do Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 97.385,33.
DATA DE ABERTURA: 29 de abril de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:90A7FF9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90021/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de software de sistema de gestão de estágio, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, configuração, parametrização, customização, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico e suporte técnico operacional, por tempo determinado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 243.427,20.
DATA DE ABERTURA: 29 de abril de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:A7A95CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024. PROCESSO Nº 10/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras.**ADITAMENTO:** Do Prazo de Vigência, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como nos termos do item 4.1 da Ata de Registro de Preços, as partes pactuam prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 09/04/2026. A presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente do item registrado. Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo. Pato Branco, 09 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:DC9DC085

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 9.832, de 01 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRIELA ZANELLA SPRICIGO** para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Análise de Projetos, Símbolo CC13, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:97677838

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 6.127, de 27 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo identificados, para exercerem a função de coordenação pedagógica junto as Escolas Municipais conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLA	CARGA HORÁRIA
5285-0	Eliane Jussara de Oliveira Lima Merlo	Escola São João Batista de La Salle	40h
5326-0	Rita Pagnoncelli Viola	Escola Maria Jurema Ceni	40h
7788-7	Luiz Eduardo Vinalski	Escola Udir Cantu	20h
7778-0	Sidnei Riva	Escola Udir Cantu	20h

Art. 2º Para o exercício da função, os servidores nomeados farão jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:919C271F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 555/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificada a redação do art. 1º da Portaria nº 555, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3252, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Art. 1º [...] EVA CASSIANA MARTINI DE ALMEIDA [...]."

Leia-se:
"Art. 1º [...] EVA CACIANA MARTINI DE ALMEIDA [...]."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:987EBEBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 33, I e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 9.673, de 31 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação de função à servidora pública **LAYLA EVELYN MARTINS DA SILVA**, Matrícula nº 10462-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6EC0B553

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.604, de 08 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 08 de abril de 2025, **ANA CLAUDIA FONTANA,** do cargo de provimento em comissão de Assessora da Seção de Cenários e Adereços, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D1ABA52D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Termo de Convênio nº 09/2025 firmado entre o Município de Pato Branco e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR; e considerando o contido no Memorando nº 9.257, de 27 de março de 2025, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor público efetivo **TULIO CESAR AUGUSTO RIVAS MARQUEZ**, Matrícula nº 7860-3, ocupante do cargo de Médico, função Médico Generalista, para atuar como médico junto à Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná - SESA, até 31 de dezembro de 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:41F6D3B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 61 e 62, da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018 e no art. 10, I, da Lei Municipal nº 4.893, de 11 de novembro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 10.233, de 04 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 6806-3, para exercer a função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Jareski Gomes da Silva, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 2º A servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida nos Arts. 61 e 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:434AD695

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 33, I e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 9.694, de 01 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação de função à servidora pública **VANESSA MOREIRA CASSIANO**, Matrícula nº 10486-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:93F42132

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 6.271, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG11 à servidora pública **THAIS LOVE**, Matrícula nº 10501-5, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativa M, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Art. 2º Revogar a gratificação concedida à servidora de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 556 de 05 de junho 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FAC1911C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 10.316, de 08 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **DOMIELI FERREIRA DA SILVA,** Matrícula nº 8840-4, do cargo de Professora Educação Infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h - Sup, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:45D0B0DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 8.477, de 20 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DE	PARA
6779-2	Adriano Dalemolle	Operador Máq. Rodoviárias I	DEPATRAN	Parque de Máquinas
7834-4	Julio Cesar Sosnoski	Pedreiro	Parque de Máquinas	DEPATRAN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CFDDC88D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893 de 11 de novembro de 2016, no art. 61 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 10.056, de 02 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora pública efetiva **ALANE APARECIDA VELOSO DAGOSTIN,** Matrícula nº 7697-0, com carga horária 40 horas, da função gratificada de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Jareski Gomes da Silva, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º Fica revogada a nomeação da servidora que trata o Art. 1º realizada através da Portaria 023/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A00927EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 9.933, de 04 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS,** Matrícula nº 4391-5, do emprego público de Instrutor de Aprendizagem Pratica Laboratorial - S, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D9CB9C95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 39, VII, da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993; considerando Processo Judicial Autos nº **0010019-39.2023.8.16.0131** e ainda o contido no Protocolo nº 5.256 de 25 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de aposentadoria complementar ao servidor inativo **RADIMIR ODLEN COMIN**, Matrícula 1759-0, aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput dar-se-á, a partir de 4 de abril de 2025, no valor mensal de R$ 2.760,52 (dois mil, setecentos e sessenta reais e cinqüenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6C3A6F9D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AOS0H93	116100T001562078	25/01/2025	55250	
AST1433	116100T001562079	25/01/2025	54600	04570614340

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:11EF57EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA N° 006, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018.
Considerando que a isenção do Imposto de Renda é um direito garantido por lei às pessoas acometidas por doenças graves, nos termos do artigo 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88;
Considerando a decisão nos autos nº 0004930-98.2024.8.16.0131, do Juizado Especial da Fazenda Pública, pelo direito à isenção do Imposto de Renda.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a isenção do Imposto de Renda à parte autora, Regina Aparecida Ampessan Melani, inscrita no CPF n° 779.688.409-53, com base no artigo 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88, em decorrência da comprovação de ser portadora de doença grave, neoplasia maligna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:5E401685

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 19/2025/GP

Atualiza a composição do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 3º, I, da Portaria nº 529, de 1º abril de 2023, do Ministério da Saúde, e considerando o contido no Memorando nº 4.052, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:
I – JulianeCasaroto - Matrícula nº 7823-9 – responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Raquel Kaliski BoccheseBalbinotti - Matrícula nº 7520-5, membro;
III - Cleunirde Fátima Candido de Bortoli - Matrícula nº 6013-5, membro;
IV - HeloisaGabriel Branco - Matrícula nº 8060-8, membro;
V - ElizangelaGreggioVincensi - Matrícula nº 7889-1, membro;
VI - FrancyanneRech - Matrícula nº 6901-9, membro;
VII - Maria Aparecida Veigas- Matrícula nº 6943-4, membro;
VIII - Ana Paula Armani Dobrowolski - Matrícula nº 6401-7, membro;
IX - Marinesdos Santos Fernandes - Matrícula nº 6929-9, membro;
XII - ZelianeCamargo Lovatel - Matrícula nº 7776-3, membro;
XIII – Luciane Bergamin – Matrícula nº 7229-0 – membro.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 903, de 28 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D57BA3DA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.326, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 466.673,70 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 466.673,70 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (13582)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	466.673,70

Total	**466.673,70**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**466.673,70**

Total	**466.673,70**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:14863964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.222/2025 – DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de abril do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK***
Prefeito	Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:58129CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO - OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA

MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO

A Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, manifesta, por meio desta Moção, seu **reconhecimento e aplauso aos alunos e professores do município que se destacaram na OMAP – Olimpíada de Matemática, demonstrando excelência acadêmica e dedicação exemplar.**

A conquista desses estudantes é motivo de grande orgulho para nossa comunidade, refletindo o esforço individual de cada aluno e o comprometimento dos educadores, que desempenham um papel fundamental na formação intelectual e no incentivo ao aprendizado. Essa premiação é um testemunho do talento, da disciplina e da capacidade de superação de nossos jovens, além de evidenciar a qualidade do ensino em nossa rede escolar.

Reconhecemos também o empenho das famílias, que apoiam e incentivam seus filhos na busca pelo conhecimento, bem como das instituições de ensino e gestores educacionais, que trabalham incansavelmente para oferecer oportunidades de crescimento aos estudantes.

Diante disso, esta Casa Legislativa presta sua justa homenagem a todos os envolvidos nessa conquista, reforçando nosso compromisso com a valorização da educação e incentivando novas iniciativas que impulsionem o desenvolvimento acadêmico de nossos jovens.

Que essa vitória sirva de inspiração para toda a comunidade escolar e que os alunos premiados sigam trilhando um caminho de sucesso, levando consigo o nome de Paulo Frontin com honra e mérito.

Parabéns a todos!

Plenário da Câmara Municipal de Paulo Frontin, 20 de março de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:4D69CA7B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
MOÇÃO DE APOIO - FUMICULTORES

MOÇÃO DE APOIO

Os Vereadores da Câmara Municipal de Paulo Frontin, por meio desta moção, manifestam total **apoio ao Projeto de Lei nº 110/2025, que tramita na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e estabelece a obrigatoriedade de as empresas realizarem a classificação da folha de tabaco diretamente nas propriedades dos fumicultores do estado do Paraná.**

O referido projeto representa um avanço significativo para as aproximadamente 28 mil famílias paranaenses que dependem da fumicultura, garantindo maior transparência, equidade e valorização do trabalho desses produtores. Atualmente, muitos fumicultores enfrentam dificuldades no processo de classificação do tabaco, sendo obrigados a transportar sua produção até os locais determinados pelas empresas, arcando com custos e sem a devida participação no processo de avaliação da qualidade do produto.

Ao permitir que a classificação ocorra diretamente nas propriedades rurais, o PL 110/2025 trará inúmeros benefícios, como:

- Redução de custos para os produtores, que não precisarão arcar com transporte até os centros de recebimento;

- Mais transparência no processo de classificação, evitando prejuízos causados por avaliações unilaterais feitas sem a presença do fumicultor;

- Valorização da produção familiar, garantindo que os agricultores recebam um preço justo pelo seu produto;

- Fortalecimento da economia rural, uma vez que a fumicultura tem papel fundamental na geração de empregos e renda em diversas regiões do Paraná, incluindo nosso Município de Paulo Frontin.

Dessa forma, reafirmamos nosso compromisso com os fumicultores do estado e do Município de Paulo Frontin e solicitamos aos deputados para a aprovação desse importante projeto de lei, que representa um grande avanço para a categoria e para o setor produtivo do Paraná.

Respeitosamente,

ALCEMIRI IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:9DE02455

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
MOÇÃO DE REPÚDIO - BR 476

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os Vereadores da Câmara Municipal de Paulo Frontin, manifestam total **REPÚDIO a situação crítica da BR-476 – trecho Curitiba à União da Vitória.**

Solicitamos apoio da AMSULPAR – Associação dos Municípios Sul Paranaenses, juntamente com as Câmaras Municipais que a integram e as Câmaras circunvizinhas, para encaminharmos o maior número de moções de repúdio às autoridades competentes para que também venham à público manifestar veemente repúdio à situação de total abandono e precariedade em que se encontra a Rodovia BR-476, especialmente no trecho compreendido entre Curitiba e União da Vitória.

A mencionada rodovia, de fundamental importância para o desenvolvimento da região sul do Paraná, encontra-se em condições alarmantes, com quantidade excessiva de buracos, sinalização deficiente e completa falta de manutenção, o que tem gerado altíssimo risco de acidentes e consequências irreparáveis, como perdas humanas que afetam profundamente diversas famílias da região.

A negligência com que este trecho vem sendo tratado representa um verdadeiro descaso com a vida e segurança dos cidadãos que diariamente utilizam essa via. É inadmissível que, em pleno século XXI, o transporte intermunicipal e interestadual continue sendo feito por uma rodovia nessas condições, comprometendo não apenas a integridade física dos motoristas e passageiros, como também a logística e economia regional.

Diante disso, solicitamos, por meio desta moção, que os órgãos competentes, em especial o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e o Governo Federal, tomem providências imediatas para recuperação e manutenção da BR-476, garantindo a trafegabilidade e segurança necessárias.

Esta moção será encaminhada às autoridades competentes, incluindo o DNIT, o Ministério dos Transportes, a bancada parlamentar do Paraná, além de entidades representativas da sociedade civil.

Respeitosamente,

ALCEMIRI IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A62B029C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 03/2025
Processo Licitatório: 03/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor: Joani V do Nascimento Ltda.
CNPJ: 50.338.915/0001-80
Objeto: Compra de 1 (uma) lavadora de alta pressão.
Valor: R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00
Fundamento: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Paulo Frontin (PR), 09 de abril de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:777FBF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2025

PORTARIA Nº 66/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Art. 1º - Designa o Servidor Municipal, Mario Tiago Maksemovicz, portador do CPF: ***. ***.969-48, Matrícula nº 1015, ocupante do cargo de Médico Veterinário, investido de poder de polícia, para atuar como coordenador do SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:7A716270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2025

PORTARIA Nº 067/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar à pedido a servidora IOLANDA SAGANSKI ESTEFANSKI, inscrita no CPF sob nº. ***.***.109-29, do cargo de Chefe dos Centros de Referência.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FA13E9AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 6/2025 DO PROCESSO N° 4/2025 DO CREDENCIAMENTO N° 1/2025 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 6/2025
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 1/2025
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: EMPRESA WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.
CNPJ.....: 07.226.537/0001-13
Valor.....: R$ 1.751,360,20 (Um milhão setecentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta seis reais e vinte centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Paulo Frontin, 09 de abril de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AAEE45E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 7/2025 DO PROCESSO N° 4/2025 DO CREDENCIAMENTO N° 1/2025 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 7/2025
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 1/2025
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: EMPRESA ILZE MAYRA KARPOVICZ ME.
CNPJ.....: 33.604.336/0001-12
Valor.....: R$ 1.751,360,20 (Um milhão setecentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta seis reais e vinte centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 09 de abril de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B2045C82

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Testes Psicológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:
Aquisição de Testes Psicológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	WISC IV Protocolo de registro	UN	40	R$ 32,74	R$ 1.309,60
02	WISC IV Protocolos de resposta 1	UN	40	R$ 32,74	R$ 1.309,60
03	WISC IV Protocolos de resposta 2	UN	40	R$ 50,37	R$ 2.014,80
TOTAL	R$ 4.634,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1°	01	**RACIONAL COM DE MAT DID E ASSES EM RH LTDA CNPJ 77.063.527/0001-90**	R$ 4.634,00
2°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 09/04/2025	R$ 3.657,60
3°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 09/04/2025	R$ 3.657,60
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 09/04/2025	R$ 3.657,60

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
5.2. **RACIONAL COM DE MAT DID E ASSES EM RH LTDA - CNPJ 77.063.527/0001-90–** RUA MENEZES DÓRIA N° 184, BAIRRO HUGO LANGE, MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação
conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora, Jucelaine Pech sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00/25	Manutenção da Gabinete do Secretário de Educação

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto n° 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1422B032

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 22/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 28/2025.
VALOR TOTAL: R$ 4.634,00 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Testes Psicológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Jucelaine Pechi, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavon Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Taniowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 09 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5E27B970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 412/2025

DECRETO 412/2025

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Paulo Frontin, em anexo, constituindo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municípal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 640 de 23 de maio de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Art. 2º. Compete ao CACS-FUNDEB:
I. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
II. Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal,

relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;
V. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
VI. Atualizar o regimento.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.º 640, de 23 de maio de 2007 e, conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006:
Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação;
II. Um representante dos professores da educação básica pública municipal;
Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.
§ 2°. O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 3°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.
§ 4°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
§ 5°. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 6º. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e suplente.

Art. 4°. São impedidos de integrar o Conselho:

Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
Estudantes que não sejam emancipados; e
Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 5º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 6º, serão indicados na seguinte conformidade:
Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
Pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 5º.

DO FUNCIONAMENTO

Das Reuniões

Art. 7º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 8º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Presidente, a quem competirá a lavratura das atas.
§4º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 9º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
Comunicação da Presidência;
Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 10º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 11°. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 12º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Parágrafo Único. Todas as atas deverão ser publicadas em site oficial para que a comunidade possa acessar as informações.

Art. 13º. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da Presidência e sua Competência

Art. 14º. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências, impedimentos ou situação de afastamento definitivo.

Art. 15º. Compete ao presidente do Conselho:

Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
Dirimir as questões de ordem;
Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos Membros do Conselho e suas Competências

Art. 16º. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
Não será remunerada;
Será considerada atividade de relevante interesse social;
Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
Será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 17º. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Parágrafo único. No caso de afastamento de um membro, o Conselho do FUNDEB notificará a entidade representativa para informar a alteração da titularidade.

Art. 18º. Compete aos membros do Conselho:
Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
Participar das reuniões do Conselho;
Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 20. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 21. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 22. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 25. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AD1633B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.473/2025

LEI Nº 1.473/2025

SÚMULA: Regulamenta a cessão e o recebimento em cessão de servidor público de provimento efetivo.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder ou receber em cessão servidor público de cargo, emprego, função pública de provimento efetivo nas condições impostas por esta Lei.
Parágrafo único. O servidor público cedido ou recebido em cessão só poderá exercer no local da cessão as atribuições do cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo de que é titular ou ocupar um dos cargos de agente político ou em comissão, chefia e assessoramento, que é de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a cessão e recebimento de servidores ou instrumento jurídico equivalente entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público (Lei Federal nº 13.019/2014).
Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se cessão o ato administrativo que implica na autorização do exercício do servidor público de um para outro órgão dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entidades sem fins lucrativos, mediante a celebração de instrumento específico para esta finalidade, a critério da entidade cedente e cessionária.
Art. 4º. O pedido de cessão de servidor em exercício no Poder Executivo do Município de Paulo Frontin deverá ser formalizado por escrito pelo órgão/entidade interessado e dirigido ao Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. O exercício do cargo por servidor público cedido somente terá início após o deferimento do pedido por parte do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º. O servidor cedido que tiver interesse em ocupar cargo em comissão no Município de Paulo Frontin deverá apresentar:
I - Requerimento formal instruído com a identificação e documentos que comprovem sua aptidão para assumir as atribuições do cargo pretendido;
II - Legislação do órgão de origem com previsão legal da formalização do ato de cessão;
III - Manifestação da autoridade competente a que estiver subordinado o servidor cedido, constando expressamente o deferimento do pedido de cessão.

Art. 6º. A cessão do servidor público municipal se dará respeitando as disposições contidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Paulo Frontin, por termo de cessão ou instrumento equivalente, devendo conter, obrigatoriamente:
I - O interesse público que baliza a cessão do servidor, elencando os serviços públicos que serão beneficiados com o ato;
II - A inexistência de prejuízo ao Ente Público cedente;
III - O prazo da cessão, terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante requerimento do órgão cessionário;

IV - O convênio ou instrumento equivalente, que comprove a necessidade da cooperação.
Art. 7º. A cessão do servidor público municipal não implicará na ruptura do vínculo empregatício e nem a perda da vaga correspondente ao cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado.
Art. 8º. O ato da cessão ou recebimento da cessão do servidor poderá ocorrer com ou sem prejuízo dos vencimentos do servidor cedido, mediante ajuste entre as entidades cedente e cessionária e anuência expressa do servidor.
Art. 9º. O cedente poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno do servidor público cedido.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Paulo Frontin, 09 de Abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:C18C0C19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.474/2025

Lei Nº 1.474/2025

Súmula: Altera o Artigo 26 da Lei Municipal nº 930, de 2013, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Empregos, Carreira e Salários do Servidor Público Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, e dá outras providências."

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 26 da Lei Municipal nº 930, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Fica instituída a Gratificação por Encargo de Função (GEF) destinada aos servidores efetivos designados para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento, pregoeiro, presidente da comissão de licitação ou encargos especiais.
***§1º** A GEF será concedida conforme os seguintes critérios:*
*I. **Função de Coordenação:** 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do servidor;*
*II. **Função de Assessoramento:** 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do servidor;*
*III. **Função de Chefia de Departamento:** 20% (vinte por cento) sobre o salário básico do servidor;*
*IV. **Função de Pregoeiro:** valor equivalente ao nível 18A da tabela de salários do município;*
*V. **Presidente da Comissão de Licitação:** valor equivalente ao nível 10A da tabela de salários do município;*
*VI. **Encargos Especiais Temporários:** 10% (dez por cento) sobre o salário básico do servidor.*
***§2º** A designação para as funções gratificadas mencionadas nos incisos I a VI deste artigo será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se os seguintes critérios:*
*I. **Qualificação Adequada:** O servidor deverá possuir a qualificação necessária para o desempenho da função, quando exigido formação especifica;*
*II. **Avaliação de Desempenho:** Ter obtido resultados satisfatórios nas avaliações de desempenho realizadas pela administração pública municipal;*
*III. **Responsabilidade e Complexidade:** Estar exercendo funções que envolvam maior responsabilidade e complexidade, conforme definido nos planos de cargos e salários do município.*
***§3º** A GEF será devida enquanto o servidor estiver no exercício da função designada, não se incorporando ao salário e não servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou benefícios.*
***§4º** É vedada a concessão cumulativa de mais de uma GEF ao mesmo servidor.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 09 de Abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:0CF6A6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Psicologia e Enfermagem para Atendimento a Crianças e Adolescentes com Transtornos, síndromes e Deficiências, bem como visando Atender à Demanda das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão enviar via e-mail (licitação@peroladoeste.pr.gov.br) a manifestação de interesse bem como a documentação assinada, para a Comissão Permanente de Licitações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F04ED370

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE**

TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.
CNPJ/MF nº 39.144.909/0001-59
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, s/n°, João Zacco, na cidade de - Planalto,
Estado do Paraná, CEP: 85.750-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**

Perola D'Oeste-Pr, 09 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:60C345B6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 40/2025.
Processo Inexigibilidade nº 015/2024.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.
CNPJ/MF nº 39.144.909/0001-59
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, s/n°, João Zacco, na cidade de - Planalto,
Estado do Paraná, CEP: 85.750-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:E865AF3B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela a abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
MARCIO ANDRE ULSENHEIMER	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:9F44D29E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 15/2024, Processo administrativo nº 60/2024.
VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:173F8E14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.535/2025

LEI N.º 1.535/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso uma *Fração ideal de 1.276,20 m² (mil duzentos e setenta e seis metros quadrados) da Chácara n° 26-27 (vinte e seis - vinte e sete), de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.*

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso uma fração ideal de 1.276,20 m² (mil duzentos e setenta e seis metros e vinte centímetros quadrados) da Chácara n° 26-27 (vinte e seis - vinte e sete), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área total de 20.379,29mª (vinte mil, trezentos e setenta e nove metros e vinte e

nove centímetros quadrados), tudo de acordo com a Matricula 38.445 do CRI de Capanema/PR, de propriedade do município de Pérola D'Oeste e os mapas e memoriais anexos, onde identifica-se a fração do terreno como 26I-27I, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca, confronta com a Chácara n° 26-27; SUDESTE: Por linha seca, confronta com a Chácara n° 26J-27J; SUDOESTE: Por linha seca, confronta com a Chácara n° 26-27; NOROESTE: Por linhas seca, confronta com a Chácara n° 26-27; DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: Partindo do Marco MO=PP ao Marco M1: por linha seca, azimute 43°35'39" e distância de 32,30 m, confronta com a Chácara n° 26-27; do Marco Ml ao Marco M2: por linha seca, azimute 139°24'53" e distância de 37,11 m, confronta com a Chácara n° 26-27; do Marco M2 ao Marco M3: por linha seca, azimute 231°45'55" e distância de 41,85 m, confronta com a Chácara n° 26J-27J; do Marco M3 ao Marco MO=PP: confronta por linha seca, azimute 336°11'37" e distância de 33,55 m, confronta com a Chácara n° 26-27.

Parágrafo Único. A Concessão que trata o caput deste artigo, será efetivada através de licitação modalidade concorrência, tipo "maior preço", a qual será regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, por um período de 10 (dez) anos, renovável por igual período através de termo aditivo, sendo extinta se a Empresa deixar de cumprir a finalidade do uso, que é de interesse social.

Art. 2º. A Concessão destina-se à empresa com finalidade de exploração no ramo Industrial e Comercial e/ou de Prestação de Serviços.

Art. 3º. A presente Concessão de Direito Real de Uso fundamenta-se no Art. 13 c/c Art. 16 da Lei Orgânica Municipal e as normas e exigências para a Concessão da Fração ideal de 1.276,20 m² (mil duzentos e setenta e seis metros quadrados) da Chácara n° 26-27 (vinte e seis - vinte e sete), serão fixadas no Edital de Licitação e concretizadas na celebração de Contrato Administrativo.

Parágrafo Único. A Concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art.4º. As normas e exigências para a Concessão, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:4A92A177

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.536/2025

LEI N.º 1.536/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso o Terminal Rodoviário Municipal, de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso o Terminal Rodoviário Municipal, imóvel registrado na matrícula 13.038 do CRI de Capanema/PR, de propriedade do município, com os seguintes limites e confrontações: FUSÃO- Das Quadras n°s 61-A, 63 e parte da Rua :Pref. Otavio de Matos, Parigot de Souza e Rua Argentina: Incorporando a - área de 1.165,00m2 da Quadra n° 6l-A, a área de 600, 00m2 da R.P. Otavio de Matos, 1.755,00m2 da Rua P. de Souza, a área de 630, 00m2-da R. Argentina na área de 650,00m2 da Quadra n° 63, encerrando a - área total de 4.800, 00m2 (Quatro Mil e Oitocentos Metros Quadrados) Quadra n° 63 (Sessenta e tres) da Cidade de Pérola D'Oeste, situado no Município de Perola D'Oeste; Estado do Paraná, com as seguintes-confrontações:- NORDESTE:- Confronta pela Rua Pref. Otavio de Matos, com a distância de 60 metros; SUDESTE:- Confronta pela Rua Pio. XII, com a distância de 80 metros; SUDOESTE:- Confronta por linha - seca, com a distância de 60 metros, com os lotes nea 4 e 5 de Quadra n° 70 e pela. Rua Parigot de Souza; OESTE:- Confronta por linha-seca, com a distância de 80 metros, com a Rua Parigot de Souza e com a quadra n° 61.

Parágrafo Único. A Concessão que trata o caput deste artigo, será efetivada através de licitação modalidade concorrência, tipo "maior preço", a qual será regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, por um período de 10 (dez) anos, renovável por igual período através de termo aditivo, sendo extinta se a Empresa deixar de cumprir a finalidade do uso, que é de interesse social.

Art. 2º. A Concessão destina-se à empresa com finalidade de exploração no ramo Industrial e Comercial e/ou de Prestação de Serviços.

Art. 3º. A presente Concessão de Direito Real de Uso fundamenta-se no Art. 13 c/c Art. 16 da Lei Orgânica Municipal e as normas e exigências para a Concessão do Terminal Rodoviário Municipal, imóvel registrado na matrícula 13.038 do CRI de Capanema/PR, serão fixadas no Edital de Licitação e concretizadas na celebração de Contrato Administrativo.

Parágrafo Único. A Concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art.4º. As normas e exigências para a Concessão, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:DC4D9EBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.537/2025

LEI Nº 1.537/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste - PR – APAE para transferência de recursos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.226/0001-17, Registro no CNAS – Processo nº 71010.000350/2004-37 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 03/91, de 21/06/91 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10.329/93 – Utilidade Pública Municipal nº 03/91, com sede na Avenida Brasil, nº 1501, Centro, em Pérola D´Oeste, PR, para transferência de recurso financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Plano de Aplicação anexo.

Art. 2º. O objetivo da transferência do recurso financeiro mencionado no artigo anterior, é o pagamento de vencimentos e salários da equipe multiprofissional da escola que oferta a Escolarização e Atendimento Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento.
Art. 3º. Todas as demais especificações estão descritas no Plano de Aplicação anexo, Anexo I desta lei, cujos termos deverão obrigatoriamente constar no Termo de Cooperação que será firmado entre a APAE e o Município de Pérola D´Oeste.

Art. 4º. Fica autorizada a formalização do Acordo de Cooperação, mencionado no art. 1º, através de Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber o Decreto Municipal nº 146/2016.

Art. 5º. A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE deverá prestar contas ao Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 146/2016, e no Acordo de Cooperação que será firmado entre a Associação e o Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:1426F8F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 84/2025

DECRETO N.º 84/2025

SUMULA: *Convoca a V Conferência Municipal do Direitos da Pessoa Idosa.*

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município,

DECRETA:

Art.1º- Fica convocada **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, a ser realizada no dia 08 de maio de 2025, das 13:00 às 17:30, no Centro de Convivência da Terceira Idade, tendo como tema central: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

TANIA LOVIS
Presidente do CMDPI

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:E348F077

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 09 de abril de 2025.

SÚMULA:estabelece diretrizes para a oferta e aproveitamento dos cursos "Programa União Faz a Vida" e "Formadores Municipais", ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas, bem como seu uso como critério de desempate na ordem classificatória no Edital de Distribuição de aulas para o ano letivo de 2026, da Rede Municipal de Ensino do Municipal de Pérola D´Oeste, PR.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL,Secretária Municipal de Educação de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis,
RESOLVE:
Art. 1º - Esta normativa visa estabelecer diretrizes para a oferta e aproveitamento dos cursos "Programa União Faz a Vida" e "Formadores Municipais", ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas, bem como seu uso como critério de desempate na ordem classificatória no Edital de Distribuição de aulas para o ano letivo de 2026, da Rede Municipal de Ensino do Municipal de Pérola D´Oeste, PR.

Art. 2º Orientar os participantes e as instituições envolvidas quanto à validade, certificação e aplicação dos cursos na progressão e classificação de processos seletivos, sendo os seguintes cursos:
- **Programa União Faz a Vida**: Capacitação voltada para o desenvolvimento de metodologias participativas e colaborativas na educação.
- **Formadores Municipais**: Qualificação de profissionais da educação para atuarem como multiplicadores de boas práticas pedagógicas.

Art. 3ºCada curso possui carga horária de 40 (quarenta) horas, sendo necessário para certificação:
- Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- Aproveitamento satisfatório nas atividades propostas;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para cada módulo.

Art. 4º Nos casos de empate na classificação de processos seletivos ou promoções internas, a participação nos cursos será utilizada como critério de desempate, seguindo a seguinte ordem de prioridade:

• Maior número de cursos concluídos entre os ofertados;
• Maior carga horária total acumulada em cursos certificados;
• Data de conclusão mais recente, priorizando atualizações e capacitações mais recentes.

Art. 5º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se a todos os participantes que busquem utilização dos cursos como critério de classificação ou desempate. Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão avaliados pela coordenação responsável pelos cursos.
Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.
Pérola D´Oeste, 09 de abril de dois mil e vinte e cinco.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 11/2025

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:DC51AA3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, de 09 de abril de 2025.

SÚMULA: Estabelece o Plano de Ação detalhado, com foco na leitura, visando o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Pérola D´Oeste, PR.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL, Secretária Municipal de Educação de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis,
RESOLVE:

Art. 1º A recomposição das aprendizagens é um processo fundamental para mitigar os impactos educacionais causados por interrupções no ensino, como os efeitos da pandemia de COVID-19.
Art. 2º Para alunos da rede municipal, um plano de ação eficaz pode ser estruturado com foco na leitura, visando o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais, sendo:
1. Diagnóstico Inicial:

• **Avaliação de Níveis de Leitura:** Realizar avaliações diagnósticas para identificar o nível de proficiência leitora de cada aluno, reconhecendo suas dificuldades específicas.
• **Mapeamento de Necessidades:** Analisar os resultados das avaliações para mapear as necessidades individuais e coletivas dos estudantes, direcionando as ações pedagógicas.

2. Planejamento Pedagógico:

• **Seleção de Habilidades Prioritárias:** Definir, com base na BNCC, as habilidades de leitura que necessitam de reforço, priorizando aquelas essenciais para o desenvolvimento acadêmico.
• **Elaboração de Trilhas Formativas:** Desenvolver sequências de atividades que contemplem práticas de diferenciação pedagógica, adaptando-se aos estilos e ritmos de aprendizagem dos alunos.
• **Resultados das avaliações internas e externas:** utilizar os resultados das avaliações do ano anterior e atual (CNCA, FLUENCIA E PROVA PARANÀ MAIS) como base das dificuldades a serem trabalhadas.

3. Implementação de Ações Pedagógicas:

• **Ambientes de Aprendizagem Flexíveis:** Criar espaços que favoreçam a leitura, como cantinhos de leitura, incentivando a exploração de diferentes gêneros textuais.
• **Atividades de Leitura Dirigida:** Promover sessões de leitura compartilhada, debates e rodas de leitura, estimulando a interpretação e a crítica.
• **Apoio Individualizado:** Oferecer acompanhamento personalizado para alunos com maiores dificuldades, utilizando materiais adaptados e estratégias diferenciadas.

4. Profissionais responsáveis:
Secretaria de educação: Disponibilizar profissional para o atendimento e materiais para auxilia-los.
Direção e equipe pedagógica: acompanhar os trabalhos internos e oferecer suporte quando necessário.
Professores regentes: dar continuidade aos conteúdos e trabalhos de sala de aula
Professor auxiliar: trabalhar de forma paralela à sala de aula com leitura e oralidade individualmente.
Família: auxiliar no desenvolvimento e comparecimento da criança na escola e nas atividades desenvolvidas

4. Formação Continuada de Educadores:

• **Capacitações Específicas:** Realizar formações sobre práticas de leitura e diferenciação pedagógica, garantindo que os professores estejam preparados para atender às diversas necessidades dos alunos.
• **Troca de Experiências:** Estabelecer momentos de compartilhamento de práticas bem-sucedidas entre os docentes, promovendo a aprendizagem colaborativa.

5. Envolvimento da Comunidade Escolar:

• **Participação das Famílias:** Engajar os pais e responsáveis no processo educativo, fornecendo orientações sobre como apoiar a leitura em casa.
• **Parcerias Locais:** Estabelecer colaborações com bibliotecas, livrarias e outros espaços culturais, enriquecendo o repertório literário dos estudantes.

6. Monitoramento e Avaliação:

• **Acompanhamento Contínuo:** Realizar avaliações periódicas para monitorar o progresso dos alunos, ajustando as estratégias conforme necessário.
• **Feedback Constante:** Fornecer retornos regulares aos estudantes e suas famílias sobre o desenvolvimento na leitura, celebrando avanços e identificando áreas que necessitam de atenção.

Art. 3º Este plano de ação visa uma abordagem holística, integrando diagnósticos precisos, práticas pedagógicas diversificadas, formação de educadores, participação da comunidade e avaliações contínuas. Ao centrar as ações na leitura, busca-se não apenas recuperar aprendizagens, mas também fomentar o gosto e a competência leitora, fundamentais para o sucesso acadêmico e pessoal dos alunos.
Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.
Pérola D´Oeste, 09 de abril de dois mil e vinte e cinco.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 11/2025

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:681B2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos diversos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

Alessandra Masutti	Farmâceutico/Bioquimico	15 dias	09.04.2025	23.04.2025
Dieizon Regian Engster	Chefe do Dpto. de Sistemas de Informação	10 dias	22.04.2025	01.05.2025
Jackeline Ferrari Fidriszewski	Enfermeira	20 dias	10.04.2025	29.04.2025
Jucélia Franco Campra	Conselheira Tutelar	15 dias	16.04.2025	30.04.2025
Norberto Rui Barboza	Conselheiro Tutelar	15 dias	01.04.2025	15.04.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 09 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:72F1D2BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 83/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2023 para o Cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, 40 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **LEILA DAVIANI DOS SANTOS THEISEN,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:89360BF4

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DECRETO

DECRETO Nº 07/2025

Disciplina o controle de frequência da jornada de trabalho do servidor público da Câmara Municipal de Pérola D´oeste/PR, por meio de registro eletrônico de ponto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial no art. 26, V da Lei Orgânica do Município de Pérola D´Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores, que far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto, através de leitura de imagem facial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste/PR.

Parágrafo Único - O registro de frequência será diário, no início e término do expediente, bem como nas entradas e saídas durante seu transcurso, mediante identificação pessoal por meio leitura de imagem facial.

Art. 2º Para efeito deste Decreto considera-se:
§1º Jornada de trabalho: período que o servidor deverá cumprir com suas obrigações funcionais ou permanecer à disposição da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste/PR;

§2º Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a frequência.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste/PR é de 8 horas diárias das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h;

I – É de 04 horas diáras para quem tem jornada de trabalho de 20h semanais, das 07:30h às 11:30h ou das 13:00h às 17:00h.

II – O Procurador Jurídico e os servidores Comissionados não estão sujeitos ao controle de jornada de trabalho.

Art. 4º Compete ao Diretor da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste/PR:
- Acompanhar, supervisionar, controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico.
- Encaminhar aos servidores o relatório de frequência (espelho do registro do ponto) até o dia 15 de cada mês.

Art. 5º Nos casos de esquecimento ou impossibilidade de registro da leitura facial, para não haver desconto na remuneração, deverá ser procedido da seguinte forma:

Parágrafo Único - O servidor justificará perante o responsável pelo controle da jornada, sendo que este lançara o registro manualmente para evitar descontos nos vencimentos.

Art. 6º Compete ao servidor:
- Conferir o relatório de frequência no prazo de 48 horas do seu recebimento, conforme previsto no §2º do art. 4º deste Decreto, sendo que, no silêncio, serão considerados corretos os abonos e afastamentos ocorridos no período.

- Comunicar ao Diretor da Casa, via *e-mail*, qualquer ausência (justificada ou injustificada).

Art. 7º Não serão compensadas, nem descontadas, as ausências cuja documentação comprobatória for protocolizada no 1º dia útil subsequente ao fechamento do ponto, nos casos de:

§1º Atestados ou declarações para os casos de:

I - Incapacidade para exercer as atividades, legalmente previstas por motivo de doença;

§2º Não será permitido o cumprimento de carga horária fora do estabelecido, sendo que as compensações deverão ser eventuais e autorizadas pelo Diretor desta Casa.

Art. 8º O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas nos termos do art. 7º deste Decreto, até o dia 15 do mês em questão, implicará na perda de vencimentos.
§1º Considera-se para fins de fechamento do ponto, o período compreendido entre o dia 21 do mês anterior até o dia 20 do mês em questão.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D´Oeste/PR, 08 de abril de 2025.

LEONARDO BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste/PR

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:C1594B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01, DE 09 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO N° 01, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, ANO BASE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 09 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a audiência pública da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil de Piên, a qual será realizada no dia 24 de abril de 2025, com início as 13:30 horas, na sede da mesma, sito à Rua Espírito Santo, 120, Centro, Piên-PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 09 de abril de 2025.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:6435AF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1574, DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.574, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 015/2025

Estabelece a obrigatoriedade dA realização de exame toxicológico PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, para detectar o USO DE DROGAS ILÍCITAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade da realização de exame toxicológico, para ingresso no serviço público municipal, para detectar o uso de drogas ilícitas.

Art. 2º O exame toxicológico será realizado previamente à admissão no serviço público municipal.

Art. 3º Deverá ser realizado o exame toxicológico de uso de drogas ilícitas de larga janela de detecção.

Art. 4º Caso seja detectado o uso de droga ilícita, o candidato ficará impedido de assumir a vaga pleiteada.

Parágrafo único. Será garantido o direito de contraprova e de recurso administrativo no caso de resultado positivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F3DE95B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na forma semipresencial, no dia 23 de abril de 2025, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Aprovação das contas 2024
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.
Piên, 08 de abril de 2025

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:1C348D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA nº 01/2025

Com base no § 1º do art. 219 da Lei nº 1485/2022 – Código Tributário Municipal, **NOTIFICAMOS,** de forma global e impessoal, todos os contribuintes em débito com os tributos municipais, para efetuarem o pagamento do débito junto à Administração Tributária Municipal até o dia 12/05/2025 (30 dias após a presente notificação), ou, se tratando de pagamento já efetuado, e constar como dívida ativa em aberta, apresentarem os comprovantes à repartição competente.
Persistindo os débitos sem o devido pagamento, estes poderão ser objeto de **protesto** extrajudicial, ou ainda, de **ação judicial de execução fiscal,** de acordo com o Código Tributário Municipal.
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (41) 3632-1136 ou pelo WhatsApp (41) 3632-1293, bem como, através do e-mail receitas.administracao@pien.pr.gov.br.
Informamos que no Portal do Município de Piên encontra-se disponível a consulta da Dívida Ativa Tributária conforme segue (Consulta Dívida Ativa Tributária):
Acessar o site www.pien.pr.gov.br;
à PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
à INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL;
à RECEITAS;
à DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA, e, por fim;
à Inscrição em Dívida Ativa.

Ainda, o contribuinte poderá se dirigir à repartição competente, localizada à Rua Amazonas, 373 – Centro – Piên, PR, CEP: 83.860-000 para retirarem o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e efetuarem o pagamento pelo código de barras nas agências credenciadas ou via PIX em qualquer banco.

Piên/ PR, 09 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:759E4BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 155 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 155 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA IGOR LUIS STRAPASSON para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **IGOR LUIS STRAPASSON** portador do CPF 030.***.***-** classificado em 44º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista** a contar de 10 de abril de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CBEA84B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 01 de ABRIL de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **LEIDIMAR PEREIRA DE PAULA**, convocado (a) pelo Edital nº 014/2025, residente e domiciliado RUA PRINCIPAL, CAMPINA DOS CRESPINS PIÊN/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9***** e CPF 05*.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga ampla concorrência de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
LEIDIMAR PEREIRA DE PAULA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E11701DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 156 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 156 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA WANESSA SCHROTH para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **WANESSA SCHROTH** portadora do CPF 064.***.***-** classificada em 43º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 10 de abril de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5F7AC616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 157 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 157 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA** portadora do CPF 072.***.***-** classificada em 44º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 10 de abril de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D52F6E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPESNSA DE LICITAÇÃO 002/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

PROTOCOLO: 2613/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de adesivo nas portas e janelas, da nova sede do Pienprev.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN - PIÊNPREV

CONTRATADA: AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 08.923.607/0001-55

VALOR: R$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:426FF07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPESNSA DE LICITAÇÃO 003/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PROTOCOLO: 2543/2025
Objeto: Locação de máquinas de impressora e scanner com manutenção preventiva e corretiva, inclusa reposição de toner, bobinas para plotter e serviços de cópias.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN - PIÊNPREV

CONTRATADA: SZMIGUEL COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 26.360.799/0001-10

VALOR: R$ 1.176,00 (Hum mil, cento e setenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/04/2024

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E3E560F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPESNSA DE LICITAÇÃO 017/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

PROTOCOLO: 2550/2025

Objeto: Contratação de laboratório para realizar exames de Anemia infecciosa equina IDGA(AIE), para controle epidemiológico e liberação de GTA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: RUTHES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 11.892.216/0001-25

VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:1990A1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2025

PROTOCOLO: 2832/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca ELBER.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.242.944/0001-26

VALOR: R$ 4.906,60 (Quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO 09/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:CFAE634B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 389 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 389 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rafaela Pereira Dranka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.*******/PR e matrícula funcional 4766071, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhando paciente I.O.S do Hospital sagrada família	08/04/2025	Mafra/PR	2(duas)	144,00	3625/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9E8B65DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 390 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 390 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sabrina de Fatima Reck dos Santos Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 91******/PR matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Governo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
REUNIAO COM NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE INICIO DE MANDATO E ALINHAMENTOS	09/04/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	3624/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:70E95EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 391 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 391 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leila Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.******/SC matrícula funcional 4766170, ocupante de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Assistência à saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Comesp	03/04/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	3623/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:41D6A2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 392 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 392 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3*******/SC e matrícula funcional 4765268, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Vigilância em Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de Capacitação Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano	16/04/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	3622/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:50C678F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 393 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 393 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Keila Fernanda Gurski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.559.571-3/PR matrícula funcional 4765245, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de assuntos comunitários,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Defesa do Consumidor e de Capacitação do Sistema PROCONSUMIDOR	28 a 30/04/2025	Curitiba/PR	3(três)	488,00	3618/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8867B6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2025

PROTOCOLO: 2727/2025

Objeto Contratação de Show para o evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, que será realizado dia 10/05/2025 no Centro de Eventos José Loir Dreveck.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: A2 PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 09.321.615/0001-94

VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

AUTORIZAÇÃO 09/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:0DFDDF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 941, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 941, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 item IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 14 do Decreto n° 105 de 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designadas as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério **"Desempenho" e "Estágio Probatório"** dos Profissionais da Educação:

I – Escola Municipal Marciano de Carvalho:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Viviane Miriam Balansin Rutz;
c) Marilene Pereira Nogueira;
d) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier.

II - Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
c) Sabrina Marcela de Andrade Stahelin;
d) Ivanize de Fátima Zappe Nenenamnn;
e) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier.

III - Escola Municipal do Campo de Gramados:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger;
c) Neuza Pscheidt Melenek;
d) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier.

IV - Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Claudiana Lang da Silva;
c) Lais Carine Barbosa Stafin;
d) Marcia Zigovski Radol;
e) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier.

V - Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Ana Luiza da Cruz Kaminski;
c) Luceli Barbosa;
d) Aldri Marina Grosskopf;
e) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier.

VI - Escola Municipal do Campo Frei Demétrio:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Silmara Aparecida do Prado;
c) Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf;
d) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier.

VII - Escola Municipal do Campo Santa Isabel:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Bianca Adelita de Lima da Costa;
c) Vaneza Ribeiro de Siqueira;
d) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier.

VIII – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena.
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Juliana Pscheidt da Silva;
c) Angelita Pscheidt Miranda da Costa;
d) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier.

IX – Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Claudimeri Lang da Silva;
c) Cirlene Fortescki;
d) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier.

X – Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Roselete de Melo;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara;
d) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier.

XI – Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Clatiane Osinski;
c) Suzani Seidel Pinheiro;
d) Rosemari de França Vieira;
e) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier.

XII – Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Neusa Maria Moreira Furst;
c) Silmara Aparecida do Prado;
d) Marcia Zigovski Radol;
e) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier.

Art. 2° Ficam designadas as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério "Desempenho" dos Profissionais do Magistério ocupantes da função de Diretor:

I – Escola Municipal Marciano de Carvalho:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Marilene Pereira Nogueira;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
d) Marcia Zigovski Radol.

II – Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Ivanize de Fátima Zappe Nenemann;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
d) Marcia Zigovski Radol.

III – Escola Municipal Etelvina Pacheco:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Adenilza Aparecida Senn;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
d) Marcia Zigovski Radol.

IV – Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Aldri Marina Grosskopf;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
d) Marcia Zigovski Radol.

V – Escola Municipal do Campo de Gramados:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Neuza Pscheidt Melenek;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
d) Marcia Zigovski Radol.

VI – Escola Municipal do Campo Santa Isabel:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Vaneza Ribeiro de Siqueira;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;

d) Marcia Zigovski Radol.
VII – Escola Municipal do Campo Frei Demétrio:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
d) Marcia Zigovski Radol.

VIII – Centro Municipal de Gotinhas do Saber
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Cirlene Fortescki;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
d) Marcia Zigovski Radol.

Art. 3º Fica designada as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério desempenho dos Profissionais do Magistério ocupantes da função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional:

I – Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Sabrina Marcela de Andrade Stahelin;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
d) Marcia Zigovski Radol.

II – Escola Municipal Marciano de Carvalho:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Viviane Miriam Balansin Rutz;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
d) Marcia Zigovski Radol.

III – Escola Municipal do Campo de Gramados
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
d) Marcia Zigovski Radol.

IV– Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Ana Luiza da Cruz Kaminski;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
d) Marcia Zigovski Radol.

V – Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Roselete de Melo;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
d) Marcia Zigovski Radol.

VI– Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Claudimeri Lang da Silva Liebl;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
d) Marcia Zigovski Radol.

VII – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Juliana Pscheidt da Silva;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer, Marily Penteado Wotroba Heiden e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
d) Marcia Zigovski Radol.

Art. 4º Fica designada a comissão abaixo relacionada para avaliação do critério desempenho dos Profissionais do Magistério que exercem a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação:
a) Clarice de Fátima Fragoso
b) Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger, Claudimeri Lang da Silva Liebl, Viviane Miriam Balansin Rutz;
c) Sueli de Fátima Ribas Taborda;
d) Marcia Zigovski Radol.
Art. 5º Fica designada a comissão abaixo relacionada para avaliação do estágio probatório dos demais Profissionais que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Educação:
Marcia Zigovski Radol; suplente Ana Claudia Klassar Augustin
Clarice de Fátima Fragoso; suplente Aleçandra de Fatima Ferreira Schier
Silvio Antonio Negrelli; suplente Noili Forteski Gassner
Marily Penteado Wotroba Heiden; suplente Andressa Fuerst Schroth
Zilda Aparecida Gomes; suplente Luz Marina Voigt Cordeiro

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 10 de setembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:74E1E3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, no uso das suas atribuições, informa que o Pregão eletrônico 006/2025 está **REVOGADO**, justifica-se a revogação pois não foi prevista planilha de custos em edital, para uma melhor qualidade dos serviços e também para garantir o cumprimento das obrigações de uma terceirização, foram identificados descontos enormes na licitação, alguns inclusive inexequíveis, revogo este e determino que seja iniciado novo processo prevendo a planilha de custos.

Publique-se.

Piên/PR, 09 de Abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:68DC5A22

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Piên, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, atendendo ao disposto na Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 24 de abril de 2025, com início às 13:30 hrs, na sede da secretaria, para demonstrativo dos serviços realizados durante o ano de 2024

pelos departamentos que compõem a mesma e das entidades que realizam serviços de caráter socioeducativo.

Piên, 09 de abril de 2025.

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:6B874C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3146/2025

PORTARIA N.º 3.146/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a partir de 09 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal Sra. CARMEM LURDES MARQUES, matricula funcional nº 560-1, Portadora da Cédula de Identidade nº.4. ***. ***. -8 SSP/PR, e CPF sob nº. 554.***. ***. -68, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, do
Quadro de Cargos deste Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de abril de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7D88B65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3147/2025

PORTARIA N.º 3.147/2025
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 09 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal, SIMARA GOMES DA ROSA DE PAULA, matricula funcional nº 596-1, CPF sob nº. 081.***. ***. -16, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15-A, referência A01, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de abril de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B3D4E52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 44/2025

DECRETO 44/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 6.342,86 (Seis mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:85FEE7A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 47/2025

DECRETO 47/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 209,54 (Duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:375B664B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **28/04/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 09/04/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A8AEBDBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 13/2025.
OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade.
CONTRATADO: AMARAL TUR LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01720	05.004.27.812.2701.2034	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01210	05.002.12.361.1201.2026	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01580	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03680	08.007.08.241.0801.1021	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03440	08.006.08.243.0802.2082	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02210	06.002.10.302.1001.2048	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 155.480,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 9 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FF3A7EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 13/2025.
OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade.
CONTRATADO: EDILSON FRANCA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01720	05.004.27.812.2701.2034	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01210	05.002.12.361.1201.2026	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01580	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03680	08.007.08.241.0801.1021	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03440	08.006.08.243.0802.2082	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02210	06.002.10.302.1001.2048	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 9 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8BD82B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: BRZ POCOS ARTESIANOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 134/2024 para até 09/05/2025, conforme permissivo disposto no edital de convocação do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 4/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 9 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FB7985B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 12/2025.
OBJETO: Aquisição de sistema de som mediante Lei Aldir Blanc n° 14399/2022.
CONTRATADO: DIRCEU LONGO & CIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	08151	05.003.13.392.1301.1095	00815	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	08150	05.003.13.392.1301.1095	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 4.999,85 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 9 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BC6EFFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 12/2025.
OBJETO: Aquisição de sistema de som mediante Lei Aldir Blanc n° 14399/2022.
CONTRATADO: ANDERSON AMORIM ROSA.
DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	08151	05.003.13.392.1301.1095	00815	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	08150	05.003.13.392.1301.1095	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 2.149,40 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 9 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:23D00AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 12/2025.
OBJETO: Aquisição de sistema de som mediante Lei Aldir Blanc n° 14399/2022.
CONTRATADO: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	08151	05.003.13.392.1301.1095	00815	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	08150	05.003.13.392.1301.1095	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 9 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D7FFA17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 12/2025.
OBJETO: Aquisição de sistema de som mediante Lei Aldir Blanc n° 14399/2022.
CONTRATADO: S. C. COMERCIAL LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	08151	05.003.13.392.1301.1095	00815	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

2025	08150	05.003.13.392.1301.1095	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 9 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F0DF50DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3149/2025

PORTARIA Nº. 3.149/2025

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Servidores, a Sra. EVA LUZIA BARCKI MAZUCO, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.***.***.-9 SSP/PR, e CPF sob nº. 023.***.***.-39, ocupante do cargo efetivo de Professora, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como Ordenadora Principal das contas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pinhal de São Bento, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES**,** portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, das contas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pinhal de São Bento/Pr.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3DA8DC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2023 PROCESSO Nº 57.967/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA
CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de informática para implantação e manutenção de Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo por mais 12(doze) meses, iniciando em 13 de abril de 2025 com termino em 12 de abril de 2026.
DO VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 159.698,40 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Piraquara, 09 de abril de 2025.

CRISTÓVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:46288510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMDDM

SÚMULA: Institui a comissão organizadora da III Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres de Piraquara.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher em Piraquara - CMDDM, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.773/2017

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a comissão organizadora da **III Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres** de Piraquara que será realizada no dia 12 de junho de 2025 com o tema: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".

Art. 2º São membros da Comissão organizadora da III Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres:

•Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli – CPF: 567.***.***-00

•Edinalva Theodoro Martins – CPF: 931.***.***.53;

•Christiana Maria Mordaski Visini da Cruz – CPF: 770.***.***00;

•Adriana Patrícia Viana Rocha – CPF: 031.***.***.82;

•Cristina Maria Rizzi Galerani – CPF: 747.***.***.00;

•Adriana Tenório da Silveira – CPF: 931.***.***.53;

•Ramony Fillippini Martins – CPF: 098.***.***.69;

•Leandra Santos Zeni – CPF: 928.***.***.68;

•Sunamita da Silva Oliveira - CPF: 047.***.***.11;

•Sônia Aparecida Cestile Rossa- CPF: 675.***.***.87;

•Simone do Rocio da Luz – CPF: 865.***.***.00;

•Elizabete Krutzsch Dias – CPF: 902.***.***.53.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 08 de abril de 2025.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Piraquara- CMDDM

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE986842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 4.058/2013 que dispõe sobre a criação do serviço de Ouvidoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1° - Designar os seguintes servidores para compor o Serviço de Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, com o fim especial de formalizar denúncias e reclamações referentes à área da saúde.

- **Elaine Maria de Azevedo Roggenbaum**
Matricula nº 84.816-1 – CPF 041.xxx.xxx-52

- **Karla Renata Cepeda Alvarez**
Matricula nº 80.985-1 – CPF 003.xxx.xxx-12

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 01/2023.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:86CA829D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 5.820/17 que dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria no Âmbito do SUS no Município de Piraquara – Pr.
Resolve:
Art 1º - Nomear a profissional elencada abaixo para desempenhar a função de AUDITORA da Secretaria Municipal de Saúde.

Milene Diana Benaglia de Melo Amaral – CPF 036.xxx.xxx-98

Art. 2º - A Auditora ficará responsável por coordenar o processo de Auditoria sobre as unidades prestadoras próprias, contratos, convênios, compromissos, acordos e outros ajustes firmados pela Secretaria de Saúde de Piraquara.
Art. 3º - O objetivo é antecipar-se ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes.
Art. 4º - Na função de auditoria serão realizadas visitas técnicas periódicas, e quando forem identificados indícios de irregularidade na prestação de serviços, na produção, no atendimento e mesmo por denúncias será intensificada auditoria *in loco*.
Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 9.891/2018.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 08 de abril de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de abril de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1208B796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 9/2025

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para recomposição de vacância de um representante titular e um representante suplente dos Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023-2026.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições, considerando o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de um representante titular e um representante suplente dos Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.

Art. 1º Do objeto
O presente Edital tem como objeto normatizar a realização da eleição para recomposição de vacância de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Piraquara – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 2º Das finalidades do Conselho
I) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros no Município de Piraquara/PR.
II) A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:
a) não é remunerada;
b) é considerada atividade de relevante interesse social;
c) assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
III) veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
IV) O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 3º Da participação
I) Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e ou eleitores, os representantes de Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara, que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.
II) Podem se candidatar e votar, Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara, que estejam no efetivo exercício da função nas instituições de ensino público municipal de Piraquara.

Art. 4º Dos impedimentos
São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos que:
I) Sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

Art. 5º Das inscrições

I) Em assembleia com o segmento, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos no item neste edital.
II) O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.
III) A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 6º Da eleição
I) A assembleia de eleição ocorrerá no dia29 de abril de 2025, às 08 horas, no auditório da Vila da Cidadania, situado na PR-415. Av. João Leopoldo Jacomel, 4675 – Piraquara - PR.
II) Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB, na gestão 2023 a 2026, os representantes de Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara com maior número de votos.
III) Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.
IV) Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos.

Art. 7º Da Comissão Eleitoral
Fica constituída a Comissão Eleitoral, responsável por organizar e acompanhar todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB, composta pelos seguintes membros:
I) Daniele Pereira Meira Cordeiro – SMED
II) Fabiani Cristina de Lima- CME
III) RegianePlantes Pires - APMP

Art. 8º Das disposições finais
I) Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a divulgação deste edital.
II) A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.
III) Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito por meio de decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
IV) A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.
V) Compete à Comissão Eleitoral deliberar sobre quaisquer assuntos relativos ao processo eleitoral e ao respectivo Edital.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:39F30F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2025

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para recomposição de vacância de um representante titular dos Pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023-2026.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições, considerando o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de um representante titular dos Pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.

Art. 1º Do objeto
O presente Edital tem como objeto normatizar a realização da eleição para recomposição de vacância de (01) um representante titular dos Pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Piraquara – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 2º Das finalidades do Conselho
I) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros no Município de Piraquara/PR.
II) A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:
a) não é remunerada;
b) é considerada atividade de relevante interesse social;
c) assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
III) o mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciou-se em 1º de janeiro de 2023, sendo o objeto desse edital, a recomposição de vacância para a finalização do mandato.

Art. 3º Da participação
I) Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e/ou eleitores, os pais dos estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara, que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.
II) Podem se candidatar e votar, pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara.

Art. 4º Dos impedimentos
São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos que:
I) Sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
II) Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;
IV) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 5º Das inscrições
I) Em assembleia com o segmento, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos neste edital.
II) O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.

III) A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 6º Da eleição
I) A assembleia de eleição ocorrerá no dia23 de abril de 2025, às 18 horas, na Secretaria Municipal de Educação – sala 02, situada na PR-415. Av. João Leopoldo Jacomel, 4675 – Piraquara - PR.
II) Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB, na gestão 2023 a 2026, os representantes de pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara com maior número de votos.
III) Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.
IV) Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos.

Art. 7º Da Comissão Eleitoral
Fica constituída a Comissão Eleitoral, responsável por organizar e acompanhar todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB, composta pelos seguintes membros:
I) Daniele Pereira Meira Cordeiro – SMED
II) Fabiani Cristina de Lima- CME
III) RegianePlantes Pires - APMP

Art. 8º Das disposições finais
I) Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a divulgação deste edital.
II) A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.
III) Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito por meio de decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
IV) Compete à Comissão Eleitoral deliberar sobre quaisquer assuntos relativos ao processo eleitoral e ao respectivo Edital.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:12E0EB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2025

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para recomposição de vacância de um representante titular de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023-2026.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições, considerando o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de um representante titular de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.

Art. 1º Do objeto
O presente Edital tem como objeto normatizar a realização da eleição para recomposição de vacância de (01) um representante titular de Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Piraquara – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 2º Das finalidades do Conselho
I) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros no Município de Piraquara/PR.
II) A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:
a) não é remunerada;
b) é considerada atividade de relevante interesse social;
c) assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
III) o mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 3º Da participação
I) Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e/ou eleitores, os representantes da Sociedade Civil e Organizada que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.
II) Podem se candidatar e votar representantes da Sociedade Civil e Organizada que se enquadrem nos seguintes requisitos:
a) serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolverem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
d) desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
III) É vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 4º Dos impedimentos
São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos que:
I) Sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
II) Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;
IV) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 5º Das inscrições
I) Em assembleia com o segmento, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos neste edital.
II) O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.
III) A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 6º Da eleição

I) A assembleia de eleição ocorrerá no dia23 de abril de 2025, às 19 horas, no auditório da Vila da Cidadania, situado na PR-415. Av. João Leopoldo Jacomel, 4675 – Piraquara - PR.
II) Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB, na gestão 2023 a 2026, os representantes de Organizações da Sociedade Civil com maior número de votos.
III) Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.
IV) Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos.

Art. 7º Da Comissão Eleitoral
Fica constituída a Comissão Eleitoral, responsável por organizar e acompanhar todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB, composta pelos seguintes membros:
I) Daniele Pereira Meira Cordeiro – SMED
II) Fabiani Cristina de Lima- CME
III) RegianePlantes Pires - APMP

Art. 8º Das disposições finais
I) Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a divulgação deste edital.
II) A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.
III) Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito por meio de decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
IV) A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.
V) Compete à Comissão Eleitoral deliberar sobre quaisquer assuntos relativos ao processo eleitoral e ao respectivo Edital.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 09 de abril de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:56DFE61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.236/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2024

Objeto: aquisição de medicamentos e vacina antirrábica de uso veterinário. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATO N.º 175/2025** - **Contratada:** ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.214.791/0001-89, vencedora do item 2 pelo valor total de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) - **CONTRATO N.º 176/2025** - **Contratada:** FAROVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.054.879/0001-64, vencedora dos itens 3, 4, 5 e 12 pelo valor total de R$ 5.568,36 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) - **CONTRATO N.º 177/2025** - **Contratada:** G. GIRARDI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.090.371/0001-72, vencedora do item 7 pelo valor total de R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais) - **CONTRATO N.º 178/2025** - **Contratada:** LACTUS AGRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.999.783/0001-06, vencedora dos itens 1, 8 e 10 pelo valor total de R$ 15.409,35 (quinze mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos) - **CONTRATO N.º 179/2025** - **Contratada:** LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.542.190/0001-68, vencedora do item 6 pelo valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - **CONTRATO N.º 180/2025** - **Contratada:** MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.477.466/0001-79, vencedora do item 9 pelo valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) - **Prazo de vigência dos contratos:** 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura. – **Data das assinaturas:** 08/04/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0F74833E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 175 07 DE ABRIL DE 2025

Conceder Licença Premio à servidora Edimara Regina A.Aramoni, Matrícula nº 55921.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora EDIMARA REGINA A.ARAMONI, matrícula nº 55921, LICENÇA PRÊMIO por 30 (trinta) dias do período de 2010/2015, no cargo de PROFESSOR, a contar de 07 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo , a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:564C98CF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 177, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Designa Fiscal de Termo de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Maristela de Matos, matricula funcional nº 50935, como fiscal de parcerias firmada entre o Município de Pitanga e as Associações Civis do Terceiro setor através de termos de subvenção social lotadas na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania, necessárias em lançamento no SIT (Sistema de Transferências Voluntárias) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E95E655

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA ##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 07/2025 ##TEX OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação, manutenção e suporte de software para elaboração, controle e gerenciamento de orçamentos, visando otimizar os processos orçamentários, garantindo maior agilidade, precisão e conformidade com as normativas legais e fiscais. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP: 85.200-073, Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646- 1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 24/04/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 24/04/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 52.433,29 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos). #DAT 08/04/2025 ##ASS Edina dos Santos da Luz ##CAR Pregoeira Republicado por incorreções

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:CFCF2045

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 114/2022 CAMERITE

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO 114/2022

Termo de rescisão ao contrato 114/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA – PR. e a empresa CAMERITE SISTEMAS S A, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**., com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Moraes, doravante denominado **CONTRATANTE**, Vem **rescindi**r o contrato 114/2022, celebrado com a empresa: CAMERITE SISTEMAS S A**, inscrita no CNPJ/MF nº05.818.541/0001-45, estabelecida na AVENIDA SANTOS DUMONT, 935 TÉRREO, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE/SC**, oriundo do processo de inexigibilidade 4/2022, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE FORNEÇA O SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E DE SEGURANÇA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. Conforme o disposto a seguir:
CONSIDERANDO o Decreto 84 de 05 de fevereiro de 2025. Que Dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e instrumentos jurídicos congêneres no âmbito do Poder Executivo do Município de Pitanga.
CONSIDERANDO, que não houve por parte da Empresa Consenso para Supressão de Valores do Contrato conforme termo enviado dia 01/04/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o termo contratual 114/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública, a contar da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Artigo 77, Inciso XII, Artigo 79, I da Lei 8666/93.
Cláusula Décima Segunda, d, do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LIQUIDAÇÃO
Não Haverá qualquer obrigação de Ordem financeira, a contar da data da rescisão, ficando reservado o direito o que dispõe o Artigo 79 § 2º, II da Lei Federal 8666/2021.
… II *Pagamento devido pela execução do contrato até a data de rescisão.*

CLÁUSULA QUARTA: ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 07/04/2025.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DD6E84CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°81/2025 DA DISPENSA N°09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSUBSTANCIADOS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVO FINANCEIRAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO PRESENCIAL E DIÁRIA DE PROFISSIONAIS, REFERENTES À OFERTA, PARA O ANO LETIVO DE 2025, DOS SEGUINTES CURSOS E TURMAS: I – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO: PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA SÉRIES; II – CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS: QUARTA SÉRIE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$548.405,60 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

177 06003123640602203633903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 09/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:50E55FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDI

SÚMULA: Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 584 de 29 de maio de 2015, e;

Considerando o Decreto Federal n° 12.015/2024 que convoca a 6° Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando a Resolução Conjunta n° 001/2025 – CEDIPI-PR/SEMIPI que convoca a VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgências por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2° - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e escolha da delegação, conforme estabelecido pelo material orientador da VI Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º – O funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será estabelecido por regulamento próprio.

Art. 3º – As despesas da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão custeadas pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e pelo órgão gestor da política.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 09 de abril de 2025

MARINA DA SILVA CARVALHO BOTURA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D78B1364

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da execução do contrato nº 111/2024, cujo término passa a ser em 06 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1EB562D7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 10/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DNZ SERVICOS E LOCACOES
CNPJ: 02898065000121
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços Registro de preços a contratação de empresa para eventual locação mensal de tendas.
VALOR TOTAL: R$ 21.072,00 (vinte e um mil e setenta e dois reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Danielli Esteves Pereira
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C2D8E067

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 10/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 11385909000121
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços Registro de preços a contratação de empresa para eventual locação mensal de tendas.
VALOR TOTAL: R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lucas de Sibie Nascimento
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0C4B89A5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 15/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2025, Edição 3253, Código Identificador: CDD11AB2, como segue:

No aviso de licitação:

•**Onde se lê:**

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/04/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/04/2025, às 09h30min.

•**Passa-se a ler:**

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/04/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/04/2025, às 09h30min.

Pitangueiras, 09 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:31993714

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 09/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa física abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CPF	ITEM 01
PAULA SANTOS SILVA	088.187.579-17	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO 40 (QUARENTA) HORAS PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.

Pitangueiras - PR, 09 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8093E9B3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TAKEDA MEDICINA LTDA
CNPJ: 18.130.157/0001-05
OBJETO: Credenciamento para contratação deempresapara fornecimento de médico, técnico de enfermagem e enfermeiro em regime de plantão, médico pediatra, psicólogo e fisioterapeuta.
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 222 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Endi Pereira Takeda
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:94C3812D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de licença médica de professora pss e licença maternidade.
PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
JORDANIA LEITE BARBOSA	**EDUCADOR INFANTIL**	**131º**
MARISE APARECIDA DE SOUZA	**EDUCADOR INFANTIL**	**132º**
JOICE LOCATELLI RIBAS	**EDUCADOR INFANTIL**	**133º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA ANDRÉA BUDEL
Prefeito Municipal Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:84DFB378

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 15, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 23 de 2025, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que a Vereador Paulo Milton Wildgrube requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para representar o Poder Legislativo de Planalto/PR em reunião junto a Diretoria da Itaipú, a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.
Que a Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 11/04/2025, seu retorno se dará no dia 11/04/2025;
Que a Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Região Oeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 391,13 (trezentos e noventa e um reais e treze centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Região Oeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 195,56 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Paulo Milton Wildgrube.
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 195,56 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Abrahão Marques
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:5DC14D78

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 23 de 2025, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que a Vereador Valmor Binsfeld requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para representar o Poder Legislativo de Planalto/PR em reunião junto a Diretoria da Itaipú, a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.
Que a Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 11/04/2025, seu retorno se dará no dia 11/04/2025;
Que a Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Região Oeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 391,13 (trezentos e noventa e um reais e treze centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Região Oeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 195,56 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Valmor Binsfeld.
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 195,56 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C6D24922

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.
CONTRATANTE: FUNPREV
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.
OBJETO: Passagem com saída de Planalto, PR. à Curitiba, PR.
Passagem com saída de Curitiba, PR. à Planalto, PR.
VALOR TOTAL: R$ 18.416,00 (dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DILCE MARIA HOSDA
FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:E27D4938

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1. TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA;
2.2. SUPERMERCADO LINK LTDA;
2.3. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
2.4. MENUSSI & MENUSSI LTDA;
2.5. MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA;
2.6. MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA;
2.7. L. DE NARDIN LTDA;
2.8. KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA;
2.9 JACQUELINE LOPES GOLDONI
2.10 J A DISTRIBUIDORA LTDA
2.11 INOVE LICITACOES LTDA
2.12 IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
2.13 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
2.14 GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
2.15 FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
2.16 ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
2.17 ELEVATE UTILIDADES LTDA
2.18 DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA
2.19 BUGRE COMERCIAL EIRELI
2.20 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIREILI
2.21 BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
2.22 AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
2.23 APOLO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
2.24 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE

Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05291541000130 situada no município de Leme – SP, classificado em 1º lugar no lote 01 no item 64, totalizando a importância de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
3.2. SUPERMERCADO LINK LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01946439000174 situada no município de Planalto – PR, classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01,03,04,08,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,29,33,34,35,36,38,39,40,57,58,62,67,68,69,70,71,85,89,95,98,104,105,106,107,108,109,110,114,115,119,120,124,127,138 e 142 totalizando a importância de R$ 122.519,55 (cento e vinte e dois mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).
3.3. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32708161000120 situada no município de Londrina – PR, classificado em 1º lugar no lote 01 item 117, totalizando a importância de R$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais).
3.4. MENUSSI & MENUSSI LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05489735000144 situada no município de Planalto-PR, classificado em 1º lugar no lote 01 itens 02,05,06,07,11,56,63,77 e 129, totalizando a importância de R$ 43.778,00 (quarenta e três mil setecentos e setenta e oito reais).
3.5. MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12811487000171 situada no município de Erechim-RS, classificado em 1º lugar no lote 01 itens 65 e 121, totalizando a importância de R$ 1.665,50 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
3.6. MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46636768000157 situada no município de São José dos Pinhais - PR, classificado em 1º lugar no lote 01 itens 30 e 31, totalizando a importância de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).
3.7. L. DE NARDIN LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 47363565000105 situada no município de Novo Hamburgo – RS, classificado em 1º lugar no lote 01 item 143, totalizando a importância de R$ 4.352,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois mil reais).
3.8. KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 31313294000135 situada no município de Guarulhos – SP, classificado em 1º lugar no lote 01 item 55, totalizando a importância de R$ 1.128,00 (mil cento e vinte e oito mil reais).
3.9 JACQUELINE LOPES GOLDONI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 59112463000198 situada no município de Marilia -SP classificado em 1º lugar no lote 01 item 59, totalizando a importância de R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).
3.10 J A DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 51485752000120 situada no município de Curitiba-PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 15,51,78,91,94,97,130,136 e 147, totalizando a importância de R$ 16.121,00 (dezesseis mil cento e vinte e um reais).
3.11 INOVE LICITACOES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 23567504000193 situada no município de Itapejara d' Oeste - PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 79,111,125,134 e 135, totalizando a importância de R$ 2.652,20 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
3.12 IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 54186728000189 situada no município de Pato Branco -PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 86,87,88,113 e 131 totalizando a importância de R$ 8.012,00 (oito mil e doze reais).
3.13 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22094574000109 situada no município de São Lourenço Do Oeste – SC classificado em 1º lugar no lote 01 itens 49,82,90,93,99,100,101,102 e 103 totalizando a importância de R$51.654,00 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).
3.14 GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 51945754000155 situada no município de Nova Erechim – SC classificado em 1º lugar no lote 01 itens 10,13,42,43,44,45,46,66 e 137 totalizando a importância de R$51.839,00 (cinquenta e um mil oitocentos trinta e nove reais).
3.15 FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 51647234000166 situada no município de Umuarama – PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 80 totalizando a importância de R$1.386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais).
3.16 ELIAS RAFAEL FRITZEN ME pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 209628920000119 situada no município de Planalto – PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 25,144,145 e 146 totalizando a importância de R$22.256,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).
3.17 ELEVATE UTILIDADES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 52996455000102 situada no município de Taquaruçu – RS classificado em 1º lugar no lote 01 itens 47 e 48 totalizando a importância de R$1.194,90 (mil cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).
3.18 DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 54697987000174 situada no município de Joinville - SC classificado em 1º lugar no lote 01 itens 139,140 e 141 totalizando a importância de R$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).
3.19 BUGRE COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35088051000100 situada no município de São Miguel do Oeste - SC classificado em 1º lugar no lote 01 itens 12,53,54,72,83,92,96,103,112,118,122 e 126 totalizando a importância de R$55.036,90 (cinquenta e cinco mil trinta e seis reais e noventa centavos).
3.20 BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIREILI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 25195487000136 situada no município de Cornélio Procópio -PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 128 e 133 totalizando a importância de R$1.961,50 (mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
3.21 BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 48224322000140 situada no município de Guaira -PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 09,32,41, 50,52,60,61,73,74,75,76,81,84 e 132 totalizando a importância de R$27.248,00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais).
3.22 AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 28900846000105 situada no município de Belo Horizonte - MG classificado em 1º lugar no lote 01 item 14 totalizando a importância de R$900,00 (novecentos reais).
3.23 APOLO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12339563000198 situada no município de Maringá - PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 37 totalizando a importância de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
3.24 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 31020170000161 situada no município de Jandaia do Sul- PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 116 totalizando a importância de R$2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2025 de 07 de março de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 19 de março de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:6EF7A25E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 012/2025, lavrada em 19 de março de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

EMPRESA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA.
LOTE 01 ITEM: 64
VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA.
LOTE01ITENS:01,03, 04, 08, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 57, 58, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 85, 89, 95, 98, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 119, 120, 124, 127, 138 e 142
VALOR TOTAL: R$ 122.519, 55 (cento e vinte e dois mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
LOTE 01 ITEM: 117
VALOR TOTAL: R$ 653, 00 (seiscentos e cinquenta e três reais).

EMPRESA: MENUSSI & MENUSSI LTDA.
LOTE 01 ITENS: 02, 05, 06, 07, 11, 56, 63, 77 e 129
VALOR TOTAL: R$ 43.778, 00 (quarenta e três mil setecentos e setenta e oito reais).

EMPRESA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
LOTE 01 ITENS: 65 e 121.
VALOR TOTAL: R$ 1.665, 50 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
LOTE 01 ITENS: 30 e 31
VALOR TOTAL: R$ 2.760, 00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

EMPRESA: L. DE NARDIN LTDA.
LOTE 01 ITEM: 143
VALOR TOTAL: R$ 4.352, 00 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois mil reais).

EMPRESA: KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
LOTE 01 ITEM: 55
VALOR TOTAL: R$ 1.128, 00 (mil cento e vinte e oito mil reais).

EMPRESA: JACQUELINE LOPES GOLDONI.
LOTE 01 ITEM: 59
VALOR TOTAL: R$ 6.990, 00 (seis mil novecentos e noventa reais).

EMPRESA: J A DISTRIBUIDORA LTDA.
LOTE 01 ITENS: 15, 51, 78, 91, 94, 97, 130, 136 e 147
VALOR TOTAL: R$ 16.121, 00 (dezesseis mil cento e vinte e um reais).

EMPRESA: INOVE LICITACOES LTDA.
LOTE 01 ITENS: 79, 111, 125, 134 e 135
VALOR TOTAL: R$ 2.652, 20 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

EMPRESA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
LOTE 01 ITENS: 86, 87, 88, 113 e 131
VALOR TOTAL: R$ 8.012, 00 (oito mil e doze reais).

EMPRESA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
LOTE 01 ITENS: 49, 82, 90, 93, 99, 100, 101, 102 e 103
VALOR TOTAL: R$ 51.654, 00 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

EMPRESA: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
LOTE 01 ITENS: 10, 13, 42, 43, 44, 45, 46, 66 e 137
VALOR TOTAL: R$51.839, 00 (cinquenta e um mil oitocentos trinta e nove reais).

EMPRESA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
LOTE 01 ITEM: 80
VALOR TOTAL: R$ 1.386, 00 (mil trezentos e oitenta e seis reais).

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME.
LOTE 01 ITENS: 25, 144, 145 e 146
VALOR TOTAL: R$ 22.256, 00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).

EMPRESA: ELEVATE UTILIDADES LTDA.
LOTE 01 ITENS: 47 e 48
VALOR TOTAL: R$ 1.194, 90 (mil cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).

EMPRESA: DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA.
LOTE 01 ITENS: 139, 140 e 141
VALOR TOTAL: R$ 295, 00 (duzentos e noventa e cinco reais).

EMPRESA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
LOTE 01 ITENS: 12, 53, 54, 72, 83, 92, 96, 103, 112, 118, 122 e 126
VALOR TOTAL: R$ 55.036, 90 (cinquenta e cinco mil trinta e seis reais e noventa centavos).

EMPRESA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIREILI
LOTE 01 ITENS: 09, 32, 41, 50, 52, 60, 61, 73, 74, 75, 76, 81, 84 e 132
VALOR TOTAL: R$ 27.248, 00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais).

EMPRESA: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
LOTE 01 ITENS: 09, 32, 41, 50, 52, 60, 61, 73, 74, 75, 76, 81, 84 e 132
VALOR TOTAL: R$ 27.248, 00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais).

EMPRESA: AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
LOTE 01 ITEM: 14
VALOR TOTAL: R$ 900, 00 (novecentos reais).

EMPRESA: APOLO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 37
VALOR TOTAL: R$5.700, 00 (cinco mil e setecentos reais).

EMPRESA: 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE
LOTE 01 ITEM: 116
VALOR TOTAL: R$ R$2.890, 00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

DATA: 09 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:9570F46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

SÚMULA: "Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Pontal do Paraná à senhora Maria Aparecida Dolenga."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2025, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido à senhora **Maria Aparecida Dolenga, o Título de Cidadã Honorária do Município de Pontal do Paraná.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prof. Getúlio Serafim do Nascimento, em 09 de abril de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:19788809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.656, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber os imóveis que menciona, em dação em pagamento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante dação em pagamento, os lotes de terreno objetos das matrículas números 7044 e 17639, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná/PR, avaliados em R$ 243.356,86 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), para pagamento dos débitos tributários oriundos da inadimplência do IPTU, taxas e contribuições devidos pelos contribuintes JOSÉ TANOUS BOULOS E JOÃO CARLOS BOULOS, no valor total de R$ 76.768,86 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - É parte integrante desta Lei o Laudo de Avaliação dos lotes de terreno oferecidos em dação em pagamento, emitido pela Comissão Municipal para Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 3º - Fica o Município de Pontal do Paraná responsável pelas despesas cartoriais necessárias para escrituração e registro de transferência de propriedade dos lotes de terreno dado em pagamento.

Art. 4º – Não será devido aos contribuintes, saldo remanescente, resultante da operação referida no art. 1º desta Lei, considerando que os imóveis estão ocupados e serão objetos de regularização fundiária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

WILLIAN PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F864656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.657, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.945.400,98 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 5.945.400,98 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos)".**

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.1.079. CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,
NO BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ, PONTAL DO PARANÁ/PR - FNDE
787 - 4.4.90.51.00.00 577 OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 5.945.400,98

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 5.945.400,98
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:2.4.1.2.50.91.00.00000000 Fonte: 577 R$ 5.945.400,98

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 5.945.400,98.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C4A2439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.658, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 60.054,56 (sessenta mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 60.054,56 (sessenta mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)."
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.1.079. CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,
NO BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ, PONTAL DO PARANÁ/PR - FNDE
788 - 4.4.90.51.00.00 00104 OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 60.054,56

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 60.054,56.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.1.013. CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO
DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO -
442 – 4.4.90.51.00.00 00104 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 60.054,56

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 60.054,56.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5B570A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12. 704 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTURA E PESCA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr. (a).SILVANA MARTINS** , brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 6.842.594-8 PR e CPF nº 003.889.419-01** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3D32D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando nº 6.709/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Designar o servidor **ANDREISY GISELY MENDES FAUSTINO** , ocupante do cargo **ENFERMEIRO** , para exercer a função de **Autoridade Sanitária** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde .
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5571BF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CONVENENTE			
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, pessoa jurídica de direito privado, Instituição de Ensino Superior, com sede na cidade de PARANAVAÍ-PR, inscrita no CNPJ sob o número 07.724.708/0001-34, com sede à BR 376, nº1000, Km 102, Distrito Industrial, CEP 87.720-140, na cidade de Paranavaí-PR, neste ato representado pelo Prof. Me. Gilmar de Oliveira, portador do RG nº 17.773.010- 9, inscrito no CPF sob nº.067.346.438-59, residente e domiciliado na cidade de PARANAVAÍ-PR, doravante denominado **UNIFATECIE.**			
UNIDADE CONCEDENTE – CONVENIADA			
Razão Social: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ			
CNPJ/CPF: 01.609.843/0001-52			
Alvará de Funcionamento/Sanitário:***			
***Preencher apenas na falta de CNPJ.**			
Área de atuação:( ) Biomed ( ) Farmácia ( ) Fono ( ) Fisio ( ) Nutri ( )T.O ( ) Radiologia ( ) Licenciatura (X) Outros (informar qual ocursonaopçãooutros): Áreas: Educação, Engenharia e Saúde			
Estimativa de vagas: 10			
Endereço: ROD PR 407 ENG. ARGUS THÁ HEYN		nº: 215	Complemento: CEP 83255000
Bairro: Praia de Leste	CEP:	Cidade: Pontal do Paraná	Estado: PR
Telefone: (41) 3455-9600	Endereço eletrônico/site: https://www.pontaldoparana.pr.gov.br/		
Representante: RUDISNEY GIMENES FILHO			
Cargo: Prefeito Municipal			
***Proprietário ou sócio do estabelecimento.**			
E-mail (para assinatura digital): gabinete@pontaldoparana.pr.gov.br			

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente termo de convênio é a cessão, pela **CONVENIADA**,de ambiente profissional para realização de visitas técnicas presenciais e estágios obrigatórios**,** mediante celebração de instrumentos jurídicos apropriados para cada situação, que serão instituídos de acordo com o objeto social da empresa em consonância com o curso do acadêmico,a serem desenvolvidos pelos acadêmicos dos cursos da UniFatecie nas dependências da **CONVENIADA**.
§ 1º – Este instrumento permitirá, além do trabalho em regime de cooperação para a consecução de interesses afins e comuns dos partícipes, a interação dos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica nos cursos de graduação da **CONVENENTE,** mediante a realização de atividades curriculares de ensino, quais sejam, visitas técnicas e estágios obrigatórios,junto à unidade **CONVENIADA**, que complementem o processo ensino-aprendizagem.
§ 2º – As visitas técnicas nos ambientes profissionais de que trata o *caput* serão descritas em documento específico que estabelece o

roteiro da visita, além de outras possíveis atividades que possam ser realizadas em comum acordo entre a conveniada e a convenente, e podem ser compostas por observações no local de trabalho, da realização de apontamentos gerais sobre aquilo que o graduando possa observar, da elaboração de relatórios específicos, da interação com profissionais, observadas as especificidades de cada área.

§ 3º – No caso específico das visitas técnicas não haverá incidência de responsabilidade profissional para a realização das atividades definidas no roteiro da visita por parte de ambas, **CONVENIADA**e **CONVENENTE**.

§ 4º – Os partícipes, de comum acordo, estabelecem que as ações oriundas deste Convênio serãosempre formalizadas através de documentos específicos, que integrarão este instrumento para os efeitos de direito.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O graduando, oriundo da **CONVENENTE**, deve realizar a complementação dos seus estudos e executando, sob orientação pedagógica, as atividades que lhe sejam designadas, dentro dos prazos estipulados pela **CONVENENTE**, bem como produzir e entregar todos os elementos que lhe sejam designados, por parte da sua coordenação de curso, e descritas no Plano de Trabalho ou roteiro de visita, visando à integração, em termos de treinamentoprático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

DAS VISITAS TÉCNICAS EM AMBIENTES PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONVENIADA** disponibilizará, gratuitamente, ambientes profissionais para que a **CONVENENTE** desenvolva atividades de ensino com os seus estudantes, possibilitando o aperfeiçoamento técnico, acadêmico e científico, além do relacionamento humano e a troca de experiências profissionais, em conformidade com o roteiro de visita.

§ 1º – A **CONVENIADA** se compromete, por este instrumento, em disponibilizar sua estrutura física e processos para visitas técnicas dos estudantes da **CONVENENTE**, em comum acordo, medianteo prévio envio de cronograma e roteiro de visita.

§ 2º – Os estudantes da instituição **CONVENENTE** serão acompanhados por um representante indicado pela **CONVENIADA**.

§ 3º – O **CONVENENTE** se responsabilizará, somente por culpa exclusiva dos estudantes e/ou prepostos, pelos danos materiais causados às dependências físicas da **CONVENIADA**, mediante comprovação expressa. Neste caso, a **CONVENIADA** deverá enviar notificação escrita, imediatamente após o ocorrido ao **CONVENENTE**, para que este promova as reposições ou reparosnecessários.

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de visitas técnicas a ser cumprida pelo acadêmico deverá constar no cronograma disponibilizado pela **CONVENENTE**, compatibilizando-se com suas demais atividades acadêmicas e com o funcionamento da **CONVENIADA**, não podendo ser superior a 02 (duas) horas diárias, em calendário acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Compete exclusivamente ao **CONVENENTE** as obrigações relativas às VISITAS TÉCNICAS:

a) Estabelecer e disponibilizar o cronograma e o roteiro da visita técnica em articulação com a CONVENIADA;

b) Normas e procedimentos para o cumprimento das visitas técnicas;

c) Avaliar o relatório desenvolvido pelo graduando após a realização da visita técnica, visando oaprendizado na perspectiva da integração entre a teoria e a prática;

d) Designar um representante da instituição para o acompanhamento da visita técnica;

e) Providenciar ao acadêmico, seguro contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportadospela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – Compete exclusivamente à **CONVENIADA** às obrigações relativas às VISITAS TÉCNICAS:

a) Proporcionar ao graduando condições adequadas à consecução do roteiro da visita técnica;

b) Proporcionar ao graduando experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como as informações e demais itens necessários à sua realização;

c) Indicar, ao representante da instituição, quais são as suas possibilidades e limitações para a composição do **roteiro da visita técnica**, compreendendo: cronograma (datas e horários), espaçosfísicos a serem cedidos, informações, documentos, práticas, saberes, rotinas, sistemas e outros, aos quais será permitido o acesso do acadêmico;

d) Designar um representante, que pode ser um profissional em exercício na **CONVENIADA** para acompanhar a visita dos alunos da **CONVENENTE**, de acordo com roteiro da visita previamente acordado.

DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONVENIADA**, por meio deste instrumento, disponibilizará vagas de estágio obrigatório para os estudantes do **CONVENENTE** regularmente matriculados, observadas as regras previstas na Lei n. 11.788/2008.

Parágrafo único – O **CONVENENTE** enviará à **CONVENIADA**, no início de cada semestre letivo, relação nominal dos estudantes encaminhados para o estágio, juntamente com o nome do(s) professor(es) orientador(es)/preceptor/supervisor, o plano de atividades e a carga horária prevista para a integralização da disciplina.

CLÁUSULA OITAVA – Relativo ao ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, compete exclusivamente a CONVENENTE:

a) Avaliar, por meio de representante da instituição, as instalações da parte concedente do estágioe sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do Curso;

b) Proceder à supervisão pedagógica do estágio;

c) Supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional;

d) Elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do estagiário em periodicidade não superior a 6 meses;

e) Zelar pelo cumprimento do presente Termo, bem como do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) Providenciar ao acadêmico, seguro contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela **CONVENENTE** e incluir o número da Apólice no Termo de Compromisso de Estágio;

g) Conferir o fluxo de recebimento, devolução e arquivamento de documentos referentes ao estágio;

h) Inserir os conceitos/notas dos alunos no sistema de registro acadêmico;

i) Fornecer quando solicitado pela **CONVENIADA**, informações sobre a vida escolar do(a) Estagiário(a);

j) Providenciar, se for o caso, conforme o plano de trabalho e as exigências do conselho profissional, remuneração para o Preceptor, quando incidir responsabilidade técnica sobre a atividade de estágio obrigatório;

k) A Remuneração que trata a alínea "j" não se enquadra para estágios em qualquer órgão público.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho deverá ser disponibilizado para a **CONVENIADA** pela CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA – Compete exclusivamente à **CONVENIADA** as obrigações relativas ao ESTÁGIO OBRIGATÓRIO:

a) Ofertar instalações com condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social,profissional e cultural;

b) Oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades e aplicar ao estagiário a legislação de saúde e segurança do trabalho;

c) Aceitar em suas dependências um representante da instituição da **CONVENENTE**, quando necessário, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio, dos estagiários e outros que sefizerem necessários, de acordo com a Lei n. 11.788/2008.

d) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e zelar por seu cumprimento;

e) Comunicar por escrito, ao **CONVENENTE**, através da Coordenação de Estágio, qualquerirregularidade ou ocorrência na realização do estágio;

f) Comunicar ao **CONVENENTE**, se for o caso, o desejo de interrupção do estágio e solicitar o Termo de Cancelamento do TCE;

g) Designar um Preceptor, com registro profissional ativo, em exercício na **CONVENIADA** para sero Responsável Técnico do Estágio, somente para os cursos e/ou conselhos profissionais que exigirem essa obrigatoriedade, com expressa autorização da **CONVENENTE**;

h) Avaliar, através do Professor Supervisor de Estágios, o desempenho do(a) Estagiário(a), de acordo com as diretrizes fornecidas pelo **CONVENENTE**;

i) Não utilizar o nome ou a marca do **CONVENENTE**, a qualquer pretexto, sem prévia autorização formal;
j) As atribuições e responsabilidades do Preceptor, bem como questões de condutas éticas, serãoestabelecidas no Regulamento de Atividades de Estágios Obrigatórios.
CLÁUSULA DÉCIMA – Serão consideradas atividades de estágio, para os alunos-estagiários, as atividades relacionadas a observação/coparticipação e intervenção.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágioa ser cumprida pelo estagiário serão determinadas pelo Coordenador de Estágio de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo, o calendário acadêmico da **CONVENENTE**, o horário de funcionamento da **CONVENIADA** e os termos estabelecidos pela Lei 11.788/2008, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Antes do início do estágio obrigatório em ambientes profissionais, a **CONVENENTE** providenciará a inclusão do aluno/estagiário no seguro contra acidentes pessoais e a devida inclusão nos termos de compromisso no caso de estágio obrigatório, em conformidade com a legislação e normas pertinentes em vigor.
§ 1º – O aluno/estagiário, somente poderá iniciar o estágio obrigatório em ambientes profissionais,mediante autorização expressa da **CONVENENTE**.
§ 2º – A **CONVENIADA** será exclusivamente responsável caso conceda autorização, sem a verificação e assinatura do Termo de compromisso, para início do estágio obrigatório em ambientesprofissionais em suas dependências.
DO VÍNCULO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A realização de qualquer atividade, incluindo os estágios obrigatórios, não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza e tão pouco será necessária qualquer forma de remuneração ou qualquer tipo de contraprestação financeira, por eventual serviço prestado pelo acadêmico.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, mediante assinatura de novo Termo de Convênio devidamente acordado entre as partes.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindo desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágiose/ou plano de trabalho, previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo consequentemente, aguardar-se a conclusão dessasatividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.
DA PROTEÇÃO DE DADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).
§ 1º – A **CONVENIADA** é única e exclusivamente responsável por obter o consentimento para fins de coleta, tratamento, conservação e uso dos dados pessoais de seus empregados, prepostos, subcontratados e/ou pessoas a seu serviço, necessários ao cumprimento do presente instrumento.
§ 2º – A **CONVENIADA** se compromete perante os titulares dos dados, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos destes de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
§ 3º – A **CONVENIADA** será responsável por salvaguardar, ainda, os direitos dos titulares de dados pessoais a ela fornecidos de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
§ 4º – A **CONVENIADA** se responsabiliza, por fim, por obter, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, a prévia autorização por escrito dos titulares de dados pessoais para fins de transferência de tais dados à **CONVENENTE,** com as seguintes finalidades específicas: Gestão contabilística, fiscal e administrativa para controle de cobranças, pagamentos e acompanhamento das informações mensais para medição da prestação de serviços.
§ 5º – As partes devem tomar as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste instrumento.
§ 6º – Após o término do presente instrumento, a **CONVENIADA** se compromete a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso aos dados pessoais, que tiverem sido tratados em decorrência deste instrumento, conforme exigido pela legislação, estendendo-se a eventuais cópias, de acordo com as recomendações da **CONVENENTE**.
§ 7º – A **CONVENIADA** concorda que a **CONVENENTE**, a seu exclusivo critério, terá o direito de auditar o cumprimento deste instrumento, além de inspecionar todos os registros e procedimentos da **CONVENIADA** e de seus representantes a fim de verificar a conformidade e o adequado cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O descumprimento das normas do Convênio implicará na responsabilização da parte descumpridora pelos atos praticados em desconformidade com as regras e condições estabelecidas, inclusive as de âmbito civil, penal e administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É vedado aos partícipes ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, total ou parcialmente, salvo mediante consentimento prévioe por escrito, da outra parte.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Este Convênio somente poderá ser modificado por estipulação escrita, mediante a assinatura de termo aditivo, razão pela qual o silêncio das partes não implicará,em nenhuma hipótese, em aceitação tácita.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O número de vagas a serem disponibilizadas pela **CONVENIADA**, conforme a conveniência dos partícipes, para as atividades curriculares de ensino, serão objeto determos de pactuação, que integrarão este instrumento.
DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo deConvênio que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termosdo presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi devidamente assinado digitalmente pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicose legais efeitos, ficando cada parte com uma cópia eletrônica de igual teor.

Paranavaí/PR, 18 de março de 2025.

GILMAR DE OLIVEIRA 06734643859	***RUDISNEYGIMENESFILHO05571733969***
Convenente (UNIFATECIE)	Conveniada (Local)
(Assinatura)	(Assinatura)
***As assinaturas podem ser realizadas por meio digital, basta preencher corretamente o e- mail.**	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8E8871B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 289 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°. 045/2025 e Protocolo nº 7.365/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL
NOME: LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 6°
ADMISSÃO: 24.03.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 045/2025

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F966BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 031 DE 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Fonte de Recursos – 31072 – Repasse Itaipu

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Fonte de Recursos – 31072 – Repasse Itaipu

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25.03.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:0F72699E

CONTABILIDADE
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Porecatu.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Porecatu - Etapa Preparatória da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Porecatu terá como objetivo e finalidade:
I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Porecatu com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos da sociedade;
II. Aprovação das propostas Municipais a serem encaminhadas para a Etapa Estadual da Conferência das Cidades;
III. Eleição dos delegados e delegadas titulares e seus suplentes representantes do Município na Conferência Estadual das Cidades.
Art. 3º A Conferência Municipal será realizada no dia **24 de abril de 2025**, com início previsto para as 13h30min, no Salão do Serviço de Obras Sociais - S.O.S na Rua Brasil, n° 51 – Centro no município de Porecatu, Estado do Paraná.
Art. 4º A Conferência Municipal de Porecatu terá como tema: **Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: "caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**
Art. 5º A organização da Conferência Municipal será de responsabilidade da Comissão Municipal Preparatória a ser instituída por Resolução Administrativa.
Art. 6º A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal, e na sua ausência, por representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Preparatória.
Art. 7º Fica delegada à assessoria de Planejamento de Porecatu os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 8º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Porecatu.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (09.04.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:C46340DF

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Criação da Comissão preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade.

O Prefeito Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu terá como atribuições:

I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III. elaborar documento sobre o tema e lema que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu;
IV. apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu;
V. aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de Porecatu**;**
VI. elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de trabalho, das deliberações, entre outras ações que se façam necessárias;
VII. elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu;
VIII, encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu ao Prefeito Municipal para as devidas providencias.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída:

I	**Representante Do Poder Público Municipal** Titular: Benedito Reis de Oliveira Caires Suplente: Nauany Fernanda Antonio
II	**Representante do Legislativo** Titular: Rosalvo Aparecido Carvalho Suplente: Valdinei de Alcantara Dias
III	**Representante dos Movimentos Populares** Titular: Wilson José Bispo Suplente: Marino de Araújo
IV	**Representante dos Trabalhadores** Titular: Lúcia Maria Martins Suplente: Paulo dos Santos Silva
V	**Representante dos Empresários** Titular: Sérgio Luiz Lopes da Silva Suplente: Gustavo Paulino da Silva

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. 09/04/2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:3D582D42

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°22/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 22/2025
Procedimento Licitatório: 22/2025
Pregão Eletrônico: 09/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a secretaria de administração de Porecatu-PR.

Contratada: RPG-COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22**.**
Valor: **R$ 43.888,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-973
Data de Assinatura: 09/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:46745E25

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°23/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 23/2025
Procedimento Licitatório: 22/2025
Pregão Eletrônico: 09/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a secretaria de administração de Porecatu-PR.

Contratada: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.187.334/0001-08**.**
Valor: **R$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-973
Data de Assinatura: 09/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:79781BEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°24/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 24/2025
Procedimento Licitatório: 22/2025
Pregão Eletrônico: 09/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a secretaria de administração de Porecatu-PR.

Contratada: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS DE TACIBA LTDA-EPP
CNPJ: 51.693.321/0001-50**.**
Valor: **R$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-973
Data de Assinatura: 09/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:84961598

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°12/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 27/2025.
Dispensa de Licitação nº 12/2025.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de projetos técnicos, com o objetivo de atender as demandas de projetos da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 12/2025, materializada nos autos, para contratação da PLANPRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ:** *44.657.965/0001-36* Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$118.367,00 (cento e dezoito mil trezentos e sessenta e sete reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220410 - Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C77EFD9C

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DO EXTRATO CONTRATO N°06/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N: 06/2025

Na publicação do dia 26/02/2025, edição nº 3224, página 351, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 32.582,00 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais)

Leia-se:

VALOR R$ 23.976,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F949FB55

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°07/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N: 06/2025

Na publicação do dia 26/02/2025, edição nº 3224, página 351, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 36.632,64 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Leia-se:

VALOR R$ 31.016,64 (trinta e um mil e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9DE97B97

LICITAÇÃO
REFIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°06/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N: 06/2025

Na publicação do dia 26/02/2025, edição nº 3224, página 351, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 18.631,80 (dezoito mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

Leia-se:

VALOR R$ 13.981,00 (treze mil novecentos e oitenta e um reais)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:60C9D375

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2025
ABERTURA: 08H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aros, para as secretarias municipais, sob o sistema de registro de preços.

Valor: R$1.209.796,66 (Um milhão, duzentos e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E475A22D

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 RETIFICADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL: RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2025
ABERTURA: 08H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO

ATENDER A AÇÃO PREVISTA INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Valor: R$ 25.035,54 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D7A6FB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2025

PORTARIA Nº 45 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Empregada Pública Municipal Anelise Aparecida Ribas**,** matrícula nº 287723, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, para responder como Gestora dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar as Empregadas Públicas Municipais Melissa Ribas Vieira, matrícula nº 1000021, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Administrativo" e Carla Franciane da Silva, matrícula nº 1000041, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Atendente de Posto de Saúde" para responder como Fiscais dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 17, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:893F8290

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2025

PORTARIA Nº 46 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8º da Lei n.º 842/190 e;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 45/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a Empregada Pública Carla Franciane da Silva, matrícula n.º 1000041, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Atendente de Posto de Saúde", gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, para exercer as atividades de fiscal de contratos de licitações do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F31BAAA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - PNAE AMAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

PARTES: Município de Porto Amazonas e AMAS – Associação Menonita de Assistência Social.
OBJETO: Apoio financeiro para custear despesas com alimentação, de qualidade, nutritiva e adequada às necessidades dos 99 (noventa e nove) alunos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.
VALOR: R$ 19.577,60 (dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 09 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:32D93B90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa a população que será realizada Audiência Pública Final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Na oportunidade será apresentada a população do município, o relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Amazonas – PR, com as propostas de melhorias nos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana.

Data: 08 de maio de 2025
Horário: 19hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 09 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

INFORMAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 99122-6130
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DA232B61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°002/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 04

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para elaboração de projetos de pavimentações, conformes os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 22 de maio de 2025.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 386.227,85 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 09 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A61B7C5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº379/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários, para atender os benefícios eventuais dispostos pela Lei Municipal nº1203, de 23 de setembro de 2022, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°015/2025:

FUNERARIA ARTUSI LTDA – CNPJ N°43.896.175/0001-31 com o lote: 1 no valor total de R$ 35.448,97 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Porto Amazonas, 09 de abril de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2E9C729F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO HIERÁRQUICA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2023

PROCESSO: PAD 01/2023
AUTORIDADE DECISÓRIA: PREFEITO MUNICIPAL ELIAS GOMES DA COSTA
INDICIADA: D.F.S.F.F
ENQUADRAMENTO LEGAL DOS FATOS QUE ESTAVAM SENDO APURADOS: Art. 482, alíneas "a" (Ato de Improbidade), "b" (Incontinência de Conduta ou Mau Procedimento), "h" (Indisciplina ou Insubordinação) e "j" (Ato Lesivo à Honra ou Boa Fama), da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

CONSIDERANDO que o PAD nº 01/2021 encontrava-se concluso para decidir em 26 de março de 2025, porém, dado a agenda de compromissos deste Prefeito Municipal junto a outros órgãos públicos estadual e federal e agendas internas, que ocasiona acúmulo involuntário de serviços ligados a sua atividade de autoridade máxima no Município.
CONSIDERANDO a reunião técnica realizada com a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 16/2023, no dia 07 de abril de 2025, para esclarecimentos finais
CONSIDERANDO o relatório o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) Nº 01/2023.
CONSIDERANDO o art. 187 da Lei 1.158/2021 e seus parágrafos, DECIDO.

Omissis

3. DECISÃO
Nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 1.158/2021, acolho integralmente o Relatório Final elaborado pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar, - Portaria nº 16/2023 e, que concluiu que as condutas de D.F.S.F.F, embora tenham sido fonte de tensões e desconforto no ambiente de trabalho, não se enquadram nas hipóteses de justa causa para rescisão do contrato de trabalho previstas nas alíneas "a" (ato de improbidade), "b" (incontinência de conduta ou mau procedimento), "h" (ato de indisciplina ou de insubordinação) e "j" (ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em legítima defesa, própria ou1 de outrem) do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
Contudo, em alinhamento ao previsto no art. 184, da Lei Municipal nº 1.158, de 28 de setembro de 2021, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) reconhece, com base nos depoimentos apresentados, a aplicação da **pena de advertência** à indiciada D.F.S.F.F se justifica pela necessidade de corrigir comportamentos que afetaram o ambiente de trabalho, sem, contudo, causar prejuízo irreparável à sua trajetória profissional. Apesar de não terem sido constatados atos que configurem justa causa, conforme o artigo 482 da CLT, houve relatos de tensões e desconfortos nas relações interpessoais envolvendo a indiciada e seus colegas, e por conseguinte, APLICO à servidora D.F.S.F.F a pena de ADVERTÊNCIA, com fundamento na legislação pertinente e nos fatos apurados no presente Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 e com o objetivo de sanar as dificuldades identificadas e

aprimorar as condições de convivência no ambiente de trabalho, sem causar prejuízo irreversível à sua trajetória profissional.
Determino, ainda, em consonância com a recomendação da Comissão Processante, que seja avaliada a necessidade de acompanhamento psicológico para a servidora, com o objetivo de auxiliar na melhoria de suas interações no ambiente de trabalho.
Recomendo ainda a adoção das medidas preventivas propostas para aprimorar o clima organizacional.
Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD e ao sigilo do PAD 01/2023, **publique-se** o extrato dessa decisão (qualificação e parte dispositiva), com omissão do relatório e fundamentação jurídica, e supressão do nome integral da indiciada, com apenas suas iniciais e como forma de guardar sigilo das informações prestadas pelos declarantes e testemunhas.
Encaminhe-se a procuradora de D.F.S.F.F, cópia do relatório final e dessa decisão na sua integra.
Notifique a indiciada dessa decisão na sua íntegra.
Notifique o Departamento de Recursos Humanos, que após esgotados os eventuais recursos para formalizar a ADVERTÊNCIA por escrito.
Registre-se.
Cumpra-se.

Porto Amazonas, 09 de abril de 2025

ELIAS GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Art. 184. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo disciplinar.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D8861A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 056/2025.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025.
Registro de Preços nº 09/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos para Elaboração de Projetos para os consorciados do Cispar.
Valor Máximo da Licitação: R$ 422.612,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos e doze reais).
Tipo de Licitação: Menor preço por grupo. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28/04/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 09 de abril de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:E29AA6A8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R$ 2.236,78 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).

Lê-se:

VALOR GLOBAL: R$ 5.511,78 (Cinco Mil, Quinhentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos).

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CEE48464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.679/2025

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;
Considerando a Portaria nº 698/24 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que divulga o Calendário Oficial de 2025;
Considerando o Decreto Judiciário nº 645, de 9 de dezembro de 2024, que fixa o Calendário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
Considerado a Resolução nº 6643/2024 – GS/SEED, que publica o CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 do Governo do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Decreta PontoFacultativonas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025.
Parágrafo Único. Nopontofacultativo, os serviços essenciais de saúde, segurança pública, Conselho Tutelar e limpeza pública trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 09 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:11E9099A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor RIAN SANTAMARIA, CPF nº. ***. 260.829-** cargo efetivo de "OPERARIO", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de abril de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 09 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:ED329502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 43/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 167 e seguintes da Lei Municipal nº 12/99, INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes da Sindicância autuada sob nº 16.626/2024, a ser processado pela CGPDA instituída pelo Decreto nº 7848/2020, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração de parecer conclusivo.
Adicionalmente, ORDENA o afastamento cautelar do servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 166 da Lei Municipal 12/1999.

Quatro Barras, 09 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2CD95FD6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico nº 15/2025, Parecer Contábil nº 08/2025/Previ/AC e Exame Técnico CCI nº 16/2025, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 32/2025/Previ
DATA: 26/03/2025
OBJETO: Inscrição para XXIII Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública.
EMPRESA: AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública.
VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I c/c o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Quatro Barras, 09 de abril de 2025.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:D938BADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2819/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2819/2025
WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO – CPF. XXX.869.719-XX
I)Processo Administrativo n° 5038/2025
II) Cargo do servidor: Biomédico – SMS
III)Período de afastamento: 16/04/2025(09h) a 16/04/2025(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em capacitação do VIGIAGUA, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 09 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:58928866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 03 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 01/2025 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, para atender as demandas de ordens judiciais,** do qual apresentou os documentos de habilitação a **MIRIAN DA SILVA SENVIK CREMA CASA DE APOIO ESPERANÇA,** CNPJ nº 29.033.093/0001-32.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 07 (sete) de abril de 2025, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da prefeitura.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:
MIRIAN DA SILVA SENVIK CREMA CASA DE APOIO ESPERANÇA, CNPJ nº 29.033.093/0001-32:
Apresentar a documentação complementar em conformidade com o Edital de abertura do Credenciamento Nº 01/2025:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

Apresentar Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e Laudo do Corpo de Bombeiros, todos em plena vigência

Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, a empresa está apta a participar do certame.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a empresa regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

GILSON SYDOR
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA SPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:39AAABFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 21 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, do qual apresentou os documentos de habilitação o proponente **MARLI DO ROCIO CARDOSO** – CPF XXX.401.XXX-87 para o item 2 – "Prestação de serviços de Servente de limpeza", do quadro de itens do Anexo 01 e a proponente **VIVIAN DE SOUZA CORREA BORA** – CPF XXX.574.XXX-81 para o item 3 – "Prestação de serviços de Monitor do Transporte Escolar" do quadro de itens do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 07 (sete) de abril de 2025, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da prefeitura.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

1) MARLI DO ROCIO CARDOSO – CPF XXX.401.XXX-8740 para o o item 2 – "Prestação de serviços de Servente de limpeza:

Cópia autenticada (por servidor da Administração, conforme edital) da seguinte documentação:

• Comprovante de Escolaridade;

Bem como apresentar:

• Cópia dos antecedentes criminais (atualizada);

• Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes, **estando apta a desenvolver a função conforme o edital.**

Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.

2) VIVIAN DE SOUZA CORREA BORA – CPF XXX.574.XXX-81 para o item 3 – "Prestação de serviços de Monitor do Transporte Escolar:

Apresentar:

• Certidão Negativa de Insolvência Civil;

Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, os proponentes estão aptos a participarem do certame.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a empresa regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

GLEICE DE LARA SPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1B22C6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 057/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	057/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	09/04/2025			
FAVORECIDO:	Adriana Aparecida Nogueira			
CPF:	027.***.*** - 71			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Seminário Regional dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: Desafios e Perspectivas.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	10/04/2025			
RETORNO:	13/04/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**03**	**R$552,40**	R$1.657,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,09 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3F1690F2

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PE 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025, a licitação foi considerada "DESERTA" em 08/04/2025.

Querência do Norte - PR, 09 de abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E31212CC

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
CNPJ: 22.077.561/0001-21

53.517.343 MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER
CNPJ: 53.517.343/0001-94

Querência do Norte PR, 09 de ABRIL de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A4B4753F

LICITAÇÃO
PE 08 MATERIAL DE ODONTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO SRP– Nº 08/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de material/insumos e medicamentos odontológicos para as unidades de Saúde do Município.

ABERTURA**: 29 de abril de 2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 09 de abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:661266A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e de acordo com os art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS, ÁRVORES E VASOS PARA REVITALIZAÇÕES, EMBELEZAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS para o Evento "Festa do Prato Típico Tilápia no Tacho e Alusiva ao Aniversário do Município de Rancho Alegre D'Oeste", conforme especificações e exigências estabelecidas neste processo e seus anexos	
CONTRATADA	**JULIA FREITAS DE JESUS - ME**
CNPJ Nº	**43.074.801/0001-04**
VALOR	**R$ 57.610,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e dez reais).**
CONTRATO	**90 (noventa) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**07/04/2025**
FUNDAMENTAÇÃO	**Artigo 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de Abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D27CDBA2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: E.L FELIPE & FELIPE LTDA – ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.515.156/0001-69**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS, ADESIVOS, atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, quando a realização de Eventos FESTA DO PRATO TÍPICO TILÁPIA NO TACHO;
VALOR TOTAL: R$ 39.785,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta cinco reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:03/04/2025
DATA DO CONTRATO:07/04/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C973E7C9

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025	
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de PARQUE DE DIVERSÕES, para Prestação de Serviços nos Dias 12 e 13 de Abril de 2025 durante o Evento "Festa do Prato Típico Tilápia no Tacho e Alusiva ao Aniversário do Município de Rancho Alegre D'Oeste".	
CONTRATADA	**MATHEUS VELOSO CHUARTS-ME**

CNPJ Nº	**55.889.899/0001-37**
VALOR	**R$ 59.313,33 (Cinquenta nove mil trezentos e treze reais e trinta tres centavos).**
CONTRATO	**90 (noventa) dias.**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**07/04/2025**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de abril de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:89CA22DD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: MATHEUS VELOSO CHUARTES-ME CNPJ 55.889.899/0001-37
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de PARQUE DE DIVERSÕES, para Prestação de Serviços nos Dias 12 e 13 de Abril de 2025 durante o Evento "Festa do Prato Típico Tilápia no Tacho e Alusiva ao Aniversário do Município de Rancho Alegre D'Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 59.313,33 (Cinquenta nove mil trezentos e treze reais e trinta tres centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:07/04/2025
DATA DO CONTRATO:07/04/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E187F91B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: JULIA FREITAS DE JESUS - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.074.801/0001-04**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS, ÁRVORES E VASOS PARA REVITALIZAÇÕES, EMBELEZAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS para o Evento "Festa do Prato Típico Tilápia no Tacho e Alusiva ao Aniversário do Município de Rancho Alegre D'Oeste", conforme especificações e exigências estabelecidas neste processo e seus anexos;
VALOR TOTAL: R$ 57.610,00 (Cinquenta sete mil seiscentos e dez reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:07/04/2025
DATA DO CONTRATO:08/04/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:06E99681

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - ME inscrita sob o CNPJ nº 04.537.070/0001-34.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para a LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDES em atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, quando a realização de Eventos, Promoção Cultural, Campanhas Educacionais, Assistenciais e Saúde;
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 51.555,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta cinco reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025
DATA DA ATA REGISTRO: 09/04/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/04/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 09 de Abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EE3BBEE6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: J PEREIRA & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ 13.911.596/0001-23.**
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para a LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDES em atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, quando a realização de Eventos, Promoção Cultural, Campanhas Educacionais, Assistenciais e Saúde;
VALOR TOTAL DO ITENS: R$ 38.960,00 (Trinta oito mil novecentos e sessenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025
DATA DA ATA REGISTRO: 09/04/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 09/04/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 09 de Abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3B906B38

ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Rancho Alegre D'Oeste (CNPJ 95.640.132/0001-94), torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia, do empreendimento denominado "Loteamento de interesse social e Loteamento para fins residenciais", matrícula 32.773, instalado no LOTE A-B-2, S/N - 87395-000 - Rancho Alegre do Oeste/PR.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BF3262A9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: J.L MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ 97.409.965/000174.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA MÓVEL em atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, quando a realização de Eventos, Promoção Cultural, Campanhas Educacionais, Assistenciais e Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 396.450,00 (Trezentos e noventa seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:08/04/2025
DATA DA ATA REGISTRO:09/04/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: 09/04/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B4D91126

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME CNPJ 30.167.372/0001-78.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS em atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, quando a realização de Eventos, Promoção Cultural, Campanhas Educacionais, Assistenciais e Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 76.220,00 (Setenta seis mil duzentos e vinte reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:08/04/2025
DATA DA ATA REGISTRO:09/04/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: 09/04/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0A90F275

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA – ME CNPJ nº 15.839.014/0001-70
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 4.350,41 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Convênio nº93/2023 – SECID, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.
DATA DO ADITIVO: 02/04/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06/06/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 02 de Abril de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4648292D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste (em exercício), Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025	
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "BANDA GARRAFÃO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2025, DURANTE O EVENTO "FESTA DO PRATO TÍPICO TILÁPIA NO TACHO E ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE", CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	
CONTRATADO (A)	**GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**
CNPJ Nº	**25.695.710/0001-04**
VALOR (R$)	**R$ 29.850,00 (Vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**
PRAZO	A vigência do prazo do presente contrato **é de 90 (noventa) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**08 de abril de 2025**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:09484354

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR
CONTRATADA: GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.695.710/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "BANDA GARRAFÃO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2025, DURANTE O EVENTO "FESTA DO PRATO TÍPICO TILÁPIA NO TACHO E ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE", CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL: R$ 29.850,00 (Vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
HOMOLOGADO: 08 de abril de 2.025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (noventa) dias.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:56EE6329

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste (em exercício), Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025	
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "LEO & GIBA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2025, DURANTE O EVENTO "FESTA DO PRATO TÍPICO TILÁPIA NO TACHO E ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE", CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	
CONTRATADO (A)	**FLB PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ Nº	**22.530.005/0001-69**
VALOR (R$)	**R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**
PRAZO	A vigência do prazo do presente contrato **é de 90 (noventa) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**08 de abril de 2025**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:FBAD8945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.861/2025 24/03/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 42.624,11 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e onze centavos),** conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47401001	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Avenida Edmundo
Valor	58,74

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47401001	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Avenida Edmundo
Valor	3.980,06

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	9.260,03

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126401067	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Educação Tempo Integral
Valor	2.371,70

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.405,41

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	699,77

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
228101079	Transferências de Outros Programas – Incentivo Custeio CAPS Resolução
Valor	280,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
229201079	Transferências de Outros Programas – Incentivo Custeio CAPS Resolução
Valor	2.365,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.919,39

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220400353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	8.524,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222400336	Transferências de Outros Programas
Valor	0,01

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333100940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Valor	1.760,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 32.565,37
II- Excesso de Arrecadação da Alínea: - 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo - R$ 10.000,00
- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – R$ 58,74
Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:023ED465

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.061/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe acerca da prorrogação do prazo para concluir o Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/2024.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 7.858/2024 de 22 de novembro de 2024, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Art. 231 da Lei Complementar Nº 01/2022;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Andrei da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 120 (cento e vinte) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/2024, estendendo-o por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E6BE9484

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.062/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe acerca da prorrogação do prazo para concluir a Sindicância Nº 2/2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 8.016/2025, de 13 de março de 2025, que instaurou a Sindicância;

CONSIDERANDO o Art. 231 da Lei Complementar Nº 01/2022;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Andrei da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo para a conclusão do Sindicância Nº 2/2025, estendendo-o por mais 30 (trinta) dias, a partir de 13 de abril de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FAFFF5D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.063/2025 09/04/2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 14/04/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº93:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NICOLY EDUARDA ENGESTER PINTO	RG Nº 13.749.938-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CF618359

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.064/2025 09/04/2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 22/04/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
ROSANE GARCIA FERREIRA	24/25	

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3DAB2A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.065/2025 09/04/2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 11/04/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Oficina Mecânica:**

COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA

MARCIO ANDRE DA SILVA DIAS	RG Nº 8.664.022-8 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F96F4A9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2024 EDITAL Nº 19 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 02/2024, conforme Edital de Homologação Nº 06/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 19 de abril de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
221	SILVANO DE MATOS	17/02/1993	11º

Realeza, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: ____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a

minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 06/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:134044E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.066/2025 09/04/2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **DEONILSE DE FÁTIMA LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com fins retroativos a partir da data de 08 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0D714CE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO IRREGULAR INFORMAL PALMEIRINHA - REALEZA – PR.

CATHARINA KERN DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF N° 039.652.039-16, residente e domiciliada RUA MAUÁ, N°1764, BAIRRO PADRE JOSIMO, Município de Realeza, Pr.

Vossa senhoria é proprietária do imóvel matriculado sob n° **R-2-1.772** (Lote Rural 111 da Gleba 46-AM) de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO IRREGULAR INFORMAL PALMEIRINHA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADA a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-A, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação ao procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 02 de Abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

RECEBIDO: _____

RG: _____

DATA: _____/____/_____

Observações:
_____
_____

Diligência no Local ( )	Via Postal ( )	Publicação em Edital ( )

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B1C66A9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO IRREGULAR INFORMAL PALMEIRINHA - REALEZA – PR.

Espólio de CONSTANTINO DE JESUS DA SILVA, representado por **CATHARINA KERN DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF N° 039.652.039-16, residente e domiciliada RUA MAUÁ, N°1764 - BAIRRO PADRE JOSIMO, Município de Realeza-Pr.

Vossa senhoria é proprietário do imóvel matriculado sob n° **R-2-1.772** (Lote Rural 111 da Gleba 46-AM) de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO IRREGULAR INFORMAL PALMEIRINHA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017,

fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.

NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação ao procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 02 de Abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

RECEBIDO: _____

RG: _____

DATA: _____/____/_____

Observações: _____		
Diligência no Local ( )	Via Postal ( )	Publicação em Edital ( )

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:211A2073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2025

ABERTURA: DIA: 28/03/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de VEÍCULO TIPO VAN OU MINIBUS, LUGARES (14 + 1), compor a frota de veículos, referente a Resolução SESA nº 1432/2023 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 278.000,00** (Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais)

REALEZA, AOS vinte e oito dias de março de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3F6D6057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 11/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de VEÍCULO TIPO VAN OU MINIBUS, LUGARES (14 + 1), compor a frota de veículos, referente a Resolução SESA nº 1432/2023 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de abril de 2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D607D10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2561, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Altera do decreto Municipal 2546 de 05 de março de 2025 que convocou a conferência Municipal de Renascença.

FABIELI MAFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do decreto 2546 de 05 de março de 2025, onde informa a data de realização da conferencia municipal de Renascença.

Art. 2º**.** A Conferência Municipal de Renascença será realizada as 13h00m, do dia 10 de abril de 2025 no Centro de Eventos Geraldo Giacomini, localizado no lago Municipal de Renascença, Estado do Paraná.

Altera-se para:

Art. 2º**.** A Conferência Municipal de Renascença será realizada as 13h00m, do dia **24 de abril de 2025** no Centro de Eventos Geraldo Giacomini, localizado no lago Municipal de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito de abril de dois mil e vinte e cinco, 54º de emancipação.

FABIELI MAFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:B0C30A49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1939, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de assistente social 40h, professor 20h e professor 40h.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, FABIELI MANFREDI**,** Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de assistente social 40h, professor 20h, professor 40h, e formação de cadastro de reserva, para substituição dos servidores efetivos afastados nos termos da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.
Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os cargos efetivos.

Art. 2º. As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos NOVE dias do mês de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:E38F29EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de Fórmulas Infantis destinadas a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Renascença, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de abril de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 09 de abril de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:24C320AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2562 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Nomeação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Renascença.

FABIELI MAFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 831, de 20 de outubro de 2004, para o mandato de 03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2027.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes **do Núcleo de Segurança do Paciente**, para o desenvolvimento de estratégias e ações de qualidade e segurança do paciente, conforme RDC n° 36/2013, sendo estes:

Representante/Organizador do NSP:
Titular: Cleide Soster
Suplente: Patrícia dos Santos

Representante do Serviço Médico:
Titular: Cleber Ronchi
Suplente: José Leôncio Andrade Junior

Representante do Serviço de Farmácia:
Titular: Elis Cassieli Pinto Boaretto
Suplente: Giovana Isabel Pinto

Representante do Serviço de Odontologia:
Titular: Marcia Camiccia
Suplente: Patricia Zanesco Simionato

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove de abril de dois mil e vinte e cinco, 54º de emancipação.

FABIELI MAFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:3CC8B102

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 319 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Samuel Linhares para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico Pedagógico.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Samuel Linhares**, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio Técnico Pedagógico** (Agente Político) Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:6E9580B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 320 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Marizete Antunes de Ramos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Marizete Antunes de Ramos,** matrícula nº 1362-5**, Tecnica de Enfermagem,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de abril de 2025 à 21 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:6728467A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Exonera o servidor Celio Jose de Vargas.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido o servidor **Celio Jose de Vargas**, matricula 1617-9, ocupante do cargo efetivo de Motorista**,** Nível 10- Inicial, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F3AE15B3

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 2562 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Nomeação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Renascença.

FABIELI MAFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 831, de 20 de outubro de 2004, para o mandato de 03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2027.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes **do Núcleo de Segurança do Paciente**, para o desenvolvimento de estratégias e ações de qualidade e segurança do paciente, conforme RDC n° 36/2013, sendo estes:

1. **Representante/Organizador do NSP:**
Titular: Cleide Soster
Suplente: Patrícia dos Santos

2. Representante do Serviço Médico:
Titular: Cleber Ronchi
Suplente: José Leôncio Andrade Junior

3. Representante do Serviço de Farmácia:
Titular: Elis Cassieli Pinto Boaretto
Suplente: Giovana Isabel Pinto

4. **Representante do Serviço de Odontologia:**
Titular: Marcia Camiccia
Suplente: Patricia Zanesco Simionato

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove de abril de dois mil e vinte e cinco, 54º de emancipação.

FABIELI MAFREDI
Prefeita

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:396CB89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025 - INXIGIBILIDADE N.º 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 56.691.777 KAREM LIS DE OLIVEIRA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.691.777/0001-92, com sede na R. PEDRO SIQUEIRA, S/N COMERCIAL - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 31/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na lavagem de veículos leves e pesados que compõe a frota municipal através de Credenciamento em modalidade de Contratações Paralelas ou Não Excludentes
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 09/04/2025 à 27/11/2025.
DATA DE ASSINATURA:09 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 09 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6A6187B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2025 - PREGÃO N.º 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.054.551/0001-76, com sede na RODOVIA PR 281 KM 16, 28116 BARRACÃO - CEP: 85560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL.
LICITAÇÃO: Pregão 3/2025
OBJETO: AQUISIÇAO DE GALERIAS DE CONCRETO DE 2 M DE ALTURA E 1 M DE CUMPRIMENTO, TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E TUBIS DE CONCRETO ARMADO.
VALOR TOTAL: R$ 38.130,00(Trinta e Oito Mil, Cento e Trinta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:09 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 09 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:084AE7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2025 - PREGÃO N.º 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.347.567/0001-30, com sede na AVENIDA TUPI 6300, 6300 SALA 03 - CEP: 85507155 - BAIRRO: SÃO ROQUE.
LICITAÇÃO: Pregão 3/2025
OBJETO: AQUISIÇAO DE GALERIAS DE CONCRETO DE 2 M DE ALTURA E 1 M DE CUMPRIMENTO, TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E TUBIS DE CONCRETO ARMADO.
VALOR TOTAL: R$ 426.610,00(Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Dez Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:09 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 09 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F0BF355C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 118 DE 09/04/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 118 de 09 de abril de 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.043.610,00 (Dois Milhões, Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Dez Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM E VIAÇÃO	
15.451.0004.1043	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
831	01074-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.017.710,00
	SUBTOTAL	2.017.710,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0008.2029	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4021	01075-FUNDO DO IDOSO - PR VIAGEM MAIS 60	25.900,00
	SUBTOTAL	25.900,00
	TOTAL	2.043.610,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01074	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.017.710,00
01075	FUNDO DO IDOSO - PR VIAGEM MAIS 60	25.900,00
	TOTAL	2.043.610,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:3B323312

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: L.I GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.317.591/0001-78, com sede na VITORIA REGIA, S/N PQ INDUSTRIAL - CEP: 85195000 -
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 0006/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR
VALOR TOTAL: R$ 167.554,50(Cento e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dia 06 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA:09 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 09 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:3C6401B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
PROCESSO Nº26/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO MAPA CONVÊNIO/MAPA Nº 941998/2023 BR N.033240/2023, Nº941862/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 033276/2023 E Nº O941862/2023"..
VALOR ESTIMADO: R$ 127.041,16 (cento e vinte e sete mil quarenta e um reais e dezesseis centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 30/04/2025 - 09h 00min
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.**

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 09 de abril de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria nº 032/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:74BD0AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2025 - INXIGIBILIDADE N.º 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 59.949.152 MIGUEL VIEIRA ANTUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.949.152/0001-88, com sede na Chácara Paineira, S/N Paineira - CEP: 85195000 - BAIRRO: Rural.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 3/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dia 20 de fevereiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:09 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 09 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6C3CB3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025 - INXIGIBILIDADE N.º 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ANTONIO VALDERI MONTEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.043.695/0001-10, com sede na BARREIRO, S/N CASA - CEP: 85195000 - BAIRRO: ÁREA RURAL.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 3/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dia 20 de fevereiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:09 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 09 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0AB3A3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO REAJUSTE DE VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 438/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO REAJUSTE DE VALOR
REFERENTE a Ata de Registro de Preços **nº.: 438/2024**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 124 da LEI 14.133/2021 fica reajustado o valor de 61,52% o item 1 do Lote 76 passando de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) para R$ 9,53 (nove reais e cinquenta três centavos).
ASSINATURA: 08/04/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) JAIR BONI -
Prefeito Municipal

(A) AUGUSTO CHEREDA NETO -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6F2733B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX IP, BASEADOS EM NUVEM, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM TRONCO SIP, E PORTABILIDADE DO NÚMERO ATUAL, FORNECIMENTO DE TELEFONES IP EM REGIME DE COMODATO, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ.: 05.257.922/0001-00
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 02 de abril de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 024/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ.: 05.257.922/0001-00
VALOR: R$ **38.799,96** (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **02/04/2025** à **01/04/2026.**
ASSINATURA: 02/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELDER JOSÉ FASSINI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:416F7EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Republicação de matéria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 09/04/2025, código identificador 0358E945
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e UNIAO NUTRICIONAL LTDA.

Nos termos do artigo 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 07/2024, fica determinado o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 248/2024, firmada com a empresa **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS**., oriunda do Pregão Eletrônico 32/2025, **sem aplicação de penalidade**, considerando a comprovação da inexequibilidade superveniente do objeto referente ao Lote 18. Sendo convocado próximo colocado.

Rio Azul-PR, 08 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F66BD306

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANDREA WARDRZINSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 09 de abril de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ANDREA WARDRZINSKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3E547579

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: FRANCIANY REGINA ALVES DE OLIVEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 09 de abril de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
FRANCIANY REGINA ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B9E85082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 747/2025

LEI Nº 747/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, CONFERÊNCIA MUNICIPAL, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIO BRANCO DO IVAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher a fim de promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural.
Art. 2º A política municipal dos direitos da mulher tem por objetivos garantir os pontos fundamentais, quais sejam:
I - Igualdade e respeito à diversidade - mulheres e homens são iguais em seus direitos. A promoção da igualdade implica no respeito à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, situação econômica e regional, assim como os diferentes momentos da vida das mulheres;
II - Equidade - a todas as pessoas deve ser garantida a igualdade de oportunidades, observando-se os direitos universais e as questões específicas das mulheres;
III - Autonomia das mulheres - o poder de decisão sobre suas vidas e corpos deve ser assegurado às mulheres, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e seu país;
IV - Laicidade do Estado - as políticas públicas voltadas para as mulheres devem ser formuladas e implementadas independentemente de princípios religiosos, de forma a assegurar os direitos consagrados na Constituição Federal e nos instrumentos e acordos internacionais assinados pelo Brasil;
V - Universalidade das políticas - as políticas públicas devem garantir, em sua implementação, o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres;
VI - Justiça social - a redistribuição dos recursos e riquezas produzidas pela sociedade e a busca de superação da desigualdade social, que atinge de maneira significativa às mulheres, deve ser assegurada;
VII - Transparência dos atos públicos - o respeito aos princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade,

moralidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social, deve ser garantido;
VIII - Participação e controle social - o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas devem ser garantidos e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres.
Art. 3º As diretrizes que norteiam a política municipal dos direitos das mulheres e que nortearam o plano municipal dos direitos das mulheres são:
a) Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica com inclusão social;
b) Educação inclusiva, não sexista, não racista, não homofóbica e não lesbofóbica e contra intolerância religiosa, para igualdade e cidadania;
c) Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
d) Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
e) Direito à terra, moradia digna e infraestrutura social com desenvolvimento sustentável nos meios rural e urbano;
f) Cultura, esporte, comunicação e mídia igualitárias, democráticas e não discriminatórias;
g) Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofóbia e intolerância religiosa;
h) Enfrentamento das desigualdades que atingem as mulheres, com especial atenção às idosas e com deficiência;
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Seção I
Finalidade e Objetivos
Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão autônomo de deliberação colegiada, de caráter consultivo, deliberativo, regulador e controlador de políticas de atendimento à mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Branco do Ivaí.
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do Município de Rio Branco do Ivaí, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos, de forma a assegurar a população feminina o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.
Seção II
Da composição
Art. 6º O CMDM é composto por 10 membros e respectivos suplentes, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual período com os critérios seguintes:
I - 05 representantes governamentais, a serem indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
II - 05 representantes da sociedade civil organizada: composta por entidades da sociedade civil em funcionamento no âmbito do Município ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, ou em sua falta, organizações religiosas ou similares ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
Art. 7º Os membros titulares e suplentes, representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, serão escolhidos na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher ou assembleias realizadas para esse fim com poder de decisão, após indicação dos nomes pelas entidades.
Parágrafo Único. Os primeiros membros titulares e suplentes deverão ser escolhidos em assembleia realizada com esta finalidade organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 8º Os integrantes do CMDM e seus respectivos suplentes, serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º O CMDM é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida recondução por igual período.
Parágrafo Único. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMDM.
Art. 10 O CMDM contará com uma Secretaria Executiva, órgão de apoio ao funcionamento do Conselho da Mulher, para assessorar suas reuniões e divulgar deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo, disponibilizadas pelo Executivo municipal.
Art. 11 O CMDM reunir-se-á ordinariamente, de forma bimestral e extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 12 A participação dos conselheiros no CMDM é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Seção III
Das Atribuições e Competências
Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM possui as seguintes atribuições e competências:
I - Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, de acordo com a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município Rio Branco do Ivaí;
III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração de Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV - Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do município, indicando à Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI - Elaborar e apresentar, à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres manifestando-se na exigência de providências cabíveis.
XII - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XIII - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XV - Elaborar seu regimento interno e alterações, aprovando-o por, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a forma de indicação do seu presidente e da estrutura necessária ao seu real funcionamento.
XVI - Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres, quadrienalmente.
XVII - Fiscalizar o cumprimento das leis federal, estadual e municipal, que atendam aos interesses da mulher.
XVIII - Propor programas que garantam atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou sexual, com assistência médica, física, psicológica e assessoria jurídica.
XIX - Estimular o desenvolvimento de programas que visem a participação da mulher em todos os campos de atividades.
XX - Emitir parecer sobre projetos de lei relativos a questão da mulher, seja ele de iniciativa do Executivo ou do Legislativo.

XXI - Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher.
XXII - Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, em período determinado de tempo previamente fixado.
XXIII - Encaminhar ao Poder Legislativo projetos que contemplem a questão de gênero.
XXIV - Propor ao Governo Municipal intercâmbio e convênios com órgãos governamentais e não governamentais internos ou externo e demais instituições afins que possibilitem a execução e implementação de projetos e programas, resguardando os preceitos legais e regulamentares;
XXV - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
XXVI - Dar publicidade às suas deliberações que serão registradas em documento oficial.
Parágrafo único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.
Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será um espaço permanente de debates e integração entre os vários segmentos da sociedade.
Art. 15 A autonomia do Conselho se exercerá nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.
Seção IV
Da organização e do funcionamento
Art. 16 Para exercer suas competências, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM dispõe da seguinte estrutura funcional:
I. Plenário;
II. Presidência;
III. Comissões Temáticas;
IV. Grupos de trabalhos; e
V. Secretaria Executiva.
§ 1° - A presidência será nomeada através de Portaria.
§ 2° - As atribuições, sistemática de trabalho, as substituições, calendário das reuniões, assembleias, formas de votação, a implementação e o funcionamento do conselho serão estabelecidos no Regime Interno.
Art. 17 O Governo Municipal disponibilizará os meios físicos, materiais humanos e operacionais necessários à implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
CAPÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 18 A Secretaria Executiva, cujo titular será designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 19 São atribuições da Secretaria Executiva:
I- Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II- Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;
III- Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Presidência;
IV- Manter sob guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V- Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
VI- Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VII- Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII- Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;
IX- Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
X- Manter a presidência informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
XI- Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;
XII– Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária, quando da ausência, impedimento de ambas as secretárias da presidência.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Art. 20 Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, com natureza contábil, sendo órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo Único. Os recursos do Fundo, de que trata este artigo, serão constituídos de:
I. Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-Governamentais;
II. Remuneração oriunda de aplicações financeiras;
III. Produto das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
IV. Receitas oriundas de multas aplicadas sobre a infração que envolva mulher, respeitadas as competências das esferas governamentais e seus repasses aos municípios;
V. Receitas provenientes de convênios, acordos e contratos realizados entre município e entidades governamentais que tenham destinação específica;
VI. Outros recursos que lhes forem destinados;
VII. Recursos consignados no orçamento do Município.
CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Seção I
Composição

Art. 21 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por homens ou mulheres delegados representantes da Sociedade Civil Organizada e Órgãos Governamentais, que se reunirão a cada quatro anos sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante regimento interno próprio.
Art. 22 Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos em reuniões próprias das Instituições governamentais e Sociedade Civil Organizada, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no período de trinta dias anteriores à data de realização da Conferência, garantida a participação de dois representantes delegados de cada organização, com direito a voz e voto.
Parágrafo Único. A inscrição dos delegados deverá ser feita no prazo de dez dias anteriores à conferência.
Seção II
Competência

Art. 23 Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:
I. Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao da sua realização;
II. Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III. Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
IV. Aprovar seu regimento interno;
V. Aprovar e dar publicidade às suas resoluções que serão registradas em documento final.
Art. 24 O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25 A função dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será considerada serviço público relevante e não remunerado.
Art. 26 O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução.
Art. 27 A instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dar-se-á no prazo de até cento e vinte dias da publicação desta Lei.

Art. 28 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elaborará e aprovará o seu regimento interno no prazo de trinta dias, a contar da sua instalação.
Art. 29 O Executivo Municipal dará posse ao primeiro conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo de trinta dias, a contar da data da eleição dos membros do conselho.
Art. 30 A realização da primeira Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2025, e as subsequentes serão realizadas quadrienalmente.
Art. 31 A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.
Art. 32 O CMDM deverá ser instalado em local destinado pelo município, incumbido a Secretaria Municipal de Assistência Social a adotar providências para tanto.
Art. 33 O Poder Executivo do Município arcará com as despesas do CMDM.
Art. 34 Esta lei poderá ser regulamentada em até 90 dias mediante ato do Poder Executivo.
Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 09 de abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:6E56D678

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 086/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco,
500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.086/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: FELIPE BUENO						CPF: 010.306.159-26
Função: SECRETARIO ESPORTES						Unidade de Lotação: SECRETARIA ESPORTES
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DE CULTURA, MUSEU Nº 1						
Saída: 10/04/2025						Chegada: 11/04/2025
Motivo do Deslocamento:						
ENTREGA DE PROJETOS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, VISITA CULTURA E MUSEU Nº 1, ENTREGA DOCUMENTAÇÃO PARANÁ + VIAGENS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01 Valor						Unitário da Diária: R$510,00
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: $255,00
Valor Total das Diárias: R$ 765,00						
Meio de Transporte:		X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de ABRIL de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:957D1227

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 096-2025-RH

DECRETO Nº. 096/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. ODAIR JOSÉ ROSA ARAUJO**,** brasileiro, DIVORSIADO, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG. nº 5743529-1/SSPPR e do CPF. nº 994.576.609-00, para exercer o cargo em provimento de comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – CC6, conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário, em especial o decreto 077-2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C8EC2BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 095-2025-RH

DECRETO N°095 /2025

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Transporte escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Resolução/SEED nº 777/2013 de 27 de Fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, no município.

Art. 2° - Para constituir o referido Comitê, ficam nomeados os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: **LILIANE TEIDER**
Suplente: **MARIA JOSÉ VIEIRA DO AMARAL ALVES**

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular**: GIRLEI DA SILVA RAIMUNDO**
Suplente: **WILSON APARECIDO DOS SANTOS**

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: **ROSANGELA FERREIRA VELOSO DE LIMA**
Suplente: **ARARIPE GOMES DA FONSECA**

Representantes dos Professores:
Titular: **ROSIMERI CRISTINA ABANES DESPLANCHES**

Suplente: **JOSELAINE CAVALHEIRO BETIM**

Representante de Pais de Alunos:
Titular: **PATRICIA MARIA GONÇALVES**
Suplente: **ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2025

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C406A29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 121/2025- RH

PORTARIA Nº. 121/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO, a servidora ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, da faixa 02 C (7 anos) para faixa 02 D (9 anos), a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E7F731A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 072/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** 52.994.508 JULIO GARALUZ. **Valor Total da Ata:** R$ 2.399,70. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 073/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 59.400,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 074/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 200.756,86. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 075/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 148.465,15. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 076/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 3.240,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 077/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** BIO INNOVA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 12.090,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 078/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares

pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A. **Valor Total da Ata:** R$ 356.000,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **Valor Total da Ata:** R$ 28.524,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 080/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ENGEMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI **Valor Total da Ata:** R$ 79.400,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 081/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **Valor Total da Ata:** R$ 7.674,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 082/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA **Valor Total da Ata:** R$ 12.192,20. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 083/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** G. P. VEZONO EIRELI **Valor Total da Ata:** R$ 15.800,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 084/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** HORIZONTE IND E COM DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP **Valor Total da Ata:** R$ 7.287,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 085/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** HUBNET E-COMMERCE LTDA **Valor Total da Ata:** R$ 6.199,91. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 086/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA **Valor Total da Ata:** R$ 34.293,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 087/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA **Valor Total da Ata:** R$ 164.788,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 088/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **Valor Total da Ata:** R$ 295.226,00. **Secretaria**

Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 089/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MARTECMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **Valor Total da Ata:** R$ 15.900,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 090/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI **Valor Total da Ata:** R$ 4.034,39. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 091/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Valor Total da Ata:** R$ 79.934,04. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 092/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA.**Valor Total da Ata:** R$ 395.500,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 093/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 14.212,93. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 094/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 215.950,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 095/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** TECNOAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 32.180,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 096/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 8.999,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 097/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 102.673,06. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 098/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação, com o objetivo de qualificar o acolhimento humanizado aos pacientes usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** URSA COMERCIAL LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 284.457,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 08/04/2025 a 07/04/2026. **Fiscal de ata:** Michele Cristina de Faria Lara. **Data de Assinatura:** 08/04/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6C46A541

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 099/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2025. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2025, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 117.138,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/04/2025 a 08/04/2026. **Fiscal de ata:** Alana Mayara N. Lovato Santos. **Data de Assinatura:** 09/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 100/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2025. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2025, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP. **Valor Total da Ata:** R$ 54.335,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/04/2025 a 08/04/2026. **Fiscal de ata:** Alana Mayara N. Lovato Santos. **Data de Assinatura:** 09/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 101/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2025. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2025, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ANDREI ERNANI FREITAS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 1.138.334,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/04/2025 a 08/04/2026. **Fiscal de ata:** Alana Mayara N. Lovato Santos. **Data de Assinatura:** 09/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 102/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2025. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2025, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ATACADO DA GULA LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 155.065,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/04/2025 a 08/04/2026. **Fiscal de ata:** Alana Mayara N. Lovato Santos. **Data de Assinatura:** 09/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 103/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2025. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2025, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 1.585.395,20. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/04/2025 a 08/04/2026. **Fiscal de ata:** Alana Mayara N. Lovato Santos. **Data de Assinatura:** 09/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 104/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2025. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2025, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 16.560,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/04/2025 a 08/04/2026. **Fiscal de ata:** Alana Mayara N. Lovato Santos. **Data de Assinatura:** 09/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 105/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2025. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2025, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI. **Valor Total da Ata:** R$ 73.178,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/04/2025 a 08/04/2026. **Fiscal de ata:** Alana Mayara N. Lovato Santos. **Data de Assinatura:** 09/04/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4817DFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 014/2025

PROCESSO Nº 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE VASOS DE FLORES PARA HOMENAGEAR MULHERES QUE SÃO PERSONALIDADES E SE DESTACAM EM PROL DO MUNICIPIO E DA MUNICIPALIDADE RIONEGRENSE
2 – EXECUTOR/CNPJ:
FLORA AZALÉIA CNPJ 37.151.769/0001-10
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
AQUISIÇÃO DE VASOS DE FLORES PARA HOMENAGEAR MULHERES QUE SÃO PERSONALIDADES E SE DESTACAM EM PROL DO MUNICIPIO E DA MUNICIPALIDADE RIONEGRENSE
4 – PREÇO:
R$ 387,40
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 19 de março de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:301F644B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 015/2025

PROCESSO Nº 17/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA 100 PESSOAS
2 – EXECUTOR/CNPJ:
PROZAROLLI LTDA CNPJ 47.136.771/0001-74
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:

TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA, TENDO EM VISTA A SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ALUSIVA AO MES DE MARÇO COM A PAUTA MULHER DESTAQUE RIO NEGRENSE
4 – PREÇO:
R$ 2.300,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 19 de março de 2025
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
WILSON MENDES JUNIOR
Membro
CLEONICE WITT

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:E7D85537

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 016/2025

PROCESSO Nº 18/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
MESA DE SOM DIGITAL PARA GERENCIAMENTO DOS ÁUDIOS NO PLENÁRIO
2 – EXECUTOR/CNPJ:
ROSANY A DO NASCIMENTO RUMOR – ME CNPJ 07.995.185/0001-60
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
A AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA PARA MELHORAR A QUALIDADE DAS TRANSMISSÕES AO VIVO PELA INTERNET E A GRAVAÇÃO DO AUDIO PARA ARQUIVO
4 – PREÇO:
R$ 7.100,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 04 de abril de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:B3D9FAF8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 017/2025

PROCESSO Nº 19/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Serviço técnico REMOTO especializado para orientação e auxilio na analise e correção das regras no envio dos arquivos do Sim-Am e auxiliar a realizar os devidos ajustes, quando necessário na geração e envio do Sim-Am na Entidade Câmara Municipal de Rio Negro referente a competência Janeiro/2025 para o TCE para os modulos de Licitações, Contratos, Patrimônio e Controle Interno.
2 – EXECUTOR/CNPJ:
IPM SISTEMAS CNPJ 01.258.027/0001-41
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
A EMPRESA É A DESENVOLVEDORA DO SISTEMA
4 – PREÇO:
R$ 1.230,48
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 09 de abril de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:D089DA9C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 018/2025

PROCESSO Nº 20/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Serviço técnico REMOTO especializado para orientação e auxilio na analise e correção das regras no envio dos arquivos do Sim-Am e auxiliar a realizar os devidos ajustes, quando necessário na geração e envio do Sim-Am na Entidade Câmara Municipal de Rio Negro referente a competência Fevereiro/2025 para o TCE para os modulos de Licitações, Contratos, Patrimônio e Controle Interno.
2 – EXECUTOR/CNPJ:
IPM SISTEMAS CNPJ 01.258.027/0001-41
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
A EMPRESA É A DESENVOLVEDORA DO SISTEMA
4 – PREÇO:
R$ 1.230,48
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 09 de abril de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:303B02AC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 019/2025

PROCESSO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Serviço técnico REMOTO especializado para orientação e auxilio na analise e correção das regras no envio dos arquivos do Sim-Am e auxiliar a realizar os devidos ajustes, quando necessário na geração e envio do Sim-Am na Entidade Câmara Municipal de Rio Negro referente a competência Fevereiro/2025 para o TCE para os módulos de Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contabilidade, Tesouraria e Obras Públicas.
2 – EXECUTOR/CNPJ:
IPM SISTEMAS CNPJ 01.258.027/0001-41
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
A EMPRESA É A DESENVOLVEDORA DO SISTEMA
4 – PREÇO:
R$ 615,24
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 09 de abril de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:224FD6EC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 020/2025

PROCESSO Nº 22/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Serviço técnico REMOTO especializado para orientação e auxilio na analise e correção das regras no envio dos arquivos do Sim-Am e auxiliar a realizar os devidos ajustes, quando necessário na geração e envio do Sim-Am na Entidade Câmara Municipal de Rio Negro referente a competência Fevereiro/2025 para o TCE para os módulos de Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contabilidade, Tesouraria e Obras Públicas.
2 – EXECUTOR/CNPJ:
IPM SISTEMAS CNPJ 01.258.027/0001-41
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
A EMPRESA É A DESENVOLVEDORA DO SISTEMA
4 – PREÇO:
R$ 615,24
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 09 de abril de 2025

Comissão Permanente de Licitação

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:A5A7939B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SERVIÇOS AGILIZA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 39.800.696/0001-76, neste ato representada por DIOHN DO PRADO, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 30/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia paraobra Ampliação e Reforma da Unidade de Apoio - Campina dos Andrades.. Vigência: 09/04/2025 até 09/04/2027. Preço: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.1125.3449051010700000000-1422 Fonte 10190
11.004.0010.0301.0007.1125.3449051010700000000-1158 Fonte 10190
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/04/2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:88777B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 47/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA ZORNIG E ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CURSO - de Robótica Educacional ROBOT 4 Kids Fase1(de 5 a 8 anos) com carga horária de 80 horas, totalizando 10 meses de curso. Aplicação em 4 turmas de pré- escola.	56.274,56	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

Rio Negro, 09 de abril de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:771B1B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.993/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **LUANA FERNANDO DARINI**, matrícula **378310-3/2,** APROVADA em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A456A4E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.998/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **GUILHERME ALMEIDA PESSÔA**, matrícula **378639-2/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Engenheiro Elétrico 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1646CF6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.994/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JESSICA RAQUEL BORGES DE MORAIS**, matrícula **378641-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de **Assistência Social** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:796BEB8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.000/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **THAIS CUNHA ROZENDO RODRIGUES**, matrícula **378632-3/1,** APROVADA em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de **AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DD3357E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.999/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **DANIEL GOULART KHOURI**, matrícula **337310-0/4,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Médico Especialista - Auditor**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:108F6356

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.995/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **GABRIEL ANTONIO ROCHA**, matrícula 378645-5/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:617A7926

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.990/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **VINICIUS ALCOFORADO VIEIRA FEITOSA**, matrícula **378650-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal C**,** lotado na Procuradoria-Geral do Município sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:91323D11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.992/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **RAFAEL AUGUSTO MELHADO**, matrícula **378649-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Procurador do Município**,** lotado na **Procuradoria-Geral do Município** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DCFB4149

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.991/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **JULIANA TOZATTI GALINA**, matrícula **378648-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Procurador do Município**,** lotada na **Procuradoria-Geral do Município** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D539EFCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.997/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **JOÃO PAULO CAVICHINI SANTOS**, matrícula **378647-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Analista de Gestão de Pessoas**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:12D90E4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.996/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **FABIANE MARGARETH GIORDANI**, matrícula **378646-3/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotada na Procuradoria-Geral do Município sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:556D9095

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 092/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica do candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

CANDIDATO INAPTO

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.248-97	LUCÉLIA IGNACIO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS

Rolândia, 09 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:3C6F0DE2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.276, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Reestrutura o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, revoga a Lei nº 3.780/2016 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
CAPITULO I
Natureza e finalidades

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR, órgão deliberativo, colegiado de caráter consultiva, fiscalizadora, propositiva, mobilizadora e permanente de composição paritária, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia/PR.

Art. 2º Compete ao COMPIR, desenvolver estudos, propor medidas políticas voltadas a conquista de igualdade racial, ao combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas, visando a valorização e o reconhecimento da participação histórica das populações negras, indígenas e outras etnias vulneráveis a discriminações. Contudo, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento, riqueza, estimulando a preservação de sua tradição como forma de eliminar a discriminação, racismo e suas manifestações.

Art. 3º O COMPIR tem por objetivo deliberar sobre as políticas que promovam a igualdade racial e étnica, para combater a discriminação em razão da raça, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no acompanhamento de implementação e fiscalizações das políticas públicas setoriais.

Das competências

I. Representar as comunidades negra, indígena e outras etnias perante o Poder Público, seja Executivo, Legislativo e Judiciário;

II. Propor políticas municipais de promoção de igualdade racial no município de Rolândia, estabelecendo seus princípios e diretrizes;

III. Pesquisar, estudar e propor soluções para problemas referentes ao cumprimento dos tratados, convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos, além de efetuar levantamentos sobre as dificuldades da população negra e das minorias étnico-raciais no Município de Rolândia;

IV. Formular, finalizar, monitorar e avaliar as políticas de promoção de igualdade racial;

V. Propor políticas públicas que promovam cidadania e a igualdade nas relações sociais de homens e mulheres das populações negras, indígenas e outras etnias;

VI. Assessorar órgãos e entidades do Poder Público e instituições privadas, emitindo parecer e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público, com a finalidade da promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivações de ações afirmativas;

VII. Zelar pelo cumprimento dos direitos e das garantias constitucionais e legais pertinentes a família, a criança, ao adolescente, ao idoso, as populações negras, indígenas e a outras etnias, especialmente quanto a orientação sexual, identidade de gênero e liberdade religiosa;

VIII. Participar ativamente da elaboração das Leis Orçamentárias Municipais (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária correspondente as necessidades e prioridades estabelecidas;

IX. Propor a modificação ou a revogação de leis, de regulamentos, de usos e de práticas que constituam discriminação étnico-racial, social, econômica, cultural, religiosa e qualquer forma de intolerância;

X. Promover canais de diálogos junto a sociedade rolandiense;

XI. Pronunciar-se sobre matéria que lhe sejam submetidas;

XII. Implementar, acompanhar, monitorar e avaliar Políticas Públicas relevantes para o direito da população negra, indígena e de minorias étnico-raciais e o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos;

XIII. Zelar pela diversidade cultural da população de Rolândia, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas, afro-brasileira, indígenas e demais minorias étnico-raciais, constitutivos da formação histórica e social desta cidade;

XIV. Promover e apoiar eventos com objetivo de valorização da igualdade racial;

XV. Propor ações que promovam a capacitação social, profissional, política, cultural das populações vulneráveis ao preconceito racial e étnico;

XVI. Receber e encaminhar a quem de direito, e acompanhar denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos que envolvam questões raciais e étnicas;

XVII. Propor, em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico, a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnica e racialmente discriminadas, promovendo ainda o estudo nas áreas da educação, da saúde, de letras, das ciências, das artes, da história, da filosofia, da economia, da política e da religião, dentre outras;

XVIII. Receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Rolândia;

XIX. Elaborar, aprovar, modificar ou revogar o seu Regimento Interno.

XX. Realizar as conferências e pré-conferências municipais de igualdade racial conforme a orientação do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, observando-se que a convocação do Executivo Estadual e Nacional.

Parágrafo Único: A nomeação posse do COMPIR serão feitos perante o Prefeito, obedecendo a origem das indicações.

Art. 4º O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial será composto por 32 (trinta e dois) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I. 16 (dezesseis) Representantes sendo titulares e suplentes, comprometidos com a promoção da igualdade racial, sendo:

1) 1 representante Organizações negras, podendo ser do segmento estudantil (médio e/ou superior);
2) 1 representante Expressões culturais (1)
3) 1 representante Religiões de matriz africana;
4) 1 representante da Comunidade de diferentes denominações religiosas (nipônica; e/ou judaica; hinduísmo; islamismo; cristã e budismo)
5) 1 representante Etnia afro-brasileira e/ou africana
6) 1 representante Etnia branca e/ou amarelo;
7) 1 representante Migrantes e/ou indígenas e /ou ciganos;
8) 1 representante Sindicato dos trabalhadores e ou associação comunitária.

II. 16 Representantes sendo titulares e suplentes do Poder Público estes indicados pelo Prefeito do Município, dentre os seguintes órgãos e entidades, preferencialmente:

1) 1 representante da Secretaria Municipal da Educação;
2) 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
3) 2 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4) 1 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-ambiente;
5) 1 representante da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;
6) 1 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
7) 1 representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois anos) anos, permitida 2 (duas) recondução, e não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

Art. 6º Os Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, serão escolhidos dentre os delegados de sua respectiva etnia, indicados na Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial, com notável prestação de serviços à comunidade e de comprovada idoneidade moral.

Art. 7º O Conselheiro poderá ser substituído mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual esteja vinculado, apresentada ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito.

Parágrafo Único. Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis ad nutun, por ato do Prefeito e a indicação será de servidores concursados.

Art. 8º A função dos membros do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial é considerada serviço público relevante ao Município e à comunidade, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público.

Parágrafo Único. Os conselheiros terão direito a certificação de participação no COMPIR.

Art. 9º O regimento do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial definirá, nos termos da presente lei, sua estrutura interna, seu funcionamento, a competência do plenário, da Secretaria Executiva, de seus membros, dos grupos de trabalho e comissões que vierem a ser formadas.

CAPITULO II
Da Organização

Art. 10. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR possuirá a seguinte estrutura:

I. Assembleia Geral;

II. Mesa Diretora;

III. Secretaria Executiva.

Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão máximo do COMPIR e é soberana em suas decisões.

Art. 12. A Mesa Diretora do COMPIR, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral, na primeira reunião realizada após a posse do Conselho, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:

I. Presidente, a quem cabe a representação do COMPIR;

II. Vice-Presidente;

III. 1º Secretário;

IV. 2º Secretário.

Parágrafo Único. Os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora poderão ser pleiteados por membros titulares representantes das organizações governamentais e não governamentais, pelo período de um ano para cada organização, sendo que, quando uma organização governamental ocupar a presidência, uma organização não governamental ocupará a vice-presidência, e vice-versa.

Art. 13. O COMPIR poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.

Art. 14. A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do COMPIR, é composta de, no mínimo, um(a) técnico(a) e um(a) assistente administrativo dentre os(as) servidores(as) públicos(as) do Município ou à sua disposição, especialmente convocados para o assessoramento permanente ou temporário do COMPIR, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. No prazo de até 60 (sessenta) dias da posse dos Conselheiros, o COMPIR elaborará o seu regimento interno, que complementará a estruturação, as competências e atribuições definidas nesta Lei Complementar para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser submetido à Assembleia Geral que será especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. Qualquer alteração posterior no regimento interno dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do COMPIR.

Art. 16. O Conselho reunir-se-á mensalmente ordinariamente, em data, horário e local previamente estabelecidos em seu regimento interno, e extraordinariamente, quando convocado pela presidência ou aprovado em Plenário ou a requerimento de maioria simples dos seus membros efetivos.

Parágrafo Único. As reuniões do Conselho deverão ter quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos para assuntos de caráter informativo e maioria simples para deliberações.

Art. 17. As reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR serão públicas, precedidas de ampla divulgação e abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 18. Compete à Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial:

I. Avaliar a situação da comunidade negra, indígena e demais etnias e propor medidas para combater o racismo e discriminação;

II. Eleger cidadãos e membros da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III. Promover o debate de igualdade e diversidade no município envolvendo a comunidade e diferentes setores da sociedade;

IV. Elaborar propostas que visem a promoção da igualdade de raça, gênero e outras formas de discriminação;

V. Propor políticas públicas que garantam o direito de todos os cidadãos, promovendo igualdade e equidade;

VI. Avaliar a implementação das políticas de Igualdade Racial garantindo sua efetividade e que atenda a necessidade da população.

Art. 19. O Poder Executivo convocará a cada 02 (dois) anos, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual, a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, instrumento colegiado com a finalidade de avaliar e propor Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito do

Município, e referendar os membros não governamentais eleitos para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

Art. 20. A convocação da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será publicada no órgão oficial de imprensa do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização, e amplamente divulgada nos meios de comunicação.

Art. 21. O regimento interno da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser elaborado pelo COMPIR, em conformidade com os editais das instâncias federal e estadual, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais para a Conferência.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As etnias não-negras e os representantes de sindicatos, na primeira composição do Conselho, serão convidados a ocupar as vagas destinadas às suas respectivas etnias e categorias.

§ 1º Excepcionalmente, os representantes da etnia negra, que comporão o 1º Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, serão escolhidos dentre os delegados participantes da Conferência que deliberaram pela alteração de Conselho Municipal de Apoio à Comunidade Negra para Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º Os representantes previstos no caput deste artigo ficam dispensados da obrigatoriedade de participação na Conferência que deliberou sobre a alteração do Conselho Municipal de Apoio à Comunidade Negra para Conselho da Promoção da Igualdade Racial.

Art. 23. A primeira Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial será convocada no prazo de cento e oitenta dias contados da publicação desta lei.

Parágrafo Único. Será composta comissão paritária, conforme art. 4º desta lei, nomeada pelo Prefeito, no prazo de trinta dias contados da publicação desta lei, para fins de organização e realização da primeira Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 24. Fica instituído o Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial, sendo de competência do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial sua gestão e fixação de critérios para sua utilização, por meio de um plano de aplicação de recursos.

Parágrafo único. O Fundo a que se refere o caput deste Artigo será destinado a financiar programas e ações relativas à igualdade racial, com vistas a assegurar direitos sociais das populações negra, indígena e outras etnias vulneráveis e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 25. Recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:

I. o valor das multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo;

II. as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas nacionais ou internacionais;

III. os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

IV. os auxílios, doações e contribuições provenientes de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público, bem como entidades internacionais;

V. os valores provenientes de ressarcimento de danos morais difusos ou coletivos provenientes de ato de improbidade administrativa ou atos de corrupção baseados nas Leis Nacionais 8.429/1992 e 12.846/2013, no âmbito do Município de Rolândia;

VI. os valores decorrentes de acordos firmados com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, investigados ou processados pela prática de atos de improbidade administrativa ou outros atos com fulcro nas Leis Nacionais 8.429/1992 e 12.846/2013;

VII. os valores decorrentes de multas fixadas em decisão judicial transitada em julgado, nas ações de improbidade administrativa;

VIII. recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

IX. recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

X. recursos provenientes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

XI. outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 26. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado diretamente a Secretaria de Assistência Social, e a utilização dos recursos do fundo dependerá de licitação prévia.

Art. 27. A movimentação da conta corrente do Fundo será realizada pelo departamento de tesouraria vinculado à Secretaria de Finanças.

Art. 28. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial de instituições financeiras oficiais, com especificação de origem.

Parágrafo único. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
Não se isentam as respectivas secretarias municipais de políticas específicas de preverem os recursos necessários para ações voltadas à promoção da igualdade racial, conforme determina a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. As funções dos membros do Conselho e a participação nas atividades, Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho do COMPIR não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Parágrafo Único. Será expedido pelo COMPIR aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades a que se refere o caput.

Art. 30. Cumpre ao Poder Executivo prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do COMPIR, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 31. As resoluções do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, inclusive seu regimento interno, serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 3.780/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 27/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 024/2025

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FD1DE38F

SECRETARIA GERAL
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O Município de Rolândia/PR, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia, com fundamento na Lei n°14.399, de 08 de julho de 2022; Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2022 que "Regulamenta a Lei n° 14.399, de 8 de Julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e, no que couber, nas demais legislações Aplicáveis à matéria", RESOLVE tornar público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO conforme abaixo:

Bem como RESOLVE tornar pública a seleção do projeto classificado abaixo:

Projeto	Proponente	Cotista	Pontuação	Situação
"ENTERDANKFEST" Festa da Colheita: Resgatando a história e valorização a Cultura	Eduardo Kaus	NÃO	64,00	**SELECIONADO**
Canaã Brasileira	Vitor Augusto da Silva	NÃO	63,33	**SELECIONADO**

O proponente do (s) projeto (s) selecionado (s) deverá encaminhar os documentos solicitados para a fase de habilitação no link: https://app.apporte.me/apporte/edital-edital-de-fomento-rolandia, na aba condizente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Rolândia, 09 de Abril de 2025.

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:20E412A9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 03/2025/SEF.

A **Secretária Municipal de Educação de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar na ESCOLA MUNICIPAL SÃO FERNANDO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**,** com a finalidade de verificar a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental, fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 2022.

Nome	RG	Setor
Adriana Aparecida Silva de Moraes	7.601.179-6	Estrutura e Funcionamento
Caroline Franciele Fabri Dantas	9.959.518-3	Pedagógico
Rafael Soares Folco	10.938.136-5	Estrutura e Funcionamento

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a Verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 09 de abril de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:EF0B20E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 B – PMR. PROCESSO Nº 071/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte III, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de ROLÂNDIA / PR, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento(PAC), proposta nº 08737.3230001/24-001, para fomentar a estruturação dos sistemas locais de saúde e a garantia de um atendimento de saúde universal, equitativo e integral, a fim de fortalecer a prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando de maneira direta e indireta no processo saúde/doença da população local.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 14 (quatorze) meses.

Valor máximo total R$: 3.652.596,24.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 30/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:00 horas do dia 30/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:36E45EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – PMR. PROCESSO Nº 088/2025.

Objeto: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil São José, Jardim Planalto, Rolândia/Pr – FNDE – Creche tipo 1.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 6.177.137,75.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 05/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 05/05/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AB49D6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – PMR. PROCESSO Nº 089/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais e Serviços de Metalurgia, Serralheria e Ferragens.

Tipo: Menor Preço por LOTE

Valor máximo total R$: 18.683.642,55.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 29/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 29/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:09FE1FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – PMR. PROCESSO Nº 090/2025.

Objeto: Aquisição de seguro de veículos, compreensivo total (100%) e seguro de acidentes pessoais para passageiros (app) sem cobertura de casco dos veículos pertencentes à frota municipal.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 369.613,38.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 06/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 06/05/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrim

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:158846B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – PMR. PROCESSO Nº 091/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para manutenção elétrica nos prédios e praças do Município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 4.514.581,63.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 07/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/05/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CF8BBAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – PMR. PROCESSO Nº 092/2025.

Objeto: Aquisição de 10 (dez) dermatoscópios para o Projeto de Telediagnóstico em Dermatologia, que ocorre em parceria do Estado do Paraná com o Núcleo de Telessaúde de Santa Catarina, vinculado a Universidade Federal de Santa Catarina e organizado em conjunto com a Seção de Ações Estratégicas e Redes de Atenção (SCAERA) da 17ª Regional de Saúde de Londrina.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 21.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 08/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 08/05/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F6023A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – PMR. PROCESSO Nº 093/2025.

Objeto: Aquisição de 1placa DR (detector de Raio X digital)com medidas 35x43 compatível com o RX Lotus HF 630 para substituição de placa defeituosa, destinada ao Raio X Municipal de Rolândia, sito à Rua Saguaragi s/n, Município de Rolândia.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 111.722,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 09/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 09/05/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:66B7D2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 07/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de Empresa para Ampliação de Barração Industrial no município de Salgado Filho/PR. Área: 62,32 m²

Data de entrega dos envelopes: 29/04/2025 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 29/04/2025 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 09 de abril de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:70E7687B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público nº 01/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, 16 de junho de 2023, 11 de julho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204869	Graziela Picini	Psicólogo	3º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público, e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site:https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, no ato da Posse;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Artigo 5º. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Artigo 8º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:217FC151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) máquina de pintura viária Airless para demarcação e sinalização horizontal (vagas de estacionamento, demarcações de faixas, avisos de direção e de fluxo), com acessório para a pintura, com recursos próprios
CONTRATADO:	SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	44.802.526/0001-60
VALOR:	25.000,00
VIGÊNCIA:	09/04/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:15642B98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de pintura, em atendimento a secretaria municipal de administração Planejamento e Finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	TIAGO PEROTONI 06620625908
CNPJ:	32.756.783/0001-24
VALOR:	40.000,00
VIGÊNCIA:	09/04/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:69C7C26B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 COMPRASNET 90.027/PROCESSO 38/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão eletrônico Nº 027/2025, compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias, a juntada de cópia do presente aviso no Processo.

Salto do Lontra, 09 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6E3625EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra, mediante chamamento público
CONTRATADO:	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ:	19.850.311/0001-78
VALOR:	181.000,00
VIGÊNCIA:	09/04/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF79B044

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 956-2025

PORTARIA Nº 956, DE 09 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Designa a Servidora Municipal FABIANE DEITOS, para Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 09 de abril de 2025 a Servidora Municipal Sra. **FABIANE DEITOS**, brasileira, portadora da Matrícula 10987/1, ocupante do Cargo de Nutricionista, admitida em 01/04/2016, para Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS e concede FG 15.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 812 de 20 de agosto de 2024, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:104F890C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 957-2025

PORTARIA N° 957, DE 09 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON, responsável pela Divisão de Projetos Especiais da Secretaria de Ação Social e Cidadania e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 09 de abril de 2025, o Servidor Municipal o Sr. **BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON,** brasileiro, portador da Matrícula 15679/1, ocupante do Cargo de Assistente Social do quadro de pessoal efetivo, admitido em 12/08/2024, responsável pela Divisão de Projetos Especiais da Secretaria de Ação Social e Cidadania e concede FG 15.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F036B137

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 958-2025

PORTARIA N° 958, DE 09 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal ANA LUIZA BUENO, responsável pelo Departamento de Compras e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 09 de abril de 2025, a Servidora Municipal Sr.ª **ANA LUIZA BUENO**, brasileira, portadora da Matrícula 14397/1, ocupante do Cargo de Recepcionista do quadro de pessoal efetivo, admitida em 11/03/2024, responsável pelo Departamento de Compras e concede FG 10.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:448433EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A ROBERTA A. M. DE CASTRO.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, matrícula nº 36.701 e a empresa **ROBERTA A. M. DE CASTRO** RO, neste ato representada pela Srª. ROBERTA AUGUSTA MARIANO DE CASTRO, tendo em vista o que consta no Processo nº 24/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo da ata de registro de preços em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando a mesma **vigente até 08 de abril de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação dos saldos da ata de registro de preços em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
Os preços permanecem inalterados até aplicação do disposto no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 08 de abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ROBERTA AUGUSTA MARIANO DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C48A55AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 02/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, matrícula nº 36.701 e a empresa E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO, neste ato representada pela Srª. ERIKA LOPIS ARISA, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo da ata de registro de preços em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando a mesma **vigente até 08 de abril de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação dos saldos da ata de registro de preços em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
Os preços permanecem inalterados até aplicação do disposto no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 09 de abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ERIKA LOPIS ARISA
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2AE44726

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.651, DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.651, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Altera os artigos 1º, 4º e 9º da Lei Municipal nº 1527/2022 e Artigo 8º da Lei nº 1538/2022 e dá outras providências.

Art. 1º. Os artigos 1º 4º e 9º da Lei Municipal n" 1527/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e membros do conselho tutelar, em seus deslocamentos, no desempenho de suas atribuições, receberão, a título de indenização. diárias pelas despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida à razão de 50% (cinquenta por cento) do seu valor quando o deslocamento não exigir pernoite fora do município sede.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo ou função, o servidor não fará jus à diária.

"Art. 4º Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e membros do conselho tutelar, no exercício de suas atribuições inerentes ao cargo, farão jus a diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), apenas para alimentação, quando a deslocamento para município diverso de sua sede for inferior a 200 (duzentos) quilômetros distantes do Município de Santa Amélia, e que o período de deslocamento seja de no mínimo 6 (seis) horas de duração.

§ 1º Quando o deslocamento for superior a 200 (duzentos) quilómetros e inferior a 500 (quinhentos) quilómetros distantes da sede o servidor fará jus à diária no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), e quando for acima de 500 (quinhentos) quilómetros o valor da diária será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 2º Caso o deslocamento ocorra no intervalo entre as 11:00 horas e às 14:00 horas ou entre as 19:00 horas e às 22:00 horas, o servidor fará jus a diária."

"Art. 9º Fica vedado a concessão e pagamento de diária a quem não seja agente político, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, servidor efetivo, servidor cedido ao Município ou membro do conselho tutelar.

Art. 2º O artigo 8º da Lei nº 1538/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8 Fica vedado a concessão e pagamento de diária a quem não seja agente político, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, servidor efetivo, servidor cedido ao Município ou membro do conselho tutelar.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 9 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:77996F90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.652, DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.652, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos Enfermeiros Técnicos de Auxiliares de Enfermagem do Município de santa Amélia, Estado do Paraná.

Art. 1º. Fica concedido o reajuste total de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2025, aos vencimentos dos servidores públicos enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e auxiliares de Enfermagem no Município de Santa Amélia, Estado do paraná.

Parágrafo Único. Nenhum servidor, ativo ou inativo, ou pensionista, do Município de Santa Amélia – PR, receberá vencimento inferior ao valor do salário-mínimo nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 09 de abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9D5D9393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025

Portaria nº 254/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 05 de Maio de 2025, 10 (dez) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **JENIFER LUANA PEREIRA MODESTO**, matrícula n° 36311, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo III**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º. ° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 15 de maio de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 247/2025 do dia 07 de Abril de 2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5C725E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025

Portaria nº 257/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	André Vilalva Leal	Motorista	08/04/2025	45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:20580D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 115/2025

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 115/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: CHOCONTELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA CPF/CNPJ: 03.562.593/0001-78 estabelecido(a) à Rua DIOGO ZULIANI 968 JD ALVORADA - MARINGÁ-PR representado(a) neste ato por ISABEL DE LURDES CITELLI CONTI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1.893.560 ssp pr PARANÁ e do CPF nº 363.557.399-04BJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS OVOS DE PASCOA
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE.

ARP	ITEM	QUANTIDA ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
115/2025	Ovo de pascoa - chocolate ao leite de 150 gramas de 1ª qualidade, composto de: acucar, gordura vegetal fracionada, cacau em po desnatado, soro de leite em po, emulsificante lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante, nao permitido o uso de gordura hidrogenada, sabor ao leite, embalado individualmente em envolto´rio de papel aluminizado 0,007 micras, bopp aproximadamente 700 x 700 mm, com fita nylon na amarracao do ovo envoltorio, a embalagem deve conter informacoes sobre o peso e a data de validade, a unidade deve pesar 150 gramas e na parte interior com bombons recheados, validade minima de 45 dias a partir da data da entrega.	850	400

DATA: 08/04/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7D0FC2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **25 de abril de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº014/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

Valor Estimado: **R$ 477.268,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6340E0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º062/2025, EXTRATO DO CONTRATO N.º064/2025, EXTRATO DO CONTRATO N.º063/2025, EXTRATO DO CONTRATO N.º061/2025, EXTRATO DO CONTRATO N.º060/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º062/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 29.583.709/0001-49, Av. Getulio Vargas, 1446, sala 08, Anita Garibaldi, CEP: 89.202-002, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR;
VALOR ESTIMADO: R$ 1.660,82 (um mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias corridos para entrega serviço, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 004/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º064/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 38.094.484/0001-58, Av. Inglaterra, 1767, centro, CEP: 86.181-000, na cidade de Cambé, Estado do Paraná;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR;
VALOR ESTIMADO: R$7.462,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias corridos para entrega serviço, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 004/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º063/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 92.662.618/0001-35, Av. João Muniz Reis, 1187, Sala 01, centro, CEP: 98.400-105, na cidade de Frederico Westphalen, Estado de Rio Grande do Sul;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR;
VALOR ESTIMADO: R$3.184,87 (três mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias corridos para entrega serviço, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 004/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º061/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LPG MUSICAL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 52.549.937/0001-14, Rua Vereador Joaquim Costa, 1405, Campina Verde, CEP: 32.150-240, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR;
VALOR ESTIMADO: R$ 5.387,80 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias corridos para entrega serviço, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 004/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º060/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 55.802.991/0001-18, com sede na Av. Maripa, 3703, vila Operaria, CEP: 85.909-220, na cidade de Toledo, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR;
VALOR ESTIMADO: R$ 17.472,85 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias corridos para entrega serviço, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 004/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:304E7C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2.470/2025

PORTARIA N° 2.470/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Julgadora para avaliação de projetos inscritos nos Editais de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc 2 - PNAB.

O PREFEITO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora responsável pela avaliação dos projetos inscritos no âmbito dos Editais de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc 2, composta pelos seguintes membros da administração pública, e da Secretaria de Educação, Cultural e Desporto:
Juliana Galiza Mendes - CPF: 066.407.809-50
Amanda Santiago da Silva – CPF: 093.110.979-50
Ana Maria Justo Pires Boni – CPF: 006.667.559-65
Elton Miranda Martins – CPF: 043.276.209-47

Art. 2º A Comissão Julgadora terá como atribuição analisar e avaliar os projetos submetidos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, visando à seleção dos projetos que melhor atendam aos objetivos do processo seletivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2CB813F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será aberto em **Credenciamento de empresa especializada em organizar a realização de Festival de Música de calouros nesta Municipalidade, em atendimento as regras da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes,

Lazer e Turismo, de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, pelos valores fixados no edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR CIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0D9BAFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.395, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER SANTAFEENSE DENOMINADO "ELAS EMPREENDEDORAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Santa Fé, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da **Mulher Santafeense** denominado "Elas Empreendedoras", com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entendem-se como iniciativas destinadas ao Empreendedorismo da Mulher os projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas no mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacarem no mercado competitivo que, além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da economia local.

Art. 2º O programa instituído por esta Lei visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico, com as seguintes diretrizes:

I - elevar a mulher à condição de líder empreendedora, sensibilizando-a quanto às oportunidades de negócios e de mercado;

II - fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, bem como o desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;

III - promover parcerias com universidades por meio dos programas de extensão para a capacitação das mulheres empreendedoras;

IV - estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do programa, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais;

V - garantir, nos termos desta Lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e à difusão de tecnologias;

VI - desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da Administração Pública Municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas empresas locais;

VII - auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VIII - difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;

IX - promover a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;

X - promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e novos negócios para o Município;

XI - garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação, eventos e oportunidades geradas pelo programa.

Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Santa Fé, a ser realizada, anualmente, no mês de novembro, mês em que é celebrado o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino, comemorado em 19 de novembro, data reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU).
Parágrafo único. A Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º A semana de que trata o artigo anterior tem por objetivo conscientizar a sociedade sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras e fomentar o apoio a esse segmento.

Art. 5° Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, o Poder Público poderá promover campanhas educativas, palestras, oficinas, debates e outras atividades de conscientização, voltadas ao incentivo e ao fortalecimento do empreendedorismo feminino.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art.7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé (PR), em 09 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Vereadora Autora:
VIVIANE PALOTTA

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1714E929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065/2025

Remanejar servidor para outra Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1° - Remanejar o servidor estatutário JUCIMAR BASSANI GINO, matrícula 201-442, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 08 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:55855224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066/2025

Dispõe sobre gratificação a servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo,

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico ao servidor estatutário RODRIGO JOSÉ HONORIO, matrícula 201-626, ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, em função dos horários de trabalho, dedicação integral e peculiaridades das funções e responsabilidades, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 1º de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 08 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:72E0D6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e dos protocolados sob nºs 1043, 1068, 1083 e 1085/2025,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora Adriana Gomes do Rego, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 04/12/2023 a 03/12/2024, por determinação dos artigos 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo a 03/04/2025 e término em 17/04/2025.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Adriano dos Santos de Resende, Advogado 20hrs, referente período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, sendo 10 (dez) dias em pecúnia e 20 (vinte) dias a usufruir, por determinação dos arts. 104 e 110 da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 05/05/2025 e término em 24/05/2025.

Art. 3º - Conceder 54 (cinquenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Fabiana Alves Santana, Auxiliar de Enfermagem, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo a 17/03/2025 e término em 09/05/2025.

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Arlete Martins Lampa, Professora, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo a 03/04/2025 e término em 02/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 09 de abril de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:666D777C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº160, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal da Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os arts. 39 º e 40 º, da Lei Municipal nº 2.236/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Cultura – CMC, para o biênio 2025/2027, composto pelos seguintes membros e suas respectivas representações:

I – REPRESENTANTES DO SETOR GOVERNAMENTAL

a)Diretoria Municipal de Cultura:
Titular: Francielli Roberta Boian
Suplente: Angela Márcia Zuliani

b)Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Léslier Maria Pelegrini
Suplente: Nayara Cristina Bottan Vailante

c)Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Daniela Moris
Suplente: Marina do Nascimento Gonçalves

d)Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Maria Sebastiana Ribeiro de Sá
Suplente: Sabrina Davanso

II – REPRESENTANTES DO SETOR NÃO GOVERNAMENTAL

a) Fórum Setorial de Artes Visuais, Audiovisual, Arte Digital
Titular: Janaina Silva
Suplente: Maria Heloisa de Oliveira

b)Fórum Setorial de Música, Teatro e Dança
Titular: Thábata Furtado
Suplente: Aparecida Maria Bueno da Silva

c)Fórum Setorial de Artesanato, Cultura Popular
Titular: Sueli Aparecida Borges de Oliveira
Suplente: Orminda Dias da Silva

d) Fórum Setorial de Empresas, Trabalhadores da Cultura e Produtores CulturaisTitular:
Jean Carlos Borges
Suplente: Rilda Soares da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 09 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:900177CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067/2025

Dispõe sobre gratificação a servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico ao servidor estatutário Thales Everaldo Tomasella, matrícula 201-192, ocupante do cargo de Médico Veterinário, em função dos horários de trabalho, dedicação integral e peculiaridades das funções e responsabilidades, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 1º de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 09 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:45C50A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Fé, foi realizada a primeira Audiência Pública para elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029. A sessão foi aberta pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que agradeceu a presença de todos e, em seguida, concedeu a palavra ao contador municipal, o qual também saudou os presentes.

O contador iniciou sua fala informando que a audiência teria um formato de bate-papo, proporcionando uma melhor compreensão sobre a peça orçamentária e seu processo de elaboração. Explicou que essa audiência serviria para esclarecer dúvidas e que uma segunda audiência será realizada na Câmara Municipal, com transmissão ao vivo pelas redes sociais. Destacou que cada secretaria deverá apresentar os projetos e atividades planejados para o período de vigência do PPA, sendo que ainda há possibilidade de ajustes, pois os valores destinados a cada órgão ainda estão sendo definidos junto ao Prefeito.

O contador salientou que os valores a serem atribuídos a cada órgão serão definidos com base nos gastos dos últimos três anos e nas projeções para o exercício atual, considerando que aproximadamente 85% da receita municipal provém de transferências federais e estaduais, sujeitas a variações. O Secretário de Fazenda foi mencionado pelo contador, que destacou seu papel no controle dos gastos, garantindo a execução das obrigações do município. Alertou sobre a necessidade de prudência na alocação de recursos, uma vez que os valores finais ainda estavam em discussão entre o Prefeito, o Secretário de Fazenda e a Contabilidade. Foi ressaltado que, apesar das demandas específicas de cada secretaria, os recursos são limitados, e a distribuição seguirá as diretrizes do gestor municipal. O contador relembrou que a maior parte do orçamento é destinada às áreas de Saúde e Educação, que juntas somam aproximadamente 50% do total orçado, devido às exigências constitucionais e demandas da população. Também mencionou que, em alguns municípios vizinhos, os investimentos na Saúde chegam a 32% do orçamento.

Foi abordada a importância do PPA na estruturação das demais peças orçamentárias: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que define as ações prioritárias para o próximo ano; o Plano de Contratações Anual (PCA), que detalha as aquisições planejadas; e a Lei Orçamentária Anual (LOA), que estipula o orçamento anual. Os prazos estabelecidos são: 15/04/2025 para entrega do PPA e LDO, 15/08/2025 para o PCA e 15/09/2025 para a LOA.

O Prefeito enfatizou a necessidade de controle de despesas, destacando a recente queda do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Reforçou a importância de consultar a Secretaria de Fazenda antes de autorizar a execução de serviços ou aquisições, garantindo que haja disponibilidade financeira. O contador reforçou destacando a importância de planejar corretamente os desembolsos para evitar interrupções em ações programadas.

Foi aberta a palavra aos presentes para que relatassem dificuldades na elaboração do escopo do PPA e expusessem suas dúvidas. Um dos temas abordados foi a realocação de competências entre as secretarias, dada a criação de novos órgãos. Como exemplo, foi citada a possibilidade de transferência da Manutenção do Conselho Tutelar da Secretaria de Educação para a Secretaria de Assistência Social.

A Secretaria de Saúde questionou sobre a possibilidade de alteração de projetos existentes no PPA e foi informada de que ajustes podem ser realizados conforme necessidade, paralelamente à tramitação do projeto de lei da estrutura administrativa, caso seja necessário adequar alguma diretoria que compõe a secretaria.

Os presentes foram incentivados a revisar a estrutura administrativa e os projetos planejados, assegurando que nenhuma política pública relevante fique de fora do PPA. Foi destacado que a elaboração deve ser feita de forma realista, incluindo apenas projetos passíveis de execução, uma vez que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) avalia anualmente a implementação das políticas públicas.

Foi mencionada, pelo Prefeito, a concentração de esforços na Secretaria de Obras para execução de recapeamento e tapa-buracos via Consórcio Municipal, uma vez que estudo financeiro confirmou viabilidade da iniciativa.

A Secretaria de Agricultura relatou dificuldades na execução do Plano de Arborização Municipal devido ao pequeno quadro de colaboradores, solicitando compreensão e apoio para futuras ampliações. Ficou ainda de verificar se, mediante requerimento, o próprio munícipe pode proceder com a poda e/ou substituição de espécie em terreno de sua posse.

A Secretaria de Administração perguntou sobre a destinação de saldos orçamentários não utilizados, sendo esclarecido que tais saldos não são acumulados para o exercício seguinte, exceto quando configurados como superávit financeiro, cuja destinação é definida pelo Prefeito e Secretaria de Fazenda.

O Prefeito destacou a intenção de iniciar a atuação na segurança pública e mencionou contato com o senador Sergio Moro, que demonstrou interesse em auxiliar na estruturação da Guarda Municipal.

A próxima audiência pública foi agendada para a sexta-feira seguinte, no auditório da Câmara Municipal, com transmissão ao vivo. Nesta, os secretários deverão apresentar os programas e ações planejados para os próximos anos, estando preparados para eventuais questionamentos.

Não havendo mais questionamentos, nem nada a tratar, o contador agradeceu a participação de todos. Por fim, colocou-se, juntamente com sua equipe, à disposição para eventuais esclarecimentos e deu por encerrada a audiência. Para fins de registro e transparência, eu, Amanda dos Santos Fabrin Bottan, secretária ad-hoc, lavrei a presente

ata, que segue assinada pelo prefeito municipal, secretário de fazenda e contador municipal.

Santa Fé, 28 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

GEOVANI MINANTI
Secretário de Fazenda

MARCELO REGINALDO FERREIRA
Contator Municipal

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
Secretária Ad-hoc

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2F3FE8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 28 MARÇO 2025

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal Izabelense na Quinta-Feira Santa, Dia 17 de Abril de 2025, véspera do feriado de Sexta-Feira Santa e dá outras providencias".

ERICA DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente e regimentalmente, e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.113, de 29 de novembro de 2024, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo no ano de 2025 no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.776 de 28 de Março de 2025, expedido pelo Prefeito Municipal, que dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais na quinta feira santa, dia 17 de abril de 2025 e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o ponto facultativo não implica em prejuízo ao serviço público essencial, que será mantido normalmente;

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal Izabelense no Dia **17 de abril de 2025 – Quinta Feira Santa, das 07h30min as 17h00min;**

Art. 2º A **Sessão Legislativa Ordinária** será realizada normalmente no **Dia 17 de Abril de 2025, às 18h00mim.**

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.**

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:7331DBA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.783 DE 09 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE NA SEXTA FEIRA, DIA 02 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.783 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE NA SEXTA FEIRA, DIA 02 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.113, de 29 de novembro de 2024, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025 no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços públicos municipais, garantindo a continuidade dos atendimentos essenciais;
CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional em comemoração ao Dia do Trabalhador;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo não implica em prejuízo ao serviço público essencial, que será mantido normalmente;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em estabelecer diretrizes claras para o funcionamento dos órgãos municipais nesta data;
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis no dia **02 de maio de 2025 (Sexta-Feira)**.
Art. 2.º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme escalas estabelecidas pelas respectivas secretarias municipais.
Art. 3.º Os dirigentes das unidades administrativas deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E042C7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.11.2025 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h00min do dia 07 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando " Contratação de empresa especializada em telecomunicações, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para uso dos servidores públicos municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago por portabilidade ou migração (mantendo os mesmo números celulares), conforme o artigo Art. 53, I, "b", da Resolução nº 460/2007 da Anatel, durante 60 (sessenta) meses, com recursos próprios.**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h00min do dia 07 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão

ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 08 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:051C49B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 09/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 09/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 20 de janeiro de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 23 de janeiro de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MARIA EMILIA DIEHL	
CNPJ: 36.718.665/0001-82	
Endereço: Rua Canjerana, nº 441	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Maria Emilia Diehl CPF: 023.589.959-32	

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada **HABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI Presidente da CPL	***ANDRÉ JULIANO CORDEIRO*** Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA Membro da CPL	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*** Membro da CPL

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:241969BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 10/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 10/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA e CAU, para fornecimento de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia (arquitetônico, renderização, laudo de sondagem a percussão SPT, elétrico, estrutural, hidrossanitário, prevenção de incêndio e pavimentação), para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em caráter eventual, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Municipais, Estaduais e Federais.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 03 de fevereiro de 2025, Diário Oficial da União no dia 05 de fevereiro de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 06 de fevereiro de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.249, de 09 de janeiro de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: SEHA PROJETOS LTDA	
CNPJ: 27.120.202/0001-23	
Endereço: Rodovia Duque de Caxias, 6615	
Bairro: Iperoba	Cep: 89.240-000
Cidade: São Francisco do Sul	UF: SC
CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: EL ARQUITETURA LTDA	
CNPJ: 04.911.728/0001-26	
Endereço: Rua Conceição, 1497	
Bairro: Centro	Cep: 84.130-000
Cidade: Palmeira	UF: PR
CREDENCIADO 03	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	
CNPJ: 19.780.730/0001-80	
Endereço: Rua 19 de Outubro, 479	
Bairro: Centro	Cep: 98.700-000
Cidade: Ijuí	UF: RS

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, constatando-se que apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foram consideradas:

A empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, apresentou proposta para o Item 07 do lote I, foi considerada INABILITADA por não apresentar proposta para todos os itens do lote.

Para o lote I ficam HABILITADAS as seguintes empresas: SEHA PROJETOS LTDA e EL ARQUITETURA LTDA.

Para o lote II ficam HABILITADAS as seguintes empresas: SEHA PROJETOS LTDA.

Para o lote III ficam HABILITADAS as seguintes empresas: SEHA PROJETOS LTDA.

Para o lote IV ficam HABILITADAS as seguintes empresas: SEHA PROJETOS LTDA.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI Presidente da CPL	***ANDRÉ JULIANO CORDEIRO*** Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA Membro da CPL	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*** Membro da CPL

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:5757776C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, A SERVIDORA CLEIDI DA ROCHA RIBEIRO, LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.362
Data: 10.04.2025

Concede, a servidora CLEIDI DA ROCHA RIBEIRO, Licença à Gestante**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;
CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
NOME	**Nº CPF.**	**A PARTIR DE**
CLEIDI DA ROCHA RIBEIRO	081.***.***-32	07.04.2025 A 04.08.2025

Art. 2º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:AA087B39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 90003

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h00 do dia 11 de junho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Santa Izabel do Oeste - PR."** Critério de Julgamento: **TECNICA E PREÇO**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h00 do dia 11 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 09 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1CB17027

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DECRETO Nº 3770 DATA: 09/04/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3770
Data: 09/04/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 502.456,51 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	10.000,00

Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2025**

3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	10.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	003	FUNDEB - 30%
Função	0012	Educação
Subfunção	0367	Educacao Especial
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB
Despesa	**Fonte**	**2025**
3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	71.106,51

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE
Despesa	**Fonte**	**2025**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	15.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	221.350,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	30.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	30.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00377	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2153	Manutenção dos Beneficios Eventuais
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	5.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00

Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	0026	Transporte
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	003	FUNDEB - 30%
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%
Despesa	**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	71.106,51

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	001	Divisão de Direção do Departamento
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0010	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA
Meta	2125	Manutenção da Direção do Departamento de Saúde
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	7.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	7.500,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	60.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE
Despesa	**Fonte**	**2025**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	221.350,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00377	10.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 9 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:3AC7C981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 10.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas/aula, destinada à condução de diversas oficinas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 287.054,56 (Duzentos e oitenta e sete mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de abril de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B1A70360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº6/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 50/2024
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº6/2024
Contratação de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** 24.164.116 MARCELO ONETTA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 4.625,00 (Sessenta e Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/05/2025.
Prazo de Vigência: 21/05/2025.
Data da Assinatura: 09/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2D408B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 35/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº10/2025.

CONTRATO Nº 35/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº10/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA;
Objeto:
Contratação de Pessoa Jurídica para Capacitação de servidores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia – PR nas seguintes áreas: Implantação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher e da Pessoa com Deficiência, Capacitação da Nova Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Operacionalização do Programa Acolhe Santa Lúcia.

Valor: R$ 63.900,00 (Sessenta e Três Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 08/02/2026.
Prazo de Vigência: 08/02/2026.
Data da Assinatura: 09/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:4C8BB0B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 36/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº7/2025.

CONTRATO Nº 36/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº7/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS SA ;
Objeto:
Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova. Zero Hora. Peso Operacional maior ou igual a 17400 kg e menor ou igual a 19399 kg, tipo F, Marca: Caterpillar / 318D2l – 2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000034/2023, Consórcio Interfederativo Santa Catarina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Santa Lúcia, conforme CONVÊNIO N° 116/2025 – SECID.
Valor:
R$ 828.357,90 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa Centavos).
Prazo de Execução: 08/04/2026.
Prazo de Vigência: 08/04/2026.
Data da Assinatura: 09/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:726B6D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2025

Data 31/03/2025

Exonera servidora ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º897/2019, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a servidora ocupante de cargo em comissão abaixo relacionada.

Nome	Função	RG
KATHIA REGINA CANTELLI	Diretor de Departamento	8.***.***-5

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

SILVANO TORTELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8AFA5939

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 121/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DECRETO 121/2025
De 09 de abril de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 1.213.750,00 (Um Milhão, Duzentos e Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1231/2025 de 08/04/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.213.750,00 (Um Milhão, Duzentos e Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2061	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	42.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2071	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	27.000,00
18.541.0009.2047	Preservando Agua Boa Obras - Parcerias Itaipu	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2092	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	693.500,00
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2081	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	451.250,00
	SUBTOTAL	1.213.750,00
TOTAL		1.213.750,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0C5A4129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E V RICARDI VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.647.173/0001-37, situada na Rua Alexandre Kordiak, 457, Sala Comercial, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Everson Leandro Ricardi,** inscrito no CPF sob n° 022.769.319-14 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 102/2024 em 25%, no seguinte item: 1 – ATENDIMENTO CLINICO GERAL DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES E CURATIVOS, que perfaz o quantitativo de 17 UN, totalizando o valor de R$ 1.853,00 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais); item: 2 – CIRURGIA DE CESÁRIA PIOMETRA, que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 1.220,00 (Um Mil Duzentos e Vinte Reais); item: 3 – CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO REPRODUTIVA DE OVARIOSSALPINGO-HISTERECTOMIA, que perfaz o quantitativo de 8 UN, totalizando o valor de R$ 4.240,00 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta Reais); Alterando as quantidades do item contratado.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 08 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO ***Prefeito Municipal***	_____ ***E V RICARDI VETERINARIA LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:36716F59

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**, inscrita no CNPJ 04.071.210/0001-21, localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, Vila Estrela, Município de Ponta Grossa - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Valadão**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 002.066.727-21, e cédula de identidade n.º 13.017.555-4, e que aqui passa a denominar-se de

CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 024/2024.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 024/2024, para 12 (Doze) meses, passando o Valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para o Valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), alterando o quantitativo do presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 09/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9F3117D7

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ 03.694.399/0001-46, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pela(o) Secretária(o) Municipal de Administração Sra. **Irene Aparecida Schmoeller**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ 03.694.399/0001-46, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pela Presidente Sra. Beatriz de Fátima Ribas de Lara, brasileira, residente e domiciliada na Zona Rural Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.356.732-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 008.771.519-89, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2025, tem por objeto **HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR**, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.
Parágrafo primeiro: É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela ASSOCIAÇÃO e aprovados pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
Subcláusula Única. Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 43 do Decreto 8.726/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER APRESENTADAS PELAS ASSOCIAÇÕES E ATESTADAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.
Devem as associações apresentar, previamente à celebração do termo de fomento os seguintes documentos, a serem atestados pelo Município de Santa Maria do Oeste - Pr, os quais farão parte integrante do presente ajuste:
I - Seus Estatutos, nos quais expressamente constem:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
d) possuir:
1 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
2 - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
II - Documentação relativa à:
a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER PROVIDENCIADAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.
O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE deverá, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar os seguintes procedimentos, deste fazendo parte integrante sua documentação:
I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/14;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos emitida no exercício de 2025;
IV - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
V - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
VI- aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
VII - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução
d) da verificação do cronograma de desembolso
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
IX - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Subcláusula primeira: Deverá a Administração Pública, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar e juntar ao presente termo a inexistência das condições abaixo em relação às organizações da sociedade civil, as quais vedam a celebração do presente ajuste em relação a que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 2014;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I II e III do art. 12 da Lei n. 8.429 de 2 de junho de 1992;
VIII- tenha entre seus dirigentes pessoa enquadrada nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 1 da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1.990.
Parágrafo primeiro. Nas hipóteses desta clausula, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
Parágrafo segundo. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE:
• liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de fomento;
• fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
• emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
• liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
• realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
• na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
• viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
• manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
• divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
• Manter escrituração contábil regular;
• registrar os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo de fomento;
• anexar ao presente termo de fomento comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, ANEXO III;
• indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
• divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019, de 2014;
• manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pelo Município;

• é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;
• dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
• operar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos previstos no art. 43 da Lei n.Q 13.019/2014 e neste ajuste quanto à contratação com terceiros;
• inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
• responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
• responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
• disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
III - DO GESTOR DA PARCERIA:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Leí nº 13.019, de 2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
VI - emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir plano de trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
Subcláusula Única A Administração Pública Federal prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento neste ato fixados em R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) valor total, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2089 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
04030 – Recursos Ordinários (Livres)
Parágrafo primeiro: Estima-se a aplicação financeira dos recursos no valor Total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), qual poderá ser destinada à ampliação das metas do objeto da parceria, mediante prévia aprovação da Administração Pública, alteração do plano de trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do art. 57, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas (parcela única) dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Subcláusula primeira: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Parágrafo primeiro. O pagamento devera ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Parágrafo segundo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Parágrafo terceiro. Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Subcláusula segunda: os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Subcláusula Primeira. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Subcláusula Segunda: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13019/2014.
Subcláusula Terceira: Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, em consonância ao que dispõe os artigos 41 e 42 I,II e § 1º do Decreto 8.726/2016 compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos daLei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, não ultrapassando o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total, e desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no plano de trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1oA inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§ 2o A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes
§ 3oO pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade e necessariamente deverão estar em consonância com os artigos 36, 37 e 38 do Decreto n.º 8.726/2016.
Subcláusula Primeira: O processamento das compras e contratações será efetuado pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas, dele, ainda, devendo constar ferramenta de notificação dos fornecedores do ramo da contratação que constem do cadastro.
Subcláusula Segunda: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
Subcláusula Terceira: É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da lei 13.019/14.
Parágrafo primeiro. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
Parágrafo segundo. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.
Parágrafo terceiro. Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
Parágrafo quarto. Não se incluem na previsão do parágrafo terceiro os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.
Parágrafo quinto. A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo sexto. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento.
Subcláusula primeira: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62 e 65 do Decreto n.º 8.726/2016, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
Subcláusula primeira. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
§ 1oO prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
§ 2oO disposto nocaputnão impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§ 3oNa hipótese do § 2o, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
§ 4oO prazo referido nocaputpoderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
§ 5oA manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§ 6oAs impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.
Subcláusula segunda: A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
Subcláusula terceira: A Administração pública federal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
Subcláusula terceira: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.
Subcláusula quarta: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
Subcláusula quinta: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.
Subcláusula sexta: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Subcláusula sétima: O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
Subcláusula oitava: As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 1oO administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 2oQuando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Subcláusula nona: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil Cadastro informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da lei nº 10.522, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
Parágrafo primeiro: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.
Parágrafo segundo. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
Parágrafo terceiro. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.
Parágrafo quarto. O disposto no artigo 23, parágrafos primeiro, quarto e quinto do Decreto n.º 8.726/2016 deverão necessariamente ser observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de fomento poderá ser:
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo

de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade
§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública federal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
• as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;
• as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais -APAE
Presidente:
BEATRIZ DE FÁTIMA RIBAS DE LARA
JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Gestor da Comissão de Fiscalização

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:A4FC9C76

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ 03.694.399/0001-46, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pela(o) Secretária(o) Municipal de Administração Sra. **Irene Aparecida Schmoeller**, e **CONSEG – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrita no CNPJ 29.625.547/0001-64, com sede na Rua Alexandre Kordiaki, nº 314, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. Rivael Mattei Hinzelmann, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, nº 86, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, portador da Cédula de Identidade nº 592.462-91 SESP/PR e do CPF/MF nº 836.677.689-15, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2025, tem por objeto **HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO COM O CONSEG – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR**, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.
Parágrafo primeiro: É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela ASSOCIAÇÃO e aprovados pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
Subcláusula Única. Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 43 do Decreto 8.726/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER APRESENTADAS PELAS ASSOCIAÇÕES E ATESTADAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Devem as associações apresentar, previamente à celebração do termo de fomento os seguintes documentos, a serem atestados pelo

Município de Santa Maria do Oeste - Pr, os quais farão parte integrante do presente ajuste:
I - Seus Estatutos, nos quais expressamente constem:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
d) possuir:
1 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
2 - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
II - Documentação relativa à:
a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER PROVIDENCIADAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE deverá, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar os seguintes procedimentos, deste fazendo parte integrante sua documentação:
I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/14;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
III - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos emitida no exercício de 2025;
IV - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
V - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
VI- aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
VII - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução
d) da verificação do cronograma de desembolso
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
IX - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Subcláusula primeira: Deverá a Administração Pública, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar e juntar ao presente termo a inexistência das condições abaixo em relação às organizações da sociedade civil, as quais vedam a celebração do presente ajuste em relação a que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 2014;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I II e III do art. 12 da Lei n. 8.429 de 2 de junho de 1992;
VIII- tenha entre seus dirigentes pessoa enquadrada nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 1 da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1.990.
Parágrafo primeiro. Nas hipóteses desta clausula, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
Parágrafo segundo. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE:
• liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de fomento;
• fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
• emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

• liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
• realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
• na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
• viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
• manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
• divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
II – CONSEG – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO DE SANTA MARIA DO OESTE:
• Manter escrituração contábil regular;
• registrar os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo de fomento;
• anexar ao presente termo de fomento comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, ANEXO III;
• indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
• divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019, de 2014;
• manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pelo Município;
• é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;
• dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
• operar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos previstos no art. 43 da Lei n.Q 13.019/2014 e neste ajuste quanto à contratação com terceiros;
• inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
• responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
• responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
• disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
III - DO GESTOR DA PARCERIA:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Leí nº 13.019, de 2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
VI - emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir plano de trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
Subcláusula Única A Administração Pública Federal prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento neste ato fixados em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) valor total, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Administração
002 – Departamento técnico Administrativo
06.182.0401.1106 – Subvenção Social Conselho de Segurança
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00480 – Recursos Ordinários (Livres)
Parágrafo primeiro: Estima-se a aplicação financeira dos recursos no valor Total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), qual poderá ser destinada à ampliação das metas do objeto da parceria, mediante prévia aprovação da Administração Pública, alteração do plano de trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do art. 57, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas (parcela única) dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Subcláusula primeira: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo primeiro. O pagamento devera ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Parágrafo segundo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Parágrafo terceiro. Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Subcláusula segunda: os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Subcláusula Primeira. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Subcláusula Segunda: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13019/2014.
Subcláusula Terceira: Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, em consonância ao que dispõe os artigos 41 e 42 I,II e § 1º do Decreto 8.726/2016 compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos daLei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, não ultrapassando o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total, e desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no plano de trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1oA inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§ 2o A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes
§ 3oO pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade e necessariamente deverão estar em consonância com os artigos 36, 37 e 38 do Decreto n.º 8.726/2016.
Subcláusula Primeira: O processamento das compras e contratações será efetuado pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas, dele, ainda, devendo constar ferramenta de notificação dos fornecedores do ramo da contratação que constem do cadastro.
Subcláusula Segunda: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
Subcláusula Terceira: É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da lei 13.019/14.
Parágrafo primeiro. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
Parágrafo segundo. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.
Parágrafo terceiro. Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
Parágrafo quarto. Não se incluem na previsão do parágrafo terceiro os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.
Parágrafo quinto. A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo sexto. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento.
Subcláusula primeira: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62 e 65 do Decreto n.º 8.726/2016, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
Subcláusula primeira. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
§ 1oO prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
§ 2oO disposto nocaputnão impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§ 3oNa hipótese do § 2o, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
§ 4oO prazo referido nocaputpoderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
§ 5oA manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§ 6oAs impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.
Subcláusula segunda: A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
Subcláusula terceira: A Administração pública federal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
Subcláusula terceira: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.
Subcláusula quarta: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
Subcláusula quinta: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.
Subcláusula sexta: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Subcláusula sétima: O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
Subcláusula oitava: As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 1oO administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 2oQuando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Subcláusula nona: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das

receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil Cadastro informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da lei nº 10.522, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
Parágrafo primeiro: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.
Parágrafo segundo. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
Parágrafo terceiro. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.
Parágrafo quarto. O disposto no artigo 23, parágrafos primeiro, quarto e quinto do Decreto n.º 8.726/2016 deverão necessariamente ser observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de fomento poderá ser:
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade
§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública federal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
• as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;
• as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

CONSEG – Conselho de Segurança Pública do Distrito de Santa Maria do Oeste
Presidente:
RIVAEL MATTEI HINZELMANN

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Gestor da Comissão de Fiscalização

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:F84F94B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0587/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0587/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIMONE APARECIDA FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997197
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 096.***.***-24
OBJETIVO DA VIAGEM: OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO 1º ENCONTRO ESTADUAL DE POLITICA PARA IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/04/2025
Data de Retorno: 01/04/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Abril de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DD7BC421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0588/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0588/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELITON DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 9997473
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C **CPF N.º** 094.***.***-06
OBJETIVO DA VIAGEM: OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, PARA FINS DE BUSCAR ITENS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/04/2025
Data de Retorno: 07/04/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA PR **Código do IBGE:** 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Abril de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:212C5F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2025

SÚMULA: DAR POSSE A DIRETORA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO DO CAMPO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º DAR POSSE A DIRETORA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO DO CAMPO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, de acordo com a Lei 612/2022.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE
DIRETORA: ZENILDA DA APARECIDA MONTEIRO TOMEM
CPF: 825.***.*** - 34

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 09 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8EA8E1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2025

SÚMULA: DAR POSSE AOS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, APROVADOS NO PSS 002/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º DAR POSSE AOS AUX. SERVIÇOS GERAIS, APROVADOS NO PSS 002/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025, conforme descrito abaixo.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO (a):	PONTUAÇÃO:
1º	MARINES DOS SANTOS GONÇALVES	90 pontos
2º	VANESSA FRITSEN DA SILVA	90 pontos
6º	JAQUELINE SILVA DE LIMA	85 pontos
8º	ELIEZER FERNANDO DA SILVA (P.N) 1º	80 pontos
9º	EDILAINE FATIMA PROTCI DOS SANTOS	80 pontos
10º	ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:66243C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º exonerar **ROBSON ALEXANDRE FERREIRA ALVES,** portador do CPF Nº 104.***.***-03, Do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 09 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2104809E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2025 DESISTENCIA DE VAGA PSS FACILITADOR DE OFICINAS EDITAL 002/2025

EDITAL 001/2025 DE DESISTÊNCIA A VAGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADOR DE OFICINAS EDITAL 002/2025

Cargo: Facilitador de Oficinas

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO (a):	PONTUAÇÃO:
1º	ELIZANDRA TEREZINHA GOVEIA	100 pontos

Santa Maria do Oeste, 09 de abril de 2025.

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO
Presidente da Comissão PSS

WILLIAM MELLO DE LORENA
Membro da Comissão PSS

REINALDO MELLO MACHADO
Membro da Comissão PSS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:31FFFDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2025 DESISTENCIA DE VAGA PSS PROFESSORES 001/2025

EDITAL 003/2025 DE DESISTÊNCIA A VAGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDITAL 001/2025

Cargo: Professor de Educação Física

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO (a):	PONTUAÇÃO:
1º	TALITA CRISTINA GRANDE VIEIRA	71 pontos
2º	EDINEIA IANZE GEFFER	67 pontos
3º	VALDERI ROCHA RIBEIRO	62 pontos

Santa Maria do Oeste, 09 de abril de 2025.

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO
Presidente da Comissão PSS

WILLIAM MELLO DE LORENA
Membro da Comissão PSS

REINALDO MELLO MACHADO
Membro da Comissão PSS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AF0B76FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso, REALIZAÇÃO UNICURSOS: Poder Legislativo Municipal Legislando de Forma Eficiente, a ser realizado nos dias 02,03,04 de abril de 2025, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso REALIZAÇÃO UNICURSOS: Poder Legislativo Municipal Legislando de Forma Eficiente, a ser realizado nos dias 02,03,04 de abril de 2025, no Município de Curitiba-PR.	1,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/03/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3D2A62AF

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025
Processo inexigibilidade nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso, REALIZAÇÃO UNICURSOS: Poder Legislativo Municipal Legislando de Forma Eficiente, a ser realizado nos dias 02,03,04 de abril de 2025, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 30/03/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/03/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:638671E3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021
Processo inexigibilidade Nº 11/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

Onde lê-se:
VALOR RENOVADO: R$ 12.554,40(Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Leia-se:
VALOR RENOVADO: R$ 13.126,80(Treze Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:993B2976

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HIDROCONCORDIA LTDA
CNPJ Nº 27.993.580/0001-11
OBJETO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Souza, em Santo Antônio do Sudoeste, PR,
Programa Itaipu Mais que Energia, Instrumento de Repasse 4124400/2023.
VALOR TOTAL: R$ 348.840,85 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 07/04/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0247C860

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025
Processo inexigibilidade nº 036/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DECASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 43.707.894/0001-67
Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Cesta Básica (gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 613.495,00 (Seiscentos e Treze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 07/04/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:995F157A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025
Processo inexigibilidade nº 036/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA
CNPJ Nº 82.043.928/0001-18
Representante: CARLOS ANTONIO CORREA
CPF nº 603.847.869-87
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Cesta Básica (gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 613.495,00 (Seiscentos e Treze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 07/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4FE29098

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025
Processo inexigibilidade nº 036/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIO ANTUNES RODRIGUES- ME
CNPJ Nº 84.825.983/0001-95
Representante: Julio Antunes Rodrigiues
CPF nº 394.815.309-49
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Cesta Básica (gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 613.495,00 (Seiscentos e Treze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 07/04/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:52DA6CB4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025
Processo dispensa nº 038/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: METTRO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 51.131.708/0001-12
Representante: JALANDE JANDARA MULLER
CPF nº 065.635.249-31
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de projeto de QUADRA DE BEACH TENNIS.
VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 08/04/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:85CD12CB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025

Processo dispensa nº 040/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALANA CRISTINA MORSCH
CNPJ Nº 26.744.905/0001-60
Representante: ALANA CRISTINA MORSCH
CPF nº 090.374.749-93
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, para suprir as necessidades do Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 08/04/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:199EC722

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO SUPRESSÃO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023

EXTRATO SUPRESSÃO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023
Processo inexigibilidade Nº 39/2023

OBJETO: Contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR SUPRESSÃO: R$ 17.675,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:52BB18A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009
R E S O L V E:
EFETIVAR a partir de 01 de abril de 2025 o servidor municipal, ocupante do cargo de Agente de Veículos, do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
MAYCON DA FONTOURA PALOSKI	21/03/2022

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0E186D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2025

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a Comissão responsável para recebimento e fiscalização de mercadorias e demais serviços na Secretaria Municipal de Educação e das outras providências, conforme composição abaixo:

MEMBROS:

CAROLAINE MACHADO PADILHA, presidente da comissão.
NÁDIA APARECIDA DE SOUZA PAULA, membro.

CLAUDIA DA SILVA, membro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR., 19 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3485B10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. JACONIAS VIEIRA**,** RG 9.605.634-6, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e REVOGAR a Portaria 160/2021 de 17/03/2021, que CONCEDE FG-3-C, a partir de 06/04/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de abril de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C769917E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **07 de abril de 2025**, a Sra. **CAMILA DA SILVA PEREIRA**, RG 9.180.705-0, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA** lotada na Secretaria Municipal Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BEBE4125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **07 de abril de 2025**, o Sr. **JACONIAS VIEIRA**, RG 9.605.634-6, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Rodoviário, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:48CFA774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **07 de abril de 2025**, o Sr. **CLAUDECI DA SILVA OLIVEIRA**, RG 9.488.617-1, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Rodoviário, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BD48F199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARI 159/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **07 de abril de 2025**, o Sr. **ANDRE LUIZ SANTOS DA SILVA**, RG 10.649.103-8, para exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS- SÃO JOÃO DO PINHAL** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:069352DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. CAMILA DA SILVA PEREIRA**,** RG 9.180.705-0, do Cargo de Agente de Endemias, e REVOGAR a Portaria 024/2021 de 06/01/2021, que DESIGNA para a função de Secretária de Saúde, a partir de 06/04/2025..

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de abril de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:27F3D26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **CAMILA DA SILVA PEREIRA,** RG 9.180.705-5, FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Enfermeira, para exercer a função de SECRETÁRIA DE SAÚDE – "AD-NUTUM", a partir de 07/04/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de abril de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FB6D76F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
258753	Assistente Social	**Isabelita de Caldas Marques**	**1º**
258710	Operador de Maquinas	**José Antônio Ribeiro Junior**	**8º**

São Jerônimo da Serra, aos 09 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:91ACCEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 09/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, lajotas, tubos e meio fios". A sessão se dará no dia 25/04/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 419.290,00 (quatrocentos e dezenove mil duzentos e noventa reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 09 de abril de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FE90920D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o atestado médico de Licença Maternidade apresentado pela servidora Karolaine Mira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2049/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal KAROLAINE MIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2049/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 09/04/2025 com encerramento em 06/08/2025.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:AEA501EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 070/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**

CONSIDERANDO os ofícios: 08/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. Ind. e Comercio, 29/2025 da Divisão de compras e licitações e 110/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, em que solicitam contratação de Auxiliar Administrativo e os Ofícios 73/2025 da Secr. Mun. da Educação e 19/2025 da Secr. Mun. de Urbanismo Obras e Viação, em que solicitam contratação de motorista e o Oficio 74/2025 da Secr. Municipal de Educação que solicita contratação de um Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que os candidatos convocados através do Edital 64/2025 a motorista Jair Francisco Torres Apolônio, Luiz Antônio Rodrigues Mariote, Manoel Galdino da Silva e Nilton Cezar da Rosa, e os candidatos a Auxiliar Administrativo João Hespedito e Ferreira Marilia Paula Ferreira NÃO ATENDERAM à convocação e a candidata Fabiele de Oliveira Paiva, apresentou TERMO DE DESISTENCIA

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Inscrição**	**Nome**	**Classificação**
Auxiliar Administrativo	044423	MICHELE PEREIRA	46º
Auxiliar Administrativo	051617	GABRIEL JOSE CARNEIRO	47º
Auxiliar Administrativo	052965	ISABELA MARIA GONCALVES PAZ	48º
Motorista	044819	CIDIONEI JOSE DIONIZIO	9º
Motorista	052881	THIAGO ALBERTO LUIZ	10º
Motorista	046003	DAURI LOPES ROLIM	11º
Motorista	044136	MARCOS ROBERTO DA SILVA	12º
Auxiliar de Serviços Gerais	043906	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	21º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 10/04/2025 à 16/04/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 09 de abril de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:187A8881

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1158/2025

LEI Nº 1158/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 1.542.677,47 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 360.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 80.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 50.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 70.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1501.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 90.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0518) 155.700,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.2301.2027 - FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0903) 1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0901) 25.827,02
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0903) 65.694,25
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0902) 51.589,54

08.244.1201.2024 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0795) 500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0795) 3.793,91
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 18.000,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0823) 27.000,00

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 73.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0867) 35.072,75
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0867) 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 5.260,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000 841.000,00
GRUPO/FONTE 0103 105.000,00
GRUPO/FONTE 0104 200.000,00
GRUPO/FONTE 0715 500,00
GRUPO/FONTE 0795 3.693,91
GRUPO/FONTE 0823 27.000,00
GRUPO/FONTE 0867 63.172,75
GRUPO/FONTE 0901 25.267,02
GRUPO/FONTE 0902 50.389,54
GRUPO/FONTE 0903 65.694,25
GRUPO/FONTE 0518 155.700,00
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5EC25EFB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 636/2025

DECRETO Nº 636/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025 visando a adequação orçamentária para aplicação dos termos da Lei nº 1158/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1158, de 09 de Abril de 2025**.**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 1.542.677,47 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 360.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 80.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 50.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 70.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1501.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 90.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0518) 155.700,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.2301.2027 - FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0903) 1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0901) 25.827,02
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0903) 65.694,25
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0902) 51.589,54

08.244.1201.2024 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0795) 500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0795) 3.793,91
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 18.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0823) 27.000,00

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 73.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0867) 35.072,75
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0867) 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 5.260,00
Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000 841.000,00
GRUPO/FONTE 0103 105.000,00
GRUPO/FONTE 0104 200.000,00
GRUPO/FONTE 0715 500,00
GRUPO/FONTE 0795 3.693,91
GRUPO/FONTE 0823 27.000,00
GRUPO/FONTE 0867 63.172,75
GRUPO/FONTE 0901 25.267,02
GRUPO/FONTE 0902 50.389,54
GRUPO/FONTE 0903 65.694,25
GRUPO/FONTE 0518 155.700,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09de Abril de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B7EE2A81

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 50/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 50/2021
Beneficiário: ADRIANA APARECIDA DE ASSUNÇÃO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 09/04/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A963507B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 71/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 71/2021
Beneficiário: RHAIARA AMANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 09/04/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4CF2D88C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 59/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 59/2024
Beneficiário: KEILA MARIA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 150,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 09/04/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:03B64201

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 05/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 05/2022
Beneficiário: JESSICA PRICILA REVELINO
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 09/04/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:66956AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 744/2025 - CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

Lei nº 744/2025
Data: 09 de abril de 2025.

SÚMULA: *Concede Recomposição Inflacionária dos Vencimentos aos Conselheiros Tutelares do Municipais de São José das Palmeiras – PR.*

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. Fica alterada a remuneração dos Conselheiros Tutelares, no percentual de 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimo por cento), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2025 (Data Base). Sendo o percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimo por cento) a título de Revisão Geral correspondente a recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE. E 1% (um inteiro por cento) por ganho real. Em conformidade com disposição constante do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19 de 04 de junho de 1998, e nos termos do art. 72, § 2º da Lei Municipal n.º 665/2021.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras- PR 09 dias de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4393EDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2025 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 068/2025
DATA: 09 de abril de 2025

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor **JULIO CEZAR FERRANTI,** portador do CPF 09x.xxx.x09-41/PR, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de abril de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DCB59FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2025 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 070/2025
DATA: 09 de abril de 2025

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear apartir do dia 10 (dez) de abril a Senhora **HELLEN PINHO CANDADO,**portadora do CPF 02X.XXX.X31-08/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C2A217E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2025 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR

DECRETO Nº 069/2025
DATA: 09 de abril de 2025

SÚMULA: Nomeia Conselheiro Tutelar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 665/2021, art. 63°, Inciso I

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 10 (dez) de abril, o Senhor **ADAIR BATISTA DALMAS** portador do CPF 51X.XXX.X09-20, eleito suplente para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme Edital 007/2023 de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º - A nomeação ocorre devido ao período de gozo de férias dos cinco conselheiros titulares, **os quais gozarão de fériasconforme escalaestipulada pela secretaria de assistência social no período de 10.04.2025 à 16.09.2025**
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:123E9E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 014/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N.º 014/2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e**certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;
h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 09 de abril de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 014/2025

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03°	REGINA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:EF8AF617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025 - CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA Nº 111/2025
DATA: 09 de abril de 2025

SÚMULA: Concede férias à conselheiro tutelar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 665/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao conselheiro tutelar abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
SIDINEIA GIMENES	62481	Conselheiro Tutelar	2024 a 2025	10.04.2025 a 09.05.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4F4369BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2025-PMSPPR
EDITAL Nº. 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°82/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 09 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:287DF444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°211/2025

DECRETO Nº 211/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de impressoras e outras providências.

DECRETO Nº 211/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de impressoras e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação aquisição de impressoras coloridas de tanque, para a sala de

ultrassom, na Secretaria Municipal de Saúde, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é 55.586.072 TALITA COSTA FOSCHIANI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.586.072/0001-54, com o valor total de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 28/2025, de 08 de abril de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°83/2025
OBJETO: aquisição de impressoras
07.001.10.301.0022.1430 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação aquisição de impressoras coloridas de tanque, para a sala de ultrassom, na Secretaria Municipal de Saúde, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é 55.586.072 TALITA COSTA FOSCHIANI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.586.072/0001-54, com o valor total de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 28/2025, de 08 de abril de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°83/2025
OBJETO: aquisição de impressoras
07.001.10.301.0022.1430 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1D403601

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025- RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, BARRACAS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BRINQUEDOS, MESAS E CADEIRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 09 de abril de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:82D5AF62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 213/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 04/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

1º classificado: **LAPLAN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.468.619/0001-41, sob protocolo nº 6279.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025 – 09 de abril de 2025.
Processo administrativo n° 84/2025
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º O valor contratado é R$ 679.046,15 (seiscentos e setenta e nove mil e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:16950712

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 215/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física/jurídica e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme classificação de Credenciamento nº 05/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ:
	6292	MJR MARGALHÃES JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.711.054/0001-69

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:11E498C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 210/2025

DECRETO Nº 210/2025.

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 33 DE 2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025:

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 383.416,87 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), destinado a manutenção dos serviços da Administração Pública, com a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, Superávit Financeiro das fontes do exercício de 2024, e excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020.	ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	40.000,00
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	103.000,00
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1050 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	147.416,87
04.001.15.452.	Serviços Urbanos	
04.001.15.452.0011.	URBANISMO	
04.001.15.452.0011.1.167.	Remodelação, e Melhorias na Praça da Sede	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	10.000,00
04.001.26	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.439	RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	60.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	

06.001.	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001.27.	Desporto e Lazer	
06.001.27.812.	Desporto Comunitário	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.221.	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	23.000,00

	Total do Credito Suplementar Autorizado	**383.416,87**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a com a utilização do superávit financeiro das fontes do exercício anterior, e excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir descriminado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1050 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	147.416,87
	Total do Superávit Financeiro	147.416,87
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receita 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Alienação de Bens - RECURSOS PRÓPRIOS	236.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	236.000,00
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**383.416,87**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E3586731

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 10 de abril de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 42 de 2025.

São Pedro do Paraná, 09 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B94110CC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DISPENSA N°19/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.361.851/0001-58

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 DE 09/04/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, Inciso 1º e 2º e Art. 58 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 22/04/2025 a 22/04/2026, mantendo o valor de R$ 1.082,03 (um mil oitenta e dois reais e três centavos) do último aditivo.
Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA DÉCIMA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Sr.ª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Jefferson Tarifa de Lima - Secretário Geral Administrativo

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 22 de abril de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7CBCD611

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
POSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

DECRETO Nº 212/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **considerando** o processo de aposentadoria do servidor ANTONIO DONIZETE DOS SANTOS

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **ANTONIO DONIZETE DOS SANTOS** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais E, matrícula 116, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Paraná–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** com fundamento no art. 6º da E.C. 41/2003.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.171,36 (três mil cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril de 2025
Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathianne Aparecida da Trindade Garcia
Código Identificador:D5FBA9B7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 03/2025-RPPS

PORTARIA nº 03/2025-RPPS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 89/2015 de 28 de dezembro de 2015 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. MARCELO ANTONIO FERNANDES da função de Gestor de Recursos do Fundo de Previdência Próprio do município de São Pedro do Paraná.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. TATHIANNE APARECIDA DA TRINDADE para a função de Gestora de Recursos do Fundo de Previdência Próprio do município de São Pedro do Paraná.

Art. 3º Ficam nomeados nos termos do Art. 26 §4º da Lei Complementar 089/2015 com suas alterações inseridas pela Lei Complementar nº 088/2023, para comporem o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Próprio do município de São Pedro do Paraná, os seguintes membros:
I - MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA;
II - JOÃO GUSTAVO LUIZAO FERNANDES;
III - MARIA DE FATIMA DA SILVA PERIN;
IV – TATHIANNE APARECIDA DA TRINDADE.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 01 de abril de 2025

TEOBALDO DIAS MARTINS
Diretor Presidente

Publicado por:
Tathianne Aparecida da Trindade Garcia
Código Identificador:10314969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2025.

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, - CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária realizada no dia 02 de abril de 2025.

Súmula:
Aprova a aquisição de dois veículos para atenção primária.

RESOLVE

Art. 1°- Aprova a aquisição de dois veículos sendo eles, uma van para transporte de pacientes e uma ambulância básica, referente Resolução SESA N° 550/2025.

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 03 de abril de 2025.

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 03 de abril de 2025.

ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente CMS

ANE MARCELLY COLOMBO
Secretaria CMS

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2C3A1EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, - CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária realizada no dia 02 de abril de 2025.

Súmula:
Aprova a aquisição equipamentos e materiais permanente para atenção primaria;

RESOLVE

Art. 1º Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanente para a atenção primária em saúde conforme a Resolução SESA N° 553/2025.

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 03 de abril de 2025.

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 03 de abril de 2025.

ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente CMS

ANE MARCELLY COLOMBO
Secretaria CMS

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4C929098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2025

Súmula: Exonera Assessor da Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 09 de abril de 2025, a senhor **CARLOS MONTEIRO SENA**, portador da carteira de identidade RG nº.5.432.617-3, CPF nº.755.898.509-91, do cargo de **Assessor da Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio ambiente,** provimento em comissão, símbolo CC-4, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Portaria nº 96/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:3D8C3809

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 137/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o candidato abaixo descrito, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024.

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS MONTEIRO SENA	144,80	16º

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:DB7420CB

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **o candidato abaixo relacionado convocado através do Decreto Municipal nº 134/2025, foi considerado apto com admissão a partir do dia 10 de abril de 2025.**

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS MONTEIRO SENA	144,80	16º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:D3C9596C

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 138/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional. A posse está prevista para o dia 02/05/2025

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ RIBEIRO LIMA	69,50	05º

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUCELIA GUEDES DA SILVA	66,70	11º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA BATISTA RAIMUNDO	54,75	09º
ANA RUTH ARNIZAL ALVES	54,75	10º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:47B33074

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 13-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima, a contratação da seguinte empresa:

E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, estabelecida na Rua **Padre José Kandziora**, nº **325**, Jardim Bandeirantes, CEP: **86 300 000,** no Município de **Cornélio Procópio,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **45.736.454/0001-63**.
Valor total da despesa: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:14332F25

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima, a contratação da seguinte empresa:

SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Margarida, nº 576, SALA B, CENTRO, CEP: 85 420 000**,** no Município de **Corbélia,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **29.480.748/0001-10**.
Valor total da despesa: R$ 41.120,00 (quarenta e um mil e cento e vinte reais).
Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CD7BCC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 09/2025

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

PORTARIA nº 09/2025

Estabelece o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapopema/PR

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio do Decreto nº 123 de 19 de Março de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 08 de Abril de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE SAPOPEMA/PR
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos
CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapopema, convocada pelo Decreto Municipal Decreto nº 123 de 19 de março de 2025, nos termos do Decreto Federal nº 5.790/2006, Portaria MCID nº 175/2024, do Ministério das Cidades, e Resolução Normativa nº 001/2024 do CONCIDADES Paraná, será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Sapopema em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal, a ser realizada no dia 11 de Abril de 2025, tendo os seguintes objetivos e finalidades:
- propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Sapopema/PR;
- debater e formular proposições e avaliações sobre as formas de execução da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
- propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
- garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;
- avançar na construção e consolidação da Política Municipal e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- eleger os 05 (cinco) delegados para representarem o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II - DA TEMÁTICA
Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da etapa da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Sapopema devem se

relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3 º - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Sapopema.
§ 1º O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:
- Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.
Articulação com o Plano Plurianual (PPA);
As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
A Política de Saneamento Básico da PNDU;
A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.
- Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.
Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
Gestão das regiões metropolitanas;
Controle social e gestão democrática das cidades;
O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

- Eixo 3: Grandes Temas Transversais
Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
Transformação digital e território;
Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal será composta de painéis, grupos de debate e plenária, terá 8 horas de duração, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates, e seguirá a seguinte programação:
- 7h30 às 8h00 - Credenciamento e recepção;
- 8h00 - Abertura oficial;
- 8h15 - Apresentação e aprovação do Regimento Interno; (Consulta pública prévia e na Conferência, discussão dos pontos principais e aprovação)
- 8h30 - Apresentação sobre o tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";

- 9h30 - Encaminhamento para os Grupos de Trabalho: Debate sobre a cidade que temos e a cidade que queremos ter - Eixos temáticos e formulação de propostas;
- 10h00 - Intervalo para café;
- 10h15 - Inscrição dos candidatos a delegados para a Conferência Estadual;
- 10h45 - Plenária final: aprovação e consolidação das propostas;
- 12h00 - Intervalo para almoço;
- 13h30 - Eleição dos delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades;
- 14h00 – Análise das propostas das Conferências anteriores;
- 15h30 - Intervalo para café;
- 15h45 - Encaminhamento para a dinâmica prática em grupo;
- 17h00 - Encerramento.

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Sapopema será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, e na sua impossibilidade, pelo Vice-presidente.
Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora referente à 6ª Conferência Municipal das Cidades de Sapopema:
- acompanhar o processo de divulgação da Conferência, assegurando que a população tome conhecimento do evento;
- coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência;
- assegurar que o temário da Conferência Municipal contemple o temário Nacional;
- assegurar que a Conferência discuta e aprove propostas direcionadas à todas as esferas da Federação;
- elaborar relatório final com os resultados da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
- preencher o formulário da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
- mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades.
- assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da 7ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 7º - O relatório da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Sapopema deve ser elaborado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e remetido à Comissão Organizadora Estadual, em até 10 (dez) dias após sua realização.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES
Art. 8º - Os participantes da Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:
- gestores, administradores públicos e legislativos (municipais);
- movimentos populares;

- trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
- organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.
§ 1º A identificação do segmento a que pertence deverá constar no crachá do participante da Conferência Municipal.
§ 2º Para os fins do disposto no caput, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:
poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);

movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e
organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.
§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 9º - Os cinco (cinco) delegados municipais de Sapopema a serem eleitos para 6ª Conferência Estadual das Cidades representam o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, sendo eleitos:
§ 1º Os representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão eleitos conforme seu segmento entre os presentes na Conferência.

§ 2º O delegado titular terá um suplente também eleito, que será credenciado na 7ª Conferência Estadual das Cidades somente na ausência do titular.
§ 3º Os delegados municipais atuarão com voz e voto na 7ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 10 - Os participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em quatro categorias:
- delegadas e delegados;
- observadoras e observadores;
- convidadas e convidados;
- expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;
§ 2º Os critérios para escolha das (os) observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 11 - As despesas com a organização da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Sapopema correrão por conta da Prefeitura Municipal de Sapopema.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 - Os casos omissos e conflitantes, deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único. Durante a Conferência Municipal da Cidade de Sapopema os casos omissos, que porventura surgirem, serão resolvidos por decisão conjunta entre a Comissão Organizadora Municipal e os participantes, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador do evento.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de Abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DD91CA26

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 80/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 80/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no **prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da convocação**, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) Documentos pessoais, CNH.
b) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
22º	Edivaldo Aparecido Figueiredo	046.339.089-01	35

Sapopema, 09 de abril de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:22BC32F5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025 COM VIGENCIA DE 36(TRINTA E SEIS) MESES.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **RESTAURANTE COALA LTDA**,CNPJ:25.180.240/0001-46. Sendo o valor total do certame R$ 22.061,00 (Vinte e Dois Mil e Sessenta e Um Reais).

Sapopema Pr, 09/04/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CFBBA8AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025
PROCESSO Nº 65/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de transporte e serviços rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de combustíveis para a frota municipal do município de Sapopema-Pr.** Com vigência de 24(vinte e quatro)meses. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 10/04/2025 as 10:00 h à 30/04/2025 às 08:55 h. Abertura será dia 30/04/2025 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 09 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B9955733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 054/2025

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art.1°- **RETIFICAR** a publicação da Portaria n° 049/2025 de 07 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n° 3252, página 395 de 08/04/2025.

Onde se lê: 07 de março de 2025;

Leia-se: 07 de abril de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 07/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de abril de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:B2CED7C3

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9-0001/2025 – PRESERV – UASG: 929269

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR para Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:59H DO DIA 05 (CINCO) DE MAIO DE 2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 05 (cinco) de maio de 2025, às 09h00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp - COMPRASNET - UASG: 929269

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE https://www.preserv.pr.gov.br/ - PORTAL TRANSPARÊNCIA - https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/2/ - FONE/ WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / licitacao@preserv.pr.gov.br

Sarandi-PR, 09 de abril de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:7D634AE0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 32/2024 - PMS
CONTRATO N° 393/2024 - PMS ID: 9893 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 - PMS

Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**43.102.087/0001-10**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescindir o Contrato de nº. 393/2024, oriundo da Inexigibilidade nº. 32/2024, conforme Solicitação de Descredenciamento da Empresa, bem como Cláusula XIII (décima terceira) do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A rescisão terá validade a partir do dia 15 de abril de 2025, conforme o item 14.4 do Edital de Chamamento Público n. 02/2023 e cláusula XIII, §2 (décima terceira, parágrafo segundo) do contrato nº 393/2024.
ASSINATURA	**02 de abril de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F4C7740D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2024 ID: 9944 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0024/2024

Fornecedor: *PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*
CNPJ: 02.816.696/0001-54

Desse modo, será alterado a marca de:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
122	40620	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0292382.	Ampola	TEUTO

Para a marca:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
122	40620	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0292382.	Ampola	HIPOLABOR

Sarandi, 28 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:83968022

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 561/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA,**matrícula 5989, ocupante do cargo de Auxiliar Adminsitrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de**GESTOR DE BIOMETRIA,**símbolo GEE-08.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 16º da Lei 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Sarandi, 03de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:2B740998

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 573/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidorpublico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
9837	DOUGLAS MEDICE VALIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/04/2025

PAÇO MUNICIPAL,07 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:27BBE101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO CONJUNTA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMAS E CMDCA n.º 04/2025

Prezados (a) Senhores (a)

Os Conselhos Municipais da Assistência Social - CMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVIDÁ-LOS para participar da Reunião Extraordinária destes Conselhos para deliberar a seguinte pauta:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta Conjunta 02: Apresentação e Deliberação sobre o PPA - Plano Plurianual da Assistência Social e dos Projeto da Área da Criança e do Adolescente da seguintes secretarias: Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e SEJUV;

Data: 11/04/2025 Horário: 08:30
Local: PROMEC - Rua: Jaçanã, - Centro- Sarandi/PR

ALISSON J. G. ANTONIO ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA
Presidente CMAS Presidente CMDCA
2025 2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A13488D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II e VII, manter os cachorros com alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 82/2025
Local do Imóvel : Quadra: 90B Lote: 21
AV. BRASIL, Nº 851
Bairro: JD. INDEPENDÊNCIA II
NOME: MICHAEL CANDIDO DOS SANTOS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:B5863CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA

LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ESPOLIO DE ANTONIO VICENTE CARNIO
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 130 - 13/02/2025
LOCALIDADE DO DANO: AV. BELO HORIZONTE, 398
QUADRA: 85 LOTE: 20
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE - SARANDI-PR

INFRATOR: ADEMAR DOS SANTOS
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 139 - 14/02/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA GUAPORE, 1384
QUADRA: 8 LOTE: 4
PQ. RES. NOVA ALIANÇA - SARANDI-PR

INFRATOR: ESPOLIO DE JACINTO APARECIDO DA ROSA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 140 - 17/02/2025
LOCALIDADE DO DANO: AV. SÃO PAULO APOSTOLO, 491
QUADRA: 8 LOTE: 1
PQ. RES. BOM PASTOR- SARANDI-PR

INFRATOR: EVELYN OLIVEIRA PERBONI
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 150 - 19/02/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA GASPAR VIVI, 146
QUADRA: 81 LOTE: 23
JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE - SARANDI-PR

INFRATOR: MAYCON WILLIAN BERTONCELO
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 151 - 19/02/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA VAZ CAMINHA, 2570
QUADRA: 7 LOTE: 20
CJ. RES. OSVALDO GEALH (CJ. HAB. SARANDI) - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:47358468

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 129 - 11/02/2025
DATA DA LAVRATURA: 12/02/2025
INFRATOR: ADEMIR DE OLIVEIRA MACHADO
LOCALIDADE DO DANO: RUA JOSÉ GALINDO GARCIA Nº 1172, JD. VERÃO - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 ART. 205 REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA "A". ATEAR FOGO EM MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DO LOTE, FATO ATESTADO EM FLAGRANTE PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA RUA JOSÉ GALINDO GARCIA, Nº 1172 JD. VERÃO - SARANDI/PR.
LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTES, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.
MULTA COM BASE NO DECRETO 1516/2023, ART. 1º, §1º, ALÍNEA "A".
ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL;
§1º NA IMPOSIÇÃO DA MULTA E PARA GRADUÁ-LA, SERÁ CONSIDERADO:
A) LEVES, AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:2BC7B77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 173 - 26/02/2025
DATA DA LAVRATURA: 28/02/2025
INFRATOR: PEDRO PAULO MACARIO
LOCALIDADE DO DANO: RUA AUGUSTO BIRCHES TERRÃO Nº 277, CENTRO - SARANDI/PR.
DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 ART. 205 REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA "A". ATEAR FOGO EM RESTOS DE MADEIRA, FATO CONSTATADO EM FLAGRANTE PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA RUA AUGUSTO BIRCHES TERRÃO, Nº 277 CENTRO - SARANDI/PR.
LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTES, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.
MULTA COM BASE NO DECRETO 1516/2023, ART. 1º, §1º, ALÍNEA "A".
ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL;
§1º NA IMPOSIÇÃO DA MULTA E PARA GRADUÁ-LA, SERÁ CONSIDERADO:
A) LEVES, AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6722C987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 124 - 12/02/2025
DATA DA LAVRATURA: 12/02/2025
INFRATOR: ANA ALICE BATISTA FIOCHI
LOCALIDADE DO DANO: AV. BOM PASTOR, Nº 1029, QUADRA: 48 LOTE: 27
PQ. RES. BOM PASTOR - SARANDI/PR.
DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:

ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSTICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:98D2EA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 125 - 12/02/2025
DATA DA LAVRATURA: 12/02/2025
INFRATOR: ANA ALICE BATISTA FIOCHI
LOCALIDADE DO DANO: AV. BOM PASTOR, Nº 1029, QUADRA: 48 LOTE: 27
PQ. RES. BOM PASTOR - SARANDI/PR.
DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSTICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:2472F916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 126 - 12/02/2025
DATA DA LAVRATURA: 12/02/2025
INFRATOR: ANA ALICE BATISTA FIOCHI
LOCALIDADE DO DANO: AV. BOM PASTOR, Nº 1029, QUADRA: 48 LOTE: 27
PQ. RES. BOM PASTOR - SARANDI/PR.
DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSTICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C09D3FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 004, DE 04 DE ABRIL 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre Apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 3º Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária ocorrida em 03/04/2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
Considerando que o *Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 3º Quadrimestre de 2024* foi elaborado e apresentada por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e que *foi encaminhado pra apreciação do Conselho dentro do prazo estabelecido legalmente.*
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o *Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 3º Quadrimestre de 2024* da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 004/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:71329CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa de Melo	013.802.899-30	43º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2FE33F14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.616/2025

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º. –Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025:

MEMBROS:
Aline Castilho Padilha, matrícula nº 972963
Jorge de Melo Filho, matrícula nº 11371
Valdirene Aparecida Bulka, matrícula nº 3511
Paola Ribeiro Medeiros, matrícula nº 972989

SUPLENTE:
Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro, matrícula nº 13731

Art. 2º. –O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7F07C56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 061, DE 09 DE ABRIL 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
552 -4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

488 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 50.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
549 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 09 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:30525BD0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 062, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.030.17.512.0020.2.313. Manutenção dos serviços de distribuição de agua
- 3.0.00.00.00.00 03076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.72.00.00.00 03076 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
105 - 3.3.72.30.00.00 03076 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 09 de abril de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:34EC6F1C

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **018/2025**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – AAFMS
OBJETO: repasse de recursos financeiros para o incentivo à agricultura familiar de modo sustentável, garantindo a preservação do meio ambiente, por meio de auxílio na realização de feiras, bem como nos recursos necessários à sua manutenção.
VIGÊNCIA: Até 01/04/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.020.20.608.0013.2063.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9B1702D6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LONA (BANNERS E FAIXAS), PARA O DESFILE EM COMEMORAÇÃO AOS 91 ANOS DO MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS.**

VALOR: R$ 5.525,00(CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C74333F3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº11/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr

Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 29 de abril de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para os serviços de fornecimento e instalação de cobertura veicular em estrutura e telhas metálicas.
SERTANÓPOLIS, 09 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8EA81663

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.46/2024

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.46/2024, decorrente de Pregão n° 16/2024 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de palcos, tendas, gerador de energia, camarim, fechamento em lata, piso em madeira, mobília para camarim e painel de led.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.802.330/0001-24, com sede no endereço RUA MIGUEL RODRIGUES, 352, JARDIM ANA ROSA, Bandeirantes-PR., neste ato representada por **Wellington Marcos Carli,** portador do RG n° 04434108190, portador do CPF sob n° 074.598.849-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 29 de abril de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 09 de abril de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7098A313

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.46/2024

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.46/2024, decorrente de Pregão n° 16/2024 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de palcos, tendas, gerador de energia, camarim, fechamento em lata, piso em madeira, mobília para camarim e painel de led.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.802.330/0001-24, com sede no endereço RUA MIGUEL RODRIGUES, 352, JARDIM ANA ROSA, Bandeirantes-PR., neste ato representada por **Wellington Marcos Carli,** portador do RG n° 04434108190, portador do CPF sob n° 074.598.849-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 62.277,24 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso e aplicação de reajuste pela variação do INPC acumulado de 4,667636%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabelas abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Total
1	Locação de Palco 14x10 profissional Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 22.817,54
8	Locação de um painel de LED outdoor, com sistema de filmagem e transmissão simultânea, Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 23.026,88
13	Locação de som de pequeno porte Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 2.930,69
14	Locação de Palco medindo 6,00 X 3,00 Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 3.349,36
15	Locação de iluminação - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 1.884,02
16	Locação de um painel de LED outdoor, com sistema de filmagem e transmissão simultânea - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 3.663,37

LOTE 2

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Total
8	Locação de mobília para camarim - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 4.605,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 09 de abril 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8087C171

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DULÉO AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.928.568/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DO SAAE SERTANÓPOLIS.
VALOR: R$ 4.396,00 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de abril de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:915AC9EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI N° 1203/2025 DATA 09/04/2025

SÚMULA – "Institui no calendário oficial do Município de Sulina, PR, o dia 15 de março como Dia Municipal de Celebração da Comunidade Evangélica, e o segundo domingo de dezembro como Dia Municipal da Bíblia.

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2025 de autoria do vereador Maiquio Gaspar da Silva, e, eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Sulina-PR o dia 15 de março como Dia Municipal de Celebração da Comunidade Evangélica, em reconhecimento à contribuição cultural e social das igrejas evangélicas ao município.

Art. 2º Fica instituído no calendário oficial do Município de Sulina-PR o segundo domingo de dezembro como Dia Municipal da Bíblia, em reconhecimento à importância histórica, cultural e espiritual deste livro para a comunidade cristã do município.

Parágrafo Único. As celebrações previstas nesta lei não acarretarão despesas ao Poder Público Municipal, nem implicarão feriado civil ou religioso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário especialmente a lei nº 1203/2025, publicada nos órgãos oficiais do município de Sulina em data 09/04/2025.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 09 de abril de 2025, 39ª da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 09/04/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C30F4580

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE- SULINA EDITAL N° 01/2025- SME - EJA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE da Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

1 - DO PROGRAMA:
O Programa Brasil Alfabetizado tem como proposta induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.
Este programa de alfabetização popular Brasil Alfabetizado (PBA) foi criado em 2004 e seu público-alvo são os grupos mais vulneráveis da sociedade, que não tiveram acesso à educação.
A forma de organização do Programa Brasil Alfabetizado prevê a instalação de turmas em diferentes espaços sociais tais como associações de bairro, igrejas, centros comunitários, entre outros, para evitar grandes deslocamentos das pessoas que precisam se alfabetizar.

1.1 São diretrizes do Programa:
a) Priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Utilizar o município como base territorial para a execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado;
c) Respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
d) Incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos;
e) Valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania.
2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo de Seleção de Alfabetizadores objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no ano de 2025, **não gerando nenhum vínculo empregatício**. Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de **serviços voluntários por tempo determinado.**
2.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local. Em se tratando de local onde não haja nas imediações espaço público para funcionar a turma, o local pretendido será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação antes de dar início às aulas.
2.2 O presente processo seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de alfabetizadores, **atividade de natureza voluntária sendo afastada, em qualquer hipótese a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado.**
2.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição por meio do link oficial da SME https://forms.gle/d11MFPx6Rxmm6vSd6 e preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos solicitados, no período de abertura 11/04 a 21 de abril de 2025 até as 23:59 sendo o encerramento das inscrições;
2.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;
2.3.2 A inscrição de que trata o presente Edital **é gratuita**, não havendo cobrança de qualquer taxa ou emolumento;
2.3.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato próprio da Secretária Municipal de Educação;
2.4 A inscrição será realizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no link https://forms.gle/d11MFPx6Rxmm6vSd6 , o qual deverá ser anexado os documentos solicitados e para os participantes que forem selecionados deverão trazer os documentos originais relacionados adiante no dia da contratação.

a) Comprovante de habilitação/escolaridade;
b) Documento de identidade e CPF;
c) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
e) Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses;
2.4.1 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.
2.4.2 A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida no link oficial da SME e estar acompanhado do currículo atualizado do candidato que deve ser anexado no momento da inscrição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR:

Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
a) Ser brasileiro;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, preferencialmente em magistério, ou nível superior completo na área da educação;
f) Ter disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas.

4 - DA QUANTIDADE DE VAGAS:

Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito deste Município de SULINA, distribuída na zona urbana.
4.1 Caso o alfabetizador selecionado desista do processo de alfabetização deverá manifestar-se formalmente na Secretaria Municipal de Educação e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.
4.2 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

A seleção dos candidatos será realizada, no período de **22 à 24 de abril de 2025,** por Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo da Secretaria de Municipal de Educação, com experiência em alfabetização.
5.1 O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo e documentação comprobatória, observando os itens e a respectiva pontuação conforme tabela adiante.

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR	20
QUALIFICAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO (5 PONTOS POR EVENTO),MÁXIMO 4 EVENTOS.	20
DOCÊNCIA COMPROVADA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10
MESTRADO/ DOUTORADO	10
TOTAL	**60**

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
a) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
b) Maior idade.

7 - DOS RESULTADOS:

O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas na avaliação.
7.1 Serão considerados selecionados os candidatos cuja pontuação esteja contemplada na quantidade de vagas abertas, e classificados os demais candidatos que participaram do processo.
7.1.1 Os candidatos classificados, na forma do subitem integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas.
7.2 O resultado preliminar será divulgado no dia **28 de abril de 2025**, no site da Prefeitura Municipal de Sulina www.sulina.pr.gov.br
7.3 Após a divulgação do resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no e-mail **educacao@sulina.pr.gov.br** em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação.
7.4 Julgados os eventuais recursos apresentados, o resultado definitivo será homologado e divulgado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma indicada no subitem "7.2".

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA:

a) Aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos, de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, obrigatoriamente, os testes oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para aferir o desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:
b) Teste de entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;
c) Teste de saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula;
d) Realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando;
e) Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;
f) Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido;
g) Entrar em contato com os alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
h) Participar da Formação Inicial;
i) Participar da Formação Continuada;
j) Cumprir carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas, sendo 16 (dezesseis) horas-aulas e 4 (quatro) de planejamento, as turmas terão duração de 12 (doze) meses de aula, totalizando no mínimo (seiscentas) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;
k) Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos.

9 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:

Os Alfabetizadores classificados neste Edital **não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.**
9.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador.
9.2 A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos dos saldos financeiros remanescentes do PBA transferidos pelo MEC em ciclos anteriores.
9.3 O valor da bolsa dos alfabetizadores será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
9.4 O pagamento da bolsa será efetuado de acordo com o mês trabalhado, caso haja paralisação das atividades escolares por qualquer motivo o candidato não receberá a bolsa referente ao mês paralisado.

10 - DA DURAÇÃO DO CICLO:

O ciclo terá duração de 12 (doze) meses, com no mínimo 600 (seiscentas) horas-aulas presenciais, podendo ser paralisadas as aulas no mês de janeiro de 2026.

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
11.1 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso;
11.2. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;
11.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;
11.4 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada;
11.5 O Processo de seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado (ciclo 2025) disciplinado por este Edital tem validade

apenas para a duração do ciclo, sendo 12 (doze) meses de aula, contando a partir do início das aulas;
11.6 Somente serão preenchidas as vagas indicadas no item "4" e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital;
11.7 A Secretaria Municipal de Educação, manterá em banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de bolsista, respeitando a ordem de classificação;
11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da comissão responsável pelo Processo de Seleção;
11.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este edital de convocação;
12 - DO ANEXO:
Integram o presente Edital o seguinte anexo:
a- ANEXO I- TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Sulina/PR 09 de abril de 2025.

CLECILDE FABIANE
Secretária Municipal

EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO
ANEXO I- TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Eu,_____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, emitido pela _____, DECLARO a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de Alfabetizador de Turma Voluntário(a).
Sulina, _____de _____de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:028B2E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 093/2025

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear as professoras Municipais Senhoras **CLECILDE FABIANE,** matrícula funcional 4987/1 e 6017/1, Presidente, **ANÍVIA MARLI LUDWIG SELZLER,** matrícula funcional 4545/1 e 6700/1, secretária**,** e **MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA,** matrícula funcional 3247/1, membro, para comporem a Comissão especial de avaliação dos Títulos que se refere o processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), sob o número 01/2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 09 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09/04/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C85B01DC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

Referente à Concorrência Eletrônica nº 14/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **L B ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.351.798/0001-77, tendo como objeto, a **SUPRESSÃO QUANTITATIVA/GLOSA**, onde fica suprimido no contrato original o valor de R$ 9.490,00 (Nove mil, quatrocentos e noventa reais) correspondente a 2,60% (dois vírgula sessenta por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 09 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5CB5E206

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025.

Contratada: AUTO POSTO SULINA LTDA, CNPJ nº **08.394.064/0001-26**. **OBJETO DO ADITIVO: DA ALTERAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS:** Constitui objeto do presente termo a alteração dos valores unitários dos itens 01, 02 e 03 da ata de registro de preços nº 31/2025. **Fundamento:** Art. 136, I da Lei nº 14.133/2021. Sulina/PR, 09 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2E7F5CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1752/2023 de 11/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09/04/2025**,** a servidora **STHEFANY YANKA TOMAZ GOMES CARNEIRO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial (GEE),** no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:84ED30A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista, a desistência da candidata ARACELES PEREIRA DE ANDRADE, convocada através da Portaria Nº 405/2025,

RESOLVE
Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
Nome do Candidato
JOÃO PAULO DE MELO GARCIA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D480CFF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LICI VENTLANDO MANCUZZO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **27/03/2025 a 31/05/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/03/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A3715DFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a(o) Senhor(a) **EDENIR DA SILVA COSTA NOGUEIRA,** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **06/03/2025** a **21/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F664F022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a(o) Senhor(a) **LUIZ GUSTAVO BRITO BENETÃO,** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **12/02/2025** a **11/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/02/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:61EB3223

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico

Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **SILVANA CONDE DA SILVA PRADO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **14/03/2025 a 27/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/03/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DB3673B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **ALDICEIA TEIXEIRA ROSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **29/03/2025 a 12/05/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/03/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3805A8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.886.827/0002-89**.

DOMICÍLIO: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2222 - CEP: 85805036 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, Cascavel/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais, Pregão N° 30/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 09/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **30.000,30 (Trinta Mil Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Rondon Agencia de Viagens e Turismo
EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3DF95CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 304/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70** com endereço na ROD PRT 466 3870, 00 - CEP: 86860000, neste ato representada por REGINALDO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 764.403.709-87, com domicilio na RODOVIA PRT 466, 0 - CEP: 86860000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 1/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia **31 de maio de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 304/2022 de 10/08/2022.

Terra Rica-Pr, 09 de abril de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA Prefeito Municipal	***REGINALDO COSTA FARIAS*** R C Campos Farias

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AEFFAEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 156/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELIANE MARIA DOS SANTOS BECK SIMOES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 392, da Lei Federal nº 5.452/1943 (CLT), fica **CONCEDIDO** à funcionária pública municipal Sra. **ELIANE MARIA DOS SANTOS BECK SIMOES,** ocupante do cargo temporário de **VIGIA (PSS)**, matricula nº. 12857, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de **08/04/2025** à **05/08/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8337025E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 157/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS,** matrícula Nº 1062, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/04/2025 a 19/04/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2EFF203A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 158/2025

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução de serviços de motorista;
Considerando a necessidade de manutenção do **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **JOSE CARLOS DE SOUZA**, matrícula nº **426**, ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/04/2025, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E69807ED

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO 33/2025

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Marcos Paulo Perigo, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 12/2025, O objeto dessa licitação consiste em **AQUISIÇÃO**

DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DO SAMAE, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 16/04/2025 (dezesseis dias de abril de 2025).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/04/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:137536B7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 273/2025

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO_SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 078/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais, na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
40000000_Despesas de Capital
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_(48)_EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANANTE_ 13.000,00
Total de Crédito Suplementar _ 60.000,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_(45)_Outros Serviços de Terceiros_PJ_ 60.000,00

Total de Crédito Suplementar _60.000,00

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO. (09/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:2CFBA892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16269/2024 de 22 de novembro de 2024.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 – Edital nº 59/2024 de 05 de dezembro de 2024 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 62/2024 de 27 de dezembro de 2024.
CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	1,7	38º
EUNICE PEREIRA DA SILVA RIOS	1,5	39º
ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	1,5	40º
REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI	1,5	41º
POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO	1,5	42º
PAMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES	1,5	43º
SIRLEI BORGES DOS SANTOS	1,0	44º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 – Edital nº 59/2024 de 05 de dezembro de 2024.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:25ED6B71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16650/2025

PORTARIA Nº 16650/2025
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo nº 5649/2025 de 08/04/2025

RESOLVE:
Art. 1º - Reenquadrar os Professores abaixo relacionados, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017

NOME	MATRÍCULA	REFERÊNCIA DE CLASSE	EFEITO RETROATIVO A
CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	176974-00	IIIC4	07/04/2025
DAIANE DE OLIVEIRA	135917-02	IIIC1	06/04/2025
EDNA A. DOS SANTOS DA SILVA	101907-03	IIIC4	01/04/2025
ELAINE DINIZ M. DE ALMEIDA	132292-02	IIIC3	01/04/2025
EVERTON S. DE SOUSA BARROSO	135186-00	IIIC1	06/04/2025
FRANCIELE PASSAFARO	1248804-00	IIIC1	06/04/2025
GLAUCIA LANIA MEGDA	176958-00	IIIC4	08/04/2025
LUCILENE LUZIA BARBOSA	133329-01	IIIC1	06/04/2025
LUCINEIA SIMAO DA ROCHA	1283006-00	IIIC1	01/04/2025
MARIA EDNALDA F. MANCINI	46701-07	IIIC1	06/04/2025
PAULA C. DE LIMA DE OLIVEIRA	1215248-00	IIB3	02/04/2025
RAIANA MAIARA PEDRAL	135038-01	IIIC4	06/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:48C42E78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16649/2025

PORTARIA N.º 16649/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização dos Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo n.º 5648/2025 de 08/04/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estáveis os servidores ocupantes do cargo de Professor(a) abaixo relacionados, por terem cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRICULA	EFEITO RETROATIVO A
LUCINEIA SIMAO DA ROCHA	1283006-00	01/04/2025
LUCILENE LUZIA BARBOSA	133329-01	06/04/2025
DAIANE DE OLIVEIRA	135917-02	06/04/2025
FRANCIELE PASSAFARO	1248804-00	06/04/2025
EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO	135186-00	06/04/2025
MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI	46701-07	06/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:227CE4C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16653/2025

PORTARIA Nº 16653/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 5163/2025 em 02/04/2025 e parecer nº 33/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao servidor, ALAN FAQUES CAVALCANTI, matrícula n.º 1282921-00, ocupante do cargo de Dentista, 10% (dez por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Mestrado em Odontologia, concluído em 19 de maio de 2015, PUCPR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:ABF67B57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16654/2025

PORTARIA Nº 16654/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 5150/2025 em 02/04/2025 e parecer nº 32/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao servidor, CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA, matrícula n.º 1282298-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de Pós-Graduação em Gestão Pública, concluído em 06 de outubro de 2023, FOCUS.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:74ABB890

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16655/2025

PORTARIA Nº 16655/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 5450/2025 em 07/04/2025 e parecer nº 31/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a servidora, BIANCA FRASSETTO PEDRAL, matrícula n.º 1282026-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso

superior de Administração, concluído em 28 de janeiro de 2017, UNIPAR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:6EE449B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16651/2025

PORTARIA N° 16651/2025

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel para fins de Locação para a Instalação da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Terra Roxa - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel objeto de locação que irá abrigar a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Terra Roxa, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

CARLOS HENRIQUE BUENO ANDERSON– Matrícula n° 63010-00;
AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA - Matrícula n° 80284-00;
DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA – Matrícula n° 187291 - 00.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar o imóvel constante da Matrícula nº 5.507 do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa PR, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 858, Centro, para fins de locação de bem imóvel que possa atender aos interesses públicos, para a instalação da Secretaria Municipal de Planejamento;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:22E2BE36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16652/2025

PORTARIA N° 16652/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PDDE BÁSICO DO CMEI PRIMEIROS PASSOS, DO ANO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Parecer Jurídico n° 141/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir equipe técnica para análise e julgamento da prestação de contas dos recursos recebidos por meio do PDDE Básico, referentes ao exercício de 2024, destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos.
Art. 2º A equipe técnica será composta pelos seguintes servidores:

• NATALIE CRISTIANE ANTONIN DA SILVA – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
• MARCELO LOCKS DA SILVA – Membro do conselho do FUNDEB;
• VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Terra Roxa.

Art. 3º Compete à equipe técnica:
I – Analisar a documentação comprobatória referente à aplicação dos recursos do PDDE Básico;
II – Verificar a conformidade dos gastos com as diretrizes e normativas do FNDE;
III – Elaborar parecer técnico quanto à aprovação ou não da prestação de contas apresentada pela unidade executora;
IV – Encaminhar o parecer até 25 de abril de 2025, à autoridade competente para ciência e providências cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EBBDD07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 005/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 5/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 5/2025, Processo Administrativo nº 16 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA FECHADA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAROLINA ENGEL, COM RECURSO FNDE, COM ARÉA TOTAL DE 918,22M2, TERMO DE COMPROMISSO N°202142658-1 E PROCESSO N°23400.003309/2021-87, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1311280 - RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1

Terra Roxa, 9 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6868277C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 106/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 106/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

DATA CONTRATO: 9 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.122.544/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSENI MARQUES BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.991.799-2 e no CPF/MF nº 020.899.529-38, com endereço à Rua PRES. CASTELO BRANCO, 1831, CENTRO - 87.560-000, Iporã - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA FECHADA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAROLINA ENGEL, COM RECURSO FNDE, COM ARÉA TOTAL DE 918,22M2, TERMO DE COMPROMISSO N°202142658-1 E PROCESSO N°23400.003309/2021-87, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.499.800,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CB92425C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 107/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025-

CONTRATANTE: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CGC/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, IVAN REIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.058.992-0 e do CPF/MF nº 492.820.779-34, e

CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM RUAS DO JARDIM EUROPA E JARDIM VENEZA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

VALOR: R$ 539.000,00 (Quinhentos e trinta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Abril de 2025.

FORO: Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Terra Roxa-PR, 09 de Abril de 2025.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A6671E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 15/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 16/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 15/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a **confecção de móveis**, conforme especificações detalhadas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
CONTRATADA:
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.943.540/0001-25**, com endereço na Rua 600, nº 500, Bairro Centro, Balneário Camboriú, Santa Catarina.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente;
4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em geral.

Tijucas do Sul, 09 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:9CA92448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5661, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para a realização de leilão.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para a realização de leilão, os membros que seguem abaixo:

- José Luiz Marczynski, portador da cédula de identidade com RG nº 4.010.921-8;
- José Olair de Bastos, portador da cédula de identidade com RG nº 3.239.069-2;
- Luiz Franscisco Michus, portador da cédula de identidade com RG nº 4.436.379-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:41B9F056

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 159/2024, apresentado por **Mitra da Diocese de São José dos Pinhais** (CNPJ/MF N° 08.782.380/0001-75), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade do Saltinho – Estrada Manoel Pereira do Vale, do município de Tijucas do Sul, contendo 2.547,38 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 10 de Abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:CBBC4E6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5663, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Nomeia o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo, com as seguintes representações e representantes, conforme a Lei Municipal nº 965/2024:

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Joel de Freitas - RG. nº.: 5.348.726-2 PR
Suplente: Rafaela Piske Precoma - RG. nº.: 12.703.915-1 PR
Titular: Jane Beatriz Dissenha Fagundes - RG. nº.: 3.220.582-8 PR
Suplente: Jucinéia das Graças Farias - RG. nº.: 428.163-0 PR
Titular: Janice Maria Coelho Zys - RG. nº.: 3.143.747-4 PR
Suplente: Marcos Antonio Kerscher - RG. nº.: 4.255.894-0 PR
Titular: Ezequias Juliatto - RG. nº.: 5.371.440-4 PR
Suplente: ACETIS – Walter Leão Guimarães - RG. 18R1456438 – SESP SC

Representantes do Poder Público:
Titular: Magnun Rodrigo da Silva, RG nº.: 10.294.293-0 – PR (IDR-PR)
Suplente: Fabiano da Cruz Melo, RG nº.: 582.211-8 – SC (Secretaria de Agricultura)
Titular: Antônia Nelci Batista Bilau, RG nº.: 3R2612670 - SC (Secretaria de Cultura e Turismo)
Suplente: Jefferson Rocha de Lima, RG nº.: 9.612.830-4 – PR (Secretaria de Cultura e Turismo)
Titular: Everaldo Schlosser, RG nº.: 9.059.354-4 – PR (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Suplente: Elves Marcelo Leprevost, RG nº.: 5.402.250-6 – PR (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
Titular: Paulo Obrzut RG nº.: 9.327.928-0 PR (Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude)
Suplente: Hélio Marcos de Oliveira, RG.: 5.195.349-5 – PR (Secretaria de Administração e Planejamento).

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos neste Decreto, será até a data de 02 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5101/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:3FF916A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de abril a 18 de abril de 2025, à servidora **CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS,**matrículas nº 369 e nº 118601, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.465.464-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, designada para exercer a função de Diretora Executiva no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9F075495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5665, 09 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **MARINÊS FERREIRA DE MELLO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.519.893/SSP/SC, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 24 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1C0DD12C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5666, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **GIOVANA DE OLIVEIRA DA COSTA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.071.245-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:FE4E4435

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: **LUCAS CANUTO DAL BEM**
CPF: 078.274.439-74
Objeto: Locação de Imóvel, Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 04(quatro) meses
Valor: R$ 1.892,88 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 14/04/2025 a 13/08/2025
Data de Assinatura: 08/04/2025

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:D52496DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 19/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE AUTODESK**
Contratado: **CS CAS CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA – CNPJ: 23.324.543/0001-60**
Valor: R$ 40.704,00 (quarenta mil e setecentos e quatro reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 19/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo, Segurança e Trânsito
630 (0000) 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de abril de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0F477CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°53/2022	Pregão Eletrônico n°14/2022	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses (08.04.2026) e correção monetária.	**ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS** CNPJ: 25.237.379/0001-89	08/04/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:7302D91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 005 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente ao 1º trimestre de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente do 1º trimestre de 2025.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 09 de abril de 2025.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:CFB7F372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 194/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MAILA ROBERTA PIMENTEL, portador(a) do CPF de nº 071.XXX.XXX-30, para o Cargo de "FARMACÊUTICO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 08 de abril de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:19EE3D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Locação de equipamento multifuncional 3 em 1 com impressora, scanner e copiadora para atender a demanda das Secretarias municipais de Tomazina/ PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 09/04/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 24.547.436/0001-63, Lote 01 - R$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

Valor total do processo: R$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

Vigência: 09/04/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 09 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025
Contratado: INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ 24.547.436/0001-63
Objeto: Locação de equipamento multifuncional 3 em 1 com impressora, scanner e copiadora para atender a demanda das Secretarias municipais de Tomazina/ PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital
Valor: R$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: 09/04/2026.

Tomazina, 09 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FBEA0294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Placas e postes de sinalização viária, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO R$ 229.628,00 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/04/2025 às 13:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/04/2025 Às 13:30 min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/04/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 09 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F6A4C4C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições **EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO (EPC) ,** ,conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO R$ R$ 141.193,27 (Cento e quarenta e um mil ,cento e noventa e três reais com vente e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/04/2025 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 29/04/2025 Às 08:30 min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/04/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 09 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DBF661A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 260, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre retificação da concessão de aposentadoria voluntária por idade ao(a) servidor(a) público(a) municipal pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** a Instrução nº 841/2025 expedida pela CAGE – Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público o seguinte
DECRETO
Art. 1º. Fica retificado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 56/2023, que dispõe sobre o valor inicial dos proventos do benefício de aposentadoria voluntária por idade concedido ao servidor **FERNANDO LUIZ DIAS CECÍLIO**, matrícula nº 197, ocupante do cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º. O Decreto Municipal nº 56/2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. .....

Parágrafo único. Conforme o cumprimento dos requisitos exigidos, os valores referente ao benefício de aposentadoria a serem percebidos, obtido através da Média de 80% das maiores remunerações proporcionalizada à 52,99%, resulta no valor monetário de R$ 857,25 (oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) com a complementação de R$ 462,11 (quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos) para atingir o piso salarial municipal de R$ 1.319,36 (um mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo assim seus efeitos legais e administrativos, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5DED7F2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 261, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre retificação da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao(a) servidor(a) público(a) municipal pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** a Instrução nº 17.057/2024 expedida pela CAGE – Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público o seguinte
DECRETO
Art. 1º. Fica retificado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 275/2019, que dispõe sobre o valor inicial dos proventos do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedido à servidora **TERESINHA APARECIDA BONFIM**, matrícula nº 45, ocupante do cargo efetivo de Professora.
Art. 2º. O valor inicial dos proventos fica retificado para R$2.225,91 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), correspondente a integralidade da remuneração da servidora, com fundamento no art. 6º da EC nº 41 e art. 30 da Lei Municipal nº 349/2007.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo assim seus efeitos legais e administrativos, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0ADE8C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 370/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 192 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher parcialmente o conteúdo do relatório final e da decisão homologatória proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar, conduzido nos autos do Processo Administrativo Nº 7.224/2024, instaurado pela Portaria Nº 721/2024, publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de setembro de 2024, Edição Nº 3119, APLICAR em face do servidor público efetivo A.C. matricula funcional 1001361, Agente Comunitário de Saúde a pena de SUSPENSÃO por 60 (sessenta) dias do serviço público municipal, no período de 14 de abril de 2025 a 12 de junho de 2025, sem recebimentos de seus vencimentos neste período, com fundamento no artigo 192 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9C0ABD08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 369/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 153 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO o protocolo nº 1.507/2025 onde constam as demais informações sobre o caso em tela:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Selena de Lara Carriel**, inscrita no CPF nº 098.197.839-84, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se parcialmente do trabalho, sendo dispensada de 16 horas semanais, para realizar o estágio obrigatório do curso de graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, pela Universidade Positivo. No período de 07 de abril de 2025 a 09 de junho de 2025. Conforme consta no protocolo realizado pela servidora sob nº 1.507/2025 o qual foi autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ao findar-se o período de afastamento concedido para realização do estágio obrigatório, a servidora deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade comprovação de frequência e relatório de estágio, para fins de registros em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o afastamento, corrigidos monetariamente.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 07 de abril de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:919FCD93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 368/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessor I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Alisson Elias dos Santos Medeiro, inscrito no CPF nº 117.291.749-30 e RG nº 13.814.433-0/SSP/PR. A partir de 09 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 09 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FBF01630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 367/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços do Distrito Faxinal da Boa Vista, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Derci Garcia da Silva, inscrito no CPF nº 844.434.059-68, e RG nº 3.778.411-7 SSP/PR. A partir de 09 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 09 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4675A537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 366/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 08 de abril de 2025, o servidor Alisson Elias dos Santos Medeiro, inscrito no CPF nº 117.291.749-30, do cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C0B5C111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 365/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 08 de abril de 2025, o servidor Derci Garcia da Silva, inscrito no CPF nº 844.434.059-68, do cargo comissionado de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5FF4727F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 364/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade para a servidora Priscila Martinelli, inscrita no CPF nº 105.196.739-21, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração. No período de 05 de abril de 2025 a 01 de outubro de 2025, em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 1.665/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 05 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:897724FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca, algodão doce, sorvete picolé e prestação de serviços de papai noel para o ano de 2025.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 05 de maio de 2025.
Início da Sessão: 05 de maio de 2025 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 156.957,34 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:03476CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 52/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 52/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pedagogo Sede – 40hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12158	Paola Stephany Bastos lima	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor – 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12053	Fernanda Soares Pereira	5º

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A6570FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 53/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 53/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Monica Rodrigues Fiuza	71°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:43AA48BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 24/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 93/2024 – Pregão Eletrônico N° 24/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: C MOTEKA PRESTACAO DE SERVICOS ME** inscrita no CNPJ n.º 17.809.227/0001-85, situada a Estrada Principal, Sn Zona Rural - CEP: 85150000 - Bairro: Banhado Vermelho, neste ato representada pelo Sr. Cristofor Moteka, portador do CPF/MF n.º 016.626.979-45 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 93/2024, de forma que a data final passa a ser 25 de maio de 2026 - **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 1.125.474,68 (um milhão cento e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), considerando a repactuação no valor de R$ 104.817,68- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FF82F998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 NOTA DE RETIFICAÇÃO

As publicações do termo de Dispensa e termo de ratificação veiculada em 09 de abril de 2025, na Edição Nº 3253 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o processo se trata de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, e não aquela atribuída às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 09 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EFD22A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2025

Contrato Administrativo nº 43/2025 – Inexigibilidade de licitação N° 13/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, situada no St Setor Bancário Sul Quadra 04 34 Bloco A, Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.092-900, neste ato representada por Leandro Henrique Faustin portador do CPF/MF n.º 057.102.759-80- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIADE CUSTO, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 08/04/2025 até 07/10/2025- **Valor global:** R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais). - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:75DD3EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 43/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 43/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Andressa Aparecida Plavak Mendes
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E04DE172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 45/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 45/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Joice Fátima de Ramos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C37B5E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 48/2025

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 48/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Daiane de Jesus Schon
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E49FA3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 47/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 47/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Samira Pereira Tluscik
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7FBEA574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 11-2025

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 11/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Joana de Lara**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.960,40 (Dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 08 abril de 2025, com prazo de encerramento em 07 de abril de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:74FC27CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 18/2025, para contratação da empresa **SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS (CNPJ Nº 53.077.828/0001-04)** para fornecimento de materiais gráficos específicos para a secretaria municipal de saúde, no valor total de R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:8F2B0050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais didáticos para educação infantil.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 06 de maio de 2025.
Início da Sessão: 06 de maio de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 252.935,17 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de abril de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:FDE94BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 PREGAO ELETRÔNICO Nº 26/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ n.º 20.649.395/0001-65, situada na Rua Sergipe, Nº 3993, no Município de Catanduva, CEP 15.803-160, neste ato representada por Daiane Gentile Marangoni, portador da cédula de identidade Nº 34.549.748-X e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 324.212.248-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 612/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
1	EQUIPAMENTOS BOMAG - ORIGINAIS	R$ 100.000,00	35,00 %
11	EQUIPAMENTOS NEW HOLLAND– ORIGINAIS	R$ 105.000,00	50,00 %
14	EQUIPAMENTOS RANDON - GENUÍNAS	R$ 50.000,00	29,00 %

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 26/2025
VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 07/04/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F3B90406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 PREGAO ELETRÔNICO Nº 26/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: E.SCHON LTDA inscrita no CNPJ n.º 19.638.917/0001-44, situada a Rua Paraná, N° 1455, no Município de Turvo-Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Eduarda Schon, portador da cédula de identidade Nº 12.769.569-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.009.659-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 612/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
2	EQUIPAMENTOS CATERPILLAR - GENUINAS	R$ 200.000,00	5,00 %
3	EQUIPAMENTOS CATERPILLAR - ORIGINAIS	R$ 75.000,00	43,00 %
4	EQUIPAMENTOS HYNDAI - ORIGINAIS	R$ 30.000,00	25,00 %
5	EQUIPAMENTOS HYNDAI - GENUÍNAS	R$ 50.000,00	5,00 %
6	EQUIPAMENTOS JCB – ORIGINAIS	R$ 70.000,00	36,00 %
7	EQUIPAMENTOS JCB - GENUÍNAS	R$ 138.000,00	5,00 %
9	EQUIPAMENTOS MULLER – ORIGINAIS	R$ 20.000,00	21,00 %
12	EQUIPAMENTOS NEW HOLLAND - GENUÍNAS	R$ 130.000,00	5,00 %
15	EQUIPAMENTOS KOMATSU ORIGINAIS	R$ 50.000,00	13,00 %

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 26/2025
VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 07/04/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:155233E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 PREGAO ELETRÔNICO Nº 26/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ROCHA AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ n.º 29.235.290/0001-34, situada a Rua Tupinambá, N° 731, no Município de Guarapuava, CEP 85.040-020, neste ato representada por Anderson Da Rocha Dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 8.335.089-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 039.624.219-71.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 612/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
8	EQUIPAMENTOS TRATORES NEW HOLLAND – GENUINAS	R$ 30.000,00	14,00 %

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 26/2025
VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 07/04/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C021A1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025 PREGAO ELETRÔNICO Nº 26/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CHT EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 51.164.429/0001-55, situada a Rua Alcides Valentino Zanella, N° 540, no Município de Campo Largo, CEP 83.607-312, neste ato representada por Caroline Hannemann, portador da cédula de identidade Nº 4.316.324 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 010.134.719-70.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 612/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
10	EQUIPAMENTOS XCMG - GENUINAS	R$ 150.000,00	21,00 %

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 26/2025
VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 07/04/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:69C57DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 106/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 158/2024 – Pregão Eletrônico N° 106/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.570.342/0001-01, com sede localizada na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 143, Sala 1, Vila Formosa, CEP 84.935-000, no Município de Tomazina-PR, neste ato representada por Dienaro Pietrobelli Dellai, portador da cédula de identidade Nº 709.212.789-8 SESP-RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº º 064.839.239-29 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHOS DA RODOVIA JOÃO MARIA DE JESUS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO FAXINAL DA BOA VISTA – **Prazo de Execução:** fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 158/2024, de forma que a data final passa a ser 11 de agosto de 2025 - **Valor global:** R$ 449.716,75 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) representando 21,97% do valor original do Contrato - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:072E0F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 372/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana, bem como todos os direitos trabalhistas constantes no ordenamento jurídico brasileiro;
CONSIDERANDO o caput do artigo 31 e o artigo 32 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores;
CONSIDERANDO a excepcionalidade das funções desempenhadas pelos servidores da secretaria e departamento relacionado nesta portaria, bem como com base no princípio da razoabilidade,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o descanso semanal dos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e do Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação, no primeiro dia útil possível, subsequente aos finais de semana ou atividades noturnas em que houverem eventos oficiais com a participação dos mesmos, o que se dará sempre de forma excepcional.

Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2E7EEA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 371/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de abril de 2025, o contrato de trabalho nº 30/2023, do senhor Willian Gustavo Bittencourt, inscrito no CPF nº 068.959.699-50, de prestação de serviços no cargo de Cirurgião Dentista, 40 horas semanais, admitido através de aprovação no PSS nº 03/2022. Em virtude de término do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 2 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:ACA1FF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE TURVO ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 03/2025

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025), as dezesseis horas (16h00), no auditório da prefeitura municipal, localizado na avenida doze de maio, número trezentos e cinquenta e três, centro, na cidade de Turvo estado do Paraná. Reuniram-se os membros deste conselho a diretora de Cultura e Cerimoniais, senhora Simone de Oliveira acolheu a todos e apresentou o assunto em pauta que seria em como utilizar a verba recebida através do PNAB (Politica Nacional Aldir Blanc) pois na elaboração do PAAR os valores estavam distribuidos da seguinte forma: Fomento a cultura R$ 100.497,53; Cultura Viva R$ 15.000;00; Obras reformas e aquisição de bens culturais R$ 6.416,53; Subsidio manutenção espaços e organizações culturais R$ 6.416,53. Sendo sugerido que os mesmos valores passasem a ser gasto com fomento a cultura, o conselho de forma unanime aceitou a sugestão sendo feito a alteração para o Fomento a Cultura o valor deR$ 128.330,59. Dessa forma encerramos nossa reunião agradecendo a presença de todos, e eu Simone de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, foi assinada por mim e pelos presentes.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A8B24D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 11/2025

Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho pequeno, médio e grande, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Diante da solicitação do Departamento de Almoxarifado do Município, em razão da constatação de inconsistências entre as especificações presentes nos orçamentos coletados e aquelas descritas no Edital nº 09/2025 (Estudo Técnico Preliminar e Anexo 01 – Termo de Referência), resolve proceder com os ajustes necessários quanto a especificação mínima dos itens (n.º 01,02,03 e 04).

Por força da referida alteração, com base no Art. 55, §1º, da Lei nº. 14.133/21, as datas e horários ficam remarcados:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia **29/04/2025 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. A presente retificação tem efeito imediato, sendo válida a parir de sua publicação. O Município de União da Vitória/PR reitera a importância de que os interessados consultem a versão RETIFICADA do Edital, disponível no Portal da Transparência (www.uniaodavitoria.pr.gov.br), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site www.gov.br/compras.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1263.

União da Vitória/PR, 09 de abril de 2025.

SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A438530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 478/2025

CONVOCA PARA ENTREVISTA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N° 01/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art.1°. CONVOCAR os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2025**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 09, 10, 11, 14 e 15 de abril de 2025**, conforme segue:

ASSISTÊNCIA SOCIAL (ESTAR CURSANDO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA)				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	BRUNA EUGENIA BELUSKI	16/03/2001	100
2	2º	SUZANA MARA FERREIRA DE CASTRO	19/01/2005	100
3	3º	KETLIN PAMELA DE LIMA	21/04/2002	95

Para os candidatos acima convocados na área de **ASSISTÊNCIA SOCIAL (ESTAR CURSANDO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA)** comparecer na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos necessários para a contratação conforme item 14.6 do edital 02/2024 são:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente
Integrador CEBRADE;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4;
Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.
Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico
(original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

União da Vitória, 09 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8BDF83EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 12/2024 – PROCESSO 34/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA – CNPJ nº 79.052.171/0001-14.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 87/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 24/04/2025 e a terminar em 23/04/2026.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 87/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços nº 87/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BF19E63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 464/2025

Substitui membro da Comissão Permanente de Processo administrativo

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus, a servidora **MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO para compor a **Comissão Permanente de Processo administrativo**, na função de Secretário, **especificamente no âmbito do Processo n.º 1069/2025**, em substituição ao servidor **WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH**, por motivo de impedimento declarado através do Ofício nº 01/2025,da Comissão Processante.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 458/2025, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Cumpra-se. Registre-se.

União da Vitória, 03 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B7DB254B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025 (COM REABERTURA DE PRAZO)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICO, e diante da solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025 – Processo Administrativo n.º 14/2025, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN E VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, **nos seguintes termos:**

I – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

LEIA-SE:

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

II – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025 publicado anteriormente.

III – DA REABERTURA DE PRAZO:

Tendo em vista que as alterações ora mencionadas comprometem a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, fica remarcada para o **dia 06 de maio de 2025, às 09hs00, a Sessão de Abertura e Disputa.**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. A presente retificação tem efeito imediato, sendo válida a partir da data de sua publicação. O Município de União da Vitória/PR reitera a importância de que os interessados consultem a versão RETIFICADA do Edital, disponível no Porta da Transparência (*www.uniaodavitoria.pr.gov.br*), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site *www.gov.br/compras*. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone nº (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 09 de abril de 2025.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B49F9B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 483/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO**, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NOS DIAS 10 A 16 DE ABRIL DE 2025**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

9ª Chamada

Cargo : ASSISTENTE SOCIAL

Colocação	Candidato(a)
11º	CLEUZA DALLAZUANA

8ª Chamada
Cargo : PSICÓLOGA

Colocação	Candidato(a)
9º	RAYSSA KLOCZKO

21ª Chamada

Cargo : TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A)

Colocação	Candidato(a)
62°	JAIME APARECIDO STELMATCHUK
63°	MARCIANO OLIVEIRA LIZ

Conforme Edital 002/2022 , Item 10.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes, conforme Edital.

Art. 3º Deverá os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F39CDC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória convida a população em geral para participar da audiência pública apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.
A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória, às 10:00 horas do dia 15 de abril de 2025, também com transmissão online

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BDC2A4BB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 35/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo de Acompanhamento do processo de Dispensa de Licitação nº 2/2025, em razão do não cumprimento de prazo para fornecimento de produto na data prevista.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de abril de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4F6E8480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 79/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, MARTARELLO MAT.DE CONSTRUÇAO LTDA-ME , com sede no Município de Vitorino, Avenida Brasil Argentina, inscrita no CNPJ sob nº 84.907.013/0001-39, representada por EDUARDO MARTARELLO, inscrito no CPF/MF sob nº. 04008902910, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 7552/2023 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor de R$ 554.806,94.

Cláusula Segunda: Da Vigencia: passa sua vigência para 05/04/2026.
Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 04/04/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

EDUARDO MARTARELLO
Contratada
Martarello Mat.De Construçao LTDA-ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1750C0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE DL 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 28/2025, b) Nr. Licitação: 11/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 09/04/2025, e) Objeto da Licitação:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE IIA - SÓLIDOS RESICLAVEIS E VOLUMOSOS, DEMANDA PERTENCENTE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE, Participante: F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CCFA0E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE DL 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 27/2025, b) Nr. Licitação: 10/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 09/04/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bandeiras oficiais, para atendimento das necessidades Institucionais do Município de Vitorino/PR. Participante: N. F. GRANDE & CIA LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F47664EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE DL 12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 30/2025, b) Nr. Licitação: 12/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 09/04/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para elaboração de licenciamento florestal para suprir a demanda da Secretaria de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, Participante: F. FRANCESCHI LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6FE16485

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 18/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025
Processo Administrativo n.° 37/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 16/04/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 8:00 até as 14:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de leitor biométrico tipo óptico, para atendimento as secretarias municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:03AB5446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 114, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Portaria 114, de 9 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 77/2025, protocolo 2166/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 08 de abril de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:73E5BA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 115, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Portaria 115, de 9 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos

Rodoviários e Marilde Aparecida Antunes – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diária n.º 78 e 79/2025, protocolos n. º 2167 e 2168/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 08 de abril de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6C54B711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 116, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Portaria 116, de 9 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 80/2025, protocolo n. º 2169/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Londrina/PR, nos dias 08 e 09 de abril de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C44E372E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 117, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Portaria 117, de 9 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 81/2025, protocolo n. º 2170/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 09 de abril de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BDDFD734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 118, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Portaria 118, de 9 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias para as servidoras Luane Carla Vieira – Professora, Naiha de Lima Bitencourt de Melo – Gerente de Ensino Fundamental, Gladis Suelen dos Santos – Professora, Mayara Barbieri – Professora, Marcia Aparecida de Lima – Professora e Adrieli de Lima Amaro – Professora, conforme requerimentos de diárias n. º 103, 104, 105, 106, 107 e 108/2025, protocolo 2140/2025, para participação do Seminário Regional Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: Desafios e Perspectivas, em Curitiba/PR, nos dias 10 a 12 de abril de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra e vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:EF745F2A

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 038/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 038/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurelio Basso, 376, Centro, Centenário do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Melquiades Tavian Junior,** brasileiro, casado, RG: 7.712.285-0 SESP/PR, CPF/MF nº 033.523.419-40 , residente e domiciliado a Rua Izaura Ambrosini Tavian, nº 140, Conj. Hab. Bela Itália, na cidade comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 3.206 de 14 de dezembro de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a

aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,52 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.985,25 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

ORGÃO/UNIDADE: 08.001 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0021.2043 DESPESA NATUREZA: 33.90.39.00 DESPESA CÓDIGO: 2690	Valor (R$)	Fonte 103
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 29.852,52	
TOTAL	R$ 29.852,52	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul.	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*** Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:61B2BAEA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 – PREGÃO Nº 40/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente incrita no CNPJ sob o nº 00.773.352/0001-80, com sede na Rua Laranjeiras nº 781, centro, cep.: 49.010-000, Aracaju – Se, neste ato representada pelo senhor JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Prado Rollemberg, nº 1.477, apto nº 1101, Edifício Plaza São José, Bairro São José, cep.: 49.015-230, Aracaju – Se, portador da cédula de identidade Rg. nº 782.730/Se e CPF nº 356.721.965-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% na quantidade do produto, com base na Cláusula terceira, do contrato primitivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
5	Shorts Saia na cor azul Royal, com saia na frente e shorts nas costas, veste bem para meninas, modelagem infantil feminina disponível nos tamanhos (2 ao 16), (P M G) Shorts Básico com recortes laterais e friso em azul celeste embutido, cós de(ribana) com cadarço para amarrar, bainha nas barras. Com estampa frontal da Logo do Município no canto esquerdo inferior. Produzida em Helanca 100% Poliamida de toque macio que proporciona sensação térmica agradável	424	0	106	106	R$ 24,00
6	Shorts masculino na cor azul Royal com bolsos nas laterais disponível nos tamanhos (2 ao 16) (P M G) Shorts Básico com recortes laterais e friso em azul celeste embutido, cós de(ribana) com cadarço para amarrar, bainha nas barras. Com estampa frontal da Logo do Município no canto esquerdo inferior. Produzida em Helanca 100% Poliamida de toque macio que proporciona sensação térmica agradável	448	0	112	112	R$ 22,50
TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais.)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 27.855,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais.).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EB8691BE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PSS - Edital 02/2025				
Edital de Classificação - Final				
Analista Ambiental				
Nome	DN	Nota	Classif	Afro
Tomas Tafuri Rebequi	27/08/1993	40,00	1º	
Luiza Ambrosio Nepomuceno	01/03/1997	40,00	2º	
Cleiton de Santi Martins	05/02/1979	25,00	3º	
Elaine Cecilia Lopes	16/02/1988	25,00	4º	X
Amanda Correa Nunes	04/10/2000	25,00	5º	
Angela Chaves dos Santos	21/08/1976	10,00	6º	
Paulo Cesar Sclavazini Pitozi	05/07/1988	10,00	7º	
Lídio Lucas de Quadros	27/10/1993	10,00	8º	
Alexandre Gemelli Borges da Silva	08/01/1994	10,00	9º	
José Davi de Souza Oliveira	01/01/1996	10,00	10º	
Vitor Renato Beneventi de Paula	05/09/1997	10,00	11º	
Médico Veterinário				
Nome	DN	Nota	Classif	Afro
Ana Beatriz Josino de Souza	02/10/2000	40,00	1º	
Marta Cristina de Jesus Gabriel	03/02/1989	25,00	2º	
Ana Paula Teixeira	28/04/1983	10,00	3º	
Mirela dos Santos Dizero Lopes	25/10/1984	10,00	4º	
Rafaela Calvo Rossaneis	23/10/1988	10,00	5º	
Marcondes Pessoa de Freitas	05/04/1990	10,00	6º	
Ana Carolina de Carvalho	24/11/1990	10,00	7º	
Dieli Piacentini	16/06/1992	10,00	8º	
Thamiriz Yuriko Shimazaki Takachi	27/04/1993	10,00	9º	
Jaqueline Karoline Costa	05/02/1994	10,00	10º	
Miriã Bertunes de Brito	16/07/1997	10,00	11º	
Jheniffer de Vicente	22/01/2000	10,00	12º	
Leonardo Teixeira da Silva	18/11/2000	10,00	13º	
Laura Steinck Matos	09/02/2001	10,00	14º	
Nutricionista				
Nome	DN	Nota	Classif	Afro
Maria Ivone dos Santos	29/10/1964	40,00	1º	
Rafaela Garcia Lima	25/05/1987	40,00	2º	
Bruno Staut Caetano	24/07/1996	40,00	3º	
Tiemi Adati	15/02/1969	10,00	4º	
Claudia Pamponet Barbosa	10/10/1982	10,00	5º	
Alessandra Aparecida Farias	20/04/1987	10,00	6º	
Denize da Silva Marques	23/01/1991	10,00	7º	
Lisiany Denardin	27/04/1992	10,00	8º	
Janaine Sobreira dos Santos	19/03/1994	10,00	9º	
Vinícius Lopes Giacomin	31/10/1997	10,00	10º	
Marieli Larissa Biaggio	23/09/2000	10,00	11º	

Nossa Senhora das Graças, 10 de abril de 2025

EVANDRO CARLOS PORTO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:9A77E1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 034/2025 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ADRIANÓPOLIS-PR

DECRETO N.º 034/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Implantação da Politica de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada no Sistema Municipal de Educação de Adrianópolis-PR e dá outras providências"

CONSIDERANDO, o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 87, § 5o da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 43, § 1o da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO, que o art. 34 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando- lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO, que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO, o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 2.367, de 16 de Junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral; **CONSIDERANDO**, a necessidade de estimular a ampliação da jornada escolar para o mínimo de 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

CONSIDERANDO, a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam para a garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir dos estudantes;

CONSIDERANDO, a importância de proporcionar um ambiente propício ao desenvolvimento de habilidades sócioemocionais, culturais, esportivas e artísticas;

CONSIDERANDO, a necessidade de integrar junto à escolas parcerias com a comunidade através de atividades educativas, culturais, esportivas, qualificação para o trabalho e geração de renda;

CONSIDERANDO, a necessidade de oferecer oportunidades de aprendizado além das atividades curriculares regulares;

CONSIDERANDO, uma demanda crescente por formação e qualificação profissional para o mercado de trabalho atual;

CONSIDERANDO, os benefícios das atividades complementares no desenvolvimento de habilidades cognitivas, criatividade, trabalho em equipe e autonomia;

CONSIDERANDO, a importância do contato com práticas e experiências que contribuem para a formação integral dos estudantes;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município...

D E C R E T A

Art.1º - Fica instituída a Política de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada, a partir do ano de 2024, de forma gradativa, com o objetivo de posicionar o estudante e seu desenvolvimento no centro do processo educativo, reconhecendo-o como sujeito social, histórico, competente e multidimensional, a Política de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada contribuirá para reconectar a escola e a educação à vida dos estudantes desde o Ensino Infantil até o Ensino Fundamental.

§ 1º - A Política de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada, compreende toda a ampliação de tempo, espaços para materializar o conceito de formação integral desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, efetivos e socioculturais.

§ 2º - A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

§ 3º - A Educação em Tempo Integral ou Escola de Tempo Integral diz respeito àquelas Unidades Escolares que ampliaram a jornada escolar de seus estudantes, trazendo ou não novos componentes curriculares para o currículo escolar.

§ 4º - A implantação e implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada alcançará os alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede pública do Sistema Municipal de Educação de Adrianópolis/PR.

DE CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação, o gerenciamento, a organização e a fiscalização da Politica de Educação Integral em Tempo integral com Jornada Ampliada com o atendimento mínimo de 35h semanais.

Art. 3º - A Política de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I - Equipe de gestão pedagógica das Unidades Escolares;
II - Coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares;
- Professores efetivos da rede municipal de ensino;
- Professores e mediadores da base Complementar;
- Equipe de gestão administrativa, técnica e pedagógica da SMED;
- Profissionais de apoio escolar das Unidades Escolares;

§ 1º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores das Unidades Escolares.
§ 2º - Os profissionais de apoio escolar poderão conter no desenvolvimento do currículo dentro e fora das unidades escolares, sob a orientação das políticas de educação vigente.
§ 3º - O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada participarão de Programa de Formação Continuada específica.

Art. 4º - A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada, participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia das unidades escolares, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º - O currículo das Unidades Escolares com Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, Aprofundamento da Aprendizagem, cultura, arte, música, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas ás áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.
Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Nacional Curricular Comum e Base Diversificada, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos das Unidades Escolares, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 6º - As Matrizes Curriculares de Referência dispostos no plano de implantação serão desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Operacionais da Educação, bem como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, Base Diversificada e Eletivas, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e respeitando as especificidades das Unidades Escolares localizadas no âmbito urbano e rural.

Art. 7º - As Atividades Complementares serão desenvolvidas por Professores, Mediadores, e/ou Profissionais de Apoio (estagiários de Pedagogia com contrato CIEE), com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, irão colaborar com a orientação da identidade da Unidade Escolar com Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada no território da Unidade escolar, observando os seguintes viés:
– as Atividades Complementares serão escolhidas por viabilidade, contexto escolar e escolha da comunidade escolar.
- as Atividades Complementares devem promover a inovação, ampliação, e a diversificação de conteúdo, temas ou áreas da Base Comum, além de contemplar os principais eixos da Política de Ensino da Rede.
- a escolha das Atividades Complementares, pelos estudantes, deve acontecer no início do ano letivo em metodologia ativa, demonstrativa, planejada e organizada pela equipe gestora, professores e equipe escolar;
IV- as Atividades Complementares terão duração anual com avaliação contínua e culminância nas Unidades Escolares e/ou em rede.

Art. 8º - Caberá à equipe gestora e aos professores da área da Educação Inclusiva, após o devido diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas dos estudantes (registrados no Plano de Desenvolvimento Individual), definir quais as atividades dos componentes curriculares do contraturno serão passíveis de frequência e de efetiva participação, para as atividades programadas da Sala de Recursos Multifuncionais e para o Atendimento Educacional Especializado;

Art. 9º - Para a Jornada Ampliada na Educação Infantil a matriz curricular no contraturno da Educação em Tempo Integral deverá articular os cinco campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações e linguagem.

ATENDIMENTO E OFERTA INICIADA EM 2024
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Entendendo que a Educação em Tempo Integral é o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola, de forma presencial, esse trabalho deve ser conjunto e exige ações de planejamento, diagnósticos das escolas, gestão de recursos e insumos, indicação de equipe técnica, acompanhamento e avaliações, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação (SMED) gestores escolares, professores e comunidade escolar.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Art. 3º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:
- fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
- promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

DIAGNÓSTICOS DAS ESCOLAS ONDE OCORRERÁ A EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS

Levantamento das escolas onde tem mais alunos em situações de vulnerabilidade, como:
Desempenho escolar: Avaliar o desempenho dos alunos em testes padronizados, provas internas e notas em geral. Ex.: Saeb, Ideb, provas internas etc.
Taxas de aprovação e evasão: Analisar as taxas de aprovação dos alunos e as taxas de evasão escolar.
Ambiente físico e infraestrutura: Verificar a qualidade das instalações da escola, incluindo salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadras esportivas e áreas comuns.
Qualificação dos professores: Avaliar a formação e experiência dos professores, bem como a sua participação em programas de desenvolvimento profissional.
Recursos pedagógicos: Analisar a disponibilidade e utilização de materiais didáticos, tecnologia educacional e recursos adicionais.

Gestão escolar: Avaliar a eficácia da administração escolar, incluindo políticas de disciplina, comunicação com os pais e a comunidade, e tomada de decisões.
Clima escolar: Considerar a segurança, o respeito mútuo e a inclusão na escola.
Envolvimento dos pais e da comunidade: Avaliar o nível de participação e apoio dos pais e da comunidade na vida escolar.

Da priorização da matrícula nas atividades extracurriculares
As crianças e adolescentes em condições de risco social, considerando critérios abaixo, serão priorizadas nas atividades complementares para composição do regime de estudo em tempo integral:
crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional;
determinação da Vara da Infância e Juventude;
crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
o responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente;
Crianças de famílias assistidas por programas de cunho assistencial como Bolsa Família ou quaisquer projetos e ações financeiras de âmbito Municipal, Estadual ou Federal de apoio a melhoria de vida para os casos de desamparado quando ocorram situações de vulnerabilidade social.

Plano de ação para infraestrutura com ampliação de jornada em tempo integral
O município de Adrianópolis/Pr, possui duas (02) Escolas Municipais em Tempo Integral de Ensino Fundamental I fase e ampliará o número de vagas dessa instituição a fim de atender mais alunos pactuados no programa escola em tempo integral, assim poderá proporcionar melhores condições estruturais e de ensino aprendizagem. Será elaborado um Plano de Ação e Estratégia a curto, médio e longo prazo que garantirá o efetivo atendimento dos alunos com carga horária ampliada e também o cumprimento da meta 6 do plano nacional de educação (PNE), sabendo que todos os alunos que estudam em tempo integral nessa municipalidade tem uma carga horária semanal de 35h.
O referido documento, será avaliado e atualizado no período de dois em dois anos, a fim de proporcionar adequações conforme realidade do ente e disponibilidade financeira para atender as custas com a ampliação da carga horária.
Fica registrado que o Plano de Ação com inicío em 30/04/2024 até 29/04/2026, no segundo semestre de 2025, a Secretária de Educação Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Educação irá discutir e elaborar novo Plano de Ação em conjunto adequado a realidade e a demanda da rede de ensino público municipal.

PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E ALOCAÇÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL

Considerando a Política do Tempo Integral o programa tem como objetivo a criação de novas matrículas e atender aos requisitos, conforme previsto na Lei n° 14.640 de 31 de julho de 2023 e na Portaria n° 1.495 de 2 de agosto de 2023.
Assim, o Plano de Ação irá obrigatoriamente listar o nome das escolas que serão priorizadas com o a oferta da carga horária estendida para os primeiros anos, considerados como curto prazo, cinco anos como médio prazo e dez anos como longo prazo, coincidindo assim com o Plano Municipal de Educação e ações necessárias para atender a Meta 6 do PNE.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR PARA OFERTA DE TEMPO INTEGRAL

a organização curricular do Ensino Fundamental inclui o currículo básico do Ensino Fundamental, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.
atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial e/ou remota, dentro e/ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.
caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares.

PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS

Da avaliação das atividades extracurriculares
As atividades extracurriculares serão avaliadas trimestralmentes, conforme indicadores de resultados sendo:
número de alunos participantes;
frequência;
índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Atividades a serem desenvolvidas
Alfabetização/letramento (como reforço escolar);
Numeramento (como reforço escolar);
Orientação de Estudo;
Esporte/Cultura/ Cidadania;
Tecnologia Educacional;
Redação: Leitura e Produção de Texto;
Matemática Financeira;
Reciclagem e Artesanato;
Educação Ambiental e Patrimonial;
Protagonismo Juvenil;
Música e Dança.

Da carga horária
A carga horária semanal da Educação Integral será de 35 (trinta e cinco) horas conforme a matriz curricular do ensino fundamental anos iniciais aprovado pelo Núcleo Regional de Educação – Área Metropolitana Norte e a inspeção escolar.
No contraturno os alunos terão aulas aulas da Parte Diversificada com os projetos Interdiciplinares e aulas de reforço escolar, seguram na instituição para almoço e descanso.

QUADRO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ POR TURMA	ATIVIDADES
Professor(a) Efetivo da Rede/ estagiário contrato CIEE	02 horas	Iniciação musical
Professor(a) Efetivo da Rede/ estagiário contrato CIEE	02 horas	Teatro
Professor(a) Efetivo da Rede/ estagiário contrato CIEE	02 horas	Artesanato
Professor(a) Efetivo da Rede/ estagiário contrato CIEE	02 horas	Jogos e brincadeiras
Professor(a) Efetivo da Rede/ estagiário contrato CIEE	02 horas	Esporte: luta e futebol
Professor(a) Efetivo da Rede/ estagiário contrato CIEE	01 hora	Interação, emoção e convivência
Professor(a) Efetivo da Rede/ estagiário contrato CIEE	01 hora	Educação ambiental
Professor(a) Efetivo da Rede/ estagiário contrato CIEE	01 hora	Educação financeira
Professor(a) Efetivo da Rede/ estagiário contrato CIEE	02 horas	Tecnologia

GESTÃO DE INSUMOS

Alguns materiais pedagógicos serão adquiridos para que o processo de ensino aprendizagem dos alunos sejam mais significativo. Como:
Jogo educativo;
Brinquedo de cientista educativo;
Material esportivo;
Material pedagógico;
Material multimídia.
Os custos e detalhamentos serão informados no Plano de Ação Municipal.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº	NOME	CARGO
1	Évelin Ribeiro Fidelis dos Santos	Secretária Municipal de Educação
2	Claudinéia do Carmo Duarte Mesquita	Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental
3	Sirlene da Rosa dos Santos	Diretora Escolar
4	Deniane Armstrong dos Santos	Diretora Escolar
5	Elisiane de Cássia Armstrong Bacil	Diretora Escolar
6	Janaina Aparecida Morais	Diretora Escolar
7	Valdira Lima Favile	Coordenadora Pedagógica
8	Selma Andrade de Oliveira	Coordenadora Pedagógica
9	Lucinéia da Silva Ribeiro da Mota	Coordenadora Pedagógica
10	Aline da Rosa dos Santos	Coordenadora Pedagógica
11	Márcia de Oliveira Godinho	Coordenadora Pedagógica

COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE ESCOLAR

Reuniões Trimestrais com as famílias dos alunos que irão ser atendidas pelo programa, para conscientizar sobre a importância da frequência escolar regular e o comprometimento dos alunos na participação das atividades propostas.
Será feita também pesquisas:
Pesquisa exploratória: levantamento bibliográficos (entrevista com pessoas que tem experiência e prática).
Pesquisa descritiva: Tem como objetivo identificar características da população.

ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL COM METAS, INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal será responsável pelo planejamento e elaboração do plano de ação e o plano pedagógico que será desenvolvido nas instituições escolares, registro e elaboração de relatório anual, sobre a melhoria do desempenho dos alunos atendido em tempo integral, sendo a avaliação realizada nos moldelos do padrão SAEB, com aplicação de simulados bimestrais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, realização de prova anual pela equipe pedagógica municipal, avaliações bimestrais internas nas unidades escolares, o relatório final será enviado ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e socialização dos resultados.
A equipe técnica responsável pelo programa terá que acompanhar o desenvolvimento do aluno e validar a execução do programa, através de:
Acompanhamento individual;
Acompanhamento pedagógico;
Plano de acompanhamento de aprendizado;
Registro de acompanhamento;
Monitoria.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE SOCIAL (Cacs)

Conforme previsto na Lei nº 14.640 de 31 julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral (ETI) o Cacs deverá acompanhar a execução e a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do ETI conforme Art. n° 9 da Lei 14.640/2023.
Conforme Lei 14.113/2020, é dever do Cacs:
Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.
§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:
- apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo

folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;
outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
a adequação do serviço de transporte escolar;
a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As Unidades Escolares Municipais com Educação Integral em Tempo Integral com jornada Ampliada terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Ministério da Educação.

Art. 11 - Excetuado os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais oficinas serão executadas por oficineiros, contratados por intermédio de chamada pública.

Art.12 - O Programa de Educação em Tempo Integral é forma de integração entre a escola e a comunidade, grupo social, razão pela qual a chamada pública para contratação de oficineiros, além dos requisitos para a prestação do serviço em cada modalidade.

Art. 13 - As unidades escolares escolherão as oficinas livres, dentre aquelas que lograram êxito no procedimento de chamada pública, mediante acompanhamento e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 15 - A organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares conforme as oficinas ofertadas ficará sob responsabilidade da própria unidade escolar.

Art. 16 - Os espaços para realização das oficinas serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 17 - As Unidades Escolares Municipais com Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada serão monitoradas trimestral e semestralmente, visando a melhoria do processo de ensino aprendizagem dos educandos, gestão pedagógica e administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais com Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria Técnica-Pedagógica de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada;

Art. 18 - As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Unidades Escolares Municipais com Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 19 - Os eventuais casos omissos decorrentes da implementação Política de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada, serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Abril de 2025.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B1A441F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148 , DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

ARP:	19/2025	**Vigência:**	09/04/2026
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	13/2025
Detentor:	DETENTOR: 34.454.476 PAULO FELIPE DA SILVA		

	CNPJ: 34.454.476/0001-14		
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL		
Gestor:	Alessandra Narlock de Souza	**Cpf:**	***.789.509**
Fiscal:	Diego Valente Lopes	**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal:	Jaime Junior Ferreira	**Cpf:**	***.822.009-**
Fiscal:	Everson Luan Adolphatto,	**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal:	Brauli Gonçalves da Luz	**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal:	Adriano Jose Tureck	**Cpf:**	***.512.989-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de abril de 2025

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:B464B396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025** **DETENTOR: 34.454.476 PAULO FELIPE DA SILVA** **CNPJ: 34.454.476/0001-14** **DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025** **VIGÊNCIA: 09/04/2026**					
01	H	120	Serviços especializados de elétrica em geral, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 100,00	R$ 12.000,00
02	H	120	Serviços especializados de injeção eletrônica, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 120,00	R$ 14.400,00
03	H	120	Serviços especializados de elétrica em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 120,00	R$ 14.400,00
04	H	120	Serviços especializados de injeção eletrônica, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	R$ 150,00	R$ 18.000,00
VALOR MÁXIMO				**R$ 58.800,00**	

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:5B11D9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 44/2025

DECRETO Nº 044/2025
De 28 de janeiro de 2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025, por Anulação de dotações..

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 9º da Lei Municipal 1255/2025 de 06 de janeiro de 2025

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 1.893.310,00 (Um milhão oitocentos e noventa e três mil, trezentos e dez reais) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**12.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**12.01**	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e conservação Ambiental	
Programa	19	Preservação do Meio Ambiente	
PROJ/ATIV	**2.047**	**Programa Reflorestamento, Paisagismo e Meio Ambiente**	
Fonte de Recursos	**000**	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	25.380,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.470,00
Fonte de Recursos	555	0555.00555.09.99.05.00.1.799.0000 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	
3.3.90.30.00.00	1555	Material de Consumo	9.440,00
3.3.90.39.00.00	1555	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.710,00

Fonte de Recursos	730	00730.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Usina de Reciclagem e horto Mun:	
4.4.90.52.00.00	1730	Equipamentos e Material Permanente	145.200,00
PROJ/ATIV	**2.048**	**Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos**	
Fonte de Recursos	**000**	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.71.70.0000	1000	Rateio pela participação em Consórcio	122.000,00
3.3.50.43.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	639.570,00
Fonte de Recursos	511	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	
3.3.50.43.00	1511	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.230,00
3.3.90.39.00.00	1511	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.300,00
Fonte de Recursos	510	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3.3.90.39.00.01	1510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
PROJ/ATIV	**2.049**	**Programa Câmbio Verde e Educação Ambiental**	
Fonte de Recursos	**000**	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	12.300,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.130,00
Fonte de Recursos	555	0555.00555.09.99.05.00.1.799.0000 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	
3.3.90.30.00.00	1555	Material de Consumo	14.580,00
PROJ/ATIV	**2.050**	**Programa de Defesa e Proteção e Bem Estar Animal**	
Fonte de Recursos	**000**	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155.900,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	25.200,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.900,00
FUNÇÃO	17	Saneamento	
SUBFUNÇÃO	511	Saneamento Básico Rural	
Programa	20	Programa Água Boa	
PROJ/ATIV	**2.051**	**Programa de Perfuração de Poços Comunitários**	
Fonte de Recursos	**000**	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
PROJ/ATIV	**2.052**	**Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes**	
Fonte de Recursos	**000**	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
Programa	21	Legalização fundiária	
PROJ/ATIV	**2.053**	**Regularização de Imóveis Rurais**	
Fonte de Recursos	**000**	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	19.420,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.580,00
		TOTAL GERAL	**1.893.310,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a redução da seguinte dotação Orçamentária do presente exercício, a saber:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**06.02**	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
FUNÇÃO	**18**	**GESTÃO AMBIENTAL**	
SUBFUNÇÃO	**541**	**Preservação e conservação Ambiental**	
Programa	**19**	**Preservação do Meio Ambiente**	
PROJ/ATIV	**2.032**	**Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.**	
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	25.380,00
3.3.90.30.00.00	1555	Material de Consumo	9.440,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.470,00
3.3.90.39.00.00	1555	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.710,00
4.4.90.52.00.00	1730	Equipamentos e Material Permanente	145.200,00
PROJ/ATIV	**2.033**	**Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos**	
3.3.71.70.0000	1000	Rateio pela participação em Consórcio	122.000,00
3.3.50.43.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
3.3.50.43.00	1511	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.230,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	639.570,00
3.3.90.39.00.01	1510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
3.3.90.39.00.00	1511	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.300,00
PROJ/ATIV	**2.034**	**Programa Câmbio Verde e Educação Ambiental**	
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	12.300,00
3.3.90.30.00.00	1555	Material de Consumo	14.580,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.130,00
PROJ/ATIV	**2.035**	**Programa de Defesa e Proteção e Bem Estar Animal**	
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155.900,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	25.200,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.900,00
FUNÇÃO	17	Saneamento	
SUBFUNÇÃO	511	Saneamento Básico Rural	
Programa	20	Programa Água Boa	
PROJ/ATIV	**2.036**	**Programa de Perfuração de Poços Comunitários**	
3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
PROJ/ATIV	**2.037**	**Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes**	
3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
Programa	21	Legalização fundiária	
PROJ/ATIV	2.038	Regularização de Imóveis Rurais	
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	19.420,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.580,00
		TOTAL GERAL	**1.893.310,00**

Art. 5º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 6º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 28 de janeiro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:3735986C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10106	ALEXANDRE DOS SANTOS ROBERTO	01/04/2024 até 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9585	ALINE SUELLEN GONÇALVES	01/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8985	AMANDA LUIZA DA SILVA SOARES	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10243	ANDRÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	04/06/2024-03/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6277	ANNE CAROLINE SKORA	15/04/2024- 14/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9347	CARLOS EDUARDO KNOFF	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9586	DANIELE DOS SANTOS	01/06/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9349	ELENI TEREZINHA M. DE OLIVEIRA HENNING	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8986	ELIETE LOPES DOS SANTOS	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10171	GABRIEL KLEIN PACHECO	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9672	GILMARA CRISTIANE CORREA DE BRITO	10/07/2024- 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10051	GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8988	JENNIFER SAMANTA PINHEIRO	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5755	KAREN QUADROS DA CRUZ	11/03/2024- 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9352	KAROLINE SUELLEN PEREIRA FINAU	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3126	LUCI DE FATIMA MIANES DE CARVALHO	01/01/2025- 31/12/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9355	LUCIANA MONIKE ALVES PEREIRA	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2176	LUCIANE CAVALLI ROSA	01/05/2024-30/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8993	MARCOS ROBERTO PEDROSO SANTOS	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3304	MARIA GORETI B ROSA DA COSTA	20/03/2024-19/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8989	MARY DOS SANTOS CARDOSO	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1073	PATRICIA MARIA DOS SANTOS COITO	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8990	PEDRO HENRIQUE PEPLOW SANTOS	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10489	PRISCILA APARECIDA DE ALMEIDA MARQUES	01/08/2024-31/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10048	RAFAEL WOITSCHECKOVSKY ALVES	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2056	SUZANA A F DOS SANTOS QUINTANA	01/10/2024-30/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8992	TATIANA SOUZA SANTOS ROSA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9354	THAYLYNE FREIRE	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10238	VILMA APARECIDA KOPIETZ	04/06/2024- 03/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10241	VINICIUS PADILHA DOS SANTOS	04/06/2024- 03/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10169	VINICIUS SCHWANKA SOUZA	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2665	ADRIANA GOVATZKI PADILHA	01/08/2023- 31/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2978	ADRIANA DE P OLIVEIRA	20/03/2024-19/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9204	ALINE CASTANHO E SILVA FERREIRA DA CRUZ	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10540	ALINE RAQUEL SOARES PALMEIRA	01/08/2024-04/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10485	AMANDA DOS SANTOS MOREIRA	01/08/2024-04/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9213	ANA LUIZA DE MIRANDA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9216	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10487	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	01/08/2024-04/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9195	ANA PAULA SANTOS DE LIMA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2747	ANDREIA APARECIDA CHIAQ	28/04/2024-27/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9224	ANGELA APARECIDA DOMINGUES	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10100	ANGELA MARIA COUTINHO CARNEIRO	01/04/2024- 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10098	ARILENE ARNDT	01/04/2024- 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10493	CAMILA MOURA MELANSKI	01/08/2024-04/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1975	CELIA RIBEIRO ROCHA DIVINO	14/09/2024-13/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10478	CLAUDINEIA GONÇALVES LOPES DE OLIVEIRA	01/08/2024-04/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10545	CLEIDE DO ROCIO DE MOURA	01/08/2024-04/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4773	CLEONICE BONAZI DOS SANTOS	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5108	CLEUSA POLAK MINGORANCE	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9228	DAIANE DE FATIMA SILA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9191	DAYANI LINS	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1863	DENISE DE FATIMA NUNES DE OLIVEIRA	17/11/2024-16/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9223	DILCINEA DE MATOS SOUZA DE OLIVEIRA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9212	ELIANE DE FATIMA KLEINA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10539	ELIZABETE BAGGIO LARA VAZ	01/08/2024-04/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1406	ERDELICE PEREIRA DA SILVA	12/09/2024-11/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10483	FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	01/08/2024-04/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4776	FRANCISCA CALISTO BEZERRA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10186	GABRIELE VITORIA BRUZ DE OLIVEIRA	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025

10103	GEISILIANI DA SILVA FARIAS	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9218	GENECI ALVES MAIA KLEINA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10099	GLEICIELE DE OLIVEIRA DA CRUZ	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5100	IVONETE DOS SANTOS	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4781	JANAINA DA ROCHA MENITCHUBA	09/10/2024- 08/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9196	JANETE RODRIGUES DE FREITAS	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10187	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4651	JOSINEIDE JOSEFA DA SILVA ROSA	12/08/2024-11/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4652	KELLI ADRIANE ALVES DOS SANTOS	12/08/2024-11/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9202	LAURICE BRAZ VIVEIROS	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10183	LEIA MONTEIRO RANGEL	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9189	LETICIA DOS SANTOS ALVES BONFIM	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10542	LIDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	01/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9194	LIDIANE GONÇALVES DA SILVA	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9190	LILIAN ALVES DE ALMEIDA	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10104	LOURDES GOMES DE LIMA	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10543	LUCIANA RAMOS COSTA	01/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9198	LUCIANE MIRANDA LOPES	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10101	LUZIMERE MOREIRA SÓ	01/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10096	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS CUMIM	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9219	MARIA DA CONCEIÇÃO FELICIO MARTINS	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10482	MARIA ISABEL DE SIQUEIRA	01/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10541	MARIA JOSÉ SPRADA	01/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10193	MARIZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9229	MARLI RIBEIRO CAMARGO	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9205	MARLY RIBEIRO DE MATOS	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10181	MICHELE CRISTINA DO CARMO	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1280	NATALICIA DE JESUS SOUZA	18/02/2024 -17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3394	NATALINA DOS SANTOS FARIAS	20/03/2024- 19/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9221	NEUZELY CUSTODIO TEIXEIRA	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5101	OZANI A. MANGOLIN GONÇALVES	01/06/2024- 31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10495	PATRICIA CRISTINA FILLUS	01/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10544	PRISCILA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	01/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9225	ROSELI DO ROCIO DOS SANTOS	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9199	ROSILENE BARONI	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3447	ROZELI TEREZINHA DE LIMA	18/02/2024- 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9203	SAMARIS CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9222	SHEIDER CRISTINE VANDERVELDE	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10097	SIMONE INOCENCIO CARDOSO	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10494	SIMONE PEREIRA DA SILVA	01/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10498	STEFANE DOS SANTOS COSTA	01/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10102	SUELEN XAVIER DE SOUZA	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3593	SUELI ANDRADE DE LIMA	18/02/2024- 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9230	TATIANE ZACARIAS DOS SANTOS	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3231	TERESA PORTES GELINKI	18/02/2024- 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9206	VALDIRENE DE OLIVEIRA FRANÇA GEFER	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10490	VANDERLEIA ROSA DOS SANTOS	01/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5194	VANESSA ROSSA DA SILVA	03/10/2024-02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10124	VERONICA DE MOURA	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9215	WILLIAN MARCELINO DOMINGOS	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9755	AMANDA APARECIDA CORDEIRO	01/09/2024-31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8098	ANA QUESIA LAURENTINO MARQUES	01/02/2024-31/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8120	ARACI ONGARO COLAÇO	11/02/2024-10/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10733	CLAUDINEIA DE LIMA MACHADO	01/11/2024- 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9656	CRISTINA CIBELE DOS SANTOS BERGOZZA	19/06/2024-18/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10634	DANIEL LEITE PAIVA	20/09/2024 -04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10635	DEUZIANA MARQUES DA SILVA	23/09/2024- 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10732	ELIZEU COUTINHO	01/11/2024- 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9762	FRANCIELE LOPES BIEN AIME	01/09/2024-31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10734	GLAUCINEIA APARECIDA DE SOUZA	01/11/2024- 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9794	IZOEL NATALIA PEREIRA	04/09/2024- 03/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8813	JOSELIA MANGOLIN	02/08/2024-01/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8825	JUCELIA TEREZINHA CARLESSO	01/09/2024-31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8117	LOIDIA PEREIRA DA SILVA	11/02/2024-10/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8413	MARIA MARGARETE KEPP DE FARIA	07/04/2024-06/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8107	MICHELE FERREIRA DE FARIAS MILINOFRE	01/02/2024-31/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8105	MONICA SOARES PORTO	01/02/2024-31/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9753	NELCI GOMES KUSS PETRYKOWSKI	01/09/2024- 31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9626	OLIVIA RAMOS LULA	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8980	ANDREIA APARECIDA VAZ	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1483	ANGELITA RODRIGUES SCHULTZ	01/09/2024- 31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10188	CARLA MICHELLE BATISTA DA SILVA	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3581	CLAUDETE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	18/02/2024- 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1913	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	29/03/2024-28/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2135	DAGUIMAR FURTADO	22/02/2024-21/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10190	DAMARIS DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10583	DAMARIS MELCHIOR MOREIRA	16/08/2024- 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10590	DEISE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	16/08/2024- 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8978	DENILDA DA APARECIDA FARIA DOS SANTOS	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3327	DORAIR DE LARA OLIVEIRA	17/03/2023-16/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10085	DRIELI DAIANE MACHADO GRECZYSZIN	01/04/2024 - 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10094	EDSON DE NOVAES COUVE	01/04/2024 - 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3770	EUGENIA BARANEK	11/04/2023-10/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10091	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	01/04/2024 - 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10189	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10090	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	01/04/2024 - 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10087	GISLAINE VASELIK	01/04/2024 - 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3531	ILDA MOREIRA	17/03/2023-16/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
8977	ILTON GUILHERME STRESSER	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025

3314	IRENE DO R PEREIRA N DA LUZ	18/02/2024-17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2719	IVETE MACHADO	18/02/2024-17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2012	JACIRA FROIS	17/03/2023-16/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
1858	JANETE DO ROCIO ALVES ROCHEL	27/02/2023-26/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4035	JOANA CHARNEY	03/02/2024- 02/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10195	JOELMA BATISTA LIMA	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10585	JOSELEIA MOREIRA	16/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3626	JUCENIR DE OLIVEIRA DA CUNHA	14/06/2024-13/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10093	JULIO CESAR POLIDORIO	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10192	LAUDICEIA MORENO MARTINS DA SILVA	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8975	LAURIETE CANDIDO DA SILVA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1572	LENILDA GUEDES DA SILVA	24/02/2024-23/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3666	LEONILDA MOREIRA FIGUEIREDO	18/02/2024- 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2444	LUSIA DE FATIMA SANTOS	01/01/2023-31/12/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
10595	MALVINA APARECIDA F. DE ANDRADE SANTOS	16/08/2024-15/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10194	MARIA APARECIDA ALVES DA LUZ	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4077	MARIA APARECIDA CHEVONICA	14/10/2023- 13/10/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4032	MARIA CANDIDA SILVA	19/05/2023 -18/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2395	MARIA DA LUZ LANHOSO	19/02/2023- 18/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3097	MARIA DO CARMO LACERDA GONCALVES	25/06/2024-24/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1113	MARIA JOAQUINA CORREA	24/02/2024-23/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2522	MARIA MARTINHO LEDER DE OLIVEIRA	01/02/2023-31/01/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2424	MARILIA APARECIDA MULLER	01/03/2024- 28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1589	NADIR DAS DORES DA CONCEICAO	19/02/2024-18/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2627	PALMIRA RODRIGUES	17/02/2023-16/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
1405	PEDRO DE SOUZA MACHADO	01/01/2024-31/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10198	RAFAELA DO ROCIO CRUZ	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10199	RAQUEL APARECIDA ARRUDA	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2028	REGINA CELIA SOBRINHO	03/04/2024-02/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4050	ROCELIA APARECIDA DE SOUZA	12/07/2024-11/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2127	ROSELI DE ANDRADE DE LIMA	14/06/2024 -13/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2660	ROSIANE DE FATIMA FRANCO	20/10/2023-19/10/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2332	ROSILDA PUCKA CAVALI	02/09/2023- 01/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10092	ROSILENE APARECIDA PRESTES REMPEL	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2782	ROSIMERI VENTURA FARIA	02/01/2022-01/01/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
3649	SANDRA REGINA DA SILVA	18/02/2024-17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3686	SOLANGE DAS CHAGAS MACIEL	25/06/2024-24/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10191	SUELI CASTANHO SQUENINE	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10197	TATIANE APARECIDA POLITSTCHUK	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10598	TATIANE DANIELLE DA CRUZ WALTRICK	16/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2760	VALDIRENE DO ROCIO OZORIO	18/02/2023- 17/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3308	VERA ORACIO MACIEL CHOINSKI	04/09/2022- 03/09/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
4044	VILMARI DO CARMO MARTINS DOS SANTOS	12/07/2023-11/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
8974	VIVIANE MACHADO	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8981	VIVIANE TEREZINHA VAZ	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8525	ALESSANDRA DA SILVA MONTEIRO	31/05/2024-30/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9646	APARECIDA CASTURINA RODRIGUES	19/06/2024-18/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10584	CAMILA KELLY DOS SANTOS	16/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9609	CARLA MORAIS DA SILVEIRA	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9760	CLAUDIA SUBINSKI	01/09/2024-31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10591	EDICLEIA DA PIEDADE ALVES DE OLIVEIRA	16/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9601	ELZA ROSA DA SILVA	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9761	GIULYAN BARBOZA LIMA	01/09/2024-31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9598	IRMA NASCIMENTO DE PAULA TEIXEIRA	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10593	JHENNYFER RODRIGUES DE SOUZA	16/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8133	JOÃO VICTOR GUIMARÃES ROSA	16/02/2023-15/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10582	JOCELENE ALVES PEREIRA	16/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9648	JOYCE JAQUELINE SILVA LIMA DE ANDRADE	19/06/2024-18/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9602	JUCELIA SANTOS LIMA	01/06/2024- 31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10587	KARINE ALVES DO NASCIMENTO	16/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10596	KATIA PINA DE OLIVEIRA DANTAS	16/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10589	KEROLAY APARECIDA DOMAKOSKI	16/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8135	LILIA FERNANDES DA SILVA	16/02/2023-15/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
9596	LILIAN DO NASCIMENTO ANDRUZINSKI	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8760	LILIANE FERNANDES DA SILVA	27/06/2024-26/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9758	LUANA ROSA DE OLIVEIRA	01/09/2024-31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8138	MARGARIDA DE FATIMA BUENO	16/02/2023-15/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10594	MARIA APARECIDA SOARES	16/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9615	MARTA RAMOS DA SILVA ROSSA	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8127	PEDRO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS	16/02/2023-15/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10599	ROBERTO GUIMARÃES FILHO	16/08/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9645	ROSANA DE FATIMA CARDOZO	19/06/2024-18/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9649	SALETE APARECIDA VENANCIO DELFINO	19/06/2024-18/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9763	SIRLENE LEANDRO DE SOUSA DE FARIAS	01/09/2024-31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10561	VERA LUCIA BARBOSA TEOFILO	01/08/2024- 31/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9764	VINICIUS VALENCIO DA SILVA	01/09/2024-31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3132	NAILTON DE OLIVEIRA SANTA BARBARA	13/07/2023-12/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
9573	GESSICA SANTOS MOREIRA	01/06/2024- 31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9973	GUILHERME VOJCIECHOWSKI	15/03/2024-14/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9976	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	15/03/2024-14/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9974	SORAIA DE FATIMA LAURINDO	15/03/2024-14/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8842	ROSANGELA MARCONDES DA SILVA CAMILLO	14/09/2023-13/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
6410	ADRIANA PEREIRA DO COUTO FURMAN	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9399	ALEBRIGIDA DE OLIVEIRA	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9032	ALEXANDRA GASPARIN DE OLIVEIRA	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10215	ALICIELE MIRIAM SOARES	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10077	ANA FLAVIA NUNES ALVES	01/04/2024- 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9058	ANA ISABELE BREGESKI	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10110	ANA JULIA BINI	01/04/2024- 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025

10114	ANA LAURA SOARES DE JESUS ROCHA	01/04/2024- 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10113	ANA PAULA BOROSKI PEREIRA	01/04/2024- 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2697	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA	25/07/2022- 24/07/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
10075	BARBARA CATARINNE CHAGAS TEPE	01/04/2024- 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10213	BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10214	CAMILA EDUARDA BURATO RICHTER	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9035	CAMILA SELINA OLIVEIRA MACHADO	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6423	CAROLINA DIAS FONSECA	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9400	CLAUDIA NORBERTO CARVALHO	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10060	CLAUDINEIA SOUZA DO ESPIRITO SANTO	01/04/2024- 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9044	CLEIDINEIA LOURENÇO DA SILVA	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9054	CLEONICE FARIA GUILHEN	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9049	CRISTIANE MARIA MOZER	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9063	DAIANE SANTIAGO FERREIRA	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6400	DAYANE CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA	01/06/2023-31/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
9402	DEBORA CANDIDA RODRIGUES	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9040	DEBORA CRISTINA PEREIRA BARROS DA COSTA	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6524	DEISE ELAINE SOARES	22/06/2024-21/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9031	DEISE RAIMUNDO FERREIRA LOVATO	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6427	DENISE PADILHA DUARTE	01/06/2023-31/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10137	DEYSI ARAUJO SILVA	01/04/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1379	DILMARA AP MATOS FERREIRA	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1988	DIRCE APARECIDA DE ANDRADE	24/08/2024-23/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1508	DORACI CATARINA TOSETTO	26/08/2024-25/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9048	ELENICE APARECIDA DAVID	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9034	ELIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO DOS SANTOS	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2053	ELIANE GONCALVES COSTA	03/08/2024-02/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9403	ELIANE PEREIRA FERREIRA	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1736	ELSA DA COSTA MOREIRA	25/08/2024-24/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9069	FABIANE LETICIA FARIA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6535	FRANCIELI DE SOUZA CARDOSO	22/06/2024 -21/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9047	GABRIELA LUPE DA SILVA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9064	GABRIELLY MORENO PERCICOTTI	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10073	GISLAINE COLLETI CIESLAK	01/04/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10204	GISLAINE VALOMIM CORREA DOS SANTOS	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9038	ILMA DE OLIVEIRA SILVA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10080	IORANA GABRIELE GOMES MENDONÇA	01/04/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1057	IRENICE DA SILVA PINTO	10/10/2024-09/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9405	JACI DE JESUS PIRES	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9406	JANAINA DA SILVA	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10115	JESSICA ALINE DE MOURA COSTA ROSA	01/04/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6420	JULIANA LARA MISGA	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10082	JULIANE SOUZA SANTOS	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10108	JUREMA LOPES DE MACEDO TOKARS	01/04/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9407	KAUANNE DOS SANTOS	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10206	KETHELEEN CRISTINA MACHADO FREITAS	16/05/2024-15/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9575	KETLYN ADRIANA DE CHRISTO CAVALI	01/12/2024-30/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2686	LAIS IVANDRA ALVES PEREIRA DE MATOS	27/09/2023-26/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
9039	LARISSA DOS SANTOS ZUSE	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9062	LETICIA RODRIGUES KLEINA BUENO	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10071	LHAIS TACIANE FONTINELI	01/04/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10076	LILIAN REZENDE DA SILVA	01/04/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9051	LORENA RODRIGUES ORTIZ	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10112	LUCILENE NASCIMENTO FERRAZ DE LIMA	01/04/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9640	MARCELA CRISTINA ALVES PEREIRA	02/06/2024- 01/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9674	MARIA JOSE DE MATOS	01/12/2024-30/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9037	MARIANE BEATRIZ DE MATOS CESARIO	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9580	MARILEI GOUVEIA	01/12/2024-30/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9068	MARILENE FLORENCIO MOZER	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9065	NEUSA RODRIGUES DE ALMEIDA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10129	PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA	01/04/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6537	PATRICIA FIUZA MONTEIRO BASILIO	22/06/2024-21/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10128	ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO	01/04/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9061	ROSSILEIA MACHADO LOPEZ	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2469	SALETE ANTONIACOMI	06/05/2024-05/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9056	SANDRIELLY STREIDENBERGER	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10138	SHEILA MEDEIROS	01/04/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1203	SIMONE DE FATIMA FURTADO	13/07/2023-12/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
9409	SOLAINE CRISTINI DIAS ALVES	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9053	SUELEN CRISTINE OLIVEIRA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1216	SUELI APARECIDA GUIFFON	27/03/2023-26/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
9041	THAYSE NAZARIO BUENO FRANCO	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9030	VANIA RIBEIRO LEITE	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8445	ARLIANE MICHELE CUMIM	02/05/2024-01/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8495	DERCI TEREZINHA FARIA RIBAS	25/05/2024-24/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8540	ELISANGELA PICCHI	15/06/2024-14/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8848	ISABELE DE FARIA	14/09/2024- 13/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8944	JESSICA DA SILVA MARTINS	12/12/2024- 11/12/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8877	MYLENA VITORIA MULLER	17/10/2024-16/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9970	GRAZIELA BRAGUETO ESCHER	13/03/2024-12/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4304	TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS	14/08/2023-13/08/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
1380	ARACI ESTEFANO DA SILVA GABARDO	04/05/2024-03/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9004	ADRIANA DA COSTA ROSA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9017	ADRIELY ELOYNA SANTOS CUMIN	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9023	ALINI BERNARDI	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9009	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9565	ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9005	ANA PAULA SOTOSKI	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9019	ANGELA CRISTINA VICENTE MENEZES	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025

9567	CLEUSA FERREIRA LIEL	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9561	CRISTIANO FONTOURA CAMARGO	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9443	DAIANE FRANCIELE SANTOS DA SILVA	01/12/2024-30/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9011	DAVILA LAUREEN VIEIRA DE ALMEIDA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9028	DIOVANNA GOVASKI	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9012	ELISANGELA MAUSS	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8998	ELIZIANA FLORINDO PEREIRA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9566	FLORISBELA DA SILVA	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9952	GUILHERME MATEUS KESTERING FERRAZ	06/03/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9444	ISABELE DE SANTA	01/12/2024-30/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9562	IVANI MARIA DA SILVA	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9560	JOSÉ ADÃO TEIXEIRA DE REZENDE	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8999	JULIANA ALVES DE FARIA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9445	JULIANE CRISTINE BRONCZEK KETNER	01/12/2024-30/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9024	KARINA DA SILVA ANTONIO	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9003	LEILA PATRICIA BENTO DE GOES PALMAS	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9564	LUCIANA DA SILVA BRAZ	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10000	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	06/03/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9446	MARIA ADRIANA SALES PEREIRA	01/12/2024-30/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9025	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ANTUNES	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9027	MARINA DE RAMOS PEREIRA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9568	MARINALVA MARIA DA SILVA	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9447	MAURA DE FATIMA CANCIO DO AMARAL	01/12/2024-30/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9448	MAYNARA ELEN ANTUNES	01/12/2024-30/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9449	NEIDE PATRICIA DOS SANTOS	01/12/2024-30/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9450	NIVA MACHADO ALVES DA SILVA	01/12/2024-30/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9563	PATRICIA ANTUNES MACIEL DA SILVA	01/06/2024-31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9007	ROSANGELA AP. DOS SANTOS KESTERING	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9451	ROSILDA BISPO DOS SANTOS	01/12/2024-30/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9453	SANDRA MARA MARQUES MENEGASSO	01/12/2024-30/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9022	SIMONE VALDIR	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9014	SUELEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9452	THALYSSA PAULA APARECIDO	01/12/2024-30/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9018	THIAGO AMERICO MOZER	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10014	ADRIANA MARIANO DE PAULA	13/03/2024-12/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10047	AMANDA DE PAULA DA FONSECA	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9935	ANA BRASILIA DE SIQUEIRA	11/03/2024-10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9930	BEATRIZ TAVARES FERREIRA	11/03/2024-10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9936	BRUNA CRISTIANE SILVA DE FREITAS	11/03/2024-10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10045	ELZA ORTIZ DE MATOS	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9934	FRANCIELI RIBEIRO SERGIO DA SILVA	11/03/2024-10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10015	GISELI KANUTTA CASTELAN	14/03/2024-13/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8840	HERTA SCHARMAN DOS SANTOS	14/09/2024-13/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10044	LAISLLA TAIAMY DA SILVA	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10001	LARISSA CORDEIRO SOARES	11/03/2024-10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10120	LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	02/04/2024-01/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10020	LAURIELE RAMOS DA SILVA	13/03/2024-12/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10011	LORENA APARECIDA CHEVONICA	12/03/2024-11/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10012	MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	13/03/2024-12/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10070	NADIR DE PAULA CASTELAN	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9933	OSNILDA APARECIDA BANDEIRA	11/03/2024-10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10121	TATIANE SANTANA DE SOUZA	02/04/2024-01/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9684	GINIVALDO PEREIRA DA SILVA	10/07/2024- 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2614	ADRIANA CARLA CORDEIRO	09/09/2024-08/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4350	ADRIANA CARLA CORDEIRO	12/02/2024-11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4116	ADRIANA GUEDES MATESICH	10/07/2024 -09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5149	ADRIANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/06/2022-31/05/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
2441	ADRIANA VIEIRA PEREIRA GRENZEL	13/06/2023-12/06/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4548	ADRIANA VIEIRA PEREIRA GRENZEL	20/03/2023-19/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2355	ADRIANI MARIA MEGUER	06/02/2024-05/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10244	ADRIELI BALLES CZARNESKY	04/06/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5020	ALANY TAIOMARA DE MOURA PEREIRA	14/10/2024 -13/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2288	ALBA DE LIMA TABORDA	20/03/2023-19/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3815	ALBA DE LIMA TABORDA	01/03/2024-28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10245	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	04/06/2024 - 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7034	ALINE SUELEN BINI BREGENSKI	06/11/2023- 05/11/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
9109	ALINE SUELEN BINI BREGENSKI	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6876	ALZIRA CASTRO	12/05/2024-11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4549	ALZIRA CASTRO	13/06/2024-12/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10347	AMANDA DE SOUZA VAZ ENES	04/06/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1639	AMARILDO ANTONIO NATEL	04/04/2023- 03/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3816	AMARILDO ANTONIO NATEL	01/03/2024-28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4958	ANA CARINA DE ANDRADE	01/03/2024-28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4272	ANA CAROLINE DALAZOANA CARREIRA	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4584	ANA CAROLINE DALAZOANA CARREIRA	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9110	ANA CLAUDIA VOTRI	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4119	ANA CRISTINA CUMIN COSTA	10/07/2024- 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2614	ADRIANA CARLA CORDEIRO	09/09/2024-08/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4350	ADRIANA CARLA CORDEIRO	12/02/2024-11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4116	ADRIANA GUEDES MATESICH	10/07/2024-09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5149	ADRIANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/06/2022-31/05/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
2441	ADRIANA VIEIRA PEREIRA GRENZEL	20/03/2023-19/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4548	ADRIANA VIEIRA PEREIRA GRENZEL	13/06/2023-12/06/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2355	ADRIANI MARIA MEGUER	06/02/2024-05/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10244	ADRIELI BALLES CZARNESKY	04/06/2024- 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5020	ALANY TAIOMARA DE MOURA PEREIRA	14/10/2024-13/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2288	ALBA DE LIMA TABORDA	01/03/2024-28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3815	ALBA DE LIMA TABORDA	20/03/2024 -19/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10245	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	04/06/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025

7034	ALINE SUELEN BINI BREGENSKI	06/11/2023-05/11/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
9109	ALINE SUELEN BINI BREGENSKI	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6876	ALZIRA CASTRO	12/05/2024-11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4549	ALZIRA CASTRO	13/06/2024-12/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10347	AMANDA DE SOUZA VAZ ENES	04/06/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1639	AMARILDO ANTONIO NATEL	04/04/2023-03/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3816	AMARILDO ANTONIO NATEL	01/03/2024-28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4958	ANA CARINA DE ANDRADE	01/03/2024-28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4272	ANA CAROLINE DALAZOANA CARREIRA	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4584	ANA CAROLINE DALAZOANA CARREIRA	12/04/2024-11/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9110	ANA CLAUDIA VOTRI	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4119	ANA CRISTINA CUMIN COSTA	10/07/2024-09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6431	ANA CRISTINA FERNANDES PEREIRA	06/06/2024-05/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3818	ANA LUCIA DE PAULA	18/02/2024-17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2435	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	08/03/2023- 07/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3819	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	18/02/2023- 17/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3736	ANDREA CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE	15/03/2022-14/03/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
4354	ANDREA CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE	15/03/2022-14/03/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
2033	ANDREIA REGINA VAZ MURASKI	15/02/2024-14/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9107	ANDRIELI FERNANDES HORST	02/02/2024- 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4586	ANGELA APARECIDA LINS MACHADO JORDAO	04/07/2024-03/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1411	ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	01/04/2024-31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3825	ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	01/03/2024- 28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3421	ANGELA MARIA BROTTO MANFRON	01/01/2024-31/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
9442	ANGELA TATIANA FERREIRA ALVES	12/04/2023-11/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
6289	ANGELICA LUCIANI MASEIKA	04/04/2024- 03/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10246	ANGELICA MARILENA SANTOS ALVES	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4352	ANNA PAULA OLANDOSKI WOLF FONTOURA	12/02/2024-11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10247	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	04/06/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9108	ANTONIA IVANEIDE MOURÃO RIBEIRO	04/06/2024-04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3183	ANTONIO MARCELO RIBAS	18/06/2023- 17/06/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2503	AQUISSANDRA DO ROCIO DE FRANCA	04/05/2024-03/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3827	AQUISSANDRA DO ROCIO DE FRANCA	18/02/2024-17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6864	ARIANA DE OLIVEIRA DOBINSKI	12/05/2023-11/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
9111	ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2664	BEATRIZ DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	04/05/2024-03/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4662	BEATRIZ MONTEIRO BOMFIM ROSA	23/09/2024-22/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2737	BRUNA BERTAIOLLI	18/02/2024- 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4123	BRUNA BERTAIOLLI	10/07/2024- 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9102	CAMILA OLIVEIRA TABORDA	02/02/2024-01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6878	CANDIDA DE JESUS MACHADO LEDER	12/05/2023-11/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2583	CANDIDA MACHADO MELO	21/10/2024-20/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3664	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	03/06/2024-02/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4155	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	10/07/2024-09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5019	CARINNA SCUCATO LARA F. DE MORAES	14/10/2023 até 13/10/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
6884	CARINNA SCUCATO LARA F. DE MORAES	12/05/2024-11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3681	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	01/07/2024-30/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4975	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	10/06/2024-09/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2344	CELIA APARECIDA DA SILVA .	02/03/2024- 01/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4124	CELIA DE FRANCO ABRAHAO	10/07/2023-09/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3835	CELIA MARIA SOUSA PASSOS	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5177	CELIA PERPETUO WERNICK DE OLIVEIRA	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4018	CELIA T MANFRON DE MORAIS	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2798	CILMARA DE LIMA	01/06/2023 até 31/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4126	CILMARA DE LIMA	10/07/2023 até 09/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
6866	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	12/05/2023 até 11/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
9099	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10248	CLAUDEMIR AURELIO	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2961	CLAUDIA DO ROCIO DE FARIA	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2420	CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES	04/03/2023 até 03/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3840	CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES	04/03/2023 até 03/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
832	CLAUDIA PINTER CORREA MARCILIO	04/05/2023 até 03/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4274	CLAUDIA PINTER CORREA MARCILIO	14/08/2024 até 13/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6855	CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN	12/05/2023 até 11/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2700	CLAUDIA SILVANA FLORENCIO DA COSTA	24/04/2024 até 23/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3841	CLAUDIA SILVANA FLORENCIO DA COSTA	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6565	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	01/07/2024 até 30/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2553	CLAUDINEIA BIFFE STADLER	24/04/2024 até 23/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3842	CLAUDINEIA BIFFE STADLER	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6833	CLAUDINEIA DE ARAUJO	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10249	CLAUDINEIA DE ARAUJO	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3168	CLEOCY BATISTA DOS SANTOS PALESTINO	20/03/2024 até 19/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5136	CRISTIANE APARECIDA BARBOSA	01/06/2024 até 31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6570	CRISTIANE APARECIDA BARBOSA	01/07/2024 até 30/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4276	CRISTIANE SIDOSKI	14/08/2024 até 13/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4934	CRISTIANE SIDOSKI	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5187	DAIANE JURELLO	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8979	DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1685	DALVA DE SOUZA MARQUES PASSOS	01/03/2023 até 29/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2189	DALVA RENATA CHEVONICA CAVASSIN	07/02/2024 até 06/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3848	DALVA RENATA CHEVONICA CAVASSIN	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9323	DANIELA DO VALLE PONTES PERUSSI	09/03/2024 até 08/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5191	DANIELA RANGEL DA CRUZ	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3671	DANIELE CRISTINA ALVES BISCAIA	18/06/2024 até 17/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7098	DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS	25/07/2024 até 24/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2485	DANIELE PURKOT	12/02/2024 até 11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3852	DANIELE PURKOT	05/04/2024 até 04/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4359	DANIELI SANTIAGO DO CARMO VIANA	12/02/2024 até 11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10250	DEA ELIANA DE OLIVEIRA KASECKER	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025

2428	DEBORA SANTOS AGNER RITA	01/03/2023 até 29/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3742	DENISE PADILHA DO NASCIMENTO	11/04/2024 até 10/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3741	DIANA RIBEIRO	08/04/2024 até 07/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5192	DIANA RIBEIRO	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5142	DINA MARTINS DA SILVA	01/06/2024 até 31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4226	DINALVA CHEVONICA	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4277	DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI	14/08/2024 até 13/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4926	DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI	09/02/2024 até 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2266	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	01/03/2024 até 28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3857	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	03/02/2024 até 02/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6865	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10346	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3860	DIVINA AP DE PAULA PINTO	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1554	DULCE VIEIRA	05/04/2024 até 04/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3862	DULCE VIEIRA	04/05/2024 até 03/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4362	DULCINEIA RODRIGUES BRANDAO GODOI	12/02/2024 até 11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9120	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10251	EDICLEIA GALUSKI SABADIN DE LARA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3864	EDINA CONCEICAO BUTURI MACHADO	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10252	EDINEIA APARECIDA MINCACHI	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4363	EDSON LUIZ BREGENSKI	12/02/2024 até 11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3547	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4136	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4138	ELCELI DA SILVA FARIAS TRAVAGIN	23/02/2024 até 22/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3115	ELIANA SCHMIDT VILLELA	20/03/2024 até 19/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4365	ELIANA SCHMIDT VILLELA	12/02/2024 até 11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3868	ELIANE CRISTINA MONDEQUI DE OLIVEIRA	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2365	ELIANE DO ROCIO C DE OLIVEIRA	06/02/2024 até 05/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6311	ELIANE DO ROCIO C DE OLIVEIRA	04/04/2024 até 03/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10253	ELIANE FRANÇA SANTOS	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4139	ELIANE MISGA DIAS	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2076	ELIANE SANTOS DA SILVA	22/04/2024 até 21/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6853	ELIETE FRANÇA	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4141	ELISANGELA DOS SANTOS MEDEIROS BENATTO	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4279	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	14/08/2023 até 13/08/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
5172	ELIZA LARSEN BONIFACIO	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3788	ELIZABETE BALLAND DE OLIVEIRA	06/04/2024 até 05/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3871	ELIZABETH CAVASSIN DE ALMEIDA	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4143	ELIZABETH NELI DE SOUZA	10/07/2023 até 09/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
9122	ELIZAINE REZENDE PINTO	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10345	ELIZAINE REZENDE PINTO	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9121	ELLEN JAQUES DA CUNHA PACHECO	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10344	ELMA MORAES DA SILVA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10254	ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS PRODOSCIMO	04/06/2024 até 03/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10255	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4145	ESTER DE LIMA RIBAS BOICZUK	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3744	ETELVINA DA SILVA	06/04/2023 até 05/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4324	ETELVINA DA SILVA	09/10/2023 até 08/10/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3876	EVANILDA SILVEIRA SOUZA	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4146	FABIA REZENDE PINTO	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9125	FABIA REZENDE PINTO	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3496	FABIANA M DOS S BUENO ZANOTO	20/03/2024 até 19/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4367	FABIANA M DOS S BUENO ZANOTO	12/02/2024 até 11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9124	FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10343	FABIANE MARTINI DE ANDRADE	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6301	FERNANDA CAROLINE GUSSO ELIAS MURARO	04/04/2024 até 03/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4978	FERNANDA GRAZIELI BUZZATTO	10/06/2024 até 09/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10342	FERNANDA NEUMANN DA SILVA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10256	FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10257	FRANCIANE CARDOSO MISGA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9127	FRANCIELE CORTIANO	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6883	FRANCIELE DE MORAIS SOARES	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4152	FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA MIRANDA	10/07/2023 até 09/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3667	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	24/02/2024 até 23/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4153	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10258	GABRIELE MELNYK	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10259	GENEROSO FERNANDO OVIDIO DOS SANTOS	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9095	GIDEANE CARIME HORTENCIA DA CONCEIÇÃO	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9130	GINALEIDE PEREIRA DA SILVA	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2374	GISELE AP KNAUT DE ALBUQUERQUE	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3404	GISLAINI CRISTINA VARGAS DA SILVA	17/03/2024 até 16/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5010	GLORIA DOS SANTOS SILVA	02/08/2024 até 01/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9129	GLORIA DOS SANTOS SILVA	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10260	HELENA KROIN	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3633	HELLEN JUANA DE LARA VAZ	03/06/2024 até 02/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6874	HELLEN JUANA DE LARA VAZ	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2623	HONORIA REGINA TULLO	04/06/2024 até 03/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3882	HONORIA REGINA TULLO	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2125	ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA	29/04/2024 até 28/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4157	ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9135	ISAIDE PEREIRA SANTOS SAGIONETI	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2268	IVANILDA SABADIN DE LARA	05/05/2024 até 04/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3888	IVANILDA SABADIN DE LARA	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6843	IZABEL CRISTINA DA SILVA CARNEIRO	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3543	JANAINA SIMOES DA MAIA	03/06/2024 até 02/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10580	JANAINA VALENTINA SOARES	20/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6875	JANETE APARECIDA STRAIOTO	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2526	JANETE MESSIAS DE PAULA	14/02/2024 até 13/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3949	JANETE MESSIAS DE PAULA	03/06/2024 até 02/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025

3024	JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6877	JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3655	JAQUELINE PIEKAS BAGDINSKI	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10261	JAQUELINE VASELIK	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9137	JESSICA SANTANA ALVES	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1464	JOANA FERNANDES DA LUZ LARA	04/05/2024 até 03/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6852	JOAO MARIA FERREIRA NUNES	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10286	JOARA FERNANDA DE SOUZA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6299	JOCINEIA BARANKEVICZ	04/04/2024 até 03/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10262	JOELMA TABORDA FARIA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6845	JOSE ALVES LUIZ JUNIOR	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10265	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2959	JOSELI SLOMPO PIENTOSA	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4164	JOSELI SLOMPO PIENTOSA	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2186	JOSELIA APARECIDA DE LARA VAZ	25/04/2024 até 24/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3954	JOSELIA APARECIDA DE LARA VAZ	14/06/2024 até 13/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2882	JOSETE DO CARMO BODDY	17/06/2024 até 16/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5147	JOSIANE DEBORA BUENO	01/06/2024 até 31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10266	JOSIANE ROBAINA	12/11/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4325	JOSIANE SOARES DE BRITO	09/10/2024 até 08/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7093	JOSIANE SOARES DE BRITO	25/07/2024 até 24/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1679	JOSILIANE DAL MORO	04/02/2024 até 03/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3956	JOSILIANE DAL MORO	01/03/2024 até 28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10341	JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3536	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4280	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	14/08/2024 até 13/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3645	JULIANA AP DE LARA VAZ BUZATO	20/03/2024 até 19/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2235	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/03/2024 até 14/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4366	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/02/2024 até 11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2324	JULIANE DA SILVA	09/07/2023 até 08/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4161	JULIANE DA SILVA	10/07/2023 até 09/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3733	JUSELI DA LUZ RIBEIRO	07/04/2024 até 06/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6434	KAMILA MAIA DE SOUZA LUZ	13/06/2024 até 12/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10340	KATIA LORENA NOVINSKI	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10263	KATLEEN CRISTINA DE OLIVEIRA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3490	KELLI CRISTINA FALCAO	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4167	KELLY TEREZINHA ROSSA	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6308	KELLY TEREZINHA ROSSA	04/04/2024 até 03/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5171	KENY CRISTINA DO NASCIMENTO	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9140	KENY CRISTINA DO NASCIMENTO	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9139	KETORA CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3749	LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	01/01/2024 até 31/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10273	LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3622	LEIZIRRYHE FERNANDA SCHILIPAK	09/08/2024 até 08/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2110	LEONILDA APARECIDA MARINKE	01/09/2024 até 31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4298	LEONILDA APARECIDA MARINKE	14/08/2024 até 13/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3527	LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4670	LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA	23/09/2024 até 22/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9146	LETICIA RUTZ RIBEIRO	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9093	LETICIA SCHLICHTING	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9144	LIGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10274	LILIAN CZOCHER ALVES	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3964	LINDAMIR SILVA BERTACONI	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4326	LORIETTE REYNAUD KLUG	11/01/2024 até 10/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6859	LUAN PRADO DE FREITAS	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6847	LUANA CORREIA DIAS LINHARES	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6842	LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10275	LUCAS DOS SANTOS SILVA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9097	LUCAS DOS SANTOS SILVA	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3723	LUCIANA BACK	06/04/2023 até 05/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10276	LUCIANA OTTO	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2629	LUCIANE APARECIDA GRACIANO	14/06/2024 até 13/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4922	LUCIANE APARECIDA GRACIANO	09/02/2024 até 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3014	LUCIANE DA COSTA LEITE	04/05/2024 até 03/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3966	LUCIANE DA COSTA LEITE	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3967	LUCIANE MARCON LIMA	17/06/2023 até 16/06/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
1970	LUCIANE ROCHA NOVKA	11/08/2024 até 10/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3969	LUCIANE ROCHA NOVKA	01/03/2024 até 28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9145	LUCIMAR TERESINHA NOMINATO DE OLIVEIRA	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4372	LUCINEIA CELESTINO	12/02/2024 até 11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9143	LUIZ FELIPE PEREIRA	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1690	LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA	01/04/2024 até 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10355	MAIARA CRISTINE F. DO NASCIMENTO DA SILVA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2628	MARA APARECIDA PORTES	29/04/2023 até 28/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10338	MARA APARECIDA PORTES	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4173	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9148	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6848	MARCELLA LEAL FERREIRA	12/05/2023 até 11/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2677	MARCELLA SUZANA ALESSE	04/05/2023 até 03/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3972	MARCELLA SUZANA ALESSE	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10277	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2143	MARCIA ALEXSANDRA KRUEGER	01/03/2024 até 28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3973	MARCIA ALEXSANDRA KRUEGER	03/02/2024 até 02/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7366	MARCIA ALVES SIQUEIRA	07/10/2024 até 06/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3016	MARCIA CARDOSO	24/02/2024 até 23/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2352	MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ	26/08/2024 até 25/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3974	MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ	20/02/2024 até 19/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5179	MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6441	MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA	21/06/2024 até 20/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025

7762	MARCIA REGINA ANTONIACOMI	21/01/2024 até 20/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7763	MARCIA REGINA ANTONIACOMI	21/01/2024 até 20/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4328	MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	09/10/2024 até 08/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10270	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5145	MARI ESTELA DOMAKOSKI MARCANTE	15/04/2023 até 14/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10278	MARIA ANGELICA MIRANDA DE LARA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6856	MARIA CRISTINA VAREIRO MACHADO	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10267	MARIA DANYELLE OLIVEIRA HOBAL	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2362	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	04/06/2024 até 03/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4177	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2147	MARIA EMILIA WELYCZKO	06/02/2023 até 05/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3891	MARIA EMILIA WELYCZKO	05/06/2023 até 04/06/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2139	MARIA GORETE TARTAIA	05/03/2024 até 04/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3892	MARIA GORETE TARTAIA	05/03/2024 até 04/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3116	MARIA GORETI C LOPES MENDES	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3893	MARIA GORETI C LOPES MENDES	04/06/2024 até 03/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10268	MARIA INES DE ARRUDA PINTO	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4928	MARIA LUCIA STIVAL LUIZ	09/02/2024 até 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1281	MARIA OTILIA PEREIRA ALVES	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4181	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10269	MARIANA NERIS GARCIA DE PAULA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4285	MARIANE DE FATIMA MURARO CUMIN	14/08/2024 até 13/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6880	MARILDA DOS SANTOS RIBAS	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3556	MARILENE DO SOCORRO DOS SANTOS	25/06/2024 até 24/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6436	MARINA DOS SANTOS VALENTIM	06/06/2024 até 05/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1727	MARISANDRA LUCIA BROTTO CUMIN	07/02/2024 até 06/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3310	MARLENE DE CAMARGO	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3906	MARLENE DE CAMARGO	14/06/2024 até 13/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3753	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOWSKI	01/01/2024 até 31/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4375	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOWSKI	12/02/2024 até 11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1526	MARTA AP DE OLIVEIRA SEPULVEDA	29/04/2023 até 28/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
9150	MAYARA BARBOSA LULA	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2377	MEIRE SERGIO DA SILVA CAMARGO	26/02/2024 até 25/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2442	MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA LIMA	26/02/2024 até 25/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3910	MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA LIMA	04/05/2024 até 03/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3460	MELIZA JACY BINI	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4183	MELIZA JACY BINI	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6863	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10339	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4286	MICHELE DO ROCIO DE LIMA	14/08/2024 até 13/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4376	MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA	12/02/2024 até 11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5146	MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA	01/06/2024 até 31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4287	MIRIAN DA SILVA INACIO	14/08/2024 até 13/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3515	NADIA TATIANA FERREIRA	14/08/2024 até 13/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3755	NAURA APARECIDA CARDOSO	08/04/2023 até 07/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4186	NAURA APARECIDA CARDOSO	10/07/2023 até 09/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10271	NAYLA NATASHA NERIS DE OLIVEIRA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5180	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10279	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2988	NEUZIR ELIAS BEATRIZ	14/06/2024 até 13/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2359	NILCE APARECIDA VAZ	07/02/2024 até 06/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3918	NILCE APARECIDA VAZ	04/05/2024 até 03/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2048	NILCEA GUIMARAES MELO	01/03/2024 até 28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3919	NILCEA GUIMARAES MELO	03/02/2024 até 02/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2146	NILCEIA ANGELA DA SILVA NEVES	24/04/2024 até 23/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4187	NILCEIA ANGELA DA SILVA NEVES	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3725	NILCELIA GONÇALVES ROSA	06/04/2023 até 05/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4188	NILCELIA GONÇALVES ROSA	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3921	NILZA DO ROCIO RIBAS	06/04/2024 até 05/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3922	NOEMI MARA DE SOUZA VON KRUGER	04/06/2024 até 03/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6861	NOEMI MOREIRA SILVA	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10280	PALOMA GOVASKI	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6590	PAMELA SOARES	01/07/2024 até 30/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4189	PATRICIA DZIADO	06/02/2024 até 05/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6840	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2646	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE	04/05/2023 até 03/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
6304	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE	04/04/2024 até 03/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3185	PAULA PICCO	04/06/2024 até 03/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7097	PRISCILA CRISTINA SILVA DA CUNHA	25/07/2023 até 24/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10281	PRISCILA MENEZES DA CUNHA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6868	PRISCILLA FAGUNDES	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9441	RAFAEL DOS SANTOS	07/02/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1924	RAQUEL HULDA DOS SANTOS	01/08/2024 até 31/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3923	RAQUEL HULDA DOS SANTOS	01/03/2024 até 28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1558	RAQUEL LUCIA GOMES DA SILVA	14/06/2024 até 13/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3924	RAQUEL LUCIA GOMES DA SILVA	12/09/2024 até 11/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4192	REGIANE APARECIDA JOHNSSON	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9160	REGIANE MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1774	REGINA CELIA TOME DE MORAES	01/03/2024 até 28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4377	REGINA CELIA TOME DE MORAES	12/02/2024 até 11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4985	REGINA MARGARIDA FRANCO ZANATTA	14/06/2024 até 13/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3925	REGINA MARIA BUSATO OLIVEIRA	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4194	RENATA APARECIDA DE ALMEIDA	10/07/2022 até 09/07/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
6869	RENATA CORDEIRO DOS SANTOS	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5170	RENATA EFIGENIA DE MATOS LEAL	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9157	RENATA EFIGENIA DE MATOS LEAL	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5185	RENATA JUKOWSKI	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10282	RENATA JUKOWSKI	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10283	RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025

2427	RITA DE CASSIA LOVATO	01/03/2024 até 28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9159	ROBERTA REGINA CHAVES VELOSO	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4228	ROBERTA VAZ FERREIRA	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6428	RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	06/06/2024 até 05/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9162	RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6841	ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10337	ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10284	ROSANE TEIXEIRA TRAVASSO	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2286	ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	01/03/2024 até 28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3928	ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	14/06/2023 até 13/06/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4198	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4986	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	10/06/2023 até 09/06/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4671	ROSE BUSATO PAGLIOSA DE ANDRADE	23/09/2024 até 22/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3239	ROSELI KOEHLER	18/06/2024 até 17/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4199	ROSELI KOEHLER	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5188	ROSEMARI MARINHO	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2091	ROSEMARI SARAIVA DE MELO	06/02/2024 até 05/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3931	ROSEMARI SARAIVA DE MELO	26/06/2024 até 25/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2351	ROSEMARY RODRIGUES S MARCHI	10/06/2024 até 09/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3932	ROSEMARY RODRIGUES S MARCHI	18/06/2024 até 17/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3934	ROSENILDA GONCALVES TOZIN	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3781	ROSI APARECIDA TEIXEIRA ORTEGA	01/06/2024 até 31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5148	ROSICLER WOTEKOSKI DE FARIA	01/06/2024 até 31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1886	ROSIMARI PERUSSI	12/03/2024 até 11/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2615	ROSIMERI DA LUZ BENATTO	09/04/2024 até 08/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4202	ROSINEIA SEVERINA BRASIL	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5169	ROSINEIA SEVERINA BRASIL	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3758	RUTE DO ROCIO RIBEIRO DE GODOI	07/04/2023 até 06/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3726	RUTH ZOCATELLI	06/04/2024 até 05/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4203	RUTH ZOCATELLI	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4918	SALETE ALVES DE OLIVEIRA	09/02/2024 até 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4204	SANDRA CRISTINA FERREIRA	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5012	SANDRA CRISTINA FERREIRA	02/08/2024 até 01/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5181	SANDRA MARA DIAS CORDEIRO	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6882	SANDRA MARA DIAS CORDEIRO	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4381	SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA	12/02/2024 até 11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4923	SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA	09/02/2024 até 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2530	SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA	21/05/2024 até 20/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4382	SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA	12/02/2024 até 11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3939	SANDRA MARIA MANGOLIN	18/02/2017 até 17/02/2018	06/01/2025 a 04/02/2025
9096	SANDRA SOUZA CARVALHO DOS SANTOS	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4612	SARITA MICHELE KARASINSKI	04/07/2024 até 03/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5173	SARITA MICHELE KARASINSKI	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2069	SELMA LILIAN SCHWANKA	01/09/2024 até 31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3942	SELMA LILIAN SCHWANKA	01/09/2024 até 31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4925	SHEYLLA BARBIERI PINO	09/02/2024 até 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6305	SHEYLLA BARBIERI PINO	04/04/2024 até 03/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5013	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	02/08/2023 até 01/08/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3418	SIBELE THAIS HYKAVEI	14/02/2024 até 13/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3944	SILMARA DO ROCIO WOSCH	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3510	SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	03/06/2024 até 02/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4206	SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3945	SILVANA ADELIO	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2373	SILVANA GUAITA	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3946	SILVANA GUAITA	17/06/2024 até 16/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7095	SILVIA DOLORES PUGIOLI	25/07/2024 até 24/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3545	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO DA SILVA	18/02/2022 até 17/02/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
9165	SIMONE APARECIDA SANTOS GONÇALVES	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3379	SIMONE CAVALHEIRO	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3017	SIMONE CRISTINA FORECK	04/05/2024 até 03/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10285	SIMONE CRISTINA GOINSKI	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6837	SIMONE CRISTINA GOINSKI	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2153	SIMONE LOVATTO KINAL	03/05/2022 até 02/05/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
3988	SIMONE LOVATTO KINAL	07/02/2022 até 06/02/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
4208	SIMONE MARIA DOS SANTOS	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4227	SIRLEI DA SILVA MOURA	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4209	SIRLEI DO ROCIO GABARDO	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2265	SIRLENE APARECIDA VITALINO	04/05/2024 até 03/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3991	SOLANGE DAVID DE OLIVEIRA PEREIRA	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7094	SOLANGE MOREIRA CHAGAS	25/07/2024 até 24/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4210	SOLANGE MOREIRA CHAGAS	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3992	SOLANGE REGINA GALUSKI PERUSSI	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2579	SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA	28/04/2024 até 27/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3098	SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU	01/07/2024 até 30/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4988	SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU	10/06/2024 até 09/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3995	SONIA REGINA M FARIAS	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6849	STEFHANY HRYCIW	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10287	SUELLEN CRISTINA FAUSTINO	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7099	TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA	25/07/2024 até 24/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9100	TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4953	TATIANA SONDA	09/02/2024 até 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6328	TATIANA SONDA	04/04/2024 até 03/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3762	TATIANE APARECIDA PAVONI RALO	05/04/2023 até 04/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4212	TATIANE APARECIDA PAVONI RALO	10/07/2023 até 09/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4614	TATIANE CARNEIRO DE FRANCA	04/07/2024 até 03/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6605	TATIANE CARNEIRO DE FRANCA	04/10/2024 até 03/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2555	TELMA MARIA DE SOUSA	07/02/2023 até 06/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3763	TEREZINHA CHIBIOR DE LARA BINI	06/04/2024 até 05/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3764	TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO	11/04/2024 até 10/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025

4924	TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO	09/02/2024 até 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10288	THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10289	THAIS ISABELA FERNANDES PIAZZA DA SILVA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6857	THAYNARA SCHELITING FREITAS	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5175	THAYS MARIA PIRINI	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
5178	THEL POMIN	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7365	THEL POMIN	07/10/2024 até 06/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10290	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9167	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2742	VALDELIS KRUGER PAULINO DOS SANTOS	04/05/2024 até 03/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4217	VALDELIS KRUGER PAULINO DOS SANTOS	10/07/2024 até 09/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4218	VALDINEIA INOCENCIO	10/07/2023 até 09/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2443	VALDINEIA INOCENCIO	20/08/2023 até 19/08/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
4219	VALDIRENE ROSA DA SILVA WALTRICK	10/07/2023 até 09/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
5135	VANESSA DAYANE JUK LOPES	01/06/2024 até 31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6432	VANESSA PEREIRA RODRIGUES QUARESMA	06/06/2024 até 05/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3766	VANIA CRISTINA FIRMINO TOLEDO	06/04/2023 até 05/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3779	VASTI DE JESUS	12/11/2024 até 11/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
6838	VERA LUCIA DE BONFIM COSTA	12/05/2023 até 11/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10291	VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2651	VERA VON KRIGER	04/05/2024 até 03/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4005	VERA VON KRIGER	04/06/2024 até 03/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
3424	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	20/03/2024 até 19/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9170	VERIDIANE CRISTINA BENATO	02/02/2024 até 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10292	VIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE FARIA	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4221	VIVIANE TEREZINHA ARAUJO DE ABREU	10/07/2022 até 09/07/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
3627	WALERIA SCHWARTZBACH	18/02/2024 até 17/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4006	WALERIA SCHWARTZBACH	04/02/2023 até 03/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2486	WALKIRIA REGINA RAMOS	01/03/2024 até 28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4224	WALKIRIA REGINA RAMOS	01/06/2024 até 31/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4967	ZELI MOZER DA SILVA	01/03/2024 até 28/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
4556	ZELMA CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA	13/06/2024 até 12/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10415	ALEXANDRE FELIX ARAGÃO DA PAZ	11/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10410	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	11/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10420	BEATRIZ PAOLA DOS SANTOS	11/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10413	DEBORA CRISTINA KWIATKOSKI DA SILVA	11/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10411	EDENILZE GAVLAK	11/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10456	JOELMA DOS SANTOS MATOSO	24/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10424	LETICIA CRISTINA BATISTA	11/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10416	LINCOLN THIENGO FERREIRA	11/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10422	OZIEL OLIVEIRA DA SILVA	11/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10321	MARCIA BRONICKI	04/06/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10627	RODRIGO ADAMCZWSKI OTT	09/09/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2591	ANDREIA CAVALLI	08/07/2023 até 07/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2381	AUREA HONORATO	07/05/2023 até 06/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3250	CHIRLE ADRIANE DE B CORDEIRO	08/02/2024 até 07/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1662	FABIOLA DOS SANTOS WIERBITZKI	18/05/2024 até 17/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1611	IVANI SILVA DE FREITAS PEDROSO DE MORAES	03/05/2023 até 02/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3134	MARGARIDA FERNANDES	08/02/2024 até 07/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10671	LORENLAY CARNEIRO DE PAULA	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8462	OLINDA ALBINO SUTIL	02/05/2023 até 01/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
8844	RAMILSON LUCIANO SILVA GOMES	14/09/2023 até 13/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10600	THAIS SIMIÃO SAVA	19/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9980	DAVID SOLEY BATISTA	15/03/2024 até 14/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10727	FERNANDA DE LIMA DUQUE	01/11/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10552	EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUEIRO	01/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10576	ADINALIS MARIA PAES ROSINSKI	20/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10449	ADRIANA TULIO ESTEFANOVSKI	22/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9971	ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10689	ALDILAINE LINO DOS SANTOS BEM	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7972	AMANDA BUSATTO PAVIN	01/08/2024 até 31/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10563	AMANDA BUSATTO PAVIN	01/08/2024 até 31/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9990	AMANDA DE SOUZA VAZ ENES	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8371	ANA MARIA DA SILVA	11/04/2024 até 10/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10570	ANDREIA CUSTODIA DE MELO OTO	09/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10694	ANDREIA CUSTODIA DE MELO OTO	09/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9485	ANDREIA DUBIELA	18/05/2024 até 17/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8276	ANDREIA ELIAS DOS SANTOS	18/03/2024 até 17/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8881	ANDRESSA ARIANE DE BARROS SOUZA	17/10/2024 até 16/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8465	ANGELA LUCAS	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10575	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	20/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9989	BARBARA ALVES MEIRA GOULART	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9999	BRUNA APARECIDA QUINTANA	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7988	BRUNA PIRINI	15/09/2024 até 14/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10625	BRUNA PIRINI	09/09/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8483	CAMILE LUCAS MALHEIROS	24/05/2024 até 23/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10003	CELIA MARIA SOUSA PASSOS	12/03/2024 até 11/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10537	CIBELE MORGANA BRUSAMOLIN BROTO	01/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8454	CLAUDEMIR AURELIO	02/05/2024 até 01/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10005	CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10438	CLEUNICE FRANÇA SANTOS	22/07/2024 até 21/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10692	CRISTIANE RIBAS MACHADO	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10695	CRISTIELE APARECIDA ROSA	09/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9774	CRISTIELE APARECIDA ROSA	01/09/2023 até 31/08/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10685	DAIANA CORDEIRO DE PAULA	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10547	DANILO DE ASSIS SARAIVA	01/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9967	DENISE ALEGRE DA COSTA NUNES	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9993	DERLI RIBEIRO ROCHA	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10004	DINALVA CHEVONICA	12/03/2024 até 11/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025

10579	DINEIA SANTOS BARROS	20/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10452	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	22/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8224	DIVINA AP DE PAULA PINTO	17/02/2024 até 16/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8491	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	24/05/2024 até 23/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9948	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9954	ELAINE DOS SANTOS	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9940	ELENI GONCALVES	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10125	ELIANE AP. PEDROSO DE OLIVEIRA WOTOCOSKI	04/04/2024 até 03/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9770	ELIANE AP. PEDROSO DE OLIVEIRA WOTOCOSKI	01/09/2023 até 31/08/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
9946	ELIANE CRISTINA MONDEQUI DE OLIVEIRA	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10443	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	22/07/2024 até 21/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10673	ELISABETE SANTOS CAVALHEIRO	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10447	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	22/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10436	ELIZANDRA MACHADO DOS SANTOS	22/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10021	ELMA MORAES DA SILVA	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9972	ESTER DE LIMA RIBAS BOICZUK	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10023	FATIMA APARECIDA SANTOS FERREIRA	12/03/2024 até 11/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8452	FATIMA APARECIDA SANTOS FERREIRA	02/05/2024 até 01/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9890	FERNANDA NEUMANN DA SILVA	06/02/2024 até 05/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10683	FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8488	FRANCIANE CARDOSO MISGA	24/05/2024 até 23/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9892	FRANCIELE CORTIANO	06/02/2024 até 05/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9984	FRANCIELE COSTA ROSA RIBEIRO	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10565	FRANCIELE FERREIRA	01/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8479	FRANCIELE FERREIRA	24/05/2024 até 23/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8230	FRANCIELE STRESSER LOURENÇO DE BONFIM	17/02/2024 até 16/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9941	FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA MIRANDA	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9918	GABRIELE BARBOSA DOS SANTOS	07/02/2024 até 06/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10696	GEOVANNA MARIA MICHALOSKI	09/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8467	GISELE AP KNAUT DE ALBUQUERQUE	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10448	GRACIELE SOCORRO DA SILVA ROCHA	22/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9959	GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10676	HELENA KROIN	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9964	IMARA REGINA DE LARA	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10619	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	09/09/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10562	JOSÉ EDIVALDO LAZAROTO	01/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10062	JOSIANE RIBAS	01/04/2024 até 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10624	JOZIENE DE SOUSA DE OLIVEIRA	09/09/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10433	JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	22/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10681	JUCIMARA DE FATIMA FARIA	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10007	JULIANA AP DE LARA VAZ BUZATO	12/03/2024 até 11/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8484	JULIANA DE ALMEIDA MATOS	24/05/2024 até 23/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9893	JUSSARA OLIVEIRA RIBAS	06/02/2024 até 05/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8869	KATIA ROCHINSKI	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10684	KATIA ROCHINSKI	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10538	LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	01/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10688	LARAVID ESPIRITU EGUIA	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10623	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	09/09/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10687	LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10700	LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA	09/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10674	LAUDICEIA ABELHA NOVAIS	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8469	LAUDICEIA ABELHA NOVAIS	12/05/2024 até 11/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9961	LEANDRO MOREIRA STRESSER	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8907	LEIA ALVES RIBEIRO DA SILVA	03/10/2024 até 02/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10577	LEIA ALVES RIBEIRO DA SILVA	20/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10065	LEONARDO ALEXANDRE DIAS CARDOSO	01/04/2024 até 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10568	LETICIA DE SOUZA PEREIRA	01/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9962	LETICIA SCHLICHTING	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10699	LETICIA STAUFFER MOREIRA	09/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10698	LILIANE DO ROCIO FELIPPE	09/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7994	LUAN PRADO DE FREITAS	15/09/2024 até 14/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10029	LUANA CORREIA DIAS LINHARES	12/03/2024 até 11/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8418	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	11/04/2024 até 10/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9991	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9944	LUCIANA BACK	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9795	LUCIANA MARIA FURTUOSO LOPES	01/09/2023 até 31/08/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10697	LUCIENE SANTOS TEIXEIRA	09/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8921	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	03/11/2024 até 02/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10435	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	22/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10574	LUCINEIA CELESTINO	20/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10620	LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA	09/09/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10703	MARAYA EDUARDA SABINO STEINER	09/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9895	MARAYA EDUARDA SABINO STEINER	06/02/2024 até 05/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10454	MARCELLA LEAL FERREIRA	23/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10123	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	02/04/2024 até 01/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8040	MARCIA ALVES SIQUEIRA	03/11/2024 até 02/11/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9956	MARCIA APARECIDA TABOLKA	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10006	MARCIA CARDOSO	12/03/2024 até 11/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9963	MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8304	MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS	04/03/2024 até 03/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9888	MARCIA REGINA DA SILVA	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8252	MARGARETE DE FREITAS LOURENCO CAMARGO	17/02/2024 até 16/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10054	MARGARETH MARIA SOUZA LEITE	01/04/2024 até 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10067	MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	01/04/2024 até 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9942	MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8487	MARIA HELENA COELHO SIMAL	24/05/2024 até 23/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10566	MARIA HELENA COELHO SIMAL	01/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9969	MARIA INES DE ARRUDA PINTO	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8832	MARIA LUCIA BUZATO CUMIN	14/09/2024 até 13/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025

9994	MARIA LUCIA DA SILVA R.LIMA	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10028	MARIA OTILIA PEREIRA ALVES	12/03/2024 até 11/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10126	MARIANA PORTES DA CRUZ PINTO	04/04/2024 até 03/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10440	MARILDA DOS SANTOS RIBAS	22/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8254	MARILIANE DO CARMO CAVALLI	17/02/2024 até 16/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10066	MARILIANE DO CARMO CAVALLI	01/04/2024 até 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10548	MARILZA DE ALELUIA	01/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8301	MARINEIA DE ALELUIA	04/03/2024 até 03/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10450	MARINEIA DE ALELUIA	22/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10567	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	01/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9796	MARJORE PEPPES CERQUEIRA	04/09/2024 até 03/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10546	MARTA AP DE OLIVEIRA SEPULVEDA	01/08/2024 até 31/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10578	MELISSA KATHERYNE RIBEIRO DA SILVA	20/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10618	MICHELE DO ROCIO DE LIMA	09/09/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10629	MIDIAN BUENO	09/09/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9945	NADIA TATIANA FERREIRA	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10057	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	01/04/2024 até 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10690	PAOLA PATRICIA DE MATOS	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10691	PRISCILA BARBOSA VILLAR ALENCASTRO	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7998	PRISCILA MENEZES DA CUNHA	15/09/2024 até 14/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9767	PRISCILLA GABRIELLA DE SOUZA RUGENSKI	01/09/2024 até 31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10622	PRISCILLA GABRIELLA DE SOUZA RUGENSKI	09/09/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9978	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10680	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9773	REGIANE MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE	01/09/2023 até 31/08/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10053	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	01/04/2024 até 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10451	ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI	22/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8244	ROSANGELA MACHADO DUNAISKI	17/02/2024 até 16/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9968	ROSANGELA MACHADO DUNAISKI	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10686	ROSANGELA PEREZ MORENO PERCICOTTI	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10079	ROSELI SCHELEIDER DA SILVA	01/04/2024 até 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8306	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	04/03/2024 até 03/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9943	ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8251	ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO	17/02/2024 até 16/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10437	ROSIMARI PERUSSI	22/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9983	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8359	SAMIRA TEREZINHA FERREIRA PAUKA	11/04/2024 até 10/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10621	SAMIRA TEREZINHA FERREIRA PAUKA	09/09/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8453	SANDRA DE CRISTO	02/05/2024 até 01/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10617	SELMA DO ROCIO GEFFER RIBEIRO	09/09/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8539	SHAIANNE CHRISTINE PIRES DE MORAES	15/06/2024 até 14/06/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10446	SHAIANNE CHRISTINE PIRES DE MORAES	22/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10705	SILVANA BACK	09/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10571	SILVANIA WENG PIO	09/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10081	SILVIA LETICIA CORREIA	01/04/2024 até 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10675	SIRLEI TEREZINHA DE MATTOS	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9955	SOLANGE CRISTINA DE MATOS	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8275	SOLANGE CRISTINA DE MATOS	18/03/2024 até 17/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9769	SONALI FARIA PANEK	01/09/2024 até 31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10056	SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA	01/04/2024 até 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10455	STEFHANY HRYCIW	23/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10704	SUELLEN CHEPELSKI B. DE CASTILHO PEREIRA	09/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10735	SUELLEN CRISTINA FAUSTINO	01/11/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9986	SUELLEN PONTES RODRIGUES	11/03/2024 até 10/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10677	SUZANA DO ROCIO DA COSTA	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10068	SUZETE MARIA F. DOS SANTOS DE VARGAS	01/04/2024 até 31/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10564	TANIA MARY ALBERTONI DE PONTES	01/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9768	TANIA MARY ALBERTONI DE PONTES	01/09/2024 até 31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10682	TATIANE MUNIZ	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8879	THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS	17/10/2024 até 16/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
7995	THAYNARA SCHELITING FREITAS	15/09/2024 até 14/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10628	VANESSA MANSKE FARIAS	09/09/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9889	VANIA BARREIRO TRINKEL	06/02/2024 até 05/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10706	VANIA BARREIRO TRINKEL	09/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10707	VANILDA MENDES PEREIRA	09/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10453	VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	22/07/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10127	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	04/04/2024 até 03/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10573	WASHINGTON LUIS CAVALLI	09/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10552	EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUEIRO	01/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10727	FERNANDA DE LIMA DUQUE	01/11/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
9980	DAVID SOLEY BATISTA	15/03/2024 até 14/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
10671	LORENLAY CARNEIRO DE PAULA	01/10/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
8462	OLINDA ALBINO SUTIL	02/05/2023 até 01/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
8844	RAMILSON LUCIANO SILVA GOMES	14/09/2023 até 13/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
10600	THAIS SIMIÃO SAVA	19/08/2024 até 04/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
2591	ANDREIA CAVALLI	08/07/2023 até 07/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
2381	AUREA HONORATO	07/05/2023 até 06/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3250	CHIRLE ADRIANE DE B CORDEIRO	08/02/2024 até 07/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1662	FABIOLA DOS SANTOS WIERBITZKI	18/05/2024 até 17/05/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1611	IVANI SILVA DE FREITAS PEDROSO DE MORAES	03/05/2023 até 02/05/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
3134	MARGARIDA FERNANDES	08/02/2024 até 07/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:371FB55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 1076/2025

Exercício: 2025
LEI nº 1076/2025 de 08/04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: 1076/2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa 2025, por Anulação de Dotação do município de Amaporã".

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 529.442,86 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
813 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
814 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
815 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
816 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
817 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
818 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.303.0010.2.076.		Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
812 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.2.062.		Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR - Casa Lar	
806 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.617,49
807 - 3.3.72.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.355,18
808 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.196,44
809 - 3.3.72.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	201,24
		Pessoa Jurídica	
810 - 4.4.72.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	7.072,51
Total Suplementação:			**529.442,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.451.0006.2.032.		Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
224 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.002.17.512.0007.1.018.		Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto	
241 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.451.0007.1.073.		Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos	
243 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.442,86
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
247 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
333 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
336 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
337 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
339 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
340 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.27.812.0011.1.134.		Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas	
408 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.004.27.812.0011.2.054.		Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	
422 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.1.079.		Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal	
495 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
496 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00
497 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	

10.002.17.512.0007.2.155.		Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	
600 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
609 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
622 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.117.		Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa	FIA
710 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
12.002.23.695.0015.2.041.		Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo	
722 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**529.442,86**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:EE129C55

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 90/2025

Exercício:2025
Decreto nº 90/2025 de 08/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1076/2025 de 08/04/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 529.442,86 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
813 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
814 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
815 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
816 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
817 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
818 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.303.0010.2.076.		Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
812 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.2.062.		Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR - Casa Lar	
806 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.617,49
807 - 3.3.72.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.355,18
808 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	73.196,44
809 - 3.3.72.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	201,24
810 - 4.4.72.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	7.072,51
		Total Suplementação:	**529.442,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.451.0006.2.032.		Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
224 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.002.17.512.0007.1.018.		Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto	
241 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.451.0007.1.073.		Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos	
243 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.442,86
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
247 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
333 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

336 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
337 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
339 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
340 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.27.812.0011.1.134.		Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas	
408 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.004.27.812.0011.2.054.		Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	
422 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.1.079.		Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal	
495 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
496 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.900,00
497 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.17.512.0007.2.155.		Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	
600 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
609 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
622 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.117.		Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA	
710 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
12.002.23.695.0015.2.041.		Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo	
722 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Redução:	**529.442,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CC201417

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS MÊS DE MARÇO

Relatório de Diárias mês de Março de 2025								
Empenho	Data Emp.	Credor	Programática	Fonte	Liq.	Data Liq.	N.Proc.	Vlr. Liq.
1815	05/03/2025	RENAN CARLOS PALOMBO	09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	1303	1	05/03/2025	0/2025	600,00
IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA, NO PERÍODO DE 05 E 06/02/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - SPIN TAL-2G07 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 30								
1877	07/03/2025	HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA	09.001.10.122.0003.2.163.3.3.90.14.00.00.	1303	1	07/03/2025	0/2025	1.856,56
IMPORTÂNCIA REF. À 4 (QUATRO) DIÁRIAS, PARA O SECRETARIO DA SAÚDE - DESTINO FOZ DO IGUAÇU -PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO EVENTO: SAÚDE EM MOVIMENTO 2025 (ASSEMBLEIA COSEMS-PR; 3º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICASUS PR-ACE EM AÇÃO; 8º ACOLHIMENTO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL DO PR; 2º ENCONTRO EST.REGULAÇÃO DE ACESSO; 1º REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, NO PERÍODO DE 10 A 13/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN TAL-2G07 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 32.								
1878	07/03/2025	RUBIM DE MOURA SCHLEY	08.001.12.122.0003.2.164.3.3.90.14.00.00.	1000	1	07/03/2025	0/2025	300,00
IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DA EDUCAÇÃO - DESTINO UMUARAMA -PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO DE TRANSPORE ESCOLAR, NO PERÍODO DE 07 E 09/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MOBI TAK-6I59 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 31								
1932	12/03/2025	MARCOS MARIN	02.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.14.00.00.	1000	1	12/03/2025	0/2025	737,43
IMPORTÂNCIA REF. À (1,5) (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O PREFEITO MUNICIPAL - DESTINO FOZ DO IGUAÇU-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO EVENTO: COMPARECER NA CÊRIMONIA DE ANUNCIO DE INVESTIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE.. NO PERÍODO DE 13/03/2025 A 14/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: POLO SDZ-2G12- CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 33 - GAB. PREFEITO								
2006	17/03/2025	VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA	07.002.15.451.0006.2.032.3.3.90.14.00.00.	1000	1	17/03/2025	0/2025	100,00
IMPORTÂNCIA REF. À 05 (MEIA) DIÁRIA, PARA O ENGENHEIRO CIVIL- DESTINO MARINGA -PR, COM A FINALIDADE DE COMPARECER JUNTAMENTE COM O PREFEITO NA AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL TRATAR DE ASSUNTO RELACIONADO AO ASFALTO NO MUNICÍPIO. NO PERÍODO DE 17/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: POLO SDZ-2G12- CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 34 - DIV. OBRAS								
2007	17/03/2025	MARCOS MARIN	02.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.14.00.00.	1000	1	17/03/2025	0/2025	2.581,11
IMPORTÂNCIA REF. À (3,5) (TRÊS E MEIA) DIÁRIA, PARA O PREFEITO MUNICIPAL - DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÕES EM CURITIBA-PR POR DETERMINAÇÃO DA AMUNPAR NA SESA; SESP; COPEL, NO IAT.. NO PERÍODO DE 18/03/2025 A 20/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: POLO SDZ-2G12- CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 36 - GAB. PREFEITO								
2008	17/03/2025	MARCOS MARIN	02.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.14.00.00.	1000	1	17/03/2025	0/2025	245,81
IMPORTÂNCIA REF. À (0,5) (MEIA) DIÁRIA, PARA O PREFEITO MUNICIPAL - DESTINO MARINGÁ-PR, COM A FINALIDADE DE IR NA AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL TRATAR DE ASSUNTO RELACIONADO AO ASFALTO DO MUNICÍPIO. NO PERÍODO DE 17/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: POLO SDZ-2G12- CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 35 - GAB. PREFEITO								
2012	18/03/2025	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	08.001.12.361.0013.2.043.3.3.90.14.00.00.	1000	1	18/03/2025	0/2025	500,00
IMPORTÂNCIA REF. À 2,5 (Duas e meia) DIÁRIA, PARA A PROFESSORA, DESTINO FOZ DO IGUAÇU- PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO: SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA 2025, VISANDO A CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DESSE CONVÊNIO, NO PERÍODO DE 18 A 20/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - POLO SDZ-2G12 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 40								
2013	18/03/2025	FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE	08.001.12.122.0003.2.164.3.3.90.14.00.00.	1000	1	18/03/2025	0/2025	1.160,35
IMPORTÂNCIA REF. À 2,5 (Duas e meia) DIÁRIA, PARA O SECRETARIO DA EDUCAÇÃO, DESTINO FOZ DO IGUAÇU- PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO: SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA 2025, VISANDO A CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DESSE CONVÊNIO, NO PERÍODO DE 18 A 20/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - POLO SDZ-2G12 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 37								
2014	18/03/2025	KLEIVERSON ERIC RIBEIRO DE LIMA	09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	1303	1	18/03/2025	0/2025	600,00

IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA PARA O MOTIRISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA, NO PERIODO 18 E 19/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO : PLACA SPIN TAL 2G09 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS. Nº 39								
2015	18/03/2025	TAIENE DA SILVA VICENTE	08.003.12.365.0013.2.048.3.3.90.14.00.00.	1104	1	18/03/2025	0/2025	500,00
IMPORTÂNCIA REF. À 2,5 (Duas e meia) DIÁRIA, PARA A COORDENADORA PEDAGOGICA, DESTINO FOZ DO IGUAÇU- PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO: SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA 2025, VISANDO A CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DESSE CONVÊNIO, NO PERÍODO DE 18 A 20/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - POLO SDZ-2G12 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 38								
2025	19/03/2025	MIRNA GISLAINE MAGELLA FERREIRA	09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	1303	1	19/03/2025	0/2025	600,00
IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA A MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA, NO PERÍODO DE 19 E 20/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - RENAULT SDR-5H35 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 41								
2042	21/03/2025	MARCOS MARIN	02.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.14.00.00.	1000	1	21/03/2025	0/2025	4.248,09
IMPORTÂNCIA REF. À (3,5) (TRÊS E MEIA) DIÁRIA, PARA O PREFEITO MUNICIPAL - DESTINO BRASÍLIA-DF, COM A FINALIDADE DE IR EM COMITIVA COM PREFEITOS DA REGIÃO PARTICIPAR DE REUNIÕES COM DEPUTADOS FEDERAIS REF. ABERTURA DOS ORÇAMENTO ONDE ESTARÃO REQUISITANDO PEDIDOS DE EMENDAS PARA OS MUNICÍPIOSPARTICIPAR DE REUNIÕES EM CURITIBA-PR POR DETERMINAÇÃO DA AMUNPAR NA SESA; SESP; COPEL, NO IAT.. NO PERÍODO DE 23/03/2025 A 26/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN TAW-0E59 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 43 - GAB. PREFEITO								
2043	21/03/2025	JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO	09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	1303	1	21/03/2025	0/2025	600,00
IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE BUSCAR PACIENTE DO MUNICÍPIO QUE RECEBEU ALTA APÓS PASSAR POR CIRURGIAS NO PERÍODO DE 21 E 22/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - RENAULT SDR-7G18 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 44								
2045	21/03/2025	TIAGO BONOMI	09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	1303	1	21/03/2025	0/2025	600,00
IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA NO PERÍODO DE 23 E 24/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - SPIN TAL 2G07 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 42								
2129	25/03/2025	HAMILTON ROCHA FILHO	09.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.14.00.00.	1000	1	25/03/2025	0/2025	200,00
IMPORTÂNCIA REF. À 1 (UMA) DIÁRIA, PARA O CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA, DESTINO SÃO PEDRO- PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE VIGILÂNCIA ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHETOS, NO PERÍODO DE 26 A 27/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - STRADA SFO-9G34 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 46								
2130	25/03/2025	SIMONI PEREIRA DA CONCEICAO FERREIRA	09.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.14.00.00.	1303	1	25/03/2025	0/2025	200,00
IMPORTÂNCIA REF. À 1 (UMA) DIÁRIA, A TEC. DE ENFERMAGEM, DESTINO SÃO PEDRO- PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE VIGILÂNCIA ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHETOS, NO PERÍODO DE 26 A 27/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - STRADA SFO-9G34 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 48								
2131	25/03/2025	BARBARA MISTURINI	09.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.14.00.00.	1303	1	25/03/2025	0/2025	200,00
IMPORTÂNCIA REF. À 1 (UMA) DIÁRIA, PARA A ENFERMEIRA, DESTINO SÃO PEDRO- PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE VIGILÂNCIA ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHETOS, NO PERÍODO DE 26 A 27/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - STRADA SFO-9G34 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 47								
2132	25/03/2025	ODAIR JOSE COSTA	09.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.14.00.00.	39494	1	25/03/2025	0/2025	200,00
IMPORTÂNCIA REF. À 1 (UMA) DIÁRIA, PARA O AGENTE DECONTROLE DE ENDEMIAS, DESTINO SÃO PEDRO- PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE VIGILÂNCIA ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHETOS, NO PERÍODO DE 26 A 27/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - STRADA SFO-9G34 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 45								
2360	26/03/2025	JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO	09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	1303	1	26/03/2025	0/2025	200,00
IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Uma) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CORNELIO PROCOPIO- PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA, NO PERÍODO DE 26 E 27/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - SPIN TAL-2G07 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 60								
2361	26/03/2025	MARIA APARECIDA LOPES ARAMINI	09.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.14.00.00.	39494	1	26/03/2025	0/2025	100,00
IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (Meia) DIÁRIA, PARA A AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DESTINO PARANAVAI - PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO PERÍODO DE 27/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - ARGO RHG-2A58 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 59								
2362	26/03/2025	MARIA LENY S. ARAUJO FIGUEIRA	11.002.08.243.0014.6.114.3.3.90.14.00.00.	1000	1	26/03/2025	0/2025	100,00
IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (Meia) DIÁRIA, PARA A CONSELHEIRA TUTELAR, DESTINO PARANAVAI - PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO PERÍODO DE 27/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - ARGO RHG-2A58 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 58								
2363	26/03/2025	SILVANA DANIELE MARTINS DE MOURA	11.002.08.243.0014.6.114.3.3.90.14.00.00.	1000	1	26/03/2025	0/2025	100,00
IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (Meia) DIÁRIA, PARA A CONSELHEIRA TUTELAR, DESTINO PARANAVAI - PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO PERÍODO DE 27/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - ARGO RHG-2A58 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 57								
2364	26/03/2025	ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES	11.001.08.244.0014.2.141.3.3.90.14.00.00.	31936	1	26/03/2025	0/2025	100,00
IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (Meia) DIÁRIA, PARA A MONITORA PROGRAMA PETI, DESTINO PARANAVAI - PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO PERÍODO DE 27/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - ARGO RHG-2A58 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 56								
2365	26/03/2025	CLEYTON DIAS ROCHA	06.003.04.129.0003.2.027.3.3.90.14.00.00.	1000	1	26/03/2025	0/2025	1.000,00
IMPORTÂNCIA REF. À 2,5 (Duas e meia) DIÁRIA, PARA O CHEFE DE DIVISÃO DE FIDCALIZAÇÃO, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO EVENTO DA SECRETARIA DO ESTADO PARA GESTORES MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 26 A 28/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - MOBI TAK-6I60 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 55								
2366	26/03/2025	ONOFRE DE OLIVEIRA NETO	10.001.20.608.0008.2.037.3.3.90.14.00.00.	1000	1	26/03/2025	0/2025	1.000,00
IMPORTÂNCIA REF. À 2,5 (Duas e meia) DIÁRIA, PARA O DIRETOR AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E TURISMO, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO EVENTO DA SECRETARIA DO ESTADO PARA GESTORES MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 26 A 28/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - MOBI TAK-6I60 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 54								
2368	26/03/2025	SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA	09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	1303	1	26/03/2025	0/2025	100,00
IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (MEIA) DIÁRIA, PARA A TEC. DE ENFERMAGEM, DESTINO PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO 14º REGIONAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 26/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - SPIN TAL-2G07 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 52								
2369	26/03/2025	MARIA APARECIDA LOPES ARAMINI	09.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.14.00.00.	39494	1	26/03/2025	0/2025	100,00
IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (MEIA) DIÁRIA, PARA A AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DESTINO PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO 14º REGIONAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 26/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - SPIN TAL-2G07 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 50								
2371	26/03/2025	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	09.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.14.00.00.	39494	1	26/03/2025	0/2025	100,00
IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (MEIA) DIÁRIA, PARA A ODONTÓLOGA, DESTINO PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO 14º REGIONAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 26/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - SPIN TAL-2G07 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 51								
2372	26/03/2025	ANDREA FERREIRA DE ARAUJO	09.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.14.00.00.	39494	1	26/03/2025	0/2025	100,00
IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (MEIA) DIÁRIA, PARA A AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, DESTINO PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO 14º REGIONAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 26/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - SPIN TAL-2G07 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 49								
2373	26/03/2025	RODINEIS MARIA BARBOSA DOS SANTOS CHAVES	09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	1303	1	26/03/2025	0/2025	100,00
IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (MEIA) DIÁRIA, PARA A AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DESTINO PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO 14º REGIONAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 26/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - SPIN TAL-2G07 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 53								

2383	27/03/2025	KELLY ANNE AUGUSTI DE SOUZA AGUIAR	08.001.12.361.0013.2.043.3.3.90.14.00.00.	1000	1	27/03/2025	0/2025	100,00
IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (MEIA) DIÁRIA, PARA PROFESSORA, DESTINO PARANAVAI- PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO: SEMINÁRIO REGIONAL REDE DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO PERÍODO DE 27/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA - ARGO RHG-2A58 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 61								
2426	28/03/2025	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.14.00.00.	1303	1	28/03/2025	0/2025	1.200,00
IMPORTÂNCIA REF. 3 (TRÊS) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA EXAMES E CONSULTA, NO PERÍODO DE 28/03/2025 A 31/03/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: PLACA SPIN TAL 2G09- CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 64 - SAÚDE								
2427	28/03/2025	JOSÉ EDUARDO FRANCISCO DO VALE	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.14.00.00.	1000	1	28/03/2025	0/2025	1.200,00
IMPORTÂNCIA REF. À 3 (TRÊS) DIÁRIAS, PARA O CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL - DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL CUIDA + PARANÁ - GESTORES POLÍTICOS DO CUIDADO - MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA. NO PERÍODO DE 30/03/2025 A 02/04/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: ARGO RHG-2A58 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 63 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2428	28/03/2025	PAULO FERNANDES ALVES	11.001.08.122.0003.2.107.3.3.90.14.00.00.	1000	1	28/03/2025	0/2025	1.591,35
IMPORTÂNCIA REF. À 3 (TRÊS) DIÁRIAS, PARA O SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL - DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL CUIDA + PARANÁ - GESTORES POLÍTICOS DO CUIDADO - MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA. NO PERÍODO DE 30/03/2025 A 02/04/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: ARGO RHG-2A58 - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 62 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2469	31/03/2025	MARCOS MARIN	02.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.14.00.00.	1000	1	31/03/2025	0/2025	1.843,65
IMPORTÂNCIA REF. À 2,5 (DUAS E MEIA) DIÁRIAS, PARA O PREFEITO MUNICIPAL - DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE LANÇAMENTO DE ACUIDADE VISUAL PARA CRIANÇAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE 93 MUNICÍPIOS E ANÚNCIOS DE REPASSE DE RECURSOS PARA A POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AOS 399 MUNICÍPIOS DO PARANÁ.. NO PERÍODO DE 31/03/2025 A 02/04/2025 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: CARONA COM MIRADOR - CONFORME TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 65 - GAB. PREFEITO								
					Total Liquidado:	25.064,35		

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:65EABF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.395/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 379.670,32 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, I, § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 379.670,32 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00356 - DELIBERAÇÃO Nº 029/2023 - CEAS-PR	R$ 5.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00356 - DELIBERAÇÃO Nº 029/2023 - CEAS-PR	R$ 14.875,08
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00909 - FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	R$ 1.782,67
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00910 - CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 047/2022	R$ 18.877,40
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00908 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas	R$ 6.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00908 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas	R$ 24.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00908 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas	R$ 5.626,94
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6230	Atividade: Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00910 - CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 047/2022	R$ 26.679,20
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00910 - CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 047/2022	R$ 21.020,80
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 89,94
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 25.209,57
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00908 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Sócioeducativas	R$ 15.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 36.754,14
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 19.847,12
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 20.692,80
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00902 - Incentivo Benefício Eventual Covid-19	R$ 637,06
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00904 - Ações do Covid-19 no SUAS - Alimentos	R$ 287,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2183	Atividade: Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00355 - Emenda Parlamentar - Assistência Social	R$ 7.142,67
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00370 - Deliberação nº 059/2023 - CEAS-PR	R$ 11.679,20
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00370 - Deliberação nº 059/2023 - CEAS-PR	R$ 7.016,61
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00370 - Deliberação nº 059/2023 - CEAS-PR	R$ 8.320,80
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00503 - Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	R$ 80,12
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00793 - FIA/CEDCA - Crescer em Família	R$ 149,66
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1070	Projeto: Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00633 - OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	R$ 31.763,89
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00912 - Viaja Mais 60 Fase 02	R$ 25.267,02

Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00911 - Programa Cuida Mais Paraná	R$ 30.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00911 - Programa Cuida Mais Paraná	R$ 15.480,63
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00941 - Transferência Voluntária -SIGTV -Aquisição de Veículos	R$ 390,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 379.670,32		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:71414E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2025, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, reuniram-se, às 09h:00min, Stephanie dos Santos Papini Souza – Pregoeira, Cyndi Thayná Subirá Antunes, Ana Gabriely Vitorino, Pedro Selleti Carvalho, Bruna Muriele Romano Reys e Vitória Miyao Gomes – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 18.874 de 10 de janeiro de 2025, para iniciarem as atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 066/2024**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme orientação do Parecer n° 144/2025 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão de Licitação notificou/convocou, em 07/04/2025, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BNC Compras e da devida publicação no Diário Oficial do Município, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar, via videoconferência através do link **(meet.google.com/yaf-hkwa-zwd),** da sessão que ocorreu na data de 09/04/2025 para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.

A pregoeira informa que houve manifestação de interesse através do e-mail, conforme segue a tabela abaixo:

Empresa	**CNPJ**	**ITEM 05**	**ITEM 94**
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	R$11,70	R$0,98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$7,70	R$0,90
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME	23.121.920/0001-63	N/A	R$0,95

Item 05 - AGULHA 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES
Item 94 - EQUIPO PARA SORO (SOROLOGIA) ? MACROGOTAS ? ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, PROVIDO COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL

A Pregoeira declara VENCEDOR, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens de nº 05 e 94, a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual foi lida e assinada pela Comissão de Licitação.

Andirá, 09 de abril de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

ANA GABRIELY VITORINO
Membro da Comissão de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão de Licitação

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Membro da Comissão de Licitação

PEDRO SELLETI CARVALHO
Membro da Comissão de Licitação

VITÓRIA MIYAO GOMES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2A6080FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 63/2025 de 27/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.635,51 (Noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
2156 - 3.3.50.43.00.00	03102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1968 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2026 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	428,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
2161 - 3.3.90.14.00.00	33940	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2162 - 3.3.90.30.00.00	321011	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1952 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207,51
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1943 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**92.635,51**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9A336BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 330/2025

PORTARIA N.º 330/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o **Processo nº 3734/2025**,
RESOLVE
Art. 1º – Designar, sem qualquer remuneração, servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI** conforme segue:

Matrícula	Nome	Local
32671	Fernando Magatão	Secretaria de Administração
42321	Marcelo Luiz Costa	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
541795	Givan Antônio Barobosa de Lima Júnior	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
46863	Regina Célia Moro	CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social
46867	Neucimar Aparecida Vieira de Amorim de Souza	Unidade de Acolhimento Institucional Dona Emília
541910	Glaci Antônia Merchiori	Secretaria Municipal de Assistência Social
541926	Nilceia Aparecida da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
47348	Fabiana De Fátima Roesner Zampier	Escola Mun. Padre Boleslau Liana
541885	Francieli Fagundes	Escola Mun. Dr. Mário Faraco
5972 5971	Silvia Teresinha Kotovicz Seguro	Escola Rural Mun. Prof.º Joaquim da Rocha Soares
10301	Vera Lúcia Ferreira	Escola Especial Zilda Arns Neumann
43741	Carolina Valomim Pinto	Escola Rural Mun. Prefeito Herculano Schimaleski
7792 7791	Elenise Aparecida Zanetti	Escola Rural Mun. João Andreassa
541788	Bruna Ribeiro Nassar	Escola Mun. Irmã Rosalina
44481	Valderez Inglês Ferreira	Escola Rural Mun. Itambé
10181 10182	Eliane P. Santos Da Silva Bertolette	Escola Mun. Joaquim Ribas de Andrade
44831	Mayara Da Silva Rocha Durau	Cmei Margarida Flórida Chiló
44391	Cristhiane Andressa Portella	Cmei Jardim da Alegria
47351	Suelen Apª De Oliveira	Cmei Cantinho da Serra
19431	Fabiana Chibior Barth	Cmei Brincando e Criando
47147	Rosana Sumiko Ohya Quentin	Cmei Tia Niva
42471	Viviane Milliorin	Almoxarifado Educação
541902	Joseane de Fátima Zanetti da Luz	Biblioteca Municipal
541924	Anderson Luiz Zanetti	Departamento de Esporte
541956	Juliana Martins	Servidores Obras e Manutenção (SMECE)
541914	João Maria Portela Franco Neto	Secretaria Municipal de Obras
46964	Brenda Scarlat Cardoso	Secretaria Municipal de Saúde
541907	Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos	Centro Médico Bom Jesus
541935	Pedro Soek	UBS - Tancredo Neves
541922	Alan Clessen Kusiak	UBS - José Richa
541903	Rodrigo Vilk	UBS - Renato Coltro
541931	Ana Karolyne Trzaskos	UBS - Jardim Serrina - Itambé
47048	Mallu Benites Gusman de Souza	UBS - Lauro Bubniak

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 288/2025.
.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D7390B03

GABINETE
DECRETO N° 042/2025

DECRETO N° 042/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA) e a Lei Municipal nº 1421 de 08 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.587.901,48 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e um reais e quarenta e oito centavos), destinado as Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2004		-	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**140.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**140.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**70.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	780.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**780.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	45.000,00
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	520.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**565.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	334.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**340.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 367 0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	340.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**355.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.28.846.0000.0.075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	13.901,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.901,48**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13 122 0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	80.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**83.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012.2078		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.238.401,48**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente

3.1.90.04.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	220.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**	**220.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	350.000,00
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	115.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**465.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 304 0016.2114		-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 305 0016.2117		-	Ações da Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**32.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**737.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2205		-	Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	240.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**240.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2210		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	22.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.500,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2212		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**352.500,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.587.901,48 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e um reais e quarenta e oito centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 03 122 0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMA

Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	110.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**110.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**110.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	200.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	280.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**780.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e despesas com Locomoção	R$	13.901,48
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.901,48**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	150.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**170.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção do Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	600.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	150.000,00
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	81.880,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	16.212,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**848.092,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	71.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**71.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	15.408,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.408,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.898.401,48**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	132.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**132.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2111		-	Atividades para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	250.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**250.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	450.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**550.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**932.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	57.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	187.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**242.500,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**242.500,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2207		-	Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	170.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	85.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**255.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**255.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2004, 2005, 2009, 2012, 2018, 2025, 2043, 2048, 2049, 2051, 2059, 2060, 2064, 2070, 2071, 0075, 2076, 2078, 2098, 2105, 2108, 2109, 2111, 2114, 2117, 2205, 2207, 2210 e 2212, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamento Efetuado/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2004	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		561.482,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		866.846,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
000	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2009	PROJETO: Manutenção das Atividades Jurídicas		1.033.060,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.683.512,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		4.100.501,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.379.758,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.031.621,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.327.340,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000

0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		7.353.528,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		4.565.646,52

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		5.164.916,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Transferências		3.340.840,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		750.352,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		1.230.386,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido/ Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		746.816,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		13.901,48

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		349.746,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividade Administrativas do Esporte		675.256,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.472.297,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		8.010.923,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03

0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.809.374,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.953.385,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1,00
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2111	ATIVIDADE: Atividades Para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		1.704.147,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		376.725,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.316.995,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.370.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		576.935,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2212	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		329.844,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, nas Ações Orçamentárias 2004, 2005, 2009, 2012, 2018, 2025, 2043, 2048, 2049, 2051, 2059, 2060, 2064, 2070, 2071, 0075, 2076, 2078, 2098, 2105, 2108, 2109, 2111, 2114, 2117, 2205, 2207, 2210 e 2212, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamento Efetuado/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2004	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		561.482,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		866.846,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
000	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2009	PROJETO: Manutenção das Atividades Jurídicas		1.033.060,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.683.512,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		4.100.501,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.379.758,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.031.621,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.327.340,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		7.353.528,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		4.565.646,52

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		5.164.916,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Transferências		3.340.840,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		750.352,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		1.230.386,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido/ Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		746.816,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras

0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		13.901,48

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		349.746,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividade Administrativas do Esporte		675.256,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.472.297,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		8.010.923,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.809.374,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.953.385,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1,00
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2111	ATIVIDADE: Atividades Para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		1.704.147,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas / Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2114	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		325.103,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		376.725,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.316.995,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.370.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		576.935,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2212	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		329.844,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:2FD4F03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 57.069.019/0001-01, com sede na Avenida brasil, n.º 870, Barracão 01, Jardim Ingá, Andirá-PR, CEP:86.380-000.
Objeto - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 7.260,34 (sete mil e duzentos e sessenta reais trinta e quatro centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	03.003.04.122.0004.2014	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2025	1880	04.001.04.123.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2030	04.002.04.129.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	05.001.10.301.0005.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	06.001.08.244.0006.2054	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4460	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Ana Julia Raganhon Aguiar; Gestor, Amarildo de Freitas Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 02 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR
Secretário de Assistência Social

ANA JULIA RAGANHOM AGUIAR
Assistente Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:BE6BD5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP PREGÃO 024-2025

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2025
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, decorrente do Pregão Eletrônico nº024/2025, com vigência de 09 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026, conforme segue:
ATA SRP Nº 008/2025
2379 - MATHEUS HENRIQUE SEITZ LTDA (25.330.575/0001-01)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	27890 - Disco dentado para grade novo 28 “R 6,00 mm 1F 042,86 AR-1	UN	METISA	25	539,58	13.489,50
1	2	27891 - Mancal novo 1.5/8” GR.ARAD.A GRAXA F. RED. ESP. 24	UN	CARELLI	6	677,63	4.065,78
1	3	27892 - Ferro Trefilado aço para fabricação de eixos	KG	GERDAU	100	47,78	4.778,00
1	4	27893 - Porca de fixação de eixo nova 1.5/8 UNC	UN	CISER	6	50,58	303,48
1	5	27894 - Disco de grade para terraceador novo 26 L x 6,00mm 42,86 AR-1	UN	METISA	6	497,90	2.987,40
1	6	27895 - Disco Grade 20 Polegadas Recordado 4mm 1 furo central 1.1/4.	UN	METISA	15	202,12	3.031,80
1	7	27896 - Faca segadeira SN-165 / CM 164 5030167-I5	UN	NOGUEIRA	20	70,67	1.413,40
1	8	27897 - Cardan completo c/ proteção aemco ensiladeira JF	UN	AEMCO	1	1.838,09	1.838,09
1	9	27898 - Correia C88	UN	GATES	1	269,59	269,59
1	10	27899 - Base e pedra do afiador da colhedora JF cod: 02.048715	UN	NOGUEIRA	6	964,61	5.787,66
1	11	27900 - Garfo largo lado esquerdo do rotor ancinho (pz-110) Código: 2904582R	UN	NOGUEIRA	10	169,93	1.699,30
1	12	27901 - Garfo largo lado direito do rotor ancinho Código: 2904584R	UN	NOGUEIRA	10	169,23	1.692,30
1	13	27902 - Mola do recolhedor 6mm para enfardadeira Nogueira/JF - 7220950	UN	NOGUEIRA	30	268,19	8.045,70
1	14	27903 - Mão de obra para troca de discos, fabricação de eixos e regulagens em geral	HRS	MARCA PROPRIA	40	129,95	5.198,00
						Total (R$):	54.600,00
						TOTAL GERAL: R$	**54.600,00**

Bela Vista da Caroba, 09/04/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9E50D26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2025 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 003/2025
Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 001/2025.
PROFESSOR Magistério/Pedagogia

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PÓS GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO/PEDAGOGIA/MAGISTERIO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL
28	Vania Silva de Oliveira	424.856.697-40	1,00	5,00	0,00	2,50	8,50
29	Janaina Silva Teixeira de Lima Ferreira	090.961.374-50	2,00	5,00	0,50	1,00	8,50
30	Janaina Liz Machado de Jesus	071.269.719-58	1,00	5,00	1,00	1,50	8,50
31	Emilene Ribeiro da silva Capanema	081.283.209-47	2,00	5,00	0,00	1,50	8,50
32	Roberto Cunha Bittencourt	447.695.399-91	1,00	5,00	2,00	0,00	8,00
33	Lindamir Terezinha de Oliveira	678.641.559-87	0,00	5,00	0,00	3,00	8,00
34	Sonia Regina Pereira Perpetuo	017.542.459-43	0,00	5,00	0,00	3,00	8,00
35	Cleize Pacheco dos Santos da Silva	928.459.919-91	0,00	5,00	0,00	3,00	8,00
36	Dorca da Costa	019.922.209-64	0,00	5,00	0,00	3,00	8,00

Os convocados serão contratados conforme a disponibilidade de vagas.
Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 11/04/2025.
Horário: 08h.

Documentação:
Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF

CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida .
*Termo de ciência de conta bancária .
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 09 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3D55DA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROTOCOLO 2022025/03/291783
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DIEGO DA ROCHA 00735091919
CNPJ: 28.556.541/0001.10

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para contratação de Profissionais com equipamentos de alta qualidade e habilidades para garantir que suas fotos e vídeos sejam bem iluminados e bem compostos para o evento do dia das mães a ser realizado no dia 03/05/2025, no Município de Bom Sucesso do Sul edição 2025, onde a contratada deverá:

Item:	Descrição:	Unid.	Qtde.	Valor unitário R$	Valor unitário R$
1	Captação de imagens em alta resolução; Equipe com 2 pessoas; 1 câmara formato 1920x1080 1 fotografo para cobertura do evento; Plataforma 360 4horas. Espelho mágico 3 horas Edição de um clipe para o Município. Equipe disponível com i fotografo; Disponibilizar todas as imagens em link.	UNI	1	R$8.800,00	R$ 8.800,00
Valor Total R$ 8.800,00					

VALOR: **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03- Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa – 614.

JUSTIFICATIVA: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 09 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:46427BE3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 **– HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
DETENTORA: ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.600.606/0001-85

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
11	Copo plástico, descartável, 100% poliestireno (ps) atóxico, branco, 50 ml café/chá c/100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02.	Pacote c/ 100	500	MINIPLAST	2,00	1.000,00
26	Guardanapo de papel 23 x 22 cm, folha simples, fibras virgens, 100 % natural. Marca KITCHEN, SANTEPEL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Pacote com 50	300	EPAPER	1,00	300,00
45	Rodo de alumínio 80cm, com borracha dupla, com estrutura e cabo de metal.	Unid.	100	TOP RODOS	30,00	3.000,00
46	Rodo de borracha flexível 30 cm com cabo.	Unid.	50	TOP RODOS	5,00	250,00
49	Sabão em barra, glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável, barra de 200 g. Marca MINUANO. YPÊ ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Pacote com 5 unid.	300	GIRANDO SOL	4,80	1.440,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 09 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:2B01CB01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 **– HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
DETENTORA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA – CNPJ: 29.755.673/0001-33

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
10	Copo plástico, descartável, 100 % poliestileno (ps) atóxico, branco ou translucido, 300 ml, água/refrigerante c/ 100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02.	800	Pacote c/ 100	IBRAS	6,00	4.800,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 09 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:010A00C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 **– HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
DETENTORA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 25.195.487/0001-36

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
55	Saco para lixo 100 litros especificação: saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram. Mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 100 litros, pacote com 10 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade.	500	Pacote c/ 10	TERRAPLASTIC	4,52	2.260,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 09 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:72716DCC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 16/2025 (Processo Licitatório 24/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para contratação de segurança desarmada para cuidarem dos eventos feitos pela Prefeitura Municipal,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA- ME,** com o CNPJ nº **36.037.055/0001-13,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Contratação para a prestação de serviço de segurança desarmada: faz-se necessária para atender a Administração Municipal em eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, ou em outro departamento para que todos os eventos possam transcorrer em perfeita ordem, sem tumulto, gerando maior comodidade e segurança para os munícipes e visitantes. Deste modo, é de extrema necessidade a contratação deste serviço que será utilizado nos diversos eventos municipais e também nos campeonatos organizados pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes, através da Divisão de Esportes, faz-se	HORAS	700	SEGURANÇA	35,00	24.500,00

	necessário a contratação de serviços visto que tal serviço é obrigatório previsto já no regulamento técnico dos campeonatos/competições regionais. A contratação decorre também da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física dos servidores que ali trabalham, pacientes e prestadores e/ou demais frequentadores do espaço.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**R$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**		

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 09 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:7F80C975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 031.2025 - PREGÃO Nº 011.2025 - SANEANTES

ATA Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, (04/04/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 016/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de insumos hospitalares para higienização destinados ao uso junto ao Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve apresentação de intenção de recursos, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA – ME CNPJ 76.064.450/0001-00	6.020,00	seis mil e vinte reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 011, 012
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI CNPJ 29.530.767/0001-04	14.556,00	quatorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 007
G M FAVARAO - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 25.062.664/0001-06	6.800,00	seis mil e oitocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
IRIDIA SOLUCOES LTDA CNPJ 53.014.507/0001-60	11.440,00	onze mil, quatrocentos e quarenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA CNPJ 03.955.303/0001-56	1.790,00	um mil, setecentos e noventa reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39	1.993,80	um mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 47.181.976/0001-71	23.028,40	vinte e três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 008, 010

O valor total da licitação é de R$65.628,20 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 08/04/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CCBE3642

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 011.2025 - SANEANTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 031/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao

procedimento licitatório n° 016/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 011/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de insumos hospitalares para higienização destinados ao uso junto ao Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA – ME CNPJ 76.064.450/0001-00	6.020,00	seis mil e vinte reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 011, 012
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI CNPJ 29.530.767/0001-04	14.556,00	quatorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 007
G M FAVARAO - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 25.062.664/0001-06	6.800,00	seis mil e oitocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
IRIDIA SOLUCOES LTDA CNPJ 53.014.507/0001-60	11.440,00	onze mil, quatrocentos e quarenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA CNPJ 03.955.303/0001-56	1.790,00	um mil, setecentos e noventa reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39	1.993,80	um mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 47.181.976/0001-71	23.028,40	vinte e três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 008, 010

O valor total da licitação R$65.628,20 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AEE20F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 002.2025 - ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO ETILENO - HOSPITAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** para serviços de esterilização por óxido de etileno.

Contratada: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.089.343/0001-74
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços especializados de esterilização de materiais e instrumentos cirúrgicos por meio de óxido de etileno (ETO), visando atender às necessidades operacionais e assistenciais do Hospital Municipal Fioravante Motter. O serviço é essencial para garantir a segurança dos procedimentos médico-hospitalares, assegurando condições adequadas de assepsia e conformidade com as normas sanitárias vigentes, contribuindo para a qualidade no atendimento à população.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS POR ÓXIDO DE ETILENO. A COLETA, O TRANSPORTE E A RETIRADA DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENCAMINHARÁ OS ITENS A SEREM ESTERILIZADOS PARA O ENDEREÇO INDICADO PELA EMPRESA CONTRATADA.	5.000	litros	R$ 10,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL					**R$50.000,00**

Vigência: A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo permitida a prorrogação por igual período, inclusive com a renovação de quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições pactuadas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Cafelândia/PR, 09 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9632528C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

ATA Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, (07/04/2025), às 09:00 horas, no endereço https://bll.org.br/ na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 035/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, que tem por objeto o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições

de insumos de aviamentos e tecidos destinados ao uso das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação de intenção, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00 AV. PRESIDENTE JUCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	52.728,50	Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005, 007, 008, 016, 018, 021, 024, 025, 026, 032, 035, 044, 053, 054, 056
54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS CNPJ 54.797.505/0001-58 RUA DONA FRANCISCA Joinville-SC CEP 89219-600	23.587,70	Vinte e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 009, 010, 011, 070
TRES IRMAS COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME CNPJ 11.242.445/0001-02 AV MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	18.391,00	Dezoito Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 004, 014, 015, 017, 019, 029, 030, 039, 045, 046, 073
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 44.651.148/0001-61 RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 50 Crissiumal-RS CEP 98640-000	169.256,50	Cento e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 012, 013, 022, 023, 027, 033, 034, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 047, 048, 049, 050, 051, 060, 061, 064, 065, 066, 067, 071, 076, 077
TECIDOS BRAZ LTDA CNPJ 53.511.734/0001-00 RUA MARANHAO 420 Divinópolis-MG CEP 35500-878	14.020,00	Quatorze Mil e Vinte Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020, 028, 031, 055, 057, 059, 068, 074
FAROL IND E COM LTDA CNPJ 49.441.824/0001-96 RUA DUQUE DE CAXIAS Santa Tereza do Oeste-PR CEP 85825-000	18.730,00	Dezoito Mil, Setecentos e Trinta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	052, 058, 062, 063, 072
PAPEL.COM LTDA ME CNPJ 06.991.915/0001-92 DEOCLÉSCIO MANOEL TEIXEIRA 497 Araruna-PR CEP 87260-000	4.997,50	Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	069
TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA ME CNPJ 01.816.922/0001-34 RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS Xanxerê-SC CEP 89820-000	2.379,50	Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	075

o valor total da licitação e de R$ 304.090,70 (Trezentos e Quatro Mil e Noventa Reais e Setenta Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 08/04/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:64A79FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 25/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 032/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 035/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 025/2025, que tem por objeto o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de insumos de aviamentos e tecidos destinados ao uso das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as seguintes empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00 AV. PRESIDENTE JUCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	52.728,50	Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005, 007, 008, 016, 018, 021, 024, 025, 026, 032, 035, 044, 053, 054, 056
54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS CNPJ 54.797.505/0001-58 RUA DONA FRANCISCA Joinville-SC CEP 89219-600	23.587,70	Vinte e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 009, 010, 011, 070
TRES IRMAS COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME CNPJ 11.242.445/0001-02 AV MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	18.391,00	Dezoito Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 004, 014, 015, 017, 019, 029, 030, 039, 045, 046, 073
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 44.651.148/0001-61 RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 50 Crissiumal-RS CEP 98640-000	169.256,50	Cento e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 012, 013, 022, 023, 027, 033, 034, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 047, 048, 049, 050, 051, 060, 061, 064, 065, 066, 067, 071, 076, 077
TECIDOS BRAZ LTDA CNPJ 53.511.734/0001-00 RUA MARANHAO 420 Divinópolis-MG CEP 35500-878	14.020,00	Quatorze Mil e Vinte Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020, 028, 031, 055, 057, 059, 068, 074
FAROL IND E COM LTDA CNPJ 49.441.824/0001-96 RUA DUQUE DE CAXIAS Santa Tereza do Oeste-PR CEP 85825-000	18.730,00	Dezoito Mil, Setecentos e Trinta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	052, 058, 062, 063, 072
PAPEL.COM LTDA ME CNPJ 06.991.915/0001-92	4.997,50	Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	069

DEOCLÉSCIO MANOEL TEIXEIRA 497 Araruna-PR CEP 87260-000		Cinqüenta Centavos		
TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA ME CNPJ 01.816.922/0001-34 RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS Xanxerê-SC CEP 89820-000	2.379,50	Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	075

o valor total da licitação e de R$ 304.090,70 (Trezentos e Quatro Mil e Noventa Reais e Setenta Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EB5A586B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2127

LEI Nº 2127/2025

SÚMULA: Estabelece normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para o pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR, a fim de custear despesas quando se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições.
Art. 2º Ficam estabelecidos os valores das diárias, conforme especificações contidas na tabela do Anexo I.
§ 1º As diárias serão calculadas na forma prevista desta Lei, sendo reajustas por decreto pelo Chefe do Poder Executivo, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) a cada 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei.
§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem alimentação, deslocamento e hospedagem, caso necessário.
§ 3º A comprovação da viagem deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno do agente/servidor público e dá-se de forma simplificada através de relatório, apresentação de comprovantes relativos às atividades exercidas, bilhete de passagem ou outro documento hábil a certificar a presença no local de destino, conforme solicitação prévia.
§ 4º O agente/servidor público que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob sanção da autoridade competente determinar o desconto em folha de pagamento até a efetiva liquidação do débito pendente, além das eventuais sanções funcionais pertinentes.
§ 5º Na hipótese de o retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o servidor deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo do parágrafo anterior.
§ 6º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente/servidor público fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

Art. 3º. A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente/servidor público, de acordo com os critérios desta Lei.

Art. 4º. Somente será concedida diária no caso de deslocamento para distância igual ou superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município e, em distâncias inferiores, quando houver necessidade de pernoite, desde que programadas com antecedência, até a data da viagem.

Art. 5º. O procedimento para concessão da diária será o seguinte:
requerimento do agente/servidor público, em até 03 (três) dias úteis antes do início da viagem;
autorização do Prefeito;
o processamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado;
publicação dos gastos com diárias no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para ampla divulgação.

Art. 6º. O Município de Califórnia custeará as despesas com transporte para viagens, podendo ser realizadas por veículo oficial, aéreo, táxis, ônibus, ou outro meio de transporte e outras despesas inerentes ao deslocamento, serão ressarcidos pelos seus valores de emissão e devidamente anexados ao relatório.

Art. 7º. Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, desde que autorizada pelo Prefeito, às respectivas despesas serão indenizadas através da concessão de diária, observado o seguinte:
o requerimento do agente/servidor público será acompanhado do formulário de solicitação de diária, das notas fiscais e comprovantes de despesas efetuadas;
será colhida a autorização expressa do Prefeito;
o protocolado será encaminhado à Controladoria Geral do Município para conferência das provas da viagem realizada, a qual fixará o montante da diária nos termos regulamentais.

determinado o valor da diária pela Controladoria, o protocolado será devolvido à Secretaria competente para lançamento no Portal da Transparência e Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. Utilizar-se-á também do procedimento apresentado no *caput* e incisos, àqueles agentes/servidores que realizarem deslocamento em "distâncias inferiores à 99 km".

Art. 8º. A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei responderá, solidariamente com o agente/servidor público, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível na espécie.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 1942/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 10 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Lei nº 2127/2025

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIA

Localidade - distancias	**Prefeito**		**Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico**	
	c/ pernoite	s/ pernoite	c/ pernoite	s/ pernoite
Distâncias acima de 900 km	R$ 900,00	R$ 630,00	R$ 500,00	R$ 350,00
De 501 Km à 899 Km	R$ 700,00	R$ 450,00	R$ 400,00	R$ 280,00
De 300 à 500 Km	R$ 600,00	R$ 420,00	R$ 350,00	R$ 245,00
De 100 à 299 km	R$ 300,00	R$ 210,00	R$ 200,00	R$ 140,00
Distâncias Inferiores à 99 km	Reembolso de valores, não podendo exceder a 70% dos valores referentes de "100 à 299 km"(art. 7º Par. Único)			

Lei nº 2127/2025

ANEXO II
Requerimento de Concessão de Diárias

Nome da Instituição:
Data ___/___/___

Identificação

Nome:	
CPF:	
Quantidade de Diárias:	
Destino:	
Data de Saída Previsto:	
Data de Retorno Previsto:	
Motivo da Viagem:	
Meio de Transporte:	
Dados do Veículo:	
Necessidade de Pernoite	( ) Sim ( ) Não
Observações:	
Assinatura do Prefeito:	

Lei nº 2127/2025

ANEXO III
Relatório do Uso de Diária

Identificação do Agente/Servidor Público:
Nome:
Matrícula: RG/CPF:
Cargo/Função:

Período de Afastamento:
Data de Saída:
Data de Retorno: Local do Evento:

ANEXOS: (comprovante de eventos, declaração, certificados, passagens, etc.)

Data e assinatura

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:AFB5485F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 16 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | AMPLA CONCORRÊNCIA

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
15° lugar	N°15	09/04/2025	3253	09,10 e 11 de abril de 2025	Desistência

Considerando, ainda tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de **ENFERMEIRO (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 10, 11 E 14 DE ABRIL DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO 40 HORAS	**AURORA DO SOCORRO SOUZA MORAES**	**16°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul**	

Campina Grande do Sul 09 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:7303D871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CANDÓI.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL Nº 05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PONTOS DE CULTURA SELECIONADOS

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** o Resultado Final dos Pontos de Cultura Selecionados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CANDÓI**, conforme a seguir:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PONTOS DE CULTURA SELECIONADOS.
O Resultado Final, após prazo recursal para projetos inscritos no edital de Chamamento n 02/2024 – PNAB, será conforme a seguir:

CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS					
OR.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**DADOS DO PROJETO**	**NOTA**	**CLASS.**
01	01	Simone Neves da Silva	CRQ DO DESPRAIADO: Premiação como ponto de cultura.	**87**	1º
02	02	Celço Mario dos Santos	CRQ DA VILA TOMÉ: Premiação como ponto de cultura.	**86**	2º
03	03	Alisson Horbatei Roseira	CTG ESTEIO DA TRADIÇÃO: Premiação como ponto de cultura.	**78**	3º

ETAPA DE HABILITAÇÃO
As entidades e os coletivos selecionados deverão encaminhar os documentos abaixo, presencialmente no Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural Doridin Antunes, situado à Av. José Antunes Fabrício nº 1944, das 8h às 12h nas quartas-feiras.
Cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
Dados Bancários para recebimento do prêmio (conta específica em nome do representante legal da entidade indicado na inscrição).
Comprovante de endereço: contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva pelo link da Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/novo-cadastro/
O Proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

CRONOGRAMA PRÉVIO
Altera o Cronograma prévio constante no item 13.12 do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, passando a vigorar conforme a seguir:
Cronograma Prévio das Etapas do Processo de Seleção

Nº	**ITEM**	**DATA**
01	INSCRIÇÕES	02/12/2024 a 13/12/2024
02	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/12/2024
03	RECURSO DAS INSCRIÇÕES	17, 18, 19/12/2024

04	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/12/2024
05	SELEÇÃO DOS PROJETOS	06/01/2025 à 10/01/2025
06	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	20/01/2025
07	RECURSO	20, 21 e 22/01/2025
08	HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	09/04/2025
09	HABILITAÇÃO	10, 11 e 14/04/2025
10	DIVULGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	16/04/2025
11	RECURSO	22,23 e 24/04/2025
12	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/04/2025
13	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO (TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL)	28, 29 e 30/04/25

Candói, 09 de abril de 2025.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6AE1E18E

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO XXVII CANTA CANDÓI 2025

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, em atenção ao Decreto Municipal nº 35 de 02 de abril de 2025, torna público o REGULAMENTO para o **XXVII CANTA CANDÓI DO ANO DE 2025.**

DA ORGANIZAÇÃO

O Canta Candói é uma realização da Prefeitura Municipal de Candói, organizado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura – Departamento de Cultura.

DOS OBJETIVOS

Revelar e divulgar os valores artísticos do Município.

Promover o intercâmbio cultural, proporcionando a sociedade a oportunidade de participar diretamente desta atividade, desenvolvendo novos talentos, valorizando a arte musical, transformando o evento em espaço de alegria entretenimento, trazendo uma melhoria na qualidade de vida do povo, além de oferecer espetáculos culturais qualificados e acessíveis ao público.

DA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se todos os munícipes de Candói, desde que apresentem comprovante de residência no Município.

O candidato que trabalhar no Município e não possuir residência, poderá participar desde que comprove vínculo empregatício.

O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome poderá apresentar outro documento que comprove residência.

As inscrições poderão ser feitas nas Escolas Municipais de cada Região Administrativa do Município, (cada estabelecimento deverá escolher um responsável pelas inscrições), no Centro Cultural Doridin Antunes (Av. José Antunes Fabricio, nº 1944) das 08h às 12h e das 13h às 17h e através do Formulário Eletrônico disponível no endereço: https://candoi.pr.gov.br/pagina/550_Canta-Candoi.html, a partir do dia **14/04/2025 até o dia 09/05/2025**. Não serão aceitas inscrições após essa data.

No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente, entregar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência nos termos do item 3.1, 3.2 e 3.3.

No caso dos concorrentes com idade inferior a 18 anos, cópia da certidão de nascimento e cópia dos documentos pessoais do responsável, no ato da inscrição.

Não será efetuada a inscrição do candidato que não atender o item 3.5, no que se refere a comprovante de vinculo ou residência.

Na categoria Mirim poderão inscrever-se crianças que não tenham completados 11 anos de idade, até a realização da final do XXVII Canta Candói, que acontecerá no dia 24 de maio de 2025.

Na categoria Infanto-Juvenil poderão inscrever-se os candidatos com 11 anos completos até a realização da final do XXVII Canta Candói, que acontecerá no 24 de maio de 2025 e aqueles que não tenham completado 16 anos de idade até a realização da final do XXVII Canta Candói, que acontecerá no dia 24 de maio de 2025.

Nas modalidades: GOSPEL, POPULAR, GAUCHESCA e SERTANEJA, poderão inscrever-se candidatos sem limite de idade.

Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma categoria.

Os candidatos deverão preencher uma Declaração de Autorização de uso da imagem.

Os pais ou responsáveis pelos menores de 18 anos deverão assinar a Declaração de Autorização de uso da imagem e voz da criança e do adolescente, assim como a ficha de inscrição.

Não será permitida a troca da música após efetuada a inscrição;

Ficará a critério da Banda contratada a vocalização dos candidatos no caso de exigência da música.

Somente serão aceitas inscrições com músicas nacionais e/ou interpretadas na língua portuguesa.

O ensaio será a partir das 09h30min às 12h e das 13h até às 16h no dia da eliminatória da categoria que o candidato participará, no local de realização do evento. O candidato que não comparecer ao ensaio, não poderá participar do festival.

Os ensaios serão realizados por ordem de agendamento nos horários previstos na tabela constante do item 3.12.3 deste regulamento, com horários definidos após o encerramento das inscrições.

Os canais de agendamento serão divulgados pela comissão organizadora nas redes sociais da prefeitura e demais canais relativos ao evento.

Os ensaios se darão conforme cronograma a seguir:

DATA	CATEGORIA	HORÁRIO	LOCAL
22/05/2025	MIRIM	9h30min às 12h	Centro Cultural Ucraniano
	GAUCHESCO e SERTANEJO	13h às 16h	
23/05/2025	INFANTO E GOSPEL	9h30min às 12h	Centro Cultural Ucraniano
	POPULAR	13h às 16h	

Os candidatos não poderão participar do Festival em estado de embriaguez;

Não serão aceitas inscrições de candidatos que possuam discos ou CDs gravados, exceto gravações efetuadas pela Comissão Organizadora do Festival, ou ainda nos casos em que seja comprovado o fato de que o candidato (os) utilize a gravação somente para fins de divulgação (CD Promocional).

Caso o candidato oculte informações com relação à gravação de CD no ato da inscrição e durante o evento for constatada a irregularidade, por meio de denúncia, a Comissão após averiguar os fatos poderá optar pela desclassificação do (a) candidato (a).
A Comissão Organizadora entende que todos os candidatos inscritos são amadores e residem no município, sendo de interesse dos candidatos fazer a denúncia por escrito e apresentar provas para a anulação das inscrições e participações irregulares;
O prazo para manifestar recurso será de 72 horas a partir do 1º dia útil após a realização das eliminatórias, por escrito entregue no Departamento de Cultura.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS

Devido ao evento acontecer após às 19h (dezenove horas), determina-se que:
Os menores de 18 anos, somente participarão com a autorização e/ou acompanhados dos responsáveis no dia do evento, conforme portaria nº 07/07 de 18 de setembro de 2007, da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guarapuava – Pr.

DA REALIZAÇÃO

O XXVII CANTA CANDÓI 2025, Festival de Interpretação de Música, será dividido em duas eliminatórias e a Grande Final, as quais serão realizadas no Centro Cultural Ucraniano na Cidade de Candói, nas datas constantes na tabela a seguir:

DATA	CATEGORIA	HORÁRIO	LOCAL
22/05/2025	MIRIM, GAUCHESCO E SERTANEJO	18h30min	**Centro Cultural Ucraniano**
23/05/2025	INFANTO, GOSPEL E POPULAR	19h	
24/05/2025	**FINAL**	**19h**	

DA CLASSIFICAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS

Estarão classificados para a final, 08 (oito) calouros de cada Categoria Musical da seguinte forma:
Os primeiros colocados de cada Região Administrativa, mais 02 candidatos que obtiverem as melhores notas entre todos os participantes de Categoria.
Caso não haja concorrente em uma das Regiões Administrativas, para uma determinada Categoria, será classificada a 3ª maior nota entre todos os participantes daquela Categoria, caso não haja concorrente para uma segunda Região Administrativa para uma determinada Categoria, será classificada a 4ª maior nota e assim sucessivamente, até completar a quantidade de 08 (oito) finalistas por Categoria.
Somente serão classificados, os candidatos que obtiverem nota média igual ou superior a 7,0.
A música inscrita pelos candidatos não poderá passar de 05 (cinco) minutos de tempo em sua execução.

DA PREMIAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS E DA FINAL

Todos os candidatos de todas as categorias receberão nas eliminatórias lembranças de participação.
A divulgação das notas, bem como, a classificação para a final nas categorias Mirim e Infanto – juvenil dar-se-á ao término das apresentações das referidas categorias.
Na final serão premiados com troféus os 1º, 2º e 3º colocados de todas as categorias.
Na final, os candidatos, além do troféu, receberão também premiação em dinheiro, conforme segue:

	CATEGORIA					
	MIRIM	**INFANTO**	**GOSPEL**	**POPULAR**	**GAUCHESCO**	**SERTANEJO**
1º LUGAR	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2º LUGAR	400,00	400,00	750,00	750,00	750,00	750,00
3º LUGAR	300,00	300,00	550,00	550,00	550,00	550,00
4º LUGAR	200,00	200,00	350,00	350,00	350,00	350,00
5º LUGAR	100,00	100,00	250,00	250,00	250,00	250,00

Os candidatos vencedores deverão comparecer no Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Candói, até às 17h do dia **30 de maio de 2025**, para apresentarem o comprovante da colocação e a documentação necessária para a referida secretaria realizar o pedido de pagamento, conforme previsto no item 7.4 deste regulamento, cujo pagamento será realizado pelo departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal. Para tal, deverão apresentar cópia dos documentos pessoais (R.G, C.P.F. e comprovante de residência) bem como cópia do cartão bancário constando o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para depósito do prêmio.
Os vencedores menores de 18 anos deverão estar acompanhados por um responsável. E no caso do vencedor (a) não possuir conta bancária, o responsável legal deverá apresentar os documentos e exigências do item 7.5 deste regulamento, para receber a premiação.
Os pagamentos só serão efetuados após todos os vencedores apresentarem a documentação prevista no item 7.5 deste regulamento.

DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora das Eliminatórias será composta por 05 (cinco) membros, sendo que os mesmos serão escolhidos pela Comissão Organizadora.
A Comissão Julgadora da Final será composta por 05 (cinco) membros devidamente escolhidos pela Comissão Organizadora.
Os jurados avaliarão 03 (três) quesitos: Ritmo, Afinação e Desenvoltura (na apresentação).
As notas poderão variar de 5,0 a 10,0 podendo ser fracionadas com um número após a vírgula.
A decisão dos jurados será soberana e inquestionável.
As notas ficarão à disposição dos candidatos para consulta, devendo ser protocolada junto ao Setor de Cultura mediante solicitação formal à Comissão Organizadora.
No caso de empate, caberá à comissão organizadora considerar a maior nota no quesito afinação, como critério de desempate. Caso ocorra, também a coincidência neste quesito, será observada sucessivamente os quesitos de ritmo e por último de desenvoltura.
Não serão divulgadas as notas dos concorrentes, somente a classificação.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A mesa apuradora será composta pelos membros da comissão organizadora e equipe de apoio indicados pela Comissão Organizadora, os quais ficarão responsáveis pela somatória e apuração das notas, assim como, a classificação dos candidatos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A realização do XXVII Canta Candói versão 2025, contará com a presença de público, sendo também transmitida em formato de “Live”, para aqueles que não puderem se fazer presentes no evento.
A ordem de apresentação será definida por sorteio público, que será realizado pela comissão organizadora após o término dos ensaios.
Ao efetuar a inscrição, o candidato estará ciente das normas apresentadas neste regulamento, bem como autoriza a administração municipal a utilizar a imagem para fins de divulgações em redes sociais e similares e materiais institucionais, sem ônus para a administração municipal.
O candidato que cometer qualquer ato de indisciplina contra a Comissão Organizadora e Julgadora, ou contra qualquer participante, poderá ser eliminado e impedido de participar dos próximos Festivais.

Os candidatos vencedores do XXVII Canta Candói, poderão ser convidados a participarem de eventos realizados pela administração, em consequência da participação no referido festival, sem ônus para a municipalidade.
Nos casos em que houver erros na execução da canção por parte da Banda, o candidato poderá se apresentar novamente, imediatamente após identificado o erro, sem prejuízo na nota.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento, devidamente designada pela administração.

Publique-se:
À Comissão Organizadora do "CANTA CANDÓI" nomeada pela Portaria nº 367/2025.

Candói, 08 de abril de 2025.

EVANDRO CAPPELLI WATCHEL

Presidente da Comissão de Eventos

XXVII CANTA CANDÓI 2025
Ficha de Inscrição de Maior Idade

1. Dados do calouro (a):
Nome: _____
Nome artístico: _____
RG:_____ CPF: _____
Data de nascimento: ___/___/___ Telefone ( ) _____ - _____
Região administrativa: _____
Endereço: _____ Nº_____ Categorias:
( ) Gospel
( ) Gauchesca
( ) Popular
( ) Sertaneja
2. Dados da interpretação:
Música: _____
Tom: _____
Intérprete: _____
Gravação/versão _____
Link da versão: _____
Declaração de Uso de imagem e voz
Obs: "Ao efetuar a inscrição, o candidato (a), estará ciente das normas contidas no regulamento do festival, bem como autoriza a Administração Municipal a utilizar a sua imagem e voz para fins de divulgações em redes sociais e outros materiais institucionais, sem ônus."
Candói, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato (a)

XXVII CANTA CANDÓI 2025
Ficha de Inscrição de Menor de Idade
Dados do calouro (a):
Nome: _____
Data de nascimento: _____/___/_____ Telefone ( ) _____ - _____
Região administrativa: _____
Endereço: _____ nº _____
Pai: _____ Telefone: ( ) _____ - _____
Mãe: _____ Telefone: ( )_____ - _____
Categorias: ( ) Mirim ( ) Infanto Juvenil
( ) Gospel ( ) Gauchesca
( ) Popular ( ) Sertanejo
Dados da interpretação:
Música: _____
Tom: _____
Intérprete: _____
Gravação/versão _____
Link da versão: _____
Autorização:
Eu, _____ Portador (a) do CPF _____, RG _____ autorizo o (a) menor, acima inscrito (a), a participar do XXVII Canta Candói – Festival de Interpretação da Música, responsabilizando-me pelo acompanhamento nos ensaios e na apresentação, conforme o regulamento do festival.
Obs: "Ao efetuar a inscrição, o candidato (a) ou responsável, estará ciente das normas contidas no regulamento do festival, bem como autoriza a Administração Municipal a utilizar a sua imagem e voz para fins de divulgações em redes sociais e outros materiais institucionais, sem ônus. "

Candói, ____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura dos pais ou responsável

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A582F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 001 - INSTITUI CONSELHO ESCOLAR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025.
A **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr,** mantenedora da Escola Municipal Presidente Kennedy, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR.
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Kennedy**,** do Município de Coronel Vivida-Pr, com a oferta de: **Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por **80%** da comunidade escolar e **20%** da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Representação	Nome	RG/CPF
Diretora	Ivone Piassa	RG: 8.473.880-8 CPF: 034.951.239-62
Representante da Equipe Pedagógica	Danielly Dalfovo	RG: 10.611.129-4 CPF: 078.307.999-03
Suplente	Vanessa Schuastz	RG: 10.405.842-6 CPF: 074.319.049-16
Representante do corpo docente da Educação Infantil	Jaqueline Morales Cavalheiro Carli	RG:9.268.841-0 CPF: 018.388.759-05
Suplente	Aline Gracieli Silva Fronza	RG: 8.823.704-08 CPF: 039.982.899-09
Representante do corpo docente da Ensino Fundamental	Suzana Castanha Ankoski	RG: 9.145.913-2 CPF: 048.697.579-74
Suplente	Marvelise Muler de Oliveira	RG: 8.565.122-6 CPF: 047.944.719-55
Representante dos funcionários administrativos	Adriane Deveras	RG: 6.362.577-9 CPF: 943.189.219-72
Suplente	Gleide Regiane Martini Cavassola	RG: 1.815.924-4 CPF: 451.808.229-04
Representante dos funcionários de serviços gerais	Mariza Lima da Silva	RG: 7.220.041-9 CPF: 049.874.849-94
Representante do corpo discente (alunos/grêmio estudantil e ou responsável	Laura Poletto Picolotto	RG: 15.374.972-8 CPF: 127.464.589-18
Responsável pela discente	Maiara Cristina Poletto Picolotto	RG: 7.068.952-9 CPF: 067.990.799-82
Suplente do corpo discente	Alice Espindola da Rosa	CPF: 141.220.959-56
Responsável pela discente	Elisiane Alves Espindola	RG: 10.611.495-1 CPF: 068.451.829-57
Representante dos pais e / ou responsáveis de alunos APMF	Eloise Moraes dos Santos	RG: 12.777.880-9 CPF: 087.680.799-66
Suplente	Jackson Roberto Gallo	RG: 10110665-9 CPF: 078.427.869-50
Representante dos movimentos sociais organizados pela comunidade local- Associação de moradores	Daniel Salesio Vandresen	RG: 7.508.236-3 CPF: 027.172.319-00
Suplente	Tatiele Lima	RG: 9165943-3 CPF: 057.075.329-51
Representante dos movimentos sociais organizados pela comunidade local Unidade de Saúde	Ediane dos Santos	RG: 7.743.321-0 CPF: 027.264.668-58

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de **09 de abril de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 09 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:2296D034

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 002 - INSTITUI CONSELHO ESCOLAR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025.

A **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr,** mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR.

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Iris,** do Município de Coronel Vivida-Pr, com a oferta de: **Educação Infantil (Creche).**
Art. 2º - O Conselho escolar passa a ser composto por **70%** da comunidade escolar e **30%** da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG/CPF	Nome completo do suplente	RG/CPF
Presidente	Janete Aparecida Vieira Iaguczeski	RG: 6.475.665-6 CPF: 026.685.469-90		
Representantes da Equipe Pedagógica	Solange Mateus de Oliveira Mohr	RG: 6.602.942-5 CPF: 017.845.209-26	Aline Gracieli da Silva Fronza	RG: 8.823.704-8 CPF: 039.982.899-09
Representante do Corpo Docente (Professores)	Marli Ferrari da Silva	RG: 6.085.530-7 CPF: 874.807.279-68	Clemilda Cavassola	RG: 4.718.191-7 CPF: 580.984.029-91
Representantes dos Funcionários Administrativos	Adriane Deveras	RG: 6.362.577-9 CPF: 943.189.219-72	Sidnei Ghisolfi	RG: 5.777.872-5 CPF: 017.880.249-23
Representantes dos Funcionários dos Serviços Gerais	Daiane Vacca dos Santos	R RG:10.096.762-6 C CPF: 064.793.449-36	Cidalia Fernandes dos Santos	RG: 47708940 CPF: 037.341.929-51
Representantes dos pais de alunos ou responsáveis	Vanessa Vacca	RG: 10.611.467-6 CPF: 066.825.789-03	Juliane Benin Ferrari	RG: 8.536.006-0 CPF: 055.274.179-50
Representantes da APMF	Iverlene Uteinski Lenhart Pinheiro	RG: 9.737.676-0 CPF: 066.404.469-79	Semoni dos Santos	RG: 9.714.104-5 CPF:063.631.669-69
Representantes dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local: (Associação de Moradores)	Nair Fátima da Silva Balbinot	RG: 3.615.495-1 CPF: 495.813.769-68	Lurdes Gonçalves da Rocha	RG: 3.155.023-8 CPF: 999.235.489-53
Representantes dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local: Igrejas	Marilde Lodi Manica	RG: 4.193.129-9 CPF: 574.972.229-53	Lauri Balbinot	RG: 3.476.065-9 CPF: 473.154.669-91
Representantes dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade Local: Unidades de Saúde	Sandra Lemos Duarte	RG: 8.937.160-0 CPF: 059.124.759-30	Yoná Leidiane Dalpiva Roberti	RG: 4.427.224-3 CPF: 905.570.269-20

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de **09 de abril de 2025,** ficando revogado o Ato Administrativo nº 04/2023 de 12 de abril de 2023 da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e disposição em contrário.

Coronel Vivida, 09 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:8D6D4D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO 43

Contrato N°	234/2023 Aditivo nº 43/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	GLOBAL INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA			
Valor:	8.441,25			
Vigência:	Início:	23/10/2023	Término:	23/10/2025
Licitação:	58/2023			
Objeto da Contratação: Aquisição de Folhas A4 para uso de todas as secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul-PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:835B7F59

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PE 02

Contrato N°	11/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	BUGRE COMERCIAL EIRELI			
Valor:	49.218,50			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Contrato N°	12/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	J A DISTRIBUIDORA LTDA			
Valor:	16.172,50			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Contrato N°	13/2025			
Contratada:	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA			
Valor:	6.760,05			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Contrato N°	14/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO			
Valor:	29.860,00			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Contrato N°	15/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			
Valor:	9.847,50			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				
Contrato N°	16/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	INOVE LICITACOES LTDA			
Valor:	10.499,00			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Contrato N°	17/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			
Valor:	2.421,00			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Contrato N°	18/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	J. J. VITALLI			
Valor:	1.964,00			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Contrato N°	19/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA			
Valor:	45.280,00			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Contrato N°	20/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA			
Valor:	2.305,20			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				
Contrato N°	21/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA			
Valor:	2.610,00			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				
Contrato N°	22/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	COMERCIAL MARELLY LTDA			
Valor:	435,00			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Contrato N°	23/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR			
Valor:	1.040,00			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Contrato N°	24/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PABLO LUIS MARTINS			
Valor:	108,00			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Contrato N°	25/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA			
Valor:	6.975,00			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Contrato N°	26/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA			
Valor:	1.690,00			
Vigência:	Início:	09/04/2025	Término:	09/04/2026
Licitação:	2/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Abril de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:F38E4640

RH
DECRETO 018/2025

DECRETO N° 018/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração dos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 7° do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social,
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para a substituição e posse os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, como titular e suplente, para o período de **26 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2025**, conforme a seguinte composição:

Governamental	**Titular**	**Suplente**
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Giovani Luiz Pizatto	Silvana Fátima Ongarato
Representantes da Secretaria Municipal de Educação.	Vanduir Luiz Bortolini	Solange Rippel Rombaldi
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.	Ana Paula Perondi	Fátima Vicente Meirinho Ritter
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças	Silvio de Lara Felipe	Marinês Militz
Não Governamental		
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).	Edineia da SilvaVargas	Sirlei Ninof
Representanetes dos apsctrabalhadores do Setor	Marina Parise Reina	Lais Souza Zanella
Representantes dos Usuários	Tulce Dawies Wambier	Seleci de Lima
Representantes dos Usuários	Saleti Dal Pai Czermanski	Catarina Siberino Duarte Martins

Art. 2° Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros(as) de Direito.
Art. 3° O mandato dos membros do Conselho terá duração de dois (02) anos, a contar da data do ato da posse, permitida uma única recondução por igual período, conforme norma prevista no Art. 21°, §3° da Lei 656/2017, de 30 de novembro de 2017.
Art. 4° Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no Art. 3°, § 4° do Regimento Interno, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado como relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 09 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7769D3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº07:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **STEPHANI RAMOS DOMANSKI DOS SANTOS MEDICINA GENERALISTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo bem como a alteração do novo fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6683/2025.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portadora do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 08 de abril de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
4	76338	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	HORA	864,00	122,71	106.021,44
5	76339	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	288,00	154,14	44.392,32
6	76340	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	175,05	25.207,20

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4E6C7B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 07:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOMAGISTRA CLINICA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA – EPP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 350/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 39/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de anatomia patológica relacionados abaixo, com a finalidade de atender a demanda do município de Francisco Beltrão, necessários para a análise de pequenos procedimentos cirúrgicos realizados por profissionais médicos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, incluindo recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo bem como a alteração do novo gestor e do novo fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7089/205.
ADITIVO:
Fica alterado o gesto do Contrato de Prestação de Serviços nº 350/2021 o qual passa ser a Senhora: Cintia Jaqueline Ramos, portadora do CPF Nº 839.863.919-91 e a nova fiscal do contrato passa a ser a senhora: Elaine Daiane Antes Anghinoni portadora do CPF Nº 036.577.889-30 partir da data de publicação deste Termo.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de abril de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor Total R$
1	76468	Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de anatomia patológica necessários para a análise de pequenos procedimentos realizados pelos profissionais médicos nas unidades municipais de saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses.	96.000,00

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C31B1B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo Nº09:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 605/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde Cidade Norte de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo bem como alterar o nome do novo fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6673/2025.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 605/2022 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 06 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
1	81750	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira,	HORA	480,00	122,71	58.900,80
2	81751	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	480,00	154,14	73.987,20
3	81752	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e	HORA	144,00	175,05	25.207,20

		locais,				

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1847DEC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 524/2023 – Inexigibilidade nº 38/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo bem como a alteração do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6681/2025.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 524/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o período do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de abril de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	87485	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	3.360,00	122,71	412.305,60
2	87486	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	600,00	154,14	92.484,00
3	87487	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	175,05	25.207,20

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B8B54C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº7
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MIYAGUSUKU SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo bem como alterar o nome do novo fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6680/2025.
ADITIVO:
1 – Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2023 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portadora do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 13 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
1	87083	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	17.589,65	105.537,90

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:00C7FD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº2.070 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

C.N.P.J.: 75.687.681/0001-07
Município GENERAL CARNEIRO
LEI Nº2.070 de 08 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei N**º. 022/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.031.561,49 (três milhões e trinta e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) nos valores e discriminações abaixo:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.008.18.541.10.2305-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$100.745,56
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.745,56
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.008.18.541.10.2305-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$60.162,96
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	60.162,96
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.27.813.28.2303-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$93.825,39
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	93.825,39
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.010.4.121.3.2304-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$438.912,19
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	438.912,19
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.008.18.541.10.2305-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$13.093,84
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.093,84
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.008.18.541.10.2305-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$13.906,16
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	13.906,16
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.27.813.28.2303-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$11.779,45
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.779,45
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.27.813.28.2303-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.220,55
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.220,55
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.010.4.121.3.2304-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$46.200,76
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	46.200,76
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.010.4.121.3.2304-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$22.799,24
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.799,24
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.27.813.28.2303-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$9.119,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.119,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.008.18.541.10.2305-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$186.318,27
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	186.318,27
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.27.813.28.2303-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$63.385,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	63.385,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.23.695.9.2306-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.27.813.28.2303-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$30.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.23.695.9.2306-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.008.18.541.10.2305-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$17.120,02
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.120,02
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.27.813.28.2303-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$15.833,60
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.833,60
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.27.813.28.2303-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$7.241,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	7.241,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.008.18.541.10.2305-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$502.617,77
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	502.617,77
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.008.18.541.10.2305-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$232.951,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	232.951,00

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.27.813.28.2303-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$92.858,80
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	92.858,80
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.23.695.9.2306-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$13.117,90
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.117,90
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.010.4.121.3.2304-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.008.18.541.10.2305-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.008.18.541.10.2305-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$6.740,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.740,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.27.813.28.2303-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.008.18.541.10.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$548.278,62
00990/01006.03.99.01.02.1.700.0000 REPASSE DE RECURSOS DA ITAIPU	548.278,62
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.008.18.541.10.2305-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.008.18.541.10.2305-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$7.833,41
00990/01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - REPASSE DE RECURSOS DA ITAIPU	7.833,41
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.27.813.28.2303-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECR. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.009.27.813.28.2303-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$6.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

Art. 2º- Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$60.162,96
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	60.162,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$13.906,16
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	13.906,16
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.220,55
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.220,55
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$7.241,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	7.241,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$400.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	
02.005.18.541.10.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$100.745,56
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.745,56
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
02.006.27.813.28.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$93.825,39
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	93.825,39
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.002.4.121.3.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$438.912,19
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	438.912,19
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.002.4.121.3.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$22.799,24
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.799,24
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	
02.005.18.541.10.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$13.093,84
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.093,84

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
02.006.27.813.28.2098-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$11.779,45
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.779,45
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.002.4.121.3.2097-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$46.200,76
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	46.200,76
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
02.006.27.813.28.2098-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$9.119,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.119,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	
02.005.18.541.10.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$186.318,27
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	186.318,27
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
02.006.27.813.28.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$63.385,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	63.385,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
02.006.23.695.9.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
02.006.27.813.28.2098-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$30.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
02.006.23.695.9.2040-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	
02.005.18.541.10.2023-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$17.120,02
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.120,02
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
02.006.27.813.28.2098-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$15.833,60
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.833,60
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	
02.005.18.541.10.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$502.617,77
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	502.617,77
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	
02.005.18.541.10.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$232.951,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	232.951,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
02.006.27.813.28.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$92.858,80
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	92.858,80
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
02.006.23.695.9.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$13.117,90
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.117,90
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	
02.005.18.541.10.2023-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$6.740,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.740,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
02.006.27.813.28.2098-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	
02.005.18.541.10.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$548.278,62
00990/01006.03.99.01.02.1.700.0000 REPASSE DE RECURSOS DA ITAIPU	548.278,62
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	
02.005.18.541.10.2023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	
02.005.18.541.10.2023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$7.833,41
00990/01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - REPASSE DE RECURSOS DA ITAIPU	7.833,41
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
02.006.27.813.28.2098-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:43A62751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2025
PRAZO DE 10 dias úteis

DESTINATÁRIO(A)(S):

Execução fiscal	Executado(a)(s)	CPF/CNPJ
0004219-74.2023.8.16.0084	CAROLINE BESSANI BORGES	052.234.789-40
0002567-66.2016.8.16.0084	M DE MORAES MEURICLEBIA DE MORAES	11.896.021/0001-53
0003869-57.2021.8.16.0084	A C PEREIRA CALHAS – ME ANTONIO CARLOS PEREIRA	18.108.694/0001-40
0003907-69.2021.8.16.0084	M A S MALAGUTTI - ME	18.291.791/0001-11
0003896-40.2021.8.16.0084	FOLHA DO NOROESTE LTDA	01.980.769/0001-86
0003915-46.2021.8.16.0084	NUNEVITE LTDA - ME	03.025.469/0001-73
0004190-58.2022.8.16.0084	CLODOALDO LANZA	10.144.796/0001-00
0005025-22.2017.8.16.0084	J W VERHALEN – ME JOSE WALTER VERHALEN	03.296.054/0001-34
0003096-46.2020.8.16.0084	VILZANGELA FERREIRA CASÉ	082.914.699-70
0004895-56.2022.8.16.0084	PANIFICADORA MARANGONI LTDA	03.224.900/0001-00
0004876-50.2022.8.16.0084	ENIO DIVINO PAULINO DE ALMEIDA	204.490.858-13
0003831-60.2012.8.16.0084	MARCOS ANTONIO DA SILVA	020.178.709-19
0004302-42.2013.8.16.0084	JOSE ALCIONE DOS SANTOS	027.898.619-60
0004584-36.2020.8.16.0084	MICHELLE APARECIDA MONTREZOL	005.922.252-24
0003794-52.2020.8.16.0084	MACIEL LOPES DOS SANTOS MAVENS SUPERMERCADO LTDA	528.282.049-87 08.857.836/0001-19
0004013-31.2021.8.16.0084	CELSO MAGALHÃES DA SILVA – ME CELSO MAGALHÃES DA SILVA	21.221.153/0001-39
0004873-95.2022.8.16.0084	JOSE LUIS GONÇALVES	839.187.959-34
0004342-72.2023.8.16.0084	ESPÓLIO DE CARLOS VITOR DOS SANTOS	397.556.149-15
0004964-64.2017.8.16.0084	PEDRO LUIZ MARQUES	570.424.039-91
0005241-46.2018.8.16.0084	MISAEL OLIVEIRA TOMAZ	053.046.399-79
0004619-93.2020.8.16.0084	KOLL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME RODRIGO FERREIRA DA COSTA	07.462.603/0001-54
0004734-17.2020.8.16.0084	ELIAS VICENTE DA SILVA	581.400.349-91
0003213-66.2022.8.16.0084	IOLANDA MONTEIRO DA FONSECA	368.063.409-97
0004633-77.2020.8.16.0084	RENOVAR PAISAGISMO E JARDINAGENS LTDA – ME VANILSON CASTRO DE SOUZA	23.548.503/0001-00
0000891-73.2022.8.16.0084	R MENESES LIVROS	22.195.112/0001-88
0003931-97.2021.8.16.0084	RICARDO MENESES	058.855.049-38
0001145-46.2022.8.16.0084	SILVONI E GOMES LTDA	09.590.230/0001-22
0004595-65.2020.8.16.0084	ESPÓLIO DE ATILIA FERNANDA DA SILVA	434.016.439-91
0003089-54.2020.8.16.0084	VANIA C L GRAVA ME VANIA CONCEIÇAO DE LIMA GRAVA	14.183.721/0001-99
0003704-25.2012.8.16.0084	MARCIA HELENA URBANA SILVA	037.601.649-35
0004692-75.2014.8.16.0084	M V TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA MOACYR MATESCO	05.074.365/0001-84

O Município de Goioerê/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede da administração municipal na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, em Goioerê/PR, vem, através deste Edital, NOTIFICAR Vossas Senhorias, cuja localização pessoal restou infrutífera, para que compareçam à Tributação do Município de Goioerê/PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste, para fins de CONCILIAÇÃO relativa às dívidas ativas junto à Fazenda Pública Municipal, conforme os processos de execução fiscal em andamento, onde serão expostas as propostas para negociação do débito e quitação do valor exequendo.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 10 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Goioerê, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8AC16EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.249/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 800.071,84 (oitocentos mil e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.155,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.155,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.846,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.846,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.687,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.687,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.987,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.987,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.450,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.450,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.880,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.880,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$398,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	398,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$5.404,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	5.404,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$12.855,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	12.855,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.915,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.915,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.719,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.719,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$630,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	630,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$12.120,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	12.120,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$17.212,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	17.212,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$6.694,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	6.694,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$8.732,18
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	8.732,18
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$15.486,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	15.486,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.720,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.720,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$27.313,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	27.313,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$256.932,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	256.932,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$99.889,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	99.889,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$12.905,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	12.905,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$7.668,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	7.668,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.514,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.514,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$11.967,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	11.967,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$68.100,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	68.100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$16.904,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	16.904,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$15.300,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	15.300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$3.756,66
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.756,66
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$12.880,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	12.880,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$15.892,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	15.892,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$62.384,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	62.384,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$40.838,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	40.838,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.054,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.054,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$14.885,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	14.885,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$761.339,66
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	761.339,66
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$8.732,18
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	8.732,18
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 09 de abril de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:AD74049F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	006/2025
b) Licitação Nº :	007/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	09/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) MHFH PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.556.116/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 86.457,20 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

2) HERNANDES & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.798.806/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.498,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

3) AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.572.583/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA - CNPJ: 78.572.583/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Oca, Aprox. 150mm.	STYROFORM	UNI	100	4,5700	457,0000
34	1	Canudos plásticos cores variadas – pacote com 50 unidades	JUNCO	PCT	50	3,9500	197,5000
83	1	Lã (novelo de 100g) para tricô, crochê e artesanatos em geral, cores variadas	CIRCULO MOLLET	UNI	100	8,8400	884,0000
91	1	Olhos Móveis 7mm Para Artesanatos Vários Tamanhos	PUPPETZ	UNI	50	3,8300	191,5000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: HERNANDES & CIA LTDA - ME - CNPJ: 20.798.806/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	Barbante Cru 4/6 - Metragem Aprox. 106 Metros; Peso: 1 Kilo-1000 Gramas Composição: 100% Algodão.	são joao	RL	21	12,5000	262,5000
43	1	Cola Glitter 35g, Cores Sortidas.	acrilex	UNI	100	4,0000	400,0000
45	1	COLA, Polivinil Acetato - PVA, Líquida, Frasco De 1 L.	make+	UNI	200	11,3000	2.260,0000
49	1	E.V.A. (Verde Claro, Verde Escuro, Vermelho, Amarelo, Roxo, Lilás, Preto, Branco, Azul Claro, Azul Escuro, Salmão, Pink, Laranja, Marrom, Rosa, Verde Limão) 600x400x2mm.	make+	FLS	1.000	1,9300	1.930,0000
66	1	Fita de cetim simples 50m, cores variadas , 25mm	kit	UNI	50	22,8000	1.140,0000
68	1	Fitilho diversas cores 5mm x 50mts	raio d sol	RL	50	1,9800	99,0000
69	1	Furador Artesanal de papel e EVA com diferentes desenhos	make+	UNI	20	21,6000	432,0000
90	1	Olho casca nº 3,4,5- verde e azul	kit	UNI	50	11,4500	572,5000
96	1	Palitos de picolé comum em bambu – pct com 100 uni	theoto	PCT	200	4,8000	960,0000
134	1	Pincel escolar nº 267-14	tigre	UNI	50	3,5000	175,0000
135	1	Pincel escolar nº 267-6	tigre	UNI	50	2,1500	107,5000
136	1	Pincel escolar nº 474-0	tigre	UNI	50	3,6000	180,0000
137	1	Pincel escolar nº 474-10	tigre	UNI	50	3,1000	155,0000
138	1	Pincel escolar nº 474-20	tigre	UNI	50	6,7000	335,0000
139	1	Pincel escolar nº 815-16	tigre	UNI	50	8,4000	420,0000
140	1	Pincel escolar nº 815-4	tigre	UNI	50	2,1500	107,5000
141	1	Pincel escolar redondo nº 0	tigre	UNI	50	4,1000	205,0000
142	1	Pincel escolar redondo nº 266-6	tigre	UNI	50	4,1000	205,0000
154	1	Rolo de elástico latex 10 metros	são jose	RL	80	1,5500	124,0000
157	1	TECIDO TNT AMARELO	santa fe	MTR	100	1,3000	130,0000
158	1	Tecido TNT Azul Escuro	santa fe	MT	100	1,2200	122,0000
159	1	TECIDO TNT BRANCO	santa fe	MTR	200	1,5300	306,0000
160	1	Tecido TNT laranja	santa fe	MT	100	1,5300	153,0000
161	1	Tecido TNT marrom	santa fe	MT	100	2,2500	225,0000
162	1	Tecido TNT Preto	santa fe	MT	100	1,2300	123,0000
163	1	Tecido TNT Rosa	santa fe	MT	100	1,2300	123,0000
164	1	Tecido TNT Verde Escuro	santa fe	MT	100	1,2300	123,0000
165	1	Tecido TNT Vermelho	santa fe	MT	100	1,2300	123,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.498,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: MHFH PAPELARIA LTDA - CNPJ: 77.556.116/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Agenda espiral diária 2023 e 2024, com capa dura, folhas pautadas, visão diária exceto sábado e domingo.	SD	UNI	30	23,9700	719,1000
2	1	Almofada Para Carimbo Nº 3 - 6,7x11cm (Azul E Preta).	MASTER	UNI	9	4,3900	39,5100

3	1	Apagador De Quadro Negro Verde Com Caixa Em Madeira Para Porta Giz - Medidas: 3 X 6 X 13,5 Cm.	SOUZA	UNI	2	5,1500	10,3000
4	1	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento:15 cm, largura:4,50 cm, altura:25 cm	MASTER	UNI	5	4,5000	22,5000
6	1	Arquivo Morto Grande – Em Papelão, Fechamento Externo, Garantindo Maior Resistência Ao Ser Empilhado. Espaço Para Identificação Em Todas As Faces. Dimensão Aprox. 368x247x255 Mm	SC	UNI	300	4,8000	1.440,0000
7	1	Arquivo Morto Pequeno - Em Papelão, Tamanho Ofício, Fechamento Externo, Garantindo Maior Resistência Ao Ser Empilhado. Espaço Para Identificação Em Todas As Faces. Dimensão Aprox. 340x133x240mm.	SC	UNI	310	4,1000	1.271,0000
9	1	Bandeja documentos, material: acrílica, tipo: tripla, cor: fumê, comprimento:360 mm, largura:260 mm, altura:60 mm	WALEU	UNI	30	38,0200	1.140,6000
11	1	Bastão De Silicone Para Pistola De Cola Quente 1 Kg (FINO) - Transparente. -Ideal Para Madeira, Papelão, Papel E Plástico. Composição - Resina De Eva E Resina Taquificante.	RENDICOLLA	PCT	80	34,0600	2.724,8000
12	1	Bastão De Silicone Para Pistola De Cola Quente 1 Kg (GROSSO) - Transparente. -Ideal Para Madeira, Papelão, Papel E Plástico. Composição - Resina De Eva E Resina Taquificante.	RENDICOLLA	PCT	80	33,0000	2.640,0000
13	1	Bateria 9v alcalina (recarregável) – caixa com 10 unidades - Bateria 9V 250 mAh. Energia renovável de altíssima qualidade em uma variedade de produtos para os mais diversos aparelhos.	ELGIN	CAX	3	331,0000	993,0000
14	1	Bloco de papel para desenho A3 (297x420mm) (referência: papel Canson). Textura levemente granulada, folha branca. As folhas são resistentes, sendo indicada para desenhos a lápis, giz de cera e grafite	USAPEL	PCT	400	13,8000	5.520,0000
15	1	Bobina Papel Kraft – Aprox. 60 Cm X 150m. Ideal Para Embalar Ou Forrar Objetos.	ITAUNA	UNI	20	81,4400	1.628,8000
17	1	Bobinas 60x30m para calculadora Olivetti logos 49	REGISPEL	UNI	20	3,0000	60,0000
19	1	Borracha Branca, Tamanho Média, Formato Quadrado Ou Retangular – Borracha Macia E Suave, Aplicável Sobre Diversos Tipos De Superfície E Para Qualquer Graduação De Grafite. Apaga Lápis E Lapiseira.	REDBOR	CX	14	11,8600	166,0400
20	1	Caderno Brochura, Costurado, Capa E Contra Capa Dura, Grande, Folhas Pautadas Com Aprox. 96 Folhas, Formato Aprox. 200mm X 275mm.	CREDEAL	UNI	100	7,9300	793,0000
21	1	Caderno Brochura, Costurado, Capa E Contra Capa Dura, Pequeno, Folhas Pautadas Com Aprox. 96 Folhas, Formato Aprox. 140mm X 200mm.	CREDEAL	UNI	100	4,7800	478,0000
23	1	Caderno espiral, capa dura, folhas pautadas, pequeno aprox. 48 folhas, formato aprox. 140mm x 200mm.	CREDEAL	UNI	100	3,3500	335,0000
24	1	Caderno, capa dura, aprox. 200 FOLHAS, folhas pautadas, 10 matérias, formato 200 mm x 275mm, gramatura 56 g/m², espiral, informações fornecidas pelo fabricante.	CREDEAL	UNI	27	17,4900	472,2300
25	1	Calculadora de mesa média com 12 dígitos - na cor Preta / Prata. Indicado para uso em escritórios, escolas e em casa, Produto de altíssima qualidade e durabilidade, energia: 01 Pilha AA 1,5v, teclas:	MASTER	UNI	13	21,0000	273,0000
26	1	Caneta Cor Azul Ponta Fina Aprox. 0, 7mm, Caixa Com 30 Unin.	COMPACTOR	CX	12	33,0800	396,9600
27	1	Caneta Cor Preta Ponta Fina Aprox. 0, 7mm, Caixa Com 30 Unin.	COMPACTOR	CX	12	28,8300	345,9600
28	1	Caneta Corretiva A Base d'água, Com Ponta Metálica Fina Que Facilita Na Hora De Fazer Pequenas Correções, De Forma Limpa, Rápida E Precisa, Conteúdo Aprox. 4,Ml.	MASTER	UNI	198	2,6800	530,6400
29	1	Caneta Esferográfica Com Furo Central Na Tampa – Cor Azul – Caixa Com 50 Unidades	COMPACTOR	CX	27	30,0000	810,0000
30	1	Caneta Esferográfica Com Furo Central Na Tampa – Cor Preta – Caixa Com 50 Unidades	COMACTOR	CX	13	30,0000	390,0000
31	1	Caneta esferográfica com furo central na tampa – cor vermelha – caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CX	12	30,4900	365,8800
32	1	Caneta hidrocor - traço de aprox. 0,4mm, pacote com 12 cores diversas.	M+	PCT	110	5,7500	632,5000
33	1	Caneta marca texto fluorescente, diversas cores, 4 mm - caixa com 12 unidades - ponta não afunda quando pressionada.	MASTER	CX	72	13,3000	957,6000
36	1	CARTOLINA 180 GRS - 297 X 420 mm (DIVERSAS CORES)	SCRITY	UNI	250	0,9400	235,0000
37	1	Clips para papel galvanizado 2/0 – caixa com 720 unid	TOP	CX	65	10,4500	679,2500
38	1	Clips para papel galvanizado 3/0 – caixa com 420 unid	TOP	CX	40	11,7900	471,6000
39	1	Clips para papel galvanizado 4/0 – caixa com 390 unid	TOP	CX	45	11,9300	536,8500
40	1	Clips Para Papel Galvanizado 6/0 – Caixa Com 220 Unid	TOP	CX	25	12,7500	318,7500
41	1	Clips Para Papel Galvanizado 8/0 – Caixa Com 180 Unid	TOP	CX	16	10,1000	161,6000
42	1	COLA bastão, 40 g, para papel, secagem: rápida, atóxica.	JOCAR	UNI	220	2,7900	613,8000
44	1	Cola instantânea de cianoacrilato, ideal para colar diversos materiais porosos e não porosos, como porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel, papelão, MDF, cortiça, laminado, compensado e algu	RENDICOLLA	UNI	100	5,8500	585,0000
46	1	COLA, Polivinil Acetato - PVA, Líquida, Frasco De 90 G.	PIRA	UNI	70	2,1000	147,0000
50	1	E.V.A. com gliter (vermelho, azul, branco, preto, Pink, amarelo, rosa...) 600x400x2mm,	JOCAR	FLS	500	3,6400	1.820,0000
51	1	Elástico para embalar dinheiro – PCT com 1300 unid	JOCAR	PCT	9	24,0900	216,8100
58	1	Estilete profissional de 18mm.	MASTER	UNI	35	8,0000	280,0000
59	1	Etiqueta Adesiva Grande 60mmx40mm	GRESPAN	RL	40	16,8900	675,6000
60	1	Extrator de grampo de 14x2x1,5 cm; composição em aço inox; extrator do tipo espátula	MASTER	UNI	70	3,1000	217,0000
61	1	Fita adesiva crepe, monoface, largura:25 mm, comprimento:50 m, bege, multiuso	EUROCEL	UNI	20	9,4400	188,8000
62	1	Fita adesiva dupla face 15mm x 30m, transparente, monoface, incolor, multiuso.	EUROCEL	UNI	105	7,4200	779,1000
63	1	FITA Adesiva Material: Crepe, Monoface, 18mm X 50m, Bege, Multiuso.	EUROCEL	UNI	200	3,3900	678,0000
65	1	Fita adesiva transparente 48mmx50m, transparente, monoface, incolor, multiuso.	EUROCEL	UNI	285	4,8300	1.376,5500
70	1	Giz Colorido Antialérgico Para Quadro Negro, Caixa Com Aprox. 50 Unidades.	7BELO	CX	10	6,0200	60,2000
73	1	Grampeador de mesa grande 26/6 40fl em metal.	JOCAR	UNI	24	21,7200	521,2800
74	1	Grampeador de mesa médio 26/6 25fl em metal.	MASTER	UNI	25	19,0000	475,0000
75	1	Grampeador de parede (P/ madeira) em metal com punho emborrachado.	JOCAR	UNI	2	51,1700	102,3400
76	1	Grampeador, material: alumínio, tipo: alicate, tamanho grampo:106/8	JOCAR	UNI	10	39,7800	397,8000
77	1	Grampo p/ grampeador galvanizado 106/8 – caixa com 3.500 unidades	JOCAR	CX	10	15,4100	154,1000
78	1	Grampo P/ Grampeador Galvanizado 26/6 - Caixa 5.000 Unidades	JOCAR	CX	85	3,6400	309,4000
79	1	Grampo p/ grampeador galvanizado 80/40 – caixa com 1.000 unidades	JOCAR	CX	14	12,5600	175,8400
80	1	Grampo trilho metal para pastas, para organização de documentos – caixa com 50 unidades	TN	CX	112	12,2100	1.367,5200
81	1	Grampo trilho plástico para pastas, para organização de documentos– pacote com 50 unidades	TN	PCT	15	13,3800	200,7000
82	1	Kit de Lápis de diferentes graduações: H, HB, 2H, B, 2B, 4B, 6B e 8B. Especificações: Grafite com qualidade superior disponível em 08 graduações; ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita e	CIS	KIT	50	20,8700	1.043,5000
84	1	Lápis De Cor Para Colorir Grande Diversas Cores – Com Pigmento Aglutinante, Carga Com Desenho Macio, Resistente E Deslizamento Fácil Ao Papel, Corpo Com Fidelidade	JOCAR	CX	100	5,3900	539,0000
85	1	Lápis Preto Nº 2B, Em Madeira, Sextavado, Não Tóxico, Com Grafite Resistente E De Fácil Deslizamento Sobre O Papel, Com Ponta Inicliada, Corpo Com Escrita Macia,Excelente Apagabilidade	MASTER	CX	9	38,4700	346,2300
86	1	Livro ata sem margem, grande, com 50 fls, dimensões aprox. 206x300.	SD	UNI	31	9,8800	306,2800
87	1	Marcadores permanentes para CD/ Plástico/ Metal e Vidro Tinta á base de álcool; Espessura de escrita: papel 2.0mm, nas cores azul e preto – caixa com 12 unidades	M+	CX	29	21,5900	626,1100
88	1	Massa De Modelar - Caixa Com 12 Unidades, Com No Mínimo 90 Gr. Cores Vibrantes E Macia, Que Não Esfarele E Nem Manche, Com Fragrância De Tuti-Fruti, Embalagem Dupla, Contendo Composição: Água,	M+	UNI	100	3,0600	306,0000
89	1	Molha dedo – unidade com 20g	MAXCRIL	UNI	53	3,8700	205,1100
92	1	Pacotes/ sacos de presentes cores variadas 20x29	CROMUS	UNI	100	0,3200	32,0000
93	1	Pacotes/ Sacos De Presentes Cores Variadas 30x45	CROMUS	UNI	100	0,8700	87,0000
94	1	Pacotes/ sacos de presentes cores variadas 45x59	CROMUS	UNI	100	1,2400	124,0000
97	1	Papel camurça cores variadas	VMP	FLS	300	1,7200	516,0000
98	1	Papel carbono filme A4 Azul 100fl	GRAMPLINE	PCT	1	42,5000	42,5000
99	1	Papel cartão fosco diversas cores lisas	RIDET	UNI	600	1,4500	870,0000
101	1	Papel casca de ovo diversas cores, formato A4, gramatura: 180g	MASTER	CX	10	20,0000	200,0000
102	1	Papel casca de ovo, liso na cor branca, formato A4, gramatura: 180g	MASTER	CX	10	23,9000	239,0000
104	1	Papel color set 48x66	RIDET	UNI	600	0,8600	516,0000
105	1	Papel crepon cores variadas cores diversas, a escolher conforme necessidade – pacote com 10 unidades	RIDET	PCT	150	14,8100	2.221,5000
106	1	Papel de seda cores variadas 50x70	RIDET	UNI	150	0,3000	45,0000
108	1	Papel Fotográfico de alto brilho. Alta resolução para impressão de fotografias. Formato: A4 – 210mm x 297mm; Embalagem com 50 Folhas; Gramatura: 180 g/m2; Resolução: 5.760 DPI; resistente a água; Pape	MASTER	PCT	100	12,5000	1.250,0000
110	1	Papel Plástico Auto-Adesivo tipo Contact 45cmx10m - Diversas cores	JOCAR	RL	100	51,9000	5.190,0000

111	1	Papel Plástico Auto-Adesivo tipo Contact 45cmx10m Cristal Transparente	JOCAR	RL	50	48,7000	2.435,0000
113	1	Papel Sulfite para Plotter. Rolo de 610mm x 50m, gramatura de 90g/m². Ideal para impressões técnicas em formatos A1, utilizadas para impressão de projetos com linhas, mapas com áreas cobertas entre ou	REGISPEL	UNI	10	104,6500	1.046,5000
115	1	Papel Vergê A4 210x297 branco – pacote com 50 folhas	MASTER	PCT	30	14,4000	432,0000
116	1	Pasta alta c/ abas e elástico 350x240	PLASCONY	UNI	80	4,9800	398,4000
117	1	Pasta AZ grande largura: 28cm, comprimento: 35cm e espessura: 8.5cm	FRAMA	UNI	91	13,0900	1.191,1900
118	1	Pasta catálogo preta com 50 plásticos 245x335	ACP	UNI	35	15,6900	549,1500
119	1	Pasta com abas de papel c/ elástico 35x23 cm aprox.	FRAMA	UNI	360	2,1700	781,2000
120	1	Pasta com abas plástica c/ elástico 35x23 cm aprox.	PLASCONY	UNI	360	2,7700	997,2000
121	1	Pasta com grampo trilho 35x23 cm aprox.	FRAMA	UNI	270	2,0500	553,5000
122	1	Pasta de arquivo suspensa papel kraft, com visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis (Reforçada) 360x240mm 170g	FRAMA	UNI	600	2,9300	1.758,0000
123	1	Pasta plástica com abas transparente com elástico	PLASCONY	UNI	160	2,7100	433,6000
124	1	Pasta sanfonada plástica com 12 divisórias A4 Dimensões: 331 x 32 x 242 mm	PLASCONY	UNI	75	17,0000	1.275,0000
125	1	Pen Drive 32gb	SANDISK	UNI	50	25,0000	1.250,0000
126	1	Percevejos caixa c/ 100 unid.	JOCAR	CX	20	3,5000	70,0000
127	1	Perfurador de papel 2 furospara 60 Folhas profissional Dimensões: 115 X 165 X 180mm	MASTER	UNI	20	57,8600	1.157,2000
132	1	Pincel Atômico P/ Papel Cores: Preto, Azul, Vermelho E Verde.	MASTER	UNI	75	2,1400	160,5000
133	1	Pincel atômico ponta fina cores variadas, ponta: 0,6mm	MASTER	UNI	70	3,1200	218,4000
143	1	Pincel para quadro branco: recarregável, com tampa traseira removível para recarregamento da esponja interna, Ponta macia para não danificar o quadro. Espessura de escrita 2,0mm . Data de validade de	MASTER	UNI	95	3,9500	375,2500
144	1	Pistola cola quente grande profissional Voltagem: 110-220v	JOCAR	UNI	20	21,6600	433,2000
145	1	Placa de isopor, 100 x 50 cm; Espessura 25 mm (2,5 cm); Densidade: 11/13 Kg; M3 - P2 ou F2 - Tipo 2	PLACTERM	UNI	100	8,3300	833,0000
148	1	Prancheta madeira ofício prend. metal Dimensões: 235 x 345 x 3 mm	SOUZA	UNI	90	5,1200	460,8000
149	1	Refil para estilete profissional, lâmina de 18mm – com 10 unidades	MASTER	UNI	10	4,9000	49,0000
150	1	Refil Tinta Quadro Branco 500ml (Azul, Preto E Vermelho)	RADEX	UNI	30	97,0000	2.910,0000
151	1	Régua 100 cm madeira	SOUZA	UNI	3	14,9800	44,9400
152	1	Régua transparente 30cm	MAXCRIL	UNI	115	1,2000	138,0000
153	1	Régua transparente 90 cm	MAXCRIL	UNI	5	10,8000	54,0000
155	1	Sacos transparentes para embalagem,,15x22 cm, 22x32 cm, 30x45cm, 35x50 cm, 48x65 cm,	CROMUS	UNI	300	3,8900	1.167,0000
156	1	Suporte para fita adesiva transparente 12mm x 40m tamanho médio	CAVIA	UNI	3	20,5000	61,5000
167	1	Tesoura Para Picotar Grande Inox – Diversos Tipos De Picotes	MASTER	UNI	10	48,9600	489,6000
168	1	Tesouras pequenas sem pontas aço inox – caixa com 24 unid –	M+	CX	12	52,8400	634,0800
169	1	Tinta guache 250 ml. Cores diversas.	PIRA	UNI	500	4,9400	2.470,0000
170	1	Tinta para carimbo 40 ml (azul, preta e vermelha)	RADEX	UNI	15	4,2300	63,4500
171	1	Tinta para tecidos para técnicas de pintura artesanal, elaborada com resina acrílica de última geração e pigmentos de alta qualidade e resistência. Trata-se de uma tinta inodora, atóxica, isenta de qu	TINTEX	UNI	500	15,9200	7.960,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 86.457,20 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 99.685,20 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 09 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6982221B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 041/2025

Secretaria Municipal de Administração

Edital Nº 041/2025

CONVOCAÇÃO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº168/25-SMED;
Considerando que, diante do quadro de saúde dos alunos e conforme aLei 13.716 de 24 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional) a qual assegura o atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado;
Considerando que o exercício do direito à educação domiciliar, conforme mencionado na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional).

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a CONVOCAÇÃO GERAL dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme abaixo relacionados, para que os candidatos melhores colocações que demonstrarem interesse, apresentem a documentação para **assumir 02 (duas) vagas junto a ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO**. São eles:

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO		
Classificação	Nome do Candidato	Nota de Títulos
23º	IRENE RAMOS DO NASCIMENTO	30,00
23º	LORENA R. FELTES SEBASTIÃO	30,00
24º	LIDIANNY R. A. MOREIRA DO ROSARIO	25,00
25º	TATIANE P. FERNANDES BARRETO	17,75
25º	LEONIR LOPES FILHO	17,75
26º	ROSANA S. DO ROSARIO	15,00
27º	NAGILA DE F. S.DOS SANTOS GALDINO	12,00

Art. 2º Os candidatos que demonstrarem interesse em assumir as vagas, e estiverem melhor colocação, conforme planilha acima, deverão se apresentarem junto a Comissão de PSS, para serem avaliados os critérios para a contratação.
Art. 3º Os critérios para a contratação (CONVOCAÇÃO GERAL) serão por ordem de classificação;
Art. 4º O(a) s candidato (a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.
Art. 5º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 6º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 09 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:4E17004B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-09

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr.
CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2025

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
IVONETE ALVES OZORIO		**PARANÁ**
CPF: 040.425.219-24		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. JULIO SCHEIB	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas contratante e contratado(a**),** celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregada, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de **Técnico em Enfermagem PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.879,31 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.
CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a) deste Município, fica a disposição do Departamento de Saúde e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 08 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado (a) assinam este instrumento em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 08 de abril de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Empregad0(A)
IVONETE ALVES OZORIO

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C772589B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE NOVOS HABILITADOS E INABILITADOS- CREDENCIAMENTO 002/2025

HABILITADOS		
EDUCADOR ASSISTENCIAL- 40H SEMANAIS		
Nº	**CREDENCIADO**	**CPF**
13	MAYSA CAROLINE DA SILVA	104.XXX.XXX-07

HABILITADOS
AUXILIAR EDUCACIONAL- 40H SEMANAIS

Nº	CREDENCIADO	CNPJ
29	55.155.817 PRISCILA DE ANDRADE	55.XXX.XXX/0001-20

HABILITADOS		
AGENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS- 40H SEMANAIS		
Nº	CREDENCIADO	CPF
21	LARYSSA SANTOS DA SILVA	146.XXX.XXX-63
22	BARBARA CÁSSIA HERRERA	065.XXX.XXX-00

HABILITADOS		
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA- 40H SEMANAIS		
Nº	CREDENCIADO	CNPJ
01	53.757.611 JAVIER LUCAS LEAL	53.XXX.XXX/0001-45

INABILITADOS			
AUXILIAR EDUCACIONAL- 40H SEMANAIS			
Nº	CREDENCIADO	CNPJ	DOCUMENTOS FALTANTE OU EM DESACORDO COM EDITAL
28	59.505.048 CAMILA NEVES SOARES DA SILVA	59.XXX.XXX/0001-55	CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INABILITADOS			
AGENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS- 40H SEMANAIS			
Nº	CREDENCIADO	CPF	DOCUMENTOS FALTANTE OU EM DESACORDO COM EDITAL
23	MARIANE MARIUCI ALVES DOS SANTOS	077.XXX.XXX-04	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE ; COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Iguaraçu, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4BAA267B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2025
OBJETO: contratação de empresa especializa em serviços de apoio técnico administrativos presencial buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do Esic, Organização e-mails institucionais, reformulação do Portal oficial, plataforma para Publicação de Atos oficiais e hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio, BEM COMO Serviços de apoio técnico administrativos presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais do município de Iporã, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de apoio técnico administrativos presencial buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Instuitucionais e Transparência Regulamentação do Esic Organização e-mails institucionais, reformulação do Portal oficial, plataforma para Publicação de Atos oficiais e hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio. Serviços de apoio técnico administrativos presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais. Serviços executados no decorrer da contratação: Formação e Gerenciamento da Equipe de Conteúdo Escopo do projeto de comunicação (canais e ferramentas), Criação e Otimização dos Serviços através de tecnologias disponíveis. (Site, ESIC, Criação de Páginas ou Serviços para atendimento da População tais como (Iluminação Pública, Farmácia Municipal) , através de reuniões mensais na sede da contratante. Desenvolvimento de novo layout do website a fim de atender as exigências e padrões do TCE e MP, de acordo com as boas práticas de transparência, visando a implementação de serviços online para o contribuinte propagando novas abordagens para o governo digital com a seguintes descrições: Página inicial personalizada de acordo com as necessidades. Banner principal (Alterado via sistema administrativo), conforme regulamentação do SIAFIC. Banners Parceiros e Links (Alterado via sistema administrativo). Destaque para notícias e fotos. - Seção de Comunicação: Cadastro de Notícias do município através do sistema administrativo pelo órgão responsável. Cadastro de vídeos (Youtube e Vimeo). Envio de novidades e notícias por e-mail para os cidadãos cadastrados no site. - Seção com os dados da cidade: Dados Gerais, Geografia, História da Cidade, Infraestrutura, Galeria de Prefeitos, Símbolos, Localização e Fotos. Os dados mencionados descrevem as principais informações e estatísticas das cidades e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado. - Seção Prefeitura: Gabinete do Prefeito, Secretarias, Departamento e conselhos. Os dados mencionados descrevem os setores administrativos da cidade, a descrição de cada um, quem são os responsáveis e como entrar em contato e são atualizados pela equipe de Sistemas sempre que solicitado. - Seção Serviços (Podem ser oferecidos pelo sistema ou integrados com o Portal da Transparência atual, criação de serviços eletrônicos através do Site): Concursos Públicos: Descrição dos concursos ocorridos e que ainda irão ocorrer na prefeitura, com as informações necessárias para as inscrições e na obtenção dos resultados. Ferramenta de inscrição para o concurso disponível no site. Contas Públicas: Telefones Úteis: com os telefones dos principais órgãos da cidade.Integração do conteúdo do site com redes sociais (Facebook e Twitter). Integração com Portal da Transparência (Link no site). Cadastro de usuários com níveis de acesso. Log de registro de acessos e atualizações do site. Hospedagem de website, e-mail e FTP pelo período de 12 meses: Fornecimento de 300GB de espaço em disco hospedado em servidor nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL. Manutenção e Suporte presencial, para website, e-mail e ftp 24horas / 7 dias na semana / 365 dias no ano pelo período de 12 meses. TREINAMENTO: Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA 8 horas. Manutenção, Suporte e através	Meses	12	R$2.980,00	R$35.760,00

	de telefone, help desk em até 24 horas, e / ou presencialmente. DIÁRIO OFICIAL Migração de dados Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A1, Hospedado em Domínio: https://www.diario.ipora.pr.gov.br Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades. Gestão de Matéria; Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP- Brasil integrado				

PROPOSTA APRESENTADA: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA

CNPJ Nº 11.175.340/0001-70

VALOR DA PROPOSTA: R$35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Iporã-PR, 09 de abril de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5CCD1F9D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas na sala de licitação da Prefeitura do Município de Iporã/PR, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão de Avaliação, formada por: Janaína Bergamin Pereira, Gabriel Fernando Gazola, Clóvis Adriano Burgo, Isabele Salata Alves, para avaliar a apresentação do software realizado pela empresa LF SISTEMAS LTDA, a fim de verificar se este atende os requisitos mínimos para contratação, conforme previsto Termo de Referência - TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
	O software deverá ser disponibilizado em ambiente web, sendo de inteira e total responsabilidade da empresa contratada o serviço de hospedagem, bem como, da segurança e proteção do banco de dados;	X	
	O software deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar telas, menus ou ações que não tenham relação a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços. A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que, possua módulo exclusivo para o objeto ora licitado;	X	
	Possuir acesso de modo autenticado, por meio de login e senha individual para cada servidor que for fazer uso do software, sem restrição quanto ao número de usuários conectados simultaneamente;	X	
	Possibilitar o registro/cadastro das cidades localizadas na região deste município, para fins de pesquisas regionais.	X	
	Possuir cadastro de unidades gestoras/secretarias municipais e de servidores/funcionários públicos que farão uso do software, possibilitando a lotação dos mesmos às suas respectivas unidades/secretarias, permitindo que cada funcionário/usuário tenha acesso apenas as informações (cestas de preços) relacionadas as secretarias que estiverem lotados;	X	
	Catálogo de produtos/serviços: Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas/fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município. É de responsabilidade da empresa o tratamento das informações, a fim de evitar duplicidade de produtos/serviços.	X	
	Catálogo de produtos/serviços: Comprovar possuir em sua base de dados os produtos de objetos comuns, com possibilidade para filtrar por elemento de despesa/objeto (a comissão solicitará a pesquisa de alguns produtos para comprovação);	X	
	Catálogo de produtos/serviços: A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar. Para comprovação do item, a empresa deverá: - simular a solicitação de inclusão de alguns produtos, apresentando tela para a solicitação; - apresentar tela que mostre as solicitações realizadas, com data, descrição do produto/serviço e status do pedido; - efetuar a resposta, aceitando a solicitação de um dos produtos; - negar uma solicitação, com a devida justificada e indicação do item do catálogo ser utilizado em substituição do solicitado;	X	
	Possuir cadastro de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). Não poderá haver qualquer tipo de restrição para registrar um fornecedor e não deverá obrigar o preenchimento de informações além do exigido neste item (a empresa deverá simular o registro de no mínimo um fornecedor);	X	
	Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado objeto de licitação, com opção de filtrar pela região deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante;	X	
	Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado produto/serviço, com opção de filtrar pela região deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante;	X	
	Nos itens relacionados a pesquisa de preços/cesta de preços, a empresa deverá comprovar o atendimento do requisito, através de simulação completa de uma cesta de preços de objetos comuns, devendo registrar no mínimo 10 (dez) itens, selecionando-os do catálogo de produtos (os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela comissão no ato da avaliação);	/////	/////
	Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado (deverá possuir no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço), do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;	X	
	Possibilitar a formação da lista de itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos/serviços, com opção para agrupamento dos itens em lotes;	X	
	Apresentar, durante a formação da lista de itens da cesta de preços, nas aquisições de objetos comuns, o menor preço, o maior preço, a média e a mediana, em cada produto/serviço, com base em contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, pelas prefeituras/entidades sediadas na região deste município. O software deverá ser capaz de apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas.	X	
	Apresentar, durante a formação da lista de itens da cesta de preços, nas aquisições de objetos comuns, com base em contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses pelas prefeituras/entidades sediadas na região deste município, o valor total do lote e valor total geral: pelo menor preço, pelo maior preço, pela média e pela mediana. O software deverá ser capaz de apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas.	X	
	Possibilitar a seleção de preços por pesquisa rápida, dispensando a necessidade de efetuar o cadastro de uma cesta de preços, apresentando os preços praticados em contratações públicas, através da seleção do produto/serviço do catálogo padronizado. O software deverá ser capaz de apresentar, em diversas fontes/portais, os preços do produto/serviço de forma automática, ou seja, sem a necessidade de efetuar pesquisa por descrição ou qualquer outro tipo. Deverá apresentar apenas contratações similares/compatíveis ao produto/serviço escolhido.	X	
	Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos de forma direta (sem uso do módulo fornecedor);	X	
	Possuir ao menos os seguintes índices de correções monetárias: Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Geral de Preços Mercado - IGPM. O software deverá possibilitar a aplicação da correção monetária de duas formas: no ato da pesquisa de preços ou na cesta de preços após concluída. Correção monetária - itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária; Correção monetária - cesta de preços:esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;	X	
	Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado). O sistema deverá possuir	X	

	relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido;		
	Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);	X	
	Cotação Eletrônica com Fornecedores: O sistema deverá possuir módulo/aplicativo para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços (não será admitido uso de ferramenta externa para comprovação do requisito, tal como, planilha eletrônica e/ou editor de texto). O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha. A contratada deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte aos fornecedores, quando necessário	X	
	A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade) e possibilitar o registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços;	X	
	O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item. Deverá ainda, possuir campo para informar o Número de Registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos;	X	
	Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente (utilizando autenticação própria do software ou através de assinatura com certificado digital);	X	
	Deverá possibilitar a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura (as informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da Prefeitura);	X	
	Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);	X	
	Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante em todas as fontes, visando uma adequada elaboração das cestas de preços:	/////	/////
	- Painel de Preços do Governo Federal	X	
	- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)	X	
	- Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR)	X	
	- Banco de Preços em Saúde (BPS)	X	
	- Tabela SINAPI	X	
	- Tabela CONAB do Estado	X	
	- Tabela CEASA do Estado	X	
	- RADAR/MT	X	
	Deverá possuir amplo acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos;	X	
	Em face da necessidade de se obter preços que reflita a realidade local, a contratada deverá possuir em sua base de dados, informações das compras públicas realizadas pelos órgãos públicos sediados na região deste município, com fontes e preços em quantidade satisfatória/abundante para uma adequada elaboração das cestas de preços;	X	
	Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos. A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software;	X	
	O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação;	X	
	Possibilitar a seleção de preços nos portais de compras, para formação do preço de cada item;	X	
	Possuir opção para filtrar os resultados das fontes/preços pela região deste município.	X	
	Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), para itens que não sejam objetos comuns, bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação;	X	
	Possibilitar, na tela de pesquisas/seleções de preços, visualização de todos os portais/fontes de preços, os quais deverão ser exibidos em abas ou colunas individuais, devidamente identificadas com o nome do portal/fonte de preços;	X	
	Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta;	X	
	Para os itens de objetos comuns, o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio. Consideram-se objetos comuns: gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos, material de acondicionamento e embalagem, materiais de expediente, materiais didáticos e/ou pedagógicos, materiais de informática e/ou processamento de dados, materiais esportivos, materiais de construção, materiais elétricos/eletrônicos, materiais hidráulicos, medicamentos, materiais farmacológicos, materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, materiais e medicamentos para uso veterinário, combustíveis automotivos, óleos lubrificantes automotivos, pneus automotivos, baterias automotivas;	X	
	Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo Código BR do produto. A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta. A média ponderada dos preços praticados deverá ser a mesma obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (https://bps-legado.saude.gov.br/login.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço;	X	
	Não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (https://bps-legado.saude.gov.br/login.jsf);	X	
	Permitir a formação da cesta de preços por item e por lote, apresentando, quando escolhida a opção por lote, o valor em cada item e o valor total do lote em cada fonte. O sistema deverá apresentar valor total do lote apenas quando todos os itens do lote possuir preço naquela fonte.	X	
	Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item;	X	
	Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados (Independente das fontes obtidas), permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;	X	
	Possibilitar a exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx;	X	
	Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços;	X	
	Possuir relatório de mapa de apuração de preços (em formato de tabela similar ao que consta neste Termo de Referência), devendo conter, além de todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços: descrição dos itens, unidade de fornecimento, quantidade, valores unitários selecionados em cada fonte de preços e também os preços obtidos por meio de cotações diretas com fornecedores (tenham sido elas obtidas por meio do módulo fornecedor ou não), destaque nos itens que foram retirados na análise crítica, média de cada item, valor total do item, valor total da cesta de preços;	X	
	Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta;	X	
	Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte;	X	
	Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município e possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores (média histórica);	X	

Diante do avaliado, foi verificado o cumprimento de maneira plena e satisfatória dos requisitos solicitados, sendo assim, esta Comissão manifesta **FAVORÁVEL** a solução ofertada pela empresa **LF SISTEMAS LTDA - CNPJ: 46.777.506/0001-02**

Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, a Comissão resolve encerrar o presente relatório que após lido e achado conforme vai assinado por todos.

IPORÃ, 09 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	***CLÓVIS ADRIANO BURGO***
Agente De Contratação	Secretário De Controle À Licitação E De Gestão Em Contabilidade
GABRIEL FERNANDO GAZOLA	***ISABELE SALATA ALVES***
Gestor De Acões De Licitação E Compras	Chefe De Divisão De Licitação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DCD21482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 72

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 72/2025 de 03/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.276.700,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
53 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00	11040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
72 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
80 - 4.4.90.52.00.00	11040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
210 - 4.4.90.51.00.00	2248	OBRAS E INSTALAÇÕES	912.500,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
271 - 4.4.90.52.00.00	2262	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.200,00
Total Suplementação:			1.276.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.34 TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO 514 2024 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	213.500,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	240.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.32 TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO 566 2024 PAVIMENTAÇÃO RIOZINHO	31.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.37 TRANSF CONV SEAB 230/24 PLANTADEIRA - Fonte: 2262	124.200,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.33 TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO 202689868 SECID PAVIMENTAÇÃO	668.000,00
Total da Receita:	1.276.700,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do PR, em 3 de Fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:AAB997FB

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 84

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 84/2025 de 10/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.229.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
54 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	585.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
65 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
73 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
120 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
150 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
193 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
258 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
509 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
		Total Suplementação:	1.229.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
47 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
53 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Redução			
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
89 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	410.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
118 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
152 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
160 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	26.000,00
165 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
166 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO- FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
242 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
485 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			1.229.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do PR, em 10 de Fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:CDA21669

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 143

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 143/2025 de 05/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.426.700,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
43 - 3.1.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00
55 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	400.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
65 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.000,00
74 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
150 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.400,00
158 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
162 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
192 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
193 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
300 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
362 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
475 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
487 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
491 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
492 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
497 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
27.001.14.422.3501.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	

Suplementação			
509 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
Total Suplementação:			1.426.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
50 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00
61 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
64 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
67 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
149 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.400,00
164 - 4.4.50.42.00.00	1000	AUXÍLIOS	20.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
168 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
169 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
174 - 3.3.72.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
178 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
179 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
181 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
183 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
314 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.559		ATIV DPTO PRESERVACAO E ED AMBIENTAL	

366 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
26		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	

Redução			
466 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
474 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
477 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
478 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
479 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
Total Redução:			1.426.700,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do PR, em 05 de Março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:21A2AECF

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 144

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 144/2025 de 05/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art.
1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$140.270,74 (cento e quarenta mil e duzentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
56 - 3.3.90.36.00.00	2620	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
202 - 4.4.90.51.00.00	2239	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.500,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
241 - 3.3.30.93.00.00	2185	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.770,74
Total Suplementação:			140.270,74

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º -Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do PR, em 5 de Março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:E9B39B4D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 194

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 194/2025 de 21/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 5188/2025 de 19/03/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.913.286,25 (um milhão, novecentos e treze mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
539 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.176,21
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
547 - 3.3.90.92.00.00	104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	198.046,20
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
546 - 3.3.71.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.145,40
08.001.10.301.1001.2.143		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
548 - 3.1.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.739,05
549 - 3.3.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.056,53
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
550 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.080,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
540 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.307,87
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
551 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.275,36
11.001.15.452.1601.2.017		AÇÕES DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS	
552 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.548,06
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
553 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.253,06
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA	
541 - 3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.011,17
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		AÇÕES DA SEC DE CULTURA E TURISMO	
Suplementação			
554 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	687,72
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		AÇÕES DA SEC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
555 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	702,14
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
542 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.311,00
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
543 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	81.105,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
556 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00
23.001.27.812.2701.2.367		AÇÕESS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
557 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.633,86
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
558 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.936,40
24.001.06.181.0501.2.845		AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
559 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	909,20
26		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
544 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	343,86
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.066		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
545 - 3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00
560 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.327.018,16
		Total Suplementação:	1.913.286,25

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	

04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
11 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.510.299,07
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.046,20
Redução			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
117 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	54.940,98
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.066		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
527 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
		Total Redução:	1.913.286,25

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do PR, em 21 de Março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:5F89470D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 20/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
José Valdir dos Santos	Francisco Beltrão - PR	11/04/2025	11/04/2025	½	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do Encontro "Eleitas, a Força da Mulher na Política" que acontecerá em Francisco Beltrão, nas dependências da ACAMSOP no dia 11 de abril de 2025.	R$100,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste 09 de abril de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:60A61955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 009/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.
Para continuar a receber o repasse financeiro do Programa Passe Livre a partir do 2º. Semestre/2025, fica o **ESTUDANTE** condicionado a entrega da **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA do 2º semestre** do curso, na recepção da Prefeitura.

Passe Livre – Londrina

P	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
0 01	ANA JULIA PEREIRA DOS SANTOS	PRÉ-VESTIBULAR	Março a Dezembro	600,00
0 02	EDMARA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	Fevereiro a Dezembro	600,00
0 03	GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO GOMES	CIENCIAS ECONOMICAS	Fevereiro a Dezembro	600,00
0 04	GABRIELI DE SOUZA FONTES DA SILVA	DIREITO	Abril a Dezembro	600,00

05	ISADORA APARECIDA DE OLIVEIRA	CIENCIAS CONTABEIS	Abril a Dezembro	600,00
0 06	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Fevereiro a Dezembro	600,00
07	MARIA EDUARDA EVANGELISTA SILVA	CIENCIAS CONTABEIS	Abril a Dezembro	600,00
08	MARIANA VALENTINA DOS SANTOS	PRÉ-VESTIBULAR	Abril a Dezembro	600,00
09	RAISSA RODRIGUES MOREIRA	HISTORIA	Fevereiro a Dezembro	600,00

Passe Livre – Astorga

P	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	ANA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS	TECNICO EM INFORMATICA	Abril a Dezembro	450,00
02	BRUNA SILVERIO DE MORAES FREITAS	PEDAGOGIA	Março a Dezembro	450,00
03	VICTOR HUGO PEREIRA DE SOUSA	TECNICO EM INFORMATICA	Abril a Dezembro	450,00

Jaguapitã, 08 de Abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7AD5094E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 46 / 2025		
DATA: 08/04/2025	**PROTOCOLO:** 75 / 2025	**PROCESSO:** 75
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: ALEXANDRE & RANGEL LTDA		
CNPJ: 47.261.772/0001-40	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 392		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Jardim Olinda - PR	**CEP:** 87.690-000
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E PORTÃO DESTINADA AO ESTACIONAMENTO E GUARDA DA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa MR MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E PORTÃO DESTINADA AO ESTACIONAMENTO E GUARDA DA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
06001154510009260244905200000	10504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31320	PORTÃO FECHADO 4.000X1.900 - PERFIL 50X50:1,20 - CHAPA BUZIO ONDULADA+ TRILHO CANT: 7/8X1/8 - GUIA PORTÃO CANT. 1.1/2X1/8 - ROLDANA 3"	M²	7.60	710,56	5.400,25
1	2	31321	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO 75 METROS M 13.600X5.500 ALT: 2.500 - DESCRIÇÃO VIGA U 3" =12 CANT. 3/4X1/8, CANT. 1.1 TRILHO CANT.: 7/8X1/8- MECANICO: 3/8 - MECANICO 5/8, TELHA TRAPEZIO 25 - PFSO BROCANTE	M²	75.00	461,33	34.599,75
Total:							**40,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:2A432379

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 47 / 2025		
DATA: 08/04/2025	**PROTOCOLO:** 76 / 2025	**PROCESSO:** 76
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: GUILHERME AFFONSO MARDEGAN		
CNPJ: 53.674.027/0001-26	**Insc. Estadual:** ISENTO	

Endereço: RUA VEREADOR RODOLPHO ZAROS, 47		
Bairro: JARDIM PAULISTA	**Cidade:** Osvaldo Cruz - SP	**CEP:** 17.700-186
Telefone:		

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, INCLUIDO PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, CENOGRÁFICO, ESTRUTURAS ORNAMENTAIS E ARRANJOS PARA COMPOR A AMBIENTAÇÃO DO EVENTO, E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA O EVENTO DENOMINADO 5º FORRÓ OLINDA 2025, QUE SERÁ NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa GUILHERME AFFONSO MARDEGAN - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, INCLUIDO PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, CENOGRÁFICO, ESTRUTURAS ORNAMENTAIS E ARRANJOS PARA COMPOR A AMBIENTAÇÃO DO EVENTO, E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA O EVENTO DENOMINADO 5º FORRÓ OLINDA 2025, QUE SERÁ NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO, pelo valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13001133920015280433903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31322	Confecção de 3.500 metros de bandeirinhas	UN	1.00	8.000,00	8.000,00
1	2	31323	Confecção de 20 balões e fitas coloridas	UN	1.00	1.350,00	1.350,00
1	3	31324	Painéis temáticos para Vila depois da entrada	UN	1.00	5.900,00	5.900,00
1	4	31325	Portal e cenografia inspirada na obra e na imagem de Alceu Valença e elementos característicos de festa junina	UN	1.00	4.900,00	4.900,00
1	5	31327	Iluminação cenográfica para valorização dos espaços como painéis da "Vila", espaço para fotos e portal para entrada do evento	UN	1.00	4.100,00	4.100,00
1	6	31328	Espaços instagramáveis para interação do público	UN	1.00	5.500,00	5.500,00
1	7	31329	Decoração do camarote, barracas da praça de alimentação e barraca de comerciantes	UN	1.00	2.750,00	2.750,00
1	8	31330	Decoração de todo espaço com bandeiras coloridas e um ponto específico com guarda-chuva de frevo	UN	1.00	7.500,00	7.500,00
Total:							**40,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D39EF96F

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48 2025

Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 48 / 2025

DATA: 08/04/2025	**PROTOCOLO:** 77 / 2025	**PROCESSO:** 77

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BJ AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME

CNPJ: 48.412.489/0001-35		**Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 27		
Bairro: CAMPO GRANDE	**Cidade:** Cariacica - ES	**CEP:** 29.146-070
Telefone:		

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS, TROMPETES, TROMBONES, BOMBARDINO, FLUGELHORN, TUBA, PASTAS DE MUSICA E ESTANTE PARA PARTITURA, PARA A BANDA MARCIAL MARCELINO ALVES DOS SANTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa BJ AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS, TROMPETES, TROMBONES, BOMBARDINO, FLUGELHORN, TUBA, PASTAS DE MUSICA E ESTANTE PARA PARTITURA, PARA A BANDA MARCIAL MARCELINO ALVES DOS SANTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 44.260,00(quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13001133920015280433903900000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
13001133920015280444905200000	30000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31334	TROMPETES MICHAEL WTRM30N	UN	6.00	1.439,00	8.634,00
1	2	31335	TROMBONE DE VARA MICHAEL WTBM35	UN	4.00	1.990,00	7.960,00
1	3	31336	BOMBARDINO MICHAEL WEPM40N	UN	2.00	4.349,00	8.698,00
1	4	31337	FLUGELHORN MICHAEL WFHM35	UN	2.00	2.590,00	5.180,00
1	5	31338	TUBA MICHAEL WBBM40N	UN	1.00	11.590,00	11.590,00
1	6	31339	PASTAS DE MUSICA CAPA DURA PRETA	UN	20.00	30,00	600,00
1	7	31340	ESTANTE PARA PARTITURA	UN	20.00	79,90	1.598,00
Total:							**44,260.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F85DB94A

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49 2025

Exercício: 2025						
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 49 / 2025						
DATA: 08/04/2025		**PROTOCOLO:** 78 / 2025			**PROCESSO:** 78	
CONTRATANTE						
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: THOMAZELLA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME						
CNPJ: 26.112.303/0001-90		**Insc. Estadual:** 11				
Endereço: RUA AMAZONAS, 205						
Bairro: CENTRO		**Cidade:** Santa Inês - PR			**CEP:** 86.660-000	
Telefone:						
OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRODUTORES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR.						
JUSTIFICATIVA						
AUTORIZAR a contratação da empresa THOMAZELLA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRODUTORES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 61.050,00(sessenta e um mil e cinquenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.						
DESPESA						
Programática		**Fonte**	**Descrição**			
14001206080016290433903900000		10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)						
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29570	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS	HR	370.00	165,00	61.050,00
Total:							**61.050.00**
EMBASAMENTO LEGAL						
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.						
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL						
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C834CBA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A detentora da ata de registro de preço, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº 68.765.049/0001-79, aqui representada por Jair Limberger, e inscrito no CPF nº 720 067 667 068, residente e domiciliado à rua 28 de Setembro, número 1119, Bairro Goias, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LOTE de até 09 veículos, A SEGUIR DISCRIMINADO:

IITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e valor total máximo (R$)
01	09	01	VOLKSWAGEN Polo 1.0 170 TSI Sense (Aut) 2024 ou 2025 ANO 2024 ou superior, com no máximo 39.000 mil km rodados, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, CAMBIO AUTOMÁTICO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO TSI, AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRETO ou BRANCO, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO.	VALOR UNITARIO MENSAL POR VEÍCULO: R$ 2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 291.598,92 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

1.2. A quantidade é estimável para o período de validade desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal à contratação, seja total ou parcial.
1.3. A Câmara poderá, por meio do Departamento de Compras, Almoxarifado, e Manutenção contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
2. DO PREÇO
2.1. O valor global (12 meses) do objeto é de R$ R$ 291.598,92 (duzentos e noventa
e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) , sendo o valor mensal do por veículo de R$2.699,99 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
2.2. Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura e, eventual contrato será de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Licitatória.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, Almoxarifado e manutenção.

4.2. A ata será objeto de acompanhamento da servidora Tamirys Goll Ferrari ocupante do cargo de assessora do diretor geral.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

‘

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.

7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da Ata de Registro de Preços), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;

7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Câmara como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa para posterior autorização de pagamento.

7.4. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, observando-se os itens 8.4.1 e 8.4.2 do edital.

7.5. A detentora da ata deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

8.1.1. Deverá executar os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra, as quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.1.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se a Câmara Municipal da Lapa o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.1.3. Deverá substituir os veículos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.4. Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

8.1.5. Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

8.1.6. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.1.7. Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante, bem como promover a substituição de acessórios quando necessário.

8.2. São obrigações da Câmara Municipal da Lapa:

8.2.1 - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.

8.2.2 - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.

8.2.3 - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.

8.2.4 - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus e rodas.

9. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

9.1. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período para a entrega de veículos zero quilômetros, desde que comprovado que a montadora não poderá fornecê-lo no prazo de 15(quinze) dias úteis e que a compra tenha sido efetivada em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Ultrapassado os prazos acima, na impossibilidade

comprovada de entrega do veículo zero quilômetros, a contratada deverá entregar veículo provisório por até 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato, desde que este possua todas as características exigidas para o veículo definitivo/titular e seja também da mesma categoria, podendo, contudo ser de cor diversa, porém, deverá estar equipado com o rastreador exigido e possuir as mesmas coberturas de seguro aplicadas ao veículo titular (seguro, franquia, assistências, etc.), valendo para o veículo provisório todos os termos do edital, permitindo-se neste caso a sublocação/subcontratação até a entrega do veículo titular conforme prazo estabelecido. Não havendo disponibilidade, a contratada providenciará um veículo provisório superior, sem ônus a contratante. Ainda havendo indisponibilidade apresentará as opções para a contratante que chegarão em um consenso.

9.2. O local de entrega do objeto será na sede do Poder Legislativo Municipal.

9.2.1. No local da entrega será efetuada uma vistoria técnica no veículo e verificada a regularidade da documentação do mesmo, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não corresponda às características licitadas. Se for constato irregularidades detentora da ata deverá proceder à substituição do veículo (com respectiva documentação) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.4. Todos os bens serão conferidos no momento da entrega, e se não corresponderem às especificações exigidas, o veículo será devolvido à detentora para substituição, podendo ocorrer a aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no edital.

9.5.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.

9.6. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata/contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

10.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata e eventual contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de 02 (dois) anos; e,

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

10.3 – A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções:

a) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela Câmara, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Câmara Municipal da Lapa.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Câmara.
13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).
13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante protocolo.
13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Lapa, 07 de abril 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante.

CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A
Contratada.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:576E9BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 de abril de 2025

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)
3 – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE LARANJAL.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote	Quant.	Und.	Especificações Gerais	Preço Unitário	Preço Máximo
01	21	Un	ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT COM 15 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO EM CONFORMIDADE COM A NBR 6484 COM EMISSÃO E LAUDO.	R$ 1.110,00	R$ 23.310,00

A execução da sondagem seguirá as diretrizes da norma ABNT NBR 6484/2020:

• Perfuração por percussão utilizando trado e amostrador-padrão;
• Realização do ensaio SPT a cada metro de profundidade;
• Registro do número de golpes necessários para a penetração de 45 cm;
• Coleta e armazenamento das amostras para análise laboratorial;
• Medida do nível do lençol freático.
O laudo técnico conterá:
• Perfil estratigráfico detalhado do solo;
• Valores de NSPT ao longo da profundidade investigada;
• Identificação de camadas críticas para fundação;
• Presença de lençol freático e sua variação.
• Emissão de ART

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*Fiscalizar e conferir as execuções por meio dos responsáveis designados pelo Município de Laranjal.
*Atestar as Faturas, após comprovação da execução, conforme o disposto neste Termo.
*Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos dos ensaios realizados, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
*Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta.
*Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer das execuções.
*Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.
*Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente as execuções, no prazo e formas estabelecidos neste Termo.
*A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
*Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual.
*Indicar formalmente em caso de incorreções ou inexecuções ao responsável técnico para acompanhamento, fiscalização e atestar as execuções dos ensaios conforme as normas vigentes.
*Indicar formalmente fiscais de contrato para acompanhamento da execução contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*A contratada deve cumprir todas as obrigações para a realização dos ensaios conforme normas técnicas, e orientações da contratante;
*Realizar as sondagens em terreno indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento do Municipio de Laranjal dentro do perímetro urbano da cidade.
*Cumprir os prazos de execução dos serviços sendo de 10 dias após o envio do empenho para a execução de cada solicitação de realização de ensaios e a solicitação sempre será de no mínimo 03 perfurações sendo que em terrenos maiores o numero será acrescido de acordo com as orientações técnicas para elaboração de projetos.
*Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
*Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, execução, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, estadia, alimentação, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
*A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
*Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
*Comprometer-se a executar o objeto desta licitação, em conformidade com as especificações contidas no termo e seus anexos.
*A empresa deve seguir leis, critérios, normativas vigentes aplicáveis durante todo processo de execução em atendimento ao Art. 45 da Lei n°14.133/2021.

5- JUSTIFICATIVA

Para a elaboração dos diversos projetos de infraestrutura e edificações no município de Laranjal, em fase anterior a elaboração do projeto sendo essencial a realização de sondagem de solo do tipo Standard Penetration Test (SPT). Este ensaio geotécnico fornece informações detalhadas sobre a resistência do solo, sua composição e a profundidade do nível d'água, elementos fundamentais para o dimensionamento seguro e eficiente das fundações das obras.

A contratação da sondagem SPT se justifica pelos seguintes motivos:

Segurança Estrutural – O levantamento geotécnico evita falhas estruturais ao garantir que os projetos sejam compatíveis com as características do solo local.
Conformidade com Normas Técnicas – O ensaio SPT está em conformidade com as diretrizes da ABNT (NBR 6484) e é exigido para aprovação de projetos estruturais.
Eficiência na Utilização de Recursos Públicos – A identificação precisa das condições do solo evita gastos desnecessários com superdimensionamento de fundações ou correções posteriores.
Exigência Legal e Técnica – Muitos órgãos reguladores e normativas municipais exigem estudos geotécnicos para aprovação de empreendimentos e infraestrutura urbana junto aos diversos órgãos do Governo Estadual e Federal.

Planejamento e Sustentabilidade – O conhecimento prévio das condições do subsolo contribui para um planejamento urbano mais eficiente, reduzindo impactos ambientais e garantindo maior durabilidade das obras públicas.
Dessa forma, a realização da sondagem a percussão SPT é imprescindível para garantir qualidade, segurança e viabilidade técnica dos projetos da prefeitura.
Em razão do valor e da natureza do serviços proposto solicito autorização para abertura de **dispensa de licitação de forma eletrônica**.
O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA EXUCUÇÃO

O prazo de início da execução de cada solicitação de serviço é de 10 (dez) dias uteis após emissão da nota de empenho.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, passível de aditivo.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão conforme a realização dos serviços nas quantidades solicitadas.
O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
a) registro comercial no caso de firma individual;
a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
c) A licitante deverá apresentar profissional responsável técnico pelo serviço, vinculado com a empresa, os seguintes documentos expedidos pelo CREA ou CFT:
c.1) Carteira de Habilitação Profissional;
c.2) Certidão de registro de pessoa física na entidade profissional, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
c.3) Certidão de responsabilidade técnica emitida pela empresa licitante.
c.4) Comprovação do vínculo do profissional indicado no item 8.1, C. com a licitante através de: contrato social (no caso de participe da sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista), contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma), e declaração de contratação futura, assinada pelo profissional, pelo representante legal da licitante.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O preço máximo admitido para execução é de **R$ 23.310,00 (vinte e três mil trezentos e dez reais)**, conforme tabela acima.
Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de **MENOR PREÇO**.
Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução (planilhas, projetos, memoriais, e demais anexos).
12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS
Segundo o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, a relação aos preços praticados estão de acordo com os valores de mercado aferidos por meio do Banco de Preços realizado pelo Departamento de Licitações constante anexos ao presente Termo, no qual segue o MAPA DE PREÇOS.
Cotação a qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023.
13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Os serviços serão acompanhados, conferidos e fiscalizados através dos fiscais de contrato, fiscais técnicos, pelo gestor atual e demais envolvidos
A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas sr. Danilo Neves, nomeado pela Portaria nº 033 de 06 de janeiro de 2025 e pelo gestor de contratos nomeado pela Portaria n° 038 de 06 de janeiro de 2025.
A Fiscalização Técnica será pelo Engenheiro Civil do Município Sr. Paulo Henrique Rodrigues Medeiros e a Arquiteta e Urbanista do Município Sra. Simone de Andrade.

Laranjal-PR, 09 de abril de 2025.

DANILO NEVES
Secretária Municipal de Planejamento e Politicas Publicas

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:00600F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº214/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº092/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA

Ao Primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, nº 1200, Jardim do Sol, Telefone: (43) 3377-9208, CEP: 86.070-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 97.456.636/0001-84, neste ato por sua representante legal, Senhora Regina Helena Soriani Ciappina, brasileira, casada, empreendedora, residente e domiciliada na Rua Parque Nacional do Superagui, nº 315, Bairro Esperança, Royal Park Residence, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.031.252-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 596.598.409-00, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº214/2024-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material elétrico e iluminação em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
77	LÂMPADA LED E27 BULBO ALTA POTÊNCIA 40W BRANCA FRIA 6500K	MUNDILUX	UNID	700	R$8,89	R$1,70	R$10,60	R$1.197,00
Valor Total do Reajuste .....R$1.197,00								

Com referido acréscimo total no valor de R$1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais), o valor da Ata de Registro de Preços nº214/2024-PML, passará de R$9.222,60 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) para R$10.419,60(dez mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº214/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 01 de abril de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA
Realluz - Comércio de Materiais Elétricos LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2E3A51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ELETRODOMÉSTICOS

ESTADO DO PARANÁ **CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298 Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	DISPENSA ELETRÔNICA **Nr.: 2/2025** **Processo Adm.: 3/2025** **Data do Processo: 25/03/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2025
b) Nr. Licitação: 2/2025 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 09/04/2025
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de chaleira elétrica, sanduicheira, ventiladores e um tanquinho para a Câmara Municipal de Mandirituba conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Participante: 51.343.736 MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Chaleira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,8 L, Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável, Tipo: Elétrica, Potência Mínima: 1.200 W, Voltagem:110 - Chaleira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,8 L, Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável, Tipo: Elétrica, Potência Mínima: 1.200 W, Voltagem: 110	1	UND	73,90	73,90

Total do Participante: R$ 73,90

Participante: HARISON FERNANDO FALCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Sanduicheira Material: Aço Inoxidável Tensão: 110 V Potência: 850 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill - Sanduicheira Material: Aço Inoxidável Tensão: 110 V Potência: 850 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill	1	UND	128,99	128,99

Total do Participante: R$ 128,99

Participante: M & J REFRIGERACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Ventilador Tipo: Mesa Tensão Alimentação: 110 V Características Adicionais: 3 Velocidades e oscilante Material: Plástico Diâmetro: 40 cm Cor: Preta - Ventilador Tipo: Mesa Tensão Alimentação: 110 V Características Adicionais: 3 Velocidades e oscilante Material: Plástico Diâmetro: 40 cm Cor: Preta	9	UND	144,99	144,99

Total do Participante: R$ 1.304,91

Participante: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Tanquinho Altura: 96 cm Largura: 54,5 cm Profundidade: 54,5 cm Peso: 11 Kg Tipo: Semiautomática - Tanquinho Altura: 96 cm Largura: 54,5 cm Profundidade: 54,5 cm Peso: 11 Kg Tipo: Semiautomática	1	UND	480,00	480,00

Total do Participante: R$ 480,00

Total Geral: R$ 1.987,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 2.183,28

Mandirituba, 09/04/2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2A428A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 97/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADEMIR ANTÔNIO CARBONERA		**MATR.**	**1231**
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEI-0165

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
08/04/2025	09/04/2025	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE SIMPÓSIO DE SERVIÇOS MILITAR DESTINADO Á ATUALIZAR E CAPACITAR OS SECRETÁRIOS DAS JUNTAS DE SERVIÇOS MILITAR .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 04 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6FBE0340

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 99/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 99/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 99/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SÔNIA REICHERT		**MATR.**	**9511**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
02/04/2025	02/04/2025	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL CUIDA MAIS PARANÁ (SEMIPI/PR)	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 04 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A7B25AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 016/2025.
Processo Administrativo: nº 036/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Dispensa de licitação por menor valor para **Aquisição de testes psicopedagógicos e psicoeducacionais destinados aos atendimentos das necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Marilena - Pr**. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 10/04/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para contratação de empresa especializada para **Aquisição de testes psicopedagógicos e psicoeducacionais destinados aos atendimentos das necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Marilena - Pr**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.628,39 (dezoito mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

Marilena-PR, 09 de abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 016/2025.
N° do processo: 036/2025
Categoria do ETP: Aquisição de Testes psicopedagógicos e psico educacionais.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo Especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de Contratação direta, por dispensa de Licitação, para **Aquisição de testes psicopedagógicos e psicoeducacionais destinados aos atendimentos das necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Marilena – Pr**.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Educação.
Responsável: Darlene de Souza Barbosa.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Escolas Municipais do Município de Marilena.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como justificativa considerando que as escolas vêm realizando atendimento psicoeducacional, de suporte, identificação, desenvolvimento de habilidades e potencialidades educacionais de crianças e adolescentes. Entre as demandas, existem atendimentos diferenciados para cada caso, como é o planejamento para as intervenções e mediações ao TEA (Transtorno do Espectro Autista), entre outras necessidades educativas atendidas.
Justifica –se a referida aquisição uma vez que com a grande demanda de avaliação psicoeducacional trazida pelas escolas municipais de crianças com diversos transtornos, os testes solicitados visam uma melhor investigação dos processos cognitivos dessas crianças com dificuldades de aprendizagem e também ser um recurso auxiliar no autoconhecimento e como auxílio também na anamnese, nas observações, e como um parâmetro para avaliar os resultados obtidos ao longo do tratamento e consequentemente um adequado encaminhamento para outro profissional. Portanto, auxiliam no psicodiagnóstico para fornecer subsídios que permitem confirmar ou informar as hipóteses iniciais, atendendo o objetivo da avaliação de cada aluno.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: O Município encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, possuía a exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e orçamentos enviados por empresas.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).
O custo estimado foi elaborado com base nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo em tese:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	2	Kit	SON-R - 2 - 1/2 à 7ª.	4.434,00	8.868,00
2	1	Kit	SRS-2 - Escala de Responsividade Social	521,75	521,75
3	2	Kit	BPA-2- Bateria Psicológica p/ Aval. Da Atenção (AA;AC;AD) .	313,15	626,30
4	1	Kit	PROTEA-R - Sistema de Avaliação do TEA.	407,00	407,00
5	2	Kit	TISD - Teste para Identificação de Sinais de Dislexia.	413,22	826,44
6	50	Unid.	WISC-IV - Protocolo de Registro Geral.	50,37	2.518,50

7	50	Unid.	WISC-IV - Protocolo de Resposta 1.	32,74	1.637,00
8	50	Unid.	WISC-IV - Protocolo de Resposta 2.	32,74	1.637,00
9	40	Unid.	ETDAH-2 - Ficha de Avaliação.	18,24	729,60
10	20	Unid.	IAR - Caderno de Respostas.	18,00	360,00
11	4	Unid.	TDE-II - Livro de Aplicação Aritmética - 1º ao 5º ano - Pvte com 5 unid.	19,00	76,00
12	1	Unid.	Livro: Avaliação Neuropsicológica Cognitiva - Vol. 1 (Memnon).	125,60	125,60
13	1	Unid.	Livro: Avaliação Neuropsicológica Cognitiva - Vol. 4 (Memnon).	115,20	115,20
14	1	Unid.	Torre de Londres.	85,00	85,00
15	1	Unid.	Cubos de Corsi.	95,00	95,00
				TOTAL	**18.628,39**

O valor constitui em mera estimativa, não obrigando a Prefeitura Municipal em sua utilização. O quantitativo estimado leva em conta a necessidade de ornamentação para a recuperação do paisagismo dos referidos locais acima citados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)
Contratação através de processo de dispensa de licitação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de contabilidade pública Municipal, terá como solução de processos administrativos a serem regularizados junto ao TCE-PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).
Garantir o acompanhamento e atendimento de demandas contábeis, visando estar com a parte contábil controlada, para finalizar as prestações de contas municipal.
trazendo o gerenciamento municipal.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).
Comentários: As providencias serão elencadas no contrato da prestação do serviço, assegurando-se o município de todos os meios legais para total execução, bem como a aplicabilidade de penas e sanções ao licitante em caso de não atendimento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).
Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Administração mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Dispensa de licitação, de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos contábeis.
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
16. Responsáveis

DARLENE DE SOUZA BARBOSA.
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:22B2C5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3750, DE 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Progressão por Nível, dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº "2242/2021".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:
Art. 1º Promove por Classe, os servidores abaixo relacionados de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Horizontais conforme o artigo 96 e 97 da Lei Municipal nº 2242/2021.

MAT	CT	Funcionário - Descrição	Nível - Descrição	Nível - Descrição
67644	1	ALEXANDRE CONRADO VIANA	VI - I - 1 - D	VI - I - 1 - E
67652	1	ALEXANDRE ZIMMERMANN	VI - I - 1 - D	VI - I - 1 - E
52671	1	AMARILDO NUNES BARCELOS	VI - I - 2 - E	VI - I - 2 - F
52698	1	ANDRE HENRIQUE NOVAKOVICH	VI - I - 2 - E	VI - I - 2 - F
67580	1	ANDREA ELIZA DA SILVA LIMA	VI - I - 2 - D	VI - I - 2 - E
52701	1	CASSIO ALTEMAR DA SILVA TEIXEIRA	VI - I - 2 - F	VI - I - 2 - G
55654	2	CLAUDINEI FRANCISCO NEPOMUCENO	VI - I - 1 - D	VI - I - 1 - E
62758	1	CLEBER ALVES ZANOTTO	VI - I - 4 - E	VI - I - 4 – F
55727	2	CLEIDE DO ROCIO COSTA	VI - I - 4 - D	VI - I - 4 – E
63517	1	DAVID ALAN DE FREITAS	VI - I - 1 - E	VI - I - 1 - F
63479	1	DIEGO ROBERTO NEPOMUCENO	VI - I - 3 - E	VI - I - 3 - F
67512	2	DIRCE DO NASCIMENTO MARIANO	VI - I - 4 - D	VI - I - 4 - E
62634	1	EDILAINE PORTELA FERNANDES	VI - I - 4 - E	VI - I - 4 - F
62723	2	EDMILSON ALVES MESQUITA	VI - I - 2 - E	VI - I - 2 - F
52744	1	ELENICE FATIMA LORENCENA	VI - I - 4 - G	VI - I - 4 - H
67563	1	EZIDORO LOPES DE AZEVEDO	VI - I - 2 - D	VI - I - 2 - E
52809	1	FERNANDA DA SILVA AZEVEDO	VI - I - 2 - E	VI - I - 2 - F
62944	1	GIANI MARIA BORGES DO NASCIMENTO	VI - I - 4 - C	VI - I - 4 - D
67539	1	JHONATHA DENNY DA SILVA	VI - I - 2 - D	VI - I - 2 - E
55336	1	JOÃO CLEBER CORREA	VI - I - 2 - C	VI - I - 2 - D
67598	1	JOAO MARIA TORRES	VI - I - 2 - D	VI - I - 2 – E
52841	1	JONATAS MESQUITA LELL	VI - I - 4 - G	VI - I - 4 – H
67571	1	JONATAS YEDE	VI - I - 2 - C	VI - I - 2 – D
52850	1	JORGE RICARDO ZIMMERMANN	VI - I - 2 - E	VI - I - 2 – F
62740	1	KARIN CHARLISE PACHECO	VI - I - 4 - D	VI - I - 4 – E
55735	1	KENNY ANGELICA FERREIRA MARTINS	VI - I - 4 - D	VI - I - 4 – E
62642	2	LAUANA SENTONE	VI - I - 3 - E	VI - I - 3 – F
62618	1	LEISIANE MENDES BUENO	VI - I - 2 - E	VI - I - 2 – F
63509	1	LUIZ RENATO DA SILVA PINTO	VI - I - 2 - E	VI - I - 2 – F
62731	1	MARCIELLE SOUZA DE ABREU	VI - I - 2 - E	VI - I - 2 – F
62677	1	MARCIO LUIZ BORBA	VI - I - 2 - E	VI - I - 2 – F
22225	1	MIGUEL JULIO VIANA	VI - I - 2 - G	VI - I - 2 – H
22152	1	ORIAS DA SILVA	VI - I - 2 - D	VI - I - 2 – E
52892	1	OSCAR JOSE AMADO FERNANDES MOREIRA	VI - I - 4 - F	VI - I - 4 – G
62650	1	REGINALDO SCHUTZ JUNIOR	VI - I - 1 - D	VI - I - 1 – E
62715	1	ROBSON TABORDA RIBAS	VI - I - 2 - E	VI - I - 2 – F
62685	1	SAIMON RODRIGUES DE FRANCA	VI - I - 4 - E	VI - I - 4 – F
52922	1	TIAGO BRILHANTE BERNARDES	VI - I - 4 - G	VI - I - 4 – H
62669	1	TIAGO GONÇALVES ESPINDOLA	VI - I - 2 - E	VI - I - 2 - F

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:87CEAD98

GABINETE
DECRETO Nº 3751, DE 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Progressão por Nível, dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº "2242/2021".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:
Art. 1º Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 106, 107 e 108 da Lei Municipal nº 2242/2021.

MAT	CT	Funcionário - Descrição	Nível - Descrição	Nível - Descrição
67644	1	ALEXANDRE CONRADO VIANA	VI - I - 1 - E	VI - I - 2 - E
67652	1	ALEXANDRE ZIMMERMANN	VI - I - 1 - E	VI - I - 2 - E
55654	2	CLAUDINEI FRANCISCO NEPOMUCENO	VI - I - 1 - E	VI - I - 2 - E
100409	1	DANIEL DOMINGUES LUIZ	VI - I - 1 - B	VI - I - 3 - B
63517	1	DAVID ALAN DE FREITAS	VI - I - 1 - F	VI - I - 2 - F
52728	1	EDSON LUIS MESQUITA	VI - I - 1 - D	VI - I - 2 – D
67555	1	LERNER LEUZINSKI	VI - I - 3 - C	VI - I - 4 – C
100413	1	LUIZ CONRADO BUENO	VI - I - 1 - B	VI - I - 2 – B
62650	1	REGINALDO SCHUTZ JUNIOR	VI - I - 1 - E	VI - I - 2 – E

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D898D172

GABINETE
PORTARIA Nº 464/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Ofício nº183/2025 SMAS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de maio de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101437/1	Dalleska Lopes	Educador Social - PSS	2024/2025
101424/1	Emanuel Martins da Costa	Auxiliar de Cuidador Social - PSS	2024/2025
101427/1	Marguit Bremer dos Santos	Auxiliar de Cuidador Social - PSS	2024/2025
101431/1	Eduardo Barros Fernandes	Educador Social - PSS	2024/2025
101425/1	Fernanda Ferreira Paulo	Auxiliar de Cuidador Social - PSS	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7354A581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002_2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A M. F. FRAGA MATIAS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA M. F. FRAGA MATIAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.204.581/0001-22, com sede à Rua Olavo Bilac, nº 95, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.870-000, telefone fixo: (43)3472-5091, e endereço eletrônico:camposverdes_servicos@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra Fernanda G. Berteloni Matias, inscrito no CPF sob nº 101.130.349-38

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a M. F. FRAGA MATIAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 005/2025, Processo de Dispensa nº 001/2025 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO, COLETA, PINTURA DE GUIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS GERAIS NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO SEM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025, assinado em 08/01/2025 e sendo prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 08 de abril de 2025 e encerrando em 08 de julho de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
O valor total do Contrato Administrativo n.º 002/2025 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo SEM REAJUSTE, conforme a cláusula primeira deste Termo Aditivo, é R$1.782.918 (hum milhão setecentos e oitenta e dois mil novecentos e dezoito reais).

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UN.	VLR TOTAL
1	90	35622	Dias	Serviços de varrição com fornecimento de equipamentos e insumos, 60 varredores e 1 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 60 Vassouras - 60 Pás - 50.000 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 60 carrinhos funcionais pela duração do contrato. 01 (um) Ônibus para transporte dos funcionários e equipamentos para a execução dos serviços até os balneários. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa	R$10.804,8	R$972.432,00
2	90	35623	Dias	Serviços de limpeza e manutenção urbana (varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas) com fornecimento de equipamentos e insumos, 60 profissionais na prestação de serviços em geral e 01encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 60 Vassouras - 60 Pás -50.000 Sacos Plásticos de 100 litros por mês40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da	R$9.005,40	R$810.486,00

				Empresa.		
						R$1.782.918,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
1326	10	001	2037	3339037070000000000	0000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 002/2025 assinado em 08/01/2025 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 08 de abril de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

M. F. Fraga Matias LTDA
FERNANDA G. BERTELONI MATIAS
CPF n° 101.130.349-38
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:56D93C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 185/2025 - SUBSTITUI MEMBROS CONSELHO FUNDEF 2023 2026

PORTARIA Nº 185/2025

SÚMULA – Substitui membros para o Conselho do FUNDEB – 2023/2026, conforme regulamentação da Lei Federal 14.113 de 25/12/2020.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONSIDERANDO – A Portaria 345/2022 de 07/12/2022 – Nomeia membros para o novo Conselho do FUNDEB – 2023/2026.

CONSIDERANDO – A Ata nº 02/2025 – 26/03/2025 – Conselho de Fundeb.

NOMEAR:

Artigo 1º - **Nomeia/substitui** membros componentes do **CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, mandato com vigência que se inicia em 01 de janeiro de 2023 e vai até **31/12/2026**, de acordo com a Lei Municipal nº 611/2021 de 17 de março de 2021 e Parágrafo 1º do Artigo 42 da Lei Federal 14.113 de 25/12/2020, passando ter a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo	
Titular: Luan Ricardo Mendes	CPF: 086.838.259-06
Suplente: Aline da Silva Daniel Mareniak	CPF: 080.010.549-42
Titular: Tatiane Budach	CPF: 088.191.289-18
Suplente: Geraldo Ferreira da Luz	CPF: 551.142.291-68
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública	
Titular: Suzana Gomes de França	CPF: 050.551.939-99
Suplente: Ivone Chagas Taborda	CPF: 748.421.619-49
Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Josiane da Rocha Antunes	CPF: 024.135.649-00
Suplente: Elaine da Silva Hanicz	CPF: 036.703.999-09
Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Vanderson Rodrigues da Silva	CPF: 710.049.809-06
Suplente: Terezinha Pontes	CPF: 856.503.829-72
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública	
Titular: Gislaine Scinskas de Melo Gruchovski	CPF: 045.745.519-50

Suplente: Daniela Correia de Paula	CPF: 110.897.519-40
Titular: Josiane Dias Felisbino	CPF: 060.705.839-06
Suplente: Josilene Dias da Silva	CPF: 042.514.179-92
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	
Titular: Karina da Silva Marques Pereira	CPF: 050.401.519-26
Suplente: Raiane Nunes Dias	CPF: 086.956.229-08
Titular: Bruna Taborda	CPF: 086.953.229-47
Suplente: Rodolfo Marques Pinto	CPF: 402.027.828-83
Representantes do Conselho Municipal de Educação	
Titular: Elaine Pereira da Luz	CPF: 031.208.779-99
Suplente: Aurora de Fatima Zagulski de Oliveira	CPF: 848.490.379-68
Representantes do Conselho Tutelar	
Titular: Silvana Fernandes	CPF: 070.395.599-35
Suplente: Célio Neves de Castro	CPF: 037.838.269-18
Representantes da Escolas do Campo	
Titular: Gilmar Chatoski	CPF: 034.733.029-02
Suplente: Luciele Pink	CPF: 107.958.939-22

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando a Portaria 345/2022 de 07/12/2022 e as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
09 de ABRIL de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5AE95DE6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RECEBIMENTO DE AMOSTRA - DISPENSA 03/2025

PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Dispensa Nº 03/2025
Processo N° 14/2025

No dia 08 de abril de 2025, às 14 horas e 30 minutos, no Paço Municipal Luiz Bini, reuniu-se a comissão de licitação com suporte técnico de Nutricionista, que analisaram as amostras dos gêneros alimentícios in natura **chocolates em formato de Ovos de Páscoa que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Mato Rico – PR,** entregues pela empresa classificada em primeiro lugar.
Foram feitas as análises da adequação a descrição dos itens previstos no Termo de Referência do edital, da qualidade, das características organolépticas dos itens e adequação das embalagens, considerando a legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país.
As amostras da empresa **AST ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 36.038.989/0001-70** foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital. A análise técnica de cada item está descrita no quadro a seguir:

Item	Especificação	Observação	Marca	Parecer
01	**Ovo de chocolate ao leite** de aproximadamente 80 gramas. Ingredientes: açúcar, leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, extrato de malte, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante.	Produto não atende as especificações do edital	Dukacau	**Reprovado**
02	**Ovo de chocolate ao leite para dietas com restrição de lactose** com aproximadamente 180 gramas. Ingredientes: açúcar, leite integral em pó zero lactose, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante.	Produto não atende as especificações do edital	Caroub House	**Reprovado**
03	**Ovo de chocolate ao leite zero adição de açúcares** com aproximadamente 180 gramas. Ingredientes: leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, edulcorante maltitol, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante.	Produto não atende as especificações do edital	Caroub House	**Reprovado**
04	**Caixa de bombom de chocolate ao leite com recheio de trufa de chocolate ao leite** com aproximadamente 108 gramas. Ingredientes: açúcar, leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, extrato de malte, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante. Recheio da trufa: chocolate ao leite a base de leite e gordura vegetal, extrato de malte, álcool de cereais, aromatizante, umectante glicerina, conservador sorbato de potássio e enzima intertase.	Produto não atende as especificações do edital	Dukacau	**Reprovado**

Desta forma, verificou-se que os ingredientes presentes não estão de acordo com o proposto, não contendo leite em pó e creme de leite em pó. Os ingredientes aparecem na lista em ordem decrescente, ou seja, da maior quantidade para a menor, sendo assim o segundo item como ingrediente em maior quantidade é a gordura vegetal fracionada o que difere do proposto que seria o item leite em pó integral, relativo aos Itens 1 e 4.
O ovo de alfarroba entregue não está de acordo com a proposta de Ovo de chocolate ao leite para dietas com restrição de lactose. Possuindo em seus ingredientes: Gordura Vegetal Fracionada (CBE), Farinha de Castanha de Caju, Alfarroba em Pó, Proteína de Ervilha e Polidextrose. Edulcorante Maltitol em Pó, Emulsificante Lecitina de Girassol e Aromatizantes, o que difere dos ingredientes solicitados: açúcar, leite integral em pó zero lactose, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e aromatizante.
Sendo assim o ovo de alfarroba não se enquadra como sendo ovo de chocolate ao leite para restrição de lactose, pois não possui leite sem lactose em seus ingredientes. Aplicando-se aos itens 2 e 3 conforme apresentado.
Conclusão: Conclui-se que todos os produtos oferecidos pela empresa **AST ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 36.038.989/0001-70** foram REPROVADOS na avaliação pela seguinte justificativa: não atende ao edital quanto as especificações solicitadas em

relação a descrição apontada em edital e a qualidade nutricional, tendo em vista que os produtos apresentados não são de chocolates ao leite, o qual não mantém suas características organolépticas adequadas.
No presente caso, o que se observa é que, embora se tolerem algumas irregularidades das informações nutricionais, manifesta o desvio de requisitos do Edital de alguns produtos acima avaliados. Infere-se, pois, que os mencionados produtos não são aptos a garantir a eficácia da contratação, uma vez que não atendem a todos os requisitos de qualidade solicitados.
A avaliação das amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório, além de obter o melhor preço, busca-se a satisfação dos beneficiados.
Pelas razões e conclusões expostas decide esta comissão pela REPROVAÇÃO dos produtos.
É o parecer.

Mato Rico, 08 de abril de 2025

LINDAMIR HUMENIUK
Secretária de Administração

MIRIAN SOCORRO ORTIZ
Secretária de Educação e Cultura

MARCELO BEDNARCZUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:50A9A45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: NATHALIA MORAES RODRIGUES 08869371913 - ME **CNPJ nº:** 39.593.018/0001-80
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA ATENDIMENTO A TODOS OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO E PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL QUE ENVOLVEM CRIANÇAS E IDOSOS E FUNCIONÁRIOS DE NOSSO MUNICÍPIO**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo** do município de **Miraselva/PR**	
VALOR TOTAL	R$ 15.908,00 (quinze mil novecentos e oito reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 09 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BFCA3746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 038/2025 - SUPRESSÃO COMBUSTIVEL

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO (SUPRESSÃO) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA,** com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima/PR, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ nº 77.218.865/0001-53 inscrição Estadual nº. 53200307-59, Inscrição Municipal nº. 10018.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de **reequilíbrio financeiro** (supressão) da Ata de Registro de Preço n°. 026/2025 do Inexigibilidade nº. 004/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, fica aditado no valor dos itens conforme abaixo:

	Descrição	Custo	Valor Litro	N. Custo	N. Valor Litro	% Aditivo
03	Óleo diesel S10	R$ 5,88	**R$ 6,59**	R$ 5,50	**R$ 6,16**	**- 6,46%**
04	Óleo diesel S500	R$ 5,76	**R$ 6,49**	R$ 5,49	**R$ 6,18**	**- 4,69%**

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 08 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER Prefeita Municipal Contratante	***J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA*** CNPJ sob nº.77.218.865/0001-53

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4B8D77BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025
DISPENSA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: NATUFORTE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.613.119/0001-65.

OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de **FARMÁCIA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO**, para manipular os fármacos para o tratamento de Toxoplasmose Congênita, em caráter de urgência.
Tabela com as especificações da contratação:

MANIPULAÇÃO DE FARMÁCOS				
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	30	MÃO DE OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE ÁCIDO FOLÍNICO SOLUÇÃO 5MG/ML – 30 ML.	39,50	1.185,00
2	30	MÃO DE OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE SULFADIAZINA SOLUÇÃO 100mg/Ml FRASCO C/30mL	39,50	1.185,00
3	30	MÃO DE OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE SULFADIAZINA SOLUÇÃO 100mg/mL FRASCO C/60mL	42,50	1.275,00
4	30	MÃO DE OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE SULFADIAZINA SOLUÇÃO 100mg/mL FRASCO C/100mL	48,50	1.455,00
5	30	MÃO DE OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE PIRIMETAMINA 2 mg/mL FRASCOC/30mL	39,50	1.185,00
TOTAL				**R$ 6.285,00**

VALOR: R$ 6.285,00 (seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu,09 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F34CB884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com endereço RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, CEP 99.706-250, representada por JHONATAN BONI, Carteira de identidade nº 2105024927-SJS, inscrito no CPF nº 016.789.820-59, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações
estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de abril de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 022	0,4804	**Total: 147.723,00**
Item: 22	Unidade: Cp	Marca: cimed waryz	Modelo:	
Descrição: **DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA PRINCIPAL - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA PRINCIPAL**				
Quantidade:**307.500**		**Valor Unit.:0,4804**		Total Item: 147.723,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 147.723,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F6A78ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - 31/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024
PROCESSO Nº 76/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **LED LUZ ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente é a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 132/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ABRACADEIRA NYLON 370 X 6,5MM BRANCA C/ 50UND - ABRACADEIRA NYLON 370 X 6,5MM BRANCA C/ 50UND	UND.	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
5	CABO DE COBRE NU NORMAT. 25,00 MM COM SELO INMETRO	UND	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
6	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 16,00 MM COM SELO INMETRO - CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 16,00 MM COM SELO INMETRO	UND	300	R$ 13,10	R$ 3.930,00

7	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 25,00 MM COM SELO INMETRO - CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 25,00 MM COM SELO INMETRO	UND	300	R$ 16,70	R$ 5.010,00
8	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 35,00 MM COM SELO INMETRO - CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 35,00 MM COM SELO INMETRO	UND	200	R$ 29,50	R$ 5.900,00
14	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 10,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 10,00 MM PRETO COM SELO INMETRO	UND	300	R$ 7,19	R$ 2.157,00
15	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 16,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 16,00 MM PRETO COM SELO INMETRO	UND	500	R$ 11,20	R$ 5.600,00
16	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 25,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 25,00 MM PRETO COM SELO INMETRO	UND	200	R$ 16,30	R$ 3.260,00
17	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 35,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 35,00 MM PRETO COM SELO INMETRO	UND	100	R$ 25,40	R$ 2.540,00
18	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 50,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 50,00 MM PRETO COM SELO INMETRO	UND	100	R$ 36,50	R$ 3.650,00
19	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 70,00 MM PRETO COM SELO INMETRO - CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 70,00 MM PRETO COM SELO INMETRO	UND	100	R$ 53,00	R$ 5.300,00
22	CABO PP 2 X 6,00 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 6,00 MM COM SELO INMETRO	UND	400	R$ 9,10	R$ 3.640,00
23	CABO PP 2 X 10,00 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 2 X 10,00 MM COM SELO INMETRO	UND	300	R$ 17,20	R$ 5.160,00
26	CABO PP 3 X 4,00 MM COM SELO INMETRO	UND	500	R$ 9,40	R$ 4.700,00
27	CABO PP 3 X 6,00 MM COM SELO INMETRO - CABO PP 3 X 6,00 MM COM SELO INMETRO	UND	200	R$ 12,20	R$ 2.440,00
29	CABO QUADRUPLEX 16 MM COM SELO INMETRO - CABO QUADRUPLEX 16 MM COM SELO INMETRO	UND	300	R$ 7,49	R$ 2.247,00
30	CAIXA P/MEDICAO CN-1 - CAIXA P/MEDICAO CN-1	UND	5	R$ 151,99	R$ 759,95
41	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM - CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
42	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM - CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	UND	50	R$ 17,50	R$ 875,00
56	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS	UND	30	R$ 11,50	R$ 345,00
60	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W TUBULAR E-40 COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 11400 (LM) EFICIENCIA ENERGETIDA (LM / W) ACIMA DE 114 COM NO MINIMO 35.000 HORAS DE VIDA. PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W TUBULAR E-40 COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 11400 (lm) EFICIENCIA ENERGETIDA (lm / w) ACIMA DE 114 COM NO MINIMO 35.000 HORAS DE VIDA. PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA	UND	300	R$ 10,99	R$ 3.297,00
62	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W E-27 - COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.900(LM), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IGUAL OU SUPERIOR À 90 LM/W, COM NO MÍNIMO 35.000 HORAS DE VIDA - PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PRO - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W E-27 - COM SELO PROCEL, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.900(LM), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IGUAL OU SUPERIOR À 90 LM/W, COM NO MÍNIMO 35.000 HORAS DE VIDA - PARA COMPROVAÇÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA TABELA PROCEL ATUALIZADA	UND	2000	R$ 12,00	R$ 24.000,00
67	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 100 W SELO PROCEL -REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 100 W SELO PROCEL -REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO	UND	400	R$ 53,37	R$ 21.348,00
69	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 250 W SELO PROCEL -REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVADO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXTERNO AFP 250 W SELO PROCEL -REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVADO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM ENROLAMENTO EM COBRE, SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO .	UND	250	R$ 64,97	R$ 16.242,50
70	REATOR VAPOR DE SODIO/MET. INT. AFP 400 W - REATOR VAPOR DE SODIO/MET. INT. AFP 400 W	UND	80	R$ 52,80	R$ 4.224,00
76	SISTEMA X COTOVELO 90 GRAUS BRANCO - SISTEMA X COTOVELO 90 GRAUS BRANCO	UND	50	R$ 1,96	R$ 98,00
80	TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 50 MM - TERMINAL DE PRESSAO SIMPLES 50 MM	UND	100	R$ 12,25	R$ 1.225,00
				TOTAL	**R$ 135.348,45**

Valor: R$ 135.348,45 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais, quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu-PR, 10 de janeiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:B9BF7E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN

Considerando a **3ª Retificação do Edital de Credenciamento nº. 04/2024**, que alterou o valor estimado para a execução do objeto para **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** para o fornecimento de peças originais e genuínas e **R$ 1.578.980,00 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)** para o serviço de manutenção da frota:

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Carla Beatriz Turmina**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos

administrativos, execução e controle do gasto público, **conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025**, **RETIFICA** o Termo de Credenciamento nº 01/2024, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Através da presente retificação ficaram alterados os valores estimados para todos os itens do Credenciamento, os quais passam a vigorar conforme segue:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60992	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leves e utilitários	HORAS	4000	R$ 100,00	R$ 400.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60993	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras), veículos leves e utilitários.	R$ 150.000,00		9,00%	
3	61038	Fornecimento de peças originais (primeira linha). Veículos leves e utilitários.	R$ 700.000,00		6,5%	
VALOR ESTIMADO LOTE 01: R$ 1.250.000,00						

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	5000	R$ 140,00	R$ 700.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras) Ônibus e Caminhões.	R$ 300.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 1.000.000,00		7,00%	
VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 2.000.000,00						
LOTE 03 – VEÍCULOS DA LINHA EXTRA-PESADOS (LINHA AMARELA) E EQUIPAMENTOS						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60996	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em máquinas pesadas e equipamentos.	HORAS	3000	R$ 159,66	R$ 478.980,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60997	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras) Maquinas Pesadas e Equipamentos	R$ 150.000,00		10,00%	
3	61040	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Maquinas Pesadas e Equipamentos	R$ 1.000.000,00		8,57%	
VALOR ESTIMADO LOTE 03: R$ 1.628.980,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo de Retificação, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 09 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
(Decreto Municipal nº 17.957/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Credenciante

Rose Cleia Pancheski Kuhn-ME
CNPJ/MF n. º 09.353.990/0001-16
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
CPF/MF n. º 855.657.339-87
Credenciada

Testemunhas:

_____

Valmor Macenham
R.G n.º 5.211.897-2
Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Ratko Jantara
R.G sob o nº 14.603.150-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:23B29012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 – TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 – TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Considerando a **3ª Retificação do Edital de Credenciamento nº. 04/2024**, que alterou o valor estimado para a execução do objeto para **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** para o fornecimento de peças originais e genuínas e **R$ 1.578.980,00 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)** para o serviço de manutenção da frota:

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Carla Beatriz Turmina**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, **conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025**, **RETIFICA** o Termo de Credenciamento nº 02/2024, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Através da presente retificação ficaram alterados os valores estimados para todos os itens do Termo de Credenciamento, os quais passam a vigorar conforme segue:

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	5000	R$ 140,00	R$ 700.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras) Ônibus e Caminhões.	R$ 300.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 1.000.000,00		7,00%	
VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 2.000.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo de Retificação, permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.
Palmeira, 09 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
(Decreto Municipal nº 17.957/2025)
Secretária Municipal De Gestão Pública E Finanças

Credenciante

Tratorbig Peças Para Tratores LTDA
CNPJ/MF n. º 95.4520.972/0001-41
EROS LUIZ DE SOUZA
CPF/MF n. º 317.972.889-20

Credenciada

Testemunhas:

Valmor Macenham
R.G n.º 5.211.897-2
Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Ratko Jantara
R.G sob o nº 14.603.150-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:B573E46E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 – CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL E CIA LTDA

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 – CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL E CIA LTDA

Considerando a **3ª Retificação do Edital de Credenciamento nº. 04/2024**, que alterou o valor estimado para a execução do objeto para **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** para o fornecimento de peças originais e genuínas e **R$ 1.578.980,00 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)** para o serviço de manutenção da frota:

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Carla Beatriz Turmina**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, **conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025**, **RETIFICA** o Termo de Credenciamento nº 03/2024, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Através da presente retificação ficaram alterados os valores estimados para todos os itens do Termo de Credenciamento, os quais passam a vigorar conforme segue:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	60992	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leves e utilitários	HORAS	4000	R$ 100,00	R$ 400.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60993	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras), veículos leves e utilitários.	R$ 150.000,00		9,00%	
3	61038	Fornecimento de peças originais (primeira linha). Veículos leves e utilitários.	R$ 700.000,00		6,5%	
VALOR ESTIMADO LOTE 01: R$ 1.250.000,00						

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	5000	R$ 140,00	R$ 700.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras) Ônibus e Caminhões.	R$ 300.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 1.000.000,00		7,00%	
VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 2.000.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo de Retificação, permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.
Palmeira, 09 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
(Decreto Municipal nº 17.957/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Credenciante

Claudio de Almeida Maciel e CIA LTDA
CNPJ/MF n. º 49.943.519/0001-00
CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL
CPF/MF n. º 076.741.619-86
Credenciada

Testemunhas:

Valmor Macenham
R.G n.º 5.211.897-2
Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Ratko Jantara
R.G sob o nº 14.603.150-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:FAD07BC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – CLAUDIO JOSÉ HASS

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – CLAUDIO JOSÉ HASS

Considerando a **3ª Retificação do Edital de Credenciamento nº. 04/2024**, que alterou o valor estimado para a execução do objeto para **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** para o fornecimento de peças originais e genuínas e **R$ 1.578.980,00 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)** para o serviço de manutenção da frota:

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Carla Beatriz Turmina**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, **conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025**, **RETIFICA** o Termo de Credenciamento nº 04/2024, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Através da presente retificação ficaram alterados os valores estimados para todos os itens do Termo de Credenciamento, os quais passam a vigorar conforme segue:

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	5000	R$ 140,00	R$ 700.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras) Ônibus e Caminhões.	R$ 300.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 1.000.000,00		7,00%	
VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 2.000.000,00						

LOTE 03 – VEÍCULOS DA LINHA EXTRA-PESADOS (LINHA AMARELA) E EQUIPAMENTOS						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60996	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em máquinas pesadas e equipamentos.	HORAS	3000	R$ 159,66	R$ 478.980,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60997	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras) Maquinas Pesadas e Equipamentos	R$ 150.000,00		10,00%	
3	61040	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Maquinas Pesadas e Equipamentos	R$ 1.000.000,00		8,57%	
VALOR ESTIMADO LOTE 03: R$ 1.628.980,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo de Retificação, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 09 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
(Decreto Municipal nº 17.957/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Credenciante

CLAUDIO JOSÉ HASS
CNPJ/MF n. º 14.724.372/0001-75
Claudio José Hass
CPF/MF n.º 036.314.299-16
Credenciado

Testemunhas:

Valmor Macenham

R.G n.º 5.211.897-2

Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Ratko Jantara

R.G sob o nº 14.603.150-1

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:934EB990

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 – RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 – RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

Considerando a **3ª Retificação do Edital de Credenciamento nº. 04/2024**, que alterou o valor estimado para a execução do objeto para **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** para o fornecimento de peças originais e genuínas e **R$ 1.578.980,00 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)** para o serviço de manutenção da frota:

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Carla Beatriz Turmina**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, **conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025**, **RETIFICA** o Termo de Credenciamento nº 05/2024, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Através da presente retificação ficaram alterados os valores estimados para todos os itens do Termo de Credenciamento, os quais passam a vigorar conforme segue:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60992	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leves e utilitários	HORAS	4000	R$ 100,00	R$ 400.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60993	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras), veículos leves e utilitários.	R$ 150.000,00		9,00%	
3	61038	Fornecimento de peças originais (primeira linha). Veículos leves e utilitários.	R$ 700.000,00		6,5%	
VALOR ESTIMADO LOTE 01: R$ 1.250.000,00						

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	5000	R$ 140,00	R$ 700.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras) Ônibus e Caminhões.	R$ 300.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 1.000.000,00		7,00%	
VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 2.000.000,00						

LOTE 03 – VEÍCULOS DA LINHA EXTRA-PESADOS (LINHA AMARELA) E EQUIPAMENTOS						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60996	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em máquinas pesadas e equipamentos.	HORAS	3000	R$ 159,66	R$ 478.980,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60997	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras) Maquinas Pesadas e Equipamentos	R$ 150.000,00		10,00%	
3	61040	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Maquinas Pesadas e Equipamentos	R$ 1.000.000,00		8,57%	
VALOR ESTIMADO LOTE 03: R$ 1.628.980,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo de Retificação, permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.
Palmeira, 09 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Carla Beatriz Turmina
(Decreto Municipal nº 17.957/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Credenciante

Rodrigo Wtikouski & Cia Ltda
CNPJ/MF n. º 49.943.519/0001-00
RODRIGO WTIKOUSKI
CPF/MF n.º 076.741.619-86

CREDENCIADO

Testemunhas:

Valmor Macenham

R.G n.º 5.211.897-2

Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Ratko Jantara

R.G sob o nº 14.603.150-1

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:B72AFFA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 – TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 – TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Considerando a **3ª Retificação do Edital de Credenciamento nº. 04/2024**, que alterou o valor estimado para a execução do objeto para **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** para o fornecimento de peças originais e genuínas e **R$ 1.578.980,00 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)** para o serviço de manutenção da frota:

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Carla Beatriz Turmina**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, **conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025**, **RETIFICA** o Termo de Credenciamento nº 06/2024, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Através da presente retificação ficaram alterados os valores estimados para todos os itens do Termo de Credenciamento, os quais passam a vigorar conforme segue:

LOTE 03 – VEÍCULOS DA LINHA EXTRA-PESADOS (LINHA AMARELA) E EQUIPAMENTOS						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60996	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em máquinas pesadas e equipamentos.	HORAS	3000	R$ 159,66	R$ 478.980,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60997	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras) Maquinas Pesadas e Equipamentos	R$ 150.000,00		10,00%	
3	61040	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Maquinas Pesadas e Equipamentos	R$ 1.000.000,00		8,57%	
VALOR ESTIMADO LOTE 03: R$ 1.628.980,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo de Retificação, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 09 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
(Decreto Municipal nº 17.957/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Credenciante

Trator Vally Comércio De Peças LTDA - ME
CNPJ/MF n. º 08.112.238/0001-10
JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
CPF/MF n.º 412.173.579-04

Credenciado

Testemunhas:

Valmor Macenham

R.G n.º 5.211.897-2

Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Ratko Jantara

R.G sob o nº 14.603.150-1

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:55F89A84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 – TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 – TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Considerando a **3ª Retificação do Edital de Credenciamento nº. 04/2024**, que alterou o valor estimado para a execução do objeto para **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** para o fornecimento de peças originais e genuínas e **R$ 1.578.980,00 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)** para o serviço de manutenção da frota:

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Carla Beatriz Turmina**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, **conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025**, **RETIFICA** o Termo de Credenciamento nº 07/2024, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Através da presente retificação ficaram alterados os valores estimados para todos os itens do Termo de Credenciamento, os quais passam a vigorar conforme segue:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60992	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leves e utilitários	HORAS	4000	R$ 100,00	R$ 400.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60993	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras), veículos leves e utilitários.	R$ 150.000,00		9,00%	
3	61038	Fornecimento de peças originais (primeira linha). Veículos leves e utilitários.	R$ 700.000,00		6,5%	
VALOR ESTIMADO LOTE 01: R$ 1.250.000,00						

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	5000	R$ 140,00	R$ 700.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras) Ônibus e Caminhões.	R$ 300.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 1.000.000,00		7,00%	
VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 2.000.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo de Retificação, permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.
Palmeira, 09 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
(Decreto Municipal nº 17.957/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Credenciante

Trator Vally Comércio De Peças LTDA - ME
CNPJ/MF n. º 08.112.238/0001-10
JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
CPF/MF n.º 412.173.579-04
Credenciado

Testemunhas:

Valmor Macenham

R.G n.º 5.211.897-2
Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Ratko Jantara
R.G sob o nº 14.603.150-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:D790032E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 – LUANA TAINARA SHEIDT LTDA

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 – LUANA TAINARA SHEIDT LTDA

Considerando a **3ª Retificação do Edital de Credenciamento nº. 04/2024**, que alterou o valor estimado para a execução do objeto para **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** para o fornecimento de peças originais e genuínas e **R$ 1.578.980,00 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)** para o serviço de manutenção da frota:

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Carla Beatriz Turmina**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, **conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025**, **RETIFICA** o Termo de Credenciamento nº 08/2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Através da presente retificação ficaram alterados os valores estimados para todos os itens do Termo de Credenciamento, os quais passam a vigorar conforme segue:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60992	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leves e utilitários	HORAS	4000	R$ 100,00	R$ 400.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60993	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras), veículos leves e utilitários.	R$ 150.000,00		9,00%	
3	61038	Fornecimento de peças originais (primeira linha). Veículos leves e utilitários.	R$ 700.000,00		6,5%	
VALOR ESTIMADO LOTE 01: R$ 1.250.000,00						

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	5000	R$ 140,00	R$ 700.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras) Ônibus e Caminhões.	R$ 300.000,00		11,00%	

3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 1.000.000,00	7,00%
VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 2.000.000,00				

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 – LUANA TAINARA SHEIDT LTDA	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	60996	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em máquinas pesadas e equipamentos.	HORAS	3000	R$ 159,66	R$ 478.980,00
	CÓD	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
Considerando a **3ª Retificação do Edital de Credenciamento nº. 04/2024**, que alterou o valor estimado para a execução do objeto para **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** para o fornecimento de peças originais e genuínas e **R$ 1.578.980,00 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)** para o serviço de manutenção da frota:	60997	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras) Maquinas Pesadas e Equipamentos	R$ 150.000,00		10,00%	
	61040	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Maquinas Pesadas e Equipamentos	R$ 1.000.000,00		8,57%	

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Carla Beatriz Turmina**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, **conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025**, **RETIFICA** o Termo de Credenciamento nº 08/2025, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo de Retificação, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 09 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
(Decreto Municipal nº 17.957/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Credenciante

Luana Tainara Sheidt LTDA
CNPJ/MF n. º 36.921.548/0001-11
LUANA TAINARA SCHEIDT
CPF/MF n.º 093.525.959-71
Credenciado

Testemunhas:

Valmor Macenham

R.G n.º 5.211.897-2

Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Ratko Jantara

R.G sob o nº 14.603.150-1

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:062F4295

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 – LILIANE PINHEIRO

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 – LILIANE PINHEIRO

Considerando a **3ª Retificação do Edital de Credenciamento nº. 04/2024**, que alterou o valor estimado para a execução do objeto para **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** para o fornecimento de peças originais e genuínas e **R$ 1.578.980,00 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)** para o serviço de manutenção da frota:

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Carla Beatriz Turmina**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos

administrativos, execução e controle do gasto público, **conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025**, **RETIFICA** o Termo de Credenciamento nº 09/2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Através da presente retificação ficaram alterados os valores estimados para todos os itens do Termo de Credenciamento, os quais passam a vigorar conforme segue:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60992	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leves e utilitários	HORAS	4000	R$ 100,00	R$ 400.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60993	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras), veículos leves e utilitários.	R$ 150.000,00		9,00%	
3	61038	Fornecimento de peças originais (primeira linha). Veículos leves e utilitários.	R$ 700.000,00		6,5%	
VALOR ESTIMADO LOTE 01: R$ 1.250.000,00						

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	5000	R$ 140,00	R$ 700.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras) Ônibus e Caminhões.	R$ 300.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 1.000.000,00		7,00%	
VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 2.000.000,00						

LOTE 03 – VEÍCULOS DA LINHA EXTRA-PESADOS (LINHA AMARELA) E EQUIPAMENTOS						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60996	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em máquinas pesadas e equipamentos.	HORAS	3000	R$ 159,66	R$ 478.980,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60997	Fornecimento de peças genuínas (fabricante/montadoras) Maquinas Pesadas e Equipamentos	R$ 150.000,00		10,00%	
3	61040	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Maquinas Pesadas e Equipamentos	R$ 1.000.000,00		8,57%	
VALOR ESTIMADO LOTE 03: R$ 1.628.980,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo de Retificação, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 09 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
(decreto Municipal Nº 17.957/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Credenciante

Liliane Pinheiro
CNPJ/MF N.º 54.582.400/0001-81
LILIANE PINHEIRO
Cpf/mf N.º 085.378.409-47
Credenciado

Testemunhas:

Valmor Macenham

R.G n.º 5.211.897-2

Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Ratko Jantara

R.G sob o nº 14.603.150-1

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:BD49C007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 534

PORTARIA Nº 534

"Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.173/2025,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral e do Quadro de Profissionais da Saúde do Município, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 534/2025

QUADRO GERAL - ABRIL 2025			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
9.324-2	ADIB MOHAMED BAHY	H4008-1	H4009-1
9.290-1	ADRIANI DOS SANTOS PORTELA	A4009-1	A4010-1
96.311-1	AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA	MN4002-1	MN4003-1
9.369-1	ALAN ANGEL SOLIS	H3008-1	H3009-1
9.328-3	ALI EL KADRI	H3008-1	H3009-1
6.806-1	ANA LUIZE VILLABLANCA ALVES	A4011-1	A4012-1
96.217-1	ANDRÉ FILIPE ZANÃO	A4002-1	A4003-1
96.310-1	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	MN4002-1	MN4003-1
9.291-1	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	A4008-1	A4009-1
12.346-1	ARI PATRÍCIO DA SILVA FILHO	C4006-1	C4007-1
7.753-1	ARIANE SILVA DE OLIVEIRA	A4010-1	A4011-1
6.808-1	ARLETE PAULA DA SILVA	A4011-1	A4012-1
9.325-2	CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	H4008-1	H4009-1
9.292-1	CÉLIA ALVES FRANÇA	A4008-1	A4009-1
4.459-1	CELIA REGINA PEREIRA CORDEIRO	A4013-1	A4014-1
9.293-1	CÉLIA REGINA REGAÇÃO ALVES	A4008-1	A4009-1
94.121-1	CHRISTIANARA FOLKUENIG	H4004-1	H4005-1
9.294-1	CLEMENCIA BISPO DE FREITAS	A4008-1	A4009-1
9.295-1	CLEOMARI DOS SANTOS PINTO SILVA	A4008-1	A4009-1
6.798-1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	A4012-1	A4013-1
9.296-1	CLEUSA FREIRE RIBEIRO	A4008-1	A4009-1
93.860-1	CRISTINA LUIZA DA GRAÇA	A4004-1	A4005-1
9.297-1	DAMARES FERREIRA DA SILVA	A4008-1	A4009-1
9.298-1	DEBORA LOPES ALVES DA COSTA E SILVA	A4008-1	A4009-1
7.689-1	DELVANE ALVES PINTO	A4010-1	A4011-1
3.015-1	DENILSON ZEMEZINSKY XAVIER	A4019-1	A4020-1
9.299-1	DIAMARA APARECIDA XAVIER	A4008-1	A4009-1
9.282-1	DIEGO ALBUQUERQUE	MN4008-1	MN4009-1
96.353-1	DJALMA RIBEIRO DE FREITAS SOBRINHO	A4002-1	A4003-1
12.816-4	EDUARDO ROMANIO	B4004-1	B4005-1
9.283-1	ELAINE DA SILVA TAVARES TIGRE	MN4009-1	MN4010-1
9.300-1	ELIANE SABINO MADEIRA DA SILVA	A4008-1	A4009-1
93.874-1	ERICA ALVES	A4004-1	A4005-1
9.067-1	ERIVANDO RODRIGUES DE SOUZA	A4008-1	A4009-1
6.289-1	GENESI FERREIRA PEREIRA	A4011-1	A4012-1
2.769-1	GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA	J3015-1	J3016-1
4.466-1	ILMA LUCIA FERNANDES	A4014-1	A4015-1
12.063-2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	MN4004-1	MN4005-1
6.881-1	IVETE DO ROSARIO ALVES TRIGO	A4011-1	A4012-1
6.532-1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	A4011-1	A4012-1
9.370-1	JACI RICARDO LEAL PASSOS	H3008-1	H3009-1
9.339-1	JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR	MN4009-1	MN4010-1
93.750-3	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	A4002-1	A4003-1
9.305-1	JANE BITTENCOURT NUNES	A4008-1	A4009-1
9.306-2	JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES	A4008-1	A4009-1
94.118-1	JAQUELINE DEMETRIO	MN4004-1	MN4005-1
4.469-1	JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA	A4013-1	A4014-1
4.446-1	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	J4014-1	J4015-1
10.294-1	JOSE FREIRE	A4007-1	A4008-1
7.754-1	JOSELMA DA SILVA FRANCISCO	A4010-1	A4011-1
4.471-1	JOSEMARI ALVES BATISTA	A4014-1	A4015-1
7.503-1	JOSENILDO ALVES CONSTANTINO	A4010-1	A4011-1
7.524-1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	A4010-1	A4011-1
93.894-1	KELLI CRISTINA SANTOS	A4004-1	A4005-1
12.235-2	KEROLYN NORMA LAGOS TORRES	A4005-1	A4006-1
94.124-1	LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO	MN4004-1	MN4005-1
4.475-1	LEILA DE FATIMA VEIGA PEREIRA	A4013-1	A4014-1
93.972-1	LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA	C4004-1	C4005-1

9.307-1	LUCIANA MACHADO DA COSTA	A4008-1	A4009-1
6.887-1	LUCIMAR CUNHA NASCIMENTO	A4011-1	A4012-1
9.308-1	LURDES ROSA BISPO TORQUATO	A4008-1	A4009-1
6.820-2	MARCOS DE SOUZA CORDEIRO	MN4011-1	MN4012-1
10.417-4	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	A4004-1	A4005-1
93.861-1	MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA	MN4004-1	MN4005-1
6.793-1	MARIA DO PILAR MARTINS	A4011-1	A4012-1
9.309-1	MARIA DO ROCIO LOPES BARBOSA STADLER DA SILVA	A4008-1	A4009-1
9.333-2	MARIA JOSÉ DAS NEVES	MN4008-1	MN4009-1
94.102-1	MARIA MARCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	A4005-1	A4006-1
6.799-1	MARIA RAQUEL DOS SANTOS LEE	A4011-1	A4012-1
94.078-1	MARILUCIA CASTRO SENNA	A4004-1	A4005-1
4.487-1	MARLI FABRIN	A4014-1	A4015-1
4.447-1	MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS	J4014-1	J4015-1
94.104-1	NILSON JOSÉ JULIÃO MIRANDA	MN4004-1	MN4005-1
94.077-1	NOELI RODRIGUES BARCELLOS	A4004-1	A4005-1
9.937-1	NOEMI LOURENÇO DOS SANTOS	A4007-1	A4008-1
6.524-1	NORIVAL MACENO DA SILVA	A4011-1	A4012-1
9.149-1	NORMA SUELI GONÇALVES DO ROSÁRIO	A4008-1	A4009-1
94.119-1	ONIZETE INÁCIO CARVALHO	A4004-1	A4005-1
7.421-1	OSMAR ALVES	B4010-1	B4011-1
9.361-1	OTONIEL POLETI	MN4008-1	MN4009-1
9.287-1	RENAN DE SOUZA LIMA	MN4009-1	MN4010-1
4.441-1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	J4014-1	J4015-1
8.527-1	RITA DE KASSIA NANAMI ABE	H3009-1	H3010-1
12.162-2	RIVELINO MODESTO PINTO	A4005-1	A4006-1
6.816-1	ROBERTO SANTOS BAKA	MN4011-1	MN4012-1
9.329-1	RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO	H3008-1	H3009-1
9.389-1	RODRIGO JOSÉ DE FARIAS	MN4008-1	MN4009-1
93.863-1	RONALDO AMORIM DO NASCIMENTO	B4004-1	B4005-1
4.492-1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	A4013-1	A4014-1
94.107-1	ROSANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	A4004-1	A4005-1
2.572-1	ROSÂNGELA REGINA RODRIGUES AMARO	MN4017-1	MN4018-1
94.963-2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	MN4002-1	MN4003-1
6.819-1	SANDRA MARA DOS SANTOS	MN4011-1	MN4012-1
6.543-5	SANDRA REGINA DAS NEVES	AF40IN11	AF40IN12
5.440-1	SEMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINETE	B4012-1	B4013-1
6.544-3	SERGIO LUIZ DA ROCHA	AF40IN11	AF40IN12
9.330-2	SILVANA DE MORAIS	H3008-1	H3009-1
9.327-1	SIMONE MARIA HIRT	H4008-1	H4009-1
7.768-1	SIMONE RAINERTE	A4010-1	A4011-1
6.822-2	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	MN4011-1	MN4012-1
9.317-1	SÔNIA MARIA DOS REIS	A4008-1	A4009-1
93.844-1	SUELEN BRIGMAN	MN4005-1	MN4006-1
9.371-1	TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR	H3008-1	H3009-1
6.797-1	TÂNIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	A4011-1	A4012-1
10.332-2	VALCENIR ANDERSON ALVES	A4006-1	A4007-1
9.322-2	VALDENICE LIMA DOS SANTOS	A4008-1	A4009-1
94.076-1	VALERIA COSTA MENDES	A4004-1	A4005-1
94.122-1	VALTAIR FERNANDES JUNIOR	H4004-1	H4005-1
4.442-1	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	J4014-1	J4015-1
12.239-1	VILMA GARCIA PEREIRA SEVERINO	C4006-1	C4007-1
9.331-1	VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM	H3008-1	H3009-1
6.603-1	VIVIANE DO ROCIO JACINTO	MN4011-1	MN4012-1
10.829-2	WESLEY WAGNER VERSÃO	A4004-1	A4005-1
7.736-1	ZÉLIA ZACARIAS	MN4011-1	MN4012-1

QUADRO SAÚDE - ABRIL 2025

Matrícula	Nome	Nível Inicial	Nível Final
11.032-1	DEISY MENDES SILVA	SA40B06-1	SA40B07-1
12.338-1	JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO FRANCO	SE30C05-1	SE30C06-1
12.438-2	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	SE30C05-1	SE30C06-1
6.261-1	LUCIANE CRISTINA GNATA	SE30B10-1	SE30B11-1
12.335-1	MARIZA RAMOS DA SILVA	SE30D05-1	SE30D06-1
9.336-1	MIRIAN RIBAS MACHADO GONÇALVES	SA40E08-1	SA40E09-1
11.025-1	PATRÍCIA LOPES	SE30C06-1	SE30C07-1
9.338-1	WILSON JOSÉ DA SILVA	SE30B08-1	SE30B09-1

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C60ACB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

PROCESSO Nº 51.665/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOLSA DE OSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DE PELE** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo

de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 04 (quatro) dia do mês de abril de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: MA Comércio de Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 35.934.545/0001-50

ITEM	CÓD.	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	57032	1125	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 11703 NEW IMAGE CERAPLUS + PRODUTO 18183 BOLSA NEW IMAGE DRN HOLLISTER	10326400038	R$ 99,16	R$ 111.555,00
22	57033	1125	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO 18184 BOLSA NEW IMAGE DRN + PRODUTO: 11704 PLACA NEW IMAGE HOLLISTER	10326400007	R$ 102,30	R$ 115.087,50
23	57036	1125	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 18184 BOLSA NEW IMAGE DRN + PRODUTO: 11204 PLACA NEW IMAGE HOLLISTER	10326400007	R$ 64,14	R$ 72.157,50
24	57034	2850	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 18183 BOLSA NEW IMAGE DRN + PRODUTO: 11203 PLACA NEW IMAGE HOLLISTER	10326400007	R$ 92,99	R$ 265.021,50
TOTAL							**R$ 563.821,50**	

EMPRESA: Metrosaude Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares
CNPJ: 28.470.340/0001-03

ITEM	CÓD.	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	54761	400	UND.	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	Coloplast Sensura	P: 10430310051 B: 10430310053	R$ 58,00	R$ 23.200,00
5	54764	900	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 – 76MM.	COLOPLAST	10430310050	R$ 24,00	R$ 21.600,00

				DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO DE 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM FILTRO ANTI ODOR ACOPLADO, FECHAMENTO EM VELCRO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.				
6	54769	300	FR.	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 25G OU 28G OU 28,3G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	10430310119	R$ 35,00	R$ 10.500,00
7	57035	200	UND.	CINTO AJUSTÁVEL PARA BOLSA DE ESTOMIA. COMPRIMENTO DE 58 A 109CM, DE COR BEGE COMPOSTO POR 67% POLIESTER, 28% SPANDEX E 5 NYLON. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	10430310085	R$ 36,00	R$ 7.200,00
9	54771	200	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES SEM ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	10430310197	COLOPLAST	R$ 70,00	R$ 14.000,00
10	54772	300	UND.	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLÓIDE 48 A 98MM, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL. INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST (BRAVA ANEL)	10430310124	R$ 14,00	R$ 4.200,00
11	54773	3500	UND.	FITA ADESIVA FLEXÍVEL EM Y – ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE, MANTENDO A PELE SECA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOSPLAST	10430310126	R$ 13,50	R$ 47.250,00
12	54774	800	FR.	GEL PARA OSTOMIA LUBRIFICANTE E DESODORANTE, NÃO ESTÉRIL, COM A FINALIDADE DE LUBRIFICAR AS PAREDES DA BOLSA, FACILITANDO SUA LIMPEZA. AGE NAS MOLÉCULAS DE ODOR PROMOVENDO SUA NEUTRALIZAÇÃO. FRASCO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 230 ML, GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOSPLAST	10430310117	R$ 63,00	R$ 50.400,00
14	54765	375	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	B: 10430310052 P: 10430310051	R$ 58,00	R$ 21.750,00
19	54776	950	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	B: 10430310052 P: 10430310051	R$ 63,37	R$ 60.201,50
20	54765	1125	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO	COLOSPLAST	B: 10430310052 P: 10430310051	R$ 66,22	R$ 74.497,50

				CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.				
25	54776	2850	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST SENSURA	B:10430310052 P: 10430310051	R$ 63,37	R$ 180.604,50
TOTAL							**R$ 515.403,50**	

EMPRESA: San Camilo Hospitalar Eireli
CNPJ: 40.813.690/0001-12

ITEM	CÓD.	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	54775	250	SPRAY	PELÍCULA PROTETORA EM SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 30 ML. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	MISSNER		R$ 43,99	R$ 10.997,50
TOTAL							**R$ 10.997,50**	

EMPRESA: TM Comércio de Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 55.311.052/0001-70

ITEM	CÓD.	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57029	600	UND.	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 13-57 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 18923 BOLSA UROSTOMIA NEW IMAGE + PRODUTO: 11203 PLACA NEW IMAGE CERAPLUS HOLLISTER	10326400007 10326400038	R$ 60,48	R$ 36.288,00
3	57031	400	KIT	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO - GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E	PRODUTO: 18924 BOLSA UROSTOMIA NEW IMAGE + PRODUTO: 11204 PLACA NEW IMAGE CERAPLUS HOLLISTER	10326400007 10326400038	R$ 66,77	R$ 26.708,00

				REGISTRO NO MS.				
4	54763	300	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 08-35MM OU 10-38MM OU 8-51MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 3795 BOLSA POUCHKINS PREMIER HOLLISTER	10326400025	R$ 23,99	R$ 7.197,00
8	54770	400	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES E ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 79300 ADAPT PASTA PARA ESTOMIA HOLLISTER	10326400009	R$ 33,16	R$ 13.264,00
15	57032	375	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 11703 NEW CERAPLUS SOFT + PRODUTO: BOLSA NEW IMAGE DRN FECHO CP HOLLISTER	10326400038 10326400007	R$ 70,01	R$ 26.253,75
16	57033	375	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 18184 BOLSA NEW IMAGE DRN FECHO CP + PRODUTO: 11704 PLACA NEW IMAGE BARREIRA HOLLISTER	10326400007 10326400038	R$ 102,30	R$ 38.362,50
17	57036	375	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO.	PRODUTO: 18184 BOLSA NEW IMAGE DRN FECHO CP + PRODUTO: 11204 PLACA NEW IMAGE CERAPLUS HOLLISTER	10326400007 10326400038	R$ 64,14	R$ 24.052,50

				BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.				
18	57034	950	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 18183 BOLSA NEW IMAGE DRN FECHO CP + PRODUTO: 11203 PLACA NEW IMAGE CERAPLUS HOLLISTER	10326400007 10326400038	R$ 92,99	R$ 88.340,50
TOTAL							**R$ 260.466,25**	

Paranaguá, 04 de abril de 2025

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E080DB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 51.665/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatro dias de abril do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patricia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BOLSA DE OSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DE PELE**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: MA Comércio de Produtos para Saúde Ltda	
CNPJ: 35.934.545/0001-50	FONE/FAX: (41) 3052-2127
ENDEREÇO: Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1524 – Carioca, São José dos Pinhais/PR CEP: 83005-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Rossane Serafim Matos	
CPF Nº: 857.547.499-53	RG Nº: 4.582.056-4 SESP/PR
E-MAIL: licitacao.maurbano@gmail.com	

ITEM	CÓD.	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	57032	1125	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	PRODUTO: 11703 NEW IMAGE CERAPLUS + PRODUTO 18183 BOLSA NEW IMAGE DRN HOLLISTER	10326400038	R$ 99,16	R$ 111.555,00

				PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.				
22	57033	1125	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO 18184 BOLSA NEW IMAGE DRN + PRODUTO: 11704 PLACA NEW IMAGE HOLLISTER	10326400007	R$ 102,30	R$ 115.087,50
23	57036	1125	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 18184 BOLSA NEW IMAGE DRN + PRODUTO: 11204 PLACA NEW IMAGE HOLLISTER	10326400007	R$ 64,14	R$ 72.157,50
24	57034	2850	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 18183 BOLSA NEW IMAGE DRN + PRODUTO: 11203 PLACA NEW IMAGE HOLLISTER	10326400007	R$ 92,99	R$ 265.021,50
TOTAL							**R$ 563.821,50**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

MA Comércio de Produtos para Saúde LTDA
ROSSANE SERAFIM MATOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A748C3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 51.665/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatro dias de abril do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patricia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BOLSA DE OSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DE PELE**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Metrosaude Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares	
CNPJ: 28.470.340/0001-03	FONE/FAX: (41) 3232-2161
ENDEREÇO: Rua João Kubis, nº 780 – Col. Ant. Prado, Alm. Tamandaré/PR CEP: 83504-640	
REPRESENTANTE LEGAL: Mariana Bulka Tkatchuk	
CPF Nº: 148.625.619-85	RG Nº: 13.467.377-0
E-MAIL: licitacao@metrosaude.com.br	

ITEM	CÓD.	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	54761	400	UND.	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	Coloplast Sensura	P: 10430310051 B: 10430310053	R$ 58,00	R$ 23.200,00
5	54764	900	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 – 76MM. DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO DE 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM FILTRO ANTI ODOR ACOPLADO, FECHAMENTO EM VELCRO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	10430310050	R$ 24,00	R$ 21.600,00
6	54769	300	FR.	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 25G OU 28G OU 28,3G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	10430310119	R$ 35,00	R$ 10.500,00
7	57035	200	UND.	CINTO AJUSTÁVEL PARA BOLSA DE ESTOMIA. COMPRIMENTO DE 58 A 109CM, DE COR BEGE COMPOSTO POR 67% POLIESTER, 28% SPANDEX E 5 NYLON. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	10430310085	R$ 36,00	R$ 7.200,00
9	54771	200	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES SEM ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	10430310197	COLOPLAST	R$ 70,00	R$ 14.000,00
10	54772	300	UND.	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLÓIDE 48 A 98MM, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL. INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST (BRAVA ANEL)	10430310124	R$ 14,00	R$ 4.200,00
11	54773	3500	UND.	FITA ADESIVA FLEXÍVEL EM Y – ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE, MANTENDO A PELE SECA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOSPLAST	10430310126	R$ 13,50	R$ 47.250,00
12	54774	800	FR.	GEL PARA OSTOMIA LUBRIFICANTE E DESODORANTE, NÃO ESTÉRIL, COM A FINALIDADE DE LUBRIFICAR AS PAREDES DA BOLSA, FACILITANDO SUA LIMPEZA. AGE NAS MOLÉCULAS DE ODOR PROMOVENDO SUA NEUTRALIZAÇÃO. FRASCO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 230 ML, GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOSPLAST	10430310117	R$ 63,00	R$ 50.400,00
14	54765	375	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO	COLOPLAST	B: 10430310052 P: 10430310051	R$ 58,00	R$ 21.750,00

				CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.				
19	54776	950	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	B: 10430310052 P: 10430310051	R$ 63,37	R$ 60.201,50
20	54765	1125	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOSPLAST	B: 10430310052 P: 10430310051	R$ 66,22	R$ 74.497,50
25	54776	2850	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST SENSURA	B:10430310052 P: 10430310051	R$ 63,37	R$ 180.604,50
TOTAL							**R$ 515.403,50**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Metrosaude Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares
MARIANA BULKA TKATCHUK

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AE00FFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 51.665/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatro dias de abril do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patricia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BOLSA DE OSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DE PELE**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: San Camilo Hospitalar Eireli	
CNPJ: 40.813.690/0001-12	FONE/FAX: (41) 3300-0211
ENDEREÇO: Rua João Thomaz Pinto, nº 1570, Galpão 3, Sala 35 – Canhanduba, Itajaí/SC CEP: 88307-790	
REPRESENTANTE LEGAL: Rosana dos Santos de Souza Monney Ribas	
CPF Nº: 019.855.959-31	RG Nº: 7001900-0 SESP/PR
E-MAIL: licitacoes@sancamilo.com.br	

ITEM	CÓD.	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	54775	250	SPRAY	PELÍCULA PROTETORA EM SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 30 ML. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	MISSNER		R$ 43,99	R$ 10.997,50
TOTAL							**R$ 10.997,50**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

San Camilo Hospitalar EIRELI
ROSANA DOS SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0A52C52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 51.665/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatro dias de abril do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patricia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BOLSA DE OSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DE PELE**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: TM Comércio de Produtos para Saúde Ltda	
CNPJ: 55.311.052/0001-70	FONE/FAX: (41) 99919-1226
ENDEREÇO: Rua Sophia Suota Toczek, nº 535, Loja 01 – Quississana, São José dos Pinhais/PR CEP: 83085-350	
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Pereira de Mello	
CPF Nº: 068.926.939-03	RG Nº: 9.288.058-3 SESP/PR
E-MAIL: licitacao.tmsaude@gmail.com	

ITEM	CÓD.	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57029	600	UND.	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 13-57 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE	PRODUTO: 18923 BOLSA UROSTOMIA NEW IMAGE + PRODUTO: 11203 PLACA NEW IMAGE CERAPLUS HOLLISTER	10326400007 10326400038	R$ 60,48	R$ 36.288,00

				IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.				
3	57031	400	KIT	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO - GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 18924 BOLSA UROSTOMIA NEW IMAGE + PRODUTO: 11204 PLACA NEW IMAGE CERAPLUS HOLLISTER	10326400007 10326400038	R$ 66,77	R$ 26.708,00
4	54763	300	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 08-35MM OU 10-38MM OU 8-51MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 3795 BOLSA POUCHKINS PREMIER HOLLISTER	10326400025	R$ 23,99	R$ 7.197,00
8	54770	400	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES E ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 79300 ADAPT PASTA PARA ESTOMIA HOLLISTER	10326400009	R$ 33,16	R$ 13.264,00
15	57032	375	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 11703 NEW CERAPLUS SOFT + PRODUTO: BOLSA NEW IMAGE DRN FECHO CP HOLLISTER	10326400038 10326400007	R$ 70,01	R$ 26.253,75
16	57033	375	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA	PRODUTO: 18184 BOLSA NEW IMAGE DRN FECHO CP + PRODUTO: 11704 PLACA NEW IMAGE BARREIRA	10326400007 10326400038	R$ 102,30	R$ 38.362,50

				COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	HOLLISTER			
17	57036	375	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 18184 BOLSA NEW IMAGE DRN FECHO CP + PRODUTO: 11204 PLACA NEW IMAGE CERAPLUS HOLLISTER	10326400007 10326400038	R$ 64,14	R$ 24.052,50
18	57034	950	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PRODUTO: 18183 BOLSA NEW IMAGE DRN FECHO CP + PRODUTO: 11203 PLACA NEW IMAGE CERAPLUS HOLLISTER	10326400007 10326400038	R$ 92,99	R$ 88.340,50
TOTAL							**R$ 260.466,25**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

TM Comércio De Produtos Para Saúde LTDA
THIAGO PEREIRA DE MELLO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E75E1EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada no dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Paranaguá, sito a Rua Dr. Leocádio, nº 393 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná, com o objetivo da análise e parecer dos relatórios de execução do objeto de proponentes que protocolaram a prestação de contas conforme regulamentado no Termo de Execução Cultural. A prestação de informações é ação obrigatória prevista na Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) da qual foram selecionados os projetos abaixo descritos através dos Editais lançados pelo Município através do instrumento de repasse Federal para a execução da referida Lei. Segue o conteúdo da análise:

•

Edital de Chamamento Público Nº 017/2023:

Nome ou Razão Social	PF/PJ	CPF/CNPJ	Projeto	Valor	Processo	Dados	Situação
GILMARA GASTALDON PIANTÁ	PF	015.955.789-51	Percepção, Arte e Liberdade	R$ 7.070,63	17957/2025	Termo de Execução: 017/2024 Entrega Relatório: 18/03/2025 Período Realização: 19/08/2024 a 19/02/2025	**Cumprimento integral**
JOICE CRISTINA CARDOSO	PF	097.902.189-82	Esquenta 3º Festival Afro-latino Tereza de Benguela	R$ 14.141,26	19069/2025	Termo de Execução: 019/2024 Entrega Relatório: 21/03/2025 Período Realização: 25/03/2024 a 14/06/2024	**Cumprimento integral**

•

Edital de Chamamento Público Nº 003/2024:

Nome ou Razão Social	PF/PJ	CPF/CNPJ	Projeto	Valor	Processo	Dados	Situação
MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA	PF	020.878.219-25	Lendas Caiçaras	R$ 14.637,18	17003/2025	Termo de Execução: 054/2024 Entrega Relatório: 14/03/2025 Período Realização: 06 meses	**Cumprimento integral**
ELIZANGELA SARRAF	PF	060.571.979-92	Espaço Cênico	R$ 14.637,18	17479/2025	Termo de Execução: 049/2024 Entrega Relatório: 17/03/2025 Período Realização: 10/10/2024 a 30/11/2024	**Cumprimento integral**

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminha-se para a autoridade competente para devida publicização e as suas devidas considerações e decisões.
Paranaguá, 02 de abril de 2025.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Presidente Secretário

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Membro

JOÃO RICARDO DE CASTILHO PEREIRA FILHO
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7F13B24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA 018/23

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná, com o objetivo da análise e parecer dos relatórios de execução do objeto de proponentes que protocolaram a prestação de contas conforme regulamentado no Termo de Execução Cultural. A prestação de informações é ação obrigatória prevista na Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) da qual foram selecionados os projetos abaixo descritos através dos Editais lançados pelo Município através do instrumento de repasse Federal para a execução da referida Lei. Segue o conteúdo da análise:

Edital de Chamamento Público Nº 018/2023:

Nome ou Razão Social	PF/PJ	CPF/CNPJ	Projeto	Valor	Processo	Dados	Situação
Associação de Cultura Popular Mandicuera	PJ	07.204.911/0001-80	Clipe: Medo da Onça	R$ 25.000,00	5185/2025	Termo de Execução: 030/2024	**CUMPRIMENTO INTEGRAL**
Giovanni Negromonte	PJ	47.150.035/0001-70	Porto nosso de cada dia	R$ 25.000,00	10014/2025	Termo de Execução: 023/2024	**CUMPRIMENTO INTEGRAL**

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminha-se para a autoridade competente para devida publicização e as suas devidas considerações e decisões.
Paranaguá, 27 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Membro

JOÃO RICARDO DE CASTILHO PEREIRA FILHO
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E114CEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO-03/24 E 18/23

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada nodiavinte e doisde janeirode dois mil e vinte ecinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá,sitoaAvenida Arthur de Abreu, nº 44- Centro Histórico,no Município de Paranaguá, estado do Paraná,com o objetivo daanálise e parecer dos relatórios de execução do objetode proponentes que protocolaram a prestação de contasconforme regulamentado no Termo de Execução Cultural. A prestação deinformaçõesé ação obrigatória prevista naLei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)da qual foram selecionados os projetosabaixo descritosatravés dosEditais lançados pelo Município através do instrumento de repasse Federal para a execução da referida Lei.Segue o conteúdo da análise:

•Edital de ChamamentoPúblico Nº 003/2024:

Nome ou Razão Social	PJ	Projeto	Valor	Processo	Dados	Situação
ANGÉLICA RIPARI	21.825.391/0001-53	PIRATA CORCORÃ: como ser um homem grande?	R$ 14.637,18	78920/2024	Termo de Execução:051/2024 Período Realização:Apresentação: 26/09/2024,26/10/2024e 04/12/2024Elaboração blog: https://piratacorcora.wixsite.com/blog-do-livro-infant	**Cumprimento integral**

Edital de Chamamento Público Nº 018/2023:

Nome ou Razão Social	PF/PJ	CPF/CNPJ	Projeto	Valor	Processo	Dados	Situação
MARCIO LUIS BRANCO DA SILVA	PJ	34.595.636/0001-45	Criação de roteiro para curta metragem	R$ 10.954,37	85291/2024	Termo de Execução:022/2024	**CUMPRIMENTO PARCIAL** No que se refere as comprovações sobre a descrição das ações desenvolvidas e documentos decomprovação do cumprimento do objeto, o relatório atende ao requisitado no Termo. A Comissão recomenda que o proponente apresente as descrições da execução do objeto através do preenchimento do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO que consta no ANEXO V do Edital em que foi selecionado, como instrui o item 18.2 do mesmo.

Para a proponente listada abaixo, foi recomendado o relatório de execução financeira em Ata do dia 28 de agosto de 2024,após apresentaçãoda documentação solicitada, segue:

•
Edital de Chamamento Público Nº 017/2023:

Nome ou Razão Social	PF/PJ	CPF/CNPJ	Projeto	Valor	Processo	Dados	Situação
JAKELINE LUIZE FRAGA FRANÇA TAYLOR	PF	111.625.997-40	O Som dos Tambores	R$ 14.141,26	63031/2024	Termo de Execução:012/2024 Entrega Relatório:22/04/2024 Período Realização:20/01/2024 a 15/03/2024	**Documentação atendeu o solicitado** No contido do protocolado nº 63031/2024 consta comprovante de movimentação bancária da conta referente ao projeto com valores e ações descritos no projeto, comprovantes via pix e notas fiscais sobre pagamentos efetuados em datas condizentes a execução do objeto. A análise não eximenovarevisão em caso de denúncia e/ou fatoque gere suspeição.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-sea sessão, lavrada a Ata, encaminha-separaaautoridade competenteparadevida publicização eassuasdevidas consideraçõese decisões.

Paranaguá,22dejaneirode 2025.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Membro

JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D3B08F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAK1315	277490F000171502	15/03/2025	60503
AAW3H65	277490F000171683	18/03/2025	60503
ABJ5D09	116100T001250108	15/03/2025	54521
ABJ9I40	277490F000171542	16/03/2025	60503
ABM3242	277490F000171785	19/03/2025	60503
ABM4E26	277490F000171815	20/03/2025	60503
ABQ8484	277490F000171537	15/03/2025	60503
ACS7E71	277490F000171732	18/03/2025	60503
ADB6369	277490F000171462	16/03/2025	60503
ADB6369	277490F000171586	16/03/2025	60503
ADG6128	277490F000171505	16/03/2025	60503
ADJ7744	277490F000171768	19/03/2025	60503
ADZ0866	277490F000171786	19/03/2025	60503
AEC1265	277490F000171608	16/03/2025	60503
AEE1F72	277490F000171610	16/03/2025	60503
AEG7733	277490F000171449	16/03/2025	60503
AEN5E16	277490F000171446	15/03/2025	60503
AFU4643	277490F000171430	14/03/2025	60503
AFY1685	277490F000171593	15/03/2025	60503
AGN1621	277490F000171750	18/03/2025	60503
AGX8H89	277490F000171599	15/03/2025	60503
AHD7397	277490F000171345	13/03/2025	60503
AHK5A14	277490F000171664	17/03/2025	60503
AHK5A14	277490F000171615	16/03/2025	60503
AHQ9A34	277490F000171692	18/03/2025	60503
AIB2I85	277490F000171390	14/03/2025	60503
AIF5264	277490F000171423	14/03/2025	60503
AIG5E29	277490F000171591	16/03/2025	60503
AIH2458	277490F000171709	18/03/2025	60503
AIK8617	277490F000171784	19/03/2025	60503
AIM0104	277490F000171436	14/03/2025	60503
AIR8B81	277490F000171551	15/03/2025	60503
AIV5D00	277490F000171566	15/03/2025	60503
AIW4A44	277490F000171803	19/03/2025	60503
AIW8044	277490F000171611	16/03/2025	60503
AIY6818	277490F000171619	17/03/2025	60503
AIZ4098	277490F000171529	16/03/2025	60503
AJF1C65	277490F000171459	15/03/2025	60503
AJO5062	277490F000171688	18/03/2025	60503
AJX7I96	277490F000171731	18/03/2025	60503
AJZ3848	277490F000171467	16/03/2025	60503
AKC6462	277490F000171439	14/03/2025	60503
AKC6462	277490F000171679	17/03/2025	60503
AKC6462	277490F000171763	19/03/2025	60503
AKC6462	277490F000171774	19/03/2025	60503
AKC7G76	277490F000171757	18/03/2025	60503
AKE3973	277490F000171399	14/03/2025	60503
AKG3150	277490F000171346	13/03/2025	60503
AKG3150	277490F000171754	18/03/2025	60503
AKG3150	277490F000171488	15/03/2025	60503
AKG4D56	277490F000171511	15/03/2025	60503
AKL2304	277490F000171642	17/03/2025	60503
AKM7139	277490F000171474	16/03/2025	60503
AKS1191	277490F000171638	17/03/2025	60503
AKS7332	277490F000171406	14/03/2025	60503
AKV5399	277490F000171654	17/03/2025	60503
AKX0817	277490F000171348	13/03/2025	60503
AKZ3G80	277490F000171503	15/03/2025	60503
ALB1702	277490F000171394	14/03/2025	60503
ALD0926	277490F000171362	14/03/2025	60503
ALE0938	277490F000171788	19/03/2025	60503
ALJ3I09	277490F000171376	14/03/2025	60503
ALP8E83	277490F000171415	14/03/2025	60503
ALR3G33	277490F000171472	16/03/2025	60503
ALR9132	277490F000171751	18/03/2025	60503
ALS4394	277490F000171783	19/03/2025	60503

AMC5993	277490F000171623	17/03/2025	60503
AMJ1908	277490F000171769	19/03/2025	60503
AMV0F44	277490F000171437	14/03/2025	60503
ANB0151	277490F000171629	17/03/2025	60503
ANB0151	277490F000171792	19/03/2025	60503
ANB7062	277490F000171794	19/03/2025	60503
ANB7062	277490F000171569	15/03/2025	60503
ANF0272	277490F000171524	15/03/2025	60503
ANJ0480	277490F000171525	15/03/2025	60503
ANK3D67	277490F000171404	14/03/2025	60503
ANP2C04	277490F000171356	14/03/2025	60503
ANT2983	277490F000171587	16/03/2025	60503
AOA5069	277490F000171431	14/03/2025	60503
AOE1368	277490F000171372	14/03/2025	60503
AOE5738	277490F000171401	14/03/2025	60503
AOK6B37	277490F000171677	17/03/2025	60503
AOS2E13	277490F000171477	15/03/2025	56732
AOS4D54	277490F000171527	15/03/2025	60503
AOT3613	277490F000171557	15/03/2025	60503
AOT8496	277490F000171637	17/03/2025	60503
AOY0970	277490F000171497	16/03/2025	60503
AOY0970	277490F000171453	16/03/2025	60503
APD4756	277490F000171440	14/03/2025	60503
APF5248	277490F000171789	19/03/2025	60503
APJ6I10	277490F000171772	19/03/2025	60503
APJ9344	277490F000171603	16/03/2025	60503
APL2205	277490F000171460	16/03/2025	60503
APO8438	277490F000171639	17/03/2025	60503
APT2206	277490F000171758	18/03/2025	60503
APY8081	277490F000171579	15/03/2025	60503
APZ4870	277490F000171778	19/03/2025	60503
APZ4870	277490F000171443	14/03/2025	60503
APZ5791	277490F000171833	20/03/2025	60503
AQA4C49	277490F000171485	15/03/2025	60503
AQE3280	277490F000171636	17/03/2025	60503
AQE7312	277490F000171498	16/03/2025	60503
AQE9675	277490F000171395	14/03/2025	60503
AQF3367	277490F000171387	14/03/2025	60503
AQH1907	277490F000171520	15/03/2025	60503
AQI4E40	277490F000171397	14/03/2025	60503
AQI6C60	277490F000171810	19/03/2025	60503
AQK3C81	277490F000171501	15/03/2025	60503
AQT3H84	277490F000171652	17/03/2025	60503
AQV8285	277490F000171522	15/03/2025	60503
ARB3280	277490F000171802	19/03/2025	60503
ARL4E88	277490F000171355	14/03/2025	60503
ARM6163	277490F000171409	14/03/2025	56732
ARM9987	277490F000171496	16/03/2025	60503
ARN2849	277490F000171648	17/03/2025	60503
ARQ5358	277490F000171465	15/03/2025	60503
ARR3130	277490F000171767	19/03/2025	60503
ARS7208	277490F000171530	16/03/2025	60503
ARW9435	277490F000171655	17/03/2025	60503
ARY1225	277490F000171667	17/03/2025	60503
ASD0887	277490F000171388	14/03/2025	60503
ASD1H76	277490F000171690	18/03/2025	60503
ASE2E75	277490F000171567	16/03/2025	60503
ASG2962	277490F000171691	18/03/2025	60503
ASG4H16	277490F000171813	19/03/2025	60503
ASN1H11	277490F000171471	15/03/2025	60503
ASO4F67	277490F000171383	14/03/2025	60503
ASS3638	277490F000171534	16/03/2025	60503
AST3392	277490F000171838	20/03/2025	60503
AST7707	277490F000171745	18/03/2025	60503
ASY5277	277490F000171795	19/03/2025	60503
ATB7D43	277490F000171448	16/03/2025	60503
ATD6981	277490F000171359	14/03/2025	60503
ATG2E94	277490F000171559	16/03/2025	60503
ATK4046	277490F000171818	20/03/2025	60503
ATK9052	277490F000171347	13/03/2025	60503
ATM5D28	277490F000171834	20/03/2025	60503
ATO1G61	116100T000574201	15/03/2025	54521
ATP6518	277490F000171601	15/03/2025	60503
ATQ2515	277490F000171598	15/03/2025	60503
ATQ2515	277490F000171456	15/03/2025	60503
ATS3880	277490F000171392	14/03/2025	60503
ATU9C74	277490F000171836	20/03/2025	60503
ATY3520	277490F000171461	16/03/2025	60503
ATY9E91	277490F000171716	18/03/2025	60503
AUD6168	277490F000171656	17/03/2025	60503
AUE9C82	277490F000171540	16/03/2025	60503
AUM4048	277490F000171473	16/03/2025	60503
AUN8J64	277490F000171801	19/03/2025	60503
AUO3H38	277490F000171622	17/03/2025	60503
AUT1A80	277490F000171445	15/03/2025	60503
AUU8325	277490F000171657	17/03/2025	60503
AUX3C73	277490F000171384	14/03/2025	60503
AUY5142	277490F000171777	19/03/2025	60503
AUY6854	277490F000171618	17/03/2025	60503

AUY8H88	277490F000171684	18/03/2025	60503
AVD0227	277490F000171822	20/03/2025	60503
AVE6307	277490F000171528	16/03/2025	60503
AVG0356	277490F000171756	18/03/2025	60503
AVL8506	277490F000171526	15/03/2025	60503
AVM5B95	277490F000171535	16/03/2025	60503
AVM5G37	277490F000171791	19/03/2025	60503
AVM8C31	277490F000171816	20/03/2025	60503
AVP0E64	277490F000171584	16/03/2025	60503
AVQ2E79	277490F000171369	14/03/2025	60503
AVQ6995	277490F000171760	19/03/2025	60503
AVR3I25	277490F000171489	15/03/2025	60503
AVS3165	277490F000171363	14/03/2025	60503
AVU0I72	277490F000171640	17/03/2025	60503
AVX4C63	277490F000171797	19/03/2025	60503
AWA0D35	277490F000171718	18/03/2025	60503
AWC1281	277490F000171564	16/03/2025	60503
AWF6579	277490F000171585	16/03/2025	60503
AWH0I10	277490F000171541	16/03/2025	60503
AWH3B24	277490F000171612	16/03/2025	60503
AWM9368	277490F000171519	15/03/2025	60503
AWN4799	277490F000171633	17/03/2025	60503
AWN4J44	277490F000171674	17/03/2025	60503
AWN6B57	277490F000171605	16/03/2025	60503
AWS2603	277490F000171546	15/03/2025	60503
AWT6705	277490F000171411	14/03/2025	60503
AWZ0747	277490F000171597	15/03/2025	60503
AXA2A42	277490F000171450	16/03/2025	60503
AXC2256	277490F000171571	16/03/2025	60503
AXD0644	277490F000171589	16/03/2025	60503
AXD1102	277490F000171544	15/03/2025	60503
AXD9037	277490F000171827	20/03/2025	60503
AXG8476	277490F000171628	17/03/2025	60503
AXJ2D28	277490F000171483	15/03/2025	60503
AXJ5H42	277490F000171590	16/03/2025	60503
AXJ5H42	277490F000171499	16/03/2025	60503
AXN8J24	277490F000171562	16/03/2025	60503
AXN9E05	277490F000171487	15/03/2025	60503
AXO3F63	277490F000171583	15/03/2025	60503
AXR3J63	277490F000171807	19/03/2025	60503
AXZ2A63	277490F000171457	15/03/2025	60503
AYE1879	277490F000171578	15/03/2025	60503
AYF9D99	277490F000171604	16/03/2025	60503
AYK0E87	277490F000171662	17/03/2025	60503
AYK1D27	277490F000171470	15/03/2025	60503
AYM6H67	277490CND0000056	24/01/2025	50292
AYN0F14	277490F000171805	19/03/2025	60503
AYP6E35	277490F000171742	18/03/2025	60503
AYQ7537	277490F000171755	18/03/2025	60503
AYR1I82	277490F000171678	17/03/2025	60503
AYT2A87	277490F000171463	16/03/2025	60503
AYX5264	277490F000171602	15/03/2025	60503
AYZ1J20	277490F000171410	14/03/2025	60503
AZC0G09	277490F000171820	20/03/2025	60503
AZC6882	277490F000171829	20/03/2025	56732
AZC7104	277490F000171703	18/03/2025	60503
AZE7C85	277490F000171545	15/03/2025	60503
AZI1D86	277490F000171398	14/03/2025	60503
AZJ9114	277490F000171458	15/03/2025	60503
AZK2D10	277490F000171736	18/03/2025	60503
AZM1B24	277490F000171516	16/03/2025	60503
AZM7521	277490F000171631	17/03/2025	60503
AZS9442	277490F000171724	18/03/2025	60503
AZW0790	277490F000171676	17/03/2025	60503
AZY9D78	277490F000171553	15/03/2025	60503
AZZ4939	277490F000171414	14/03/2025	60503
AZZ4I82	277490F000171787	19/03/2025	60503
BAA2344	277490F000171748	18/03/2025	60503
BAC6505	277490F000171701	18/03/2025	60503
BAF8829	277490F000171343	13/03/2025	60503
BAJ4D51	277490F000171377	14/03/2025	60503
BAL2888	277490F000171476	15/03/2025	60503
BAP4886	277490F000171561	16/03/2025	60503
BAQ6191	277490F000171800	19/03/2025	60503
BAR5J89	277490F000171746	18/03/2025	60503
BAU9181	277490F000171506	16/03/2025	60503
BAV6J59	277490F000171582	15/03/2025	60503
BBD7323	277490F000171713	18/03/2025	60503
BBD7323	277490F000171680	17/03/2025	60503
BBD7323	277490F000171361	14/03/2025	60503
BBD7323	277490F000171725	18/03/2025	60503
BBF6E14	277490F000171565	16/03/2025	60503
BBH8680	277490F000171826	20/03/2025	60503
BBI1821	277490F000171809	19/03/2025	60503
BBK1B91	277490F000171354	14/03/2025	60503
BBK2317	277490F000171647	17/03/2025	60503
BBK7C90	277490F000171517	16/03/2025	60503
BBL3H91	277490F000171650	17/03/2025	60503
BBM1J89	277490F000171374	14/03/2025	60503

BBM4I71	277490F000171558	15/03/2025	60503
BBN1G15	277490F000171773	19/03/2025	60503
BBQ2G40	277490F000171811	19/03/2025	60503
BBW7C66	277490F000171493	15/03/2025	60503
BBY6G06	277490F000171670	17/03/2025	60503
BBY7608	277490F000171762	19/03/2025	60503
BCB9754	277490F000171351	13/03/2025	60503
BCC7A83	277490F000171702	18/03/2025	60503
BCD4I98	277490F000171749	18/03/2025	60503
BCG2J19	277490F000171668	17/03/2025	60503
BCJ8G69	277490F000171337	13/03/2025	60503
BCK3837	277490F000171759	19/03/2025	60503
BCM9I73	277490F000171825	20/03/2025	60503
BCN8I40	277490F000171389	14/03/2025	60503
BCO4017	277490F000171627	17/03/2025	60503
BCQ0417	277490F000171695	18/03/2025	60503
BCV5G85	277490F000171723	18/03/2025	60503
BCY9A69	277490F000171360	14/03/2025	60503
BDA6A46	277490F000171780	19/03/2025	60503
BDB2C17	277490F000171699	18/03/2025	60503
BDB4E86	277490F000171621	17/03/2025	60503
BDB7I17	277490F000171764	19/03/2025	60503
BDD1G54	277490F000171728	18/03/2025	60503
BDI3D81	277490F000171704	18/03/2025	60503
BDK7I68	277490F000171620	17/03/2025	60503
BDM5E21	277490F000171385	14/03/2025	60503
BDM5G20	277490F000171685	18/03/2025	60503
BDR7G03	277490F000171402	14/03/2025	60503
BDS5F92	277490F000171435	14/03/2025	60503
BDS8G15	277490F000171358	14/03/2025	60503
BDU6D28	277490F000171744	18/03/2025	60503
BDY3F12	277490F000171666	17/03/2025	60503
BDY7C68	277490F000171779	19/03/2025	60503
BDZ2A63	277490F000171739	18/03/2025	60503
BDZ7J73	277490F000171717	18/03/2025	60503
BEC7F36	277490F000171560	16/03/2025	60503
BED7D58	277490F000171733	18/03/2025	60503
BEE4D53	277490F000171371	14/03/2025	60503
BEE4E16	277490F000171464	16/03/2025	60503
BEF1A41	277490F000171575	16/03/2025	60503
BEF1A41	277490F000171547	16/03/2025	60503
BEF6B56	277490F000171454	15/03/2025	60503
BEF8F35	277490F000171379	14/03/2025	60503
BEN4G06	277490F000171552	15/03/2025	60503
BEO4A64	277490F000171641	17/03/2025	60503
BEU8G73	277490F000171554	15/03/2025	60503
BEW7D95	277490F000171412	14/03/2025	60503
BEX4J93	277490F000171734	18/03/2025	60503
BEX8F83	277490F000171693	18/03/2025	60503
BEX9I45	277490F000171823	20/03/2025	60503
BEY1E93	277490F000171738	18/03/2025	60503
BLF9C55	277490F000171533	16/03/2025	60503
BOE3368	277490F000171661	17/03/2025	60503
CCP5080	277490F000171740	18/03/2025	60503
CLX4181	277490F000171720	18/03/2025	60503
CLY1688	277490F000171609	16/03/2025	60503
CPR4479	277490F000171581	15/03/2025	60503
CQX2666	277490F000171689	18/03/2025	60503
CQX2666	277490F000171743	18/03/2025	60503
CXY7538	277490F000171570	16/03/2025	60503
CYJ6608	277490F000171796	19/03/2025	60503
CYS8H18	277490F000171508	15/03/2025	60503
DAL8E66	277490F000171426	14/03/2025	60503
DCS7350	277490F000171595	15/03/2025	60503
DEA6G87	277490F000171660	17/03/2025	60503
DFR1J31	277490F000171712	18/03/2025	60503
DHT2679	277490F000171663	17/03/2025	60503
DIH5A26	277490F000171382	14/03/2025	60503
DIS2B04	277490F000171447	16/03/2025	60503
DJG2G50	277490F000171494	15/03/2025	56732
DLX7459	277490F000171671	17/03/2025	60503
DNB2151	277490F000171523	15/03/2025	60503
DNB2151	277490F000171643	17/03/2025	60503
DQA4E42	277490F000171480	15/03/2025	60503
DSO7J31	277490F000171790	19/03/2025	60503
DTC9131	277490F000171338	13/03/2025	60503
DTD0I39	277490F000171442	14/03/2025	60503
DUA0557	277490F000171455	15/03/2025	60503
DVC5F90	277490F000171550	16/03/2025	60503
DVO9C71	277490F000171375	14/03/2025	60503
DXQ7B91	277490F000171839	20/03/2025	60503
DXV0G08	277490F000171798	19/03/2025	60503
EAP5A11	277490F000171340	13/03/2025	60503
EDW9A67	277490F000171491	16/03/2025	60503
EEG0A51	277490F000171614	15/03/2025	60503
EGF9H14	277490F000171413	14/03/2025	60503
EHJ1430	277490F000171536	16/03/2025	60503
EIV2C00	277490F000171672	17/03/2025	60503
EKR4G47	277490F000171812	19/03/2025	60503

EOW0429	277490F000171694	18/03/2025	60503
EOW0429	277490F000171705	18/03/2025	60503
EPG1D99	277490F000171675	17/03/2025	60503
EQI8E91	277490F000171634	17/03/2025	60503
EQY1B40	277490F000171367	14/03/2025	60503
ESA0E33	277490F000171434	14/03/2025	60503
ETM0G71	277490F000171761	19/03/2025	60503
ETW8H02	277490F000171538	15/03/2025	60503
FAJ5G52	277490F000171344	13/03/2025	60503
FBL7F54	277490F000171747	18/03/2025	60503
FFN8H37	277490F000171568	15/03/2025	60503
FIL4455	277490F000171819	20/03/2025	60503
FJM5D83	277490F000171700	18/03/2025	60503
FLL5J51	277490F000171658	17/03/2025	60503
FLT6523	277490F000171573	16/03/2025	60503
FNY6C18	277490F000171686	18/03/2025	60503
FPJ3E36	277490F000171737	18/03/2025	60503
FSY2B21	277490F000171697	18/03/2025	60503
FVG9B60	277490F000171626	17/03/2025	60503
FVU5I53	277490F000171563	16/03/2025	60503
FWB3C02	277490F000171514	16/03/2025	56732
FWW6D77	277490F000171753	18/03/2025	60503
FWW6D77	277490F000171711	18/03/2025	60503
FXV8A84	277490F000171378	14/03/2025	60503
FYN7D72	277490F000171504	16/03/2025	60503
GBK7J55	277490F000171452	15/03/2025	56732
GBU8C05	277490F000171804	19/03/2025	60503
GCN6I88	277490F000171543	15/03/2025	60503
GCS3009	277490F000171832	20/03/2025	60503
GIR3388	277490F000171478	15/03/2025	60503
GIR3388	277490F000171539	15/03/2025	60503
GJE3E34	277490F000171365	14/03/2025	60503
GLN1J26	277490F000171393	14/03/2025	60503
GTN7F86	277490F000171419	14/03/2025	60503
GTN7F86	277490F000171418	14/03/2025	60503
GWV0545	277490F000171645	17/03/2025	60503
HHM7A84	277490F000171500	16/03/2025	60503
HLJ2142	277490F000171630	17/03/2025	60503
HSG9083	277490F000171451	16/03/2025	60503
HSG9083	277490F000171653	17/03/2025	60503
HSM6006	277490F000171714	18/03/2025	60503
HSY3081	277490F000171665	17/03/2025	60503
HUF6015	277490F000171669	17/03/2025	60503
IIH7845	277490F000171417	14/03/2025	60503
IPR2H56	277490F000171708	18/03/2025	60503
IRK3031	277490F000171793	19/03/2025	60503
ITJ0B98	277490F000171715	18/03/2025	60503
IVO2F47	116100T001250109	16/03/2025	54521
IYI0E21	277490F000171646	17/03/2025	60503
JEW7D51	277490F000171765	19/03/2025	60503
JZB6812	277490F000171782	19/03/2025	60503
JZU9E02	277490F000171681	17/03/2025	60503
KAI4H47	277490F000171510	15/03/2025	60503
KFB3F96	277490F000171475	16/03/2025	60503
KIJ5B13	277490F000171555	15/03/2025	60503
KXQ0H00	277490F000171775	19/03/2025	60503
KYT6091	277490F000171515	16/03/2025	60503
KZP0305	277490F000171468	14/03/2025	60503
LBG3D16	277490F000171617	17/03/2025	60503
LOA8125	277490F000171420	14/03/2025	60503
LVV9C36	277490F000171381	14/03/2025	60503
LXH9338	277490F000171407	14/03/2025	60503
LYU5I63	277490F000171649	17/03/2025	60503
MAQ1756	277490F000171682	17/03/2025	60503
MAQ1756	277490F000171441	14/03/2025	60503
MAQ1756	277490F000171814	19/03/2025	60503
MAQ1756	277490F000171659	17/03/2025	60503
MCT9683	277490F000171521	15/03/2025	60503
MDW4I33	277490F000171735	18/03/2025	60503
MEO3524	277490F000171396	14/03/2025	60503
MEQ8C40	277490F000171698	18/03/2025	60503
MFX9I19	277490F000171432	14/03/2025	60503
MGB0G60	277490F000171719	18/03/2025	60503
MGP2552	277490F000171391	14/03/2025	60503
MTE9A91	277490F000171831	20/03/2025	60503
NCM4574	277490F000171776	19/03/2025	56732
NIN2200	277490F000171429	14/03/2025	60503
NZV8J29	277490F000171433	14/03/2025	60503
OBP1340	277490F000171781	19/03/2025	60503
OOP3I34	277490F000171730	18/03/2025	60503
OOQ3E77	277490F000171341	13/03/2025	60503
OOS7A95	277490F000171469	15/03/2025	60503
OOT2G06	277490F000171438	14/03/2025	60503
OVT5J90	277490F000171824	20/03/2025	60503
PAM9A16	277490F000171482	16/03/2025	60503
PBP6B54	277490F000171673	17/03/2025	60503
PFE2G58	277490F000171350	13/03/2025	60503
PYZ9604	277490F000171509	15/03/2025	60503
QAW0A03	277490F000171576	16/03/2025	60503

QAW0A03	277490F000171835	20/03/2025	60503
QGU3A75	277490F000171828	20/03/2025	60503
QHE5785	277490F000171710	18/03/2025	60503
QHQ0C18	277490F000171481	15/03/2025	60503
QHT2C73	277490F000171607	16/03/2025	60503
QIM7I13	277490F000171421	14/03/2025	60503
QIW9H14	277490F000171580	15/03/2025	60503
QQU8H31	277490F000171380	14/03/2025	60503
QQU8H31	277490F000171625	17/03/2025	60503
QQX5H94	277490F000171771	19/03/2025	60503
QUE1G02	277490F000171696	18/03/2025	60503
QUV5F06	277490F000171752	18/03/2025	60503
QYB5E05	277490F000171830	20/03/2025	60503
REF5F21	277490F000171484	15/03/2025	60503
RHA6H07	277490F000171726	18/03/2025	60503
RHJ8J24	277490F000171386	14/03/2025	60503
RHN9H79	277490F000171373	14/03/2025	60503
RHS8H86	277490F000171357	14/03/2025	60503
RHU7B59	277490F000171606	16/03/2025	60503
RHW2I94	277490F000171644	17/03/2025	60503
RHX3G91	277490F000171594	15/03/2025	60503
RMD8E00	277490F000171479	15/03/2025	60503
RME5G47	277490F000171821	20/03/2025	60503
RUG4A60	277490F000171721	18/03/2025	60503
RVU8F80	277490F000171428	14/03/2025	60503
RXK9J74	277490F000171722	18/03/2025	60503
RXK9J74	277490F000171531	16/03/2025	60503
RXK9J74	277490F000171727	18/03/2025	60503
RYV3I16	277490F000171707	18/03/2025	60503
SDS3H14	277490F000171366	14/03/2025	60503
SDT8E99	277490F000171513	16/03/2025	60503
SDU9I32	277490F000171613	16/03/2025	60503
SDX3H44	277490F000171352	14/03/2025	60503
SEA3I06	277490F000171600	15/03/2025	60503
SEN8G09	277490F000171490	15/03/2025	60503
SEQ7C17	277490F000171370	14/03/2025	60503
SEV8H56	277490F000171405	14/03/2025	60503
SEX1G94	277490F000171817	20/03/2025	60503
SEZ1F71	277490F000171549	16/03/2025	60503
SEZ3B62	277490F000171408	14/03/2025	60503
SEZ4J94	277490F000171588	16/03/2025	60503
SFA6E26	277490F000171837	20/03/2025	60503
SFD2H39	277490F000171799	19/03/2025	60503
SFD8C56	277490F000171770	19/03/2025	60503
SFF3B60	277490F000171632	17/03/2025	60503
SFF5G47	277490F000171624	17/03/2025	60503
SFF5G47	277490F000171572	16/03/2025	60503
SFG9I92	277490F000171466	16/03/2025	60503
SFH0D44	277490F000171349	13/03/2025	60503
SFI0D32	277490F000171808	19/03/2025	60503
SFI0E81	277490F000171651	17/03/2025	60503
SFK1J10	277490F000171364	14/03/2025	60503
SFN5H17	277490F000171766	19/03/2025	60503
SFV2G76	277490F000171422	14/03/2025	60503
SID1E42	277490F000171729	18/03/2025	60503
SJB2B72	277490F000171353	14/03/2025	60503
SSR5G92	277490F000171512	15/03/2025	60503
SSY0A31	277490F000171416	14/03/2025	60503
SUZ9F43	277490F000171444	15/03/2025	60503
SVA1I71	277490F000171687	18/03/2025	60503
SVZ1I88	277490F000171339	13/03/2025	60503
SVZ1I88	277490F000171507	16/03/2025	60503
SXF5H18	277490F000171492	15/03/2025	60503
SXF5H18	277490F000171556	15/03/2025	60503
SXK6H68	277490F000171342	13/03/2025	60503
SYG6D51	277490F000171741	18/03/2025	60503
SYZ5G33	277490F000171592	16/03/2025	60503
TAG9F68	277490F000171486	16/03/2025	60503
TAJ4E80	277490F000171425	14/03/2025	60503
TAL4C49	277490F000171635	17/03/2025	60503
TAL9D79	277490F000171518	15/03/2025	60503
TAM2E58	277490F000171548	16/03/2025	60503
TAN7D11	277490F000171596	15/03/2025	60503
TAN8D51	277490F000171403	14/03/2025	60503
TAQ6G79	277490F000171400	14/03/2025	60503
TAR8G77	277490F000171616	17/03/2025	60503
TAT0H51	277490F000171806	19/03/2025	60503
TAY4E89	277490F000171495	16/03/2025	60503
TBA8F32	277490F000171424	14/03/2025	60503
TBA9G37	277490F000171368	14/03/2025	60503
TBC9F02	277490F000171706	18/03/2025	60503
TBC9G46	277490F000171532	16/03/2025	60503
TJD3C24	277490F000171574	16/03/2025	60503
TJH1F92	116100T000574204	16/03/2025	54521
TJW8E20	277490F000171427	14/03/2025	60503
UAI9J26	277490F000171577	15/03/2025	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AAC28C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário RENATO DULTRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: 51.662.031 OTAVIO FELIPE ALVES PASSOS
CNPJ: 51.662.031/0001-49
Endereço: Rua UBATUBA, 50 - Sumaré, Caraguatatuba - SP, 11.661-340
Email: tefinhos.compras@gmail.com
Nome do Representante: OTAVIO FELIPE ALVES PASSOS
CPF: 447.509.148-94

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 6 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para aquisição de Ferramentas.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
159 - Vassoura Material Cerdas: Pet (Reciclado), Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 20 Cm, Características Adicionais: Cabo Rosqueável/Cerdas Plumadas: 58/26 Fios, Largura Cepa: 4 Cm -Código Catmat: 385090 Observação Complementar: Largura de 27 a 30 Cm .	UNIDADE	SANTA ROSA	135	R$23,44	3.164,4
Total do Fornecedor:					R$ 3.164,40

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
CLÁUSULA 11ª: ADESÕES		

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 01 de abril de 2025

_____
OTAVIO FELIPE ALVES PASSOS

RENATO DULTRA
CPF: 467.626.809-25
Secretário Municipal de Infraestrutura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
CPF: 005.538.459-50
Secretária Municipal de Assistência Social

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

JANE NUNES DE LIMA
CPF: 852.920.019-53
Secretário Municipal de Esporte

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretá Municipal Da Agricultura

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretá Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:58193E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2025 - ITENS 2-15 E 17-23

Rua Getúlio Vargas, 900 - CENTRO - Paranavaí – PR - CEP: 87.702-000
CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 9945-3770, (44) 3421-2323
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ITENS 2 A 15 e 17 a 23

Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 14/2025
Processo Administrativo: 17/2025

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira.

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 14/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

352617 - SOS ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR SOQUETE E- 40 - 150 WATTS LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR E-40 - 150 WATTS:IDENTIFICAÇÃO:NO BULBO DE CADA LÂMPADA DEVE SER GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO:A) MARCA OU NOME DO FABRICANTE.B) MODELO OU CÓDIGO DO FABRICANTE.C) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS.D) MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (SERÁ ACEITO EM CÓDIGO DESDE QUE O MESMO SEJA INFORMADO POR ÉPOCA DO CADASTRAMENTO).DETALHES CONSTRUTIVOS:POTÊNCIA: 150WACABAMENTO: CLARATEMPERATURA DE COR (K): 2000BASE: E- 40LUMENS (LM): NO MÍNIMO 15000IRC = 20 (MAIOR OU IGUAL)TENSÃO DE ARCO (V): 85-115EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W): NO MÍNIMO 100*VIDA MEDIANA:A VIDA MEDIANA DEVE SER NO MÍNIMO DE 30.000 HORAS, APÓS UM CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 10 HORAS ACESA E 30 MINUTOS APAGADA, POR ACENDIMENTO.	UND	OUROLUX	6.750	R$16,95	R$114.412,50
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR E-40 - 250 WATTS:IDENTIFICAÇÃO:NO BULBO DE CADA LÂMPADA DEVE SER GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO:A) MARCA OU NOME DO FABRICANTE.B) MODELO OU CÓDIGO DO FABRICANTE.C) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS.D) MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (SERÁ ACEITO EM CÓDIGO DESDE QUE O MESMO SEJA INFORMADO POR ÉPOCA DO CADASTRAMENTO).DETALHES CONSTRUTIVOS:POTÊNCIA: 250WACABAMENTO: CLARATEMPERATURA DE COR (K): 2000BASE: E- 40LUMENS (LM): NO MÍNIMO 27000IRC = 20 (MAIOR OU IGUAL)TENSÃO DE ARCO (V): 85-115EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W): NO MÍNIMO 110*VIDA MEDIANA:A VIDA MEDIANA DEVE SER NO MÍNIMO DE 26.000 HORAS, APÓS UM CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 10 HORAS ACESA E 30 MINUTOS APAGADA, POR ACENDIMENTO.	UND	OUROLUX	3.000	R$21,30	R$63.900,00
Total do Fornecedor:						R$178.312,50
371759 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR SOQUETE E- 40 - 400 WATTS LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR E-40 - 400 WATTS:IDENTIFICAÇÃO:NO BULBO DE CADA LÂMPADA DEVE SER GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO:A) MARCA OU NOME DO FABRICANTE.B) MODELO OU CÓDIGO DO FABRICANTE.C) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS.D) MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (SERÁ ACEITO EM CÓDIGO DESDE QUE O MESMO SEJA INFORMADO POR ÉPOCA DO CADASTRAMENTO).DETALHES CONSTRUTIVOS:POTÊNCIA: 400WACABAMENTO: CLARATEMPERATURA DE COR (K): 5000BASE: E- 40LUMENS (LM): NO MÍNIMO 35000IRC = 65 (MAIOR OU IGUAL)TENSÃO DE ARCO (V): 90-110EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W): NO MÍNIMO 100*VIDA MEDIANA:A VIDA MEDIANA DEVE SER NO MÍNIMO DE 10.000 HORAS, APÓS UM CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 10 HORAS ACESA E 30 MINUTOS APAGADA, POR ACENDIMENTO.	UND	OUROLUX	500	R$24,47	R$12.235,00
9	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 WATTS	UND	KING	1.125	R$45,90	R$51.637,50
15	CONECTOR PERFURANTE CDP 120-120 (principal: 25- 150mm, derivação: 25-150mm)	UNID	MEGATRON	1.500	R$8,45	R$12.675,00
21	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 WATTS	UND	KING	375	R$45,90	R$17.212,50
Total do Fornecedor:						R$93.760,00
372385 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 WATTS	UND	SAMA	1.125	R$47,20	R$53.100,00
Total do Fornecedor:						R$53.100,00
2771748 - RUIZ & RUIZ LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULA E-27 - 70 WATTS LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR E-27 - 70 WATTS:IDENTIFICAÇÃO:NO BULBO DE CADA LÂMPADA DEVE SER GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO:A) MARCA OU NOME DO FABRICANTE.B) MODELO OU CÓDIGO DO FABRICANTE.C) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS.D) MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (SERÁ ACEITO EM CÓDIGO DESDE QUE O MESMO SEJA INFORMADO POR ÉPOCA DO CADASTRAMENTO).DETALHES CONSTRUTIVOS:POTÊNCIA: 70WACABAMENTO: CLARATEMPERATURA DE COR (K): 2000BASE: E- 27LUMENS (LM): NO MÍNIMO 6000IRC = 20 (MAIOR OU IGUAL)TENSÃO DE ARCO (V): 75-105EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W): NO MÍNIMO 80*VIDA MEDIANA:A VIDA MEDIANA DEVE SER NO MÍNIMO DE 24.000 HORAS, APÓS UM CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 10 HORAS ACESA E 30 MINUTOS APAGADA, POR ACENDIMENTO.	UND	OUROLUX	2.000	R$14,85	R$29.700,00
6	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 WATTS COM BASE	UND	GOODLUX	1.200	R$43,05	R$51.660,00
11	REATOR INTERNO 400 WATTS PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 WATTS:POTÊNCIA: 400WTIPO: EXTERNO ZINCADO FCTENSÃO: 220VCORRENTE DE REDE (A): 2,09FATOR DE POTÊNCIA: 0,94PERDA (W): MÁXIMA 33WIGNITOR: SM 10/40CAPACITOR (µF): 45DELTA T (ºC): 65	UND	GOODLUX	400	R$61,57	R$24.628,00
Total do Fornecedor:						R$105.988,00
2857731 - ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	CONECTOR CUNHA TIPO A (02 X 2,5MM)	UND	INCESA	3.500	R$6,00	R$21.000,00
13	CONECTOR CUNHA TIPO C (02/0 X 2,5MM)	UND	INCESA	3.500	R$6,09	R$21.315,00
17	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR SOQUETE E- 40 - 150 WATTS LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR E-40 - 150 WATTS:IDENTIFICAÇÃO:NO BULBO DE CADA LÂMPADA DEVE SER GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO:A) MARCA OU NOME DO FABRICANTE.B) MODELO OU CÓDIGO DO FABRICANTE.C) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS.D) MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (SERÁ ACEITO EM CÓDIGO DESDE QUE O MESMO SEJA INFORMADO POR ÉPOCA DO CADASTRAMENTO).DETALHES CONSTRUTIVOS:POTÊNCIA: 150WACABAMENTO: CLARATEMPERATURA DE COR (K): 2000BASE: E- 40LUMENS (LM): NO MÍNIMO 15000IRC = 20 (MAIOR OU IGUAL)TENSÃO DE ARCO (V): 85-115EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W): NO MÍNIMO 100*VIDA MEDIANA:A VIDA MEDIANA DEVE SER NO MÍNIMO DE 30.000 HORAS, APÓS UM CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 10 HORAS ACESA E 30 MINUTOS APAGADA, POR ACENDIMENTO.	UND	G-LIGHT	2.250	R$16,95	R$38.137,50
18	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR E-40 - 250 WATTS:IDENTIFICAÇÃO:NO BULBO DE CADA LÂMPADA DEVE SER GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO:A) MARCA OU NOME DO FABRICANTE.B) MODELO OU CÓDIGO DO FABRICANTE.C) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS.D) MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (SERÁ ACEITO EM CÓDIGO DESDE QUE O MESMO SEJA INFORMADO POR ÉPOCA DO CADASTRAMENTO).DETALHES CONSTRUTIVOS:POTÊNCIA: 250WACABAMENTO: CLARATEMPERATURA DE COR (K): 2000BASE: E- 40LUMENS (LM): NO MÍNIMO 27000IRC = 20 (MAIOR OU IGUAL)TENSÃO DE ARCO (V): 85-115EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W): NO MÍNIMO 110*VIDA MEDIANA:A VIDA MEDIANA DEVE SER NO MÍNIMO DE 26.000 HORAS, APÓS UM CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 10 HORAS ACESA E 30 MINUTOS APAGADA, POR ACENDIMENTO.	UND	G-LIGHT	1.000	R$19,99	R$19.990,00
22	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 WATTS	UND	KING	375	R$60,00	R$22.500,00
Total do Fornecedor:						R$122.942,50
3135519 - GCM COMERCIAL LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 WATTS COM BASE	UND	GOODLUX	5.392	R$58,04	R$312.951,68

8	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 WATTS COM BASE	UND	GOODLUX	3.424	R$61,73	R$211.363,52
19	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 WATTS COM BASE	UND	GOODLUX	1.108	R$58,04	R$64.308,32
20	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 WATTS COM BASE	UND	GOODLUX	1.076	R$61,73	R$66.421,48
Total do Fornecedor:						R$655.045,00

3181669 - D MARTINS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 (principal: 10-70mm, derivação: 1,5-10mm)	UNID	MCI	18.750	R$4,10	R$76.875,00
23	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 (principal: 10-70mm, derivação: 1,5-10mm)	UNID	MCI	6.250	R$4,10	R$25.625,00
Total do Fornecedor:						R$102.500,00

Paranavaí, 8 de abril de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:7EBF83D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 4231/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 4231/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022 que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, estabelecida à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Sunden B. A – Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ. sob nº 01.258.027/0001-41, neste ato devidamente representada por **ALDO LUIZ MEES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis - SC, Rua Desembargador Arno Hoeschl, 361, Apto. 1.301, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7R/865.793, e inscrito no CPF. sob nº 292.867.519-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O contrato original tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB**, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, incluindo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, destinado a Prefeitura do Município de Paranavaí, Câmara Municipal de Paranavaí e Paranavaí Previdência, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 137/2021.**

Parágrafo Único: Integram este termo independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preços da CONTRATADA e o Pregão Eletrônico nº 137/2021 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo, Reajuste de Valor, Acréscimo e Supressão de Serviços) e 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo, Reajuste de Valor, Acréscimo e Supressão de Serviços) de: **R$ 1.846.970,80 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB**, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **08 de abril de 2026,** nos termos da cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 22/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 148/2025, exarado pela Procuradoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Assim, as partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato com fundamento na cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, no percentual de **4,840925%**, referente variação do INPC/IBGE no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, conforme cálculo de Atualização Monetária. Abaixo tabela de valores reajustados:

Lote	Item	Quantidade	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	6	**12 meses**	Locação de Sistema Informatizado para Gestão Pública Municipal em AMBIENTE WEB para uso da Prefeitura de Paranavaí, Câmara Municipal e Paranavaí Previdência. Conforme as descrições constantes neste Termo de Referência.	**Própria**	**R$ 96.311,54**	**R$ 1.155.738,48**
	7	**1.600 horas**	ATENDIMENTO - Hora técnica remota para realização de atividades pertinentes ao software	**Própria**	**R$ 160,50**	**R$ 256.800,00**

	8	**700 horas**	ATENDIMENTO - Hora técnica presencial para realização de atividades pertinentes ao software.	**Própria**	**R$ 200,66**	**R$ 140.462,00**
	9	**48 meses**	TÉCNICO RESIDENTE - TÉCNICO RESIDENTE - A empresa deverá disponibilizar 01 (um) técnico residente da área Tributária, 01 (um) técnico residente da área Contábil, 01 (um) técnico residente da área de Suporte Geral e 01 (um) técnico residente do módulo de Recursos Humanos, com formação na área de Tecnologia da Informação. Carga horária de cada técnico: 35 (trinta e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, totalizando 175 (cento e setenta e cinco) horas mensais. Os Técnicos Residentes deverão obrigatoriamente fazer uso de camisa ou camiseta com timbre, emblema ou identificação da empresa contratada. Para a execução do serviço será necessária a disponibilização de Notebook pela contratada (01 por técnico) com as características técnicas mínimas necessárias para desenvolver suas atividades diárias conforme as tecnologias utilizadas pela fabricante do software. Especificações Mínimas: Notebook 15" com Processador Core i5, 8 gigas de memória ram e SSD 256 gb.	**Própria**	**R$ 7.277,35**	**R$ 349.312,80**
TOTAL:						**R$ 1.902.313,28**

Parágrafo Primeiro - O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será no valor total de **R$ 1.902.313,28 (um milhão, novecentos e dois mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – Os custos resultantes deste presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Declaração emitida pela Divisão de Contabilidade do Município, da seguinte Dotação Orçamentária:
- 12.001.19.126.0002.2021 – 3.3390.40.06 (Locação de Software)
3.3390.40.06 (Manutenção de Software)
Recurso: 000 – Recursos Ordinário Livres – Referência: 1490

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022 por parte da Secretaria Municipal de Administração, que passara a ser realizado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. RUI NUNES, conforme Decreto nº 27.049/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022**, datado de 08 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALDO LUIZ MEES
IPM Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:E0633CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/05/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN5I88	277510Z000025629	21/03/2025	55412
AFY4F08	277510T000082818	03/04/2025	55411
AGE0D87	277510T000057958	04/04/2025	60501
AGM5D15	277510T000106942	04/04/2025	51930
AHD5822	277510Z000025585	20/03/2025	55412
AHQ0097	277510Z000025586	20/03/2025	55412
AIE9I08	277510T000082833	04/04/2025	55417
AIH2882	277510T000028063	04/04/2025	76331
AKD0737	277510T000105246	04/04/2025	57030
ALF0B62	277510Z000025594	20/03/2025	55412
AMU1671	277510NIC0026633	18/03/2025	50020
ANI2F60	277510Z000025598	20/03/2025	55412
ANI2F60	277510Z000025618	21/03/2025	55412
ANO6G31	277510Z000025630	21/03/2025	55412
ANO6G31	277510Z000025602	21/03/2025	55412
ANO9705	277510Z000025582	20/03/2025	55412
ANU6847	277510Z000025593	20/03/2025	55412
AOG6E85	277510T000106933	03/04/2025	76331
AOI4F80	277510Z000025608	21/03/2025	55412
AOX9D92	277510T000114417	04/04/2025	76331
APD9696	277510T000107791	03/04/2025	76331

APF7F03	277510T000106931	03/04/2025	73400
APK0F27	277510T000028059	03/04/2025	51851
APZ9439	277510T000099994	03/04/2025	76331
AQE7405	277510T000112453	03/04/2025	76332
AQK0081	277510T000114424	04/04/2025	55417
AQK0F94	277510T000028065	04/04/2025	55417
AQL2811	277510T000005040	03/04/2025	76331
AQU5306	277510T000099998	03/04/2025	55417
AQU5306	277510Z000025583	20/03/2025	55412
ARR6737	277510T000118002	03/04/2025	54522
ART6H65	277510T000028060	03/04/2025	51851
ASY1014	277510T000082832	04/04/2025	76842
ATC8G11	277510Z000025587	20/03/2025	55412
ATI7D27	277510Z000025579	20/03/2025	55412
ATW9696	277510Z000025588	20/03/2025	55412
AUG8B69	277510T000099997	03/04/2025	55417
AUI3E84	277510Z000025631	21/03/2025	55412
AUN8F13	277510T000106943	04/04/2025	51851
AUS1H58	277510Z000025617	21/03/2025	55412
AVM1132	277510T000118007	04/04/2025	55417
AWE8B44	277510T000114406	03/04/2025	51930
AWJ5528	277510T000105241	03/04/2025	76332
AWP8062	277510T000038685	04/04/2025	55417
AWQ8J12	277510T000099991	03/04/2025	51930
AWR1H34	277510T000040887	05/04/2025	76331
AWR1H34	277510T000040888	05/04/2025	51930
AXA7765	277510Z000025601	21/03/2025	55412
AXE3J64	277510T000106929	03/04/2025	76332
AXE4459	277510T000112454	03/04/2025	55417
AXL0E07	116100T001675057	01/04/2025	54521
AYG6152	277510T000112458	04/04/2025	76332
AYH4H93	277510T000082829	04/04/2025	60501
AYJ3181	277510T000105240	03/04/2025	55417
AYL0I10	277510T000112467	04/04/2025	76332
AYL0I10	277510Z000025578	20/03/2025	55412
AYO1A45	277510T000057959	04/04/2025	55411
AYP6H82	277510T000100000	03/04/2025	55411
AZA6A79	277510NIC0026631	18/03/2025	50020
AZD6G41	277510T000040889	05/04/2025	76331
AZO6955	277510Z000025592	20/03/2025	55412
BAT0826	277510Z000025595	20/03/2025	55412
BBP3H61	277510Z000025611	21/03/2025	55412
BBQ4515	277510T000118004	04/04/2025	55414
BBS8892	277510T000082831	04/04/2025	76331
BBX9366	277510T000118003	04/04/2025	55414
BCE3283	277510T000107784	03/04/2025	76331
BCG3237	277510T000114421	04/04/2025	60412
BCG3237	277510T000114422	04/04/2025	76331
BCJ2D56	277510T000114419	04/04/2025	76332
BCK6067	277510T000107788	03/04/2025	55411
BCO2987	277510Z000025607	21/03/2025	55412
BCX2E93	277510T000118005	04/04/2025	55414
BCY0B25	116100T002711604	01/04/2025	56144
BDA1I09	277510Z000025624	21/03/2025	55412
BDF1B43	277510NIC0026634	18/03/2025	50020
BDH8H93	277510T000114407	03/04/2025	76331
BDO4H10	277510T000112461	04/04/2025	54870
BDV4C75	277510Z000025623	21/03/2025	55412
BDW9D89	277510T000074422	03/04/2025	57200
BEA8E98	277510Z000025591	20/03/2025	55412
BEK3H20	277510T000112465	04/04/2025	55417
BEU3J52	277510T000114410	03/04/2025	60175
BEY7B61	277510T000114418	04/04/2025	76331
BMV4I84	277510Z000025600	20/03/2025	55412
BQH7972	277510T000107793	03/04/2025	60501
DZC7H04	277510Z000025614	21/03/2025	55412
FAA9H99	277510Z000025619	21/03/2025	55412
FCA0E70	277510T000005042	03/04/2025	54870
FOL1A91	277510T000099993	03/04/2025	66020
GHX2A52	277510T000118006	04/04/2025	55411
HNU0F91	277510Z000025627	21/03/2025	55412
HNU0F91	277510Z000025622	21/03/2025	55412
IQR0F60	277510T000099992	03/04/2025	76331
JBJ2222	277510Z000025581	20/03/2025	55412
JBJ5A26	277510T000106941	04/04/2025	76331
JQX3A80	277510Z000025625	21/03/2025	55412
KZW1G50	277510T000106936	04/04/2025	76331
LXU4B37	277510T000038682	03/04/2025	55411
LYM2J93	277510T000105239	03/04/2025	76332
LZM7181	277510T000105248	04/04/2025	57200
MBB3C97	277510Z000025613	21/03/2025	55412
MBW0H52	277510Z000025596	20/03/2025	55412
MDR1C14	277510T000085299	04/04/2025	73400
MDZ7B82	277510T000028061	04/04/2025	51851
MER8E27	277510T000107786	03/04/2025	73400
MET2938	277510T000105242	03/04/2025	76251
MEX5F93	277510T000114413	04/04/2025	76332
MFQ3A56	277510T000106935	04/04/2025	76331
MGN8C59	277510T000106938	04/04/2025	73400

MGO5C18	277510T000106945	04/04/2025	76331
MGS8B87	277510T000057955	03/04/2025	76331
MGX0D92	277510T000112468	04/04/2025	66371
MHE4A32	277510Z000025616	21/03/2025	55412
MIO3113	277510T000114420	04/04/2025	60412
MKN9J19	277510T000038684	04/04/2025	60412
MKO0482	277510T000028062	04/04/2025	51851
MLL0039	277510Z000025612	21/03/2025	55412
MLS4F17	277510T000107794	03/04/2025	60501
MML8J90	277510Z000025589	20/03/2025	55412
NPE5C87	277510T000005041	03/04/2025	76331
OAE7B45	277510T000114423	04/04/2025	55417
OGX7E60	277510Z000025604	21/03/2025	55412
PIM1H72	277510Z000025628	21/03/2025	55412
PLA5E44	277510T000028064	04/04/2025	76331
PXX9820	277510T000114405	03/04/2025	55500
PYH2J96	277510T000105243	04/04/2025	76332
PYL9J08	277510T000114411	04/04/2025	76332
PYM8899	277510T000082825	04/04/2025	76331
QGG2F31	277510T000099995	03/04/2025	76251
QHF9J60	277510Z000025599	20/03/2025	55412
QHY4F86	277510T000106930	03/04/2025	76331
QHY7F09	277510Z000025580	20/03/2025	55412
QJP1E49	277510T000082824	04/04/2025	76331
QLN0C32	277510T000105247	04/04/2025	57030
QUD1A45	277510T000114403	03/04/2025	76331
QXF0J58	277510T000106950	04/04/2025	76331
RHG5J38	277510Z000025605	21/03/2025	55412
RHI9D87	277510Z000025609	21/03/2025	55412
RHO5G18	277510T000082827	04/04/2025	54526
RHV3D15	277510T000107785	03/04/2025	60501
RTB4B65	277510T000085298	03/04/2025	76332
RYD7G66	277510T000057957	04/04/2025	55411
SEK3I60	277510T000112457	04/04/2025	76332
SEM7I36	277510T000112460	04/04/2025	55417
SEP2J32	277510T000106947	04/04/2025	76331
SEU0B57	277510Z000025590	20/03/2025	55412
SEZ4E59	277510T000005043	04/04/2025	51930
SFF1F86	277510Z000025610	21/03/2025	55412
SFO1E59	277510T000082816	03/04/2025	76331
TAJ3D56	277510T000106934	03/04/2025	76331
TAL0H13	277510T000112462	04/04/2025	55411
TAQ3J40	277510T000082817	03/04/2025	76331
TAR9J47	277510T000112463	04/04/2025	76332
TAS7G50	277510T000057954	03/04/2025	55417
TAS9B54	277510T000099999	03/04/2025	76331
TAX1H71	277510T000112456	04/04/2025	55417
TAY6D49	277510T000114412	04/04/2025	76251
TBA5J79	277510Z000025603	21/03/2025	55412
TBE6C35	277510T000114409	03/04/2025	51930

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C67B64CD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABH6J98	277510NIC0026029	14/01/2025	50020	R$ 260.32
ABM5J82	277510NIC0026007	14/01/2025	50020	R$ 586.94
AEH7J09	277510NIC0026127	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AJW0A97	277510NIC0026006	14/01/2025	50020	R$ 390.46
ALU4I70	277510NIC0026039	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AOT4J83	277510NIC0026120	14/01/2025	50020	R$ 586.94
AQV4738	277510NIC0026147	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AQZ8I13	277510NIC0026137	14/01/2025	50020	R$ 260.32
ASH4070	277510NIC0026099	14/01/2025	50020	R$ 586.94
ASU8A91	277510NIC0026141	14/01/2025	50020	R$ 260.32
ATI7193	277510NIC0026142	14/01/2025	50020	R$ 260.32
ATP4H71	277510NIC0026121	14/01/2025	50020	R$ 586.94
AUG2747	277510NIC0026065	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AUP0314	277510NIC0026020	14/01/2025	50020	R$ 586.94
AUR8530	277510NIC0026114	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AUR8530	277510NIC0026079	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AUW0644	277510NIC0026094	14/01/2025	50020	R$ 586.94
AUW5D46	277510NIC0026070	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AVA8J51	277510NIC0026117	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AVB2F17	277510NIC0026031	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AVF3551	277510NIC0026103	14/01/2025	50020	R$ 586.94
AWH2B33	277510NIC0026153	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AWH8238	277510NIC0026003	14/01/2025	50020	R$ 390.46

AWM7A18	277510NIC0026058	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AWP9E12	277510NIC0026136	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AWT4439	277510NIC0026140	14/01/2025	50020	R$ 1760.82
AXA3F28	277510NIC0026018	14/01/2025	50020	R$ 586.94
AXA4017	277510NIC0026048	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AXB8A44	277510NIC0026063	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AXJ7791	277510NIC0026036	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AXS5420	277510NIC0026144	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AYQ5B32	277510NIC0026152	14/01/2025	50020	R$ 260.32
AZV5930	277510NIC0026082	14/01/2025	50020	R$ 260.32
BAE5882	277510NIC0026097	14/01/2025	50020	R$ 586.94
BAE5882	277510NIC0026096	14/01/2025	50020	R$ 390.46
BAK6H52	277510NIC0026106	14/01/2025	50020	R$ 390.46
BAS2D49	277510NIC0026089	14/01/2025	50020	R$ 260.32
BAY0572	277510NIC0026009	14/01/2025	50020	R$ 586.94
BAZ9777	277510NIC0026129	14/01/2025	50020	R$ 390.46
BBG7I54	277510NIC0026040	14/01/2025	50020	R$ 260.32
BBY2D42	277510NIC0026049	14/01/2025	50020	R$ 260.32
BBY5737	277510NIC0026043	14/01/2025	50020	R$ 390.46
BCB1153	277510NIC0026005	14/01/2025	50020	R$ 260.32
BCB3614	277510NIC0026033	14/01/2025	50020	R$ 260.32
BCD1F36	277510NIC0026021	14/01/2025	50020	R$ 586.94
BCE9G82	277510NIC0026072	14/01/2025	50020	R$ 260.32
BCP5348	277510NIC0026024	14/01/2025	50020	R$ 586.94
BCY1H97	277510NIC0026064	14/01/2025	50020	R$ 260.32
BDH6H57	277510NIC0026119	14/01/2025	50020	R$ 390.46
BDK6H52	277510NIC0026104	14/01/2025	50020	R$ 586.94
BDN7A20	277510NIC0026128	14/01/2025	50020	R$ 586.94
BDP8D43	277510NIC0026026	14/01/2025	50020	R$ 260.32
BDW5G61	277510NIC0026098	14/01/2025	50020	R$ 586.94
BDX7F82	277510NIC0026068	14/01/2025	50020	R$ 390.46
BEG2D48	277510NIC0026032	14/01/2025	50020	R$ 260.32
BEV6D07	277510NIC0026025	14/01/2025	50020	R$ 586.94
BEZ5D37	277510NIC0026004	14/01/2025	50020	R$ 260.32
BKM2B53	277510NIC0026027	14/01/2025	50020	R$ 586.94
BXZ7G04	277510NIC0026100	14/01/2025	50020	R$ 586.94
EYA3G03	277510NIC0026045	14/01/2025	50020	R$ 260.32
EZP1J44	277510NIC0026046	14/01/2025	50020	R$ 260.32
FKL8C34	277510NIC0026023	14/01/2025	50020	R$ 260.32
GIF9I56	277510NIC0026115	14/01/2025	50020	R$ 260.32
IZD8D68	277510NIC0026145	14/01/2025	50020	R$ 260.32
LOZ6H75	277510NIC0026122	14/01/2025	50020	R$ 390.46
MAG8A38	116100T002326123	26/01/2025	54521	R$ 195.23
MFH1661	277510NIC0026041	14/01/2025	50020	R$ 390.46
MFP9F36	277510NIC0026091	14/01/2025	50020	R$ 260.32
MGL0564	277510NIC0026008	14/01/2025	50020	R$ 260.32
MIS7036	277510NIC0026077	14/01/2025	50020	R$ 260.32
MJE1G55	277510NIC0026105	14/01/2025	50020	R$ 390.46
MKA2F85	277510NIC0026028	14/01/2025	50020	R$ 586.94
NPJ3I95	277510NIC0026076	14/01/2025	50020	R$ 260.32
NSU0943	277510NIC0026093	14/01/2025	50020	R$ 390.46
NTY2E54	277510NIC0026074	14/01/2025	50020	R$ 260.32
OAP9G23	277510NIC0026113	14/01/2025	50020	R$ 260.32
PPW2J66	277510NIC0026014	14/01/2025	50020	R$ 586.94
PYG3E25	277510NIC0026047	14/01/2025	50020	R$ 260.32
QHX1280	277510NIC0026067	14/01/2025	50020	R$ 390.46
QJV5835	277510NIC0026011	14/01/2025	50020	R$ 586.94
QNO3F02	277510NIC0026118	14/01/2025	50020	R$ 390.46
QTL4C69	277510NIC0026059	14/01/2025	50020	R$ 260.32
QUJ2A16	277510NIC0026035	14/01/2025	50020	R$ 390.46
QUJ2A16	277510NIC0026126	14/01/2025	50020	R$ 390.46
QXF0D61	277510NIC0026109	14/01/2025	50020	R$ 390.46
RAN9C79	277510NIC0026112	14/01/2025	50020	R$ 260.32
RDY2E33	277510NIC0026069	14/01/2025	50020	R$ 260.32
RFJ1B50	277510NIC0026061	14/01/2025	50020	R$ 390.46
RFO1J36	116100T002226386	24/01/2025	56222	R$ 88.38
RHK4E43	277510NIC0026132	14/01/2025	50020	R$ 260.32
RHL0I77	277510NIC0026102	14/01/2025	50020	R$ 586.94
RHN3G28	277510NIC0026124	14/01/2025	50020	R$ 586.94
RHZ5J30	277510NIC0026030	14/01/2025	50020	R$ 260.32
RLN7F87	277510NIC0026108	14/01/2025	50020	R$ 390.46
RLO7B91	277510NIC0026088	14/01/2025	50020	R$ 260.32
RMN2H94	277510NIC0026125	14/01/2025	50020	R$ 390.46
RSA1H78	277510NIC0026130	14/01/2025	50020	R$ 260.32
RUP8I07	277510NIC0026154	14/01/2025	50020	R$ 260.32
RYT7B42	277510NIC0026022	14/01/2025	50020	R$ 586.94
SDP0H68	277510NIC0026013	14/01/2025	50020	R$ 586.94
SDP8C19	277510NIC0026075	14/01/2025	50020	R$ 260.32
SDQ4G31	277510NIC0026042	14/01/2025	50020	R$ 260.32
SDS7B11	277510NIC0026116	14/01/2025	50020	R$ 390.46
SDT0D89	277510NIC0026037	14/01/2025	50020	R$ 260.32
SDT1J19	277510NIC0026110	14/01/2025	50020	R$ 260.32
SDV6D70	277510NIC0026078	14/01/2025	50020	R$ 390.46
SDW2B36	277510NIC0026090	14/01/2025	50020	R$ 260.32
SDX8J13	277510NIC0026101	14/01/2025	50020	R$ 390.46
SED8D28	277510NIC0026107	14/01/2025	50020	R$ 390.46
SEJ3E88	277510NIC0026149	14/01/2025	50020	R$ 260.32
SEP6E82	277510NIC0026138	14/01/2025	50020	R$ 260.32
SEU8A33	277510NIC0026133	14/01/2025	50020	R$ 260.32

SEV3D57	277510NIC0026131	14/01/2025	50020	R$ 390.46
SEV8H76	277510NIC0026071	14/01/2025	50020	R$ 260.32
SEW4A32	277510NIC0026017	14/01/2025	50020	R$ 586.94
SEW4B74	277510NIC0026095	14/01/2025	50020	R$ 586.94
SEZ4E58	277510NIC0026057	14/01/2025	50020	R$ 260.32
SFE9E10	277510NIC0026012	14/01/2025	50020	R$ 390.46
SFH8J69	277510NIC0026062	14/01/2025	50020	R$ 260.32
SFI5D97	277510NIC0026155	14/01/2025	50020	R$ 260.32
SFK5J30	277510NIC0026134	14/01/2025	50020	R$ 390.46
SFN8G20	277510NIC0026087	14/01/2025	50020	R$ 390.46
SGW2J24	277510NIC0026019	14/01/2025	50020	R$ 586.94
SHU2G45	277510NIC0026151	14/01/2025	50020	R$ 260.32
SXE4I92	277510NIC0026123	14/01/2025	50020	R$ 390.46
SYD1C40	277510NIC0026044	15/01/2025	50020	R$ 260.32
SYD1C40	277510NIC0026051	15/01/2025	50020	R$ 260.32
SYM8J62	277510NIC0026080	14/01/2025	50020	R$ 260.32
TAI8I76	277510NIC0026148	14/01/2025	50020	R$ 260.32
TAS2D97	277510NIC0026016	14/01/2025	50020	R$ 586.94
TAT0E17	277510NIC0026092	14/01/2025	50020	R$ 390.46
TAT6D94	277510NIC0026083	14/01/2025	50020	R$ 260.32
TCA6B49	277510NIC0026010	14/01/2025	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5509305E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - APAE 2024

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			
C.N.P.J.: 80.883.226/0001-17		Número livro: 0027	
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	PATRIMÔNIO SOCIAL AUTORIZADO		**Total**
	Patrimônio Social	**SUPERAVIT OU DÉFICIT**	
Saldo em 31/12/2022	967.723,80		**967.723,80**
Superavit (Deficit) do Periodo		133.279,29	**133.279,29**
Aumento (Reduçao) do Patrimônio Social	133.279,29	-133.279,29	**0,00**
Saldo em 31/12/2023	**1.101.003,09**		**1.101.003,09**
Superavit (Deficit) do Periodo		178.007,06	**178.007,06**
Aumento (Reduçao) do Patrimônio Social	178.007,06	-178.007,06	**0,00**
Saldo em 31/12/2024	**1.279.010,15**	**0,00**	**1.279.010,15**

EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA
Presidente
CPF: 332.257.109-20

SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969
Dados:2025.04.0210:27:17-03'00'

SIMONE VANSETTO CHIAPIN
Reg. no CRC - PR Sob o No. 062236/O-0
CPF: 040.984.069-69

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:BBD0016E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 42/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4705 - Decreto n° 42/2025 de 07/04/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4544 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1040	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação		750.000,00
Despesa			
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	750.000,00
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.1065	PAULO LITRO - CONV 955248/2023 - MAPA - FONTE 811		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8111 811	PAULO LITRO - CONV 955248/2023 - MAPA		

Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	750.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AE8C6097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 45/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4713 - Decreto n° 45/2025 de 08/04/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		4,89
Suplementar		Superávit Financeiro		198,15
Despesa				
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo		4,89
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
543 939	DELIBERAÇÃO 038/2021 SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE 0 A 17 ANOS			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo		198,15
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
543 939	DELIBERAÇÃO 038/2021 SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE 0 A 17 ANOS			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		4,89
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo		198,15

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D3B20533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 46/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Lei/Ato n° 4714 - Decreto n° 46/2025 de 08/04/2025		**Escopo**	**Nº documento**		**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029		2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro			30.000,00
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	30.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1170	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo		30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:86B1C11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL Nº 02/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Item 5.1, do Edital de Abertura nº 01, de 20 de março de 2025, TORNA PÚBLICO o resultado da análise das inscrições dos candidatos:

CARGO:ENFERMEIRO

Candidato	Número da Inscrição	CPF	Data de Nascimento:	Situação
Daniel Brito de Sousa	20	616***.***.-18	16/07/1997	Deferida
Sonia Regina da Silva Gonçalves	27	663.***.***.-53	19/06/1961	Deferida

Regiane Costa	28	765.***.***-34	11/03/1973	Deferida
Aline Soares Neckel	32	050.***.***-80	18/06/2000	Deferida
Joilson Alves de Morais Junior	36	064.***.***-18	13/02/2001	Deferida
Daiane da Silva Gonçalves	53	041.***.***-35	17/07/1988	Deferida
Thais Haus	57	118.***.***-23	30/01/2002	Deferida
Elaine Cristina Lial da Silva	56	299.***.***-06	04/01/1981	Deferida
Francy Karolan Martinez Velasquez	66	009.***.***-03	14/07/1991	Deferida
Maria Luiza Souza	67	062.***.***-10	12/09/1997	Deferida
Carla Barcki da Silva	77	102.***.***-45	24/02/1996	Deferida
Flavia Bongiolo dos Santos	88	027.***.***-06	09/09/1966	Deferida
Sãmia do Vale Gurgel	97	558.***.***-91	21/05/1975	Deferida
Marli de Oliveira de Paula	100	074.***.***-90	17/06/1984	Deferida
Gessica Ubinski Borges	107	069.***.***-22	27/05/1994	Deferida
Elizandra Porto	122	043.***.***-93	17/04/1982	Deferida
Marcelo Grochowski	124	017.***.***-77	17/10/1975	Deferida
Michele Pioli Caetano	125	041.***.***-40	27/12/1982	Deferida
Pricila Miriam Mósena Bertagnolli	129	045.***.***-44	03/05/1985	Deferida

CARGO: PROFESSOR

Candidato	Número da Inscrição	CPF	Data de Nascimento:	Situação
Elisabete de Oliveira Arantes	11	081.***.***-66	13/09/1970	Deferida
Daniel Artmann	14	029.***.***-76	25/06/1979	Deferida
Lourrânea Miranda de Sousa Moura	23	044.***.***-61	07/12/1993	Deferida
Marineide Pinheiro dos Santos	42	242.***.***-04	29/01/1961	Deferida
Andressa Butzge Broca	61	069.***.***-70	19/05/1995	Deferida
Tatiana dos Santos Hanck	90	081.***.***-28	28/08/1992	Deferida
Gilvane Formagini	91	088.***.***-08	14/02/1993	Deferida
Flavia Gnoato Neves	93	091.***.***-00	09/01/1994	Deferida
Keli Cristina Correa Prescholdt	113	114.***.***-06	07/01/1988	Deferida
Lillian Helena Pozzobon	118	076.***.***-44	11/07/1994	Deferida
Fernanda Hennerich	126	097.***.***-26	07/08/1997	Deferida
Krona Morgana de Oliveira Klotz	128	106.***.***-78	08/01/2002	Deferida

CARGO:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Candidato	Número da Inscrição	CPF	Data de Nascimento:	Situação
Vanessa Odorcick Antunes	03	101.***.***-07	19/12/1997	Deferida
Leonidas Becker Jora	09	096.***.***-71	15/12/2001	Deferida
Josilda Maria Falcão de Oliveira	22	831.***.***-91	02/07/1973	Deferida
Camila Vanzeto	31	134.***.***-19	30/06/2001	Deferida
Vanessa dos Santos Gregol	33	068.***.***-35	27/04/1990	Deferida
Alcione Mazzolini Teles Lachovski	34	045.***.***-37	05/01/1983	Deferida
Marisa do Nascimento Viana	37	011.***.***-64	24/02/1992	Deferida
Jessica Gabriela Silva Machado	39	376.***.***-08	16/11/1990	Deferida
Vanessa Kotikoski	43	079.***.***-70	11/04/1997	Deferida
Maria Celi Alves Ferreira	45	059.***.***-73	25/09/1971	Deferida
Carine Mohr Godinho	46	093.***.***-13	24/01/1996	Deferida
Elizandra Kosvoski	52	003.***.***-96	04/09/1983	Deferida
Dhienefer Renata Nunes	50	078.***.***-93	16/03/1997	Deferida
Suelen Trombeta Machado	62	092.***.***-58	07/10/1993	Deferida
Marcia Gosman Gomes de Lima	64	076.***.***-50	04/08/1990	Deferida
Simone Felix Brandao	78	930.***.***-34	24/03/1975	Deferida
Adson Printes de Castro	79	521.***.***-34	20/06/1980	Deferida
Lúcio Aurélio de Carvalho Landim Batista	80	537.***.***-91	05/03/1969	Deferida
Lucinéia da Silva Lopes	86	101.***.***-35	30/09/1995	Deferida
Clarise Alves Portaupi	89	060.***.***-43	06/04/1988	Deferida
Ileamara Andrade de Mello	92	097.***.***-02	04/01/1995	Deferida
Édila Louzada de Freitas	94	009.***.***-90	21/01/1984’	Deferida
Celia Alves	102	058.***.***-20	01/12/1987	Deferida
Mariza Copati Lemes Cordova	106	065.***.***-88	15/08/1989	Deferida
Daiane Zatikei	108	089.***.***-73	31/05/1996	Deferida
Neusa Mrisete Lukasewicz	111	737.***.***-04	23/04/1974	Deferida
Schirlei Silvino Beppler	114	112.***.***-50	06/10/1998	Deferida
Fernanda Casanova	116	079.***.***-86	04/06/1994	Deferida
Elisangela Veinhal do Amaral	123	109.***.***-00	12/12/1994	Deferida
Thayna Gundin Gadelha	130	021.***.***-85	06/05/1996	Deferida

CARGO:PSICOLOGO

Candidato	Número da Inscrição	CPF	Data de Nascimento:	Situação
Allana Sthefany Pedron	01	113.***.***-94	08/05/1998	Deferida
Heloisa Santolin da Silva	02	122.***.***-99	30/12/2000	Deferida
Letícia Cavagnol	05	091.***.***-36	17/05/2022	Deferida
Amanda Appel Gonzatto	40	075.***.***-76	23/02/1996	Deferida
Rita Camargo Koslosviski	44	092.***.***-05	14/01/2001	Deferida
Luana Rinaldi Zartta	49	131.***.***-80	03/03/2002	Deferida
Queenslandia Fernandes Cassimiro	55	082.***.***-18	04/01/1990	Deferida
Paola Eulália Lucini	81	108.***.***-12	09/03/2002	Deferida
Jeferson Thiago Graboski de Oliveira	82	098.***.***-13	13/04/2002	Deferida
Jaine Carolaine Blasius	83	107.***.***-55	19/08/2002	Deferida
Beatriz Arissa Cabolon Guimarães	96	800.***.***-56	23/11/1988	Deferida

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM

Candidato	Número da Inscrição	CPF	Data de Nascimento:	Situação
Danieli de Oliveira Alves	17	092.***.***-07	28/08/1997	Deferida
Derjeeankarllikison Mohamed Moraes Ferreira	48	018.***.***-00	22/07/1992	Deferida
Dionise da Silva Barroso	54	988.***.***-53	17/01/1982	Deferida
Rai de Souza Silva	63	044.***.***-04	12/11/1987	Deferida

Ester Avelino dos santos	69	704.***.***.-77	09/10/1998	Deferida
Eliane Hobold Dias	75	043.***.***.-03	30/01/1980	Deferida
Celia Cavasini	85	026.***.***.-30	01/09/1980	Deferida
Jose Itolar de Oliveira Martins	109	623.***.***.-15	20/07/1970	Deferida
Jailde Rêgo Barbosa	120	003.***.***.-45	28/02/1976	Deferida

CARGO:ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Candidato	Número da Inscrição	CPF	Data de Nascimento:	Situação
Luciane Bueno de Oliveira Guglielmi	04	115.***.***.-81	18/04/2000	Deferida
Leticia Eduarda Jahn Machado	12	104.***.***.-08	02/07/2005	Deferida
Cassio Diego da Silva Ferreira	15	988.***.***.-04	14/01/1989	Deferida
Ronaldo Gimenez Monteiro	16	206.***.***.-14	17/08/1980	Deferida
Nicole Martins	18	132.***.***.-10	12/06/2006	Deferida
Gesica Borba	25	082.***.***.-78	19/09/1997	Deferida
Melissa Duarte Feitoza	29	605.***.***.-09	07/12/1993	Deferida
Denize Franciele Santos de Morais	38	049.***.***.-25	13/01/1994	Deferida
Roberto Mateus Vanzeto	41	132.***.***.-37	18/10/2000	Deferida
Kezia Ferreira Queiroz	58	007.***.***.-50	30/11/1991	Deferida
Milena Maciel	59	116.***.***.-17	09/11/2004	Deferida
Francieli Aluana Righi	65	075.***.***.-97	06/01/1991	Deferida
Sonia de Fatima Barbieri	71	663.***.***.-87	21/04/1968	Deferida
Ediane Oliveira dos Santos	105	133.***.***.-08	04/12/2000	Deferida
Daiara de Oliveira Alves	110	093.***.***.-95	06/09/1998	Deferida
Jessica Quell	112	082.***.***.-85	06/12/1990	Deferida
Samuel Barbosa Mendes	119	836.***.***.-34	14/03/1985	Deferida
Jesse Barbosa Mendes	131	005.***.***.-47	26/10/1989	Deferida
Joao Vitor Alves da Costa	127	143.***.***.-50	07/08/2006	Deferida

CARGO:AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO

Candidato	Número da Inscrição	CPF	Data de Nascimento:	Situação
Eduarda Regina Barbieri Bobco	101	107.***.***.-03	21/08/1997	Deferida

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato	Número da Inscrição	CPF	Data de Nascimento:	Situação
Suelen Jahan Heckler	06	101.***.***.-99	07/04/1996	Deferida
Christyan Ferreira Alves	08	473.***.***.-75	20/08/2022	Deferida
Wellington Menezes Farias	10	057.***.***.-07	22/10/2001	Deferida
Martha Conceição dos Santos Guariento	13	020.***.***.-37	30/09/1990	Deferida
Neuza Pinheiro	19	049.***.***.-05	19/07/1982	Deferida
Lidiana Fernanda Ramão Dias Pinheiro	21	069.***.***.-47	21/05/1988	Deferida
Rosa Cristina Gonçalves	26	039.***.***-25	30/08/1990	Deferida
Ivete Maria Machado da Silva	30	069.***.***.-66	27/01/1984	Deferida
Vanessa de Castro	47	104.***.***.-90	11/03/1998	Deferida
Mirieli Brum Gularte	72	086.***.***.-90	07/12/1993	Deferida
Eliane Jahan Mendes	73	059.***.***.-66	20/12/1985	Deferida
Angela Rodrigues da Siqueira Martins	74	036.***.***.-04	02/10/1973	Deferida
Maria Eduarda de Oliveira	84	013.***.***.-98	12/07/1999	Deferida
Elza Ribeiro da Silva	95	078.***.***.-65	14/10/1990	Deferida
Mateus Felipe Babicz da Silva	98	123.***.***.-35	14/03/2001	Deferida
Elen Cristina Dias dos Santos	121	088.***.***.-95	06/01/1994	Deferida

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, Por Cargo

Cargo: Enfermeiro

Candidato	Número da Inscrição	Situação	Não atendido
Julia Emilia Briedes	07	Indeferida	2.1
Sonia Regina da Silva Gonçalves	103	Indeferida	4.15
Idiamara Maria Rech Castilho	104	Indeferida	2.1

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

Candidato	Número da Inscrição	Situação	Não atendido
Sidimara dos Santos Vieira	24	Indeferida	2.1
Ana Cristina Cossetin	87	Indeferida	2.1

Cargo: Professor

Candidato	Número da Inscrição	Situação	Não atendido
Alexander da Silva Louzada	51	Indeferida	2.1
Emerson Eufrasio dos Santos	68	Indeferida	2.1
Gabriela Pricial Vidal dos Santos	70	Indeferida	2.1
Ana Laura Valêncio da Rocha	99	Indeferida	2.1
Robison Rogerio de Lima Sobrinho	117	Indeferida	2.1
Liliana da Silva Butzge	76	Indeferida	2.1

Cargo: Professor de Educação Infantil

Candidato	Número da Inscrição	Situação	Não atendido
Keli Cristina Correa Prescholdt	115	Indeferida	4.15
Flavio Bogorni Vieira	35	Indeferida	2.1

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Número da Inscrição	Situação	Não atendido
Keila Mendes da Silva	60	Indeferida	Não atendido

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025
.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLENE STEIN CLAUDINO
Presidente da Comissão Organizadora E Executora de Processos Seletivos
Município de Pinhal de São Bento - PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3F775DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 44/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4707 - Decreto n° 44/2025 de 07/04/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		870,71
Suplementar	Superávit Financeiro		5.472,15
Despesa			
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.472,15
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3958 811	PAULO LITRO - CONV 955248/2023 - MAPA		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	870,71
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3958 811	PAULO LITRO - CONV 955248/2023 - MAPA		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	870,71
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	5.472,15

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F74EB02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 47/2025

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4715 - Decreto n° 47/2025 de 07/04/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		209,54
Despesa				
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	209,54
09.002		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3958	811	PAULO LITRO - CONV 955248/2023 - MAPA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	209,54

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2FECDF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - Processo Administrativo nº 28/2025
OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

AMARAL TUR LTDA – CNPJ: 04.455.073/0001-29						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total

1	11385	MICROONIBUS CONVENCIONAL com ar condicionado, poltronas reclináveis, com capacidade de no mínimo 16 lugares.	23.000,00	QUILOMETRO	6,76	155.480,00
TOTAL 155.480,00						

EDILSON FRANCA LTDA – CNPJ: 05.236.147/0001-07						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
2	11386	ÔNIBUS RODOVIÁRIO com ar condicionado, poltronas reclináveis, com banheiro e capacidade de no mínimo 46 lugares.	12.000,00	QUILOMETRO	11,35	136.200,00
TOTAL 136.200,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 291.680,00 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Pinhal de São Bento/PR, 9 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:85F0E9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - Processo Administrativo nº 27/2025
OBJETO: Aquisição de sistema de som mediante Lei Aldir Blanc n° 14399/2022.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

DIRCEU LONGO & CIA LTDA – CNPJ: 92.823.764/0001-03						
Item	Marca/modelo	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	DRATEL KSWA300-VOX4.0	Sistema som de duas colunas sendo uma ativa e outra passiva - Tipo: Subwoofer Ativo e Passivo - Cor: Preto - Material: Fibras de madeira MDF - Tela em metal - Amplificador: Classe AB - Alto-falante: 12 polegadas (8 Ohms) - Potência RMS: 300W+300W - Fator de Amortecimento: >115 - Impedância de entrada: 5k Ohms - Sensibilidade de entrada line: 775mV - Sensibilidade dB SPL: 100dB - Resposta de Frequência: 30Hz a 300Hz - Distorção Harmônica (THD): 0,5% - Tela/Visor LCD - Funções: Bluetooth, MP3, Cartão SSD, Entrada Auxiliar, Rádio FM, Botão Vol -/+, Play/Pause e Botão Mode - Conectores: 02 Entradas P10, 01 Saída P10, 01 Line Out XLR Macho, Input P10 e XLR Fêmea, Slave Out P10 para Caixa Passiva e 01 Entrada P10 na Caixa Passiva - Demais funcionalidade: Ajustes de Volume individual (USB e MIC), Ajustes individuais para Graves, Médios e Agudos, Ajustes Frequência de Corte - Possui Fusível - Saída de Ar (Cooler) - Chave On/Off - Suporte para pedestal - Acompanha Controle Remoto - Chave seletora de tensão - Voltagem: 127-220V (Bivolt) - Consumo: 350W - Dimensões do Subwoofer: 40 cm x 52 cm x 40 cm - Dimensões do kit: 100 cm x 130 cm x 43 cm - Peso do Subwoofer: 23,000 kg - Peso do kit: 63,500 kg	1.00	CONJUNTO	4.999,85	4.999,85
TOTAL 4.999,85						

ANDERSON AMORIM ROSA – CNPJ: 07.187.140/0001-60						
Item	Marca/modelo	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
2	CUSTOM SOUND CW40	Microfones sem fio base com dois bastões - Microfone Wireless UHF - Tipo: Dinâmico - Padrão polar: Cardióide 630 - 690MHz - Codificação: Digital 16bit ID code pilot technology - Banda: 60MHz - Canais: 48 - Potência de saída RF: 10mW - Resposta de frequência: 50Hz - 18Khz - Carga: 3V (2x1.5 pilhas AA) Especificações do Receiver - Receiver em plástico - 16bit ID code pilot Bandas: 60Mhz - Canais: 2* 48CHSinal Nose/Ratio - 96dB - Sensibilidade do receiver: -95dBm - Resposta de Frequência: 50Hz - 18KHz - Distorção: 0.05% - Delay de transmissão 2.5ms - Scanner de auto frequência - Alcance de 40 metros - Alimentação: 12V 500mA	1.00	UNIDADE	749,60	749,60
4	LUATEK COB200	LED COB 100 1x100 W - Cores da luz: Branco - Tipo de dispositivo: Canhão PAR - Modos de controle: DMX - Quantidade de luzes LED: 1 - Potência de saída: 100 W - Peso: 1 kg - Com flash: Sim - Com sistema de ventilação: Sim - Com função strobo: Sim	2.00	UNIDADE	699,90	1.399,80
TOTAL 2.149,40						

LEAL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 53.953.936/0001-01						
Item	Marca/modelo	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
3	JDB/512	Mesa de Iluminação Controladora DMX CD01 192 Canais CARACTERÍSTICAS: - Mesa de iluminação - 30 bancos com 8 cenas programáveis - Tensão Elétrica: Bivolt - Tipo de Controle: DMX 192 Canais - 8 Faders - Display LED - Fonte 9/12 v - Bivolt - Dimensões (A x L x P): 4 x 48,1 x 13,3 cm - Peso: 1,55 Kg	1.00	UNIDADE	350,00	350,00
TOTAL 350,00						

S. C. COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.758.465/0001-13						
Item	Marca/modelo	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
5	EXCELEYES/GT-022E	Refletor PAR LED 36 Leds RGBW DMX Painel Digital Canhão de Luz Slim com Strobo.	16.00	UNIDADE	100,00	1.600,00
TOTAL 1.600,00						

ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA – CNPJ: 01.682.745/0001-40						
Item	Marca/modelo	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
6	SOTEX/SM-1203-UX	Mesa de som de 12 canais (11 mono + 01 estéreo) - Entradas combo Mic/Line (XLR/P10) balanceadas +48 Phantom Power individual por canal - Chave atenuadora sinal PAD (26dB) - Filtro High Pass (80Hz) individual por canal - Equalizador: grave, médio e agudo - 03 Saídas auxiliares - 01 Grupo (1/2) - 256 Multiefeitos digitais - Interface de áudio para computador USB-C áudio 2 in x 2 out - Entrada USB com MP3 player e Conexão Bluetooth - Equalizador Gráfico Master 7 bandas - Fonte de alimentação interna bivolt 110-240V	1.00	UNIDADE	1.390,00	1.390,00
TOTAL 1.390,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 10.489,25 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 9 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2BF231B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 12/2025.
OBJETO: Aquisição de sistema de som mediante Lei Aldir Blanc n° 14399/2022.
CONTRATADO: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	08151	05.003.13.392.1301.1095	00815	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	08150	05.003.13.392.1301.1095	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 1.390,00 (mil e trezentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 9 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2859327D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV					
PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (I)	93.320.000,00	16.498.285,04			
Receita de Contribuições dos Segurados	26.470.000,00	3.198.620,69			
Ativo	26.000.000,00	3.171.955,59			
Inativo	350.000,00	22.568,22			
Pensionista	120.000,00	4.096,88			
Receita de Contribuições Patronais	26.000.000,00	1.593.056,77			
Ativo	26.000.000,00	1.593.056,77			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	30.720.000,00	8.439.647,24			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	30.720.000,00	8.439.647,24			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	10.130.000,00	3.266.960,34			
Compensação Financeira entre os regimes	630.000,00	3.266.960,34			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	9.500.000,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**83.820.000,00**	**16.498.285,04**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	32.000.000,00	4.473.879,39	4.473.879,39	4.473.879,39	0,00
Aposentadorias	29.000.000,00	4.002.911,45	4.002.911,45	4.002.911,45	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	470.967,94	470.967,94	470.967,94	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**34.000.000,00**	**4.473.879,39**	**4.473.879,39**	**4.473.879,39**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**49.820.000,00**	**12.024.405,65**	**12.024.405,65**	**12.024.405,65**	**16.498.285,04**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR			0,00		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00		
Outros Aportes para o RPPS			0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			8.439.647,24		
Investimentos e Aplicações			390.048.368,66		
Outros Bens e Direitos			0,00		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	32.558.000,00	4.298.073,44	4.289.567,44	4.289.567,44	8.506,00
Aposentadorias	29.000.000,00	4.002.911,45	4.002.911,45	4.002.911,45	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	470.967,94	470.967,94	470.967,94	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.558.000,00	295.161,99	286.655,99	286.655,99	8.506,00
Compensação Financeira entre os regimes	1.150.000,00	1.386,19	1.386,19	1.386,19	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.408.000,00	293.775,80	285.269,80	285.269,80	8.506,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**36.116.000,00**	**4.593.235,43**	**4.576.223,43**	**4.576.223,43**	**17.012,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-36.116.000,00**	**-4.593.235,43**	**-4.576.223,43**	**-4.576.223,43**	**-17.012,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0		
Investimentos e Aplicações			0		
OutrosBensDireitos			0		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0		
Investimentos e Aplicações			3201614.1		
Outros Bens e Direitos			0.0		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV | 08/04/2025 - 13:45:42

CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO
Diretor(a) Superintendente

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controle Interno

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:FA701064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 66.2019 LADY

ADITIVO Nº. 08
CONTRATO Nº.66/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 66/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e **LADY KAREN SCHÖN**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e **LADY KAREN SCHÖN,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.08 ao Contrato nº. 66/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2019, referente Locação de Imóvel Rua João Grande Sobrinho, Destino ao IBGE, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 14/03/2025, fica prorrogado pelo período de 1 (um) mês, iniciando-se em 15/03/2025, com encerramento em 14/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal fica renovado para o item 4, destinado ao IBGE, totalizando valor de R$2.00,11. (dois mil reais e onze centavos)Conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor mensal	Valor Máx. Total. (R$)
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IBGE - AREA EDIFICADA	MS	1	2.006,11	2.006,11
TOTAL					2.006,11

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

LADY KAREN SCHÖN
Locadora

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4C15F856

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°01/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 1 / 2025

nestes termos:
Data Pregão 02/04/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS,PSF), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29.426.310/0001-54	R$ 2.060,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -EPP	01.328.535/0001-59	R$ 3.364,95
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	R$ 12.245,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	R$ 2.799,50
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	R$ 361,50
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	R$ 3.500,00
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.319.803/0001-90	R$ 16.677,00

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.	82.873.068/0007-35	R$ 71.165,50
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	34.620.735/0001-30	R$ 40.950,00
ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	R$ 4.275,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME	23.121.920/0001-63	R$ 228,50
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	R$ 5.835,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R$ 19.741,25
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 33.796,45
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	85.247.385/0001-49	R$ 56.950,00
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	R$ 58.548,30
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53	R$ 5.051,00
VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93	R$ 2.120,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	BRASTERAPICA	FR	2000	2,24	4.480,00	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
2	1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML	MAYBEN	FR	2000	3,99	7.980,00	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
3	1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE, FRASCO 100ML.	LAPON	FR	2000	3,99	7.980,00	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
5	1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	FR	5000	,75	3.750,00	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
6	1	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 30,00 ML	NATUBRAS	FR	300	2,39	717,00	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
7	1	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	HIPOLABOR	FR	50	11,16	557,97	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
8	1	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	HIPOLABOR	FR	100	3,30	329,99	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
9	1	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML	FARMACE	FR	5000	,19	950,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
10	1	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	HIPOLABOR	AMP	100	2,45	244,99	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
12	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	EMS	FR	1000	32,10	32.100,00	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
14	1	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL SPRAY, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 100 DOSES	LABOFARMA/120 DOSES	FR	100	35,00	3.500,00	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
15	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMP	5000	1,28	6.395,00	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
16	1	CIANOCOBALAMINA, (VITAMINA B12) 500MCG/ML (1.000MCG) 2ML	AMICORED	AMP	500	4,24	2.120,00	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
17	1	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO.	EMS	UN	5000	1,43	7.149,50	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
18	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10,00 ML.	SAMTEC.	AMP	50	,44	22,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
19	1	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10,00 ML.	SAMTEC	AMP	200	,39	78,20	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
20	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, AMPOLA 10,00 ML.	SAMTEC	AMP	200	,25	49,40	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
21	1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA	AMP	500	,66	330,00	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
23	1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	Cristália	AMP	100	1,95	195,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
25	1	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2ML INJ IV/IM, AMPOLA 2,00 ML.	HYPOFARMA	AMP	10000	1,09	10.896,00	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
26	1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML.	Cristália	AMP	100	5,53	553,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
27	1	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), BISNAGA 10,00 G.	PRATI	UND	1000	1,68	1.676,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
28	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS	FR	50	7,23	361,50	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA
29	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML.	HYPOFARMA	AMP	5000	1,02	5.079,50	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
30	1	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	AMP	300	,79	237,00	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
31	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	FARMACE	AMP	5000	1,77	8.850,00	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
32	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	U. QUIMICA	FR	500	8,26	4.130,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
33	1	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	UND	2000	,25	503,80	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
34	1	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	SANTISA	AMP	5000	,67	3.335,00	NOVA MEDICAMENTOS LTDA
35	1	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	HYPOFARMA	AMP	50	6,73	336,49	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
36	1	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.	Cristália	AMP	50	3,27	163,50	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
37	1	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	UN	100	,95	95,20	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
38	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML.	HIPOLABOR	AMP	5000	1,27	6.349,50	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
39	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO	HYPERA	UN	10000	,40	3.999,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
40	1	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	AMP	500	,97	485,00	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
41	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG, COMPRIMIDO.	BELFAR	UN	10000	,25	2.500,00	NOVA MEDICAMENTOS LTDA
42	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML.	BELFAR	FR	1000	,33	330,00	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
43	1	FENITOÍNA 50 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML	TEUTO	AMP	100	2,00	199,99	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
44	1	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	AMP	500	1,98	990,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
45	1	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	Cristália	AMP	50	5,66	283,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
47	1	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA 2,50 ML	HYPOFARMA	AMP	5000	1,02	5.079,50	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
51	1	GLICOSE 250MG/ML (25%), AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	AMP	200	,46	91,60	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
52	1	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML, AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	AMP	50	2,09	104,55	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
53	1	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, AMPOLA 0,25 ML	HIPOLABOR	AMP	500	4,80	2.400,00	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
54	1	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 20,00 G.	U. QUIMICA	UND	500	11,67	5.835,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
55	1	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	PRATI	FR	400	1,05	420,60	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
57	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	AMP	5000	1,35	6.749,50	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
58	1	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 5,00 ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	UN	100	1,38	138,00	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
59	1	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UNIAO QUIMICA	FR	20	2,35	47,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
60	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	NOPROSIL/HALEX ISTAR	AMP	10000	,59	5.850,00	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
61	1	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML, AMPOLA 1,00 ML	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA	AMP	100	1,11	111,00	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
62	1	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,	UNIAO QUIMICA	UN	5000	3,78	18.899,50	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
64	1	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO 40 MG INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	U. QUIMICA	FR	500	8,29	4.145,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
65	1	ONDANSETRONA 02MG/ML AMP 02ML, AMPOLA 2,00 ML.	HYPOFARMA	AMP	5000	1,00	4.999,50	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
66	1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	10000	,11	1.080,00	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
68	1	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML, BOLSA 500,00 ML	J.P.	UND	50	5,74	287,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
69	1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	1000	3,17	3.174,90	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
70	1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO	UND	1000	4,57	4.569,90	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
72	1	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) 400G, POTE 400,00 G	NATIVITA	UND	100	33,25	3.324,65	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
73	1	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	AMP	50	,87	43,50	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
74	1	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++), AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC.	AMP	50	1,09	54,50	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI -

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
								ME
75	1	TRAMADOL 50MG/ML AMP 01ML, AMPOLA 1,00 ML	TEUTO	AMP	1000	1,13	1.129,90	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
77	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	Cristália	AMP	50	2,10	105,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
79	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	UND	50	20,40	1.020,00	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
80	1	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	50	3,26	163,03	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
81	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	Cristália	AMP	500	3,00	1.500,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
82	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	WASSER	AMP	1000	1,27	1.269,90	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
83	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO	PRATI	UND	10000	,15	1.530,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
84	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS, FRASCO 20 ML	PRATTI	FR	1000	,41	410,00	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
85	1	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	20	2,30	46,00	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
88	1	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	HYPERA	UND	1000	,13	132,90	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
89	1	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME, 60G	HYPERA	UND	1500	,88	1.320,00	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
90	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	JP FARMA	UND	5000	2,95	14.750,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
91	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	JP FARMA	UND	5000	3,59	17.950,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
92	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	JP FARMA	UN	5000	4,50	22.500,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
93	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	JP FARMA	UND	500	3,50	1.750,00	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
94	1	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 250,00 ML.	J.P.	UN	100	4,99	499,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
95	1	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena com levonorgestrel 52 mg: DESCRIÇÃO: Mirena (levonorgestrel): DESCRIÇÃO é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24 horas. Apresenta-se em: Cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg/24h. Método após inserção, previne a gravidez e outras condições ginecológicas por 5 anos.	MIRENA/BAYER	UNID	25	941,31	23.532,75	GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.
96	1	Seringa descartável 5 ml com agulha de 25X7.	SR	UNID	50	,31	15,50	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
97	1	Anticoncepcionais orais contendo somente Progestagênio (desogestrel 75 mcg): CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS.	EMS	UNID	750	5,70	4.275,00	ILG COMERCIAL LTDA
98	1	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Kyleena com levonorgestrel 19,5 mg: DESCRIÇÃO: Kyleena (levonorgestrel) 19,5 mg é um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel. Apresenta-se em: Embalagem com 1 cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 dispositivo intrauterino (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada DIU contém 19,5 mg de levonorgestrel. Método após inserção, previne a gravidez por 5 anos.	KYLEENA/BAYER	UNID	25	941,31	23.532,75	GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.
99	1	Cloridrato de Lidocaína injetável. Descrição: Solução Injetável. Via de administração: Infiltração local. Apresentações Embalagens contendo 12 frascos-ampola de 20 mL ou 1 frasco-ampola de 20 mL. Sem vasoconstritor. Para compra/licitação: vai ser utilizado aproximadamente 3 ml para cada implante inserido.	UNIAO QUIMICA	UNID	50	8,99	449,50	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
100	1	Implanon (etonogestrel): Descrição: Implante de etonogestrel 68 mg em embalagem com 1 aplicador e contendo 1 implante. Uso subdérmico. Composição: cada implante contém 68 mg de etonogestrel. Implanoné um pequeno bastão de plástico semirrígido contendo 68 mg da substância ativa etonogestrel, que é colocado diretamente sob a pele. Método após inserção, previne a gravidez por 3 anos. Observação: na compra/licitação desse método, deverá ter na caixa 1 implante e um aplicador próprio para Implanon.	IMPLANON/ORGANON	UNID	50	482,00	24.100,00	GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, encaminhar as Atas de Registro de Preços assinadas via e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 08 de abril 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°82/2025
PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais

normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 29.426.310/0001-54, estabelecida na AVENIDA DOIS IRMÃOS PEREIRA,391, CENTRO, CAMPO MOURÃO – PR, CEP, neste ato representada pelo Sr. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 39490420, CPF nº. 775.452.309-49, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Qnt	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
42	1	73146	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML.	BELFAR	FR	1000	0,33	330,00
84	1	69797	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS, FRASCO 20 ML	PRATTI	FR	1000	0,41	410,00
89	1	69804	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME, 60G	HYPERA	UND	1500	0,88	1320,00

Preço Total Registrado: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – **DO FORO**
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **DA PUBLICIDADE**
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,
Matrícula: 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°83/2025

PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -EPP** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.328.535/0001-59, estabelecida na RUA PICA PAU,1211, CENTRO, ARAPONGAS – PR, CEP 86701-040, neste ato representada pelo Sr. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador do CPF nº. 878.622.989-34, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Uni.	Qnt.	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
7	1	69713	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	HIPOLABOR	FR	50	11,16	557,97
10	1	73134	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	HIPOLABOR	AMP	100	2,45	244,99
35	1	69743	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	HYPOFARMA	AMP	50	6,73	336,49
44	1	69753	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	AMP	500	1,98	990,00
68	1	69780	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML, BOLSA 500,00 ML	J.P.	UND	50	5,74	287,00
94	1	68487	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 250,00 ML.	J.P.	UN	100	4,99	499,00
99	1	71780	Cloridrato de Lidocaína injetável. Descrição: Solução Injetável. Via de administração: Infiltração local. Apresentações Embalagens contendo 12 frascos-ampola de 20 mL ou 1 frasco-ampola de 20 mL. Sem vasoconstritor. Para compra/licitação: vai ser utilizado aproximadamente 3 ml para cada implante inserido.	UNIAO QUIMICA	UNID	50	8,99	449,50

Preço Total Registrado: R$3.364,95 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,

Matrícula: 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°84/2025
PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.418.191/0001-95, estabelecida na ROD BR 101, N°131, BAIRRO VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU SC – CEP 88.349-175, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº. 143.179.058-33, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
15	1	69721	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMP	5000	1,28	6395,00
60	1	69771	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	NOPROSIL/HALEX ISTAR	AMP	10000	0,59	5850,00

Preço Total Registrado: R$12.245,00 (doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,
Matrícula: 52865;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°85/2025

PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 44.734.671/0022-86, estabelecida na ROD. RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N, LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS, – CEP 13974-908, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTO , portador do CPF nº. 281.036.848-13, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
23	1	73140	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	Cristália	AMP	100	1,95	195,00
26	1	73141	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML.	Cristália	AMP	100	5,53	553,00
36	1	73144	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.	Cristália	AMP	50	3,27	163,50
45	1	69754	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	Cristália	AMP	50	5,66	283,00
77	1	69790	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	Cristália	AMP	50	2,10	105,00
81	1	69794	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	Cristália	AMP	500	3,00	1500,00

Preço Total Registrado: R$2.799,50 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

Dirceu Moraes
Prefeito
Município de Pitanga

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,

Matrícula: 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°86/2025
PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 42.529.374/0001-49, estabelecida na AV CARLOS GOMES, n°434, ZONA 05, CHAPECO SC – CEP 87015-200 , neste ato representada pelo Sr. IEDA DOS SANTOS SOARES, portador do CPF nº. 038.479.299-50, portador do CPF nº. 281.036.848-13, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
28	1	69734	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS	FR	50	7,23	361,50

Preço Total Registrado: R$361,50 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,
Matrícula: 52865;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°87/2025

PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 27.455.068/0001-11, estabelecida na R PARAGUAI, n°275, CENTRO, CASCAVEL PR – CEP 85.805-020, neste ato representada pelo Sr. LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, portador do CPF nº. 291.645.438-11**, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid.	Qnt	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
14	1	69720	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL SPRAY, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 100 DOSES	LABOFARMA/120 DOSES	FR	100	35,00	3500,00

Preço Total Registrado: R$3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,

Matrícula: 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°88/2025
PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 41.319.803/0001-90, estabelecida na R JOSE MILTON PIZZI, n°61, BAIRRO LT. MORRAO DA FORCA, ITAIBA SP – CEP 13.251-211, neste ato representada pelo Sr. Rafael Magalhães de Abreu, portador da Cédula do CPF nº. 004.407.480-89**, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
2	1	69708	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML	MAYBEN	FR	2000	3,99	7980,00
3	1	69709	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE, FRASCO 100ML.	LAPON	FR	2000	3,99	7980,00
6	1	69712	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 30,00 ML	NATUBRAS	FR	300	2,39	717,00

Preço Total Registrado: R$16.677,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,
Matrícula: 52865;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°89/2025

PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 82.873.068/0007-35, estabelecida na R JOROSLAU SOCHAKI, N° 1327, IPE, SÃO JOSE DOS PINHAIS PR – CEP 83.055-400, neste ato representada pelo Sr. Maria Letícia Ferreira Fernandes, portador da Cédula do CPF nº. 439.608.608-38**, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
95	1	71777	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena com levonorgestrel 52 mg: DESCRIÇÃO: Mirena (levonorgestrel): DESCRIÇÃO é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24 horas. Apresenta-se em: Cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg/24h. Método após inserção, previne a gravidez e outras condições ginecológicas por 5 anos.	MIRENA/BAYER	UNID	25	941,31	23532,75
98	1	71778	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Kyleena com levonorgestrel 19,5 mg: DESCRIÇÃO: Kyleena (levonorgestrel) 19,5 mg é um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel. Apresenta-se em: Embalagem com 1 cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 dispositivo intrauterino (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada DIU contém 19,5 mg de levonorgestrel. Método após inserção, previne a gravidez por 5 anos.	KYLEENA/BAYER	UNID	25	941,31	23532,75
100	1	71779	Implanon (etonogestrel): Descrição: Implante de etonogestrel 68 mg em embalagem com 1 aplicador e contendo 1 implante. Uso subdérmico. Composição: cada implante contém 68 mg de etonogestrel. Implanoné um pequeno bastão de plástico semirrígido contendo 68 mg da substância ativa etonogestrel, que é colocado diretamente sob a pele. Método após inserção, previne a gravidez por 3 anos. Observação: na compra/licitação desse método, deverá ter na caixa 1 implante e um aplicador próprio para Implanon.	IMPLANON/ORGANON	UNID	50	482,00	24100,00

Preço Total Registrado: R$71.165,50 (setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,

Matrícula: 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°90/2025
PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE inscrita no CNPJ/MF nº. 34.620.735/0001-30, estabelecida na RUA RAFAEL PICOLI,978, CENTRO, CASCAVEL – PR, CEP 85812-180, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BATISTEL BARBOSA, portador da Cédula do CPF nº. 042.730.189-00**, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
12	1	69718	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	EMS	FR	1000	32,10	32100,00
31	1	69737	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	FARMACE	AMP	5000	1,77	8850,00

Preço Total Registrado: R$40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,
Matrícula: 52865;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°91/2025

PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para **ILG COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 20.657.155/0001-02, estabelecida na RUA RUA ITACOLOMI,0, CENTRO, PATO BRANCO – PR, CEP 85505-050, neste ato representada pelo Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, portador da Cédula do CPF nº. 025.663.419-07**, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
97	1	71776	Anticoncepcionais orais contendo somente Progestagênio (desogestrel 75 mcg): CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS.	EMS	UNID	750	5,70	4275,00

Preço Total Registrado: R$4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	*ILG COMERCIAL LTDA*
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,

Matrícula: 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°92/2025
PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF nº. 23.121.920/0001-63, estabelecida na AV CARLOS GOMES AV CARLOS GOMES, N°434, ZONA 05, MARINGA PR – CEP 87015-200, neste ato representada pelo Sr. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portador da Cédula de Identidade nº. 43845535, CPF nº. 249.664.478-79**, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
18	1	73136	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10,00 ML.	SAMTEC.	AMP	50	0,44	22,00
59	1	69770	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UNIAO QUIMICA	FR	20	2,35	47,00
73	1	69785	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	AMP	50	0,87	43,50
74	1	69787	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++), AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC.	AMP	50	1,09	54,50
85	1	69798	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	20	2,30	46,00
96	1	71781	Seringa descartável 5 ml com agulha de 25X7.	SR	UNID	50	0,31	15,50

Preço Total Registrado: R$228,50 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI – ME***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,
Matrícula: 52865;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°93/2025

PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para **NOVA MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 41.365.113/0001-78, estabelecida na RUA GENUINO PIACENTINI,59, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO – PR, CEP 85506-220, neste ato representada pelo Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, portador da Cédula do CPF nº. 046.973.639-90**, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
34	1	69742	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML	SANTISA	AMP	5000	0,67	3335,00
41	1	73349	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG, COMPRIMIDO.	BELFAR	UN	10000	0,25	2500,00

Preço Total Registrado: R$5.835,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***NOVA MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,

Matrícula: 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°94/2025
PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 02.816.696/0001-54, estabelecida na RUA FRANCO GRILO,374, COLONIA DONA LUIZA, PONTA GROSSA – PR, CEP 84045-320, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, portador da Cédula do CPF nº. 248.710.109-10**, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	73133	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	BRASTERAPICA	FR	2000	2,24	4480,00
8	1	69714	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	HIPOLABOR	FR	100	3,30	329,99
19	1	73137	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10,00 ML.	SAMTEC	AMP	200	0,39	78,20
20	1	69726	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, AMPOLA 10,00 ML.	SAMTEC	AMP	200	0,25	49,40
37	1	51920	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	UN	100	0,95	95,20
38	1	69746	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML.	HIPOLABOR	AMP	5000	1,27	6349,50
43	1	69751	FENITOÍNA 50 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML	TEUTO	AMP	100	2,00	199,99
51	1	69761	GLICOSE 250MG/ML (25%), AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	AMP	200	0,46	91,60
52	1	69763	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML, AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	AMP	50	2,09	104,55
66	1	51797	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	10000	0,11	1080,00
70	1	69782	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO	UND	1000	4,57	4569,90
75	1	69788	TRAMADOL 50MG/ML AMP 01ML, AMPOLA 1,00 ML	TEUTO	AMP	1000	1,13	1129,90
79	1	69792	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	UND	50	20,40	1020,00
80	1	69793	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	50	3,26	163,03

Preço Total Registrado: R$19.741,25 (dezenove mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,
Matrícula: 52865;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°95/2025

PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es) **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 81.706.251/0001-98, estabelecida na PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847,847, PAROLIM,

CURITIBA – PR, CEP 80220-410, neste ato representada pelo Sr. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, portador da Cédula de Identidade nº. 31041201 SSP/PR, CPF nº. 457.063.879-15, nos seguintes termos:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
9	1	69715	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML	FARMACE	FR	5000	0,19	950,00
17	1	73135	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO.	EMS	UN	5000	1,43	7149,50
27	1	69733	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), BISNAGA 10,00 G.	PRATI	UND	1000	1,68	1676,00
32	1	69738	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	U. QUIMICA	FR	500	8,26	4130,00
33	1	69741	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	UND	2000	0,25	503,80
39	1	51449	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO	HYPERA	UN	10000	0,40	3999,00
54	1	69765	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 20,00 G.	U. QUIMICA	UND	500	11,67	5835,00
55	1	73150	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	PRATI	FR	400	1,05	420,60
64	1	73152	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO 40 MG INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	U. QUIMICA	FR	500	8,29	4145,00
72	1	69784	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) 400G, POTE 400,00 G	NATIVITA	UND	100	33,25	3324,65
83	1	69796	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO	PRATI	UND	10000	0,15	1530,00
88	1	69803	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	HYPERA	UND	1000	0,13	132,90

Preço Total Registrado: R$33.796,45 (trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	*PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA*
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,

Matrícula: 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°96/2025
PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es) **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 85.247.385/0001-49, estabelecida na RUA URUGUAI 1538,0, SANTA MARIA, CHAPECÓ – SC, CEP 89812-226, neste ato representada pelo Sr. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, portador da Cédula do CPF nº. 076.332.029-39, nos seguintes termos:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
90	1	69805	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	JP FARMA	UND	5000	2,95	14750,00
91	1	69806	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	JP FARMA	UND	5000	3,59	17950,00
92	1	73153	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	JP FARMA	UN	5000	4,50	22500,00
93	1	69808	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	JP FARMA	UND	500	3,50	1750,00

Preço Total Registrado: R$56.950,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,
Matrícula: 52865;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°97/2025

PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS,PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es) **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 00.656.468/0001-39, estabelecida na RUA ANITA RIBAS,410, HUGO LANGE, CURITIBA – PR, CEP 82520-610, neste ato representada pelo Sr. MARCELO LAPINSCKI, portador do CPF nº. 489.947.070-34, nos seguintes termos:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
25	1	69731	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2ML INJ IV/IM, AMPOLA 2,00 ML.	HYPOFARMA	AMP	10000	1,09	10896,00

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
29	1	73142	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML.	HYPOFARMA	AMP	5000	1,02	5079,50
47	1	69756	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA 2,50 ML	HYPOFARMA	AMP	5000	1,02	5079,50
53	1	69764	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, AMPOLA 0,25 ML	HIPOLABOR	AMP	500	4,80	2400,00
57	1	69769	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	AMP	5000	1,35	6749,50
62	1	73151	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,	UNIAO QUIMICA	UN	5000	3,78	18899,50
65	1	69775	ONDANSETRONA 02MG/ML AMP 02ML, AMPOLA 2,00 ML.	HYPOFARMA	AMP	5000	1,00	4999,50
69	1	69781	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	1000	3,17	3174,90
82	1	69795	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	WASSER	AMP	1000	1,27	1269,90

Preço Total Registrado: R$58.548,30 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.
Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,

Matrícula: 52865;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°98/2025
PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es) **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 35.959.514/0001-53, estabelecida na AV MINISTRO CIRNE LIMA, N°631, VILA BECKER, TOLEDO PR – , CEP 85.902-400, neste ato representada pelo Sr. ALINE ZANETTE, portador do CPF nº. 035.451.129-77, nos seguintes termos:

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
5	1	69711	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	FR	5000	0,75	3750,00
21	1	69728	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, AMPOLA 2,00 ML	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA	AMP	500	0,66	330,00
30	1	73143	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	AMP	300	0,79	237,00
40	1	73145	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	AMP	500	0,97	485,00
58	1	51758	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 5,00 ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	UN	100	1,38	138,00
61	1	69772	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML, AMPOLA 1,00 ML	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA	AMP	100	1,11	111,00

Preço Total Registrado: R$5.051,00 (cinco mil e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	*TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,
Matrícula: 52865;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°99/2025

PREGÃO N°01/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 01/2025, por mim homologado**, para Registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do Município (UBS, PSF), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para manutenção dos serviços de saúde do município (ubs,psf), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es) **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.155.425/0001-93, estabelecida na R CAETANO PIRRI, N°520, BELO HORIZONTE MG – CEP 30.620-070, neste ato representada pelo Sr. CAROLINA VASCONCELOS DE MAGALHÃES GOMES ARCANJO, portador da Cédula do CPF nº. 013.766.236-09, portador do CPF nº. 035.451.129-77, nos seguintes termos:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
16	1	69722	CIANOCOBALAMINA, (VITAMINA B12) 500MCG/ML (1.000MCG) 2ML	AMICORED	AMP	500	4,24	2120,00

Preço Total Registrado: R$2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Red: 274 – Fonte 303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Red: 251 – Fonte 303 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 O Pregão Eletrônico nº 01/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES	***VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA***
Prefeito Município de Pitanga	Contratada

FISCAL;

Corinne Guntzel Lealdino,

Matrícula: 52865;

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D2F52046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
01/2025					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**558.808,64**	**8.324.279,23**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	558.808,64	8.324.279,23
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
			Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**710.000,00**	**8.330.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**5.720,77**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**163.302,23**	**1.117.769,07**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**92.571,99**	**1.099.184,50**
			Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12.217,94	0,00	Pagamentos de Restos a	18.584,57	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	77.096,87	18.584,57	Pagar Não Processados Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00			
Valores Restituíveis	73.987,42	1.099.184,50	Valores Restituíveis	73.987,42	1.099.184,50
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**18.584,57**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**240.506,17**	**18.584,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.584,57	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	240.506,17	18.584,57
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**891.886,80**	**9.447.769,07**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**891.886,80**	**9.447.769,07**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 24/02/2025 20:54 | Relatório emitido em: 07/04/2025 12:32					

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:9660B75D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
02/2025					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.172.969,71**	**8.324.279,23**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.172.969,71	8.324.279,23
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
FUNDEB			Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00			
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.420.000,00**	**8.330.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**5.720,77**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**243.023,16**	**1.117.769,07**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**183.361,92**	**1.099.184,50**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	11.377,59	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
			Pagamentos de Restos a	18.584,57	0,00
Inscrição de Restos a	66.868,22	18.584,57	Pagar Não Processados		
Pagar Não Processados			Realizável-	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Cancelam./Baixa		
Cisão, Fusão ou Extinção			Cisão,Fusão,Extin.		
Valores Restituíveis	164.777,35	1.099.184,50	Valores Restituíveis	164.777,35	1.099.184,50
Antecipação da Receita	0,00	0,00	Antecipação da Receita	0,00	0,00
Orçamentária - ARO			Orçamentária - ARO		
Saldo em Espécie do	**18.584,57**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o**	**325.276,10**	**18.584,57**

Exercício Anterior (IV)			**Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.584,57	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	325.276,10	18.584,57
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.681.607,73**	**9.447.769,07**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.681.607,73**	**9.447.769,07**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 31/03/2025 22:16| Relatório emitido em: 07/04/2025 12:32					

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:20BAA95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 08/04/2025	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**199.120.926,35**	**184.708.689,36**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**6.310.785,33**	**8.056.073,24**
Caixa e Equivalentes de Caixa	67.261.370,18	67.230.292,66	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	564.337,41	1.185.665,59
Créditos a Curto Prazo	87.760.884,56	74.358.099,40	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	98.838,46	410.768,84
Créditos Tributários a Receber	20.415.585,23	3.545.911,48	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.561.454,52	5.274.460,18
Divida Ativa Tributaria	53.056.819,68	59.306.653,81	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	90,70	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	14.288.479,65	11.505.534,11	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.086.064,24	1.185.178,63
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	41.372.155,83	41.002.736,43			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	2.726.515,78	2.117.560,87			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**152.727.324,57**	**138.380.725,99**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**12.325.364,36**	**11.902.718,92**
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.475,44	7.475,44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	302.288,15	476.882,53
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.936.672,42	10.301.030,23
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.086.403,79	1.124.806,16
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	7.475,44	7.475,44			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**18.636.149,69**	**19.958.792,16**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	95.883.137,78	95.883.137,78
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	152.719.849,13	138.373.250,55	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	46.354.691,97	41.777.480,77			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.474.148,79	2.474.148,79
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	106.365.157,16	96.595.769,78	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	234.854.814,66	204.773.336,62
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	34.650.254,42	-71.628.607,37
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	200.204.560,24	274.414.409,83
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	1.987.534,16
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**333.212.101,23**	**303.130.623,19**
TOTAL	**351.848.250,92**	**323.089.415,35**	**TOTAL**	**351.848.250,92**	**323.089.415,35**
ATIVO FINANCEIRO	72.900.361,74	72.868.655,18	PASSIVO FINANCEIRO	53.855.219,52	38.540.535,75
ATIVO PERMANENTE	278.947.889,18	250.220.760,17	PASSIVO PERMANENTE	12.328.344,84	12.232.428,37
SALDO PATRIMONIAL				**285.664.686,56**	**272.316.451,23**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	3.605.978,27	3.605.978,27	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	850.081,92	837.815,75	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**4.456.060,19**	**4.443.794,02**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	14.852.230,47	13.991.077,18
501 - Outros Recursos Não Vinculados	909.980,97	425.991,16
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	933.245,33	1.883.202,75
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	354,09	327,84
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	101.603,69	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	99.002,73	64.064,64
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.012,25	54.952,62
572 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Edu	336,25	317,89
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	19,49	88,03
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	7.067,55	6.543,70
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo	-250.181,76	671.906,96
Federal - Bloco de Man		
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	36.417,86	33.906,67
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	18.644,03	18.644,03
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	0,00	-29.161,38
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	200.426,43	149.665,05
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	5.015.052,79	3.363.624,58
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	502,08	502,08
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	-198.392,52	-1.997.852,72
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	39.839,16	33.854,32
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	114.615,96	112.539,57
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	57.556,70	38.625,33
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	74.298,66	126.479,64
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	885.396,95	22.704,06
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-25.332.887,47	-3.372.805,48
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	239.769,02	20.612,12
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	-139.555,88	277.697,35
706 - Transferência Especial da União	3.390.973,27	2.728.510,22
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.114,06	1.031,46
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	27.423,59	863.712,88
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.505,99	203.776,33
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	3.569,89	82.547,03
749 - Outras Vinculações de Transferências	1.354.823,41	422.464,46
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.028,70	1.895,07
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9.302.596,40	5.278.176,78
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	528.267,48	649.589,18
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	282.863,10	-148.956,01
754 - Recursos de Operações de Crédito	-3.421.569,32	396.879,46
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	-334.724,97	-54.363,20
759 - Recursos Vinculados a Fundos	7.979.749,24	6.310.794,53
799 - Outras Vinculações Legais	2.493.679,08	1.966.130,68
899 - Outros Recursos Vinculados	875,34	810,44
TOTAL	19.317.530,09	34.600.507,30

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B7160F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**249.410.226,96**	**212.778.937,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		88.564.149,85	78.050.231,35
IMPOSTOS		68.861.350,23	59.860.269,45
TAXAS		19.702.799,62	18.189.961,90
CONTRIBUIÇÕES		10.845.537,02	11.569.622,81
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		10.845.537,02	11.569.622,81
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.706.454,50	2.054.865,95
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.706.454,50	2.054.865,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		27.050.266,95	17.536.883,58
JUROS E ENCARGOS DE MORA		20.649.127,72	8.861.032,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.287.798,21	8.636.576,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		113.341,02	39.274,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		118.865.981,95	102.583.491,64
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	558.903,21
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		118.865.981,95	102.024.588,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.377.836,69	983.841,85
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.377.836,69	983.841,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**213.534.563,73**	**201.945.804,77**
PESSOAL E ENCARGOS		83.742.775,15	81.515.091,12
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		72.650.423,52	66.417.616,44
ENCARGOS PATRONAIS		8.750.007,83	13.886.833,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.342.343,80	1.210.641,19
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		70.878.729,55	65.790.278,02
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		17.601.039,08	17.783.700,66
SERVIÇOS		53.277.690,47	48.006.577,36

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		19.009.587,71	19.110.990,38
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.802.689,93	1.796.238,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		17.206.897,78	17.314.752,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		30.843.494,50	26.064.104,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.330.000,00	7.749.999,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.340.779,73	9.709.616,87
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		11.172.714,77	8.604.487,83
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		6.328.043,04	8.713.428,68
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	66.409,58
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.328.043,04	8.647.019,10
TRIBUTÁRIAS		144.910,38	472.227,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		122.154,69	43.242,77
CONTRIBUIÇÕES		22.755,69	428.985,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.587.023,40	279.683,99
PREMIAÇÕES		74.200,00	54.360,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		2.321.409,97	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		191.413,43	225.323,99
Resultado Patrimonial Do Período		**35.875.663,23**	**10.833.132,41**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	14.320.024,39	16.127.167,57
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.763.383,53	1.942.168,70
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	629.300,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	564.417,57	102.160,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72E5A0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORECATU

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Porecatu, convocada por meio do Decreto Municipal n° 036 de 09 de abril de 2025.

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Porecatu é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porecatu.

Art. 3º A Conferência será realizada no dia **24 de abril de 2025**, com início previsto para as 13h:30min, no Salão do Serviço de Obras Sociais - S.O.S situado na Rua Brasil, n° 51, Centro – Porecatu/PR.

Art. 4º Os participantes da Conferência Municipal de Porecatu se distribuirão em 3 (três) categorias:
I. Delegados representativos da sociedade local com direito a voto na proporcionalidade indicada na **Tabela I** (EM ANEXO);
II. Observador (a) s; e
III. Convidado (a) s.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º São objetivos e finalidades da Conferência Municipal das Cidades:

I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Porecatu com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos da sociedade;
II. Aprovação das propostas Municipais a serem encaminhadas para a Etapa Estadual da Conferência das Cidades;
III. Eleição dos delegados e delegadas titulares e seus suplentes representantes do Município na Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. O número de delegados e delegadas titulares e seus suplentes deverão observar a proporção indicada para os diferentes segmentos da sociedade, de acordo com a **TABELA 1** (em anexo).

CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA

Art. 6º A Conferência Municipal de Porecatu terá como tema: Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: “caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 7º A Conferência Municipal de Porecatu terá como LEMA, 3 eixos para debate:
I. EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;
II. EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;
III. EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo com justiça social.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A organização e a realização da Conferência Municipal de Porecatu serão conduzidas por Comissão Municipal Preparatória instituída pela Resolução Administrativa n° 01/2025 de 09 de abril de 2025.

Art. 9º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 10. A Conferência será composta das seguintes atividades:

I. Inscrições e credenciamento;
II. Abertura, leitura e aprovação do regimento;
III. Apresentação – Tema e Lema;
IV. Grupos de Trabalho e apresentação de propostas;
V. Plenária Final:
a. Eleição dos delegados e delegadas para a Etapa da Conferência Estadual das Cidades;
b. Aprovação das propostas Municipais a serem encaminhadas para a Etapa da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 11. Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal:
I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. elaborar documento sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal;
III. apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal;
IV. aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal;
V. elaborar o relatório final da Conferência Municipal.

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições para a conferência serão realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal.

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 13. O credenciamento será efetivado mediante aceitação e confirmação pelo presente inscrito para:

I. Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II. Convidadas e convidados;
III. Observador (a) s.
SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 14. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Porecatu e, na sua ausência, por representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Preparatória.

Art. 15. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

SEÇÃO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16. O(a)s participantes da Conferência Municipal dividir-se-ão entre os eixos temáticos definidos por este regimento, sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

§1º Os Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.
§2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Municipal Preparatória poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 17. Os Grupos de Trabalho terão duração máxima de 60 minutos.

Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente.
SEÇÃO V
DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 18. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos definidos por este regimento, serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência.

§1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá, no momento em que as opções sim ou não forem lidas.
§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal.

Art. 19. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho.

Art. 20. As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.

§1º As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.
§2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Municipal com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 22. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal, anexando a ATA da Conferência e registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Municipal Preparatória da Conferência, e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para as devidas providências.

Art. 23. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal de Porecatu.

ANEXO

TABELA 1 - Quadro de enquadramento da participação dos DELEGADOS na Conferência Estadual das Cidades.

GRUPO	POPULAÇÃO (IBGE 2022)	Nº DE DELEGADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO MUNICIPAL		SOCIEDADE CIVIL				
			40,00		60,0%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	-	-
PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO			20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	-	-
	Até 20.000	5	1	1	1	1	1	-	-

LEGENDA:
EXE – Executivo
LEG – Legislativo
MOV – Movimentos populares
TRAB – Trabalhadores
EMP – Empresários

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:B615D9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 056/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	056/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	09/04/2025		
FAVORECIDO:	Amanda Alves dos Santos		
CPF:	084.***.*** -51		
DESTINO VIAGEM:	Cianorte PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Encontro descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/04/2025		
RETORNO:	11/04/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$552,40**	R$1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,09 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C6ABAD42

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 058/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	058/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	09/04/2025		
FAVORECIDO:	Cleverson Antônio Candido		
CPF:	040.***.*** - 29		
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
O ESPORTE QUE QUEREMOS PARA OS PRÓXIMOS 10 ANOS .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	14/04/2025		
RETORNO:	16/04/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$552,40**	R$1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,09 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:46F0601B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - FEVEREIRO DE 2024

Período: 01/02/2024 até 29/02/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.354.002,08
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		182.753,15	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		133.700,58	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	22.749,65		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	509,43		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	0,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	509,43		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	22.240,22		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	22.240,22		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	100.012,25		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	100.012,25		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	100.012,25		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	100.012,25		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	10.938,68		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	10.938,68		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	10.938,68		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	10.938,49		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	0,19		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		31.992,40	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	27.569,28		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	27.569,28		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	27.567,59		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	1,69		

1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	4.423,12		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	4.423,12		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	3.865,96		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	21,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	536,16		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		17.060,17	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	17.060,17		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	17.060,17		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	17.060,17		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	0,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	0,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	0,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	0,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		86.705,44	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		86.705,44	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	86.705,44		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	86.705,44		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	86.705,44		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		

1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		3.075.787,25	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		2.150.778,14	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	2.030.932,72		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	2.022.411,50		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.022.411,50		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.022.411,50		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
	Territorial Rural	8.521,22		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	8.521,22		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	27.827,23		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	27.827,23		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	27.827,23		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	27.827,23		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	50.854,45		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	50.854,45		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	49.980,64		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	49.980,64		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	873,81		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	873,81		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	21.819,01		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	11.032,36		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	11.032,36		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	4.135,20		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	4.135,20		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	6.651,45		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	6.651,45		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	1.863,12		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	1.863,12		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	1.863,12		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	13.660,00		

1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	13.660,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	13.660,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		759.433,94	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	759.402,42		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	617.552,10		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	617.552,10		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	133.077,97		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	133.077,97		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	8.772,35		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	8.772,35		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	31,52		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	31,52		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	31,52		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		165.575,17	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	165.575,17		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	165.575,17		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	165.575,17		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		8.756,24	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		5.987,92	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	5.987,92		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	5.987,92		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	5.987,92		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.768,32	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.768,32		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	2.768,32		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	2.768,32		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	2.768,32		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			37.282,07
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		

2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		37.282,07	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		37.282,07	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	37.282,07		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	37.282,07		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	37.282,07		
	Total Geral			3.391.284,15
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.712,64		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.712,64		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	5.712,64		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	5.479,65		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	5.479,65		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Pr	5.479,65		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	232,99		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	232,99		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	232,99		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	558.066,98		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	558.066,98		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	406.186,51		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	406.186,51		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	404.482,27		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	404.482,27		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	404.482,27		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	1.704,24		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	1.704,24		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	151.880,47		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	151.880,47		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	123.510,40		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	123.510,40		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	26.615,60		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	26.615,60		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.754,47		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.754,47		

	Total de Deducoes.....	563.779,62		

	Total de Receita Liquida..	2.827.504,53		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	182.753,15		
	Receita Patrimonial	86.705,44		
	Transferencias Correntes	3.075.787,25		
	Outras Receitas Correntes	8.756,24		
	---------	----------		
	Total Receitas Correntes	3.354.002,08		
	Transferencias de Capital	37.282,07		
	---------	----------		
	Total Receitas de Capital	37.282,07		
	---------	----------		
	Total Geral	3.391.284,15		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	5.712,64		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	558.066,98		
	--------	----------		
	Total das Deducoes	563.779,62		
	---------	----------		
	Total da Receita Liquida	2.827.504,53		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 07/Abr/2025, 10h e 40m.				
Republicação motivada pelo ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE -PR				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:F498197C

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO - FEVEREIRO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/02/2024 até 29/02/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Página 1 de 2			
R$ 1,00			
INGRESSOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**2.827.504,53**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		3.354.002,08	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		182.753,15	1.517.173,27
Contribuições		0,00	516,39
Receita Patrimonial		86.705,44	1.130.197,19
Transferências Correntes		3.075.787,25	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		8.756,24	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(563.779,62)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		(5.712,64)	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(558.066,98)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		37.282,07	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		37.282,07	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.719.694,55**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		1.034.758,57	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		375.760,86	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		309.175,12	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**13.834.268,91**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		13.834.268,91	10.607.473,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**18.381.467,99**	**49.860.040,40**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Abr/2025, 10h e 36 m.			
Página 2 de 2			
REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/02/2024 até 29/02/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**2.839.370,64**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		2.114.025,58	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		1.060.169,38	11.719.272,88
Juros e Encargos da Divída		4.782,48	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.049.073,72	12.708.750,63
Despesas de Capital		725.345,06	4.218.798,44
Investimentos		712.839,26	4.090.921,60
Amortização da Dívida		12.505,80	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**826.279,56**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		273.122,23	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		198.530,17	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		354.627,16	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**14.572.567,79**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		14.572.567,79	13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**18.381.467,99**	**49.860.040,40**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Abr/2025, 10h e 36m.			

Republicação motivada pelo ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE -PR
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1
LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C6800CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.860/2025 24/03/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 702.327,89 (setecentos e dois mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.335,26

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	49.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	8.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do departamento de Tributação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
54000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	6.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.940,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	5.120,60

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118400107	Salário – Educação
Valor	258,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

126200107	Salário – Educação
Valor	2.258,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.11.00.00	Vencimento de vantagens fixas – Pessoal Civil
132200102	Fundeb 40%
Valor	28.362,97

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134200102	Fundeb 40%
Valor	3.687,17

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
142200107	Salário – Educação
Valor	6.745,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.580,02

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	457.928,87

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
324000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	81.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	14.887,81

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.724,19

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.335,26

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	24.000,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
41000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	25.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
44000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
45000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
53000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	6.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.340,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.600,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127000107	Salário – Educação
Valor	9.261,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103500138	Transferências de Outros Programas
Valor	5.120,60

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	28.362,97

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134000101	FUNDEB 60%
Valor	3.687,17

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.580,02

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	228.964,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	228.964,87

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1105	Construção de Passeios Públicos e Calçadões
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
287000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.500,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2034	Geração de Renda e Segurança Familiar
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
342000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2034	Geração de Renda e Segurança Familiar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
343000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	55.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2034	Geração de Renda e Segurança Familiar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
344000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.1042	Construir/Equipar a Rede de Proteção Especial
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
357000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1158	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
370000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1160	Informatização/Equipamentos Bibliotecas Públicas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
374000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.141,15

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
380000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	26.707,45

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.763,40

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:613384CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 99/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CYBER TELECON INTERNET LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **17 de Abril de 2026,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes;

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	76968	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBP + IP FIXO. (EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLUÍDOS) Sec. Educação. ESCOLA 24 DE JUNHO.		MES	12,00	66,00	792,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	4,00	4,00
LOTE: 005 - Lote 005	2	76977	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBP + IP FIXO. (EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLUÍDOS) Sec. Educação. ESCOLA GREUZA DAL MOLIN		MES	12,00	120,00	1.440,00
LOTE: 005 - Lote 005	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	115,00	115,00
LOTE: 010 - Lote 010	2	76987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. (EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLUÍDOS) Sec. Educação. CMEI VÓ TÓTINHA		MES	12,00	50,00	600,00
LOTE: 010 - Lote 010	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	0,50	0,50

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B10109E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 748/2025

LEI Nº 748/2025.

Súmula - Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de 2024, de acordo com a Portaria 1467/2022, de 02 junho de 2022, que "Disciplina *os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019"* - custo suplementar por aportes financeiros – do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco do Ivaí, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar por aporte financeiro - até o ano de 2065, no valor de **R$ 549.608,61** (quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e, Portaria MF nº 1467/2022.
Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em até 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício fiscal.
Art. 2º. A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.
Art. 3º. O montante a ser amortizado até 31/12/2024 é de **R$ 549.608,61** (quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), descontando os valores já recolhidos no ano de 2024, conforme Anexo II.
Art. 4º. Os valores atualizados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
§ 1°. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios FPM como garantia das prestações acordadas em termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento, sendo que a garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
§ 2º. Fica implicado em crime de responsabilidade, nos termos da Legislação aplicável, devendo ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, caso não ocorra o pagamento.
Art. 5º. Após o período de vacância, desta Lei, em decorrência da aplicação da anterioridade nonagesimal, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal, considerado que o valor disposto no art. 1º deveria ter disso quitado durante o exercício fiscal de 2024, descontado os valores já recolhidos no ano de 2024, conforme Anexo II, o pagamento deverá ser efetuado em parcela única, devidamente corrigido nos termos da lei, ou, a referida importância devida deverá ser confessada e realizado o seu parcelamento, nos termos do art. 14 e seguintes da Portaria nº 1467/2022.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor:
I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei, quanto ao disposto no artigo 3º;

II - nos demais casos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, PARANÁ, 09 DE ABRIL DE 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO GERAL
A proposta 1, estabelece o equacionamento do déficit atuarial por meio aportes crescentes ou alíquota suplementar crescente ao longo dos anos, com o prazo máximo estabelecido pelo art. 43º Anexo VI da Portaria 1.467/2022.
PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2023				**R$ 16.164.959,19**	
2024	R$ 549.608,61	R$ 824.412,92	- R$ 274.804,31	R$ 16.439.763,50	6,99%
2025	R$ 838.427,94	R$ 838.427,94	R$ 0,00	R$ 16.439.763,50	10,56%
2026	R$ 846.812,22	R$ 838.427,94	R$ 8.384,28	R$ 16.431.379,22	10,56%
2027	R$ 865.578,20	R$ 838.000,34	R$ 27.577,86	R$ 16.403.801,36	10,69%
2028	R$ 874.233,98	R$ 836.593,87	R$ 37.640,11	R$ 16.366.161,25	10,69%
2029	R$ 882.889,76	R$ 834.674,22	R$ 48.215,54	R$ 16.317.945,71	10,69%
2030	R$ 891.545,54	R$ 832.215,23	R$ 59.330,31	R$ 16.258.615,40	10,68%
2031	R$ 900.201,32	R$ 829.189,39	R$ 71.011,94	R$ 16.187.603,46	10,68%
2032	R$ 908.857,11	R$ 825.567,78	R$ 83.289,33	R$ 16.104.314,13	10,68%
2033	R$ 917.512,89	R$ 821.320,02	R$ 96.192,87	R$ 16.008.121,26	10,67%
2034	R$ 926.168,67	R$ 816.414,18	R$ 109.754,49	R$ 15.898.366,78	10,67%
2035	R$ 934.824,45	R$ 810.816,71	R$ 124.007,75	R$ 15.774.359,03	10,66%
2036	R$ 943.480,23	R$ 804.492,31	R$ 138.987,92	R$ 15.635.371,10	10,65%
2037	R$ 952.136,02	R$ 797.403,93	R$ 154.732,09	R$ 15.480.639,01	10,64%
2038	R$ 960.791,80	R$ 789.512,59	R$ 171.279,21	R$ 15.309.359,81	10,63%
2039	R$ 969.447,58	R$ 780.777,35	R$ 188.670,23	R$ 15.120.689,57	10,62%
2040	R$ 978.103,36	R$ 771.155,17	R$ 206.948,19	R$ 14.913.741,38	10,61%
2041	R$ 986.759,14	R$ 760.600,81	R$ 226.158,33	R$ 14.687.583,05	10,60%
2042	R$ 995.414,93	R$ 749.066,74	R$ 246.348,19	R$ 14.441.234,86	10,59%
2043	R$ 1.004.070,71	R$ 736.502,98	R$ 267.567,73	R$ 14.173.667,12	10,57%
2044	R$ 1.012.726,49	R$ 722.857,02	R$ 289.869,47	R$ 13.883.797,66	10,56%
2045	R$ 1.021.382,27	R$ 708.073,68	R$ 313.308,59	R$ 13.570.489,07	10,54%
2046	R$ 1.030.038,05	R$ 692.094,94	R$ 337.943,11	R$ 13.232.545,95	10,53%
2047	R$ 1.038.693,84	R$ 674.859,84	R$ 363.833,99	R$ 12.868.711,96	10,51%
2048	R$ 1.047.349,62	R$ 656.304,31	R$ 391.045,31	R$ 12.477.666,65	10,49%
2049	R$ 1.056.005,40	R$ 636.361,00	R$ 419.644,40	R$ 12.058.022,25	10,47%
2050	R$ 1.064.661,18	R$ 614.959,13	R$ 449.702,05	R$ 11.608.320,20	10,46%
2051	R$ 1.073.316,96	R$ 592.024,33	R$ 481.292,63	R$ 11.127.027,57	10,44%
2052	R$ 1.081.972,75	R$ 567.478,41	R$ 514.494,34	R$ 10.612.533,23	10,42%
2053	R$ 1.090.628,53	R$ 541.239,19	R$ 549.389,33	R$ 10.063.143,90	10,40%
2054	R$ 1.099.284,31	R$ 513.220,34	R$ 586.063,97	R$ 9.477.079,92	10,37%
2055	R$ 1.107.940,09	R$ 483.331,08	R$ 624.609,02	R$ 8.852.470,91	10,35%
2056	R$ 1.116.595,87	R$ 451.476,02	R$ 665.119,86	R$ 8.187.351,05	10,33%
2057	R$ 1.125.251,66	R$ 417.554,90	R$ 707.696,75	R$ 7.479.654,30	10,31%
2058	R$ 1.133.907,44	R$ 381.462,37	R$ 752.445,07	R$ 6.727.209,23	10,28%
2059	R$ 1.142.563,22	R$ 343.087,67	R$ 799.475,55	R$ 5.927.733,68	10,26%
2060	R$ 1.151.219,00	R$ 302.314,42	R$ 848.904,58	R$ 5.078.829,10	10,24%
2061	R$ 1.159.874,78	R$ 259.020,28	R$ 900.854,50	R$ 4.177.974,60	10,21%
2062	R$ 1.168.530,57	R$ 213.076,70	R$ 955.453,86	R$ 3.222.520,73	10,18%
2063	R$ 1.177.186,35	R$ 164.348,56	R$ 1.012.837,79	R$ 2.209.682,94	10,16%
2064	R$ 1.185.842,13	R$ 112.693,83	R$ 1.073.148,30	R$ 1.136.534,64	10,13%
2065	R$ 1.194.497,91	R$ 57.963,27	R$ 1.136.534,64	R$ 0,00	10,10%

ANEXO II - AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024			
EM 12 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS			
Competência	**Valor devido R$**	**Valor Repassado R$**	**Total Repasse 2024**
Jan/2024			
Fev/2024			
Mar/2024			
Abr/2024			
Mai/2024			
Jun/2024			
Jul/2024			
Ago/2024			
Set/2024			
Out/2024			
Nov/2024			
Dez/2024			
Total			

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:0FFEB43F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 479/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 30/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia paraobra Ampliação e Reforma da Unidade de Apoio - Campina dos Andrades.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1,00	SRV	Contratação de empresa de engenharia paraobra Ampliação e Reforma da Unidade de Apoio - Campina dos Andrades.	210.000,00	SERVIÇOS AGILIZA LTDA

Rio Negro, 08 de abril de 2025 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:0AB7C9F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 41/2025

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos de segurança.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	150,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERIL: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 60GR/M², TAMANHO 50X50CM.	2,55	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
2	10,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°4 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 4	5,50	CIRUPAR-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
3	2,00	UN	CINTA PÉLVICA: CONSTRUÍDA COM MATERIAIS DURÁVEIS, COMO NYLON RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DEVE-SE ADEQUAR A DIFERENTES TAMANHOS DE PACIENTES, FIVELAS OU FECHOS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA COM DESIGN ANATÔMICO QUE SE ADAPTA À FORMA DA REGIÃO PÉLVICA, PROPORCIONANDO SUPORTE EFICAZ E CONFORTÁVEL, EQUIPADA COM FECHOS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU FIVELAS DE SEGURANÇA QUE GARANTEM A FIXAÇÃO FIRME DA CINTA PÉLVICA AO REDOR DA PELVE DO PACIENTE COM ALMOFADAS ACOLCHOADAS NA REGIÃO LOMBAR PARA FORNECER CONFORTO ADICIONAL E PROTEGER A PELE DO PACIENTE CONTRA ATRITOS DURANTE O USO PROLONGADO, DEVE PERMITIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR COMPLETAMENTE O DISPOSITIVO, RESISTÊNTE A FLUIDOS E HIGIENIZAÇÃO FÁCIL.	670,00	I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA
4	40,00	UN	COLAR DE ESTABILIZAÇÃO CERVICAL AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 16 POSIÇÕES. AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO; APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: TRANSLÚCIDO E INTUBAÇÃO; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO (TAMANHO 6). DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM.	75,00	I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA
5	50,00	PCT	COMPRESSA CIRURGICA ALGODONADO ESTÉRIL TIPO ZOBEC TAMANHO:10X15CM	0,75	CIRUPAR-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
6	500,00	UN	EQUIPO MACRO GOTAS (P/ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CÂMARA GOTEJADORA, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE GRADUADA EM TRÊS NÍVEIS DIFERENTES C/PROTETOR, TUBO TRANSPARENTE E ATÓXICO C/COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,5CM, PINÇA ROLETE P/CONTROLE DE FLUXO, COM FLASH-BALL E CONECTOR TIPO LUER C/PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	1,09	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
7	10,00	UN	FILTRO DE BARREIRA BACTERIOLÓGICO E VIRAL A SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E REANIMADORES MANUAIS. CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NÃO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM CONECTORES PARA O TUBO ENDOTRAQUEAL (PACIENTE) E REANIMADOR MANUAL/VENTILADOR, NO PADRÃO UNIVERSAL RETO E RÍGIDO, SENDO ASSIM COMPATÍVEL COM QUALQUER REANIMADOR, SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E TUBO OROTRAQUEAL, OFERECENDO UMA CONEXÃO SEM VAZAMENTOS. MEMBRANA FILTRANTE HIDROFÓBICA DE ALTA EFICIÊNCIA (EM TORNO DE 99,99%) COM FILTRAÇÃO ELETROSTÁTICA PARA PARTICULAS COM ATÉ 0,3 MICRONS DE DIÂMETRO, HME EVITANDO A CONDENSAÇÃO DE PARTICULAS REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO.	11,07	CLINIFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA
8	3,00	UN	LANTERNA DE CABEÇA - USO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR NOTURNO, DOTADA DE LED CREE, EM TORNO DE 600 LÚMENS, AJUSTE DE FOCO (DO FECHADO AO TOTALMENTE ABERTO) DIRECIONADOR MANUAL DO FACHO DE LUZ PARA CIMA E PARA BAIXO EM NÃO MENOS DE 60º; MODOS DE ILUMINAÇÃO MÍNIMOS: FORTE, MÉDIO E SOS. ACIONAMENTO POR BOTÃO. CAPACIDADE DE ILUMINAÇÃO NÃO MENOR QUE 100M DE DISTÂNCIA, COM SINALIZADOR LUMINOSO DE SEGURANÇA NA PARTE POSTERIOR (NUCA). CORPO DA LANTERNA RESISTENTE A QUEDAS, CHOQUES E À CHUVA; DIÂMETRO DE LENTE APROXIMADO DE 4CM. SISTEMA DE FIXAÇÃO NA CABEÇA: AJUSTE DE TAMANHO CIRCUNFERÊNCIA E ÂNTERO-POSTERIOR CRANIANO EM MATERIAL QUE NÃO CEDA OU LACEIE. ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS RECARREGÁVEIS E REMOVÍVEIS, COM INDICADOR LUMINOSO DE CARGA, DEVE VIR EM ESTOJO PRÓPRIO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, BATERIAS E CARREGADOR 220V.	31,15	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
9	10,00	UN	PÁ ELETRODO ADESIVO DESCARTÁVEL ADULTO - ORIGINAL E COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED ISIS ADULTO: CONJUNTO DE DOIS	350,00	CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

			ELETRODOS E MULTIFUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS; RÁPIDA CONEXÃO AO DEA; EXCELENTE CONDUTIVIDADE; SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS; LIVRE DE LÁTEX;		
10	10,00	UN	SONDA VESICAL Nº 08 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5,16	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
11	30,00	UN	SONDA VESICAL Nº 24 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,82	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
12	30,00	UN	SONDA RUSCH Nº 16 - FABRICADA EM 100% SILICONE, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3,30	CIRUPAR-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
13	8,00	UN	TORNIQUETE PRÉ HOSPITALAR USO: EQUIPAMENTO DESTINADO AO CONTROLE TOTAL DE GRANDES HEMORRAGIAS EM AMPUTAÇÕES, FRATURAS EXPOSTAS E DEMAIS LESÕES EXSANGUINANTES EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES EM ATENDIMENTO FORA DO AMBIENTE HOSPITALAR; COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO COM APENAS UMA MÃO (AUTOAPLICABILIDADE); REUTILIZÁVEL; LEVE; COM REGISTRO NA ANVISA. O TORNIQUETE DEVE FAZER CESSAR 100% A HEMORRAGIA MASSIVA NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS, E PROPORCIONAR AO SOCORRISTA A AUTOAPLICAÇÃO DO OBJETO; DEVE POSSUIR UM ÚNICO SISTEMA DE FIVELA SIMPLES PARA CORRETO TRACIONAMENTO QUE PERMITA UMA APLICAÇÃO DE FORMA EXTREMAMENTE RÁPIDA, ASSIM COMO SUA REMOÇÃO E A EFETIVA REMOÇÃO DE FOLGAS DE FORMA A DIMINUIR A NECESSIDADE DE GIROS NA BARRA DE TRACIONAMENTO CESSANDO O SANGRAMENTO DE FORMA MAIS RÁPIDA; DEVE POSSUIR BARRA DE TRACIONAMENTO (PREFERENCIALMENTE METÁLICA) COM SOBRESSALTOS NAS EXTREMIDADES PARA FACILITAR O MANEJO,ESTA DEVE SER FIXA QUE AO SER GIRADA NO PRÓPRIO EIXO, TRACIONE O SISTEMA PRODUZINDO A OCLUSÃO SANGUÍNEA NO MEMBRO, DEVE POSSUIR TRAVA A FIM DE FACILITAR SEU MANEJO E FIXAÇÃO APÓS A APLICAÇÃO DO TORNIQUETE; DEVE POSSUIR ENTRADA CHANFRADA BILATERAL PARA TRAVAMENTO DA BARRA DE TRACIONAMENTO, DEVE SUPORTAR O TRACIONAMENTO PARA CORRETA OCLUSÃO SANGUÍNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR FLEXÃO NEM QUEBRA; DEVE POSSUIR PLACA DE ESTABILIZAÇÃO COM BORDAS ARREDONDADAS PARA NÃO PINÇAR A PELE; SEM LATEX; RECOMENDADO PELO COMITÊ TCCC – USA OU ATRAVÉS DE ESTUDO QUE COMPROVE CARACTERÍSTICAS SIMILARES; CERTIFICADO PELA ANVISA; PARA SER UTILIZADO SOB QUALQUER CONDIÇÃO CLIMÁTICA; DIMENSÕES MÍNIMAS ABERTO: 95,25CM; LARGURA: 3,80CM; REGISTRADO NA ANVISA; COR: PRETO OU CÁQUI. CONFECCIONADO EM NYLON, POLIAMIDA, POLIURETANO (CONFORME CADA PARTE DO TORNIQUETE)OU OUTRO MATERIAL REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO, NÃO DEFORMÁVEL APÓS CADA USO, DEVE TER CAMPO PARA REGISTRO DO HORÁRIO DE APLICAÇÃO. DEVE VIR ACONDICIONADO EM DISPOSITIVO (BOLSA) PRÓPRIA E COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS	155,30	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
14	5,00	UN	AVENTAL IMPERMEÁVEL: MODELO LONGO, COM CAVA RAGLAN, MANGA LONGA E PUNHOS REGULADOS EM ELÁSTICO, COM GOLA ALTA DE APROXIMADAMENTE 50 MM (PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO), FECHAMENTO EM VELCRO NA ALTURA DO PESCOÇO; ABERTURA TRASEIRA COM TIRAS DE AMARRAÇÃO NA ALTURA DAS COSTAS E CINTURA. CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE PERMITE HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO PARA REUTILIZAÇÃO.	48,00	ORTOPONTO COMÉRCIO E PRODUTOS DE ORTOPEDIA, SAÚDE E RECUPERAÇÃO EIRELI
15	5,00	PRS	BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL: CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NA COR PRETA OU BRANCA, COM FECHAMENTO TOTAL. DEVE POSSUIR SOLADO FULL GRIP ANTIDERRAPANTE, DEVE SER RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO E/OU PISO DE AÇO; DEVE POSSUIR TAMBÉM FORRO INTERNO EM TECIDO NÃO TECIDO COM APROXIMADAMENTE 98% POLIÉSTER E 2% ELASTÔMERO. (UMA NUMERAÇÃO DE CADA - Nº 35, 36, 38, 40, 41)	44,50	DIPAFER - DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA
16	12,00	PRS	LUVA NITRÍLICA - CANO MÉDIO: CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE; HIPOALERGÊNICA E LIVRE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX. DEVE CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	14,99	DIPAFER - DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA
17	35,00	UN	ÓCULOS PLÁSTICOS PARA PROTEÇÃO - INCOLOR, ANATÔMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTI-EMBAÇANTE, DE ALTO IMPACTO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, AJUSTÁVEL, COM ALTA DEFINIÇÃO ÓTICA, FILTRO DE PROTEÇÃO UV DE 99,9%.	4,75	EPIPRO LTDA

18	3,00	UN	PROTETOR AUDITIVO, TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM POLIESTIRENO E ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. HASTE AJUSTÁVEL EM FORMA DE ARCO. DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO E CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	20,55	DIPAFER - DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA
19	10,00	UN	TOUCA ÁRABE OU ESTILO SOLDADOR, CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO, CONFORTÁVEL, TECIDO RESISTENTE PROTEGENDO TESTA, PESCOÇO, CABEÇA E NUCA CONTRA EXPOSIÇÃO SOLAR. APRESENTAÇÃO EM TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, PARA AJUSTAR CORRETAMENTE NA CABEÇA.	13,80	EPIPRO LTDA
20	3,00	UN	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO HIDROREPELENTE, CONFECCIONADO EM TECIDO HIDROREPELENTE: BONÉ MODELO ÁRABE COM BICO E PALA; VISEIRA EM MATERIAL TRANSPARENTE COM FAIXA DE TECIDO E VELCRO; CAMISA GOLA REDONDA COM MANGA LONGA; CALÇA COM BAGUM NA PARTE INFERIOR E CORDÃO NA CINTURA; AVENTAL EM BAGUM COM TIRAS DO MESMO MATERIAL PARA AJUSTE NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO. TAMANHOS: M; G E GG (UM DE CADA); DEVE CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	96,90	EPIPRO LTDA

Rio Negro, 09 de abril de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:96474B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 40/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de estofados.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	SRV	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Limpeza e higienização de estofados com 03 lugares, medindo 2,30 m x 0,70 m	250,00	SENIRA DA CRUZ APOLINARIO SABTKE

Rio Negro, 09 de abril de 2025

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:593103F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 43/2025

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da Roçadeira Husqvarna 143 RII com fornecimento de peças.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	PÇ	CORDÃO DE ARRANQUE PARA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA1	20,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA
2	1,00	UN	CARRETEL - AUTOMÁTICO P/ ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RII	70,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA
3	1,00	UN	CABO DE VELA - CAXIMBO DE VELA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RII	20,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA
4	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RII	20,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA
5	2,00	UN	FILTRO DE AR -PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RII	30,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA
6	1,00	UN	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO CONSERTO DA ROÇADEIRA - REVISÃO, REGULAGEM E DESCARBONIZAÇÃO DA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RII	180,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA

Rio Negro, 09 de abril de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:69DEFC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 44/2025

OBJETO: Aquisição de material elétrico para reforma da ARCA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	80,00	M	CABO FLEXÍVEL 750V DE 6 MM² NA COR PRETA	5,88	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
2	80,00	M	CABO FLEXÍVEL 750V DE 6 MM² NA COR AZUL	5,88	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

3	80,00	M	CABO FLEXÍVEL 750V DE 6 MM² NA COR BRANCA	5,88	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
4	100,00	M	CABO FLEXÍVEL 750V DE 2,5 MM² NA COR PRETA	2,38	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
5	100,00	M	CABO FLEXÍVEL 750V DE 2,5 MM² NA COR AZUL	2,38	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
6	100,00	M	CABO Cabo flexível 750V 2,5mm² cor verde	2,38	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
7	100,00	M	CABO FLEXÍVEL 750V DE 1,5 MM² NA COR PRETA	1,50	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
8	100,00	M	CABO FLEXÍVEL 750V DE 1,5 MM² NA COR AZUL	1,50	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
9	100,00	M	CABO Cabo flexível 750V 1,50mm² branco	1,50	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
10	4,00	UN	PROJETOR Retangular LED LED 5500K / 6500K - 220V carcaça preta mínimo 75 lumens / W 100W	38,88	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
11	4,00	UN	TOMADA DE EMBUTIR Pezzi dupla 2P + T 20A preta para condulete	14,90	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
12	4,00	UN	CONDULETE Inpol PVC preto 5 entradas multi 1/2 e 3/4	5,28	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
13	4,00	UN	TAMPA Tampa inpol PVC preta para condulete para 3 teclas 3/4	2,00	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
14	4,00	UN	ADAPTADOR Adaptador Inpol condulete PVC preta para condmulti 3/4	1,00	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
15	3,00	UN	TOMADA Tomada industrial de sobrepor 4 polos 32A/440V N 4206	44,81	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
16	6,00	UN	Plugue macho Plugue industrial macho 4 polos 32A/440V A-4276	39,99	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
17	50,00	UN	ABRAÇADEIRA Abraçadeira condulete inpol PVC preta 3/4	0,85	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
18	100,00	PÇ	BUCHA PLÁSTICA Sandalo reforçada tijolão 8	0,12	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
19	100,00	UN	PARAFUSO Chipboard cabeça chata philips bicromatizado para gesso 4,5 x 60 mm	0,20	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
20	20,00	UN	LUVA Inpol PVC preta s/ rosca para eletroduto condulete 3/4	1,59	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
21	15,00	UN	CURVA Inpol PVC 90 preta s/ rosca com bolsa para condulete 3/4	2,98	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
22	200,00	UN	ABRAÇADEIRA Poliamida 6,6 frontec 283/4,8mm F7028 T80M preta	0,31	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
23	1,00	UN	LUVA PVC eletroduto roscável - OF 1.1/4	1,83	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
24	6,00	UN	ABRAÇADEIRA Tipo U 1.1/4	0,99	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
25	2,00	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR Weg curva C Din 5Ka 230/440v MDWP - C 20A	8,90	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
26	4,00	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR Weg curva C Din 5Ka 230/440v MDWP - C 16A	10,03	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
27	30,00	M	CABO Cabo PP flex 1Kv 4 x 6 ,00mm²	24,00	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
28	3,00	UN	ACOPLAMENTO. Industrial para tomada 4 polos 32A - 440V A - 4256	44,81	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
29	18,00	UN	ELETRODUTO. Inpol PVC preto s/ rosca p/ condulete 3m x 3/4	12,00	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
30	2,00	UN	ELETRODUTO. Preto PVC com rosca - OF 3m x 1.1/4	18,78	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
31	4,00	UN	DISJUNTOR. Tripolar WEG curva C Din 5Ka 230/440V MDWP - C 40A	48,50	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
32	1,00	UN	DISJUNTOR. Tripolar WEG Curva C Din 5Ka 230/440V MDWP - C 63A	59,90	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
33	1,00	UN	DISJUNTOR. Tripolar Tripolar NEMA - ASM Eletromar 60A	150,00	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA

Rio Negro, 09 de abril de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:73254CBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 45/2025

OBJETO: Aquisição de camisetas para a Caminhada da Natureza.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100,00	UN	CAMISETAS Confecção de 100 Camisetas com o Tecido Poliester, em tamanho variados, sendo: (P) 15 Unidades; (M) 20 Unidades; (G), 25 Unidades; (GG) 25 Unidades e (XG) 10 Unidades e (XGG) 05 Unidades Atendendo os requisitos mínimos abaixo: Confeccionadas em Tecido 100% Poliamida; Conter as estampas do Caminhadas em Rio Negro, e brasão brasões nos braços, conforme modelo em anexo.	30,50	PROMO ECCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rio Negro, 09 de abril de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4A4F5485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 46/2025

OBJETO: Aquisição de banners para os eventos da Feira de Páscoa a Caminhada da Natureza.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	BANNER EM LONA Tamanho: 3 metros (largura) x 1 metro (altura) Material: Lona Acabamento: Fosco (evita reflexos e melhora a leitura em ambientes iluminados) Ilhoses: Distribuídos ao longo das bordas para facilitar a fixação (sugestão: a cada 50 cm ou conforme necessidade específica). Impressão: Digital em alta resolução, com cores vivas e nítidas. Utilização: Ideal para eventos oficiais, campanhas públicas ou comunicação institucional.	210,00	DD VISION SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
2	1,00	UN	BANNER EM LONA Tamanho: 2,5 metros (largura) x 4 metros (altura) Material: Lona Acabamento: Fosco (evita reflexos e melhora a leitura em ambientes iluminados) Ilhoses: Distribuídos ao longo das bordas para facilitar a fixação (sugestão: a cada 50 cm ou conforme necessidade específica). Impressão: Digital em alta resolução, com cores vivas e nítidas. Utilização: Ideal para eventos oficiais, campanhas públicas ou comunicação institucional.	750,00	DD VISION SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Rio Negro, 09 de abril de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:ED89410D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 48/2025

OBJETO: Aquisição de materiais para confecção de cestas de Páscoa.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - Saco de plastico transparente para embalagem em geral, Dimensão 25cm x35cm	0,38	RUTH MARIA SANTANA DA CRUZ
2	4,00	RL	FITILHO COLORIDO, COM APROXIMADAMENTE 6 MM E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO. - Rolo de fitilho trançado, nas cores azul/rosa, Dimensão 5mm x 50cm	2,45	PAPELARIA PEKIN LTDA - ME
3	50,00	FLS	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO, DIVERSAS ESTAMPAS E CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 CM. - Papel microondulado, nas cores, rosa/ azul/ verde/ vemelho, roxo, Dimensões 50cm X 80cm	4,20	ERMIDA PAPELARIA E LIVRARIA

Rio Negro, 09 de abril de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F2FA4ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 49/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sondagem a percussão, percolação e infiltração em obra a ser executada em terreno neste Município.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	3,00	SRV	SONDAGEM SPT DO SOLO – sondagem a percussão, tipo SPT e teste de percolação, até o impenetrável, para obra a ser executada em terreno localizado no município de Rio Negro/PR. Sendo 03 furos com profundidade de 15m cada, seguindo norma. Local: Terreno do município localizado na Rua Miguel Valério (Imóvel para barracão industrial) (coordenadas Lat.26°048.38"S Long. 49°45'11.62"O)	1.650,00	ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA
1	2	2,00	SRV	TESTE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO DE ACORDO COM NBR 17076:2024 - Teste de percolação do solo (ensaios de infiltração), de acordo com NBR 17076:2024, com apresentação dos resultados de ensaio (tempos de infiltração e taxa de percolação), indicação da profundidade da cava e locação dos pontos em planta Local: Terreno do município localizado na Rua Miguel Valério (Imóvel para barracão industrial) (coordenadas Lat.26°048.38"S Long. 49°45'11.62"O)	200,00	ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA

1	3	5,00	SRV	SONDAGEM SPT DO SOLO - sondagem a percussão, tipo SPT, para terreno localizado no município de Rio Negro/PR. Sendo 05 furos tipo de cada camada até a profundidade de 5 metros, com marcação de altura do nível freático, quando este ocorrer. Local: Terreno do município localizado na Rua José Jaime Ruthes (Empresa Big Safra) (coordenadas Lat. 26°04'6.65" S Long. 49°45'18.55"O)	600,00	ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA
1	4	6,00	SRV	TESTE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO DE ACORDO COM NBR 17076:2024 - Teste de percolação do solo (ensaios de infiltração), de acordo com NBR 17076:2024, com apresentação dos resultados de ensaio (tempos de infiltração e taxa de percolação), indicação da profundidade da cava e locação dos pontos em planta Local: Terreno do município localizado na Rua José Jaime Ruthes (Empresa Big Safra) (coordenadas Lat. 26°04'6.65" S Long. 49°45'18.55"O)	200,00	ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA

Rio Negro, 09 de abril de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:D5ADD358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 091/2025 (SUB JUDICE)

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 08 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 091/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Enfermeiro Urgência / Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
15	014.703.180-69	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR 2 (Sub Judice)	08/05/2025	09:30h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 091/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )

45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:						**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?					( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?					( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?					( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?					( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?					( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?					( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?					( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?					( )	( )	( )
Se sim, quais?								
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:								
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**	**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81** Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82** Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83** Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84** Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85** Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86** Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87** AVC/ derrame	( )	( )	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais						**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?					( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?					( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?					( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?					( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?								
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?					( )	( )	( )
Se sim, quais?								
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?					( )	( )	( )
Por quê?								
94	Usava equipamentos de proteção?					( )	( )	( )
Se sim, quais?								
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios				Função			Tempo
Ultimo:								
Penúltimo:								
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?							
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?							
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**								

ANEXO III da Convocação 091/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)
AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:AEFD8C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

Ref. Pregão nº 023/2025 – TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA – PA 897-2025
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Expedicionário Holz, nº550, Atiradores, CEP nº 89.201-740, fone nº 47-99160-7677, e-mail: Correa.licita@gmail.com, na cidade de Joinville - SC, cadastrada no CNPJ nº 53.385.011/0001-01, representada pelo Senhor JORACI NEIDE CORRÊA mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Tintas para demarcação viária, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 023/2025 devidamente homologado pelo Município em 03/04/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	7	LAT	500,00	69693	Especificação: Tinta acrílica branca para meio-fio, resina acrílica à base de água, cor branca, para sinalização viária horizontal, recomendada para pintura de meio-fio, conforme NBR 15079: A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consciência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo. A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível de mesmo diâmetro da embalagem e com sistema de fechamento tipo borboleta. Deve possuir secagem rápida, boa aderência, resistência e retenção de cor, devendo seguir as	80,00	40.000,00	MADEVIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 – Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de empenho parcialmente atendido até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega dos itens. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8. As solicitações dos produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. Na eventualidade de um dos produtos não estar em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10. Caso a proponente entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produto (s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Órgão
3789	000

Classificação Orçamentária:

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 29 de Janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E4C66CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

Ref. Pregão nº 023/2025 – TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA – PA 897-2025
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cairu, nº 158, Bairro Navegantes, CEP nº 90.230-030, fone nº 51-3072-0964, e-mail: comercial@usibrasvidros.com.br, na cidade de Porto alegre - RS, cadastrada no CNPJ 37.954.602/0001-98, representada pelo Senhor JOÃO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Tintas para demarcação viária, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 023/2025 devidamente homologado pelo Município em 03/04/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	SC	500,00	69688	Especificação: Microesfera de vidro tipo DROP ON, IIA: As microesferas a serem utilizadas devem ser de acordo com as Normas Brasileiras aplicáveis, em especial NBR 6831 e 14644 da ABNT; com as seguintes características mínimas: Devem apresentar resistência ao cloreto de cálcio, não devem apresentar superfície embaraçada, resistência ao ácido clorídrico, resistência a água, resistência ao sulfeto de Sódio, no mínimo 65% de teor sílica, índice de refração de no mínimo 1.50, densidade de massa de 2,4 g/cm3e 2,6g/cm3, as microesferas dever ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos, no máximo 1% podem ser quebrados ou conter partículas de vidro não fundido e element	118,00	59.000,00	USIBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 – Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de empenho parcialmente atendido até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega dos itens. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8. As solicitações dos produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. Na eventualidade de um dos produtos não estar em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10. Caso a proponente entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produto (s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 59.000,00(cinqüenta e nove mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Órgão
3789	000

Classificação Orçamentária:

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 29 de Janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E8465B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

Ref. Pregão nº 023/2025 – TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA – PA 897-2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Hermínio Pennacchi, S/n, BRCAO 03 – KM 05, CEP nº 86.606-850, fone nº 43-3252-6824, e-mail: vianorth.licitacao@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ nº 48.671.264/0001-01, representada pelo Senhor ANDERSON BATISTA DA SILVA mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Tintas para demarcação viária, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 023/2025 devidamente homologado pelo Município em 03/04/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	GL	500,00	69687	Especificação: Solvente para diluição e limpeza de tinta para demarcação viária, a base de resina metilmetacrilato: Diluente para disolução de tintas de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida. Utilização para limpeza dos materiais de pintura, com uso exclusivo para tintas à base de solvente; no máximo 1 litro para galão de 18 litros de tinta, aproximadamente 5%; de acordo com as Normas Brasileiras aplicáveis. Balde de 18 litros.	174,00	87.000,00	MANORT
3	3	LAT	1.000,00	69689	Especificação: Tinta de demarcação viária de cor branca a base de resina acrílica, conforme NBR 11862 da ABNT e NBR 15438/06: A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consciência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo. A tinta, quando aplicada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos e deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas condições de temperatura entre 5ºC e 40ºC, umidade relati	199,00	199.000,00	MANORT
4	4	LAT	1.000,00	69690	Especificação: Tinta de demarcação viária de cor amarela a base de resina acrílica, conforme NBR 11862 da ABNT e NBR 15438/06: A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consciência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo. A tinta, quando aplicada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos e deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas condições de temperatura entre 5ºC e 40ºC, umidade relat	199,00	199.000,00	MANORT
5	5	LAT	1.000,00	69691	Especificação: Tinta de demarcação viária de cor azul a base de resina acrílica, conforme NBR 11862 da ABNT e NBR 15438/06: A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consciência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo. A tinta, quando aplicada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos e deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas condições de temperatura entre 5ºC e 40ºC, umidade relativa	235,00	235.000,00	MANORT
6	6	LAT	1.000,00	69692	Especificação: Tinta de demarcação viária de cor vermelha a base de resina acrílica, conforme NBR 11862 da ABNT e NBR 15438/06: A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consciência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo. A tinta, quando aplicada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos e deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas condições de temperatura entre 5ºC e 40ºC, umidade rela	220,00	220.000,00	MANORT

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 – Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de empenho parcialmente atendido até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega dos itens. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8. As solicitações dos produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. Na eventualidade de um dos produtos não estar em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10. Caso a proponente entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produto (s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Órgão
3789	000

Classificação Orçamentária:

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 29 de Janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5059A9E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 12/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 12/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA	FUNÇÃO: VEREADORA
DESTINO	CURITIBA - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Participação do **Encontro Estadual Cuida Mais Paraná**, promovido pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.	
PERÍODO DA VIAGEM	30/03/2025 A 02/04/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	03 DIÁRIAS E 03:00 HORAS/R$ 1.718,15	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL	R$ 1.718,75	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:4D8C1088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025

Portaria nº 255/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Santo Antonio da Platina	15,16/04/2025	EAI7510	Participar de curso de Aproveitamento do Transporte Coletivo	90,00
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Santo Antonio da Platina	15,16/04/2025	EAI7510	Participar de curso de Aproveitamento do Transporte Coletivo	90,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:56CDCF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025

Portaria nº 256/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	14,15,16,17,22, 23,24,25/04/2025	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 360,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	14,17,22,23,24, 25/04/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$ 270,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	14,17,22,23,24, 25/04/2025	Transporte de Universitários	BER4B06	R$270,00
D	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	14,15,16,17,22, 23,24,25/04/2025	Transporte de Universitários	BDF4J32	R$ 360,00
E	João Paulo Monteiro	Motorista	Bandeirantes	15,16/04/2025	Transporte de Universitários	BER4B06	R$ 90,00
F	Wellinton Selestino da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	15,16/04/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$ 90,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E2BDB8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIA DO TRABALHO**, em atenção a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: HERIVALDO C. DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 00.173.433/0001-49, com sede na Av. Izidoro Camilo Foleto, 810, centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

ITEM	DESCRITIVO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:** **EQUIPAMENTOS PARA PA** ·01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D-RH, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS. · 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800; · 16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA) ·24 SISTEMA LINE ARRAY **ATTACK LAS-208**, · 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS; · 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM 58. · 06 MICROFONES SHURE 81 ·07 MICROFONES SHURE SM58; ·10 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS DE ´PERCUCAO; · 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE 8 PEÇAS; 10 CLAMPS DE FIXAÇÃO · 22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PÉ; · COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. **MONITORAÇÃ0** · 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, COM 48 CANAIS(EXPANDIDA PARA 24 OUTPUTS); · 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENÇÃO PARA FONE DE 10M CADA; · 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260; · 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12; · 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POLEGADAS ORGINAIS HARTKE; · 02 SIDES, CONTENDO A CAIXAS 4 EAW PARA MÉDIOS E 4 GRAVES SB850, STEREO E COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DAS VIAS DE FONE; · 04 MONITORES TIPO EV ORIGINAIS (CHÃO DE PALCO) CONTENDO 1 AUTO FALANTE DE 15 E UM DRIVES TITÂNIO CADA UM; · 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS; · 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10; · CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES; **ILUMINAÇÃO** ·26 MOVINGS BEAM 200 16 CANAIS; ·06 STROBOS LED ATOMIX 3000; ·34 CANHÕES LED RGBW 3W; · 08 CANHOES PAR 64 ALUMINIO FOCO 1-; · 06 MINI BRUT LED OUTDOOR; · 02 MESAS COMMAND WING MA; · 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; · PAINEL DE LEDS ALTA DEFINIÇÃO P-06 MEDINDO 5X2M COM PROCESSADOR DE 2 VIDEO; **ESTRUTURA(PARA MONTAGEM CENARIO)** · 08 PRATICAVEIS 2MX1M CADA ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS(TELECOPICOS); · 80 METROS DE TRELIÇA (MODULARES)Q30 EM ALUMÍNIO; · 8 SAPADAS PARA TRELIÇA; · 8 SLEEV BOX; · 08 TALHAS PARA 1 TONELADA CADA; **GERADOR** GERADOR 260 KVA DIGITAL, COM CHAVE REVERSOR, ABASTECIDO, COM TODA FIAÇÃO NECESSÁRIA E COM OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO. ALIMENTACAO E HOSPEDAGEM INCLUSO; **PALCO** · 01 PALCO 2 ÁGUAS, COM TRELIÇA EM ALUMÍNIO SOMBRITE NAS LATERAIS, SUPORTE NAS LATERAIS, PARA SISTEMAS DE P.A, MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM MADEIRITE NAVAL NA COR CINZA, ESTRUTURA DO PISO EM FERRO GALVANIZADO, LONA ANTI CHAMAS CONFORME NORMAS DOS BOMBEIROS, COM 02 CAMARIM MEDINDO 05X05, HALS DE PALCO MEDINDO 2,50X2,50 COM PROJETO E ART´S.	UNID	1	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:805B302C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3771 DATA: 09/04/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3771
Data: 09/04/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 179.201,83 (cento e setenta e nove mil, duzentos e um reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00886	989,61
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		01021	2,16
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		01068	5.225,23
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00886	2.968,83
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01051	170.016,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	**Vínculo**	**Valor**
1999122100000000000 - Ônus de sucumbência - principal	00886	3.958,44
1321010104230000000 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	01021	2,16
1713501100000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	01051	170.016,00
1321010107050000000 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	01068	5.225,23
Total		**179.201,83**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 9 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:466A0B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, inciso III, alinea F da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, sito à Rua Vinte E Um De Abril, 114 - Cep: 85950000 - Bairro: Bela Vista Cidade/Uf: Palotina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.301.822/0001-06, para a Contratação de Pessoa Jurídica para Capacitação de servidores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia – PR nas seguintes áreas: Implantação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher e da Pessoa com Deficiência, Capacitação da Nova Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Operacionalização do Programa Acolhe Santa Lúcia., no valor de **R$ 63.900,00 (Sessenta e Três Mil e Novecentos Reais),** por um período de 10 Meses, conforme abaixo descrito:

IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL Contratação de Capacitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia – PR nas seguintes áreas: Implantação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher e da Pessoa com Deficiência, Capacitação da Nova Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Operacionalização do Programa Acolhe Santa Lúcia. Descrição das atividades: Módulo 1: Capacitação a implantação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Com carga horaria de 50 horas. Fundamentos dos Direitos Humanos. Estrutura e Funcionamento dos Conselhos. Políticas Públicas e Participação Social. Planejamento e Monitoramento. Módulo 2: Capacitação da Nova Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com carga horaria de 50 horas. Gestão de Pessoas Estrutura Organizacional Serviços, Programas e Projetos Planejamento Estratégico. Módulo 3: Capacitação para Operacionalização do Programa Acolhe Santa Lúcia. Com carga horaria de 42 horas. Introdução ao Acolhimento Familiar. Direitos e Cuidados Especiais. Habilidades de Cuidado Domiciliar. Acompanhamento e Suporte Terapêutico.			H	142,00	450,00	63.900,00
TOTAL								63.900,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:CBC69F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 101/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - Processo nº 101/2025
OBJETO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Souza, em Santo Antônio do Sudoeste, PR, Programa Itaipu Mais que Energia, Instrumento de Repasse 4124400/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LINHA SOUZA EM SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, extensão da rede 9.117,58 m, conforme projetos, memoriais e planilhas	SERV	1,00	348.840,85	348.840,85
TOTAL						348.840,85

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6F963F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 208/2025

DECRETO Nº 208/2025.

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 31 DE 2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 299.247,27 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), destinado a manutenção dos serviços da Administração Pública, com a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, Superávit Financeiro das fontes do exercício de 2024, e excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA	
FONTE TCE 510 CÓDIGO LOCAL 3510 FONTE PADRÃO 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia - Exercício Anterior	4.217,19
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.121.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
04.001.04.121.0009.2.020.	ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	70.000,00
FONTE TCE 011 CÓDIGO LOCAL 3011 FONTE PADRÃO 1073.13.07.00.00	AFM 2023 - Apoio Financeiro aos Municípios 2023 - Exercício Anterior	46.623,64
4.001.15.	URBANISMO	

04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021.	EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE TCE 507 CÓDIGO LOCAL 1508 FONTE PADRÃO 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	59.090,57
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BASICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
04.001.17.512.0016.2.035.	Serviço de coleta de Lixo, Limpeza Pública e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 511 Código Local 3511 Fonte Padrão 511.01.07.00.00	TAXAS - Prestação de Serviços - Exercício Anterior	2.096,32
Fonte TCE 32001 Código Local 3511 Fonte Padrão 1057.01.07.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 - Rec. Livres - Exerc. Anterior	1.651,57
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO ENSINO – ÁREA DE ATUAÇÃOLBB	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 977 Código Local 33977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079) - Exercícios Anteriores	7.200,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 977 Código Local 31977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079)	812,30
Fonte TCE 977 Código Local 33977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079) - Exercícios Anteriores	33.762,70
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32000 Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Rec. Educação - Exerc. Anterior	1.738,35
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 150 Código Local 33150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR	9.967,39
05.001.12.361.0018.2.513	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recurso do Salário Educação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 107 Código Local 1035 Fonte Padrão 107.99.01.00.00	Salário Educação - Exercícios Anteriores	5.209,02
05.001.12.361.0018.2.514	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 119 Código Local 33119 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	FNDE/PNATE - Programa Nacional Apoio do Transporte Escolar	22.017,48
05.001.12.361.0018.1.210	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	34.860,74
	Total do Credito Suplementar Autorizado	**299.247,27**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a com a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, superávit financeiro das fontes do exercício anterior, e excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir descriminado.

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.04.121.0009.1.215.	CALÇAMENTO COM BLOQUETES DE VIAS PÚBLICAS - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	70.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.122.0018.2.151.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	34.860,74
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**104.860,74**

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
FONTE TCE 011 CÓDIGO LOCAL 3011 FONTE PADRÃO 1073.13.07.00.00	AFM 2023 - Apoio Financeiro aos Municípios 2023 - Exercício Anterior	46.623,64
FONTE TCE 510 CÓDIGO LOCAL 3510 FONTE PADRÃO 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia - Exercício Anterior	4.217,19
Fonte TCE 511 Código Local 3511 Fonte Padrão 511.01.07.00.00	TAXAS - Prestação de Serviços - Exercício Anterior	2.096,32
Fonte TCE 150 Código Local 33150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR	9.967,39
Fonte TCE 107 Código Local 1035 Fonte Padrão 107.99.01.00.00	Salário Educação - Exercícios Anteriores	5.209,02
Fonte TCE 119 Código Local 33119 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	FNDE/PNATE - Programa Nacional Apoio do Transporte Escolar	22.017,48
Fonte TCE 32000 Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Rec. Educação - Exerc. Anterior	1.738,35
Fonte TCE 32001 Código Local 3511 Fonte Padrão 1057.01.07.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 - Rec. Livres - Exerc. Anterior	1.651,57
FONTE TCE 507 CÓDIGO LOCAL 1508 FONTE PADRÃO 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	59.090,57
Fonte TCE 977 Código Local 33977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079) - Exercícios Anteriores	40.962,70
	Total do Superávit Financeiro	**193.574,23**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 977 Código Local 31977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.01.02.11.00.00. C/C 27647-2 Bco Brasil - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079)	812,30
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	812,30
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**299.247,27**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7B5446F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 209/2025

DECRETO Nº 209/2025.

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 32 DE 2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025:

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 550.353,03 (quinhentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e três reais e três centavos), destinado a reprogramação financeira de superávit financeiro de fonte do exercício anterior, da Secretaria Municipal de Saúde, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 304 Código Local 1042 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores – LOCAL 1123	32.290,97
07.001.10.301.0022.1.430	Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31347 Código Local 34347 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Local 1235 Aquisição Tablets ACS Resolução 1071/2021 - Exerc. Anterior	4.000,00
Fonte TCE 31348 Código Local 33348 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Unidade de Atenção Primária LOCAL 1235348)	49.078,72
Fonte TCE 31353 Código Local 33353 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA Paraná Resolução 860/2022 Equip.Unid.Atenção Primaria - Exercício Anterior	8.594,00
Fonte TCE 317 Código Local 33317 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Fundo Estadual de Saúde - Investimentos C/C 17124-7 Bbrasil Local 1179 - Exercício Anterior	64,07
Fonte TCE 32005 Código Local 33005 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 374/2024 - Exercícios Anteriores	46.798,99
Fonte TCE 332 Código Local 33332 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	FNS - MSAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR A.C. (Exercício Anterior)	62,30
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	29.595,19
Fonte TCE 997 Código Local 33997 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 1544/2023 - EQUIPAMENTOS Exerc. Anteriores	117.843,00
Fonte TCE 518 Código Local 33518 Fonte Padrão 518.09.02.05.20	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (exerc. Anterior)	24.489,79
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 975 Código Local 33975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp. Pgto Piso Salarial Enfermagem - Exercícios Anteriores	10.539,24
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃ0 ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES SINTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 975 Código Local 33975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp. Pgto Piso Salarial Enfermagem - Exercícios Anteriores	1.574,83
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	1.225,46
Fonte TCE 31355 Código Local 33355 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FAF ESTADUAL CUSTEIO - RES. SESA Nº 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ - Exerc. Anterior	10.000,00
Fonte TCE 46494 Código Local 49494 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	EMENDA PAL. DE BANCADA FEDERAL - FMS CUSTEIO SUS (LOCAL 127046494) - Exerc. Anterior	1.991,47
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIALDE CONSUMO	
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	6.808,17
Fonte TCE 31355	FAF ESTADUAL CUSTEIO - RES. SESA Nº 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ - Exerc. Anterior	27.870,35

Código Local 33355 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	11.567,33
Fonte TCE 32014 Código Local 33014 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 1708/2024 Incremento Temporário FMS - Exercícios Anteriores	16.796,59
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	28.001,99
Fonte TCE 340 Código Local 33340 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES Programa APSUS Reforma NIS I PSJosé - Local 1262	1.337,49
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	2.177,00
Fonte TCE 47494 Código Local 48494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORT. GM/MS Nº 544/2023. Exerc. Anterior	1.582,60
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações Serviços Públicos de Saúde	76,42
Fonte TCE 50494 Código Local 51494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO FINANC. CUS. VIG. EM SAUDE - DISP. DIV. - PORT. GM/MS Nº 3.288/2024. Exerc. Anterior	7.054,39
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31350 Código Local 33350 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 775/2022 Incremento Temporário FMS (Exerc. Anterior)	6.906,69
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	3.062,70
Fonte TCE 31355 Código Local 33355 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FAF ESTADUAL CUSTEIO - RES. SESA Nº 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ - Exerc. Anterior	28.000,00
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	6.000,00
Fonte TCE 369 Código Local 3369 Fonte Padrão 369.09.02.06.20	SUS - Prestadores de Serviços - Exercício Anterior	2.172,05
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	3.876,01
3.3.90.40.	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COPMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	2.520,00
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	3.876,02
07.001.10.301.0022.2.088	Participação no CIS – Consorcio Intermunicipal de Saúde	
3.	DESPESASCORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31350 Código Local 33350 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 775/2022 Incremento Temporário FMS (Exerc. Anterior)	27.626,78
07.001.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.1.460.	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Básica	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31352 Código Local 33352 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR DELIBERAÇÃO 252/2022 IOAF Assist. Farmacêutica (Despesas de Capital) Exerc. Anterior	24.602,01
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	290,41
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**550.353,03**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 304 Código Local 1042 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	32.290,97
Fonte TCE 31347 Código Local 34347 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Local 1235 Aquisição Tablets ACS Resolução 1071/2021 - Exerc. Anterior	4.000,00
Fonte TCE 31348 Código Local 33348 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Unidade de Atenção Primária LOCAL 1235348)	49.078,72
Fonte TCE 31350 Código Local 33350 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 775/2022 Incremento Temporário FMS (Exerc. Anterior)	34.533,47
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	13.616,33
Fonte TCE 31352 Código Local 33352 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR DELIBERAÇÃO 252/2022 IOAF Assist. Farmacêutica (Despesas de Capital) Exerc. Anterior	24.602,01

Fonte TCE 31353 Código Local 33353 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA Paraná Resolução 860/2022 Equip.Unid.Atenção Primaria - Exercício Anterior	8.594,00
Fonte TCE 31355 Código Local 33355 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FAF ESTADUAL CUSTEIO - RES. SESA Nº 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ - Exerc. Anterior	65.870,35
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	19.319,36
Fonte TCE 317 Código Local 33317 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Fundo Estadual de Saúde - Investimentos C/C 17124-7 Bbrasil Local 1179 - Exercício Anterior	64,07
Fonte TCE 32005 Código Local 33005 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 374/2024 - Exercícios Anteriores	46.798,99
Fonte TCE 332 Código Local 33332 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	FNS - MSAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR A.C. (Exercício Anterior)	62,30
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	34.001,99
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	29.885,60
Fonte TCE 340 Código Local 33340 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES Programa APSUS Reforma NIS I PSJosé - Local 1262	1.337,49
Fonte TCE 369 Código Local 3369 Fonte Padrão 369.09.02.06.20	SUS - Prestadores de Serviços - Exercício Anterior	2.172,05
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	2.177,00
Fonte TCE 46494 Código Local 49494 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	EMENDA PAL. DE BANCADA FEDERAL - FMS CUSTEIO SUS (LOCAL 127046494) - Exerc. Anterior	1.991,47
Fonte TCE 47494 Código Local 48494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORT. GM/MS Nº 544/2023. Exerc. Anterior	1.582,60
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações Serviços Públicos de Saúde	76,42
Fonte TCE 997 Código Local 33997 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 1544/2023 - EQUIPAMENTOS Exerc. Anteriores	117.843,00
Fonte TCE 518 Código Local 33518 Fonte Padrão 518.09.02.05.20	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (exerc. Anterior)	24.489,79
Fonte TCE 50494 Código Local 51494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO FINANC. CUS. VIG. EM SAUDE - DISP. DIV. - PORT. GM/MS Nº 3.288/2024. Exerc. Anterior	7.054,39
Fonte TCE 975 Código Local 33975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp. Pgto Piso Salarial Enfermagem - Exercícios Anteriores	12.114,07
Fonte TCE 32014 Código Local 33014 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 1708/2024 Incremento Temporário FMS - Exercícios Anteriores	16.796,59
	TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO	**550.353,03**
	Total Geral desta Lei	**550.353,03**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam o presente decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C9A66875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA DECRETO

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná – PR
REPUBLICAR:
DECRETO Nº202/2025
SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, prefeito Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício de março de 2025 a março de 2027, conforme abaixo relacionado.

Conselheiros Governamentais		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
Natália Ribeiro Ferreira	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Aparecida Xavier da Silva	**Suplente**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Mariana Ataides e Silva Sperandio	**Titular**	Secretaria Municipal de Educação
Angela maria da Silva	**Suplente**	Secretaria Municipal de Educação
Muriele Dantas Domingues	**Titular**	Secretaria Municipal de Saúde
Fabrícia Elayne Ruiz	**Suplente**	Secretaria Municipal de Saúde
Jefferson Tarifa de Lima	**Titular**	Secretaria Municipal de Finanças
Evandro Luiz de Oliveira	**Suplente**	Secretaria Municipal de Finanças
Conselheiros não Governamentais		
Andrea Ferreira Milaré Tavares	**Titular**	APAE
Lucinei Aparecida Belotto Gonçales	**Suplente**	APAE
Mara Izabel da Silva	**Titular**	PROVOPAR Ação Social
Celso Cerenato	**Suplente**	PROVOPAR Ação Social
Phamela Souza Freitas Dantas	**Titular**	Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF do Colégio Estadual Cecília Meireles
Antonio Diego Fernandes Costa	**Suplente**	Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF do Colégio Estadual Cecília Meireles
Andrea Santos Silva	**Titular**	Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF da Escola Municipal José Marques de Macedo
Ana Paula Aquino da Cruz	**Suplente**	Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF da Escola Municipal José Marques de Macedo

Diretoria Executiva

CARGO	**NOME**
Presidente	Andréa Santos Silva
Vice-Presidente	Natália Ribeiro Ferreira
1º Secretário	Phamela Souza Freitas Dantas
2º Secretário	Evandro Luiz de Oliveira

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
São Pedro do Paraná, 09 de abril de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:BCFCB279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 13/2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2025
GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 31/2025, cujo objeto é a **Aquisição de Ventiladores para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo,** sendo adjudicado a empresa:
E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, estabelecida na Rua **Padre José Kandziora**, nº **325,** Jardim Bandeirantes, CEP: **86 300 000,** no Município de **Cornélio Procópio,** no Estado do **Paraná,** inscrita no CNPJ sob nº **45.736.454/0001-63,** conforme descrição a seguir:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	20,00	UNIDADE	**Ventilador – tipo coluna** ●Inclinação ajustável. ●Oscilante. ●Altura ajustável. ●Mínimo 03 velocidades: Suave, moderada e intensa. ●Potências variando entre 160W e 220 W, 127 V. ●Grade metálica. diâmetro mínimo de 50 cm, Rotação de no mínimo 1200 RPM. ●Fabricado com materiais de alta qualidade, como aço resistente, plástico durável, polipropileno e ABS, cor preta, projetado com motores silenciosos. ●Oscilação horizontal automática. ● Inclinação vertical regulável. ● Coluna telescópica com altura ajustável. ● Grade metálicas para maior durabilidade do produto. ● Grade removível. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.** **MARCA: VENTISOL** **MODELO: mod 533biv**	R$ 510,00	R$ 10.200,00
1	2	20,00	UNIDADE	**Ventilador – parede** ●Projetado para montagem direta na parede. ●Potência do motor variando entre 130W e 200W. ●Tensões padrão de 110V. ●3 ou 4 pás, diâmetro das pás varia de 100cm a 150cm. ●Fabricadas em materiais leves e resistentes, como madeira, metal ou plástico ABS, projetado com motores silenciosos. **Garantia mínima de 12 meses a partira da data de entrega.** **MARCA: VENTISOL** **MODELO: conf edital**	R$ 350,00	R$ 7.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 17.200,00

São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C3D979C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N 16/2025

CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16/2025
Processo Administrativo n.° 064/2025
CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

OBJETO AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPENSA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 6.470,80 (seis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos). **PERÍODO DE PROPOSTAS** De **09/04/2025** às **08h** Até **14/04/2025** às **08h Abertura: 14/04/2025 às 08h05m PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025
Processo Administrativo n.° 064/2025
Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço Por **Item,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 09/04/2025 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 14/04/2025 às 08:00 h.
Abertura: 14/04/2025 às 08h05m
Link: https://comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPENSA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR**
1.4. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.5. A contratação será menor valor por Item.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CX	160	GRAMPO AÇO GALVANIZADO, CX COM 5000 UNIDADES. GRAMPEA ATÉ 25 FOLHAS.	R$ 7,88	R$ 1.260,80
			PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, PLASTIFICADA HASTE DE METAL. MEDIDA MÍNIMA 23,5 X 36 CM, ACOMPANHA VISOR ETIQUETA. Marcas sugerida: • Quality; • Polycart; • Dello.	R$ 5,21	
2	UND	1000	Ou melhor qualidade.		R$ 5.210,00
TOTAL					R$ 6.470,80

1.6.O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .
2.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.
2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.5.Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/
3.5.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.7.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.7.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.10.1. A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.4. Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.8.1. contiver vícios insanáveis;
4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.13. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições –
Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
6.5.O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.5.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

7. SANÇÕES

7.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.5.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.4. O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não
comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.16.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema-Pr, 08 de abril de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 64/2025
Contratação Direta Por Valor - Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de grampos e pastas suspensa para as Secretarias do Município de Sapopema- PR,** em atendimento as necessidades das Secretarias, em conformidade com o Termo de Referência, Aviso e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CX	160	GRAMPO AÇO GALVANIZADO, CX COM 5000 UNIDADES. GRAMPEA ATÉ 25 FOLHAS.	R$ 7,88	R$ 1.260,80
2	UND	1000	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, PLASTIFICADA HASTE DE METAL. MEDIDA MÍNIMA 23,5 X 36 CM, ACOMPANHA VISOR ETIQUETA. Marcas sugerida: - Quality; - Polycart; - Dello. - Ou melhor qualidade.	R$ 5,21	R$ 5.210,00
TOTAL					**R$ 6.470,80**

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.470,80 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 60 de 2023.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2021.

item	Und	Quant.	Especificação	Fonte de pesquisa: Belas Artes Papelaria	Fonte de pesquisa: Banco de preços	Fonte de pesquisa: Site da internet	Média	VALOR TOTAL
1	CX	160	GRAMPO GALVANIZADO	R$: 7,90	R$: 5,84	R$: 9,90	R$: 7,88	R$: 1.260,80
2	UND	1000	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA	R$: 4,99	R$: 6,28	R$: 4,35	R$: 5,21	R$: 5.210,00
Total								R$ 6.470,80

1.5. A pesquisa de preços foi realizada através de um fornecedor do produto licitado, sendo a Belas Artes Papelaria, inscrita no CNPJ sob o nº 24.458.669/0001-90, um orçamento do Banco de Preços e um orçamento de internet que comprovam que o valor contratado é o valor de mercado. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.
1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com as solicitações de demanda, os materiais de expediente que se pretende adquirir são essenciais para o uso nas Secretárias Municipais, sendo fundamentais para o desenvolvimento das rotinas diárias administrativas, operacionais e de atendimento ao público, sendo imprescindíveis para uma maior ordem no setor público, como a organização de documentos e arquivos;
2.2. As pastas suspensas são utilizadas, principalmente, no setor de RH, para arquivar os documentos/fichas dos funcionários, garantindo maior organização na área;
2.3. Os grampos galvanizados são amplamente usados no dia a dia em todos os setores municipais, sendo necessário a reposição do seu estoque frequentemente;

2.4. Dessa maneira, a aquisição desses materiais se faz necessária para garantir o bom funcionamento das atividades e suprir a demanda atual, evitando a falta de itens, o que poderia prejudicar o bom andamento das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Assim, em face de todas as premissas mencionadas, se torna necessária à aquisição de grampos galvanizados e pastas plastificadas para atender as necessidades das Secretarias, mediante o procedimento licitatório, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso.
3.2 A indicação de três marcas para o Item "Pasta Suspensa", é necessária devido a ampla concorrência de marcas que não atendem as necessidades da administração. As pastas são utilizadas no Setor de RH que utilizam para arquivo corrente da documentação dos servidores, onde se trata de

documentos importante para a vida dos servidores, são documentos que não podem ser descartados, quando a pasta não é de boa qualidade pode danificar ou até perder os documentos. Também se usa pastas suspensa na Secretaria Municipal de Agricultura, para arquivo da documentação do produtor, onde são grande volume de documentos e manuseados diariamente, e exige pasta resistente.
Levando em consideração o Princípio da Economicidade, pastas com qualidade inferior devem ser trocadas com maior frequência, gerando maiores gastos e trabalho para o servidor responsável do setor.
O TCU destaca que "[…] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade'" (ACÓRDÃO nº 2401/2006).
Pacificando o entendimento, "a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação."(ACÓRDÃO nº 636/2006).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: De acordo com recomendação administrativa 02/2022 do Ministério Público do Estado do Paraná.
4.3. O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
4.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
FORMA DE ENTREGA
4.7 A entrega será realizada de forma **parcelada**.
4.7.1 Será entregue conforme pedido: **conforme necessidade das Secretarias**.
4.7.2 O custo referente ao transporte e embalagem dos itens será de responsabilidade do Contratado.
4.7.3 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n, ao lado da Secretaria Municipal de Educação.
4.7.4 O prazo máximo para entrega dos objetos licitados é de 10 (dez) dias úteis, contado a data da emissão da requisição.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento definitivo **dos itens**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à certidão de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. O pagamento só será realizado perante as certidões negativa da contratada.
5.4. A situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.11. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
6.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica por *Item* com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
6.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
6.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.16. **Habilitação Jurídica:**
6.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
6.20. Ato de autorização para o exercício da atividade de Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de defensivos agrícolas/agrotóxicos e afins será exigido na habilitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4° da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata;
6.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.22. **Habilitações fiscal, social e trabalhista**:
6.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
6.24. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.470,80 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).**
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exerc ício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	250	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	260	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2
2025	1190	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1200	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2025	1210	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2025	1220	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00107 - Salário-Educação

2025	1780	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1900	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2110	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2120	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2025	2130	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5
2025	2820	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2940	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3290	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3420	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3430	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2025	3590	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3680	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.
10.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Sapopema, 08 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS
Processo Administrativo nº 064/2025 – Dispensa de Licitação nº 16/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290- 000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em..... ,
Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***da Dispensa de Licitação n: 16/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPENSA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.**
1.1. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: xxxxxx
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
1.3.3. A Proposta do Contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
4. 7.5 A entrega será realizada de forma **PARCELDA,** conforme as necessidades.
4.7.6 Prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da requisição.
4.7.7 Conformidade com o Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. PREÇO
5.1.1. *O valor total da contratação é de R$..... (..)*
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. *O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
5.2.2. *O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.*
5.2.3. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*
5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2024.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;;*
8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) *moratória de* 05 % a 10% , *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
(3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exerc ício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	250	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	260	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2
2025	1190	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1200	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2025	1210	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2025	1220	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00107 - Salário-Educação

2025	1780	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1900	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2110	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2120	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2025	2130	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5
2025	2820	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2940	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3290	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3420	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3430	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2025	3590	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3680	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

13.

13.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2025.

Contratante
Municipio De Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado
xxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C3641C1B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/2025
Processo Administrativo n.° 063/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.
Secretaria Municipal de Administração
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 62.391,66 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **10/04/2025** às **08h**
Até **28/04/2025** às **08h**
Abertura: 28/04/2025 às 08h05m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
Processo Administrativo n.° 063/2025
PREFERENCIA PARA ME EPP

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço Por Item**,** na hipótese do art. 75, inciso lI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 10/04/2025 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 28/04/2025 às 08:00 h.
Abertura: 28/04/2025 às 08h05m
Link: https://comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será menor valor por Item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estrutura - Pavilhão 15mt x 50mt *Estilo: Pavilhão móvel estilo galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extinguível / anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento. Estrutura com vão livre de 15mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura podendo chegar ate 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.	diária	03	20.797,22	R$ 62.391,66

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Laudo anti-chama e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável.
No mínimo 02 Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema-Pr, 09 de abril de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
LOCAÇÃO DE BENS
Processo Administrativo nº 63/2025 – Dispensa de Licitação nº 17/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***da Dispensa de Licitação n: 17/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
xxxxxxxxxxxxxx
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - Parcela única;
3.2 - O fornecimento do objeto será realizado de forma **INTEGRAL,** em uma **ÚNICA PARCELA,** no mínimo **2 (dois) dias útéis**, **antes do inicío do evento** que ocorrerá nos **dias 23, 24 e 25 de maio de 2025.** Toda a estrutura deverá estar devidamente montada no prazo estipulado, pronta para o uso.
3.3 - Em conformidades com o Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a execução do objeto.
Conforme Termo de Referência.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência;;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10% *, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	3610	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3700	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2025.

Contratante
Municipio De Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado
xxxxxxxxx
Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:13BC8B12

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 150/2025.

DECRETO Nº 150/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.863,00
3471	00860-CONV. 022/2024 - AQUIS. 5 ESTUFAS CULT MORANGO	129.137,00
	SUBTOTAL	**145.000,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.691.0014.2035	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

	SUBTOTAL	**6.500,00**
	TOTAL	**151.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.863,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**15.863,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.691.0014.2035	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	**5.500,00**
	TOTAL	**21.363,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	129.137,00
	TOTAL	**129.137,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 09 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:62718C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025 ID: 10237 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0049/2024

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 55.187.334/0001-08

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	75929	Cesta Básica - Gêneros Alimentícios	UNID	3.750	R$ 116,0000	R$ 435.000,0000

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	75929	Cesta Básica - Gêneros Alimentícios	UNID	1.250	R$ 116,0000	R$ 145.000,0000

Valor total: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

Sarandi, 28 de março de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:03913CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 003/2025, cujo objeto é o Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3941/2023, através de Inexigibilidade de Licitação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **HABILITADOS**:

FORNECEDOR	Itens	COLOCAÇÃO
RIVALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n.º 617.100.599-15, para fornecer os seguintes itens:	Banana, Abacate. Mexerica Ponkan. Mamão.	1º COLOCADO
ELIGIA FELÍCIA SOUZA VIEIRA, inscrito no CPF sob n.º 353.234.198-06, para fornecer os seguintes itens:	Alface crespa. Abobrinha verde. Abacate. Beterraba. Brócolis. Cenoura. Chuchu. Couve. Pepino. Repolho. Quiabo. Rúcula. Mexerica Ponkan.	2º COLOCADO
ZENIL BERNARDINO, inscrito no CPF sob n.º 781.700.959-72, para fornecer os seguintes itens:	Abacaxi. Mexerica Ponkan.	3º COLOCADO
CLODOALDO LUIZ CARDOSO, inscrito no CPF sob n.º 088.175.519-29, para fornecer os seguintes itens:	Milho verde. Abobrinha. Mandioca. Batata doce. Chuchu. Quiabo. Couve. Pepino. Banana.	4º COLOCADO
SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF sob n.º 858.019.769-49, para fornecer os seguintes itens:	Abacaxi.	5º COLOCADO
ZENILDA PROENÇA DE ALMEIDA LEITE, inscrito no CPF sob n.º 079.749.089-20, para fornecer os seguintes itens:	Melancia. Abacate. Quiabo. Cebola. Pimentão. Repolho. Berinjela. Laranja. Beterraba. Cenoura. Limão taiti. Alface. Couve. Rúcula. Batata. Mandioca. Mexerica ponkan. Batata doce. Mamão papai. Maracujá. Alho. Chuchu. Abobrinha verde.	6º COLOCADO
ADRIANO FERREIRA JORGE, inscrito no CPF sob n.º 052.733.899.09, para fornecer os seguintes itens:	Abobrinha verde. Beterraba. Brócolis. Chuchu. Couve flor. Limão taiti. Maracujá. Milho verde sem palha. Pepino. Pimentão. Tangerina ponkan. Repolho verde/roxo. Rúcula. Quiabo.	7º COLOCADO
OSIEL DE CARVALHO, inscrito no CPF sob n.º 015.069.919-04, para fornecer os seguintes itens:	Alface. Pepino. Abobrinha. Repolho. Milho verde. Quiabo. Berinjela. Beterraba. Brócolis. Cenoura. Couve flor. Chuchu.	8º COLOCADO
EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA, inscrito no CPF sob n.º 029.018.809-16, para fornecer os seguintes itens:	Alface. Abobrinha. Beterraba. Brócolis. Couve flor. Couve manteiga. Repolho. Chuchu. Pepino. Pimentão. Mexerica ponkan.	9º COLOCADO

	Limão taiti.	
ANTONIO PRESTES DO PRADO, inscrito no CPF sob n.º 141.735.038-57, para fornecer os seguintes itens:	Batata doce. Alface. Repolho. Cenoura. Abacaxi. Beterraba. Mandioca. Banana. Abobrinha. Quiabo. Berinjela. Pepino. Milho verde.	10º COLOCADO
JERÔNIMO BRYK FILHO, inscrito no CPF sob n.º 079.577.119-36, para fornecer os seguintes itens:	Pimentão. Tomate. Pepino. Repolho. Brócolis. Couve flor. Abobrinha. Milho verde. Melancia. Quiabo.	11º COLOCADO
ALISSON DIAS CORREIA, inscrito no CPF sob n.º 310.396.948-10, para fornecer os seguintes itens:	Alface crespa. Abobrinha verde. Abacate Beterraba. Brócolis. Cenoura. Chuchu. Couve. Pepino. Repolho. Quiabo. Rúcula. Mexerica ponkan.	12º COLOCADO
LUANA TEREZINHA DE SALLES, inscrito no CPF sob n.º 121.459.819-69, para fornecer os seguintes itens:	Abacate. Abobrinha verde. Alface. Alho nacional. Batata doce. Batata inglesa. Beterraba. Brócolis. Cebola. Cenoura. Chuchu. Couve flor. Limão taiti. Mandioca. Milho verde sem palha. Pepino. Pimentão. Quiabo. Rabanete. Repolho verde/roxo. Rúcula. Tomate.	13º COLOCADO
ANA ALICE DE RAMOS MELLO, inscrito no CPF sob n.º 870.142.389-49, para fornecer os seguintes itens:	Chuchu. Alface. Repolho verde/roxo. Brócolis. Alho nacional. Couve flor. Cenoura. Beterraba. Mandioca. Milho verde sem palha. Tangerina ponkan. Abacate.	14º COLOCADO
LUCIANO GREGORIO MASCHIETTO, inscrito no CPF sob n.º 313.795.108-99, para fornecer os seguintes itens:	Tomate Pepino. Pimentão.	15º COLOCADO
MARIA LUIZA CLETO ALMEIDA, inscrito no CPF sob n.º 373.980.738-52, para fornecer os seguintes itens:	Abobrinha verde. Batata doce. Beterraba. Brócolis. Caqui café. Cenoura. Chuchu. Goiaba. Pepino. Pêssego. Pimentão. Quiabo.	16º COLOCADO
ADIL LUCIO FERREIRA, inscrito no CPF sob n.º 053.929.558-27, para fornecer os seguintes itens:	Abobrinha verde. Repolho verde/roxo. Alface. Couve manteiga. Pepino. Abacate. Mandioca. Banana caturra. Tangerina ponkan. Pimentão. Batata doce. Milho verde sem palha. Quiabo. Chuchu. Cebola. Beterraba. Limão taiti. Mamão.	17º COLOCADO
JOSÉ MATHIAS ULTRAMARI GIRO, inscrito no CPF sob n.º 087.729.349-05, para fornecer os seguintes itens:	Laranja. Caqui chocolate/café. Quiabo. Maracuja. Tangerina ponkan.	18º COLOCADO

	Mamão.	

Sengés, 09 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3589005E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 94 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.938/2024, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.136 de 03 de abril de 2024, a qual cria função gratificada aos gestores e fiscais de contrato,

DECRETA:

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 7º do Decreto Municipal de nº1.938, de 16 de fevereiro de 2024, servidores municipais para atuarem como gestores e fiscais de contrato, com a seguinte composição a partir de fevereiro de 2025:

Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia	Gestor: Antônio Rogerio Ribeiro Fiscal de Contrato: Patricia Rodrigues De Almeida
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Gestor: Jose Carlos Damiao Portela Sobrinho Fiscal de Contrato: Andre Pedro Scheid Denise Galdino de Oliveira Leite
Secretaria de Saúde	Gestor: Luci Mara Pires Pedroso Fogaça Fiscal de Contrato: Ana Paula Aparecida Schefer Hartog
Secretaria Geral de Governo	Gestor: Eloyr Jose Jagher Fiscal de Contrato: Adriane Paula Barbieri
Secretaria de Finanças	Gestor: Hernani Adalberto Schreiner Fiscal de Contrato: Mara Aparecida Valdenez De Oliveira Loss
Secretaria de Industria e Comercio	Gestor: Carlos Alberto Gorte Fiscal de Contrato: Aline Levandoski Wagner Bilibiu
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Gestor: Tiago Francisco Alves Fiscal de Contrato: Elieder De Mello
Secretaria de Família e Desenvolvimento Social	Gestor: Cleci Corbellini Muller Fiscal de Contrato: Lucilene De Souza Pereira
Secretaria de Educação	Gestor: Kelly Regina Camargo Fiscal de Contrato: Osmar Querino Da Silva Junior Lucia Lebid De Oliveira
Secretaria do Esporte	Gestor: José Carlos Salapata Fiscal de Contrato: Reginaldo De Jesus Ramos
Secretaria de Agricultura	Gestor: Jackson Sirino Paz Fiscal de Contrato: Fernando Kuhn

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:00BD39D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro,

casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FELIBRENO TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 29.550.051/0001-79** com endereço na RUA VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES , 205 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 066.213.139-85, com domicilio na RUA VEREADOR ANGELO GUERREIRO , 158 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 11/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de profissionais de Educação Física para desenvolver as modalidades de Futebol, Basquetebol e Voleibol.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 03/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado os valores unitários do contrato de acordo com o índice IPCA de 5,06%, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	PROFISSIONAL NA MODALIDADE FUTEBOL Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de FUTEBOL, para ministrar treinos de socialização e rendimento, 20 horas/aula semanais. O cronograma será de acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Esportes. Pagamento por hora trabalhada.	HORA	1.080,00	22,78	24.602,40
LOTE: 002 - Lote 002	1	PROFISSIONAL NA MODALIDADE BASQUETEBOL Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de BASQUETEBOL, para ministrar treinos de inicialização, socialização e rendimento, 20 horas/aula semanais. O cronograma será de acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Esportes. Pagamento por hora trabalhada.	HR	1.080,00	22,78	24.602,40
LOTE: 003 - Lote 003	1	PROFISSIONAL NA MODALIDADE VOLEIBOL Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de VOLEIBOL, para ministrar treinos de inicialização, socialização e rendimento, 20 horas/aula semanais. O cronograma será de acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Esportes. Pagamento por hora trabalhada.	HR	1.080,00	22,78	24.602,40
73.807,20						

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 73.807,20 (Setenta e três mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 61/2024 de 05/04/2024.

Terra Rica-Pr, 03/04/2025.

DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Felibreno Treinamentos LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F4AF3EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 274/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 39/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 39/2025 de 18/03/2025(dezoito dias de março de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva e preventiva periódica no elevador de passageiros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA NO ELEVADOR DA SECRE. DE EDUCAÇÃO Manutenção corretiva e revisão	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	SER	12,00	1.002,00	12.024,00

		técnica mensal, incluindo lubrificação, ajustes e reprogramação do quadro, ajustes e limpeza nos componentes do equipamento, bem como lubrificação das guias, revisão de portas, contatos e demais partes do equipamento. Elevador com acionamento hidráulico, marca VAZ, com capacidade para 325kg, 04 passageiros com 1 parada, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica.						
TOTAL								12.024,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de abril de 2025. (09/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:303DB1F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 275/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 34/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 34/2025 de 17/03/2025(dezessete dias de março de 2025) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de cortinas blackout e persianas para atender as necessidades dos departamentos de saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CORTINA BLACKOUT PVC Material: PVC higienizável/lavável (não poroso, liso, impermeável, sem textura), antichama; atóxica; espessura mínima 0,5mm. Cor: off - white, branco, bege azul ou rosa. Características adicionais: blackout duplo , com redução de entrada de luz em no mínimo 70%. Aplicação: ambiente profissional. Cortina pronta, com local para passagem do varão, em ótimo acabamento. Confecção de acordo com o tamanho solicitado, podendo ser em tamanhos em metros ou centímetros. Cortina dividida em dois módulos. Com materiais para instalação inclusivos (varão metálico de 19mm, suporte para parede, parafusos e buchas para fixação). Com Barra 5Cm em costura dupla, Prega Ilhós, Varão Alumínio 28Mm Com Ponteiras, No Mínimo 03 Suporte Simples De Alumínio Ou 01 A Cada Metro De Varão. Varão com ponteiras. No mínimo 03 suporte simples de alumínio ou 01 a cada metro de varão. Cor dos Ilhós, Varão E Acessórios: Brancos.	FORTEX	FORTEX	M²	1.500,00	29,00	43.500,00
TOTAL								43.500,00
M. GIROLDO DECORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CORTINA PERSIANA TIPO ROLO Persiana - metro quadrado persiana em rolo. Acionamento manual, com opção de montagem bilateral; tipo tela solar, produzida em PVC higienizável/lavável (não poroso, liso, impermeável, sem textura), antichama; atóxica espessura mínima 0,5mm; bloqueio mínimo de 90% de raios UV; com estabilidade dimensional (não estica ou deforma com as variações de temperatura). Com tubo enrolador e perfil inferior em alumínio; acionamento por corrente tipo standard com cordão de poliéster; enrolamento padrão (tecido recolhido por trás do tubo enrolador); cores preferenciais: branca, bege/off-white, cinza claro	PROPRIA	PERSIANA ROLO	M²	500,00	99,00	49.500,00

		azul. Fornecedor deve realizar medição prévia do local a ser instalada a cortina. A instalação será realizada pelo fornecedor, sem custo adicional. Garantia mínima 1 ano da cortina, sobre defeitos de fabricação ou vício oculto. Instalação em ótimo acabamento, sem avarias.						
3	1	PERSIANA VERTICAL Persiana Material: PVC, Tipo: vertical, Aplicação: Ambiente Profissional, Características Adicionais: Trilho Sem Bandô, Largura Lâmina: 5 Cm, Cor: Branco, bege ou cinza, a escolher pela contratante no momento da contratação. largura de lâminas de 90mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm. Com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada, caixa de comando dos carrinhos em nylon blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC, trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5mm de diâmetro, peso das lâminas em metal com aplicação anti ferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC nas pontas inferiores das lâminas, com bandos/sanefas de alumínio revestidas com tecido. Instalação e materiais para instalação inclusa, sem custo adicional. Instalação de ótimo acabamento, Contratado deve realizar medição do ambiente para confecção em dimensões adequadas.	PROPRIA	PERSIANA VERTICAL	M²	500,00	82,00	41.000,00
TOTAL								90.500,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de abril de 2025. (09/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:60990A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 276/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 490.393,29 (Quatrocentos e Noventa Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2028	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1651	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	7.182,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1666	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	39.000,00
	SUBTOTAL	56.182,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1815	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.842,42
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2006	49494-BB-24869-X Programa de Qualificação da Atenção SESA 1708/2024	29.664,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2039	49494-BB-24869-X Programa de Qualificação da Atenção SESA 1708/2024	7.150,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2048	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.087,70
2050	18518-CEF 63-7 AQUIS EQUIPAM AT BAS RESOL SESA 860/2022 FTE 18518	75.374,50
	SUBTOTAL	174.119,07
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2715	00973-CEF 72006-2 EP202428740001 L. NISHIMORI FTE 973	260.092,22
	SUBTOTAL	260.092,22
	TOTAL	490.393,29

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 490.393,29

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 490.393,29 (Quatrocentos e Noventa Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Nove Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.842,42
00973	CEF 72006-2 EP202428740001 L. NISHIMORI FTE 973	260.092,22
01063	BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	46.182,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	29.087,70
18518	CEF 63-7 AQUIS EQUIPAM AT BAS RESOL SESA 860/2022 FTE 18518	75.374,50
49494	BB-24869-X Programa de Qualificação da Atenção SESA 1708/2024	36.814,45
	TOTAL	490.393,29

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Abril R$ 10.000,00
Fonte: 0300 Abril R$ 32.842,42
Fonte: 973 Abril R$ 260.092,22
Fonte: 1063 Abril R$ 46.182,00
Fonte: 2518 Abril R$ 29.087,70
Fonte: 18518 Abril R$ 75.374,50
Fonte: 49494 Abril R$ 36.814,45

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de abril de 2025 (10/04/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:AF3D9057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 5/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 16/2025, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 5/2025, o(s) participante(s):

1311280 - RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA FECHADA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAROLINA ENGEL, COM RECURSO FNDE, COM ARÉA TOTAL DE 918,22M, TERMO DE COMPROMISSO N°202142658-1 E PROCESSO N°23400.003309/2021-87, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UNIDAD		1	R$1.499.800,00	R$1.499.800,00
Total do Fornecedor:						R$1.499.800,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:589E7B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 5643 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO No 5643, DE 22 de março de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2025, no valor de R$ 928.162,05

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 987/2024, Lei Municipal 985/2024 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***928.162,05*** (Novecentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Cinco Centavos), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2004	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
788	01065-FEP - Fundo Especial Petroleo (Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias)	500,00
789	01092-EMENDA PARL. BANCADA (N.71170008)	300,00
	SUBTOTAL	800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.001	DIRETORIA GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2005	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1021	00942-Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	69.548,72
1022	00950-ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO PRIMEIRA INFANCIA	216,61
1023	00951-MODALIDADE A.F.A.I. PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	20.283,90
1024	00953-Transf. Ass Social FIA IMPACTO COVID	33,16
	SUBTOTAL	90.082,39
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	350.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2580	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2640	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2870	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3530	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	40.000,00
	SUBTOTAL	550.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.541.0006.2036	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5870	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	75.000,00
5873	00804-Emendas Individuais Impositivas sem detalhamento de aplicação	60.889,66
5874	00818-CONV 942005/23 - PATRULHA MECAN - Contrap. R$ 14.405,17	54.390,00
	SUBTOTAL	190.279,66
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
13.001	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
15.452.0009.2038	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6030	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	37.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
	TOTAL	928.162,05

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.14.00.00	00000	10.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.36.00.00	00000	10.000,00
07.001.15.451.0009.1001	4.4.90.52.00.00	00000	10.000,00
07.001.15.451.0009.2014	4.4.90.52.00.00	00000	30.000,00
08.001.12.367.0005.2019	3.3.50.43.00.00	00103	50.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.30.00.00	00103	150.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.32.00.00	00103	40.000,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.33.00.00	00103	200.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00	00103	50.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.3.90.39.00.00	00103	60.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.3.90.39.00.00	00000	65.000,00
12.002.18.541.0006.2037	3.3.90.36.00.00	00000	10.000,00
13.001.15.452.0009.2038	3.3.90.39.00.00	00000	37.000,00
		TOTAL	722.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00804	Emendas Individuais Impositivas sem detalhamento de aplicação	60.889,66
00818	CONV 942005/23 - PATRULHA MECAN - Contrap. R$ 14.405,17	54.390,00
00942	Fundo Municipal da Criança e do Adolecente	69.548,72
00950	ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO PRIMEIRA INFANCIA	216,61
00951	MODALIDADE A.F.A.I. PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	20.283,90
00953	Transf. Ass Social FIA IMPACTO COVID	33,16
	TOTAL	205.362,05

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 22 de março de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:13417F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
COMUNICADO

O PREFEITO MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, considerando as exigências Legais para a realização do Concurso Público nº 001/2025, Edital nº 001/2025, para preenchimento de vagas cargo abaixo especificamos:

MAGISTÉRIO

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Professor(a)	06+ (CR)	20	PD-A-B-C

OUTROS CARGOS

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Dentista III	01 + (CR)	40	22.a
II	Técnico em Enfermagem	03 + (CR)	40	15-C
III	Auxiliar de Saúde Bucal	01 + (CR)	40	2
IV	Farmacêutico	(CR)	40	18.a
V	Advogado	01 + (CR)	20	22.a
VI	Contador	01 + (CR)	20	20
VII	Pedreiro	01 +(CR)	40	7
VIII	Mecânico	01 +(CR)	40	18
IX	Fonoaudiólogo	(CR)	40	18.a
X	Técnico de Segurança no Trabalho	01 + (CR)	20	16

Comunica aos órgãos de classe do cargo acima, que se será aberto edital, para a realização de Concurso Público.

Três Barras do Paraná em 09 de abril de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6AC3C18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 18/2025**, a qual ocorreu em 04 de abril de 2025, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo n° 1835/2025-1Doc. A empresa MARCIO MESSIAS SIMAO NEVES foi inabilitada pois não apresentou alguns documentos solicitados no aviso de dispensa. Ja a empresa DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA não enviou a proposta ajustada, assim os itens 03 e 04 foram declarados FRACASSADO. Cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 381,60		
MARCIO MESSIAS SIMAO NEVES (CNPJ Nº 58.413.536/0001-19)	R$ 360,0000	INABILITADA
SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS (CNPJ Nº 53.077.828/0001-04)	**R$ 360,0000**	**VENCEDORA**
DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA (CNPJ Nº)	R$ 378,0000	2° COLOCADA
ITEM 02 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 388,80		
MARCIO MESSIAS SIMAO NEVES (CNPJ Nº 58.413.536/0001-19)	R$ 360,0000	INABILITADA
SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS (CNPJ Nº 53.077.828/0001-04)	**R$ 378,0000**	**VENCEDORA**
DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA (CNPJ Nº 35.374.725/0001-24)	R$ 387,0000	2° COLOCADA
ITEM 03 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 550,80		
FRACASSADO		
ITEM 04 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 238,60		
FRACASSADO		

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 18/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 08 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B1BDDBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 81.642,00** (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme especificado abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4511	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.942,00
	TOTAL	**81.642,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária de fonte livre do orçamento no valor de **R$ 62.700,00** (sessenta e dois mil e setecentos reais) conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.700,00
	TOTAL	**62.700,00**

§ º Do superavit financeiro do exercício anterior de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 18.942,00** (dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.942,00
	TOTAL	**18.942,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:2E9F9D4B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (MAR_2025)

Município de Candói - 2025

Relação da despesa líquida liquidada

Período: 01/03/2025 até 31/03/2025

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
06/03/2025	-	1279/2025	5324/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00
06/03/2025	-	1280/2025	42/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	106,00
06/03/2025	-	1281/2025	5325/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	67,00
06/03/2025	-	1282/2025	9/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	106,00
06/03/2025	-	1283/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	40,00
06/03/2025	-	1284/2025	598/2025	O	3370	00000	10.001	04.122.0003.2051	3.3.90.14.14.03	95741-1	RICARDO IGNEZ DALLAROSA	595,50
06/03/2025	-	1285/2025	5324/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00
06/03/2025	-	1286/2025	4648/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	106,00
06/03/2025	-	1287/2025	4653/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	67,00
11/03/2025	-	1293/2025	1162/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.03	102517-1	MARCIA MIS GOMES	1.191,00
11/03/2025	-	1294/2025	1163/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	125696-3	PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA	795,00
11/03/2025	-	1295/2025	1164/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	98246-6	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	795,00
11/03/2025	-	1296/2025	1165/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	97407-2	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	795,00
11/03/2025	-	1299/2025	237/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
11/03/2025	-	1301/2025	237/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
11/03/2025	-	1308/2025	1071/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	102753-1	THAIS FLAVIA DE BONA DALLA CORT	397,00
11/03/2025	-	1311/2025	1070/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	130676-6	SANDRA ROSA	265,00
11/03/2025	-	1313/2025	1069/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.03	110126-9	THAINA MATOS DE SOUZA	397,00
11/03/2025	-	1324/2025	38/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	67,00
11/03/2025	-	1325/2025	38/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	106,00
11/03/2025	-	1326/2025	638/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	67,00
11/03/2025	-	1327/2025	38/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	67,00
11/03/2025	-	1329/2025	35/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
11/03/2025	-	1331/2025	45/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97346-7	EDMAR CLAUDIO ZANLORENZI	67,00
11/03/2025	-	1343/2025	1074/2025	O	1670	00000	07.003	13.392.0006.2023	3.3.90.14.14.01	110288-5	ODAIR JOSE NUNES DA SILVA	67,00
11/03/2025	-	1344/2025	5324/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00
11/03/2025	-	1351/2025	1174/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	1.093,50
12/03/2025	-	1356/2025	1199/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	103218-6	MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	595,50
12/03/2025	-	1357/2025	489/2025	E	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	636,00
12/03/2025	-	1358/2025	1186/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.03	95864-6	PATRIQUE SCHREINER	595,50
12/03/2025	-	1359/2025	1166/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	595,50
12/03/2025	-	1361/2025	31/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	67,00
12/03/2025	-	1364/2025	237/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
12/03/2025	-	1386/2025	1148/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5206-0	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	40,00
12/03/2025	-	1391/2025	1111/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	595,50
12/03/2025	-	1393/2025	33/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	40,00
12/03/2025	-	1394/2025	39/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	67,00
12/03/2025	-	1395/2025	25/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00
12/03/2025	-	1396/2025	36/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
12/03/2025	-	1407/2025	638/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	106,00
12/03/2025	-	1408/2025	37/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	67,00
12/03/2025	-	1409/2025	31/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	40,00
12/03/2025	-	1410/2025	27/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	106,00
12/03/2025	-	1411/2025	23/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108293-1	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	106,00
12/03/2025	-	1412/2025	30/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	106,00
12/03/2025	-	1413/2025	42/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
12/03/2025	-	1414/2025	38/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	106,00
17/03/2025	-	1458/2025	43/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	67,00

18/03/2025	-	1479/2025	1200/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	336-1	LUIZ ANDRE AMARAL	80,00
18/03/2025	-	1480/2025	1218/2025	O	330	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.01	805-2	LUCENA DALVA VILHAS VOAS	662,50
18/03/2025	-	1481/2025	1219/2025	O	330	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.01	109903-5	ZENILDA DE FATIMA PEREIRA	662,50
18/03/2025	-	1482/2025	1151/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	4904-2	EMILIA CHICORA	40,00
18/03/2025	-	1483/2025	1152/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	40,00
18/03/2025	-	1484/2025	1153/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98674-7	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	40,00
18/03/2025	-	1485/2025	1154/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97258-4	VERA LUCIA BAYER	40,00
18/03/2025	-	1486/2025	1155/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	110053-0	SCHEILA DO PRADO	53,00
18/03/2025	-	1487/2025	1156/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	495-2	JIUVANA DA SILVA	40,00
18/03/2025	-	1488/2025	1157/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	110022-0	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	40,00
18/03/2025	-	1489/2025	1159/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91744-3	MARIA CLEUZA DA ROCHA	40,00
18/03/2025	-	1490/2025	1206/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	109892-6	JANETE PEREIRA PINHEIRO	636,00
18/03/2025	-	1497/2025	5325/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	106,00
18/03/2025	-	1512/2025	1263/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.03	102517-1	MARCIA MIS GOMES	992,50
18/03/2025	-	1517/2025	1220/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	40,00
18/03/2025	-	1524/2025	1231/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	198,50
18/03/2025	-	1574/2025	1217/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	746-3	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	80,00
18/03/2025	-	1582/2025	1245/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	110733-0	MARCIO MICHEL DE LIMA	40,00
18/03/2025	-	1588/2025	1264/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5620-1	FRANCIELE PEREIRA	636,00
20/03/2025	-	1613/2025	1301/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	103218-6	MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	198,50
20/03/2025	-	1614/2025	1302/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97444-7	ADILSON KAVETZKI	106,00
20/03/2025	-	1615/2025	1300/2025	O	130	00000	02.002	04.124.0002.2004	3.3.90.14.14.01	3692-7	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	132,00
20/03/2025	-	1617/2025	1269/2025	O	230	00000	02.003	03.092.0002.2005	3.3.90.14.14.01	98107-9	JANAINA BUENO SANTOS	80,00
20/03/2025	-	1619/2025	1242/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.03	109916-7	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	992,50
20/03/2025	-	1620/2025	42/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	40,00
20/03/2025	-	1621/2025	43/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	67,00
20/03/2025	-	1622/2025	4647/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	106,00
20/03/2025	-	1623/2025	1243/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	110053-0	SCHEILA DO PRADO	662,50
21/03/2025	-	1630/2025	42/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
21/03/2025	-	1631/2025	6470/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
21/03/2025	-	1632/2025	4655/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
21/03/2025	-	1633/2025	4650/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	67,00
21/03/2025	-	1634/2025	6469/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	40,00
21/03/2025	-	1635/2025	4655/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
21/03/2025	-	1636/2025	5324/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00
21/03/2025	-	1637/2025	1284/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	91672-2	VALMOR TELES	67,00
21/03/2025	-	1685/2025	125/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4907-7	MELISSA DE SOUZA	106,00
21/03/2025	-	1686/2025	42/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
21/03/2025	-	1687/2025	4655/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	67,00
21/03/2025	-	1688/2025	4648/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	106,00
21/03/2025	-	1689/2025	43/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	40,00
21/03/2025	-	1690/2025	123/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	100828-5	EDILSON DE LARA	106,00
24/03/2025	-	1717/2025	1305/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	66,00
24/03/2025	-	1720/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	40,00
24/03/2025	-	1721/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	40,00
24/03/2025	-	1739/2025	237/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
24/03/2025	-	1740/2025	237/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
25/03/2025	-	1935/2025	1318/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	123919-8	DANIELE DE FATIMA PEDROSO	662,50
25/03/2025	-	1936/2025	1330/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	98246-6	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	662,50
25/03/2025	-	1937/2025	1319/2025	O	3990	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	7745-3	TIAGO TURCO	636,00
25/03/2025	-	1944/2025	1317/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	636,00
25/03/2025	-	1952/2025	1321/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	992,50
26/03/2025	-	1965/2025	6470/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	40,00
26/03/2025	-	1966/2025	1/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	106,00
26/03/2025	-	1967/2025	42/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	106,00
26/03/2025	-	1968/2025	36/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
26/03/2025	-	1969/2025	3298/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108293-1	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	40,00
26/03/2025	-	1970/2025	42/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	40,00
26/03/2025	-	1971/2025	9/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	106,00
26/03/2025	-	1972/2025	4647/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	106,00

26/03/2025	-	1973/2025	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	67,00
26/03/2025	-	1974/2025	4648/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	106,00
26/03/2025	-	1975/2025	4655/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
26/03/2025	-	1976/2025	4655/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	40,00
26/03/2025	-	1977/2025	36/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	67,00
27/03/2025	-	1998/2025	1322/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	636,00
27/03/2025	-	1999/2025	1320/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.02	392-1	ADRIANE WEGNER BORGES	662,50
27/03/2025	-	2000/2025	1324/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	139258-1	TIAGO SILVA DE RAMOS	662,50
TOTAL:												**26.603,00**
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:E63D5380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o Termo de Apostilamento nº 01.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa – GENTE SEGURADORA S/A
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 340/2024 – Pregão nº 90018/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro de frota para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, será emitido apostilamento, para o fim de modificar a relação de veículos segurados, excluindo os veículos que foram vendidos em leilão e incluindo os veículos novos que foram adquiridos no período de vigência do contrato, conforme contido no processo nº 9251/2025.
Aditivo:
1 - Passam a integrar a relação da frota de veículos que consta na cláusula primeira do contrato, os veículos abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE VEICULOS INCLUIDOS														
Situação	Motivo	Item	Placa	Marca/modelo	Ano	Chassi	Valor maximo da franquia(FIPE)	Casco	Danos materiais	Danos pessoais	Vigência	Danos morais	Acidentes pessoais de passageiros (APP)	Cobertura assistência 24 horas guincho
INCLUIDO	INCLUIDO	254	SFH-7J70	RENAULT MASTER NIKS L1 AMB	2023/2024	93YF6200XRJ771321	10%	110% FIPE	300.000,00	500.000,00	12 meses	50.000.00	20.000,00	ILIMITADO
INCLUIDO	INCLUIDO	255	AUB-7857	FIORINO FLEX	2011/2012	9BD255049C8919121	10%	110% FIPE	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550 KM
INCLUIDO	INCLUIDO	256	ADY-3184	CAMINHONETE TOYOTA ADY-3184	1993/1993	9BR0JOO60P1023431	10%	110% FIPE	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550 km
INCLUIDO	INCLUIDO	257	SFM-3J47	I/KIA BONGO UK2500 HD SC 4WD - CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	2024/2024	9UWSHX76ARN038322	10%	110% FIPE	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550 km
INCLUI DO E RETIRA DO	CEDIDO	258	TAI-5F52	RENAULT/ LOGAN LIFE 1.0MT	2024/2025	93Y4SRT55SJ885664	10%	110% FIPE	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550 km
INCLUIDO	INCLUIDO	259	AUN-6G35	Kia Sorento EX2	2011/2012	KNAKU813DC5199456	10%	110% FIPE	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	ILIMITADO
INCLUIDO	INCLUIDO	260	TAQ-6F28	RENAULT MASTER NIKS L3 16P	2024/2025	93YF62009SJ014660	10%	110% FIPE	300.000,00	500.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550 km
INCLUIDO	INCLUIDO	261	TAU-7A35	ONIBUS O500 RSD/2438/30 EURO 6	2024/2025	9BM634062SB364521	10%	VALOR DE MERCADO	300.000,00	500.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550 km
INCLUIDO	INCLUIDO	262	TBA-5G12	SPIN 1.8L AT LTZ	2024/2025	9BGJC7520SB196757	10%	110% FIPE	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550 km
INCLUIDO	INCLUIDO	263	AXB-6094	PEUGEOT/BOXER RONTAN AMB	2012/2013	936ZCWMNCD2104268	10%	110% FIPE	300.000,00	500.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550 km
INCLUIDO	INCLUIDO	264	TBE-3H31	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3	2025/2025	9BD281BKPSYG77487	10%	110% FIPE	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550 km
INCLUIDO	INCLUIDO	265	TBD-3C66	VIRTUS MT, 1.0	2025/2025	9BWDH6BZXP032141	10%	110% FIPE	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550 km

2 – Ficam excluídos da relação da frota de veículos que consta na cláusula primeira do contrato, os veículos abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE VEICULOS EXCLUÍDOS														
SITUAÇÃO	MOTIVO	Item	Placa	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Valor máxim o da Franquia	Casco	Danos Materiais	Danos Pessoais	Vigência	Danos Morais	Acidentes	Cobertura

							(FIPE)						Pessoais de Passageiros (APP)	Assistencia 24 Horas Guincho
RETIRADO	LEILOAR	01	AMZ-5455	CELTA 4P LIFE - GM	2005/2006	9BGRZ48906G114629	RCF	NÃO	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	NÃO
RETIRADO	CEDIDO	05	APG-2E62	VW/POLO	2007/2008	9BWHB09N48P020188	RCF	NÃO	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	NÃO
RETIRADO	LEILOADO	10	AOM-8657	Fiat/Uno flex	2007	9BD15822774932351	RCF	NÃO	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	NÃO
RETIRADO	LEILOAR	13	ASW-6916	Uno Mille way	2010/2011	9BD15844B6490688	RCF	NÃO	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	NÃO
RETIRADO	LEILOADO	15	AMV-7920	UNO MILLE FIRE 4P	2005	9BD15822764706330	RCF	NÃO	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	NÃO
RETIRADO	LEILOADO	42	ANM-5214	PALIO 1.4 WEEK ELX	2005/2006	9BD17301A64150186	RCF	NÃO	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	NÃO
RETIRADO	LEILOADO	50	AMZ-5501	FORD COURIER 1.6 L	2005	9BFNSZPPA5B979679	RCF	NÃO	200.000,00	300.000,00	12 MESES	50.000,00	20.000,00	NÃO
RETIRADO	LEILOAR	60	AJM-9358	VW 15180	2000/2000	9BWX2VLP1YRY03556	10%	110% FIPE	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550 KM
RETIRADO	VERIFICAR	83	ARI-3323	Caminhão trator/Ford Cargo 4532E	2009/2009	9BFYCAWY498830855	10%	110% FIPE	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550 KM
RETIRADO	VERIFICAR	104	AYF-4812	IVECO DAILY 70C17HDCD	2013/2013	93ZC70C01D8451734	10%	110% FIPE	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550 KM
RETIRADO	LEILOADO	139	PBX-0B83	CItroen Aircross Start	2019/2020	935SUNFN1LB510982	10%	110% FIPE	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550KM
RETIRADO	LEILOADO	155	ASC-4142	Ônibus Escolar Gran Mini Mascarello	2009	9532452R8AR006885	10%	VALOR DE MERCADO	300.000,00	500.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550KM
RETIRADO	LEILOAR	175	AUJ-9820	Fiat Doblo – ambulância	2011/2011	9BD223246C2022977	10%	110% FIPE	200.000,00	300.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550KM
RETIRADO	LEILOAR	199	AZM-8H91	Renault Master Ambulância	2015/2016	93YMAFELAGJ770062	10%	110% FIPE	300.000,00	500.000,00	12 meses	50.000,00	20.000,00	550KM

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6D1AC00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 344 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N.º 344 de 09 de abril de 2025.

ATUALIZA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.644 de 08 de abril de 2025, que autoriza a concessão de reposição inflacionária de 5,06% (cinco virgula zero seis por cento) e aumento real de 4,94% (quatro virgula noventa e quatro por cento) totalizando um aumento de 10% (dez por cento), aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Comissionados, às equipes dos Programas da Saúde da Família - P.S.F. e aos ocupantes de Funções Gratificadas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.645 de 08 de abril de 2025, que autoriza a concessão de reposição inflacionária de 5,06% (cinco virgula zero seis por cento) e aumento real de 4,94% (quatro virgula noventa e quatro por cento) totalizando um aumento de 10% (dez por cento), aos Servidores Públicos Municipais do Magistério e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores de vencimentos previstos nas Leis Municipais nº 726/2005, 1.236/2015, 1.252/2015 e 1.634/2025 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida aos profissionais do magistério, servidores públicos municipais, ativos e inativos, efetivos e comissionados, pensionistas da Administração Direta, às equipes dos Programas da Saúde da Família - P.S.F., aos Ocupantes de Funções Gratificadas - F.G., a título de Revisão Geral Anual ao vencimento base a reposição inflacionária de 5,06% (cinco virgula zero seis por cento) e aumento real de 4,94% (quatro virgula noventa e quatro por cento) totalizando um aumento de 10% (dez por cento),

§ 1°. O índice de reposição inflacionária especificado no*caput*deste artigo corresponde ao ÍndicePreços ao Consumidor Amplo–IPCAacumulado no períododemarço de2024afevereiro de 2025.

§ 2°. O cálculo dos novos valores dos vencimentos é feito por meio da aplicação do percentual sobre os vencimentos constantes da folha de pagamento do mês anterior ao da concessão do novo percentual.

§ 3°. A aplicação dos índices previstos surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2025.

Art. 2º - Em decorrência das atualizações previstas nos art. 1º, os Quadros ANEXOS da Lei 1.252/2015 e Lei 726/2005 e as alterações destas, passam a ser os seguintes:

QUADRO I
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR
1	Secretário Mun. de Administração	DS	Definido em lei específica
1	Secretário Mun. Fazenda	DS	Definido em lei específica
1	Secretário Mun. Educação	DS	Definido em lei específica
1	Secretário Mun. Cultura e Turismo	DS	Definido em lei específica
1	Secretário Mun. Obras e Serviços Públicos	DS	Definido em lei específica
1	Secretário Municipal de Saúde	DS	Definido em lei específica
1	Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social	DS	Definido em lei específica
1	Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	DS	Definido em lei específica
1	Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	DS	Definido em lei específica
1	Secretário Municipal de Esportes	DS	Definido em lei específica
1	Secretário Municipal de Planejamento	DS	Definido em lei específica
1	Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento	DS	Definido em lei específica
1	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho, Emprego, Ciência, Tecnologia e Inovação.	DS	Definido em lei específica
1	Secretário Municipal de Relações Institucionais e Governamentais	DS	Definido em lei específica
1	Assessor Jurídico de Gabinete	ASSRGAB	R$ 13.406,69
1	Chefe de Gabinete	CG	R$ 11.293,39
1	Controlador Interno	CI	Definido em lei específica
2	Diretor de Unidade Administrativa Regional	DIR	R$ 7.528,92
1	Diretor de Gabinete	DIR	R$ 4.802,52
3	Chefe de Unidade Administrativa Administração	CHF	R$ 2.371,59
1	Diretor de Recursos Humanos	DIR	R$ 4.802,52
2	Diretor de Expediente e Arquivo	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Patrimônio	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Controle e Manutenção de Veículos e Máquinas	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Comunicação e Assuntos Estratégicos	DIR	R$ 4.802,52
2	Chefe de Unidade Administrativa Obras	CHF	R$ 2.371,59
1	Diretor de Tributação e Fiscalização	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Licitação	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Planejamento e Projetos	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Convênios e Projetos	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor Pedagógico	DIR	R$ 4.802,52
2	Assessor Pedagógico	ASSR	R$ 3.201,67
1	Diretor de Educação Infantil	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Ensino Fundamental	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Merenda Escolar	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Transporte da Educação	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Documentação Escolar	DIR	R$ 4.802,52
8	Chefe de Unidade Administrativa Saúde	CHF	R$ 2.371,59
1	Assessor de Artes Visuais e Musicais	ASSR	R$ 3.201,67
1	Diretor de Esportes	DIR	R$ 4.802,52
1	Assessor de Centro Desportivo, Recreação e Lazer	ASSR	R$ 3.201,67
1	Chefe de Unidade Administrativa Cultura	CHF	R$ 2.371,59

1	Diretor de Indústria e Comércio.	DIR	R$ 4.802,52
1	Assessor de Fomento e Incentivo	ASSR	R$ 3.201,67
3	Diretor de Agropecuária e Abastecimento	DIR	R$ 4.802,52
1	Assessor de Atividades Agrícolas	ASSR	R$ 3.201,67
1	Diretor de Fruticultura e Floresta	DIR	R$ 4.802,52
1	Assessor de Atividades Pecuárias	ASSR	R$ 3.201,67
1	Chefe de Unidade Administrativa Meio Ambiente	CHF	R$ 2.371,59
1	Assessor de Recursos Hídricos	ASSR	R$ 3.201,67
1	Assessor de Programas Ambientais	ASSR	R$ 3.201,67
2	Chefe de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social	CHF	R$ 2.371,59
2	Diretor de Estradas e Vicinais	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Serviços Urbanos	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Obras	DIR	R$ 4.802,52
1	Assessor de Limpeza Pública a Obras	ASSR	R$ 3.201,67
2	Chefe de Unidade Administrativa Agropecuária	CHF	R$ 2.371,59
1	Diretor de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	DIR	R$ 4.802,52
1	Chefe de Unidade Administrativa Fazenda	CHF	R$ 2.371,59
1	Diretor de Vigilância Sanitária	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Área Epidemiológica	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Saúde Família	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Controle, Dispensação de Medicamentos e Suprimentos	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Unidade Administrativa	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Transporte de Saúde	DIR	R$ 4.802,52
3	Chefe de Unidade Administrativa Educação	CHF	R$ 2.371,59
1	Diretor de Programas e Projetos Assistenciais	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor da Área de Benefícios e Assistência Social	DIR	R$ 4.802,52
1	Diretor de Atendimento à Criança e ao Adolescente	DIR	R$ 4.802,52
1	Assessor de Acolhimento Institucional	ASSR	R$ 3.201,67
1	Chefe de Unidade Administrativa Comércio	CHF	R$ 2.371,59
1	Chefe de Unidade Administrativa Controle Interno	CHF	R$ 2.371,59

QUADRO III
TABELA DE VENCIMENTOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.453,38	1.497,01	1.541,89	1.588,09	1.635,77	1.684,87	1.735,43	1.787,46	1.841,08	1.896,35
2	1.582,61	1.631,72	1.680,65	1.731,11	1.783,06	1.836,49	1.891,58	1.948,31	2.006,77	2.067,01
3	1.726,78	1.778,56	1.831,90	1.886,89	1.943,48	2.001,78	2.061,87	2.123,68	2.187,38	2.253,10
4	1.882,16	1.938,66	1.996,86	2.056,75	2.118,39	2.181,94	2.247,39	2.314,87	2.384,26	2.455,87
5	1.976,35	2.035,62	2.096,64	2.159,54	2.224,40	2.291,10	2.359,82	2.430,62	2.503,57	2.578,66
6	2.051,65	2.113,08	2.176,58	2.241,86	2.309,10	2.378,37	2.449,70	2.523,14	2.598,92	2.676,87
7	2.236,26	2.303,30	2.372,37	2.443,58	2.516,93	2.592,44	2.670,21	2.750,23	2.832,81	2.917,87
8	2.290,04	2.358,71	2.429,44	2.502,39	2.577,42	2.654,78	2.734,42	2.816,39	2.900,93	2.987,95
9	2.437,47	2.510,62	2.585,90	2.663,53	2.743,39	2.825,74	2.910,46	2.997,85	3.087,74	3.180,30
10	2.509,61	2.584,91	2.662,46	2.742,34	2.824,56	2.909,32	2.996,66	3.086,49	3.179,10	3.274,46
11	2.656,89	2.736,61	2.818,66	2.903,22	2.990,27	3.079,99	3.172,42	3.267,62	3.365,62	3.466,60
12	2.895,96	2.982,88	3.072,30	3.164,56	3.259,50	3.357,28	3.457,97	3.561,71	3.668,52	3.778,60
13	3.156,65	3.251,28	3.348,85	3.449,31	3.552,86	3.659,40	3.769,14	3.882,24	3.998,72	4.118,69
14	3.440,69	3.543,97	3.650,32	3.759,84	3.872,65	3.988,72	4.108,40	4.231,69	4.358,67	4.489,43
15	3.750,42	3.862,93	3.978,81	4.098,19	4.221,11	4.347,68	4.478,19	4.612,59	4.750,89	4.893,43
16	4.078,15	4.200,48	4.326,52	4.456,27	4.589,97	4.727,65	4.869,48	5.015,59	5.166,10	5.321,05
17	4.087,91	4.210,58	4.336,95	4.467,02	4.601,00	4.739,12	4.881,24	5.027,67	5.178,48	5.333,88
18	4.455,86	4.589,51	4.727,27	4.869,00	5.015,10	5.165,60	5.320,61	5.480,16	5.644,56	5.813,87
19	4.705,53	4.846,74	4.992,09	5.141,90	5.296,15	5.455,02	5.618,65	5.787,28	5.960,87	6.139,65
20	4.856,83	5.002,60	5.152,68	5.307,26	5.466,52	5.630,47	5.799,34	5.973,35	6.152,59	6.337,18
21	5.293,99	5.452,80	5.616,41	5.784,87	5.958,44	6.137,26	6.321,30	6.510,98	6.706,29	6.907,54
22	5.770,45	5.943,58	6.121,96	6.305,60	6.494,76	6.689,58	6.890,21	7.096,97	7.309,94	7.529,17
23	6.289,76	6.478,51	6.672,92	6.873,09	7.079,27	7.291,59	7.510,40	7.735,74	7.967,74	8.206,80
24	6.855,92	7.061,60	7.273,44	7.491,64	7.716,38	7.947,90	8.186,30	8.431,93	8.684,84	8.945,44
25	7.472,99	7.697,16	7.928,06	8.165,87	8.410,92	8.663,22	8.923,13	9.190,79	9.466,56	9.750,55

26	8.145,47	8.389,90	8.641,64	8.900,86	9.167,83	9.442,86	9.726,21	10.017,92	10.318,47	10.628,08
27	8.783,73	9.047,27	9.318,66	9.598,24	9.886,16	10.182,73	10.488,19	10.802,88	11.126,98	11.460,74
28	8.878,60	9.144,98	9.419,38	9.701,89	9.992,97	10.292,78	10.601,49	10.919,62	11.247,15	11.584,62
29	9.677,65	9.968,07	10.267,10	10.575,14	10.892,32	11.219,07	11.555,73	11.902,34	12.259,52	12.627,19
30	10.038,51	10.339,69	10.649,88	10.969,40	11.298,43	11.637,36	11.986,49	12.346,14	12.716,51	13.098,00
31	10.548,69	10.865,25	11.191,11	11.526,81	11.872,65	12.228,84	12.595,65	12.973,68	13.362,77	13.763,63
32	11.498,09	11.842,99	12.198,33	12.564,23	12.941,24	13.329,43	13.729,33	14.141,20	14.565,41	15.002,47
33	12.532,85	12.908,89	13.296,20	13.695,10	14.105,94	14.529,11	14.964,96	15.413,89	15.876,34	16.352,67
34	13.660,90	14.070,75	14.492,85	14.927,65	15.375,50	15.836,70	16.311,85	16.801,16	17.305,19	17.824,37
35	14.890,34	15.337,11	15.797,21	16.271,13	16.759,27	17.262,00	17.779,96	18.313,28	18.862,73	19.428,51
36	16.230,48	16.717,39	17.218,93	17.735,50	18.267,59	18.815,58	19.380,09	19.961,47	20.560,35	21.177,13

QUADRO IV
TABELA DE GRATIFICAÇÕES

Quantidade	Denominação	Valor
3	FG – 01	R$ 2.684,54
7	FG – 02	R$ 1.709,47
10	FG – 03	R$ 1.162,44
10	FG – 04	R$ 820,45
10	FG – 05	R$ 551,75
10	FG – 06	R$ 273,43

ANEXO I
Lei 726/2005 de 25.07.2005 e suas alterações.

Nº VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL - 2024
5	Médico (Clínico Geral)	R$ 26.531,73
4	Enfermeiro	R$ 6.390,69
4	Auxiliar de Enfermagem	R$ 2.159,78
30	Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.037,17
4	Agente de combate as endemias	R$ 3.037,17

Art. 3º. Em decorrência das atualizações prevista no art. 1º, o Anexo III da Tabela de Vencimentos e Estrutura da Lei 1.236/2015 de 01 de julho de 2015 e suas alterações, passa a ser os seguintes:

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS E ESTRUTURA
TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR – 20 HORAS

Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível I Magistério	2.079,84	2.152,63	2.227,98	2.305,95	2.386,65	2.470,18	2.556,68	2.646,15	2.738,78	2.834,63
Nível II Licenciatura Plena	2.495,81	2.595,64	2.699,49	2.807,48	2.919,76	3.036,56	3.158,03	3.284,34	3.415,71	3.552,35
Nível III “Lato Sensu”	2.995,03	3.114,79	3.239,37	3.368,96	3.503,72	3.643,85	3.789,67	3.941,31	4.098,85	4.262,81
Nível IV “Scricto Sensu”	3.743,75	3.893,49	4.049,24	4.211,16	4.379,65	4.554,84	4.737,04	4.926,52	5.123,57	5.328,51

TABELA DE VENCIMENTOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível I Magistério	4.159,73	4.305,31	4.455,99	4.611,96	4.773,37	4.940,47	5.113,35	5.292,34	5.477,53	5.669,27
Nível II Licenciatura Plena	4.991,68	5.191,34	5.398,99	5.614,93	5.839,54	6.073,12	6.316,04	6.568,71	6.831,45	7.104,71
Nível III “Lato Sensu”	5.989,98	6.229,58	6.478,78	6.737,92	7.007,42	7.217,66	7.506,39	7.806,63	8.118,89	8.307,01
Nível IV “Scricto Sensu”	6.723,87	6.992,83	7.272,54	7.272,54	7.563,41	7.865,94	8.180,58	8.507,76	8.853,92	9.202,00

TABELA DE VENCIMENTOS
PSICOPEDAGOGO E PEDAGOGO – 40 HORAS

Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível II Licenciatura Plena	4.575,68	4.735,83	4.901,58	5.073,13	5.250,69	5.434,46	5.624,67	5.821,54	6.025,28	6.236,18
Nível III “Lato Sensu”	5.490,80	5.682,99	5.881,89	6.087,76	6.300,83	6.521,36	6.749,61	6.985,85	7.230,34	7.483,41
Nível IV “Scricto Sensu”	6.863,52	7.138,05	7.423,57	7.720,52	8.029,34	8.350,51	8.684,54	9.031,92	9.393,20	9.768,92

TABELA DE VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível II Licenciatura Plena	4.991,68	5.191,34	5.398,99	5.614,93	5.839,54	6.073,12	6.316,04	6.568,71	6.831,45	7.104,71
Nível III “Lato Sensu”	5.989,98	6.229,58	6.478,78	6.737,92	7.007,42	7.217,66	7.506,39	7.806,63	8.118,89	8.307,01
Nível IV “Lato Sensu”	6.723,87	6.992,83	7.272,54	7.272,54	7.563,41	7.865,94	8.180,58	8.507,76	8.853,92	9.202,00

Art. 4º. Em decorrência das atualizações prevista no art. 1º, as tabelas dos Anexos II, VI e VII, da Lei 1.634/2015 de 28 de janeiro de 2025, passa a ser os seguintes:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VENCIMENTOS
ASSRPROC	Assessor de Procuradoria	R$ 7.182,34

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Procurador	A	10.094,80	11.609,09	13.347,61	15.329,19	17.572,45	20.189,66	23.180,72	26.545,62	27.293,38	29.536,72

ANEXO VII
TABELA DE GRATIFICAÇÕES

Quantidade	Denominação	Valor – R$
01	FG – 01	5.561,05

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos jurídicos de disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.020/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2BED49D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 013/2025 – REFERENTE AO EDITAL Nº 012/2025 DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES Nº 001/2024

Edital de Habilitação nº 013/2025 – Referente ao Edital nº 012/2025 de Convocação
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis;
Considerando o Edital nº 011/2024 de Homologação do Processo Seletivo; e
Considerando o Edital nº 012/2024 de Convocação;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° A Habilitação dos(as) candidatos(as) habilitados(as)/aptos(as) relacionados(as) no Anexo I deste Edital e os(as) convoca para comparecer(em) no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à contratação para tomar posse e exercício no cargo de Auxiliar Administrativo/Jovem Aprendiz correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão dos(as) candidatos(as) e a perda do direito a vaga.
Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no anexo II do presente edital foi(foram) considerados(as) não habilitados(as)/aptos(as).
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
Art. 1º Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) foi(foram) considerados(as) habilitados(as)/aptos(as):

NOME:	**CARGO:**
Darci Pedro Teixeira	Auxiliar Administrativo Aprendiz/Jovem Aprendiz
Maiara Aparecida Dick Marciniak	Auxiliar Administrativo Aprendiz/Jovem Aprendiz
Guilherme Mingotti Bittencourt	Auxiliar Administrativo Aprendiz/Jovem Aprendiz
Amanda Trevizan	Auxiliar Administrativo Aprendiz/Jovem Aprendiz
Natanael Henrique Da Silveira Padilha	Auxiliar Administrativo Aprendiz/Jovem Aprendiz
João Vitor de Lima Nunes	Auxiliar Administrativo Aprendiz/Jovem Aprendiz
Andrielly Maria Damasio	Auxiliar Administrativo Aprendiz/Jovem Aprendiz

ANEXO II
CANDIDATOS(AS) NÃO HABILITADOS(AS)/APTOS(AS)
Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) foi(foram) considerados (a) não habilitados(as) e consequentemente perdeu(perderam) o direito a vaga.

Auxiliar Administrativo Aprendiz/Jovem Aprendiz	
NOME:	**MOTIVO**
KAYKE PETRI DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 012/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025, BEM COMO, NÃO ATENDIMENTO AO E-MAIL ENVIADO EM 12/03/2025, NÃO ATENDENDO ASSIM A REFERIDA CONVOCAÇÃO.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C0BEAC6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO APARTIR DE ABRIL 2025

Cronograma Mensal de Desembolso		
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2025; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]		
Despesa: 100 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	30.921,60
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	**Diferença:**	69.078,40
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	11.036,86	-2.703,53	8.333,33	11.036,86	-2.703,53
FEVEREIRO	8.333,33	9.950,46	-1.617,13	16.666,66	20.987,32	-4.320,66
MARÇO	8.333,33	9.934,28	-1.600,95	24.999,99	30.921,60	-5.921,61
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	30.921,60	2.411,72
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	30.921,60	10.745,05
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	30.921,60	19.078,38
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	30.921,60	27.411,71
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	30.921,60	35.745,04
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	30.921,60	44.078,37
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	30.921,60	52.411,70
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	30.921,60	60.745,03
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	30.921,60	69.078,40
Despesa: 100 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.571,55
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado**	**:** 2.079,61
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	60.491,94
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.214,29	1.674,16	3.540,13	5.214,29	1.674,16	3.540,13
FEVEREIRO	5.214,29	269,99	4.944,30	10.428,58	1.944,15	8.484,43
MARÇO	5.214,29	135,46	5.078,83	15.642,87	2.079,61	13.563,26
ABRIL	5.214,29	0,00	5.214,29	20.857,16	2.079,61	18.777,55
MAIO	5.214,29	0,00	5.214,29	26.071,45	2.079,61	23.991,84
JUNHO	5.214,29	0,00	5.214,29	31.285,74	2.079,61	29.206,13
JULHO	5.214,29	0,00	5.214,29	36.500,03	2.079,61	34.420,42
AGOSTO	5.214,29	0,00	5.214,29	41.714,32	2.079,61	39.634,71
SETEMBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	46.928,61	2.079,61	44.849,00
OUTUBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	52.142,90	2.079,61	50.063,29
NOVEMBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	57.357,19	2.079,61	55.277,58
DEZEMBRO	5.214,36	0,00	5.214,36	62.571,55	2.079,61	60.491,94
Despesa: 101 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	60.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
FEVEREIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MARÇO	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ABRIL	5.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MAIO	5.000,00	0,00	5.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Despesa: 102 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.748,06

Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				**Total Realizado:**		5.825,40
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				**Diferença:**		922,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,33	175,20	387,13	562,33	175,20	387,13
FEVEREIRO	562,33	0,00	562,33	1.124,66	175,20	949,46
MARÇO	562,33	5.650,20	-5.087,87	1.686,99	5.825,40	-4.138,41
ABRIL	562,33	0,00	562,33	2.249,32	5.825,40	-3.576,08
MAIO	562,33	0,00	562,33	2.811,65	5.825,40	-3.013,75
JUNHO	562,33	0,00	562,33	3.373,98	5.825,40	-2.451,42
JULHO	562,33	0,00	562,33	3.936,31	5.825,40	-1.889,09
AGOSTO	562,33	0,00	562,33	4.498,64	5.825,40	-1.326,76
SETEMBRO	562,33	0,00	562,33	5.060,97	5.825,40	-764,43
OUTUBRO	562,33	0,00	562,33	5.623,30	5.825,40	-202,10
NOVEMBRO	562,33	0,00	562,33	6.185,63	5.825,40	360,23
DEZEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.748,06	5.825,40	922,66
Despesa: 103 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				**Total Realizado:**		13.181,93
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				**Diferença:**		19.266,07
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	9.946,73	-7.242,73	5.408,00	9.946,73	-4.538,73
MARÇO	2.704,00	3.235,20	-531,20	8.112,00	13.181,93	-5.069,93
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	13.181,93	-2.365,93
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	13.181,93	338,07
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	13.181,93	3.042,07
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	13.181,93	5.746,07
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	13.181,93	8.450,07
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	13.181,93	11.154,07
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	13.181,93	13.858,07
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	13.181,93	16.562,07
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	13.181,93	19.266,07
Despesa: 103 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				**Total Realizado:**		28.724,21
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				**Diferença:**		14.539,79
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	19.132,91	-15.527,58	3.605,33	19.132,91	-15.527,58
FEVEREIRO	3.605,33	7.826,30	-4.220,97	7.210,66	26.959,21	-19.748,55
MARÇO	3.605,33	1.765,00	1.840,33	10.815,99	28.724,21	-17.908,22
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	28.724,21	-14.302,89
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	28.724,21	-10.697,56
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	28.724,21	-7.092,23
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	28.724,21	-3.486,90
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	28.724,21	118,43
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	28.724,21	3.723,76
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	28.724,21	7.329,09
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	28.724,21	10.934,42

DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	28.724,21	14.539,79
Despesa: 103 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.052,68
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	8.927,91
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	34.124,77
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.587,72	5.932,91	-2.345,19	3.587,72	5.932,91	-2.345,19
FEVEREIRO	3.587,72	2.995,00	592,72	7.175,44	8.927,91	-1.752,47
MARÇO	3.587,72	0,00	3.587,72	10.763,16	8.927,91	1.835,25
ABRIL	3.587,72	0,00	3.587,72	14.350,88	8.927,91	5.422,97
MAIO	3.587,72	0,00	3.587,72	17.938,60	8.927,91	9.010,69
JUNHO	3.587,72	0,00	3.587,72	21.526,32	8.927,91	12.598,41
JULHO	3.587,72	0,00	3.587,72	25.114,04	8.927,91	16.186,13
AGOSTO	3.587,72	0,00	3.587,72	28.701,76	8.927,91	19.773,85
SETEMBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	32.289,48	8.927,91	23.361,57
OUTUBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	35.877,20	8.927,91	26.949,29
NOVEMBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	39.464,92	8.927,91	30.537,01
DEZEMBRO	3.587,76	0,00	3.587,76	43.052,68	8.927,91	34.124,77
Despesa: 104 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	46.624,93
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	46.624,93
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.885,41	0,00	3.885,41	3.885,41	0,00	3.885,41
FEVEREIRO	3.885,41	0,00	3.885,41	7.770,82	0,00	7.770,82
MARÇO	3.885,41	0,00	3.885,41	11.656,23	0,00	11.656,23
ABRIL	3.885,41	0,00	3.885,41	15.541,64	0,00	15.541,64
MAIO	3.885,41	0,00	3.885,41	19.427,05	0,00	19.427,05
JUNHO	3.885,41	0,00	3.885,41	23.312,46	0,00	23.312,46
JULHO	3.885,41	0,00	3.885,41	27.197,87	0,00	27.197,87
AGOSTO	3.885,41	0,00	3.885,41	31.083,28	0,00	31.083,28
SETEMBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	34.968,69	0,00	34.968,69
OUTUBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	38.854,10	0,00	38.854,10
NOVEMBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	42.739,51	0,00	42.739,51
DEZEMBRO	3.885,42	0,00	3.885,42	46.624,93	0,00	46.624,93
Despesa: 105 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.536,50
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	7.712,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	575,00	362,38	937,38	575,00	362,38
FEVEREIRO	937,38	1.381,50	-444,12	1.874,76	1.956,50	-81,74
MARÇO	937,38	1.580,00	-642,62	2.812,14	3.536,50	-724,36
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	3.536,50	213,02
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	3.536,50	1.150,40
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	3.536,50	2.087,78
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	3.536,50	3.025,16
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	3.536,50	3.962,54

SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	3.536,50	4.899,92
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	3.536,50	5.837,30
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	3.536,50	6.774,68
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	3.536,50	7.712,14
Despesa: 106 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	4.600,02
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	38.663,98
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.962,80	642,53	3.605,33	2.962,80	642,53
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	2.962,80	4.247,86
MARÇO	3.605,33	1.637,22	1.968,11	10.815,99	4.600,02	6.215,97
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	4.600,02	9.821,30
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	4.600,02	13.426,63
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	4.600,02	17.031,96
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	4.600,02	20.637,29
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	4.600,02	24.242,62
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	4.600,02	27.847,95
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	4.600,02	31.453,28
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	4.600,02	35.058,61
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	4.600,02	38.663,98
Despesa: 106 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	38.320,24
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	61.679,76
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	20.347,95	-12.014,62	8.333,33	20.347,95	-12.014,62
FEVEREIRO	8.333,33	5.989,64	2.343,69	16.666,66	26.337,59	-9.670,93
MARÇO	8.333,33	11.982,65	-3.649,32	24.999,99	38.320,24	-13.320,25
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	38.320,24	-4.986,92
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	38.320,24	3.346,41
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	38.320,24	11.679,74
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	38.320,24	20.013,07
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	38.320,24	28.346,40
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	38.320,24	36.679,73
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	38.320,24	45.013,06
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	38.320,24	53.346,39
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	38.320,24	61.679,76
Despesa: 106 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	410,43
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	22.086,85
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	273,01	1.601,76	1.874,77	273,01	1.601,76
FEVEREIRO	1.874,77	102,88	1.771,89	3.749,54	375,89	3.373,65
MARÇO	1.874,77	34,54	1.840,23	5.624,31	410,43	5.213,88
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	410,43	7.088,65
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	410,43	8.963,42

JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	410,43	10.838,19
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	410,43	12.712,96
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	410,43	14.587,73
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	410,43	16.462,50
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	410,43	18.337,27
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	410,43	20.212,04
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	410,43	22.086,85
Despesa: 107 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	16.872,96
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	16.872,96	-15.466,88	1.406,08	16.872,96	-15.466,88
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	16.872,96	-14.060,80
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	16.872,96	-12.654,72
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	16.872,96	-11.248,64
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	16.872,96	-9.842,56
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	16.872,96	-8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	16.872,96	-7.030,40
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	16.872,96	-5.624,32
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	16.872,96	-4.218,24
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.872,96	-2.812,16
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.872,96	-1.406,08
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.872,96	0,00
Despesa: 108 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.742,66
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	12.594,24
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	48.148,42
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.061,88	4.250,00	811,88	5.061,88	4.250,00	811,88
FEVEREIRO	5.061,88	4.221,68	840,20	10.123,76	8.471,68	1.652,08
MARÇO	5.061,88	4.122,56	939,32	15.185,64	12.594,24	2.591,40
ABRIL	5.061,88	0,00	5.061,88	20.247,52	12.594,24	7.653,28
MAIO	5.061,88	0,00	5.061,88	25.309,40	12.594,24	12.715,16
JUNHO	5.061,88	0,00	5.061,88	30.371,28	12.594,24	17.777,04
JULHO	5.061,88	0,00	5.061,88	35.433,16	12.594,24	22.838,92
AGOSTO	5.061,88	0,00	5.061,88	40.495,04	12.594,24	27.900,80
SETEMBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	45.556,92	12.594,24	32.962,68
OUTUBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	50.618,80	12.594,24	38.024,56
NOVEMBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	55.680,68	12.594,24	43.086,44
DEZEMBRO	5.061,98	0,00	5.061,98	60.742,66	12.594,24	48.148,42
Despesa: 109 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	4.703,74
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	4.295,17
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	2.392,00	-1.642,10	1.499,80	2.392,00	-892,20

MARÇO	749,90	2.311,74	-1.561,84	2.249,70	4.703,74	-2.454,04
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	4.703,74	-1.704,14
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	4.703,74	-954,24
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	4.703,74	-204,34
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	4.703,74	545,56
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	4.703,74	1.295,46
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	4.703,74	2.045,36
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	4.703,74	2.795,26
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	4.703,74	3.545,16
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	4.703,74	4.295,17
Despesa: 110 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.622,63
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	13.250,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	2.927,63	-1.521,55	1.406,08	2.927,63	-1.521,55
FEVEREIRO	1.406,08	695,00	711,08	2.812,16	3.622,63	-810,47
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	3.622,63	595,61
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	3.622,63	2.001,69
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	3.622,63	3.407,77
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	3.622,63	4.813,85
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	3.622,63	6.219,93
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	3.622,63	7.626,01
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	3.622,63	9.032,09
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	3.622,63	10.438,17
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	3.622,63	11.844,25
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	3.622,63	13.250,33
Despesa: 110 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	9.396,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	1.852,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	8.008,00	-7.070,62	937,38	8.008,00	-7.070,62
FEVEREIRO	937,38	870,00	67,38	1.874,76	8.878,00	-7.003,24
MARÇO	937,38	518,00	419,38	2.812,14	9.396,00	-6.583,86
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	9.396,00	-5.646,48
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	9.396,00	-4.709,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	9.396,00	-3.771,72
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	9.396,00	-2.834,34
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	9.396,00	-1.896,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	9.396,00	-959,58
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	9.396,00	-22,20
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	9.396,00	915,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	9.396,00	1.852,64
Despesa: 111 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	8.888,04
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	13.609,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	8.888,04	-7.013,27	3.749,54	8.888,04	-5.138,50
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	8.888,04	-3.263,73
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	8.888,04	-1.388,96
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	8.888,04	485,81
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	8.888,04	2.360,58
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	8.888,04	4.235,35
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	8.888,04	6.110,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	8.888,04	7.984,89
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	8.888,04	9.859,66
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	8.888,04	11.734,43
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	8.888,04	13.609,24
Despesa: 112 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 113 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	95.438,29
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	54.561,71
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	95.438,29	-82.938,29	25.000,00	95.438,29	-70.438,29
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	95.438,29	-57.938,29
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	95.438,29	-45.438,29
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	95.438,29	-32.938,29
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	95.438,29	-20.438,29
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	95.438,29	-7.938,29
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	95.438,29	4.561,71
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	95.438,29	17.061,71
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	95.438,29	29.561,71
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	95.438,29	42.061,71
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	95.438,29	54.561,71
Despesa: 114 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	24.015,33
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	40.880,67
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	5.408,00	0,00	5.408,00
FEVEREIRO	5.408,00	22.851,45	-17.443,45	10.816,00	22.851,45	-12.035,45
MARÇO	5.408,00	1.163,88	4.244,12	16.224,00	24.015,33	-7.791,33
ABRIL	5.408,00	0,00	5.408,00	21.632,00	24.015,33	-2.383,33
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	24.015,33	3.024,67
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	24.015,33	8.432,67
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	24.015,33	13.840,67
AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	24.015,33	19.248,67
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	24.015,33	24.656,67
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	24.015,33	30.064,67
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	24.015,33	35.472,67
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	24.015,33	40.880,67
Despesa: 114 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	27.305,21
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	15.958,79
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	12.486,33	-8.881,00	3.605,33	12.486,33	-8.881,00
FEVEREIRO	3.605,33	12.318,88	-8.713,55	7.210,66	24.805,21	-17.594,55
MARÇO	3.605,33	2.500,00	1.105,33	10.815,99	27.305,21	-16.489,22
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	27.305,21	-12.883,89
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	27.305,21	-9.278,56
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	27.305,21	-5.673,23
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	27.305,21	-2.067,90
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	27.305,21	1.537,43
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	27.305,21	5.142,76
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	27.305,21	8.748,09
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	27.305,21	12.353,42
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	27.305,21	15.958,79
Despesa: 114 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	84.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	19.903,93
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	64.176,07
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.006,66	18.325,13	-11.318,47	7.006,66	18.325,13	-11.318,47
FEVEREIRO	7.006,66	789,40	6.217,26	14.013,32	19.114,53	-5.101,21
MARÇO	7.006,66	789,40	6.217,26	21.019,98	19.903,93	1.116,05
ABRIL	7.006,66	0,00	7.006,66	28.026,64	19.903,93	8.122,71
MAIO	7.006,66	0,00	7.006,66	35.033,30	19.903,93	15.129,37
JUNHO	7.006,66	0,00	7.006,66	42.039,96	19.903,93	22.136,03
JULHO	7.006,66	0,00	7.006,66	49.046,62	19.903,93	29.142,69
AGOSTO	7.006,66	0,00	7.006,66	56.053,28	19.903,93	36.149,35
SETEMBRO	7.006,66	0,00	7.006,66	63.059,94	19.903,93	43.156,01
OUTUBRO	7.006,66	0,00	7.006,66	70.066,60	19.903,93	50.162,67
NOVEMBRO	7.006,66	0,00	7.006,66	77.073,26	19.903,93	57.169,33
DEZEMBRO	7.006,74	0,00	7.006,74	84.080,00	19.903,93	64.176,07
Despesa: 115 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	86.847,31

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	75.392,69
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	4.356,35	9.163,65	13.520,00	4.356,35	9.163,65
FEVEREIRO	13.520,00	77.353,92	-63.833,92	27.040,00	81.710,27	-54.670,27
MARÇO	13.520,00	5.137,04	8.382,96	40.560,00	86.847,31	-46.287,31
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	86.847,31	-32.767,31
MAIO	13.520,00	0,00	13.520,00	67.600,00	86.847,31	-19.247,31
JUNHO	13.520,00	0,00	13.520,00	81.120,00	86.847,31	-5.727,31
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	86.847,31	7.792,69
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	86.847,31	21.312,69
SETEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	121.680,00	86.847,31	34.832,69
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	86.847,31	48.352,69
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	86.847,31	61.872,69
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	86.847,31	75.392,69
Despesa: 115 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	140.608,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	60.137,18
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	80.470,82
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.717,33	14.513,99	-2.796,66	11.717,33	14.513,99	-2.796,66
FEVEREIRO	11.717,33	19.892,84	-8.175,51	23.434,66	34.406,83	-10.972,17
MARÇO	11.717,33	25.730,35	-14.013,02	35.151,99	60.137,18	-24.985,19
ABRIL	11.717,33	0,00	11.717,33	46.869,32	60.137,18	-13.267,86
MAIO	11.717,33	0,00	11.717,33	58.586,65	60.137,18	-1.550,53
JUNHO	11.717,33	0,00	11.717,33	70.303,98	60.137,18	10.166,80
JULHO	11.717,33	0,00	11.717,33	82.021,31	60.137,18	21.884,13
AGOSTO	11.717,33	0,00	11.717,33	93.738,64	60.137,18	33.601,46
SETEMBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	105.455,97	60.137,18	45.318,79
OUTUBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	117.173,30	60.137,18	57.036,12
NOVEMBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	128.890,63	60.137,18	68.753,45
DEZEMBRO	11.717,37	0,00	11.717,37	140.608,00	60.137,18	80.470,82
Despesa: 115 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.751,73
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	13.328,36
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	41.423,37
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.562,64	0,00	4.562,64	4.562,64	0,00	4.562,64
FEVEREIRO	4.562,64	635,50	3.927,14	9.125,28	635,50	8.489,78
MARÇO	4.562,64	12.694,81	-8.132,17	13.687,92	13.330,31	357,61
ABRIL	4.562,64	-1,95	4.564,59	18.250,56	13.328,36	4.922,20
MAIO	4.562,64	0,00	4.562,64	22.813,20	13.328,36	9.484,84
JUNHO	4.562,64	0,00	4.562,64	27.375,84	13.328,36	14.047,48
JULHO	4.562,64	0,00	4.562,64	31.938,48	13.328,36	18.610,12
AGOSTO	4.562,64	0,00	4.562,64	36.501,12	13.328,36	23.172,76
SETEMBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	41.063,76	13.328,36	27.735,40
OUTUBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	45.626,40	13.328,36	32.298,04
NOVEMBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	50.189,04	13.328,36	36.860,68
DEZEMBRO	4.562,69	0,00	4.562,69	54.751,73	13.328,36	41.423,37

Despesa: 116 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	402,50
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	15.821,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	325,00	1.027,00	1.352,00	325,00	1.027,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	325,00	2.379,00
MARÇO	1.352,00	77,50	1.274,50	4.056,00	402,50	3.653,50
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	402,50	5.005,50
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	402,50	6.357,50
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	402,50	7.709,50
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	402,50	9.061,50
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	402,50	10.413,50
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	402,50	11.765,50
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	402,50	13.117,50
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	402,50	14.469,50
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	402,50	15.821,50
Despesa: 116 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	22.704,50
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	85.455,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	5.745,00	3.268,33	9.013,33	5.745,00	3.268,33
FEVEREIRO	9.013,33	9.308,50	-295,17	18.026,66	15.053,50	2.973,16
MARÇO	9.013,33	7.651,00	1.362,33	27.039,99	22.704,50	4.335,49
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	22.704,50	13.348,82
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	22.704,50	22.362,15
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	22.704,50	31.375,48
JULHO	9.013,33	0,00	9.013,33	63.093,31	22.704,50	40.388,81
AGOSTO	9.013,33	0,00	9.013,33	72.106,64	22.704,50	49.402,14
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	22.704,50	58.415,47
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	22.704,50	67.428,80
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	22.704,50	76.442,13
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	22.704,50	85.455,50
Despesa: 116 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	32.448,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00

OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 117 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	29.530,16
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	70.469,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	13.583,88	-5.250,55	16.666,66	13.583,88	3.082,78
MARÇO	8.333,33	15.946,28	-7.612,95	24.999,99	29.530,16	-4.530,17
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	29.530,16	3.803,16
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	29.530,16	12.136,49
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	29.530,16	20.469,82
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	29.530,16	28.803,15
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	29.530,16	37.136,48
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	29.530,16	45.469,81
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	29.530,16	53.803,14
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	29.530,16	62.136,47
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	29.530,16	70.469,84
Despesa: 118 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	33.745,92
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	13.184,46	-10.372,30	2.812,16	13.184,46	-10.372,30
FEVEREIRO	2.812,16	9.522,05	-6.709,89	5.624,32	22.706,51	-17.082,19
MARÇO	2.812,16	11.039,41	-8.227,25	8.436,48	33.745,92	-25.309,44
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	33.745,92	-22.497,28
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	33.745,92	-19.685,12
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.745,92	-16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	33.745,92	-14.060,80
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	33.745,92	-11.248,64
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	33.745,92	-8.436,48
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	33.745,92	-5.624,32
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	33.745,92	-2.812,16
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	33.745,92	0,00
Despesa: 118 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.354,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	30.354,84
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.529,57	30.354,84	-27.825,27	2.529,57	30.354,84	-27.825,27
FEVEREIRO	2.529,57	0,00	2.529,57	5.059,14	30.354,84	-25.295,70
MARÇO	2.529,57	0,00	2.529,57	7.588,71	30.354,84	-22.766,13
ABRIL	2.529,57	0,00	2.529,57	10.118,28	30.354,84	-20.236,56
MAIO	2.529,57	0,00	2.529,57	12.647,85	30.354,84	-17.706,99
JUNHO	2.529,57	0,00	2.529,57	15.177,42	30.354,84	-15.177,42

JULHO	2.529,57	0,00	2.529,57	17.706,99	30.354,84	-12.647,85
AGOSTO	2.529,57	0,00	2.529,57	20.236,56	30.354,84	-10.118,28
SETEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	22.766,13	30.354,84	-7.588,71
OUTUBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	25.295,70	30.354,84	-5.059,14
NOVEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	27.825,27	30.354,84	-2.529,57
DEZEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	30.354,84	30.354,84	0,00
Despesa: 118 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	22.497,28
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.030,52	-20.155,75	1.874,77	22.030,52	-20.155,75
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.030,52	-18.280,98
MARÇO	1.874,77	466,76	1.408,01	5.624,31	22.497,28	-16.872,97
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	22.497,28	-14.998,20
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 119 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	64.138,60
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	35.861,40
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	21.434,08	-13.100,75	8.333,33	21.434,08	-13.100,75
FEVEREIRO	8.333,33	20.944,86	-12.611,53	16.666,66	42.378,94	-25.712,28
MARÇO	8.333,33	21.759,66	-13.426,33	24.999,99	64.138,60	-39.138,61
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	64.138,60	-30.805,28
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	64.138,60	-22.471,95
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	64.138,60	-14.138,62
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	64.138,60	-5.805,29
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	64.138,60	2.528,04
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	64.138,60	10.861,37
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	64.138,60	19.194,70
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	64.138,60	27.528,03
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	64.138,60	35.861,40
Despesa: 120 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63

ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 121 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.874,99
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	7.373,65
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	3.874,99	-2.937,61	1.874,76	3.874,99	-2.000,23
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	3.874,99	-1.062,85
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	3.874,99	-125,47
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	3.874,99	811,91
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	3.874,99	1.749,29
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	3.874,99	2.686,67
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	3.874,99	3.624,05
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	3.874,99	4.561,43
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	3.874,99	5.498,81
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	3.874,99	6.436,19
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	3.874,99	7.373,65
Despesa: 121 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	12.707,96
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	19.740,04
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	12.707,96	-10.003,96	5.408,00	12.707,96	-7.299,96
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	12.707,96	-4.595,96
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	12.707,96	-1.891,96
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	12.707,96	812,04
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	12.707,96	3.516,04
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	12.707,96	6.220,04
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	12.707,96	8.924,04
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	12.707,96	11.628,04
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	12.707,96	14.332,04
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	12.707,96	17.036,04
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	12.707,96	19.740,04
Despesa: 122 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.221,63
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	33.221,63
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	2.768,46	0,00	2.768,46	2.768,46	0,00	2.768,46
FEVEREIRO	2.768,46	0,00	2.768,46	5.536,92	0,00	5.536,92
MARÇO	2.768,46	0,00	2.768,46	8.305,38	0,00	8.305,38
ABRIL	2.768,46	0,00	2.768,46	11.073,84	0,00	11.073,84
MAIO	2.768,46	0,00	2.768,46	13.842,30	0,00	13.842,30
JUNHO	2.768,46	0,00	2.768,46	16.610,76	0,00	16.610,76
JULHO	2.768,46	0,00	2.768,46	19.379,22	0,00	19.379,22
AGOSTO	2.768,46	0,00	2.768,46	22.147,68	0,00	22.147,68
SETEMBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	24.916,14	0,00	24.916,14
OUTUBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	27.684,60	0,00	27.684,60
NOVEMBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	30.453,06	0,00	30.453,06
DEZEMBRO	2.768,57	0,00	2.768,57	33.221,63	0,00	33.221,63
Despesa: 123 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	129.792,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	736,98
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	129.055,02
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.816,00	245,66	10.570,34	10.816,00	245,66	10.570,34
FEVEREIRO	10.816,00	245,66	10.570,34	21.632,00	491,32	21.140,68
MARÇO	10.816,00	245,66	10.570,34	32.448,00	736,98	31.711,02
ABRIL	10.816,00	0,00	10.816,00	43.264,00	736,98	42.527,02
MAIO	10.816,00	0,00	10.816,00	54.080,00	736,98	53.343,02
JUNHO	10.816,00	0,00	10.816,00	64.896,00	736,98	64.159,02
JULHO	10.816,00	0,00	10.816,00	75.712,00	736,98	74.975,02
AGOSTO	10.816,00	0,00	10.816,00	86.528,00	736,98	85.791,02
SETEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	97.344,00	736,98	96.607,02
OUTUBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	108.160,00	736,98	107.423,02
NOVEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	118.976,00	736,98	118.239,02
DEZEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	129.792,00	736,98	129.055,02
Despesa: 124 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	43.264,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	0,00	7.210,66
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	0,00	10.815,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	0,00	14.421,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	0,00	18.026,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	0,00	21.631,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	0,00	25.237,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	0,00	28.842,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	0,00	32.447,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	0,00	36.053,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	0,00	39.658,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	0,00	43.264,00
Despesa: 125 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	120.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	60.561,49
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	59.438,51
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
FEVEREIRO	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MARÇO	10.000,00	60.561,49	-50.561,49	30.000,00	60.561,49	-30.561,49
ABRIL	10.000,00	0,00	10.000,00	40.000,00	60.561,49	-20.561,49
MAIO	10.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00	60.561,49	-10.561,49
JUNHO	10.000,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.561,49	-561,49
JULHO	10.000,00	0,00	10.000,00	70.000,00	60.561,49	9.438,51
AGOSTO	10.000,00	0,00	10.000,00	80.000,00	60.561,49	19.438,51
SETEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	90.000,00	60.561,49	29.438,51
OUTUBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	100.000,00	60.561,49	39.438,51
NOVEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	110.000,00	60.561,49	49.438,51
DEZEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	120.000,00	60.561,49	59.438,51
Despesa: 125 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	165.375,56
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	34.624,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	79.457,61	-62.790,95	16.666,66	79.457,61	-62.790,95
FEVEREIRO	16.666,66	83.967,95	-67.301,29	33.333,32	163.425,56	-130.092,24
MARÇO	16.666,66	1.950,00	14.716,66	49.999,98	165.375,56	-115.375,58
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	165.375,56	-98.708,92
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	165.375,56	-82.042,26
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	165.375,56	-65.375,60
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	165.375,56	-48.708,94
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	165.375,56	-32.042,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	165.375,56	-15.375,62
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	165.375,56	1.291,04
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	165.375,56	17.957,70
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	165.375,56	34.624,44
Despesa: 125 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	8.755,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	191.245,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	8.755,00	7.911,66	16.666,66	8.755,00	7.911,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	8.755,00	24.578,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	8.755,00	41.244,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	8.755,00	57.911,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	8.755,00	74.578,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	8.755,00	91.244,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	8.755,00	107.911,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	8.755,00	124.578,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	8.755,00	141.244,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	8.755,00	157.911,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	8.755,00	174.578,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	8.755,00	191.245,00
Despesa: 125 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	196.851,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	196.851,20

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.404,26	0,00	16.404,26	16.404,26	0,00	16.404,26
FEVEREIRO	16.404,26	0,00	16.404,26	32.808,52	0,00	32.808,52
MARÇO	16.404,26	0,00	16.404,26	49.212,78	0,00	49.212,78
ABRIL	16.404,26	0,00	16.404,26	65.617,04	0,00	65.617,04
MAIO	16.404,26	0,00	16.404,26	82.021,30	0,00	82.021,30
JUNHO	16.404,26	0,00	16.404,26	98.425,56	0,00	98.425,56
JULHO	16.404,26	0,00	16.404,26	114.829,82	0,00	114.829,82
AGOSTO	16.404,26	0,00	16.404,26	131.234,08	0,00	131.234,08
SETEMBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	147.638,34	0,00	147.638,34
OUTUBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	164.042,60	0,00	164.042,60
NOVEMBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	180.446,86	0,00	180.446,86
DEZEMBRO	16.404,34	0,00	16.404,34	196.851,20	0,00	196.851,20
Despesa: 125 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	69.446,17
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	69.446,17
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.787,18	0,00	5.787,18	5.787,18	0,00	5.787,18
FEVEREIRO	5.787,18	0,00	5.787,18	11.574,36	0,00	11.574,36
MARÇO	5.787,18	0,00	5.787,18	17.361,54	0,00	17.361,54
ABRIL	5.787,18	0,00	5.787,18	23.148,72	0,00	23.148,72
MAIO	5.787,18	0,00	5.787,18	28.935,90	0,00	28.935,90
JUNHO	5.787,18	0,00	5.787,18	34.723,08	0,00	34.723,08
JULHO	5.787,18	0,00	5.787,18	40.510,26	0,00	40.510,26
AGOSTO	5.787,18	0,00	5.787,18	46.297,44	0,00	46.297,44
SETEMBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	52.084,62	0,00	52.084,62
OUTUBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	57.871,80	0,00	57.871,80
NOVEMBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	63.658,98	0,00	63.658,98
DEZEMBRO	5.787,19	0,00	5.787,19	69.446,17	0,00	69.446,17
Despesa: 126 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 127 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	22.892,90
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	57.107,10
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	19.911,05	-13.244,39	13.333,32	19.911,05	-6.577,73
MARÇO	6.666,66	2.981,85	3.684,81	19.999,98	22.892,90	-2.892,92
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	22.892,90	3.773,74
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	22.892,90	10.440,40
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	22.892,90	17.107,06
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	22.892,90	23.773,72
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	22.892,90	30.440,38
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	22.892,90	37.107,04
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	22.892,90	43.773,70
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	22.892,90	50.440,36
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	22.892,90	57.107,10
Despesa: 127 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	36.331,54
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	17.748,46
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	10.499,88	-5.993,22	4.506,66	10.499,88	-5.993,22
FEVEREIRO	4.506,66	25.202,56	-20.695,90	9.013,32	35.702,44	-26.689,12
MARÇO	4.506,66	629,10	3.877,56	13.519,98	36.331,54	-22.811,56
ABRIL	4.506,66	0,00	4.506,66	18.026,64	36.331,54	-18.304,90
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	36.331,54	-13.798,24
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	36.331,54	-9.291,58
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	36.331,54	-4.784,92
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	36.331,54	-278,26
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	36.331,54	4.228,40
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	36.331,54	8.735,06
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	36.331,54	13.241,72
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	36.331,54	17.748,46
Despesa: 127 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	52.479,77
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	1.600,23
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	48.268,21	-43.761,55	4.506,66	48.268,21	-43.761,55
FEVEREIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	9.013,32	48.268,21	-39.254,89
MARÇO	4.506,66	4.211,56	295,10	13.519,98	52.479,77	-38.959,79
ABRIL	4.506,66	0,00	4.506,66	18.026,64	52.479,77	-34.453,13
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	52.479,77	-29.946,47
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	52.479,77	-25.439,81
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	52.479,77	-20.933,15
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	52.479,77	-16.426,49
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	52.479,77	-11.919,83
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	52.479,77	-7.413,17

NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	52.479,77	-2.906,51
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	52.479,77	1.600,23
Despesa: 127 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.905,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	13.707,63
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	51.197,96
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,79	0,00	5.408,79	5.408,79	0,00	5.408,79
FEVEREIRO	5.408,79	0,00	5.408,79	10.817,58	0,00	10.817,58
MARÇO	5.408,79	13.707,63	-8.298,84	16.226,37	13.707,63	2.518,74
ABRIL	5.408,79	0,00	5.408,79	21.635,16	13.707,63	7.927,53
MAIO	5.408,79	0,00	5.408,79	27.043,95	13.707,63	13.336,32
JUNHO	5.408,79	0,00	5.408,79	32.452,74	13.707,63	18.745,11
JULHO	5.408,79	0,00	5.408,79	37.861,53	13.707,63	24.153,90
AGOSTO	5.408,79	0,00	5.408,79	43.270,32	13.707,63	29.562,69
SETEMBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	48.679,11	13.707,63	34.971,48
OUTUBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	54.087,90	13.707,63	40.380,27
NOVEMBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	59.496,69	13.707,63	45.789,06
DEZEMBRO	5.408,90	0,00	5.408,90	64.905,59	13.707,63	51.197,96
Despesa: 127 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	28.121,60
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	0,00	9.373,84
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	0,00	11.717,30
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	0,00	14.060,76
JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	0,00	16.404,22
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	0,00	18.747,68
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	0,00	21.091,14
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	0,00	23.434,60
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	0,00	25.778,06
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	0,00	28.121,60
Despesa: 128 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56

AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 128 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	15.569,44
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	18.176,48
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	5.510,84	-2.698,68	2.812,16	5.510,84	-2.698,68
FEVEREIRO	2.812,16	4.944,24	-2.132,08	5.624,32	10.455,08	-4.830,76
MARÇO	2.812,16	5.114,36	-2.302,20	8.436,48	15.569,44	-7.132,96
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	15.569,44	-4.320,80
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	15.569,44	-1.508,64
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	15.569,44	1.303,52
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	15.569,44	4.115,68
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	15.569,44	6.927,84
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	15.569,44	9.740,00
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	15.569,44	12.552,16
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	15.569,44	15.364,32
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	15.569,44	18.176,48
Despesa: 129 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	13.498,37
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 130 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	300.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
FEVEREIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MARÇO	25.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00

MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Despesa: 131 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 132 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	40.027,88
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	14.052,12
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	4.506,66	0,00	4.506,66
FEVEREIRO	4.506,66	40.027,88	-35.521,22	9.013,32	40.027,88	-31.014,56
MARÇO	4.506,66	0,00	4.506,66	13.519,98	40.027,88	-26.507,90
ABRIL	4.506,66	0,00	4.506,66	18.026,64	40.027,88	-22.001,24
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	40.027,88	-17.494,58
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	40.027,88	-12.987,92
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	40.027,88	-8.481,26
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	40.027,88	-3.974,60
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	40.027,88	532,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	40.027,88	5.038,72
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	40.027,88	9.545,38
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	40.027,88	14.052,12
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2025; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]						
Despesa: 133 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	75,66
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	99.924,34
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	55,92	8.277,41	16.666,66	55,92	16.610,74
MARÇO	8.333,33	19,74	8.313,59	24.999,99	75,66	24.924,33
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	75,66	33.257,66
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	75,66	41.590,99
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	75,66	49.924,32
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	75,66	58.257,65
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	75,66	66.590,98
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	75,66	74.924,31
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	75,66	83.257,64
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	75,66	91.590,97
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	75,66	99.924,34
Despesa: 134 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	8.904,72
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	23.543,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	791,84	1.912,16	2.704,00	791,84	1.912,16
FEVEREIRO	2.704,00	5.063,36	-2.359,36	5.408,00	5.855,20	-447,20
MARÇO	2.704,00	3.049,52	-345,52	8.112,00	8.904,72	-792,72
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	8.904,72	1.911,28
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	8.904,72	4.615,28
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	8.904,72	7.319,28
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	8.904,72	10.023,28
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	8.904,72	12.727,28
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	8.904,72	15.431,28
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	8.904,72	18.135,28
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	8.904,72	20.839,28
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	8.904,72	23.543,28
Despesa: 134 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	32.201,34
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	246,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	12.101,34	-9.397,34	2.704,00	12.101,34	-9.397,34
FEVEREIRO	2.704,00	20.100,00	-17.396,00	5.408,00	32.201,34	-26.793,34
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	32.201,34	-24.089,34
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	32.201,34	-21.385,34
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	32.201,34	-18.681,34
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	32.201,34	-15.977,34
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	32.201,34	-13.273,34
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	32.201,34	-10.569,34
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	32.201,34	-7.865,34
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	32.201,34	-5.161,34
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	32.201,34	-2.457,34
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	32.201,34	246,66

Despesa: 134 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	19.332,64
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Diferença:**	34.747,36
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	15.053,44	-10.546,78	4.506,66	15.053,44	-10.546,78
FEVEREIRO	4.506,66	394,70	4.111,96	9.013,32	15.448,14	-6.434,82
MARÇO	4.506,66	3.884,50	622,16	13.519,98	19.332,64	-5.812,66
ABRIL	4.506,66	0,00	4.506,66	18.026,64	19.332,64	-1.306,00
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	19.332,64	3.200,66
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	19.332,64	7.707,32
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	19.332,64	12.213,98
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	19.332,64	16.720,64
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	19.332,64	21.227,30
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	19.332,64	25.733,96
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	19.332,64	30.240,62
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	19.332,64	34.747,36
Despesa: 135 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	61.980,32
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	100.259,68
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	6.203,63	7.316,37	13.520,00	6.203,63	7.316,37
FEVEREIRO	13.520,00	50.639,65	-37.119,65	27.040,00	56.843,28	-29.803,28
MARÇO	13.520,00	5.137,04	8.382,96	40.560,00	61.980,32	-21.420,32
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	61.980,32	-7.900,32
MAIO	13.520,00	0,00	13.520,00	67.600,00	61.980,32	5.619,68
JUNHO	13.520,00	0,00	13.520,00	81.120,00	61.980,32	19.139,68
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	61.980,32	32.659,68
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	61.980,32	46.179,68
SETEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	121.680,00	61.980,32	59.699,68
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	61.980,32	73.219,68
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	61.980,32	86.739,68
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	61.980,32	100.259,68
Despesa: 135 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	143.925,68
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	65.986,62
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	77.939,06
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.993,80	17.382,23	-5.388,43	11.993,80	17.382,23	-5.388,43
FEVEREIRO	11.993,80	22.874,04	-10.880,24	23.987,60	40.256,27	-16.268,67
MARÇO	11.993,80	25.730,35	-13.736,55	35.981,40	65.986,62	-30.005,22
ABRIL	11.993,80	0,00	11.993,80	47.975,20	65.986,62	-18.011,42
MAIO	11.993,80	0,00	11.993,80	59.969,00	65.986,62	-6.017,62
JUNHO	11.993,80	0,00	11.993,80	71.962,80	65.986,62	5.976,18
JULHO	11.993,80	0,00	11.993,80	83.956,60	65.986,62	17.969,98
AGOSTO	11.993,80	0,00	11.993,80	95.950,40	65.986,62	29.963,78
SETEMBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	107.944,20	65.986,62	41.957,58
OUTUBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	119.938,00	65.986,62	53.951,38
NOVEMBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	131.931,80	65.986,62	65.945,18
DEZEMBRO	11.993,88	0,00	11.993,88	143.925,68	65.986,62	77.939,06
Despesa: 135 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	56.243,20

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	13.331,72
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	42.911,48
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	635,50	4.051,43	9.373,86	635,50	8.738,36
MARÇO	4.686,93	12.696,22	-8.009,29	14.060,79	13.331,72	729,07
ABRIL	4.686,93	0,00	4.686,93	18.747,72	13.331,72	5.416,00
MAIO	4.686,93	0,00	4.686,93	23.434,65	13.331,72	10.102,93
JUNHO	4.686,93	0,00	4.686,93	28.121,58	13.331,72	14.789,86
JULHO	4.686,93	0,00	4.686,93	32.808,51	13.331,72	19.476,79
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	13.331,72	24.163,72
SETEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	42.182,37	13.331,72	28.850,65
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	13.331,72	33.537,58
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	13.331,72	38.224,51
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	13.331,72	42.911,48
Despesa: 136 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	80.780,16
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	27.379,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	19.431,66	-10.418,33	9.013,33	19.431,66	-10.418,33
FEVEREIRO	9.013,33	30.436,00	-21.422,67	18.026,66	49.867,66	-31.841,00
MARÇO	9.013,33	30.912,50	-21.899,17	27.039,99	80.780,16	-53.740,17
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	80.780,16	-44.726,84
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	80.780,16	-35.713,51
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	80.780,16	-26.700,18
JULHO	9.013,33	0,00	9.013,33	63.093,31	80.780,16	-17.686,85
AGOSTO	9.013,33	0,00	9.013,33	72.106,64	80.780,16	-8.673,52
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	80.780,16	339,81
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	80.780,16	9.353,14
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	80.780,16	18.366,47
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	80.780,16	27.379,84
Despesa: 136 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.651,83
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	62,50
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	13.589,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.137,65	0,00	1.137,65	1.137,65	0,00	1.137,65
FEVEREIRO	1.137,65	0,00	1.137,65	2.275,30	0,00	2.275,30
MARÇO	1.137,65	62,50	1.075,15	3.412,95	62,50	3.350,45
ABRIL	1.137,65	0,00	1.137,65	4.550,60	62,50	4.488,10
MAIO	1.137,65	0,00	1.137,65	5.688,25	62,50	5.625,75
JUNHO	1.137,65	0,00	1.137,65	6.825,90	62,50	6.763,40
JULHO	1.137,65	0,00	1.137,65	7.963,55	62,50	7.901,05
AGOSTO	1.137,65	0,00	1.137,65	9.101,20	62,50	9.038,70
SETEMBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	10.238,85	62,50	10.176,35
OUTUBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	11.376,50	62,50	11.314,00
NOVEMBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	12.514,15	62,50	12.451,65

DEZEMBRO	1.137,68	0,00	1.137,68	13.651,83	62,50	13.589,33
Despesa: 137 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	59.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	25.311,54
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	33.688,46
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.916,66	0,00	4.916,66	4.916,66	0,00	4.916,66
FEVEREIRO	4.916,66	11.643,31	-6.726,65	9.833,32	11.643,31	-1.809,99
MARÇO	4.916,66	13.668,23	-8.751,57	14.749,98	25.311,54	-10.561,56
ABRIL	4.916,66	0,00	4.916,66	19.666,64	25.311,54	-5.644,90
MAIO	4.916,66	0,00	4.916,66	24.583,30	25.311,54	-728,24
JUNHO	4.916,66	0,00	4.916,66	29.499,96	25.311,54	4.188,42
JULHO	4.916,66	0,00	4.916,66	34.416,62	25.311,54	9.105,08
AGOSTO	4.916,66	0,00	4.916,66	39.333,28	25.311,54	14.021,74
SETEMBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	44.249,94	25.311,54	18.938,40
OUTUBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	49.166,60	25.311,54	23.855,06
NOVEMBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	54.083,26	25.311,54	28.771,72
DEZEMBRO	4.916,74	0,00	4.916,74	59.000,00	25.311,54	33.688,46
Despesa: 137 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	41.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.416,66	0,00	3.416,66	3.416,66	0,00	3.416,66
FEVEREIRO	3.416,66	0,00	3.416,66	6.833,32	0,00	6.833,32
MARÇO	3.416,66	0,00	3.416,66	10.249,98	0,00	10.249,98
ABRIL	3.416,66	0,00	3.416,66	13.666,64	0,00	13.666,64
MAIO	3.416,66	0,00	3.416,66	17.083,30	0,00	17.083,30
JUNHO	3.416,66	0,00	3.416,66	20.499,96	0,00	20.499,96
JULHO	3.416,66	0,00	3.416,66	23.916,62	0,00	23.916,62
AGOSTO	3.416,66	0,00	3.416,66	27.333,28	0,00	27.333,28
SETEMBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	30.749,94	0,00	30.749,94
OUTUBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	34.166,60	0,00	34.166,60
NOVEMBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	37.583,26	0,00	37.583,26
DEZEMBRO	3.416,74	0,00	3.416,74	41.000,00	0,00	41.000,00
Despesa: 138 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	10.902,54
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	346,10
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	8.937,42	-8.000,04	937,38	8.937,42	-8.000,04
FEVEREIRO	937,38	1.271,16	-333,78	1.874,76	10.208,58	-8.333,82
MARÇO	937,38	693,96	243,42	2.812,14	10.902,54	-8.090,40
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	10.902,54	-7.153,02
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	10.902,54	-6.215,64
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	10.902,54	-5.278,26
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	10.902,54	-4.340,88
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	10.902,54	-3.403,50

SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	10.902,54	-2.466,12
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	10.902,54	-1.528,74
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	10.902,54	-591,36
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	10.902,54	346,10
Despesa: 138 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	42.073,42
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	38.423,86
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.708,10	30.840,29	-24.132,19	6.708,10	30.840,29	-24.132,19
FEVEREIRO	6.708,10	3.874,98	2.833,12	13.416,20	34.715,27	-21.299,07
MARÇO	6.708,10	7.358,15	-650,05	20.124,30	42.073,42	-21.949,12
ABRIL	6.708,10	0,00	6.708,10	26.832,40	42.073,42	-15.241,02
MAIO	6.708,10	0,00	6.708,10	33.540,50	42.073,42	-8.532,92
JUNHO	6.708,10	0,00	6.708,10	40.248,60	42.073,42	-1.824,82
JULHO	6.708,10	0,00	6.708,10	46.956,70	42.073,42	4.883,28
AGOSTO	6.708,10	0,00	6.708,10	53.664,80	42.073,42	11.591,38
SETEMBRO	6.708,10	0,00	6.708,10	60.372,90	42.073,42	18.299,48
OUTUBRO	6.708,10	0,00	6.708,10	67.081,00	42.073,42	25.007,58
NOVEMBRO	6.708,10	0,00	6.708,10	73.789,10	42.073,42	31.715,68
DEZEMBRO	6.708,18	0,00	6.708,18	80.497,28	42.073,42	38.423,86
Despesa: 139 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	48.704,28
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	101.295,72
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	16.575,00	-4.075,00	12.500,00	16.575,00	-4.075,00
FEVEREIRO	12.500,00	16.517,96	-4.017,96	25.000,00	33.092,96	-8.092,96
MARÇO	12.500,00	15.611,32	-3.111,32	37.500,00	48.704,28	-11.204,28
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	48.704,28	1.295,72
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	48.704,28	13.795,72
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	48.704,28	26.295,72
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	48.704,28	38.795,72
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	48.704,28	51.295,72
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	48.704,28	63.795,72
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	48.704,28	76.295,72
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	48.704,28	88.795,72
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	48.704,28	101.295,72
Despesa: 14 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	410.575,36
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	182.196,65
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	228.378,71
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.214,61	96.467,59	-62.252,98	34.214,61	96.467,59	-62.252,98
FEVEREIRO	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	68.429,22	139.332,12	-70.902,90
MARÇO	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	102.643,83	182.196,65	-79.552,82
ABRIL	34.214,61	0,00	34.214,61	136.858,44	182.196,65	-45.338,21
MAIO	34.214,61	0,00	34.214,61	171.073,05	182.196,65	-11.123,60

JUNHO	34.214,61	0,00	34.214,61	205.287,66	182.196,65	23.091,01
JULHO	34.214,61	0,00	34.214,61	239.502,27	182.196,65	57.305,62
AGOSTO	34.214,61	0,00	34.214,61	273.716,88	182.196,65	91.520,23
SETEMBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	307.931,49	182.196,65	125.734,84
OUTUBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	342.146,10	182.196,65	159.949,45
NOVEMBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	376.360,71	182.196,65	194.164,06
DEZEMBRO	34.214,65	0,00	34.214,65	410.575,36	182.196,65	228.378,71
Despesa: 140 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	874,81
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	874,81
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	72,90	0,00	72,90	72,90	0,00	72,90
FEVEREIRO	72,90	0,00	72,90	145,80	0,00	145,80
MARÇO	72,90	0,00	72,90	218,70	0,00	218,70
ABRIL	72,90	0,00	72,90	291,60	0,00	291,60
MAIO	72,90	0,00	72,90	364,50	0,00	364,50
JUNHO	72,90	0,00	72,90	437,40	0,00	437,40
JULHO	72,90	0,00	72,90	510,30	0,00	510,30
AGOSTO	72,90	0,00	72,90	583,20	0,00	583,20
SETEMBRO	72,90	0,00	72,90	656,10	0,00	656,10
OUTUBRO	72,90	0,00	72,90	729,00	0,00	729,00
NOVEMBRO	72,90	0,00	72,90	801,90	0,00	801,90
DEZEMBRO	72,91	0,00	72,91	874,81	0,00	874,81
Despesa: 141 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	24.352,59
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-18.728,27
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	24.352,59	-23.883,90	937,38	24.352,59	-23.415,21
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	24.352,59	-22.946,52
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	24.352,59	-22.477,83
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	24.352,59	-22.009,14
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	24.352,59	-21.540,45
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	24.352,59	-21.071,76
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	24.352,59	-20.603,07
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	24.352,59	-20.134,38
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	24.352,59	-19.665,69
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	24.352,59	-19.197,00
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	24.352,59	-18.728,27
Despesa: 141 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.339,76
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	41.924,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	1.339,76	2.265,57	7.210,66	1.339,76	5.870,90

MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	1.339,76	9.476,23
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	1.339,76	13.081,56
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	1.339,76	16.686,89
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	1.339,76	20.292,22
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	1.339,76	23.897,55
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	1.339,76	27.502,88
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	1.339,76	31.108,21
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	1.339,76	34.713,54
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	1.339,76	38.318,87
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	1.339,76	41.924,24
Despesa: 141 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 142 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 142 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.969,46
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	1.969,46
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	164,12	0,00	164,12	164,12	0,00	164,12
FEVEREIRO	164,12	0,00	164,12	328,24	0,00	328,24
MARÇO	164,12	0,00	164,12	492,36	0,00	492,36
ABRIL	164,12	0,00	164,12	656,48	0,00	656,48
MAIO	164,12	0,00	164,12	820,60	0,00	820,60
JUNHO	164,12	0,00	164,12	984,72	0,00	984,72
JULHO	164,12	0,00	164,12	1.148,84	0,00	1.148,84
AGOSTO	164,12	0,00	164,12	1.312,96	0,00	1.312,96
SETEMBRO	164,12	0,00	164,12	1.477,08	0,00	1.477,08
OUTUBRO	164,12	0,00	164,12	1.641,20	0,00	1.641,20
NOVEMBRO	164,12	0,00	164,12	1.805,32	0,00	1.805,32
DEZEMBRO	164,14	0,00	164,14	1.969,46	0,00	1.969,46
Despesa: 143 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.849,15
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	3.849,15
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	320,76	0,00	320,76	320,76	0,00	320,76
FEVEREIRO	320,76	0,00	320,76	641,52	0,00	641,52
MARÇO	320,76	0,00	320,76	962,28	0,00	962,28
ABRIL	320,76	0,00	320,76	1.283,04	0,00	1.283,04
MAIO	320,76	0,00	320,76	1.603,80	0,00	1.603,80
JUNHO	320,76	0,00	320,76	1.924,56	0,00	1.924,56
JULHO	320,76	0,00	320,76	2.245,32	0,00	2.245,32
AGOSTO	320,76	0,00	320,76	2.566,08	0,00	2.566,08
SETEMBRO	320,76	0,00	320,76	2.886,84	0,00	2.886,84
OUTUBRO	320,76	0,00	320,76	3.207,60	0,00	3.207,60
NOVEMBRO	320,76	0,00	320,76	3.528,36	0,00	3.528,36
DEZEMBRO	320,79	0,00	320,79	3.849,15	0,00	3.849,15
Despesa: 144 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 144 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.181,44
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	3.181,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	265,12	0,00	265,12	265,12	0,00	265,12
FEVEREIRO	265,12	0,00	265,12	530,24	0,00	530,24
MARÇO	265,12	0,00	265,12	795,36	0,00	795,36
ABRIL	265,12	0,00	265,12	1.060,48	0,00	1.060,48
MAIO	265,12	0,00	265,12	1.325,60	0,00	1.325,60
JUNHO	265,12	0,00	265,12	1.590,72	0,00	1.590,72
JULHO	265,12	0,00	265,12	1.855,84	0,00	1.855,84
AGOSTO	265,12	0,00	265,12	2.120,96	0,00	2.120,96
SETEMBRO	265,12	0,00	265,12	2.386,08	0,00	2.386,08
OUTUBRO	265,12	0,00	265,12	2.651,20	0,00	2.651,20
NOVEMBRO	265,12	0,00	265,12	2.916,32	0,00	2.916,32
DEZEMBRO	265,12	0,00	265,12	3.181,44	0,00	3.181,44
Despesa: 145 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	350.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	206.330,72
Ação: 2046 SUBVENÇÃO Á ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	143.669,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	29.166,66	206.330,72	-177.164,06	29.166,66	206.330,72	-177.164,06
FEVEREIRO	29.166,66	0,00	29.166,66	58.333,32	206.330,72	-147.997,40
MARÇO	29.166,66	0,00	29.166,66	87.499,98	206.330,72	-118.830,74
ABRIL	29.166,66	0,00	29.166,66	116.666,64	206.330,72	-89.664,08
MAIO	29.166,66	0,00	29.166,66	145.833,30	206.330,72	-60.497,42
JUNHO	29.166,66	0,00	29.166,66	174.999,96	206.330,72	-31.330,76
JULHO	29.166,66	0,00	29.166,66	204.166,62	206.330,72	-2.164,10
AGOSTO	29.166,66	0,00	29.166,66	233.333,28	206.330,72	27.002,56
SETEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	262.499,94	206.330,72	56.169,22
OUTUBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	291.666,60	206.330,72	85.335,88
NOVEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	320.833,26	206.330,72	114.502,54
DEZEMBRO	29.166,74	0,00	29.166,74	350.000,00	206.330,72	143.669,28
Despesa: 146 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	676.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	151.692,59
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO					**Diferença:**	524.307,41
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	56.333,33	6.056,76	50.276,57	56.333,33	6.056,76	50.276,57
FEVEREIRO	56.333,33	78.335,19	-22.001,86	112.666,66	84.391,95	28.274,71
MARÇO	56.333,33	67.300,64	-10.967,31	168.999,99	151.692,59	17.307,40
ABRIL	56.333,33	0,00	56.333,33	225.333,32	151.692,59	73.640,73
MAIO	56.333,33	0,00	56.333,33	281.666,65	151.692,59	129.974,06
JUNHO	56.333,33	0,00	56.333,33	337.999,98	151.692,59	186.307,39
JULHO	56.333,33	0,00	56.333,33	394.333,31	151.692,59	242.640,72
AGOSTO	56.333,33	0,00	56.333,33	450.666,64	151.692,59	298.974,05
SETEMBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	506.999,97	151.692,59	355.307,38
OUTUBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	563.333,30	151.692,59	411.640,71
NOVEMBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	619.666,63	151.692,59	467.974,04
DEZEMBRO	56.333,37	0,00	56.333,37	676.000,00	151.692,59	524.307,41
Despesa: 147 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	212.815,17

Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	37.184,83
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	84.134,07	-63.300,74	20.833,33	84.134,07	-63.300,74
FEVEREIRO	20.833,33	61.042,52	-40.209,19	41.666,66	145.176,59	-103.509,93
MARÇO	20.833,33	67.638,58	-46.805,25	62.499,99	212.815,17	-150.315,18
ABRIL	20.833,33	0,00	20.833,33	83.333,32	212.815,17	-129.481,85
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	212.815,17	-108.648,52
JUNHO	20.833,33	0,00	20.833,33	124.999,98	212.815,17	-87.815,19
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	212.815,17	-66.981,86
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	212.815,17	-46.148,53
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	212.815,17	-25.315,20
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	212.815,17	-4.481,87
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	212.815,17	16.351,46
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	212.815,17	37.184,83
Despesa: 148 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.303.009,86
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	897.130,76
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	405.879,10
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	108.584,15	399.687,26	-291.103,11	108.584,15	399.687,26	-291.103,11
FEVEREIRO	108.584,15	241.568,87	-132.984,72	217.168,30	641.256,13	-424.087,83
MARÇO	108.584,15	255.874,63	-147.290,48	325.752,45	897.130,76	-571.378,31
ABRIL	108.584,15	0,00	108.584,15	434.336,60	897.130,76	-462.794,16
MAIO	108.584,15	0,00	108.584,15	542.920,75	897.130,76	-354.210,01
JUNHO	108.584,15	0,00	108.584,15	651.504,90	897.130,76	-245.625,86
JULHO	108.584,15	0,00	108.584,15	760.089,05	897.130,76	-137.041,71
AGOSTO	108.584,15	0,00	108.584,15	868.673,20	897.130,76	-28.457,56
SETEMBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	977.257,35	897.130,76	80.126,59
OUTUBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	1.085.841,50	897.130,76	188.710,74
NOVEMBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	1.194.425,65	897.130,76	297.294,89
DEZEMBRO	108.584,21	0,00	108.584,21	1.303.009,86	897.130,76	405.879,10
Despesa: 149 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	450.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	196.243,30
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	253.756,70
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	109.797,36	-72.297,36	37.500,00	109.797,36	-72.297,36
FEVEREIRO	37.500,00	1.673,51	35.826,49	75.000,00	111.470,87	-36.470,87
MARÇO	37.500,00	84.772,43	-47.272,43	112.500,00	196.243,30	-83.743,30
ABRIL	37.500,00	0,00	37.500,00	150.000,00	196.243,30	-46.243,30
MAIO	37.500,00	0,00	37.500,00	187.500,00	196.243,30	-8.743,30
JUNHO	37.500,00	0,00	37.500,00	225.000,00	196.243,30	28.756,70
JULHO	37.500,00	0,00	37.500,00	262.500,00	196.243,30	66.256,70
AGOSTO	37.500,00	0,00	37.500,00	300.000,00	196.243,30	103.756,70
SETEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	337.500,00	196.243,30	141.256,70
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	196.243,30	178.756,70
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	196.243,30	216.256,70
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	196.243,30	253.756,70

Despesa: 15 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	140.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	17.984,55
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	122.015,45
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.666,66	5.362,39	6.304,27	11.666,66	5.362,39	6.304,27
FEVEREIRO	11.666,66	6.311,08	5.355,58	23.333,32	11.673,47	11.659,85
MARÇO	11.666,66	6.311,08	5.355,58	34.999,98	17.984,55	17.015,43
ABRIL	11.666,66	0,00	11.666,66	46.666,64	17.984,55	28.682,09
MAIO	11.666,66	0,00	11.666,66	58.333,30	17.984,55	40.348,75
JUNHO	11.666,66	0,00	11.666,66	69.999,96	17.984,55	52.015,41
JULHO	11.666,66	0,00	11.666,66	81.666,62	17.984,55	63.682,07
AGOSTO	11.666,66	0,00	11.666,66	93.333,28	17.984,55	75.348,73
SETEMBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	104.999,94	17.984,55	87.015,39
OUTUBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	116.666,60	17.984,55	98.682,05
NOVEMBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	128.333,26	17.984,55	110.348,71
DEZEMBRO	11.666,74	0,00	11.666,74	140.000,00	17.984,55	122.015,45
Despesa: 150 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	36.345,74
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	213.654,26
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	29.626,80	-8.793,47	20.833,33	29.626,80	-8.793,47
FEVEREIRO	20.833,33	6.718,94	14.114,39	41.666,66	36.345,74	5.320,92
MARÇO	20.833,33	0,00	20.833,33	62.499,99	36.345,74	26.154,25
ABRIL	20.833,33	0,00	20.833,33	83.333,32	36.345,74	46.987,58
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	36.345,74	67.820,91
JUNHO	20.833,33	0,00	20.833,33	124.999,98	36.345,74	88.654,24
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	36.345,74	109.487,57
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	36.345,74	130.320,90
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	36.345,74	151.154,23
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	36.345,74	171.987,56
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	36.345,74	192.820,89
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	36.345,74	213.654,26
Despesa: 151 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	137.874,45
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	1.062.125,55
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	100.000,00	132.173,46	-32.173,46	100.000,00	132.173,46	-32.173,46
FEVEREIRO	100.000,00	370,34	99.629,66	200.000,00	132.543,80	67.456,20
MARÇO	100.000,00	5.330,65	94.669,35	300.000,00	137.874,45	162.125,55
ABRIL	100.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00	137.874,45	262.125,55
MAIO	100.000,00	0,00	100.000,00	500.000,00	137.874,45	362.125,55
JUNHO	100.000,00	0,00	100.000,00	600.000,00	137.874,45	462.125,55
JULHO	100.000,00	0,00	100.000,00	700.000,00	137.874,45	562.125,55
AGOSTO	100.000,00	0,00	100.000,00	800.000,00	137.874,45	662.125,55
SETEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	900.000,00	137.874,45	762.125,55

OUTUBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	137.874,45	862.125,55
NOVEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.100.000,00	137.874,45	962.125,55
DEZEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.200.000,00	137.874,45	1.062.125,55
Despesa: 152 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	450.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	73.307,08
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	376.692,92
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	41.252,61	-3.752,61	37.500,00	41.252,61	-3.752,61
FEVEREIRO	37.500,00	12.364,80	25.135,20	75.000,00	53.617,41	21.382,59
MARÇO	37.500,00	19.689,67	17.810,33	112.500,00	73.307,08	39.192,92
ABRIL	37.500,00	0,00	37.500,00	150.000,00	73.307,08	76.692,92
MAIO	37.500,00	0,00	37.500,00	187.500,00	73.307,08	114.192,92
JUNHO	37.500,00	0,00	37.500,00	225.000,00	73.307,08	151.692,92
JULHO	37.500,00	0,00	37.500,00	262.500,00	73.307,08	189.192,92
AGOSTO	37.500,00	0,00	37.500,00	300.000,00	73.307,08	226.692,92
SETEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	337.500,00	73.307,08	264.192,92
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	73.307,08	301.692,92
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	73.307,08	339.192,92
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	73.307,08	376.692,92
Despesa: 153 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	112.486,40
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	20.894,14
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	91.592,26
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	19.070,54	-9.696,68	9.373,86	19.070,54	-9.696,68
FEVEREIRO	9.373,86	0,00	9.373,86	18.747,72	19.070,54	-322,82
MARÇO	9.373,86	1.823,60	7.550,26	28.121,58	20.894,14	7.227,44
ABRIL	9.373,86	0,00	9.373,86	37.495,44	20.894,14	16.601,30
MAIO	9.373,86	0,00	9.373,86	46.869,30	20.894,14	25.975,16
JUNHO	9.373,86	0,00	9.373,86	56.243,16	20.894,14	35.349,02
JULHO	9.373,86	0,00	9.373,86	65.617,02	20.894,14	44.722,88
AGOSTO	9.373,86	0,00	9.373,86	74.990,88	20.894,14	54.096,74
SETEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	84.364,74	20.894,14	63.470,60
OUTUBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	93.738,60	20.894,14	72.844,46
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	20.894,14	82.218,32
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	20.894,14	91.592,26
Despesa: 154 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.370,24
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	14.639,05
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	24.731,19
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.280,85	7.000,26	-3.719,41	3.280,85	7.000,26	-3.719,41
FEVEREIRO	3.280,85	4.074,82	-793,97	6.561,70	11.075,08	-4.513,38
MARÇO	3.280,85	3.563,97	-283,12	9.842,55	14.639,05	-4.796,50
ABRIL	3.280,85	0,00	3.280,85	13.123,40	14.639,05	-1.515,65
MAIO	3.280,85	0,00	3.280,85	16.404,25	14.639,05	1.765,20
JUNHO	3.280,85	0,00	3.280,85	19.685,10	14.639,05	5.046,05

JULHO	3.280,85	0,00	3.280,85	22.965,95	14.639,05	8.326,90
AGOSTO	3.280,85	0,00	3.280,85	26.246,80	14.639,05	11.607,75
SETEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	29.527,65	14.639,05	14.888,60
OUTUBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	32.808,50	14.639,05	18.169,45
NOVEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	36.089,35	14.639,05	21.450,30
DEZEMBRO	3.280,89	0,00	3.280,89	39.370,24	14.639,05	24.731,19
Despesa: 155 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 156 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	10.816,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00
Despesa: 157 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	13.185,31
Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	94.974,69
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	13.185,31	-4.171,98	9.013,33	13.185,31	-4.171,98
FEVEREIRO	9.013,33	0,00	9.013,33	18.026,66	13.185,31	4.841,35
MARÇO	9.013,33	0,00	9.013,33	27.039,99	13.185,31	13.854,68

ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	13.185,31	22.868,01
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	13.185,31	31.881,34
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	13.185,31	40.894,67
JULHO	9.013,33	0,00	9.013,33	63.093,31	13.185,31	49.908,00
AGOSTO	9.013,33	0,00	9.013,33	72.106,64	13.185,31	58.921,33
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	13.185,31	67.934,66
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	13.185,31	76.947,99
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	13.185,31	85.961,32
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	13.185,31	94.974,69
Despesa: 158 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	32.448,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 159 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	8.998,91
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	0,00	1.499,80
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	0,00	2.249,70
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	0,00	2.999,60
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	0,00	3.749,50
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	0,00	4.499,40
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	0,00	5.249,30
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	0,00	5.999,20
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	0,00	6.749,10
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	0,00	7.499,00
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	0,00	8.248,90
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	0,00	8.998,91
Despesa: 16 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	11.409,50
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	11.087,78
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.874,77	1.176,25	698,52	1.874,77	1.176,25	698,52
FEVEREIRO	1.874,77	8.159,75	-6.284,98	3.749,54	9.336,00	-5.586,46
MARÇO	1.874,77	2.073,50	-198,73	5.624,31	11.409,50	-5.785,19
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	11.409,50	-3.910,42
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	11.409,50	-2.035,65
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	11.409,50	-160,88
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	11.409,50	1.713,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	11.409,50	3.588,66
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	11.409,50	5.463,43
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	11.409,50	7.338,20
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	11.409,50	9.212,97
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	11.409,50	11.087,78
Despesa: 160 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 161 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	562,43
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	0,00	281,16
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	0,00	328,02
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	0,00	374,88
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	0,00	421,74
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	0,00	468,60
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	0,00	515,46
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	0,00	562,43
Despesa: 162 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 163 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.499,23
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.499,23
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	291,60	3.499,23	-3.207,63	291,60	3.499,23	-3.207,63
FEVEREIRO	291,60	0,00	291,60	583,20	3.499,23	-2.916,03
MARÇO	291,60	0,00	291,60	874,80	3.499,23	-2.624,43
ABRIL	291,60	0,00	291,60	1.166,40	3.499,23	-2.332,83
MAIO	291,60	0,00	291,60	1.458,00	3.499,23	-2.041,23
JUNHO	291,60	0,00	291,60	1.749,60	3.499,23	-1.749,63
JULHO	291,60	0,00	291,60	2.041,20	3.499,23	-1.458,03
AGOSTO	291,60	0,00	291,60	2.332,80	3.499,23	-1.166,43
SETEMBRO	291,60	0,00	291,60	2.624,40	3.499,23	-874,83
OUTUBRO	291,60	0,00	291,60	2.916,00	3.499,23	-583,23
NOVEMBRO	291,60	0,00	291,60	3.207,60	3.499,23	-291,63
DEZEMBRO	291,63	0,00	291,63	3.499,23	3.499,23	0,00
Despesa: 164 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 165 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.749,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	1.749,60

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	145,80	0,00	145,80	145,80	0,00	145,80
FEVEREIRO	145,80	0,00	145,80	291,60	0,00	291,60
MARÇO	145,80	0,00	145,80	437,40	0,00	437,40
ABRIL	145,80	0,00	145,80	583,20	0,00	583,20
MAIO	145,80	0,00	145,80	729,00	0,00	729,00
JUNHO	145,80	0,00	145,80	874,80	0,00	874,80
JULHO	145,80	0,00	145,80	1.020,60	0,00	1.020,60
AGOSTO	145,80	0,00	145,80	1.166,40	0,00	1.166,40
SETEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.312,20	0,00	1.312,20
OUTUBRO	145,80	0,00	145,80	1.458,00	0,00	1.458,00
NOVEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.603,80	0,00	1.603,80
DEZEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.749,60	0,00	1.749,60
Despesa: 166 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	40.000,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	0,00	23.333,31
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	0,00	26.666,64
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	0,00	29.999,97
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	0,00	33.333,30
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	0,00	36.666,63
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	0,00	40.000,00
Despesa: 167 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	10.000,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 168 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	197,10
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	1.802,90
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	0,00	166,66	333,32	0,00	333,32
MARÇO	166,66	197,10	-30,44	499,98	197,10	302,88
ABRIL	166,66	0,00	166,66	666,64	197,10	469,54
MAIO	166,66	0,00	166,66	833,30	197,10	636,20
JUNHO	166,66	0,00	166,66	999,96	197,10	802,86
JULHO	166,66	0,00	166,66	1.166,62	197,10	969,52
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	197,10	1.136,18
SETEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.499,94	197,10	1.302,84
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	197,10	1.469,50
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	197,10	1.636,16
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	197,10	1.802,90
Despesa: 169 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	1.051,51
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	9.764,49
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	575,70	325,63	901,33	575,70	325,63
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	575,70	1.226,96
MARÇO	901,33	475,81	425,52	2.703,99	1.051,51	1.652,48
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	1.051,51	2.553,81
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	1.051,51	3.455,14
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	1.051,51	4.356,47
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	1.051,51	5.257,80
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	1.051,51	6.159,13
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	1.051,51	7.060,46
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	1.051,51	7.961,79
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	1.051,51	8.863,12
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	1.051,51	9.764,49
Despesa: 17 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	13.498,37
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60

NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 170 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	10.112,75
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	703,25
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	10.112,75	-9.211,42	901,33	10.112,75	-9.211,42
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	10.112,75	-8.310,09
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.112,75	-7.408,76
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.112,75	-6.507,43
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.112,75	-5.606,10
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.112,75	-4.704,77
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.112,75	-3.803,44
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.112,75	-2.902,11
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.112,75	-2.000,78
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.112,75	-1.099,45
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.112,75	-198,12
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.112,75	703,25
Despesa: 171 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.500,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	1.744,80
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	1.500,00	-1.229,60	270,40	1.500,00	-1.229,60
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	1.500,00	-959,20
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	1.500,00	-688,80
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	1.500,00	-418,40
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	1.500,00	-148,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	1.500,00	122,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	1.500,00	392,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	1.500,00	663,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	1.500,00	933,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	1.500,00	1.204,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	1.500,00	1.474,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	1.500,00	1.744,80
Despesa: 172 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	40.538,56
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	13.541,44
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	9.477,50	-4.970,84	4.506,66	9.477,50	-4.970,84
FEVEREIRO	4.506,66	16.966,54	-12.459,88	9.013,32	26.444,04	-17.430,72
MARÇO	4.506,66	14.094,52	-9.587,86	13.519,98	40.538,56	-27.018,58
ABRIL	4.506,66	0,00	4.506,66	18.026,64	40.538,56	-22.511,92
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	40.538,56	-18.005,26
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	40.538,56	-13.498,60
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	40.538,56	-8.991,94

AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	40.538,56	-4.485,28
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	40.538,56	21,38
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	40.538,56	4.528,04
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	40.538,56	9.034,70
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	40.538,56	13.541,44
Despesa: 173 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 174 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 175 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84

MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 176 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER					**Diferença:**	30.000,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 813 LAZER						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 177 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	208.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	146.920,26
Ação: 1022 CONSTRUÇÃO DE ARENAS ESPORTIVAS					**Diferença:**	61.079,74
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.333,33	146.920,26	-129.586,93	17.333,33	146.920,26	-129.586,93
FEVEREIRO	17.333,33	0,00	17.333,33	34.666,66	146.920,26	-112.253,60
MARÇO	17.333,33	0,00	17.333,33	51.999,99	146.920,26	-94.920,27
ABRIL	17.333,33	0,00	17.333,33	69.333,32	146.920,26	-77.586,94
MAIO	17.333,33	0,00	17.333,33	86.666,65	146.920,26	-60.253,61
JUNHO	17.333,33	0,00	17.333,33	103.999,98	146.920,26	-42.920,28
JULHO	17.333,33	0,00	17.333,33	121.333,31	146.920,26	-25.586,95
AGOSTO	17.333,33	0,00	17.333,33	138.666,64	146.920,26	-8.253,62
SETEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	155.999,97	146.920,26	9.079,71
OUTUBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	173.333,30	146.920,26	26.413,04
NOVEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	190.666,63	146.920,26	43.746,37
DEZEMBRO	17.333,37	0,00	17.333,37	208.000,00	146.920,26	61.079,74
Despesa: 178 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	57.789,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	21.801,18
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	35.988,74
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.815,82	6.531,81	-1.715,99	4.815,82	6.531,81	-1.715,99

FEVEREIRO	4.815,82	6.860,32	-2.044,50	9.631,64	13.392,13	-3.760,49
MARÇO	4.815,82	8.409,05	-3.593,23	14.447,46	21.801,18	-7.353,72
ABRIL	4.815,82	0,00	4.815,82	19.263,28	21.801,18	-2.537,90
MAIO	4.815,82	0,00	4.815,82	24.079,10	21.801,18	2.277,92
JUNHO	4.815,82	0,00	4.815,82	28.894,92	21.801,18	7.093,74
JULHO	4.815,82	0,00	4.815,82	33.710,74	21.801,18	11.909,56
AGOSTO	4.815,82	0,00	4.815,82	38.526,56	21.801,18	16.725,38
SETEMBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	43.342,38	21.801,18	21.541,20
OUTUBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	48.158,20	21.801,18	26.357,02
NOVEMBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	52.974,02	21.801,18	31.172,84
DEZEMBRO	4.815,90	0,00	4.815,90	57.789,92	21.801,18	35.988,74
Despesa: 179 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.054,90
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	2.700,21
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	13.354,69
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.337,90	885,23	452,67	1.337,90	885,23	452,67
FEVEREIRO	1.337,90	917,03	420,87	2.675,80	1.802,26	873,54
MARÇO	1.337,90	897,95	439,95	4.013,70	2.700,21	1.313,49
ABRIL	1.337,90	0,00	1.337,90	5.351,60	2.700,21	2.651,39
MAIO	1.337,90	0,00	1.337,90	6.689,50	2.700,21	3.989,29
JUNHO	1.337,90	0,00	1.337,90	8.027,40	2.700,21	5.327,19
JULHO	1.337,90	0,00	1.337,90	9.365,30	2.700,21	6.665,09
AGOSTO	1.337,90	0,00	1.337,90	10.703,20	2.700,21	8.002,99
SETEMBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	12.041,10	2.700,21	9.340,89
OUTUBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	13.379,00	2.700,21	10.678,79
NOVEMBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	14.716,90	2.700,21	12.016,69
DEZEMBRO	1.338,00	0,00	1.338,00	16.054,90	2.700,21	13.354,69
Despesa: 18 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	1.293,23
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	4.331,09
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	392,21	76,48	468,69	392,21	76,48
FEVEREIRO	468,69	901,02	-432,33	937,38	1.293,23	-355,85
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.293,23	112,84
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.293,23	581,53
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.293,23	1.050,22
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.293,23	1.518,91
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.293,23	1.987,60
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.293,23	2.456,29
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.293,23	2.924,98
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.293,23	3.393,67
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.293,23	3.862,36
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.293,23	4.331,09

Despesa: 180 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	**Total Realizado:**	2.180,10
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	**Diferença:**	2.819,90
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO		
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		

Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	209,10	207,56	416,66	209,10	207,56
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	209,10	624,22
MARÇO	416,66	1.971,00	-1.554,34	1.249,98	2.180,10	-930,12
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	2.180,10	-513,46
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	2.180,10	-96,80
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	2.180,10	319,86
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	2.180,10	736,52
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	2.180,10	1.153,18
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	2.180,10	1.569,84
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	2.180,10	1.986,50
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	2.180,10	2.403,16
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	2.180,10	2.819,90
Despesa: 181 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	14.494,23
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.505,77
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	8.471,08	-6.804,42	1.666,66	8.471,08	-6.804,42
FEVEREIRO	1.666,66	5.847,40	-4.180,74	3.333,32	14.318,48	-10.985,16
MARÇO	1.666,66	175,75	1.490,91	4.999,98	14.494,23	-9.494,25
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	14.494,23	-7.827,59
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	14.494,23	-6.160,93
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	14.494,23	-4.494,27
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	14.494,23	-2.827,61
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	14.494,23	-1.160,95
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	14.494,23	505,71
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	14.494,23	2.172,37
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	14.494,23	3.839,03
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	14.494,23	5.505,77
Despesa: 182 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	7.675,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	35.589,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	7.675,00	-4.069,67	7.210,66	7.675,00	-464,34
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	7.675,00	3.140,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	7.675,00	6.746,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	7.675,00	10.351,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	7.675,00	13.956,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	7.675,00	17.562,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	7.675,00	21.167,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	7.675,00	24.772,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	7.675,00	28.378,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	7.675,00	31.983,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	7.675,00	35.589,00
Despesa: 183 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	1.000,00

Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	20.632,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	1.000,00	802,66	1.802,66	1.000,00	802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	1.000,00	2.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	1.000,00	4.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	1.000,00	6.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	1.000,00	8.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	1.000,00	9.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	1.000,00	11.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	1.000,00	13.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	1.000,00	15.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	1.000,00	17.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	1.000,00	18.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	1.000,00	20.632,00
Despesa: 184 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 185 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32

Despesa: 186 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	42.845,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	22.051,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	35.295,00	-29.887,00	5.408,00	35.295,00	-29.887,00
FEVEREIRO	5.408,00	2.100,00	3.308,00	10.816,00	37.395,00	-26.579,00
MARÇO	5.408,00	5.450,00	-42,00	16.224,00	42.845,00	-26.621,00
ABRIL	5.408,00	0,00	5.408,00	21.632,00	42.845,00	-21.213,00
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	42.845,00	-15.805,00
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	42.845,00	-10.397,00
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	42.845,00	-4.989,00
AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	42.845,00	419,00
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	42.845,00	5.827,00
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	42.845,00	11.235,00
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	42.845,00	16.643,00
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	42.845,00	22.051,00
Despesa: 187 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	2.493,36
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	8.755,28
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	821,68	115,70	937,38	821,68	115,70
FEVEREIRO	937,38	850,00	87,38	1.874,76	1.671,68	203,08
MARÇO	937,38	821,68	115,70	2.812,14	2.493,36	318,78
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	2.493,36	1.256,16
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	2.493,36	2.193,54
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	2.493,36	3.130,92
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	2.493,36	4.068,30
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	2.493,36	5.005,68
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	2.493,36	5.943,06
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	2.493,36	6.880,44
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	2.493,36	7.817,82
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	2.493,36	8.755,28
Despesa: 188 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21

OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 189 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.998,41
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	6.998,41
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	583,20	6.998,41	-6.415,21	583,20	6.998,41	-6.415,21
FEVEREIRO	583,20	0,00	583,20	1.166,40	6.998,41	-5.832,01
MARÇO	583,20	0,00	583,20	1.749,60	6.998,41	-5.248,81
ABRIL	583,20	0,00	583,20	2.332,80	6.998,41	-4.665,61
MAIO	583,20	0,00	583,20	2.916,00	6.998,41	-4.082,41
JUNHO	583,20	0,00	583,20	3.499,20	6.998,41	-3.499,21
JULHO	583,20	0,00	583,20	4.082,40	6.998,41	-2.916,01
AGOSTO	583,20	0,00	583,20	4.665,60	6.998,41	-2.332,81
SETEMBRO	583,20	0,00	583,20	5.248,80	6.998,41	-1.749,61
OUTUBRO	583,20	0,00	583,20	5.832,00	6.998,41	-1.166,41
NOVEMBRO	583,20	0,00	583,20	6.415,20	6.998,41	-583,21
DEZEMBRO	583,21	0,00	583,21	6.998,41	6.998,41	0,00
Despesa: 19 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 190 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	11.491,77
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	10.140,23
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	11.491,77	-9.689,11	1.802,66	11.491,77	-9.689,11
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	11.491,77	-7.886,45
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	11.491,77	-6.083,79
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	11.491,77	-4.281,13
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	11.491,77	-2.478,47
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	11.491,77	-675,81

JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	11.491,77	1.126,85
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	11.491,77	2.929,51
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	11.491,77	4.732,17
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	11.491,77	6.534,83
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	11.491,77	8.337,49
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	11.491,77	10.140,23
Despesa: 191 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 192 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	27.721,41
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	15.542,59
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	18.782,41	-15.177,08	3.605,33	18.782,41	-15.177,08
FEVEREIRO	3.605,33	3.650,00	-44,67	7.210,66	22.432,41	-15.221,75
MARÇO	3.605,33	5.289,00	-1.683,67	10.815,99	27.721,41	-16.905,42
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	27.721,41	-13.300,09
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	27.721,41	-9.694,76
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	27.721,41	-6.089,43
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	27.721,41	-2.484,10
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	27.721,41	1.121,23
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	27.721,41	4.726,56
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	27.721,41	8.331,89
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	27.721,41	11.937,22
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	27.721,41	15.542,59
Despesa: 193 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.501,59
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	122,73
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	5.501,59	-5.032,90	468,69	5.501,59	-5.032,90
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	5.501,59	-4.564,21
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	5.501,59	-4.095,52

ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	5.501,59	-3.626,83
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.501,59	-3.158,14
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.501,59	-2.689,45
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.501,59	-2.220,76
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.501,59	-1.752,07
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.501,59	-1.283,38
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.501,59	-814,69
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.501,59	-346,00
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.501,59	122,73
Despesa: 194 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	84.364,80
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	27.200,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	57.164,80
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.030,40	13.600,00	-6.569,60	7.030,40	13.600,00	-6.569,60
FEVEREIRO	7.030,40	6.800,00	230,40	14.060,80	20.400,00	-6.339,20
MARÇO	7.030,40	6.800,00	230,40	21.091,20	27.200,00	-6.108,80
ABRIL	7.030,40	0,00	7.030,40	28.121,60	27.200,00	921,60
MAIO	7.030,40	0,00	7.030,40	35.152,00	27.200,00	7.952,00
JUNHO	7.030,40	0,00	7.030,40	42.182,40	27.200,00	14.982,40
JULHO	7.030,40	0,00	7.030,40	49.212,80	27.200,00	22.012,80
AGOSTO	7.030,40	0,00	7.030,40	56.243,20	27.200,00	29.043,20
SETEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	63.273,60	27.200,00	36.073,60
OUTUBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	70.304,00	27.200,00	43.104,00
NOVEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	77.334,40	27.200,00	50.134,40
DEZEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	84.364,80	27.200,00	57.164,80
Despesa: 195 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	2.764,71
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	19.732,57
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	921,57	953,20	1.874,77	921,57	953,20
FEVEREIRO	1.874,77	921,57	953,20	3.749,54	1.843,14	1.906,40
MARÇO	1.874,77	921,57	953,20	5.624,31	2.764,71	2.859,60
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	2.764,71	4.734,37
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	2.764,71	6.609,14
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	2.764,71	8.483,91
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	2.764,71	10.358,68
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	2.764,71	12.233,45
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	2.764,71	14.108,22
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	2.764,71	15.982,99
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	2.764,71	17.857,76
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	2.764,71	19.732,57
Despesa: 196 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	4.326,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40
Despesa: 197 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	19.056,15
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	13.391,85
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	2.997,14	-293,14	2.704,00	2.997,14	-293,14
FEVEREIRO	2.704,00	6.770,00	-4.066,00	5.408,00	9.767,14	-4.359,14
MARÇO	2.704,00	9.289,01	-6.585,01	8.112,00	19.056,15	-10.944,15
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	19.056,15	-8.240,15
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	19.056,15	-5.536,15
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	19.056,15	-2.832,15
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	19.056,15	-128,15
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	19.056,15	2.575,85
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	19.056,15	5.279,85
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	19.056,15	7.983,85
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	19.056,15	10.687,85
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	19.056,15	13.391,85
Despesa: 198 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	874,81
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	874,81
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	72,90	0,00	72,90	72,90	0,00	72,90
FEVEREIRO	72,90	0,00	72,90	145,80	0,00	145,80
MARÇO	72,90	0,00	72,90	218,70	0,00	218,70
ABRIL	72,90	0,00	72,90	291,60	0,00	291,60
MAIO	72,90	0,00	72,90	364,50	0,00	364,50
JUNHO	72,90	0,00	72,90	437,40	0,00	437,40
JULHO	72,90	0,00	72,90	510,30	0,00	510,30
AGOSTO	72,90	0,00	72,90	583,20	0,00	583,20
SETEMBRO	72,90	0,00	72,90	656,10	0,00	656,10
OUTUBRO	72,90	0,00	72,90	729,00	0,00	729,00
NOVEMBRO	72,90	0,00	72,90	801,90	0,00	801,90
DEZEMBRO	72,91	0,00	72,91	874,81	0,00	874,81
Despesa: 199 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.247,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	20.247,55
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.687,29	0,00	1.687,29	1.687,29	0,00	1.687,29
FEVEREIRO	1.687,29	0,00	1.687,29	3.374,58	0,00	3.374,58
MARÇO	1.687,29	0,00	1.687,29	5.061,87	0,00	5.061,87
ABRIL	1.687,29	0,00	1.687,29	6.749,16	0,00	6.749,16
MAIO	1.687,29	0,00	1.687,29	8.436,45	0,00	8.436,45
JUNHO	1.687,29	0,00	1.687,29	10.123,74	0,00	10.123,74
JULHO	1.687,29	0,00	1.687,29	11.811,03	0,00	11.811,03
AGOSTO	1.687,29	0,00	1.687,29	13.498,32	0,00	13.498,32
SETEMBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	15.185,61	0,00	15.185,61
OUTUBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	16.872,90	0,00	16.872,90
NOVEMBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	18.560,19	0,00	18.560,19
DEZEMBRO	1.687,36	0,00	1.687,36	20.247,55	0,00	20.247,55
Despesa: 20 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.996,74
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	4.901,76
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	22.094,98
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.249,72	1.685,84	563,88	2.249,72	1.685,84	563,88
FEVEREIRO	2.249,72	1.544,24	705,48	4.499,44	3.230,08	1.269,36
MARÇO	2.249,72	1.671,68	578,04	6.749,16	4.901,76	1.847,40
ABRIL	2.249,72	0,00	2.249,72	8.998,88	4.901,76	4.097,12
MAIO	2.249,72	0,00	2.249,72	11.248,60	4.901,76	6.346,84
JUNHO	2.249,72	0,00	2.249,72	13.498,32	4.901,76	8.596,56
JULHO	2.249,72	0,00	2.249,72	15.748,04	4.901,76	10.846,28
AGOSTO	2.249,72	0,00	2.249,72	17.997,76	4.901,76	13.096,00
SETEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	20.247,48	4.901,76	15.345,72
OUTUBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	22.497,20	4.901,76	17.595,44
NOVEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	24.746,92	4.901,76	19.845,16
DEZEMBRO	2.249,82	0,00	2.249,82	26.996,74	4.901,76	22.094,98
Despesa: 200 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	22.209,65
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	287,63
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.209,65	-20.334,88	1.874,77	22.209,65	-20.334,88
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.209,65	-18.460,11
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	22.209,65	-16.585,34
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	22.209,65	-14.710,57
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	22.209,65	-12.835,80
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.209,65	-10.961,03
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.209,65	-9.086,26
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.209,65	-7.211,49
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.209,65	-5.336,72
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.209,65	-3.461,95
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.209,65	-1.587,18
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.209,65	287,63
Despesa: 201 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	937,38	11.248,64	-10.311,26
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 202 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	33.745,92
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	0,00	19.685,12
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	0,00	22.497,28
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	0,00	25.309,44
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	0,00	28.121,60
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	0,00	30.933,76
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	0,00	33.745,92
Despesa: 203 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,01
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	552,40
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	8.195,61
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	552,40	176,60	2.187,00	552,40	1.634,60
ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	552,40	2.363,60
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	552,40	3.092,60
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	552,40	3.821,60
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	552,40	4.550,60
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	552,40	5.279,60
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	552,40	6.008,60
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	552,40	6.737,60
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	552,40	7.466,60
DEZEMBRO	729,01	0,00	729,01	8.748,01	552,40	8.195,61
Despesa: 204 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	937,38	11.248,64	-10.311,26
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 205 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	104.000,00
Ação: 1021 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	80.000,00	-71.333,34	8.666,66	80.000,00	-71.333,34
FEVEREIRO	8.666,66	24.000,00	-15.333,34	17.333,32	104.000,00	-86.666,68
MARÇO	8.666,66	0,00	8.666,66	25.999,98	104.000,00	-78.000,02
ABRIL	8.666,66	0,00	8.666,66	34.666,64	104.000,00	-69.333,36
MAIO	8.666,66	0,00	8.666,66	43.333,30	104.000,00	-60.666,70
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	104.000,00	-52.000,04
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	104.000,00	-43.333,38
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	104.000,00	-34.666,72
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	104.000,00	-26.000,06
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	104.000,00	-17.333,40
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	104.000,00	-8.666,74
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	104.000,00	0,00
Despesa: 206 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1025 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ACQUA SAÚDE					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60

NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 207 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	497.536,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	407.864,09
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	89.671,91
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.461,33	243.849,52	-202.388,19	41.461,33	243.849,52	-202.388,19
FEVEREIRO	41.461,33	163.824,49	-122.363,16	82.922,66	407.674,01	-324.751,35
MARÇO	41.461,33	190,08	41.271,25	124.383,99	407.864,09	-283.480,10
ABRIL	41.461,33	0,00	41.461,33	165.845,32	407.864,09	-242.018,77
MAIO	41.461,33	0,00	41.461,33	207.306,65	407.864,09	-200.557,44
JUNHO	41.461,33	0,00	41.461,33	248.767,98	407.864,09	-159.096,11
JULHO	41.461,33	0,00	41.461,33	290.229,31	407.864,09	-117.634,78
AGOSTO	41.461,33	0,00	41.461,33	331.690,64	407.864,09	-76.173,45
SETEMBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	373.151,97	407.864,09	-34.712,12
OUTUBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	414.613,30	407.864,09	6.749,21
NOVEMBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	456.074,63	407.864,09	48.210,54
DEZEMBRO	41.461,37	0,00	41.461,37	497.536,00	407.864,09	89.671,91
Despesa: 208 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	112.513,59
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	87.486,41
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	44.187,38	-27.520,72	16.666,66	44.187,38	-27.520,72
FEVEREIRO	16.666,66	35.658,86	-18.992,20	33.333,32	79.846,24	-46.512,92
MARÇO	16.666,66	32.667,35	-16.000,69	49.999,98	112.513,59	-62.513,61
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	112.513,59	-45.846,95
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	112.513,59	-29.180,29
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	112.513,59	-12.513,63
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	112.513,59	4.153,03
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	112.513,59	20.819,69
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	112.513,59	37.486,35
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	112.513,59	54.153,01
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	112.513,59	70.819,67
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	112.513,59	87.486,41
Despesa: 209 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	197.587,67
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	178.285,08
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	19.302,59
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.465,63	0,00	16.465,63	16.465,63	0,00	16.465,63
FEVEREIRO	16.465,63	0,00	16.465,63	32.931,26	0,00	32.931,26
MARÇO	16.465,63	178.285,08	-161.819,45	49.396,89	178.285,08	-128.888,19
ABRIL	16.465,63	0,00	16.465,63	65.862,52	178.285,08	-112.422,56
MAIO	16.465,63	0,00	16.465,63	82.328,15	178.285,08	-95.956,93
JUNHO	16.465,63	0,00	16.465,63	98.793,78	178.285,08	-79.491,30
JULHO	16.465,63	0,00	16.465,63	115.259,41	178.285,08	-63.025,67

AGOSTO	16.465,63	0,00	16.465,63	131.725,04	178.285,08	-46.560,04
SETEMBRO	16.465,63	0,00	16.465,63	148.190,67	178.285,08	-30.094,41
OUTUBRO	16.465,63	0,00	16.465,63	164.656,30	178.285,08	-13.628,78
NOVEMBRO	16.465,63	0,00	16.465,63	181.121,93	178.285,08	2.836,85
DEZEMBRO	16.465,74	0,00	16.465,74	197.587,67	178.285,08	19.302,59
Despesa: 209 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.002.412,33
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	407.830,07
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	594.582,26
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83.534,36	251.239,42	-167.705,06	83.534,36	251.239,42	-167.705,06
FEVEREIRO	83.534,36	150.496,05	-66.961,69	167.068,72	401.735,47	-234.666,75
MARÇO	83.534,36	6.094,60	77.439,76	250.603,08	407.830,07	-157.226,99
ABRIL	83.534,36	0,00	83.534,36	334.137,44	407.830,07	-73.692,63
MAIO	83.534,36	0,00	83.534,36	417.671,80	407.830,07	9.841,73
JUNHO	83.534,36	0,00	83.534,36	501.206,16	407.830,07	93.376,09
JULHO	83.534,36	0,00	83.534,36	584.740,52	407.830,07	176.910,45
AGOSTO	83.534,36	0,00	83.534,36	668.274,88	407.830,07	260.444,81
SETEMBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	751.809,24	407.830,07	343.979,17
OUTUBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	835.343,60	407.830,07	427.513,53
NOVEMBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	918.877,96	407.830,07	511.047,89
DEZEMBRO	83.534,37	0,00	83.534,37	1.002.412,33	407.830,07	594.582,26
Despesa: 209 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	244.552,15
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	571,65
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	243.980,50
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.379,34	0,00	20.379,34	20.379,34	0,00	20.379,34
FEVEREIRO	20.379,34	0,00	20.379,34	40.758,68	0,00	40.758,68
MARÇO	20.379,34	571,65	19.807,69	61.138,02	571,65	60.566,37
ABRIL	20.379,34	0,00	20.379,34	81.517,36	571,65	80.945,71
MAIO	20.379,34	0,00	20.379,34	101.896,70	571,65	101.325,05
JUNHO	20.379,34	0,00	20.379,34	122.276,04	571,65	121.704,39
JULHO	20.379,34	0,00	20.379,34	142.655,38	571,65	142.083,73
AGOSTO	20.379,34	0,00	20.379,34	163.034,72	571,65	162.463,07
SETEMBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	183.414,06	571,65	182.842,41
OUTUBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	203.793,40	571,65	203.221,75
NOVEMBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	224.172,74	571,65	223.601,09
DEZEMBRO	20.379,41	0,00	20.379,41	244.552,15	571,65	243.980,50
Despesa: 21 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.998,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.484,73
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	4.513,73
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	583,20	0,00	583,20	583,20	0,00	583,20
FEVEREIRO	583,20	0,00	583,20	1.166,40	0,00	1.166,40
MARÇO	583,20	2.484,73	-1.901,53	1.749,60	2.484,73	-735,13
ABRIL	583,20	0,00	583,20	2.332,80	2.484,73	-151,93

MAIO	583,20	0,00	583,20	2.916,00	2.484,73	431,27
JUNHO	583,20	0,00	583,20	3.499,20	2.484,73	1.014,47
JULHO	583,20	0,00	583,20	4.082,40	2.484,73	1.597,67
AGOSTO	583,20	0,00	583,20	4.665,60	2.484,73	2.180,87
SETEMBRO	583,20	0,00	583,20	5.248,80	2.484,73	2.764,07
OUTUBRO	583,20	0,00	583,20	5.832,00	2.484,73	3.347,27
NOVEMBRO	583,20	0,00	583,20	6.415,20	2.484,73	3.930,47
DEZEMBRO	583,26	0,00	583,26	6.998,46	2.484,73	4.513,73
Despesa: 210 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	543.756,80
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	149.360,29
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	394.396,51
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45.313,06	68.120,72	-22.807,66	45.313,06	68.120,72	-22.807,66
FEVEREIRO	45.313,06	26.697,56	18.615,50	90.626,12	94.818,28	-4.192,16
MARÇO	45.313,06	54.542,01	-9.228,95	135.939,18	149.360,29	-13.421,11
ABRIL	45.313,06	0,00	45.313,06	181.252,24	149.360,29	31.891,95
MAIO	45.313,06	0,00	45.313,06	226.565,30	149.360,29	77.205,01
JUNHO	45.313,06	0,00	45.313,06	271.878,36	149.360,29	122.518,07
JULHO	45.313,06	0,00	45.313,06	317.191,42	149.360,29	167.831,13
AGOSTO	45.313,06	0,00	45.313,06	362.504,48	149.360,29	213.144,19
SETEMBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	407.817,54	149.360,29	258.457,25
OUTUBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	453.130,60	149.360,29	303.770,31
NOVEMBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	498.443,66	149.360,29	349.083,37
DEZEMBRO	45.313,14	0,00	45.313,14	543.756,80	149.360,29	394.396,51
Despesa: 210 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	56.243,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	6.666,97
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	49.576,23
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	6.666,97	-1.980,04	9.373,86	6.666,97	2.706,89
MARÇO	4.686,93	0,00	4.686,93	14.060,79	6.666,97	7.393,82
ABRIL	4.686,93	0,00	4.686,93	18.747,72	6.666,97	12.080,75
MAIO	4.686,93	0,00	4.686,93	23.434,65	6.666,97	16.767,68
JUNHO	4.686,93	0,00	4.686,93	28.121,58	6.666,97	21.454,61
JULHO	4.686,93	0,00	4.686,93	32.808,51	6.666,97	26.141,54
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	6.666,97	30.828,47
SETEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	42.182,37	6.666,97	35.515,40
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	6.666,97	40.202,33
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	6.666,97	44.889,26
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	6.666,97	49.576,23
Despesa: 211 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	27.380,92
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	15.883,08
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	6.568,62	-2.963,29	3.605,33	6.568,62	-2.963,29

FEVEREIRO	3.605,33	6.920,40	-3.315,07	7.210,66	13.489,02	-6.278,36
MARÇO	3.605,33	13.891,90	-10.286,57	10.815,99	27.380,92	-16.564,93
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	27.380,92	-12.959,60
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	27.380,92	-9.354,27
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	27.380,92	-5.748,94
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	27.380,92	-2.143,61
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	27.380,92	1.461,72
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	27.380,92	5.067,05
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	27.380,92	8.672,38
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	27.380,92	12.277,71
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	27.380,92	15.883,08
Despesa: 212 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.658,38
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	95.341,62
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	480,35	7.852,98	8.333,33	480,35	7.852,98
FEVEREIRO	8.333,33	1.004,30	7.329,03	16.666,66	1.484,65	15.182,01
MARÇO	8.333,33	3.173,73	5.159,60	24.999,99	4.658,38	20.341,61
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	4.658,38	28.674,94
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	4.658,38	37.008,27
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	4.658,38	45.341,60
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	4.658,38	53.674,93
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	4.658,38	62.008,26
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	4.658,38	70.341,59
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	4.658,38	78.674,92
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	4.658,38	87.008,25
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	4.658,38	95.341,62
Despesa: 212 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	290.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	208.754,07
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	81.245,93
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	24.166,66	52.971,80	-28.805,14	24.166,66	52.971,80	-28.805,14
FEVEREIRO	24.166,66	123.752,67	-99.586,01	48.333,32	176.724,47	-128.391,15
MARÇO	24.166,66	32.029,60	-7.862,94	72.499,98	208.754,07	-136.254,09
ABRIL	24.166,66	0,00	24.166,66	96.666,64	208.754,07	-112.087,43
MAIO	24.166,66	0,00	24.166,66	120.833,30	208.754,07	-87.920,77
JUNHO	24.166,66	0,00	24.166,66	144.999,96	208.754,07	-63.754,11
JULHO	24.166,66	0,00	24.166,66	169.166,62	208.754,07	-39.587,45
AGOSTO	24.166,66	0,00	24.166,66	193.333,28	208.754,07	-15.420,79
SETEMBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	217.499,94	208.754,07	8.745,87
OUTUBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	241.666,60	208.754,07	32.912,53
NOVEMBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	265.833,26	208.754,07	57.079,19
DEZEMBRO	24.166,74	0,00	24.166,74	290.000,00	208.754,07	81.245,93
Despesa: 212 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	89.989,10
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	33.859,44
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	56.129,66
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.499,09	17.544,90	-10.045,81	7.499,09	17.544,90	-10.045,81
FEVEREIRO	7.499,09	8.353,44	-854,35	14.998,18	25.898,34	-10.900,16
MARÇO	7.499,09	7.961,10	-462,01	22.497,27	33.859,44	-11.362,17
ABRIL	7.499,09	0,00	7.499,09	29.996,36	33.859,44	-3.863,08
MAIO	7.499,09	0,00	7.499,09	37.495,45	33.859,44	3.636,01
JUNHO	7.499,09	0,00	7.499,09	44.994,54	33.859,44	11.135,10
JULHO	7.499,09	0,00	7.499,09	52.493,63	33.859,44	18.634,19
AGOSTO	7.499,09	0,00	7.499,09	59.992,72	33.859,44	26.133,28
SETEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	67.491,81	33.859,44	33.632,37
OUTUBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	74.990,90	33.859,44	41.131,46
NOVEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	82.489,99	33.859,44	48.630,55
DEZEMBRO	7.499,11	0,00	7.499,11	89.989,10	33.859,44	56.129,66
Despesa: 213 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	7.050,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	42.950,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	7.050,00	-2.883,34	8.333,32	7.050,00	1.283,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	7.050,00	5.449,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	7.050,00	9.616,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	7.050,00	13.783,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	7.050,00	17.949,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	7.050,00	22.116,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	7.050,00	26.283,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	7.050,00	30.449,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	7.050,00	34.616,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	7.050,00	38.783,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	7.050,00	42.950,00
Despesa: 213 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	2.037,20
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	30.410,80
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	2.037,20	666,80	2.704,00	2.037,20	666,80
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	2.037,20	3.370,80
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	2.037,20	6.074,80
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	2.037,20	8.778,80
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	2.037,20	11.482,80
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	2.037,20	14.186,80
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	2.037,20	16.890,80
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	2.037,20	19.594,80
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	2.037,20	22.298,80
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	2.037,20	25.002,80
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	2.037,20	27.706,80
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	2.037,20	30.410,80
Despesa: 213 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 214 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.000.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	381.527,09
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	618.472,91
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83.333,33	234.617,63	-151.284,30	83.333,33	234.617,63	-151.284,30
FEVEREIRO	83.333,33	73.399,89	9.933,44	166.666,66	308.017,52	-141.350,86
MARÇO	83.333,33	73.509,57	9.823,76	249.999,99	381.527,09	-131.527,10
ABRIL	83.333,33	0,00	83.333,33	333.333,32	381.527,09	-48.193,77
MAIO	83.333,33	0,00	83.333,33	416.666,65	381.527,09	35.139,56
JUNHO	83.333,33	0,00	83.333,33	499.999,98	381.527,09	118.472,89
JULHO	83.333,33	0,00	83.333,33	583.333,31	381.527,09	201.806,22
AGOSTO	83.333,33	0,00	83.333,33	666.666,64	381.527,09	285.139,55
SETEMBRO	83.333,33	0,00	83.333,33	749.999,97	381.527,09	368.472,88
OUTUBRO	83.333,33	0,00	83.333,33	833.333,30	381.527,09	451.806,21
NOVEMBRO	83.333,33	0,00	83.333,33	916.666,63	381.527,09	535.139,54
DEZEMBRO	83.333,37	0,00	83.333,37	1.000.000,00	381.527,09	618.472,91
Despesa: 215 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	9.988,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	33.276,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	5.025,00	-1.419,67	3.605,33	5.025,00	-1.419,67
FEVEREIRO	3.605,33	2.010,00	1.595,33	7.210,66	7.035,00	175,66
MARÇO	3.605,33	2.953,00	652,33	10.815,99	9.988,00	827,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	9.988,00	4.433,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	9.988,00	8.038,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	9.988,00	11.643,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	9.988,00	15.249,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	9.988,00	18.854,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	9.988,00	22.459,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	9.988,00	26.065,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	9.988,00	29.670,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	9.988,00	33.276,00
Despesa: 215 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	6.030,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	10.842,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	2.812,16	3.015,00	-202,84
MARÇO	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	4.218,24	6.030,00	-1.811,76
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	6.030,00	-405,68
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	6.030,00	1.000,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	6.030,00	2.406,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	6.030,00	3.812,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	6.030,00	5.218,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	6.030,00	6.624,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	6.030,00	8.030,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	6.030,00	9.436,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	6.030,00	10.842,96
Despesa: 216 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	180.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	67.276,79
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	112.723,21
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
FEVEREIRO	15.000,00	5.606,87	9.393,13	30.000,00	5.606,87	24.393,13
MARÇO	15.000,00	61.669,92	-46.669,92	45.000,00	67.276,79	-22.276,79
ABRIL	15.000,00	0,00	15.000,00	60.000,00	67.276,79	-7.276,79
MAIO	15.000,00	0,00	15.000,00	75.000,00	67.276,79	7.723,21
JUNHO	15.000,00	0,00	15.000,00	90.000,00	67.276,79	22.723,21
JULHO	15.000,00	0,00	15.000,00	105.000,00	67.276,79	37.723,21
AGOSTO	15.000,00	0,00	15.000,00	120.000,00	67.276,79	52.723,21
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	67.276,79	67.723,21
OUTUBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	67.276,79	82.723,21
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	67.276,79	97.723,21
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	67.276,79	112.723,21
Despesa: 216 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	465.088,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	464.070,36
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	1.017,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	38.757,33	355.764,81	-317.007,48	38.757,33	355.764,81	-317.007,48
FEVEREIRO	38.757,33	77.253,18	-38.495,85	77.514,66	433.017,99	-355.503,33
MARÇO	38.757,33	31.052,37	7.704,96	116.271,99	464.070,36	-347.798,37
ABRIL	38.757,33	0,00	38.757,33	155.029,32	464.070,36	-309.041,04
MAIO	38.757,33	0,00	38.757,33	193.786,65	464.070,36	-270.283,71
JUNHO	38.757,33	0,00	38.757,33	232.543,98	464.070,36	-231.526,38
JULHO	38.757,33	0,00	38.757,33	271.301,31	464.070,36	-192.769,05
AGOSTO	38.757,33	0,00	38.757,33	310.058,64	464.070,36	-154.011,72
SETEMBRO	38.757,33	0,00	38.757,33	348.815,97	464.070,36	-115.254,39
OUTUBRO	38.757,33	0,00	38.757,33	387.573,30	464.070,36	-76.497,06
NOVEMBRO	38.757,33	0,00	38.757,33	426.330,63	464.070,36	-37.739,73

DEZEMBRO	38.757,37	0,00	38.757,37	465.088,00	464.070,36	1.017,64
Despesa: 216 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	19.997,85
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	24.996,71
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	16.540,35	-12.790,81	3.749,54	16.540,35	-12.790,81
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	16.540,35	-9.041,27
MARÇO	3.749,54	3.457,50	292,04	11.248,62	19.997,85	-8.749,23
ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	19.997,85	-4.999,69
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	19.997,85	-1.250,15
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	19.997,85	2.499,39
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	19.997,85	6.248,93
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	19.997,85	9.998,47
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	19.997,85	13.748,01
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	19.997,85	17.497,55
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	19.997,85	21.247,09
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	19.997,85	24.996,71
Despesa: 217 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 218 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	179.978,24
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	86.497,39
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	93.480,85
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.998,18	29.455,57	-14.457,39	14.998,18	29.455,57	-14.457,39
FEVEREIRO	14.998,18	28.662,61	-13.664,43	29.996,36	58.118,18	-28.121,82
MARÇO	14.998,18	28.379,21	-13.381,03	44.994,54	86.497,39	-41.502,85
ABRIL	14.998,18	0,00	14.998,18	59.992,72	86.497,39	-26.504,67
MAIO	14.998,18	0,00	14.998,18	74.990,90	86.497,39	-11.506,49
JUNHO	14.998,18	0,00	14.998,18	89.989,08	86.497,39	3.491,69
JULHO	14.998,18	0,00	14.998,18	104.987,26	86.497,39	18.489,87
AGOSTO	14.998,18	0,00	14.998,18	119.985,44	86.497,39	33.488,05

SETEMBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	134.983,62	86.497,39	48.486,23
OUTUBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	149.981,80	86.497,39	63.484,41
NOVEMBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	164.979,98	86.497,39	78.482,59
DEZEMBRO	14.998,26	0,00	14.998,26	179.978,24	86.497,39	93.480,85
Despesa: 218 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 219 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.116,21
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	5.631,86
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	90,09	638,91	729,00	90,09	638,91
FEVEREIRO	729,00	505,28	223,72	1.458,00	595,37	862,63
MARÇO	729,00	2.520,84	-1.791,84	2.187,00	3.116,21	-929,21
ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	3.116,21	-200,21
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	3.116,21	528,79
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	3.116,21	1.257,79
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	3.116,21	1.986,79
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	3.116,21	2.715,79
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	3.116,21	3.444,79
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	3.116,21	4.173,79
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	3.116,21	4.902,79
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	3.116,21	5.631,86
Despesa: 22 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.370,24
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	39.370,24
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal Previsto Realizado Diferença			Acumulado		
				Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.280,85	0,00	3.280,85	3.280,85	0,00	3.280,85
FEVEREIRO	3.280,85	0,00	3.280,85	6.561,70	0,00	6.561,70
MARÇO	3.280,85	0,00	3.280,85	9.842,55	0,00	9.842,55
ABRIL	3.280,85	0,00	3.280,85	13.123,40	0,00	13.123,40
MAIO	3.280,85	0,00	3.280,85	16.404,25	0,00	16.404,25

JUNHO	3.280,85	0,00	3.280,85	19.685,10	0,00	19.685,10
JULHO	3.280,85	0,00	3.280,85	22.965,95	0,00	22.965,95
AGOSTO	3.280,85	0,00	3.280,85	26.246,80	0,00	26.246,80
SETEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	29.527,65	0,00	29.527,65
OUTUBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	32.808,50	0,00	32.808,50
NOVEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	36.089,35	0,00	36.089,35
DEZEMBRO	3.280,89	0,00	3.280,89	39.370,24	0,00	39.370,24
Despesa: 220 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	40.225,64
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	9.774,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	25.846,64	-21.679,98	4.166,66	25.846,64	-21.679,98
FEVEREIRO	4.166,66	14.379,00	-10.212,34	8.333,32	40.225,64	-31.892,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	40.225,64	-27.725,66
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	40.225,64	-23.559,00
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	40.225,64	-19.392,34
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	40.225,64	-15.225,68
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	40.225,64	-11.059,02
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	40.225,64	-6.892,36
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	40.225,64	-2.725,70
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	40.225,64	1.440,96
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	40.225,64	5.607,62
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	40.225,64	9.774,36
Despesa: 221 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 222 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38

MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 223 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 224 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64

Despesa: 224 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	13.433,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Diferença:**	13.433,23
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		

Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.119,43	0,00	1.119,43	1.119,43	0,00	1.119,43
FEVEREIRO	1.119,43	0,00	1.119,43	2.238,86	0,00	2.238,86
MARÇO	1.119,43	0,00	1.119,43	3.358,29	0,00	3.358,29
ABRIL	1.119,43	0,00	1.119,43	4.477,72	0,00	4.477,72
MAIO	1.119,43	0,00	1.119,43	5.597,15	0,00	5.597,15
JUNHO	1.119,43	0,00	1.119,43	6.716,58	0,00	6.716,58
JULHO	1.119,43	0,00	1.119,43	7.836,01	0,00	7.836,01
AGOSTO	1.119,43	0,00	1.119,43	8.955,44	0,00	8.955,44
SETEMBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	10.074,87	0,00	10.074,87
OUTUBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	11.194,30	0,00	11.194,30
NOVEMBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	12.313,73	0,00	12.313,73
DEZEMBRO	1.119,50	0,00	1.119,50	13.433,23	0,00	13.433,23
Despesa: 225 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	8.748,07
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	0,00	729,00	2.187,00	0,00	2.187,00
ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	0,00	2.916,00
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	0,00	3.645,00
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	0,00	4.374,00
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	0,00	5.103,00
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	0,00	5.832,00
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	0,00	6.561,00
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	0,00	7.290,00
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	0,00	8.019,00
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	0,00	8.748,07
Despesa: 226 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28

Despesa: 227 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.624,32

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 228 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	985,50
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	1.264,23
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	985,50	-798,03	562,41	985,50	-423,09
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	985,50	-235,62
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	985,50	-48,15
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	985,50	139,32
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	985,50	326,79
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	985,50	514,26
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	985,50	701,73
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	985,50	889,20
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	985,50	1.076,67
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	985,50	1.264,23
Despesa: 229 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	13.498,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46

DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 23 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	13.498,37
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 230 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 231 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64

SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 232 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	258.718,72
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	13.594,83
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	245.123,89
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.559,89	13.594,83	7.965,06	21.559,89	13.594,83	7.965,06
FEVEREIRO	21.559,89	0,00	21.559,89	43.119,78	13.594,83	29.524,95
MARÇO	21.559,89	0,00	21.559,89	64.679,67	13.594,83	51.084,84
ABRIL	21.559,89	0,00	21.559,89	86.239,56	13.594,83	72.644,73
MAIO	21.559,89	0,00	21.559,89	107.799,45	13.594,83	94.204,62
JUNHO	21.559,89	0,00	21.559,89	129.359,34	13.594,83	115.764,51
JULHO	21.559,89	0,00	21.559,89	150.919,23	13.594,83	137.324,40
AGOSTO	21.559,89	0,00	21.559,89	172.479,12	13.594,83	158.884,29
SETEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	194.039,01	13.594,83	180.444,18
OUTUBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	215.598,90	13.594,83	202.004,07
NOVEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	237.158,79	13.594,83	223.563,96
DEZEMBRO	21.559,93	0,00	21.559,93	258.718,72	13.594,83	245.123,89
Despesa: 233 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	56.243,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	4.695,58
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	51.547,62
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	4.695,58	-8,65	9.373,86	4.695,58	4.678,28
MARÇO	4.686,93	0,00	4.686,93	14.060,79	4.695,58	9.365,21
ABRIL	4.686,93	0,00	4.686,93	18.747,72	4.695,58	14.052,14
MAIO	4.686,93	0,00	4.686,93	23.434,65	4.695,58	18.739,07
JUNHO	4.686,93	0,00	4.686,93	28.121,58	4.695,58	23.426,00
JULHO	4.686,93	0,00	4.686,93	32.808,51	4.695,58	28.112,93
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	4.695,58	32.799,86
SETEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	42.182,37	4.695,58	37.486,79
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	4.695,58	42.173,72
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	4.695,58	46.860,65
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	4.695,58	51.547,62
Despesa: 234 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	258.718,72
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	55.785,56
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	202.933,16
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.559,89	24.524,33	-2.964,44	21.559,89	24.524,33	-2.964,44
FEVEREIRO	21.559,89	12.597,20	8.962,69	43.119,78	37.121,53	5.998,25
MARÇO	21.559,89	18.664,03	2.895,86	64.679,67	55.785,56	8.894,11
ABRIL	21.559,89	0,00	21.559,89	86.239,56	55.785,56	30.454,00
MAIO	21.559,89	0,00	21.559,89	107.799,45	55.785,56	52.013,89

JUNHO	21.559,89	0,00	21.559,89	129.359,34	55.785,56	73.573,78
JULHO	21.559,89	0,00	21.559,89	150.919,23	55.785,56	95.133,67
AGOSTO	21.559,89	0,00	21.559,89	172.479,12	55.785,56	116.693,56
SETEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	194.039,01	55.785,56	138.253,45
OUTUBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	215.598,90	55.785,56	159.813,34
NOVEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	237.158,79	55.785,56	181.373,23
DEZEMBRO	21.559,93	0,00	21.559,93	258.718,72	55.785,56	202.933,16
Despesa: 235 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	123.735,04
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	123.735,04
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.311,25	0,00	10.311,25	10.311,25	0,00	10.311,25
FEVEREIRO	10.311,25	0,00	10.311,25	20.622,50	0,00	20.622,50
MARÇO	10.311,25	0,00	10.311,25	30.933,75	0,00	30.933,75
ABRIL	10.311,25	0,00	10.311,25	41.245,00	0,00	41.245,00
MAIO	10.311,25	0,00	10.311,25	51.556,25	0,00	51.556,25
JUNHO	10.311,25	0,00	10.311,25	61.867,50	0,00	61.867,50
JULHO	10.311,25	0,00	10.311,25	72.178,75	0,00	72.178,75
AGOSTO	10.311,25	0,00	10.311,25	82.490,00	0,00	82.490,00
SETEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	92.801,25	0,00	92.801,25
OUTUBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	103.112,50	0,00	103.112,50
NOVEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	113.423,75	0,00	113.423,75
DEZEMBRO	10.311,29	0,00	10.311,29	123.735,04	0,00	123.735,04
Despesa: 236 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	112.486,40
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	39.729,97
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	72.756,43
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	6.925,38	2.448,48	9.373,86	6.925,38	2.448,48
FEVEREIRO	9.373,86	28.368,97	-18.995,11	18.747,72	35.294,35	-16.546,63
MARÇO	9.373,86	4.435,62	4.938,24	28.121,58	39.729,97	-11.608,39
ABRIL	9.373,86	0,00	9.373,86	37.495,44	39.729,97	-2.234,53
MAIO	9.373,86	0,00	9.373,86	46.869,30	39.729,97	7.139,33
JUNHO	9.373,86	0,00	9.373,86	56.243,16	39.729,97	16.513,19
JULHO	9.373,86	0,00	9.373,86	65.617,02	39.729,97	25.887,05
AGOSTO	9.373,86	0,00	9.373,86	74.990,88	39.729,97	35.260,91
SETEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	84.364,74	39.729,97	44.634,77
OUTUBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	93.738,60	39.729,97	54.008,63
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	39.729,97	63.382,49
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	39.729,97	72.756,43
Despesa: 237 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.871,87
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	6.135,48
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	19.736,39
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.155,98	0,00	2.155,98	2.155,98	0,00	2.155,98
FEVEREIRO	2.155,98	6.135,48	-3.979,50	4.311,96	6.135,48	-1.823,52

MARÇO	2.155,98	0,00	2.155,98	6.467,94	6.135,48	332,46
ABRIL	2.155,98	0,00	2.155,98	8.623,92	6.135,48	2.488,44
MAIO	2.155,98	0,00	2.155,98	10.779,90	6.135,48	4.644,42
JUNHO	2.155,98	0,00	2.155,98	12.935,88	6.135,48	6.800,40
JULHO	2.155,98	0,00	2.155,98	15.091,86	6.135,48	8.956,38
AGOSTO	2.155,98	0,00	2.155,98	17.247,84	6.135,48	11.112,36
SETEMBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	19.403,82	6.135,48	13.268,34
OUTUBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	21.559,80	6.135,48	15.424,32
NOVEMBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	23.715,78	6.135,48	17.580,30
DEZEMBRO	2.156,09	0,00	2.156,09	25.871,87	6.135,48	19.736,39
Despesa: 238 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	14.623,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	14.623,23
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.218,60	0,00	1.218,60	1.218,60	0,00	1.218,60
FEVEREIRO	1.218,60	0,00	1.218,60	2.437,20	0,00	2.437,20
MARÇO	1.218,60	0,00	1.218,60	3.655,80	0,00	3.655,80
ABRIL	1.218,60	0,00	1.218,60	4.874,40	0,00	4.874,40
MAIO	1.218,60	0,00	1.218,60	6.093,00	0,00	6.093,00
JUNHO	1.218,60	0,00	1.218,60	7.311,60	0,00	7.311,60
JULHO	1.218,60	0,00	1.218,60	8.530,20	0,00	8.530,20
AGOSTO	1.218,60	0,00	1.218,60	9.748,80	0,00	9.748,80
SETEMBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	10.967,40	0,00	10.967,40
OUTUBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	12.186,00	0,00	12.186,00
NOVEMBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	13.404,60	0,00	13.404,60
DEZEMBRO	1.218,63	0,00	1.218,63	14.623,23	0,00	14.623,23
Despesa: 239 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 24 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	562,43
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	0,00	281,16
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	0,00	328,02
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	0,00	374,88
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	0,00	421,74
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	0,00	468,60
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	0,00	515,46
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	0,00	562,43
Despesa: 240 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	24.398,20
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	601,80
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	13.852,02	-11.768,69	2.083,33	13.852,02	-11.768,69
FEVEREIRO	2.083,33	10.314,57	-8.231,24	4.166,66	24.166,59	-19.999,93
MARÇO	2.083,33	231,61	1.851,72	6.249,99	24.398,20	-18.148,21
ABRIL	2.083,33	0,00	2.083,33	8.333,32	24.398,20	-16.064,88
MAIO	2.083,33	0,00	2.083,33	10.416,65	24.398,20	-13.981,55
JUNHO	2.083,33	0,00	2.083,33	12.499,98	24.398,20	-11.898,22
JULHO	2.083,33	0,00	2.083,33	14.583,31	24.398,20	-9.814,89
AGOSTO	2.083,33	0,00	2.083,33	16.666,64	24.398,20	-7.731,56
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	24.398,20	-5.648,23
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	24.398,20	-3.564,90
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	24.398,20	-1.481,57
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	24.398,20	601,80
Despesa: 241 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	7.460,60
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	2.539,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	2.781,44	-1.948,11	833,33	2.781,44	-1.948,11
FEVEREIRO	833,33	2.427,06	-1.593,73	1.666,66	5.208,50	-3.541,84
MARÇO	833,33	2.252,10	-1.418,77	2.499,99	7.460,60	-4.960,61
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	7.460,60	-4.127,28
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	7.460,60	-3.293,95
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	7.460,60	-2.460,62
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	7.460,60	-1.627,29
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	7.460,60	-793,96
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	7.460,60	39,37
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	7.460,60	872,70
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	7.460,60	1.706,03
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	7.460,60	2.539,40
Despesa: 242 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 243 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	110.014,27
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	139.985,73
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	24.728,95	-3.895,62	20.833,33	24.728,95	-3.895,62
FEVEREIRO	20.833,33	40.669,44	-19.836,11	41.666,66	65.398,39	-23.731,73
MARÇO	20.833,33	44.615,88	-23.782,55	62.499,99	110.014,27	-47.514,28
ABRIL	20.833,33	0,00	20.833,33	83.333,32	110.014,27	-26.680,95
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	110.014,27	-5.847,62
JUNHO	20.833,33	0,00	20.833,33	124.999,98	110.014,27	14.985,71
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	110.014,27	35.819,04
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	110.014,27	56.652,37
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	110.014,27	77.485,70
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	110.014,27	98.319,03
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	110.014,27	119.152,36
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	110.014,27	139.985,73
Despesa: 244 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 245 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 246 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 247 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96

Despesa: 248 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	508,68
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	42.755,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	15,00	3.590,33	7.210,66	15,00	7.195,66
MARÇO	3.605,33	493,68	3.111,65	10.815,99	508,68	10.307,31
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	508,68	13.912,64
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	508,68	17.517,97
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	508,68	21.123,30
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	508,68	24.728,63
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	508,68	28.333,96
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	508,68	31.939,29
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	508,68	35.544,62
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	508,68	39.149,95
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	508,68	42.755,32
Despesa: 249 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	216.320,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	91.374,85
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	124.945,15
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.026,66	0,00	18.026,66	18.026,66	0,00	18.026,66
FEVEREIRO	18.026,66	48.638,44	-30.611,78	36.053,32	48.638,44	-12.585,12
MARÇO	18.026,66	42.736,41	-24.709,75	54.079,98	91.374,85	-37.294,87
ABRIL	18.026,66	0,00	18.026,66	72.106,64	91.374,85	-19.268,21
MAIO	18.026,66	0,00	18.026,66	90.133,30	91.374,85	-1.241,55
JUNHO	18.026,66	0,00	18.026,66	108.159,96	91.374,85	16.785,11
JULHO	18.026,66	0,00	18.026,66	126.186,62	91.374,85	34.811,77
AGOSTO	18.026,66	0,00	18.026,66	144.213,28	91.374,85	52.838,43
SETEMBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	162.239,94	91.374,85	70.865,09
OUTUBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	180.266,60	91.374,85	88.891,75
NOVEMBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	198.293,26	91.374,85	106.918,41
DEZEMBRO	18.026,74	0,00	18.026,74	216.320,00	91.374,85	124.945,15
Despesa: 249 | Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.908,23
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	10.398,04
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	21.510,19
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.659,01	0,00	2.659,01	2.659,01	0,00	2.659,01
FEVEREIRO	2.659,01	10.398,04	-7.739,03	5.318,02	10.398,04	-5.080,02
MARÇO	2.659,01	0,00	2.659,01	7.977,03	10.398,04	-2.421,01
ABRIL	2.659,01	0,00	2.659,01	10.636,04	10.398,04	238,00
MAIO	2.659,01	0,00	2.659,01	13.295,05	10.398,04	2.897,01
JUNHO	2.659,01	0,00	2.659,01	15.954,06	10.398,04	5.556,02
JULHO	2.659,01	0,00	2.659,01	18.613,07	10.398,04	8.215,03
AGOSTO	2.659,01	0,00	2.659,01	21.272,08	10.398,04	10.874,04
SETEMBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	23.931,09	10.398,04	13.533,05

OUTUBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	26.590,10	10.398,04	16.192,06
NOVEMBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	29.249,11	10.398,04	18.851,07
DEZEMBRO	2.659,12	0,00	2.659,12	31.908,23	10.398,04	21.510,19
Despesa: 25 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	562,43
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	0,00	281,16
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	0,00	328,02
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	0,00	374,88
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	0,00	421,74
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	0,00	468,60
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	0,00	515,46
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	0,00	562,43
Despesa: 250 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	10.816,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00
Despesa: 251 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	26.105,40
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	18.889,16
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	9.075,47	-5.325,93	3.749,54	9.075,47	-5.325,93
FEVEREIRO	3.749,54	9.439,93	-5.690,39	7.499,08	18.515,40	-11.016,32
MARÇO	3.749,54	7.590,00	-3.840,46	11.248,62	26.105,40	-14.856,78
ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	26.105,40	-11.107,24
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	26.105,40	-7.357,70
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	26.105,40	-3.608,16

JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	26.105,40	141,38
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	26.105,40	3.890,92
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	26.105,40	7.640,46
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	26.105,40	11.390,00
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	26.105,40	15.139,54
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	26.105,40	18.889,16
Despesa: 252 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	1.634,70
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	11.863,67
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	1.634,70	-509,84	2.249,72	1.634,70	615,02
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	1.634,70	1.739,88
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	1.634,70	2.864,74
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	1.634,70	3.989,60
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	1.634,70	5.114,46
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	1.634,70	6.239,32
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	1.634,70	7.364,18
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	1.634,70	8.489,04
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	1.634,70	9.613,90
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	1.634,70	10.738,76
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	1.634,70	11.863,67
Despesa: 253 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	674,92
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	674,92
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	56,24	0,00	56,24	56,24	0,00	56,24
FEVEREIRO	56,24	0,00	56,24	112,48	0,00	112,48
MARÇO	56,24	0,00	56,24	168,72	0,00	168,72
ABRIL	56,24	0,00	56,24	224,96	0,00	224,96
MAIO	56,24	0,00	56,24	281,20	0,00	281,20
JUNHO	56,24	0,00	56,24	337,44	0,00	337,44
JULHO	56,24	0,00	56,24	393,68	0,00	393,68
AGOSTO	56,24	0,00	56,24	449,92	0,00	449,92
SETEMBRO	56,24	0,00	56,24	506,16	0,00	506,16
OUTUBRO	56,24	0,00	56,24	562,40	0,00	562,40
NOVEMBRO	56,24	0,00	56,24	618,64	0,00	618,64
DEZEMBRO	56,28	0,00	56,28	674,92	0,00	674,92
Despesa: 254 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14

ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 255 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 256 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 257 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32

Despesa: 258 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	**Diferença:**	20.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 16 HABITAÇÃO		
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00

Despesa: 259 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Diferença:**	50.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00

Despesa: 26 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	337,46
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	**Diferença:**	337,46
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	28,12	0,00	28,12	28,12	0,00	28,12
FEVEREIRO	28,12	0,00	28,12	56,24	0,00	56,24
MARÇO	28,12	0,00	28,12	84,36	0,00	84,36
ABRIL	28,12	0,00	28,12	112,48	0,00	112,48
MAIO	28,12	0,00	28,12	140,60	0,00	140,60
JUNHO	28,12	0,00	28,12	168,72	0,00	168,72
JULHO	28,12	0,00	28,12	196,84	0,00	196,84
AGOSTO	28,12	0,00	28,12	224,96	0,00	224,96
SETEMBRO	28,12	0,00	28,12	253,08	0,00	253,08
OUTUBRO	28,12	0,00	28,12	281,20	0,00	281,20
NOVEMBRO	28,12	0,00	28,12	309,32	0,00	309,32
DEZEMBRO	28,14	0,00	28,14	337,46	0,00	337,46
Despesa: 260 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	282.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	107.326,14
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	174.673,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	23.500,00	43.690,26	-20.190,26	23.500,00	43.690,26	-20.190,26
FEVEREIRO	23.500,00	33.945,85	-10.445,85	47.000,00	77.636,11	-30.636,11
MARÇO	23.500,00	29.690,03	-6.190,03	70.500,00	107.326,14	-36.826,14
ABRIL	23.500,00	0,00	23.500,00	94.000,00	107.326,14	-13.326,14
MAIO	23.500,00	0,00	23.500,00	117.500,00	107.326,14	10.173,86
JUNHO	23.500,00	0,00	23.500,00	141.000,00	107.326,14	33.673,86
JULHO	23.500,00	0,00	23.500,00	164.500,00	107.326,14	57.173,86
AGOSTO	23.500,00	0,00	23.500,00	188.000,00	107.326,14	80.673,86
SETEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	211.500,00	107.326,14	104.173,86
OUTUBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	235.000,00	107.326,14	127.673,86
NOVEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	258.500,00	107.326,14	151.173,86
DEZEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	282.000,00	107.326,14	174.673,86
Despesa: 261 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	93.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	17.355,96
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	76.244,04
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.800,00	6.728,91	1.071,09	7.800,00	6.728,91	1.071,09
FEVEREIRO	7.800,00	5.975,27	1.824,73	15.600,00	12.704,18	2.895,82
MARÇO	7.800,00	4.651,78	3.148,22	23.400,00	17.355,96	6.044,04
ABRIL	7.800,00	0,00	7.800,00	31.200,00	17.355,96	13.844,04
MAIO	7.800,00	0,00	7.800,00	39.000,00	17.355,96	21.644,04
JUNHO	7.800,00	0,00	7.800,00	46.800,00	17.355,96	29.444,04
JULHO	7.800,00	0,00	7.800,00	54.600,00	17.355,96	37.244,04
AGOSTO	7.800,00	0,00	7.800,00	62.400,00	17.355,96	45.044,04
SETEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	70.200,00	17.355,96	52.844,04
OUTUBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	78.000,00	17.355,96	60.644,04
NOVEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	85.800,00	17.355,96	68.444,04
DEZEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	93.600,00	17.355,96	76.244,04
Despesa: 262 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	56.268,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	23.732,00

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	56.268,00	-49.601,34	6.666,66	56.268,00	-49.601,34
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	56.268,00	-42.934,68
MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	56.268,00	-36.268,02
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	56.268,00	-29.601,36
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	56.268,00	-22.934,70
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	56.268,00	-16.268,04
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	56.268,00	-9.601,38
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	56.268,00	-2.934,72
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	56.268,00	3.731,94
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	56.268,00	10.398,60
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	56.268,00	17.065,26
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	56.268,00	23.732,00
Despesa: 263 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	4.803,15
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.196,85
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	2.284,65	-1.451,32	833,33	2.284,65	-1.451,32
FEVEREIRO	833,33	1.314,00	-480,67	1.666,66	3.598,65	-1.931,99
MARÇO	833,33	1.204,50	-371,17	2.499,99	4.803,15	-2.303,16
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	4.803,15	-1.469,83
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	4.803,15	-636,50
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	4.803,15	196,83
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	4.803,15	1.030,16
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	4.803,15	1.863,49
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	4.803,15	2.696,82
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	4.803,15	3.530,15
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	4.803,15	4.363,48
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	4.803,15	5.196,85
Despesa: 264 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	31.587,56
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	18.412,44
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	13.449,00	-9.282,34	8.333,32	13.449,00	-5.115,68
MARÇO	4.166,66	18.138,56	-13.971,90	12.499,98	31.587,56	-19.087,58
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	31.587,56	-14.920,92
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	31.587,56	-10.754,26
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	31.587,56	-6.587,60
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	31.587,56	-2.420,94
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	31.587,56	1.745,72
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	31.587,56	5.912,38
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	31.587,56	10.079,04
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	31.587,56	14.245,70
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	31.587,56	18.412,44
Despesa: 265 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 266 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 267 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84

NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 268 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	27.513,36
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	2.486,64
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	27.513,36	-25.013,36	2.500,00	27.513,36	-25.013,36
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	27.513,36	-22.513,36
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	27.513,36	-20.013,36
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	27.513,36	-17.513,36
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	27.513,36	-15.013,36
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	27.513,36	-12.513,36
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	27.513,36	-10.013,36
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	27.513,36	-7.513,36
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	27.513,36	-5.013,36
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	27.513,36	-2.513,36
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	27.513,36	-13,36
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	27.513,36	2.486,64
Despesa: 269 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	9.177,62
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	2.071,02
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	9.177,62	-8.240,24	937,38	9.177,62	-8.240,24
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	9.177,62	-7.302,86
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	9.177,62	-6.365,48
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	9.177,62	-5.428,10
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	9.177,62	-4.490,72
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	9.177,62	-3.553,34
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	9.177,62	-2.615,96
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	9.177,62	-1.678,58
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	9.177,62	-741,20
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	9.177,62	196,18
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	9.177,62	1.133,56
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	9.177,62	2.071,02
Despesa: 27 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.399,35
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	5.399,35
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	449,94	0,00	449,94	449,94	0,00	449,94
FEVEREIRO	449,94	0,00	449,94	899,88	0,00	899,88
MARÇO	449,94	0,00	449,94	1.349,82	0,00	1.349,82
ABRIL	449,94	0,00	449,94	1.799,76	0,00	1.799,76
MAIO	449,94	0,00	449,94	2.249,70	0,00	2.249,70
JUNHO	449,94	0,00	449,94	2.699,64	0,00	2.699,64
JULHO	449,94	0,00	449,94	3.149,58	0,00	3.149,58

AGOSTO	449,94	0,00	449,94	3.599,52	0,00	3.599,52
SETEMBRO	449,94	0,00	449,94	4.049,46	0,00	4.049,46
OUTUBRO	449,94	0,00	449,94	4.499,40	0,00	4.499,40
NOVEMBRO	449,94	0,00	449,94	4.949,34	0,00	4.949,34
DEZEMBRO	450,01	0,00	450,01	5.399,35	0,00	5.399,35
Despesa: 270 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.618,88
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	15.310,07
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	35.308,81
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.218,24	5.432,61	-1.214,37	4.218,24	5.432,61	-1.214,37
FEVEREIRO	4.218,24	5.032,44	-814,20	8.436,48	10.465,05	-2.028,57
MARÇO	4.218,24	4.845,02	-626,78	12.654,72	15.310,07	-2.655,35
ABRIL	4.218,24	0,00	4.218,24	16.872,96	15.310,07	1.562,89
MAIO	4.218,24	0,00	4.218,24	21.091,20	15.310,07	5.781,13
JUNHO	4.218,24	0,00	4.218,24	25.309,44	15.310,07	9.999,37
JULHO	4.218,24	0,00	4.218,24	29.527,68	15.310,07	14.217,61
AGOSTO	4.218,24	0,00	4.218,24	33.745,92	15.310,07	18.435,85
SETEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	37.964,16	15.310,07	22.654,09
OUTUBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	42.182,40	15.310,07	26.872,33
NOVEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	46.400,64	15.310,07	31.090,57
DEZEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	50.618,88	15.310,07	35.308,81
Despesa: 271 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 272 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	6.690,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	4.558,64
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	4.460,00	-3.522,62	937,38	4.460,00	-3.522,62
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	4.460,00	-2.585,24
MARÇO	937,38	2.230,00	-1.292,62	2.812,14	6.690,00	-3.877,86
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	6.690,00	-2.940,48

MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	6.690,00	-2.003,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	6.690,00	-1.065,72
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	6.690,00	-128,34
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	6.690,00	809,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	6.690,00	1.746,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	6.690,00	2.683,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	6.690,00	3.621,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	6.690,00	4.558,64
Despesa: 273 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.749,18
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.860,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	4.889,18
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	0,00	562,43	562,43	0,00	562,43
FEVEREIRO	562,43	0,00	562,43	1.124,86	0,00	1.124,86
MARÇO	562,43	1.860,00	-1.297,57	1.687,29	1.860,00	-172,71
ABRIL	562,43	0,00	562,43	2.249,72	1.860,00	389,72
MAIO	562,43	0,00	562,43	2.812,15	1.860,00	952,15
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	1.860,00	1.514,58
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	1.860,00	2.077,01
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	1.860,00	2.639,44
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	1.860,00	3.201,87
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	1.860,00	3.764,30
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	1.860,00	4.326,73
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	1.860,00	4.889,18
Despesa: 274 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	7.874,05
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	7.874,05
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	656,17	0,00	656,17	656,17	0,00	656,17
FEVEREIRO	656,17	0,00	656,17	1.312,34	0,00	1.312,34
MARÇO	656,17	0,00	656,17	1.968,51	0,00	1.968,51
ABRIL	656,17	0,00	656,17	2.624,68	0,00	2.624,68
MAIO	656,17	0,00	656,17	3.280,85	0,00	3.280,85
JUNHO	656,17	0,00	656,17	3.937,02	0,00	3.937,02
JULHO	656,17	0,00	656,17	4.593,19	0,00	4.593,19
AGOSTO	656,17	0,00	656,17	5.249,36	0,00	5.249,36
SETEMBRO	656,17	0,00	656,17	5.905,53	0,00	5.905,53
OUTUBRO	656,17	0,00	656,17	6.561,70	0,00	6.561,70
NOVEMBRO	656,17	0,00	656,17	7.217,87	0,00	7.217,87
DEZEMBRO	656,18	0,00	656,18	7.874,05	0,00	7.874,05
Despesa: 275 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.249,73
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47

FEVEREIRO	187,47	2.249,73	-2.062,26	374,94	2.249,73	-1.874,79
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	2.249,73	-1.687,32
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.249,73	-1.499,85
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.249,73	-1.312,38
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.249,73	-1.124,91
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.249,73	-937,44
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.249,73	-749,97
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.249,73	-562,50
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.249,73	-375,03
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.249,73	-187,56
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.249,73	0,00

Despesa: 276 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	13.915,79
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA	**Diferença:**	2.957,17
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	5.556,59	-4.150,51	1.406,08	5.556,59	-4.150,51
FEVEREIRO	1.406,08	3.771,20	-2.365,12	2.812,16	9.327,79	-6.515,63
MARÇO	1.406,08	4.588,00	-3.181,92	4.218,24	13.915,79	-9.697,55
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	13.915,79	-8.291,47
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	13.915,79	-6.885,39
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	13.915,79	-5.479,31
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	13.915,79	-4.073,23
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	13.915,79	-2.667,15
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	13.915,79	-1.261,07
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	13.915,79	145,01
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	13.915,79	1.551,09
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	13.915,79	2.957,17

Despesa: 277 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	5.917,41
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR	**Diferença:**	25.282,59
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	1.213,00	1.387,00	2.600,00	1.213,00	1.387,00
FEVEREIRO	2.600,00	4.605,43	-2.005,43	5.200,00	5.818,43	-618,43
MARÇO	2.600,00	98,98	2.501,02	7.800,00	5.917,41	1.882,59
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	5.917,41	4.482,59
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	5.917,41	7.082,59
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	5.917,41	9.682,59
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	5.917,41	12.282,59
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	5.917,41	14.882,59
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	5.917,41	17.482,59
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	5.917,41	20.082,59
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	5.917,41	22.682,59
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	5.917,41	25.282,59

Despesa: 278 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.248,84
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR	**Diferença:**	5.248,84
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	0,00	437,40	437,40	0,00	437,40
FEVEREIRO	437,40	0,00	437,40	874,80	0,00	874,80
MARÇO	437,40	0,00	437,40	1.312,20	0,00	1.312,20
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	0,00	1.749,60
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	0,00	2.187,00
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	0,00	2.624,40
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	0,00	3.061,80
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	0,00	3.499,20
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	0,00	3.936,60
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	0,00	4.374,00
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	0,00	4.811,40
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	0,00	5.248,84
Despesa: 279 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	1.414,46
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	7.333,61
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	900,00	-171,00	1.458,00	900,00	558,00
MARÇO	729,00	514,46	214,54	2.187,00	1.414,46	772,54
ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	1.414,46	1.501,54
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	1.414,46	2.230,54
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	1.414,46	2.959,54
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	1.414,46	3.688,54
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	1.414,46	4.417,54
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	1.414,46	5.146,54
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	1.414,46	5.875,54
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	1.414,46	6.604,54
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	1.414,46	7.333,61
Despesa: 28 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 280 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.385,70

Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	4.238,62
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	1.385,70	-917,01	468,69	1.385,70	-917,01
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	1.385,70	-448,32
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.385,70	20,37
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.385,70	489,06
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.385,70	957,75
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.385,70	1.426,44
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.385,70	1.895,13
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.385,70	2.363,82
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.385,70	2.832,51
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.385,70	3.301,20
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.385,70	3.769,89
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.385,70	4.238,62
Despesa: 281 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.687,30
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					**Diferença:**	1.687,30
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	0,00	140,60	703,00	0,00	703,00
JUNHO	140,60	0,00	140,60	843,60	0,00	843,60
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	0,00	984,20
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	0,00	1.124,80
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	0,00	1.265,40
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	0,00	1.406,00
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	0,00	1.546,60
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	0,00	1.687,30
Despesa: 282 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.687,30
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					**Diferença:**	1.687,30
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	0,00	140,60	703,00	0,00	703,00
JUNHO	140,60	0,00	140,60	843,60	0,00	843,60
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	0,00	984,20
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	0,00	1.124,80
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	0,00	1.265,40
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	0,00	1.406,00
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	0,00	1.546,60
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	0,00	1.687,30

Despesa: 283 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	17.865,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	17.865,25
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.488,77	0,00	1.488,77	1.488,77	0,00	1.488,77
FEVEREIRO	1.488,77	0,00	1.488,77	2.977,54	0,00	2.977,54
MARÇO	1.488,77	0,00	1.488,77	4.466,31	0,00	4.466,31
ABRIL	1.488,77	0,00	1.488,77	5.955,08	0,00	5.955,08
MAIO	1.488,77	0,00	1.488,77	7.443,85	0,00	7.443,85
JUNHO	1.488,77	0,00	1.488,77	8.932,62	0,00	8.932,62
JULHO	1.488,77	0,00	1.488,77	10.421,39	0,00	10.421,39
AGOSTO	1.488,77	0,00	1.488,77	11.910,16	0,00	11.910,16
SETEMBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	13.398,93	0,00	13.398,93
OUTUBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	14.887,70	0,00	14.887,70
NOVEMBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	16.376,47	0,00	16.376,47
DEZEMBRO	1.488,78	0,00	1.488,78	17.865,25	0,00	17.865,25
Despesa: 284 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	55.915,71
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	55.915,71
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.659,64	0,00	4.659,64	4.659,64	0,00	4.659,64
FEVEREIRO	4.659,64	0,00	4.659,64	9.319,28	0,00	9.319,28
MARÇO	4.659,64	0,00	4.659,64	13.978,92	0,00	13.978,92
ABRIL	4.659,64	0,00	4.659,64	18.638,56	0,00	18.638,56
MAIO	4.659,64	0,00	4.659,64	23.298,20	0,00	23.298,20
JUNHO	4.659,64	0,00	4.659,64	27.957,84	0,00	27.957,84
JULHO	4.659,64	0,00	4.659,64	32.617,48	0,00	32.617,48
AGOSTO	4.659,64	0,00	4.659,64	37.277,12	0,00	37.277,12
SETEMBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	41.936,76	0,00	41.936,76
OUTUBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	46.596,40	0,00	46.596,40
NOVEMBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	51.256,04	0,00	51.256,04
DEZEMBRO	4.659,67	0,00	4.659,67	55.915,71	0,00	55.915,71
Despesa: 285 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21

OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 286 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	44.994,56
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	3.749,54	0,00	3.749,54
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	0,00	7.499,08
MARÇO	3.749,54	0,00	3.749,54	11.248,62	0,00	11.248,62
ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	0,00	14.998,16
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	0,00	18.747,70
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	0,00	22.497,24
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	0,00	26.246,78
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	0,00	29.996,32
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	0,00	33.745,86
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	0,00	37.495,40
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	0,00	41.244,94
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	0,00	44.994,56
Despesa: 287 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 288 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	90.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	33.806,34
Ação: 2029 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUX NATALIDADE, FUNERAL E					**Diferença:**	56.193,66
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.500,00	12.765,56	-5.265,56	7.500,00	12.765,56	-5.265,56
FEVEREIRO	7.500,00	16.072,01	-8.572,01	15.000,00	28.837,57	-13.837,57
MARÇO	7.500,00	4.968,77	2.531,23	22.500,00	33.806,34	-11.306,34
ABRIL	7.500,00	0,00	7.500,00	30.000,00	33.806,34	-3.806,34
MAIO	7.500,00	0,00	7.500,00	37.500,00	33.806,34	3.693,66
JUNHO	7.500,00	0,00	7.500,00	45.000,00	33.806,34	11.193,66

JULHO	7.500,00	0,00	7.500,00	52.500,00	33.806,34	18.693,66
AGOSTO	7.500,00	0,00	7.500,00	60.000,00	33.806,34	26.193,66
SETEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	67.500,00	33.806,34	33.693,66
OUTUBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	75.000,00	33.806,34	41.193,66
NOVEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	82.500,00	33.806,34	48.693,66
DEZEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	90.000,00	33.806,34	56.193,66
Despesa: 289 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 29 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	350.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	83.242,31
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	266.757,69
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	29.166,66	40.861,43	-11.694,77	29.166,66	40.861,43	-11.694,77
FEVEREIRO	29.166,66	19.922,50	9.244,16	58.333,32	60.783,93	-2.450,61
MARÇO	29.166,66	22.458,38	6.708,28	87.499,98	83.242,31	4.257,67
ABRIL	29.166,66	0,00	29.166,66	116.666,64	83.242,31	33.424,33
MAIO	29.166,66	0,00	29.166,66	145.833,30	83.242,31	62.590,99
JUNHO	29.166,66	0,00	29.166,66	174.999,96	83.242,31	91.757,65
JULHO	29.166,66	0,00	29.166,66	204.166,62	83.242,31	120.924,31
AGOSTO	29.166,66	0,00	29.166,66	233.333,28	83.242,31	150.090,97
SETEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	262.499,94	83.242,31	179.257,63
OUTUBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	291.666,60	83.242,31	208.424,29
NOVEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	320.833,26	83.242,31	237.590,95
DEZEMBRO	29.166,74	0,00	29.166,74	350.000,00	83.242,31	266.757,69
Despesa: 290 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.519,67
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	4.519,67
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	376,63	0,00	376,63	376,63	0,00	376,63
FEVEREIRO	376,63	0,00	376,63	753,26	0,00	753,26
MARÇO	376,63	0,00	376,63	1.129,89	0,00	1.129,89

ABRIL	376,63	0,00	376,63	1.506,52	0,00	1.506,52
MAIO	376,63	0,00	376,63	1.883,15	0,00	1.883,15
JUNHO	376,63	0,00	376,63	2.259,78	0,00	2.259,78
JULHO	376,63	0,00	376,63	2.636,41	0,00	2.636,41
AGOSTO	376,63	0,00	376,63	3.013,04	0,00	3.013,04
SETEMBRO	376,63	0,00	376,63	3.389,67	0,00	3.389,67
OUTUBRO	376,63	0,00	376,63	3.766,30	0,00	3.766,30
NOVEMBRO	376,63	0,00	376,63	4.142,93	0,00	4.142,93
DEZEMBRO	376,74	0,00	376,74	4.519,67	0,00	4.519,67
Despesa: 291 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.321,75
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	52,84
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	3.321,75	-3.040,54	562,42	3.321,75	-2.759,33
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	3.321,75	-2.478,12
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.321,75	-2.196,91
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.321,75	-1.915,70
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.321,75	-1.634,49
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.321,75	-1.353,28
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.321,75	-1.072,07
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.321,75	-790,86
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.321,75	-509,65
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.321,75	-228,44
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.321,75	52,84
Despesa: 292 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.611,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	10.611,25
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	884,27	0,00	884,27	884,27	0,00	884,27
FEVEREIRO	884,27	0,00	884,27	1.768,54	0,00	1.768,54
MARÇO	884,27	0,00	884,27	2.652,81	0,00	2.652,81
ABRIL	884,27	0,00	884,27	3.537,08	0,00	3.537,08
MAIO	884,27	0,00	884,27	4.421,35	0,00	4.421,35
JUNHO	884,27	0,00	884,27	5.305,62	0,00	5.305,62
JULHO	884,27	0,00	884,27	6.189,89	0,00	6.189,89
AGOSTO	884,27	0,00	884,27	7.074,16	0,00	7.074,16
SETEMBRO	884,27	0,00	884,27	7.958,43	0,00	7.958,43
OUTUBRO	884,27	0,00	884,27	8.842,70	0,00	8.842,70
NOVEMBRO	884,27	0,00	884,27	9.726,97	0,00	9.726,97
DEZEMBRO	884,28	0,00	884,28	10.611,25	0,00	10.611,25
Despesa: 293 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.590,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	11.590,73
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	965,89	0,00	965,89	965,89	0,00	965,89
FEVEREIRO	965,89	0,00	965,89	1.931,78	0,00	1.931,78
MARÇO	965,89	0,00	965,89	2.897,67	0,00	2.897,67
ABRIL	965,89	0,00	965,89	3.863,56	0,00	3.863,56
MAIO	965,89	0,00	965,89	4.829,45	0,00	4.829,45
JUNHO	965,89	0,00	965,89	5.795,34	0,00	5.795,34
JULHO	965,89	0,00	965,89	6.761,23	0,00	6.761,23
AGOSTO	965,89	0,00	965,89	7.727,12	0,00	7.727,12
SETEMBRO	965,89	0,00	965,89	8.693,01	0,00	8.693,01
OUTUBRO	965,89	0,00	965,89	9.658,90	0,00	9.658,90
NOVEMBRO	965,89	0,00	965,89	10.624,79	0,00	10.624,79
DEZEMBRO	965,94	0,00	965,94	11.590,73	0,00	11.590,73
Despesa: 294 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 295 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 296 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.124,86
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	1.124,86	-1.031,13	187,46	1.124,86	-937,40
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	1.124,86	-843,67
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	1.124,86	-749,94
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	1.124,86	-656,21
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	1.124,86	-562,48
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	1.124,86	-468,75
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	1.124,86	-375,02
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.124,86	-281,29
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.124,86	-187,56
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.124,86	-93,83
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.124,86	0,00
Despesa: 297 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 298 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 299 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	5.790,33
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	61.701,51

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	11.248,64	0,00	11.248,64
MARÇO	5.624,32	5.790,33	-166,01	16.872,96	5.790,33	11.082,63
ABRIL	5.624,32	0,00	5.624,32	22.497,28	5.790,33	16.706,95
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	5.790,33	22.331,27
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	5.790,33	27.955,59
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	5.790,33	33.579,91
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	5.790,33	39.204,23
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	5.790,33	44.828,55
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	5.790,33	50.452,87
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	5.790,33	56.077,19
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	5.790,33	61.701,51
Despesa: 30 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	12.874,90
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	47.125,10
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	4.457,24	542,76	5.000,00	4.457,24	542,76
FEVEREIRO	5.000,00	4.382,07	617,93	10.000,00	8.839,31	1.160,69
MARÇO	5.000,00	4.035,59	964,41	15.000,00	12.874,90	2.125,10
ABRIL	5.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	12.874,90	7.125,10
MAIO	5.000,00	0,00	5.000,00	25.000,00	12.874,90	12.125,10
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	12.874,90	17.125,10
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	12.874,90	22.125,10
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	12.874,90	27.125,10
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	12.874,90	32.125,10
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	12.874,90	37.125,10
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	12.874,90	42.125,10
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	12.874,90	47.125,10
Despesa: 300 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.477,92
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	1.247,96
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	35.229,96
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.039,82	0,00	3.039,82	3.039,82	0,00	3.039,82
FEVEREIRO	3.039,82	0,00	3.039,82	6.079,64	0,00	6.079,64
MARÇO	3.039,82	1.247,96	1.791,86	9.119,46	1.247,96	7.871,50
ABRIL	3.039,82	0,00	3.039,82	12.159,28	1.247,96	10.911,32
MAIO	3.039,82	0,00	3.039,82	15.199,10	1.247,96	13.951,14
JUNHO	3.039,82	0,00	3.039,82	18.238,92	1.247,96	16.990,96
JULHO	3.039,82	0,00	3.039,82	21.278,74	1.247,96	20.030,78
AGOSTO	3.039,82	0,00	3.039,82	24.318,56	1.247,96	23.070,60
SETEMBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	27.358,38	1.247,96	26.110,42
OUTUBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	30.398,20	1.247,96	29.150,24
NOVEMBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	33.438,02	1.247,96	32.190,06
DEZEMBRO	3.039,90	0,00	3.039,90	36.477,92	1.247,96	35.229,96
Despesa: 301 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.687,30
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	1.687,30
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	0,00	140,60	703,00	0,00	703,00
JUNHO	140,60	0,00	140,60	843,60	0,00	843,60
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	0,00	984,20
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	0,00	1.124,80
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	0,00	1.265,40
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	0,00	1.406,00
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	0,00	1.546,60
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	0,00	1.687,30
Despesa: 302 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	33.745,92
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	0,00	19.685,12
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	0,00	22.497,28
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	0,00	25.309,44
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	0,00	28.121,60
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	0,00	30.933,76
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	0,00	33.745,92
Despesa: 303 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.374,59
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	3.374,59	-3.093,38	562,42	3.374,59	-2.812,17
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	3.374,59	-2.530,96
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.374,59	-2.249,75
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.374,59	-1.968,54
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.374,59	-1.687,33
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.374,59	-1.406,12
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.374,59	-1.124,91
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.374,59	-843,70
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.374,59	-562,49

NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.374,59	-281,28
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.374,59	0,00
Despesa: 304 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	12.199,98
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	15.921,62
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	12.199,98	-9.856,52	7.030,38	12.199,98	-5.169,60
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	12.199,98	-2.826,14
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	12.199,98	-482,68
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	12.199,98	1.860,78
JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	12.199,98	4.204,24
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	12.199,98	6.547,70
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	12.199,98	8.891,16
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	12.199,98	11.234,62
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	12.199,98	13.578,08
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	12.199,98	15.921,62
Despesa: 305 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 306 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83

AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 307 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 308 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 309 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80

MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 31 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	2.080,50
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	169,23
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	219,00	-31,53	374,94	219,00	155,94
MARÇO	187,47	1.861,50	-1.674,03	562,41	2.080,50	-1.518,09
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.080,50	-1.330,62
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.080,50	-1.143,15
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.080,50	-955,68
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.080,50	-768,21
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.080,50	-580,74
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.080,50	-393,27
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.080,50	-205,80
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.080,50	-18,33
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.080,50	169,23
Despesa: 310 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 311 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	2.249,73
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47

FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 312 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 313 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 314 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 315 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 316 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	2.249,73
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 317 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.247,30
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	12.247,30
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						

Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.020,60	0,00	1.020,60	1.020,60	0,00	1.020,60
FEVEREIRO	1.020,60	0,00	1.020,60	2.041,20	0,00	2.041,20
MARÇO	1.020,60	0,00	1.020,60	3.061,80	0,00	3.061,80
ABRIL	1.020,60	0,00	1.020,60	4.082,40	0,00	4.082,40
MAIO	1.020,60	0,00	1.020,60	5.103,00	0,00	5.103,00
JUNHO	1.020,60	0,00	1.020,60	6.123,60	0,00	6.123,60
JULHO	1.020,60	0,00	1.020,60	7.144,20	0,00	7.144,20
AGOSTO	1.020,60	0,00	1.020,60	8.164,80	0,00	8.164,80
SETEMBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	9.185,40	0,00	9.185,40
OUTUBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	10.206,00	0,00	10.206,00
NOVEMBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	11.226,60	0,00	11.226,60
DEZEMBRO	1.020,70	0,00	1.020,70	12.247,30	0,00	12.247,30
Despesa: 318 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 319 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.124,87
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	4.499,45
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	1.124,87	-656,18	937,38	1.124,87	-187,49
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.124,87	281,20
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.124,87	749,89
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.124,87	1.218,58
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.124,87	1.687,27
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.124,87	2.155,96
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.124,87	2.624,65
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.124,87	3.093,34
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.124,87	3.562,03
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.124,87	4.030,72
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.124,87	4.499,45
Despesa: 32 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 320 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.248,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.582,64
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	1.666,20
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	0,00	437,40	437,40	0,00	437,40
FEVEREIRO	437,40	0,00	437,40	874,80	0,00	874,80
MARÇO	437,40	3.582,64	-3.145,24	1.312,20	3.582,64	-2.270,44
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	3.582,64	-1.833,04
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	3.582,64	-1.395,64
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	3.582,64	-958,24
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	3.582,64	-520,84
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	3.582,64	-83,44
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	3.582,64	353,96
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	3.582,64	791,36
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	3.582,64	1.228,76
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	3.582,64	1.666,20
Despesa: 321 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59

DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 322 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 323 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 324 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52

SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 325 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	4.066,66
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	7.181,98
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	4.066,66	-3.129,28	2.812,14	4.066,66	-1.254,52
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	4.066,66	-317,14
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	4.066,66	620,24
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	4.066,66	1.557,62
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	4.066,66	2.495,00
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	4.066,66	3.432,38
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	4.066,66	4.369,76
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	4.066,66	5.307,14
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	4.066,66	6.244,52
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	4.066,66	7.181,98
Despesa: 326 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 327 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1007 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	52.000,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65

JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	0,00	30.333,31
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	0,00	34.666,64
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	0,00	38.999,97
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	0,00	43.333,30
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	0,00	47.666,63
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	0,00	52.000,00
Despesa: 328 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	400.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	77.781,61
Ação: 1008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					**Diferença:**	322.218,39
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.333,33	0,00	33.333,33	33.333,33	0,00	33.333,33
FEVEREIRO	33.333,33	0,00	33.333,33	66.666,66	0,00	66.666,66
MARÇO	33.333,33	77.781,61	-44.448,28	99.999,99	77.781,61	22.218,38
ABRIL	33.333,33	0,00	33.333,33	133.333,32	77.781,61	55.551,71
MAIO	33.333,33	0,00	33.333,33	166.666,65	77.781,61	88.885,04
JUNHO	33.333,33	0,00	33.333,33	199.999,98	77.781,61	122.218,37
JULHO	33.333,33	0,00	33.333,33	233.333,31	77.781,61	155.551,70
AGOSTO	33.333,33	0,00	33.333,33	266.666,64	77.781,61	188.885,03
SETEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	299.999,97	77.781,61	222.218,36
OUTUBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	333.333,30	77.781,61	255.551,69
NOVEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	366.666,63	77.781,61	288.885,02
DEZEMBRO	33.333,37	0,00	33.333,37	400.000,00	77.781,61	322.218,39
Despesa: 329 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO					**Diferença:**	32.448,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 33 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46

MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 330 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.496.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					**Total Realizado:**	2.496.000,00
Ação: 1014 AQUISIÇÃO DE ÀREAS PARA RESERVA BIOLÓGICA E ESTAÇÃO					**Diferença:**	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL						
Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	208.000,00	2.496.000,00	-2.288.000,00	208.000,00	2.496.000,00	-2.288.000,00
FEVEREIRO	208.000,00	0,00	208.000,00	416.000,00	2.496.000,00	-2.080.000,00
MARÇO	208.000,00	0,00	208.000,00	624.000,00	2.496.000,00	-1.872.000,00
ABRIL	208.000,00	0,00	208.000,00	832.000,00	2.496.000,00	-1.664.000,00
MAIO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.040.000,00	2.496.000,00	-1.456.000,00
JUNHO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.248.000,00	2.496.000,00	-1.248.000,00
JULHO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.456.000,00	2.496.000,00	-1.040.000,00
AGOSTO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.664.000,00	2.496.000,00	-832.000,00
SETEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.872.000,00	2.496.000,00	-624.000,00
OUTUBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.080.000,00	2.496.000,00	-416.000,00
NOVEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.288.000,00	2.496.000,00	-208.000,00
DEZEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.496.000,00	2.496.000,00	0,00
Despesa: 331 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00

Despesa: 332 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	89.402,92
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	**Diferença:**	210.597,08
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	32.917,51	-7.917,51	25.000,00	32.917,51	-7.917,51
FEVEREIRO	25.000,00	30.928,93	-5.928,93	50.000,00	63.846,44	-13.846,44
MARÇO	25.000,00	25.556,48	-556,48	75.000,00	89.402,92	-14.402,92
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	89.402,92	10.597,08
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	89.402,92	35.597,08
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	89.402,92	60.597,08
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	89.402,92	85.597,08
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	89.402,92	110.597,08
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	89.402,92	135.597,08
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	89.402,92	160.597,08
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	89.402,92	185.597,08
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	89.402,92	210.597,08
Despesa: 333 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	17.474,48
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	132.525,52
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	6.143,93	6.356,07	12.500,00	6.143,93	6.356,07
FEVEREIRO	12.500,00	5.448,67	7.051,33	25.000,00	11.592,60	13.407,40
MARÇO	12.500,00	5.881,88	6.618,12	37.500,00	17.474,48	20.025,52
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	17.474,48	32.525,52
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	17.474,48	45.025,52
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	17.474,48	57.525,52
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	17.474,48	70.025,52
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	17.474,48	82.525,52
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	17.474,48	95.025,52
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	17.474,48	107.525,52
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	17.474,48	120.025,52
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	17.474,48	132.525,52
Despesa: 334 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.500,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	547,50
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	2.952,50
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	291,66	0,00	291,66	291,66	0,00	291,66
FEVEREIRO	291,66	547,50	-255,84	583,32	547,50	35,82
MARÇO	291,66	0,00	291,66	874,98	547,50	327,48
ABRIL	291,66	0,00	291,66	1.166,64	547,50	619,14
MAIO	291,66	0,00	291,66	1.458,30	547,50	910,80
JUNHO	291,66	0,00	291,66	1.749,96	547,50	1.202,46
JULHO	291,66	0,00	291,66	2.041,62	547,50	1.494,12
AGOSTO	291,66	0,00	291,66	2.333,28	547,50	1.785,78
SETEMBRO	291,66	0,00	291,66	2.624,94	547,50	2.077,44
OUTUBRO	291,66	0,00	291,66	2.916,60	547,50	2.369,10
NOVEMBRO	291,66	0,00	291,66	3.208,26	547,50	2.660,76
DEZEMBRO	291,74	0,00	291,74	3.500,00	547,50	2.952,50

Despesa: 335 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	52.000,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	10.881,34
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	41.118,66
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	3.022,66	1.310,67	4.333,33	3.022,66	1.310,67
FEVEREIRO	4.333,33	16,08	4.317,25	8.666,66	3.038,74	5.627,92
MARÇO	4.333,33	7.842,60	-3.509,27	12.999,99	10.881,34	2.118,65
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	10.881,34	6.451,98
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	10.881,34	10.785,31
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	10.881,34	15.118,64
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	10.881,34	19.451,97
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	10.881,34	23.785,30
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	10.881,34	28.118,63
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	10.881,34	32.451,96
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	10.881,34	36.785,29
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	10.881,34	41.118,66
Despesa: 336 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 337 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.015,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	359,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	1.005,00	-723,79	281,21	1.005,00	-723,79
FEVEREIRO	281,21	1.005,00	-723,79	562,42	2.010,00	-1.447,58
MARÇO	281,21	1.005,00	-723,79	843,63	3.015,00	-2.171,37
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.015,00	-1.890,16
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.015,00	-1.608,95
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.015,00	-1.327,74
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.015,00	-1.046,53
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.015,00	-765,32
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.015,00	-484,11
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.015,00	-202,90
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.015,00	78,31

DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.015,00	359,59
Despesa: 338 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	22.491,44
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	3.508,56
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.166,66	20.647,15	-18.480,49	2.166,66	20.647,15	-18.480,49
FEVEREIRO	2.166,66	862,40	1.304,26	4.333,32	21.509,55	-17.176,23
MARÇO	2.166,66	981,89	1.184,77	6.499,98	22.491,44	-15.991,46
ABRIL	2.166,66	0,00	2.166,66	8.666,64	22.491,44	-13.824,80
MAIO	2.166,66	0,00	2.166,66	10.833,30	22.491,44	-11.658,14
JUNHO	2.166,66	0,00	2.166,66	12.999,96	22.491,44	-9.491,48
JULHO	2.166,66	0,00	2.166,66	15.166,62	22.491,44	-7.324,82
AGOSTO	2.166,66	0,00	2.166,66	17.333,28	22.491,44	-5.158,16
SETEMBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	19.499,94	22.491,44	-2.991,50
OUTUBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	21.666,60	22.491,44	-824,84
NOVEMBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	23.833,26	22.491,44	1.341,82
DEZEMBRO	2.166,74	0,00	2.166,74	26.000,00	22.491,44	3.508,56
Despesa: 339 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.996,74
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	1.275,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	25.721,74
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.249,72	425,00	1.824,72	2.249,72	425,00	1.824,72
FEVEREIRO	2.249,72	425,00	1.824,72	4.499,44	850,00	3.649,44
MARÇO	2.249,72	425,00	1.824,72	6.749,16	1.275,00	5.474,16
ABRIL	2.249,72	0,00	2.249,72	8.998,88	1.275,00	7.723,88
MAIO	2.249,72	0,00	2.249,72	11.248,60	1.275,00	9.973,60
JUNHO	2.249,72	0,00	2.249,72	13.498,32	1.275,00	12.223,32
JULHO	2.249,72	0,00	2.249,72	15.748,04	1.275,00	14.473,04
AGOSTO	2.249,72	0,00	2.249,72	17.997,76	1.275,00	16.722,76
SETEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	20.247,48	1.275,00	18.972,48
OUTUBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	22.497,20	1.275,00	21.222,20
NOVEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	24.746,92	1.275,00	23.471,92
DEZEMBRO	2.249,82	0,00	2.249,82	26.996,74	1.275,00	25.721,74
Despesa: 34 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16

SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 340 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 341 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.248,84
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.082,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	1.166,84
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	2.388,34	-1.950,94	437,40	2.388,34	-1.950,94
FEVEREIRO	437,40	1.693,66	-1.256,26	874,80	4.082,00	-3.207,20
MARÇO	437,40	0,00	437,40	1.312,20	4.082,00	-2.769,80
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	4.082,00	-2.332,40
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	4.082,00	-1.895,00
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	4.082,00	-1.457,60
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	4.082,00	-1.020,20
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	4.082,00	-582,80
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	4.082,00	-145,40
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	4.082,00	292,00
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	4.082,00	729,40
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	4.082,00	1.166,84
Despesa: 342 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40

JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 343 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 344 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	41.969,67
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	20.430,33
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,00	1.959,00	3.241,00	5.200,00	1.959,00	3.241,00
FEVEREIRO	5.200,00	0,00	5.200,00	10.400,00	1.959,00	8.441,00
MARÇO	5.200,00	40.010,67	-34.810,67	15.600,00	41.969,67	-26.369,67
ABRIL	5.200,00	0,00	5.200,00	20.800,00	41.969,67	-21.169,67
MAIO	5.200,00	0,00	5.200,00	26.000,00	41.969,67	-15.969,67
JUNHO	5.200,00	0,00	5.200,00	31.200,00	41.969,67	-10.769,67
JULHO	5.200,00	0,00	5.200,00	36.400,00	41.969,67	-5.569,67
AGOSTO	5.200,00	0,00	5.200,00	41.600,00	41.969,67	-369,67
SETEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	46.800,00	41.969,67	4.830,33
OUTUBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	52.000,00	41.969,67	10.030,33
NOVEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	57.200,00	41.969,67	15.230,33
DEZEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	62.400,00	41.969,67	20.430,33
Despesa: 345 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42

MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 346 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	135.200,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	30.319,83
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	104.880,17
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.266,66	16.319,83	-5.053,17	11.266,66	16.319,83	-5.053,17
FEVEREIRO	11.266,66	7.000,00	4.266,66	22.533,32	23.319,83	-786,51
MARÇO	11.266,66	7.000,00	4.266,66	33.799,98	30.319,83	3.480,15
ABRIL	11.266,66	0,00	11.266,66	45.066,64	30.319,83	14.746,81
MAIO	11.266,66	0,00	11.266,66	56.333,30	30.319,83	26.013,47
JUNHO	11.266,66	0,00	11.266,66	67.599,96	30.319,83	37.280,13
JULHO	11.266,66	0,00	11.266,66	78.866,62	30.319,83	48.546,79
AGOSTO	11.266,66	0,00	11.266,66	90.133,28	30.319,83	59.813,45
SETEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	101.399,94	30.319,83	71.080,11
OUTUBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	112.666,60	30.319,83	82.346,77
NOVEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	123.933,26	30.319,83	93.613,43
DEZEMBRO	11.266,74	0,00	11.266,74	135.200,00	30.319,83	104.880,17
Despesa: 347 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 348 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	168.729,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	127.394,71
Ação: 2056 POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					**Diferença:**	41.334,89
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.060,80	25.101,96	-11.041,16	14.060,80	25.101,96	-11.041,16
FEVEREIRO	14.060,80	87.796,74	-73.735,94	28.121,60	112.898,70	-84.777,10
MARÇO	14.060,80	14.496,01	-435,21	42.182,40	127.394,71	-85.212,31
ABRIL	14.060,80	0,00	14.060,80	56.243,20	127.394,71	-71.151,51
MAIO	14.060,80	0,00	14.060,80	70.304,00	127.394,71	-57.090,71
JUNHO	14.060,80	0,00	14.060,80	84.364,80	127.394,71	-43.029,91
JULHO	14.060,80	0,00	14.060,80	98.425,60	127.394,71	-28.969,11
AGOSTO	14.060,80	0,00	14.060,80	112.486,40	127.394,71	-14.908,31
SETEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	126.547,20	127.394,71	-847,51
OUTUBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	140.608,00	127.394,71	13.213,29
NOVEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	154.668,80	127.394,71	27.274,09
DEZEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	168.729,60	127.394,71	41.334,89
Despesa: 349 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	314.961,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	78.615,73
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	236.346,19
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.246,82	27.546,52	-1.299,70	26.246,82	27.546,52	-1.299,70
FEVEREIRO	26.246,82	26.655,33	-408,51	52.493,64	54.201,85	-1.708,21
MARÇO	26.246,82	24.413,88	1.832,94	78.740,46	78.615,73	124,73
ABRIL	26.246,82	0,00	26.246,82	104.987,28	78.615,73	26.371,55
MAIO	26.246,82	0,00	26.246,82	131.234,10	78.615,73	52.618,37
JUNHO	26.246,82	0,00	26.246,82	157.480,92	78.615,73	78.865,19
JULHO	26.246,82	0,00	26.246,82	183.727,74	78.615,73	105.112,01
AGOSTO	26.246,82	0,00	26.246,82	209.974,56	78.615,73	131.358,83
SETEMBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	236.221,38	78.615,73	157.605,65
OUTUBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	262.468,20	78.615,73	183.852,47
NOVEMBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	288.715,02	78.615,73	210.099,29
DEZEMBRO	26.246,90	0,00	26.246,90	314.961,92	78.615,73	236.346,19
Despesa: 35 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.010,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	239,73
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	1.005,00	-817,53	187,47	1.005,00	-817,53
FEVEREIRO	187,47	1.005,00	-817,53	374,94	2.010,00	-1.635,06
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	2.010,00	-1.447,59
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.010,00	-1.260,12
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.010,00	-1.072,65
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.010,00	-885,18
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.010,00	-697,71
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.010,00	-510,24
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.010,00	-322,77
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.010,00	-135,30
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.010,00	52,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.010,00	239,73
Despesa: 350 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	89.989,12
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	17.374,50
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	72.614,62
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						

Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.499,09	6.007,56	1.491,53	7.499,09	6.007,56	1.491,53
FEVEREIRO	7.499,09	5.607,18	1.891,91	14.998,18	11.614,74	3.383,44
MARÇO	7.499,09	5.759,76	1.739,33	22.497,27	17.374,50	5.122,77
ABRIL	7.499,09	0,00	7.499,09	29.996,36	17.374,50	12.621,86
MAIO	7.499,09	0,00	7.499,09	37.495,45	17.374,50	20.120,95
JUNHO	7.499,09	0,00	7.499,09	44.994,54	17.374,50	27.620,04
JULHO	7.499,09	0,00	7.499,09	52.493,63	17.374,50	35.119,13
AGOSTO	7.499,09	0,00	7.499,09	59.992,72	17.374,50	42.618,22
SETEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	67.491,81	17.374,50	50.117,31
OUTUBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	74.990,90	17.374,50	57.616,40
NOVEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	82.489,99	17.374,50	65.115,49
DEZEMBRO	7.499,13	0,00	7.499,13	89.989,12	17.374,50	72.614,62
Despesa: 351 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	157.480,96
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	24.214,91
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	133.266,05
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.123,41	7.444,31	5.679,10	13.123,41	7.444,31	5.679,10
FEVEREIRO	13.123,41	2.858,60	10.264,81	26.246,82	10.302,91	15.943,91
MARÇO	13.123,41	13.912,00	-788,59	39.370,23	24.214,91	15.155,32
ABRIL	13.123,41	0,00	13.123,41	52.493,64	24.214,91	28.278,73
MAIO	13.123,41	0,00	13.123,41	65.617,05	24.214,91	41.402,14
JUNHO	13.123,41	0,00	13.123,41	78.740,46	24.214,91	54.525,55
JULHO	13.123,41	0,00	13.123,41	91.863,87	24.214,91	67.648,96
AGOSTO	13.123,41	0,00	13.123,41	104.987,28	24.214,91	80.772,37
SETEMBRO	13.123,41	0,00	13.123,41	118.110,69	24.214,91	93.895,78
OUTUBRO	13.123,41	0,00	13.123,41	131.234,10	24.214,91	107.019,19
NOVEMBRO	13.123,41	0,00	13.123,41	144.357,51	24.214,91	120.142,60
DEZEMBRO	13.123,45	0,00	13.123,45	157.480,96	24.214,91	133.266,05
Despesa: 352 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 353 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	42.837,49

Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	119.402,51
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	24.119,83	-10.599,83	13.520,00	24.119,83	-10.599,83
FEVEREIRO	13.520,00	10.717,66	2.802,34	27.040,00	34.837,49	-7.797,49
MARÇO	13.520,00	8.000,00	5.520,00	40.560,00	42.837,49	-2.277,49
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	42.837,49	11.242,51
MAIO	13.520,00	0,00	13.520,00	67.600,00	42.837,49	24.762,51
JUNHO	13.520,00	0,00	13.520,00	81.120,00	42.837,49	38.282,51
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	42.837,49	51.802,51
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	42.837,49	65.322,51
SETEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	121.680,00	42.837,49	78.842,51
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	42.837,49	92.362,51
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	42.837,49	105.882,51
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	42.837,49	119.402,51
Despesa: 354 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	21.660,84
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	45.831,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	5.624,32	7.225,00	-1.600,68
FEVEREIRO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	11.248,64	14.450,00	-3.201,36
MARÇO	5.624,32	7.210,84	-1.586,52	16.872,96	21.660,84	-4.787,88
ABRIL	5.624,32	0,00	5.624,32	22.497,28	21.660,84	836,44
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	21.660,84	6.460,76
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	21.660,84	12.085,08
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	21.660,84	17.709,40
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	21.660,84	23.333,72
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	21.660,84	28.958,04
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	21.660,84	34.582,36
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	21.660,84	40.206,68
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	21.660,84	45.831,00
Despesa: 355 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64

Despesa: 356 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.856,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	29.489,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	8.367,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	29.489,00	-26.334,34	3.154,66	29.489,00	-26.334,34
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	29.489,00	-23.179,68
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	29.489,00	-20.025,02
ABRIL	3.154,66	0,00	3.154,66	12.618,64	29.489,00	-16.870,36
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	29.489,00	-13.715,70
JUNHO	3.154,66	0,00	3.154,66	18.927,96	29.489,00	-10.561,04
JULHO	3.154,66	0,00	3.154,66	22.082,62	29.489,00	-7.406,38
AGOSTO	3.154,66	0,00	3.154,66	25.237,28	29.489,00	-4.251,72
SETEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	28.391,94	29.489,00	-1.097,06
OUTUBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	31.546,60	29.489,00	2.057,60
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	29.489,00	5.212,26
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	29.489,00	8.367,00
Despesa: 356 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 357 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	46.089,48
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	21.402,36
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	46.089,48	-40.465,16	11.248,64	46.089,48	-34.840,84
MARÇO	5.624,32	0,00	5.624,32	16.872,96	46.089,48	-29.216,52
ABRIL	5.624,32	0,00	5.624,32	22.497,28	46.089,48	-23.592,20
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	46.089,48	-17.967,88
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	46.089,48	-12.343,56
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	46.089,48	-6.719,24
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	46.089,48	-1.094,92
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	46.089,48	4.529,40

OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	46.089,48	10.153,72
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	46.089,48	15.778,04
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	46.089,48	21.402,36
Despesa: 357 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.542,76
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	1.542,76
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	128,56	0,00	128,56	128,56	0,00	128,56
FEVEREIRO	128,56	0,00	128,56	257,12	0,00	257,12
MARÇO	128,56	0,00	128,56	385,68	0,00	385,68
ABRIL	128,56	0,00	128,56	514,24	0,00	514,24
MAIO	128,56	0,00	128,56	642,80	0,00	642,80
JUNHO	128,56	0,00	128,56	771,36	0,00	771,36
JULHO	128,56	0,00	128,56	899,92	0,00	899,92
AGOSTO	128,56	0,00	128,56	1.028,48	0,00	1.028,48
SETEMBRO	128,56	0,00	128,56	1.157,04	0,00	1.157,04
OUTUBRO	128,56	0,00	128,56	1.285,60	0,00	1.285,60
NOVEMBRO	128,56	0,00	128,56	1.414,16	0,00	1.414,16
DEZEMBRO	128,60	0,00	128,60	1.542,76	0,00	1.542,76
Despesa: 358 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1010 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 359 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES					**Diferença:**	52.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98

JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	0,00	30.333,31
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	0,00	34.666,64
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	0,00	38.999,97
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	0,00	43.333,30
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	0,00	47.666,63
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	0,00	52.000,00
Despesa: 36 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	599,30
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	10.649,34
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	599,30	338,08	937,38	599,30	338,08
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	599,30	1.275,46
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	599,30	2.212,84
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	599,30	3.150,22
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	599,30	4.087,60
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	599,30	5.024,98
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	599,30	5.962,36
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	599,30	6.899,74
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	599,30	7.837,12
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	599,30	8.774,50
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	599,30	9.711,88
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	599,30	10.649,34
Despesa: 360 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	134.983,68
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	43.057,97
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	91.925,71
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.248,64	21.010,39	-9.761,75	11.248,64	21.010,39	-9.761,75
FEVEREIRO	11.248,64	11.023,79	224,85	22.497,28	32.034,18	-9.536,90
MARÇO	11.248,64	11.023,79	224,85	33.745,92	43.057,97	-9.312,05
ABRIL	11.248,64	0,00	11.248,64	44.994,56	43.057,97	1.936,59
MAIO	11.248,64	0,00	11.248,64	56.243,20	43.057,97	13.185,23
JUNHO	11.248,64	0,00	11.248,64	67.491,84	43.057,97	24.433,87
JULHO	11.248,64	0,00	11.248,64	78.740,48	43.057,97	35.682,51
AGOSTO	11.248,64	0,00	11.248,64	89.989,12	43.057,97	46.931,15
SETEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	101.237,76	43.057,97	58.179,79
OUTUBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	112.486,40	43.057,97	69.428,43
NOVEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	123.735,04	43.057,97	80.677,07
DEZEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	134.983,68	43.057,97	91.925,71
Despesa: 361 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	6.217,36
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	38.777,20
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	1.465,56	2.283,98	3.749,54	1.465,56	2.283,98
FEVEREIRO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	7.499,08	3.841,46	3.657,62
MARÇO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	11.248,62	6.217,36	5.031,26

ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	6.217,36	8.780,80
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	6.217,36	12.530,34
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	6.217,36	16.279,88
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	6.217,36	20.029,42
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	6.217,36	23.778,96
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	6.217,36	27.528,50
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	6.217,36	31.278,04
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	6.217,36	35.027,58
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	6.217,36	38.777,20
Despesa: 362 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.500,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	2.500,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	208,33	0,00	208,33	208,33	0,00	208,33
FEVEREIRO	208,33	0,00	208,33	416,66	0,00	416,66
MARÇO	208,33	0,00	208,33	624,99	0,00	624,99
ABRIL	208,33	0,00	208,33	833,32	0,00	833,32
MAIO	208,33	0,00	208,33	1.041,65	0,00	1.041,65
JUNHO	208,33	0,00	208,33	1.249,98	0,00	1.249,98
JULHO	208,33	0,00	208,33	1.458,31	0,00	1.458,31
AGOSTO	208,33	0,00	208,33	1.666,64	0,00	1.666,64
SETEMBRO	208,33	0,00	208,33	1.874,97	0,00	1.874,97
OUTUBRO	208,33	0,00	208,33	2.083,30	0,00	2.083,30
NOVEMBRO	208,33	0,00	208,33	2.291,63	0,00	2.291,63
DEZEMBRO	208,37	0,00	208,37	2.500,00	0,00	2.500,00
Despesa: 363 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.590,55
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.196,74
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	16.393,81
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.715,87	0,00	1.715,87	1.715,87	0,00	1.715,87
FEVEREIRO	1.715,87	1.819,24	-103,37	3.431,74	1.819,24	1.612,50
MARÇO	1.715,87	2.377,50	-661,63	5.147,61	4.196,74	950,87
ABRIL	1.715,87	0,00	1.715,87	6.863,48	4.196,74	2.666,74
MAIO	1.715,87	0,00	1.715,87	8.579,35	4.196,74	4.382,61
JUNHO	1.715,87	0,00	1.715,87	10.295,22	4.196,74	6.098,48
JULHO	1.715,87	0,00	1.715,87	12.011,09	4.196,74	7.814,35
AGOSTO	1.715,87	0,00	1.715,87	13.726,96	4.196,74	9.530,22
SETEMBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	15.442,83	4.196,74	11.246,09
OUTUBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	17.158,70	4.196,74	12.961,96
NOVEMBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	18.874,57	4.196,74	14.677,83
DEZEMBRO	1.715,98	0,00	1.715,98	20.590,55	4.196,74	16.393,81
Despesa: 364 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	10.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 365 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 366 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	24.488,44
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	1.622,03
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	22.866,41
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.040,70	617,36	1.423,34	2.040,70	617,36	1.423,34
FEVEREIRO	2.040,70	980,90	1.059,80	4.081,40	1.598,26	2.483,14
MARÇO	2.040,70	23,77	2.016,93	6.122,10	1.622,03	4.500,07
ABRIL	2.040,70	0,00	2.040,70	8.162,80	1.622,03	6.540,77
MAIO	2.040,70	0,00	2.040,70	10.203,50	1.622,03	8.581,47
JUNHO	2.040,70	0,00	2.040,70	12.244,20	1.622,03	10.622,17
JULHO	2.040,70	0,00	2.040,70	14.284,90	1.622,03	12.662,87
AGOSTO	2.040,70	0,00	2.040,70	16.325,60	1.622,03	14.703,57
SETEMBRO	2.040,70	0,00	2.040,70	18.366,30	1.622,03	16.744,27
OUTUBRO	2.040,70	0,00	2.040,70	20.407,00	1.622,03	18.784,97
NOVEMBRO	2.040,70	0,00	2.040,70	22.447,70	1.622,03	20.825,67
DEZEMBRO	2.040,74	0,00	2.040,74	24.488,44	1.622,03	22.866,41
Despesa: 367 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	8.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	666,66	0,00	666,66	666,66	0,00	666,66
FEVEREIRO	666,66	0,00	666,66	1.333,32	0,00	1.333,32
MARÇO	666,66	0,00	666,66	1.999,98	0,00	1.999,98
ABRIL	666,66	0,00	666,66	2.666,64	0,00	2.666,64
MAIO	666,66	0,00	666,66	3.333,30	0,00	3.333,30
JUNHO	666,66	0,00	666,66	3.999,96	0,00	3.999,96
JULHO	666,66	0,00	666,66	4.666,62	0,00	4.666,62
AGOSTO	666,66	0,00	666,66	5.333,28	0,00	5.333,28
SETEMBRO	666,66	0,00	666,66	5.999,94	0,00	5.999,94
OUTUBRO	666,66	0,00	666,66	6.666,60	0,00	6.666,60
NOVEMBRO	666,66	0,00	666,66	7.333,26	0,00	7.333,26
DEZEMBRO	666,74	0,00	666,74	8.000,00	0,00	8.000,00
Despesa: 368 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	19.875,88
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	13.870,04
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	6.375,00	-3.562,84	2.812,16	6.375,00	-3.562,84
FEVEREIRO	2.812,16	6.757,52	-3.945,36	5.624,32	13.132,52	-7.508,20
MARÇO	2.812,16	6.743,36	-3.931,20	8.436,48	19.875,88	-11.439,40
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	19.875,88	-8.627,24
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	19.875,88	-5.815,08
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	19.875,88	-3.002,92
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	19.875,88	-190,76
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	19.875,88	2.621,40
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	19.875,88	5.433,56
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	19.875,88	8.245,72
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	19.875,88	11.057,88
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	19.875,88	13.870,04
Despesa: 369 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	180,18
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	4.819,82
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	90,09	326,57	416,66	90,09	326,57
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	90,09	743,23
MARÇO	416,66	90,09	326,57	1.249,98	180,18	1.069,80
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	180,18	1.486,46
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	180,18	1.903,12
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	180,18	2.319,78
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	180,18	2.736,44
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	180,18	3.153,10
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	180,18	3.569,76
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	180,18	3.986,42
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	180,18	4.403,08
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	180,18	4.819,82
Despesa: 37 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	8.998,91
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	0,00

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	8.998,91	-8.249,01	749,90	8.998,91	-8.249,01
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	8.998,91	-7.499,11
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	8.998,91	-6.749,21
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	8.998,91	-5.999,31
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	8.998,91	-5.249,41
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	8.998,91	-4.499,51
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	8.998,91	-3.749,61
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	8.998,91	-2.999,71
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	8.998,91	-2.249,81
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	8.998,91	-1.499,91
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	8.998,91	-750,01
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	8.998,91	0,00
Despesa: 370 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.374,04
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.374,04
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	364,50	4.374,04	-4.009,54	364,50	4.374,04	-4.009,54
FEVEREIRO	364,50	0,00	364,50	729,00	4.374,04	-3.645,04
MARÇO	364,50	0,00	364,50	1.093,50	4.374,04	-3.280,54
ABRIL	364,50	0,00	364,50	1.458,00	4.374,04	-2.916,04
MAIO	364,50	0,00	364,50	1.822,50	4.374,04	-2.551,54
JUNHO	364,50	0,00	364,50	2.187,00	4.374,04	-2.187,04
JULHO	364,50	0,00	364,50	2.551,50	4.374,04	-1.822,54
AGOSTO	364,50	0,00	364,50	2.916,00	4.374,04	-1.458,04
SETEMBRO	364,50	0,00	364,50	3.280,50	4.374,04	-1.093,54
OUTUBRO	364,50	0,00	364,50	3.645,00	4.374,04	-729,04
NOVEMBRO	364,50	0,00	364,50	4.009,50	4.374,04	-364,54
DEZEMBRO	364,54	0,00	364,54	4.374,04	4.374,04	0,00
Despesa: 371 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	416.199,68
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	154.507,61
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	261.692,07
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.683,30	58.920,30	-24.237,00	34.683,30	58.920,30	-24.237,00
FEVEREIRO	34.683,30	44.935,78	-10.252,48	69.366,60	103.856,08	-34.489,48
MARÇO	34.683,30	50.651,53	-15.968,23	104.049,90	154.507,61	-50.457,71
ABRIL	34.683,30	0,00	34.683,30	138.733,20	154.507,61	-15.774,41
MAIO	34.683,30	0,00	34.683,30	173.416,50	154.507,61	18.908,89
JUNHO	34.683,30	0,00	34.683,30	208.099,80	154.507,61	53.592,19
JULHO	34.683,30	0,00	34.683,30	242.783,10	154.507,61	88.275,49
AGOSTO	34.683,30	0,00	34.683,30	277.466,40	154.507,61	122.958,79
SETEMBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	312.149,70	154.507,61	157.642,09
OUTUBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	346.833,00	154.507,61	192.325,39
NOVEMBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	381.516,30	154.507,61	227.008,69
DEZEMBRO	34.683,38	0,00	34.683,38	416.199,68	154.507,61	261.692,07
Despesa: 372 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	123.735,04
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	32.546,36
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	91.188,68
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.311,25	12.595,16	-2.283,91	10.311,25	12.595,16	-2.283,91
FEVEREIRO	10.311,25	9.385,58	925,67	20.622,50	21.980,74	-1.358,24
MARÇO	10.311,25	10.565,62	-254,37	30.933,75	32.546,36	-1.612,61
ABRIL	10.311,25	0,00	10.311,25	41.245,00	32.546,36	8.698,64
MAIO	10.311,25	0,00	10.311,25	51.556,25	32.546,36	19.009,89
JUNHO	10.311,25	0,00	10.311,25	61.867,50	32.546,36	29.321,14
JULHO	10.311,25	0,00	10.311,25	72.178,75	32.546,36	39.632,39
AGOSTO	10.311,25	0,00	10.311,25	82.490,00	32.546,36	49.943,64
SETEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	92.801,25	32.546,36	60.254,89
OUTUBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	103.112,50	32.546,36	70.566,14
NOVEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	113.423,75	32.546,36	80.877,39
DEZEMBRO	10.311,29	0,00	10.311,29	123.735,04	32.546,36	91.188,68
Despesa: 373 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.027.520,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	401.268,60
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	626.251,40
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	85.626,66	126.731,75	-41.105,09	85.626,66	126.731,75	-41.105,09
FEVEREIRO	85.626,66	101.045,00	-15.418,34	171.253,32	227.776,75	-56.523,43
MARÇO	85.626,66	173.491,85	-87.865,19	256.879,98	401.268,60	-144.388,62
ABRIL	85.626,66	0,00	85.626,66	342.506,64	401.268,60	-58.761,96
MAIO	85.626,66	0,00	85.626,66	428.133,30	401.268,60	26.864,70
JUNHO	85.626,66	0,00	85.626,66	513.759,96	401.268,60	112.491,36
JULHO	85.626,66	0,00	85.626,66	599.386,62	401.268,60	198.118,02
AGOSTO	85.626,66	0,00	85.626,66	685.013,28	401.268,60	283.744,68
SETEMBRO	85.626,66	0,00	85.626,66	770.639,94	401.268,60	369.371,34
OUTUBRO	85.626,66	0,00	85.626,66	856.266,60	401.268,60	454.998,00
NOVEMBRO	85.626,66	0,00	85.626,66	941.893,26	401.268,60	540.624,66
DEZEMBRO	85.626,74	0,00	85.626,74	1.027.520,00	401.268,60	626.251,40
Despesa: 373 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.745,11
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	11.701,80
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	151.043,31
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.562,09	0,00	13.562,09	13.562,09	0,00	13.562,09
FEVEREIRO	13.562,09	0,00	13.562,09	27.124,18	0,00	27.124,18
MARÇO	13.562,09	11.701,80	1.860,29	40.686,27	11.701,80	28.984,47
ABRIL	13.562,09	0,00	13.562,09	54.248,36	11.701,80	42.546,56
MAIO	13.562,09	0,00	13.562,09	67.810,45	11.701,80	56.108,65
JUNHO	13.562,09	0,00	13.562,09	81.372,54	11.701,80	69.670,74
JULHO	13.562,09	0,00	13.562,09	94.934,63	11.701,80	83.232,83
AGOSTO	13.562,09	0,00	13.562,09	108.496,72	11.701,80	96.794,92
SETEMBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	122.058,81	11.701,80	110.357,01
OUTUBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	135.620,90	11.701,80	123.919,10

NOVEMBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	149.182,99	11.701,80	137.481,19
DEZEMBRO	13.562,12	0,00	13.562,12	162.745,11	11.701,80	151.043,31
Despesa: 373 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	24.176,39
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	24.176,39
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.014,69	0,00	2.014,69	2.014,69	0,00	2.014,69
FEVEREIRO	2.014,69	0,00	2.014,69	4.029,38	0,00	4.029,38
MARÇO	2.014,69	0,00	2.014,69	6.044,07	0,00	6.044,07
ABRIL	2.014,69	0,00	2.014,69	8.058,76	0,00	8.058,76
MAIO	2.014,69	0,00	2.014,69	10.073,45	0,00	10.073,45
JUNHO	2.014,69	0,00	2.014,69	12.088,14	0,00	12.088,14
JULHO	2.014,69	0,00	2.014,69	14.102,83	0,00	14.102,83
AGOSTO	2.014,69	0,00	2.014,69	16.117,52	0,00	16.117,52
SETEMBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	18.132,21	0,00	18.132,21
OUTUBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	20.146,90	0,00	20.146,90
NOVEMBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	22.161,59	0,00	22.161,59
DEZEMBRO	2.014,80	0,00	2.014,80	24.176,39	0,00	24.176,39
Despesa: 374 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 375 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	400.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	189.856,28
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	210.143,72
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.333,33	126.815,85	-93.482,52	33.333,33	126.815,85	-93.482,52
FEVEREIRO	33.333,33	21.429,75	11.903,58	66.666,66	148.245,60	-81.578,94
MARÇO	33.333,33	41.610,68	-8.277,35	99.999,99	189.856,28	-89.856,29
ABRIL	33.333,33	0,00	33.333,33	133.333,32	189.856,28	-56.522,96
MAIO	33.333,33	0,00	33.333,33	166.666,65	189.856,28	-23.189,63
JUNHO	33.333,33	0,00	33.333,33	199.999,98	189.856,28	10.143,70
JULHO	33.333,33	0,00	33.333,33	233.333,31	189.856,28	43.477,03

AGOSTO	33.333,33	0,00	33.333,33	266.666,64	189.856,28	76.810,36
SETEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	299.999,97	189.856,28	110.143,69
OUTUBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	333.333,30	189.856,28	143.477,02
NOVEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	366.666,63	189.856,28	176.810,35
DEZEMBRO	33.333,37	0,00	33.333,37	400.000,00	189.856,28	210.143,72
Despesa: 376 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	67.491,84
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	11.248,64	0,00	11.248,64
MARÇO	5.624,32	0,00	5.624,32	16.872,96	0,00	16.872,96
ABRIL	5.624,32	0,00	5.624,32	22.497,28	0,00	22.497,28
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	0,00	28.121,60
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	0,00	33.745,92
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	0,00	39.370,24
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	0,00	44.994,56
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	0,00	50.618,88
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	0,00	56.243,20
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	0,00	61.867,52
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	0,00	67.491,84
Despesa: 377 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 378 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	14.830,20
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	52.661,64
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	5.624,32	4.223,79	1.400,53
FEVEREIRO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	11.248,64	8.447,58	2.801,06
MARÇO	5.624,32	6.382,62	-758,30	16.872,96	14.830,20	2.042,76
ABRIL	5.624,32	0,00	5.624,32	22.497,28	14.830,20	7.667,08

MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	14.830,20	13.291,40
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	14.830,20	18.915,72
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	14.830,20	24.540,04
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	14.830,20	30.164,36
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	14.830,20	35.788,68
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	14.830,20	41.413,00
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	14.830,20	47.037,32
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	14.830,20	52.661,64
Despesa: 379 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	2.730,99
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	31.014,93
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	910,33	1.901,83	2.812,16	910,33	1.901,83
FEVEREIRO	2.812,16	910,33	1.901,83	5.624,32	1.820,66	3.803,66
MARÇO	2.812,16	910,33	1.901,83	8.436,48	2.730,99	5.705,49
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	2.730,99	8.517,65
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	2.730,99	11.329,81
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	2.730,99	14.141,97
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	2.730,99	16.954,13
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	2.730,99	19.766,29
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	2.730,99	22.578,45
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	2.730,99	25.390,61
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	2.730,99	28.202,77
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	2.730,99	31.014,93
Despesa: 38 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	4.802,64
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	6.446,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	1.700,00	-762,62	937,38	1.700,00	-762,62
FEVEREIRO	937,38	1.508,84	-571,46	1.874,76	3.208,84	-1.334,08
MARÇO	937,38	1.593,80	-656,42	2.812,14	4.802,64	-1.990,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	4.802,64	-1.053,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	4.802,64	-115,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	4.802,64	821,64
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	4.802,64	1.759,02
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	4.802,64	2.696,40
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	4.802,64	3.633,78
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	4.802,64	4.571,16
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	4.802,64	5.508,54
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	4.802,64	6.446,00
Despesa: 380 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.191,02
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	438,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	753,02
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	99,25	0,00	99,25	99,25	0,00	99,25

FEVEREIRO	99,25	0,00	99,25	198,50	0,00	198,50
MARÇO	99,25	438,00	-338,75	297,75	438,00	-140,25
ABRIL	99,25	0,00	99,25	397,00	438,00	-41,00
MAIO	99,25	0,00	99,25	496,25	438,00	58,25
JUNHO	99,25	0,00	99,25	595,50	438,00	157,50
JULHO	99,25	0,00	99,25	694,75	438,00	256,75
AGOSTO	99,25	0,00	99,25	794,00	438,00	356,00
SETEMBRO	99,25	0,00	99,25	893,25	438,00	455,25
OUTUBRO	99,25	0,00	99,25	992,50	438,00	554,50
NOVEMBRO	99,25	0,00	99,25	1.091,75	438,00	653,75
DEZEMBRO	99,27	0,00	99,27	1.191,02	438,00	753,02

Despesa: 381 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E	**Diferença:**	8.748,07
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM		
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	0,00	729,00	2.187,00	0,00	2.187,00
ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	0,00	2.916,00
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	0,00	3.645,00
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	0,00	4.374,00
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	0,00	5.103,00
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	0,00	5.832,00
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	0,00	6.561,00
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	0,00	7.290,00
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	0,00	8.019,00
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	0,00	8.748,07

Despesa: 382 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**Total Realizado:**	1.246,68
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E	**Diferença:**	21.250,60
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM		
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	425,00	1.449,77	1.874,77	425,00	1.449,77
FEVEREIRO	1.874,77	425,00	1.449,77	3.749,54	850,00	2.899,54
MARÇO	1.874,77	396,68	1.478,09	5.624,31	1.246,68	4.377,63
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	1.246,68	6.252,40
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	1.246,68	8.127,17
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	1.246,68	10.001,94
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	1.246,68	11.876,71
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	1.246,68	13.751,48
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	1.246,68	15.626,25
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	1.246,68	17.501,02
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	1.246,68	19.375,79
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	1.246,68	21.250,60

Despesa: 383 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	893,26
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E	**Diferença:**	893,26
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM		

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	74,43	0,00	74,43	74,43	0,00	74,43
FEVEREIRO	74,43	0,00	74,43	148,86	0,00	148,86
MARÇO	74,43	0,00	74,43	223,29	0,00	223,29
ABRIL	74,43	0,00	74,43	297,72	0,00	297,72
MAIO	74,43	0,00	74,43	372,15	0,00	372,15
JUNHO	74,43	0,00	74,43	446,58	0,00	446,58
JULHO	74,43	0,00	74,43	521,01	0,00	521,01
AGOSTO	74,43	0,00	74,43	595,44	0,00	595,44
SETEMBRO	74,43	0,00	74,43	669,87	0,00	669,87
OUTUBRO	74,43	0,00	74,43	744,30	0,00	744,30
NOVEMBRO	74,43	0,00	74,43	818,73	0,00	818,73
DEZEMBRO	74,53	0,00	74,53	893,26	0,00	893,26
Despesa: 384 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.749,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	1.749,60
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	145,80	0,00	145,80	145,80	0,00	145,80
FEVEREIRO	145,80	0,00	145,80	291,60	0,00	291,60
MARÇO	145,80	0,00	145,80	437,40	0,00	437,40
ABRIL	145,80	0,00	145,80	583,20	0,00	583,20
MAIO	145,80	0,00	145,80	729,00	0,00	729,00
JUNHO	145,80	0,00	145,80	874,80	0,00	874,80
JULHO	145,80	0,00	145,80	1.020,60	0,00	1.020,60
AGOSTO	145,80	0,00	145,80	1.166,40	0,00	1.166,40
SETEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.312,20	0,00	1.312,20
OUTUBRO	145,80	0,00	145,80	1.458,00	0,00	1.458,00
NOVEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.603,80	0,00	1.603,80
DEZEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.749,60	0,00	1.749,60
Despesa: 385 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	180.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	71.316,56
Ação: 2064 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					**Diferença:**	108.683,44
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	36.386,00	-21.386,00	15.000,00	36.386,00	-21.386,00
FEVEREIRO	15.000,00	16.898,56	-1.898,56	30.000,00	53.284,56	-23.284,56
MARÇO	15.000,00	18.032,00	-3.032,00	45.000,00	71.316,56	-26.316,56
ABRIL	15.000,00	0,00	15.000,00	60.000,00	71.316,56	-11.316,56
MAIO	15.000,00	0,00	15.000,00	75.000,00	71.316,56	3.683,44
JUNHO	15.000,00	0,00	15.000,00	90.000,00	71.316,56	18.683,44
JULHO	15.000,00	0,00	15.000,00	105.000,00	71.316,56	33.683,44
AGOSTO	15.000,00	0,00	15.000,00	120.000,00	71.316,56	48.683,44
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	71.316,56	63.683,44
OUTUBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	71.316,56	78.683,44
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	71.316,56	93.683,44
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	71.316,56	108.683,44
Despesa: 386 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	2.000,00
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	0,00	166,66	333,32	0,00	333,32
MARÇO	166,66	0,00	166,66	499,98	0,00	499,98
ABRIL	166,66	0,00	166,66	666,64	0,00	666,64
MAIO	166,66	0,00	166,66	833,30	0,00	833,30
JUNHO	166,66	0,00	166,66	999,96	0,00	999,96
JULHO	166,66	0,00	166,66	1.166,62	0,00	1.166,62
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	0,00	1.333,28
SETEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.499,94	0,00	1.499,94
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	0,00	1.666,60
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	0,00	1.833,26
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	0,00	2.000,00
Despesa: 387 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	7.874,05
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	7.874,05
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	656,17	0,00	656,17	656,17	0,00	656,17
FEVEREIRO	656,17	0,00	656,17	1.312,34	0,00	1.312,34
MARÇO	656,17	0,00	656,17	1.968,51	0,00	1.968,51
ABRIL	656,17	0,00	656,17	2.624,68	0,00	2.624,68
MAIO	656,17	0,00	656,17	3.280,85	0,00	3.280,85
JUNHO	656,17	0,00	656,17	3.937,02	0,00	3.937,02
JULHO	656,17	0,00	656,17	4.593,19	0,00	4.593,19
AGOSTO	656,17	0,00	656,17	5.249,36	0,00	5.249,36
SETEMBRO	656,17	0,00	656,17	5.905,53	0,00	5.905,53
OUTUBRO	656,17	0,00	656,17	6.561,70	0,00	6.561,70
NOVEMBRO	656,17	0,00	656,17	7.217,87	0,00	7.217,87
DEZEMBRO	656,18	0,00	656,18	7.874,05	0,00	7.874,05
Despesa: 388 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	350,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	1.899,73
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	350,00	-162,53	187,47	350,00	-162,53
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	350,00	24,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	350,00	212,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	350,00	399,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	350,00	587,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	350,00	774,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	350,00	962,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	350,00	1.149,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	350,00	1.337,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	350,00	1.524,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	350,00	1.712,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	350,00	1.899,73

Despesa: 389 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 39 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	8.998,91
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	0,00	1.499,80
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	0,00	2.249,70
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	0,00	2.999,60
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	0,00	3.749,50
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	0,00	4.499,40
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	0,00	5.249,30
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	0,00	5.999,20
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	0,00	6.749,10
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	0,00	7.499,00
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	0,00	8.248,90
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	0,00	8.998,91
Despesa: 390 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55

OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 391 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 392 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	25.141,13
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	8.604,79
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	8.315,22	-5.503,06	2.812,16	8.315,22	-5.503,06
FEVEREIRO	2.812,16	8.826,98	-6.014,82	5.624,32	17.142,20	-11.517,88
MARÇO	2.812,16	7.998,93	-5.186,77	8.436,48	25.141,13	-16.704,65
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	25.141,13	-13.892,49
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	25.141,13	-11.080,33
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	25.141,13	-8.268,17
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	25.141,13	-5.456,01
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	25.141,13	-2.643,85
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	25.141,13	168,31
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	25.141,13	2.980,47
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	25.141,13	5.792,63
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	25.141,13	8.604,79
Despesa: 393 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	5.894,03
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	10.978,93
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	2.136,78	-730,70	1.406,08	2.136,78	-730,70
FEVEREIRO	1.406,08	1.967,86	-561,78	2.812,16	4.104,64	-1.292,48
MARÇO	1.406,08	1.789,39	-383,31	4.218,24	5.894,03	-1.675,79
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	5.894,03	-269,71
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	5.894,03	1.136,37
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	5.894,03	2.542,45

JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	5.894,03	3.948,53
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	5.894,03	5.354,61
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	5.894,03	6.760,69
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	5.894,03	8.166,77
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	5.894,03	9.572,85
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	5.894,03	10.978,93
Despesa: 394 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	40.000,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	0,00	23.333,31
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	0,00	26.666,64
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	0,00	29.999,97
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	0,00	33.333,30
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	0,00	36.666,63
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	0,00	40.000,00
Despesa: 395 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	83.700,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	78.540,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	0,00	13.520,00	13.520,00	0,00	13.520,00
FEVEREIRO	13.520,00	0,00	13.520,00	27.040,00	0,00	27.040,00
MARÇO	13.520,00	83.700,00	-70.180,00	40.560,00	83.700,00	-43.140,00
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	83.700,00	-29.620,00
MAIO	13.520,00	0,00	13.520,00	67.600,00	83.700,00	-16.100,00
JUNHO	13.520,00	0,00	13.520,00	81.120,00	83.700,00	-2.580,00
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	83.700,00	10.940,00
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	83.700,00	24.460,00
SETEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	121.680,00	83.700,00	37.980,00
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	83.700,00	51.500,00
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	83.700,00	65.020,00
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	83.700,00	78.540,00
Despesa: 396 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.749,18
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	6.749,18
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	0,00	562,43	562,43	0,00	562,43
FEVEREIRO	562,43	0,00	562,43	1.124,86	0,00	1.124,86
MARÇO	562,43	0,00	562,43	1.687,29	0,00	1.687,29

ABRIL	562,43	0,00	562,43	2.249,72	0,00	2.249,72
MAIO	562,43	0,00	562,43	2.812,15	0,00	2.812,15
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	0,00	3.374,58
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	0,00	3.937,01
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	0,00	4.499,44
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	0,00	5.061,87
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	0,00	5.624,30
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	0,00	6.186,73
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	0,00	6.749,18
Despesa: 397 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	28.121,60
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	0,00	9.373,84
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	0,00	11.717,30
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	0,00	14.060,76
JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	0,00	16.404,22
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	0,00	18.747,68
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	0,00	21.091,14
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	0,00	23.434,60
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	0,00	25.778,06
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	0,00	28.121,60
Despesa: 398 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 399 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2042 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 40 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	35.466,99
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	64.533,01
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	16.911,59	-8.578,26	8.333,33	16.911,59	-8.578,26
FEVEREIRO	8.333,33	11.564,29	-3.230,96	16.666,66	28.475,88	-11.809,22
MARÇO	8.333,33	6.991,11	1.342,22	24.999,99	35.466,99	-10.467,00
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	35.466,99	-2.133,67
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	35.466,99	6.199,66
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	35.466,99	14.532,99
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	35.466,99	22.866,32
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	35.466,99	31.199,65
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	35.466,99	39.532,98
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	35.466,99	47.866,31
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	35.466,99	56.199,64
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	35.466,99	64.533,01
Despesa: 400 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	120.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	39.156,51
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	80.843,49
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.000,00	24.949,31	-14.949,31	10.000,00	24.949,31	-14.949,31
FEVEREIRO	10.000,00	7.103,60	2.896,40	20.000,00	32.052,91	-12.052,91
MARÇO	10.000,00	7.103,60	2.896,40	30.000,00	39.156,51	-9.156,51
ABRIL	10.000,00	0,00	10.000,00	40.000,00	39.156,51	843,49
MAIO	10.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00	39.156,51	10.843,49
JUNHO	10.000,00	0,00	10.000,00	60.000,00	39.156,51	20.843,49
JULHO	10.000,00	0,00	10.000,00	70.000,00	39.156,51	30.843,49
AGOSTO	10.000,00	0,00	10.000,00	80.000,00	39.156,51	40.843,49
SETEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	90.000,00	39.156,51	50.843,49
OUTUBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	100.000,00	39.156,51	60.843,49
NOVEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	110.000,00	39.156,51	70.843,49
DEZEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	120.000,00	39.156,51	80.843,49
Despesa: 401 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	3.237,71
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	21.762,29
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						

Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	1.394,57	688,76	2.083,33	1.394,57	688,76
FEVEREIRO	2.083,33	921,57	1.161,76	4.166,66	2.316,14	1.850,52
MARÇO	2.083,33	921,57	1.161,76	6.249,99	3.237,71	3.012,28
ABRIL	2.083,33	0,00	2.083,33	8.333,32	3.237,71	5.095,61
MAIO	2.083,33	0,00	2.083,33	10.416,65	3.237,71	7.178,94
JUNHO	2.083,33	0,00	2.083,33	12.499,98	3.237,71	9.262,27
JULHO	2.083,33	0,00	2.083,33	14.583,31	3.237,71	11.345,60
AGOSTO	2.083,33	0,00	2.083,33	16.666,64	3.237,71	13.428,93
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	3.237,71	15.512,26
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	3.237,71	17.595,59
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	3.237,71	19.678,92
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	3.237,71	21.762,29
Despesa: 402 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3330 CONTRIBUIÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 403 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	657,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	1.592,73
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	438,00	-250,53	374,94	438,00	-63,06
MARÇO	187,47	219,00	-31,53	562,41	657,00	-94,59
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	657,00	92,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	657,00	280,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	657,00	467,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	657,00	655,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	657,00	842,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	657,00	1.030,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	657,00	1.217,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	657,00	1.405,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	657,00	1.592,73
Despesa: 404 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.955,08
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	336,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.619,08

Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	496,25	0,00	496,25	496,25	0,00	496,25
FEVEREIRO	496,25	0,00	496,25	992,50	0,00	992,50
MARÇO	496,25	336,00	160,25	1.488,75	336,00	1.152,75
ABRIL	496,25	0,00	496,25	1.985,00	336,00	1.649,00
MAIO	496,25	0,00	496,25	2.481,25	336,00	2.145,25
JUNHO	496,25	0,00	496,25	2.977,50	336,00	2.641,50
JULHO	496,25	0,00	496,25	3.473,75	336,00	3.137,75
AGOSTO	496,25	0,00	496,25	3.970,00	336,00	3.634,00
SETEMBRO	496,25	0,00	496,25	4.466,25	336,00	4.130,25
OUTUBRO	496,25	0,00	496,25	4.962,50	336,00	4.626,50
NOVEMBRO	496,25	0,00	496,25	5.458,75	336,00	5.122,75
DEZEMBRO	496,33	0,00	496,33	5.955,08	336,00	5.619,08
Despesa: 405 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 406 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	5.872,96
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.375,68
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	5.593,96	-4.656,58	937,38	5.593,96	-4.656,58
FEVEREIRO	937,38	64,00	873,38	1.874,76	5.657,96	-3.783,20
MARÇO	937,38	215,00	722,38	2.812,14	5.872,96	-3.060,82
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	5.872,96	-2.123,44
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	5.872,96	-1.186,06
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	5.872,96	-248,68
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	5.872,96	688,70
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	5.872,96	1.626,08
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	5.872,96	2.563,46
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	5.872,96	3.500,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	5.872,96	4.438,22
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	5.872,96	5.375,68
Despesa: 407 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	3.130,86
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	10.367,51
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	1.062,50	62,36	1.124,86	1.062,50	62,36
FEVEREIRO	1.124,86	1.034,18	90,68	2.249,72	2.096,68	153,04
MARÇO	1.124,86	1.034,18	90,68	3.374,58	3.130,86	243,72
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	3.130,86	1.368,58
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	3.130,86	2.493,44
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	3.130,86	3.618,30
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	3.130,86	4.743,16
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	3.130,86	5.868,02
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	3.130,86	6.992,88
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	3.130,86	8.117,74
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	3.130,86	9.242,60
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	3.130,86	10.367,51
Despesa: 408 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.191,02
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	1.191,02
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	99,25	0,00	99,25	99,25	0,00	99,25
FEVEREIRO	99,25	0,00	99,25	198,50	0,00	198,50
MARÇO	99,25	0,00	99,25	297,75	0,00	297,75
ABRIL	99,25	0,00	99,25	397,00	0,00	397,00
MAIO	99,25	0,00	99,25	496,25	0,00	496,25
JUNHO	99,25	0,00	99,25	595,50	0,00	595,50
JULHO	99,25	0,00	99,25	694,75	0,00	694,75
AGOSTO	99,25	0,00	99,25	794,00	0,00	794,00
SETEMBRO	99,25	0,00	99,25	893,25	0,00	893,25
OUTUBRO	99,25	0,00	99,25	992,50	0,00	992,50
NOVEMBRO	99,25	0,00	99,25	1.091,75	0,00	1.091,75
DEZEMBRO	99,27	0,00	99,27	1.191,02	0,00	1.191,02
Despesa: 409 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.573,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	3.573,05
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	297,75	0,00	297,75	297,75	0,00	297,75
FEVEREIRO	297,75	0,00	297,75	595,50	0,00	595,50
MARÇO	297,75	0,00	297,75	893,25	0,00	893,25
ABRIL	297,75	0,00	297,75	1.191,00	0,00	1.191,00
MAIO	297,75	0,00	297,75	1.488,75	0,00	1.488,75
JUNHO	297,75	0,00	297,75	1.786,50	0,00	1.786,50
JULHO	297,75	0,00	297,75	2.084,25	0,00	2.084,25
AGOSTO	297,75	0,00	297,75	2.382,00	0,00	2.382,00
SETEMBRO	297,75	0,00	297,75	2.679,75	0,00	2.679,75
OUTUBRO	297,75	0,00	297,75	2.977,50	0,00	2.977,50

NOVEMBRO	297,75	0,00	297,75	3.275,25	0,00	3.275,25
DEZEMBRO	297,80	0,00	297,80	3.573,05	0,00	3.573,05
Despesa: 41 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	900.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	230.861,94
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	669.138,06
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	75.000,00	93.261,39	-18.261,39	75.000,00	93.261,39	-18.261,39
FEVEREIRO	75.000,00	70.052,47	4.947,53	150.000,00	163.313,86	-13.313,86
MARÇO	75.000,00	67.548,08	7.451,92	225.000,00	230.861,94	-5.861,94
ABRIL	75.000,00	0,00	75.000,00	300.000,00	230.861,94	69.138,06
MAIO	75.000,00	0,00	75.000,00	375.000,00	230.861,94	144.138,06
JUNHO	75.000,00	0,00	75.000,00	450.000,00	230.861,94	219.138,06
JULHO	75.000,00	0,00	75.000,00	525.000,00	230.861,94	294.138,06
AGOSTO	75.000,00	0,00	75.000,00	600.000,00	230.861,94	369.138,06
SETEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	675.000,00	230.861,94	444.138,06
OUTUBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	750.000,00	230.861,94	519.138,06
NOVEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	825.000,00	230.861,94	594.138,06
DEZEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	900.000,00	230.861,94	669.138,06
Despesa: 42 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	44.869,08
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	255.130,92
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	12.876,44	12.123,56	25.000,00	12.876,44	12.123,56
FEVEREIRO	25.000,00	17.495,84	7.504,16	50.000,00	30.372,28	19.627,72
MARÇO	25.000,00	14.496,80	10.503,20	75.000,00	44.869,08	30.130,92
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	44.869,08	55.130,92
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	44.869,08	80.130,92
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	44.869,08	105.130,92
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	44.869,08	130.130,92
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	44.869,08	155.130,92
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	44.869,08	180.130,92
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	44.869,08	205.130,92
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	44.869,08	230.130,92
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	44.869,08	255.130,92
Despesa: 43 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES					**Total Realizado:**	38.208,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	6.786,56
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	38.208,00	-34.458,46	3.749,54	38.208,00	-34.458,46
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	38.208,00	-30.708,92
MARÇO	3.749,54	0,00	3.749,54	11.248,62	38.208,00	-26.959,38
ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	38.208,00	-23.209,84
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	38.208,00	-19.460,30
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	38.208,00	-15.710,76
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	38.208,00	-11.961,22

AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	38.208,00	-8.211,68
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	38.208,00	-4.462,14
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	38.208,00	-712,60
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	38.208,00	3.036,94
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	38.208,00	6.786,56
Despesa: 44 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	9.862,30
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	15.137,70
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	0,00	2.083,33	2.083,33	0,00	2.083,33
FEVEREIRO	2.083,33	5.329,00	-3.245,67	4.166,66	5.329,00	-1.162,34
MARÇO	2.083,33	4.533,30	-2.449,97	6.249,99	9.862,30	-3.612,31
ABRIL	2.083,33	0,00	2.083,33	8.333,32	9.862,30	-1.528,98
MAIO	2.083,33	0,00	2.083,33	10.416,65	9.862,30	554,35
JUNHO	2.083,33	0,00	2.083,33	12.499,98	9.862,30	2.637,68
JULHO	2.083,33	0,00	2.083,33	14.583,31	9.862,30	4.721,01
AGOSTO	2.083,33	0,00	2.083,33	16.666,64	9.862,30	6.804,34
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	9.862,30	8.887,67
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	9.862,30	10.971,00
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	9.862,30	13.054,33
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	9.862,30	15.137,70
Despesa: 45 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	57.758,94
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	242.241,06
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	17.811,80	7.188,20	25.000,00	17.811,80	7.188,20
FEVEREIRO	25.000,00	24.549,19	450,81	50.000,00	42.360,99	7.639,01
MARÇO	25.000,00	15.397,95	9.602,05	75.000,00	57.758,94	17.241,06
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	57.758,94	42.241,06
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	57.758,94	67.241,06
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	57.758,94	92.241,06
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	57.758,94	117.241,06
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	57.758,94	142.241,06
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	57.758,94	167.241,06
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	57.758,94	192.241,06
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	57.758,94	217.241,06
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	57.758,94	242.241,06
Despesa: 46 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.812,16
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	2.812,16
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	234,34	2.812,16	-2.577,82	234,34	2.812,16	-2.577,82
FEVEREIRO	234,34	0,00	234,34	468,68	2.812,16	-2.343,48
MARÇO	234,34	0,00	234,34	703,02	2.812,16	-2.109,14
ABRIL	234,34	0,00	234,34	937,36	2.812,16	-1.874,80

MAIO	234,34	0,00	234,34	1.171,70	2.812,16	-1.640,46
JUNHO	234,34	0,00	234,34	1.406,04	2.812,16	-1.406,12
JULHO	234,34	0,00	234,34	1.640,38	2.812,16	-1.171,78
AGOSTO	234,34	0,00	234,34	1.874,72	2.812,16	-937,44
SETEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.109,06	2.812,16	-703,10
OUTUBRO	234,34	0,00	234,34	2.343,40	2.812,16	-468,76
NOVEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.577,74	2.812,16	-234,42
DEZEMBRO	234,42	0,00	234,42	2.812,16	2.812,16	0,00
Despesa: 47 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 48 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	33.745,92
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	0,00	19.685,12
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	0,00	22.497,28
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	0,00	25.309,44
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	0,00	28.121,60
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	0,00	30.933,76
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	0,00	33.745,92
Despesa: 49 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	112.486,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	15.813,09
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	96.673,31
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	9.186,02	187,84	9.373,86	9.186,02	187,84

FEVEREIRO	9.373,86	3.554,66	5.819,20	18.747,72	12.740,68	6.007,04
MARÇO	9.373,86	3.072,41	6.301,45	28.121,58	15.813,09	12.308,49
ABRIL	9.373,86	0,00	9.373,86	37.495,44	15.813,09	21.682,35
MAIO	9.373,86	0,00	9.373,86	46.869,30	15.813,09	31.056,21
JUNHO	9.373,86	0,00	9.373,86	56.243,16	15.813,09	40.430,07
JULHO	9.373,86	0,00	9.373,86	65.617,02	15.813,09	49.803,93
AGOSTO	9.373,86	0,00	9.373,86	74.990,88	15.813,09	59.177,79
SETEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	84.364,74	15.813,09	68.551,65
OUTUBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	93.738,60	15.813,09	77.925,51
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	15.813,09	87.299,37
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	15.813,09	96.673,31
Despesa: 50 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	322.400,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	257.071,61
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	65.328,39
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.866,66	197.941,57	-171.074,91	26.866,66	197.941,57	-171.074,91
FEVEREIRO	26.866,66	16.310,88	10.555,78	53.733,32	214.252,45	-160.519,13
MARÇO	26.866,66	42.819,16	-15.952,50	80.599,98	257.071,61	-176.471,63
ABRIL	26.866,66	0,00	26.866,66	107.466,64	257.071,61	-149.604,97
MAIO	26.866,66	0,00	26.866,66	134.333,30	257.071,61	-122.738,31
JUNHO	26.866,66	0,00	26.866,66	161.199,96	257.071,61	-95.871,65
JULHO	26.866,66	0,00	26.866,66	188.066,62	257.071,61	-69.004,99
AGOSTO	26.866,66	0,00	26.866,66	214.933,28	257.071,61	-42.138,33
SETEMBRO	26.866,66	0,00	26.866,66	241.799,94	257.071,61	-15.271,67
OUTUBRO	26.866,66	0,00	26.866,66	268.666,60	257.071,61	11.594,99
NOVEMBRO	26.866,66	0,00	26.866,66	295.533,26	257.071,61	38.461,65
DEZEMBRO	26.866,74	0,00	26.866,74	322.400,00	257.071,61	65.328,39
Despesa: 51 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	374.400,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	264.361,63
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	110.038,37
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	31.200,00	232.881,01	-201.681,01	31.200,00	232.881,01	-201.681,01
FEVEREIRO	31.200,00	20.480,62	10.719,38	62.400,00	253.361,63	-190.961,63
MARÇO	31.200,00	11.000,00	20.200,00	93.600,00	264.361,63	-170.761,63
ABRIL	31.200,00	0,00	31.200,00	124.800,00	264.361,63	-139.561,63
MAIO	31.200,00	0,00	31.200,00	156.000,00	264.361,63	-108.361,63
JUNHO	31.200,00	0,00	31.200,00	187.200,00	264.361,63	-77.161,63
JULHO	31.200,00	0,00	31.200,00	218.400,00	264.361,63	-45.961,63
AGOSTO	31.200,00	0,00	31.200,00	249.600,00	264.361,63	-14.761,63
SETEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	280.800,00	264.361,63	16.438,37
OUTUBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	312.000,00	264.361,63	47.638,37
NOVEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	343.200,00	264.361,63	78.838,37
DEZEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	374.400,00	264.361,63	110.038,37
Despesa: 52 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	20.477,98
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	129.522,02
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	7.012,50	5.487,50	12.500,00	7.012,50	5.487,50
FEVEREIRO	12.500,00	6.750,54	5.749,46	25.000,00	13.763,04	11.236,96
MARÇO	12.500,00	6.714,94	5.785,06	37.500,00	20.477,98	17.022,02
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	20.477,98	29.522,02
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	20.477,98	42.022,02
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	20.477,98	54.522,02
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	20.477,98	67.022,02
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	20.477,98	79.522,02
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	20.477,98	92.022,02
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	20.477,98	104.522,02
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	20.477,98	117.022,02
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	20.477,98	129.522,02
Despesa: 53 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.373,50
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.781,93
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	10.591,57
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.031,12	1.376,34	-345,22	1.031,12	1.376,34	-345,22
FEVEREIRO	1.031,12	7,75	1.023,37	2.062,24	1.384,09	678,15
MARÇO	1.031,12	397,84	633,28	3.093,36	1.781,93	1.311,43
ABRIL	1.031,12	0,00	1.031,12	4.124,48	1.781,93	2.342,55
MAIO	1.031,12	0,00	1.031,12	5.155,60	1.781,93	3.373,67
JUNHO	1.031,12	0,00	1.031,12	6.186,72	1.781,93	4.404,79
JULHO	1.031,12	0,00	1.031,12	7.217,84	1.781,93	5.435,91
AGOSTO	1.031,12	0,00	1.031,12	8.248,96	1.781,93	6.467,03
SETEMBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	9.280,08	1.781,93	7.498,15
OUTUBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	10.311,20	1.781,93	8.529,27
NOVEMBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	11.342,32	1.781,93	9.560,39
DEZEMBRO	1.031,18	0,00	1.031,18	12.373,50	1.781,93	10.591,57
Despesa: 54 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 55 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	1.396,45
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	4.227,87
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	50,00	418,69	468,69	50,00	418,69
FEVEREIRO	468,69	50,00	418,69	937,38	100,00	837,38
MARÇO	468,69	1.296,45	-827,76	1.406,07	1.396,45	9,62
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.396,45	478,31
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.396,45	947,00
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.396,45	1.415,69
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.396,45	1.884,38
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.396,45	2.353,07
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.396,45	2.821,76
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.396,45	3.290,45
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.396,45	3.759,14
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.396,45	4.227,87
Despesa: 56 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	6.722,82
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	15.774,46
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	2.814,00	-939,23	1.874,77	2.814,00	-939,23
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	2.814,00	935,54
MARÇO	1.874,77	3.908,82	-2.034,05	5.624,31	6.722,82	-1.098,51
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	6.722,82	776,26
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	6.722,82	2.651,03
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	6.722,82	4.525,80
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	6.722,82	6.400,57
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	6.722,82	8.275,34
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	6.722,82	10.150,11
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	6.722,82	12.024,88
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	6.722,82	13.899,65
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	6.722,82	15.774,46
Despesa: 57 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	53.838,40
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	196.161,60
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	19.228,00	1.605,33	20.833,33	19.228,00	1.605,33
FEVEREIRO	20.833,33	16.596,80	4.236,53	41.666,66	35.824,80	5.841,86
MARÇO	20.833,33	18.013,60	2.819,73	62.499,99	53.838,40	8.661,59
ABRIL	20.833,33	0,00	20.833,33	83.333,32	53.838,40	29.494,92
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	53.838,40	50.328,25
JUNHO	20.833,33	0,00	20.833,33	124.999,98	53.838,40	71.161,58
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	53.838,40	91.994,91
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	53.838,40	112.828,24
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	53.838,40	133.661,57
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	53.838,40	154.494,90
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	53.838,40	175.328,23
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	53.838,40	196.161,60
Despesa: 58 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	10.572,01
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	49.427,99
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	3.717,41	1.282,59	5.000,00	3.717,41	1.282,59
FEVEREIRO	5.000,00	3.427,30	1.572,70	10.000,00	7.144,71	2.855,29
MARÇO	5.000,00	3.427,30	1.572,70	15.000,00	10.572,01	4.427,99
ABRIL	5.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	10.572,01	9.427,99
MAIO	5.000,00	0,00	5.000,00	25.000,00	10.572,01	14.427,99
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	10.572,01	19.427,99
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	10.572,01	24.427,99
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	10.572,01	29.427,99
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	10.572,01	34.427,99
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	10.572,01	39.427,99
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	10.572,01	44.427,99
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	10.572,01	49.427,99
Despesa: 59 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	843,65
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	843,65
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	70,30	0,00	70,30	70,30	0,00	70,30
FEVEREIRO	70,30	0,00	70,30	140,60	0,00	140,60
MARÇO	70,30	0,00	70,30	210,90	0,00	210,90
ABRIL	70,30	0,00	70,30	281,20	0,00	281,20
MAIO	70,30	0,00	70,30	351,50	0,00	351,50
JUNHO	70,30	0,00	70,30	421,80	0,00	421,80
JULHO	70,30	0,00	70,30	492,10	0,00	492,10
AGOSTO	70,30	0,00	70,30	562,40	0,00	562,40
SETEMBRO	70,30	0,00	70,30	632,70	0,00	632,70
OUTUBRO	70,30	0,00	70,30	703,00	0,00	703,00
NOVEMBRO	70,30	0,00	70,30	773,30	0,00	773,30
DEZEMBRO	70,35	0,00	70,35	843,65	0,00	843,65
Despesa: 60 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45

DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 61 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 62 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 63 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	35.995,65
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	7.210,54
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	28.785,11
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.999,63	2.493,16	506,47	2.999,63	2.493,16	506,47
FEVEREIRO	2.999,63	2.337,50	662,13	5.999,26	4.830,66	1.168,60
MARÇO	2.999,63	2.379,88	619,75	8.998,89	7.210,54	1.788,35
ABRIL	2.999,63	0,00	2.999,63	11.998,52	7.210,54	4.787,98
MAIO	2.999,63	0,00	2.999,63	14.998,15	7.210,54	7.787,61
JUNHO	2.999,63	0,00	2.999,63	17.997,78	7.210,54	10.787,24
JULHO	2.999,63	0,00	2.999,63	20.997,41	7.210,54	13.786,87
AGOSTO	2.999,63	0,00	2.999,63	23.997,04	7.210,54	16.786,50

SETEMBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	26.996,67	7.210,54	19.786,13
OUTUBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	29.996,30	7.210,54	22.785,76
NOVEMBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	32.995,93	7.210,54	25.785,39
DEZEMBRO	2.999,72	0,00	2.999,72	35.995,65	7.210,54	28.785,11
Despesa: 64 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 65 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	600.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	141.688,26
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	458.311,74
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	42.362,63	7.637,37	50.000,00	42.362,63	7.637,37
FEVEREIRO	50.000,00	49.265,79	734,21	100.000,00	91.628,42	8.371,58
MARÇO	50.000,00	50.059,84	-59,84	150.000,00	141.688,26	8.311,74
ABRIL	50.000,00	0,00	50.000,00	200.000,00	141.688,26	58.311,74
MAIO	50.000,00	0,00	50.000,00	250.000,00	141.688,26	108.311,74
JUNHO	50.000,00	0,00	50.000,00	300.000,00	141.688,26	158.311,74
JULHO	50.000,00	0,00	50.000,00	350.000,00	141.688,26	208.311,74
AGOSTO	50.000,00	0,00	50.000,00	400.000,00	141.688,26	258.311,74
SETEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	450.000,00	141.688,26	308.311,74
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	141.688,26	358.311,74
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	141.688,26	408.311,74
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	141.688,26	458.311,74
Despesa: 66 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	160.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	29.905,06
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	130.094,94
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.333,33	9.130,18	4.203,15	13.333,33	9.130,18	4.203,15
FEVEREIRO	13.333,33	10.242,83	3.090,50	26.666,66	19.373,01	7.293,65
MARÇO	13.333,33	10.532,05	2.801,28	39.999,99	29.905,06	10.094,93
ABRIL	13.333,33	0,00	13.333,33	53.333,32	29.905,06	23.428,26
MAIO	13.333,33	0,00	13.333,33	66.666,65	29.905,06	36.761,59

JUNHO	13.333,33	0,00	13.333,33	79.999,98	29.905,06	50.094,92
JULHO	13.333,33	0,00	13.333,33	93.333,31	29.905,06	63.428,25
AGOSTO	13.333,33	0,00	13.333,33	106.666,64	29.905,06	76.761,58
SETEMBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	119.999,97	29.905,06	90.094,91
OUTUBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	133.333,30	29.905,06	103.428,24
NOVEMBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	146.666,63	29.905,06	116.761,57
DEZEMBRO	13.333,37	0,00	13.333,37	160.000,00	29.905,06	130.094,94
Despesa: 67 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	4.708,50
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	15.291,50
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	3.723,00	-2.056,34	3.333,32	3.723,00	-389,68
MARÇO	1.666,66	985,50	681,16	4.999,98	4.708,50	291,48
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	4.708,50	1.958,14
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	4.708,50	3.624,80
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	4.708,50	5.291,46
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	4.708,50	6.958,12
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	4.708,50	8.624,78
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	4.708,50	10.291,44
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	4.708,50	11.958,10
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	4.708,50	13.624,76
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	4.708,50	15.291,50
Despesa: 68 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	117,32
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	5.507,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	117,32	351,37	1.406,07	117,32	1.288,75
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	117,32	1.757,44
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	117,32	2.226,13
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	117,32	2.694,82
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	117,32	3.163,51
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	117,32	3.632,20
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	117,32	4.100,89
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	117,32	4.569,58
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	117,32	5.038,27
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	117,32	5.507,00
Despesa: 68 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76

MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 69 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.652,80
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	8.652,80
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	0,00	1.442,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	0,00	2.163,18
ABRIL	721,06	0,00	721,06	2.884,24	0,00	2.884,24
MAIO	721,06	0,00	721,06	3.605,30	0,00	3.605,30
JUNHO	721,06	0,00	721,06	4.326,36	0,00	4.326,36
JULHO	721,06	0,00	721,06	5.047,42	0,00	5.047,42
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	0,00	5.768,48
SETEMBRO	721,06	0,00	721,06	6.489,54	0,00	6.489,54
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	0,00	7.210,60
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	0,00	7.931,66
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	0,00	8.652,80
Despesa: 70 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	28.121,60
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	0,00	9.373,84
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	0,00	11.717,30
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	0,00	14.060,76
JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	0,00	16.404,22
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	0,00	18.747,68
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	0,00	21.091,14
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	0,00	23.434,60
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	0,00	25.778,06
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	0,00	28.121,60

Despesa: 71 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	**Diferença:**	3.374,59
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 72 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	19.712,18
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	14.033,74
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	17.599,05	-14.786,89	2.812,16	17.599,05	-14.786,89
FEVEREIRO	2.812,16	1.071,83	1.740,33	5.624,32	18.670,88	-13.046,56
MARÇO	2.812,16	1.041,30	1.770,86	8.436,48	19.712,18	-11.275,70
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	19.712,18	-8.463,54
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	19.712,18	-5.651,38
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	19.712,18	-2.839,22
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	19.712,18	-27,06
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	19.712,18	2.785,10
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	19.712,18	5.597,26
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	19.712,18	8.409,42
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	19.712,18	11.221,58
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	19.712,18	14.033,74
Despesa: 72 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	224,97
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	10,25
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	214,72
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18,74	10,25	8,49	18,74	10,25	8,49
FEVEREIRO	18,74	0,00	18,74	37,48	10,25	27,23
MARÇO	18,74	0,00	18,74	56,22	10,25	45,97
ABRIL	18,74	0,00	18,74	74,96	10,25	64,71
MAIO	18,74	0,00	18,74	93,70	10,25	83,45
JUNHO	18,74	0,00	18,74	112,44	10,25	102,19
JULHO	18,74	0,00	18,74	131,18	10,25	120,93
AGOSTO	18,74	0,00	18,74	149,92	10,25	139,67
SETEMBRO	18,74	0,00	18,74	168,66	10,25	158,41
OUTUBRO	18,74	0,00	18,74	187,40	10,25	177,15
NOVEMBRO	18,74	0,00	18,74	206,14	10,25	195,89
DEZEMBRO	18,83	0,00	18,83	224,97	10,25	214,72
Despesa: 73 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	43.264,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	43.264,00	-39.658,67	3.605,33	43.264,00	-39.658,67
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	43.264,00	-36.053,34
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	43.264,00	-32.448,01
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	43.264,00	-28.842,68
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	43.264,00	-25.237,35
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	43.264,00	-21.632,02
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	43.264,00	-18.026,69
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	43.264,00	-14.421,36
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	43.264,00	-10.816,03
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	43.264,00	-7.210,70
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	43.264,00	-3.605,37
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	43.264,00	0,00
Despesa: 74 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	9.293,36
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	33.970,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.975,00	630,33	3.605,33	2.975,00	630,33
FEVEREIRO	3.605,33	2.932,52	672,81	7.210,66	5.907,52	1.303,14
MARÇO	3.605,33	3.385,84	219,49	10.815,99	9.293,36	1.522,63
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	9.293,36	5.127,96
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	9.293,36	8.733,29
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	9.293,36	12.338,62
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	9.293,36	15.943,95
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	9.293,36	19.549,28
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	9.293,36	23.154,61
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	9.293,36	26.759,94
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	9.293,36	30.365,27
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	9.293,36	33.970,64
Despesa: 75 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	2.249,73
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 76 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	1.124,86
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	1.124,86	-1.031,13	187,46	1.124,86	-937,40
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	1.124,86	-843,67
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	1.124,86	-749,94
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	1.124,86	-656,21
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	1.124,86	-562,48
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	1.124,86	-468,75
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	1.124,86	-375,02
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.124,86	-281,29
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.124,86	-187,56
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.124,86	-93,83
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.124,86	0,00
Despesa: 77 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	5.519,90
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	104,42
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	4.310,22	-3.841,53	468,69	4.310,22	-3.841,53
FEVEREIRO	468,69	936,39	-467,70	937,38	5.246,61	-4.309,23
MARÇO	468,69	273,29	195,40	1.406,07	5.519,90	-4.113,83
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	5.519,90	-3.645,14
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.519,90	-3.176,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.519,90	-2.707,76
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.519,90	-2.239,07
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.519,90	-1.770,38
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.519,90	-1.301,69
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.519,90	-833,00
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.519,90	-364,31
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.519,90	104,42
Despesa: 78 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.993,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	1.631,32
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	1.407,00	-938,31	468,69	1.407,00	-938,31
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	1.407,00	-469,62
MARÇO	468,69	2.586,00	-2.117,31	1.406,07	3.993,00	-2.586,93
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	3.993,00	-2.118,24
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	3.993,00	-1.649,55
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	3.993,00	-1.180,86
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	3.993,00	-712,17
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	3.993,00	-243,48
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	3.993,00	225,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	3.993,00	693,90

NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	3.993,00	1.162,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	3.993,00	1.631,32
Despesa: 78 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.586,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	8.662,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	2.586,00	-1.648,62	937,38	2.586,00	-1.648,62
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	2.586,00	-711,24
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	2.586,00	226,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	2.586,00	1.163,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	2.586,00	2.100,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	2.586,00	3.038,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	2.586,00	3.975,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	2.586,00	4.913,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	2.586,00	5.850,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	2.586,00	6.787,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	2.586,00	7.725,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	2.586,00	8.662,64
Despesa: 79 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 80 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	270.400,00
Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					**Total Realizado:**	66.761,58
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	203.638,42
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.533,33	23.327,13	-793,80	22.533,33	23.327,13	-793,80
FEVEREIRO	22.533,33	27.154,07	-4.620,74	45.066,66	50.481,20	-5.414,54
MARÇO	22.533,33	16.280,38	6.252,95	67.599,99	66.761,58	838,41
ABRIL	22.533,33	0,00	22.533,33	90.133,32	66.761,58	23.371,74
MAIO	22.533,33	0,00	22.533,33	112.666,65	66.761,58	45.905,07
JUNHO	22.533,33	0,00	22.533,33	135.199,98	66.761,58	68.438,40
JULHO	22.533,33	0,00	22.533,33	157.733,31	66.761,58	90.971,73

AGOSTO	22.533,33	0,00	22.533,33	180.266,64	66.761,58	113.505,06
SETEMBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	202.799,97	66.761,58	136.038,39
OUTUBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	225.333,30	66.761,58	158.571,72
NOVEMBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	247.866,63	66.761,58	181.105,05
DEZEMBRO	22.533,37	0,00	22.533,37	270.400,00	66.761,58	203.638,42
Despesa: 81 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	594.880,00
Natureza: 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					**Total Realizado:**	193.368,26
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	401.511,74
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	49.573,33	63.557,24	-13.983,91	49.573,33	63.557,24	-13.983,91
FEVEREIRO	49.573,33	62.773,06	-13.199,73	99.146,66	126.330,30	-27.183,64
MARÇO	49.573,33	67.037,96	-17.464,63	148.719,99	193.368,26	-44.648,27
ABRIL	49.573,33	0,00	49.573,33	198.293,32	193.368,26	4.925,06
MAIO	49.573,33	0,00	49.573,33	247.866,65	193.368,26	54.498,39
JUNHO	49.573,33	0,00	49.573,33	297.439,98	193.368,26	104.071,72
JULHO	49.573,33	0,00	49.573,33	347.013,31	193.368,26	153.645,05
AGOSTO	49.573,33	0,00	49.573,33	396.586,64	193.368,26	203.218,38
SETEMBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	446.159,97	193.368,26	252.791,71
OUTUBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	495.733,30	193.368,26	302.365,04
NOVEMBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	545.306,63	193.368,26	351.938,37
DEZEMBRO	49.573,37	0,00	49.573,37	594.880,00	193.368,26	401.511,74
Despesa: 82 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	227.102,50
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1023 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS					**Diferença:**	227.102,50
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	18.925,20	0,00	18.925,20
FEVEREIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	37.850,40	0,00	37.850,40
MARÇO	18.925,20	0,00	18.925,20	56.775,60	0,00	56.775,60
ABRIL	18.925,20	0,00	18.925,20	75.700,80	0,00	75.700,80
MAIO	18.925,20	0,00	18.925,20	94.626,00	0,00	94.626,00
JUNHO	18.925,20	0,00	18.925,20	113.551,20	0,00	113.551,20
JULHO	18.925,20	0,00	18.925,20	132.476,40	0,00	132.476,40
AGOSTO	18.925,20	0,00	18.925,20	151.401,60	0,00	151.401,60
SETEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	170.326,80	0,00	170.326,80
OUTUBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	189.252,00	0,00	189.252,00
NOVEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	208.177,20	0,00	208.177,20
DEZEMBRO	18.925,30	0,00	18.925,30	227.102,50	0,00	227.102,50
Despesa: 83 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	227.102,50
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1024 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE					**Diferença:**	227.102,50
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	18.925,20	0,00	18.925,20
FEVEREIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	37.850,40	0,00	37.850,40
MARÇO	18.925,20	0,00	18.925,20	56.775,60	0,00	56.775,60
ABRIL	18.925,20	0,00	18.925,20	75.700,80	0,00	75.700,80

MAIO	18.925,20	0,00	18.925,20	94.626,00	0,00	94.626,00
JUNHO	18.925,20	0,00	18.925,20	113.551,20	0,00	113.551,20
JULHO	18.925,20	0,00	18.925,20	132.476,40	0,00	132.476,40
AGOSTO	18.925,20	0,00	18.925,20	151.401,60	0,00	151.401,60
SETEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	170.326,80	0,00	170.326,80
OUTUBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	189.252,00	0,00	189.252,00
NOVEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	208.177,20	0,00	208.177,20
DEZEMBRO	18.925,30	0,00	18.925,30	227.102,50	0,00	227.102,50
Despesa: 84 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2044 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 85 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	500.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	500.000,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.666,66	500.000,00	-458.333,34	41.666,66	500.000,00	-458.333,34
FEVEREIRO	41.666,66	0,00	41.666,66	83.333,32	500.000,00	-416.666,68
MARÇO	41.666,66	0,00	41.666,66	124.999,98	500.000,00	-375.000,02
ABRIL	41.666,66	0,00	41.666,66	166.666,64	500.000,00	-333.333,36
MAIO	41.666,66	0,00	41.666,66	208.333,30	500.000,00	-291.666,70
JUNHO	41.666,66	0,00	41.666,66	249.999,96	500.000,00	-250.000,04
JULHO	41.666,66	0,00	41.666,66	291.666,62	500.000,00	-208.333,38
AGOSTO	41.666,66	0,00	41.666,66	333.333,28	500.000,00	-166.666,72
SETEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	374.999,94	500.000,00	-125.000,06
OUTUBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	416.666,60	500.000,00	-83.333,40
NOVEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	458.333,26	500.000,00	-41.666,74
DEZEMBRO	41.666,74	0,00	41.666,74	500.000,00	500.000,00	0,00
Despesa: 85 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	10.816,00	-9.914,67	901,33	10.816,00	-9.914,67

FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	10.816,00	-9.013,34
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.816,00	-8.112,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 85 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.244,80
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	3.244,80	-2.974,40	270,40	3.244,80	-2.974,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	3.244,80	-2.704,00
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	3.244,80	-2.433,60
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	3.244,80	-2.163,20
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	3.244,80	-1.892,80
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	3.244,80	-1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	3.244,80	-1.352,00
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	3.244,80	-1.081,60
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	3.244,80	-811,20
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	3.244,80	-540,80
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	3.244,80	-270,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	3.244,80	0,00
Despesa: 86 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	55.761,70
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	94.238,30
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	27.223,08	-14.723,08	12.500,00	27.223,08	-14.723,08
FEVEREIRO	12.500,00	14.151,98	-1.651,98	25.000,00	41.375,06	-16.375,06
MARÇO	12.500,00	14.386,64	-1.886,64	37.500,00	55.761,70	-18.261,70
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	55.761,70	-5.761,70
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	55.761,70	6.738,30
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	55.761,70	19.238,30
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	55.761,70	31.738,30
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	55.761,70	44.238,30
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	55.761,70	56.738,30
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	55.761,70	69.238,30
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	55.761,70	81.738,30
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	55.761,70	94.238,30
Despesa: 87 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	7.549,05
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	32.450,95
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	2.536,85	796,48	3.333,33	2.536,85	796,48
FEVEREIRO	3.333,33	2.506,10	827,23	6.666,66	5.042,95	1.623,71
MARÇO	3.333,33	2.506,10	827,23	9.999,99	7.549,05	2.450,94
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	7.549,05	5.784,27
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	7.549,05	9.117,60
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	7.549,05	12.450,93
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	7.549,05	15.784,26
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	7.549,05	19.117,59
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	7.549,05	22.450,92
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	7.549,05	25.784,25
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	7.549,05	29.117,58
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	7.549,05	32.450,95
Despesa: 88 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	180.000,00
Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	180.000,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
FEVEREIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
MARÇO	15.000,00	0,00	15.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
ABRIL	15.000,00	0,00	15.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
MAIO	15.000,00	0,00	15.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
JUNHO	15.000,00	0,00	15.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
JULHO	15.000,00	0,00	15.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
AGOSTO	15.000,00	0,00	15.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	0,00	135.000,00
OUTUBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Despesa: 89 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	328,50
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	233,93
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	328,50	-281,64	140,58	328,50	-187,92
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	328,50	-141,06
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	328,50	-94,20
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	328,50	-47,34
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	328,50	-0,48
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	328,50	46,38
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	328,50	93,24
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	328,50	140,10
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	328,50	186,96
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	328,50	233,93
Despesa: 90 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.812,16
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.812,16
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	234,34	0,00	234,34	234,34	0,00	234,34
FEVEREIRO	234,34	0,00	234,34	468,68	0,00	468,68
MARÇO	234,34	0,00	234,34	703,02	0,00	703,02
ABRIL	234,34	0,00	234,34	937,36	0,00	937,36
MAIO	234,34	0,00	234,34	1.171,70	0,00	1.171,70
JUNHO	234,34	0,00	234,34	1.406,04	0,00	1.406,04
JULHO	234,34	0,00	234,34	1.640,38	0,00	1.640,38
AGOSTO	234,34	0,00	234,34	1.874,72	0,00	1.874,72
SETEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.109,06	0,00	2.109,06
OUTUBRO	234,34	0,00	234,34	2.343,40	0,00	2.343,40
NOVEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.577,74	0,00	2.577,74
DEZEMBRO	234,42	0,00	234,42	2.812,16	0,00	2.812,16
Despesa: 91 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.249,73
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 92 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 93 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	13.844,23
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	19.901,69
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	603,98	2.208,18	2.812,16	603,98	2.208,18
FEVEREIRO	2.812,16	13.240,25	-10.428,09	5.624,32	13.844,23	-8.219,91
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	13.844,23	-5.407,75
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	13.844,23	-2.595,59
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	13.844,23	216,57
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	13.844,23	3.028,73
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	13.844,23	5.840,89
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	13.844,23	8.653,05
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	13.844,23	11.465,21
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	13.844,23	14.277,37
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	13.844,23	17.089,53
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	13.844,23	19.901,69
Despesa: 94 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	22.497,28
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.497,28	-20.622,51	1.874,77	22.497,28	-20.622,51
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.497,28	-18.747,74
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	22.497,28	-16.872,97
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	22.497,28	-14.998,20
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 95 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.749,18
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	3.810,84
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.938,34
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	1.260,84	-698,41	562,43	1.260,84	-698,41
FEVEREIRO	562,43	1.289,16	-726,73	1.124,86	2.550,00	-1.425,14
MARÇO	562,43	1.260,84	-698,41	1.687,29	3.810,84	-2.123,55
ABRIL	562,43	0,00	562,43	2.249,72	3.810,84	-1.561,12
MAIO	562,43	0,00	562,43	2.812,15	3.810,84	-998,69
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	3.810,84	-436,26
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	3.810,84	126,17
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	3.810,84	688,60
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	3.810,84	1.251,03
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	3.810,84	1.813,46
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	3.810,84	2.375,89

DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	3.810,84	2.938,34
Despesa: 96 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 97 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.586,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	1.913,46
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	2.586,00	-2.211,05	374,95	2.586,00	-2.211,05
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	2.586,00	-1.836,10
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	2.586,00	-1.461,15
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	2.586,00	-1.086,20
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	2.586,00	-711,25
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	2.586,00	-336,30
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	2.586,00	38,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	2.586,00	413,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	2.586,00	788,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	2.586,00	1.163,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	2.586,00	1.538,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	2.586,00	1.913,46
Despesa: 98 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	59.320,86
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					**Diferença:**	40.679,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	12.881,33	-4.548,00	16.666,66	12.881,33	3.785,33
MARÇO	8.333,33	46.439,53	-38.106,20	24.999,99	59.320,86	-34.320,87
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	59.320,86	-25.987,54
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	59.320,86	-17.654,21
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	59.320,86	-9.320,88
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	59.320,86	-987,55
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	59.320,86	7.345,78

SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	59.320,86	15.679,11
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	59.320,86	24.012,44
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	59.320,86	32.345,77
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	59.320,86	40.679,14
Despesa: 99 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	106.159,34
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	93.840,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	384,67	16.281,99	16.666,66	384,67	16.281,99
FEVEREIRO	16.666,66	75.796,72	-59.130,06	33.333,32	76.181,39	-42.848,07
MARÇO	16.666,66	29.977,95	-13.311,29	49.999,98	106.159,34	-56.159,36
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	106.159,34	-39.492,70
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	106.159,34	-22.826,04
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	106.159,34	-6.159,38
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	106.159,34	10.507,28
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	106.159,34	27.173,94
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	106.159,34	43.840,60
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	106.159,34	60.507,26
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	106.159,34	77.173,92
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	106.159,34	93.840,66
Despesa: 99 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	133.485,89
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	127.468,78
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	6.017,11
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.123,82	61.726,85	-50.603,03	11.123,82	61.726,85	-50.603,03
FEVEREIRO	11.123,82	50.519,00	-39.395,18	22.247,64	112.245,85	-89.998,21
MARÇO	11.123,82	15.222,93	-4.099,11	33.371,46	127.468,78	-94.097,32
ABRIL	11.123,82	0,00	11.123,82	44.495,28	127.468,78	-82.973,50
MAIO	11.123,82	0,00	11.123,82	55.619,10	127.468,78	-71.849,68
JUNHO	11.123,82	0,00	11.123,82	66.742,92	127.468,78	-60.725,86
JULHO	11.123,82	0,00	11.123,82	77.866,74	127.468,78	-49.602,04
AGOSTO	11.123,82	0,00	11.123,82	88.990,56	127.468,78	-38.478,22
SETEMBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	100.114,38	127.468,78	-27.354,40
OUTUBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	111.238,20	127.468,78	-16.230,58
NOVEMBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	122.362,02	127.468,78	-5.106,76
DEZEMBRO	11.123,87	0,00	11.123,87	133.485,89	127.468,78	6.017,11

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8847CEE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA										
Diárias										
Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	67/2025	ANIE CAROLINE VICENTE	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	26/02/2025 - 28/02/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	73/2025	CHRYSTIAN DONATO MIRANDA	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	26/02/2025 - 28/02/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	71/2025	DIEGO UILIAN BARANDAS	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	26/02/2025 - 28/02/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	70/2025	JHONATAN BITENCOURT ISIDORO	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	26/02/2025 - 28/02/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	68/2025	OSEIAS LEAL	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	26/02/2025 - 28/02/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	72/2025	RENATO BALDUINO FERNANDES	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	26/02/2025 - 28/02/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	69/2025	VALDINEI VICENTE DA SILVA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	26/02/2025 - 28/02/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	52/2025	CIRINEU MARCA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	19/02/2025 - 21/02/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	53/2025	RUBIELE DA SILVA	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	19/02/2025 - 21/02/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	40/2025	ELINETE GUIMARÃES ROCHA	PRESIDENTE	CÂMARA MUNICIPAL	06/02/2025 - 07/02/2025	Curitiba / PR	2,0	834,13	1.668,26	0,0
2	38/2025	JOYCE MAUS MISCHUR	ADVOGADA	CÂMARA MUNICIPAL	06/02/2025 - 07/02/2025	Curitiba / PR	1,17	1.425,86	1.668,26	0,0
2	39/2025	MARALIZ LOPES SOMAR	CONTROLE INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL	06/02/2025 - 07/02/2025	Curitiba / PR	2,0	834,13	1.668,26	0,0
									29.573,7	
Gerado em: 07/04/2025 12:36 com 12 registros.										

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:D3DC83DF

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA										
Diárias										
Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	110/2025	ALYSSON MAIA NEVES	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	26/03/2025 - 28/03/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	108/2025	JOSE JUVANETE PEREIRA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	26/03/2025 - 28/03/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	109/2025	LINCON CESAR GODOY DE LIMA	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCI A	CÂMARA MUNICIPAL	26/03/2025 - 28/03/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	111/2025	ROBERTO LUIZ MACHADO JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	26/03/2025 - 28/03/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	101/2025	CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	19/03/2025 - 21/03/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	104/2025	ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA	ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRA TIVA	CÂMARA MUNICIPAL	19/03/2025 - 21/03/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	102/2025	FABIANO RICARDO CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	19/03/2025 - 21/03/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	103/2025	SAMUEL RAMOS LOPES	ASSESSOR DA VICE PRESIDENCI A	CÂMARA MUNICIPAL	19/03/2025 - 21/03/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	87/2025	ROGERIO ORDALISCO DE MORAES	ASSESSOR PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	12/03/2025 - 14/03/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
2	88/2025	ROSIANE ROSA BORGES	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	12/03/2025 - 14/03/2025	Curitiba / PR	3,0	909,96	2.729,88	0,0
									27.298,8	
Gerado em: 07/04/2025 12:37 com 10 registros.										

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:E833BBFA